JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Apiacás 5
Camara Municipal de Araguaiana 6
Camara Municipal de Arenápolis 6
Camara Municipal de Barão de Melgaço 7
Camara Municipal de Cáceres 7
Camara Municipal de Confresa 9
Camara Municipal de Cotriguaçu 9
Camara Municipal de Diamantino 10
Câmara Municipal de Matupá 21
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 80
Câmara Municipal de Nova Guarita 80
Camara Municipal de Paranatinga 81
Camara Municipal de Ponte Branca 81
Camara Municipal de Porto Esperidião 83
Camara Municipal de Poxoréu 83
Camara Municipal de Rondolândia 90
Camara Municipal de Salto do Céu 90
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 91
Camara Municipal de Tangará da Serra 91
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 92
Camara Municipal de Torixoréu 92
Camara Municipal de Várzea Grande 93
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 93
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 93
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 95
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 96
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 96
Prefeitura Municipal de Acorizal 97
Prefeitura Municipal de Água Boa 98
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 99
Prefeitura Municipal de Alto Garças 100
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 105
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 109
Prefeitura Municipal de Apiacás 110
Prefeitura Municipal de Araguaiana 159
Prefeitura Municipal de Araputanga 189
Prefeitura Municipal de Arenápolis 229
Prefeitura Municipal de Aripuanã 273
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 275
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 278
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 279
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 280
Prefeitura Municipal de Cáceres 280
Prefeitura Municipal de Campinápolis 306
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 307
Prefeitura Municipal de Campo Verde 311
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 337
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 338
Prefeitura Municipal de Canarana 342
Prefeitura Municipal de Carlinda 343
Prefeitura Municipal de Castanheira 343

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 344
Prefeitura Municipal de Cláudia 344
Prefeitura Municipal de Cocalinho 349
Prefeitura Municipal de Colíder 350
Prefeitura Municipal de Colniza 351
Prefeitura Municipal de Comodoro 354
Prefeitura Municipal de Confresa 356
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 359
Prefeitura Municipal de Cuiabá 361
Prefeitura Municipal de Curvelândia 362
Prefeitura Municipal de Diamantino 362
Prefeitura Municipal de General Carneiro 365
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 371
Prefeitura Municipal de Guiratinga 372
Prefeitura Municipal de Indiavaí 372
Prefeitura Municipal de Itanhangá 373
Prefeitura Municipal de Itaúba 379
Prefeitura Municipal de Itiquira 379
Prefeitura Municipal de Jaciara 380
Prefeitura Municipal de Jangada 382
Prefeitura Municipal de Jauru 383
Prefeitura Municipal de Juara 388
Prefeitura Municipal de Juruena 404
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 405
Prefeitura Municipal de Marcelândia 408
Prefeitura Municipal de Matupá 408
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 422
Prefeitura Municipal de Nobres 425
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 462
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 463
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 503
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 511
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 526
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 527
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 529
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 534
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 582
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 704
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 704
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 714
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 717
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 740
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 741
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 745
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 747
Prefeitura Municipal de Paranatinga 747
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 748
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 753
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 755
Prefeitura Municipal de Poconé 755
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 756
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 757
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 772
Prefeitura Municipal de Poxoréu 777
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 780
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 781
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 785
Prefeitura Municipal de Rondolândia 785
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 786
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 787
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 790
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 822
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 824

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 825
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 826
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 826
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 826
Prefeitura Municipal de São José do Povo 827
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 828
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 945
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 945
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 946
Prefeitura Municipal de Sorriso 948
Prefeitura Municipal de Tabaporã 978
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 981
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 985
Prefeitura Municipal de União do Sul 988
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 996
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1011
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1021
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1022

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 010/2023

PORTARIA Nº 010/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são conferidas na forma de Lei, com fundamento nos considerandos:

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea "a" e "d" do Regime Interno;

CONSIDERANDO, a necessidade da **Criação da Comissão de Inventário Patrimonial da Câmara Municipal de Alto Garças – MT, com designação de seus membros;**

CONSIDERANDO, que nos quadros dos servidores da Câmara Municipal são poucos os servidores capacitados para compor a presente comissão; assim;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da **Comissão de Inventário** da Câmara Municipal de Alto Garças, para o restante do exercício de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de que trata este artigo passará a ser composta pelos seguintes membros:

Rosimar Alves da Silva - Presidente

Lucélia Cândida de Moraes Nunes - Secretária

Kênia França Teixeira de Rezende- Membro

Art. 2º - A Comissão contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de setores e funcionários da Câmara, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

PARÁGAFO ÚNICO: Cabe a todos os titulares de cargos designar um servidor da sua pasta para acompanhar os trabalhos da Comissão.

Art. 3º - A Comissão poderá contar com a participação de empresa e ou profissionais especializadas do ramo para execução dos trabalhos.

Art. 4º - Fica expressamente proibido a partir desta data qualquer remanejamento de móveis de um setor para outro sem que previamente seja informada por escrito a Comissão de Inventário Patrimonial.

Art. 5º - Objetivando uma avaliação justa e ponderada, a Comissão buscará subsídios nos preços correntes de móveis e eletrodomésticos idênticos aos pertencentes a Câmara Municipal, e através de descontos pelo tempo de uso, encontrará o valor que lhe faz jus cada bem cadastrado.

Art. 6º - Fica a Secretária de Administração Geral incumbida de coordenar e fazer cumprir as determinações baixadas por esta portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a portaria n.º 002/2023.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, 24 de janeiro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

ATO N. º 002/2023

ATO N. º 002/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 18 Parágrafo III da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 27, II, "D" do Regimento Interno desta Casa de Leis, diante do considerando abaixo:

CONSIDERANDO que, no Ato 001/2023, houve exoneração da servidora que ocupava o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, lotado junto ao Departamento de Orçamento e Finanças (DIOF) da Câmara Municipal; a partir do dia 20 de janeiro de 2023; e que o referido ato certamente acarretou redução nas despesas com pessoal; assim,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **KÊNIA FRANÇA TEIXEIRA DE REZENDE,** brasileira, casada, titular da CI/RG n. º *******-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n.º ***.***.***-02, residente e domiciliada em Alto Garças-MT, para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, lotado junto ao Departamento de Orçamento e Finanças (DIOF) da Câmara Municipal; em conformidade com as Leis Municipais n.º: 872/2011 e 877/2011.

Art. 2º - Este **Ato** entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 23 de janeiro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CONTRATO 01/2023

CONTRATO nº 001/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, que entre si celebram, de um lado a CÂMARA **MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.327.030/0001-70, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, nº 206, Bairro Bom Jesus, CEP: 78595-000, representada neste ato por seu Presidente **VALDOMIRO NUNES BERNARDES**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 09153225 SSP/MT e no CPF sob n° 955.198.239-87, residente e domiciliado na Av. Guilherme Dobri snº, Bairro Bom Jesus, na Cidade e Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, CEP 78595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **14.728.004/0001-03**, com sua sede à na rua Das Azaléias, Zona 01 Bairro J. Botânico, N° 257, Sala 4, Sinop - MT, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Marcos Paulo De Oliveira Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº **354058642 SSP/SP** e do CPF nº 021.222.971-07, doravante denominada de **CONTRATADA,** mediante cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO, CONFORME LEI 13.460/2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO – O presente contrato de prestação de serviços será por tempo determinado, desde a assinatura do contrato até 31 de janeiro de 2023. CLÁUSULA TERCEIRA: Este Termo de Contrato continua em atendimento às atribuições compromissadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2022 celebrado em 01 de abril de 2022, atinente a Carta de Serviços disponibilizadas à população. CLÁUSULA QUARTA: DA

REMUNERAÇÃO - Pelos serviços prestados a que se refere à cláusula primeira deste instrumento, a contratada receberá a importância de R$ 450,00 (quatrocentos reais) que será realizado em uma parcela única após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO DA DESPESA – A despesa oriunda deste Contrato de Prestação de Serviços será sob a seguinte dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-39 **– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.

CLÁUSULA SEXTA: ***DEMAIS OBRIGAÇÕES – Permanece inalteradas as Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 003/2022, cuja validade é até 01 de abril de 2023.***

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – O presente Contrato de Prestação de Serviços está em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes elegem o foro da Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para dirimirem as dúvidas que se fizerem necessárias, com renuncia expressa de outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Apiacás-MT, 02 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

Representante da Contratada

Testemunhas:

_____

ALCIENE DA SILVA DEMETRIO

CPF: 012.149.551.50

_____

THALITA RAQUEL DE BRITO

CPF: 013.062.331.86

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RGF 3º QUADRIMESTRE 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	58.697,11	52.789,72	56.396,61	53.365,08	56.750,69	59.538,63	54.657,08	54.114,92	54.174,01	53.790,68	53.790,68	71.700,11	679.765,32	0,00
Pessoal Ativo	58.697,11	52.789,72	56.396,61	53.365,08	56.750,69	59.538,63	54.657,08	54.114,92	54.174,01	53.790,68	53.790,68	71.700,11	679.765,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	42.293,15	44.516,74	47.443,26	44.986,40	47.994,00	50.025,92	45.914,00	45.469,60	45.852,93	45.469,60	45.469,60	60.753,55	566.188,75	0,00
Obrigações Patronais	16.403,96	8.272,98	8.953,35	8.378,68	8.756,69	9.512,71	8.743,08	8.645,32	8.321,08	8.321,08	8.321,08	10.946,56	113.576,57	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	58.697,11	52.789,72	56.396,61	53.365,08	56.750,69	59.538,63	54.657,08	54.114,92	54.174,01	53.790,68	53.790,68	71.700,11	679.765,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.088.845,24	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.088.845,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	679.765,32	2,19
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.865.330,71	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.772.064,17	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.678.797,64	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 176, § único, Inciso I da Lei 14.133/21, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 01/2023**
CONTRATADO...:	**GILSON PORTELA OLIVEIRA**
OBJETO.....:	**Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria nas áreas de apoio administrativo, contábeis, financeira, patrimonial, recursos humanos e licitações/contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal, durante o período de 2023.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**
DOTAÇÃO.....:	Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.35.03.00 –Serviços de Consultoria – Pessoa Jurídica
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 14.133, de 1 d**e dezembro de 2021.**
ASSINATURA.....:	**25 de Janeiro de 2023**
VIGÊNCIA.....:	**De 25/1/2023 à 31/12/2023**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Número do Processo: 01/2023 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Fundamento: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto nº. 11. 317/22

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria nas áreas de apoio administrativo, contábeis, financeira, patrimonial, recursos humanos e licitações/contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

Declaro DISPENSADO de licitação o Processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, nos Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil) constantes dos autos, após a análise das três propostas/cotações de preços apresentadas e, por se achar as mais vantajosas para a Administração, aprecio em favor de:

GILSON PORTELA OLIVEIRA-MEI, (GPO-SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBEIS), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 49.195.698/0001-37, para contratação de serviços de assessoria e consultoria, pelo valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); uma vez que a execução da despesa não alcançará o limite ajustado na Lei nº 14.133/21, devidamente atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLISUnidade: 001 – CÂMARA MUNICIPALPrograma: 0001 – GESTÃO LEGISLATIVAProjeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVASElemento de Despesa: 3.3.90.35.03 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA PESSOA JURÍDICA-R$ 5.000,00VIGÊNCIA: A presente contratação terá vigência de 12 (doze), meses contados a partir da data de assinatura.

Face ao disposto no Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/21, submeto o presente ato à Autoridade superior para adjudicação e homologação com a devida publicidade.

Arenápolis, Estado de Mato Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

CARLOS PEREIRA DE SOUZA JUNIOR*Presidente da Comissão de Licitação/2023*

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023

RATIFICO, HOMOLOGO e RECONHEÇO a Contratação por meio de dispensa de licitação, considerando a orientação disposta no parecer jurídico de fls. 20 a 23-CMA, que esta fundamentada no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21, de 1 de abril de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, EM, 25 DE JANEIRO DE 2023.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS*Presidente da Câmara MunicipalArenápolis/MT*

CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço vem tornar público que as contas Anuais, da Câmara Municipal de Barão de Melgaço do **Exercício de 2022**, se encontra à disposição da população pelo prazo de até 60 dias, a partir desta data, na Câmara Municipal de Barão de Melgaço, das 08h:00min. as 12h:00min.

Sendo assim colocamos este edital para conhecimento de toda a população.

Barão de Melgaço-MT, 24 de janeiro de 2023.

MÁRCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 035/2023

"***Dispõe sobre a nomeação da Senhora DÉBORA PACHECO QUIDA e dá outras providências.*"**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Admissão de Cargo Comissionado – 006/2023, de 20 de janeiro de 2023 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **DÉBORA PACHECO QUIDA**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. ***3138*/SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.021.681-**, para o cargo de Assessor de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-05, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 24 de janeiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 038/2023

"*Dispõe sobre a abertura de Sindicância Interna e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997:

CONSIDERANDO as Portarias nºs. 024/2023, 030/2023 e 031/2023 que dispõe sobre a nomeação de servidores efetivos para comporem a Comis-

são Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna da Câmara Municipal de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno sob nº 067/2023, de 23 de janeiro de 2023, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna da Câmara Municipal de Cáceres abertura de sindicância administrativa visando efetuar apuração das informações e fatos ocorridos ao Contrato 012/2022 firmado com a RCMAIS AGÊNCIA DIGITAL E MARKETING EIRELI, sob o CNPJ 19.279.583/0001-60, para ulterior deliberação do pagamento.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, que autorizará mediante despacho, a prorrogação por meio de Portaria específica para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 24 de janeiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 039/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, através de seu Presidente Luiz Landim,** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

Considerando a aprovação da Lei Ordinária Municipal nº 3.130, de 17 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de janeiro de 2023, que deu nova regulamentação aos adicionais de função pagos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cáceres.

Considerando que o servidor **LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES**, será designado para exercer a função gratificada para trabalhar nas sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes, itinerantes e outros eventos realizados pela Câmara Municipal de Cáceres.

Considerando que o consta no Ofício Interno nº 064, de 20 de janeiro de 2023, Despacho 28, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º A servidora **LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES** passará a exercer a partir do dia 18 de janeiro de 2023, a função gratificada para trabalhar nas sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes, itinerantes e outros eventos realizados pela Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 24 de janeiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 036/2023

"***Dispõe sobre a nomeação do Senhor LUIZ DO CARMO MARTINS DE ABREU e dá outras providências.*"**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Admissão de Cargo Comissionado – 009/2023, de 23 de janeiro de 2023 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **LUIZ DO CARMO MARTINS DE ABREU**, portador do Registro Geral – RG sob nº. ***3741*/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.841.261-**, para o cargo de Assessor de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-05, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 24 de janeiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 037/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

Considerando a aprovação da Lei Ordinária Municipal nº 3.130, de 17 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de janeiro de 2023, que deu nova regulamentação aos adicionais de função pagos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cáceres.

Considerando que o servidor **WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS**, será designado para exercer a função relacionada ao envio das informações para o Sistema do APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Considerando o que consta no Ofício Interno nº 064, de 20 de janeiro de 2023, Despacho 25, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º O servidor **WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS** passará a exercer a partir do dia 18 de janeiro de 2023, a função gratificada para o envio das informações para o Sistema do APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 24 de janeiro de 2023.

LUIZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 033/2023

"***Dispõe sobre a nomeação do Senhor JAIRO GARCIA DE OLIVEIRA e dá outras providências.***"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Admissão de Cargo Comissionado – 007/2023, de 23 de janeiro de 2023 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **JAIRO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do Registro Geral – RG sob nº. ***6101*/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.600.671-**, para o cargo de Assessor de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-05, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 24 de janeiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 034/2023

"***Dispõe sobre a nomeação do Senhor CRYSTIAN NUNES FEDOR e dá outras providências.***"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Admissão de Cargo Comissionado – 011/2023, de 23 de janeiro de 2023 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **CRYSTIAN NUNES FEDOR**, portador do Registro Geral – RG sob nº. ***1777*/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.752.251-**, para o cargo de Assessor de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-05, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 24 de janeiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EXTRATO DO CONTRATO N°02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01/2023, na forma de Dispensa de Licitação n°003/2023.

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E PETRO PINHEIRO COMBUSTIVEL LTDA.**

Valor Previsto: R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO: **PETRO PINHEIRO COMBUSTIVEL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **07.105.571/0001-30**

Data: 24 de janeiro de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2023

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 12(doze) dias, computados a partir do dia 16 de janeiro de 2023, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER VIEIRA	06	02/09/2019 a 01/09/2020
MARINEIDE KRIESER VIEIRA	06	02/09/2020 a 01/09/2021

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 16 de janeiro de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2023

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01(um) dia, computado no dia 13 de janeiro de 2023, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ALDA SOUZA DA SILVA BORECK	01	01/12/2020 a 30/11/2021

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 13 de janeiro de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 002/2023

Data: 03/01/20239 – EMPRESA: **GEOVANE TORRENTE SILVA**; OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRONICA COM ALARME 24 HORAS E COM ATENDIMENTO TÁTICO NO LOCAL, PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, COM 21 SENSORES E FIOS FORNECIDOS PELA EMPRESA SEM CUSTOS PARA A CÂMARA**; VALOR GLOBAL: 11.280,00; PRAZO: 31/12/2023.

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO N° 001/2023

Data: 03/01/2023 – EMPRESA: STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA – ME; OBJETO: **FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA COM LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 100 MB PARA DOWLOAD E UPLOAD, DEDECADA COM FORNECIMENTO DE IP PÚBLICO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU;** VALOR TOTAL: **10.560,00**; PRAZO: 31/12/2023 – SEM LICITAÇÃO.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - LRF - 3º QUADRIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	205.879,31	246.588,27	229.407,57	232.039,84	260.525,69	232.164,44	258.704,12	240.543,60	232.914,95	239.971,74	328.282,32	519.439,72	3.226.461,57	
Pessoal Ativo	205.879,31	246.588,27	229.407,57	232.039,84	260.525,69	232.164,44	258.704,12	240.543,60	232.914,95	239.971,74	328.282,32	519.439,72	3.226.461,57	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	166.209,75	200.308,09	186.876,77	187.858,46	216.968,03	187.634,92	211.402,50	195.589,69	186.492,93	194.990,29	260.935,64	433.030,73	2.652.417,80	
Obrigações Patronais	39.549,56	46.280,18	42.530,80	44.181,38	43.557,66	44.529,52	47.301,62	44.953,91	44.422,02	44.981,45	45.346,68	86.408,99	574.043,77	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	205.879,31	246.588,27	229.407,57	232.039,84	260.525,69	232.164,44	258.704,12	240.543,60	232.914,95	239.971,74	328.282,32	519.439,72	3.226.461,57	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	169.229.717,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	169.229.717,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.226.461,57	1,91
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.153.783,03	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.646.093,88	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.138.404,73	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		Disponibilidade de Caixa							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Dos Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	122.149,55		10.723,33		21.358,10	90.068,12	90.068,12		0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	122.149,55		10.723,33		21.358,10	90.068,12	90.068,12		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	169.229.717,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	169.229.717,13

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.226.461,57	1,91
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	10.153.783,03	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	9.646.093,88	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.138.404,73	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	90.068,12	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 12/2023

Portaria nº. 12/2023

Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias do período aquisitivo 10/01/2022 a 09/01/2023 da servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita.

Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Requerimento da Servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias da servidora **Deizelucy Maria Pereira Mesquita**, referente ao período aquisitivo 10/01/2022 à 09/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 24 de janeiro de 2023

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 11/2023

Portaria nº. 11/2023

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2023, da Câmara Municipal de Diamantino-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Diamantino-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 699/2009 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Diamantino/MT;

Considerando, o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964, a Resolução Normativa nº 26/2014 do TCE/MT e o disposto na Resolução Normativa Nº 02/2009 da CMD/MT que versa sobre os procedimentos para a realização de auditorias internas, inspeções e tomadas de

contas especiais de todas as unidades administrativas da administração direta;

Considerando que as atividades de competência do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Diamantino terá como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Diamantino-MT para o ano de 2023, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, dentre outros.

Art. 2º - As auditorias internas serão executadas pelo Auditor Interno da Câmara Municipal, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

Sistema de Compras, Licitações e Contratos;

Sistema de Transporte;

Sistema de Recursos Humanos;

Sistema de Controle Patrimonial;

Sistema de Contabilidade.

Sistema de Ouvidoria.

§ 3º – O Tipode Auditoria realizada será operacional, método por amostragem.

§ 4º - Com base nos relatórios de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentária e financeira para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos;

f) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

g) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal.

h) Verificar a aplicação integral da Lei 13.460/2017 – a qual dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, bem como o atendimento da Nota Técnica 02/2021 emitida pelo TCE-MT.

§ 5º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de janeiro a dezembro do exercício vigente, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 24 de janeiro de 2023.

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente Câmara Municipal

Fábio Tomekiti Fukushima

Auditor Publico Interno

Matricula nº. 121

PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

EXERCÍCIO DE 2023

Mês	Setor	Atividades
Janeiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de dezembro de 2022.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de dezembro de 2022.
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal do exercício de 2022.
	Patrimônio	Auditoria do Patrimônio (Amostragem).
Fevereiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de janeiro de 2023.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de janeiro de 2023.
	Tesouraria	Auditoria no Financeiro.
	Compras/Licitações	Auditoria nas Licitações e Contratos.
Março	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de fevereiro de 2023.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de fevereiro de 2023.
	Contabilidade e Pessoal RH	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de janeiro e fevereiro de 2023.
Abril	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de março de 2023.
	Contabilidade	Auditoria nos Empenhos.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de março de 2023.
	Contabilidade e Pessoal RH	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
	Licitações e Contrato	Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos. Auditoria nas Licitações e Contratos.
Maio	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de abril de 2023.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de abril de 2023.
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de março e abril de 2023.
	Transporte	Auditoria nos Transportes e Obras.
Junho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2023.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de maio de 2023.
	Normas Internas	Revisão das Normas Internas.
	Ouvidoria	Verificar a aplicabilidade da Lei 13.460/2017 bem como o atendimento da Nota Técnica 02/2021 emitida pelo TCE – MT.
Julho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2023.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de junho de 2023.

	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de maio e junho de 2023.
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º semestre de 2023.
	Patrimônio	Auditoria no Patrimônio (Amostragem).
Agosto	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2023.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de julho de 2023.
	Pessoal RH	Auditoria no Departamento de Pessoal.
Setembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2023.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de agosto de 3
	Compras/Licitações	Verificação dos processos licitatórios até agosto de 2023.
	Contabilidade e Pessoal RH	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
	Norma Interna	Revisão Norma Interna sobre Contratos
Outubro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2023.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de setembro de 2023.
	Transporte	Auditoria nos Transportes e Obras
Novembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2023.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2023.
	Contabilidade e Pessoal RH	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
Dezembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2023.
	Contabilidade e Pessoal RH	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses e verificação da folha de pagamento de novembro de 2023.
	Tesouraria	Auditoria no Financeiro. (*Demonstrações Financeiras*)
	Compras/Licitações	Auditoria nas Licitações e Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA 05/2023 - RETIFICAÇÃO

Na publicação da Portaria 05/2023, realizada no dia 18 de Janeiro de 2023, na página 10, da edição N° 4.154 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, retifica-se conforme a seguir:

Onde se lê:

(...)

Diamantino, 16 de janeiro de 2022

Leia-se

(...)

Diamantino, 16 de janeiro de 2023

Câmara Municipal de Diamantino, 24 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
CONTAS ANUAIS - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

EDITAL Nº 001/2023

COLOCA A DISPOSIÇÃO AS CONTAS ANUAIS DE 2022 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, que se encontrará à disposição de qualquer munícipe, a contar de 15 de Fevereiro de 2023, as contas de Gestão do exercício de 2022 da Câmara Municipal de Matupá - MT, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei, face ao que dispõe o artigo 31, § 3º da Constituição Federal e artigo 209 da Constituição Estadual.

Informa ainda, a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios do Balanço do Exercício de 2022, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, através do acesso no site oficial da Câmara Municipal no endereço eletrônico:
https://www.gp.srv.br/transparencia_matupacm/servlet/balanco_anual

Matupá - MT 20 de Janeiro de 2023.

MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174

Assinado de forma digital por MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174
Dados: 2023.01.24 08:37:22 -03'00'

MARCOS ICASSATTI PORTE
Presidente
CPF: 007.080.151-74

Rua 02 nº 336 – ZC1-001 – Tel.: (66) 3595-1841 - Fax: 3595-1839 – C.P. 28 – CEP: 78.525-000
E-mail: camaramatupa_gov@hotmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

PRONUNCIAMENTO EXPRESSO E INDELEGÁVEL DO GESTOR SOBRE AS CONTAS E SOBRE O PARECER DO CONTROLE INTERNO DO EXERCÍCIO DE 2022.

CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022:

Em cumprimento ao disposto no Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e art. 9º da Lei Complementar nº 269/2007, **DECLARO** para os devidos fins, ter conhecimento dos dados constantes no **PARECER DO CONTROLADOR INTERNO**, efetuado de acordo com as Normas do TCE-MT, amparado pela Resolução Normativa nº 33/2012, bem como, acompanhei diuturnamente o andamento da gestão e seu encerramento através de relatórios gerenciais, e seu comportamento em relação ao cumprimento das normas estabelecidas pela Legislação Federal; Principalmente no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal, em relação a seus limites e metas, tais como RREO/ RGF.

Tal relatório analisa os aspectos de Gestão Econômica Financeira da Câmara Municipal de Matupá - MT, que fará parte integrante do Balanço Geral de 2022, onde em suas peças analíticas complementares objetivam oferecer condições para uma ampla visão da situação econômico-financeira que de modo geral, reflete toda a ação administrativa desta Casa de Leis, por mim gerida.

Nesse sentido, sob a perspectiva da análise do Controle Interno deste Legislativo, corroboramos com a conclusão de que o exercício de 2022 apresentou resultados satisfatórios em cumprimento aos limites legais estabelecidos nas legislações pertinentes, entre os quais destacamos:

-Quitou dívida com os credores dentro do exercício de 2022, efetuando inclusive pagamento de encargos sociais do exercício de 2022 que venciam em janeiro do exercício seguinte.

-Cumpriu com os limites de gastos com pessoal, no exercício;

- O Anexo 17 (recebimento e pagamento extra orçamentário) encontra-se com os valores a pagar devidamente zerados, portanto sem nenhum compromisso de curto prazo.

Rua 02 nº 336 – ZC1-001 – Tel.: (66) 3595-1841 - Fax: 3595-1839 – C.P. 28 – CEP: 78.525-000
E-mail: camaramatupa_gov@hotmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

- Também não contraímos no exercício Dívida;

- Não há restos a pagar Inscritos;

- O saldo do repasse não utilizado foi devolvido conforme anexos no Balanço;

- Procuramos também dentro do exercício de 2022 nos adaptar a todas as normativas criadas com o Aplic-MT e pelas determinações legais em relação ao E- SOCIAL E DCTFWEB

Desta forma, pelos motivos acima elencados, expresso minha **CONCORDÂNCIA** com os dados constantes nos anexos das **CONTAS ANUAIS** e com o **RELATÓRIO DO CONTROLADOR INTERNO** relativo as mesmas, apresentado a esta Câmara, visto que espelham a realidade do município de Matupá.

Sendo o que se apresentava para o momento.

É o Parecer.

Atenciosamente,

Matupá-MT, 20 de Janeiro de 2023.

MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174

Assinado de forma digital por MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174
Dados: 2023.01.23 10:15:12 -03'00'

MARCOS ICASSATTI PORTE
Presidente

Rua 02 nº 336 – ZC1-001 – Tel.: (66) 3595-1841 - Fax: 3595-1839 – C.P. 28 – CEP: 78.525-000
E-mail: camaramatupa_gov@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	65.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**2.205.000,00**	**2.271.000,00**	**2.080.717,49**	**2.080.717,49**	**2.080.717,49**	**84.340,71**
Pessoal e Encargos Sociais	1.505.000,00	1.490.000,00	1.405.659,29	1.405.659,29	1.405.659,29	84.340,71
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	700.000,00	781.000,00	675.058,20	675.058,20	675.058,20	105.941,80
Despesas de Capital (X)	**270.000,00**	**204.000,00**	**192.488,68**	**192.488,68**	**192.488,68**	**11.511,32**
Investimentos	270.000,00	204.000,00	192.488,68	192.488,68	192.488,68	11.511,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**2.475.000,00**	**2.475.000,00**	**2.273.206,17**	**2.273.206,17**	**2.273.206,17**	**201.793,83**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**2.475.000,00**	**2.475.000,00**	**2.273.206,17**	**2.273.206,17**	**2.273.206,17**	**201.793,83**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**2.475.000,00**	**2.475.000,00**	**2.273.206,17**	**2.273.206,17**	**2.273.206,17**	**201.793,83**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Assinado de forma digital por MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Dados: 2023.01.20 11:16:55 -03'00'

MARCOS ICASSATTI PORTE
PRESIDENTE

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Assinado de forma digital por ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Dados: 2023.01.20 10:29:02 -03'00'

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI
CONTADORA

SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Assinado de forma digital por SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Dados: 2023.01.20 10:01:54 -03'00'

SAMUEL JOSE PEREIRA
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.475.000,00**	**2.000.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.475.000,00	2.000.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**369.524,22**	**210.979,22**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		369.524,22	210.979,22
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.844.524,22**	**2.210.979,22**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**2.273.206,17**	**1.765.910,18**
Ordinária		0,00	1.765.910,18
Vinculada		2.273.206,17	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		2.273.206,17	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**201.793,83**	**21.036,54**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		201.793,83	21.036,54
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**369.524,22**	**210.979,22**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		369.524,22	210.979,22
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.844.524,22**	**1.997.925,94**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Assinado de forma digital por MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Dados: 2023.01.20 11:17:58 -03'00'

MARCOS ICASSATTI PORTE
PRESIDENTE

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Assinado de forma digital por ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Dados: 2023.01.20 10:29:46 -03'00'

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI
CONTADORA

SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Assinado de forma digital por SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Dados: 2023.01.20 10:02:46 -03'00'

SAMUEL JOSE PEREIRA
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**13.953,08**	**1.379,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		13.953,08	1.379,35
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**13.953,08**	**1.379,35**
Ativo Não Circulante		**566.888,36**	**435.168,61**
Realizável a Longo Prazo		**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		566.888,36	435.168,61
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**566.888,36**	**435.168,61**
TOTAL DO ATIVO		**580.841,44**	**436.547,96**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		**0,00**	**0,00**
Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		**580.841,44**	**436.547,96**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		580.841,44	436.547,96
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**580.841,44**	**436.547,96**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**580.841,44**	**436.547,96**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**580.841,44**	**436.547,96**
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		580.841,44	436.547,96
Total do Ativo		**580.841,44**	**436.547,96**
Passivo (II)		**0,00**	**0,00**
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**580.841,44**	**436.547,96**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		**139.447,13**	**115.623,90**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		139.447,13	115.623,90
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**139.447,13**	**115.623,90**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-139.447,13**	**-115.623,90**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Total das Fontes de Recursos		**0,00**	**0,00**

MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Assinado de forma digital por MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Dados: 2023.01.20 11:18:43 -03'00'

MARCOS ICASSATTI PORTE
PRESIDENTE

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Assinado de forma digital por ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Dados: 2023.01.20 10:30:32 -03'00'

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI
CONTADORA

SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Assinado de forma digital por SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Dados: 2023.01.20 10:03:32 -03'00'

SAMUEL JOSE PEREIRA
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**2.475.000,00**	**2.000.100,00**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		2.475.000,00	2.000.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	100,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**2.475.000,00**	**2.000.100,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**2.330.706,52**	**1.742.839,83**
Pessoal e Encargos		1.405.659,29	1.176.647,52
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		62.897,73	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		395.904,72	310.904,66
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		458.223,27	242.630,89
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		5.521,51	12.656,76
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		2.500,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**2.330.706,52**	**1.742.839,83**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**144.293,48**	**257.260,17**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**0,00**	**0,00**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.475.000,00	2.000.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**2.475.000,00**	**2.000.000,00**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	100,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**0,00**	**100,00**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	1.174.619,93	982.727,45
Encargos Patronais	231.039,36	193.920,07
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**1.405.659,29**	**1.176.647,52**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	62.897,73	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**62.897,73**	**0,00**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	29.037,42	50.307,78
Serviços	311.619,88	258.973,59
Depreciação Amortização e Exaustão	55.247,42	1.623,29
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**395.904,72**	**310.904,66**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	201.793,83	21.036,54
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	256.429,44	221.594,35
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**458.223,27**	**242.630,89**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	5.521,51	12.656,76
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**5.521,51**	**12.656,76**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Total de VPD Tributárias	**0,00**	**0,00**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.500,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**2.500,00**	**0,00**

MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 — Assinado de forma digital por MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Dados: 2023.01.20 11:19:22 -03'00'

MARCOS ICASSATTI PORTE
PRESIDENTE

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 — Assinado de forma digital por ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Dados: 2023.01.20 10:34:35 -03'00'

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI
CONTADORA

SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 — Assinado de forma digital por SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Dados: 2023.01.20 10:04:16 -03'00'

SAMUEL JOSE PEREIRA
1º SECRETÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

RUA 2, Nº 1250, ZC1, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2022

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
	TOTAL GERAL:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Assinado de forma digital por MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Dados: 2023.01.20 11:19:57 -03'00'

MARCOS ICASSATTI PORTE
PRESIDENTE

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Assinado de forma digital por ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Dados: 2023.01.20 11:20:47 -03'00'

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI
CONTADORA

SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Assinado de forma digital por SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Dados: 2023.01.20 10:04:55 -03'00'

SAMUEL JOSÉ PEREIRA
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**2.844.524,22**	**2.254.451,70**
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais		2.844.524,22	2.254.451,70
Desembolsos		**2.652.035,54**	**1.968.265,70**
Pessoal e demais despesas		1.984.873,11	1.620.453,73
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		95.844,38	72.323,73
Outros desembolsos operacionais		571.318,05	275.488,24
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**192.488,68**	**286.186,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**192.488,68**	**286.186,00**
Aquisição de ativo não circulante		192.488,68	286.186,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-192.488,68**	**-286.186,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		0,00	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final		0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**95.844,38**	**72.323,73**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		95.844,38	72.323,73
Outras transferências concedidas		0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		1.984.873,11	1.620.453,73
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**1.984.873,11**	**1.620.453,73**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Assinado de forma digital por MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Dados: 2023.01.20 11:41:13 -03'00'

MARCOS ICASSATTI PORTE
PRESIDENTE

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Assinado de forma digital por ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Dados: 2023.01.20 10:55:30 -03'00'

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI
CONTADORA

SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Assinado de forma digital por SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Dados: 2023.01.20 10:25:31 -03'00'

SAMUEL JOSE PEREIRA
1º SECRETÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

RUA 2, Nº 1250, ZC1, MATUPA - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
DEZEMBRO/2022

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		0,00	**DESPESAS CORRENTES**		2.282.511,32
			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	201.793,83	
	0,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.405.659,29	
	0,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	675.058,20	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE			**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE**		**192.488,68**
TOTAL		**0,00**	**TOTAL**		**2.282.511,32**
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		192.488,68
			INVESTIMENTOS	192.488,68	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**0,00**
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL		**192.488,68**	**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CAPITAL**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)		2.475.000,00			
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO		**0,00**	**SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO**		
TOTAL		**2.475.000,00**	**TOTAL**		**2.475.000,00**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	2.080.717,49
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	192.488,68
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)	2.475.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	201.793,83
TOTAL	**2.475.000,00**	**TOTAL**	**2.475.000,00**

MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Assinado de forma digital por MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Dados: 2023.01.20 11:25:24 -03'00'

MARCOS ICASSATTI PORTE
PRESIDENTE

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Assinado de forma digital por ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Dados: 2023.01.20 10:36:42 -03'00'

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI
CONTADORA

SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Assinado de forma digital por SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Dados: 2023.01.20 10:06:15 -03'00'

SAMUEL JOSÉ PEREIRA
1º SECRETÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

RUA 2, Nº 1250, ZC1, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
DEZEMBRO/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.080.717,49
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.405.659,29	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.309.814,91		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.174.619,93			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.194,98			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		95.844,38		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	95.844,38			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			675.058,20	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		675.058,20		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	44.650,90			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	41.611,15			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.422,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.395,10			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.718,88			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	86.433,00			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	62.897,73			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	258.929,44			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				192.488,68
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			192.488,68	
4.4.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		192.488,68		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	192.488,68			
				TOTAL:	**2.273.206,17**
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**201.793,83**
				TOTAL GERAL:	**2.475.000,00**

MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Assinado de forma digital por MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Dados: 2023.01.20 11:26:56 -03'00'

MARCOS ICASSATTI PORTE
PRESIDENTE

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Assinado de forma digital por ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Dados: 2023.01.20 10:37:27 -03'00'

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI
CONTADORA

SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Assinado de forma digital por SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Dados: 2023.01.20 10:06:41 -03'00'

SAMUEL JOSÉ PEREIRA
1º SECRETÁRIO

ARAnexo_Contabil_2 Página: 1/ 1

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

RUA 2, Nº 1250, ZC1, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (INGRESSO):	2.475.000,00
				TOTAL:	2.475.000,00

MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Assinado de forma digital por MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Dados: 2023.01.20 11:27:29 -03'00'

MARCOS ICASSATTI PORTE
PRESIDENTE

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Assinado de forma digital por ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Dados: 2023.01.20 10:38:04 -03'00'

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI
CONTADORA

SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Assinado de forma digital por SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Dados: 2023.01.20 10:07:21 -03'00'

SAMUEL JOSÉ PEREIRA
1º SECRETÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

RUA 2, Nº 1250, ZC1, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2022

ÓRGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO DE MATUPÁ - MT
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.080.717,49
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.405.659,29	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.309.814,91		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.174.619,93			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.194,98			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		95.844,38		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	95.844,38			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			675.058,20	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00			
3.3.70.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS		0,00		
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUICOES	0,00			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		675.058,20		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	44.650,90			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	41.611,15			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.422,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.395,10			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.718,88			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	86.433,00			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	62.897,73			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	258.929,44			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				192.488,68
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			192.488,68	
4.4.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		192.488,68		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	192.488,68			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**2.273.206,17**
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**201.793,83**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 1 / 3

TOTAL GERAL:	**2.475.000,00**

RESUMO POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	001	CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ	2.273.206,17
		TOTAL GERAL:	**2.273.206,17**

MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Assinado de forma digital por MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Dados: 2023.01.20 11:28:07 -03'00'

MARCOS ICASSATTI PORTE
PRESIDENTE

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Assinado de forma digital por ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Dados: 2023.01.20 10:40:05 -03'00'

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI
CONTADORA

SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Assinado de forma digital por SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Dados: 2023.01.20 10:07:47 -03'00'

SAMUEL JOSE PEREIRA
1º SECRETÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

RUA 2, Nº 1250, ZC1, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2022

ÓRGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO DE MATUPÁ - MT
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	192.488,68	2.080.717,49	0,00	2.273.206,17
01.031	ACAO LEGISLATIVA	192.488,68	2.080.717,49	0,00	2.273.206,17
01.031.0045	APOIO NAS AÇÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO.	0,00	2.080.717,49	0,00	2.080.717,49
01.031.0045.21240	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	0,00	1.783.108,24	0,00	1.783.108,24
01.031.0045.21250	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, INSTITUCION. E DE UTILID. PÚBLICAS	0,00	38.679,81	0,00	38.679,81
01.031.0045.21260	MANUTENÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA	0,00	258.929,44	0,00	258.929,44
01.031.0045.10147	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0046	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	192.488,68	0,00	0,00	192.488,68
01.031.0046.11480	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	192.488,68	0,00	0,00	192.488,68
01.031.0046.11490	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**192.488,68**	**2.080.717,49**	**0,00**	**2.273.206,17**
				TOTAL INTERFERENCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**201.793,83**
	TOTAL GERAL:	**192.488,68**	**2.080.717,49**	**0,00**	**2.475.000,00**

MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Assinado de forma digital por MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Dados: 2023.01.20 11:28:38 -03'00'

MARCOS ICASSATTI PORTE
PRESIDENTE

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Assinado de forma digital por ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Dados: 2023.01.20 10:40:58 -03'00'

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI
CONTADORA

SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Assinado de forma digital por SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Dados: 2023.01.20 10:08:22 -03'00'

SAMUEL JOSÉ PEREIRA
1º SECRETÁRIO

ARAnexo_Contabil_6 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

RUA 2, Nº 1250, ZC1, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	192.488,68	2.080.717,49	0,00	2.273.206,17
01.031	ACAO LEGISLATIVA	192.488,68	2.080.717,49	0,00	2.273.206,17
01.031.0045	APOIO NAS AÇÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO.	0,00	2.080.717,49	0,00	2.080.717,49
01.031.0045.10147	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0045.21240	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	0,00	1.783.108,24	0,00	1.783.108,24
01.031.0045.21250	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, INSTITUCION. E DE UTILID. PÚBLICAS	0,00	38.679,81	0,00	38.679,81
01.031.0045.21260	MANUTENÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA	0,00	258.929,44	0,00	258.929,44
01.031.0046	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	192.488,68	0,00	0,00	192.488,68
01.031.0046.11480	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	192.488,68	0,00	0,00	192.488,68
01.031.0046.11490	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**192.488,68**	**2.080.717,49**	**0,00**	**2.273.206,17**
	TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):				**201.793,83**
	TOTAL GERAL:	**192.488,68**	**2.080.717,49**	**0,00**	**2.475.000,00**

MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Assinado de forma digital por MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Dados: 2023.01.20 11:29:16 -03'00'

MARCOS ICASSATTI PORTE
PRESIDENTE

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Assinado de forma digital por ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Dados: 2023.01.20 10:42:07 -03'00'

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI
CONTADORA

SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Assinado de forma digital por SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Dados: 2023.01.20 10:08:49 -03'00'

SAMUEL JOSÉ PEREIRA
1º SECRETÁRIO

ARAnexo_Contabil_7 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

RUA 2, Nº 1250, ZC1, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.273.206,17	0,00	2.273.206,17
01.031	ACAO LEGISLATIVA	2.273.206,17	0,00	2.273.206,17
01.031.0045	APOIO NAS AÇÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO.	2.080.717,49	0,00	2.080.717,49
01.031.0046	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	192.488,68	0,00	192.488,68
	TOTAL:	**2.273.206,17**	**0,00**	**2.273.206,17**
	TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):			**201.793,83**
	TOTAL GERAL:	**2.273.206,17**	**0,00**	**2.475.000,00**

MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Assinado de forma digital por MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Dados: 2023.01.20 11:29:45 -03'00'

MARCOS ICASSATTI PORTE
PRESIDENTE

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Assinado de forma digital por ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Dados: 2023.01.20 10:43:49 -03'00'

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI
CONTADORA

SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Assinado de forma digital por SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Dados: 2023.01.20 10:09:32 -03'00'

SAMUEL JOSÉ PEREIRA
1º SECRETÁRIO

ARAnexo_Contabil_8 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

RUA 2, Nº 1250, ZC1, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2022

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
01 - PODER LEGISLATIVO DE MATUPÁ - MT	2.273.206,17						
TOTAL	2.273.206,17						

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

RUA 2, Nº 1250, ZC1, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2022

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
01 - PODER LEGISLATIVO DE MATUPÁ - MT							
TOTAL							

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RUA 2, Nº 1250, ZC1, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2022

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - PODER LEGISLATIVO DE MATUPÁ - MT							
TOTAL							

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

RUA 2, Nº 1250, ZC1, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2022

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
01 - PODER LEGISLATIVO DE MATUPÁ - MT							
TOTAL							

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

RUA 2, Nº 1250, ZC1, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2022

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - PODER LEGISLATIVO DE MATUPÁ - MT							2.273.206,17
TOTAL							2.273.206,17
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):							201.793,83
TOTAL GERAL:							2.475.000,00

MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Assinado de forma digital por MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Dados: 2023.01.20 11:31:58 -03'00'

MARCOS ICASSATTI PORTE
PRESIDENTE

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Assinado de forma digital por ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Dados: 2023.01.20 10:46:20 -03'00'

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI
CONTADORA

SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Assinado de forma digital por SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Dados: 2023.01.20 10:20:22 -03'00'

SAMUEL JOSÉ PEREIRA
1º SECRETÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

RUA 2, Nº 1250, ZC1, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2022

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SUBTOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
SUBTOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS:	0,00		0,00		0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
INSS - SALÁRIOS/FOLHA (RGPS)	0,00	62.285,40	0,00	62.285,40	0,00	0,00
IRRF - TERCEIROS/PREST. SERVIÇOS	0,00	15,00	0,00	15,00	0,00	0,00
INSS - 13º SALÁRIO	0,00	1.450,46	0,00	1.450,46	0,00	0,00
IRRF - FOLHA/13º SALÁRIOS	0,00	3.697,01	0,00	3.697,01	0,00	0,00
RPPS - FOLHA/13º SALÁRIOS	0,00	4.588,69	0,00	4.588,69	0,00	0,00
PLANO DE SAUDE UNIMED	0,00	12.957,70	0,00	12.957,70	0,00	0,00
PREVIMUNI - RPPS	0,00	53.801,77	0,00	53.801,77	0,00	0,00
CONSIGNADO SICREDI	0,00	170.156,84	0,00	170.156,84	0,00	0,00
DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO AUTORIZADO PELO SER	0,00	288,54	0,00	288,54	0,00	0,00
IRRF - FOLHA/SALÁRIOS	0,00	59.337,58	0,00	59.337,58	0,00	0,00
ISSQN	0,00	605,86	0,00	605,86	0,00	0,00
INSS SOBRE FÉRIAS	0,00	339,37	0,00	339,37	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	369.524,22	0,00	369.524,22	0,00	0,00
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	0,00		369.524,22		369.524,22	0,00
TOTAL DO PASSIVO:	0,00		369.524,22		369.524,22	0,00
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	0,00		369.524,22		369.524,22	0,00

MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174
Assinado de forma digital por MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174
Dados: 2023.01.20 11:32:26 -03'00'

MARCOS ICASSATTI PORTE
PRESIDENTE

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108
Assinado de forma digital por ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108
Dados: 2023.01.20 10:47:11 -03'00'

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI
CONTADORA

SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136
Assinado de forma digital por SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136
Dados: 2023.01.20 10:21:01 -03'00'

SAMUEL JOSÉ PEREIRA
1º SECRETÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

RUA 2, Nº 1250, ZC1, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2022

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	PODER LEGISLATIVO DE MATUPÁ - MT								
01 001	CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ								
01.031.0045.10147-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01.031.0045.21240-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.232.000,00		1.232.000,00	1.025.788,40	148.831,53		1.174.619,93	57.380,07
01.031.0045.21240-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	148.000,00		148.000,00	121.094,59	14.100,39		135.194,98	12.805,02
01.031.0045.21240-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS								
01.031.0045.21240-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	110.000,00		110.000,00	80.570,44	15.273,94		95.844,38	14.155,62
01.031.0045.21240-3370410000-15000000000	CONTRIBUICOES								
01.031.0045.21240-3390080000-15000000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
01.031.0045.21240-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		50.000,00	44.650,90			44.650,90	5.349,10
01.031.0045.21240-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00		51.000,00	40.142,35	2.033,45	564,65	41.611,15	9.388,85
01.031.0045.21240-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.000,00		22.000,00	13.422,00			13.422,00	8.578,00
01.031.0045.21240-3390350000-15000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	51.000,00		51.000,00	50.395,10			50.395,10	604,90
01.031.0045.21240-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
01.031.0045.21240-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.000,00		121.000,00	71.589,02	8.677,69	2.227,64	78.039,07	42.960,93
01.031.0045.21240-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	110.000,00		110.000,00	86.433,00			86.433,00	23.567,00
01.031.0045.21240-3390460000-15000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		65.000,00	65.000,00	57.497,73	5.400,00		62.897,73	2.102,27
01.031.0045.21250-3350430000-15000000000	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
01.031.0045.21250-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00		45.000,00	38.686,14		6,33	38.679,81	6.320,19
01.031.0045.21260-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	259.000,00		259.000,00	207.049,44	51.880,00		258.929,44	70,56
01.031.0046.11480-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	204.000,00		204.000,00	144.475,20	52.607,18	4.593,70	192.488,68	11.511,32
01.031.0046.11490-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.410.000,00	65.000,00	2.475.000,00	1.981.794,31	298.804,18	7.392,32	2.273.206,17	201.793,83
	TOTAL DO ÓRGÃO	2.410.000,00		2.475.000,00	1.981.794,31	298.804,18	7.392,32	2.273.206,17	201.793,83
	TOTAL	2.410.000,00	65.000,00	2.475.000,00	1.981.794,31	298.804,18	7.392,32	2.273.206,17	201.793,83
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO)					201.793,83		201.793,83	-201.793,83
	TOTAL GERAL	2.410.000,00	65.000,00	2.475.000,00	1.981.794,31	500.598,01	7.392,32	2.475.000,00	

MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Assinado de forma digital por MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Dados: 2023.01.20 11:33:03 -03'00'

MARCOS ICASSATTI PORTE

PRESIDENTE

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Assinado de forma digital por ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Dados: 2023.01.20 10:48:15 -03'00'

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI

CONTADORA

SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Assinado de forma digital por SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Dados: 2023.01.20 10:21:41 -03'00'

SAMUEL JOSE PEREIRA

1º SECRETÁRIO

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 1/ 1

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

RUA 2, Nº 1250, ZC1, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)		2.475.000,00	2.268.750,00	206.250,00	0,00	206.250,00	2.475.000,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL		2.475.000,00	2.268.750,00	206.250,00	0,00	206.250,00	2.475.000,00	0,00	0,00

MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Assinado de forma digital por MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Dados: 2023.01.20 11:35:37 -03'00'

MARCOS ICASSATTI PORTE

PRESIDENTE

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Assinado de forma digital por ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Dados: 2023.01.20 10:51:30 -03'00'

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI

CONTADORA

SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Assinado de forma digital por SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Dados: 2023.01.20 10:23:57 -03'00'

SAMUEL JOSE PEREIRA

1º SECRETÁRIO

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RUA 2, Nº 1250, ZC1, MATUPA - MATO GROSSO
CNPJ: 36.889.921/0001-02

Terça-feira, 10 de Janeiro de 2023

CONFERÊNCIA DA DESPESA - ANULAÇÃO DE EMPENHO

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022

NÚMERO/ANO	NÚM. EMP/ANO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	VALOR
00000000001/2022	00000000183/2022	10/05/2022	00013 - 01001010310045212403390390000	40.033.708/0001-63 INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA	650,00
00000000002/2022	00000000182/2022	10/05/2022	00010 - 01001010310045212403390330000	14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODO	357,00
00000000003/2022	00000000184/2022	10/05/2022	00008 - 01001010310045212403390140000	871.438.101-00 SILVANO RAMOS DA SILVA	1.320,00
00000000004/2022	00000000204/2022	30/05/2022	00008 - 01001010310045212403390140000	871.438.101-00 SILVANO RAMOS DA SILVA	440,00
00000000005/2022	00000000328/2022	31/08/2022	00002 - 01001010310045212403190110000	36.889.921/0001-02 CAMARA MUNICIPAL DE MATUPA	0,01
00000000006/2022	00000000355/2022	23/09/2022	00013 - 01001010310045212403390390000	31.825.556/0001-40 CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI	899,00
00000000007/2022	00000000449/2022	22/12/2022	00019 - 01001010310046114804490520000	16.582.414/0001-06 MULT TEK LTDA	4.593,70
00000000008/2022	00000000285/2022	26/12/2022	00016 - 01001010310045212503390390000	26.206.127/0001-55 IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI -ME	6,33
00000000009/2022	00000000026/2022	26/12/2022	00013 - 01001010310045212403390390000	04.783.534/0001-92 AGUAS DE MATUPA LTDA	66,61
00000000010/2022	00000000039/2022	26/12/2022	00013 - 01001010310045212403390390000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO DISTRBUIDORA DE ENERGI	2.161,03
00000000011/2022	00000000319/2022	26/12/2022	00009 - 01001010310045212403390300000	007.080.151-74 MARCOS ICASSATTI PORTE	564,65
TOTAL:	**11.058,33**	**TOTAL DE ANULAÇÕES:**	**0,00**	**TOTAL GERAL:**	**11.058,33**

Total de Lançamentos: 11

MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Assinado de forma digital por MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Dados: 2023.01.20 11:40:20 -03'00'

MARCOS ICASSATTI PORTE
PRESIDENTE

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Assinado de forma digital por ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Dados: 2023.01.20 10:53:53 -03'00'

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI
CONTADORA

SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Assinado de forma digital por SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Dados: 2023.01.20 10:24:55 -03'00'

SAMUEL JOSE PEREIRA
1º SECRETÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RUA 2, Nº 1250, ZC1, MATUPA - MATO GROSSO
CNPJ: 36.889.921/0001-02

Terça-feira, 10 de Janeiro de 2023

CONFERÊNCIA DA DESPESA - ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022

NÚMERO/ANO	NÚM.LIQ/ANO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	VALOR
00000000001/2022	00000000196/2022	10/05/2022	00008 - 01001010310045212403390140000	871.438.101-00 SILVANO RAMOS DA SILVA	1.320,00
00000000002/2022	00000000213/2022	30/05/2022	00008 - 01001010310045212403390140000	871.438.101-00 SILVANO RAMOS DA SILVA	440,00
00000000003/2022	00000000384/2022	26/08/2022	00009 - 01001010310045212403390300000	007.080.151-74 MARCOS ICASSATTI PORTE	564,65
00000000004/2022	00000000394/2022	31/08/2022	00002 - 01001010310045212403190110000	36.889.921/0001-02 CAMARA MUNICIPAL DE MATUPA	0,01
TOTAL:	**2.324,66**	**TOTAL DE ANULAÇÕES:**	**0,00**	**TOTAL GERAL:**	**2.324,66**

Total de Lançamentos: 4

MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174
Assinado de forma digital por MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174
Dados: 2023.01.20 11:43:17 -03'00'
MARCOS ICASSATTI PORTE
PRESIDENTE

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108
Assinado de forma digital por ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108
Dados: 2023.01.20 10:56:30 -03'00'
ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI
CONTADORA

SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136
Assinado de forma digital por SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136
Dados: 2023.01.20 10:26:58 -03'00'
SAMUEL JOSE PEREIRA
1º SECRETÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RUA 2, Nº 1250, ZC1, MATUPA - MATO GROSSO
CNPJ: 36.889.921/0001-02

Terça-feira, 10 de Janeiro de 2023

CONFERÊNCIA DA DESPESA - ANULAÇÃO DE PAGAMENTO

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022

NÚMERO/ANO	NÚM.PAG/ANO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		VALOR
00000000001/2022	00000000210/2022	30/05/2022	00008 - 01001010310045212403390140000	871.438.101-00	SILVANO RAMOS DA SILVA	440,00
00000000002/2022	00000000385/2022	26/08/2022	00009 - 01001010310045212403390300000	007.080.151-74	MARCOS ICASSATTI PORTE	564,65
00000000003/2022	00000000396/2022	31/08/2022	00002 - 01001010310045212403190110000	36.889.921/0001-02	CAMARA MUNICIPAL DE MATUPA	0,01
00000000004/2022	00000000437/2022	21/09/2022	00013 - 01001010310045212403390390000	11.652.116/0001-21	JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA - ME	646,00
TOTAL:	**1.650,66**	**TOTAL DE ANULAÇÕES:**	**0,00**	**TOTAL GERAL:**	**1.650,66**	

Total de Lançamentos: 4

MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 — Assinado de forma digital por MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Dados: 2023.01.20 11:43:45 -03'00'

MARCOS ICASSATTI PORTE
PRESIDENTE

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 — Assinado de forma digital por ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Dados: 2023.01.20 10:57:45 -03'00'

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI
CONTADORA

SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 — Assinado de forma digital por SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136 Dados: 2023.01.20 10:27:43 -03'00'

SAMUEL JOSE PEREIRA
1º SECRETÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RUA 2, Nº 1250, ZC1, MATUPA - MATO GROSSO
CNPJ: 36.889.921/0001-02

Terça-feira, 10 de Janeiro de 2023

CONFERÊNCIA DA DESPESA - ANULAÇÃO DE EMPENHO

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022

NÚMERO/ANO	NÚM. EMP/ANO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	VALOR
00000000001/2022	00000000183/2022	10/05/2022	00013 - 01001010310045212403390390000	40.033.708/0001-63 INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA	650,00
DESCRIÇÃO: O CURSO QUE SERIA REALIZADO FOI CANCELADO MOTIVO PELO QUAL O PROFESSOR TESTOU POSITIVO PARA COVID 19.					
00000000002/2022	00000000182/2022	10/05/2022	00010 - 01001010310045212403390330000	14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODO	357,00
DESCRIÇÃO: O CURSO QUE SERIA REALIZADO FOI CANCELADO MOTIVO PELO QUAL O PROFESSOR TESTOU POSITIVO PARA COVID 19.					
00000000003/2022	00000000184/2022	10/05/2022	00008 - 01001010310045212403390140000	871.438.101-00 SILVANO RAMOS DA SILVA	1.320,00
DESCRIÇÃO: O CURSO QUE SERIA REALIZADO FOI CANCELADO MOTIVO PELO QUAL O PROFESSOR TESTOU POSITIVO PARA COVID 19.					
00000000004/2022	00000000204/2022	30/05/2022	00008 - 01001010310045212403390140000	871.438.101-00 SILVANO RAMOS DA SILVA	440,00
DESCRIÇÃO: DEVOLUÇÃO DE UMA DIÁRIA POR NAO UTILIZAÇÃO.					
00000000005/2022	00000000328/2022	31/08/2022	00002 - 01001010310045212403190110000	36.889.921/0001-02 CAMARA MUNICIPAL DE MATUPA	0,01
DESCRIÇÃO: ANULAÇÃO PARA CORREÇÃO DE VALORES DIVERGENTES CONTÁBIL X FOLHA					
00000000006/2022	00000000355/2022	23/09/2022	00013 - 01001010310045212403390390000	31.825.556/0001-40 CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI	899,00
DESCRIÇÃO: ANULAÇÃO POR ADIAMENTO DO CURSO.					
00000000007/2022	00000000449/2022	22/12/2022	00019 - 01001010310046114804490520000	16.582.414/0001-06 MULT TEK LTDA	4.593,70
DESCRIÇÃO: ANULAÇÃO DEVIDO A AUSENCIA DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VENCIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EM 21-12-2022.					
00000000008/2022	00000000285/2022	26/12/2022	00016 - 01001010310045212503390390000	26.206.127/0001-55 IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI -ME	6,33
DESCRIÇÃO: VALOR NÃO UTILIZADO.					
00000000009/2022	00000000026/2022	26/12/2022	00013 - 01001010310045212403390390000	04.783.534/0001-92 AGUAS DE MATUPA LTDA	66,61
DESCRIÇÃO: VALOR NAO UTILIZADO.					
00000000010/2022	00000000039/2022	26/12/2022	00013 - 01001010310045212403390390000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO DISTRBUIDORA DE ENERGI	2.161,03
DESCRIÇÃO: VALOR NAO UTILIZADO					
00000000011/2022	00000000319/2022	26/12/2022	00009 - 01001010310045212403390300000	007.080.151-74 MARCOS ICASSATTI PORTE	564,65
DESCRIÇÃO: ANULAÇÃO REFERENTE A RESTITUIÇÃO DE VALORES EM 26-08-2022, HORA REGULARIZADO					
TOTAL:	**11.058,33**	**TOTAL DE ANULAÇÕES:**	**0,00**	**TOTAL GERAL:**	**11.058,33**

Total de Lançamentos: 11

MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174
Assinado de forma digital por MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174
Dados: 2023.01.20 11:41:56 -03'00'
MARCOS ICASSATTI PORTE
PRESIDENTE

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108
Assinado de forma digital por ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108
Dados: 2023.01.20 10:54:38 -03'00'
ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI
CONTADORA

SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136
Assinado de forma digital por SAMUEL JOSE PEREIRA:02031330136
Dados: 2023.01.20 10:25:57 -03'00'
SAMUEL JOSE PEREIRA
1º SECRETÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2022 – CONTAS DE GESTÃO

Notas Explicativas - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público. Demonstrando a transferência financeira recebida (no caso de Câmara Municipal) e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recursos, discriminando as ordinárias das vinculadas; os recebimentos e pagamentos extra orçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

Nota 01 – As transferências financeiras são de finalidade específica – **Ordinárias –** totalizaram R$ 2.475.000,00.

Nota 02 - Correspondem a recebimentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária. A retenção é considerada como paga apenas na baixa da obrigação. No exercício as retenções detalhadas no Anexo 17, compreende:

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados –relativos a consignações em folha de pagamento e retenções de encargos dos prestadores de serviço: No exercício, ocorreram inscrição/restabelecimento de depósitos de R$ 369.524,22conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, não restando saldo a recolher.

Nota 03 - Verifica-se que a entidade abriu o exercício sem saldo em contas bancárias, conforme Balanço Financeiro do Exercício Anterior.

Nota 04 – A despesa orçamentária do exercício, totalizou R$ 2.273.206,17em recursos **ordinários.**

Nota 05 – O saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas, já descontado o numerário suficiente para a cobertura de compromissos existentes no passivo financeiro do Poder Legislativo, foi devolvido ao Poder Executivo no encerramento do exercício, no montante de R$ 201.793,83.

Nota 06 - Correspondem a pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária. Sendo pagos, conforme consta no Anexo 17:

Restos a Pagar Processados/Não Processados: Não Houve Restos a Pagar Processados, R$ 0,00 conforme quadros do Balanço Orçamentário.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - No exercício, ocorreram baixas/cancelamento de R$ 369.524,22, pago exercício, correspondente consignações em folha de pagamento e valores retidos de encargos dos prestadores de serviço, quando for o caso, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Nota 07 - A entidade encerrou o exercício com **R$ 0,00** em suas contas bancárias, conforme apresentado o Balanço Financeiro, demonstra os Ingressos e os Dispêndios de natureza orçamentárias e extra-orçamentárias, conjugados com os saldos de caixa e equivalentes de caixa, provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, conforme exposto:

Rua 02 nº 336 – ZC1-001 – Tel.: (66) 3595-1841 - Fax: 3595-1839 – C.P. 28 – CEP: 78.525-000
E-mail: camaramatupa_gov@hotmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2022 – CONTAS DE GESTÃO

Transferências Financeiras Recebidas	R$	2.475.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	R$	369.524,22
Saldo do Exercício Anterior	R$	0,00
Total Ingressos	**R$**	**2.844.524,22**
Despesa Orçamentária	R$	2.273.206,17
Transferências Financeiras Concedidas	R$	201.793,83
Pagamentos Extra-Orçamentários	R$	369.524,22
Saldo para o Exercício Seguinte	R$	0,00
Total Dispêndios	**R$**	**2.844.524,22**

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108

Assinado de forma digital por ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108
Dados: 2023.01.20 11:00:21 -03'00'

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI
CONTADORA
CRC-MT 017256/O-5

Rua 02 nº 336 – ZC1-001 – Tel.: (66) 3595-1841 - Fax: 3595-1839 – C.P. 28 – CEP: 78.525-000
E-mail: camaramatupa_gov@hotmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2022 – CONTAS DE GESTÃO

Notas Explicativas - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Nota 01 - Evidencia a execução do orçamento para o exercício de 2022, do Poder Legislativo Municipal de Matupá-MT, aprovado pela Lei nº 1250/2021 de 22 de dezembro de 2021, com previsão inicial de R$ 2.475.000,00. Não houve atualização monetária que impactasse na previsão inicial.

Nota 02 - Tendo em vista que o Munícipio de Matupá-MT, possui população inferior a 100.000 mil habitantes o Presidente da Câmara deve respeitar o inciso **I** do art.29-A/CF que estabelece o percentual máximo de 7% do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior para o total das despesas com o Poder Legislativo Municipal. Assim ficou estabelecido na Lei orçamentaria o limite de despesas de R$ 2.475.000,00 no exercício de 2022, sem alterações no decorrer do exercício para o valor fixado.
O Poder Legislativo Municipal, para que possa ser exercido com independência administrativa e financeira, tem garantido, constitucionalmente, repasses de parte da receita realizada pela Prefeitura (art.168/CF) PREVISÃO DAS RECEITAS:

Nota 03 - Em decorrência do princípio da unidade de tesouraria (art.56, Lei nº 4.320/64) a Câmara Municipal não arrecada receitas orçamentárias, mas tão somente recebe transferências financeiras da Prefeitura. Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão (retenções) e por meio de instituição financeira bancária oficial:

Fonte de destinação de Recursos	Previsão da fonte de receita- Interferência Financeira
100- Recursos Ordinários	R$ 2.475.000,00

Nota 04 – A Câmara Municipal apresentou um total de despesa empenhada de R$ 2.273.206,17, liquidada e paga em sua totalidade, não resultando em inscrição de restos a pagar.

Nota 05 –A dotação atualizada somada aos créditos adicionais abertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial mais/menos créditos adicionais ocorridos no exercício:					
Crédito / Recurso	***Orçamento / Anulação de Dotação***	***Superávit Financeiro Exercício Anterior***	***Excesso de Arrecadação***	***Operações de Crédito***	***Total***
(=) Dotação Inicial	R$ 2.475.000,00				R$ 2.475.000,00
(+) Crédito Suplementar	R$ 128.000,00				R$ 128.000,00
(+) Crédito Especial	R$ 65.000,00				R$ 65.000,00
(+) Crédito Extraordinário					
(-) Anulação de Dotação	R$ 193.000,00				R$ 193.000,00
(=) Dotação Atualizada	**R$ 2.475.000,00**	**R$ 0,00**			R$ 2.475.000,00
Não houve ocorrência de Reabertura de Créditos Especiais / Extraordinários oriundos do exercício anterior.					

Rua 02 nº 336 – ZC1-001 – Tel.: (66) 3595-1841 - Fax: 3595-1839 – C.P. 28 – CEP: 78.525-000
E-mail: camaramatupa_gov@hotmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2022 – CONTAS DE GESTÃO

Nota 06 – - A execução orçamentária teve a seguinte movimentação, conforme abaixo discriminamos:

Execução Orçamentaria:
A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 2.273.206,17sendo inferior a transferência financeira recebida de R$ 2.475.000,00 ocasionando um Superávit Orçamentário (transferência maior que a despesa) de R$ 21.036,54, conforme verifica-se abaixo:

Item	Execução	
- Interferências Financeiras	R$	2.475.000,00
(-) Despesa Empenhada	R$	2.273.206,17
(=) Resultado Orçamentário	R$	201.793,83

Quadro de Restos a Pagar Não Processados- Exercícios anteriores

Nota 7 - Demonstra que não houve registro de valores de restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Quadro de Restos a Pagar Processados – Exercícios Anteriores

Nota 8 - Demonstra que não houve registro de valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício de 2020.

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108
Assinado de forma digital por ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Dados: 2023.01.20 11:01:37 -03'00'

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI
CONTADORA
CRC-MT 017256/O-5

Rua 02 nº 336 – ZC1-001 – Tel.: (66) 3595-1841 - Fax: 3595-1839 – C.P. 28 – CEP: 78.525-000
E-mail: camaramatupa_gov@hotmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2022 – CONTAS DE GESTÃO

BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo Circulante

Nota 01 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, cujo valor em 31.12.2022 é de R$ 0,00, conforme disposto também no Balanço Financeiro.

Nota 02 - Estoque – Os estoques compreendem o almoxarifado. Na entrada, estes bens são avaliados pelo valor de aquisição. A entidade neste grupo de contas tem registrado o valor de R$ 13.953,08.

Ativo Não Circulante

Nota 03 – Imobilizado – inclui direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade.

A entidade encerrou o exercício com o montante de R$ 566.888,36 em imobilizado bens móveis Não ocorreu aquisição como também não houve desfazimento de bens no período, somente depreciação em cotas constantes.

.

	Móveis	Imóveis	Total
saldo anterior	**423.148,74**	**24.966,42**	**633.254,94**
Aquisições/construção/reavaliação /incorporação	192.488,68	0,00	
Baixa/desincorporação	7.349,00	0,00	
saldo atual bruto	**608.288,42**	**24.966,42**	
Depreciação acumulada Saldo Inicial	-12.946,55	0,00	**566.888,36**
Depreciação anual	-55.247,42	0,00	
Reversão de Depreciação	1.827,49		
Saldo Contábil atual Depreciação	-66.366,48	0,00	
Saldo Contábil líquido	**541.921,94**	**24.966,42**	

Passivo Circulante

Nota 04 – Obrigações trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar CP - Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado tenha direito, tais como: vencimentos, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, com vencimento no curto prazo

No encerramento do exercício não há valores processados neste grupo.

Nota 05 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo -Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.

No encerramento do exercício não há valores processados neste grupo.

Rua 02 nº 336 – ZC1-001 – Tel.: (66) 3595-1841 - Fax: 3595-1839 – C.P. 28 – CEP: 78.525-000
E-mail: camaramatupa_gov@hotmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2022 – CONTAS DE GESTÃO

Nota 06 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo- Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

No encerramento do exercício não há valores processados neste grupo.

Passivo Não Circulante

Nota 07 - Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo. No encerramento do exercício não há valores processados neste grupo.

Patrimônio Líquido

Nota 08 – Composto pelo valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos, que é constituído pelos Resultados Acumulados, apresentando um superávit acumulado de R$ 580.841,44:

R$ 580.841,44 que corresponde ao apurado no exercício de R$ 144.293,48, conforme Demonstração das Variações Patrimoniais, acrescido do resultado acumulado superavitário de exercícios anteriores no valor de R$ 436.547,96.

Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Nota 09 -. Corresponde a divisão dos valores do Ativo conforme a definição de permanente/financeiro, gerando assim um saldo patrimonial do **exercício** de R$ 580.841,44

Quadro das Contas de Compensação

Nota 10 - Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente:

Atos Potenciais Passivos:
- R$ 139.447,13 correspondem a Obrigações Contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício;

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Nota 11 – É a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64, entretanto como no encerramento do exercício a economia do saldo entre os recursos de transferências financeiras recebidas e as despesas executadas são devolvidos a prefeitura municipal, não resulta em superávit financeiro.

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108
Assinado de forma digital por ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Dados: 2023.01.20 11:02:46 -03'00'

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI
CONTADORA
CRC-MT 017256/O-5

Rua 02 nº 336 – ZC1-001 – Tel.: (66) 3595-1841 - Fax: 3595-1839 – C.P. 28 – CEP: 78.525-000
E-mail: camaramatupa_gov@hotmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2022 – CONTAS DE GESTÃO

Notas Explicativas - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, sendo os mais relevantes:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Nota 01 – Referente ao aumento no Patrimônio Líquido de R$ 144.293,48 em relação ao exercício anterior, relacionado aos fatos contábeis:

- Transferências e Delegações Recebidas- Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências financeiras. As transferências Intragovernamentais entre os órgãos do município, neste grupo registra-se os valores recebidos de duodécimo no exercício.

Interferência Financeira	R$	2.475.000,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Nota 02 – Referente as reduções no Patrimônio Líquido de R$ 2.330.706,52 em relação ao ano de 2021, relacionado aos seguintes dispêndios:

Pessoal e Encargos - Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Corresponde as Despesas Liquidadas conforme a seguir:

Despesa 319011-Remuneração a Pessoal	R$	1.174.619,93
Despesa 319013-Obrigações Patronais	R$	135.194,98
Despesa 319113-Obrigações Patronais	R$	95.844,38

Benefícios Previdenciários e Assistências - Representa as despesas com Auxilio alimentação dos servidores do Legislativo

Despesa 319046-Auxílio-Alimentação	R$	62.897,73

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo - Representa as despesas com manutenção e operação do Legislativo.

Uso de Material de Consumo	R$	29.037,42
Diária, Prestação de serviços Pessoa Física e Jurídica, assessoria, Indenização e Restituições, Serviços Técnicos e demais serviços.	R$	311.619,88
Depreciação	R$	55.247,42

Rua 02 nº 336 – ZC1-001 – Tel.: (66) 3595-1841 - Fax: 3595-1839 – C.P. 28 – CEP: 78.525-000
E-mail: camaramatupa_gov@hotmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2022 – CONTAS DE GESTÃO

Transferências e Delegações Concedidas - Compreende a variação patrimonial diminutiva com a devolução do duodécimo ao Poder Executivo, indenizações e restituições.

Transferências Intragovernamentais	R$	201.793,83
Execução Orçamentaria Delegadas de Entes	R$	256.429,44

Variações Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos - Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos**.**

Desincorporação de ativos-	R$ 5.521,51

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas- Compreende a variação patrimonial diminutiva com diversas variações Patrimoniais Diminutivas, não classificadas nos grupos anteriores**.**

Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	R$ 2.500,00

Nota 03 – Como resultado do confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas totais de R$ 2.475.000,00 e Diminutivas de R$ 2.330.706,52, tem-se um resultado patrimonial positivo ou superavitário de **R$ 144.293,48** no exercício de 2022.

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108
Assinado de forma digital por ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Dados: 2023.01.23 08:40:18 -03'00'

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI
CONTADORA
CRC-MT 017256/O-5

Rua 02 nº 336 – ZC1-001 – Tel.: (66) 3595-1841 - Fax: 3595-1839 – C.P. 28 – CEP: 78.525-000
E-mail: camaramatupa_gov@hotmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ/ 36.889.921/0001-02

ANEXO XLV
JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS / INFORMAÇÕES
BALANÇO 2022

07	RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO	NÃO HOUVE RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO
09	RELACAO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, DISCRIMINANDO PROCESSADOS E NAO PROCESSADOS, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NUMERO DE EMPENHOS/ANO, INDICANDO A CLASSIFICACAO FUNCIONAL PROGRAMATICA, AS RESPECTIVAS DOTACOES, VALORES, DATAS E BENEFICIARIOS	NÃO HOUVE RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO
09	RELACAO DOS RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCICIO, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NUMERO DE EMPENHOS/ANO, DISCRIMINANDO A CLASSIFICACAO FUNCIONAL PROGRAMATICA, AS RESPECTIVAS DOTACOES, VALORES, DATAS E BENEFICIARIOS	NÃO HAVIA RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCICIO
11	RELACAO DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS NO EXERCICIO, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NUMERO DE EMPENHOS/ANO, DISCRIMINANDO A CLASSIFICACAO FUNCIONAL PROGRAMATICA, AS RESPECTIVAS DOTACOES, VALORES, DATAS E BENEFICIARIOS	NÃO HAVIA RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCICIO
11	JUSTIFICATIVA DOS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	NÃO HAVIA RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCICIO
12	(*) NO ULTIMO ANO DE MANDATO: DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONTRAIDAS NOS DOIS ULTIMOS QUADRIMESTRES, IDENTIFICANDO AS LIQUIDADAS E NAO LIQUIDADAS, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NUMERO DE EMPENHOS, DISCRIMINANDO A CLASSIFICACAO FUNCIONAL PROGRAMATICA, AS RESPECTIVAS DOTACOES, VALORES, DATAS E BENEFICIARIOS	SOMENTE NO ULTIMO ANO DE MANDATO
16	(*) ESTES DOCUMENTOS, AINDA QUE RELACIONADOS, SO CONSTAM DO PROCESSO QUANDO CONFIGURADOS OS CASOS ESPECIFICOS QUE OS REQUEREM	NADA CONSTA

MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 — Assinado de forma digital por MARCOS ICASSATTI PORTE:00708015174 Dados: 2023.01.20 11:24:50 -03'00'

MARCOS ICASSATTI PORTE
Presidente

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 — Assinado de forma digital por ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Dados: 2023.01.20 10:35:55 -03'00'

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI
Contadora

Rua 02 nº 336 – ZC1-001 – Tel.: (66) 3595-1841 - Fax: 3595-1839 – C.P. 28 – CEP: 78.525-000
E-mail: cmmatupa@hotmail.com

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ– MT

1- INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos Arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8° e 9° da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE n° 033/2012, bem como a Lei Complementar nº 35/2007, que instituiu o Controle Interno no município de Matupá, Considerando a Lei 119/2017 que separa a responsabilidade de fiscalização de seus próprios atos no âmbito de poder do Município de Matupá instituindo seus próprios Controles Internos, apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas de Gestão do exercício de 2022 da Câmara Municipal de Matupá.

O Controle interno desenvolveu atividades através de orientação e prestação de informações, visando o pleno atendimento as normas legais. A Atuação desta Unidade de Controle Interno deu-se através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas, tanto formalmente através dos Pareceres emitidos durante o Semestre, quanto informalmente, visando organizar, prevenir e sanar inconformidades ou deficiências administrativas.

1.1 - ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2022 NO LEGISLATIVO:

Entre os documentos realizados nas atividades do controle interno estão:

ANEXO I – PARECERES TÉCNICOS – DEPARTAMENTO DE PESSOAL;

ANEXO II – PARECERES TÉCNICOS – DESPESAS MENSAIS

ANEXO III – PARECERES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV – RECOMENDAÇÕES;

ANEXO V – NOTIFICAÇÕES

ANEXO VI – RELATÓRIO DE AUDITORIA COMPLENTAR - OUVIDORIA

Nos pareceres técnicos são analisados os assuntos específicos a cada item e nos relatórios mensais e Quadrimestrais – VIDE: https://sic.tce.mt.gov.br/96/assunto/listaPublicac... - é efetuada uma análise geral da execução orçamentária, limites de gastos, emissão empenhos, liquidação e pagamentos

efetuados, sendo verificados os pagamentos emitidos, contabilização das despesas, legalidade das mesmas, ordem cronológica de pagamentos, contabilização do repasse da Interferência Financeira, e o balancete mensal, sendo o mesmo encaminhado via Aplic ao TCE e ao Executivo Municipal.

As recomendações são feitas pelos aspectos legais e apontadas ocorrências de falhas nas atividades e nos processos de forma pontual. Propondo melhorias estipulando prazos para respectivas respostas e providências.

2 – GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PRESIDENTE DA CAMARA:	
NOME:	MARCOS ICASSATTI PORTE
PERÍODO:	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	15491463
CPF:	007.080.151-74
Endereço:	RUA 08 - 3906 - UNIAO - MATUPA - MT - 78525000
Fone:	66999553468 - 6635951841
E-mail:	marcosicassatti@gmail.com

CONTADOR:	
NOME:	ELIANE SUSAN KONFLANZ
PERÍODO:	01.01.2022 A 31/12/2022
RG:	7.214.723-5 SESP/PR
CPF:	001.620.591-08
Endereço:	RUA 2-N-336 - BAIRRO ZC-1 - CEP: 78525-000 – MATUPÁ-MT
Fone:	(66) 9952-8283
E-mail:	suzykonflanz@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO e OUVIDORIA	
NOME:	JOSIMAR LOPES PESSOA
PERÍODO:	01.01.2022 A 31/12/2022
RG:	1642329-1 SJSP/MT
CPF:	019.196.271-62
Endereço:	RUA 2-N-336 - BAIRRO ZC-1 - CEP: 78525-000 - MATUPÁ/MT
Fone:	(66) 99620-5392
E-mail:	ISOJMATUPA@HOTMAIL.COM

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE_COMPRAS E LICITAÇOES	
NOME:	CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES
PERÍODO:	23/08/2021 A 31/12/2022
RG:	1028773-6
CPF:	81703783115
Endereço:	RUA 21 - S/N - UNIAO - MATUPA - MT - 78525000
Fone:	66999352818
E-mail:	cristiana.serralopes@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE_PATRIMONIO	
NOME:	Alzenir Oliveira Gomes
PERÍODO:	08/06/2022 a 31/12/2022
RG:	1564268/2
CPF:	975.807.751-15
Endereço:	RUA 02, ZC1-001, 211
Fone:	66996025400
E-MAIL:	aznmt@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS.	
NOME:	ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA
PERÍODO:	01.01.2022 A 31/12/2022
RG:	23535993 SEJUSP/MT
CPF:	01452370109
Endereço:	RUA 15 S/N CIDADE ALTA
Fone:	66 9 99329902
E-mail:	ROBSON.LUANTEIXEIRA@HOTMAIL.COM

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA APLIC.	
NOME:	ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA
PERÍODO:	13.03.2022 A 31/12/2022
RG:	23535993 SEJUSP/MT
CPF:	01452370109
Endereço:	RUA 15 S/N CIDADE ALTA
Fone:	66 9 99329902
E-mail:	robson.luanteixeira@hotmail.com

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

A Lei Orçamentária nº 1.250, de 22 de Dezembro de 2021, contém os programas e ações que estão previstos nas Leis nº 1230 – LDO de 18 de Agosto de 2021, e lei nº 1.243- PPA de 19 de Novembro de 2021.

DOTAÇÕES 2022

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR INICIAL DA DOTAÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ?DICA	R$10.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R$250.000,00
OBRAS E INSTALACOES	R$20.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$1.250.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$130.000,00
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	R$5.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$120.000,00
CONTRIBUICOES	R$6.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$1.000,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$50.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	R$35.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$6.000,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$42.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$125.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$125.000,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$0,00
SUBVENCOES SOCIAIS	R$10.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$60.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$225.000,00
TOTAL	R$2.475.000,00

Houve as Seguintes alterações no orçamento:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
01.001.01.031.0045.10147-3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ -	R$ 10.000,00
01.001.01.031.0046.11480-4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R$ 30.000,00	R$ 81.000,00
01.001.01.031.0046.11490-4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R$ -	R$ 20.000,00
01.001.01.031.0045.21240-3.1.90.11.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ -	R$ 18.000,00
01.001.01.031.0045.21240-3.1.90.13.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 18.000,00	R$ -
01.001.01.031.0045.21240-3.1.90.94.00.00-INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	R$ -	R$ -
01.001.01.031.0045.21240-3.1.91.13.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$ -	R$ 10.000,00
01.001.01.031.0045.21240-3.3.70.41.00.00-CONTRIBUICOES	R$ -	R$ -
01.001.01.031.0045.21240-3.3.90.08.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$ -	R$ -
01.001.01.031.0045.21240-3.3.90.14.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ -	R$ -
01.001.01.031.0045.21240-3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	R$ -
01.001.01.031.0045.21240-3.3.90.33.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 16.000,00	R$ -
01.001.01.031.0045.21240-3.3.90.35.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 9.000,00	R$ -
01.001.01.031.0045.21240-3.3.90.36.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ -	R$ -
01.001.01.031.0045.21240-3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ -	R$ 4.000,00
01.001.01.031.0045.21240-3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ -	R$ 15.000,00
01.001.01.031.0045.21240-3.3.90.46.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 65.000,00	R$ -
01.001.01.031.0045.21250-3.3.50.43.00.00-SUBVENCOES SOCIAIS	R$ -	R$ 9.000,00
01.001.01.031.0045.21250-3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ -	R$ 15.000,00
01.001.01.031.0045.21260-3.3.90.93.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 34.000,00	R$ -
TOTAL	**R$ 182.000,00**	**R$ 182.000,00**

DATA	DECRETO	LEI AUTORIAZADORA	REDUÇÃO/ SUPLEMENTAÇÃO
11/02/2022	4025/2022	1271/2022 Crédito Especial	65.000,00
18/04/2022	4114/2022	1230/2021 Crédito Suplementar	16.000,00
01/11/2022	4326/2022	1230/2021 Crédito Suplementar	71.000,00
12/12/2022	4362/2022	1230/2021 Crédito Suplementar	30.000,00

3.1. REPASSE

A Câmara Municipal de Matupá é mantida através de intervenção financeira do poder executivo, que repassa no duodécimo mensal o valor estipulado pela LOA (lei nº 1.250, de 22 de Dezembro de 2021). Foram recebidos o total de R$2.475.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais) em 12 parcelas de R$206.250,00 (duzentos e seis mil duzentos e cinquenta reais) mensais.

3.2 DESPESA

O dispêndio da Câmara Municipal se resumiu em sua maioria a gastos com pessoal e encargos, verba de representação, diárias, gêneros alimentícios, prestação de serviços pessoa jurídica (publicidade, software de gestão e assessoria), sendo utilizados como parâmetros para compras diretas e licitação os limites atualizados pelo Decreto 9.412/2018 desde o reexame de tese do TCE MT no processo 21.272-5/2019 de Relatoria a conselheira Jaqueline Jacobsen Marques.

De Janeiro a Dezembro de 2022, foi empenhado o valor de R$ 2.284.264,50, Liquidado R$ 2.273.206,17 e pago R$ 2.273.206,17**.**

Os valores pagos aos credores e constantes na contabilidade foram conciliados, não havendo valores ou transações não explicadas.

Os valores empenhados e não liquidados foram anulados no total de R$ 11.058,33.

Não foi constatada a realização de transferência sem cobertura financeira.

Houve saldo contábil e bancário de R$201.793,83.

Os gastos com diárias do exercício de 2022 somaram R$ 44.650,90, ou seja, 89,3% da previsão orçamentária que era de R$50.000,00 para o exercício. Os processos de diárias são compostos por: solicitação à tesouraria com justificativa e detalhamento do objetivo do evento, curso , palestra, reunião, etc, autorização pelo presidente da mesa, comprovantes de locomoção, alimentação, hospedagem e documentos comprobatórios da entidade a qual realizou o evento ou curso. Nota-se nas inspeções nos processos de diárias que são comprovados parcialmente as despesas pagas com o valor da diária, mas todos são anexos comprovantes da presença no local/ curso ou evento para o qual se solicita a diária. Foram solicitadas aos responsáveis que sejam regularizadas e sanadas possíveis ausências comprobatórias ou devolução dos valores.

Foi aprovada a Lei 1.305 de julho de 2022 que disciplina a Verba Indenizatória aos Vereadores, a qual extingue o uso da diária por parte dos vereadores no âmbito estadual, o que espera-se acarretar na diminuição com despesa de diárias.

3.2.1 DESPESAS COM PESSOAL

As admissões de pessoal, seja por meio de nomeação ou termo de posse em concurso público, são verificadas no que se refere à legalidade dos atos e documentação apresentada pelos servidores em conformidade com o concurso público para o qual se destina a vaga.

A Câmara vem cumprindo com seus limites de pessoal, gastando abaixo do limite de 70% do duodécimo com folha de pagamento e encargos (como demonstrado na tabela abaixo). Estão sendo analisados os procedimentos de promoção e elevação de nível nos cargos de carreira e os salários dos servidores, sendo recomendada a formação de comissões de avaliação com servidores efetivos da casa.

Ressalta-se que as correções de alguns procedimentos, que foram recomendados pela Unidade de Controle Interno, estão sendo encaminhados para o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho em busca do atendimento dos princípios que regem a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal. E eventuais inconsistências são notificadas aos responsáveis a tomada de providencias cabível.

ATENDIMENTO A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25 DE FEVEREIRO DE 2000 – (70% DOS GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO)

Gastos com folha de pagamento Emenda constitucional nº25 de Fevereiro de 2000

Referencia	Repasse recebido	70%	SUBSIDIOS e VENCIMENTOS dos SERVIDORES	Obrigações Patronais (INSS/ RPPS)	TOTAL	SALDO DO LIMITE
Janeiro a Dezembro/2022	R$2.475.000,00	R$1.732.500,00	R$ 1.174.619,94	R$231.039,36	R$1.405.659,30	R$326.840,70

Confeccionado pelo controle interno com base nas informações do sistema Coplan.

Observação: subsídios são aos valores recebidos a título de remuneração pelos Vereadores.

Conforme se verifica no quadro demonstrativo acima, os gastos com folha de pagamento impactaram 56,79% do duodécimo recebido, portanto, percentual abaixo do limite estabelecido pela emenda federal nº 25 de Fevereiro de 2000 (70% do repasse recebido).

3.2.3 Disponibilidade de Caixa X Obrigações Financeiras

Disponibilidades (Caixa e equivalentes de caixa)	Obrigações financeiras (Despesas contratuais empenhadas)
R$201.793,83	**R$**0,00

As obrigações financeiras são valores comprometidos a serviços contratados e empenhos já emitidos ate a data da conferencia distribuídas ao longo do segundo semestre de 2022 carentes de liquidação. A disponibilidade no mês de Junho representa as sobras de recursos não utilizados e, portanto, devolvidos ao executivo.

3.3 LICITAÇÕES

Foram efetuados os seguintes processos licitatórios:

TIPO E Nº DO PROCESSO	CREDOR	VALOR	OBJETO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREGÃO PRESENCIAL Pregão Presencial 01/2022	IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI -ME	R$60.739,20	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA, PRODUZIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT DURANTE O ANO DE 2022.	01.001.01.031.0045.21250.3.3.90.39.00.00
DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2022	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$1.500,18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE 1.500,1800 MATUPÁ/MT	01.001.01.031.0045.21240.3390390000
PREGÃO PRESENCIAL 4/2022	JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	R$20.569,60	SRP PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	01.001.01.031.0045.21240.3390330000
PREGÃO PRESENCIAL 5/2022	ESTRELAO GAS MATUPA LTDA	R$11.335,02	SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS LP P13, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT	01.001.01.031.0045.21240.3390300000
PREGÃO PRESENCIAL 08/2022	IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI -ME	R$72.900,00	PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 0,0000 DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT	01.001.01.031.0045.21250.3390390000
INEXIGIBILIDADE 1/2022	AGUAS DE MATUPA LTDA	R$1.020,00	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E OUTROS SERVIÇOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DE MATUPÁ/MT	01.001.01.031.0045.21240.3.3.90.39.00.00

INEXIGIBILIDADE 2/2022	ENERGISA MATO GROSSO DISTRBUIDORA DE ENERGIA SA	R$21.600,00	PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A DEPENDÊNCIA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT	01.001.01.031.0045.21250.3390390000
INEXIGIBILIDADE 9/2022	CARTORIO 2° OFICIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS NAT. E JURID., TABELIONATO E PROTESTO DE MATUPA/MT	R$6.516,89	PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE ESCRITURA DO IMÓVEL PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT	01.001.01.031.0045.21240.3390390000
ADESÃO À ARP 03/2022	AUTO POSTO ZURC LTDA	R$30.000,00	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 235/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2021 DO MUNICÍPIO DE 0,0000 MATUPÁ/MT, CUJO OBJETO "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARÁ MUNICIPAL DE MATUPÁ/M	01.001.01.031.0045.21240.3390300000

3.4 CONTRATOS

O legislativo firmou no exercício de 2022 os seguintes contratos, e todos foram fiscalizados e acompanhados por fiscal de contrato, nomeado mediante Portaria n° 06/2022- Fernanda Rodrigues de Souza:

Nº CONTRATO E PRAZO	CREDOR	VALOR TOTAL	OBJETO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03/2021 – VALIDO DE 01/03/2021 A 31/12/2021 – **ADITIVADO ATE 28/10/2023**	COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	R$60.760,00	PARA USO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS PUBLICOS INTEGRADOS 100% WEB E SERVIÇOS RELACIONADOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ REFERENTE O ANO DE 2022.	01.001.01.031.0045.21240.3.3.90.40
CONTRATO 001/2021 – PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01/02/2021 A 31/12/2021 **ADITIVADO ATÉ 30/11/2022**	EVO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	R$5.498,90	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, LINK DEDICADO 10MBPS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT NO ANO DE 2022	01.001.01.031.0045.21240.3.3.90.40
CONTRATO 002/2021 PRAZO DE VIGENCIA 01/02/2021 A 31/12/2021 **ADITIVO02/2022, ATÉ 30/11/2023**	MAYCON GHIZZI - ME	R$6.792,50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ REFERENTE O ANO DE 2022.	01.001.01.031.0045.21240.3.3.90.40
CONTRATO 05/2022 PRAZO DE VIGENCIA DE 24/09/2021 A 24/09/2022 ADITIVO 01/2022 VIGENCIA ATÉ 04/11/2023	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP	R$2.178,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ.	01.001.01.031.0045.21250.3.3.90.39
CONTRATO 06/2021 PRAZO DE VIGÊNCIA DE 04/11/2021 A 04/11/2022 **ADITIVO 01/2022**	AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP	R$ 53.370,60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NAS AREAS CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ.	01.001.01.031.0045.21240.3.3.90.35
CONTRATO 01/2022 - VALIDO DE 21/02/2022 A 21/02/2023	AUTO POSTO ZURC LTDA	R$30.000,00	ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 235/2021 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA.	01.001.01.031.0045.21240.3.3.90.30
CONTRATO 2/2022 - VÁLIDO DE 11/05/2022 A 11/05/2023	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$1.500,18	SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL	01.001.01.031.0045.21240.3.3.90.39
– CONTRATO 003/2022 – PRAZO **08/07/2022 A 08/07/2023**	IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI –ME	R$72.900,00	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA, PRODUZIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT DURANTE O ANO DE 2022.	01.001.01.031.0045.21250.3.3.90.39
CONTRATO 04/2022 – PRAZO DE 07/10/2022 A 31/12/2022	SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI	R$5.500,00	AQUISIÇÃO DE PAVILHÃO NACIONAL COMPLEO DE QUATRO BANDEIRAS, SENDO DO BRASIL, ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICIPIO E PODER LEGISLATIVO DE MATUPÁ, SUPORTE E MASTROS	01.001.01.031.0045.21240.3.3.90.30
CONTRATO 05/2022 – PRAZO DE 09/11/2022 A 30/11/2022	BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA	R$1.465,29	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PERIÓDICA, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 QLT-9A00.	01.001.01.031.0045.21240.3.3.90.30

Obs.: Todos os contratos tem acompanhamento de fiscal de contratos Ato 38/2022 da mesa diretora.

Analisando os procedimentos de dispêndios durante o exercício de 2022 podemos dizer que mais de 90% das despesas contratadas são feitas através de procedimentos licitatórios, seja Pregão presencial/ ARP e Adesão a ARP e ou inexigibilidade, seguindo as orientações da Lei 8666/93.

3.5 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

O Legislativo possui servidores vinculados ao RGPS, e ao regime Próprio de Previdência – RPPS.

Foram efetuadas todas as retenções no decorrer do exercício de 2022, e devidamente recolhidas ao INSS e Previmuni à parte retida e patronal. Assim como IRRF retido foram devidamente recolhidos.

Todas as Sefip foram encaminhadas regularmente.

Houve no exercício de 2022 o envio de Dirf e Rais, obedecendo aos prazos da legislação para envio.

Todas as obrigações extra orçamentárias inclusive não previdenciárias estão sendo pagas dentro do prazo.

Foram substituídas as obrigações acessórias como Sefip no mês de Outubro, foram substituídas pela DCTFweb, assim como outras que seguem as regulamentações do E-social.

3.6 DÍVIDA ATIVA

A câmara Municipal de Matupá não possui dívida ativa.

3.7 RESTOS A PAGAR

A câmara municipal não possui despesas inscritas em restos a pagar. Todas as despesas empenhadas e não liquidadas até o final do exercício são anuladas, e o restante de recursos em caixa devolvidos aos cofres da Prefeitura.

3.8 BENS MÓVEIS

Os bens móveis adquiridos pelo Legislativo no exercício de 2022 totalizaram R$192.488,68. O controle de patrimônio está sendo encaminhado para o melhoramento, sendo suas conferências feitas constantemente tendo sido nomeado servidor responsável especificamente para o controle de entradas, tombamentos e baixas, mantendo os registros atualizados. Já estão sendo providenciadas as conferencias e emplacamento dos bens e materiais permanentes. Não houve aquisição de bens imóveis neste período. O valor dos bens Baixados no período corresponde a R$5.521,51. Foi aprovado em Abril/2020, Normativa de Controle Interno sobre o controle do almoxarifado que regulamenta a operacionalização das entradas e saídas do mesmo, aprimorando com isso os controles de compras e de estoque. Está sendo aplicada a depreciação cabível mensalmente.

3.9 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Não houve contratos ou despesas com obras e serviços de engenharia no exercício de 2022.

3.10 PRESTAÇÕES DE CONTAS

Documento/Informação	Responsável (nome, RG, CPF, telefone, email)	Cargo	Período
Informes mensais do APLIC/Balancetes Mensais	Robson Luan Teles Teixeira, CPF: 01452370109 RG:23535993 Tel.: 66 9 99329902 , Email: robson.luanteixeira@hotmail.com	Agente Legislativo	13/03/2020 a 31/12/2022
Informes Imediatos de Licitações	Cristiana Pereira Serra Lopes, CPF.: 81703783115, RG 1028773-6, Tel.: 66999352818, email.: cristiana.serralopes@gmail.com	Chefe Departamento de Compras	23/08/2022 a 31/12/2022
Informes do Geo-Obras	Robson Luan Teles Teixeira, CPF: 01452370109 RG:23535993 Tel.: 66 9 99329902 , Email: robson.luanteixeira@hotmail.com	Agente Legislativo	
Informes Imediatos de Concursos e Admissão Pessoal	Robson Luan Teles Teixeira, CPF: 01452370109 RG:23535993 Tel.: 66 9 99329902 , Email: robson.luanteixeira@hotmail.com	Agente Legislativo	01/01/2022 a 31/12/2022
LRF –Cidadão	Eliane Susan Konflanz, RG 7.214.723-5 SESP/PR, CPF N° 001.620.591-08	Contadora	01/01/2022 a 31/12/2022
Contabilidade, Informes Quadrimestrais (extratos bancários)	Eliane Susan Konflanz, RG 7.214.723-5 SESP/PR, CPF N° 001.620.591-08	Contadora	01/01/2022 a 31/12/2022

3.11 SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO

O sistema de Controle Interno do Legislativo foi efetuado através do Controle Interno do Executivo até o Mês 03/2017, Foi nomeado novo Controlador Interno para a Câmara Municipal através da Portaria 033/2017 de 09/10/2017 provido por meio de concurso Público, em virtude da autonomia e independência entre os poderes, visto que os gastos com folha de pagamento atende a Emenda Constitucional nº 25 de Fevereiro de 2000 e o legislativo tem aplicado um percentual bem abaixo do limite de gastos com folha. Temos atuado de forma preventiva e orientativa buscando detectar falhas e melhorar processos na busca do atendimento das normas e CF de 88.

Verificamos a necessidade de estabelecer a regulamentação do controle interno deste Legislativo e recomendamos ao Presidente em exercício desta casa, V. Exa. o Sr. Marcos Icassatti confecção de resolução apresentado pelo TCE MT para regulamentar o sistema de controle interno da Câmara Municipal de Matupá, assim como apresentamos para apreciação e aprovação da “Norma das Normas”, a fim de estabelecer as regras para a criação de normatização interna dos setores das Unidades/ setores da Casa, de responsabilidade dos mesmos, e também sobre a necessidade de estabelecer norma sobre os procedimentos internos de auditoria de atribuição do controle interno apresentando modelo de Instrução Normativa. No entanto, até o momento não foram expedidas normas de regulamentação do controle interno.

Por meio das averiguações de rotina e em atendimento ao plano de trabalho:

Notificamos a presidência no sentido de sanar inconsistências relativas ao recolhimento de contribuição patronal RAT pago a maior durante os exercício e exercícios anteriores, sendo sanada a alíquota errada, falta ainda a verificação de possível compensação de crédito pago a maior (referente ao exercício de 2021 e anteriores).

Foram instituídas normativas relativas ao controle de utilização de linhas telefônicas da Câmara Municipal;

Foi instituída Normativa relativa á Ouvidoria sendo que atualmente o Controlador é o responsável pela mesma, foi verificada que há baixa demanda de solicitações/manifestações por meio da ouvidoria, sendo atendidas as poucas manifestações que recebemos, não houve no exercício de 2022 nenhuma denuncia ou manifestação recebida por intermédio da ouvidoria.

Foi atualizada a carta de serviços ao cidadão e esta publicada no site oficial da câmara.

Os relatórios quadrimestrais do controle interno e as normativas estão sendo publicadas no site do SIC TCE (https://sic.tce.mt.gov.br/96/assunto/listaSubItem/id_assunto/629).

Foi efetuada representação por atraso no recebimento de duodécimos em Fevereiro de 2022.

Entre outras ações do controle interno houve no período do exercício de 2022 acompanhamentos do processo administrativo que investigou a aquisição e documentos de um veículo camionete cabine dupla pela Câmara no final do exercício de 2021. Cujo relatório da comissão designada pelo gestor foi apresentado ao controle interno (Vide Anexo V – das Notificações) com a conclusão de que apesar de ter havido alguns erros no processo de aquisição (em que pese: com relação ao recebimento, em que os documentos de registro de proprietário não estavam em nome da câmara Municipal e alem de haver registros de restrição tributária do estado de origem), o relatório da comissão indicaram não ter havido prejuízos, tendo os problemas detectados terem sido solucionados pela empresa fornecedora. Foi Constatado pelo controle Interno não ter havido durante o procedimento, impugnação ou manifestações em tempo e em desfavor do processo de aquisição, onde seguiu os tramites normais de processo licitatório inclusive com ampla pesquisa de mercado e publicações necessárias, constatando que o valor do veículo esteve dentro do valor de mercado.

3.12 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

A UCI realizou checagem dos documentos e análise das rotinas e procedimentos nas atividades dos setores, conforme descritos nos pareceres e recomendação citados no item 1.1 deste parecer. Além dos procedimentos de rotina foram recomendadas melhorias nos processo de transparência, publicações e arquivamento de leis e similares, que estão sendo aprimoradas.

4. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

No tocante as recomendações e determinações expedidas pelo TCE-MT, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2017, não foram mencionadas haja vista que as contas do exercício supracitado ainda não foram julgadas.

5. CUMPRIMENTO DOS CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS PELO TCE/MT

5.1 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE/MT 012/2012

De acordo com a Lei Complementar nº 131/2009 que alterou a Lei de Responsabilidade Fiscal para determinar que a União, Estados, Distrito Federal e Municípios disponibilizem, em tempo real, informações pormenorizadas sobre sua execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público e a Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/11 que regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicas, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas. A Câmara Municipal tem alimentado em tempo real parcialmente o site oficial com as informações exigidas por lei. **As atividades neste sentido caminham para o melhoramento, e o controle interno tem sugerido melhorias.**

5.2 SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 13.460/2017

Ainda conforme Nota Técnica 02/2022 do TCE MT, no sentido de informar a efetivação dos atos de transparência exigida pela lei 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa do usuário dos serviços públicos da administração pública. Podemos destacar pelas verificações do controle interno que foram cumpridos os seguintes requisitos:

Nos termos do §3º do Art. 10 da Lei 13.460/2017, através das recomendações do controle interno, foi instituída a Ouvidoria no legislativo através do projeto de Resolução 01/2022 de 08/03/2022.

Através da Recomendação do Controle Interno foi Instituída a Carta de Serviços ao Cidadão, atualmente publicada no Site Oficial da Câmara através do Link: http://www.camaramatupa.mt.gov.br/pages/carta-de-servicos.

Através do trabalho da Ouvidoria, o Legislativo fez adesão à Rede Nacional de ouvidorias e a utilização gratuita do sistema/ plataforma FalaBR, disponível no Link: https://falabr.cgu.gov.br/publico/mt/matupa/Manifestacao/RegistrarManifestacao.

Houve procedimento de verificação podendo ser analisado no Anexo VI.

6. RECOMENDAÇÕES

Recomendamos a continuidade de implantação e qualificação dos servidores na modalidade de licitação pregão, frisamos a importância da alimentação integral do Portal da Transparência com informações pormenorizadas e pertinentes ao Legislativo, em consonância a Lei nº 12.527/11 e que sejam tomadas as providências para a organização do fluxo de trabalho para que se mantenha o arquivamento adequado dos processos internos tanto administrativos quanto legislativos, sendo de fundamental importância a adoção de medidas quanto ao planejamento antecipado das ações para as contratações prevenindo por meio de controles o fracionamento de despesas. Recomenda-se ainda que sejam tomadas providências quanto ao controle da liberação e prestações de contas de diárias, assim como a devolução dos valores na falta destas. Os pagamentos aos credores estão sendo feitos de forma cronológica e estão dia, assim, deve ser priorizada a fiscalização da execução contratual. As recomendações feitas por este controle interno constam em anexo feitas no decorrer do semestre. Recomendamos ainda o melhoramento no tratamento de dados pessoais, estipulado através da LGPD **lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.**

O controle Interno está sempre à disposição da gestão para a busca do melhoramento nos processos internos da administração.

7. CONCLUSÃO

Concluímos pela REGULARIDADE das Contas da Gestão do exercício de 2022 da Câmara Municipal Matupá em seus aspectos financeiros e Contábeis, emitindo alerta para que a gestão se atente ao controle e limitação de despesas e transparência dos seus atos.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Matupá.

Matupá, 09/01/2023.

Josimar Lopes Pessoa

Controlador Interno da Câmara Municipal de Matupá MT

Port.033/2017

Port. 026/2022

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

A Câmara Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG PARA FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - IOMAT, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**., onde contratou-se ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, inscrita no **CNPJ n**° 03.507415/0004-97com um valor total estimado de **R$ 1.152,00**. O processo tem fundamento legal no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Maiores informações junto à sede da Câmara Municipal localizada na rua 02, nº. 336, bairro zc1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00-min. Matupá - MT, 24 de janeiro de 2023. **JULIANA AKEMI KOBAYAHI - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PORTARIA Nº03/2023

PORTARIA Nº03 /2023

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º **-** Nomear a Senhora **SUELLEN CANDIDO DE JESUS,** para exercer o cargo de ASSESSORA PARLAMNETAR, Daí (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, a partir de 23 de Janeiro de 2023.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 24 de janeiro de 2023.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete do Presidente

3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

REFERENTE A LEITURA DAS EMENTAS DOS PROJETOS DE LEI RECEBIDOS EM 24/01/2023 E DELIBERAÇÃO DOS PROJETOS EM REGIME DE URGÊNCIA.

Dia 26 de janeiro de 2023

— 08h00min —

— ORDEM DO DIA —

PROJETOS DE LEI PARA LEITURA

P.E Nº 926/2023 – "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA A CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), PARA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA GUARITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**P.E Nº 927/2023 –** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA A CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), PARA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA GUARITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**P.E Nº 928/2023 –** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS E UNIVERSITÁRIOS DA UNIFAMA - ASFAMA, CNPJ 46.445.506/0001-05, NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**P.E Nº 930/2023 –** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AS COMUNIDADES RURAIS DE NOVA GUARITA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**P.E Nº 931/2023 –** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR SUBVENÇÃO, ATRAVÉS DE TERMO DE CONVÊNIO, A ASSOCIAÇÃO MIA ARCA-ABRIGO PARA ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**P.E Nº 932/2023 –** "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**P.E Nº 933/2023 –** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DE NOVA GUARITA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**P.E Nº 934/2023 –** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROJETOS DE LEI E PROJETO DE RESOLUÇÃO PARA VOTAÇÃO

P.E Nº 923/2023 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**P.E Nº. 924/2023 -** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**P.E Nº. 925/2023 –** "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 044/2018, ATUALIZAÇÕES POSTERIORES."**C.M Nº. 001/2023.**ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE CONCEDER 28 DIAS DE LICENÇA A PEDIDO E SEM REMUNERAÇÃO DO VEREADOR HEITOR BALESTRIN, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.**

DIVINO PEREIRA GOMES Presidente

Nova Guarita- MT, 24 de janeiro de 2023**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166. Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

EDITAL CONVOCATÓRIO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL CONVOCATÓRIO 003/2023

DIVINO PEREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Nova Guarita – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONVOCAR, os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária que se realizará na data de **26 de janeiro de 2023 às 08h00min** nas dependências da Câmara Municipal, para deliberação dos **Projetos de Lei em regime de urgência,** sendo os projetos, **nº 923/2023**, **EMENTA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", **nº 924/2023,** EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", **nº 925/2023, EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 044/2018, ATUALIZAÇÕES POSTERIORES." e Projeto de Resolução nº 001/2023,** EMENTA: "DISPÕE SOBRE CONCEDER 28 DIAS DE LICENÇA A PEDIDO E SEM REMUNERAÇÃO DO VEREADOR HEITOR BALESTRIN, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES."

Nova Guarita - MT, 24 de janeiro de 2023.

_____

Divino Pereira Gomes

Presidente

ATA 002/2023 DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA Nº 002-2023

REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

INERENTES AOS PROJETOS N°.923/2023, 924/2023,

925/2023 e 001/2023 de 23/01/2022

Aos vinte e três dias (23) do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e três (2023), nas dependências desta Casa de Leis às 08h30min, sito Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/Nº, Centro, nesta cidade de Nova Guarita, estiveram reunidos os vereadores Cézar Alves Ferreira, Karine Grunevald, Jair Soares, Nevair José Rodrigues de Almeida, Maria Isabel Cembranel Giacomelli. Foram recebidos pela CCJR os projetos Nº. 923/2023, Nº.924/2023, Nº.925/2023 e Projeto de Resolução Nº.001/2023, foram procedidos na seguinte forma: **PL Nº.923/2023** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", onde a situação do mesmo se encontra aprovada por todos os membros da Comissão. **PL Nº.924/2023** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", situação: após análise o mesmo foi deliberado favoravelmente. **PL Nº.925/2023** "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 044/2018, ATUALIZAÇÕES POSTERIORES", deliberado favoravelmente. **PL Nº.001/2023 "**DISPÕE SOBRE CONCEDER 28 DIAS DE LICENÇA A PEDIDO E SEM REMUNERAÇÃO DO VEREADOR HEITOR BALESTRIN, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES" deliberado favoravelmente. Após análise da CCJR as proposições aptas para prosseguimento da tramitação foram recebidas pelas comissões inerente ao assunto que versam a matéria de sua competência, elaborando dessa maneira relatório conjunto para cada propositura, procedidos da seguinte forma: **PL Nº.923/2023** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" deliberado favoravelmente. **PL Nº.924/2023** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", deliberado favoravelmente. **PL Nº.925/2023** "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 044/2018, ATUALIZAÇÕES POSTERIORES" deliberado favoravelmente.Nada mais havendo a tratar a Ata foi lavrada, a qual após lida foi aprovada e assinada por todos os presentes.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ERRATA - COMISSÕES PERMANENTES BIÊNIO 2023/2024

ERRATA

COMISSÕES PERMANENTES BIÊNIO 2023/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, por intermédio do Presidente do Poder Legislativo, tendo em vista a Composição das Comissões Permanentes, retifica o Item:

Onde se lê:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FUNÇÃO	
PRESIDENTE	**CLEITON RODRIGUES DA SILVA**
MEMBRO	**JOAO BOSCO DE ARRUDA**
MEMBRO	**DEROCI DE MATOS**

Leia – se:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

FUNÇÃO	
PRESIDENTE	**CLEITON RODRIGUES DA SILVA**
MEMBRO	**JOAO BOSCO DE ARRUDA**
MEMBRO	**DEROCI DE MATOS**

E

Onde se lê:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

FUNÇÃO	
PRESIDENTE	**JOSEVAINE SILVA DE SOUZA**
MEMBRO	**JOAO LOPES DA SILVA**
MEMBRO	**CARLOS SOUZA ALMEIDA**

Leia – se:

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

FUNÇÃO	
PRESIDENTE	**JOSEVAINE SILVA DE SOUZA**
MEMBRO	**JOAO LOPES DA SILVA**
MEMBRO	**CARLOS SOUZA ALMEIDA**

As demais nomenclaturas permanecem inalteradas.

Câmara Municipal de Paranatinga – MT, 23/01/2022

FERNANDES ANTONIO CARLINI

PRESIDENTE

BIÊNIO 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 24, Inciso I, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente: **"COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS"** da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT.

Art. 2º - Nomear para compor a **"COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS"**,os seguintes senhores Vereadores:

Presidente – Marcio Matos Gama;

Relator – Jorge Rodrigues de Oliveira;

Membro – Wanderley Felizardo de Oliveira.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 10 de janeiro de 2023.

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 24, Inciso I, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente: **"COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO e FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA"** da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT.

Art. 2º - Nomear para compor a **"COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO e FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA"**,os seguintes senhores Vereadores:

Presidente – Hugo Martins de Barros;

Relator – Daniel Batista Moreira;

Membro – Fábio Nicodemos Domingues Moura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 10 de janeiro de 2023.

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 18, Inciso II, alínea “e” do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a **“COMISSÃO DE LICITAÇÃO”** da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT.

Art. 2º - Nomear para compor a **“COMISSÃO DE LICITAÇÃO”**,os seguintes senhores Vereadores:

Presidente – Nei Ronan da Silva;

Relator – Wanderley Felizardo de Oliveira;

Membro – Marcio Matos Gama.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 10 de janeiro de 2023.

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 18, Inciso II, alínea “e” do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a **“COMISSÃO DE PATRIMÔNIO”** da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT.

Art. 2º - Nomear para compor a **“COMISSÃO DE PATRIMÔNIO”**,os seguintes senhores Vereadores:

Presidente – Itamarair Soares Pires;

Relator – Daniel Batista Moreira;

Membro – Hugo Martins de Barros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 10 de janeiro de 2023.

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 24, Inciso I, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente: **“COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO e REDAÇÃO”** da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT.

Art. 2º - Nomear para compor a **“COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO e REDAÇÃO”**,os seguintes senhores Vereadores:

Presidente – Itamarair Soares Pires;

Relator – Wanderley Felizardo de Oliveira;

Membro – Nei Ronan da Silva.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 10 de janeiro de 2023.

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA**, Agente de Serviços Gerais, portadora do CPF: 039.810.061-60, Matrícula: 47, de acordo como preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93**, nos **Art. 67**, e **Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução ao **Contrato Nº 001/2023**, firmado entre **Câmara Municipal de Ponte Branca** e a empresa **HI TECH NET LTDA – ME**, para prestar serviços especializados em fornecimento diário de internet, para máquinas do Legislativo municipal e manutenção dos equipamentos de informática desta Câmara.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 10 de janeiro de 2023.

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA**, Agente de Serviços Gerais, portadora do CPF: 039.810.061-60, Matrícula: 47, de acordo como preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93**, nos **Art. 67**, e **Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução ao **Contrato Nº 002/2019**, firmado entre **Câmara Municipal de Ponte Branca** e a empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, para prestar serviços especializados na **MANUTENÇÃO DO WEBSITE OFICIAL, HOSPEDAGEM, WEBMAIL E DOS SISTEMA DA OUVIDORIA E DO SIC da Câmara Municipal (www.camarapontebranca.com.br)**, desta Câmara.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 10 de janeiro de 2023.

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2023, DE 24 de janeiro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, amparado pelo disposto no artigo 15, inciso LII, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedido ao servidor OTÁVIO SIMPLICIO KUHN, ocupante do cargo Assessor Legislativo, 10 (dez) dias de férias, a que tem direito referente ao período de aquisitivo de 01 de março de 2021 até 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. – O período de gozo de férias será entre os dias 01 de fevereiro de 2023 até 10 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Porto Esperidião em 24 de janeiro de 2023.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023.

DATA DO PROCESSO: 24/01/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

A Câmara Municipal de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços para Aquisição de 10.200 (dez mil e duzentos) litros de gasolina comum e 1.000 (um mil) litros de Etanol (álcool) para abastecer as Viaturas do Poder Legislativo, sendo: 01 (um) DANSTER ZEN Placa RCN6B18 e 01 (um) DANSTER ZEN Placa RCH9B58 e uma Moto Bross 150cc Placa NPE 224, para faturamento até 31/12/2023, A abertura das Documentação será realizada no dia 07/02/2023 a partir das 14:00 horas, e das Proposta no dia 10/02/2023, as 14:00 hs, Modalidade: Tomada de Preços na sala da Presidência da Câmara Municipal de Poxoréu, a Rua Mato Grosso nº 107, Centro, Poxoréu-MT. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelos Telefones 66 3436 1224 e 1165 ou por e-mail: camara.pox.leg@hotmail.com

Poxoréu-MT, 24 de janeiro 2023.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Presidente da C.P.L.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESPECIAL INSTITUIDA PELA

PORTARIA Nº 04/2023, datada de 03/01/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2023

Tipo: Menor Preço

INTERESSADA: Câmara Municipal de Poxoréu-MT

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: Fornecimento de combustíveis para as viatura da Câmara Municipal de Poxoréu-MT.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Poxoréu-MT torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, do tipo de MENOR PREÇO, cuja abertura ocorrerá às14:00 horas do dia 07/02/2023, do Envelope nº 01 da Documentação e no dia 10/02/2023 do envelope nº 02 – da Proposta de Preços na Câmara Municipal de Poxoréu, Rua Mato Grosso nº 107, Centro, Poxoréu-MT.

I - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente Tomada de Preços é a aquisição de combustível, conforme discriminação abaixo, com previsão para consumo até o dia 31 do mês de dezembro de 2023.

ITEM DESCRIÇÃO QUANTIDADE (LITROS)

01 Gasolina Comum 10.200 litros

02 Alcool Comum 1.000 litros

1.2 – Os valores dos produtos analisados e cotados não podem ser ultrapassados os seguintes valores por litros ou total Geral.

Descrição quantidade Total

Gasolina Comum 10.200 R$ 55.011,66

Etanol 1.000 R$ 4.213,30

R$ 59.224,96

1.2 - Os objetos constantes deste Edital são para fornecimento diário, mediante requisição emitida pela Câmara Municipal de Poxoréu-MT, até o esgotamento parcial ou total dos produtos para o período estipulado no item anterior.

1.3 – A empresa a fornecer os Produtos, devera estar num Raio de 4 Km da sede da Câmara Municipal de Poxoréu-MT.

1.4 - Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na rua Mato Grosso nº 107, Centro, Poxoréu-MT, ou no diário Eletrônico da AMM.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente Tomada de Preços é regido pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e pelas normas contidas neste Edital.

III - DA LEI Nº 123/06

3.1 As empresas de pequeno porte (EPP) e micro empresas (ME) gozarão dos benefícios conforme dispõe a Lei 123/06 de 14 de dezembro de 2006: para tanto deverão apresentar documento comprobatório assinado pelo contador da empresa.

3.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em quaisquer documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.4. O prazo de que trata o item 3.2. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.2. , implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IV - DA FISCALIZACAO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor: Marjones Varanda Catalá, nomeado pela Portaria nº 09/2023, datada de 21/01/2023 da Câmara Municipal, em conformidade com as exigências do Art. 67 da Lei nº 8.666/93

V – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da Tomada de Preços nº 01/2023, todas as empresas cadastradas na Câmara Municipal de Poxoréu-MT, ou que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, conforme o parágrafo segundo do Artigo 22 da Lei 8666/93.

5.2 – Não poderá participar da presente Tomada de Preços:

a) - Empresa consorciada sob qualquer forma.

b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, classificada pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso. (TCE/MT)

c) Empresa inadimplente ou que tiver Contrato rescindido, ou ainda, suspensa de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Poxoréu-MT,

5.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto à Câmara Municipal, nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preços exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

INVÓLUCRO 1º

Documentações:

À Câmara Municipal de Poxoréu - MT.

À Comissão Permanente de Licitações

A Rua Mato Grosso nº 107 – Centro

Tomada de Preços nº 01/2023

Objeto: Aquisição de Combustível

Envelope nº 001 – Documentos de Habilitação

Entrega/Abertura/: 07/02/2023 às 14:00 horas

Razão Social da Empresa

CNPJ

INVÓLUCRO 2º

Proposta:

À Câmara Municipal de Poxoréu-MT.

À Comissão Permanente de Licitações

A rua Mato Grosso nº 107, Centro.

Tomada de Preços nº 01/2023

Objeto: Aquisição de Combustível

Envelope nº 02 – Proposta de Preços

Entrega : 07/02/2023 14:00 horas

Abertura: 10/02/2023 às 14:00 horas

Razão Social da Empresa

CNPJ.

6.2 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.

6.3 – A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de Preços no envelope de documentos de habilitação e viceversa, acarretará a exclusão da licitante do certame.

VII - DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos em uma única via na seguinte seqüência:

DOCUMENTOS PARA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

Listagem de documentos a serem providenciados para a tomada de preços nº 01/2023.

De acordo nos termos dos arts. 34 e 35 da Lei nº 8.666/93

00 Especificação do documento Órgão expedidor/registro Validade

01 Contrato Social em vigor Junta comercial

02 Alvará de funcionamento Prefeitura municipal da sede do licitante

03 Inscrição estadual Secretaria de estado de Fazenda da sede do licitante

04 Cartão dp CNPJ Ministério da fazenda

05 Certidão negativas de tributos federais Ministério da fazenda- secretaria da Receita Federal

06 Certidão negativa quanto á divida ativa da união Procuradoria Geral da fazenda Nacional

07 Certificado de regularidade junto a fazenda estadual Secretaria de estado de fazenda da sede do licitante

08 Certidão negativa quanto a divida do Estado Procuradoria Geral estadual da sede do licitante

09 Certidão negativa de tributos da sede do licitante Prefeitura municipal da dede do licitante

10 Certidão negativa de dívida ativa municipal Prefeitura municipal da sede do licitante

11 Certificado de regularidade do FGTS Caixa econômica Federal

12 Certidão Negativa de débitos do INSS INSS

13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista Ministério do Trabalho

14 Certidão negativa de falência e concordata Poder judiciário da Comarca

15 Balanço Patrimonial do ultimo exercício já exigível na forma da lei Junta Comercial

16 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF Licitante proponente

17 Carta de apresentação do proponente Licitante proponente

18 Cédula de identidade do representante legal Secretaria de Segurança Pública

19 Cadastro de Pessoa Física do representante legal

“CPF” Secretaria da Receita Federal

7.1 – Qualificação Técnica

7.2 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.3 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, dois atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privados ou por pessoas físicas.

7.4.- Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.5 – Certidão expedida pelo D.N.C. Portaria 61 art. 12 de 06/03/95 Ministério de Minas e Energia, ANP.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação, e entregue à Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrada e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que se segue:

8.1.1 – A validade da proposta que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura da licitação.

8.1.2 – Preço em moeda corrente do País;

8.1.3 – Prazo de entrega dos produtos;

8.2 – A licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas às taxas, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes;

IX – DO PROCESSO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – No dia 07/02/2023, as 14:00 horas na sala da Presidência da Câmara Municipal de Poxoréu, na presença dos interessados, e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da Tomada de Preços nº 01/2023, lendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação o objeto da Licitação.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida a credencial de cada representante legal das empresas proponentes, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais.

9.3 – A Comissão Permanente de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº 001) e Proposta de Preços (envelope nº 002).

9.4 – A seguir, será procedida a rubricação e abertura dos envelopes, procedendo APENAS em primeiro lugar à abertura do envelope nº 01, o de Documentos de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes, para conhecimento e rubrica, e eventuais observações.

9.5 – Procedida à abertura dos envelopes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de habilitadas e ou inabilitadas.

9.6 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação o Presidente da CPL, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada à mesma.

9.7 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

9.8 – O envelope nº 02, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preços da licitante inabilitada, será devolvido ao seu representante ou enviado por remessa postal.

9.9 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais deverão constar todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes.

X – DA ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

10.1 – No dia 10/02/2023, as 14:00 horas na sala da Presidência da Câmara Municipal de Poxoréu, A Comissão Permanente de Licitações abrirá sessão e procederá com o envelope nº 02 – Proposta de Preços, das empresas habilitadas, para seu julgamento final, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da CPL.

10.2 – A Comissão Permanente de Licitação, suspenderá os trabalhos e, em sessão privativa, analisará as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquela que:

a) Apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto acrescidos dos respectivos encargos;

b) Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

c) Apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexeqüíveis.

10.3- Os erros de soma e ou multiplicação, eventualmente configurado na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela CPL, prevalecendo o preço unitário.

10.4- A Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar nomeação de Comissão Técnica para assessoramento de sua decisão.

XI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1- Observando o disposto no item 10, a Comissão Permanente de Licitação, classificará a proposta vencedora, pelo critério de “MENOR PREÇO TOTAL” e comunicará formalmente a sua decisão à licitante vencedora do certame, e encaminhará posteriormente para a autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.

11.2- Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, única e exclusivamente por sorteio, nos termos do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

12.1- Após a publicação do resultado da licitação e não havendo interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto será adjudicado à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

13.1- As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos deverão ser solicitados por escrito e dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias antes da abertura desta Tomada de Preços.

13.2- Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis após protocoladas e será dado conhecimento as demais licitantes.

13.3- A licitante, após informada das decisões da CPL, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preços e se dela discordar, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata ou da publicação na Imprensa Oficial.

13.4- Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5- O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da CPL e entregue mediante protocolo, durante expediente normal, no setor, vedada á interposição de qualquer outra forma.

XIV – DOS PRAZOS

14.1 – O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias após homologação dos resultados da licitação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 – O prazo para fornecimento dos produtos será até o dia 31 do mês dezembro de 2023.

14.3 – Se até 31 de dezembro de 2023, a Câmara não consumir todo o combustível licitado, será Cancelado parte do Empenho sem prejuízo de multa pela Contratante.

XV – SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 À(s) proponente(s) vencedora(s) serão aplicadas as seguintes sanções em caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entrega e fornecimento dos produtos contratados:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

c) Multa de 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir perdas e danos que der causa;

e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Poxoréu-MT por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) Perda da garantia contratual, quando for o caso.

h) De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Câmara Municipal de Poxoréu-MT, devidamente fundamentado.

XVI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, ou após 5 (cinco) dias da entrega das Notas Fiscais, juntamente com o Comprovante de Nota Fiscal de Vendas para os Órgãos Públicos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, que deverão ser emitidas mensalmente, no valor dos produtos consumidos neste período, ou em comum acordo entre as partes.

16.2 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias. Neste caso poderá ser aplicado à contratante o acréscimo monetário de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) ao dia de atraso.

16.3 – O fornecimento será efetuado, mediante requisição fornecida pela Câmara Municipal de Poxoréu-MT, vedada à antecipação de pagamentos.

XVII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

17.1 – O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

17.2 – Por reajuste nos preços dos combustíveis mediante índice oficial do Governo Federal da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

XVIII – FONTE DE RECURSOS

18.1 – Todas as despesas decorrentes deste Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 01/2023, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento da Câmara Municipal, através da Lei nº 2.340/2022 de 14 de dezembro de 2022, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Câmara Municipal 01

Unidade: Câmara Municipal 001

Proj./Ativ.: Manutenção da Câmara Municipal 00001.20002

18 Material de Consumo 0.3.3.90.30.0000

Valor a ser Licitado R$ 59.224,96

XIX – DA “LGPD”

Dados sensíveis ou pessoal dos Contratados, estará protegidos nas publicações de Diários Oficiais, conforme a Lei Federal 13.709, 14 de agosto de 2018 – “LGPD”.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta, após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Poxoréu-MT, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades no item 13, e outras que couber.

20.2 – Sem prejuízo das penalidades no item 13, a CPL, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

20.3 – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS, sub-entende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

20.4 -No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

20.5 - A Câmara Municipal de Poxoréu-MT se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anula-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS.

20.6 – A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

20.7 – É facultado a CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução de processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS.

20.8 – Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas, diretamente no Órgão de Licitação desta Câmara, no período das 12:00 as 17:00 horas ou através do telefone 0 xx (66) 436-1224 e 1165

20.9 – É facultado à Câmara Municipal de Poxoréu - MT, quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

20.10 – Integram o presente edital:

20.10.1 – Anexo I – Termo de Referência.

20.10.2 – Anexo II – Modelo de Proposta de Preço.

20.10.3 – Anexo III – Modelo de Declarações Diversas.

20.10.4 – Anexo IV – Minuta do Contrato.

20.10.5 – Anexo V – Modelo Declaração de ME ou EPP.

XXI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Poxoréu - MT, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Edital – através de email: camara.pox.leg@hotmail.com – fone 3436-1224 CEL.6699613 8916

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Poxoréu –MT em, 24 de janeiro de 2023.

_____

Rosalvo R. da Silva

Presidente CPL

_____ _____

Lindinalva Lelis de Azevedo Leomar Gomes Ferreira

Secretária Membro

Visto: _____

Ver. Jose Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara de Poxoréu-MT

O presente Edital de Tomada de Preço nº 01/23, foi analisado e aprovado pela Assessoria da Administração.

Em, 24 de janeiro de 2023.

_____

Drº João Pedro Ramos Oliveira

Assessor Legislativa da Câmara

OAB/MT -

Este Edital será publicado por afixação em local de costume e de fácil acesso ao público de acordo o Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 24/01/2023

_____

Lindinalva L. de Azevedo

Secretária

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO:

Justificativa.

Tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de Poxoréu, faz-se necessária a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL para que as mesmas cumpram com suas obrigações. Os itens descritos na Requisição serão utilizados para suprir as necessidades.

2.0. DEFINIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME:

2.1. Descrição do objeto: Trata o objeto de Aquisição de Combustível, com fornecimento contínuo e fracionado para do ano de 2023.

Aquisição 10.200 (dez mil e duzentos) litros de gasolina comum e 1000 (mil) litros de Etanol (álcool), para o Poder Legislativo, para abastecer as seguintes viaturas: 01 (um) DANSTER ZEN Placa RCN6B18 e 01 (um) DANSTER ZEN Placa RCH9B58 e uma Moto Bross 150cc Placa NPE 2246.

3.0. Do Fornecimento:

3.1. a) O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do requerente logo após a assinatura da Ata de Tomada de Preços e do contrato devidamente publicado para o ano de 2023;

b) A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas em sua sede, após a requisição emitida por servidor público designado pelo requisitante.

c) A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento hábil com a devida publicidade.

4.0. CLAUSULAS DO CONTRATO:

O contrato administrativo regulam-se pelas suas clausulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral do Contrato e as disposições de direito privado, conforme o disposto nos Capítulos III da Lei 8666/93.

4.1. Da Contratada:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação. e) Emitir notas fiscais correspondentes a cada abastecimentos de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.

h) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

j) Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

4.2. Da Contratante:

A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.

b) Expedir a Nota de Empenho;

c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

e) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

f) Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

g) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos

artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

i) Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a administração pública;

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente ou cheque nominal a Empresa vencedora, em até 10 (dez) dias, mediante o recebimento da Nota Fiscal respectiva, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida mensalmente, detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos no período e o respectivo valor dos serviços de gerenciamento, devendo ser indicada na Nota a Placa do Veiculo.

6. DO REAJUSTE

6.1- Os Preços Unitários de Referência dos Combustíveis, utilizados na tabela que compõe o anexo I, correspondem ao Preço Médio ao Consumidor no município de Poxoréu, no Levantamento de Preços efetuado no mês de Janeiro do corrente ano de 2023, e servem, unicamente, para a estimativa do valor a ser empenhado no contrato.

Discriminação Valor/litro Quantidade/litro Total Geral

Gasolina Comun R$ 5,3933 10.200 R$ 55.011,66

Etanol (Álcool). R$ 4,2133 1000 R$ 4.213,30

Total R$ 59.224,96

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Observação: o valor cotado não deve ultrapassar este valor. R$ 59.224,96

Poxoréu – MT em, 18 de fevereiro de 2023

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu-MT

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(papel timbrado da empresa)

Identificação da Proponente:

Razão Social:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro: Cidade: CEP:

Email: Telefone:

Banco: Agência: C.C.:

Apresentamos Proposta de Preço para execução do objeto do Tomada de Preço nº 01/2023, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme demonstrativo de preço a seguir:

Discriminação Quantidade Valor Total

Gasolina Comun 10.200 R$

Etanol (Álcool). 1.000 R$

Total R$

Valor Global por extenso: R$

Validade da Proposta: 30(trinta) dias

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do edital.

Declaramos, ainda, para os devidos fins, que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Local/Data:

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

(com carimbo)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

(papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, declara para os devidos fins que:

Inexistência de Fatos Supervenientes: em conformidade com o art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, não existem fatos supervenientes a sua participação na licitação da(o) ========== que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame. Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho: em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

De Ciência: Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no Edital e Anexos do Tomada de Preço nº 01/2023, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o direito recursal e que garantimos a execução dos serviços conforme estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local/Data:

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV

Minuta de Contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR MENOR PREÇO, ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU E A EMPRESA L. T. PEREIRA & IRMÃOS LTDA

Pelo presente instrumento contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, a Câmara Municípal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa a Rua Mato Grosso nº 107, Centro, Poxoréu - MT, inscrita no C.N.P.J – xxxxxxxxxxxxxxx, representado neste ato pelo Presidente Municipal o Sr. Sr. Ver. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG xxxxxxxxxxxxxx e do CPF xxxxxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxx nº xxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxx, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx e de inscrição estadual nº xxxxxxxxxxxx, es-

tabelecida à Avenida Mato Grosso nº x. ,xxxxxx– xxxxxxxx – MT, representada neste ato por seu representante Legal __ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx RG nº xxxxx ssp/mt e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à avenida Brasil – Poxoréu - MT doravante denominado CONTRATADO, resolve celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços nº xxxxxxxxx, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto o fornecimento de combustível para a contratante dentro do prazo constante da Cláusula Sexta, conforme discriminação abaixo:

ITEM DESCRIÇÃO QUANTIDADE (LITROS) Valor Unitário Total

01 Gasolina Comum 10.200 litros R$ x,xx R$ x.xxx,xx

02 Alcool Comum 1.000 litros R$ x,xx R$ x.xxx,xx

03 Valor Total R$ x.xxx,xx

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 – O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório realizado no dia xxxxxxxxx, na modalidade de Tomada de Preços nº xxxxxxx, do tipo “menor preço”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento dos produtos constantes da Cláusula Primeira deste Contrato, será contínuo e diário, através de emissão de requisições do órgão competente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, até o esgotamento total dos produtos licitado até xx do mês de xxxxxxxx de xxxx.

3.2 - Se até xx de dezembro de xxxxx, a Câmara não consumir todo o combustível licitado, será anulado parte do Empenho sem prejuízo de multa pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento se dará quinzenalmente ou após cinco dias da entrega das Notas Fiscais, que deverão ser emitidas mensalmente, no valor dos produtos consumidos neste período, para cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 – Os preços dos produtos poderão ser reajustados de acordo com a política de reajustamento do Departamento Nacional de Combustíveis – D. N.C., para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de execução do presente Contrato vigirá de: xx/xx/xxx até xx de xxxxxxxx de xxxxx, contados a partir da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, nos termos do Artigo 57 e acrescido ou reduzido de acordo com o Artigo 65, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Todas as despesas decorrentes deste Processo Licitatório de Tomada de Preços nº xxxxxxx, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento do Poder Legislativo Municipal, através da Lei nº 2. 340 de 14 dezembro de 2023, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Câmara Municipal 01

Unidade: Câmara Municipal 001

Proj./Ativ.: Manutenção da Câmara Municipal 00001.2002

18 Material de Consumo 3.3.90.30.0000

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – DA CONTRATANTE:

8.1.1 – A Contratante se reserva o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido no presente Contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

8.1.2 – Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos fornecidos sem a correspondente requisição;

8.1.3 – Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

8.1.4 – Fiscalizar a utilização e qualidade dos produtos fornecidos;

8.1.5 – Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 – DA CONTRATADA

8.2.1 – À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento dos produtos, em caso de descumprimento da Cláusula Quarta deste Contrato.

8.2.2 – Fornecer somente produtos de primeira qualidade;

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

9.1 – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, a Contratada incorrerá na multa de 2% (dois por cento) do valor restante do Contrato, em caso de fornecimento dos produtos em desacordo com as normas do INMETRO, observando-se o Artigo 77 da Lei nº 8. 666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1 – A Contratada fica obrigada a fornecer todos os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição fornecida pela Contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93.

10.2 – A Contratada assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto à do pessoal.

eventualmente contratado para o fornecimento do objeto do presente Contrato.

10.3 – A Contratada fica obrigada a atender todas as exigências deste Contrato e fornecer os combustíveis mediante requisição fornecida pela Contratante, sendo responsável pelo fornecimento sem requisição. No caso de fornecimento sem requisição, o ônus será da Contratada.

10.4 – A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar o fornecimento de todos os combustíveis e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato poderá ser alterado de acordo com o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

11.1.1 – I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do produto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

11.1.2– II- Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstancias supervenientes, mantidas o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contra prestação de fornecimento dos produtos ou execução dos serviços.

11.2 – Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – As penalidades contratuais serão as de advertências verbal ou escrita, multas, declaração de inidoneidade, e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

12.2 – As advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais, ou condições técnicas estabelecidas.

12.3 – Os percentuais de multas são aqueles definidos no Edital de Tomada de Preços nº xxxxxx, no seu item 13, além da multa prevista na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECISÃO CONTRATUAL

13.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzindo a Termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

13.2 – A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZACÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidora: ....., nomeado pela Portaria nº 04/2023, datada de 03/01/2023, da Câmara Municipal, em conformidade com as exigências do Art. 67 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Poxoréu-MT, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Câmara Municipal de Poxoréu - MT, em __ de _____ de xxxxxx

CONTRATANTE CONTRATADA

Nome

RG nº

CPF nº

Testemunha Nome:

RG nº.

CPF nº

Testemunha

A presente Minuta de Contrato foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em ..... de ..... de XXXX

_____

Drº. João Pedro Ramos de Oliveira

Assessora Legislativa da Câmara

OAB/MT - 26.851/O

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, com sede na _____(endereço completo), constituída na Junta Comercial em_____ / _____/ _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º do citado diploma legal.

Local/Data:

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
DECRETO Nº.01/GP/2023

DECRETO Nº.01/GP/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia – MT, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, XIX, do Regimento Interno.

RESOLVE;

Art.1º. Fica exonerado , Wesley Itabira Neto Flegler Suruí portador da cédula de identidade nº. 1570002 SSP/RO e CPF nº. 065.410.181-70 residente na Aldeia Indígena Sertanista Apoena Meirelles - Rondolândia/MT, do Cargo de Assessoria Especial do Poder Legislativo – CDS-5, da tabela I da Lei nº 25/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 17 de janeiro de 2023.

Adriana de Oliveira Barroso

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N. 011 DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 011 DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Excelentíssima Senhora **CORINA BRUNO NUNES,** Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a funcionário (a) do Poder Legislativo, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor (a)	Período de gozo de férias
DORACI MARIA DOS SANTOS	01 á 15 e 23 á 27 de dezembro Vendeu 10 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Salto do Céu – MT, 01 de Dezembro de 2022.

CORINA BRUNO NUNES

Presidente

PORTARIA N. 012, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 012, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"EXONERA A Srª JULIANA VELOSO DE OLIVEIRA SILVA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Excelentíssima Senhora **CORINA BRUNO NUNES,** Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar à Servidora: **JULIANA VELOSO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 061.733.851-55, do Cargo de **Coordenadora de Compras**, de provimento em comissão da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Salto do Céu – MT, 30 de Dezembro de 2022.

CORINA BRUNO NUNES

Presidente.

PORTARIA N. 013, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 013, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"EXONERA A Srª VANESSA RIBEIRO DA SILVA MIRANDA, DO CARGO DE COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Excelentíssima Senhora **CORINA BRUNO NUNES,** Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar à Servidora: **VANESSA RIBEIRO DA SILVA MIRANDA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 048.092.101-62, do Cargo de **Assessora Especial**, de provimento em comissão da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Salto do Céu – MT, 30 de Dezembro de 2022.

CORINA BRUNO NUNES

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA 010/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria 010/2023 de 23 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **LUCIANO NASCIMENTO SILVA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia e constitui a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste –MT para o período de 24 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art.2º Serão integrantes da Comissão Permanente de Licitação os seguintes componentes:

Presidente: Sandra Emiliana Santana

Secretário: Abel Pinto da Silva Junior

Membro: Jose Cicero Victor dos Santos

Art. 3.º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 24 de Janeiro de 2023.

Luciano Nascimento Silva

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA Nº. 007/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 007/2023 de 16 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Representante da Administração para Acompanhamento e Fiscalização na Execução de Contratos e dá outras providências"

LUCIANO NASCIMENTO SILVA , Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **MARIA DE FATIMA PORCINA SOUZA DE OLIVEIRA**, como representante de administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato Nº 12/2022 celebrado pela Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste/MT no dia 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 16 de janeiro de 2023.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.122 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 1.122 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 01/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 03/2023, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CPF, E- CNPJ, MODELO A3, ICP-BRASIL COM TOKEN, E CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO E-CNPJ, MODELO A1, ICP-BRASIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 03/2023, modalidade Dispensa nº 01/2023 e adjudicado o objeto para: **RUGLIO RANGEL MARCAL DA SILVA 05009799103,** devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 30. 344.081/0001-08,** com sede na rua Antonio José da Silva, nº 2078-w, Jardim Acácia em Tangará da Serra – MT - CEP 78.300-000, no valor de R$ 879,00 (Oitocentos e setenta e nove reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 01/2023.

CONTRATO N° 01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATADA: NET VIP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ 08.168.128/0001-31

OBJETO: serviços de provedor de internet para fornecimento de acesso a internet banda larga via fibra optica com capacidade de 500 MBPS

VALOR GLOBAL: R$ R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

PAGAMENTO: 12 parcelas de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses**.** (janeiro a dezembro 2023)

Oli Onevio Zenni

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023.

CONTRATO N° 02/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, CNPJ: 03.130.309/0001-94

CONTRATADA: QUALITY SOLUTION LTDA – CNPJ 26.050.888/0001-60

OBJETO: prestação de serviços de filmagem, fotos, gravações e montagens de arquivos das sessões plenárias e audiências públicas, gravações e fotos de reuniões realizadas pelo Presidente da Câmara e Vereadores nas comunidades do Município e eventos realizados pela Câmara Municipal de Terra Nova Norte/MT, bem como, alimentação da página do Poder Legislativo na internet, redes sociais e whatsapp da instituição, conforme as especificações do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

PAGAMENTO: 12 parcelas de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses**.**

Oli Onevio Zenni

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

OBJETO: prestação de serviços de filmagem, fotos, gravações e montagens de arquivos das sessões plenárias e audiências públicas, gravações e fotos de reuniões realizadas pelo Presidente da Câmara e Vereadores nas comunidades do Município e eventos realizados pela Câmara Municipal de Terra Nova Norte/MT, bem como, alimentação da página do Poder Legislativo na internet, redes sociais e whatsapp da instituição, conforme as especificações do Termo de Referência.

O Sr. Oli Onevio Zenni, Presidente da Mesa Diretora da Camara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO.**

I - O certame, aberto pela Comissão de Apoio da Camara Municipal de Terra Nova do Norte - MT, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com a Lei, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II - Quanto à convivência do processo licitatório constata-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento da Camara Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

Diante do exposto, observando-se as formalidades, para efeito de homologação de licitação, considero os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse da Camara Municipal e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023**, para que a Ata nele proferida produza os efeitos jurídicos e legais, e **HOMOLOGO** o seu objeto ao legítimo vencedor.

Empresa vencedora: **QUALITY SOLUTION LTDA**

Dê-se ciência ao interessado, observadas as prescrições legais.

Terra Nova do Norte – MT, 24 de janeiro de 2023.

Oli Onevio Zenni

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº007/2023

Portaria n° 007/2023

Torixoréu – MT, 02 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **JONATHAS DOS SANTOS SOARES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os Servidores **EMANUELLY KELLEN GONÇALVES FREITAS**, **APARECIDA CARVALHO FERREIRA** e **DELMO PIMENTEL JUNIOR**, sob a presidência da primeira, a segunda como secretária e o terceiro como membro, para comporem a **COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO**, da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte três.

Jonathas dos Santos Soares

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresaAtiva Locação Servicos e Eventos EIRELI – ME.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto:

Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 07/01/2023 e término em 07/01/2024.

Reajustar o valor contratado em 5,451290%, pelo IGPM acumulado no período dos últimos 12 meses.

Vigência: Início em 07/01/2023 e término em 07/01/2024.

Fundamentação: O presente aditivo encontra fundamentado no artigo 57 e no Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valores: O valor total do presente termo aditivo, com reajuste de 5,451290%, é de R$ 480.952,10 (quatrocentos e oitenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 07/01/2023

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal e João Ferreira da Luz, representante legal da empresa Ativa Locação Servicos e Eventos EIRELI – ME.

Várzea Grande – MT, 07 de janeiro de 2023.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 168/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor PEDRO IVO BORGES MACHADO, CPF: 061.967.081-98, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 03/01/2023.

Gabinete da Presidência, 23 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO Nº 024/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), EM FAVOR DO CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, UILSON JOSÉ DA SILVA, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução n.º 15/2021 de 29 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1°. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
2.004	3.1.90.11.00	10.000,00	880
2.002	3.3.90.39.00	30.000,00	880
2.003	3.3.90.39.00	50.000,00	701
2.002	3.3.90.14.00	5.000,00	880
2.001	3.1.90.13.00	4.000,00	880
TOTAL		99.000,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
1.006	3.3.90.30.00	30.000,00	880
2.004	3.1.90.13.00	9.000,00	880
1.001	4.4.90.52.00	5.000,00	880
2.003	3.1.90.04.00	50.000,00	701
1.002	4.4.90.51.00	1.000,00	880
1.003	3.3.90.30.00	1.000,00	880
1.004	4.4.90.52.00	1.000,00	880
2.002	3.3.90.35.00	1.000,00	880
2.002	3.3.90.36.00	1.000,00	880
TOTAL		99.000,00	

Art. 3°. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 05 de outubro de 2022.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, ao 05 dia do mês de outubro do ano de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Pre

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ata de Registro de Preço nº 099/2022 – Pregão Eletrônico nº 009/2022

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro – Cuiabá-MT, após ter encaminhado vária notificações e entrar em contato com os representantes da empresa sem obter sucesso, resolve NOTIFICAR a empresa:

NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE - LTDA, CNPJ: 08.139.622/0001-07, localizada à Av. Archimedes Pereira Lima, 8, neste ato representado pelo SR. **DIRCEU LUIZ PEDROSO JUNIOR**

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade durante o prazo de vigência da Ata e deverão ser entregues no máximo até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento ou requisição de compra via sistema (SICS), ou outro meio utilizado nos termos do item 4.1.5.

CONSIDERANDO, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.** (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (*artigo, 37, caput, da CF/88).*

CONSIDERANDO, que os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado**.** (*artigo 54, caput, da lei nº; 8666/93*).

CONSIDERANDO, que este consórcio não recebeu comunicado da paralisação do fornecimento dos itens que a empresa **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE - LTDA,** não está cumprindo as cláusulas da ata de registro de preço em epígrafe, contrariando o que foi contratualmente pactuado.

CONSIDERANDO a possibilidade de vir a sofrer prejuízos e, inclusive ter que responder por omissões juntos aos órgãos competentes;

CONSIDERANDO o dever/poder deste consorcio para exigir o cumprimento das cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO, que o Consórcio, presa pela observância do princípio da eficiência que tem partes com as normas de "boa gestão", devendo concretizar as atividades administrativas predisposta à extração do maior número possível de efeitos positivos ao administrado. Deve sopesar relação de custo-benefício, buscar a otimização de recursos, em suma, tem por obrigação dotar da maior eficácia possível todas as ações do Estado". (***Curso de direito constitucional***, São Paulo: Saraiva, 1998, p. 235).

CONSIDERANDO, ainda que, os municípios encaminharam seus pedidos, e a não entrega dos itens e dos materiais acarreta graves prejuízos aos usuários que dependem do atendimento, para dar continuidade no tratamento de saúde.

Considerando que este consorcio já encaminhou diversas notificações, já tentou contato por diversas vezes com o representante da empresa, contudo, os produtos não foram entregue e a empresa não nos apresenta qualquer justificativa.

DAS PENALIDADES

A empresa ao participar do certame apresentou todas as declarações, inclusive a que tinha pleno conhecimento das cláusulas do edital, logo não pode agora alegar desconhecimento.

Cabe mencionar que a ata de registro de preço no item 7, estabelece as sanções em caso de descumprimento pela contratada, inclusive quando deixar de atender os prazos, vejamos:

DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

7.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

7.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se: (...)

7.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

7.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

A empresa tem conhecimento de sua obrigação quanto à execução do objeto avençado e mesmo assim participou do processo concordando com às cláusulas editalícias, conduto, é salutar constar que os produtos são de suma importância para saúde de pacientes que dependem do medicamento para dar continuidade e o atraso tem acarretado transtornos a administração daquele município.

Em face do acima exposto, DECIDE:

DECLARAR, a partir dessa data nos termos do artigo 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993 as penalidades em razão da não entrega dos itens, além de permanecer inerte mesmo diante de várias notificações, demonstrando total descaso com esta administração e com os municípios que estão aguardando os materiais para atender suas demandas.

Levando em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias da data da publicação, onde caberá ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá aceita-las.

Cuiabá (MT), 18 de janeiro de 2023

Antonio Cosmo da Silva

Secretário Executivo do CISVARC

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 002/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA- ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça São Carlos,755, centro, neste município de Planalto da Serra/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito denominado de CONSORCIADO, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC,** com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômico, inscrito no CNPJ sob nº 36. 833.348/0001-07 com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3. 920, Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá –MT, (65) 2123-1200, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominado de **CONSORCIANTE**

O valor do presente contrato será de **R$: 343.888,00** (trezentos quarenta três mil oitocentos oitenta oito reais) que será composto de acordo com as seguintes regras:

O valor de **R$ 33.600,00** (trinta três mil e seiscentos reais) corresponde ao valor de Rateio das Despesas Administrativas que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de **R$: 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais)

O valor de **R$ 63.888,00** (sessenta três mil oitocentos e oitenta oito reais) é o valor referente aos serviços médicos especialistas, bem como exames especializados e cirurgias eletivas, que será pago conforme a utilização pelo município.

O valor de R$: **220.000,00** (duzentos e vinte mil reais) é o valor estimado para Aquisição de Medicamentos e Materiais de insumos através do CONSORCIO, que será pago conforme a utilização pelo município.

O valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) estimado do programa de apoio ao desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipal de saúde – PAICI.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023,** sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

Cuiabá-MT, 02 de Janeiro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC

EXTRATO DO CNTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/N.º - Centro - JANGADA – MT, inscrita no CNPJ-24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito denominado de CONSORCIADO, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC,** com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômico, inscrito no CNPJ sob nº 36.833.348/0001-07 com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá –MT, (65) 2123-1200, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominado de **CONSORCIANTE**

Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 1.549/2019, sancionada em 19 de dezembro de 2019, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentaria Anual.

O valor do presente contrato será de **R$: 685.400,00 (seiscentos e oitenta cinco mil e quatrocentos reais)** que será composto de acordo com as seguintes regras:

O valor de R$ 50.400,00(cinquenta mil e quatrocentos reais) corresponde ao valor de Rateio das Despesas Administrativas que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de **R$: 4.200,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais),** equivalente a 1,5 (uma cota e meia), conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 15/12/2022.

O valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) é o valor referente aos serviços médicos especialistas, bem como exames especializados e cirurgias eletivas, que será pago conforme a utilização pelo município.

O valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) estimado para Aquisição de Medicamentos e Materiais através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

O valor estimado do programa de apoio ao desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipal de saúde – PAICI Valor: R$: 60.000,00 (sessenta mil reais)

O prazo de vigência do presente Contrato será de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023,** sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

Cuiabá-MT, 02 de Janeiro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

07° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

07° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **M. L. DE GOIS FERREIRA com CNPJ nº 30.371.526/0001-49**, fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 049/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 018/2022** para os serviços médicos, no segmento de **SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA,** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de Janeiro de 2023.

PABLO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA

Presidente - CPL

JULIANI CRISTINA DE SOUZA

Secretário Executivo–CISRVP

05° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

05° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **LOCALMED DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.510.215/0001-79**, fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 037/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 013/2022** para os serviços médicos, no segmento de **SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDO DE MAMOGRAFIA,** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de Janeiro de 2023.

PABLO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA

Presidente - CPL

JULIANI CRISTINA DE SOUZA

Secretária Executiva–CISRVP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ISENTAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVALE.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ISENTAS

AComissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, nomeada através da Portaria nº 099, de 20 de dezembro de 2022, após avaliação acerca das atribuições dos cargos, e ainda,

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 002 de 18 de janeiro de 2023, o qual apresentou as inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS pela isenção;

Considerando que nenhum candidato com inscrição INDEFERIDA fez qualquer recurso até a data limite 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Homologar as Inscrições Isentas e aptas a concorrerem ao certame.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Anexo I deste Edital Complementar, apresenta a relação dos(as) candidatos(as) cujos requerimentos foram acolhidos e julgados procedem-

te e consideradas DEFERIDAS à concorrerem com gratuidade no certame.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 3.1. Edital Complementar estabelecerá a data, horário e o ensalamento dos(as) candidatos(as).

Peixoto de Azevedo MT, 23 de janeiro de 2023

GENIFER KAISER

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

LISTAS DAS INSCRIÇÕES COM ISENÇÃO DEFERIDA

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status
3000	AMANDA DE ANDRADE OLIVEIRA	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2684	ANA PAULA SILVA MELLO	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2891	AURICLEIVD SARAFIM CARDOSO	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2570	CIDIELE BILHAR E SOUSA RAMOS	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2718	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2659	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2796	FRANCIELI ALVES DA SILVA	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2937	FRANCILENE TOSCANO DA CONCEIÇÃO	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
3010	GLEICE QUELI FERNANDES BENVINDO	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2890	JAIANE VIEIRA DE JESUS	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
3006	JOELSA SILVA DE SOUSA	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2617	JUSCIMARA SANTA DA SILVA ALMEIDA	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2717	KÉTURA FLORES DE FREITAS SILVEIRA	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2586	KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2774	LADY DAYANE VICENTE	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2856	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2939	LEIDIANE RAMOS MAGALHÃES DA SILVA	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2880	LORENNA DA SILVA BARROS RESES	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
3014	LUCAS DA SILVA KAPPES	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2978	LUCINEIA DOS SANTOS SILVA	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2561	LYA LIMA DOS SANTOS	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2934	MARIELE DE ABREU CENA E SILVA	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2582	NELCI MARGARETE MAGNABOSCO VARELA MARTINES	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2935	NICOLE LEMES DA SILVA	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2583	POLIANA PIRES DE SOUSA	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2813	REGIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2831	ROSANGELA ROSA DA SILVA	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2711	SABRINA DOS SANTOS DE FREITAS	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2950	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2862	SARA GRAZIELI DE MATOS SANTOS	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2816	TATIANE VIEIRA DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	DEFERIDA
2627	VALDINEIA ALVES DA SILVA	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2571	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA

Peixoto de Azevedo MT, 23 de janeiro de 2023

GENIFER KAISER

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO CONTRA INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PELA GRATUIDADE

AComissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, nomeada através da Portaria nº 099, de 20 de dezembro de 2022, em cumprimento ao que dispõe sua nomeação, e que o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 prevê no item 3, isenção da Taxa de Inscrição para Doadores regulares de sangue e Pessoa beneficiária de Programas do Governo Federal, **DECLARA** que nenhum candidato apresentou qualquer recurso contra o Edital nº 002 de 18 de janeiro de 2023, que apresentou o rol dos(as) candidatos(as) DEFERIDOS e INDEFERIDOS pela gratuidade da Taxa de Inscrição.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente

Peixoto de Azevedo MT, 23 de janeiro de 2023

GENIFER KAISER

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 099, de 20 de dezembro de 2022

06° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

06° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **SERVICOS MEDICOS FERRON ZANDONA LTDA com CNPJ nº 42.106.800/0001-31**, fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 049/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 018/2022** para os serviços médicos, no segmento de **SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA,** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de Janeiro de 2023.

PABLO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA

Presidente - CPL

JULIANI CRISTINA DE SOUZA

Secretário Executivo–CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Comissão de Pregoeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu pregoeiro Aldair Luiz Zandoná, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 001/2023 e convoca o vencedor para assinatura do contrato, cujo objeto é a **Contratação de Laboratório de análise para realização de exames laboratoriais**, a empresa abaixo relacionada:

MIOLAB ANALISE CLÍNICAS LTDA - CNPJ: 01.413.794/0001-88 **R$ 803.299,00 (oitocentos e três mil duzentos e noventa e nove reais).**

Água Boa – MT, 23 de janeiro de 2023

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº 001/2023

DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Mauricio Sá da Silva, Analista Ambiental Engenheiro Florestal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", Senhor Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Sr. Mauricio Sá da Silva portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5788089 SSP/PA, e CPF sob o nº 005.755.082-48, do Analista Ambiental Engenheiro Florestal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente do CIDESA

"Norte Araguaia"

PORTARIA Nº. 002

PORTARIA Nº. 002 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE COMPÕE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio:

CONSIDERANDO a necessidade de nomear fiscal de contrato em processos licitatórios no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, atendendo o artigo 67 da Lei 8.666/1993, "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidor para ocupar a função de Fiscal de Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, conforme descreve:

Função	Servidor Nomeado
Fiscal de Contrato	Anderson de Oliveira Trindade – CPF: **047.363.871-14**

Art. 2º - O Fiscal de Contrato terá as seguintes competências e atribuições:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos;

II - acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;

III - indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - alem das conferencias do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - O desempenho dessa função não causará ônus para os cofres públicos deste Consórcio.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 24 de janeiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO N.° 05/2023 "DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1O DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N.° 05/2023

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Acorizal será de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 302,00 (mil reais e trezentos e dois centavos), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo ACORIZAL PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Acorizal /MT, 01 de janeiro de 2023.

_____

Diego Ewerton Figueredo Taques

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 06/2023 "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N.º 06/2023

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Acorizal, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL , Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.° 26, de 10 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de ACORIZAL/MT , concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2023, em **5,93%** (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo ACORIZAL-PREVI a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo ACORIZAL- PREVI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em ACORIZAL/MT,01 de Janeiro de 2023.

_____

Diego Ewerton Figueredo Taques

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 009 AO CONTRATO Nº. 158/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 009 ao Contrato n°. 158/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de valor ao contrato original de aprox. 28,48% (vinte e oito vírgulas quarenta e oito por cento) conforme índice INPC.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando acrescido ao contrato original o valor de R$ 710.468,16 (Setecentos e dez mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), referente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulados de julho de 2018 até julho de 2022, últimos 04 anos, equivalente a porcentagem de 28,48% (vinte e oito vírgulas quarenta e oito por cento)

Valor total: R$ 710.468,16 (Setecentos e dez mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

Água Boa-MT, 23 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 150/2022

2.° TERMO ADITIVO ao Contrato n°. 150/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2022

Modalidade: Tomada de Preço 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA / CNPJ: 24.906.430/0001-35

OBJETO CONTRATO: EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ERMINDO MENDEL EM PAINEIS ISOTÉRMICOS E TELHA TERMOACÚSTICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COM ENCARGO DO CONTRATADO, EM ÁGUA BOA - MT

OBJETO ADITIVADO: **ACRESCENTAR** 1,87% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 30.468,64 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

Data: 24/01/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 4.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 032/2022

4.° TERMO ADITIVO ao Contrato n°. 032/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 026/2022

Modalidade: Adesão n°. 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: BKP CONSTRUTORA LTDA/ CNPJ: 16.939.495/0001-59

OBJETO CONTRATO: Proteção, impermeabilização e rejuvenescimento superficial e estético dos pavimentos asfálticos em início de desgaste pela ação do tráfego e envelhecimento, com a aplicação de micro revestimento asfáltico a frio com polímero, no Município de Água Boa-MT

OBJETO ADITIVO: 1.1.1. ACRESCENTAR 6,57% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 79.241,79 (setenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993

Data de assinatura: 24/01/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
INFORMATIVO DE CONVOCAÇÃO - F E T H A B 3ºQ2022

I N F O R M A T I V O DE C O N V O C A Ç Ã O - F E T H A B

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Presidente do Conselho Municipal do FETHAB “Ad Referendum”

Fundo Emergencial de Transporte e Habitação do Município de Agua Boa/MT

Prezado Senhores,

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB – Fundo Estadual de Transporte e Habitação de Agua Boa/MT**, no uso de suas atribuições, convoca todos os membros TITULARES do referido Conselho, para uma reunião a realizar-se no dia 31 (Trinta e um) de Janeiro de 2023 (terça-feira) as 7:30 horas, tendo como local a sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Agua Boa, para as duas pautas abaixo relacionadas:

1ª – A apresentação da prestação de contas do 3º (Terceiro) Quadrimestre de 2022 (Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro) sobre os recursos oriundos dos repasses do FETHAB para o município de Agua Boa/MT.

2ª – Aprovar a indicação da Atual Secretária de Finanças das Prefeitura Municipal de Agua Boa, FERNANDA GASPARETTO FARIAS, para a presidência do Conselho do FETHAB .

Agua Boa/MT, 20 de Janeiro de 2023.

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Presidente “Ad Referendum”

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO AO PREGOEIRO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº 1738, de 13 de dezembro de 2005;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA para auxiliar o Pregoeiro, no Processo Licitatório nº 245/2022 Pregão Eletrônico 046/2022, na análise das amostras do material Didático/Pedagógico em forma de Apostilas, solicitadas na licitação, cujo objetos é Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema integrado de ensino, contemplando materiais didáticos impressos para alunos e professores, assessoria pedagógica presencial e plataforma educacional responsiva para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Água Boa/MT. Servidores relacionados a baixo:

CLERIA WAGNER MORESCO PROFESSOR (A)

MATRICULA: 7687.6

GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER ASSESSORA PEDAGOGICA

MATRICULA: 6241.1

TANIA BEATRIZ SICHIERSKI ASSESSORA PEDAGOGICA

MATRICULA: 335.1

EVA VILMA BOESSIO FERNANDES ASSESSORA PEDAGOGICA

MATRICULA: 3400.1

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE JANEIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

Convoca a Aprovada no Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Alto Boa Vista - MT, e dá outras providências.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art.37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 001/2019 TORNA **PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA, relacionada no anexo I deste edital, para o provimento de cargo público do quadro permanente do Município**, conforme resultado final homologado através do Decreto nº 003/2020, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizado no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, sito a Avenida Moises Dorneles Montiel nº 975, Centro, Alto Boa Vista- MT, devendo portar consigo para entrega dos documentos constantes nos Anexos deste Edital e os exames médicos também relacionados deste Edital;

Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretarão o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

O não comparecimento nos termos do item 1.1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer a Unidade Básica de Saúde, no horário de funcionamento, de segunda a sexta feira, durante o período de 30 dias contados a partir desta data, para apresentação dos exames constantes no Item 20 do Anexo II deste edital e submissão à referida avaliação pelo profissional médico;

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

Os candidatos que apresentarem toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pelo Médico serão convocados por um novo Edital, no qual constará a data da posse e da nomeação.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Janeiro de 2023.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
3º	LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	50,00

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

2. Certidão de Nascimento para solteiros ou Certidão de Casamento para os casados;

3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

7. Comprovante de votação da última eleição que antecedeu à posse (se for o caso);

8. Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos,

9. Carteira Nacional de Habilitação (motoristas I e II).

10. Certidão Relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Atestado de Saúde Física (Pré - Admissional) expedido por profissional Médico;

12. 02(duas) fotos 3x4, colorida e recente;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Declaração contendo endereço residencial; Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

16. Declaração de Bens (Anexo III);

17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função, para os cargos de professor e médico (Anexo V);

18. Declaração de que não exerce cargo, emprego ou função pública (Anexo IV);

19. Declaração que não responde a processo administrativo nas esferas federal, estadual e municipal (Anexo VI);

20. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

21. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

22. Para os cargos de Motorista I, Motorista II, Orientador Social, Fiscal de Vig. Sanitária e Pedreiro, além dos documentos exigidos, deverão apresentar ainda comprovante de experiência na área de atuação.

23. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por profissional escolhido pelos mesmos; Os candidatos deverão comparecer à presença do profissional Médico portando os exames constantes da relação abaixo, que deverão ser providenciados e apresentados para análise, sob pena de não poder tomar a posse, estes exames são de responsabilidade do candidato, sendo:

a) Hemograma Completo;

b) Glicose;

c) Uréia;

d) Creatinina;

e) Acido úrico;

f) Colesterol total e frações;

g) Triglicerídios;

h) Transminases(TGO,TGP);

i) Sorologia para Chagas;

j) Sorologia para Hepatite B e C;

k) V.D.R.L e E.C.G.;

l) Raio X do Tórax em PA e perfil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de **Fiscais de Obras**, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como **Fiscal de Obras,** no prazo de 01 (um) ano, referente ao Contrato nº 094/2022, a ser composta pelos Engenheiros Civis abaixo relacionados:

ENGENHEIRO (A) CIVIL	CREA
CAMILA DOSS	046807
OTÁVIO GABRIEL SCHUENQUENER DE MELO	052859

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 24 de janeiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de **Fiscais de Obras**, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como **Fiscal de Obras,** no prazo de 01 (um) ano, referente ao Contrato nº 079/2022, a ser composta pelos Engenheiros Civis abaixo relacionados:

ENGENHEIRO (A) CIVIL	CREA
CAMILA DOSS	046807
OTÁVIO GABRIEL SCHUENQUENER DE MELO	052859

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 282, de 09 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 24 de janeiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de **Fiscais de Obras**, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como **Fiscal de Obras,** no prazo de 01 (um) ano, referente ao Contrato nº 078/2022, a ser composta pelos Engenheiros Civis abaixo relacionados:

ENGENHEIRO (A) CIVIL	CREA
CAMILA DOSS	046807
OTÁVIO GABRIEL SCHUENQUENER DE MELO	052859

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 281, de 09 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 24 de janeiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT E CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI, PARA ESTABELECER AS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO, COM A FINALIDADE DE EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEAR DESPESAS COM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO INTEGRAL A IDOSOS COM VULNERABILIDADE DE RISCO SOCIAL, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, OFERTANDO-LHES CONDIÇÕES AMPLAS E DIGNAS DE VIVER, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO A ESSE INSTRUMENTO.

O **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Dom Aquino nº 346, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr**. **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **Administração Pública** e a **CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.496.520/0001-86, estabelecida na Av. Madre Gaetana Sterni, nº 605, na cidade de Guiratinga/MT, representado neste ato por seu Presidente, **Sr. ALADIM LEODENIS LOUREIRO,** portador do RG nº 5.095.811-6SESP/MT e inscrito no CPF nº 796.279.009-15, doravante denominada **Organização da Sociedade Civil - OSC**, resolvem celebrar o presente aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A **CONVENIADA** prestará a **CONVENENTE**, auxilio as pessoas idosas e desamparadas, oferecendo a elas hospedagem com pernoite, alimentação e higiene. Além disso, promovendo atividades apropriadas as condições pessoais de cada idoso e mantém os serviços de assistência social, física e psicológica aos seus assistidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2 - A presente celebração de parceria tem por objetivo permitir a Municipalidade a formalização do Termo de Convênio, A Casa de Repouso Gaetana Sterni, tem por finalidade auxiliar as pessoas idosas e desamparadas, oferecendo a elas hospedagem com pernoite, alimentação e higiene. Além disso, promovendo atividades apropriadas as condições pessoais de cada idoso e mantém os serviços de assistência social, física e psicológica aos seus assistidos.

1 - Oferecendo-lhes moradia adequada; 2 - Alimentação balanceada; 3 - Vestuários; 4 - Higienização;

5 - Atendimento médico hospitalar; 6 - Atendimento sócio terapêutico; e, 7- Fisioterapia;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

3.1 -A vigência do presente Termo será de 12 (Doze) meses, contados à partir de 03/01/2023 até 31/12/2023.

3.2 - Em decorrência da vigência, o valor do contrato será de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), a ser pago conforme o cronograma de desembolso, constante no novo Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2023, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 08: Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade - 001: Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade – 241: Manutenção do Programa de Assistência ao Idoso

Elementos de Despesa – 513 - *3.3.50.43.00.00.00.00.00.00.0000 (0000)* - Subvenções Sociais

Valor: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5 - A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) deverá ser entregue mensalmente para a Secretaria Municipal de Assistência Social. **b)** A Secretaria de Assistência Social deverá apresentar o Relatório Final em até 15 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.

c) A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 101/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças do Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Termo Aditivo.

6.2 - E, por se acarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Alto Garças - MT, 03 de Janeiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO **Prefeito de Alto Garças** **Contratante**	**CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI CNPJ nº. 07.496.520/0001-86** **Contratada**

O presente Contrato foi analisado e aprovado nesta data, pela Assessoria Jurídica da Administração. Gislaine Sara Moreira Moraes Martins
OAB/MT 7062
Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

Karinne Maria dos Santos Mota Natália Bergoli Chaves CPF: 043.152. 591-95 CPF: 054.580.791-32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023.

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL GARÇAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Dom Aquino nº 346, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal**, Sr. CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado na Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT, denominada de **CONVENENTE**,e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL GARÇAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.921.453/ 0001-86, estabelecida na Av. Vereador Benedito Ferreira de Moura, nº 120, bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças – MT, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **VALDENOR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 377.448 SSP/MT e inscrito no CPF nº 202.891.380-00, residente na Av. Petrilio Abílio Alves, nº 1.594, Bairro: Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças – MT, denominada **CONVENIADA,** celebram o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONVENIADA** prestará a **CONVENENTE**, serviços de divulgação de notas e atos oficiais do Município de Alto Garças, nos termos da competente autorização legislativa, Lei nº 725/2007, de 11/08/2007, que autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato para publicidade dos projetos e atividades do Município, de interesse comprovadamente público, por radiodifusão, com a única Emissora de Rádio Comunitária – Rádio Integração FM 87,9, da Sede do Município, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº. 710/2007, de 12/06/2007, considerando tratar-se de entidade filantrópica reconhecida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONVENIADA compromete-se a divulgar notas e atos oficiais do Município de Alto Garças - MT. Os serviços consistem em inserções de matéria de interesse da Prefeitura Municipal, convidando a população e interessados para participarem de eventos realizados pela CONTRATANTE, visando dar participação à comunidade sobre as atividades do Poder Executivo.

A CONVENIADA deverá apresentar de segunda-feira a sábado em sua programação, no mínimo 20 (vinte) inserções diárias com duração de 30 segundos dando ciência a população das atividades do Poder Executivo, podendo tal número sofrer alterações decorrentes de situações de utilidade pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZOS

A **CONVENIADA** executará os serviços pertinentes a este instrumento a Prefeitura, de acordo com a cláusula primeira a partir de 03 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A **CONVENIADA** receberá da **CONVENENTE**, pelos serviços prestados, a título de cooperação financeira, a importância de R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais), sendo 12 (Doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais), a serem repassadas até o dia 30 do mês subsequente ou conforme disponibilidade orçamentária municipal, e mediante regularidade fiscal da conveniada.

Parágrafo Único – A **CONVENIADA** se obriga a receber e administrar os recursos repassados pela Prefeitura, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com a Cláusula Primeira, prestando contas de sua aplicação através de relatório a cada mês.

CLAUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio ficarão subordinadas a seguinte dotação orçamentária:

03– Secretaria Municipal de Administração

001 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades

2.002 – Manutenção e Encargos com Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Código Reduzido: (24) – 03.001.04.122.0002.20002.3.3.90.91.00.00 (0000) – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

As despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas e/ou previdenciários devidos, decorrentes do presente Termo de Convênio, serão de responsabilidade da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5 - A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) deverá ser entregue mensalmente para a Secretaria Municipal de Administração. **b)** A Secretaria Municipal de Administração deverá apresentar o Relatório Final em até 15 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.

c) A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 101/ 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO A fiscalização poderá ocorrer em qualquer tempo pelos setores competentes desta administração pública. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas no presente Termo de Convênio será motivo de rescisão independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Convênio, renunciando as partes a qualquer outro privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alto Garças - MT, 03 de Janeiro de 2023.

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS Secretário Municipal de Administração

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal - CONVENENTE

VALDENOR JOSÉ RODRIGUES Presidente da Associação Comunitária Cultural Garças - CONVENIADA

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

Karinne Maria dos Santos Mota Natália Bergoli Chaves

CPF: 043.152.591-95 CPF: 054.580.791-32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E A ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL DE ALTO GARÇAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Dom Aquino nº 346, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal**, Sr. CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado na Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT, denominada de **TERMO DE FOMENTO**,e a **ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL DE ALTO GARÇAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.354.241/0001-77, estabelecida na Av. Jaciara, nº 950, Bairro: Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças – MT, representada neste ato pela sua Presidenta, Sr. **SILVIA CHAGA CARDOSO FAUST**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1177237-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº 869.788.531-00, Av. Jaciara, nº 950, Bairro: Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças – MT, denominada **CONVENIADA,** celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONVENIADA** prestará a **CONVENENTE**, programas de amparo, integração social, ajuda adaptação, assistência e reabilitação ao autista, sem distinção de sexo, raça, cor, condição social, credo político ou religioso, promovendo e incentivando pesquisas sobre autismo/tdah, amparada na Lei nº 12.764/12, resguardando e defendendo os direitos daqueles por ela beneficiados bem como demais amparos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONVENIADA compromete-se a desenvolver programas de amparo, integração social, ajuda adaptação, assistência e reabilitação ao autista, sem distinção de sexo, raça, cor, condição social, credo político ou religioso, promovendo e incentivando pesquisas sobre autismo/tdah, amparada na Lei nº 12.764/12, resguardando e defendendo os direitos daqueles por ela beneficiados bem como demais amparos legais.

1 – Promover políticas e ações para integração do autista na sociedade, através de sua aceitação social e da divulgação do autismo/tdah na comunidade, mediante cursos, seminários, publicações e outros meios adequados;

2 – Inserir métodos especializados a educação aos autistas;

3 – Promover a integração do autista na escola comum, bem como nos meios de prática de esportes, lazer e recreação;

4 – Promover a criação de centro(s) especial(is) para tratamento adequado das necessidades do autista/tdah e sua reabilitação, através da utilização de recursos terapêuticos e da aplicação de enfoques multidisciplinares que lhe sejam proveitosos;

5 – Promover a criação de centro(s) educacional(is) adequado(s) para autistas/tdah;

6 – Promover encontros para orientação e apoio às famílias de autistas/tdah;

7 – Promover o abastecimento dos medicamentos necessários para autistas/tdah;

8 – Criar e estimular serviços de apoio à consecução dos objetivos da Associação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZOS

A **CONVENIADA** executará os serviços pertinentes a este instrumento a Prefeitura, de acordo com a cláusula primeira a partir de 03 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A **CONVENIADA** receberá da **CONVENENTE**, pelos serviços prestados, a título de cooperação financeira, a importância de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), sendo 12 (Doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 8. 000,00 (Oito mil reais), a serem repassadas até o dia 30 do mês subsequente ou conforme disponibilidade orçamentária municipal, e mediante regularidade fiscal da conveniada.

Parágrafo Único – A **CONVENIADA** se obriga a receber e administrar os recursos repassados pela Prefeitura, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com a Cláusula Primeira, prestando contas de sua aplicação através de relatório a cada mês.

CLAUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ficarão subordinadas a seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 08: Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade - 005: Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Projeto Atividade – 243: Manutenção e Encargos com Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Elementos de Despesa – 565 - *3.3.50.43.00.00.00.00.00.00.0000 (0000)* - Subvenções Sociais

Valor: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

As despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas e/ou previdenciários devidos, decorrentes do presente convênio, serão de responsabilidade da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

1) deverá ser entregue mensalmente para a Secretaria Municipal de Assistência Social. **2)** A Secretaria de Assistência Social deverá apresentar o Relatório Final em até 15 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.

3. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 101/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO A fiscalização poderá ocorrer em qualquer tempo pelos setores competentes desta administração pública. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas no presente Convênio será motivo de rescisão independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as partes a qualquer outro privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alto Garças - MT, 03 de Janeiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal - CONVENENTE

SILVIA CHAGA CARDOSO FAUST Presidente da Associação Família Azul de Alto Garças- AFAAG - CONVENIADA

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

Karinne Maria dos Santos Mota Natália Bergoli Chaves

CPF: 043.152.591-95 CPF: 054.580.791-32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de **Fiscais de Obras**, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como **Fiscal de Obras,** no prazo de 01 (um) ano, referente ao Contrato nº 090/2022, a ser composta pelos Engenheiros Civis abaixo relacionados:

ENGENHEIRO (A) CIVIL	CREA
CAMILA DOSS	046807
OTÁVIO GABRIEL SCHUENQUENER DE MELO	052859

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 24 de janeiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 116/2022, de 27/05/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, TROCA, CONSERTO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE PODER EXECUTIVO,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s): ZENILDO JOSÉ DE SOUZA ME inscrita no CNPJ sob o número 01.476.090/0001-54 para os item(ns)/lote(s) a seguir: : Itens 211138864, 211138866, 211138867, 211138868, 211138875, 211138876, 211138878, 211138879, 211138880, 211138881, 211138882, 211138883, 211138884, 211138885, 211138886, 211138887, 211138888, 211138889, 211138890, 211138891, 211138893, 211138894, 211138895, 211138896, 211138897, 211138899, 211138905, 211138906, 211138907, 211138908, 211138909, 211138910, 211138911, 211138912, 211138913, 211138914, 211138915, 211138916, 211138918, 211138919, 211138920, 211138921, 211138922, 211138923, 211138924, no valor de R$ 502. 166,40(quinhentos e dois mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos) Pós julgamento de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone(66) 3471-2450, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 24 de janeiro de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer **-** Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de **Fiscais de Obras**, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como **Fiscal de Obras,** no prazo de 01 (um) ano, referente ao Contrato nº 092/2022, a ser composta pelos Engenheiros Civis abaixo relacionados:

ENGENHEIRO (A) CIVIL	CREA
CAMILA DOSS	046807
OTÁVIO GABRIEL SCHUENQUENER DE MELO	052859

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 24 de janeiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de **Fiscais de Obras**, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como **Fiscal de Obras,** no prazo de 01 (um) ano, referente ao Contrato nº 082/2022, a ser composta pelos Engenheiros Civis abaixo relacionados:

ENGENHEIRO (A) CIVIL	CREA
CAMILA DOSS	046807
OTÁVIO GABRIEL SCHUENQUENER DE MELO	052859

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 283, de 09 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 24 de janeiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 025, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de **Fiscais de Obras**, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como **Fiscal de Obras,** no prazo de 01 (um) ano, referente ao Convênio nº 1526/2022, a ser composta pelos Engenheiros Civis abaixo relacionados:

ENGENHEIRO (A) CIVIL	CREA
CAMILA DOSS	046807
OTÁVIO GABRIEL SCHUENQUENER DE MELO	052859

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 284, de 09 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 24 de janeiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de **Fiscais de Obras**, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como **Fiscal de Obras,** no prazo de 01 (um) ano, referente ao Contrato nº 077/2022, a ser composta pelos Engenheiros Civis abaixo relacionados:

ENGENHEIRO (A) CIVIL	CREA
CAMILA DOSS	046807
OTÁVIO GABRIEL SCHUENQUENER DE MELO	052859

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 280, de 09 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 24 de janeiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 026, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de **Fiscais de Obras**, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como **Fiscal de Obras,** no prazo de 01 (um) ano, referente ao Contrato nº 093/2022, a ser composta pelos Engenheiros Civis abaixo relacionados:

ENGENHEIRO (A) CIVIL	CREA
CAMILA DOSS	046807
OTÁVIO GABRIEL SCHUENQUENER DE MELO	052859

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 24 de janeiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de verba de locomoção, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições exaradas no artigo 71, VI e X, da Lei Orgânica do Município de Alto Garças, nos termos da Lei 940, de 10 de setembro de 2013 e Lei Municipal nº 1.323, de 04 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 012/2023/SIOP/ARSA e Comunicação Interna nº 023/2023/SMA/HBOL;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder verba de locomoção ao servidor municipal designado para trabalhar na zona rural do município, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com base na referência inicial do respectivo cargo, abaixo relacionado:

SERVIDOR (A)	CARGO	MATRÍCULA
AGENOR SILVA JUNIOR	MOTORISTA	3114 - 1

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 03 de janeiro de 2023,

revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de janeiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 20/2023 TRANSFERIR SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 20/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar, dinamizar e em conformidade com a Lei Municipal 11/1990, 264/2010, 378/2014, e observando os princípios constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a Servidora Pública Municipal, **DEBORA DA SILVA FARIA**, portadora do **RG: Nº 26399997 SSP/MT., CPF Nº.***686.731****, do cargo de **ENCARREGADA DE APOIO ÀS FAMILIAS E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**, conforme abaixo discriminado:

Ø DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GABINETE DO SECRETÁRIO.

Ø PARA O GABINETE DO PREFEITO – DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA-DAI – JUNTA DO SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de janeiro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 002/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELIZABETE SANTIAGO DE SOUZA SANTOS , portador (a) do CPF n. 474.785.001-53 e RG n. 0677571-3 SSP/MT , residente e domiciliado na RODOVIA A, 9/0170704390000, CENTRO e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVICO DE APOIO I – AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS junto ao UPA – PRONTO ATENDIMENTO, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.302,00 (HUM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **02/01/2023**e término de pleno direito em 31**/03/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 07.01.302.10.302.007.2061. 946**- 3190004000000 FONTE 1500/1002 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais

pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 24 de **Janeiro** de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ELIZABETE SANTIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 001/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **CLAUDINETE BARBOSA SANTOS , portador (a) do CPF n. 025.074. 001.02 e RG n. 1805649-0 SSP/MT , residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, Bairro Bela Vista e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVICO DE APOIO I – AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS junto ao UPA – PRONTO ATENDIMENTO, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.302,00 (HUM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **02/01/2023**e término de pleno direito em 31**/03/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 07.01.302.10.302.007.2061. 946**- 3190004000000 FONTE 1500/1002 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comu-

nicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 24 de **Janeiro** de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CLAUDINETE BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

PORTARIA Nº 021/2023

PORTARIA Nº 021/2023 NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º.-Designar o servidor Público Municipal, para exercer a função de **FISCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO 2753/2022 PROVENIENTE DO PROGRAMA MT ILUMINADO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT:**

01-ZILMAR MORENO CAMARÇO JUNIOR- Engenheiro Civil – CREA-MT 035481.

Objeto: FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO DE SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE VAPOR DE SÓDIO E MERCÚRIO POR LUMINÁRIAS LED DE ALTO DESEMPENHO NAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT REFERENTE CONVÊNIO 2753/2022.

Art. 2º. – Os servidores são responsáveis por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos referidos contratos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, 23 De Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2022

2ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 001/2022**, Adesão a ARP **n° 012/2021,** Parte:**COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a**AMPLIAÇÃO DE META**. Ficando ampliado ao presente contrato os itens da tabela abaixo, em atendimento ao SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), atendendo assim a Câmara Municipal de Alto Taquari – MT. Também fica adicionado ao presente contrato o valor global de **R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).** Passando o valor do contrato de **R$ 399.756,19** (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos) para **R$ 455.256,19** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 089/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 089/2022

1ºTermo Aditivo do Contrato **Nº 089/2022**, Inexigibilidade de Licitação **n° 012/2022,** Parte: **CONTROLLER MAX PREVENT TREINAMENTOS CAPACITAÇÃO E ASSESSORIAS EM ESOCIAL AVANÇADO LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a**ADITIVO DE VALOR E PRAZO**. Ficando prorrogado o prazo do contrato até **09/04/2023**, perfazendo ainda o valor do contrato em **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 042/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **ANTONIO JOSE ALMEIDA FURTADO,** portador da cédula de identidade nº 6702492 PC/GO e inscrito no CPF sob o nº 043.479.133-46, no cargo de **Operador de Máquinas e Veículos** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo - Contrato de Prestação de Serviços nº. 013/2023, no período de 24 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 24 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE DEZEMBRO ANO 2022 PREVIAP

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

DEZEMBRO

2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**3.147.352,45**	**2.678.861,90**
Ordinária		**3.144.224,63**	**0,00**
Vinculada		**3.127,82**	**2.678.861,90**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		3.127,82	2.678.861,90
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.531.089,54**	**1.449.131,47**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		90,00	4.447,13
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		95.478,99	41.217,99
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.435.520,55	1.403.466,35
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**28.419.284,10**	**26.459.744,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa		714.369,64	406.545,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		27.704.914,46	26.053.199,44
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**35.097.726,09**	**30.587.737,99**

Emissão: 24/01/2023 08:03:25

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.739.001,73**	**1.148.793,53**
Ordinária		**1.541.913,80**	**0,00**
Vinculada		**197.087,93**	**1.148.793,53**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		197.087,93	1.148.793,53
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**750.409,05**	**1.019.660,36**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		4.447,13	4.936,07
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		95.478,99	41.217,99
Outros Pagamentos Extraorçamentários		650.482,93	973.506,30
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**32.608.315,31**	**28.419.284,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa		419.594,50	714.369,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		32.188.720,81	27.704.914,46
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**35.097.726,09**	**30.587.737,99**

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 24/01/2023 08:03:25

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**3.144.224,63**	**0,00**	**3.144.224,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**3.127,82**	**0,00**	**3.127,82**	**2.678.861,90**	**0,00**	**2.678.861,90**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	3.127,82	0,00	3.127,82	2.678.861,90	0,00	2.678.861,90
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.147.352,45**	**0,00**	**3.147.352,45**	**2.678.861,90**	**0,00**	**2.678.861,90**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 24/01/2023 08:03:25

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	**3.147.352,45**	**-302.647,55**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	3.185.000,00	3.185.000,00	3.057.068,17	-127.931,83
Receita Patrimonial	160.000,00	160.000,00	3.127,82	-156.872,18
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	87.156,46	-17.843,54
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	**3.147.352,45**	**-302.647,55**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	**3.147.352,45**	**-302.647,55**

Emissão: 24/01/2023 08:04:27 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 — Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	**3.147.352,45**	**-302.647,55**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.390.900,00**	**1.864.900,00**	**1.739.001,73**	**1.739.001,73**	**1.738.911,73**	**125.898,27**
Pessoal e Encargos Sociais	1.160.800,00	1.630.800,00	1.588.493,63	1.588.493,63	1.588.493,63	42.306,37
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	230.100,00	234.100,00	150.508,10	150.508,10	150.418,10	83.591,90
Despesas de Capital (IX)	**21.000,00**	**17.000,00**				**17.000,00**
Investimentos	21.000,00	17.000,00				17.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.411.900,00**	**1.881.900,00**	**1.739.001,73**	**1.739.001,73**	**1.738.911,73**	**142.898,27**

Emissão: 24/01/2023 08:04:27 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.411.900,00**	**1.881.900,00**	**1.739.001,73**	**1.739.001,73**	**1.738.911,73**	**142.898,27**
Superávit (XIII)	2.038.100,00	1.568.100,00	1.408.350,72	1.408.440,72		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	**3.147.352,45**	**1.739.001,73**	**1.738.911,73**	**142.898,27**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**4.447,13**	**4.447,13**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		4.447,13	4.447,13		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**4.447,13**	**4.447,13**		

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 24/01/2023 08:04:27 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.410.000,00	953.221,13	197.779,76		197.779,76	1.151.000,89		258.999,11
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.410.000,00	953.221,13	197.779,76		197.779,76	1.151.000,89		258.999,11
121501110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	40.000,00	20.880,33	2.214,19		2.214,19	23.094,52		16.905,48
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	40.000,00	20.880,33	2.214,19		2.214,19	23.094,52		16.905,48
121501110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	10.000,00	3.247,20	270,60		270,60	3.517,80		6.482,20
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	10.000,00	3.247,20	270,60		270,60	3.517,80		6.482,20
121501110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS								
121501120000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	3.000,00							3.000,00
121501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	10.000,00	892,00	111,50		111,50	1.003,50		8.996,50
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	10.000,00	892,00	111,50		111,50	1.003,50		8.996,50
121501220000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.000,00							1.000,00
121501300000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121501310000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00							5.000,00
121501320000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.000,00							1.000,00
	SOMA	1.480.000,00	978.240,66	200.376,05		200.376,05	1.178.616,71		301.383,29
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132104000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132104010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	160.000,00	3.127,82				3.127,82		156.872,18
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	152.000,00							152.000,00
	1.8.02.000000 RECURSOS VINCULADOS AO R	8.000,00	3.127,82				3.127,82		4.872,18
	SOMA	160.000,00	3.127,82				3.127,82		156.872,18
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	50.000,00							50.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	55.000,00	72.820,40	14.336,06		14.336,06	87.156,46	32.156,46	
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	55.000,00	72.820,40	14.336,06		14.336,06	87.156,46	32.156,46	
	SOMA	105.000,00	72.820,40	14.336,06		14.336,06	87.156,46		17.843,54
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**1.745.000,00**	**1.054.188,88**	**214.712,11**		**214.712,11**	**1.268.900,99**		**476.099,01**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS								

Emissão: 24/01/2023 08:06:52

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - PRINCIPAL								
721502110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.250.000,00	1.206.370,40	233.064,37		233.064,37	1.439.434,77	189.434,77	
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.250.000,00	1.206.370,40	233.064,37		233.064,37	1.439.434,77	189.434,77	
721502110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	50.000,00	26.043,57	2.783,58		2.783,58	28.827,15		21.172,85
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	50.000,00	26.043,57	2.783,58		2.783,58	28.827,15		21.172,85
721502110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	5.000,00	4.052,28	340,19		340,19	4.392,47		607,53
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00	4.052,28	340,19		340,19	4.392,47		607,53
721502110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS								
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
721502110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	325.000,00	332.807,99	63.826,98		63.826,98	396.634,97	71.634,97	
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	325.000,00	332.807,99	63.826,98		63.826,98	396.634,97	71.634,97	
721502110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	20.000,00	7.188,81	762,31		762,31	7.951,12		12.048,88
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	20.000,00	7.188,81	762,31		762,31	7.951,12		12.048,88
721502110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	5.000,00	1.117,82	93,16		93,16	1.210,98		3.789,02
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00	1.117,82	93,16		93,16	1.210,98		3.789,02
721502110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS								
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - MULTAS E JUROS	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	50.000,00							50.000,00
721502130000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - DIVIDA ATIVA								
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
	SOMA	1.705.000,00	1.577.580,87	300.870,59		300.870,59	1.878.451,46	173.451,46	
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**1.705.000,00**	**1.577.580,87**	**300.870,59**		**300.870,59**	**1.878.451,46**	**173.451,46**	
	TOTAL	**3.450.000,00**	**2.631.769,75**	**515.582,70**		**515.582,70**	**3.147.352,45**		**302.647,55**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.450.000,00**	**2.631.769,75**	**515.582,70**		**515.582,70**	**3.147.352,45**		**302.647,55**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 24/01/2023 08:06:52

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
09.272.0002.2002-3190010000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	1.380.000,00		1.380.000,00	1.240.494,30	132.623,79		1.373.118,09	6.881,91
1.8.00.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç								
1.8.00.1111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	1.380.000,00		1.380.000,00	1.240.494,30	132.623,79		1.373.118,09	6.881,91
1.8.00.1121100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F								
09.272.0002.2002-3190030000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	170.000,00		170.000,00	151.683,64	12.588,35		164.271,99	5.728,01
1.8.00.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	180.000,00		180.000,00					180.000,00
1.8.00.1111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	167.000,00		167.000,00	151.683,64	12.588,35		164.271,99	2.728,01
1.8.00.1121100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-3190110000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00		66.000,00	42.000,00	3.500,00		45.500,00	20.500,00
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	66.000,00		66.000,00	42.000,00	3.500,00		45.500,00	20.500,00
09.272.0002.2002-3190130000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.500,00		8.500,00					8.500,00
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	8.500,00		8.500,00					8.500,00
09.272.0002.2002-3191130000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.300,00		6.300,00	5.170,20	433,35		5.603,55	696,45
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	6.300,00		6.300,00	5.170,20	433,35		5.603,55	696,45
09.272.0002.2002-3390140000000	DIARIAS - CIVIL	9.200,00		9.200,00	6.350,00			6.350,00	2.850,00
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	9.200,00		9.200,00	6.350,00			6.350,00	2.850,00
09.272.0002.2002-3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00		6.300,00					6.300,00
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	6.300,00		6.300,00					6.300,00
09.272.0002.2002-3390330000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.200,00		5.200,00	1.110,02			1.110,02	4.089,98
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	5.200,00		5.200,00	1.110,02			1.110,02	4.089,98
09.272.0002.2002-3390350000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	46.000,00		46.000,00	40.809,96			40.809,96	5.190,04
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	46.000,00		46.000,00	40.809,96			40.809,96	5.190,04
09.272.0002.2002-3390360000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.100,00		2.100,00					2.100,00
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	2.100,00		2.100,00					2.100,00
09.272.0002.2002-3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.700,00		62.700,00	53.547,90	26,46	25,52	53.548,84	9.151,16
1.8.00.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	350,00		350,00	200,00		14,32	185,68	164,32
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	62.350,00		62.350,00	53.347,90	26,46	11,20	53.363,16	8.986,84
09.272.0002.2002-3390400000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	21.000,00		21.000,00	12.818,28	90,00		12.908,28	8.091,72
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	21.000,00		21.000,00	12.818,28	90,00		12.908,28	8.091,72
09.272.0002.2002-3390470000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	42.400,00		42.400,00	26.317,69	5.156,55		31.474,24	10.925,76
1.8.00.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	3.100,00		3.100,00	31,28			31,28	3.068,72
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	39.300,00		39.300,00	26.286,41	5.156,55		31.442,96	7.857,04
09.272.0002.2002-3390920000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.200,00		1.200,00					1.200,00
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	1.200,00		1.200,00					1.200,00
09.272.0002.2002-3390980000000	COMPENSACOES AO RGPS	38.000,00		38.000,00	3.329,68	977,08		4.306,76	33.693,24
1.8.00.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	38.000,00		38.000,00	3.329,68	977,08		4.306,76	33.693,24
09.272.0002.2002-4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00		17.000,00					17.000,00
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	17.000,00		17.000,00					17.000,00
09.272.0002.2002-9999990000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.568.100,00		1.568.100,00					1.568.100,00
1.8.00.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	1.568.100,00		1.568.100,00					1.568.100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.450.000,00**		**3.450.000,00**	**1.583.631,67**	**155.395,58**	**25,52**	**1.739.001,73**	**1.710.998,27**
	TOTAL DO ORGÃO - 13	**3.450.000,00**		**3.450.000,00**	**1.583.631,67**	**155.395,58**	**25,52**	**1.739.001,73**	**1.710.998,27**
	TOTAL DAS DESPESAS	**3.450.000,00**		**3.450.000,00**	**1.583.631,67**	**155.395,58**	**25,52**	**1.739.001,73**	**1.710.998,27**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.450.000,00**		**3.450.000,00**	**1.583.631,67**	**155.395,58**	**25,52**	**1.739.001,73**	**1.710.998,27**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 24/01/2023 08:08:05

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Dezembro de 2022 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 32.608.315,31 TRINTA E DOIS MILHOES, SEISCENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/12/2022

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
1.8.00.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	228.743,76
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	2.847.039,77
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.484.223,47
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	3.859.561,94
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	220.890,70
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	2.570.016,86
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.917.926,04
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.273.931,97
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	0060000000189-5	Movimento	51.909,34
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	1.017.291,91
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	1.260.404,43
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	360.783,65
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	5.012.519,27
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	1.012.185,64
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	1.787.978,18
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	2.276.370,48
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	4.945.818,89
			Total da Fonte:	**32.127.596,30**
1.8.00.111100 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	0,00
			Total da Fonte:	**0,00**
1.8.00.112100 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	0,00
			Total da Fonte:	**0,00**
1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	6.901,51
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	85.398,03
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	388.419,47
			Total da Fonte:	**480.719,01**
				0,00
				0,00

Contas Movimento:	**419.594,50**	**Aplicação Financeira:**	**32.188.720,81**	**Caixa:**	**0,00**
Contas Vinculadas:	**0,00**	**Contas Arrecadação:**	**0**	**Total Banco:**	**32.608.315,31**
				Total:	**32.608.315,31**

Emissão: 24/01/2023 08:09:00 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 24/1/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		419.594,50	714.369,64
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		32.188.720,81	27.704.914,46
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		32.608.315,31	28.419.284,10
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		145.885,23	152.505,73
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		145.885,23	152.505,73
TOTAL DO ATIVO		32.754.200,54	28.571.789,83

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		90,00	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			4.447,13
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		90,00	4.447,13
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		43.548.113,31	30.834.681,99
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		43.548.113,31	30.834.681,99
Patrimônio Líquido			

Emissão: 24/01/2023 08:05:45

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 24/1/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-10.794.002,77	-2.267.339,29
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-10.794.002,77	-2.267.339,29
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32.754.200,54	28.571.789,83

Emissão: 24/01/2023 08:05:45

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 24/1/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		32.608.315,31	28.419.284,10
Ativo Permanente		145.885,23	152.505,73
Total do Ativo		32.754.200,54	28.571.789,83
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		90,00	4.447,13
Passivo Permanente		43.548.113,31	30.834.681,99
Total do Passivo		43.548.203,31	30.839.129,12
Saldo Patrimonial (I - II)		-10.794.002,77	-2.267.339,29

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		73.827,56	69.361,56
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		73.827,56	69.361,56

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 24/1/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		32.127.596,30	
02	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		480.629,01	
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)			28.066.794,05
53	Recursos da Taxa de Administração			69.507,94
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração			278.534,98
Total das Fontes de Recursos			32.608.225,31	28.414.836,97

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	3.057.068,17	2.596.679,45
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	3.127,82	4.640,54
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	3.435.520,55	1.403.466,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	5.485.390,62	92.529.374,94
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		11.981.107,16	96.534.161,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	51.103,55	51.183,39
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	1.537.390,08	989.569,06
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	121.347,60	82.878,22
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	650.482,93	973.506,30
Tributárias	XIV	31.474,24	26.788,62
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	18.115.972,24	99.434.150,34
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		20.507.770,64	101.558.075,93
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-8.526.663,48	-5.023.914,65

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		3.057.068,17	2.596.679,45
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		3.057.068,17	2.596.679,45

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		3.127,82	4.640,54
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		3.127,82	4.640,54

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		3.435.520,55	1.403.466,35
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2022

Modelo Sintético

		Exercício: 2022
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	3.435.520,55	1.403.466,35

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		5.398.234,16	92.451.833,03
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		87.156,46	77.541,91
		5.485.390,62	92.529.374,94

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		45.500,00	46.666,66
Encargos Patronais		5.603,55	4.516,73
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		51.103,55	51.183,39

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		1.373.118,09	845.070,65
Pensões		164.271,99	144.498,41
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		1.537.390,08	989.569,06

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	4.140,00
Serviços	114.727,10	71.813,50
Depreciação, Amortização e Exaustão	6.620,50	6.924,72
	121.347,60	82.878,22

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		650.482,93	973.506,30
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		650.482,93	973.506,30

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		31.474,24	26.788,62
		31.474,24	26.788,62

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		18.111.665,48	99.428.851,38
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		4.306,76	5.298,96
		18.115.972,24	99.434.150,34

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 24/01/2023 08:06:13 Página 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade Tomada de Preço 002/2023, na data de 13/02/2023 as 08:00 horas (oito), horário de Mato Grosso, tendo como objeto: EXECUÇÃO DE OBRA, **MURO DE ALAMBRADO NOS TRÊS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PSF 1, PSF 2 E PSF 3**, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Aveni-

da Brasil nº 1059,Telefone 66-3593-2227, Paço Municipal, Cidade de Apiacás - MT, ou no site www.apiacas.mt.gov.br EMAIL licitação@apiacás.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2023.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.337/2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos e apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 2º- O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir desta data para apresentação da documentação prevista no Art. 1º, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - O candidato (a) convocado (a) para apresentação dos documentos deverá iniciar suas atividades somente a partir da publicação da Portaria de Contratação.

Art. 4º- As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
031	SABRINA GABRIELE OLIVEIRA ELOI	4º
004	VANESSA CAROLINE SOUSA	5º
020	JOSELMA JANDIRA DO NASCIMENTO DA SILVA	6º
063	WANDER COSTA OLIVEIRA	7º

CARGO: PROFESSOR (A) NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
017	RITA GOMES DOS SANTOS	5º
038	MARIA JOSÉ DE PAULA PINTO SANTOS	6º
073	ALINE DOS SANTOS	7º
010	JANAINA DA CRUZ RODRIGUES	8º
029	MARCOS RODRIGUES RIBEIRO	9º
014	SANDRA DA SILVA MOREIRA	10º
053	MARIA RONILDA NUNES DE SOUZA	11º

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
087	RONIELDO LIMA DE SOUZA	4º
025	BIANCA PEREIRA BARBOZA	5º
105	PABLO VINICIOS DE SOUSA OLIVEIRA	6º

GABINETE DO PREFEITO - Em 24 de Janeiro de 2023.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo n° 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio: Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi,Suzana Aparecida de Souza e Thatiane de Carvalho Brito, designada pelo Decreto nº 020/2023, de 19 de Janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicado, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***Menor Valor Global,*** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRAL PABX E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE APIACÁS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital;

RETIFICA-SE:

1. DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 08/02/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/02/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Retifica-se a descrição constante no TERMO DE REFERENCIA.

2- DA ENTREGA

2.1. O serviço de instalação e cabeamento, será por conta da Prefeitura, sem ônus para empresa que vende a central.

2.2. A entrega deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás, no município de Apiacás/MT sem maiores ônus para a mesma.

3. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

3.1. As quantidades e descrição do objeto da presente licitação são as que seguem:

Lote	Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Item	Preço Unit. Máx	Preço Total
1	1	14-01-2172	01X CENTRAL PABX HIBRIDA, FORMATO DE RACK 19", COM INTERFACE E1, COM PLACA CODEC 60 E PLACA PARA 8 TRONCOS ANALOGICOS;	UN	1,00	7.171,80	7.171,80
	2	02-01-3931	LICENÇA UNNITI RAMAL IP	UN	50,00	269,62	13.481,00
	3	14-01-2173	PLACA CENTRAL TELEFONICA UNNITI PARA 8 RAMAIS - DIGITAL	UN	1,00	3.740,85	3.740,85
	4	14-01-2175	TELEFONE MESA IP PRETO	UN	50,00	524,39	26.219,50
	5	14-01-2174	TERMINAL INTELIGENTE COMPATIVEL COM CENTRAL HIBRIDA;	UN	1,00	2.411,76	2.411,76

Valor total Previsto R$ 53.024,91 (cinqüenta e três mil e vinte e quatro reais e noventa e um centavos).

Os cabos telefônicos e serviço de mão de obra de instalação, são responsabilidades da Prefeitura.

- As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Apiacás/MT, 24 de Janeiro de 2023.

Silvia P.R.Krizanowski Julio Cesar dos Santos

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se.

Publique-se.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANÇO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL ANUAL EXERCÍCIO 2022 PREVIAP

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANÇO

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

ANUAL

EXERCÍCIO

2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**3.147.352,45**	**2.678.861,90**
Ordinária		**3.144.224,63**	**0,00**
Vinculada		**3.127,82**	**2.678.861,90**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		3.127,82	2.678.861,90
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.531.089,54**	**1.449.131,47**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		90,00	4.447,13
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		95.478,99	41.217,99
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.435.520,55	1.403.466,35
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**28.419.284,10**	**26.459.744,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa		714.369,64	406.545,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		27.704.914,46	26.053.199,44
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**35.097.726,09**	**30.587.737,99**

Emissão: 24/01/2023 08:03:25

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.739.001,73**	**1.148.793,53**
Ordinária		**1.541.913,80**	**0,00**
Vinculada		**197.087,93**	**1.148.793,53**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		197.087,93	1.148.793,53
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**750.409,05**	**1.019.660,36**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		4.447,13	4.936,07
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		95.478,99	41.217,99
Outros Pagamentos Extraorçamentários		650.482,93	973.506,30
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**32.608.315,31**	**28.419.284,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa		419.594,50	714.369,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		32.188.720,81	27.704.914,46
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**35.097.726,09**	**30.587.737,99**

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 24/01/2023 08:03:25

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**3.144.224,63**	**0,00**	**3.144.224,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**3.127,82**	**0,00**	**3.127,82**	**2.678.861,90**	**0,00**	**2.678.861,90**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	3.127,82	0,00	3.127,82	2.678.861,90	0,00	2.678.861,90
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.147.352,45**	**0,00**	**3.147.352,45**	**2.678.861,90**	**0,00**	**2.678.861,90**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 24/01/2023 08:03:25

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	**3.147.352,45**	**-302.647,55**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	3.185.000,00	3.185.000,00	3.057.068,17	-127.931,83
Receita Patrimonial	160.000,00	160.000,00	3.127,82	-156.872,18
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	87.156,46	-17.843,54
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	**3.147.352,45**	**-302.647,55**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	**3.147.352,45**	**-302.647,55**

Emissão: 24/01/2023 08:04:27 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 — Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	**3.147.352,45**	**-302.647,55**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.390.900,00**	**1.864.900,00**	**1.739.001,73**	**1.739.001,73**	**1.738.911,73**	**125.898,27**
Pessoal e Encargos Sociais	1.160.800,00	1.630.800,00	1.588.493,63	1.588.493,63	1.588.493,63	42.306,37
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	230.100,00	234.100,00	150.508,10	150.508,10	150.418,10	83.591,90
Despesas de Capital (IX)	**21.000,00**	**17.000,00**				**17.000,00**
Investimentos	21.000,00	17.000,00				17.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.411.900,00**	**1.881.900,00**	**1.739.001,73**	**1.739.001,73**	**1.738.911,73**	**142.898,27**

Emissão: 24/01/2023 08:04:27 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.411.900,00**	**1.881.900,00**	**1.739.001,73**	**1.739.001,73**	**1.738.911,73**	**142.898,27**
Superávit (XIII)	2.038.100,00	1.568.100,00	1.408.350,72	1.408.440,72		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	**3.147.352,45**	**1.739.001,73**	**1.738.911,73**	**142.898,27**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**4.447,13**	**4.447,13**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		4.447,13	4.447,13		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**4.447,13**	**4.447,13**		

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 24/01/2023 08:04:27 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.410.000,00	953.221,13	197.779,76		197.779,76	1.151.000,89		258.999,11
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.410.000,00	953.221,13	197.779,76		197.779,76	1.151.000,89		258.999,11
121501110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	40.000,00	20.880,33	2.214,19		2.214,19	23.094,52		16.905,48
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	40.000,00	20.880,33	2.214,19		2.214,19	23.094,52		16.905,48
121501110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	10.000,00	3.247,20	270,60		270,60	3.517,80		6.482,20
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	10.000,00	3.247,20	270,60		270,60	3.517,80		6.482,20
121501110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS								
121501120000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	3.000,00							3.000,00
121501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	10.000,00	892,00	111,50		111,50	1.003,50		8.996,50
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	10.000,00	892,00	111,50		111,50	1.003,50		8.996,50
121501220000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.000,00							1.000,00
121501300000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121501310000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00							5.000,00
121501320000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.000,00							1.000,00
	SOMA	1.480.000,00	978.240,66	200.376,05		200.376,05	1.178.616,71		301.383,29
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132104000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132104010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	160.000,00	3.127,82				3.127,82		156.872,18
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	152.000,00							152.000,00
	1.8.02.000000 RECURSOS VINCULADOS AO R	8.000,00	3.127,82				3.127,82		4.872,18
	SOMA	160.000,00	3.127,82				3.127,82		156.872,18
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	50.000,00							50.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	55.000,00	72.820,40	14.336,06		14.336,06	87.156,46	32.156,46	
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	55.000,00	72.820,40	14.336,06		14.336,06	87.156,46	32.156,46	
	SOMA	105.000,00	72.820,40	14.336,06		14.336,06	87.156,46		17.843,54
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**1.745.000,00**	**1.054.188,88**	**214.712,11**		**214.712,11**	**1.268.900,99**		**476.099,01**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS								

Emissão: 24/01/2023 08:06:52

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - PRINCIPAL								
721502110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.250.000,00	1.206.370,40	233.064,37		233.064,37	1.439.434,77	189.434,77	
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.250.000,00	1.206.370,40	233.064,37		233.064,37	1.439.434,77	189.434,77	
721502110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	50.000,00	26.043,57	2.783,58		2.783,58	28.827,15		21.172,85
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	50.000,00	26.043,57	2.783,58		2.783,58	28.827,15		21.172,85
721502110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	5.000,00	4.052,28	340,19		340,19	4.392,47		607,53
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00	4.052,28	340,19		340,19	4.392,47		607,53
721502110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS								
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
721502110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	325.000,00	332.807,99	63.826,98		63.826,98	396.634,97	71.634,97	
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	325.000,00	332.807,99	63.826,98		63.826,98	396.634,97	71.634,97	
721502110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	20.000,00	7.188,81	762,31		762,31	7.951,12		12.048,88
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	20.000,00	7.188,81	762,31		762,31	7.951,12		12.048,88
721502110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	5.000,00	1.117,82	93,16		93,16	1.210,98		3.789,02
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00	1.117,82	93,16		93,16	1.210,98		3.789,02
721502110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS								
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - MULTAS E JUROS	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	50.000,00							50.000,00
721502130000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - DIVIDA ATIVA								
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
	SOMA	1.705.000,00	1.577.580,87	300.870,59		300.870,59	1.878.451,46	173.451,46	
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**1.705.000,00**	**1.577.580,87**	**300.870,59**		**300.870,59**	**1.878.451,46**	**173.451,46**	
	TOTAL	**3.450.000,00**	**2.631.769,75**	**515.582,70**		**515.582,70**	**3.147.352,45**		**302.647,55**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.450.000,00**	**2.631.769,75**	**515.582,70**		**515.582,70**	**3.147.352,45**		**302.647,55**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 24/01/2023 08:06:52

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
09.272.0002.2002-3190010000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	1.380.000,00		1.380.000,00	1.240.494,30	132.623,79		1.373.118,09	6.881,91
1.8.00.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç								
1.8.00.1111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	1.380.000,00		1.380.000,00	1.240.494,30	132.623,79		1.373.118,09	6.881,91
1.8.00.1121100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F								
09.272.0002.2002-3190030000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	170.000,00		170.000,00	151.683,64	12.588,35		164.271,99	5.728,01
1.8.00.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	180.000,00		180.000,00					180.000,00
1.8.00.1111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	167.000,00		167.000,00	151.683,64	12.588,35		164.271,99	2.728,01
1.8.00.1121100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-3190110000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00		66.000,00	42.000,00	3.500,00		45.500,00	20.500,00
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	66.000,00		66.000,00	42.000,00	3.500,00		45.500,00	20.500,00
09.272.0002.2002-3190130000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.500,00		8.500,00					8.500,00
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	8.500,00		8.500,00					8.500,00
09.272.0002.2002-3191130000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.300,00		6.300,00	5.170,20	433,35		5.603,55	696,45
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	6.300,00		6.300,00	5.170,20	433,35		5.603,55	696,45
09.272.0002.2002-3390140000000	DIARIAS - CIVIL	9.200,00		9.200,00	6.350,00			6.350,00	2.850,00
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	9.200,00		9.200,00	6.350,00			6.350,00	2.850,00
09.272.0002.2002-3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00		6.300,00					6.300,00
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	6.300,00		6.300,00					6.300,00
09.272.0002.2002-3390330000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.200,00		5.200,00	1.110,02			1.110,02	4.089,98
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	5.200,00		5.200,00	1.110,02			1.110,02	4.089,98
09.272.0002.2002-3390350000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	46.000,00		46.000,00	40.809,96			40.809,96	5.190,04
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	46.000,00		46.000,00	40.809,96			40.809,96	5.190,04
09.272.0002.2002-3390360000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.100,00		2.100,00					2.100,00
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	2.100,00		2.100,00					2.100,00
09.272.0002.2002-3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.700,00		62.700,00	53.547,90	26,46	25,52	53.548,84	9.151,16
1.8.00.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	350,00		350,00	200,00		14,32	185,68	164,32
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	62.350,00		62.350,00	53.347,90	26,46	11,20	53.363,16	8.986,84
09.272.0002.2002-3390400000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	21.000,00		21.000,00	12.818,28	90,00		12.908,28	8.091,72
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	21.000,00		21.000,00	12.818,28	90,00		12.908,28	8.091,72
09.272.0002.2002-3390470000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	42.400,00		42.400,00	26.317,69	5.156,55		31.474,24	10.925,76
1.8.00.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	3.100,00		3.100,00	31,28			31,28	3.068,72
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	39.300,00		39.300,00	26.286,41	5.156,55		31.442,96	7.857,04
09.272.0002.2002-3390920000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.200,00		1.200,00					1.200,00
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	1.200,00		1.200,00					1.200,00
09.272.0002.2002-3390980000000	COMPENSACOES AO RGPS	38.000,00		38.000,00	3.329,68	977,08		4.306,76	33.693,24
1.8.00.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	38.000,00		38.000,00	3.329,68	977,08		4.306,76	33.693,24
09.272.0002.2002-4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00		17.000,00					17.000,00
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	17.000,00		17.000,00					17.000,00
09.272.0002.2002-9999990000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.568.100,00		1.568.100,00					1.568.100,00
1.8.00.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	1.568.100,00		1.568.100,00					1.568.100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.450.000,00**		**3.450.000,00**	**1.583.631,67**	**155.395,58**	**25,52**	**1.739.001,73**	**1.710.998,27**
	TOTAL DO ORGÃO - 13	**3.450.000,00**		**3.450.000,00**	**1.583.631,67**	**155.395,58**	**25,52**	**1.739.001,73**	**1.710.998,27**
	TOTAL DAS DESPESAS	**3.450.000,00**		**3.450.000,00**	**1.583.631,67**	**155.395,58**	**25,52**	**1.739.001,73**	**1.710.998,27**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.450.000,00**		**3.450.000,00**	**1.583.631,67**	**155.395,58**	**25,52**	**1.739.001,73**	**1.710.998,27**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 24/01/2023 08:08:05

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Dezembro de 2022 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 32.608.315,31 TRINTA E DOIS MILHOES, SEISCENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/12/2022

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
1.8.00.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	228.743,76
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	2.847.039,77
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.484.223,47
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	3.859.561,94
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	220.890,70
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	2.570.016,86
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.917.926,04
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.273.931,97
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	0060000000189-5	Movimento	51.909,34
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	1.017.291,91
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	1.260.404,43
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	360.783,65
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	5.012.519,27
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	1.012.185,64
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	1.787.978,18
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	2.276.370,48
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	4.945.818,89
			Total da Fonte:	**32.127.596,30**
1.8.00.111100 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	0,00
			Total da Fonte:	**0,00**
1.8.00.112100 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	0,00
			Total da Fonte:	**0,00**
1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	6.901,51
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	85.398,03
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	388.419,47
			Total da Fonte:	**480.719,01**
				0,00
				0,00

Contas Movimento:	**419.594,50**	**Aplicação Financeira:**	**32.188.720,81**	**Caixa:**	**0,00**
Contas Vinculadas:	**0,00**	**Contas Arrecadação:**	**0**	**Total Banco:**	**32.608.315,31**
				Total:	**32.608.315,31**

Emissão: 24/01/2023 08:09:00 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 24/1/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		419.594,50	714.369,64
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		32.188.720,81	27.704.914,46
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		32.608.315,31	28.419.284,10
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		145.885,23	152.505,73
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		145.885,23	152.505,73
TOTAL DO ATIVO		32.754.200,54	28.571.789,83

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		90,00	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			4.447,13
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		90,00	4.447,13
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		43.548.113,31	30.834.681,99
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		43.548.113,31	30.834.681,99
Patrimônio Líquido			

Emissão: 24/01/2023 08:05:45

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 24/1/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-10.794.002,77	-2.267.339,29
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-10.794.002,77	-2.267.339,29
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32.754.200,54	28.571.789,83

Emissão: 24/01/2023 08:05:45

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 24/1/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		32.608.315,31	28.419.284,10
Ativo Permanente		145.885,23	152.505,73
Total do Ativo		32.754.200,54	28.571.789,83
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		90,00	4.447,13
Passivo Permanente		43.548.113,31	30.834.681,99
Total do Passivo		43.548.203,31	30.839.129,12
Saldo Patrimonial (I - II)		-10.794.002,77	-2.267.339,29

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		73.827,56	69.361,56
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		73.827,56	69.361,56

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 24/1/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		32.127.596,30	
02	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		480.629,01	
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)			28.066.794,05
53	Recursos da Taxa de Administração			69.507,94
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração			278.534,98
Total das Fontes de Recursos			32.608.225,31	28.414.836,97

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	3.057.068,17	2.596.679,45
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	3.127,82	4.640,54
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	3.435.520,55	1.403.466,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	5.485.390,62	92.529.374,94
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		11.981.107,16	96.534.161,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	51.103,55	51.183,39
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	1.537.390,08	989.569,06
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	121.347,60	82.878,22
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	650.482,93	973.506,30
Tributárias	XIV	31.474,24	26.788,62
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	18.115.972,24	99.434.150,34
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		20.507.770,64	101.558.075,93
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-8.526.663,48	-5.023.914,65

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		3.057.068,17	2.596.679,45
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		3.057.068,17	2.596.679,45

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		3.127,82	4.640,54
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		3.127,82	4.640,54

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		3.435.520,55	1.403.466,35
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Modelo Sintético

		Exercício: 2022
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	3.435.520,55	1.403.466,35

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		5.398.234,16	92.451.833,03
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		87.156,46	77.541,91
		5.485.390,62	92.529.374,94

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		45.500,00	46.666,66
Encargos Patronais		5.603,55	4.516,73
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		51.103,55	51.183,39

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		1.373.118,09	845.070,65
Pensões		164.271,99	144.498,41
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		1.537.390,08	989.569,06

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	4.140,00
Serviços	114.727,10	71.813,50
Depreciação, Amortização e Exaustão	6.620,50	6.924,72
	121.347,60	82.878,22

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		650.482,93	973.506,30
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		650.482,93	973.506,30

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		31.474,24	26.788,62
		31.474,24	26.788,62

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		18.111.665,48	99.428.851,38
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		4.306,76	5.298,96
		18.115.972,24	99.434.150,34

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 24/01/2023 08:06:13 Página 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 003/2023** no dia 10/02/2023 às 08:00 (oito) horas**,** (Horário de Brasília). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal

10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. *O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 email licitação@apiacas.mt.gov.br*

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **013/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **ANTONIO JOSE ALMEIDA FURTADO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**

VALOR MENSAL: **R$ 2.623,12 (Dois mil e seiscentos e vinte e três reais e doze centavos)**

VIGÊNCIA – **24/01/2023 à 31/12/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 986/2023 ARAGUAIANA - MT, 24 DE JANEIRO DE 2023.

"Altera dispositivos da Lei nº 475/2009 dá outras providências".

O Exmº **Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera dispositivos da Lei Municipal nº 475/2009, de 07/01/2009, onde passa a viger com a seguinte redação:

Denominação do cargo valor

Chefe de Seção R$1.350,00

Chefe de Divisão R$1.500,00

Chefe de Gabinete R$1.500,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 988/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDE REVISÃO ANUAL AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA".

O Exmº Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão anual salarial de 5,79 **%** (cinco inteiros e setenta e nove centesimos por cento), tendo como base o INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulados nos doze meses de janeiro a dezembro de 2022, aplicados no Sálario Base dos servidores públicos efetivos integrantes do Quadro funcional da Prefeitura Municipal, vinculado ao Município de Araguaiana/MT.

Paragrafo Primeiro - A revisão de que trata o "*caput"* sera concedido a partir do mês de Janeiro do ano vigente, com exceção da categoria funcional dos professores, a qual tem o Plano de Cargos e Carreira contemplada pelo Piso Nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 24 de Janeiro de 2023.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.156.182,30	1.242.578,45	1.255.320,54	1.291.924,67	1.223.897,79	1.262.187,44	1.215.818,13	1.282.714,55	1.246.248,32	1.269.700,47	1.251.649,02	1.617.561,00	15.315.782,68	0,00
Pessoal Ativo	1.156.182,30	1.242.578,45	1.255.320,54	1.291.924,67	1.223.897,79	1.262.187,44	1.215.818,13	1.282.714,55	1.246.248,32	1.269.700,47	1.251.649,02	1.617.561,00	15.315.782,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	966.400,23	1.060.974,42	1.071.549,66	1.102.999,58	1.040.592,80	1.072.127,39	1.024.046,23	1.041.981,14	1.053.472,02	1.073.460,50	1.061.131,67	1.364.209,35	12.932.944,99	0,00
Obrigações Patronais	189.782,07	181.604,03	183.770,88	188.925,09	183.304,99	190.060,05	191.771,90	240.733,41	192.776,30	196.239,97	190.517,35	253.351,65	2.382.837,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.156.182,30	1.242.578,45	1.255.320,54	1.291.924,67	1.223.897,79	1.262.187,44	1.215.818,13	1.282.714,55	1.246.248,32	1.269.700,47	1.251.649,02	1.617.561,00	15.315.782,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.034.277,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.034.277,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.315.782,68	49,35
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.758.509,79	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.920.584,30	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.082.658,81	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	443.865,86	442.359,76	433.790,55	416.042,22
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	443.865,86	442.359,76	433.790,55	416.042,22
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	443.865,86	442.359,76	433.790,55	416.042,22
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	443.865,86	442.359,76	433.790,55	416.042,22
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.722.904,62	5.499.734,09	7.382.712,91	6.666.636,75
Disponibilidade de Caixa	6.722.904,62	5.499.734,09	7.382.712,91	6.666.636,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.912.553,51	5.768.280,77	7.593.665,76	6.954.017,74
(-) Restos a Pagar Processados	189.648,89	750,00	750,00	750,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	267.796,68	210.202,85	286.630,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-6.279.038,76	-5.057.374,33	-6.948.922,36	-6.250.594,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.593.060,64	32.307.016,55	35.056.418,17	31.034.277,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.593.060,64	32.307.016,55	35.056.418,17	31.034.277,39
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,40	1,37	1,24	1,34
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-19,87	-15,65	-19,82	-20,14
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	37.911.672,77	38.768.419,86	42.067.701,80	37.241.132,87
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	34.120.505,49	34.891.577,87	37.860.931,62	33.517.019,58

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	251.769,23	2.946,99	2.946,99	2.946,99
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1°) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.593.060,64	32.307.016,55	35.056.418,17	31.034.277,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.593.060,64	32.307.016,55	35.056.418,17	31.034.277,39
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.950.473,34	7.107.543,64	7.712.412,00	6.827.541,03
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.255.426,01	6.396.789,28	6.941.170,80	6.144.786,92

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	31.034.277,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.034.277,39	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.965.484,38	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.468.935,94	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.172.399,42	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (	1.148.089,19	0,00	296.028,03	0,00	148.063,97	0,00	703.997,19	95.947,15	0,00	608.050,04
Recursos Ordinários	1.148.089,19	0,00	296.028,03	0,00	148.063,97	0,00	703.997,19	95.947,15	0,00	608.050,04
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.213.452,21	0,00	764.582,11	0,00	133.005,46	0,00	4.315.864,64	111.808,10	0,00	4.204.056,54
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	176.187,84	0,00	103.195,14	0,00	0,00	0,00	72.992,70	3.730,35	0,00	69.262,35
Transferências do FUNDEB	315.144,10	0,00	56.455,31	0,00	-17.270,44	0,00	275.959,23	0,00	0,00	275.959,23
Outros Recursos Vinculados à Educação	129.147,87	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	104.147,87	0,00	0,00	104.147,87
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	227.634,15	0,00	178.795,23	0,00	0,00	0,00	48.838,92	375,90	0,00	48.463,02
Outros Recursos Vinculados à Saúde	296.926,88	0,00	6.294,76	0,00	0,00	0,00	290.632,12	0,00	0,00	290.632,12
Recursos Vinculados à Assistência Social	277.226,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.226,60	0,00	0,00	277.226,60
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crèdito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	236.616,72	0,00	0,00	0,00	150.275,90	0,00	86.340,82	0,00	0,00	86.340,82
Outros Recursos Vinculados	3.554.568,05	0,00	394.841,67	0,00	0,00	0,00	3.159.726,38	107.701,85	0,00	3.052.024,53
TOTAL (III) = (I + II)	6.361.541,40	0,00	1.060.610,14	0,00	281.069,43	0,00	5.019.861,83	207.755,25	0,00	4.812.106,58

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	31.034.277,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.034.277,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.034.277,39

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.315.782,68	49,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.758.509,79	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.920.584,30	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.082.658,81	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.250.594,53	-20,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.241.132,87	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.827.541,03	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.965.484,38	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.172.399,42	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	207.755,25	4.812.106,58

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA NO EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público a ERRATA NO EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: MEDMAIS SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem como Objeto a Prorrogação do prazo na Contratação de empresa para realizar SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 12 (doze) horas por dia para atender no ESF do centro, nas visitas domiciliares; atender na zona rural nas localidades de “VOLTA GRANDE” 18 KM DO MUNICÍPIO E “BACABA” 150 KM DO MUNICÍPIO, para consultas ambulatoriais e médicos plantonistas para atender no PAM (Pronto Atendimento Municipal) e atender também junto ao programa de PANDEMIA AO COVID-19.

VALOR ESTIMADO: R$ 652.500,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

PRAZO: ATÉ 30/09/2023

DATA: 30/12/2022

LEIA-SE:

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: MEDMAIS SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem como Objeto a Prorrogação do prazo na Contratação de empresa para realizar SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 12 (doze) horas por dia para atender no ESF do centro, nas visitas domiciliares; atender na zona rural nas localidades de “VOLTA GRANDE” 18 KM DO MUNICÍPIO E “BACABA” 150 KM DO MUNICÍPIO, para consultas ambulatoriais e médicos plantonistas para atender no PAM (Pronto Atendimento Municipal) e atender também junto ao programa de PANDEMIA AO COVID-19.

VALOR ESTIMADO: R$ 655.812,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e doze reais)

PRAZO: ATÉ 30/09/2023

DATA: 30/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 987/2023 ARAGUAIANA, 24 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA*: Autoriza o Remanejamento, a Transposição, a Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na* ***LOA – Lei Orçamentária Anual*** *do Município de Araguaiana, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.*

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo Único: O remanejamento, a transposição e a transferência de saldos que trata o *Caput* deste artigo, estarão limitados ao percentual estabelecido no **art. 6º da Lei nº 981/2022** - Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 2º Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro do corrente ano.

Araguaiana - MT, 24 de Janeiro de 2023.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 6º BIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.971.298,00	36.582.848,21	5.224.705,21	14,28	34.600.291,06	94,58	1.982.557,15
RECEITAS CORRENTES	25.771.298,00	30.722.600,50	5.511.205,21	17,94	31.088.845,24	101,19	-366.244,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.738.946,00	2.382.775,63	336.955,65	14,14	3.015.923,05	126,57	-633.147,42
Impostos	1.706.946,00	2.350.775,63	336.576,45	14,32	3.006.653,65	127,90	-655.878,02
Taxas	32.000,00	32.000,00	379,20	1,19	9.269,40	28,97	22.730,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.072.000,00	2.072.000,00	317.032,72	15,30	1.744.227,43	84,18	327.772,57
Contribuições Sociais	442.000,00	442.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.000,00
Contribuições Econômicas	1.610.000,00	1.610.000,00	299.610,29	18,61	1.688.099,34	104,85	-78.099,34
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	17.422,43	87,11	56.128,09	280,64	-36.128,09
RECEITA PATRIMONIAL	97.000,00	97.000,00	104.810,21	108,05	656.727,43	677,04	-559.727,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	47.000,00	47.000,00	104.810,21	223,00	656.727,43	.397,29	-609.727,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	529.598,00	529.598,00	192.894,83	36,42	635.854,95	120,06	-106.256,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	342.000,00	342.000,00	75.360,21	22,04	491.779,89	143,80	-149.779,89
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	187.598,00	187.598,00	117.534,62	62,65	144.075,06	76,80	43.522,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.112.697,00	25.420.169,87	4.555.544,28	17,92	24.909.458,11	97,99	510.711,76
Transferências da União e de suas Entidades	11.701.553,00	15.322.135,57	2.904.425,54	18,96	14.563.604,61	95,05	758.530,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.704.294,00	7.391.184,30	1.216.035,90	16,45	7.652.075,16	103,53	-260.890,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.706.850,00	2.706.850,00	435.082,84	16,07	2.693.778,34	99,52	13.071,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	221.057,00	221.057,00	3.967,52	1,79	126.654,27	57,29	94.402,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	181.657,00	181.657,00	3.967,52	2,18	126.654,27	69,72	55.002,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	39.400,00	39.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	5.860.247,71	-286.500,00	-4,89	3.511.445,82	59,92	2.348.801,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	5.860.247,71	-286.500,00	-4,89	3.511.445,82	59,92	2.348.801,89
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	2.933.098,00	-286.500,00	-9,77	582.471,20	19,86	2.350.626,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.927.149,71	0,00	0,00	2.928.974,62	100,06	-1.824,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.131.000,00	1.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.102.298,00	37.713.848,21	5.224.705,21	13,85	34.600.291,06	91,74	3.113.557,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.102.298,00	37.713.848,21	5.224.705,21	13,85	34.600.291,06	91,74	3.113.557,15
DÉFICIT (VI)					1.285.192,48		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.102.298,00	37.713.848,21	5.224.705,21	13,85	35.885.483,54	95,15	3.113.557,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.288.412,36			5.288.412,36		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.288.412,36			5.288.412,36		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.305.140,00	41.573.673,72	3.480.978,77	34.486.366,73	7.087.306,99	5.611.413,85	34.274.484,18	7.299.189,54	33.294.001,06	211.882,55
DESPESAS CORRENTES	23.145.450,00	34.443.847,38	4.919.623,34	31.994.917,26	2.448.930,12	5.085.692,54	31.890.736,56	2.553.110,82	31.305.095,11	104.180,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.361.703,00	16.070.308,30	2.702.199,57	14.524.731,08	1.545.577,22	2.703.558,25	14.524.731,08	1.545.577,22	14.417.582,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.783.747,00	18.373.539,08	2.217.423,77	17.470.186,18	903.352,90	2.382.134,29	17.366.005,48	1.007.533,60	16.887.512,55	104.180,70
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.783.747,00	18.373.539,08	2.217.423,77	17.470.186,18	903.352,90	2.382.134,29	17.366.005,48	1.007.533,60	16.887.512,55	104.180,70
DESPESAS DE CAPITAL	2.663.690,00	7.113.826,34	-1.438.644,57	2.491.449,47	4.622.376,87	525.721,31	2.383.747,62	4.730.078,72	1.988.905,95	107.701,85
INVESTIMENTOS	2.303.690,00	6.772.440,06	-1.505.700,56	2.150.063,19	4.622.376,87	458.665,32	2.042.361,34	4.730.078,72	1.647.519,67	107.701,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	260.000,00	341.386,28	67.055,99	341.386,28	0,00	67.055,99	341.386,28	0,00	341.386,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	496.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	797.158,00	1.428.586,85	219.442,45	1.399.116,81	29.470,04	219.442,45	1.399.116,81	29.470,04	1.292.402,14	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.102.298,00	43.002.260,57	3.700.421,22	35.885.483,54	7.116.777,03	5.830.856,30	35.673.600,99	7.328.659,58	34.586.403,20	211.882,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.102.298,00	43.002.260,57	3.700.421,22	35.885.483,54	7.116.777,03	5.830.856,30	35.673.600,99	7.328.659,58	34.586.403,20	211.882,55
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.102.298,00	43.002.260,57	3.700.421,22	35.885.483,54		5.830.856,30	35.673.600,99		34.586.403,20	211.882,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.131.000,00	1.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.131.000,00	1.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.131.000,00	1.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.000,00
Contribuições Sociais	1.131.000,00	1.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	797.158,00	1.428.586,85	219.442,45	1.399.116,81	29.470,04	219.442,45	1.399.116,81	29.470,04	1.292.402,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	797.158,00	1.428.586,85	219.442,45	1.399.116,81	29.470,04	219.442,45	1.399.116,81	29.470,04	1.292.402,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	797.158,00	1.428.586,85	219.442,45	1.399.116,81	29.470,04	219.442,45	1.399.116,81	29.470,04	1.292.402,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.305.140,00	41.573.673,72	3.480.978,77	34.486.366,73	96,10	7.087.306,99	5.611.413,85	34.274.484,18	96,08	7.299.189,54	211.882,55
Legislativa	1.300.298,00	1.616.787,23	144.038,86	1.447.002,03	4,03	169.785,20	146.908,86	1.447.002,03	4,06	169.785,20	0,00
Ação Legislativa	1.300.298,00	1.616.787,23	144.038,86	1.447.002,03	4,03	169.785,20	146.908,86	1.447.002,03	4,06	169.785,20	0,00
Administração	3.739.506,00	4.337.467,35	657.835,33	4.276.500,68	11,92	60.966,67	691.778,41	4.216.754,52	11,82	120.712,83	59.746,16
Administração Geral	2.625.473,00	3.484.914,63	557.782,86	3.454.113,63	9,63	30.801,00	564.224,97	3.408.867,47	9,56	76.047,16	45.246,16
Administração Financeira	825.808,00	725.723,53	81.452,47	695.557,86	1,94	30.165,67	108.953,44	681.057,86	1,91	44.665,67	14.500,00
Controle Interno	101.215,00	126.829,19	18.600,00	126.829,19	0,35	0,00	18.600,00	126.829,19	0,36	0,00	0,00
Lazer	187.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	19.000,00	4.043,34	12.227,69	0,03	6.772,31	4.043,34	12.227,69	0,03	6.772,31	0,00
Assistência Comunitária	0,00	19.000,00	4.043,34	12.227,69	0,03	6.772,31	4.043,34	12.227,69	0,03	6.772,31	0,00
Assistência Social	1.184.057,00	1.374.926,83	216.225,09	1.114.385,16	3,11	260.541,67	228.576,72	1.112.798,16	3,12	262.128,67	1.587,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.410,00	131.461,00	23.267,66	131.461,00	0,37	0,00	24.570,29	131.461,00	0,37	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.048.647,00	1.243.465,83	192.957,43	982.924,16	2,74	260.541,67	204.006,43	981.337,16	2,75	262.128,67	1.587,00
Previdência Social	1.604.000,00	1.604.000,00	0,00	0,00	0,00	1.604.000,00	0,00	0,00	0,00	1.604.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.604.000,00	1.604.000,00	0,00	0,00	0,00	1.604.000,00	0,00	0,00	0,00	1.604.000,00	0,00
Saúde	5.060.915,00	8.718.603,60	1.309.102,56	8.660.063,66	24,13	58.539,94	1.357.049,94	8.659.687,76	24,27	58.915,84	375,90
Atenção Básica	4.775.963,00	8.179.863,54	1.307.206,26	8.128.489,34	22,65	51.374,20	1.345.123,64	8.128.113,44	22,78	51.750,10	375,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.020,00	514.565,56	0,00	509.497,38	1,42	5.068,18	8.500,00	509.497,38	1,43	5.068,18	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	50.932,00	22.494,97	1.830,30	20.964,27	0,06	1.530,70	3.360,30	20.964,27	0,06	1.530,70	0,00
Vigilância Sanitária	54.000,00	1.679,53	66,00	1.112,67	0,00	566,86	66,00	1.112,67	0,00	566,86	0,00
Trabalho	256.000,00	287.387,94	40.673,69	287.387,94	0,80	0,00	40.673,69	287.387,94	0,81	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	256.000,00	287.387,94	40.673,69	287.387,94	0,80	0,00	40.673,69	287.387,94	0,81	0,00	0,00
Educação	6.663.485,00	8.189.860,59	1.458.256,08	8.049.959,01	22,43	139.901,58	1.467.001,11	8.046.228,66	22,56	143.631,93	3.730,35
Administração Geral	660.050,00	408.221,71	59.367,62	408.189,15	1,14	32,56	62.117,62	404.814,15	1,13	3.407,56	3.375,00
Alimentação e Nutrição	70.290,00	75.563,37	10.253,70	75.548,59	0,21	14,78	10.253,70	75.548,59	0,21	14,78	0,00
Ensino Fundamental	4.489.745,00	6.185.563,28	1.103.761,90	6.049.051,41	16,86	136.511,87	1.109.756,41	6.048.696,06	16,96	136.867,22	355,35
Ensino Superior	600.000,00	845.996,66	167.947,29	842.654,29	2,35	3.342,37	167.947,81	842.654,29	2,36	3.342,37	0,00
Educação Infantil	843.400,00	674.515,57	116.925,57	674.515,57	1,88	0,00	116.925,57	674.515,57	1,89	0,00	0,00
Cultura	153.257,00	606.508,50	26.379,56	502.430,80	1,40	104.077,70	27.779,56	501.730,80	1,41	104.777,70	700,00
Difusão Cultural	153.257,00	606.508,50	26.379,56	502.430,80	1,40	104.077,70	27.779,56	501.730,80	1,41	104.777,70	700,00
Urbanismo	2.524.469,00	8.541.931,82	486.840,69	5.429.937,96	15,13	3.111.993,86	887.462,21	5.404.317,72	15,15	3.137.614,10	25.620,24
Infra-Estrutura Urbana	2.434.469,00	5.459.820,14	859.525,11	5.429.937,96	15,13	29.882,18	887.462,21	5.404.317,72	15,15	55.502,42	25.620,24
Serviços Urbanos	90.000,00	3.082.111,68	-372.684,42	0,00	0,00	3.082.111,68	0,00	0,00	0,00	3.082.111,68	0,00
Saneamento	728.230,00	727.438,98	168.281,71	697.936,88	1,94	29.502,10	165.431,71	687.936,88	1,93	39.502,10	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	728.230,00	727.438,98	168.281,71	697.936,88	1,94	29.502,10	165.431,71	687.936,88	1,93	39.502,10	10.000,00
Agricultura	129.750,00	565.603,04	27.997,07	199.803,04	0,56	365.800,00	27.997,07	199.803,04	0,56	365.800,00	0,00
Abastecimento	129.750,00	565.603,04	27.997,07	199.803,04	0,56	365.800,00	27.997,07	199.803,04	0,56	365.800,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	222.788,00	2.466.788,18	-1.103.658,35	1.321.745,06	3,68	1.145.043,12	426.226,44	1.271.685,07	3,56	1.195.103,11	50.059,99
Turismo	222.788,00	2.466.788,18	-1.103.658,35	1.321.745,06	3,68	1.145.043,12	426.226,44	1.271.685,07	3,56	1.195.103,11	50.059,99
Energia	105.000,00	1.290,00	0,00	1.290,00	0,00	0,00	0,00	1.290,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	105.000,00	1.290,00	0,00	1.290,00	0,00	0,00	0,00	1.290,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.654.360,00	1.673.242,50	-36.320,82	1.661.163,59	4,63	12.078,91	1.179,20	1.661.163,59	4,66	12.078,91	0,00
Transporte Rodoviário	1.654.360,00	1.673.242,50	-36.320,82	1.661.163,59	4,63	12.078,91	1.179,20	1.661.163,59	4,66	12.078,91	0,00
Desporto e Lazer	223.025,00	485.450,88	14.227,97	483.146,95	1,35	2.303,93	72.249,60	423.084,04	1,19	62.366,84	60.062,91
Desporto Comunitário	223.025,00	485.450,88	14.227,97	483.146,95	1,35	2.303,93	72.249,60	423.084,04	1,19	62.366,84	60.062,91
Encargos Especiais	260.000,00	341.386,28	67.055,99	341.386,28	0,95	0,00	67.055,99	341.386,28	0,96	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	260.000,00	341.386,28	67.055,99	341.386,28	0,95	0,00	67.055,99	341.386,28	0,96	0,00	0,00
Reserva de Contingência	496.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Reserva de Contingência	496.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	797.158,00	1.428.586,85	219.442,45	1.399.116,81	3,90	29.470,04	219.442,45	1.399.116,81	3,92	29.470,04	0,00
Legislativa	20.000,00	21.100,00	1.512,04	19.547,37	0,05	1.552,63	1.512,04	19.547,37	0,05	1.552,63	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	21.100,00	1.512,04	19.547,37	0,05	1.552,63	1.512,04	19.547,37	0,05	1.552,63	0,00
Administração	68.015,00	377.541,31	37.667,60	352.770,54	0,98	24.770,77	37.667,60	352.770,54	0,99	24.770,77	0,00
Administração Geral	48.550,00	55.175,58	5.592,21	55.175,58	0,15	0,00	5.592,21	55.175,58	0,15	0,00	0,00
Administração Financeira	13.195,00	315.695,73	32.075,39	291.013,92	0,81	24.681,81	32.075,39	291.013,92	0,82	24.681,81	0,00
Controle Interno	6.270,00	6.670,00	0,00	6.581,04	0,02	88,96	0,00	6.581,04	0,02	88,96	0,00
Assistência Social	35.200,00	22.500,09	0,00	22.500,09	0,06	0,00	0,00	22.500,09	0,06	0,00	0,00
Assistência Comunitária	35.200,00	22.500,09	0,00	22.500,09	0,06	0,00	0,00	22.500,09	0,06	0,00	0,00
Saúde	168.047,00	286.793,31	56.571,34	283.646,67	0,79	3.146,64	56.571,34	283.646,67	0,80	3.146,64	0,00
Atenção Básica	168.047,00	286.793,31	56.571,34	283.646,67	0,79	3.146,64	56.571,34	283.646,67	0,80	3.146,64	0,00
Educação	396.380,00	599.108,43	98.107,13	599.108,43	1,67	0,00	98.107,13	599.108,43	1,68	0,00	0,00
Administração Geral	11.380,00	3.393,88	1.212,58	3.393,88	0,01	0,00	1.212,58	3.393,88	0,01	0,00	0,00
Ensino Fundamental	335.000,00	552.701,22	87.373,31	552.701,22	1,54	0,00	87.373,31	552.701,22	1,55	0,00	0,00
Educação Infantil	50.000,00	43.013,33	9.521,24	43.013,33	0,12	0,00	9.521,24	43.013,33	0,12	0,00	0,00
Urbanismo	85.000,00	110.857,38	23.862,72	110.857,38	0,31	0,00	23.862,72	110.857,38	0,31	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	85.000,00	110.857,38	23.862,72	110.857,38	0,31	0,00	23.862,72	110.857,38	0,31	0,00	0,00
Saneamento	6.890,00	8.277,34	1.721,62	8.277,34	0,02	0,00	1.721,62	8.277,34	0,02	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	6.890,00	8.277,34	1.721,62	8.277,34	0,02	0,00	1.721,62	8.277,34	0,02	0,00	0,00
Agricultura	2.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	2.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	11.136,00	2.408,99	0,00	2.408,99	0,01	0,00	0,00	2.408,99	0,01	0,00	0,00
Turismo	11.136,00	2.408,99	0,00	2.408,99	0,01	0,00	0,00	2.408,99	0,01	0,00	0,00
Transporte	4.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
TOTAL (III) = (I + II)	27.102.298,00	43.002.260,57	3.700.421,22	35.885.483,54	100,00	7.116.777,03	5.830.856,30	35.673.600,99	100,00	7.328.659,58	211.882,55

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.529.147,26	2.557.162,74	2.711.097,74	2.616.849,59	3.260.840,71	3.042.818,05	3.096.352,28	2.622.992,15	3.044.051,57	3.822.112,79	2.815.876,19	3.496.881,01	35.616.182,08	34.422.133,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.938,68	149.046,17	428.665,92	428.680,77	246.583,53	218.358,34	313.356,63	227.813,30	400.208,17	192.315,89	81.020,93	255.934,72	3.015.923,05	2.382.775,63
IPTU	5.226,37	7.050,81	11.812,80	12.810,15	8.193,75	25.649,87	11.749,42	12.481,16	10.180,57	3.982,53	1.359,42	9.360,38	119.857,23	130.450,00
ISS	16.381,04	21.270,76	24.044,46	29.427,21	57.477,52	28.460,43	20.210,36	137.704,90	36.447,24	48.922,10	22.252,42	137.899,64	580.498,08	193.500,00
ITBI	2.706,31	47.770,70	338.567,21	329.198,84	81.198,86	105.811,95	197.516,92	1.400,00	279.405,42	87.222,22	996,00	5.893,60	1.477.688,03	1.658.325,63
IRRF	46.823,84	71.262,42	53.065,33	57.244,57	99.605,96	58.139,05	82.837,13	75.021,84	73.985,34	51.809,84	56.033,89	102.781,10	828.610,31	368.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.801,12	1.691,48	1.176,12	0,00	107,44	297,04	1.042,80	1.205,40	189,60	379,20	379,20	0,00	9.269,40	32.000,00
Contribuições	111.496,73	98.346,30	159.868,03	156.552,41	142.828,75	123.277,83	137.942,60	157.789,76	178.038,44	161.053,86	152.258,26	164.774,46	1.744.227,43	2.072.000,00
Receita Patrimonial	40.128,49	41.922,30	49.343,57	40.409,50	45.280,42	54.231,37	70.713,64	83.792,99	64.685,78	61.409,16	57.351,23	47.458,98	656.727,43	97.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.128,49	41.922,30	49.343,57	40.409,50	45.280,42	54.231,37	70.713,64	83.792,99	64.685,78	61.409,16	57.351,23	47.458,98	656.727,43	47.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	35.652,02	32.690,97	45.169,39	34.931,60	45.755,35	46.336,69	57.729,77	52.652,01	44.168,33	47.873,99	152.002,55	40.892,28	635.854,95	529.598,00
Transferências Correntes	2.249.834,57	2.233.173,24	2.015.353,73	1.951.164,05	2.771.414,40	2.598.630,06	2.448.725,08	2.098.960,33	2.354.967,09	3.357.476,13	2.371.259,46	2.985.836,81	29.436.794,95	29.119.703,07
Cota Parte do FPM	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	12.101.417,39	11.475.379,70
Cota Parte do ICMS	672.541,62	618.588,88	768.123,01	596.378,82	822.608,82	724.965,23	717.838,26	739.506,87	713.390,65	696.788,88	684.712,96	662.104,16	8.417.548,16	8.181.890,30
Cota Parte do IPVA	6.978,86	12.884,25	19.401,21	28.388,19	55.916,72	32.669,07	25.688,61	18.571,64	16.345,02	13.711,67	9.197,83	7.967,55	247.720,62	192.555,00
Cota Parte do ITR	316.325,06	31.140,55	53.267,12	64.735,50	0,00	43.521,96	40.199,73	20.634,07	412.133,51	1.411.324,09	281.316,39	326.727,21	3.001.325,19	2.705.262,27
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	214.793,74	217.296,17	231.804,95	201.450,34	263.377,71	232.638,12	218.710,25	229.522,49	214.078,16	235.023,57	219.638,58	215.444,26	2.693.778,34	2.706.850,00
Outras Transferências Correntes	145.337,00	105.512,59	186.320,28	163.565,31	632.082,08	631.550,44	190.145,01	178.069,24	158.476,82	200.879,74	171.255,82	211.810,92	2.975.005,25	3.857.765,80
Outras Receitas Correntes	18.096,77	1.983,76	12.697,10	5.111,26	8.978,26	1.983,76	67.884,56	1.983,76	1.983,76	1.983,76	1.983,76	1.983,76	126.654,27	221.057,00
DEDUÇÕES (II)	376.980,31	381.398,14	319.104,93	315.955,42	374.562,29	346.275,57	316.137,79	337.812,24	379.275,20	578.282,96	392.891,28	408.660,71	4.527.336,84	4.188.533,20
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	376.980,31	381.398,14	319.104,93	315.955,42	374.562,29	346.275,57	316.137,79	337.812,24	379.275,20	578.282,96	392.891,28	408.660,71	4.527.336,84	3.699.533,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.152.166,95	2.175.764,60	2.391.992,81	2.300.894,17	2.886.278,42	2.696.542,48	2.780.214,49	2.285.179,91	2.664.776,37	3.243.829,83	2.422.984,91	3.088.220,30	31.088.845,24	30.233.600,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.152.166,95	2.175.764,60	2.391.992,81	2.300.894,17	2.886.278,42	2.696.542,48	2.780.214,49	2.285.179,91	2.664.776,37	3.243.829,83	2.422.984,91	3.088.220,30	31.088.845,24	30.233.600,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.152.166,95	2.175.764,60	2.391.992,81	2.300.894,17	2.886.278,42	2.696.542,48	2.780.214,49	2.285.179,91	2.664.776,37	3.243.829,83	2.422.984,91	3.088.220,30	31.088.845,24	30.233.600,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	30.722.600,50	31.088.845,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.382.775,63	3.015.923,05
IPTU	130.450,00	119.857,23
ISS	193.500,00	580.498,08
ITBI	1.658.325,63	1.477.688,03
IRRF	368.500,00	828.610,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.000,00	9.269,40
Contribuições	2.072.000,00	1.744.227,43
Receita Patrimonial	97.000,00	656.727,43
Aplicações Financeiras (II)	47.000,00	656.727,43
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	0,00
Transferências Correntes	25.420.169,87	24.909.458,11
Cota Parte do FPM	9.833.379,70	9.885.958,62
Cota Parte do ICMS	6.664.890,30	6.755.478,36
Cota Parte do IPVA	154.044,00	198.177,27
Cota Parte do ITR	2.203.240,07	2.401.060,27
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.706.850,00	2.693.778,34
Outras Transferências Correntes	3.857.765,80	2.975.005,25
Demais Receitas Correntes	750.655,00	762.509,22
Outras Receitas Financeiras (III)	14.720,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	735.935,00	762.509,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	30.660.880,50	30.432.117,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.860.247,71	3.511.445,82
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.860.247,71	3.511.445,82
Convênios	5.555.424,71	3.311.445,82
Outras Transferências de Capital	304.823,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.860.247,71	3.511.445,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	36.521.128,21	33.943.563,63

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.443.847,38	31.994.917,26	31.890.736,56	31.305.095,11	88.898,89	123.469,00	123.469,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.070.308,30	14.524.731,08	14.524.731,08	14.417.582,56	51.377,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.373.539,08	17.470.186,18	17.366.005,48	16.887.512,55	37.521,71	123.469,00	123.469,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	34.443.847,38	31.994.917,26	31.890.736,56	31.305.095,11	88.898,89	123.469,00	123.469,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.113.826,34	2.491.449,47	2.383.747,62	1.988.905,95	100.000,00	125.353,24	125.353,24
Investimentos	6.772.440,06	2.150.063,19	2.042.361,34	1.647.519,67	100.000,00	125.353,24	125.353,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	341.386,28	341.386,28	341.386,28	341.386,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.772.440,06	2.150.063,19	2.042.361,34	1.647.519,67	100.000,00	125.353,24	125.353,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	41.232.287,44	34.144.980,45	33.933.097,90	32.952.614,78	188.898,89	248.822,24	248.822,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							553.227,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	570.198,77

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	553.227,72

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	570.198,77

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Dez/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	443.865,86	416.042,22
DEDUÇÕES (XXIX)	6.722.904,62	6.666.636,75
Disponibilidade de Caixa	6.722.904,62	6.666.636,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.912.553,51	6.954.017,74
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	189.648,89	750,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	286.630,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.279.038,76	-6.250.594,53
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-28.444,23

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	188.898,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-217.343,12
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-217.343,12

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.280.875,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.280.875,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	189.648,89	188.898,89	750,00	0,00	97.309,35	154.459,88	248.822,24	248.822,24	2.946,99	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	189.648,89	188.898,89	750,00	0,00	97.309,35	154.459,88	248.822,24	248.822,24	2.946,99	0,00	0,00
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.872,00	4.872,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	6.048,28	6.048,28	0,00	0,00	0,00	22.490,00	22.490,00	22.490,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.386,00	1.386,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.343,08	4.593,08	750,00	0,00	0,00	2.200,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	9.321,84	9.321,84	0,00	0,00	0,00	44.504,00	44.504,00	44.504,00	0,00	0,00	0,00
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	30.476,29	30.476,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TR/	0,00	130.311,40	130.311,40	0,00	0,00	97.309,35	83.765,88	179.228,24	179.228,24	1.846,99	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT(	0,00	1.155,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	735,00	735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	58.248,33	58.248,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	58.248,33	58.248,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	247.897,22	247.147,22	750,00	0,00	97.309,35	154.459,88	248.822,24	248.822,24	2.946,99	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.350.775,63	3.006.653,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	130.450,00	119.857,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.658.325,63	1.477.688,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	193.500,00	580.498,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	368.500,00	828.610,31
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.555.087,27	23.768.011,36
2.1- Cota-Parte FPM	11.475.379,70	12.101.417,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.739.379,70	11.077.295,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	736.000,00	1.024.122,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.181.890,30	8.417.548,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	2.705.262,27	3.001.325,19
2.5- Cota-Parte IPVA	192.555,00	247.720,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.905.862,90	26.774.665,01
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.699.533,20	4.527.336,84
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.862.648,27	2.144.888,38

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.706.850,00	2.740.511,12
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.706.850,00	2.740.511,12
6.1.1 - Principal	2.706.850,00	2.693.778,34
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	46.732,78
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-992.683,20	-1.833.558,50
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		412.916,23
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		412.916,23
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.153.427,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.900.480,17	2.900.480,17	2.900.480,17	2.900.480,17	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.900.480,17	2.900.480,17	2.900.480,17	2.900.480,17	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	611.095,77	611.095,77	611.095,77	554.640,46	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	611.095,77	611.095,77	611.095,77	554.640,46	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.511.575,94	3.511.575,94	3.511.575,94	3.455.120,63	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.577.563,94	2.577.563,94	2.577.563,94	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.175.777,37	3.175.777,37	3.119.322,06	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Ca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.918.357,78	2.577.563,94	2.577.563,94	94,05
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	274.051,11	-435.266,25	-435.266,25	-15,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	12.882,34	0,00	322.916,23	-335.798,57
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	12.882,34	0,00	322.916,23	-335.798,57
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	717.528,90	717.528,90	717.528,90	708.438,10	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	717.528,90	717.528,90	717.528,90	708.438,10	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.760.284,76	2.759.772,80	2.756.042,45	2.661.938,11	3.730,35
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.477.813,66	3.477.301,70	3.473.571,35	3.370.376,21	3.730,35

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	6.653.079,07
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.833.558,50
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L3	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	8.486.637,57

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.693.666,25	8.486.637,57	31,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	37.034,28	37.034,28	37.034,28	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	37.034,28	37.034,28	37.034,28	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	242.250,00	191.449,84
35.1 - Salário Educação	128.596,00	111.413,87
35.2 - PDDE	5.155,00	680,00
35.3 - PNAE	47.976,00	35.628,00
35.4 - PNATE	40.523,00	35.807,96
35.5 - Outras Transferências do FNDE	20.000,00	7.920,01
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	108.380,00	253.414,52
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	350.630,00	444.864,36

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	636.927,31	532.778,29	532.778,29	507.778,29	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	845.996,66	842.654,29	842.654,29	777.134,29	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.482.923,97	1.375.432,58	1.375.432,58	1.284.912,58	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.788.969,02	8.649.067,44	8.645.337,09	8.395.166,64	3.730,35
47.1 - Despesas Correntes	8.737.802,02	8.597.907,44	8.594.177,09	8.344.006,64	3.730,35
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.720.042,23	5.720.042,23	5.720.042,23	5.636.111,63	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.017.759,79	2.877.865,21	2.874.134,86	2.707.895,01	3.730,35
47.2 - Despesas de Capital	51.167,00	51.160,00	51.160,00	51.160,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	51.167,00	51.160,00	51.160,00	51.160,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	412.916,23	87.610,03
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.740.511,12	111.413,87
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.455.120,63	144.834,72
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-301.693,28	54.189,18
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-301.693,28	54.189,18

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.113.826,34	2.491.449,47	4.622.376,87
Investimentos	6.772.440,06	2.150.063,19	4.622.376,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	341.386,28	341.386,28	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.113.826,34	2.491.449,47	4.622.376,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.113.826,34 <(d - a)>	2.491.449,47 <(e - b)>	4.622.376,87 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.706.946,00	2.350.775,63	3.006.653,65	127,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	130.450,00	130.450,00	119.857,23	91,88
IPTU	78.950,00	78.950,00	70.175,95	88,89
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	51.500,00	51.500,00	49.681,28	96,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.014.496,00	1.658.325,63	1.477.688,03	89,11
ITBI	1.012.996,00	1.656.825,63	1.477.688,03	89,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	193.500,00	193.500,00	580.498,08	300,00
ISS	192.500,00	192.500,00	580.498,08	301,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	368.500,00	368.500,00	828.610,31	224,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.497.666,00	21.819.087,27	22.743.889,36	104,24
Cota-Parte FPM	8.210.000,00	10.739.379,70	11.077.295,39	103,15
Cota-Parte ITR	2.510.111,00	2.705.262,27	3.001.325,19	110,94
Cota-Parte IPVA	192.555,00	192.555,00	247.720,62	128,65
Cota-Parte ICMS	7.585.000,00	8.181.890,30	8.417.548,16	102,88
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.204.612,00	24.169.862,90	25.750.543,01	106,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.769.841,00	6.397.299,86	6.350.126,96	99,26	6.349.751,06	99,26	6.170.955,83	96,46	375,90
Despesas Correntes	3.769.841,00	6.397.299,86	6.350.126,96	99,26	6.349.751,06	99,26	6.170.955,83	96,46	375,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.000,00	89.771,94	89.771,94	100,00	89.771,94	100,00	89.771,94	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	89.771,94	89.771,94	100,00	89.771,94	100,00	89.771,94	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.779.841,00	6.487.071,80	6.439.898,90	99,27	6.439.523,00	99,27	6.260.727,77	96,51	375,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.439.898,90	6.439.523,00	6.260.727,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.439.898,90	6.439.523,00	6.260.727,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.862.581,45	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.577.317,45	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,01		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.329.121,00	2.008.944,00	1.595.433,58	79,42
Proveniente da União	1.021.321,00	1.701.144,00	1.320.116,73	77,60
Proveniente dos Estados	307.800,00	307.800,00	275.316,85	89,45
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.329.121,00	2.008.944,00	1.595.433,58	79,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.034.169,00	1.832.204,30	1.824.856,36	99,60	1.824.856,36	99,60	1.818.561,60	99,26	0,00
Despesas Correntes	1.034.169,00	1.832.204,30	1.824.856,36	99,60	1.824.856,36	99,60	1.818.561,60	99,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	170.020,00	424.793,62	419.725,44	98,81	419.725,44	98,81	419.725,44	98,81	0,00
Despesas Correntes	51.352,00	15.163,63	15.006,44	98,96	15.006,44	98,96	15.006,44	98,96	0,00
Despesas de Capital	118.668,00	409.629,99	404.719,00	98,80	404.719,00	98,80	404.719,00	98,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.932,00	22.494,97	20.964,27	93,20	20.964,27	93,20	20.964,27	93,20	0,00
Despesas Correntes	50.932,00	22.494,97	20.964,27	93,20	20.964,27	93,20	20.964,27	93,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	54.000,00	1.679,53	1.112,67	66,25	1.112,67	66,25	1.112,67	66,25	0,00
Despesas Correntes	54.000,00	1.679,53	1.112,67	66,25	1.112,67	66,25	1.112,67	66,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.309.121,00	2.281.172,42	2.266.658,74	99,36	2.266.658,74	99,36	2.260.363,98	99,09	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.804.010,00	8.229.504,16	8.174.983,32	99,34	8.174.607,42	99,33	7.989.517,43	97,08	375,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	180.020,00	514.565,56	509.497,38	99,02	509.497,38	99,02	509.497,38	99,02	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	50.932,00	22.494,97	20.964,27	93,20	20.964,27	93,20	20.964,27	93,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	54.000,00	1.679,53	1.112,67	66,25	1.112,67	66,25	1.112,67	66,25	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.088.962,00	8.768.244,22	8.706.557,64	99,30	8.706.181,74	99,29	8.521.091,75	97,18	375,90
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.309.121,00	2.295.936,70	2.194.499,07	95,58	2.173.853,67	94,68	2.127.725,92	92,67	20.645,40
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.779.841,00	6.472.307,52	6.512.058,57	100,61	6.532.328,07	100,93	6.393.365,83	98,78	-20.269,50

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.102.298,00
Previsão Atualizada	37.713.848,21
Receitas Realizadas	34.600.291,06
Déficit Orçamentário	1.285.192,48
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.288.412,36

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.102.298,00
Créditos Adicionais	15.899.962,57
Dotação Atualizada	43.002.260,57
Despesas Empenhadas	35.885.483,54
Despesas Liquidadas	35.673.600,99
Despesas Pagas	34.586.403,20
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	35.885.483,54
Despesas Liquidadas	35.673.600,99

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.088.845,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.088.845,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.088.845,24

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	570.198,77	553.227,72	97,02
Resultado Nominal - Acima da Linha	570.198,77	553.227,72	97,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	247.897,22	750,00	247.147,22	0,00
Poder Executivo	247.897,22	750,00	247.147,22	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	251.769,23	2.946,99	248.822,24	0,00
Poder Executivo	251.769,23	2.946,99	248.822,24	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	499.666,45	3.696,99	495.969,46	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.486.637,57	25,00	31,70
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.577.563,94	70,00	94,05
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.491.449,47	4.622.376,87

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.439.898,90	15,00	25,01

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A CLEILHI SAMPAIO BENICIO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **CLEILHI SAMPAIO BENICIO**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1698239-8 SSP/MT e CPF de nº 036.812.551-30, PIS n° 204.977.820-27, residente e domiciliada Rua São Luiz, s/n, Bairro Jardim São Luiz, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 055/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 14/02/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.567,21 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte um centavo) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 2.873,21 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e um centavos) referente a 55 dias aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

CLEILHI SAMPAIO BENICIO

CONTRATADA

CPF: 036.812.551-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A JOSIANE SILVA PEREIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **JOSIANE SILVA PEREIRA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1765937-0 SSP/MT e CPF de nº 023.839.171-09, PIS n° 19.054.299.080, residente e domiciliada Rua Mem de Sá, s/n, Bairro Centro, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 053/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 07/02/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.407,37 (um mil, quatrocentos e sete reais e trinta sete centavos) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 2.251,79 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos) referente a 48 dias aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

JOSIANE SILVA PEREIRA

CONTRATADA

CPF: 023.839.171-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A VALÉCIA BASILIO DE ALMEIDA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **VALÉCIA BASILIO DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1577131-8 SSP/MT e CPF de nº 006. 397.041-40, PIS n° 129.46499.40-7, residente e domiciliada Rua Horidia Pimenta de Carvalho, n° 13, Bairro Cidade Alta, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 042/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 07/02/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.407,37 (um mil, quatrocentos e sete reais e trinta sete centavos) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 2.251,79 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos) referente a 48 dias aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

VALÉCIA BASILIO DE ALMEIDA

CONTRATADA

CPF: 006.397.041-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 39/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira,** inscrita no CPF nº. 024.921.371-04, para além de suas funções normais como "**Assessora de Governo I", responder pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, no período de 23/01/2023 a 06/02/2023, durante o período de férias da Secretário Municipal de assistência e Desenvolvimento Social, senhora Luiza Luzia Utzig Rios.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
MAPA DE APTIDÕES AGRÍCOLAS

Mapa de Aptidões Agrícolas do Município de Araputanga/MT.

1 - Lavoura Aptidão Boa

2 - Lavoura Aptidão Regular

3 - Lavoura Aptidão Restrita

4 - Pastagem Plantada

5 - Silvicultura ou Pastagem Natural

6 - Preservação da Fauna e da Flora

Mapa e ART disponiveis para consulta no site da prefeitura através do link abaixo:

https://araputanga.mt.gov.br/artigo/mapa-de-aptido...

Araputanga-MT, 24 de Janeiro de 2023.

Junio César Pereira

Diretor de Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 029/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR OS RESULTADOS CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2022, TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT E ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Enílson de Araújo Rios, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear membros para comporem a Comissão de Avaliação de Concurso de Projeto nº 01/2022, Termo de Parceria nº 001/2022, que passa a ter a seguinte composição os servidores públicos: Sra. Daiany Souza Lima, Sr. José Ricardo Ribeiro e a Sra. Gisely Aparecida Medeiros de Lima.

Art. 2º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições de análise dos resultados atingidos com a execução do projeto do termo de parceria entre a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT e a OSCIP: ISO BRASIL – Instituto Social e Organizacional do Brasil, inscrita sob o CNPJ nº 20.949.690/0001-37.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão nomeada, na atuação que lhes foi designada, deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37 da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos administrativos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 4º - Fica estabelecido que exercício das funções especificadas nos artigos 2º e 3º desta Portaria será livre ônus financeiro para o Município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 236/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 236/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ROBSON GOMES DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ROBSON GOMES DA SILVA**, brasileiro**,** portador do RG sob o nº 1814779-8 SESP/MT e CPF de 016.689.221-18, PIS 267.853.091-30, residente e domiciliada na Estrada Linha Araputanga/Botas, s/n, Sitio Taquaral, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MOTORISTA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 236/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 28/06/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do aditivo será de **R$ 15.704,94 (quinze mil, setecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos) referente a 6 meses aditados**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretária de Obras e Infraestrutura	(776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500	**R$ 15.704,94**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

ROBSON GOMES DA SILVA

CONTRATADO

CPF: 016.689.221-18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 236/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 236/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ROBSON GOMES DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ROBSON GOMES DA SILVA**, brasileiro**,** portador do RG sob o nº 1814779-8 SESP/MT e CPF de 016. 689.221-18, PIS 267.853.091-30, residente e domiciliada na Estrada Linha Araputanga/Botas, s/n, Sitio Taquaral, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 236/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do aditivo será de **R$ 436,24 (quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)** referente a 5 dias aditados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2022, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretária de Obras e Infraestrutura	(771)02.1001.15.451.1013.295-3.1.90.04 F. R 1.500	R$ 436,24

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 19 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

ROBSON GOMES DA SILVA

CONTRATADO

CPF: 016.689.221-18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Secretaria Solicitante: Obras e infraestrutura - SMAE. Dalvan Nonato Alves.

Objeto: Serviço de confecção e instalação de reservatório metálico apoiado, para atendimento ao departamento de água.

FORNECEDOR VENCEDOR: GUILHERME E. MODESTO

CNPJ nº 28.115.595/0001-40

Endereço: Rua nossa senhora do Carmo, 446, centro Indiavaí/MT

Responsável Legal: Guilherme Eduardo Modesto, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 14121670 SSP/MT e inscrito no CPF Nº 000. 202.281-80.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Obras, no processo cujo objeto e valores constam informados acima, no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 001/2023, com fulcro nas disposições do art. 75, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a aquisição.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e no Portal da Transparência desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Araputanga/MT, 24 de janeiro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço no Transporte Escolar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 08 de fevereiro de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.gov.br/compras;

https://www.comprasnet.gov.br;seplan3@araputanga.m...

Araputanga/ MT, 24 de janeiro de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2023

ALTERA O §3º DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2022, QUE Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 105/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§3º - No caso de prestação de serviços de construção civil, o Imposto de Renda será retido conforme o Anexo I – Tabela de Retenções da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023)**.**

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 221/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 221/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ATAIDES DE OLIVEIRA SANTOS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ATAIDES DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do RG sob o nº 1527531-0 SSP/MT e CPF de 545.917. 839-87, PIS 1.703.138.570-7, residente e domiciliada na Rua C, n° 114, Bairro Daury Riva, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MOTORISTA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 221/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 28/06/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do aditivo será de **R$ 15.704,94 (quinze mil, setecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos) referente a 6 meses aditados**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretária de Obras e Infraestrutura	(776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500	R$ 15. 704,94

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

ATAIDES DE OLIVEIRA SANTOS

CONTRATADO

CPF: 545.917.839-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 221/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 221/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ATAIDES DE OLIVEIRA SANTOS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ATAIDES DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do RG sob o nº 1527531-0 SSP/MT e CPF de 545.917. 839-87, PIS 1.703.138.570-7, residente e domiciliada na Rua C, n° 114, Bairro Daury Riva, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 221/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do aditivo será de **R$ 1.919,49 (um mil, no-**

vecentos e cento e nove reais e quarenta e nove centavos) referente a 22 dias aditados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2022, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretária de Obras e Infra-estrutura	(771)02.1001.15.451.1013.295-3.1.90.04 F.R 1.500	R$ 1. 919,49

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 09 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

ATAIDES DE OLIVEIRA SANTOS

CONTRATADO

CPF: 545.917.839-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 220/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ELTON RICARDO DE OLIVEIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ELTON RICARDO DE OLIVEIRA**, brasileira, portador do RG sob o nº 22707271 SESP/MT e CPF de 041. 736.301-07, PIS 204.391.86220, residente e domiciliada na Estrada Rural, s/n, Comunidade das botas, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 220/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 28/06/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 2.843,55 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais, e cinquenta e cinco centavos) mensais,** com o adicional insalubridade de **R$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 18.515,70 (dezoito mil, quinhentos e quinze reais, e setenta centavos)** referente a 6 meses aditados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

ELTON RICARDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO

CPF: 041.736.301-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 213/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 213/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ANDERSON ANTONIO FLORIANO DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de

CONTRATANTE e do outro lado o Sr. **Sr. ANDERSON ANTONIO FLORIANO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 26162881 SEJSP/MT e CPF de nº 055.798.571-44, PIS n° 128.690.373-94, residente e domiciliada na Rua Maria Rosa de Lana, Qd 46, lote 09, Bairro Cidade Alta - Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 213/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 28/06/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 2.843,55 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais, e cinquenta e cinco centavos) mensais.**

2.2 - O valor global do aditivo será de **R$ 17.061,30 (dezessete mil, sessenta e um reais e trinta centavos)** referente a 6 meses aditados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

ANDERSON ANTONIO FLORIANO DA SILVA

CONTRATADO

CPF: 055.798.571-44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 177/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 177/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O JOSIMAR GASPAR DE OLIVEIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **JOSIMAR GASPAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 17241901 SSP/MT e CPF de nº 023.008.371-45, PIS n° 161.965.0364-3, residente e domiciliada na Rua Rio Araguaia, s/n, Residencial Água Boa, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 177/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 28/06/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 1.523,35 (um mil, quinhentos e vinte e três reais, trinta e cinco centavos) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 9.140,10 (nove mil, cento e quarenta reais, e dez centavos)** referente a 6 meses aditados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

JOSIMAR GASPAR DE OLIVEIRA

CONTRATADO

CPF: 023.008.371-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ANDERSON FERREIRA DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ANDERSON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 50930701-2 SSP/MT e CPF de nº 815.307.811-91, PIS n° 126.221.504-09, residente e domiciliada na Rua Francisco de Assis Ramalho, n° 1121, Bairro Centro, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 142/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 28/06/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o CONTRATADO receberá à quantia de **1.523,35 (um mil, quinhentos e vinte e três reais, trinta e cinco centavos) mensais.**

2.2 - O valor global do aditivo será de **R$ 9.140,10 (nove mil, cento e quarenta reais e dez centavos) referente a 6 meses aditados**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

ANDERSON FERREIRA DA SILVA

CONTRATADO

CPF: 815.307.811-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 186/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 186/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A PALOMA MARIA DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **PALOMA MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 2860739-2 SESP/MT e CPF de nº 064.253.961-80, PIS n° 19.065.172.923, residente e domiciliada na Avenida Sebastião Francisco de Almeida, n° 561, Bairro São Sebastião, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 186/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 26/04/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 7.409,99 (sete mil, quatrocentos e nove reais e noventa e nove centavos) referente a 3 meses e 27 dias aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, em dotação orçamentária própria do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

PALOMA MARIA DA SILVA

CONTRATADA

CPF: 064.253.961-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 140/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 140/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A BARBARA SALMA PEREIRA DUARTE, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **BARBARA SALMA PEREIRA DUARTE**, brasileira, portadora do RG sob o nº 21641820 SSP/MT e CPF de nº 051.270.671-96, PIS n° 210.61748.69-5, residente e domiciliada na Rua Presidente Dultra, n° 185, Bairro Centro, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 140/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 08/03/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **1.399,78 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 3.172,83 (três mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) referente a 68 dias aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

BARBARA SALMA PEREIRA DUARTE

CONTRATADA

CPF: 051.270.671-96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 311/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2022 – FIRMADO COM A EMPRESA AFX ENGENHARIA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **AFX ENGENHARIA EIRELI,** inscrita CNPJ n°. 17.923.108/0001-59, estabelecida à Av. Mato Grosso, nº 1154, Bairro Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso, fone: (65) 9 9979 - 0081, e-mail: afx.eng@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. André Luiz Ramos Francisqueti**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. 21921504 SSP/MT e CPF/MF nº 046.502.241-36, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 311/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

3.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

4.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

AFX ENGENHARIA EIRELI

CNPJ n°. 17.923.108/0001-59

ANDRÉ LUIZ RAMOS FRANCISQUETI

RG. 21921504 SSP/MT e CPF/MF nº 046.502.241-36

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O CELSO BATISTA SANTIAGO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **CELSO BATISTA SANTIAGO**, brasileira, portador do RG sob o nº 18460291 SSP/MT e CPF de 026. 192.651-93, PIS 1.332.675.440-9, residente e domiciliada a Rua Principal, Estrada Córrego Rico, Comunidade das Botas, Município de **Araputanga/ MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 111/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 28/06/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 2.392,15 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais, e quinze centavos) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 14.352,90 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)** referente a 6 meses aditados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

CELSO BATISTA SANTIAGO

CONTRATADO

CPF: 026.192.651-93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MTGEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **MTGEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.602.880/0001-40, com sede à Rua Barão de Melgaço, nº 2754, Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3027-3950, e-mail: marcoslima@mtgeo.com.br, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS ROBERTO ALVES LIMA**, casado, empresário, portador do RG. nº 14877295x SSP/SP e CPF/MF nº 035.365.818-97, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 087/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

3.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instru-

mento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

4.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

MTGEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 09.602.880/0001-40

Marcos Roberto Alves Lima

RG. nº 14877295 SSP/SP e CPF/MF nº 035.365.818-97

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 226/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 226/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.987.266/0001-91, estabelecida à Av. José Monteiro Figueiredo, nº 500, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, e-mail: flowautomacao@gmail.com, telefone: 65 99671-1306, neste ato representada pelo Sr. Pedro Cassiano Assunpção de Farias, brasileiro, solteiro, engenheiro portador do RG. 16920910 SSP/MT e CPF/MF nº 030.582.791-08, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 226/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/01/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, aditiva-se o **Contrato Administrativo nº 226/2022, em 25%**, para atender as necessidades da mesma.

2.2 - Considerando a alteração realizada pelo presente Termo, o valor do Contrato, será acrescido de **R$ 10.500,60(dez mil, quinhentos reais e sessenta centavos).**

2.3 – Passando o contrato a ter o valor total de **R$ 52.503,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e três reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Obras e Infraestrura -SMAE	(795) 10.001.15.452.1013.2097. 3.3.90.39 FR.1.500

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 26 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ nº 34.987.266/0001-91

Pedro Cassiano Assunpção de Farias

RG. 16920910 SSP/MT e CPF/MF nº 030.582.791-08

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 313/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 313/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A C.E. DE FREITAS EIRELI, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **C.E. DE FREITAS EIRELI,** CNPJ n°. 27.587.485/0001-18, estabelecida à Rua Carlos Luz, nº 116, Centro, Araputanga – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Emanuel de Freitas, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 12036749 SJ/MT e do CPF/MF nº 853.331.741-72, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 313/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/11/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

3.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

4.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 30 de dezembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

C.E. DE FREITAS EIRELI

CNPJ n°. 27.587.485/0001-18

Cristiano Emanuel de Freitas

RG nº 12036749 SJ/MT e do CPF/MF nº 853.331.741-72

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 216/2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E LORENA KARLLA DUARTE ALVES MEI

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **LORENA KARLLA DUARTE ALVES MEI**, CNPJ n°. 24.161.842/0001-93, estabelecida à Av. 23 de Maio, nº 894 A, Bairro Centro, na cidade de Araputanga – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sra. **Lorena Karlla Duarte Alves**, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 22915958 SSP/MT e CPF/MF nº 041.564.031-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviço com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº 057/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 216/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

3.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

4.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 30 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

LORENA KARLLA DUARTE ALVES 04156403181

CNPJ n°. 24.161.842/0001-93

Lorena Karlla Duarte Alves

RG. 22915958 SSP/MT e CPF/MF nº 041.564.031-81

CONTRATAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO NEGATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO NEGATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022 – FIRMADO COM A EMPRESA NAVEGAWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **NAVEGAWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** CNPJ n°. 32.215.215/0001-16, estabelecida à Rua Carlos Luz, nº 148, Bairro Centro, na cidade de Araputanga – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Garcia Pereira, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG. 20982780 SSP/MT e CPF/MF nº 031.442.951-40, denominado de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo Negativo, a alteração do primeiro termo aditivo, que trata de mais um ponto de fibra ótica banda mínima 1024/300 mbps e serviço de link de internet banda mínima de 1024/300 mbps, para uso no CENTRO DE APOIO AO TRABALHO E EMPREENDEDORISO – CATE, considerando que o Município possui contrato firmado junto a empresa, cujo objeto é o para fornecimento de link para acesso à Internet, com IP fixo, velocidade mínima de 1024 mbps (um mil e vinte e quatro megabits por segundo) para download e mínima de 300 mbps (trezentos megabits por segundo) para upload, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, via fibra ótica, incluindo implantação, configuração, monitoramento e suporte técnico, tudo em conformidade com as regulamentações legais regidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e ainda, locação de rede de fibra ótica para interligação de determinados setores da Prefeitura, envolvendo também a necessária aparelhagem, configuração, manutenção e suporte técnico, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a fim de transportar com eficiência, segurança e rapidez os dados computacionais provindos da intranet e da Internet, com vigência até **31/12/2022**. Onde consta um erro de digitação e acréscimo de um ponto a mais sem estar em uso, resolve alterar o valor do item contratado, com a consequente devolução de **R$ 2.059,60.**

Seq. de Item	Código do Item	Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário por Ponto	Valor Total Mensal	Valor Total 4 Meses
1	008.059.006	PONTO DE FIBRA ÓTICA BANDA MÍNIMA 1024/300 MBPS.	01	R$ 514,90	R$ 514,90	R$ 2.059,60

CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER NEGATIVADO

2.1 **–** Com base no contrato origina e seus aditivos, o valor deste Termo Aditivo Negativo será de **R$ 2.059,60** (dois mil, e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), que deveram ser exclusos.

2.2 – Desta forma, o valor global do contrato passará a ser de **R$ 266.742,55.**

CLÁUSULA TERCEIRA – CONTA BANCÁRIA

O valor será devolvido na conta: **Banco do Brasil**, **Agência:** 2939-4, **Conta corrente:** 41001-2, **CNPJ:** 15.023.914/0001-45.

CLAUSULA QUARTA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, Art. 65, § 1°.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estar devidamente respaldado, declara a parte aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

NAVEGAWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ n°. 32.215.215/0001

Gilmar Garcia Pereira

RG. 20982780 SSP/MT e CPF/MF nº 031.442.951-40

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 297/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2022 – FIRMADO COM A EMPRESA GENTE SEGURADORA AS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15. 023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA SA,** CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre – Estado de Rio Grande do Sul, fone: (51) 3023-8888, e-mail: licitacao@genteseguradora.com.br, neste ato representado pelo seu procurador **Sr. Gustavo Santos da Silva**, brasileiro, portador do RG. 17050901 SESP/MT e CPF/MF nº 024.660.241-44, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 297/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

3.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

4.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

GENTE SEGURADORA AS

CNPJ nº. 90.180.605/0001-02

Gustavo Santos da Silva

RG. 17050901 SESP/MT e CPF/MF nº 024.660.241-44

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR, CNPJ nº. 36.625.843/0001-20

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR**, inscrita no CNPJ: 36.625.843/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cuiabá, nº 96, Jardim do Brás em Araputanga/MT, CEP 78260-000, neste ato representado pelo Sr. **Gean Carlo Pereira Duarte**, brasileiro, união estável, estudante, portador do RG. Nº 10571957 SSP/MT e CPF Nº. 782.194.341-04, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

1.1 – Conforme solicitação da secretaria responsável, aditiva-se o **Contrato Administrativo nº 021/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2023 será de R$ 813.744,00 (oitocentos e treze mil, setecentos e quarenta e quatro reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 67.812,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

Ficha	791
Unidade Gestora	10.001
Projeto Atividade	2096
Fonte	500
Grupo de Despesa	3
Elemento de Despesa	3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 21 de dezembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR

CNPJ nº. 36.625.843/0001-20

Gean Carlo Pereira

RG. Nº 10571957 SSP/MT e CPF Nº. 782.194.341-04

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 173/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 173/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A NAVEGAWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **NAVEGAWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** CNPJ n°. 32.215.215/0001-16, estabelecida à Rua Carlos Luz, nº 148, Bairro Centro, na cidade de Araputanga – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr**. Gilmar Garcia Pereira**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG. 20982780 SSP/MT e CPF/MF nº 031.442.951-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES

1.1 – Conforme o **Contrato Administrativo nº 173/2022**, tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para fornecimento de link para acesso à Internet, com IP fixo, velocidade mínima de 1024 mbps (um mil e vinte e quatro megabits por segundo) para download e mínima de 300 mbps (trezentos megabits por segundo) para upload, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, via fibra ótica, incluindo implantação, configuração, monitoramento e suporte técnico, tudo em conformidade com as regulamentações legais regidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e ainda, locação de rede de fibra ótica para interligação de determinados setores da Prefeitura, envolvendo também a necessária aparelhagem, configuração, manutenção e suporte técnico, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a fim de transportar com eficiência, segurança e rapidez os dados computacionais provindos da intranet e da Internet, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, **ficando estabelecido mais um ponto de fibra ótica banda mínima 1024/300 mbps, para uso no LAGO AZUL:**

Seq. de Item	Código do Item	Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário por Ponto	Valor Total Mensal	Valor Total 12 Meses
1	008.059.006	PONTO DE FIBRA ÓTICA BANDA MÍNIMA 1024/300 MBPS.	01	R$ 514,90	R$ 514,90	R$ 6.178,80
Total						**R$ 6.178,80**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As despesas decorrentes do objeto deste aditivo, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretária de Meio Ambiente	**(389) 07.002.18.541.1012.2055 - 3.3.90.39 F.R 01.00**	**R$ 6.178,80**

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

NAVEGAWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ n°. 32.215.215/0001

Gilmar Garcia Pereira

RG. 20982780 SSP/MT e CPF/MF nº 031.442.951-40

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 173/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 173/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA NAVEGAWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **NAVEGAWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ n°. 32.215.215/0001-16, estabelecida à Rua Carlos Luz, nº 148, Bairro Centro, na cidade de Araputanga – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Garcia Pereira, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG. 20982780 SSP/MT e CPF/MF nº 031.442.951-40, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato de por objeto a Contratação de empresa especializada, para fornecimento de link para acesso à Internet, com IP fixo, velocidade mínima de 1024 mbps (um mil e vinte e quatro megabits por segundo) para download e mínima de 300 mbps (trezentos megabits por segundo) para upload, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, via fibra ótica, incluindo implantação, configuração, monitoramento e suporte técnico, tudo em conformidade com as regulamentações legais regidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e ainda, locação de rede de fibra ótica para interligação de determinados setores da Prefeitura, envolvendo também a necessária aparelhagem, configuração,

manutenção e suporte técnico, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a fim de transportar com eficiência, segurança e rapidez os dados computacionais provindos da intranet e da Internet, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 173/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/03/2023.**

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

NAVEGAWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ n°. 32.215.215/0001

Gilmar Garcia Pereira

RG. 20982780 SSP/MT e CPF/MF nº 031.442.951-40

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 36/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA ESTADO DE MATO GROSSO;

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **Mariana Aparecida de Souza Nascimento**, CPF: 053.412.331-74, no cargo de **Diretora de Atenção Primária**, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O MAURICIO SILVIO NOBOKITE, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **MAURICIO SILVIO NOBOKITE,** brasileira, portador do RG sob o nº 17064864 SSP/MT e CPF de 013. 943.371-67, PIS 1.332.675.440-9, residente e domiciliada a Rua Portugal, n° 219, Bairro Cidade Alta, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 076/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 28/06/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 2.843,55 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais, e cinquenta e cinco centavos) mensais,** com o adicional insalubridade de **R$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 18.515,70 (dezoito mil, quinhentos e quinze reais, e setenta centavos)** referente a 6 meses aditados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

MAURICIO SILVIO NOBOKITE

CONTRATADO

CPF: 013.943.371-67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2019

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Sr. Enilson de Araujo Rios, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE** e do outro lado o **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 32.234.153/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Eduardo Santos Pereira, nº 1518, sala 204, Centro, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo seu proprietário **SR. WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG. n.º 132685292 SSP/SP e CPF n.º 112.144.488-10, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, sito na Rua José Gomes Domingues, n° 457, APT 1901, Distrito Santa Fé, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE o fornecimento de sistema de informações geográficas para apoio a fiscalização do imposto sobre a propriedade territorial rural – ITR, serviço de assessoria e fornecimento de laudo/levantamento técnico para prestação de informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN a Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 097/2019**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2023 será de R$ 15.885,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.323,75 (um mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - (130) 04.003.04.129.1019.2025 3.3.90.39 F.R. 1500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 21 de dezembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA

CNPJ nº: 32.234.153/0001-90

WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI

CPF - 112.144.488-10

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2018

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.176.501/0001-84, estabelecida a Av. São Paulo, Nº 2.140, Bairro Jardim Rondon, representada neste ato por representada por seu bastante procurador **Sr. ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO**, brasileiro, Auxiliar de Escritório, portador do RG n.º 13.217.410 e do CPF n.º 697.477.091-04, residente à Av. São Paulo, nº 2.140, Jardim Rondon, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos, de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, e ainda, intentar esforços na área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos

indevidamente pela Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal e/ou outros órgãos mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I, LOTE I, e do edital de pregão presencial – registro de preço nº. 002/2017 que se tornam parte integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 015/2018**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, em consonância com item 4.4.2 da Cláusula Quarta, estima-se para efeito de empenho prévio o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS
PLANEJAMENTO E FINANÇAS	(130) 04.003.04.129.1019.2025-3.3.90.39 F.R. 1500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 21 de dezembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ nº: 04.176.501/0001-84

Sr. ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO

CPF n.º 697.477.091-04

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O PAULO JOSE SOARES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **PAULO JOSE SOARES,** brasileiro, portador do RG sob o nº 18574076 SSP/MT e CPF de nº 023.181.121-77, PIS n° 1.654.463.915-0, residente e domiciliada na Rua Limiro Rosa Pereira, n°445, Centro, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 024/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 28/06/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o CONTRATADO receberá à quantia de **2.132,69 (dois mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos) mensais,** com o adicional insalubridade de **R$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) mensais.**

2.2 - O valor global do aditivo será de **R$ 14.250,54 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)** referente a 6 meses aditados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

PAULO JOSE SOARES

CONTRATADO

CPF: 023.181.121-77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 271/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 271/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O MATHEUS MARCELO MOUTA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **MATHEUS MARCELO MOUTA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 43407575 SSP/SP e CPF de 443.845. 418-21, PIS 268.16642.62-5, residente e domiciliado na Rua 12 de Outubro, n° 4, Bairro Vila Carvalho, Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MÉDICO VETERINÁRIO" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 271/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/03/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do aditivo será de **R$ 10.131,09 (dez mil, cento e trinta e um reais, nove centavos)** referente a 3 meses aditados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

3.2 – Os recursos financeiros necessários e suficiente á contratação ocorrerão por conta de dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretária de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural	(417) 07.003.23.699.1013.2053 – 3.1.90.04 F.R 1500	R$ 10. 131,09

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

MATHEUS MARCELO MOUTA

CONTRATADO

CPF: 443.845.416-21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTA TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2019

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 07.657.198/0001-20

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**,inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.657.198/0001-20, localizada à Rua 09, nº 132, Sítio Recreio Lago Azul (chácara), Zona Rural, Cuiabá/MT, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Sebastião Batista de Macedo, portador da Carteira de Identidade nº. 5.315. 358, expedida pela SSP/SP, CPF nº 172.714.288-87, doravante designada **CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato e a contratação de serviços para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos e líquidos dos grupos A, B e E para atender todas as Unidades de Saúde do Município, conforme abaixo:

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
025.122.004	Serviços limpeza hospitalar do tipo coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos sólidos dos Serviços de Saúde.	Kg	2.500	R$ 4,79	R$ 11. 975,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 008/2019**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2023 será de R$ 14. 062,50 (quatorze mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a serem pagos conforme a demanda.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4**.1. –** O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2022, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

(791) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39 F.R. 05.00.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 21 de dezembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ/MF sob o nº. 07.657.198/0001-20

Sebastião Batista de Macedo

R.G. nº. 5.315.358 SSP/SP e CPF nº 172.714.288-87

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O DEYVIDE SILVA DA CUNHA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **DEYVIDE SILVA DA CUNHA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 17738423 SESP/MT e CPF de nº 015. 943.601-03, PIS n° 130.73748.40-6, residente e domiciliado na Rua General Dutra, n° 7604, Bairro Jardim Primavera, Município de **Araputanga/ MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 119/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 19/06/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2.132,69 (um mil, quatrocentos e sete reais e trinta sete centavos) mensais**, com adicional insalubridade de **R$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 14.250,54 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) referente a 6 meses aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

DEYVIDE SILVA DA CUNHA

CONTRATADO

CPF: 015.943.601-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2018

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, INSCRITA NO CNPJ nº 61.600.839/0015-50.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE,** pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 540, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, Administrador e Advogado, portador do RG. nº 1.774.314 SSP/GO e do CPF Nº 558.675.381-87, Endereço Rua 02, Qd. 04 – Lt. 18, nº 824, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

1.2 - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Conforme Contrato Administrativo nº 011/2018, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 01/03/2023.**

Secretaria	Quantidade De Estagiários por Área a ser atendida
ADMINISTRAÇÃO	07 – Direito
ADMINISTRAÇÃO	06 – Administração ou Contabilidade
ADMINISTRAÇÃO	01 – Engenharia Civil
ADMINISTRAÇÃO	01 – Arquitetura
ADMINISTRAÇÃO	01 – Gestão de Tec. da Informação/Sistemas de Informação
SAÚDE	02 – Enfermagem
SAÚDE	04 – Técnico de Enfermagem
SAÚDE	04 – Psicologia
SAÚDE	02 – Farmácia
SAÚDE	02 – Direito
SAÚDE	02 – Administração
SAÚDE	02 – Odontologia
SAÚDE	02 - Fisioterapia
ASS. SOCIAL	01 – Administração
ASS. SOCIAL	02 – Educação Física
ESPORTES	03 – Educação Física
TOTAL	**42 ESTAGIÁRIOS**

2.2 - Desta forma, o quantitativo de estagiários contratados que poderão ser contratados permanece sendo de até 42 (quarenta e dois).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Considerando as alterações do prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2023 será estimado em **R$ 39.480,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oito reais)**, caso preenchido a totalidade das vagas.

2022	BA	Transp.	CI	Valor/pessoa	Qntd.	Valor/mês
Janeiro	R$ 550,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 650,00	42	R$ 27.300,00
Fevereiro	R$ 550,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 650,00	42	R$ 27.300,00
Valor Global estimado do Contrato para 2023						**R$ 54.600,00**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES

4.1. – As despesas financeiras decorrentes da Contribuição Institucional correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do ano corrente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ADMINISTRAÇÃO	**(103) 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90.36 – F.R. 500** **(104) 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90.39 – F.R. 500**
SAÚDE	**(449) 08.002.10.122.0001.2111.3.3.90.36 – F.R. 500** **(450) 08.002.10.122.0001.2111.3.3.90.39 – F.R. 500**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**(734) 09.002.08.244.1005.2088.3.3.90.36 – F.R. 500** **(735) 09.002.08.244.1005.2088.3.3.90.39 – F.R. 500**
ESPORTE, LAZER E TURISMO	**(309) 06.001.23.695.1010.2045.3.3.90.36 – F.R. 500** **(310) 06.001.23.695.1010.2045.3.3.90.39 – F.R. 500**

4.2 – Fica expressamente autorizada a realização de anulação dos saldos não utilizados das dotações acima informadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 21 de dezembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

CNPJ nº 61.600.839/0001-55

CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E ESPÓLIO DE ROBERTO HENRIQUE.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **LOCATÁRIO,** e do outro lado **ESPÓLIO DE ROBERTO HENRIQUE**, brasileiro, falecido, portador do RG sob n.º 926872 SSP/PR e CPF/MF n.º 238.695.009-30, residente e domiciliado na Rua Carlos Luz, s/n, na Cidade e Araputanga-MT, neste ato representado pelo inventariante o Sr. ANTONIO ROBERTO HENRIQUE, brasileiro, portador do RG sob n.º 22172343 SSP/MT e CPF/MF n.º 055.367.241-00, residente e domiciliado na Rua Carlos Luz, s/n, na Cidade e Araputanga-MT denominado simplesmente de **LOCADOR** resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 - O locador é legitimo proprietário do imóvel comercial situado à Rua Carlos Luz, nº 813, Centro, nesta cidade de Araputanga/MT, o qual dá em locação à primeira, aqui denominada LOCATÁRIA, sendo que o presente contrato de locação é regido pela legislação civil pertinente, e funcionará o Arquivo Morto da Prefeitura Municipal durante o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 074/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2023 será de R$ 13.445,28 (treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.120,44 (um mil, cento e vinte reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2022, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

4.2 O recurso orçamentário e financeiro, necessário para o pagamento da presente contratação será empenhado nas seguintes dotações:

(103) 03.003.04.122.1015.2017-3.3.90.36 F.R. 1.500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 21 de dezembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ESPÓLIO DE ROBERTO HENRIQUE CPF/MF N.º 055.367.241-00 LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O GENIVALDO DE OLIVEIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **GENIVALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 17738423 SESP/MT e CPF de nº 015. 943.601-03, PIS n° 130.73748.40-6, residente e domiciliado na Sitio Água Boa, Comunidade de Botas, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 037/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 19/06/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2.132,69 (um mil, quatrocentos e sete reais e trinta sete centavos) mensais**, com adicional insalubridade de **R$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 14.250,54 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) referente a 6 meses aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

GENIVALDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO

CPF: 015.943.601-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O UANDERSON CAMILO DA CRUZ, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **UANDERSON CAMILO DA CRUZ**, brasileiro, portador do RG sob o nº 19193955 SSP/MT e CPF de nº 026.868.651-30, PIS n° 165.927.454-61, residente e domiciliado na Rua Cáceres, s/n, Bairro Jardim do Brás, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 035/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 19/06/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2.132,69 (um mil, quatrocentos e sete reais e trinta sete centavos) mensais**, com adicional insalubridade de **R$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 14.250,54 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) referente a 6 meses aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

UANDERSON CAMILO DA CRUZ

CONTRATADO

CPF: 026.868.651-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2021

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E DEBORA MAYUMI SAMITI E Eunice Megumi Samiti.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Sr. Enilson de Araujo Rios, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, LOCATÁRIO e de outro a e de outro as proprietárias do imóvel,Srta. Debora Mayumi Samiti,** brasileira, solteira, maior de idade, portadora do RG n° 60.905.777-7 SSP/SP e CPF n° 020.286.921-03 e **Srta. Eunice Megumi Samiti,** japonesa, solteira, maior de idade, portadora do RG n° 2254269-8 SSP/MT e CPF n° 020. 286.991-16 e ambas **residentes e domiciliadas a Rua Folismo Fachim, nº 601, Residencial Terra Verde, na cidade Fernandópolis/SP. Neste ato representadas pela sua procuradora Sra. Divina Rosa Viana, brasileiro, casada, cabeleireira, portador do RG sob n.º 6386024 SSP/MT e CPF/MF n.º 452.493.181-34, residente e domiciliada a Rua Folismo Fachim, nº 601, Residencial Terra Verde, na cidade Fernandópolis/SP, denominado simplesmente de LOCADORA**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A LOCADORA é legitima proprietária do imóvel, situado à Rua Carlos Luz nº 729 - Centro em Araputanga – MT, é regido pela legislação civil pertinente, onde funcionará o CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DE ARAPUTANGA (CAC), ALMOXARIFADO CENTRAL e JUNTA DE SERVIÇO MILITAR o qual dá em locação à primeira, aqui denominado LOCATARIO, sendo que o presente contrato de locação, durante o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 086/2021**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2023 será de R$ 38.074,68 (trinta e oito mil, setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 3.172,89 (três mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2022, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

4.2 O recurso orçamentário e financeiro, necessário para o pagamento da presente contratação será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES
Gabinete	(47) 02.002.04.122.1015.2010 3.3.90.36 F.R. 1500
Saúde	(449) 08.002.10.122.001.2111.3.3.90.36 F.R. 1500
Educação	(212) 05.001.12.361.1003.2029.3.3.90.36 F.R. 1500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 21 de dezembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DIVINA ROSA VIANA RG sob n.º 6386024 SSP/MT CPF/MF n.º 452.493.181-34 PROCURADORA DO LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador

da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 2239553-9 SSP/MT e CPF de nº 038. 794.841-47, PIS n° 2.041.896.527-1, residente e domiciliado na Sitio Santa Luiza, Assentamento Floresta, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 033/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 19/06/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2.132,69 (um mil, quatrocentos e sete reais e trinta sete centavos) mensais**, com adicional insalubridade de **R$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 14.250,54 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) referente a 6 meses aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA

CONTRATADO

CPF: 038.794.841-47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2020

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E RENATO MOREIRA DO NASCIMENTO.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado o **O Sr. RENATO MOREIRA DO NASCIMENTO,** CPF: 046.308.706-28, RG: 11294097 SSP/MG, com endereço nas Avenida Marechal Rondon nº 140, 1º andar, Bairro Jardim Vilage, Araputanga – MT, denominado simplesmente de **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O LOCADOR é legitimo proprietário dos imóveis, situado à AV. Marechal Rondon nº 140 Térreo, Quadra 13 Lote 22 – Vilage, é regido pela legislação civil pertinente, onde será instalado a BIBLIOTÉCA MUNICIPAL E O CENTRO DE HISTÓRIA DE ARAPUTANGA, o qual dá em locação à primeira, aqui denominado LOCATÁRIA, sendo que o presente contrato de locação, durante o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 133/2020**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2022 será de R$ 21.278,04 (vinte e um mil, duzentos e setenta e oito reais e quatro centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.773,17 (um mil, setecentos e setenta e três reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

4.2 O recurso orçamentário e financeiro, necessário para o pagamento da presente contratação será divido de forma igualitária entre as Secretarias de Administração e Esporte, Lazer e Turismo, conforme dotações abaixo:

SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO - (294) 05.003.13.392.1009.2044-3. 3.90.36 – FR 1500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 21 de dezembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

RENATO MOREIRA DO NASCIMENTO

CPF: 046.308.706-28

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 281/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 281/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A IONE DA COSTA OLIVEIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **IONE DA COSTA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 2108177-8 SSP/MT e CPF de nº 032.979.801-41, PIS n° 131.531.166-19, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, n° 365, Bairro Santo Antônio, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 281/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 14/09/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 5.179,36 (um mil, quatrocentos e sete reais e trinta sete centavos) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 16.614,24 (dezesseis mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) referente a 9 meses aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

IONE DA COSTA OLIVEIRA

CONTRATADA

CPF: 032.979.801-41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 278/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 278/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A JOSIANE PENHA FERREIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **JOSIANE PENHA FERREIRA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 2280543-5 SSP/MT e CPF de nº 053.839.091-33, PIS/NIT n°: 161.94982.50-1, residente e domiciliada na Rua da Passagem, s/n, Bairro Jardim do Braz, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 278/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 09/09/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.407,37 (um mil, quatrocentos e sete reais e trinta sete centavos) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 17.666,33 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) referente a 9 meses aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

JOSIANE PENHA FERREIRA

CONTRATADA

CPF: 053.839.091-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2020

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **SAULO SANTANA DOS SANTOS**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **LOCATÁRIO** e do outro lado o **Sr. SAULO SANTANA DOS SANTOS,** CPF: 960.773.521-87, RG: 14327031 SSP/MT, com endereço a Rua Jadiel Nunes Rios nº 440, Bairro Centro, Araputanga – MT, denominado simplesmente de **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O LOCADOR é legitimo proprietário dos imóveis, situado à AV. Marechal Rondon nº 133, Quadra 126 Lote 12 –Santo Antônio na Quadra 126 Lote 12, é regido pela legislação civil pertinente, onde será instalado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, o qual dá em locação à primeira, aqui denominado LOCATÁRIA, sendo que o presente contrato de locação, durante o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 134/2020**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2022 será de R$ 17.022,48 (dezessete mil, vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.418,54 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

4.2 O recurso orçamentário e financeiro, necessário para o pagamento da presente contratação será divido de forma igualitária entre as Secretarias de Administração e Esporte, Lazer e Turismo, conforme dotações abaixo:

SECRETARIA MUNIC. SAÚDE - (666) 08.002.10.305.0073.2072-3.3.90.36 – FR 1500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 21 de dezembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

SAULO SANTANA DOS SANTOS

CPF: 960.773.521-87

LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 247/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 247/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A DANIELA ANDRESSA OLIVEIRA LUZ, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **DANIELA ANDRESSA OLIVEIRA LUZ,** brasileira, portadora do RG sob o nº 2821262-2 SESP/MT e CPF de nº 086.728.531-13, PIS n° 272.055.310-85, residente e domiciliada na Estrada Linha Araputanga/Com Botas, s/n, Sitio Boa Esperança, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 247/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 28/07/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.407,37 (um mil, quatrocentos e sete reais e trinta sete centavos) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 9.851,59 (nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) referente a 7 meses aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

DANIELA ANDRESSA OLIVEIRA LUZ

CONTRATADA

CPF: 086.728.531-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 172/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 172/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MARIANA RODRIGUES MARTINS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARIANA RODRIGUES MARTINS**, brasileira, portadora do RG sob o nº 2832086-7 SESP/MT e CPF de nº 061.297.951-22, PIS n° 201.465.630-98, residente e domiciliada Rua Pedro Marques de Queiroz, n° 255, Bairro São Miguel, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 172/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 04/04/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.407,37 (um mil, quatrocentos e sete reais e trinta sete centavos) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 5.629,48 (cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos) referente a 4 meses aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

MARIANA RODRIGUES MARTINS

CONTRATADA

CPF: 061.297.951-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2019

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E DIVINO JOSE VICENTE.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT

e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **DIVINO JOSE VICENTE,** brasileiro, pecuarista, portadora do RG nº 0801146-0 SSP/MT e do CPF/MF nº 536.118.021-15, residente e domiciliado no município de Reserva do Cabaçal - MT, (zona rural), doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O LOCADOR é legitimo proprietário do imóvel residencial situado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 1182, Bairro: Centro, Município de Araputanga/MT, o qual dá em locação ao primeiro, aqui denominado LOCATÁRIO, sendo que o presente contrato de locação é regido pela legislação civil pertinente, onde funcionará o Abrigo para Crianças e Adolescentes que se encontram em Situação de Risco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 079/2019 e seus termos aditivos posteriores,** as partes mencionadas resolvem alterar a **Cláusula Segunda do contrato originário,** que trata do prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, será de R$ 17.289,72 (dezessete mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.440,81 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e um centavos).

3.2 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES
Assistência Social	(734) 09.002.08.244.1005.2088.3.3.90.36 – F.R.1500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 21 de dezembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DIVINO JOSÉ VICENTE LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 166/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 166/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A VANILDA DE FÁTIMA MAIA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **VANILDA DE FÁTIMA MAIA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 2095458-1 SSP/MT e CPF de nº 034.436.251-50, PIS n° 204.18966.37-5, residente e domiciliada na Estrada Rural, n° 150, Comunidade das Botas, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 166/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 04/04/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2.941,41 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavo) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 11.765,64 (onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) referente a 4 meses aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

VANILDA DE FÁTIMA MAIA

CONTRATADA

CPF: 034.436.251-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/2019

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E JORGE SADAO HIROSE

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e do outro lado o **Sr. JORGE SADAO HIROSE,** brasileiro, portador do RG sob n.º 1291207-7 SSP/MT e CPF/MF n.º 160.495.941-04 residente e domiciliado neste Município de Araputanga - MT, denominado simplesmente de **LOCADOR**, neste ato representado por sua legítima procuradora **MARINA DE JESUS DA SILVA**, brasileira divorciada RG 09182683 SSP/MT e CPF: 650.993.541-49, residente e domiciliada no município de Araputanga, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O LOCADOR é legitimo proprietário dos imóveis, situado à AV. Castelo Branco nº1125, na Quadra 94, parte do Lote 03 é regido pela legislação civil pertinente, onde funcionará o Centro de Reabilitação MICRO II/ Fisioterapia, Psicologia, Fonoaudiólogia e Assistência Social, o qual dá em locação à primeira, aqui denominado LOCATÁRIA, sendo que o presente contrato de locação, durante o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 137/2019**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2023 será de R$ 21.278,04 (vinte e um mil, duzentos e setenta e oito reais e quatro centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.773,17 (um mil, setecentos e setenta e três reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

4.2 O recurso orçamentário e financeiro, necessário para o pagamento da presente contratação será empenhado nas seguintes dotações:

Secretaria de Municipal de Saúde – (584) 08.002.10.302.0071.2121 – 3.3.90.36 F.R 1500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 21 de dezembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

JORGE SADAO HIROSE

CPF N°: 160.495.941-04

LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 292/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 292/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A HAIONÃ DE SOUZA CERQUEIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **HAIONÃ DE SOUZA CERQUEIRA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 2138150-0, SSP/MT e CPF de 033.661.631-78, PIS 161.189.289-25, residente e domiciliado a Rua Arthur Francisco Xavier, s/n, Bairro: Centro, Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Orientador Social" no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV", de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 292/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/03/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.624,88**

(um mil, seiscentos e vinte quatro reais e oitenta e oito centavos) mensais.

3.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 4.874,64 (quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) referente a 3 meses aditados.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

(698) 09.002.08.244.1004.2077 – 3.1.90.04 F.R 1500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

HAIONÃ DE SOUZA CERQUEIRA

CONTRATADA

CPF: 033.661.631-78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ANA LUCIA DAMACENA DOS SANTOS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ANA LUCIA DAMACENA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1412746-6 SSP/MT e CPF de nº 953.292.341-15, PIS n° 1.278.882.740-9, residente e domiciliada Rua Sem Denominação, n° 0, QDA 16, Lote 17, Jardim Vilage, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 027/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 01/02/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.407,37 (um mil, quatrocentos e sete reais e trinta sete centavos) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 1.970,31 (um mil, novecentos e setenta reais e trinta e um centavos) referente a 42 dias aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

ANA LUCIA DAMACENA DOS SANTOS

CONTRATADA

CPF: 953.292.341-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A HOZANA DOS SANTOS AUGUSTO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **HOZANA DOS SANTOS AUGUSTO**, brasileira, portadora do RG sob o nº 001487443 SSP/MT e CPF

de nº 012.164.751-05, PIS n° 1.314.869.840-0, residente e domiciliada na Rua das Margaridas, n° 156, Loteamento Furlan, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 121/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 22/02/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.407,37 (um mil, quatrocentos e sete reais e trinta sete centavos) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 2.955.47 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) referente a 63 dias aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

HOZANA DOS SANTOS AUGUSTO

CONTRATADA

CPF: 012.164.751-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A CARMEM SILVA GOMES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **CARMEM SILVA GOMES**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1121612-3 SJ/MT e CPF de nº 631.164.721-49, PIS n° 1.703.981.942-0, residente e domiciliada Rua das Margarida, n° 11, Residencial Furlan, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 028/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 01/02/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.407,37 (um mil, quatrocentos e sete reais e trinta sete centavos) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 1.970,31 (um mil, novecentos e setenta reais e trinta e um centavos) referente a 42 dias aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

CARMEM SILVA GOMES

CONTRATADA

CPF: 631.164.721-49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ERIK SILVA CLEMENTE DE OLIVEIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 2241322-7 SSP/MT e CPF de nº 054.399.451-13, PIS n° 19.065.207.468, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, n° 1056, Bairro São Sebastião, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 118/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 17/02/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.407,37 (um mil, quatrocentos e sete reais e trinta sete centavos) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 2.720,91 (dois mil, setecentos e vinte reais e noventa e um centavo) referente a 58 dias aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA

CONTRATADA

CPF: 054.399.451-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A DAIANE CLEMENTINO MAMEDES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **DAIANE CLEMENTINO MAMEDES**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1745714-9 SSP/MT e CPF de nº 033.930.751-01, PIS n° 19.065.207.514, residente e domiciliada na Rua Rio Manso, n° 35, Loteamento Água Boa, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 117/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 17/02/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.407,37 (um mil, quatrocentos e sete reais e trinta sete centavos) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 2.720,91 (dois mil, setecentos e vinte reais e noventa e um centavos) referente a 58 dias aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

DAIANE CLEMENTINO MAMEDES

CONTRATADA

CPF: 033.930.751-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ERIK SILVA CLEMENTE DE OLIVEIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ERIK SILVA CLEMENTE DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 3047787-5 SESP/MT e CPF de nº 703.959.881-79, PIS n° 19.065.207.433, residente e domiciliada na Rua Jose Caldeira Vila, n° 311, Bairro São Francisco, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 116/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 17/02/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.407,37 (um mil, quatrocentos e sete reais e trinta sete centavos) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 2.720,91 (dois mil, setecentos e vinte reais e noventa e um centavo) referente a 58 dias aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

ERIK SILVA CLEMENTE DE OLIVEIRA

CONTRATADA

CPF: 703.959.881-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A LILIANE MENDES DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **LILIANE MENDES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1536884-0 SSP/MT e CPF de nº 000.429.201-40, PIS n° 19.058.057.936, residente e domiciliada Rua Santa Catarina, s/n, Loteamento do Valdir, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 029/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 01/02/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.407,37 (um mil, quatrocentos e sete reais e trinta sete centavos) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 1.970,31 (um mil, novecentos e setenta reais e trinta e um centavo) referente a 42 dias aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instru-

mento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

LILIANE MENDES DA SILVA

CONTRATADA

CPF: 000.429.201-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A LUCINÉIA RAMOS DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **LUCINÉIA RAMOS DA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 001257246 SSP/MT e CPF de nº 005.138.661-59, PIS n° 203.206.508-33, residente e domiciliada Rua das Orquídeas, n° 700, QD 29 LT 01B, Residencial Furlan, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 030/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 01/02/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.407,37 (um mil, quatrocentos e sete reais e trinta sete centavos) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 1.970,31 (um mil, novecentos e setenta reais e trinta e um centavo) referente a 42 dias aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

LUCINÉIA RAMOS DA SILVA

CONTRATADA

CPF: 005.138.661-59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ADELIA MARIA NOBOKITE, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ADELIA MARIA NOBOKITE**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1949942-6 SJSP/MT e CPF de nº 023.679.891-09, PIS n° 168.79300.281-7, residente e domiciliada no Sitio Boa Sorte, s/n, Estrada para Farinópolis – Zona Rural, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 113/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 17/02/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2.941,41 (um mil, quatrocentos e sete reais e trinta sete centavos) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 5.686,72 (cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) referente a 58 dias aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

ADELIA MARIA NOBOKITE

CONTRATADA

CPF: 023.679.891-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A SONIA JACIRA DE FATIMA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **SONIA JACIRA DE FATIMA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 19157045 SSP/MT e CPF de nº 026.425.391-48, PIS n° 133.375.404-05, residente e domiciliada na Rua Avenida Juscelino Kubitschek, n° 477, Bairro São Francisco, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 108/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 14/02/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.407,37 (um mil, quatrocentos e sete reais e trinta sete centavos) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 2.580,17 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e dezessete centavos) referente a 55 dias aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

SONIA JACIRA DE FATIMA

CONTRATADA

CPF: 026.425.391-48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 37/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃODE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL RODOLFO TRECHAUD CURVO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1. 557 DATADA DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a servidora municipal **ELIENE XAVIER DE LIMA**, matrícula nº 955, ocupante do cargo efetivo de Professora para exercer o cargo de **Coordenadora Escolar na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo para o Triênio de 2023/2025**, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.557/2022.

Art. 2º- A nomeação da mencionada coordenadora ocorreu em virtude do disposto do art. 16 da referida lei.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A JOANA DARC ROSA FRATES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **JOANA DARC ROSA FRATES**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1187916-5 SJ/MT e CPF de nº 834. 540.981-49, PIS n° 133.375.404-05, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, s/n, Bairro Jardim Primavera, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 105/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 14/02/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.407,37 (um mil, quatrocentos e sete reais e trinta sete centavos) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 2.580,17 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e dezessete centavos) referente a 55 dias aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

JOANA DARC ROSA FRATES

CONTRATADA

CPF: 834.540.981-49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A SANDRILEIA VICENTE COELHO DOS SANTOS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **SANDRILEIA VICENTE COELHO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o nº 19614020 SSP/MT e CPF de nº 023.927.291-90, PIS n° 1.197.368.469-6, residente e domiciliada na Rua Antônio Cezino, s/n, Bairro Cidade Alta, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 096/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 14/02/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.407,37 (um mil, quatrocentos e sete reais e trinta sete centavos) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 2.580,17 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e dezessete centavos) referente a 55 dias aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instru-

mento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

SANDRILEIA VICENTE COELHO DOS SANTOS

CONTRATADA

CPF: 023.927.291-90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora do RG sob o nº 2148153-9 SSP/MT e CPF de nº 033.952.171-67, PIS n° 119.97692.53-2, residente e domiciliada Rua Maria Rosa de Lana, n° 510, Bairro Cidade Alta, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 031/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 07/02/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.407,37 (um mil, quatrocentos e sete reais e trinta sete centavos) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 2.251,79 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos) referente a 48 dias aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO

CONTRATADA

CPF: 033.952.171-67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ELAINE MARIA RIBEIRO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ELAINE MARIA RIBEIRO**, brasileira, portadora do RG sob o nº 2660444-2 SEJSP/MT e CPF de nº 059.582.841-85, PIS n° 237.945.847-20, residente e domiciliada Rua F, s/n, Bairro Jardim Vitória, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 085/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 14/02/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.407,37 (um mil, quatrocentos e sete reais e trinta sete centavos) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 2.580,17 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e dezessete centavos) referente a 55 dias aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

ELAINE MARIA RIBEIRO

CONTRATADA

CPF: 059.582.841-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 075/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A KAREN LETICIA FONSECA DOS SANTOS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **KAREN LETICIA FONSECA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o nº 2690175-7 SEJSP/MT e CPF de nº 703.969.041-14, PIS n° 153.559.852-58, residente e domiciliada na Rua Presidente Nilo Pessanha, n° 87, Bairro Centro, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 075/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 14/02/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.567,21 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte um centavo) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 2.873,21 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e um centavos) referente a 55 dias aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

KAREN LETICIA FONSECA DOS SANTOS

CONTRATADA

CPF: 703.969.041-14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 38/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃODE DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MORADA DOS PEQUENINOS DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.557 DATADA DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a servidora municipal **LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE**, matrículas nº 89 e 926, ocupante do cargo efetivo de Professora para exercer o cargo de **Diretora Escolar na CEI Morada dos Pequeninos para o Triênio de 2023/2025**, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.557/2022, com efeitos a partir 25/01/2023.

Art. 2º- A nomeação da mencionada diretora ocorreu em virtude do disposto do art. 16 da referida lei.

Art. 3º- A responsável pela direção supracitada no art. 1º desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no

exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 4º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 45/2021. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A GEISA DE OLIVEIRA NUNES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **GEISA DE OLIVEIRA NUNES**, brasileira, portadora do RG sob o nº 21398330 SSP/MT e CPF de nº 033. 646.041-42, PIS n° 161.948.703-55, residente e domiciliada na Comunidade das Botas, s/n, Rural, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 071/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 14/02/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2.941,41 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavo) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 5.392,58 (cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos) referente a 55 dias aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

GEISA DE OLIVEIRA NUNES

CONTRATADA

CPF: 033.646.041-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MARCELA FERNANDA RODRIGUES SOARES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARCELA FERNANDA RODRIGUES SOARES**, brasileira, portadora do RG sob o nº 3104093-4 SESP/MT e CPF de nº 067.613.571-44, PIS n° 203.20651.95-3, residente e domiciliada Rua Francisco de Assis Ramalho, n° 336, Bairro São Francisco, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 060/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 14/02/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.567,21 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte um centavo) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 2.873,21 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e um centavos) referente a 55 dias aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2023, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

MARCELA FERNANDA RODRIGUES SOARES

CONTRATADA

CPF: 067.613.571-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL 013/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL 013/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS, REPROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARAOQUADRODEPESSOALDAPREFEITURAMUNICIPALDE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO, E OUTROS DISPOSITIVOS.

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO**, **Prefeito Municipal de Arenápolis**, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais, e Lei Municipal nº Municipal nº 1.637/2022, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria nº nº. 201/2021, de 08 de setembro de 2021, que destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidadetemporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável das Secretarias Municipais, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos,calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração públicaparasuprir a ausência de servidor concursado para o cargo, obedecidas às normas dos **Editais 001/2022, 002/2022, 003/2022, 004/2022, 005/2022, 006/2022, 007/2022 e 008/2022, 009/2022, 010/2022, 011/2022, 012/2022,** que trata do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022;** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS, REPROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARAOQUADRODEPESSOALDAPREFEITURAMUNICIPALDE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO,** e dá outras providências**.**

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS, REPROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

Considerando o disposto nos Editais que trata do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, da Prefeitura Municipal de Arenápolis, fica publicado e divulgado o Resultado Final constando os aprovados, reprovados, classificados, desclassificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que dispõe sobre a contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Arenápolis, contido no ANEXO I, deste Edital.

Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis – MT, 24 de Janeiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

ANEXO I

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS, REPROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

ANEXO I

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS, REPROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NLP	NCG	NCE	NOTA FINAL	ORDEM CLASS	Data Nasc.	RESULTADO FINAL
1703	PAULO HENRIQUE DE QUADRO MARTINS	Agente Administrativo	2.5	2.5	5.0	10.0	1	08/11/2000	APROVADO
2805	NATANA MARIA MENDES MACHADO RODRIGUES	Agente Administrativo	2.0	2.5	5.0	9.5	2	28/09/1990	CLASSIFICADO
2801	AILTON ALVES DA SILVA NETO	Agente Administrativo	2.5	2.5	4.5	9.5	3	22/04/1989	CLASSIFICADO
1554	VINICIUS NYRRADLEY DA SILVA RONDON	Agente Administrativo	1.5	2.0	5.0	8.5	4	06/11/1999	CLASSIFICADO
2606	RYAN GABRIEL PEREIRA MAIERHOFER	Agente Administrativo	2.0	2.0	4.5	8.5	5	23/07/2003	CLASSIFICADO
1559	MARCOS VINICIOS WASSEM SOUZA	Agente Administrativo	1.5	2.5	4.5	8.5	6	13/10/2000	CLASSIFICADO
2205	RAQUEL MAXIMO MOURA	Agente Administrativo	2.0	2.5	4.0	8.5	7	06/10/1985	CLASSIFICADO
2572	DIEGO PHELLIPE DA SILVA SANTANA	Agente Administrativo	2.0	2.0	4.0	8.0	8	21/10/2000	CLASSIFICADO
1740	VIVIAN VAZ SOARES	Agente Administrativo	2.0	2.0	4.0	8.0	9	19/07/2001	CLASSIFICADO
2801	JOYCE MARA DOS SANTOS LIMA	Agente Administrativo	1.5	2.5	4.0	8.0	10	27/09/1980	CLASSIFICADO
2606	ESTER DE OLIVEIRA SILVA	Agente Administrativo	2.5	2.5	3.5	8.0	11	17/01/2003	CLASSIFICADO
2205	KARINE MIRANDA MATHIAS	Agente Administrativo	1.0	2.0	4.5	7.5	12	13/01/1991	CLASSIFICADO
1776	JOÃO LUCAS NOBRES	Agente Administrativo	1.5	2.0	4.0	7.5	13	09/12/2002	CLASSIFICADO
1904	WESLAINE RODRIGUES DE ASSIS SOUZA	Agente Administrativo	2.0	2.0	3.0	7.0	14	04/08/1994	CLASSIFICADO
2295	APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	Agente Administrativo	1.5	2.0	3.0	6.5	15	05/06/1995	CLASSIFICADO
1718	DANIELLE IASMIM LOUZADA SILVA	Agente Administrativo	1.0	2.0	3.0	6.0	16	10/06/2000	CLASSIFICADO
1483	MARIANA RIBEIRO DA PAIXÃO GOMES	Agente Administrativo	1.5	1.0	3.0	5.5	17	04/07/1997	CLASSIFICADO

LEGENDA:
NLP - NOTA DE LINGUA PORTUGUESA
NCG - NOTA DE CONHECIMENTOS GERAIS
NCE - NOTA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
ORDEM CLASS - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

DESCLASSIFICADOS: AUSENTES NA PROVA OBJETIVA

2683	YASMIN RAISSA DA SILVA VAZ	Agente Administrativo	25/06/2001
1650	LARA RITA ASCARI SALVALAGGIO	Agente Administrativo	17/12/1998
1895	LEILA SANTOS DA SILVA	Agente Administrativo	14/07/2002
1647	LEUDINEI ANTONIO BACK	Agente Administrativo	05/12/1988
1890	LUCINETE ROSA DE LIMA	Agente Administrativo	13/12/1966
2095	STEPHANIE ANTUNES DE FRANÇA SOUZA	Agente Administrativo	24/04/1992
2102	JOSEFA MARIA DA SILVA	Agente Administrativo	31/10/1996
1526	BIANCA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	Agente Administrativo	10/04/2004
1732	BIANCA CAETANO DE CARVALHO	Agente Administrativo	10/07/1992
1674	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	Agente Administrativo	24/11/1999
1658	JENIFFER RENATA DE ALMEIDA AMORIM	Agente Administrativo	07/03/2004
2271	GLEICIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	29/03/1993
2562	ERIC GONÇALVES DE ALMEIDA	Agente Administrativo	02/04/2003
2647	DANILO DE ARAUJO BALIEIRO	Agente Administrativo	06/12/1994

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome	Cargo	NLP	NCG	NOTA FINAL	ORDEM DE CLASS	Data Nasc.	RESULTADO FINAL
2777	MARIZETE RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	5.0	5.0	10.0	1	12/11/1977	**APROVADO**
1913	NATALICE DA COSTA DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	5.0	5.0	10.0	2	25/12/1995	**CLASSIFICADO**
1765	MARLENE APARECIDA REIS	Auxiliar de Serviços Gerais	4.5	4.0	8.5	3	05/03/1972	**CLASSIFICADO**
1831	JULIANA ALMEIDA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	4.5	4.0	8.5	4	16/12/1993	**CLASSIFICADO**
2055	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	4.0	3.5	7.5	5	04/10/1961	**CLASSIFICADO**

LEGENDA:
NLP - NOTA DE LINGUA PORTUGUESA
NCG - NOTA DE CONHECIMENTOS GERAIS
NCE - NOTA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
ORDEM CLASS - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS: AUSENTES NA PROVA OBJETIVA

2037	DARCI LEONARDO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	16/12/1974
2165	ELEIDIANE FONSECA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	14/11/1990
1768	FERNANDO MATOS RAMOS DE FARIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	01/05/1998
2775	SANDRA FERNANDES VILELA	Auxiliar de Serviços Gerais	28/12/1979

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL

Inscrição	Nome	Cargo	NLP	NCG	NCE	NOTA FINAL	ORDEM CLASS	Data Nasc.	RESULTADO FINAL
1763	ROSANIA MARIA DA SILVA	Auxiliar de Consultório Dental	2.0	2.0	5.0	9.0	1	17/10/1983	APROVADO
1802	LUCIENE GOMES MOREIRA	Auxiliar de Consultório Dental	0.5	1.5	5.0	7.0	2	15/12/1993	APROVADO

LEGENDA:
NLP - NOTA DE LINGUA PORTUGUESA
NCG - NOTA DE CONHECIMENTOS GERAIS
NCE - NOTA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
ORDEM CLASS - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADO: AUSENTE NA PROVA OBJETIVA

2225	Cristina de Souza Portela	Auxiliar de Consultório Dental				0,000		10/12/1983

CARGO: BRAÇAL

Inscrição	Nome	Cargo	NLP	NCG	NOTA TEÓRICA	NOTA PRÁTICA	NOTA FINAL	ORDEM CLASS	Data Nasc.	RESULTADO FINAL
1767	NEILDA ALVES DE SOUZA	Braçal	5.0	5.0	10.0	4.9	14.9	1	27/08/1982	APROVADO
1719	EDSON DAS DORES BIANCHI	Braçal	3.0	5.0	8.0	4.8	12.8	2	19/03/1992	APROVADO
2590	JOHN HALLYSSON LIBERATO NOVAES	Braçal	3.5	4.5	8.0	4.8	12.8	3	16/06/1996	APROVADO
2077	CELSO LUIZ RODRIGUES DE ASSIS	Braçal	2.5	4.5	7.0	5.0	12.0	4	04/11/1961	APROVADO
2240	GELSON DE OLIVEIRA MIRANDA	Braçal	3.0	4.0	7.0	5.0	12.0	5	11/10/1975	APROVADO
1695	WILLIARDE FRANCISCO DA SILVA	Braçal	2.5	3.5	6.0	5.0	11.0	6	04/03/1988	APROVADO
1783	NERIONATO FRANCISCO DA SILVA	Braçal	1.5	2.0	3.5	5.0	8.5	7	09/11/1963	APROVADO
1991	NOEL GOMES DE OLIVEIRA	Braçal	1.5	2.0	3.5	5.0	8.5	8	20/11/1981	APROVADO
2085	RONALDO ALVES DO NASCIMENTO	Braçal	1.5	2.0	3.5	4.9	8.4	9	25/05/1984	APROVADO

LEGENDA:
NLP - NOTA DE LINGUA PORTUGUESA
NCG - NOTA DE CONHECIMENTOS GERAIS
NCE - NOTA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
ORDEM CLASS - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS: AUSENTES NA PROVA OBJETIVA

2618	AUSTRAGESILO SOARES DE GODOY JUNIOR	Braçal							23/09/1996
1689	DENILSON PEREIRA ALVES	Braçal							20/11/2002
1608	YARA DOS SANTOS FREIRES	Braçal							02/03/1976

DESCLASSIFICADOS/AUSENTES NA PROVA PRÁTICA

2555	JOACI DE ABREU LIMA	Braçal							17/12/1978
2156	JONAS DAMACENA LIMA	Braçal							19/07/1960
2076	PAULO ROBERTO FERREIRA BONADIMAN	Braçal							25/07/1972

CARGO: COVEIRO

Inscrição	Nome	Cargo	NLP	NCG	NOTA FINAL	Data Nasc.	ORDEM DE CLASS	RESULTADO FINAL
2121	GIVALDO VALÉRIO	Coveiro	2.5	3.0	6.5	16/11/1967	1	APROVADO

LEGENDA:
NLP - NOTA DE LINGUA PORTUGUESA
NCG - NOTA DE CONHECIMENTOS GERAIS
NCE - NOTA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
ORDEM CLASS - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: COZINHEIRA

Inscrição	Nome	Cargo	NLP	NCG	NOTA	ORDEM DE CLASS	Data Nasc.	RESULTADO FINAL
2074	ROSENITA FRANCISCA DA SILVA	Cozinheira	5.0	5.0	10.0	1	16/08/1972	APROVADO
2588	AQUELIANE MARIA DA SILVA	Cozinheira	5.0	5.0	10.0	2	02/06/1989	CLASSIFICADO
2114	WANESSA SOUZA ARAÚJO	Cozinheira	4.5	5.0	9.5	3	04/07/1994	CLASSIFICADO
1630	JAINE FERREIRA QUEIROZ	Cozinheira	4.5	4.0	8.5	4	28/09/1997	CLASSIFICADO
2615	MARIA HELENA DE MENEZES	Cozinheira	4.0	4.5	8.5	5	10/05/1973	CLASSIFICADO
2538	EDLEIA DA SILVA SANTOS	Cozinheira	3.5	5.0	8.5	6	03/06/1969	CLASSIFICADO
1937	MARIA DOS MILAGRES MARTINS	Cozinheira	3.5	4.0	7.5	7	22/04/1997	CLASSIFICADO
2130	ANA CLÁUDIA TEIXEIRA FERRO	Cozinheira	3.5	3.0	7.5	8	30/06/1999	CLASSIFICADO

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

2131	ELIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	Cozinheira	3.0	3.5	6.5	9	16/06/1975	CLASSIFICADO

LEGENDA:
NLP - NOTA DE LINGUA PORTUGUESA
NCG - NOTA DE CONHECIMENTOS GERAIS
NCE - NOTA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
ORDEM CLASS - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADO/AUSENTE NA PROVA OBJETIVA

1704	SANDRA MÁXIMA DE OLIVEIRA	Cozinheira					21/03/1988
2039	VANESSA CAROLINE DE SOUZA SILVA	Cozinheira					07/03/1999
1938	NOEMIA GONÇALVES DE ALMEIDA	Cozinheira					21/05/1986

CARGO: ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	Cargo	NLP	NCG	NCE	NOTA FINAL	ORDEM DE CLASS	Data Nasc.	RESULTADO FINAL
2660	SILVIA LETÍCIA BARCELOS	Enfermeiro	2.5	2.5	5.0	10.0	1	21/12/1977	APROVADO
1589	JHANE EYRE VIDAL MILANI SANTOS	Enfermeiro	2.5	2.5	5.0	10.0	2	01/09/1986	APROVADO
2632	KARLA FERNANDA DA SILVA	Enfermeiro	2.5	2.5	5.0	10.0	3	25/10/1984	CLASSIFICADO
2533	RENATA CONCEIÇÃO DA COSTA	Enfermeiro	2.5	2.5	4.5	9.5	4	21/07/1980	CLASSIFICADO
1684	JULIA MAGRO MACHADO	Enfermeiro	2.5	2.5	4.5	9.5	5	02/07/1997	CLASSIFICADO
2522	FERNANDA ROCHA ANJOS DE OLIVEIRA SOUZA	Enfermeiro	2.0	2.5	4.5	9.0	6	14/05/1998	CLASSIFICADO
1680	IZABEL CRISTINA LEITE	Enfermeiro	2.5	2.5	4.0	9.0	7	24/11/1991	CLASSIFICADO
2778	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO	Enfermeiro	2.5	1.5	4.5	8.5	8	21/02/1982	CLASSIFICADO
2199	MARCILENE BINI	Enfermeiro	2.0	2.0	4.5	8.5	9	03/07/1988	CLASSIFICADO
2833	JÉSSICA AMANDA DA CRUZ GURKA	Enfermeiro	1.0	2.5	4.5	8.0	10	02/07/1993	CLASSIFICADO
2693	MARILIA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	Enfermeiro	2.0	2.0	4.0	8.0	11	25/05/1993	CLASSIFICADO
1602	ANDRÉ LUIZ NUNES ATSUTA	Enfermeiro	2.0	2.0	4.0	8.0	12	21/01/1994	CLASSIFICADO
2742	WESLLEY ANDRADE E SILVA	Enfermeiro	1.5	2.5	4.0	8.0	13	08/12/1994	CLASSIFICADO
1610	SABRINA CARVALHO LIMA	Enfermeiro	2.0	2.5	3.5	8.0	14	25/05/1978	CLASSIFICADO
2765	SERGIO DE OLIVEIRA	Enfermeiro	2.0	2.5	3.5	8.0	15	30/09/1981	CLASSIFICADO

1986	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	Enfermeiro	2.5	2.5	3.0	8.0	16	18/04/1991	CLASSIFICADO
1668	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	Enfermeiro	1.0	2.0	4.5	7.5	17	20/07/1991	CLASSIFICADO
2163	ELOÊNIA DE ANDRADE CARVALHO	Enfermeiro	1.5	2.5	4.0	7.5	18	28/08/1999	CLASSIFICADO
2268	VICTOR FERREIRA AMORIM	Enfermeiro	1.0	2.5	4.0	7.5	19	07/09/1999	CLASSIFICADO
2673	ELAINE FRANCILZA DE PAULA AGUIAR	Enfermeiro	2.5	1.5	3.5	7.5	20	19/01/1980	CLASSIFICADO
1774	LAYLA GOMES YAMAGUTI	Enfermeiro	2.0	2.0	3.5	7.5	21	19/09/1996	CLASSIFICADO
2209	YAGO SOUZA DOS SANTOS	Enfermeiro	1.5	2.5	3.5	7.5	22	11/08/1995	CLASSIFICADO
1656	MARIA ISABEL PERES CASTILHO	Enfermeiro	2.0	2.5	3.0	7.5	23	21/11/1981	CLASSIFICADO
2601	KAROLAYNE SOUZA DA SILVA	Enfermeiro	2.0	2.5	3.0	7.5	24	25/01/2000	CLASSIFICADO
1892	KAROLINE MIRANDA MATHIAS	Enfermeiro	1.5	1.5	4.0	7.0	25	17/01/1997	CLASSIFICADO
2711	LEYLANE APARECIDA DE PAULA GOMES	Enfermeiro	1.0	2.0	4.0	7.0	26	28/08/1993	CLASSIFICADO
2292	ELAINE APARECIDA ARRUDA DE FARIA	Enfermeiro	2.0	1.5	3.5	7.0	27	09/03/1985	CLASSIFICADO
2697	FERNANDA KAROLINE RAZINE	Enfermeiro	1.5	2.5	3.0	7.0	28	01/02/1997	CLASSIFICADO
1567	GABRIELLY OLIVEIRA CARVALHO	Enfermeiro	1.5	1.5	3.5	6.5	29	27/05/1998	CLASSIFICADO
2009	KAROLAYNE BASTIANI LOPES	Enfermeiro	1.5	1.5	3.5	6.5	30	29/06/1999	CLASSIFICADO
2669	JUSCIELY COSTA CURITIBA	Enfermeiro	1.0	2.5	3.0	6.5	31	30/05/1984	CLASSIFICADO
2650	LETÍCIA MARA DA SILVA BOABAID REGIS	Enfermeiro	1.0	2.5	3.0	6.5	32	17/09/1988	CLASSIFICADO
2068	EUDICLEIA SILVA DOS SANTOS	Enfermeiro	1.0	1.5	3.5	6.0	33	08/06/1997	CLASSIFICADO
1900	EDILENE DE CAMPOS SILVA	Enfermeiro	0.5	2.0	3.5	6.0	34	28/08/1996	CLASSIFICADO
1994	JOSIANI MARIA DE ALMEIDA	Enfermeiro	1.0	2.0	3.0	6.0	35	28/11/1991	CLASSIFICADO
1884	PAULA FRANCIELLY DIONISIO	Enfermeiro	1.0	2.0	3.0	6.0	36	02/07/1998	CLASSIFICADO
2642	SULANY BEZERRA SAMPAIO	Enfermeiro	1.0	2.5	2.5	6.0	37	08/08/1984	CLASSIFICADO
2524	JOSIELLY CRISTINA REGO DE MACEDO	Enfermeiro	2.0	1.5	2.5	6.0	38	01/01/1997	CLASSIFICADO
2219	LIZIANI FERREIRA SAMSEL	Enfermeiro	2.0	2.0	2.0	6.0	39	22/05/1996	CLASSIFICADO
2190	ANA PAULA VASCONCELLOS DA SILVA	Enfermeiro	1.5	2.5	2.0	6.0	40	08/09/1990	CLASSIFICADO
2824	MARTA CABRAL DE SOUZA MELO MARQUES	Enfermeiro	0.5	1.5	3.5	5.5	41	28/12/1993	CLASSIFICADO
1577	DELISMARA DA SILVA SANTOS	Enfermeiro	1.5	2.0	2.5	5.5	42	26/01/1996	CLASSIFICADO
2669	JUSCIELY COSTA CURITIBA	Enfermeiro	1.0	2.0	2.5	5.5	43	30/05/1984	CLASSIFICADO
2688	THAINA BEZERRA DOS SANTOS	Enfermeiro	0.5	2.0	2.5	5.0	44	03/07/1995	CLASSIFICADO
1686	ALESSANDRA DA SILVA FLORENCIO	Enfermeiro	1.0	2.0	2.0	5.0	45	11/01/1992	CLASSIFICADO
2183	LAIANE APARECIDA SANTOS SILVA	Enfermeiro	1.0	2.0	2.0	5.0	46	10/09/1994	CLASSIFICADO
1788	RAYANE GRAZIELE DA SILVA PERON	Enfermeiro	1.0	1.5	2.0	4.5	47	29/01/1994	CLASSIFICADO

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

LEGENDA:
NLP - NOTA DE LINGUA PORTUGUESA
NCG - NOTA DE CONHECIMENTOS GERAIS
NCE - NOTA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
ORDEM CLASS - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICOS: AUSENTES NA PROVA OBJETIVA

2829	ALVAISE BRITO GUIMARÃES	Enfermeiro						26/01/1994
2561	CAMILA DE OLIVEIRA SANTOS	Enfermeiro						15/06/1985
2182	ELIVANIA SOUZA GRINIVALD	Enfermeiro						03/08/1996
2031	GABRIELLA GOMES PEREIRA	Enfermeiro						27/07/1999
2261	ISADORA DIAS COSTA	Enfermeiro						01/12/1995
2043	MICHELE ANDRESSA GASPAR DA SILVA	Enfermeiro						03/03/1992
2160	RAYANE KELLI FERNANDES DA COSTA	Enfermeiro						24/03/1998
2674	THAIS SANTANA DE SOUZA	Enfermeiro						10/05/1992

CARGO: GARI

Inscrição	Nome	Cargo	NLP	NCG	NOTA TEÓRICA	NOTA PRÁTICA	NOTA FINAL	ORDEM CLASS	Data Nasc.	RESULTADO FINAL
2118	MARIA APARECIDA PEREIRA	Gari	4.5	4.5	9.0	5.0	14.0	1	13/11/1979	APROVADO
1789	LEANDRO TEIXEIRA	Gari	4.5	4.5	9.0	5.0	14.0	2	31/12/1985	APROVADO
2071	ANTONIO MENDES DE SOUZA	Gari	4.0	4.5	8.5	5.0	13.5	3	15/07/1961	APROVADO
2096	JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	Gari	4.0	4.5	8.5	4.9	13.4	4	10/06/1980	APROVADO
1814	SUELENE FERREIRA DE JESUS	Gari	4.5	4.5	9.0	4.2	13.2	5	16/10/1979	APROVADO
1504	EDNA DE SENA ALVES	Gari	3.5	5.0	8.5	4.5	13.0	6	10/05/1969	APROVADO
1731	ARACI DA SILVA MELO	Gari	4.5	4.5	9.0	4.9	13.0	7	09/07/1982	APROVADO

1535	LUCIANA RODRIGUES SANTOS	Gari	3.0	5.0	8.0	4.8	12.8	8	15/03/1991	APROVADO
2161	HONDINA MARIA PEREIRA	Gari	5.0	5.0	10.0	2.6	12.6	9	24/10/1981	CLASSIFICADO
1539	THAÍS DE SOUZA SALLES	Gari	4.0	5.0	9.0	3.6	12.6	10	17/09/1994	CLASSIFICADO
2718	VALQUIRIA DE OLIVEIRA SOARES	Gari	4.0	4.5	9.5	3.0	12.5	11	22/11/1984	CLASSIFICADO
2084	ELIETE FERREIRA ALVES	Gari	4.5	5.0	9.5	3.0	12.5	12	15/11/1988	CLASSIFICADO
2147	ADRIANA FERNANDES VILELA	Gari	4.5	5.0	9.5	2.8	12.3	13	22/10/1987	CLASSIFICADO
2768	ADRIANA SILVA E SILVA	Gari	3.5	5.0	8.5	3.4	11.9	14	24/07/1998	CLASSIFICADO
2048	LUANA FERREIRA GOMES DE ANDRADE	Gari	4.5	5.0	9.5	2.4	11.9	15	30/12/1998	CLASSIFICADO
1804	SIRLEI VANUSA FERREIRA DE JESUS	Gari	3.0	4.5	7.5	4.2	11.7	16	06/04/1991	CLASSIFICADO
1705	JAINE MACEDO SOUZA	Gari	5.0	3.5	8.5	3.2	11.7	17	14/09/1996	CLASSIFICADO
2035	EVA PATRICIA GONÇALVES DA SILVA	Gari	4.5	4.5	9.0	2.6	11.6	18	20/10/1998	CLASSIFICADO
1721	MICHELE BRUNA MARTINS GARCÍA	Gari	5.0	4.0	9.0	2.4	11.4	19	04/09/1996	CLASSIFICADO
2000	DANIELE DE OLIVEIRA MACEDO	Gari	4.5	4.0	8.5	2.8	11.3	20	15/05/1994	CLASSIFICADO
1733	NIVIA PATRÍCIA CLAUDINA	Gari	4.5	4.5	9.0	2.2	11.2	21	18/05/1990	CLASSIFICADO
1977	ANA CLAUDIA BIANCHI RAMOS	Gari	4.5	3.5	8.0	2.8	10.8	22	14/06/2002	CLASSIFICADO
1726	DANIELA CRISTINA DE ARRUDA	Gari	4.0	4.5	8.5	2.2	10.7	23	09/02/1995	CLASSIFICADO
1887	NADIA ESTEFANI NUNES REGUERO	Gari	3.5	3.5	7.0	3.6	10.6	24	26/05/1990	CLASSIFICADO
2175	SILVANEIDE FERREIRA DA CRUZ	Gari	3.0	4.5	7.5	3.0	10.5	25	14/04/1976	CLASSIFICADO
2289	JULIANA AQUINO MOURA	Gari	4.0	4.5	8.5	1.8	10.3	26	07/02/198	CLASSIFICADO

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

									9	
1902	MÁRCIA TEIXEIRA DA SILVA	Gari	4.0	4.0	8.0	1.8	9.8	27	11/09/1976	CLASSIFICADO
1509	ROSENILZA DOS SANTOS	Gari	3.5	4.0	7.5	1.6	9.1	28	28/08/1980	CLASSIFICADO
1626	FABIOLA GONÇALVES DE SOUZA	Gari	2.5	4.0	6.5	1.6	8.1	29	14/03/1988	CLASSIFICADO
2730	TEREZINHA EVA NUNES DE JESUS	Gari	2.0	3.0	5.0	1.8	6.8	30	15/10/1962	CLASSIFICADO

LEGENDA:
NLP - NOTA DE LINGUA PORTUGUESA
NCG - NOTA DE CONHECIMENTOS GERAIS
NCE - NOTA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
ORDEM CLASS - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS: AUSENTES NA PROVA OBJETIVA

1832	ANDRIA INEZ DA CRUZ DA SILVA	Gari							18/03/1980
2103	CLEIDEMAR VERISSIMO DA CRUZ	Gari							04/11/1985
1876	CRISTIANE KÁTIA DA COSTA	Gari							13/07/1991
1856	DEJANIRA COSTA	Gari							16/02/1976
1617	ELI JOSUELA NUNES DE MORAIS	Gari							10/12/1988
1512	ELLYANNAIRA DOS SANTOS ALVES	Gari							03/05/2001
1795	GISLAINE RIOS	Gari							28/10/1984
1741	JULIANA LOPES MARTINS	Gari							01/07/1986
2158	LAUDICEIA RONDON SILVA	Gari							18/02/1987
1803	MAINE FONTES CANAVARROS	Gari							19/04/199

									4
2272	MONICA DA SILVA RAMOS	Gari							23/12/1988
2025	NADJA DOS SANTOS	Gari							08/11/1986
2241	NATÁLIA FABRÍCIO DOS SANTOS CORREIA	Gari							20/12/1995
2177	NATANI YEZA NEPONOCENO NUNES	Gari							22/11/1996
2593	ORESTES GONÇALVES PEREIRA	Gari							09/11/1969
2668	WENDERSON ALVES DE FREITAS	Gari							10/11/1990

DESCLASSIFICADOS: RASURA GABARITO

2207	IRAIDES SANTANA DE ALMEIDA	Gari							13/02/1968
1849	VILMA MORAES DOS SANTOS	Gari							09/10/1989
1879	ALICE DOS SANTOS	Gari							01/07/1983

DESCLASSIFICADOS: AUSENTES NA PROVA PRÁTICA

2591	ADRIANA FERREIRA	Gari	4.0	4.0	8.0				20/11/1983
1518	CRISTINA DA ROSS CORSINI DE SOUZA	Gari	3.5	3.0	7.5				08/03/2021
1618	MILENA MEDEIROS DE SOUZA	Gari	3.5	4.0	7.5				20/02/2000
2640	RAFAEL JOSÉ FERNANDES DE SIQUEIRA	Gari	3.5	3.5	7.0				05/05/1997
1815	MARLENE ALVES DE LIMA	Gari	2.5	3.0	5.5				11/05/1967
1717	JULIO RODRIGUES LEANDRO VASCONCELOS	Gari	1.5	1.0	2.5				12/04/2004

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

CARGO: MONITOR ESCOLAR

Inscrição	Nome	Cargo	NLP	NCG	NCE	NOTA FINAL	ORDEM CLASS	Data Nasc.	RESULTADO FINAL
1757	SILVIA LESSA MACHADO	Monitor Escolar	2.5	2.5	5.0	10.0	1	06/03/1986	APROVADO
2216	ANA PAULA DA SILVA SOARES	Monitor Escolar	2.5	2.5	5.0	10.0	2	23/06/1986	APROVADO
1511	SAMANTHA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	Monitor Escolar	2.5	2.5	5.0	10.0	3	14/06/1992	APROVADO
2628	LARISSA FERNANDES BEATO SANTANA	Monitor Escolar	2.5	2.5	5.0	10.0	4	18/12/2000	APROVADO
1623	ELIANE BRITO DA SILVA	Monitor Escolar	2.5	2.0	5.0	9.5	5	01/01/1989	APROVADO
2193	ALICIELI RODRIGUES DE SOUZA	Monitor Escolar	2.5	2.0	5.0	9.5	6	02/04/1998	APROVADO
1597	MILENA VITÓRIA VIEIRA DOS REIS	Monitor Escolar	2.5	2.0	5.0	9.5	7	13/03/2000	APROVADO
1970	MARLENE FERREIRA BARBOSA	Monitor Escolar	2.0	2.5	5.0	9.5	8	15/06/1985	APROVADO
1743	CARMELITA MARIA DE MACIEL	Monitor Escolar	2.5	2.5	4.5	9.5	9	27/09/1973	APROVADO
1707	DENILZA NUNES FRAZAO	Monitor Escolar	2.5	2.5	4.5	9.5	10	26/08/1974	APROVADO
1708	EDINETE NEVES DE OLIVEIRA	Monitor Escolar	2.5	2.5	4.5	9.5	11	01/04/1989	APROVADO
2580	NAIANNY MITALLY DA SILVA AMARAL	Monitor Escolar	2.5	2.5	4.5	9.5	12	18/09/1992	APROVADO
1880	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	Monitor Escolar	2.0	2.0	5.0	9.0	13	20/12/1969	APROVADO
1723	RAYSSA RODRIGUES BORGES	Monitor Escolar	2.0	2.0	5.0	9.0	14	13/04/1998	APROVADO
1524	LILIAN GARCIA BARROSO DOS SANTOS	Monitor Escolar	2.0	2.0	5.0	9.0	15	02/05/2002	APROVADO
1889	SARAH MICHELE MARQUES	Monitor Escolar	2.5	2.0	4.5	9.0	16	23/11/1977	APROVADO

2549	MARINALVA LINA DE SOUZA	Monitor Escolar	2.5	2.0	4.5	9.0	17	20/01/1982	APROVADO
2704	MARICELMA JOSÉ DA SILVA	Monitor Escolar	2.5	2.0	4.5	9.0	18	11/01/1988	APROVADO
1939	VANESSA PIRES DOS SANTOS	Monitor Escolar	2.5	2.0	4.5	9.0	19	18/09/1988	APROVADO
1636	ALICE XAVIER RODRIGUES	Monitor Escolar	2.5	2.0	4.5	9.0	20	29/12/1989	APROVADO
1502	MAIARA TEIXEIRA DE LIMA	Monitor Escolar	2.5	2.0	4.5	9.0	21	23/02/1993	APROVADO
1919	MARIA APARECIDA GONÇALVES	Monitor Escolar	2.5	2.5	4.0	9.0	22	12/12/1964	APROVADO
1893	JOELMA FERREIRA LIMA	Monitor Escolar	2.5	2.5	4.0	9.0	23	25/01/1980	APROVADO
2284	ANA CAROLINE PEREIRA DA SILVA DUMONT	Monitor Escolar	2.5	2.5	4.0	9.0	24	26/09/1989	APROVADO
1760	JUSCILENE PEREIRA DA SILVA	Monitor Escolar	2.0	2.5	4.5	9.0	25	25/01/1984	APROVADO
1563	ANA PAULA MOREIRA DE ARAÚJO	Monitor Escolar	2.0	2.5	4.5	9.0	26	15/11/2000	CLASSIFICADO
1503	JOSIANE GOMES HENRIQUE	Monitor Escolar	2.0	2.0	4.5	8.5	27	26/11/1974	CLASSIFICADO
1979	MARIA SÔNIA GOMES DE ARAÚJO	Monitor Escolar	2.0	2.5	4.5	8.5	28	07/11/1978	CLASSIFICADO
1681	MÔNICA LETÍCIA VAZ MESSIAS	Monitor Escolar	2.5	2.0	4.0	8.5	29	29/08/1988	CLASSIFICADO
1927	ADENIR MOREIRA SILVA	Monitor Escolar	2.0	2.5	4.0	8.5	30	15/06/1988	CLASSIFICADO
1580	CAROLINI DE OLIVEIRA BOTELHO	Monitor Escolar	2.0	2.5	4.0	8.5	31	05/12/1997	CLASSIFICADO
1573	FRANCIELY KAMILY SOARES MATHIAS	Monitor Escolar	2.0	2.5	4.0	8.5	32	26/08/1999	CLASSIFICADO
1558	VINICIUS DA SILVA SANTOS	Monitor Escolar	2.0	2.5	4.0	8.5	33	05/10/2004	CLASSIFICADO
2060	ANDREY ASTOR DE PAULA HENRIQUE	Monitor Escolar	2.5	2.5	3.5	8.5	34	02/08/2001	CLASSIFICADO

1551	VIVIAN MARINA FERREIRA DE CARVALHO	Monitor Escolar	2.5	2.5	3.5	8.5	35	15/01/2002	CLASSIFICADO
1722	CHAMILY FERREIRA DINIZ	Monitor Escolar	1.5	1.5	5.0	8.0	36	05/01/1989	CLASSIFICADO
1495	ROSANA FERREIRA DE SOUZA	Monitor Escolar	1.5	2.0	4.5	8.0	37	05/12/1987	CLASSIFICADO
1628	MARYELLEN RODRIGUES DE PAULA	Monitor Escolar	1.5	2.0	4.5	8.0	38	27/09/1991	CLASSIFICADO
1720	RAFAELLA MENDES MORAES	Monitor Escolar	1.5	2.0	4.5	8.0	39	25/04/2001	CLASSIFICADO
2523	ANA CAROLINE CARRIJO RAFAEL	Monitor Escolar	1.5	2.0	4.5	8.0	40	02/07/2002	CLASSIFICADO
2150	ISRAEL ELIAS DOS SANTOS	Monitor Escolar	2.5	1.5	4.0	8.0	41	26/08/2000	CLASSIFICADO
1799	FABRÍCIO DOS SANTOS FERRO	Monitor Escolar	1.5	2.5	4.0	8.0	42	02/05/1982	CLASSIFICADO
2536	POLYANE DE OLIVEIRA SILVA	Monitor Escolar	1.5	2.5	4.0	8.0	43	18/06/1990	CLASSIFICADO
2210	KAROLAYNE BALBINO DE MACEDO	Monitor Escolar	1.5	2.5	4.0	8.0	44	15/08/2001	CLASSIFICADO
2782	ROSALINA DE ALMEIDA	Monitor Escolar	2.0	2.5	3.5	8.0	45	18/06/1980	CLASSIFICADO
1632	GIRLENE MARIA DE ALMEIDA	Monitor Escolar	2.0	2.5	3.5	8.0	46	07/05/1987	CLASSIFICADO
1557	RAFAELLA DA SILVA SOARES	Monitor Escolar	2.0	2.5	3.5	8.0	47	23/02/2003	CLASSIFICADO
2270	ISYS FERNANDA DE SOUZA RAMOS STEINHAUS	Monitor Escolar	2.0	2.5	3.5	8.0	48	02/07/2003	CLASSIFICADO
1496	AMANDA VITORIA DA SILVA RODRIGUES	Monitor Escolar	2.0	2.5	3.5	8.0	49	12/08/2003	CLASSIFICADO
2369	CAROLINE CAMPOS DA SILVA	Monitor Escolar	2.0	2.5	3.5	8.0	50	16/08/2003	CLASSIFICADO
2592	ANTHONY GABRIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	Monitor Escolar	2.5	2.5	3.0	8.0	51	13/06/2004	CLASSIFICADO
1490	SARA DAS DORES BIANCHI	Monitor Escolar	1.5	2.0	4.0	7.5	52	28/06/1982	CLASSIFICADO

1748	PAMELLA DAYANNE MOREIRA DE ANDRADE	Monitor Escolar	1.5	2.0	4.0	7.5	53	31/07/1989	CLASSIFICADO
2280	RANIELY MARTINS DE PAULA	Monitor Escolar	1.5	2.0	4.0	7.5	54	04/06/2002	CLASSIFICADO
2010	DANIELE MULTA AMARAL DE SOUZA	Monitor Escolar	1.0	2.5	4.0	7.5	55	19/04/1992	CLASSIFICADO
2560	MARIA CELINA MENDEZ DE SALAZAR	Monitor Escolar	2.0	2.0	3.5	7.5	56	21/11/1975	CLASSIFICADO
1561	ROZANGILA DA SILVA RONDON	Monitor Escolar	2.0	2.0	3.5	7.5	57	29/08/1992	CLASSIFICADO
1548	YARITZA CRISTINA DE MIRANDA ACÁCIO	Monitor Escolar	2.0	2.0	3.5	7.5	58	09/09/2002	CLASSIFICADO
1725	ROSEMEIRE DA SILVA RONDON	Monitor Escolar	2.0	2.0	3.5	7.5	59	28/08/2003	CLASSIFICADO
2796	KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN	Monitor Escolar	1.5	2.5	3.5	7.5	60	09/11/1993	CLASSIFICADO
2061	EDILÂINE LOPES DA SILVA	Monitor Escolar	1.5	2.5	3.5	7.5	61	14/02/1994	CLASSIFICADO
2689	MILENA DE BRITO ANADREOTTI	Monitor Escolar	1.5	2.5	3.5	7.5	62	15/11/1999	CLASSIFICADO
2274	TAINÁ DE OLIVEIRA RAMIRES	Monitor Escolar	1.5	2.5	3.5	7.5	63	07/10/2004	CLASSIFICADO
1538	GREICILENE DOS SANTOS REIS	Monitor Escolar	2.5	2.0	3.0	7.5	64	06/06/1990	CLASSIFICADO
1522	TAINÁ PEREIRA LEAL	Monitor Escolar	2.5	2.0	3.0	7.5	65	29/03/1995	CLASSIFICADO
2019	GEOVANA LUCAS AMORIM	Monitor Escolar	2.0	2.5	3.0	7.5	66	26/08/2004	CLASSIFICADO
2691	RAQUEL RODRIGUES DA COSTA DAMASCENO	Monitor Escolar	1.5	1.5	4.0	7.0	67	04/01/1977	CLASSIFICADO
2532	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO	Monitor Escolar	1.5	2.0	4.0	7.0	68	06/04/1983	CLASSIFICADO
2036	PEDRO HENRIQUE VALLE SAMPAIO	Monitor Escolar	1.5	2.0	4.0	7.0	69	01/11/2001	CLASSIFICADO
2380	NEIDE NEVES DE SÁ	Monitor Escolar	1.0	2.0	4.0	7.0	70	31/03/1960	CLASSIFICADO

1687	NUBIA CRISTINA DE SOUZA	Monitor Escolar	1.0	2.0	4.0	7.0	71	19/07/1980	CLASSIFICADO
2375	LUCIANA NEVES PEREIRA	Monitor Escolar	2.0	1.5	3.5	7.0	72	08/11/1999	CLASSIFICADO
2552	LETICIA GOMES FERREIRA	Monitor Escolar	2.0	1.5	3.5	7.0	73	13/11/2002	CLASSIFICADO
2098	RENATA BRITO COELHO	Monitor Escolar	1.5	2.0	3.5	7.0	74	21/06/1982	CLASSIFICADO
1990	THALINY MAYARA DE PAULA HENRIQUE	Monitor Escolar	1.5	2.0	3.5	7.0	75	15/04/1999	CLASSIFICADO
1678	CELIA DE OLIVEIRA MIRANDA	Monitor Escolar	1.0	2.5	3.5	7.0	76	23/03/1971	CLASSIFICADO
2385	JULIANA PRIMO SOUZA	Monitor Escolar	1.0	2.5	3.5	7.0	77	23/10/1982	CLASSIFICADO
1712	JOSELENE LOUZADA VIEIRA DA SILVA	Monitor Escolar	2.0	2.0	3.0	7.0	78	11/10/1979	CLASSIFICADO
2690	ELISANGELA DA SILVA CALENTE	Monitor Escolar	1.5	2.5	3.0	7.0	79	21/06/1979	CLASSIFICADO
2262	KARISA BORGES LOURENÇO	Monitor Escolar	1.5	2.5	3.0	7.0	80	04/07/2002	CLASSIFICADO
1666	BIANCA DE SOUZA MANTOAN	Monitor Escolar	2.0	2.5	2.5	7.0	81	13/04/2000	CLASSIFICADO
1696	NAELY ALVES DOS SANTOS	Monitor Escolar	2.0	2.5	2.0	7.0	82	24/05/2002	CLASSIFICADO
1858	RENATA LAISE ANDRADE RIBEIRO DOS SANTOS	Monitor Escolar	0.0	2.0	4.5	6.5	83	10/11/1988	CLASSIFICADO
1621	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	Monitor Escolar	1.0	1.5	4.0	6.5	84	31/05/1968	CLASSIFICADO
2648	PATRÍCIA DAIANE GIROLDE PINHEIRO	Monitor Escolar	1.0	1.5	4.0	6.5	85	17/04/1987	CLASSIFICADO
1738	TAISA DE OLIVEIRA PEREIRA	Monitor Escolar	1.0	1.5	4.0	6.5	86	03/12/1996	CLASSIFICADO
1685	DEBORA DE PAULA MARIANO DOS SANTOS GONCALVES	Monitor Escolar	2.0	1.0	3.5	6.5	87	18/08/1981	CLASSIFICADO
1714	SIMONA RODRIGUES VARELLA	Monitor Escolar	1.0	2.0	3.5	6.5	88	17/10/1981	CLASSIFICADO

2002	STEFANI BRANDAO COELHO	Monitor Escolar	1.0	2.0	3.5	6.5	89	23/11/1995	CLASSIFICADO
1657	KARINA LAHR SILVA	Monitor Escolar	1.0	2.0	3.5	6.5	90	02/07/1996	CLASSIFICADO
1523	LAIRA JAYNE DO NASCIMENTO INGRACIO	Monitor Escolar	1.0	2.0	3.5	6.5	91	13/11/1998	CLASSIFICADO
2018	KARILA KEVELYN DO NASCIMENTO SANTANA	Monitor Escolar	0.5	2.5	3.5	6.5	92	27/04/2004	CLASSIFICADO
1540	ROSE LEAL CARDOSO	Monitor Escolar	1.5	2.0	3.0	6.5	93	11/08/1977	CLASSIFICADO
1917	MARINALVA ASSIS DA SILVA	Monitor Escolar	1.5	2.0	3.0	6.5	94	11/08/1979	CLASSIFICADO
1646	SIMONE DE OLIVEIRA SANTOS	Monitor Escolar	1.5	2.0	3.0	6.5	95	28/12/1985	CLASSIFICADO
2311	FRANCIELLI ROMANY SANTOS AZEVEDO VELOSO	Monitor Escolar	1.5	2.0	3.0	6.5	96	11/10/1988	CLASSIFICADO
2288	JOSIANE LOPES LEAL	Monitor Escolar	1.5	2.0	3.0	6.5	97	28/06/1990	CLASSIFICADO
2780	KEROLAINE DOMINGUES MARTINS	Monitor Escolar	1.5	2.0	3.0	6.5	98	20/09/1997	CLASSIFICADO
2566	ROSIMAR APARECIDA DA CRUZ	Monitor Escolar	1.0	2.5	3.0	6.5	99	22/09/1985	CLASSIFICADO
1603	ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO	Monitor Escolar	1.0	2.5	3.0	6.5	100	06/12/1985	CLASSIFICADO
2003	PATRICIA RIBEIRO	Monitor Escolar	1.0	2.0	3.0	6.5	101	02/12/1992	CLASSIFICADO
1978	NAIELY XAVIER LEMOS GUEDES	Monitor Escolar	2.0	2.0	2.5	6.5	102	16/06/2003	CLASSIFICADO
2740	VANESSA DE JESUS AMORIM	Monitor Escolar	2.0	2.0	2.5	6.5	103	11/01/2004	CLASSIFICADO
2594	VALDECI RIBEIRO DA SILVA	Monitor Escolar	1.5	2.0	2.5	6.5	104	18/06/1976	CLASSIFICADO
1908	NATHALIA DA SILVA COSTA	Monitor Escolar	1.5	2.5	2.5	6.5	105	11/06/2000	CLASSIFICADO
1702	GABRIELLI KAROLINNE PEREIRA SILVA	Monitor Escolar	1.0	1.0	4.0	6.0	106	31/12/1999	CLASSIFICADO

2128	DENIZE ROCHA SCHMITZ DOS SANTOS	Monitor Escolar	1.0	1.5	3.5	6.0	107	14/05/1984	CLASSIFICADO
1935	CLAUDILENE MOTA DOS SANTOS DA SILVA	Monitor Escolar	1.0	1.5	3.5	6.0	108	25/06/1990	CLASSIFICADO
1706	WILLYAN JACKSON PEREIRA ALVES	Monitor Escolar	0.0	2.5	3.5	6.0	109	06/04/2001	CLASSIFICADO
1822	SAARA FERNANDA DA SILVA	Monitor Escolar	0.5	2.0	3.5	6.0	110	01/04/2005	CLASSIFICADO
2541	ROZEMAR FABRICIO DE BOLBA	Monitor Escolar	1.0	2.0	3.0	6.0	111	25/11/1981	CLASSIFICADO
2573	CLAUDIA FAVALESSALIMA	Monitor Escolar	1.5	1.5	3.0	6.0	112	30/01/1982	CLASSIFICADO
1861	HOZANA LAURIANA DE SOUZA	Monitor Escolar	1.0	2.0	3.0	6.0	113	23/11/1993	CLASSIFICADO
1928	DELVANETE COELHO DE OLIVEIRA	Monitor Escolar	1.5	2.0	3.0	6.0	114	12/11/1995	CLASSIFICADO
2704	MARICELMA JOSÉ DA SILVA	Monitor Escolar	1.5	2.5	2.5	6.0	115	11/10/1988	CLASSIFICADO
1987	ANDREIA CUNHA RONDON	Monitor Escolar	1.0	2.5	2.5	6.0	116	24/02/1996	CLASSIFICADO
2374	LUANA ARRAIS DOS SANTOS GOMES	Monitor Escolar	1.5	2.0	2.5	6.0	117	30/03/1999	CLASSIFICADO
2072	MIKELI MARTINS DA SILVA RODRIGUES	Monitor Escolar	1.5	2.0	2.5	6.0	118	13/01/2000	CLASSIFICADO
1640	MELISSA BONILHO DOS SANTOS	Monitor Escolar	2.0	1.5	2.5	6.0	119	26/05/2002	CLASSIFICADO
1907	NATHALIA FERREIRA GOMES	Monitor Escolar	1.5	2.0	2.5	6.0	120	29/12/2003	CLASSIFICADO
1520	DAIANA DE ARAÚJO	Monitor Escolar	2.0	2.0	2.0	6.0	121	29/01/1990	CLASSIFICADO
1973	NÁDIA VELOZO MATEUS	Monitor Escolar	1.5	2.5	2.0	6.0	122	14/06/2002	CLASSIFICADO
1983	FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	Monitor Escolar	1.0	1.0	3.5	5.5	123	12/12/1987	CLASSIFICADO
2611	CRISTIANE PASSOS SILVA	Monitor Escolar	1.5	1.0	3.0	5.5	124	04/08/1993	CLASSIFICADO

1845	DAYELLI SANTANA VIANA	Monitor Escolar	1.5	2.5	2.5	5.5	125	31/12/1990	CLASSIFICADO
1652	NUBIA FRANÇA DA SILVA SOUZA	Monitor Escolar	1.0	1.5	3.0	5.5	126	08/03/1976	CLASSIFICADO
2579	ANDREIA AMORIM DE OLIVEIRA SENE	Monitor Escolar	1.0	1.5	3.0	5.5	127	17/12/1983	CLASSIFICADO
2368	LAISE DA SILVA BATISTA	Monitor Escolar	1.0	1.5	3.0	5.5	128	15/04/1984	CLASSIFICADO
1493	NATALIELI DA SILVA DOS SANTOS	Monitor Escolar	1.0	1.5	3.0	5.5	129	30/11/1999	CLASSIFICADO
2751	JULIO SHIGUETO ASSUTA	Monitor Escolar	0.5	2.0	3.0	5.5	130	12/04/1966	CLASSIFICADO
1670	IONARA SILVESTRI	Monitor Escolar	0.5	2.0	3.0	5.5	131	22/01/1977	CLASSIFICADO
2030	EMILIA JUVENTINA DO NASCIMENTO	Monitor Escolar	0.5	2.0	3.0	5.5	132	15/10/1983	CLASSIFICADO
1758	HELLEN CRYSTINNA TIMOTEO VIEIRA	Monitor Escolar	0.5	2.0	3.0	5.5	133	12/03/2000	CLASSIFICADO
1664	IRENE FERREIRA DOS SANTOS	Monitor Escolar	1.0	1.5	2.5	5.5	134	27/05/1979	CLASSIFICADO
1864	DINAIZA PEREIRA LIMA ALVES	Monitor Escolar	1.0	2.0	2.5	5.5	135	01/05/1985	CLASSIFICADO
2636	REIJANE SANTOS AZEVEDO	Monitor Escolar	1.0	2.0	2.5	5.5	136	24/12/1986	CLASSIFICADO
2729	FRANCILENE DE OLIVEIRA DANTAS	Monitor Escolar	1.5	1.5	2.5	5.5	137	07/12/1989	CLASSIFICADO
2001	CRISTIANE FRANCIELE CARDOSO DE PAULA	Monitor Escolar	1.5	1.5	2.5	5.5	138	14/06/1990	CLASSIFICADO
1713	KELLITA RODRIGUES DE LARA OLIVEIRA	Monitor Escolar	1.0	2.0	2.5	5.5	139	27/03/1993	CLASSIFICADO
2028	MICHELI VIEIRA RIBEIRO	Monitor Escolar	1.5	1.5	2.5	5.5	140	23/06/1995	CLASSIFICADO
1699	CAREN LIVIA LIRA COSTA	Monitor Escolar	1.0	2.0	2.5	5.5	141	19/09/1996	CLASSIFICADO
1542	LUCIELLY ASSIS DA SILVA GOMES	Monitor Escolar	1.5	1.5	2.5	5.5	142	13/03/1997	CLASSIFICADO

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

2299	LUCIANY ALMEIDA DA COSTA	Monitor Escolar	1.0	2.0	2.5	5.5	143	07/06/2004	CLASSIFICADO
1957	PAULA ROBERTA PEREIRA DA SILVA KIHARA	Monitor Escolar	1.5	2.0	2.0	5.5	144	09/09/1979	CLASSIFICADO
1962	MARIA LUCILENE MOREIRA DE SOUZA ALVES	Monitor Escolar	1.5	2.0	2.0	5.5	145	02/01/1983	CLASSIFICADO
1642	EDNA RODRIGUES BATISTA DOS SANTOS	Monitor Escolar	2.0	1.5	2.0	5.5	146	19/08/1986	CLASSIFICADO
2012	AMANDA DIAS DA SILVA RONDON	Monitor Escolar	1.5	2.0	2.0	5.5	147	17/10/1992	CLASSIFICADO
2008	INGRIDY CRISTINA AMORIM DE ALMEIDA	Monitor Escolar	2.0	1.5	2.0	5.5	148	26/08/1996	CLASSIFICADO
2115	GEOVANA APARECIA MACEDO PEREIRA	Monitor Escolar	1.5	1.0	2.5	5.0	149	17/07/1985	CLASSIFICADO
2811	DALIANY ARRUDA DOS SANTOS	Monitor Escolar	1.0	1.5	2.5	5.0	150	19/03/1993	CLASSIFICADO
2770	EDEUZA DORIVALDA NEPONOCENO	Monitor Escolar	0.5	2.0	2.5	5.0	151	06/11/1971	CLASSIFICADO
2208	DALILA ALVES COSTA	Monitor Escolar	0.5	2.0	2.5	5.0	152	19/04/1975	CLASSIFICADO
1675	LORENA FRANÇA DA SILVA SOUZA	Monitor Escolar	1.5	1.5	2.0	5.0	153	07/10/2003	CLASSIFICADO
2807	ADIMA DA SILVA MORAES	Monitor Escolar	0.5	2.5	2.0	5.0	154	02/12/1980	CLASSIFICADO
1891	KELVINSON DOUGLAS DOS SANTOS GODOY	Monitor Escolar	1.0	2.5	1.5	5.0	155	12/04/1992	CLASSIFICADO
2376	LUCIANA ARRAIS DOS SANTOS GOMES	Monitor Escolar	0.5	1.5	2.5	4.5	156	17/03/1981	CLASSIFICADO
1945	KENA COELHO DA SILVA	Monitor Escolar	0.0	2.0	2.5	4.5	157	10/06/1989	CLASSIFICADO
1834	CAMILA PEREIRA DA CUNHA	Monitor Escolar	0.5	1.5	2.5	4.5	158	12/08/2000	CLASSIFICADO
2080	TERCINA SILVA LIMA	Monitor Escolar	1.0	1.5	2.0	4.5	159	08/03/1976	CLASSIFICADO
2057	POLIANI CRISTINA FERREIRA ELIAS	Monitor Escolar	1.0	1.5	2.0	4.5	160	10/08/1985	CLASSIFICADO

2379	CINTYA SANTOS DA SILVA DE FARIA	Monitor Escolar	1.0	1.5	2.0	4.5	161	16/09/1988	CLASSIFICADO
2215	RAFAEL GONÇALVES DE QUADRO	Monitor Escolar	1.0	1.5	2.0	4.5	162	24/08/2000	CLASSIFICADO
1916	LEIZIANE SILVA CORREA	Monitor Escolar	1.0	1.5	2.0	4.5	163	22/12/2000	CLASSIFICADO
2015	EURENILDA DIAS DA SILVA RONDON	Monitor Escolar	1.5	1.5	1.5	4.5	164	31/10/1968	CLASSIFICADO
2104	ALINE CASADO DAS NEVES	Monitor Escolar	1.5	1.5	1.5	4.5	165	01/01/1992	CLASSIFICADO
2785	JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Monitor Escolar	1.0	2.0	2.0	4.0	166	07/04/1991	CLASSIFICADO
2652	LUCIANA FRANCISCA DE BRITO	Monitor Escolar	0.5	1.5	2.0	4.0	167	21/10/1978	CLASSIFICADO
1514	QUENIA AZEVEDO DA SILVEIRA SILVA	Monitor Escolar	0.5	2.0	1.5	4.0	168	28/05/1982	CLASSIFICADO
1773	ODINEIDE ALVES BENEDITA DA SILVA	Monitor Escolar	0.0	2.0	2.0	4.0	169	26/07/1981	CLASSIFICADO
2649	MAÉLI ALVES DOS SANTOS	Monitor Escolar	0.0	2.0	2.0	4.0	170	11/07/1983	CLASSIFICADO
2638	GRAZIELE DOS SANTOS SOUZA	Monitor Escolar	0.5	1.5	1.5	3.5	171	10/11/1989	CLASSIFICADO
2612	PRISCIANE DE LIRA CRUZ	Monitor Escolar	0.5	1.5	1.5	3.5	172	29/01/1991	CLASSIFICADO
2174	ADRIELI DE PONTES SILVA	Monitor Escolar	0.5	1.5	1.5	3.5	173	26/04/2004	CLASSIFICADO
1798	ELIANA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES BARBOSA	Monitor Escolar	2.0	1.0	0.5	3.5	174	12/02/1974	CLASSIFICADO
1871	ELENICE DA SILVA BARBOSA OLIVEIRA	Monitor Escolar	0.0	1.5	0.5	2.0	175	20/10/1968	CLASSIFICADO

LEGENDA:
NLP - NOTA DE LINGUA PORTUGUESA
NCG - NOTA DE CONHECIMENTOS GERAIS
NCE - NOTA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
ORDEM CLASS - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS: AUSENTES NA PROVA OBJETIVA

1778	AMANDA BELO DA SILVA	Monitor Escolar						07/11/1993
1611	ANA CAROLINNE SANTANA DE OLIVEIRA	Monitor Escolar						09/03/1998
1914	ANA PAULA VAZ DE SOUZA	Monitor Escolar						17/03/1998
1967	ANNE KAROLINNY DOS SANTOS SOUZA	Monitor Escolar						05/03/1996
2067	CRISTIANE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	Monitor Escolar						26/06/1976
1550	DEJANE MÁXIMA DE OLIVEIRA	Monitor Escolar						16/10/1989
1810	DIANA PEREIRA BORGES	Monitor Escolar						16/09/1971
2179	EDNA IZIDOROJORGE	Monitor Escolar						18/07/1990
1791	EDSON NASCIMENTO DOS SANTOS	Monitor Escolar						13/09/1999
1923	ELAINE CRISTINI RODRIGUES PINHEIRO	Monitor Escolar						15/07/1995
2106	ESTER FERREIRA DOMINGOS DOS SANTOS NEVES	Monitor Escolar						07/08/2002
2686	FLORENICE PEREIRA DOS SANTOS	Monitor Escolar						02/10/1968
2821	GABRIEL PEREIRA COSTA	Monitor Escolar						03/04/1999
2826	GESIANE ALVES COSTA DOS SANTOS	Monitor Escolar						25/05/1989
2714	GLEICE ALVES ATAYDE	Monitor Escolar						14/06/1991
2589	JANAINA FERREIRA DA SILVA	Monitor Escolar						06/06/1989
2625	JAQUELINE DOS SANTOS DIAS	Monitor Escolar						13/06/1990

2545	JAQUELINE GOMES DA SILVA	Monitor Escolar						12/12/1985
2666	JUCILENE MARGARIDA DE FRANÇA DIAS	Monitor Escolar						18/01/1977
2513	JULIENE MENDES DE SOUZA	Monitor Escolar						15/05/1968
1794	LAÍS FREITAS FIGUEIREDO	Monitor Escolar						23/01/1993
2056	LEIDIANE DE LIMA LOPES	Monitor Escolar						26/12/1987
1620	LIDIANE DE ARAÚJO GARCIA	Monitor Escolar						22/11/1989
1863	LUANA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	Monitor Escolar						04/06/1991
1854	LUANA KAROLINE BALBINO PEREIRA	Monitor Escolar						07/08/1996
2033	LUCIANA LUNDQUIST DE SOUZA	Monitor Escolar						20/03/1987
1997	MARIA DOS ANJOS CAMIL DOS SANTOS	Monitor Escolar						13/07/1978
2185	NAAMÁ PEREIRA DE SOUSA	Monitor Escolar						16/09/1995
1933	POLIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA	Monitor Escolar						05/09/1995
2226	RAFAELLY DEVANI GOMES ESCOBAR	Monitor Escolar						26/09/2001
1964	RICARDO DE JESUS XAVIER	Monitor Escolar						09/01/1981
2013	SANTINA DA SILVA OLIVEIRA	Monitor Escolar						11/11/1977
2175	SILVANA LIMA DOS SANTOS	Monitor Escolar						31/12/1983
1924	SILVIA DE CASTRO SILVA	Monitor Escolar						29/12/1985
2516	TANIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	Monitor Escolar						26/04/1980

1950	THAIS VITÓRIA DAMASCENO FERREIRA SANTOS	Monitor Escolar						09/04/2004
2705	VALDEREZA MOREIRA DE OLIVEIRA	Monitor Escolar						11/06/1972
2155	VANESSA RAMOS OTIL DA SILVA	Monitor Escolar						11/05/2001
2365	VIVIANE GOMES BUENO	Monitor Escolar						02/06/1986
2514	ZENITA FERREIRA DOS SANTOS	Monitor Escolar						13/05/1982
2090	EMILY POLIANA SANTANA RODRIGUES	Monitor Escolar						19/09/1997

DESCLASSIFICADOS: RASURA GABARITO

2774	JOSÉ ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA	Monitor Escolar						
2022	MARIA JANETE COSTA DA SILVA	Monitor Escolar						
1550	DYANE MAXIMA DE OLIVEIRA	Monitor Escolar						

CARGO: MOTORISTA

Inscrição	Nome	Cargo	NLP	NC G	NOTA TEÓRICA	NOTA PRÁTICA	NOTA FINAL	ORDEM CLASS	Data Nasc.	RESULTADO FINAL
2310	EDSON PEREIRA RODRIGUES	Motorista	5.0	5.0	10.0	5.0	15.0	1	27/06/1971	AROVADO
2117	VALTEMIR GOMES DE SOUZA	Motorista	5.0	4.5	9.5	5.0	14.5	2	30/04/1982	AROVADO
2512	CLAUDIO RODRIGUES BIÉ	Motorista	4.5	5.0	9.5	5.0	14.5	3	27/01/1971	AROVADO
1710	EDSON DA SILVA SANTOS	Motorista	4.5	5.0	9.5	5.0	14.5	4	13/07/1976	AROVADO
2381	DAVID CELESTINO NEPOMUCENO	Motorista	4.5	4.5	9.0	5.0	14.0	5	16/08/1966	CLASSIFICADO
1584	ADAO JOSE SOUTO	Motorista	4.5	4.5	9.0	5.0	14.0	6	05/03/1974	CLASSIFICADO
1846	DELAMARE MENDONÇA DE OLIVEIRA	Motorista	4.0	5.0	9.0	5.0	14.0	7	21/05/1968	CLASSIFICADO
1867	DIEGO DAMASCENO PEGO	Motorista	4.0	5.0	9.0	5.0	14.0	8	23/07/1989	CLASSIFICADO
2517	JESILENE APARECIDA ESPINOSA DE MIRANDA FERREIRA	Motorista	5.0	4.0	9.0	4.0	13.0	9	27/09/1986	CLASSIFICADO
2052	JOELIO DE OLIVEIRA SANTOS	Motorista	3.5	4.5	8.0	4.0	12.0	10	09/09/1985	CLASSIFICADO
1676	REGICLEI MOREIRA DE OLIVEIRA	Motorista	5.0	3.5	8.5	3.5	12.0	11	21/09/1994	CLASSIFICADO
1796	EURIDES SATURNINO DO NASCIMENTO	Motorista	4.5	3.0	7.5	3.5	11.0	12	29/11/1984	CLASSIFICADO
1612	AGNALDO RAMOS DE FARIAS	Motorista	3.0	3.5	6.5	3.5	10.0	13	13/07/1974	CLASSIFICADO
1693	JOSÉ CARLOS GONÇALVES SANDRA	Motorista	4.0	3.0	7.0	2.5	9.5	14	02/06/1981	CLASSIFICADO
2122	MARINEO SANTOS DA SILVA	Motorista	4.0	3.5	7.5	2.0	9.5	15	28/04/1990	CLASSIFICADO

1751	ANTÓNIO ALVES DOS SANTOS	Motorista	3.5	2.0	5.5	4.0	9.5	16	08/10/1991	CLASSIFICADO
2671	ALLYSON DENNY LOPES CARDOSO	Motorista	3.0	4.0	7.0	2.5	9.5	17	05/12/1994	CLASSIFICADO
2832	PEDRO RODRIGUES PEREIRA	Motorista	3.0	4.5	7.5	1.5	9.0	18	29/06/1968	CLASSIFICADO
2773	LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA	Motorista	3.5	4.5	8.0	1.0	9.0	19	30/07/1991	CLASSIFICADO

LEGENDA:
NLP - NOTA DE LINGUA PORTUGUESA
NCG - NOTA DE CONHECIMENTOS GERAIS
NCE - NOTA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
ORDEM CLASS - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS: AUSENTES NA PROVA OBJETIVA

2605	ALTAIR MARCOS ANDREOTTI	Motorista							04/08/1976
1869	DIEGO GUSTAVO DA SILVA SOUZA	Motorista							23/09/1994
2180	GUILHERME CHAVES GOULART	Motorista							08/04/1994
2255	OTÁVIO ARAÚJO DE SOUSA	Motorista							27/08/1982

DESCLASSIFICADO: AUSENTES NA PROVA PRÁTICA

2788	RICARDO JOSE LAHR SILVA	Motorista	4.0	4.0	8.0				26/03/1992

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Inscrição	Nome	Cargo	NLP	NCG	NOTA TEÓRICA	NOTA PRÁTICA	NOTA FINAL	ORDEM DE CLASS	Data Nasc.	RESULTADO FINAL
2063	ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	Op. Máq.Agrícolas	4.0	3.0	7.0	5.0	12.0	1	20/11/1982	APROVADO
2637	ALICIO HOMERO CAMPOS	Op. Máq.Agrícolas	4.5	3.5	8.0	0.0	0.00	DESC	17/11/1993	REPROVADO

LEGENDA:
NLP - NOTA DE LINGUA PORTUGUESA
NCG - NOTA DE CONHECIMENTOS GERAIS
NCE - NOTA DE CONHECIMENTO
ESPECÍFICO
ORDEM CLASS - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADO/AUSENTE

2551	VENICIO ALVES GOMES JÚNIOR	Operador de Máq.Agrícolas	0	19					03/09/1991
2716	CARLOS DAS DORES BIANCHI	Operador de Máq.Agrícolas	0	19					10/07/1983

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Nome	Cargo	NLP	NCG	NCE	NOTA FINAL	ORDEM CLASS	Data Nasc.	RESULTADO FINAL
2816	POLIANA CAROLINE ALVES DA SILVA RODRIGUES	Professor Educação Física	2.5	2.5	4.5	9.5	1	12/08/1994	APROVADO
2749	JOÃO MARCELO SILVA SOUZA	Professor Educação Física	2.5	2.5	4.5	9.5	2	26/05/1998	CLASSIFICADO
2029	MARCIO SANTOS PINHEIRO	Professor Educação Física	2.0	2.0	3.5	7.5	3	10/12/1991	CLASSIFICADO
2567	ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA NETO	Professor Educação Física	2.0	2.0	2.0	6.0	4	09/05/1988	CLASSIFICADO
2081	ANDRESSA BRANDÃO SILVA ABREU	Professor Educação Física	0.5	2.0	2.5	5.0	5	22/12/1992	CLASSIFICADO

LEGENDA:
NLP - NOTA DE LINGUA PORTUGUESA
NCG - NOTA DE CONHECIMENTOS GERAIS
NCE - NOTA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
ORDEM CLASS - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

Inscrição	Nome	Cargo	NLP	NCG	NCE	NOTA FINAL	ORDEM CLASS	Data Nasc.	RESULTADO FINAL
2387	LUCÉLIA PEREIRA GOMES	Professor Pedagogia	2.5	2.5	5.0	10.0	1	10/03/1980	APROVADO

2655	TATIANA DA SILVA MENDES MORAES	Professor Pedagogia	2.5	2.5	5.0	10.0	2	22/04/1981	APROVADO
2006	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	Professor Pedagogia	2.5	2.5	5.0	10.0	3	14/05/1986	APROVADO
1875	LUCÉLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATOS	Professor Pedagogia	2.5	2.5	5.0	10.0	4	23/09/1988	APROVADO
1651	ANA PAULA MOREIRA GOMES	Professor Pedagogia	2.5	2.5	5.0	10.0	5	15/12/1987	APROVADO
2159	MARINALVA DE SOUSA SANTOS	Professor Pedagogia	2.0	2.5	5.0	9.5	6	19/07/1961	APROVADO
1600	IVANA GOMES DE SOUZA	Professor Pedagogia	2.5	2.0	5.0	9.5	7	16/02/1978	APROVADO
1906	NÁDIA ROCHA DE MENEZES	Professor Pedagogia	2.0	2.5	5.0	9.5	8	19/12/1983	APROVADO
1491	NEIVANDA DI DOMENICO MARQUES	Professor Pedagogia	2.0	2.5	5.0	9.5	9	09/04/1989	APROVADO
1874	LEILA PEIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogia	2.5	2.5	4.5	9.5	10	29/05/1976	APROVADO
2016	JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO BARBOSA	Professor Pedagogia	2.5	2.5	4.5	9.5	11	12/08/1990	APROVADO
2308	HELEN CAROLINA REITERBERGER	Professor Pedagogia	2.5	2.5	4.5	9.5	12	16/01/1992	APROVADO
1489	AYLA LETICYA VERSALLI DOS SANTOS	Professor Pedagogia	2.5	2.5	4.5	9.5	13	09/07/1994	CLASSIFICADO
1494	PAMELLA NAYARA DA SILVA	Professor Pedagogia	1.5	2.5	5.0	9.0	14	02/04/1987	CLASSIFICADO
2554	STEFFANNY GOMES DE BRITO ALMEIDA	Professor Pedagogia	1.5	2.5	5.0	9.0	15	02/02/1992	CLASSIFICADO
2222	ELIANE MORAES DA CRUZ GOMES	Professor Pedagogia	2.5	2.5	4.0	9.0	16	20/11/1979	CLASSIFICADO
1727	JOSIELA PAULA DE MIRANDA	Professor Pedagogia	2.5	2.0	4.5	9.0	17	25/12/1985	CLASSIFICADO
1586	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	Professor Pedagogia	2.5	2.5	4.0	9.0	18	30/12/1991	CLASSIFICADO
2586	PAULA FERREIRA DE QUADROS DE AGUIAR	Professor Pedagogia	2.0	2.0	4.5	8.5	19	01/02/1984	CLASSIFICADO
2793	SINESIA FRANCISCA MORAES	Professor Pedagogia	2.5	2.0	4.0	8.5	20	07/04/1975	CLASSIFICADO
2239	ROSIELE CRISTINA DE ALMEIDA MIRANDA	Professor Pedagogia	2.0	2.5	4.0	8.5	21	10/06/1998	CLASSIFICADO
2736	LUCIANE MORAES DA SILVA	Professor Pedagogia	2.5	2.0	3.5	8.0	22	07/05/1990	CLASSIFICADO
2371	DEBORA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA DA SILVA	Professor Pedagogia	2.0	2.5	3.5	8.0	23	19/05/1982	CLASSIFICADO
2706	MARIA JOSÉ ALVES SOARES	Professor Pedagogia	2.0	2.0	3.5	7.5	24	14/09/1982	CLASSIFICADO
2699	MARIA MARCIA XAVIER DE QUADROS	Professor Pedagogia	1.5	2.5	3.5	7.5	25	31/08/1979	CLASSIFICADO
1639	ELIZABETH DE OLIVEIRA SIMÃO SANTOS	Professor Pedagogia	2.0	2.5	3.0	7.5	26	07/01/1978	CLASSIFICADO
2737	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	Professor Pedagogia	2.0	2.5	3.0	7.5	27	03/12/1978	CLASSIFICADO
2252	LUZINETE FERREIRA DA SILVA	Professor Pedagogia	2.0	2.5	3.0	7.5	28	21/03/1984	CLASSIFICADO
2249	ALINY DE SOUZA SANTOS	Professor Pedagogia	2.5	2.5	2.5	7.5	29	20/03/2000	CLASSIFICADO
2701	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	Professor Pedagogia	1.5	2.0	3.5	7.0	30	12/05/1990	CLASSIFICADO
1581	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	Professor Pedagogia	2.0	2.0	3.0	7.0	31	26/01/1976	CLASSIFICADO
2548	SUZANETE PEREIRA DE PAULA	Professor Pedagogia	1.5	2.5	3.0	7.0	32	07/05/1987	CLASSIFICADO
2525	MAIANA LOPES DA SILVA	Professor Pedagogia	2.5	2.0	2.5	7.0	33	05/10/1987	CLASSIFICADO
2186	EDNA APARECIDA DE MOURA	Professor Pedagogia	2.0	2.5	2.5	7.0	34	02/09/1970	CLASSIFICADO

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

1536	ALANA KATLYN MENDES FONSECA DA SILVA	Professor Pedagogia	2.5	2.5	2.0	7.0	35	30/05/2000	CLASSIFICADO
2529	ANDREA RAMOS SANTOS	Professor Pedagogia	2.0	2.0	2.5	6.5	36	16/02/1989	CLASSIFICADO
2747	EZANDREIA SOUZA GOMES	Professor Pedagogia	1.5	1.5	3.5	6.5	37	16/06/1989	CLASSIFICADO
2148	ANGÉRLI DOS SANTOS VALÉRIO DE MELO	Professor Pedagogia	1.5	1.5	3.5	6.5	38	20/11/1992	CLASSIFICADO
2687	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	Professor Pedagogia	1.0	2.5	3.0	6.5	39	14/01/1982	CLASSIFICADO
2195	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS	Professor Pedagogia	1.5	2.0	3.0	6.5	40	31/03/1984	CLASSIFICADO
2070	KARINY CRISTINA MIRANDA	Professor Pedagogia	1.5	2.0	3.0	6.5	41	04/11/1986	CLASSIFICADO
2260	JÉSSICA DE SOUZA CONSTANTINO	Professor Pedagogia	1.5	2.0	3.0	6.5	42	01/11/1995	CLASSIFICADO
2203	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogia	1.5	2.5	2.5	6.5	43	13/09/1965	CLASSIFICADO
1609	SIMONE FIRMINA DA CRUZ GONÇALVES SANDRA	Professor Pedagogia	2.5	1.5	2.5	6.5	44	07/06/1984	CLASSIFICADO
1677	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	Professor Pedagogia	1.5	2.5	2.5	6.5	45	27/07/1991	CLASSIFICADO
2767	ADRIANE FELIPE DOS REIS	Professor Pedagogia	2.0	2.5	2.0	6.5	46	07/09/1980	CLASSIFICADO
2598	KISSILA SILVA COSTA	Professor Pedagogia	1.0	1.5	3.5	6.0	47	01/11/1987	CLASSIFICADO
2761	EUSILENE MOREIRA DE SOUZA	Professor Pedagogia	1.0	2.0	3.0	6.0	48	14/03/1977	CLASSIFICADO
2786	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	Professor Pedagogia	1.0	2.0	3.0	6.0	49	10/04/1978	CLASSIFICADO
2712	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	Professor Pedagogia	1.5	1.5	3.0	6.0	50	03/11/1980	CLASSIFICADO
2565	OZIELI LAURIANO DE SOUZA	Professor Pedagogia	1.5	1.5	3.0	6.0	51	03/03/1996	CLASSIFICADO
2167	JOICIMARA RIBEIRO LIMA	Professor Pedagogia	1.0	2.0	3.0	6.0	52	16/02/1997	CLASSIFICADO
2110	OSVALDINA GONÇALVES BEZERRA	Professor Pedagogia	2.0	1.5	2.5	6.0	53	23/03/1974	CLASSIFICADO
2653	ELENITA ALVES SAMPAIO DOS SANTOS	Professor Pedagogia	2.0	1.5	2.5	6.0	54	18/08/1978	CLASSIFICADO
2665	LEIDIANE BARBOSA DA CONCEIÇÃO MENEZES	Professor Pedagogia	1.5	2.0	2.5	6.0	55	06/08/1990	CLASSIFICADO
2045	LEIDIANE ARRUDA BORGES DA SILVA	Professor Pedagogia	1.5	2.0	2.5	6.0	56	13/12/1993	CLASSIFICADO
1739	ANDRIELI MARIA NOVAES CASTILHO	Professor Pedagogia	2.0	1.5	2.5	6.0	57	24/11/1999	CLASSIFICADO
2218	RONIL DIAS DA SILVA	Professor Pedagogia	2.0	2.0	2.0	6.0	58	23/08/1970	CLASSIFICADO
1965	MARIA APARECIDA MENDES DE ALMEIDA	Professor Pedagogia	1.5	2.5	2.0	6.0	59	16/05/1979	CLASSIFICADO
2621	KARLA COSTA DA SILVA	Professor Pedagogia	1.5	2.5	2.0	6.0	60	07/07/1988	CLASSIFICADO
2140	BRUNA DE JESUS SANTANA	Professor Pedagogia	2.0	2.0	2.0	6.0	61	23/04/1990	CLASSIFICADO
2679	ERICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA	Professor Pedagogia	1.5	2.5	2.0	6.0	62	25/11/1990	CLASSIFICADO
2235	GERTUDES MENDES CONCEIÇÃO	Professor Pedagogia	2.5	2.0	1.5	6.0	63	22/02/1972	CLASSIFICADO
2763	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	Professor Pedagogia	1.0	1.5	3.0	5.5	64	07/08/1973	CLASSIFICADO
1635	IVONE APARECIDA SOUZA GONÇALVES	Professor Pedagogia	0.5	2.0	3.0	5.5	65	15/08/1990	CLASSIFICADO
2519	ROZANI ABREU ORMOND	Professor Pedagogia	1.0	2.0	2.5	5.5	66	14/04/1965	CLASSIFICADO
1870	ALESSANDRA LAURA BATISTA	Professor Pedagogia	1.0	2.0	2.5	5.5	67	03/11/1986	CLASSIFICADO

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

1746	NAIANA ALVES MARTINS	Professor Pedagogia	1.0	2.0	2.5	5.5	68	18/01/1989	CLASSIFICADO
2528	DEDIANI SANTOS FREIRE	Professor Pedagogia	1.0	2.0	2.5	5.5	69	17/05/1994	CLASSIFICADO
1942	BEATRIZ DA SILVA MAIA	Professor Pedagogia	1.0	2.0	2.5	5.5	70	18/03/1996	CLASSIFICADO
2173	KAREN HELLEN RODRIGUES GOMES DE OLIVEIRA	Professor Pedagogia	2.0	1.5	2.0	5.5	71	20/10/1995	CLASSIFICADO
2766	MARKLEY LOPES BARRETO	Professor Pedagogia	1.5	2.0	2.0	5.5	72	10/04/1978	CLASSIFICADO
2520	CIRLENY CARDOSO SILVA	Professor Pedagogia	1.5	2.0	2.0	5.5	73	24/08/1978	CLASSIFICADO
2168	JOVALINA FELICIANA DO NASCIMENTO	Professor Pedagogia	1.5	2.0	2.0	5.5	74	19/06/1984	CLASSIFICADO
2144	ROSENICE LERO MAXIMO SOARES	Professor Pedagogia	1.5	2.0	2.0	5.5	75	01/10/1984	CLASSIFICADO
2254	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	Professor Pedagogia	1.5	2.0	2.0	5.5	76	08/06/1989	CLASSIFICADO
2026	AMANDA REGINA ZANGESKI ALCANTARA	Professor Pedagogia	1.5	2.0	2.0	5.5	77	06/06/1999	CLASSIFICADO
2677	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	Professor Pedagogia	1.0	2.5	2.0	5.5	78	07/03/1996	CLASSIFICADO
1761	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	Professor Pedagogia	2.0	2.0	1.5	5.5	79	11/05/1983	CLASSIFICADO
2294	VILMA MARTINS DA SILVA	Professor Pedagogia	2.0	2.0	1.5	5.5	80	18/12/1983	CLASSIFICADO
2564	MIDIÃN RODRIGUES DE BARROS SAUBERLICH	Professor Pedagogia	1.5	2.5	1.5	5.5	81	02/12/1982	CLASSIFICADO
2246	ADRIANO FERREIRA	Professor Pedagogia	1.5	2.5	1.5	5.5	82	18/06/1987	CLASSIFICADO
2739	SEVERINA SOARES NABUCO	Professor Pedagogia	0.5	2.0	2.0	5.5	83	02/07/1961	CLASSIFICADO
2563	ANA CAROLINNE SANTANA DE OLIVEIRA	Professor Pedagogia	2.5	2.0	1.0	5.5	84	09/03/1998	CLASSIFICADO
1896	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	Professor Pedagogia	1.0	1.5	2.5	5.0	85	01/02/1990	CLASSIFICADO
1660	MILENA PINATTO DIAS	Professor Pedagogia	0.5	2.0	2.5	5.0	86	27/07/1977	CLASSIFICADO
1616	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	Professor Pedagogia	0.5	2.0	2.5	5.0	87	03/11/1979	CLASSIFICADO
2259	MARIA VALDELICE MOTA DA SILVA	Professor Pedagogia	0.5	2.0	2.5	5.0	88	01/07/1966	CLASSIFICADO
2583	KÁTIA APARECIDA ALMEIDA PAULINO DA SILVA	Professor Pedagogia	0.5	2.5	2.0	5.0	89	10/10/1982	CLASSIFICADO
2089	JACKELINE DA SILVA ASSUNÇÃO	Professor Pedagogia	0.5	2.5	2.0	5.0	90	05/09/1986	CLASSIFICADO
2044	JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS	Professor Pedagogia	1.0	2.0	2.0	5.0	91	03/08/1976	CLASSIFICADO
2143	RAQUEL LOPES DA SILVA	Professor Pedagogia	1.0	2.0	2.0	5.0	92	09/06/1978	CLASSIFICADO
1855	REGIANE SCHWEITZER DE ALMEIDA	Professor Pedagogia	1.5	2.0	1.5	5.0	93	28/02/1992	CLASSIFICADO
2722	TAINARA IRMER	Professor Pedagogia	1.0	1.5	2.0	4.5	94	25/06/1996	CLASSIFICADO
1582	THAINARA GOMES DE OLIVEIRA	Professor Pedagogia	1.0	1.5	2.0	4.5	95	11/07/1999	CLASSIFICADO
2597	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	Professor Pedagogia	0.5	2.0	2.0	4.5	96	04/02/1991	CLASSIFICADO
1671	DANIELE GONÇALVES ATAYDE	Professor Pedagogia	1.5	1.5	1.5	4.5	97	21/01/1988	CLASSIFICADO
2703	ANGENILZA ALVES FERREIRA PINHEIRO	Professor Pedagogia	1.0	2.0	1.5	4.5	98	02/08/1980	CLASSIFICADO
2678	JACKLLINE ELLEN SANTANA DE ALMEIDA	Professor Pedagogia	0.5	1.5	2.0	4.0	99	22/07/1994	CLASSIFICADO
2787	CÉLIA REGINA A.N.COSTA	Professor Pedagogia	1.0	1.5	1.0	3.5	100	07/07/1970	CLASSIFICADO

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

1486	NATANIA ALVES MARTINS	Professor Pedagogia	1.0	1.5	1.0	3.5	101	17/01/1996	CLASSIFICADO
2813	KARINE OLIVEIRA DO CARMO	Professor Pedagogia	0.5	1.5	1.5	3.5	102	09/08/1994	CLASSIFICADO
2297	ELZA FREITAS LOPES DA CRUZ SANTOS	Professor Pedagogia	0.5	1.5	1.0	3.0	103	05/04/1979	CLASSIFICADO
2769	MÉRCIA GERALDO PEREIRA	Professor Pedagogia	0.5	2.0	0.5	3.0	104	19/01/1984	CLASSIFICADO
2133	MIRIAM MARGARITA MENDEZ OROZCO	Professor Pedagogia	0.5	1.5	1.0	3.0	105	20/05/1982	CLASSIFICADO
1844	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	Professor Pedagogia	0.5	1.5	0.5	2.5	106	05/12/1987	CLASSIFICADO
2578	SANDRA MOREIRA DO NASCIMENTO	Professor Pedagogia	0.5	1.0	0.5	2.0	107	25/07/1979	CLASSIFICADO

LEGENDA:
NLP - NOTA DE LINGUA PORTUGUESA
NCG - NOTA DE CONHECIMENTOS GERAIS
NCE - NOTA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
ORDEM CLASS - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICADO VAGA PCD

Inscrição	NOME	Cargo	NLP	NCG	NCE	NOTA FINAL	ORDEM CLASS	Data Nasc.	RESULTADO FINAL
2791	DAIANY DE SOUZA	Professor Pedagogia	1.5	2.0	3.0	6.5	1	03/04/1983	APROVADO

DESCLASSIFICADOS: AUSENTES NA PROVA OBJETIVA

1578	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	Professor Pedagogia						29/11/1996
1697	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA	Professor Pedagogia						09/10/1986
2119	DEVACI ALVES DA SILVA	Professor Pedagogia						28/09/1982
2087	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO	Professor Pedagogia						01/01/1991
2827	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	Professor Pedagogia						04/03/1994
2192	JOSELINA DO ROZARIO	Professor Pedagogia						08/09/1978
2136	JOSILENE DO NASCIMENTO SANTOS	Professor Pedagogia						10/09/1985
2604	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	Professor Pedagogia						12/01/1982
2771	LIDIANE MARTINS PACHECO	Professor Pedagogia						05/10/1984
2809	LUCIMAR DELLA JUSTINA SONAQUE	Professor Pedagogia						06/01/1981
2256	MARIA SILVA GUIMARÃES OKAZAKI	Professor Pedagogia						29/11/1965
1667	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	Professor Pedagogia						11/09/1978

2364	NILCE VELASCO DE MAGALHÃES	Professor Pedagogia						29/10/1971
1954	ONESIELLI ARRUDA SILVA	Professor Pedagogia						08/08/1990
2700	SONIA PEREIRA BARROS	Professor Pedagogia						20/02/1978
1571	TAMYLLA AUZEIDE DO NASCIMENTO	Professor Pedagogia						02/09/1999
2764	VIVIAN CINTIA PEREIRA BUENO	Professor Pedagogia						25/03/1985
2681	WALDIRENE BARBOSA	Professor Pedagogia						30/11/1970

DESCLASSIFICADOS: RASURA NO GABARITO

2675	SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA	Professor Pedagogia				0,000		29/12/1975
2733	MARINETE DA SILVA NOBRES PEREIRA	Professor Pedagogia						
1663	GEDIANE RODRIGUES DA SILVA	Professor Pedagogia						08/08/1984

CARGO: PSICÓLOGO

Inscrição	Nome	Cargo	NLP	NCG	NCE	NOTA FINAL	ORDEM CLASS	Data Nasc.	RESULTADO FINAL
2382	HIAMBBA CARLA CAVALCANTE NASCIMENTO	Psicólogo	2.5	2.5	4.5	9.5	1	16/06/1986	APROVADO
2755	DANIELY IZIDIO DE CARVALHO	Psicólogo	2.0	2.5	4.5	9.0	2	31/05/1993	CLASSIFICADO
2300	DANIELA VALESCA VARELA MARQUES	Psicólogo	2.0	2.0	4.5	8.5	3	17/09/1992	CLASSIFICADO
1655	JUSSARA RODRIGUES DE SOUZA	Psicólogo	2.0	2.5	3.5	8.0	4	04/12/1989	CLASSIFICADO
2027	CAROLAINE SILVA MORAIS	Psicólogo	2.0	1.5	4.0	7.5	5	27/08/1997	CLASSIFICADO
2720	ESTÉFANY DE PAULA ALMEIDA	Psicólogo	1.5	2.0	4.0	7.5	6	12/03/1991	CLASSIFICADO
2577	LUIZ GUSTAVO SILVA DE ARAÚJO	Psicólogo	2.0	2.5	3.0	7.5	7	18/07/1998	CLASSIFICADO
1915	LUCIANA GOMES RODRIGUES	Psicólogo	1.5	2.0	3.5	7.0	8	25/10/1989	CLASSIFICADO
1836	LÍCIA RAYANE DA CUNHA SOUZA	Psicólogo	1.5	1.5	3.0	6.0	9	12/11/199	CLASSIFICADO

								9	

LEGENDA:
NLP - NOTA DE LINGUA PORTUGUESA
NCG - NOTA DE CONHECIMENTOS GERAIS
NCE - NOTA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
ORDEM CLASS - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS: AUSENTES NA PROVA OBJETIVA

1709	AMANDA FELIPE BORGES	Psicólogo						30/08/1999
2577	LUIZ GUSTAVO SILVA DE ARAÚJO	Psicólogo						18/07/1998
1817	YASMIN VICTORIA AMORIM SOUZA	Psicólogo						31/03/1998
2781	SABRINA CRISTINA FERRIRA DA COSTA	Psicólogo						19/04/2000

CARGO: RECEPCIONISTA

Inscrição	Nome	Cargo	NLP	NCG	NCE	NOTA FINAL	ORDEM CLASS	Data Nasc.	RESULTADO FINAL
2269	GABRIEL COSTA DOS SANTOS	Recepcionista	2.5	2.0	4.5	8.5	1	17/11/2004	APROVADO
1766	GEISA ADRIANA OLIVEIRA DAMASCENO	Recepcionista	1.5	2.5	4.5	8.5	2	02/04/1993	APROVADO
1645	WANESSA LORRAYNE ANDRADE SILVA	Recepcionista	2.5	2.0	4.0	8.5	3	20/07/1995	CLASSIFICADO
1941	MARCY CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA	Recepcionista	1.5	2.5	4.0	8.0	4	05/04/1976	CLASSIFICADO
2258	ROSICLEIA CRISTINA DA SILVA	Recepcionista	0.0	2.0	4.5	6.5	5	15/11/1988	CLASSIFICADO
1857	EDIBIDIANA LOPES DOS SANTOS	Recepcionista	1.0	2.0	3.5	6.5	6	07/11/1981	CLASSIFICADO
2278	ANA JÚLIA PEREIRA RODRIGUES	Recepcionista	1.0	2.0	3.5	6.5	7	03/12/200	CLASSIFICADO

								3	
2064	IDIMARA FERREIRA DA SILVA	Recepcionista	1.5	2.0	3.0	6.5	8	07/03/1994	CLASSIFICADO
2794	ADRIANA MENEZES DE OLIVEIRA	Recepcionista	1.5	2.0	3.0	6.5	9	21/06/2001	CLASSIFICADO
1619	MAYRA JAQUELINE GUIMARÃES DE MOURA	Recepcionista	1.5	1.5	3.0	6.0	10	29/07/1999	CLASSIFICADO
1752	KELLY CRISTINA DE CASTRO SANTOS	Recepcionista	1.0	1.5	3.0	5.5	11	12/06/1989	CLASSIFICADO
2112	VANESSA ARRAIS DE LIMA	Recepcionista	0.5	2.0	3.0	5.5	12	22/10/1985	CLASSIFICADO

LEGENDA:
NLP - NOTA DE LINGUA PORTUGUESA
NCG - NOTA DE CONHECIMENTOS GERAIS
NCE - NOTA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
ORDEM CLASS - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS: AUSENTES NA PROVA OBJETIVA

2091	ANDRESSA KANANDA AMORIM DE ALMEIDA	Recepcionista				0,000		17/01/2001
1821	FERNANDA LÔIS DO BONFIM ABRANTES	Recepcionista				0,000		03/11/1997
1613	KENIA GONÇALVES MADUREIRA	Recepcionista				0,000		03/01/1991
1888	POLIANA VIEIRA DOMINGUES	Recepcionista				0,000		25/04/1998

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Cargo	NLP	NCG	NCE	NOTA FINAL	ORDEM CLASS	Data Nasc.	RESULTADO FINAL
2221	KATIANA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	2.0	2.5	5.0	9.5	1	29/01/1980	APROVADO
1899	MARIA NATALICIA DOS SANTOS OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	2.0	2.5	5.0	9.5	2	15/02/198	APROVADO

								2	
1498	NISLAINE FERREIRA DIAS MACIEL	Técnico em Enfermagem	2.0	2.5	4.5	9.0	3	04/06/1991	APROVADO
2111	ANA KELY NICOLAU DE FARIA	Técnico em Enfermagem	2.0	2.5	4.5	9.0	4	17/08/2002	APROVADO
2275	VADIRIA ANDREOTTI PEZZIN	Técnico em Enfermagem	2.0	2.0	5.0	9.0	5	05/06/1961	APROVADO
2014	NELCIR LEVINA DO BONFIM	Técnico em Enfermagem	2.0	2.0	5.0	9.0	6	11/10/1977	APROVADO
1662	MANOELA MARIA SANTOS	Técnico em Enfermagem	2.0	2.0	4.5	8.5	7	09/03/1956	APROVADO
2734	KARINA DOS SANTOS PIRES	Técnico em Enfermagem	2.0	2.0	4.0	8.0	8	23/02/1996	APROVADO
1747	GRACIELE RODRIGUES SIMPLICIO	Técnico em Enfermagem	2.0	1.5	4.0	7.5	9	25/03/1989	APROVADO
2032	ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	2.0	1.5	4.0	7.5	10	29/08/1989	CLASSIFICADO
2732	ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	1.5	1.5	4.0	7.0	11	11/06/1991	CLASSIFICADO
2651	EDINEIA TRINDADE DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	2.0	2.0	3.0	7.0	12	25/07/1975	CLASSIFICADO
1866	LORENA MARIA DALOCO	Técnico em Enfermagem	0.5	2.5	3.0	6.0	13	12/10/1992	CLASSIFICADO
2715	NUBIA APARECIDA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	0.5	2.0	3.0	5.5	14	22/07/1984	CLASSIFICADO
1634	DAYANE DE SOUZA PIRES	Técnico em Enfermagem	0.5	2.0	3.0	5.5	15	08/02/1997	CLASSIFICADO
1644	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	1.5	1.5	2.5	5.5	16	07/10/1989	CLASSIFICADO
2708	JOSÉ ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	2.0	2.0	1.5	5.5	17	22/05/1992	CLASSIFICADO
1711	LUZINETE NEVES ROCHA	Técnico em Enfermagem	1.0	1.0	3.0	5.0	18	28/02/1978	CLASSIFICADO
2599	JANETE ALVES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	1.0	1.5	2.5	5.0	19	05/02/1975	CLASSIFICADO
2059	KEVINY VITÓRIA ALVES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	0.5	2.0	2.5	5.0	20	11/06/2002	CLASSIFICADO

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

2702	IVANICE GONÇALVES PEREIRA	Técnico em Enfermagem	0.5	1.5	2.5	4.5	21	16/04/1975	CLASSIFICADO
2251	ANA CAROLINA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	1.5	1.0	2.0	4.5	22	09/04/1995	CLASSIFICADO
2377	MARIA JOSÉ VIEIRA	Técnico em Enfermagem	1.0	1.0	1.5	3.5	23	05/06/1962	CLASSIFICADO
2277	DALVA DOS SANTOS SILVA	Técnico em Enfermagem	0.5	2.0	1.5	3.0	24	15/09/1964	CLASSIFICADO
2377	MARIA JOSÉ VIEIRA	Técnico em Enfermagem	1.0	1.5	2.0		25	05/06/1962	CLASSIFICADO

LEGENDA:
NLP - NOTA DE LINGUA PORTUGUESA
NCG - NOTA DE CONHECIMENTOS GERAIS
NCE - NOTA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
ORDEM CLASS - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS: AUSENTES NA PROVA OBJETIVA

2724	APARECIDA JACINTA DA SILVA	Técnico em Enfermagem						17/08/1980
2145	DERLY SOARES COIMBRA	Técnico em Enfermagem						08/03/1999
2304	EDILENE DE ALENCAR RABELO	Técnico em Enfermagem						17/07/1972
2243	ERICA CRISTINA DE MOURA	Técnico em Enfermagem						05/06/1979
1643	FERNANDA APARECIDA BEVILAQUA	Técnico em Enfermagem						16/04/1985
2641	GLEICY CRISTIANI BASTOS QUINTEIRO	Técnico em Enfermagem						29/06/1973
1837	JHÓICE CARINA DA SILVA GARAI	Técnico em Enfermagem						05/07/1995
2017	MICHELI MAGALHÃES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem						15/08/1994
1995	NILSEIA MARIA DA COSTA	Técnico em Enfermagem						02/10/197

								1
1922	PATRICIA FRANCISCA DA SILVA ANDRADE	Técnico em Enfermagem						31/12/1999
2798	ROSANA DE BARROS FERRO	Técnico em Enfermagem						08/05/1985
2834	VALDETE RODRIGUES DA SILVA DUNDA	Técnico em Enfermagem						20/11/1970

CARGO: VIGIA

Inscrição	Nome	Cargo	NLP	NCG	NOTA FINAL	ORDEM CLASS	Data Nasc.	RESULTADO FINAL
2212	HELIO LOPES DA SILVA	Vigia	5.0	5.0	10.0	1	10/05/1959	APROVADO
2556	ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	Vigia	5.0	5.0	10.0	2	27/04/1989	CLASSIFICADO
2634	DICKSON MASSAYUKI ASSUTA SILVA	Vigia	5.0	5.0	10.0	3	15/08/1989	CLASSIFICADO
2608	MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR	Vigia	5.0	5.0	10.0	4	09/07/1990	CLASSIFICADO
1510	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS ARRUDA	Vigia	4.5	5.0	9.5	5	07/03/2001	CLASSIFICADO
2779	FABIO BORGES OLIVEIRA	Vigia	4.5	4.5	9.0	6	15/07/1977	CLASSIFICADO
1877	CRISTIANO BORGES DE CAMPOS	Vigia	4.5	4.5	9.0	7	04/08/1987	CLASSIFICADO
1631	GEYZON GOMES DA SILVA	Vigia	4.5	4.5	9.0	8	04/05/1992	CLASSIFICADO
1873	LETÍCIA SILVA DOS SANTOS	Vigia	4.0	5.0	9.0	9	05/03/1989	CLASSIFICADO
2670	VALDIR GOMES DA SILVA	Vigia	4.0	5.0	9.0	10	18/08/1994	CLASSIFICADO
2616	MARIA LAUDENICE BARBOSA	Vigia	4.5	4.0	8.5	11	02/09/1972	CLASSIFICADO
2812	SANDRIGO LOURENÇO MACHADO	Vigia	4.0	4.5	8.5	12	10/01/197	CLASSIFICADO

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

							9	
1516	JONATHAN SILVA	Vigia	4.0	4.5	8.5	13	09/10/1985	CLASSIFICADO
2518	ORLANDO LINO DE SOUZA	Vigia	3.5	5.0	8.5	14	21/09/1958	CLASSIFICADO
1599	RONIVALDO FERREIRA DIAS	Vigia	3.5	5.0	8.5	15	25/12/1986	CLASSIFICADO
2744	EDUARDO VINICIUS ALVES MACHADO	Vigia	4.5	3.5	8.0	16	18/05/2005	CLASSIFICADO
1729	EURICO PEDROZO FILHO	Vigia	4.0	4.0	8.0	17	16/05/1979	CLASSIFICADO
2139	CLEITON RONDON	Vigia	3.5	4.5	8.0	18	09/03/1982	CLASSIFICADO
1744	DANILO DOS SANTOS RODRIGUES	Vigia	3.0	4.5	7.5	19	05/06/1997	CLASSIFICADO
2383	ARLINDO ROSÁRIO	Vigia	2.0	4.5	6.5	20	03/10/1961	CLASSIFICADO
1698	FÁBIO FERREIRA DO NASCIMENTO	Vigia	3.0	3.0	6.0	21	27/06/1985	CLASSIFICADO
2797	OTONIEL DE PAULA SANTOS	Vigia	1.5	3.0	4.5	22	28/06/1980	CLASSIFICADO

LEGENDA:
NLP - NOTA DE LINGUA PORTUGUESA
NCG - NOTA DE CONHECIMENTOS GERAIS
NCE - NOTA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
ORDEM CLASS - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS: AUSENTES NA PROVA OBJETIVA

2818	ALEX BENTO DOS SANTOS	Vigia			0,000		10/06/1980
1819	ALICE ANDRADE PEREIRA	Vigia			0,000		13/09/1996
1966	EDMILTON MARTINS BARBOSA	Vigia			0,000		21/03/1981
2062	JOSÉ JOSCIO BATISTA NONATO	Vigia			0,000		19/01/198

							4
2815	KAMILA LOPES DOS SANTOS	Vigia			0,000		24/01/1996
2784	THIAGO VINICIUS DE ALMEIDA KLEIN	Vigia			0,000		14/11/2004

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA**, inscrito no CNPJ: 07.655.369/0001-81, situada na Rua Um nº 04, Quadra 08 Lote 04, Bairro São Jose, CEP. 78.080-530, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **ANTONIO MARCOS DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, portador do RG 05403707 SJ/MT e CPF 513.975.321-15, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCO, SOM, ILUMNAÇÃO TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, descritas abaixo no anexo I

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS/LOCAÇÕES

2.1. O Serviços/Locações deverão serem entregues no endereço constante do pedido/ordem de serviço, na quantidade solicitada e de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos/locações deverão serem instalados ou entregues onde a Secretaria Municipal de Educação e Cultura onforme solitação, na cidade de Arenápolis-MT, para a atender os enventos.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. Os serviços/locações, que será recebido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria, o condicionamento e guarda do veiculo recebido, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 040/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 17/01/2023.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 040/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 040/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os Equipamentos/locações no Municipio de Arenápolis ou em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação e cultura, previamente acordado com a empresa fornecedora das locações/serviços até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. **O fornecedor deverá entregar os serviços/locações, a partir da emissão da ordem de fornecimento, para dos Eventos.**

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos serviços/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos serviços/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de os serviços/equipamentos não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade dos serviços/equipamentos efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 040/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

COD. RED. 0245- 05.004.13.392.0011.2047.3390.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 17 de janeiro de 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA

ANTONIO MARCOS DE SOUZA FREITAS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO /SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS,** LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	DIÁRIA	220	345,00	75.900,00
02	**LOCAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4X4** LOCAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4 X 4 EM ESTRUTURA METÁLICA COM AR CONDICIONADO PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL, MED.4 X 4 EQUIPADA COM AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 9.000 BTUS.	DIARIA	15	3.900,00	58.500,00
03	**LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM 15X20** LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ALUMÍNIO P30 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 06 PÉ DIREITO, COM 05 METROS DE4 ALTURA, TOTALIZANDO 135 METROS DE ALUMÍNIO P30, 06 TALHAS, 06 BASES, 06 PAUS DE CARGA, COM ESTANHAMENTO COM CABO DE AÇO ADEQUADO PARA SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA, COBERTO COM LONA S ANTI CHAMA.	DIARIA	6	12.750,00	76.500,00
04	**LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM METALICO** TAMANHO 4X4, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	DIARIA	15	3.200,00	48.000,00
05	**LOCAÇÃO DE DECORAÇAO PARA PORTAL TAMANHO 10 X 10**, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	DIARIA	20	5.030,00	100.600,00
06	**LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS** TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 1 ½ CHAPA 16 QUADRO EXTERNO, COM GRADIL INTERNO, PRODUZIDO COM TUBO DE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25 X 1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃO DE PESSOAS. PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO.	MT LINEAR	400	61,00	24.400,00
07	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 115 KVA**, TRIFASICO TENSAO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUIDO SONORO DE 32 DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4LANCES/25METROS FLEXIVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELETRICA DIMESIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DO GRUPO GERADOR, COM ATERRAMENTO.	DIARIA	10	5.500,00	55.000,00
08	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE** LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE 01 MESA DIGITAL GRAND MA OU SIMILAR QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS, 01 INTERCOM 04 VIAS, 24 REFLETORES – FOCO 1 DE 1000 WATTS, 30 REFLETORES – FOCO 5 DE 1000 WATTS, 12 ACL/, 16 STROBOS ATOMIC DMX 3000 WATTS, 16 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 12 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS DMX, 02 VENTILADORES, 36 CANAIS DE DIMMER DIGITAL, 01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125ª, TRELIÇAS EM ALUMÍNIO 120 P50, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 2 MT, 08 MT LINEAR DE P30 - 1MT, 08 PEÇAS SLEEVE, 08 PEÇAS PAU-DE- CARGA, 08 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 08 TALHAS 01 TONELADA CORRENTE DE 10 MT, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000KL CADA CINTA.	DIARIA	08	12.150,00	97.200,00

09	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE** LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 32 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VIAS, 16 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 12 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 8 ACL/02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 04 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500WATTS, 02 VENTILADORES, 6 CANAIS DE DIMMER DIGITAL/01MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, / TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 10 MEIO-BOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS , 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 04 BALDES.	DIARIA	06	11.700,00	70.200,00
10	**LOCAÇÃO DE LONA CAMARIM TAMANHO 4 X 4** LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM FECHADA EM LONAS BRANCAS COM PISO EM CHAPA DE COMPENSADONAVAL MED 4.0 X 4.0.	DIARIA	06	2.990,00	17.940,00
11	**LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10.0 X 10.0** LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS P ARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10.0 METROS	DIARIA	30	255,00	7.650,00
12	**LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 5 X5** LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 5.0 METROS	DIARIA	200	165,00	33.000,00
13	**LOCACAO DE MOTOR GERADOR DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 180 KVA** TRIFASICO, TENSAO 380/220 VOLTS, 60HZ, COM 6 HORAS DE FUNCIONAMENTO C/ ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TECNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS, 01 OPERADOR.	DIARIA	12	6.250,00	75.000,00
14	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 4X2** LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 140º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 140º, DIMENSÕES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUÇÃO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUÇÃO DO GABINETE: ALUMÍNIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NÍVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHÕES, REFRESH RATE: 800 HZ, FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NÍVEIS.	DIARIA	12	5.840,00	70.080,00
15	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 4X3** LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 4 X 3 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FUNÇÃO DO MOSTRADOR: VÍDEO, CUSTOMIZADO: SLIM, COR DO CHIP: COLORIDO, UTILIZAÇÃO: INTERNO/INTERNO, MODELO NÚMERO: P6-CAST: PIXELS: OUTROS LED CONFIGURAÇÃO: SMD3IN1, RGB, TAMANHO: 192 MM X 96 MM, RESOLUÇÃO: 32 X 16 PIXELS, TAMANHO DA TELA 0,576M X 0,576M, ARMÁRIO DE ALUMÍNIO, BRILHO: 2200 CD, FONTE DE ENERGIA: 110V-240V AC, SOFTWARE: INCLUSO	DIARIA	12	6.880,00	82.560,00
16	**LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12x10** LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 12.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PARA CENÁRIO POR 1.60 MT DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA OU BRANCA . FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO.	DIARIA	06	11.280,00	67.680,00
17	**LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 14 X 12** LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 14M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 12M DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8 METROS PARA CENÁRIO POR 2M DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 3.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OU BRANCA. FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM.	DIARIA	10	13.250,00	132.500,00
18	**LOCAÇÃO DE PISO TABLADO** COM 30 CENTÍMETROS DE ALTURA, PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 30 MM, COM CONTORNO DE FERRAGEM DE CHAPA 14, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 100 QUILOS POR M².	M²	300	60,00	18.000,00
19	**LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS** PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM 20 DOBRAS DE MM, 2,20 METROS DE ALTURA, SENDO 2 METROS DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20 MM X 30 M EM CHAPA 16 SOLDADO COM PÉ LATERAL.	MT LINEAR	600	80,00	48.000,00
20	**LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q 30 10 X 05** PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 10X5M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO.	DIARIA	20	4.970,00	99.400,00
21	**LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE:** LOCAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 01 CD PLAYER, 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR, 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 12 GRUPOS DE VCA 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 36 VIAS DSE MONITOR P.A -24 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 08 E 02 DRIVERS TITANIUM DE 01 POLEGADA, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 24 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL, 01 SISTEMA SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADAS 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA 04 CAIXA SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 01 MULTI CABO 56 VIAS – 80MTS DE COMPRIMENTO, 08 GARRAS GLAMP, 30 PEDESTRAIS GIRAFA, 08 PEDESTAIS PEQUENOS, 10 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 M, 08 RÉGUAS DE AC EM FERRO, 10 MONITORES CONTENDO O MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 8 E 1 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS E PROCESSADOS, 01 CAIXAS SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA, MICROFONES 06 SM 58 OU SIMILARES, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, 04 DIRECT BOX ATIVO, 20 DIRECT BOX PASSIVO, 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, 08 CANAIS DE POWER PLAY, 08 FONES DE OUVIDO, 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 12 TOMADAS 220V, 12 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.	DIARIA	08	13.440,00	107.520,00
22	**LOCAÇÃO DE SOM DE MEDIO PORTE** LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 16 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA/MONITOR - 01 CD PLAYER/01 MULTI CABO 56 VIAS – 60. PA 5 MONITOR METROS/08 GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFA, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO/08 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01ALTO FALANTE DE	DIARIA	06	12.800,00	76.800,00

	8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS/01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA/ MICROFONES - 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS , 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS/08 CANAIS DE POWER PLAY/08 FONES DE OUVIDO/01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.				
23	**LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 10 X 10,** COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI- FUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 3,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	DIARIA	30	2.080,00	62.400,00
24	**LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 5 X 5** COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, ANTI- RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00X5,00 COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 2,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	DIARIA	200	385,00	77.000,00
25	**LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 08x 08** COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI- FUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 3,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	DIARIA	20	1.945,00	38.900,00
26	**LOCAÇÃO DE VAN SPRINTER PARA** TRANSLADO LOCAL PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS.	DIARIA	15	1.945,00	29.175,00
27	**SERVIÇO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO** SERVIÇOS DE BRIGADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CORRETO DO SERVIÇO, A SER EXECUTADO DURANTE OS EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REGULAMENTARES PREVISTAS NA NT Nº 007/2008–CBMDF, NO QUE NÃO CONTRARIAR A LEI Nº 11.901, DE 12/01/2009. NO MÍNIMO 06 PESSOAS E NO MÁXIMO 10 PESSOAS POR EVENTO DEVIDAMENT CERTIFICADOS JUNTO A ENTIDADE COPETENTE.	DIARIA	85	340,00	28.900,00
28	**SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE AUDIO** - COM PLACA DIGITAL SERIE PRO 2 MIDAS ENTRADA USB 3.0 PARA TRANSMISSÃO AO VIVO.	DIARIA	08	3.165,00	25.320,00
29	**SERVIÇO DE CAPTAÇAO DE VIDEO PARA TRANSMISSAO AO VIVO** - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER E OPERAR TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A CAPTURA DE VÍDEO, BEM COMO CABOS, ADAPTADORES, CONECTORES E DEMAIS ITENS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS; 04 CÂMERAS DE VÍDEO DIGITAIS FULL HD COM SAÍDA HDMI, 2 SLOTS PARA CARTÃO SDXC, VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/6 A 1/8000 S, ZOOM ÓTICO 20X, COM 04 CINEGRAFISTAS, TRIPÉS COM CABEÇAS HIDRÁULICAS, CARTÃO SD CARD CLASSE 10, 01 FILMADORA HANDYCAM COM ESTABILIZADOR GIMBAL PORTÁTIL DE 3 EIXOS COM TRANSMISSOR SEM FIO HDMI WIRELESS VÍDEO TRANSMISSOR E RECEPTOR , DOIS (02) NOTEBOOKS OU PCSCOM PROCESSADOR INTEL I7, 2.4 GHZ 16G DE RAM E HD 180GB SSD; PLACA DE TRANSCODIFICAÇÃO DE VÍDEO COM INTERFACE USB.	DIARIA	08	7.460,00	59.680,00
30	**SERVIÇO DE DIREÇAO DE IMAGENS PARA TRANSMISSAO AO VIVO** - A EMPRESA DEVE DISPONIBILIZAR PESSOAL COM CONHECIMENTO PARA DOMINAR OS RECURSOS DE SELEÇÃO E MIXAGEM DE IMAGENS DISPONÍVEIS EM MESA-DE- CORTE, OPERAR, SELECIONAR, COMUTAR, A SEQUÊNCIA DE IMAGENS COM 05 FILMADORAS EM USO SIMULTÂNEO, ORIENTAR OS OPERADORES DAS FILMADORAS E SONOPLASTA DURANTE AS GRAVAÇÕES.	DIARIA	08	3.150,00	25.200,00
31	**SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO**, PARA EVENTOS COM PÚBLICO ABAIXO DE 5.000 PESSOAS. CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UNIDADE	04	6.840,00	27.360,00
32	**SERVIÇO DE FILMAGEM** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE FILMAGEM SIMULTÂNEA. COM 2 SAÍDAS DE MONITORAÇÃO, BOCAL COM LDS, SENSOR DE MOVIMENTO E CONEXÃO SEM FIO ATRAVÉS DO COMANDO DE FOCO, ZOOM E ÍRIS. SENSOR 16:9, OS SERVIÇOS DE FILMAGEM DEVEM INCLUIR: A) GRAVAÇÃO DAS ATIVIDADES DO EVENTO, EM ÁUDIO E VÍDEO, COM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) CÂMERAS FILMADORAS DIGITAIS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, CASO A ILUMINAÇÃO DO AMBIENTE NÃO SEJA SUFICIENTE PARA A CAPTURA DAS IMAGENS. B) ENTREGA DE 03 (TRÊS) CÓPIAS DO MATERIAL AUDIOVISUAL EDITADO EM DVD (S) COM MENU E CAPA PERSONALIZADOS, COM A MELHOR QUALIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO POSSÍVEL, NUM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO.OS ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO DEVERÃO CEDIDOS PELO AUTOR POR TEMPO INDETERMINADO PARA USO DE QUALQUER VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.610/98.	DIARIA	10	4.570,00	45.700,00
33	**SERVIÇO DE FOTOGRAFIA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS. AS IMAGENS PRODUZIDAS DEVEM TER A MELHOR QUALIDADE POSSÍVEL EM TERMOS DE ENQUADRAMENTO, NITIDEZ E RESOLUÇÃO. PARA OS ARQUIVOS DE IMAGEM: TAMANHO MÍNIMO DE 3000X2000 PIXELS, 72 PPP E 2MB; FEITA EXCLUSIVAMENTE COM CÂMERA(S) PROFISSIONAL(IS), DE MANEIRA A REGISTRAR TODOS OS MOMENTOS DO EVENTO, INCLUINDO O PÚBLICO EM GERAL E PARTICIPANTES ESPECÍFICOS.	DIARIA	15	1.970,00	29.550,00
34	**SERVIÇO DE ILHA DE EDIÇAO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO** – DEVENDO SER REALIZADOS COM EQUIPAMENTOS SWITECHER ÁTEM TELEVIOSON STUDIO HD COM ENTRADAS E SAIDAS SDI, 01 NOTBOOK I7 2,6 GHZ PARA USO DE CONTROLE DO SOFTWERE DO SWITCHER, 01 COMPUTADOR ALL IN ONE, 02-MONITORES 32 POLEGADAS PARA MONITORAMENTO DAS IMAGENS A SER SELECIONADAS. 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCON SEM FIO PARA05 PESSOAS SE COMUNICAREM SIMULTANEAMENTE.	DIARIA	08	7.370,00	58.960,00
35	**SERVIÇOS DE LOCUÇÃO** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO, LOCUÇÃO .	DIARIA	15	2.075,00	31.125,00
36	**SERVIÇO DE VIGILANCIA DESARMADA PARA EVENTO,** ATUANDO NO CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS, VISANDO MANTER A ORDEM SOCIAL DO EVENTO.	DIARIA	180	332,00	59.760,00

VALOR TOTAL R$ 2.041.460,00 (DOIS MILHÕES, QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

PREGAO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2022

Situação: Publicado

Unidade: Prefeitura Municipal

Data de Publicação: 07/10/2022

Edição de Diário Oficial N˚: 4.084

Ano: XVII

Pagina: 122

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Tipo: Ata de Registro de Preços

Título: ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2022 - PROCESSO Nº 0081/2022

Ementa: ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2022 - PROCESSO Nº 081/2022

Empresa: EMPRESA MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A "IMPLANTAÇÃO DE 1 (UM) NUCLEO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO VEM SER", NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME O CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 920473/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA CIDADANIA -MC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	APITO PROFISSIONAL	20	UND	23,29	465,80
03	TÊNIS FUTSAL INFANTIL (NUMERAÇÃO 28 A 34)	35	PAR	122,07	4.272,56
04	CALÇÃO JUVENIL (TAMANHOS (P/M/G/GG)	100	UND	34,32	3.432,00
06	BOLAS OFICIAIS DE FUTEBOL DE CAMPO	25	UND	59,80	1.495,00
08	CAMISA JUVENIL (P/M/G/GG)	100	UND	52,90	5.290,00
13	MEDALHAS PERSONALIZADAS	100	UND	9,50	950,00

LEIA-SE :

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	APITO PROFISSIONAL	20	UND	23,29	465,80
02	CHUTEIRA DE CAMPO INFANTIL (NUMERAÇÃO 28 À 34)	35	PAR	112,00	3.920,00
03	TÊNIS FUTSAL INFANTIL (NUMERAÇÃO 28 A 34)	35	PAR	122,07	4.272,56
04	CALÇÃO JUVENIL (TAMANHOS (P/M/G/GG)	100	UND	34,32	3.432,00
06	BOLAS OFICIAIS DE FUTEBOL DE CAMPO	25	UND	59,80	1.495,00
08	CAMISA JUVENIL (P/M/G/GG)	100	UND	52,90	5.290,00
13	MEDALHAS PERSONALIZADAS	100	UND	9,50	950,00

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

SETOR DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.349/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 005/2023/SEMDER;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora Sra. **JUCIMEIRE PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2003506-3 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 037. 567.951-01, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Gestão Econômica** – **COORGEC**, Nível **DAS-07**, para responder pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER,** Nível **DS**,no período de 18/01/2023 a 01/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 012/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 01/2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 de janeiro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	601269	Welington Ruan Bazanella de Sa	Enfermeiro	9º
02	601590	Andreia do Carmo Sampaio	Técnico em Enfermagem – AR	2ª
03	600151	Jaqueline de Oliveira Teixeira	Agente Administrativo	2

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Periculosidade	Insalubridade	Grat.	Valor Total	Dot.	Fonte	Substituição	Justificativa
APS	Técnico em Enfermagem – AR	01	2.890,25	-	242,40	-	3.132,65	629	1.500.100200	-	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado no Posto de Saúde na localidade AR 2, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados com os pacientes nesta unidade de Saúde e considerando que a servidora convocada Minalda Manasses Fernandes não houve interesse em assumir a vaga, devido ser efetiva no cargo de zeladora. .
Secretaria Municipal de Saúde	Agente Administrativo	01	2.774,64	-	-	-	2774,64	583	1.500.100200	-	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 02/2022 e será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Silvia Pereira Matos que pediu licença sem remuneração do Concurso por motivos particular, optamos pela convocação do seletivo e temos urgência devido a necessidade da prestação deste serviço para o bom andamento do serviço na Secretaria de Saúde
Hospital Municipal	Enfermeiro	01	8.096,17	-	242,40	10%	9.148,18	680	1.500.100200	-	O Candidato aprovados no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados com os pacientes nesta unidade de Saúde e considerando a rescisão do contrato precário nº 309/22 Marcia Rodrigues Chaveiro Teixeira que se encerram nos dias 31/12/2022.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 012/2023, uma vez que os candidatos convocados irão substituir o contrato nº 309/22 de Marcia Rodrigues Chaveiro Teixeira, Minalda Manasses Fernandes não teve interesse em assumir a vaga e a convocada ato 155/22 Maria Luiza Fiuza Barbosa solicitou final de fila ambos autorizados por IMPACTO e considerando que a servidora Silvia Pereira Matos pediu licença sem remuneração do concurso por motivos particular.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 24 dias de janeiro de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 012/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 24 dias de janeiro de outubro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 022/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de GERENTE DE TRIBUTOS e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FLORENCIO ELIAS ALVES**, portador da Carteira de Identidade nº**RG 4024125 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº 346.292.111.87, para o cargo em comissão de **GERENTE DE TRIBUTOS**, **sem ônus**, sendo queo mesmo já e Superintendente Contábil.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 16 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de Janeiro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 024/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Conselheira Tutelar, em substituição da conselheira Pamela Batista da Silva.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 476/2015, no Art. 02, inciso § 3º e inciso I da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **SILVANA APARECIDA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 1286875-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 002.510.021-10, para exercer a **Função de** Conselheira Tutelar.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 17 de Janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, 18 de Janeiro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 025/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º - Conceder 03 (três) de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora **MARLENE PEREIRA SARDINHA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2017 a 2022, o período de seu afastamento será de 25/01/2023 a 25/04/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 25 de Janeiro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

ERRATA

Na **PORTARIA Nº 014/2022**, publicada na data de 17 de Janeiro de 2023, n° 4.153 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Onde se lê:

Portaria Nº 014/2022

Data de 12 de Janeiro de 2022

Leia-se:

PortariaN° 014/2023

Data de 12 de Janeiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Barão de Melgaço-MT, 18 de Janeiro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

ERRATA

Na **PORTARIA Nº 013/2022**, publicada na data de 17 de Janeiro de 2023, n° 4.153 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Onde se lê:

Portaria Nº 013/2022

Data de 12 de Janeiro de 2022

Leia-se:

PortariaN° 013/2023

Data de 12 de Janeiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Barão de Melgaço-MT, 18 de Janeiro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

ERRATA

Na **PORTARIA Nº 012/2022**, publicada na data de 17 de Janeiro de 2023, n° 4.153 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Onde se lê:

Portaria Nº 012/2022

Data de 12 de Janeiro de 2022

Leia-se:

PortariaN° 012/2023

Data de 12 de Janeiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Barão de Melgaço-MT, 18 de Janeiro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 023/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de GERENTE e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Aline Queiroz Brandão Padilha**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG 2371366-6 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº 047.076.551-81, para o cargo em comissão de Gerente Quarto Escalão.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 16 de Janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de Janeiro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 021/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Gerente de Desenvolvimento Rural e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **VILSON SALES**, portador da Carteira de Identidade nºRG 151173 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 178.100.271.15, para o cargo em comissão de **Gerente de Desenvolvimento Rural**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de Janeiro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 020/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação da Secretaria de Agricultura e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Jucely de Oliveira Brandão**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG 0966486-6 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **848.833.591-15**, para o cargo de Secretaria Municipal de Agricultura, **sem ônus**, sendo quea mesma já e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 16 de Janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de Janeiro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

CONTRATO DE RATEIO N. º 001 / 2023

AS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT – BARÃO-PREVI, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 05. 204.707/0001-33, situado na Avenida Augusto Leverger, S/Nº, Centro, Barão de Melgaço/MT, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sra. **Jucely de Oliveira Brandão,** portador do CPF n. 848.833.591-15 e do RG n.º 09664866 SSP/MT, residente e domiciliada em Barão de Melgaço/MT, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO** e, de outro lado, o

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu presidente o **Sr. Silvano Pereira Neves,** brasileiro, residente e domiciliado avenida Vereador Amadeu Ribeiro Borges, nº 684, Q 38/L 09 Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte /MT, portador da Cédula de Identidade n.º 06259162 SSP/MT e do CPF n.º 503.521.641-15, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, considerando o disposto na Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto 6.017/07 e alterações posteriores, resolvem formalizar o presente **CONTRATO DE RATEIO**, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício finaceiro de 2023 do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança estadual para oferta de serviços relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DAS DESPESAS

2.1. As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

2.1.2. Despesas de Pessoal e Encargos: referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

2.1.3. **Despesas com manutenção das atividades do Consórcio**: referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO.

2.1.3. Despesas com contratos: referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados por Pessoa Jurídica devidamente credenciada nas atividades mencionadas neste Instrumento;

2.1.4. **Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO, distribuídas na forma:

Elementos de Despesa	Valor (R$)
3.1.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	488,41
3.3.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	732,48
4.4.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	87,11
TOTAL GERAL	**1.308,00**

Parágrafo único. A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUARTA – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

4.1. A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2022, **(218)** pelo valor de **R$ 0,50 (cinquenta centavos),** que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2023.

4.2. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 1.308,00 (Hum mil trezentos e oito reais)** podendo ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 109,00 (cento e nove reais)**, ou em parcela unica, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

Parágrafo Primeiro. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo. A parte variável será fixada mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de acordo com os serviços que serão utilizados pelo CONSORCIADO junto às empresas contratadas.

4.3. As transferências financeiras dos valores orçados para o CUSTEIO, bem como, para o suporte dos procedimentos pretendidos, referente ao mês em que serão autorizados os serviços, será realizado até o primeiro dia do mês subsequente, por meio de depósito bancário na conta corrente do CONSORCIO, na Caixa Econômica Federal, Agência 3276, Conta Corrente 71002-3, operação 006 ou outro que vier a ser indicado, conforme programação financeira e/ou operacional do CONSORCIADO.

Paragrafo único. A parte variável deverá ser paga diretamente às empresas prestadoras dos serviços administrativos contratados via procedimento licitatório compartilhado

4.4. As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte:

4.4.1. RECIBO DE TRANSFERÊNCIA : PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio.

4.4.1.1. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO

5.1. O CONSÓRCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

5.2. O CONSÓRCIO encaminhará até dez dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

5.3. Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

5.3.1. Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

5.4. O CONSÓRCIO encaminhará ao RPPS DO MUNICÍPIO CONSORCIADO as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONSÓRCIO deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, órgão competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

6.2. A fiscalização é atribuída ao próprio CONSÓRCIO, aos órgãos de controle interno e externo dos entes consorciados e da sociedade civil organizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

7.1. O CONSÓRCIO deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. É de responsabilidade do CONSORCIADO:

I. repassar ordinariamente ao CONSÓRCIO, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos; II. informar o CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências; III. denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores por ventura apresentados para cobrança do cidadão/servidor ou do próprio CONSORCIADO; IV. incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO; V. apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato; VI. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Terceira; VII. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

8.2. São obrigações do CONSÓRCIO:

I. gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovado em Assembléia Geral; II. aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública; III. executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas IV. apresentar em assembléia geral ordinária aos CONSORCIADOS, relatório contábil semestral, bem como relatório discriminando serviços contratados, utilizado e os respectivos valores; V. prestar informações pertinentes quando solicitado; VI. encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas; VII. cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

10.1. A inadimplência do CONSORCIADO importará na suspensão de sua participação no Consórcio, bem como sua exclusão, conforme disciplina constante do Protocolo de Intenções.

10.2. No caso de inadimplência o CONSORCIADO será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESLIGAMENTO DO CONSORCIADO

11.1. Havendo o desligamento do CONSORCIADO, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

11.2. A retirada ou exclusão do CONSORCIADO, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo CONSORCIADO, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

11.3. O CONSORCIADO inadimplente será inscrito em Dívida Ativa no Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

12.2. As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio do Leverger/MT, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Barão de Melgaço/MT, 02 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGACO/MT

Jucely de Oliveira Brandão

Secretário Municipal de Administracao e Planejamento

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

Silvano Pereira Neves

Presidente do Consórcio

Testemunhas:

Gleyze de Oliveira Rocha Anderson de Oliveira Nunes

R.G. n. º 12827681 SSP/MT R.G. n. º 1265502-3

CPF n. º 865.906.711-49 CPF. n. º 003.676.071.40

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARÃO DE MELGAÇO/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2023 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2023 até 31/12/2023.

VALOR ANUAL: R$ **1.308,00** (Hum mil trezentos e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: M. FERNANDES SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. º **42.411.881/0001-83.**

DO OBJETO: O presente termo aditivo formaliza-se em decorrência da prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO por mais 90 (noventa) dias do contrato principal, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE, DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS PÚBLICAS CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 904143/2020", em conformidades com os cronogramas físicos-financeiros, planilhas orçamentárias e projetos de execuções, parte integrante deste processo licitatório.

DO PRAZO: O Prazo para execução dos serviçosserá de 90 (noventa) dias, sendo de **23/11/2022** a **23/02/2023**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 046/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 23 de novembro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

MARCOS FERNANDES SANTOS EIRELI

Marcos Fernandes Santos

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022 - CARONA Nº 0 12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: PELEGRINO E CIA LTDA (OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO), inscrita no CNPJ sob o nº 13.147.054/0001-26.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A RENOVAÇÃO DE SALDO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE MESES),**PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM PROGRAMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ESCOLARES E TODA A REDE /INTERLIGADA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO MUNICIPÍO DE BARRA DO BUGRES/MT.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL.	12	R$ 22.000,00
TOTAL		**R$ 264.000,00**	

DO PRAZO: O prazo do presente TERMO ADITIVO vigorará de **31/12/2022 a 31/12/2023**, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.

DO VALOR:O valor total deste ADITIVO CONTRATUAL é de **R$ 264.000,00** (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 023/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres-MT, 31 de dezembro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

PELEGRINO E CIA LTDA

Laura Maria de Oliveira Pelegrino

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°01/2023

O município de Barra do Bugres/MT, através da Comissão de Licitação, torna público o processo licitatório pregão eletrônico nº01/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE CAMINHÃO PIPA, ZERO KM, CONFORME CONVÊNIO N°923958/2021- MAPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO. DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: dia 07 de fevereiro de 2023, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n° 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, "serviço de informação ao cidadão". Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 24 de janeiro de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PE Nº. 003/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 24/01/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 003/2023, que teve como vencedora as empresas: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS

LTDA CNPJ Nº 02.416.362/0001-93. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

Barra do Garças / MT, 24 de janeiro de 2023

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº195/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: VANDA ARANTES MOTA

CNPJ: 02.189.771/0001-02

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES, COM INTUITO DE ATENDER AS

DEMANDAS DE SECRETARIAS ADJUNTAS A PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS/MT.

Valor Global: R$ 239.990,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa reais)

Validade: Iniciando-se em 23/01/2023 e com término em 23/01/2024

Barra do Garças - MT, 23 de Janeiro de 2023

RESULTADO PE 004/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 24/01/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 004/2023, que teve como vencedora as empresas: METALURGICA LAMB LTDA CNPJ Nº 14. 037.993/0001-80; METALURGICA SILLOTT LTDA CNPJ Nº 42.531.033/ 0001-08; SIGMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIODE MÓVEIS LTDA ME CNPJ Nº 26.576.226/0001-29.

Barra do Garças / MT, 24 de janeiro de 2023

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2023/ PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: **Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza (Hipoclorito de Cálcio 65%) para Atender as Necessidades do Parque das Águas Quentes da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Barra do Garças-MT.**

DATA: 06/02/2023

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 24 de janeiro de 2023.

Marcelo dos santos Lopes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

PROCESSO Nº 09/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 07 de fevereiro de 2023** em conformidade com as Leis 10.520/2002 8. 666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MOLDAGEM DE PRÓTESES DENTÁRIAS INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO LABORATÓRIO DE PRÓTESES E MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 (**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 24 de janeiro de 2023.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

"Altera o lotacionograma constante na Lei Complementar nº 110/2017 e estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores municipais a título de revisão geral anual, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintas, do quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal, as vagas atualmente disponíveis e não providas dos cargos descritos no Anexo I desta Lei, conforme quantitativo estabelecido no quadro previsto no Anexo I da presente Lei Complementar, alterando, em partes, o lotacionograma constante na Lei Complementar nº 110/2017.

Art. 2º Entram em extinção, do quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal, as vagas atualmente providas dos cargos descritos no Anexo II, conforme quantitativo estabelecido no quadro previsto no Anexo II da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Os cargos ocupados serão extintos quando ocorrer a sua vacância, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 25, de 27 de novembro de 1997, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive as progressões e promoções funcionais.

Art. 3º Fica assegurado aos servidores públicos municipais contratados temporariamente por excepcional interesse público, ocupantes de cargos declarados extintos e/ou em extinção, todos os direitos e vantagens estabelecidos até findar-se o respectivo contrato temporário, na forma da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005.

Art. 4º Fica reajustado, a título de revisão geral anual, na forma do inciso IX, do art. 96 da Lei Orgânica do Município e do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, o vencimento base dos servidores públicos, bem como dos cargos em comissão, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Cáceres, com a aplicação dos percentuais de 1,58% (referência novembro e dezembro/2021) e 5,79% (referência 2022).

Parágrafo único. Após a concessão do reajuste previsto no *caput*, nenhum servidor efetivo poderá receber salário menor que o salário mínimo em vigência.

Art. 5º Fica reajustado, a partir de 1º de janeiro de 2023, no mesmo percentual estabelecido no art. 4º desta Lei Complementar, os proventos dos servidores efetivos aposentados e dos pensionistas vinculados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, com direito a paridade prevista no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

Art. 6º Fica reajustado, a partir de 1º de janeiro de 2023, os proventos dos servidores efetivos aposentados e dos pensionistas vinculados ao PREVICÁCERES, sem direito a paridade, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento), observada a proporcionalidade do reajuste, para os benefícios concedidos a partir de 1º de janeiro de 2022, nos percentuais estabelecidos no Anexo VI desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadorias concedidas e reajustadas na forma prevista no *caput* não poderão ser inferiores ao valor a que se refere o §2º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei Complementar produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Cáceres/MT, em 19 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I QUADRO DAS VAGAS ATUALMENTE DISPONÍVEIS E NÃO PROVIDAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL (PLANO DE CARGOS)	QNTDE.	SALDO A SER LIBERADO (Ref. X Qntde)
Motorista (P/G)	R$ 1.192,96	2	R$ 2.385,92
Motorista de Ônibus (P/G)	R$ 1.192,96	5	R$ 5.964,80

ANEXO II QUADRO DAS VAGAS ATUALMENTE PROVIDAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QNTDE
Motorista (P/G)	24
Motorista de Ônibus (P/G)	35
Total	**59**

ANEXO III QUADRO CARGOS EXISTENTES POR GRUPO DE CATEGORIA

Nº de ordem	CARGOS	GRUPO POR CATEGORIA
1	A - Advogado. (40HS)	Técnico de Desenvolvimento municipal (Nível Superior)
	B - Engenheiro (considerar sua formação acadêmica) Arquiteto. (40HS)	
	C - Analista de Sistemas, Bacharel em turismo. Economista (considerar sua formação acadêmica). Redator Oficial com habilitação em Letras, Comunicação Social (em extinção), Jornalista, Inspetor Tributário (em extinção), Auditor de Tributos, Biólogo, Técnico Nível Superior (em extinção), e Arqueólogo. (40HS).	
	D - Ciências Contábeis (em extinção) e Contador. (40HS)	
	E - Controlador Interno. (40HS)	
	F – Ouvidor. (40HS)	
2	A - Bioquímico (em extinção), Médico Regulador, Médico (considerar cada especialidade da área clínica), Enfermeiro, Farmacêutico (em extinção), Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista (em extinção), Nutricionista Generalista, Odontólogo (considerar cada especialidade clínica), Psicólogo, Veterinário, Engenheiro Sanitarista, Sanitarista (em extinção), Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico "bacharelado", e Biólogo" bacharelado". (40HS)	Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal (Nível Superior)
	A – Bioquímico (em extinção), Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Psicólogo, Sanitarista, Biólogo bacharelado, Endodontista, Odontólogo Clinico Geral, Odontopediatria, Ortodontista, e Periodentista. (20HS)	
	B - Médico (considerar cada especialidade da área clínica). (10HS)	
3	A - Técnico em Contabilidade (em extinção), Técnico em Enfermagem, Técnico Agrícola (em extinção), Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, e Técnico em Análises Clínicas. (40HS)	Agente de Desenvolvimento Municipal (Nível Médio)
	B - Assistente Administrativo, Auxiliar de laboratório (em extinção), Auxiliar de Enfermagem (em extinção), Digitador (em extinção), Técnico em Higiene Dental, Agente de Saúde Ambiental, Maqueiro (em extinção), Auxiliar de Eletromecânico (em extinção), Operador de ETA (em extinção), Auxiliar de Farmácia (em extinção), Educador Orientador Social, Cuidador, Técnico em Informática (em extinção), Técnico em Vigilância Sanitária (em extinção) e Auxiliar de Saúde Bucal.	
4	Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente de Consumo (em extinção), e Agente de Trânsito.	Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal (Nível Médio)
5	Almoxarife (em extinção), Atendente de Consultório Dentário (em extinção), Auxiliar de Mecânico (em extinção), Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção), Continuo (em extinção), Guarda Municipal Patrimonial, Recepcionista (em extinção), Auxiliar de Cuidador. Auxiliar Administrativo (em extinção), Eletricista de Automóvel (em extinção), Marceneiro (em extinção), Mecânico de Automóvel (em extinção), Motoristas (em extinção), Motorista de Ônibus (em extinção), Operador de Máquinas (em extinção), Pedreiro (em extinção), Padeiro (em extinção), Pintor (em extinção), Soldador Elétrico (em extinção), Telefonista (em extinção), e Encanador de Adutora (em extinção).	Apoio de Desenvolvimento Municipal (Nível Fundamental Completo)

ANEXO IV APOIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (A e B) 40 horas.

Tabela 1

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I - 1	**1.281,97**	**1.353,11**	**1.424,25**	**1.495,39**	**1.566,53**	**1.637,67**	**1.708,81**	**1.779,95**	**1.851,09**	**1.922,88**
COD										
II - 1.3	**1.666,57**	**1.759,06**	**1.851,55**	**1.944,04**	**2.036,54**	**2.129,03**	**2.221,52**	**2.314,01**	**2.406,50**	**2.499,83**
COD										
III - 1.7	**2.179,35**	**2.300,30**	**2.421,25**	**2.542,20**	**2.663,14**	**2.784,09**	**2.905,04**	**3.025,99**	**3.146,94**	**3.268,98**
COD										
IV - 1.9	**2.435,74**	**2.570,92**	**2.706,10**	**2.841,27**	**2.976,45**	**3.111,62**	**3.246,80**	**3.381,98**	**3.517,15**	**3.653,55**

(A) (B) Almoxarife, Atendente de Consultório Dentário, Atendente de Enfermagem, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Serviços Gerais, Continuo, Guarda, Recepcionista, Auxiliar Administrativo, Eletricista de Automóvel, Eletricista Predial, Encanador de Adutora, Lanterneiro, Lubrificador, Marceneiro, Mecânico de Automóvel, Motorista, Motorista de Ônibus, Operador de Máquinas, Padeiro, Pedreiro, Pintor, Soldador Elétrico, Telefonista, Auxiliar de Cuidador.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

Tabela 2

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	**1.783,41**	**1.882,41**	**1.986,86**	**2.097,11**	**2.213,47**	**2.336,28**	**2.465,92**	**2.602,78**	**2.747,19**	**2.901,02**
COD										
II- 1.4	**2.496,77**	**2.635,35**	**2.781,60**	**2.935,96**	**3.098,92**	**3.270,91**	**3.452,43**	**3.644,01**	**3.846,25**	**4.061,63**
COD										
III- 1.6	**2.853,49**	**3.011,85**	**3.178,95**	**3.355,40**	**3.541,61**	**3.738,17**	**3.945,58**	**4.164,54**	**4.395,66**	**4.641,84**
COD										
IV- 1.8	**3.210,18**	**3.388,37**	**3.576,34**	**3.774,83**	**3.984,30**	**4.205,41**	**4.438,81**	**4.685,18**	**4.945,19**	**5.222,11**
COD										
V- 2.0	**3.566,84**	**3.764,77**	**3.973,73**	**4.194,28**	**4.427,02**	**4.672,72**	**4.932,03**	**5.205,78**	**5.494,70**	**5.802,34**

(A) Técnico Agrícola Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 3

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I-1.0	**1.559,05**	**1.645,58**	**1.732,11**	**1.818,64**	**1.905,16**	**1.991,69**	**2.078,22**	**2.164,75**	**2.251,28**	**2.338,58**
COD										
II- 1.4	**2.182,67**	**2.303,81**	**2.424,94**	**2.546,09**	**2.667,23**	**2.788,37**	**2.909,50**	**3.030,64**	**3.151,78**	**3.274,01**
COD										
III- 1.6	**2.494,48**	**2.632,93**	**2.771,37**	**2.909,81**	**3.048,25**	**3.186,71**	**3.325,15**	**3.463,59**	**3.602,03**	**3.741,72**
COD										
IV- 1.8	**2.806,29**	**2.962,04**	**3.117,79**	**3.273,54**	**3.429,29**	**3.585,03**	**3.740,79**	**3.896,53**	**4.052,29**	**4.209,44**
COD										
V- 2.0	**3.118,10**	**3.291,16**	**3.464,22**	**3.637,27**	**3.810,33**	**3.983,37**	**4.156,43**	**4.329,48**	**4.502,54**	**4.677,16**

(**B**) Agente de Consumo, Agente de Trânsito, Assistente Administrativo, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de eletromecânica, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Laboratório, Digitador, Encanador de Adutora, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Maqueiro, Operador de ETA, Técnico em Desenho, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Informática, Técnico em Topografia, Técnico em vigilância sanitária, Educador/Orientador Social, Cuidador.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 4

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	**6.379,22**	**6.733,23**	**7.087,27**	**7.441,31**	**7.795,31**	**8.149,34**	**8.503,36**	**8.857,40**	**9.211,42**	**9.568,62**
COD										
II- 1.11	**7.080,92**	**7.473,90**	**7.866,87**	**8.259,81**	**8.652,33**	**9.045,75**	**9.438,73**	**9.831,68**	**10.224,66**	**10.621,20**
COD										
III- 1.25	**7.974,02**	**8.416,55**	**8.859,09**	**9.301,58**	**9.744,13**	**10.186,66**	**10.629,20**	**11.071,71**	**11.514,26**	**11.960,77**
COD										
IV- 1.4	**8.930,89**	**9.426,56**	**9.922,16**	**10.417,77**	**10.913,44**	**11.409,06**	**11.904,69**	**12.400,32**	**12.895,95**	**13.396,06**

A) Advogado.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 5

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J

COD										
I- 1.0	**5.944,75**	**6.274,68**	**6.604,60**	**6.934,53**	**7.264,49**	**7.594,42**	**7.924,34**	**8.254,31**	**8.584,23**	**8.917,10**
COD										
II- 1.11	**6.598,67**	**6.964,89**	**7.331,12**	**7.697,34**	**8.063,57**	**8.429,79**	**8.796,02**	**9.162,24**	**9.528,47**	**9.897,99**
COD										
III- 1.25	**7.430,96**	**7.843,36**	**8.255,75**	**8.668,18**	**9.080,62**	**9.493,02**	**9.905,43**	**10.317,85**	**10.730,28**	**11.146,41**
COD										
IV- 1.4	**8.322,63**	**8.784,55**	**9.246,42**	**9.708,38**	**10.170,27**	**10.632,18**	**11.094,08**	**11.555,99**	**12.017,91**	**12.483,98**

B) Arquiteto, Engenheiro (Considerando sua formação Acadêmica).

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 6

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	**2.669,21**	**2.817,29**	**2.965,43**	**3.113,54**	**3.261,64**	**3.409,74**	**3.557,88**	**3.705,97**	**3.854,07**	**4.003,78**
COD										
II- 1.11	**2.962,80**	**3.127,22**	**3.291,67**	**3.456,13**	**3.620,51**	**3.784,96**	**3.949,42**	**4.113,82**	**4.278,25**	**4.444,18**
COD										
III- 1.25	**3.336,50**	**3.521,62**	**3.706,76**	**3.891,95**	**4.077,10**	**4.262,21**	**4.447,37**	**4.632,54**	**4.817,69**	**5.004,73**
COD										
IV- 1.4	**3.736,25**	**3.943,63**	**4.150,99**	**4.358,34**	**4.565,68**	**4.773,04**	**4.980,39**	**5.187,79**	**5.395,11**	**5.604,43**

Analista de Sistema, Bacharel em Turismo, Comunicação Social, Economista, Geógrafo, Inspetor Tributário, Jornalista, Redator Oficial com Habilitação em Letras, Pedagogo, Gerente de Serviços Sociais, Técnico nível superior, Auditor de Tributos.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 7

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	**6.379,22**	**6.733,24**	**7.087,27**	**7.441,30**	**7.795,30**	**8.149,34**	**8.503,37**	**8.857,40**	**9.211,42**	**9.568,62**
COD										
II- 1.11	**7.080,93**	**7.473,89**	**7.866,87**	**8.259,80**	**8.652,33**	**9.045,76**	**9.438,73**	**9.831,69**	**10.224,65**	**10.621,20**
COD										
III- 1.25	**7.974,02**	**8.416,55**	**8.859,10**	**9.301,58**	**9.744,13**	**10.186,65**	**10.629,20**	**11.071,71**	**11.514,25**	**11.960,77**
COD										
IV- 1.4	**8.930,89**	**9.426,56**	**9.922,16**	**10.417,77**	**10.913,44**	**11.409,05**	**11.904,68**	**12.400,32**	**12.895,95**	**13.396,06**

A) Ciências Contábeis e Contador.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 8

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	**6.379,22**	**6.733,24**	**7.087,27**	**7.441,30**	**7.795,30**	**8.149,34**	**8.503,37**	**8.857,40**	**9.211,42**	**9.568,62**
COD										
II- 1.11	**7.080,93**	**7.473,89**	**7.866,87**	**8.259,80**	**8.652,33**	**9.045,76**	**9.438,73**	**9.831,69**	**10.224,65**	**10.621,20**
COD										
III- 1.25	**7.974,02**	**8.416,55**	**8.859,10**	**9.301,58**	**9.744,13**	**10.186,65**	**10.629,20**	**11.071,71**	**11.514,25**	**11.960,77**
COD										
IV- 1.4	**8.930,89**	**9.426,56**	**9.922,16**	**10.417,77**	**10.913,44**	**11.409,05**	**11.904,68**	**12.400,32**	**12.895,95**	**13.396,06**

A) Controlador Interno.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 9

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	**2.962,80**	**3.127,24**	**3.291,68**	**3.456,10**	**3.620,54**	**3.784,98**	**3.949,42**	**4.113,85**	**4.278,28**	**4.444,20**
COD										
II- 1.11	**3.288,71**	**3.471,23**	**3.653,76**	**3.836,28**	**4.018,80**	**4.201,33**	**4.383,85**	**4.566,37**	**4.748,90**	**4.933,06**
COD										
III- 1.25	**3.703,50**	**3.909,04**	**4.114,58**	**4.320,14**	**4.525,68**	**4.731,22**	**4.936,76**	**5.142,31**	**5.347,85**	**5.555,26**
COD										
IV- 1.4	**4.147,92**	**4.378,13**	**4.608,34**	**4.838,55**	**5.068,76**	**5.298,97**	**5.529,17**	**5.759,39**	**5.989,59**	**6.221,88**

A) Ouvidor.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 10

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	**5.944,75**	**6.274,68**	**6.604,60**	**6.934,53**	**7.264,49**	**7.594,42**	**7.924,34**	**8.254,31**	**8.584,23**	**8.917,10**
COD										
II- 1.11	**6.598,67**	**6.964,89**	**7.331,11**	**7.697,34**	**8.063,56**	**8.429,79**	**8.796,01**	**9.162,24**	**9.528,46**	**9.897,99**
COD										
III- 1.25	**7.430,96**	**7.843,36**	**8.255,75**	**8.668,18**	**9.080,62**	**9.493,02**	**9.905,43**	**10.317,85**	**10.730,28**	**11.146,41**
COD										
IV- 1.4	**8.322,63**	**8.784,55**	**9.246,42**	**9.708,38**	**10.170,27**	**10.632,18**	**11.094,08**	**11.555,99**	**12.017,91**	**12.483,98**

Assistente Social, Bioquímico, Enfermeiro, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Nutricionista, Nutricionista Educacional, Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Psicólogo, Sanitarista, Veterinário, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico “bacharelado”, Biólogo” bacharelado”.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (20HORAS)

Tabela 11

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	**2.972,37**	**3.137,33**	**3.302,31**	**3.467,28**	**3.632,23**	**3.797,18**	**3.962,20**	**4.127,17**	**4.292,11**	**4.458,57**
COD										
II- 1.11	**3.299,32**	**3.482,14**	**3.665,52**	**3.848,63**	**4.031,74**	**4.214,84**	**4.397,95**	**4.581,05**	**4.764,16**	**4.949,01**
COD										
III- 1.25	**3.715,47**	**3.921,66**	**4.127,89**	**4.334,10**	**4.540,32**	**4.746,50**	**4.952,72**	**5.158,91**	**5.365,13**	**5.573,21**
COD										
IV- 1.4	**4.161,33**	**4.392,27**	**4.623,24**	**4.854,19**	**5.085,11**	**5.316,08**	**5.547,07**	**5.777,98**	**6.008,94**	**6.242,00**

Bioquímico, Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Psicólogo, Sanitarista, Biólogo bacharelado, Endodontista, Odontólogo Clinico Geral, Odontopediatria, Ortodontista, Periodentista.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (10HORAS)

Tabela 12

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	1.486,18	1.568,66	1.651,14	1.733,61	1.816,09	1.898,57	1.981,04	2.063,52	2.146,00	2.229,22
COD										
II- 1.11	1.649,66	1.741,22	1.832,78	1.924,34	2.015,90	2.107,46	2.199,02	2.290,58	2.382,14	2.474,52
COD										
III- 1.25	1.857,73	1.960,83	2.063,93	2.167,03	2.270,13	2.373,23	2.476,33	2.579,43	2.682,53	2.786,55
COD										
IV- 1.4	2.080,66	2.196,14	2.311,61	2.427,09	2.542,56	2.658,04	2.773,51	2.888,99	3.004,46	3.120,97

Médico Infectologista, Médico Geriatra, Médico Mastologista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Clinico Geral, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Gastroenterologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Reumatologista, Médico Urologista.

AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL (40HORAS)

Tabela 13

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	**1.282,17**	**1.353,34**	**1.424,50**	**1.495,66**	**1.566,82**	**1.637,98**	**1.709,14**	**1.780,30**	**1.851,46**	**1.922,75**
COD										
II- 1.4	**1.795,04**	**1.894,67**	**1.994,29**	**2.093,92**	**2.193,54**	**2.293,17**	**2.392,79**	**2.492,42**	**2.592,04**	**2.691,85**
COD										
III- 1.6	**2.051,48**	**2.165,34**	**2.279,19**	**2.393,05**	**2.506,91**	**2.620,77**	**2.734,62**	**2.848,48**	**2.962,34**	**3.076,40**
COD										
IV- 1.8	**2.307,91**	**2.436,00**	**2.564,09**	**2.692,18**	**2.820,27**	**2.948,36**	**3.076,45**	**3.204,54**	**3.332,63**	**3.460,95**
COD										
V- 2.0	**2.564,35**	**2.706,67**	**2.848,99**	**2.991,31**	**3.133,64**	**3.275,96**	**3.418,28**	**3.560,60**	**3.702,92**	**3.845,50**

Auxiliar de Serviço Bucal.

ANEXO V PROFESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL (30HORAS)

Tabela 14

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	**4.721,04**	**5.036,96**	**5.352,82**	**5.668,73**	**5.984,60**	**6.300,49**	**6.616,40**	**6.933,16**
COD								
II- 1.11	**5.350,87**	**5.708,89**	**6.066,86**	**6.424,87**	**6.782,86**	**7.140,85**	**7.498,84**	**7.857,85**
COD								

III- 1.5	**5.980,12**	**6.380,22**	**6.780,33**	**7.180,40**	**7.580,50**	**7.980,61**	**8.380,71**	**8.781,93**
COD								
IV- 1.7	**6.609,84**	**7.052,08**	**7.494,30**	**7.936,52**	**8.378,76**	**8.821,00**	**9.263,19**	**9.706,68**

Nivel I - Licenciatura. Plena

Nivel II - Licenciatura. Plena C/ Especialização

Nivel III - Licenciatura. Plena C/ Mestrado

Nivel IV - Licenciatura. Plena C/ Doutorado

PROFESSOR (30HORAS)

Tabela 15

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	**3.051,17**	**3.269,01**	**3.486,80**	**3.704,64**	**3.922,48**	**4.140,30**	**4.358,17**	**4.576,76**
COD								
II- 1.11	**3.386,79**	**3.628,60**	**3.870,41**	**4.112,22**	**4.354,03**	**4.595,85**	**4.837,66**	**5.080,14**
COD								
III- 1.5	**4.576,76**	**4.903,51**	**5.230,32**	**5.557,12**	**5.883,84**	**6.210,62**	**6.537,37**	**6.865,11**
COD								
IV- 1.7	**5.187,00**	**5.557,30**	**5.927,68**	**6.298,00**	**6.668,32**	**7.038,65**	**7.408,97**	**7.780,46**
COD								
V- 1.9	**5.797,16**	**6.211,14**	**6.625,04**	**7.038,99**	**7.452,86**	**7.866,78**	**8.280,65**	**8.695,80**
COD								
VI- 2.1	**6.407,51**	**6.864,85**	**7.322,40**	**7.779,87**	**8.237,31**	**8.694,78**	**9.152,31**	**9.611,18**

Nivel I Magisterio

Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica

Nivel III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Academica

Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização

Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado

Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

PROFESSOR (25 HORAS)

Tabela 16

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	**2.542,70**	**2.724,16**	**2.905,64**	**3.087,18**	**3.268,72**	**3.450,26**	**3.631,80**	**3.814,02**
COD								
II- 1.11	**2.822,38**	**3.023,88**	**3.225,39**	**3.426,90**	**3.628,41**	**3.829,91**	**4.031,42**	**4.233,50**
COD								
III- 1.5	**3.813,97**	**4.086,29**	**4.358,64**	**4.630,91**	**4.903,25**	**5.175,50**	**5.447,79**	**5.720,95**
COD								
IV- 1.7	**4.322,51**	**4.631,17**	**4.939,74**	**5.248,36**	**5.556,96**	**5.865,56**	**6.174,21**	**6.483,77**
COD								
V- 1.9	**4.830,99**	**5.175,94**	**5.520,82**	**5.865,77**	**6.210,72**	**6.555,65**	**6.900,55**	**7.246,47**
COD								
VI- 2.1	**5.339,61**	**5.720,74**	**6.102,02**	**6.483,23**	**6.864,46**	**7.245,71**	**7.626,92**	**8.009,34**

Nivel I Magisterio

Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica

Nivel III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Academica

Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização

Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado

Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

PROFESSOR (20HORAS)

Tabela 17

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
CÓD								
I- 1.0	**2.034,09**	**2.179,35**	**2.324,54**	**2.469,80**	**2.615,04**	**2.760,22**	**2.905,43**	**3.051,24**
CÓD								
II- 1.11	**2.258,00**	**2.419,22**	**2.580,44**	**2.741,66**	**2.902,88**	**3.064,09**	**3.225,31**	**3.386,98**
CÓD								

III- 1.5	**3.051,20**	**3.269,05**	**3.486,91**	**3.704,72**	**3.922,61**	**4.140,46**	**4.358,30**	**4.576,78**
CÓD								
IV- 1.7	**3.458,02**	**3.704,95**	**3.951,83**	**4.198,76**	**4.445,60**	**4.692,47**	**4.939,38**	**5.187,07**
COD								
V- 1.9	**3.864,81**	**4.140,80**	**4.416,68**	**4.692,70**	**4.968,58**	**5.244,55**	**5.520,49**	**5.797,27**
COD								
VI- 2.1	**4.271,72**	**4.576,61**	**4.881,65**	**5.186,65**	**5.491,62**	**5.796,61**	**6.101,61**	**6.407,50**

Nivel I Magisterio

Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica

Nivel III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Academica

Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização

Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado

Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

PROFESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL (40HORAS)

Tabela 18

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	6.294,73	6.715,85	7.136,93	7.558,02	7.978,99	8.400,28	8.821,14	9.243,67
COD								
II- 1.11	7.134,44	7.611,75	8.089,00	8.566,25	9.043,39	9.520,88	9.997,88	10.476,77
COD								
III- 1.5	7.973,47	8.506,88	9.040,26	9.573,64	10.106,90	10.640,54	11.173,63	11.708,85
COD								
IV- 1.7	8.813,07	9.402,66	9.992,21	10.581,75	11.171,15	11.760,99	12.350,21	12.941,79

Nivel I - Licenciatura. Plena

Nivel II - Licenciatura. Plena C/ Especialização

Nivel III - Licenciatura. Plena C/ Mestrado

Nivel IV - Licenciatura. Plena C/ Doutorado

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (40HORAS)

Tabela 19

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I-1.0	**1.559,05**	**1.645,58**	**1.732,11**	**1.818,64**	**1.905,16**	**1.991,69**	**2.078,22**	**2.164,75**	**2.251,28**	**2.338,58**
COD										
II- 1.4	**2.182,67**	**2.303,81**	**2.424,94**	**2.546,09**	**2.667,23**	**2.788,37**	**2.909,50**	**3.030,64**	**3.151,78**	**3.274,01**
COD										
III- 1.6	**2.494,48**	**2.632,93**	**2.771,37**	**2.909,81**	**3.048,25**	**3.186,71**	**3.325,15**	**3.463,59**	**3.602,03**	**3.741,72**
COD										
IV- 1.8	**2.806,29**	**2.962,04**	**3.117,79**	**3.273,54**	**3.429,29**	**3.585,03**	**3.740,79**	**3.896,53**	**4.052,29**	**4.209,44**
COD										
V- 2.0	**3.118,10**	**3.291,16**	**3.464,22**	**3.637,27**	**3.810,33**	**3.983,37**	**4.156,43**	**4.329,48**	**4.502,54**	**4.677,16**

Nivel I - Ensino médio completo

Nivel II - Ensino superior completo

Nivel III – Ensino superior completo com especialização na área de atuação ou correlata

Nivel IV - Ensino superior completo com mestrado na área de atuação ou correlata

Nivel V - Ensino superior completo com doutorado na área de atuação ou correlata

ANEXO VI

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO PREVICÁCERES DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93%
Em fevereiro de 2022	5,23%
Em março de 2022	4,19%
Em abril de 2022	2,43%
Em maio de 2022	1,38%
Em junho de 2022	0,93%
Em julho de 2022	0,30%
Em agosto de 2022	0,91%
Em setembro de 2022	1,22%

Em outubro de 2022	1,55%
Em novembro de 2022	1,07%
Em dezembro de 2022	0,69%

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
RESOLUÇÃO N° 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CÁCERES/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CÁCERES – COMSAB, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei n° 2.476, de 05 maio de 2015, diante do Regimento interno homologado pelo Decreto n° 287 de 25 de abril de 2022:

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB para o ano de 2023.

Art. 2° - O plenário reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois meses, na última quinta-feira do mês e extraordinariamente, sempre que necessário:

Mês	Dia
Fevereiro	23
Abril	27
Junho	29
Agosto	31
Outubro	26
Dezembro	14

Art. 3° - As reuniões do plenário terão início as 17h (dezessete horas).

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 24 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO MÁRIO GIRALDELLI

Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 066 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 2.763, de 24 de janeiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **DÉBHORA BELUSSI – Assistente Administrativo**, para ocupar o cargo em Comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Fazendo Arte, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, com efeitos desde 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 063 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 2.271, de 19 de janeiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão Especial de Processo Administrativo**, destinada a apurar possível irregularidade referente ao Contrato Administrativo nº 165/2017-PGM, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT e a Empresa GECON - GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

PRESIDENTE:

Thales Ávila Brito

MEMBROS:

Luan Ribeiro da Silva

Neviton Trindade Jesus dos Santos

Art.2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de janeiro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 71/2023 – 1DOC ATO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 01/2023

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação de LOCAÇÃO DE BARCOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SERVIÇO DE SANEMANTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, sob responsabilidade do Serviço De Saneamento Ambiental Águas Do Pantanal - SSAAP, na quantidade e especificação do item 1.2 parte integrante do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresa: NAUTICA XONEI COMERCIO E SERVICOS -CNPJ: 23.044.611/0001-37.

Valor: R$**17.560,00 (**dezessete mil quinhentos e sessenta reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Cáceres-MT, 24 de janeiro de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO JANEIRO 2023 - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
19/01/2023 - 17:30		https://meet.google.com/esj-diwp-bke
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9027/2022	Nair dos Santos Loureiro	Jovanil de Campos
2128/2022	Soelene de Fátima O. Loureiro	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
23/01/2023 - 17:30		https://meet.google.com/tqk-xhvt-kej
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9096/2020	Centro de Tratamento de Rim	Antônio Carlos/Nycollas-vistas
15319/2022	Flávia Cristina Malheiros Hayashi	Nycollas Fernandes de Almeida/ Jovanil-vistas

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
26/01/2023 – 17:30		https://meet.google.com/cyr-znyg-azj
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18778/2020	Marluce Pinheiro Lima	Mirielle Garcia R. de Lima/ Nycollas-vistas
19084/2021	Reginaldo Bicudo Junior (Panvet)	Nycollas Fernandes de Almeida/com vistas para Miriele e Adriane Aparecida

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
30/01/2023 - 17:30		https://meet.google.com/agp-nckk-amf
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18938/2020	E. de Fátima Ladeia	Richard Rodrigues da Silva
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE FEVEREIRO.		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 17 de Janeiro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/ 2022

EDITAL COMPLEMENTAR 024/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situadas na Avenida Brasil – Nº 119, bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação Administrativa e Gestão do Trabalho desta Secretaria, nos dias **25, 26, 27, 30 e 31/01/2023 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 24 de janeiro de 2023.

Fabiola Campos Lucas

Secretária Mun. de Assistência Social

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO:ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-Á. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00007	BRUNO EDUARDO JESUS ALMEIDA	09/05/1996	60
00008	JOÃO RAFAEL MOURA ARAUJO	04/11/1998	60
00009	AMANDA DE SOUZA TABOX	29/10/1987	56
00010	THAYS OLIVEIRA MARQUES DE ARRUDA	27/11/1998	56
00011	MIRIAM CAMARGO MARCACINI	14/11/1967	56
00012	EDSON DA SILVA OLIVEIRA	21/11/1984	56

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	

17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line obtida no ambiente de E-social do Governo Federal. (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml).	
23	Telefone e E-mail	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, que Dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências, relacionado ao Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Cáceres, para criar 15 (quinze) cargos comissionados de Assessor de Gabinete I, no inciso I, do art. 13, no Anexo II, item 5, na Tabela IV e no Anexo V, e, cria o cargo comissionado de Assessor de Planejamento e Orçamento e as funções de confiança de Procurador Geral Legislativo e de Controlador Geral Legislativo e cria os cargos de Diretor de Recursos Humanos e o Diretor de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas***."***

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados 15 (quinze) cargos comissionados de Assessor de Gabinete I, para serem lotados nos gabinetes dos Vereadores, 01 (um) cargo comissionado de Assessor de Planejamento e Orçamento, 01 (um) cargo de Diretor de Recursos Humanos, 01 (um) cargo de Diretor de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas, 01 (uma) função de confiança de Procurador Geral Legislativo e 01 (uma) função de confiança de Controlador Geral Legislativo, nos quadros da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 1º O requisito para a investidura no cargo comissionado de Assessor de Planejamento e Orçamento, é nível superior na área de contabilidade, administração, direito, ou gestão pública, com experiência comprovada com orçamento público.

§ 2º Entende-se por experiência comprovada com orçamento público, aquele que comprovar ao menos 02 (dois) anos de experiência de trabalho com orçamento público ou possuir pós-graduação na área do direito financeiro, contabilidade pública ou orçamento público.

§ 3º A função de confiança de Procurador Geral Legislativo e Controlador Geral Legislativo, deverá ser preenchida respectivamente por um dos advogados efetivos e pelo Controlador Interno efetivo, da Câmara Municipal de Cáceres, os quais perceberão o percentual de 50% (cinquenta por cento) em relação a sua remuneração base.

Art. 2º Altera o inciso V, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal n° 111, de 10 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

V – 3º Secretário."

Art. 3º Altera o inciso V, do art. 3º, da Lei Complementar Municipal n° 111, de 10 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** (...)

(...)

V – Gabinete da 3ª Secretaria.

(...)"

Art. 4º Altera o inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar Municipal n° 111, de 10 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º (...)**

I - DIRETORIA GERAL (D. G.), que conta com as seguintes unidades:

a) Secretaria Legislativa;

b) Secretaria Administrativa;

c) Secretaria de Aquisição e Contratos;

d) Secretaria de Contabilidade e Finanças;

e) Secretaria de Imprensa;

f) Secretaria de Tecnologia da Informação;

g) Secretaria de Recursos Humanos;

h) Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas.

II - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (U.C.I.), que conta com as seguintes unidades:

a) Controladoria Geral;

b) Ouvidoria Legislativa.

III - PROCURADORIA JURÍDICA (P.J.), que conta com a seguinte unidade:

a) Procuradoria Geral;"

Art. 5º Altera o art. 6º, da Lei Complementar Municipal n° 111, de 10 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** A Secretaria Administrativa contará com as seguintes divisões:

a) Departamento de Comunicação Administrativa e telefonia;

b) Departamento de Serviços Gerais e Vigia do Patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres;

c) Departamento de Arquivo Geral."

Art. 6º Altera o art. 7º, da Lei Complementar Municipal n° 111, de 10 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** A Secretaria de Aquisição e Contratos contará com as seguintes divisões:

a) Departamento de Compras; b) Departamento de Licitação e Contratos."

Art. 7º Fica incluído o art. 10-A, na Lei Complementar Municipal n° 111, de 10 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10-A.** A Secretaria de Recursos Humanos que contará com as seguintes divisões:

a) Departamento de Pessoal;

b) Departamento de Recursos Humanos."

Art. 8º Fica incluído o art. 10-B, na Lei Complementar Municipal n° 111, de 10 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10-B.** A Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas que contará com as seguintes divisões:

a) Departamento de Patrimônio;

b) Departamento de Almoxarifado;

c) Departamento de Frotas."

Art. 9º Altera o parágrafo único do art. 11, da Lei Complementar Municipal n° 111, de 10 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11. (...)**

Parágrafo único. A Unidade de Controle Interno, Ouvidoria Legislativa e a Procuradoria Jurídica estarão vinculados a Presidência da Câmara Municipal de Cáceres."

Art. 10. Altera o inciso I, do art. 12, da Lei Complementar Municipal n° 111, de 10 de fevereiro de 2017, incluindo as alíneas "c" e "d", que passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 12. (...)**

I – (...)

(...)

c) 01 (um) Cargo de Assessor de Gabinete I, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, Símbolo CC-005;

d) 02 (dois) Cargos de Assessor Técnico Parlamentar, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, Símbolo CC-003."

Art. 11. Altera o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar Municipal n° 111, de 10 de fevereiro de 2017, incluindo a alínea "b", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13**. (...)

I – (...)

(...)

b) 01 (um) Cargo de Assessor de Gabinete I, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, Símbolo CC-005."

Art. 12. Altera o *caput* do art. 14 e § 4º, da Lei Complementar Municipal n° 111, de 10 de fevereiro de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 14.** A indicação, por escrito, do respectivo vereador é ato imprescindível para a nomeação dos cargos Assessor de Gabinete e Assessor de Gabinete I, a que se refere os artigos 12 e 13.

(...)

§ 4º A indicação do nome de pessoa a ocupar o cargo de Assessor de Gabinete e Assessor de Gabinete I, deverá estar acompanhada do Curriculum Vitae o mais completo possível, em que conste, além dos dados pessoais as certidões de Distribuição Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e do Tribunal Regional Federal de 1º e 2º Graus, que deverá ser obrigatoriamente confirmada pelo Diretor da Secretaria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres, através da consulta do CPF nos referidos sites."

Art. 13. Altera os incisos I, II, e, §§ 1º e 2º, todos do art. 15, da Lei Complementar Municipal n° 111, de 10 de fevereiro de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 15.** (...)

I - Nível de Direção Geral, representado pelo(a) Diretor(a) Geral, cargo a ser ocupado por servidor efetivo da carreira administrativa, obrigatoriamente possuidor de diploma de nível superior em qualquer área, do quadro da Câmara Municipal de Cáceres;

II - Nível de Direção Superior, representado pelos cargos de Chefe de Gabinete da Presidência; Diretor da Secretaria Legislativa; Diretor da Secretaria Administrativa; Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos; Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças; Diretor da Secretaria de

Recursos Humanos; Diretor da Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas, todos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, símbolo CC-002;"

(...)

§ 1º 50% (cinquenta por cento) dos cargos de Direção das Secretarias, previstas no inciso II, deste artigo, serão providos por servidores ativos de carreira efetiva, do quadro da Câmara Municipal de Cáceres, obedecendo-se os critérios e grau de escolaridade, previstos em lei ou resolução, em atenção ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual, homologado judicialmente.

§ 2º O servidor efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão, descritos no inciso II, do artigo 15, incorrerá nos efeitos do art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 120, 21 de dezembro de 2017."

Art. 14. Altera o parágrafo único, do art. 16, da Lei Complementar Municipal n° 111, de 10 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 16.** (...)

Parágrafo único. Altera-se apenas a nomenclatura do cargo de Auxiliar Administrativo, passando a denominar-se Técnico Administrativo, ficando inalteradas as suas atribuições e remuneração, sem qualquer prejuízo aos aprovados no concurso público, que possam vir a ser futuramente nomeados neste cargo."

Art. 15. Altera o parágrafo único, do art. 17, da Lei Complementar Municipal n° 111, de 10 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 17.** (...)

Parágrafo único. Os subsídios de que trata este artigo serão reajustados anualmente no mês de janeiro de cada ano."

Art. 16. Altera o art. 22, da Lei Complementar Municipal n° 111, de 10 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 22.** Compete à Secretaria de Administrativa:

I - Coordenação, direção e controle dos serviços administrativos e operacionais do mensageiro, protocolo, telefonia e recepção;

II - Coordenação, direção e controle dos serviços relacionados a guarda patrimonial, vigilância, limpeza e copeiragem;

III - Manter atualizado o Portal Transparência em que compete as suas atribuições;

IV - Coordenar e dirigir a recepção de Autoridades na Câmara Municipal, conduzindo-os à presença do Presidente e/ou Vereadores, se necessário, prestando-lhes todo o apoio durante a sua permanência na Câmara Municipal;

V - Coordenar e dirigir a recepção de visitantes nas dependências deste Poder Legislativo, promovendo o controle de entrada e saída;

VI - Supervisionar o uso das linhas de telefones fixos e móveis que a Câmara Municipal dispor, adotando as medidas necessárias para o seu bom uso;

VII - Coordenar a organização e manutenção atualizada de cadastro contendo nomes, telefones e endereços de autoridades e instituições de interesse da Câmara Municipal;

VIII - Promover a atualização de dados referentes à história e funcionamento da Câmara Municipal, com objetivo de prestar informações aos solicitantes."

Art. 17. Altera o art. 23, da Lei Complementar Municipal n° 111, de 10 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção V

Da Secretaria de Aquisição e Contratos

"**Art. 23.** Compete à Secretaria de Aquisição e Contratos:

I - Coordenar os processos para aquisição de bens e serviços, mediante licitação, inclusive os Dispensa e inexigibilidade;

II - Cadastramento de fornecedores;

III - Acompanhamento e controle da Execução dos Contratos;

IV - Elaborar o planejamento anual de aquisições de bens e serviços para a Câmara Municipal;

V - Elaborar os Termos de Referência e Projetos básicos para subsidiar os processos administrativos licitatórios;

VI - Manter atualizado o Portal Transparência em que compete as suas atribuições."

Art. 18. Fica incluído o art. 23-A, na Lei Complementar Municipal n° 111, de 10 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 23-A.** Compete à Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas:

I - Controle e gerenciamento do estoque e patrimônio, orientando e acompanhando as atividades de classificação numeração e codificação do material permanente;"

II - Receber as demandas para aquisição de móveis, equipamentos e serviços, verificando a disponibilidade já existente na Câmara Municipal;

III - Implantar e controlar o sistema de distribuição de materiais pelos diversos órgãos/setores da Câmara Municipal;

IV - Coordenar anualmente a realização do inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;

V - Controlar a operacionalização dos veículos, bem como sua manutenção, revisões periódicas e o consumo de combustível;

VI - Implementar programa de conservação e manutenção preventiva dos bens móveis da Câmara Municipal;

VII - Executar as atividades de registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;

VIII - Manter atualizado o Portal Transparência em que compete as suas atribuições."

Art. 19. Fica incluído o art. 23-B, na Lei Complementar Municipal n° 111, de 10 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 23-B.** Compete à Secretaria de Recursos Humanos:

I - Coordenar o Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal;

II - Manter atualizado o Portal Transparência em que compete as suas atribuições;

III – Formalizar a admissão, demissão de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Cáceres;

IV – Confeccionar a folha de pagamento;

V – Controlar a programação de férias, licenças e a capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres;

VI – Encaminhar às informações devidas aos órgãos competentes, como e-social, relacionados as suas atribuições

VII – Controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres;

VIII – Organizar os documentos e procedimentos relacionados aos pedidos de aposentadorias dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres organizando a documentação do histórico funcional dos servidores;

IX – Receber e processar as avaliações funcionais feitas pela Comissão de Avaliação nomeada pela Presidência da Câmara Municipal de Cáceres. "

Art. 20. Altera o Anexo V, da Lei Complementar Municipal n° 111, de 10 de fevereiro de 2017, incluindo as atribuições do cargo de Assessor de Gabinete I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO V

(...)

ATRIBUIÇÕES PARA OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Cargos de livre nomeação e exoneração

(...)

Assessor de Gabinete I: Assessorar e executar serviços pertinentes às atribuições políticas, legais e regimentais dos Vereadores, em eventos sociais e políticos, reuniões, entrevistas e solenidades oficiais quando assim for determinado pelo Vereador (a); Assessorar e facilitar o contato entre os membros do Poder Legislativo com a comunidade externa, sobretudo mediante a realização de atendimento ao público, de acordo com as instruções e determinações do Vereador, seja em gabinete ou mesmo fora das dependências desta Casa de Leis; Zelar pela observância das disposições legais e regulamentares internas, acompanhando e auxiliando o processamento dos expedientes administrativos e legislativos quando for necessário, e, também em substituição ao Assessor de Gabinete, em suas ausências, férias e faltas, visando assegurar boas condições de trabalho, a celeridade a normalidade das rotinas administrativas e políticas no âmbito da Câmara de Vereadores de Cáceres; Participar da realização de audiências públicas, reuniões e prestar outros serviços de apoio, dentro de sua área de atuação e de acordo com as diretrizes dadas pelo Vereador(a), tanto interna quanto externamente, junto à comunidade, sempre que assim lhe for designado; Guardar sigilo das informações recebidas no exercício de suas funções; Executar outras tarefas correlatas as atribuições citadas anteriormente e determinadas pelo Vereador(a).

(...)

Diretor da Secretaria Administrativa: Coordenar e dirigir a Secretária Administrativa, na execução dos serviços gerais, telefonia, vigia, comunicação administrativa e arquivo geral; cumprir e fazer cumprir as normas legais aplicáveis à área de atuação, inclusive junto ao Sistema de Controle Interno; executar outras tarefas afins e correlatas.

(...)

Diretor de Secretaria de Aquisição e Contratos: Coordenar e dirigir o Departamento de Compras e Departamento de Licitação e Contratos; Organizar e manter atualizando o cadastro de fornecedores; orientar e supervisionar as atividades de aquisição de materiais e de contratação de serviços e locação de bens; orientar e assessorar os setores na instrução de pedidos de aquisição de materiais e de contratação de serviços, de forma a evitar o fracionamento de despesas; acompanhar a programação orçamentária anual, com vistas à aquisição de bens e a contratação de obras e serviços solicitados pelas Secretarias; assessorar no cumprimento das cláusulas contratuais firmadas nos contratos da Câmara Municipal, estabelecidas em conjunto com a Secretaria requisitante ou gestor do contrato; emitir Certificado de Registro Cadastral, observada a legislação vigente; coordenar a formalização dos processos para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, assim também encaminhá-los para tramitação nos setores, em cumprimento de disposições legais; coordenar a aferição e cotação de preços de mercado ou estimativa de custos, para fins de determinar a modalidade de licitação a ser adotada, inclusive em contratação de obra ou serviços de engenharia; zelar pela correta escolha das modalidades licitatórias, observando as normas legais.

(...)

Diretor de Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas: Coordenar a organização do almoxarifado, patrimônio, compras e aquisição de bens pelo Poder Legislativo Municipal; Coordenar a atualização dos registros de bens móveis em conjunto com a Comissão de patrimônio e o respectivo setor; Coordenar o departamento de frotas e combustível.

(...)

Diretor de Secretaria de Recursos Humanos: Coordenar e dirigir a Secretária de Recursos Humanos, na execução dos serviços de recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e atividades correlatas da administração de pessoal; cumprir e fazer cumprir as normas legais aplicáveis à área de atuação, inclusive junto ao Sistema de Controle Interno; executar outras tarefas afins e correlatas.

(...)

Assessor de Planejamento e Orçamento: Atribuições Cabe ao Assessor de Planejamento e Orçamento: a) prover assessoria técnica às Comissões Parlamentares da Câmara Municipal de Cáceres, relacionadas às Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA), auxiliando ainda nas matérias concernentes ao Planejamento e ao Orçamento; b) Assessorar na elaboração da Proposta Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária da Câmara Municipal de Cáceres, submetendo à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres; c) monitorar a execução das metas orçamentárias e financeiras aprovadas nas peças orçamentárias e leis de créditos adicionais, em atendimento à legislação específica; d) acompanhar a evolução dos créditos adicionais autorizados para o Poder Executivo Municipal durante o exercício financeiro, avaliando a compatibilidade entre o planejado e o executado solicitando as informações necessárias junto à Secretaria Municipal competente; e) aprimorar métodos e ferramentas de acompanhamento e controle das ações voltadas ao Planejamento e ao Orçamento da Câmara Municipal de Cáceres.

(...)

Procurador Geral Legislativo Atribuições: a) Representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal de Cáceres e respectivas Comissões permanentes e temporárias, na defesa das funções constitucionais da Câmara Municipal de Cáceres, de fiscalizar e de legislar, bem como na defesa dos seus direitos institucionais; Representar a Câmara Municipal de Cáceres perante o Tribunais de Contas do Estado; Exercer as funções de consultoria e assessoramento jurídicos da Câmara Municipal de Cáceres e de suas Secretarias e, quando solicitado, às Comissões permanentes e temporárias em suas atividades de fiscalização, controle externo e investigação; Defender a Câmara Municipal de Cáceres, seus órgãos e membros, em razão da defesa de suas funções institucionais; Indicar a propositura de ação direta de inconstitucionalidade e de arguição de descumprimento de preceito fundamental; Defender o ato ou o texto impugnado, nas ações diretas de inconstitucionalidade de norma legal ou ato normativo estadual, processados junto aos Tribunais; Uniformizar a jurisprudência administrativa; Impetrar, mediante autorização da Presidência, mandado de segurança, ou qualquer outro instrumento visando à garantia de direitos relacionados a prerrogativas e interesses institucionais da Câmara Municipal de Cáceres; Emitir parecer nos processos licitatórios e acompanhar as sessões legislativas.

Art. 21. Altera o Anexo II, da Lei Complementar Municipal n° 111, de 10 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO:

ITEM	NÍVEL	CARGO	REMUNERAÇÃO	VAGAS
1	CC – 001	Diretor Geral	R$ 9.000,00	(...)
2	CC – 002	Chefe de Gabinete da Presidência; Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças; Diretor da Secretaria de Administrativa; Diretor da Secretaria Legislativa; Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos; Diretor da Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas; Diretor da Secretaria de Recursos Humanos; e Assessor de Planejamento e Orçamento	R$ 7.900,00	(...)
3	(...)	(...)	(...)	(...)
4	(...)	(...)	(...)	(...)
5	CC – 005	Assessor de Gabinete I	R$ 1.980,00	15

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, em 17 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE LUIZ DA COSTA	352.461. 701-87	9047 /00147/2022
JOSE LUIZ DA COSTA	352.461. 701-87	9047 /00146/2022
GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573. 001-00	9047 /00173/2022
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378. 511-15	9047 /00176/2022
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692. 361-15	9047 /00177/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 18/01/2023

Data de desafixação: 02/02/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 025/2023 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 025/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **25, 26, 27, 30 e 31/01/2023 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 24 de janeiro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO (A) – PAIOL

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00001	GEICE PEREIRA DA SILVA	30/11/1992	65

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)**
16	**Comprovante de Residência atual** (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	**Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público**, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	**Atestados Médicos Admissional(original)** emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	**Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda**
22	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 064 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 2.155, de 18 de janeiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **SIMONE PEREIRA DUTTON**, Assistente Administrativo, do cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal Don Máximo Biennês, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 235 de 18 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 09/2023

"Dispõe sobre a revisão geral anual, prevista na Lei Complementar n° 199/2023, no âmbito da Autarquia Águas do Pantanal"

A DIRETORIA EXECUTIVA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso VI e IX, da Lei Complementar nº 106/2015,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, da isonomia e da publicidade;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 185 de 30 de agosto de 2022, que reorganiza a tabela salarial dos cargos de Operador de ETA, Encanador de adutora e Agente de consumo.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 199/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicando-se o índice de 7,37% a título de revisão geral anual, previsto na Lei Complementar nº 199/2023, as remunerações dos cargos efetivos e em comissão do quadro de pessoal da Autarquia Águas do Pantanal seguirão o disposto nas tabelas em Anexo I.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 23 de janeiro de 2023

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

ANEXO I

ADVOGADO										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 6.373,25	R$ 6.691,92	R$ 7.026,52	R$ 7.377,83	R$ 7.746,74	R$ 8.134,08	R$ 8.540,78	R$ 8.967,80	R$ 9.416,19	R$ 9.887,01
II	R$ 7.074,30	R$ 7.428,02	R$ 7.799,42	R$ 8.189,40	R$ 8.598,86	R$ 9.028,81	R$ 9.480,24	R$ 9.954,27	R$ 10.451,98	R$ 10.974,59

II	R$ 7.966,57	R$ 7.492,33	R$ 8.393,61	R$ 9.222,30	R$ 9.683,41	R$ 10.167,58	R$ 10.675,97	R$ 11.209,77	R$ 11.770,26	R$ 12.358,77
IV	R$ 8.922,55	R$ 9.368,68	R$ 9.837,11	R$ 10.328,97	R$ 10.845,42	R$ 11.387,71	R$ 11.957,08	R$ 12.554,92	R$ 13.182,67	R$ 13.841,81

AGENTE DE CONSUMO										
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 2.086,34	R$ 2.190,63	R$ 2.300,18	R$ 2.415,18	R$ 2.535,93	R$ 2.662,73	R$ 2.795,85	R$ 2.935,67	R$ 3.082,45	R$ 3.236,58
II	R$ 2.315,83	R$ 2.431,61	R$ 2.553,20	R$ 2.680,86	R$ 2.814,91	R$ 2.955,64	R$ 3.103,42	R$ 3.258,58	R$ 3.421,52	R$ 3.592,61
III	R$ 2.607,91	R$ 2.738,31	R$ 2.875,21	R$ 3.018,99	R$ 3.169,93	R$ 3.328,41	R$ 3.494,84	R$ 3.669,59	R$ 3.853,06	R$ 4.045,71
IV	R$ 2.920,85	R$ 3.066,90	R$ 3.220,25	R$ 3.381,26	R$ 3.550,31	R$ 3.727,82	R$ 4.089,59	R$ 4.109,93	R$ 4.315,42	R$ 4.531,22
V	R$ 3.463,30	R$ 3.636,48	R$ 3.818,28	R$ 4.009,20	R$ 4.209,65	R$ 4.420,17	R$ 4.641,15	R$ 4.873,21	R$ 5.116,87	R$ 5.372,72

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO										
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 2.086,34	R$ 2.190,63	R$ 2.300,18	R$ 2.415,18	R$ 2.535,93	R$ 2.662,73	R$ 2.795,85	R$ 2.935,67	R$ 3.082,45	R$ 3.236,58
II	R$ 2.315,83	R$ 2.431,61	R$ 2.553,20	R$ 2.680,86	R$ 2.814,91	R$ 2.955,64	R$ 3.103,42	R$ 3.258,58	R$ 3.421,52	R$ 3.592,61
III	R$ 2.607,91	R$ 2.738,31	R$ 2.875,21	R$ 3.018,99	R$ 3.169,93	R$ 3.328,41	R$ 3.494,84	R$ 3.669,59	R$ 3.853,06	R$ 4.045,71
IV	R$ 2.920,85	R$ 3.066,90	R$ 3.220,25	R$ 3.381,26	R$ 3.550,31	R$ 3.727,82	R$ 4.089,59	R$ 4.109,93	R$ 4.315,42	R$ 4.531,22
V	R$ 3.463,30	R$ 3.636,48	R$ 3.818,28	R$ 4.009,20	R$ 4.209,65	R$ 4.420,17	R$ 4.641,15	R$ 4.873,21	R$ 5.116,87	R$ 5.372,72

AUXILIAR DE ENCANADOR										
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 1.766,70	R$ 1.855,05	R$ 1.947,81	R$ 2.045,19	R$ 2.147,45	R$ 2.254,82	R$ 2.367,58	R$ 2.485,94	R$ 2.610,23	R$ 2.740,74
II	R$ 1.961,05	R$ 2.059,09	R$ 2.013,66	R$ 2.270,16	R$ 2.383,67	R$ 2.502,85	R$ 2.627,99	R$ 2.759,40	R$ 2.897,35	R$ 3.042,23
II	R$ 2.208,39	R$ 2.318,81	R$ 2.434,75	R$ 2.556,48	R$ 2.684,30	R$ 2.818,52	R$ 2.959,46	R$ 3.107,41	R$ 3.262,79	R$ 3.425,95
IV	R$ 2.473,38	R$ 2.597,07	R$ 2.726,93	R$ 2.863,26	R$ 3.006,43	R$ 3.156,76	R$ 3.314,59	R$ 3.480,32	R$ 3.654,32	R$ 3.837,06

CONTADOR										
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 6.373,25	R$ 6.691,92	R$ 7.026,52	R$ 7.377,83	R$ 7.746,74	R$ 8.134,08	R$ 8.540,78	R$ 8.967,80	R$ 9.416,19	R$ 9.887,01
II	R$ 7.074,30	R$ 7.428,02	R$ 7.799,42	R$ 8.189,40	R$ 8.598,86	R$ 9.028,81	R$ 9.480,24	R$ 9.954,27	R$ 10.451,98	R$ 10.974,59
III	R$ 7.966,57	R$ 8.364,90	R$ 8.783,13	R$ 9.222,30	R$ 9.683,41	R$ 10.167,58	R$ 10.675,97	R$ 11.209,77	R$ 11.770,26	R$ 12.358,77
IV	R$ 8.922,55	R$ 9.368,68	R$ 9.837,11	R$ 10.328,97	R$ 10.845,42	R$ 11.387,71	R$ 11.957,08	R$ 12.554,92	R$ 13.182,67	R$ 13.841,81

CONTROLADOR										
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 6.373,25	R$ 6.691,92	R$ 7.026,52	R$ 7.377,83	R$ 7.746,74	R$ 8.134,78	R$ 8.540,78	R$ 8.967,80	R$ 9.416,19	R$ 9.887,01
II	R$ 7.074,30	R$ 7.428,02	R$ 7.799,42	R$ 8.189,40	R$ 8.598,86	R$ 9.028,81	R$ 9.480,24	R$ 9.954,27	R$ 10.451,98	R$ 10.974,59
III	R$ 7.966,57	R$ 8.364,90	R$ 8.783,13	R$ 9.222,30	R$ 9.683,41	R$ 10.167,58	R$ 10.675,97	R$ 11.209,77	R$ 11.770,26	R$ 12.358,77
IV	R$ 8.922,55	R$ 9.368,68	R$ 9.837,11	R$ 10.328,97	R$ 10.845,42	R$ 11.387,71	R$ 11.957,08	R$ 12.554,92	R$ 13.182,67	R$ 13.841,81

ENCANADOR										
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 2.086,34	R$ 2.190,63	R$ 2.300,18	R$ 2.415,18	R$ 2.535,93	R$ 2.662,73	R$ 2.795,85	R$ 2.935,67	R$ 3.082,45	R$ 3.236,58
II	R$ 2.315,83	R$ 2.431,61	R$ 2.553,20	R$ 2.680,86	R$ 2.814,91	R$ 2.955,64	R$ 3.103,42	R$ 3.258,58	R$ 3.421,52	R$ 3.592,61
III	R$ 2.607,91	R$ 2.738,31	R$ 2.875,21	R$ 3.018,99	R$ 3.169,93	R$ 3.328,41	R$ 3.494,84	R$ 3.669,59	R$ 3.853,06	R$ 4.045,71
IV	R$ 2.920,85	R$ 3.066,90	R$ 3.220,25	R$ 3.381,26	R$ 3.550,31	R$ 3.727,82	R$ 4.089,59	R$ 4.109,93	R$ 4.315,42	R$ 4.531,22
V	R$ 3.463,30	R$ 3.636,48	R$ 3.818,28	R$ 4.009,20	R$ 4.209,65	R$ 4.420,17	R$ 4.641,15	R$ 4.873,21	R$ 5.116,87	R$ 5.372,72

ENCANADOR DE ADUTORA										
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 2.086,34	R$ 2.190,63	R$ 2.300,18	R$ 2.415,18	R$ 2.535,93	R$ 2.662,73	R$ 2.795,85	R$ 2.935,67	R$ 3.082,45	R$ 3.236,58
II	R$ 2.315,83	R$ 2.431,61	R$ 2.553,20	R$ 2.680,86	R$ 2.814,91	R$ 2.955,64	R$ 3.103,42	R$ 3.258,58	R$ 3.421,52	R$ 3.592,61
III	R$ 2.607,91	R$ 2.738,31	R$ 2.875,21	R$ 3.018,99	R$ 3.169,93	R$ 3.328,41	R$ 3.494,84	R$ 3.669,59	R$ 3.853,06	R$ 4.045,71
IV	R$ 2.920,85	R$ 3.066,90	R$ 3.220,25	R$ 3.381,26	R$ 3.550,31	R$ 3.727,82	R$ 4.089,59	R$ 4.109,93	R$ 4.315,42	R$ 4.531,22
V	R$ 3.463,30	R$ 3.636,48	R$ 3.818,28	R$ 4.009,20	R$ 4.209,65	R$ 4.420,17	R$ 4.641,15	R$ 4.873,21	R$ 5.116,87	R$ 5.372,72

ENGENHEIRO QUÍMICO										
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 6.375,25	R$ 6.691,92	R$ 7.026,52	R$ 7.377,83	R$ 7.746,74	R$ 8.134,78	R$ 8.540,78	R$ 8.967,80	R$ 9.416,19	R$ 9.887,01
II	R$ 7.074,30	R$ 7.428,02	R$ 7.799,42	R$ 8.189,40	R$ 8.598,86	R$ 9.028,81	R$ 9.480,24	R$ 9.954,27	R$ 10.451,98	R$ 10.974,59
II	R$ 7.966,57	R$ 8.364,90	R$ 8.783,13	R$ 9.222,30	R$ 9.683,41	R$ 10.167,58	R$ 10.675,97	R$ 11.209,77	R$ 11.770,26	R$ 12.358,77
IV	R$ 8.922,55	R$ 9.368,68	R$ 9.837,11	R$ 10.328,97	R$ 10.845,42	R$ 11.387,71	R$ 11.957,08	R$ 12.554,92	R$ 13.182,67	R$ 13.841,81

ENGENHEIRO SANITARISTA										
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 6.375,25	R$ 6.691,92	R$ 7.026,52	R$ 7.377,83	R$ 7.746,74	R$ 8.134,78	R$ 8.540,78	R$ 8.967,80	R$ 9.416,19	R$ 9.887,01
II	R$ 7.074,30	R$ 7.428,02	R$ 7.799,42	R$ 8.189,40	R$ 8.598,86	R$ 9.028,81	R$ 9.480,24	R$ 9.954,27	R$ 10.451,98	R$ 10.974,59
III	R$ 7.966,57	R$ 8.364,90	R$ 8.783,13	R$ 9.222,30	R$ 9.683,41	R$ 10.167,58	R$ 10.675,97	R$ 11.209,77	R$ 11.770,26	R$ 12.358,77
IV	R$ 8.922,55	R$ 9.368,68	R$ 9.837,11	R$ 10.328,97	R$ 10.845,42	R$ 11.387,71	R$ 11.957,08	R$ 12.554,92	R$ 13.182,67	R$ 13.841,81

OPERADOR DE ETA										
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 2.086,34	R$ 2.190,63	R$ 2.300,18	R$ 2.415,18	R$ 2.535,93	R$ 2.662,73	R$ 2.795,85	R$ 2.935,67	R$ 3.082,45	R$ 3.236,58
II	R$ 2.315,83	R$ 2.431,61	R$ 2.553,20	R$ 2.680,86	R$ 2.814,91	R$ 2.955,64	R$ 3.103,42	R$ 3.258,58	R$ 3.421,52	R$ 3.592,61
III	R$ 2.607,91	R$ 2.738,31	R$ 2.875,21	R$ 3.018,99	R$ 3.169,93	R$ 3.328,41	R$ 3.494,84	R$ 3.669,59	R$ 3.853,06	R$ 4.045,71
IV	R$ 2.920,85	R$ 3.066,90	R$ 3.220,25	R$ 3.381,26	R$ 3.550,31	R$ 3.727,82	R$ 4.089,59	R$ 4.109,93	R$ 4.315,42	R$ 4.531,22
V	R$ 3.463,30	R$ 3.636,48	R$ 3.818,28	R$ 4.009,20	R$ 4.209,65	R$ 4.420,17	R$ 4.641,15	R$ 4.873,21	R$ 5.116,87	R$ 5.372,72

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 6.375,25	R$ 6.691,92	R$ 7.026,52	R$ 7.377,83	R$ 7.746,74	R$ 8.134,78	R$ 8.540,78	R$ 8.967,80	R$ 9.416,19	R$ 9.887,01
II	R$ 7.074,30	R$ 7.428,02	R$ 7.799,42	R$ 8.189,40	R$ 8.598,86	R$ 9.028,81	R$ 9.480,24	R$ 9.954,27	R$ 10.451,98	R$ 10.974,59
III	R$ 7.966,57	R$ 8.364,90	R$ 8.783,13	R$ 9.222,30	R$ 9.683,41	R$ 10.167,58	R$ 10.675,97	R$ 11.209,77	R$ 11.770,26	R$ 12.358,77
IV	R$ 8.922,55	R$ 9.368,68	R$ 9.837,11	R$ 10.328,97	R$ 10.845,42	R$ 11.387,71	R$ 11.957,08	R$ 12.554,92	R$ 13.182,67	R$ 13.841,81

TÉCNICO ELETROMECÂNICO										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 2.086,34	R$ 2.190,63	R$ 2.300,18	R$ 2.415,18	R$ 2.535,93	R$ 2.662,73	R$ 2.795,85	R$ 2.935,67	R$ 3.082,45	R$ 3.236,58
II	R$ 2.315,83	R$ 2.431,61	R$ 2.553,20	R$ 2.680,86	R$ 2.814,91	R$ 2.955,64	R$ 3.103,42	R$ 3.258,58	R$ 3.421,52	R$ 3.592,61
II	R$ 2.607,91	R$ 2.738,31	R$ 2.875,21	R$ 3.018,99	R$ 3.169,93	R$ 3.328,41	R$ 3.494,84	R$ 3.669,59	R$ 3.853,06	R$ 4.045,71
IV	R$ 2.920,85	R$ 3.066,90	R$ 3.220,25	R$ 3.381,26	R$ 3.550,31	R$ 3.727,82	R$ 4.089,59	R$ 4.109,93	R$ 4.315,42	R$ 4.531,22
V	R$ 3.463,30	R$ 3.636,48	R$ 3.818,28	R$ 4.009,20	R$ 4.209,65	R$ 4.420,17	R$ 4.641,15	R$ 4.873,21	R$ 5.116,87	R$ 5.372,72

CARGOS EM COMISSÃO	
ASSESSOR ADM. E FINANCEIRO	R$ 9.453,68
ASSESSOR JURÍDICO	R$ 9.453,68
ASSESSOR TÉC. OPERACIONAL	R$ 9.463,68
COORD. RH, TESOURARIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 6.302,44
COORD. COMERCIAL	R$ 6.302,44
COORD. CONTÁBIL	R$ 6.302,44
COORD. ALMOXARIFE, PATRIM/ÔNIO E TRANSPORTE	R$ 6.302,44
COORD. COMPRAS	R$ 6.302,44
COORD. RESÍDUOS SÓLIDOS	R$ 6.302,44
COORD. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R$ 6.302,44
COORD. OPER. ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM	R$ 6.302,44
DIRETOR EXECUTIVO	R$ 12.604,90
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	R$ 3.087,44
GERÊNCIA DE FISC. E PREVENÇÃO DE PERDAS	R$ 3.087,44
GERÊNCIA DE MANUT. E EQUIPAMENTO	R$ 3.087,44
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO	R$ 3.087,44
GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMICILIARES	R$ 3.087,44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 076 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, cria Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado de Mato Grosso parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habilitação - FETHAB;

CONSIDERANDO que o teor do art. 3º da Lei Estadual 10.051, de 09 de janeiro de 2014, os repasses aos municípios começaram a ocorrer a partir do ano de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.480, de 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.579, de 24 de maio de 2017 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FETHAB de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 2.742 de 24 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB** no Município de Cáceres-MT, constituído de 05 representantes do Poder Público Municipal e seus respectivos suplentes e 05 representantes Sociedade Civil com seus respectivos suplentes;

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretara Municipal de Infraestrutura e Logística

Presidente Titular – Wesley de Sousa Lopes

Presidente Suplente – Demis Rogério Rodrigues Costa

Secretaria Municipal de Administração

Membro Titular – Wilson Massahiro Kishi

Membro Suplente – Roseli Senatore da Silva

Secretaria Municipal de Planejamento

Membro Titular – Gustavo Calábria Rondon

Membro Suplente – Lucivânia de Oliveira Sousa

Secretaria Municipal de Educação

Membro Titular – Neviton Trindade Jesus dos Santos

Membro Suplente – Regilane Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Membro Titular – Elias Pereira da Silva

Membro Suplente – João Batista de Oliveira Lira

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Sindicato Rural de Cáceres

Membro Titular – Ricardo Castela Cardoso

Membro Suplente – Luiz Ricardo Barbosa Barros

CDL-Câmara de Dirigentes Lojistas de Cáceres

Membro Titular – Francisca Helena da Silva Souza

Membro Suplente – Luiz da Guia Cintra Mendes

ACEC Associação Comercial e Empresarial de Cáceres

Membro Titular – Fellipe Lazaro Alves Borges

Membro Suplente – Sebastião Mario Giraldelli

STTR – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cáceres

Membro Titular – Pedro Alves da Cunha

Membro Suplente – Rafaela Ferreira Santos da Cunha

FIEMT – Federação das indústrias no estado de Matogrosso

Membro Titular – Heloizo Motta Ramos

Membro Suplente – José Providência

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei n 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art.4º O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º O Conselho elaborará e aprovará seu próprio regimento interno, que será publicado em Diário Oficial.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, aquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento púbico com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 080 de 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 1.661, de 13 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MICHELLE DA SILVA ESPIRITO SANTO**, para ocupar o cargo em Comissão de Diretora Técnica **das Unidades Básicas de Saúde:** Vila Real, Vila Irene, Jardim Paraíso, Marajoara, Rodeio, Vitória Regia, Santos Dumont, Vista Alegre, Cohab Nova e Caic, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS 001/2023

DOADOR: MUNICÍPIO DE CÁCERES– MT

DONATÁRIO: TEMPLO ADERALTO DO AMANHECER DE CÁCERES/ MT

DO OBJETO:O presente consiste na doação, sem ônus, de materiais de escritório, conforme condições e quantidades especificadas**:**

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR DA AQUISIÇÃO	VALOR RESIDUAL
005940	Arquivo de metal com 04 gavetas	365,00	108,11
006345	Arquivo de metal com 04 gavetas	240,00	70,60
006348	Arquivo de metal com 04 gavetas	240,00	70,60
37127	Mesa de escritório com 02 gavetas	230,00	74,92
6345	Arquivo de metal com 04 gavetas	240,00	70,60
45934	Armário de aço 02 portas	300,00	88,75
36033	Mesa de escritório com 02 gavetas	192,80	57,88
2681	Bebedouro de coluna / garrafão	450,00	133,59
6591	Bebedouro Inox capacidade 50 Litros	280,00	83,63

DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

2.1. O presente Termo visa a doação de bens móveis considerados inservíveis para a Administração Pública, nos termos do art. 17, inciso II, alínea 'a' da Lei de Licitações - Lei Federal no 8.666/93. 1.2.

2.2. A doação constante deste Termo tem o exclusivo fim de uso e interesse social de contribuir com o Donatário no desenvolvimento de suas atividades.

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOADOR

PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA

TEMPLO ADERALTO DO AMANHECER DE CÁCERES/MT

DONATÁRIO

PORTARIA INTERNA Nº 001 - SME DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o inciso II parágrafo 1º, artigo 26, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 803, de 31 de outubro de 2022, alterada pela Portaria nº 904, de 28 de novembro de 2022, que estabelece normas e cronograma de execução das atividades da Rede Municipal de Ensino e encaminhamentos necessários para organização do ano letivo de 2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.929, de 16 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o **Resultado Final dos Requerimentos de Remoção** dos professores e demais cargos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT, conforme ANEXO ÚNICO desta Portaria Interna.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Educação, 23 de janeiro de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

Portaria Interna nº 001/2023 – SME

QUADRO DEMONSTRATIVO DE REMOÇÕES

ANO LETIVO/2023

PROFESSOR					
Nº	**NOME**	**CARGO**	**ESCOLA DE ORIGEM**	**ESCOLA DE DESTINO**	**SITUAÇÃO**
1	Iza Mara Ferreira de Barros Silva	Pedagogia	Pequeno Sábio	Brincando e Aprendendo	Deferido
2	Altienes Vila Nova dos Passos	Pedagogia	Clarinópolis	Brincando e Aprendendo	Deferido
3	Gelson Candeias Maria	Pedagogia	Raquel Ramão da Silva	Vitória Régia	Deferido
4	Rosilene Mirian Costa Leonel	Pedagogia	Irene Coelho Cruz	Centro Municipal de Educação Infantil - CAIC	Deferido
5	Edilaine Paula Lopes da Silva	Pedagogia	Duque de Caxias	Vila Irene	Deferido
6	Kelly Cristhiane de Arruda	Pedagogia	Soteco	Vila Real	Deferido
7	Luciana Helena Albuquerque Nunes Duarte	Pedagogia	Jardim Paraíso	Des. Gabriel Pinto de Arruda	Deferido
8	Celia Ribeiro Fancio	Pedagogia	Madre Maria Estevão	Prof.ª Isabel Campos	Deferido
9	Katiuscia Maciel Pereira	Pedagogia	Madre Maria Estevão	Prof.ª Isabel Campos	Deferido
10	Flavia de Fatima Matias dos Santos	Pedagogia	Novo Oriente	Dom Máximo Biennés	Deferido
11	Gildene Nunes Maciel	Pedagogia	Novo Oriente	Dom Máximo Biennés	Deferido
12	Rosivani Maria de Araújo	Pedagogia	Laranjeira I	Dom máximo Biennés	Deferido
13	Jocineia Miranda da Cruz	Pedagogia	Madre Maria Estevão	Dom máximo Biennés	Deferido
14	Eliana Cristina Faustino de Farias	Pedagoga	CAIC	Madre Maria Estevão	Deferido
15	Fernanda Benedita Garcia de Moraes	Pedagoga	CAIC	Madre Maria Estevão	Deferido
16	Flaviane e Faria Caetano Ferreira	Pedagoga	Província de Arezzo	Madre Maria Estevão	Deferido
17	Marina Gonçalves Fraga	Pedagogia	Des. Gabriel Pinto de Arruda	Prof.ª Emília Darci de S.Cuyabano	Deferido
18	Thelma Pires Gerônimo Motta	Pedagogia	Pequeno Sábio	Prof.ª Emília Darci de S.Cuyabano	Deferido
19	Cristiane Santana de Arruda	Pedagogia	Pequeno Sábio	Prof.ª Emília Darci de S.Cuyabano	Deferido
20	Mônica de Almeida Ribas	Pedagogia	Pequeno Sábio	Prof.ª Emília Darci de S.Cuyabano	Deferido
21	Maria José Silva da Costa	Pedagogia	Pequeno Sábio	Prof.ª Emília Darci de S.Cuyabano	Deferido
22	Graciele Magalhães da Silva	Pedagogia	CAIC	Prof.ª Emília Darci de S.Cuyabano	Deferido
23	Arielly Aparecida da Silva Leodoro	Pedagogia	Tancredo Neves	Prof.ª Emília Darci de S.Cuyabano	Deferido
24	Cristiani de Souza Cuiabano	Pedagogia	Tancredo Neves	Prof.ª Emília Darci de S.Cuyabano	Deferido
25	Eliziana Regina de Almeida de Paula	Pedagogia	Prof.ª Erenice Simão Alvarenga	Dr. José Rodrigues Fontes	Deferido
26	Aurenice de Fatima Gonzaga Vanini	Pedagogia	Buscando o Saber	Dr. José Rodrigues Fontes	Deferido
27	Wanclea Matos Sobrinho Brandalize	Pedagogia	Frei Grignion	Dr. José Rodrigues Fontes	Deferido
28	Edmir Laurentino Silva	Pedagogia	Dom Máximo Biennés	Dr. José Rodrigues Fontes	Deferido
29	José Pereira de Oliveira Júnior	Pedagogia	CAIC	Dr. José Rodrigues Fontes	Deferido
30	Eliseia Lopes Borges	Pedagogia	Prof.Eduardo B.Lindote	Dr. José Rodrigues Fontes	Deferido
31	Marileide Antonia da Silva	Pedagogia	Santos Dumont	Dr. José Rodrigues Fontes	Deferido
32	Rita Maria Ferreira da Silva	Pedagogia	Santos Dumont	Dr. José Rodrigues Fontes	Deferido
33	Keli Cristiane Rodrigues de Souza	Pedagogia	São Francisco	Dr. José Rodrigues Fontes	Deferido
34	Ana Paula da Silva Ribeiro	Pedagogia	Vila Irene	Dr. José Rodrigues Fontes	Deferido
35	Silvana Ferreira de Moraes	Pedagogia	Núcleo Paiol	Gotinhas do Saber	Deferido
36	Luciana Aparecida Luceno	Pedagogia	Irene Coelho Cruz	Fazendo Arte	Deferido
37	Avila Smitiely de Abreu Lima	Pedagogia	Marechal Rondon	Fazendo Arte	Deferido
38	Maria Margareth Mendonça	Pedagogia	Des. Gabriel Pinto de Arruda	Fazendo Arte	Deferido
39	Leiryane Aparecida Nascimento P. Cruz	Pedagogia	Brincando e Aprendendo	Irene Coelho Cruz	Deferido
40	Aglaunice Fatima da Silva	Pedagogia	Núcleo Paiol	Irene Coelho Cruz	Deferido
41	Maria Aparecida da Silva	Pedagogia	Brincando e Aprendendo	Irene Coelho Cruz	Deferido
42	Ana Maria Luz do Carmo	Pedagogia	Brincando e Aprendendo	Irene Coelho Cruz	Deferido
43	Danielly Paula Santos Mezzomo	Pedagogia	Jardim Paraíso	Irene Coelho Cruz	Indeferido Inexistência de vaga
44	Ana Lúcia Lara Ortega	Pedagogia	Irene Coelho Cruz	Frei Grignion	Deferido
45	Cleide de Alcântara Silva	Pedagogia	Duque de Caxias	Frei Grignion	Deferido
46	Edenil Ferreira Dias Fonseca	Pedagogia	Irene Coelho Cruz	Província de Arezzo	Deferido

ADMINISTRATIVO					
Nº	**NOME**	**CARGO**	**ESCOLA DE ORIGEM**	**ESCOLA DE DESTINO**	**SITUAÇÃO**
1	Aparecida Antonia Carmelo Rodrigues	Aux. Adm.	Raquel Ramão da Silva	Des. Gabriel Pinto de Arruda	Deferido
2	Rosimeire Rodrigues	Aux. Adm.	Des. Gabriel Pinto de Arruda	Prof.ª Emília Darci de S.Cuyabano	Deferido

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL					
Nº	**NOME**	**CARGO**	**ESCOLA DE ORIGEM**	**ESCOLA DE DESTINO**	**SITUAÇÃO**

1	Wellen Delcaro Deluque Soares	Aux.Desenv. Infantil	CAIC/ Vila Real	Vila Real	Deferido
2	Rosivane Santana Faria Silva	Aux.Desenv. Infantil	Pequeno Sábio	Prof.ª Emília Darci de S.Cuyabano	Deferido
3	Carolina dos Santos Silva	Aux.Desenv. Infantil	Pequeno Sábio	Prof.ª Emília Darci de S.Cuyabano	Deferido
4	Tatiane Lacerda Silva Ribeiro	Aux.Desenv. Infantil	Buscando o Saber	Prof.ª Filomena Maria de Alcântara Silva	Indeferido Sem previsão de funcionamento

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
Nº	**NOME**	**CARGO**	**ESCOLA DE ORIGEM**	**ESCOLA DE DESTINO**	**SITUAÇÃO**
1	Vania da Costa Magalhães	Aux. Serv. Gerais	Pequeno Sábio	Prof.ª Emília Darci de S.Cuyabano	Deferido
2	Neide da Gama Silva	Aux. Serv. Gerais	Pequeno Sábio	Prof.ª Emília Darci de S.Cuyabano	Deferido
3	Josieli Maria de Brito Silva	Aux. Serv. Gerais	Santos Dumont	Dr. José Rodrigues Fontes	Deferido
4	Antonia Silvestre de Oliveira	Aux. Serv. Gerais	Madre Maria Estevão	Fazendo Arte	Deferido
5	Geisa Silva	Aux. Serv. Gerais	16 de Março	Novo Oriente	Deferido
6	Aniete Santana da Silva	Aux. Serv. Gerais	Raquel Ramão da Silva	16 de Março	Deferido
7	Jucineia Garcia da Silva	Aux. Serv. Gerais	Buscando o Saber	Prof.ª Filomena Maria de Alcântara Silva	Indeferido Sem previsão de funcionamento
8	Irene Maria Lira Motta	Aux. Serv. Gerais	Fazendo Arte	Prof.ª Lea Maria Lara Silva	Indeferido Sem previsão de funcionamento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de medicamentos e materiais hospitalares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2023

EMPRESA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS– CNPJ: 01.417.694/0004-72

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
81	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL, COM APLICADOR	BISNAGA 50G	2.000	PRATI-NACIONAL	5,90	11.800,00
85	AZITROMICINA SUSPENSÃO, 600MG, FRASCO 15ML	FRASCO 15ML	3.000	PRATI-NACIONAL	7,91	23.730,00
Valor Total: R$35.530,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta reais.						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2023

EMPRESA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA– CNPJ: 02.520.829/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4.	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	BRASTERAPICA	R$0,03	R$2.400,00
20.	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	28.000	RANBAXY	R$0,35	R$9.800,00
21.	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG	COMPRIMIDO	58.000	RANBAXY	R$0,27	R$15.660,00
44.	METFORMINA CLORIDRATO 850MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800.000	PRATI DONA-NUZZI	R$0,11	R$88.000,00
73.	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, EG, DIURNO E NOTURNO, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS	PACOTE C/ 7 UN	35.800	WF	R$1,60	R$57.280,00
87.	AMOXICILIA APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML	FRASCO 60ML	12.000	PRATI DONA-NUZZI	R$5,00	R$60.000,00
94.	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG, CAPSULA	CAPSULA	360.000	HIPOLABOR	R$0,08	R$28.800,00
VALOR TOTAL: R$261.940,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2023

EMPRESA:JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 03.595.984/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13.	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL	CAIXA C/ 100UN	2.060	WILTEX	R$ 6.800	R$14.008,00
25.	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	UNIDADE	80.000	MEDIX	R$ 0,24	R$19.200,00
47.	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL	CAIXA 100UN	800	TKL	R$7,84	R$6.272,00
49.	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO,	UNIDADE	5.000	CRAL	R$1,11	R$5.550,00

	POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MÉDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S					
72.	CATETER INTRAVENOSO 24 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	UNIDADE	60.000	MEDIX	R$0,59	R$35.400,00
Valor total: R$80.430,00 (oitenta mil e quatrocentos e trinta reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2023

EMPRESA: CENTERMEDI COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ:03.652.030/0001/70

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3.	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO	120.000	GEOLAB	R$0,60	R$7.200,00
14.	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR), COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	290.000	BELFAR	R$0,03	R$8.700,00
23.	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	BISNAGA 10G	4.000	BELFAR	R$1,96	R$7.840,00
VALOR TOTAL R$23.740,00 (VINTE E TRES MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2023

EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ:06.065.614/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
26.	HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G CREME	BISNAGA 20G	2.000	UNIAO QUIMICA	R$8,95	R$17.900,00
63.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	3.000	RIOQUIMICA	R$0,24	R$720,00
78.	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL, 5MG/ML	AMPOLA 1ML	600	UNIAO QUIMICA	R$2,45	R$1.470,00
Valor total: R$20.090,00 (vinte mil e noventa reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2023

EMPRESA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 07.094.705/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	CAIXA 100UN	3.500	LATEXBR	R$12,97	R$45.395,00
VALOR TOTAL: 45.395,00 (QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2023

EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ: 07.752.236/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
46.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2ML	50.000	HIPOLABOR	R$1,94	R$97.000,00
Valor total: R$97.000,00 (noventa e sete mil reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2023

EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
95.	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	COMPRIMIDO	4.000	ABBOTT	R$0,25	R$1.000,00
Valor total: R$1.000,00 (mil reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2023

EMPRESA: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 09.034.672/0001-92

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
54.	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG+50MG/ML	AMPOLA 1ML	2.000	UNIAO QUIMICA	R$3,53	R$7.060,00
VALOR TOTAL: R$7.060,00 (SETE MIL, SESSENTA REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2023

EMPRESA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA – CNPJ: 09.676.256/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	HIPOLABOR	R$0,04	R$6.000,00
17.	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG, VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	2.000	E.M.S	R$0,38	R$760,00
42.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	400.000	MEDQUIMICA	R$0,03	R$12,000,00
57.	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON,MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	CAIXA 24UN	1.000	MEDIX	R$39,59	R$39.590,00
Valor total: R$58.350,00(cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2023

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6.	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA	7.000	Androcortil	R$5,97	R$41.790,00
10.	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	480.000	Cimed	R$0,08	R$38.400,00
27.	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	COMPRIMIDO	80.000	Cimed /1Farma	R$0,03	R$2.400,00
29.	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	200.000	Vitamedic	R$0,03	R$6.000,00
30.	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	200.000	Sanpronol	R$0,03	R$6.000,00
60.	LORATADINA CONCENTRACAO /DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 100ML	5.000	Loratamed	R$4,31	R$21.550,00
83.	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	7.000	Teuto	R$2,99	R$20.930,00
100	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	1.600	Hipolabor	R$8,94	R$14.304,00
105	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	1.500	Hipolabor	R$ 2,53	R$3.795,00
VALOR TOTAL: R$155.169,00(cento e cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e nove reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2023

EMPRESA: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES– CNPJ: 17.472.278/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22.	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	40.000	HYPOFARMA	R$2,68	R$107.200,00
34.	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	180.000	VITAMEDIC	R$0,06	R$10.800,00
58.	TENOXICAM - 20MG CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA+DILUENTE, VIA PARENTERAL	FRASCO - AMPOLA	20.000	EUROFARMA	R$8,14	R$162.800,00
77.	GENTAMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	1.000	FRESENIUS	R$1,90	R$1.900,00
Valor total: R$ 282.700,00(duzentos e oitenta e dois mil e setecentos reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2023

EMPRESA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 22.862.531/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	55.000	BELFAR	R$0,04	R$2.200,00
19.	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE	FRASCO 120ML	8.800	AURAQUIMICA	R$5,35	R$47.080,00
36.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG	COMPRIMIDO	80.000	BELFAR	R$0,35	R$28.000,00
64.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE,20G+CITRATO DE SÓDIO 2,9G +CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO, ENVELOPE 27,9G	SACHÊ	7.000	IFAL	R$0,95	R$6.650,00
80.	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL, 40MG/ML, FRASCO	FRASCO 80ML	3.000	BELFAR	R$8,00	R$24.000,00
99.	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAP SULA	100.000	ABL	R$0,55	R$55.000,00
Valor total: R$ 162.930,00(cento e sessenta e dois mil e novecentos e trinta reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2023

EMPRESA: CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – CNPJ: 23.228.076/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
43.	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	20.000	NOVARTIS	R$0,34	R$6.800,00
53.	DEXAMETASONA, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1MG/ML	FRASCO 5ML	1.000	NOVARTIS	R$7,55	R$7.550,00
74.	TETRACAÍNA CLOR. 1% FENILEFRINA CLOR. 0,1%, COLÍRIO COM 10 ML	FRASCO 10ML	500	ALLERGAN	R$9,31	R$4.655,00
89.	ESPIRAMICINA, COMPRIMIDO 500MG (EQUIVALENTE 1.500.000 UI)	COMPRIMIDO	10.000	MEDLEY	R$4,37	R$43.700,00
VALOR TOTAL: 62.705,00(SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2023

EMPRESA: D.M.P DE A RODRIGUES- COMERCIO E SOLUÇÕES EM SAUDE – CNPJ: 24.083.086/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

71.	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO - TELA COM VISOR GRANDE DE FACIL VISUALIZAÇÃO, MEDE E MOSTRA VALORES DA SP02 DE 35% A 100% E FREQUENCIA CARDIACA ENTRE 30 E 250 BATIMENTOS POR SEGUNDO, ATUALIZACAO DE DADOS EM MENOS DE 02 SEGUNDOS, ALIMENTADO ATRAVES DE PILHAS ALCALINAS TIPO AAA, COMPACTO E PORTATIL, COM CERTIFICADO PELA ANVISA	UN	100	OXI	R$80,87	R$8.087,00
Valor total: R$ 8.087,00(oito mil e oitenta e sete reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2023

EMPRESA: R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI –

CNPJ: 25.101.524/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8.	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	50.000	BIOLAB	R$0,07	R$3.500,00
18.	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30ML	1.080	OEMED	R$3,15	R$3.402,00
VALOR TOTAL: 6.902,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2023

EMPRESA: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 27.718.661/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2.	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	300.000	BRAINFARMA	R$0,03	R$9.000,00
7.	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	60.000	BRAINFARMA	R$0,07	R$4.200,00
12	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120ML	26.000	BRAINFARMA	R$0,06	R$1.560,00
32.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	COMPRIMIDO	26.000	BRAINFARMA	R$0,06	R$1.560,00
56.	ESPIRONOLACTONA, 25MG	COMPRIMIDO	80.000	E.MS	R$0,23	R$18.400,00
86.	DIAZEPAM DOSAGEM, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	BRAINFARMA	R$0,07	R$5.600,00
104	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	260.000	BRAINFARMA	R$0,06	R$15.600,00
VALOR TOTAL: 54.360,00(cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2023

EMPRESA: HM CIRURGICA LTDA– CNPJ: 30.981.531/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
38.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25MG	COMPRIMIDO	16.000	TEUTO	R$0,60	R$9.600,00
66.	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº22, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UNIDADE	200	MED SONA	R$1,98	R$396,00
69.	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL MACIO E FLEXÍVEL, TAMANHO 3,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA, TIPO CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTES BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	100	GLOMED	R$4,11	R$411,00
VALOR TOTAL: 10.407,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2023

EMPRESA:MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.421.421/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
51.	ÓLEO DE GIRASSOL AGE – ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML - TROL A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) E TCM VITAMINAS A E E E LECITINA DE SOJA	FRASCO 100ML	5.000	AGESANI	R$3,43	R$17.150,00
61.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	2.000	HIPOLABOR	R$6,48	R$12.960,00
VALOR TOTAL: 30.110,00 (TRINTA MIL, CENTO E DEZ REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2023

EMPRESA: DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO LTDA – CNPJ: 34.093.466/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
91.	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000UI, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	FRASCO AMPOLA	5.000	Teuto	R$9,63	R$48.150,00
VALOR TOTAL: 48.150,00 (quarenta e oito mil e cento e cinquenta reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2023

EMPRESA: SUPERA MED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 34.921.773/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
68.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML	AMPOLA 5ML	20.000	Hypofarma	R$2,47	R$49.400,00
101	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	55.000	Uniao Quimica	R$0,29	R$15.950,00

VALOR TOTAL: 65.350,00(sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2023

EMPRESA: FIA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 40.724.582/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
41.	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	50.000	E.M.S	R$1,06	R$53.000,00
VALOR TOTAL: R$53.000,00 (CINQUENTA E TRES MIL REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2023

EMPRESA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ: 41.511.821/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
31.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COPRIMIDO	43.000	BELFAR	R$0,07	R$3.010,00
37.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL	TUBO 30G	1.400	PHARLAB	R$2,36	R$3.304,00
40.	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	150.000	VITAMEDIC	R$0,19	R$28.500,00
70.	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML, FRASCO 60ML	FRASCO 60ML	5.000	PRATI	R$4,87	R$24,350,00
79.	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	10.000	PRATI	R$0,19	R$1.900,00
103	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO/CAPSULA	3.800	PHARLAB	R$2,06	R$7.828,00
VALOR TOTAL: 68.892,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e noventa e dois reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2023

EMPRESA: UP DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 44.152.616/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120ML	26.000	GENÉRICO	R$2,20	R$57.200,00
62.	NITROPRUSSETO DE SÓDIO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG, FRASCO - AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	1.000	NITROP	R$18,98	R$18.980,00
65.	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6MG/ML COM 120ML	FRASCO 120ML	5.000	AMBROXOL	R$5,00	R$25.000,00
VALOR TOTAL: 101.180,00 (cento e um mil e cento e oitenta reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2023

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
28.	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	60.000	HIPOLABOR	R$0,48	R$28.800,00
35.	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	500.000	HIPOLABOR	R$0,06	R$30.000,00
84.	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML, FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	700	HIPOLABOR	R$4,85	R$3.395,00
92.	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	65.000	CRISTALIA	R$0,22	R$14.300,00
93.	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	80.000	HIPOLABOR	R$0,10	R$8.000,00
VALOR TOTAL: R$84.495,00(OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2023

EMPRESA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA– CNPJ: 76.386.283/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33.	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML	2.000	HIPOLABOR	R$2,23	R$4.560,00
90.	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	AMPOLA 1ML	5.000	HIPOLABOR	R$2,24	R$12,000,00
102	FENILEFRINA + TETRACAINA 1 + 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FRASCO 10ML	200	ALLERGAN	R$12,00	R$2.400,00
VALOR TOTAL: 18.860,00 (dezoito mil e oitocentos e sessenta reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2023

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5.	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA	8.000	GLIOCORT	R$3,54	R$28.320,00
16.	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG	COMPRIMIDO	48.000	PROLOPA	R$2,23	R$107.040,00
45.	DIPIRONA SÓDICA, 500MG	COMPRIMIDO	140.000	GENÉRICO	R$0,14	R$19.600,00
52.	DEXAMETASONA 1%, CREME	TUBO 10G	1.000	DEXAGREEN	R$1,48	R$1.480,00

96.	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	50.000	EPILENIL	R$0,55	R$27.500,00
VALOR TOTAL: R$183.940,00 (CENTO E OITENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E QUARENT REAIS)						

Cáceres/MT, 24 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE: _____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de Administração

WILSON MASSAHIRO KISHI

do CPF nº 299.641.051-34

RG nº 073.818 SSP/MT

CONTRATADA:

_____

EMPRESA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 01.417.694/0004-72

Representante: Fagner Genelhú Ferreira Penna

CPF: 013.040.786-04

_____

EMPRESA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Representante: Suema Tussi Brunelo

CPF: 448.443.280-34

_____

EMPRESA:

JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 03.595.984/0001-99

Representante: Lourival Cesar Borges Junior

CPF: 509.588.101-25

_____

EMPRESA: CENTERMEDI COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ:03.652.030/0001/70

Representante: João Ricardo Razzia Giacomel

CPF: 670.481.290-34

_____

EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ:06.065.614/0001-38

Representante: Agnaldo do Carmo Chagas

CPF: 895.030.901-72

_____

EMPRESA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 07.094.705/0001-64

Representante: Geisel Amaral Ferreira

CPF: 012.242.341-03

_____

EMPRESA:

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

CNPJ: 07.752.236/0001-23

Representante: MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER

CPF: 018.759.410-45

_____

EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.937/0001-10

Representante: Ariana Lanusse Netto Leao Marques

CPF: 003.482.151.06

_____

EMPRESA: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 09.034.672/0001-92

Representante: Tomaz Lobo de Mello Fernandes

CPF: 036.323.111-02

_____

EMPRESA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

CNPJ: 09.676.256/0001-98

Representante: Sirlei Fatima Follador

CPF: 465.988.800-25

_____

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Representante: Vanderlei Stievens

CPF: 007.304.360-55

_____

EMPRESA: GOLDENPLUS

COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Representante: Marcelo Marostica

CPF: 820.347.290-72

_____

EMPRESA:

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 22.862.531/0001-26

Representante: Acacio Everton Lisoski

CPF: 012.006.390-57

_____

EMPRESA: CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES

CNPJ: 23.228.076/0001-74

Representante: Leandro Rossoni

CPF: 068.074.369-39

_____

EMPRESA:

D.M.P DE A RODRIGUES- COMERCIO E SOLUÇÕES EM SAUDE

CNPJ: 24.083.086/0001-21

Representante: Debora Marra Pinheiro de Almeida Rodrigues

CPF: 017.851.581-71

_____

EMPRESA: R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI –

CNPJ: 25.101.524/0001-08

Representante: Rodrigo Ferreira Luiz

CPF: 278.076.288-80

_____

EMPRESA:

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 27.718.661/0001-03

Representante: Anderson Filgueira de Oliveira

CPF: 497.998.191-72

_____

EMPRESA: HM CIRURGICA LTDA

CNPJ: 30.981.531/0001-73

Representante: Rafaela Santos Gregório

CPF: 336.604.448-98

_____

EMPRESA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.421.421/0001-82

Representante: Marcos Henrique Lahoud

CPF: 000.744.681-03

_____

EMPRESA:

DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO LTDA

CNPJ: 34.093.466/0001-09

Representante: Alex Bertonini

CPF: 029.844.109-80

_____

EMPRESA:

SUPERA MED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 34.921.773/0001-22

Representante: Jorlan Jeronimo Afonso da Silva

CPF: 434.302.601-91

_____

EMPRESA: FIA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.724.582/0001-73

Representante: Nayara Cardoso Thome

CPF: 046.779.299-20

_____

EMPRESA:

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.511.821/0001-70

Representante: Leonardo Cella Baseggio

CPF: 053.211.739-58

_____

EMPRESA: UP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 44.152.616/0001-53

Representante: Luiz Eduardo dos Santos Araujo

CPF: 885.993.297-15

_____

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Representante: Rafael Olímpio Castanheira

CPF: 324.367.598-71

_____

EMPRESA:

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA–

CNPJ: 76.386.283/0001-13

Representante: Daniel da Silva Paganotti

CPF: 034.055.821-05

_____

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Representante: Jeferson Campos Mastaler

CPF: 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 077 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; e:

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/22, instaurado pela Portaria nº 764/2022, da Prefeitura Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 36.627, de 04 de outubro de 2022;

R E S O L V E:

ART. 1º Demitir, a servidora **ODENISE JARA GOMES LENTE**,dos cargos de Professora Licenciada em Pedagogia 30 horas (matricula-4618-vinculo-1) e Professora Licenciada em Pedagogia com supervisão escolar 30 horas (matricula-4618-vinculo-2), lotada na Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com base no artigo 198 inciso XII da LC 25/97 a partir desta data.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 030 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **MARLON JOSE CORREA BORGES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 039/2023/GAB de 23 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Marlon Jose Correa Borges para exercer o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Planejamento, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de janeiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 031 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **EUGENIO SIPAJABE SEREROWA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 041/2023/GPM de 23 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Eugenio Sipajabe Sererowa para exercer o cargo em Comissão de Interprete da Lingua Xavante, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de janeiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREVICAMP
DECRETO N°4.053

DECRETO Nº 4.053 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1.364, de 09 de novembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0004 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0010 – FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – GESTAO DO RPPS

1.802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA ADMINISTRATIVA

2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVICAMP

3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0004 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0010 – FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – RESERVA LEGAL DO RPPS

0004 – GESTAO DO RPPS

1.802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVICAMP

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TECEIRO - PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, em 24 de Janeiro de 2023.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 313, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.390 de 2/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.10085	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BASICA - EF		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.571.0000000	Transferências de convênios educação - estado	R$	6.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º -As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 2 de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 01 Contrato nº 52/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI LTDA,** inscrita no CNPJ 07.281.368/0001-14

Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto realizar acréscimo de valor ao item 47393 do Contrato de Prestação de Serviços nº 52/2022.

Valor: Fica aditado o valor de R$ 19.017,65 (dezenove mil e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a 2,82 % (dois inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) do valor inicial do contrato, referente ao item 47393 destinado ao Departamento de Recursos Humanos.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.00.0000000

Processo Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 47/2022, Pregão Presencial nº 003/2022, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

Secretaria: Secretaria **Municipal de Administração**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: ***90.180.605/0001-02***

OBJETO: O processo de Inexigibilidade consiste na autorização para realização de despesas com o pagamento de valor correspondente a franquia pela cobertura do seguro estipulada no contrato de prestação de serviços nº 009/2020, Apólice nº 01.31.0097249.000000, onde consta a cobertura do veículo **CHEVROLET S-10 LTZ DD4A, Placa QCK8G01, VC-323**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 205,00 (duzentos e cinco reais).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 314, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.389 de 2/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 318.735,00 (trezentos e dezoito mil e setecentos e trinta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20089	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	30.000,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	270.000,00
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	18.735,00
	TOTAL	R$	318.735,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* NUTRICIONISTA – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
05°	ALESSANDRA FERNANDES DE CAMPOS ARAÚJO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023.

ANTONIO CESAR BROLIO Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 11, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO EXECUTIVO Nº 47, DE 17 ABRIL DE 2014, REGULAMENTA A RETENÇÃO NA FONTE – SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO

o Memorando do Departamento de Fiscalização nº 01/2023, de 11 de janeiro de 2023. a necessidade administrativa e o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Anexo I do Decreto Executivo nº 047/2014, incluindo a nomeação de Substituto Tributário do Contribuinte abaixo relacionado:

FS I INDUSTRIA DE ETANOL S.A, CNPJ: 46.710.597/0003-20.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

ANTONIO CÉSAR BROLIO Prefeito Municipal Interino

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 312, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.388 de 2/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 410.926,85 (quatro-

centos e dez mil e novecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.243.0013.20113	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	35.000,00
08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS		
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	21.945,16
4.4.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	30.000,00
08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	20.000,00
2.500.0000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	50.000,00
4.4.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	25.000,00
08.244.0013.20107	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.		
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.660.0000000	Transferência de recursos do – fnas - exercício	R$	86.000,00
2.660.0000800	Transferências de recursos para assistência social, com expressa destinação a ações do coronavirus	R$	17.981,69
08.244.0013.20108	APOIO À COMUNIDADE CARENTE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	20.000,00
2.500.0000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	5.000,00
08.244.0013.20109	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF		
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
2.660.0000800	Transferências de recursos para assistência social, com expressa destinação a ações do coronavirus	R$	40.000,00
08.243.0013.20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	25.000,00
4.4.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	35.000,00
	TOTAL	R$	410.926,85

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes do anulação total ou parcial, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0013.20119	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	50.000,00
08.244.0013.20108	APOIO À COMUNIDADE CARENTE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.50.00.00	**Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos**		
2.500.0000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	5.000,00
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.660.0000000	Transferência de recursos do – fnas - exercício	R$	86.000,00
2.660.0000800	Transferências de recursos para assistência social, com expressa destinação a ações do coronavirus	R$	30.000,00
08.244.0021.20114	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CORONAVÍRUS (COVID-19)		
3.1.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	105.327,26
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	27.000,00
4.4.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	500,00
08.243.0013.20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
2.660.0000800	Transferências de recursos para assistência social, com expressa destinação a ações do coronavirus	R$	23.000,00
4.4.90.00.00	**Aplicações diretas**		
2.660.0000800	Transferências de recursos para assistência social, com expressa destinação a ações do coronavirus	R$	4.981,69
08.241.0013.10055	AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS		
4.4.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.000,00
08.241.0013.20126	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI		
3.3.50.00.00	**Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	10.000,00
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	64.117,90
	TOTAL	R$	410.926,85

Art. 3º. As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 2 de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023/27697	212106	LO Nº00750/2023	Fazenda Santa Terezinha	Genor Antônio Piaia CPF: 031.869.389-53	Armazéns de Grãos	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 24 de janeiro de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/202

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A

CNJPJ: ***90.180.605/0001-02***

OBJETO: O processo de Inexigibilidade consiste na autorização para realização de despesas com o pagamento de valor correspondente a franquia pela cobertura do seguro estipulada no contrato de prestação de serviços nº 060/2020, Apólice nº 01.31.0103491.000000, onde consta a cobertura do veículo **VOLKSWAGEM CAMINHÃO BASCULANTE 26.280, Placa QCX8A15, CC-264**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 017, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

REAJUSTA A TAXA DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

***O* Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO

a Lei Complementar nº 020/2008; o Memorando nº 02/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; a inflação apurada na média de quatro índices financeiros oficiais no período de dezembro de 2021 a novembro de 2022, que corrige a Unidade Fiscal; a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada em 5,57 % (cinco inteiros e cinquenta e sete centésimo por cento) o valor da taxa de lixo, conforme a tabela a seguir:

SETOR	FREQUENCIA/SEMANA	VALOR MENSAL
Centro	05 vezes	12,79
Jardim Alvorada	03 vezes	9,58
Nossa Senhora Aparecida	03 vezes	9,58
Jardim das Palmeiras 1° etapa	03 vezes	9,58
Jardim das Palmeiras 2° etapa	03 vezes	9,58
Jardim Primavera / Industrial	03 vezes	9,58
Boa Esperança	03 vezes	9,58
2º Etapa Industrial	02 vezes	9,58
Olenka 1° etapa	03 vezes	9,58
Olenka 2° etapa	02 vezes	9,58
Industrial Pindorama	01 vez	9,58
Posto Norte	02 vezes	9,58
Jardim Itália	02 vezes	9,58
Comércio		22,38
Comércio Subsidiado		22,38
Industrial		25.59

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 de janeiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 05 Contrato nº 02/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **NET WAY INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.563.381/0001-70.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, e CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, do Contrato de Prestação de Serviço n.º 002/2020.

Valor: R$ 300.963,36

Dotações Orçamentárias

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.00 Recursos Não Vinculados de Impostos Exercício

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.00 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Exercício.

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pré - Escola

Programática: 09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.00 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Exercício.

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Manutenção e Encargos com a Educação Básica - Ensino Fundamental

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.00 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Exercício

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento:3.3.90.40.00.00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Elemento:3.3.90.40.00.00

Processo Licitatório: Adesão a ata de Registro de Preços nº 133/2019

Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 038, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE INCUBADORA DE EMPRESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 10 de Janeiro do corrente ano, o senhor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade N. º 1521021244 SSP/BA, para exercer o cargo de **Coordenador de Incubadora de Empresas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA

Coordenador de Incubadora de Empresas

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: L.E. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 44.134.704/0001-22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO Nº 164/2022.

VIGÊNCIA: DE 23/01/2023 À 23/07/2023

LOTE 017

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	50514	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM FITAS DA MARCA DESCARPACK	DESCARPACK	1.500 UND	R$ 56,66	R$ 84.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 84.990,00 (OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).						

LOTE 021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	5845	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	DESCARBOX	100 UND	R$ 8,38	R$ 838,00
30	6067	CAIXA PORTA LÂMINAS, EM POLIESTIRENO, COM TAMPA PRESSAO E ESTRIA PARA 50 LÂMINAS,	CRAL PLAST	100 UND	R$ 11,72	R$ 1.172,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.010,00 (DOIS MIL E DEZ REAIS).						

LOTE 022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	9536	COBERTOR METALIZADO TÉRMICO EMERGÊNCIA, MEDINDO 2,10 X1,40M	SP RESGATES	100 UND	R$ 6,80	R$ 680,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS).						

LOTE 024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	14496	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10CMX4,5M	COPERTINA	1.000 UND	R$ 10,77	R$ 10.770,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 10.770,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS).						

LOTE 027

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	45304	IMOBILIZADOR DE CABECA, EM ESPUMA POLIURETANO, EM VELCRO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SP RESGATES	20 UND	R$ 90,00	R$ 1.800,00
39	19266	IMOBILIZADOR DE CABECA - IMOBILIZADOR DE CABEÇA TIPO COCHIM, CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTETICA ENDURECIDA. POSSUI 2 CINTOS IMOBILIZADORES REGULAVEIS PARA TESTA E QUEIXO.PRESO EM VELCRO AO TECIDO QUE VESTE A PRANCHA DE RESGATE, BASE FIXADA NA PRANCHA: 40X26CM, LATERAIS FIXADAS NA BASE: 23,5X14X6CM, ORIFÍCIO AURICULAR DE 80MM.	SP RESGATES	20 UND	R$ 90,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).						

LOTE 028

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	45433	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA, DESENVOLVIDA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS À MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. POSSIBILITA A INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS (PROCESSADOS A VAPOR) SIMULTANEAMENTE; TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO: 60°C, POTÊNCIA 10 WHATTS, FREQUÊNCIA 50/60 HZ; VOLTAGEM AUTOMÁTICA (BIVOLT); 1 ANO DE GARANTIA	2I	30 UND	R$ 313,33	R$ 9.399,90
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 9.399,90 (NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).						

LOTE 031

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	43636	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 50 CM X 50 CM. ROLO COM 50 METROS	DESCARBOX	1.000 UND	R$ 7,65	R$ 7.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.650,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).						

LOTE 034

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	40716	PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZACAO, EM POLIETILENO, RIGIDA, RADIOTRANSPARENTE, DE IMPERMEAVEL, PESO APROXIMADO DE 6KG, COM NO MINIMO TRES TIRANTES AJUSTAVEIS COM FECHOS DE ENGATES RAP, COM IDO DEVENDO SUPORTAR VITIMAS DE ATE 160KG, COM POSSIBILIDADE DE IMOBILIZACAO PARA ADULTO E CRIANCA, DE FACIL HIGIENIZACÃO.	SP RESGATES	05 UND	R$ 407,00	R$ 2.035,00
75	48177	EQUIPAMENTO PARA SEGURANCA E SALVAMENTO - CINTO TIRANTE DE IMOBILIZACAO PARA FIXACAO NA PRANCHA, CONFECCIONADOS EM NYLON AUTOMOTIVO DE CLIPS ENGATE RAPIDO COM 03 PECAS COLORIDO (AZUL OU VERDE, VERMELHO E AMARELO) CAPACIDADE DE CARGA PARA ATE 250KG	SP RESGATES	15 UND	R$ 31,00	R$ 465,00
76	48178	KIT TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA MOLDAVEL, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEAVEL, COBERTO EM E.V.A (ETIL VINIL ACETATO), COM ESPESSURA 3X2MM, NOS TAMANHOS: PP(30X8CM) COR ROXA, P(53X8CM) COR AZUL, M(63X9CM) COR LARANJA, G(86,5X10CM) COR VERDE, GG(102X11,5) COR AMARELA, EG(120X11,5CM) COR AMARELA	SP RESGATES	50 UND	R$ 90,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).						

LOTE 038

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	43744	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) DE SILICONE NEONATAL, POSSUIR RESERVATORIO	FARMATEX	50 UND	R$ 137,60	R$ 6.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.880,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).						

LOTE 39

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	48181	SACO PARA AUTOCLAVE TAMANHO 20 LITROS. PACOTE COM 20 UNIDADES	CRAL PLAST	300 PCT	R$ 19,20	R$ 5.760,00
83	47585	SACO PARA AUTOCLAVE TAMANHO 60 LITROS. PACOTE COM 20 UNIDADES	CRAL PLAST	300 PCT	R$ 37,40	R$ 11.220,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.980,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).						

LOTE 42

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
89	41143	SONDA DE FOLEY - Nº 8 – 2 VIAS, SILICONIZADA, ESTÉRIL, BICO LEVE E BALÃO – PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDIX	80 PCT	R$ 30,58	R$ 2.446,40
90	41138	SONDA DE FOLEY – Nº. 12 - 2 VIAS, SILICONIZADA, ESTÉRIL, BICO LEVE E BALÃO – PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDIX	80 PCT	R$ 30,54	R$ 2.443,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.889,60 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).						

LOTE 43

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
91	41147	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 06- DESCARTÁVEL, LONGA EM PVC, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUALIVIDUAL	BIOSANI	50 UND	R$ 1,60	R$ 80,00
92	32782	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 08- DESCARTÁVEL, CURTA EM PVC, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUALIVIDUAL	BIOSANI	50 UND	R$ 1,60	R$ 80,00
93	41148	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 08- DESCARTÁVEL, LONGA EM PVC, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUALIVIDUAL	BIOSANI	50 UND	R$ 1,60	R$ 80,00
94	33201	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 10- DESCARTÁVEL, CURTA EM PVC, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUALIVIDUAL	BIOSANI	50 UND	R$ 1,60	R$ 80,00
95	41933	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 10- DESCARTÁVEL, LONGA EM PVC, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUALIVIDUAL	BIOSANI	50 UND	R$ 1,60	R$ 80,00
96	41134	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 12- DESCARTÁVEL, CURTA EM PVC, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUALIVIDUAL	BIOSANI	50 UND	R$ 1,60	R$ 80,00
97	41149	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 12- DESCARTÁVEL, LONGA EM PVC, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUALIVIDUAL	BIOSANI	50 UND	R$ 1,60	R$ 80,00
98	41131	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 14- DESCARTÁVEL, CURTA EM PVC, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUALIVIDUAL	BIOSANI	50 UND	R$ 1,60	R$ 80,00
99	41150	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 14- DESCARTÁVEL, LONGA EM PVC, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUALIVIDUAL	BIOSANI	50 UND	R$ 1,60	R$ 80,00
100	41151	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 16 - DESCARTÁVEL, LONGA EM PVC, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA EMBALAGEM INDIVIDUALIVIDUAL	BIOSANI	50 UND	R$ 1,90	R$ 95,00
101	41152	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 18- DESCARTÁVEL, LONGA EM PVC, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUALIVIDUAL	BIOSANI	50 UND	R$ 1,80	R$ 90,00
102	41129	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 6- DESCARTÁVEL, CURTA EM PVC, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUALIVIDUAL	BIOSANI	50 UND	R$ 1,50	R$ 75,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 980,00 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS).						

LOTE 46

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
107	33008	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL 32 A42 C°, USO RETAL, AXILAR E ORAL COM RELOGIO	WINNER	100 UND	R$ 18,02	R$ 1.802,00
108	33016	TERMOMETRO ANALOGICO DE MAXIMA E MINIMA COM CABO DE EXTENSOR COM PROGRAMAÇÃO DE ALARME	SUPERMEDY	120 UND	R$ 76,65	R$ 9.198,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).						

LOTE 47

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
109	48168	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS RETA EM AÇO INOX TAMANHO 8CM	ABC	50 UND	R$ 40,00	R$ 2.000,00
110	33087	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS CURVA EM AÇO INOX TAMANHO 8CM	ABC	50 UND	R$ 40,00	R$ 2.000,00
111	33099	TESOURA CIRURGICA SPENCER - EM ACO INOX, COM FORMA RETA, COM O COMPRIMENTO DE 12CM	ABC	50 UND	R$ 60,00	R$ 3.000,00
112	33059	TESOURA IRIS EM AÇO INOX, COM FORMA RETA COMPRIMENTO 15CM	ABC	50 UND	R$ 40,00	R$ 2.000,00
113	33066	TESOURA METZEMBAUM EM AÇO INOX, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM	ABC	50 UND	R$ 53,00	R$ 2.650,00
114	33093	TESOURA METZEMBAUM EM AÇO INOX, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM	ABC	50 UND	R$ 53,00	R$ 2.650,00
115	33094	TESOURA METZEMBAUM EM AÇO INOX, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 20CM	ABC	50 UND	R$ 78,00	R$ 3.900,00
116	48174	TESOURA METZEMBAUM EM AÇO INOX, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 23CM	ABC	50 UND	R$ 126,00	R$ 6.300,00
117	33134	TESOURA PONTA ROMBA FORMA RETA TAMANHO 17CM - AÇO INOX	ABC	50 UND	R$ 48,00	R$ 2.400,00
118	33085	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 12CM, IRIS CURVA, AUTOCLAVÁVEL	ABC	50 UND	R$ 30,00	R$ 1.500,00
119	33139	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM, LISTER ARGOLA DUPLA CM	ABC	50 UND	R$ 70,00	R$ 3.500,00
120	33140	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, CURVA ROMBA-FINA, AUTOCLAVÁVEL	ABC	50 UND	R$ 33,00	R$ 1.650,00
121	33054	TESOURA ACO INOXIDAVEL 12 CM CURVA TIPO MAYO STILLE	ABC	50 UND	R$ 50,00	R$ 2.500,00
122	33142	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15CM, RETA ROMBA FINA AUTOCLAVEL	ABC	50 UND	R$ 35,00	R$ 1.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).						

LOTE 65

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
168	43033	TUBO CAPILAR COM HEPARINA. CAIXA COM 500 UNIDADE.	LABOR IMPORT	03 CX	R$ 96,00	R$ 288,00
169	34918	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AMARELO, ASPIRAÇÃO DE 05 ML, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO, TUBOS ETIQUETADOS. CAIXA COM 100 UNIDADE	LABOR IMPORT	1.000 CX	R$ 70,00	R$ 70.000,00
170	34917	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA ROXA, TRANSPARENTE INCOLOR, ESTÉRIL, ASPIRAÇÃO DE 04 ML, COM EDTA. CAIXA. COM 100 UNIDADE	LABOR IMPORT	360 CX	R$ 70,00	R$ 25.200,00
171	34644	TUBO CONICO TIPO FALCON PARA CENTRIFUGAÇÃO 15 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	50 CX	R$ 68,60	R$ 3.430,00
172	34714	TUBO DE HEMOLISE DE VIDRO 05MLCAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	20 CX	**R$ 54,10**	**R$ 1.082,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).						

LOTE 71

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
181	44101	ALMOTOLIA DE POLIETILENO (PLASTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR 125ML	J PROLAB	500 UND	R$ 2,34	R$ 1.170,00
182	3279	ALMOTOLIA DE POLIETILENO (PLASTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR 500 ML	J PROLAB	500 UND	R$ 3,96	R$ 1.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.150,00 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).						

LOTE 76

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
193	24466	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRAQUÉIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), ROSA (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. LIVRE DE LÁTEX EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADVANTIVE	150 UND	R$ 10,00	R$ 1.500,00
194	24468	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRAQUÉIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), ROSA (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. LIVRE DE LÁTEX EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADVANTIVE	100 UND	R$ 11,00	R$ 1.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)						

LOTE 77

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
195	25122	MOCHILA PADRÃO TIPO “192“ PARA USO EM VIATURA SAMU COR: AZUL - PARA MATERIAIS DE VIAS AÉREAS; BOLSA TIPO MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA OU SIMILAR, REFORÇADA; DIMENSÕES MÍNIMA DE: ALTURA 44 CM X PROFUNIDADEIDADE 18 CM X LARGURA 38 CM; ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZÍPER RESISTENTE; COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL, DO MESMO TECIDO DA MOCHILA E ACOLCHOADAS; ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DENTRO DA MOCHILA; 2 REPARTIÇÕES INTERNAS COM BOLSOS E VELCROS DE FIXAÇÃO COM O LOGOTIPO DO SAMU 192 SOBRE A FACE FRONTAL, DE APROXIMADAMENTE 15X20CM TAMANHO: 44 X 38 X 18	SP RESGATES	02 UND	R$ 186,00	R$ 372,00
196	25123	MOCHILA PADRÃO TIPO “192“PARA USO EM VIATURA SAMU COR: VERMELHA - PARA MATERIAIS DE PUNÇÃO VENOSA; BOLSA TIPO MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA OU SIMILAR, REFORÇADA; DIMENSÕES MÍNIMA DE: ALTURA 44 CM X PROFUNIDADEIDADE 18 CM X LARGURA 38 CM; ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZÍPER RESISTENTE; COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL, DO MESMO TECIDO DA MOCHILA E ACOLCHOADAS; ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DENTRO DA MOCHILA; 2 REPARTIÇÕES INTERNAS COM BOLSOS E VELCROS DE FIXAÇÃO COM O LOGOTIPO DO SAMU 192 SOBRE A FACE FRONTAL, DE APROXIMADAMENTE 15X20CM TAMANHO: 44 X 38 X 18	SP RESGATES	02 UND	R$ 188,00	R$ 376,00
197	25124	MOCHILA PADRÃO TIPO “192“ PARA USO EM VIATURA SAMU; COR: VERDE- PARA MEDICAÇÕES; BOLSA TIPO MOCHILA PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA OU SIMILAR, REFORÇADA; DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: ALTURA 45 CM X PROFUNIDADEIDADE 20 CM X LARGURA 35 CM; COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZÍPER RESISTENTE POSSUI BOLSOS INTERNOS COM FECHAMENTO DE LAPELA E VELCRO; COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL, DO MESMO TECIDO DA MOCHILA E ACOLCHOADAS; FACE INTERNA POSTERIOR DA MOCHILA COM 6 BOLSOS DE NYLON RESISTENTE E BORDOS COM COSTURA E REFORÇO; COM ABERTURA POSTERIOR, FACE INTERNA ANTERIOR DA MOCHILA COM 12 PRESILHAS EM VELCRO PARA ACONDICIONAMENTO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS, EQUIPO DE SORO, ETC; LOGOTIPO DO SAMU 192 SOBRE A FACE FRONTAL, DE APROXIMADAMENTE 15X20CM	SP RESGATES	02 UND	R$ 188,00	R$ 376,00
198	25121	MOCHILA PADRÃO TIPO “192“PARA USO EM VIATURA SAMU; COR: AMARELA- PARA MATERIAIS DE PROCEDIMENTO; BOLSA TIPO MOCHILA PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA OU SIMILAR, REFORÇADA; DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: ALTURA 44 CM X PROFUNIDADEIDADE 18 CM X LARGURA 38 CM; COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZÍPER RESISTENTE POSSUI BOLSOS INTERNOS COM FECHAMENTO DE LAPELA E VELCRO; COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL, DO MESMO TECIDO DA MOCHILA E ACOLCHOADAS; ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO, EQUIPO DE SORO, ATADURAS, ESPARADRAPO ETC; LOGOTIPO DO SAMU 192 SOBRE A FACE FRONTAL, DE APROXIMADAMENTE 15X20CM	SP RESGATES	02 UND	R$ 188,00	R$ 376,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).						

LOTE 78

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
199	41087	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL SLIP, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	500 CX	R$ 21,69	R$ 10.845,00
200	41082	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL SLIP, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	500 CX	R$ 12,09	R$ 6.045,00
201	41387	SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA 25X8 BICO LUERLOCK	DESCARPACK	1.000 UND	R$ 0,27	R$ 270,00
202	2941	SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML BICO LUERLOCK	MEDIX	500 UND	R$ 0,38	R$ 190,00
203	2902	SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20 ML BICO LUERLOCK	MEDIX	500 UND	R$ 0,43	R$ 215,00
204	2901	SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 3 ML BICO LUERLOCK	MEDIX	500 UND	R$ 0,27	R$ 135,00
205	2900	SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 5 ML BICO LUERLOCK	MEDIX	500 UND	R$ 0,20	R$ 100,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.800,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS).						

LOTE 80

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
208	8069	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA FABRICADO EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO RADIOPACO C/ CONECTOR SUPERIOR C/ PONTA ATRAUMATICA FIO GUIA INOXIDÁVEL ESTERILIZADA A IXODO DE ETILENO Nº 8 FR. CLASSE 03 RESOLUÇÃO - RDC Nº. 185/ 2001 – LONGA PERMANÊNCIA (4 MESES EM USO NO PACIENTE)	SOLUMED	200 UND	R$ 9,36	R$ 1.872,00
209	41936	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA FABRICADO EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO RADIOPACO C/ CONECTOR SUPERIOR C/ PONTA ATRAUMATICA FIO GUIA INOXIDÁVEL ESTERILIZADA A IXODO DE ETILENO Nº 12 FR. CLASSE 03 RESOLUÇÃO - RDC Nº. 185/ 2001 – LONGA PERMANÊNCIA (4 MESES EM USO NO PACIENTE)	SOLUMED	150 UND	R$ 9,37	R$ 1.405,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.277,50 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

LOTE 85

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
221	49454	AVENTAL PLUMBIFERO - CHUMBO C/ ESPESSURA DE 0,50MM, SEM PROTECAO NAS COSTAS, FEMININO, GRANDE, PARA SERVICO DE RADIOLOGIA	ODONTOLOGIC	06 UND	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
222	49457	PROTETOR PARA TIREOIDE - DE BORRACHA PLUMBIFERA, PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO RAIO-X, COM 0,50MM, COM PROTECAO NAS COSTAS EQUIVALENTE NO MINIMO DE 0,25MM DE CHUMBO, PARA ADULTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	ODONTOLOGIC	06 UND	R$ 316,66	R$ 1.899,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ R$ 9.099,96 (NOVE MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 342.056,96 (trezentos e quarenta e dois mil, cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 2208/2022

Solicitação nº 2103/2022

Concorrência nº 006/2022

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **Contrato nº 161/2022**, celebrado entre**MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT e** a empresa **QUALITA ENGENHARIA LTDA.**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JUPIARA**; considerando que a licitação em referência se trata de obra nova, e não de reforma, e considerando o disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Onde se lê:

15- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

15.1.1- O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Leia-se:

15- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

15.1.1- O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos

serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Campo Verde - MT, 13 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

QUALITA ENGENHARIA LTDA.

CONTRATADO

JOSÉ VICTOR DE LIMA

FISCAL DO CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO Nº 164/2022.

VIGÊNCIA: DE 23/01/2023 À 23/07/2023

LOTE 029

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41	19338	INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORAMENTO DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CLEAN UP	100 CX	R$ 67,67	R$ 6. 767,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 6.767,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 6.767,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PRIMALAB PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, CNPJ Nº 35.280.926/0001-62

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO Nº 164/2022.

VIGÊNCIA: DE 23/01/2023 À 23/07/2023

LOTE 052

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
149	11096	CORANTE, CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, LÍQUIDO, FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, CRISTAL-VIOLETA, LUGOL, ETANOL-ACETONA, FUCSINA BÁSICA. 500ML	LABORCLIN	05 KIT	R$ 82,20	R$ 411,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 411,00 (QUATROCENTOS E ONZE REAIS).						

LOTE 055

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
152	48192	REAGENTE ASLO – LÁTEX SEM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO FRASCO DE 2ML	EBRAM	60 UND	R$ 41,87	R$ 2.512,20
153	21106	REAGENTE F.R. LÁTEX SEM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO. FRASCO DE 2ML	BIOCLIN	200 UND	R$ 33,00	R$ 6.600,00
154	21207	REAGENTE PCR- LÁTEX SEM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO. FRASCO DE 2ML	BIOCLIN	290 UND	R$ 33,44	R$ 9.697,60
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 18.809,80 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).						

LOTE 058

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
157	24999	SOLUÇÃO PARA TRANSPORTE- MIF 1000 ML	RENYLAB	50 UND	R$ 52,40	R$ 2.620,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.620,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).						

LOTE 060

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
159	41172	SORO ANTI A FRASCO 10ML. IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	EBRAM	150 UND	R$ 23,50	R$ 3.525,00
160	41175	SORO ANTI B FRASCO 10ML. IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	EBRAM	150 UND	R$ 23,50	R$ 3.525,00
161	41966	SORO ANTI D FRASCO 10ML.IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI	EBRAM	180 UND	R$ 45,27	R$ 8.148,60
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 15.198,60 (QUINZE MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).						

LOTE 061

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
162	10964	CONTROLE DE RH. FRASCO DE 10ML. IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	EBRAM	12 UND	R$ 24,16	R$ 289,92
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 289,92 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).						

LOTE 070

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
180	21671	LAMINULAS 22X22MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	OLEN	50 UND	R$ 5,10	R$ 255,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 255,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).						

LOTE 090

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
227	49588	PUNCH DERMATOLOGICO - EM ACO INOX, DE FORMA CILINDRICA, CONTENDO LAMINA, PARA FINALIDADE DE BIOPSIA DE PELE, MEDINDO COM DIAMENTRO DA PONTA CORTANTE DE 3MM	UNIQMED	15 UND	R$ 62,65	R$ 939,75
228	49589	PUNCH DERMATOLOGICO - EM CABO E LAMINA EM INOX, DE FORMA CILINDRICA, CONTENDO LAMINA CIRCULAR COM ORIFICIO EM REGIAO CENTRAL, PARA FINALIDADE DE BIOPSIA DE PELE, MEDINDO 4MM	UNIQMED	15 UND	R$ 62,65	R$ 939,75
229	49590	PUNCH DERMATOLOGICO - EM ACO INOX, DE FORMA CILINDRICA, CONTENDO LAMINA, PARA FINALIDADE DE BIOPSIA DE PELE, MEDINDO DIAMENTRO DA PONTA CORTANTE DE 5MM	UNIQMED	15 UND	R$ 62,65	R$ 939,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.819,25 (DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).						

LOTE 92

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
232	50546	KIT PARA DETERMINACAO DE BHCG - DETERMINACAO POR IMUNOCROMOTOGRAFIA, METODO 25 MUI/ML, MODO DE REACAO QUALITATIVO RAPIDO, TECNICA NAO, VOLUME MAXIMO DE INDIVIDUAL TIPO PACK, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE ADEQUADA PARA O KIT, NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, PARA DETERMINACAO EM SORO E URINA, VOLUME TOTAL DO KIT 50 TESTES, PRESENCA DE PADRAO ACOMPANHA CONFIRMACAO VISUAL DE CONTROLE INTERNO	BIOCLIN	100 KIT	R$ 46,40	R$ 4.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.640,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).						

LOTE 93

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
233	50545	SUPORTE - PARA USO LABORATORIAL, PARA PIPETAS AUTOMATICAS COM CAPACIDADE PARA 8 PIPETAS MONOCANAIS	KACIL	03 UND	R$ 91,66	R$ 274,98
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 274,98 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 45.318,55 (QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 33.744.322/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO Nº 164/2022.

VIGÊNCIA: DE 23/01/2023 À 23/07/2023

LOTE 004

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	50537	ESPUMA COM BORDA DE SILICONE CURATIVO DE ESPUMA COM PRATA E BORDAS DE SILICONE, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO COM BARREIRA ANTIBACTERIANA E UMA ALMOFADA CENTRAL COM CAMADAS ABSORVENTES. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA PARA CONTATO COM O LEITO DA FERIDA, A ALMOFADA CENTRAL IMPEDE LATERALIZAÇÃO DO FLUIDO, PREVENINDO MACERAÇÃO. INDICADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO, ABSORVENDO ATÉ MODERADA QUANTIDADE DE EXSUDATO. TAMBÉM PODE SER UTILIZADO COMO CURATIVO SECUNDÁRIO. COM ADESIVO DE SILICONE SOMENTE NAS BORDAS PARA ADESIVIDADE SUAVE E POSSIBILIDADE DE REPOSICIONAMENTO. TAMANHO: 12,5X12,5CM. (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 2 CM). MARCAS SUGERIDAS: CONVATEC, COLOPLAST, CURATEC, ESMITH	LABOR IMPORT	700 UND	R$ 18,52	R$ 12.964,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 12.964,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).						

LOTE 008

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

08	50541	CURATIVO DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE SEM ALGINATOS. CURATIVO ANTIMICROBIANO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, EM PLACA, COMPOSTA POR FIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE SEM PRATA NA COMPOSIÇÃO, PODENDO OU NÃO CONTER ALGINATO DE CÁLCIO, E/OU OUTROS COMPONENTES, COM CAMADA DE FIBRAS ENTRELAÇADAS, APRESENTAÇÃO EM PLACA DE NÃO TECIDO MACIA, ABSORÇÃO VERTICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 15 CM (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 2 CM). ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM REGISTRO NA ANVISA. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DO MESMO. MARCAS SUGERIDAS: CONVATEC, COLOPLAST, CURATEC, SMITHE	MISSNER	900 UND	R$ 79,50	R$ 71.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 71.550,00 (SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).						

LOTE 011

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	47573	FILME EM ROLO TRANSPARENTE NÃO ESTÉRIL INDICADO PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS COMO COBERTURA SECUNDÁRIA E PROTEÇÃO DA PELE ÍNTEGRA, NA PREVENÇÃO DE LESÕES DEVIDO AO ATRITO E À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. TAMBÉM PODE SER UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DE ÁREAS DE PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS. COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS, SENDO ELAS: CAMADA 01: PAPEL LINER SILICONIZADO DE COR BRANCA COM CORTE INDICATIVO DE REMOÇÃO QUE DEVE SER RETIRADO ANTES DA APLICAÇÃO DO PRODUTO, CAMADA 02: PELÍCULA ADESIVA EM 100% POLIURETANO, REVESTIDO POR UM ADESIVO DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO QUE DEVE SER FIXADO NO PACIENTE, CAMADA 03: PELÍCULA SILICONIZADA COM GRADE DE ORIENTAÇÃO COM CORTE INDICATIVO DE REMOÇÃO PARA FINALIZAÇÃO DA FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DA CAMADA 02. TAMANHO 10CMX15MT. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DO MESMO	CREMER	600 UND	R$ 83,33	R$ 49.998,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 49.998,00 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).						

LOTE 013

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	50547	REDE TUBULAR COMPOSTO POR FIBRAS ELÁSTICAS DE ELASTODIENO, RECOBERTAS POR POLIAMIDA, AMBOS MATERIAIS HIPOALERGÊNICOS, QUE PERMITA SEU USO DIRETAMENTE SOBRE A PELE, RECORTÁVEL NÃO DESFIA QUANDO CORTADO E MANTÉM SUA ELASTICIDADE, MESMO APÓS USO PROLONGADO. ROLO DE NO MÍNIMO 10MT – 10/66MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE PERMITA ABERTURA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DO MESMO	MSO	60 UND	R$ 15,00	R$ 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).						

LOTE 014

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	2764	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, CONCENTRACAO/ DOSAGEM ÁGU A DESTILADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO DE 5000ML, VIA DE ADMINISTRACAO COM DISPOSITIVO DE ABRIR	CICLOFARMA	800 UND	R$ 10,00	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).						

LOTE 015

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	40310	ATADURA DE CREPE, EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CM², COM DIMENSAO DE 10CMX1,20M, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO. PACOTE COM 12 UNIDADES	POLARFIX	1.000 PCT	R$ 4,25	R$ 4.250,00
16	40311	ATADURA DE CREPE, EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CM², COM DIMENSAO DE 12CMX1,20M, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO. PACOTE COM 12 UNIDADES	POLARFIX	1.000 PCT	R$ 4,50	R$ 4.500,00
17	40312	ATADURA DE CREP, EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CM², COM DIMENSAO DE 15CMX1,20M, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO. PACOTE COM 12 UNIDADES	POLARFIX	1.000 PCT	R$ 5,00	R$ 5.000,00
18	40313	ATADURA DE CREPE, EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CM², COM DIMENSAO DE 20CMX1,20), COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO. PACOTE COM 12 UNIDADES	POLARFIX	1.000 PCT	R$ 5,25	R$ 5.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).						

LOTE 18

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	50515	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM FITAS DA MARCA ACCU-CHECK	ACCU CHEK	1.500 UND	R$ 56,32	R$ 84.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 84.480,00 (OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).						

LOTE 36

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79	41942	PRESERVATIVOS MASCULINOS EM LÁTEX, SEM LUBRIFICANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	BLOWTEX	80 CX	R$ 37,43	R$ 2.994,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.994,40 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).						

LOTE 41

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	3409	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, NUMERO 04, SILICONIZADA. PACOTE COM 20 UNIDADES	BIOBASE	100 PCT	R$ 12,35	R$ 1. 235,00
87	48185	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, NUMERO 18, SILICONIZADA. PACOTE COM 20 UNIDADES	BIOBASE	100 PCT	R$ 12,56	R$ 1. 256,00
88	3410	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, NUMERO 14, SILICONIZADA. PACOTE COM 20 UNIDADES	BIOBASE	100 PCT	R$ 16,58	R$ 1. 658,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.149,00 (QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS).						

LOTE 44

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
103	8070	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA FABRICADO EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO RADIOPACO C/ CONECTOR SUPERIOR C/ PONTA ATRAUMATICA FIO GUIA INOXIDÁVEL ESTERILIZADA A IXODO DE ETILENO Nº 10 FR.	FOYOMED	250 UND	R$ 5,00	R$ 1. 250,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.250,00 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).						

LOTE 49

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
146	11129	CORANTE, CORANTE DE GIEMSA, LÍQUIDO GIENSA 500ML.	RENYLAB	10 UND	R$ 35,00	R$ 350,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).						

LOTE 50

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
147	11130	CORANTE, FUCSINA FENICADA (ZIEHL-NEELSEN), LÍQUIDO 1000 ML.	RENYLAB	10 UND	R$ 49,00	R$ 490,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).						

LOTE 53

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
150	11128	CORANTE, CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, LÍQUIDO, FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, 0,1% DE TRIARILMETANO, 0,1% DE XANTENOS A 0,1% DE TIAZINAS A 0,1%.500ML.	RENYLAB	05 KIT	R$ 39,00	R$ 195,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS).						

LOTE 56

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
155	6498	CÂMARA DE NEWBAUER	FORLAB	02 UND	R$ 322,50	R$ 645,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 645,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).						

LOTE 57

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
156	30393	PLACA PETRI – COM 12 ESCAVAÇÕES PARA EXAME DE VDRL	FORLAB	40 UND	R$ 42,00	R$ 1.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.680,00 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).						

LOTE 59

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
156	16320	FILTRO DESCARTÁVEL, COM ALÇA DE SEGURANÇA PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS PARA TAÇAS DE 125 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	FORLAB	60 UND	R$ 73,16	R$ 4. 389,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.389,60 (QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).						

LOTE 66

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
173	40551	BOLSA DUPLA P/ COLETA, PROCESSAMENTO E TRANSFUSÃO DE SANGUE, CAPACIDADE P/ 450 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATÓXICA, TIPO BACTBAG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 30 UNIDADE.	BIOBASE	170 CX	R$ 785,00	R$ 133. 450,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 133.450,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).						

LOTE 67

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

174	40626	ESTANTE PARA 120 TUBOS DE ENSAIO (PARA TUBOS DE DIAMETRO DE ATÉ 1,5CM)	LABOR IMPORT	10 UND	R$ 49,90	R$ 499,00
175	40627	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO 72 LUGARES (PARA TUBOS DE DIAMETRO DE ATÉ 1,8CM)	LABOR IMPORT	10 UND	R$ 34,00	R$ 340,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 839,00 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).						

LOTE 72

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
183	10080	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO- NÃO ESTÉRIL 13 FIOS- PACOTE ROLO TIPO QUEIJO, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL 500 GRAMAS.	CLEAN	2.000 UND	R$ 33,12	R$ 66.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 66.240,00 (SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).						

LOTE 75

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
189	21529	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA. C/ 100	MEDIX	100 CX	R$ 39,33	R$ 3.933,00
190	21528	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA. C/ 100	MEDIX	150 CX	R$ 39,12	R$ 5.868,00
191	21533	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTECAIXA. C/ 100	MEDIX	100 CX	R$ 38,16	R$ 3.816,00
192	21632	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA COM EXTREMIDADE FOSCA – CAIXA COM 50 UNIDADES	CRAL	2.000 CX	R$ 4,26	R$ 8.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.137,00 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS).						

LOTE 79

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
206	47586	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 16 - CONFECCIONADA EM TUBO PVC, ATÓXICO, ASPIROGÊNICO, CRISTAL TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 20 UNIDADES	BIOBASE	1.120 PCT	R$ 8,47	R$ 9.486,40
207	47587	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 18 - CONFECCIONADA EM TUBO PVC, ATÓXICO, ASPIROGÊNICO, CRISTAL TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 20 UNIDADES	BIOBASE	1.060 PCT	R$ 5,20	R$ 5.512,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.998,40 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).						

LOTE 81

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
210	9777	COLAR CERVICAL, PVC, FECHO EM VELCRO, GRANDE, ANTIALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	ORTOCENTER	50 UND	R$ 12,40	R$ 620,00
211	41793	COLAR CERVICAL, PVC, ADULTO, FECHO EM VELCRO, MÉDIO, ANTIALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	ORTOCENTER	50 UND	R$ 12,40	R$ 620,00
212	41791	COLAR CERVICAL, PVC, FECHO EM VELCRO, MUITO PEQUENO, ANTIALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	ORTOCENTER	50 UND	R$ 12,48	R$ 624,00
213	41792	COLAR CERVICAL, PVC, FECHO EM VELCRO, PEQUENO, ANTIALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	ORTOCENTER	50 UND	R$ 12,40	R$ 620,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.484,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).						

LOTE 82

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
214	46057	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 04, SILICONIZADA	GLOMED	20.000 UND	R$ 0,61	R$ 12.200,00
215	46055	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 16, SILICONIZADA	GLOMED	20.000 UND	R$ 0,64	R$ 12.800,00
216	46056	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 18, SILICONIZADA	GLOMED	20.000 UND	R$ 0,60	R$ 12.000,00
217	50223	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 14, SILICONIZADA	GLOMED	20.000 UND	R$ 0,67	R$ 13.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).						

LOTE 87

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
224	50525	PONTEIRA ELETERODO FACA RETA – FABRICADA EM AÇO CIRURGICO, DIÂMETRO PADRÃO UNIVERSAL, REVESTIMENTO ISOLANTE ALTAMENTE RESISTENTE, ATÓXICO, ESPECIFICAÇÃO: FR-50, DIAMETRO (BITOLA) DA HASTE: 2,38MM, COMPRIMENTO TOTAL: 50MM, TAMANHO DA PONTA 16MM. COMPATIVEL COM BISTURI ELETRICO DA MARCAR MEDCIR, MODELO SMART-CUT 100.	CRAL	25 UND	R$ 49,90	R$ 1.247,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.247,50 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

LOTE 88

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

225	50526	PONTEIRA ELETERODO FACA RETA – FABRICADA EM AÇO CIRURGICO, DIÂMETRO PADRÃO UNIVERSAL, REVESTIMENTO ISOLANTE ALTAMENTE RESISTENTE, ATÓXICO, ESPECIFICAÇÃO: FR-65, DIAMETRO (BITOLA) DA HASTE: 2,38MM, COMPRIMENTO TOTAL: 65MM, TAMANHO DA PONTA 16MM. COMPATIVEL COM BISTURI ELETRICO DA MARCAR MEDCIR, MODELO SMART-CUT 100.	CRAL	25 UND	R$ 49,90	R$ 1. 247,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.247,50 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

LOTE 89

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
226	50527	PONTEIRA ELETERODO BOLA RETA – FABRICADA EM AÇO CIRURGICO, DIÂMETRO PADRÃO UNIVERSAL, REVESTIMENTO ISOLANTE ALTAMENTE RESISTENTE, ATÓXICO, ESPECIFICAÇÃO: BR200-50, DIAMETRO (BITOLA) DA HASTE: 2,38MM, COMPRIMENTO TOTAL: 50MM, DIAMETRO DA ESFERA: 2MM. COMPATIVEL COM BISTURI ELETRICO DA MARCAR MEDCIR, MODELO SMARTCUT 100.	CRAL	25 UND	R$ 49,90	R$ 1. 247,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.247,50 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

LOTE 91

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
230	46294	TESTE COM DOIS ENSAIOS IMUNOCROMATOGRÁFICOS IN VITRO PARA ANÁLISE DA INFECÇÃO POR DENGUE EM SORO HUMANO, PLASMA E SANGUE TOTAL, QUE DETECTE NS1 – CAIXA COM 25 UNIDADES	MEDLE VENSOHN	220 CX	R$ 236,55	R$ 52. 041,00
231	33182	TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO DE IGG/IGM ANTI-VÍRUS DA DENGUE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO CAIXA COM 25 UNIDADES	MEDLE VENSOHN	200 CX	R$ 209,04	R$ 41. 808,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 93.849,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 651.174,90 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 2862/2022

Solicitação nº 2708/2022

Tomada de Preço nº 020/2022

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **Contrato nº 176/2022**, celebrado entre**MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT e** a empresa **KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é **EXECUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO - CAI**; considerando que a licitação em referência se trata de obra de reforma, e considerando o disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Onde se lê:

6- DO VALOR DA OBRA

6.1- Preço total para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 924. 034,96 (novecentos e vinte e quatro mil, e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

6.2- O pagamento será efetuado a favor do CONTRATADO em até 30 (trinta) dias mediante medição e a entrega da nota fiscal devidamente recebida pelo setor responsável, conforme cronograma físico-financeiro, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

6.3- Durante a execução do contrato, para fazer jus ao pagamento, o Contratado deverá seguir o cronograma de execução de obra, construindo a porcentagem estipulada no mesmo.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, inclusive documental (baixa da CNO por exemplo); reservando-se à Contratante a possibilidade de reter um percentual do pagamento final, enquanto houver pendência.

6.5- Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

6.6- O Contrato poderá sofrer alterações em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, conforme Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

Leia-se:

6- DO VALOR DA OBRA

6.1- Preço total para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 924. 034,96 (novecentos e vinte e quatro mil, e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

6.2- O pagamento será efetuado a favor do CONTRATADO em até 30 (trinta) dias mediante medição e a entrega da nota fiscal devidamente recebida pelo setor responsável, conforme cronograma físico-financeiro, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

6.3- Durante a execução do contrato, para fazer jus ao pagamento, o Contratado deverá seguir o cronograma de execução de obra, construindo a porcentagem estipulada no mesmo.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, inclusive documental (baixa da CNO por exemplo); reservando-se à Contratante a possibilidade de reter um percentual do pagamento final, enquanto houver pendência.

6.5- Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

6.6- O Contrato poderá sofrer alterações em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, conforme Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

Campo Verde - MT, 13 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATADO

BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA

FISCAL DO CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 27.130.979/0001-79

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO Nº 164/2022.

VIGÊNCIA: DE 23/01/2023 À 23/07/2023

LOTE 016

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	3166	ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM MANTAS, FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10CMX100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNIDADE.	UNITEX	100 PCT	R$ 4,89	R$ 489,00
20	45276	ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM MANTAS, FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 12CMX100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNIDADE.	UNITEX	100 PCT	R$ 5,69	R$ 569,00
21	3167	ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM MANTAS, FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15CMX100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNIDADE.	UNITEX	100 PCT	R$ 7,00	R$ 700,00
22	3168	ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM MANTAS, FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CMX100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUALIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNIDADE.	UNITEX	100 PCT	R$ 11,42	R$ 1. 142,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).						

LOTE 025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	14514	ESPÁTULA DE AYRES. PACOTE COM 100 UNIDADES	ESTILO	100 PCT	R$ 9,65	R$ 965,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 965,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.865,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 2210/2022

Solicitação nº 2105/2022

Concorrência nº 005/2022

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **Contrato nº 186/2022**, celebrado entre**MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT e** a empresa **FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA - EPP**, cujo objeto é **EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE PARA IMPLANTAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL E COZINHA PILOTO**; considerando que a licitação em referência se trata de obra de reforma, e considerando o disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Onde se lê:

6- DO VALOR DA OBRA

6.1- O preço total para a execução do objeto deste Contrato será de **R$ 3. 000.000,00 (três milhões de reais).**

6.2- O pagamento será efetuado a favor do CONTRATADO em até 30 (trinta) dias mediante medição e a entrega da nota fiscal devidamente recebida pelo setor responsável, conforme cronograma físico-financeiro, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

6.3- Durante a execução do contrato, para fazer jus ao pagamento, o Contratado deverá seguir o cronograma de execução de obra, construindo a porcentagem estipulada no mesmo.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, inclusive documental (baixa da CNO por exemplo); reservando-se à Contratante a possibilidade de reter um percentual do pagamento final, enquanto houver pendência.

6.5- Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

6.6- O Contrato poderá sofrer alterações em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, conforme Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

Leia-se:

6- DO VALOR DA OBRA

6.1- O preço total para a execução do objeto deste Contrato será de **R$ 3. 000.000,00 (três milhões de reais).**

6.2- O pagamento será efetuado a favor do CONTRATADO em até 30 (trinta) dias mediante medição e a entrega da nota fiscal devidamente recebida pelo setor responsável, conforme cronograma físico-financeiro, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

6.3- Durante a execução do contrato, para fazer jus ao pagamento, o Contratado deverá seguir o cronograma de execução de obra, construindo a porcentagem estipulada no mesmo.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, inclusive documental (baixa da CNO por exemplo); reservando-se à Contratante a possibilidade de reter um percentual do pagamento final, enquanto houver pendência.

6.5- Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

6.6- O Contrato poderá sofrer alterações em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, conforme Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

Campo Verde - MT, 13 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA - EPP

CONTRATADO

HAYLA LOANNA PEREIRA DOS SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 3095/2022

Solicitação nº 2917/2022

Tomada de Preço nº 024/2022

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **Contrato nº 188/2022**, celebrado entre**MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT e** a empresa **MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.-ME**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA ÔNIBUS DO TRASPORTE ESCOLAR**; considerando que a licitação em referência se trata de obra nova, e não de reforma, e considerando o disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Onde se lê:

15- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

15.1.1- O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Leia-se:

15- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

15.1.1- O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Campo Verde - MT, 13 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.-ME

CONTRATADO

HAYLA LOANNA PEREIRA DOS SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 14.646.435/0001-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTIAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO Nº 164/2022.

VIGÊNCIA: DE 23/01/2023 À 23/07/2023

LOTE 001

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50530	HIDROFIBRA DE ALGINATO CURATIVO ANTIMICROBIANO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, EM PLACA, COMPOSTA POR FIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA PODENDO OU NÃO CONTER ALGINATO DE CÁLCIO, E/OU OUTROS COMPONENTES, COM CAMADA DE FIBRAS ENTRELAÇADAS, APRESENTAÇÃO EM PLACA DE NÃO TECIDO MACIA, ABSORÇÃO VERTICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, MEDINDO 10 X 10 CM (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 2 CM). ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM REGISTRO NA ANVISA. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DO MESMO. MARCAS SUGERIDAS: CONVATEC, COLOPLAST, CURATEC E ESMITH	COLOPLAST	600 UND	R$ 20,83	R$ 12.498,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 12.498,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).						

LOTE 003

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	50534	PLACA DE HIDROCOLOIDE CURATIVO DE HIDROCOLOIDE, EM FORMA DE PLACA, ESTÉRIL, AUTO-ADESIVO, ABSORVENTE, ALTAMENTE FLEXÍVEL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE,	COLOPLAST	600 UND	R$ 21,90	R$ 13.140,00

		RECOBERTO POR UMA PELÍCULA DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL QUE É IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS EXTERNAS E PERMITE EVAPORAÇÃO DE GASES INTERNOS. COM GRADE DEMARCADORA E MARCA IMPRESSA NA SUPERFÍCIE. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA FERIDA PARA O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE REMOÇÃO DO MESMO. SISTEMA DE APLICAÇÃO SEM TOQUE. TAMANHO APROXIMADO 15X20 CM. (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 2 CM). MARCAS SUGERIDAS: CONVATEC, COLOPLAST E CURATEC				
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 13.140,00 (TREZE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).						

LOTE 005

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	50538	ESPUMA COM BORDA DE SILICONE PARA SACRAL CURATIVO DE ESPUMA FORMATO SACRAL, COM PRATA E BORDAS DE SILICONE, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO COM BARREIRA ANTIBACTERIANA E UMA ALMOFADA CENTRAL COM CAMADAS ABSORVENTES. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA PARA CONTATO COM O LEITO DA FERIDA. A ALMOFADA CENTRAL IMPEDE LATERALIZAÇÃO DO FLUIDO, PREVENINDO MACERAÇÃO. INDICADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO, ABSORVENDO ATÉ MODERADA QUANTIDADE DE EXSUDATO. TAMBÉM PODE SER UTILIZADO COMO CURATIVO SECUNDÁRIO. COM ADESIVO DE SILICONE SOMENTE NAS BORDAS PARA ADESIVIDADE SUAVE E POSSIBILIDADE DE REPOSICIONAMENTO. TAMANHO: ENTRE 15X19 A 20X20. MARCAS SUGERIDAS: CONVATEC, COLOPLAST, CURATEC E SMITHE	COLOPLAST	500 UND	R$ 102,30	R$ 51.150,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 51.150,00 (CINQUENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).						

LOTE 012

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	50548	CREME BARREIRA PRODUTO LIPOFÍLICO (REPELE A ÁGUA), COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONA, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO, PROPILENOGLICOL, AÇÃO DE BARREIRA DE PROTEÇÃO DA PELE CONTRA EXSUDATOS E EFLUENTES AGRESSIVOS, PARA HIDRATAR E REGULAR O PH DA PELE DANIFICADA. PODE SER USADO NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DERMATITE ASSOCIADA A INCONTINÊNCIA, AO REDOR DE GASTROSTOMIAS E PROTEÇÃO DA PELE DE PACIENTES RADIOTERAPICOS, PROPORCIONANDO, PROTEÇÃO, MACIEZ E RESTAURANDO O PH DA PELE, E TRATAMENTO DE PELE PERILESIONAL. AÇÃO MECÂNICA DE FORMAÇÃO DE BARREIRA, EMBALAGEM, TUBO COM NO MÍNIMO 50G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DO MESMO.	COLOPLAST	700 UND	R$ 31,35	R$ 21.945,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 21.945,00 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 98.733,00 (NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 024, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA AO SERVIDOR MUNICIPAL DANIEL DARI LIPPESTAIN A PARTIR DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 22 de Dezembro de 2022, ao Servidor Municipal **DANIEL DARI LIPPESTAIN**, portador da cédula de identidade nº 2184031-8 SSP/MT, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula 8190.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 033, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA A SENHORA PATRICIA DANTAS DE AMORIM DO CARGO DE SUPERVISORA DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 17 de janeiro do corrente ano, a Senhora **PATRICIA DANTAS DE AMORIM,** portadora da cédula de identidade nº 14164914 SSP/MT, do cargo de **Supervisora Das Escolinhas Esportivas Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 034, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA O SENHOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA DO CARGO DE COORDENADOR DE INDÚSTRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 10 de janeiro do corrente ano, o Senhor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA,** portador da cédula de identidade nº 1521021244 SSP/BA, do cargo de **Coordenador De Indústria Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 035, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA A SENHORA ANA MARIA BAUM DO CARGO DE COORDENADORA DE COMERCIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 10 de janeiro do corrente ano, o Senhor **ANA MARIA BAUM**, portadora da cédula de identidade N.º 1027405933 PC/RS, do cargo de **Coordenadora De Comercio Ciência, Tecnologia E Informação Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 035, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA A SENHORA MARILENE DA SILVA COSTA DO CARGO DE COORDENADORA DE TURISMO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 10 de janeiro do corrente ano, o Senhor **MARILENE DA SILVA COSTA,** portadora da cédula de identidade Nº 17768403 SSP/MT, do cargo de **Coordenadora De Turismo e Eventos Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 037, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA A SENHORA SIMONE DE JESUS MENDES DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 10 de janeiro do corrente ano, o Senhor **SIMONE DE JESUS MENDES**, portadora da cédula de identidade nº 1602286-6 SSP/MT, do cargo de **Assessora de Gabinete Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 2361/2022

Solicitação nº 2249/2022

Concorrência nº 007/2022

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **Contrato nº 160/2022**, celebrado entre**MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT e** a empresa **ACL CONSTRUTORA EIRELI**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DA FARTURA, QUE CONTEMPLARÁ O TRECHO DE ENCONTRAMENTO DA RODOVIA BR 070 ATÉ O INICIO DO ASFALTO DA COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DA FARTURA, COMPREENDEN-**

DO A EXTENSÃO DE 04,06 QUILÔMETROS; considerando que a licitação em referência se trata de obra nova, e não de reforma, e considerando o disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Onde se lê:

15- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

15.1.1- O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Leia-se:

15- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

15.1.1- O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Campo Verde - MT, 13 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ACL CONSTRUTORA EIRELI

CONTRATADO

GABRIEL CAETANO ABRANTES DE QUADROS

FISCAL DO CONTRATO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 039, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA ANA MARIA BAUM PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE TURISMO E EVNTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 10 de Janeiro do corrente ano, a senhora **ANA MARIA BAUM**, portadora da cédula de identidade N.º 1027405933 PC/RS, para exercer o cargo de **Coordenadora de Turismo e Eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANA MARIA BAUM

Coordenadora de Turismo e Eventos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.313.826/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTIAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO Nº 164/2022.

VIGÊNCIA: DE 23/01/2023 À 23/07/2023

LOTE 063

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
165	34490	TRIACEL I FRASCO DE 10ML, IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	FRESENIUS	15 UND	R$ 251,52	R$ 3.772,80
166	34491	TRIACEL II FRASCO DE 10ML, IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	FRESENIUS	15 UND	R$ 251,52	R$ 3.772,80
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 7.545,60 (SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).						

LOTE 064

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
167	41977	CONTROCEL C, FRASCO DE 10ML IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	FRESENIUS	20 UND	R$ 230,50	R$ 4.610,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.610,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS).						

LOTE 084

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
220	41969	SORO DE COOMBS MONOESPECÍFICO FRASCO DE 10ML. IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI	FRESENIUS	60 UND	R$ 76,74	R$ 4.604,40
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.604,40 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 16.760,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ Nº 13.994.852/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTIAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO Nº 164/2022.

VIGÊNCIA: DE 23/01/2023 À 23/07/2023

LOTE 019

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	5296	CABO DE BISTURI Nº 3, INOX, 13 CM, P/ LÂMINAS Nº 10 A 15	COOPERFLEX	50 UND	R$ 9,50	R$ 475,00
26	5297	CABO DE BISTURI Nº 4, INOX, 14 CM, P/ LÂMINAS Nº 20 A 24	COOPERFLEX	50 UND	R$ 10,50	R$ 525,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).						

LOTE 020

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	21622	CABO DE LARINGOSCOPIO, EM ACO INOXIDAVEL, COM COMPARTIMENTO PARA PILHAS, ENCAIXE PARA LÂMINAS NO PADRAO INTERNACIONAL, TAMANHO ADULTO.	MD	05 UND	R$ 160,00	R$ 800,00
28	46048	CABO DE LARINGOSCOPIO EM ACO INOXIDAVEL, COM COMPARTIMENTO PARA PILHAS, ENCAIXE PARA LÂMINAS NO PADRAO INTERNACIONAL, TAMANHO INFANTIL.	MD	05 UND	R$ 160,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS).						

LOTE 023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	11880	CUBA REDONDA, INOX, 09X5CM, CAPACIDADE 150 ML	FLEXINOX	20 UND	R$ 36,90	R$ 738,00
33	11883	CUBA RIM, INOX, DIMENSOES APROX. 26X 12CM	FLEXINOX	50 UND	R$ 45,20	R$ 2.260,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.998,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).						

LOTE 032

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	43681	PINCA ACO INOX TIPO MOSQUITO FORMA CURVA TAMANHO 12 CM	COOPERFLEX	50 UND	R$ 37,60	R$ 1.880,00
45	45305	PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12CM	COOPERFLEX	50 UND	R$ 38,36	R$ 1.918,00
46	45306	PINÇA ANATÔMICA 14CM	COOPERFLEX	50 UND	R$ 33,30	R$ 1.665,00
47	29318	PINÇA BACKHAUS EM AÇO INOX DE TAMANHO 10CM	COOPERFLEX	50 UND	R$ 68,92	R$ 3.446,00
48	29347	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL ANATÔMICA, 14 CM, DENTE DE RATO	COOPERFLEX	50 UND	R$ 44,83	R$ 2.241,50
49	29323	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CHERON, 24 CM	ABC	50 UND	R$ 67,74	R$ 3.387,00
50	46840	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, 14 CM, CRILE	ABC	50 UND	R$ 65,80	R$ 3.290,00
51	43653	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, CURVA, 14CM	MILENIUM	50 UND	R$ 68,19	R$ 3.409,50
52	29325	PINÇA COLLIN TAMANHO 25 CM EM AÇO INOX	ABC	50 UND	R$ 67,91	R$ 3.395,50
53	29349	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, RETA, 14CM	MILENIUM	50 UND	R$ 47,58	R$ 2.379,00
54	41781	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, CURVA, 14CM	COOPERFLEX	50 UND	R$ 67,98	R$ 3.399,00
55	29338	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, RETA, 14 CM	COOPERFLEX	50 UND	R$ 57,86	R$ 2.893,00
56	50522	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, RETA, 23 CM	ABC	50 UND	R$ 42,55	R$ 2.127,50
57	29371	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER 14 CM CURVA	ABC	50 UND	R$ 56,61	R$ 2.830,50
58	29372	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER 14 CM RETA	ABC	50 UND	R$ 58,99	R$ 2.949,50
59	29352	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, RETA, 14 CM, CRILE	ABC	50 UND	R$ 47,16	R$ 2.358,00

60	42918	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ROCHESTER PEEN, 14 CM	ABC	50 UND	R$ 45,82	R$ 2.291,00
61	40693	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ANATÔMICA, 16 CM, DENTE DE RATO	COOPERFLEX	50 UND	R$ 44,22	R$ 2.211,00
62	43682	PINÇA DE DISSECÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, PARA DISSECÇÃO, ANATÔMICA, 12 CM	COOPERFLEX	50 UND	R$ 116,59	R$ 5.829,50
63	29369	PINÇA HEMOSTATICA RETA MOSQUITO 12 CM	ABC	50 UND	R$ 144,14	R$ 7.207,00
64	29376	PINÇA PROFESSOR MEDINA - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 24CM, PONTA ESFÉRICA COM 3 MM DE DIÂMETRO	ABC	50 UND	R$ 223,67	R$ 11.183,50
65	45307	PINÇA PROFESSOR MEDINA - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 24CM, PONTA ESFÉRICA COM 4 MM DE DIÂMETRO	ABC	50 UND	R$ 185,58	R$ 9.279,00
66	45308	PINÇA PROFESSOR MEDINA - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 24CM, PONTA ESFÉRICA COM 5 MM DE DIÂMETRO	ABC	50 UND	R$ 165,45	R$ 8.272,50
67	48170	PINÇA MOSQUITO CURVA LISA 12 CM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	ABC	50 UND	R$ 64,10	R$ 3.205,00
68	48171	PINÇA DE DISSECÇÃO DO CANAL DEFERENTE 12 CM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	COOPERFLEX	50 UND	R$ 127,61	R$ 6.380,50
69	48172	PINÇA MOSQUITO RETA 09 CM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	COOPERFLEX	50 UND	R$ 46,06	R$ 2.303,00
70	48173	PINÇA MOSQUITO RETA 10 CM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	ABC	50 UND	R$ 53,05	R$ 2.652,50
71	48176	PINÇA BACKHAUS 12CM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	ABC	50 UND	R$ 58,15	R$ 2.907,50
72	46752	PINCA POZZI - EM ACO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 24CM	ABC	50 UND	R$ 92,18	R$ 4.609,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 111.900,00 (CENTO E ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS).						

LOTE 033

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
73	42166	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM EM AÇO INOX	ABC	100 UND	R$ 34,00	R$ 3.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).						

LOTE 037

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
80	45309	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, À BASE DE ALCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL 100 ML	CRALPLAST	250 UND	R$ 8,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).						

LOTE 040

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
84	48182	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADE	RAVA	200 PCT	R$ 37,40	R$ 7.480,00
85	48183	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADE	RAVA	200 PCT	R$ 15,22	R$ 3.044,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 10.524,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).						

LOTE 045

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
104	31956	TALA ORTOPÉDICA, ALUMÍNIO 19 X 250 MM. PACOTE C/12 UNIDADE	MSO	10 PCT	R$ 18,10	R$ 181,000
105	31957	TALA ORTOPÉDICA, ALUMÍNIO 26 X 250 MM. PACOTE C/ 12 UNIDADE	MSO	10 PCT	R$ 14,50	R$ 145,00
106	31955	TALA ORTOPÉDICA, ALUMÍNIO 12 X 250MM. PACOTE C/ 12 UNIDADE	MSO	10 PCT	R$ 9,90	R99,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).						

LOTE 069

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
177	9904	COLETOR DE URINA COM TAMPA 80ML- ESTÉRIL – PACOTE COM 100 UNIDADES	FIRSTLAB	1.500 PCT	R$ 29,93	R$ 44.895,00
178	9915	COLETOR DE URINA INFANTIL COM ADESIVO, MODELO FEMININO COMPOSIÇÃO: BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO ESPECIAL, DE BAIXA DENSIDADE E PLACA ADESIVA A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, CONSIDERADA NÃO IRRITANTE TOPICAMENTE, COM ÁREA ADESIVA- PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDK	500 PCT	R$ 5,01	R$ 2.505,00
179	9916	COLETOR DE URINA INFANTIL COM ADESIVO, MODELO MASCULINO. COMPOSIÇÃO: BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO ESPECIAL, DE BAIXA DENSIDADE E PLACA ADESIVA A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, CONSIDERADA NÃO IRRITANTE TOPICAMENTE COM ÁREA ADESIVA- PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDK	500 PCT	R$ 5,00	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 49.900,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).						

LOTE 094

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
234	24961	PIPETA - DE MICROPIPETA AUTOMATICA DE 1000 MICROLITROS, COM BOCAL ESTREITO, VOLUME 1000 UL, ESGOTAMENTO TOTAL, GRAVACAO PERMANENTE, PARA PIPETAGEM EM ANALISES LABORATORIAIS, OBEDIENCIA AS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT, INDIVIDUAL	PEGUEPET	05 UND	R$ 90,000	R$ 450,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 095

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
235	24961	PIPETA - DE MICROPIPETA AUTOMATICA DE 1000 MICROLITROS, COM BOCAL ESTREITO, VOLUME 1000 UL, ESGOTAMENTO TOTAL, GRAVACAO PERMANENTE, PARA PIPETAGEM EM ANALISES LABORATORIAIS, OBEDIENCIA AS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT, INDIVIDUAL	PEGUEPET	05 UND	R$ 90,000	R$ 450,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).						

LOTE 096

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
236	50544	PIPETA - DE MICROPIPETA AUTOMATICA DE 50 MICROLITROS, COM BOCAL ESTREITO, VOLUME DE 50 MICROLITOS, ESGOTAMENTO TOTAL, GRAVACAO PERMANENTE, PARA PIPETAGEM EM ANALISES LABORATORIAIS, OBEDIENCIA AS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT, INDIVIDUAL	PEGUEPET	05 UND	R$ 90,00	R$ 450,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 185.097,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E NOVENTA E SETE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 22.803.038/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTIAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO Nº 164/2022.

VIGÊNCIA: DE 23/01/2023 À 23/07/2023

LOTE 026

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	43622	ESTETOSCOPIO, AUSCULTADOR DUPLO, TAMANHO ADULTO, CONJUNTO BIAURICULAR, EM MATERIAL METALICO FLEXIVEL, NA CURVATURA DO TUBO Y, COM OLIVAS SUBSTITUIVEIS, EM PLASTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E REMOVIVEL, DE ALTA SENSIBILIDADE.	PREMIUM	50 UND	R$ 22,50	R$ 1.125,00
37	43623	ESTETOSCOPIO, AUSCULTADOR DUPLO, TAMANHO INFANTIL, CONJUNTO BIAURICULAR, EM MATERIAL METALICO FLEXIVEL, NA CURVATURA DO TUBO Y, COM OLIVAS SUBSTITUIVEIS EM PLASTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E REMOVIVEL, DE ALTA SENSIBILIDADE.	PREMIUM	50 UND	R$ 22,50	R$ 1.125,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).						

LOTE 030

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	22170	LANTERNA CLÍNICA, NÃO ELÉTRICA, COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO HOSPITALAR, ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V, GARANTIA DE 01 ANO.	MIKATOS	60 UND	R$ 28,50	R$ 1.710,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.710,00 (UM MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS).						

LOTE 48

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
123	34805	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL /NASOTRAQUEAL, 8,0 MM, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	15 UND	R$ 6,83	R$ 102,45
124	34807	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL /NASOTRAQUEAL, 8,5 MM, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	15 UND	R$ 6,83	R$ 102,45
125	34787	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL, NASOTRAQUEAL, 2,0 MM, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	15 UND	R$ 7,78	R$ 116,70
126	34793	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/ NASOTRAQUEAL, 5,0 MM, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	15 UND	R$ 5,77	R$ 86,55
127	34795	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/ NASOTRAQUEAL, 5,5 MM, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	15 UND	R$ 5,46	R$ 81,90
128	34797	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/ NASOTRAQUEAL, 6,0 MM, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	15 UND	R$ 5,46	R$ 81,90
129	34799	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/ NASOTRAQUEAL, 6,5 MM, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SOLIDOR	15 UND	R$ 4,78	R$ 71,70
130	34801	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/ NASOTRAQUEAL, 7,0 MM, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	15 UND	R$ 6,07	R$ 91,05
131	34803	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/ NASOTRAQUEAL, 7,5 MM, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SOLIDOR	15 UND	R$ 6,31	R$ 94,65
132	34788	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 2,5 MM, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	15 UND	R$ 3,17	R$ 47,55
133	34789	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL /NASOTRAQUEAL, 3,0 MM, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	15 UND	R$ 3,79	R$ 56,85

134	34790	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL /NASOTRAQUEAL, 3,5 MM, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	15 UND	R$ 3,79	R$ 56,85
135	34791	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL /NASOTRAQUEAL, 4,0 MM, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	15 UND	R$ 4,65	R$ 69,75
136	34792	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL /NASOTRAQUEAL, 4,5 MM, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	15 UND	R$ 4,65	R$ 69,75
137	34794	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL /NASOTRAQUEAL, 5,0 MM, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	15 UND	R$ 4,65	R$ 69,75
138	34796	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL /NASOTRAQUEAL, 5,5 MM, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	15 UND	R$ 4,65	R$ 69,75
139	34798	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL /NASOTRAQUEAL, 6,0 MM, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	15 UND	R$ 4,65	R$ 69,75
140	34802	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL /NASOTRAQUEAL, 7,0 MM, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	15 UND	R$ 3,07	R$ 46,05
141	34804	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL /NASOTRAQUEAL, 7,5 MM, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SOLIDOR	15 UND	R$ 3,07	R$ 46,05
142	34806	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL /NASOTRAQUEAL, 8,0 MM, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	15 UND	R$ 3,64	R$ 54,60
143	34808	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL /NASOTRAQUEAL, 8,5 MM, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	15 UND	R$ 3,64	R$ 54,60
144	34800	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL /NASOTRAQUEAL, 6,5 MM, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	15 UND	R$ 3,64	R$ 54,60
145	34810	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL /NASOTRAQUEAL, 9,0 MM, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	15 UND	R$ 3,64	R$ 54,60
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.649,85 (UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).						

LOTE 074

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
187	21327	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPOSTO POR MASCARA COPO E EXTENSÃO (APROXIMADAMENTE DE 1,5MTS), NÃO TÓXICA E TRANSPARENTE. COPO EM POLOPROPILENO (PP). MASCARA: POLIETILENO ADULTO (PE). MANGUEIRA (EXTENSÃO): PVC	MD	100 KIT	R$ 10,47	R$ 1.047,00
188	4432	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPOSTO POR MASCARA COPO E EXTENSÃO (APROXIMADAMENTE 1,5MTS). NÃO TÓXICA E TRANSPARENTE. COPO: POLOPROPILENO (PP). MASCARA: POLIETILENO INFANTIL (PE). MANGUEIRA (EXTENSÃO): PVC	FOYOMED	100 KIT	R$ 10,47	R$ 1.047,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.094,00 (DOIS MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 7.703,85 (SETE MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME, CNPJ Nº 22.680.187/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTIAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO Nº 164/2022.

VIGÊNCIA: DE 23/01/2023 À 23/07/2023

LOTE 002

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	50531	HIDROGEL - GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS SECAS, POUCO ÚMIDAS E DE MÉDIA EXSUDAÇÃO, COM PRESENÇA DE TECIDO INVIÁVEL (NECROSE E ESFACELO), PROMOVENDO UM AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO, ATRAVÉS DA HIDRATAÇÃO DO LEITO DA FERIDA, DIRECIONANDO AO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO OU AUXILIANDO NO DESBRIDAMENTO MECÂNICO. QUANDO UTILIZADO EM FERIDAS EXSUDATIVAS, AUXILIA NA RETENÇÃO DO EXSUDATO MANTENDO SUA FORMA DE GEL, DEVIDO A JUNÇÃO DO ALGINATO E CARBOXIMETILCELULOSE, QUE RETÉM A ÁGUA EM SUA ESTRUTURA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE E CONSERVANTES. TUBO COM APROXIMADAMENTE 85GM (+ OU – 3GM). MARCAS SUGERIDAS: CONVATEC, CURATEC, HLIANTO, CASEX, DERSANI, POLARFIX	CURATEC	700 UND	R$ 21,42	R$ 14.994,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 14.994,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 14.994,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 90.909.631/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTIAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO Nº 164/2022.

VIGÊNCIA: DE 23/01/2023 À 23/07/2023

LOTE 035

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	48179	PAS PARA DESFIBRILADOR - PAS ELETRODO DESCARTAVEIS TAMANHO ADULTO PARA O DESFIBRILADOR DEA ISIS MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, PARA DESFIBRILACAO EXTERNA, COMPATIVEL COM O DESFIBRILADOR DEA ADULTO (INSTRAMED)	INSTRAMED	10 PAR	R$ 600,00	R$ 6.000,00
78	48180	PAS PARA DESFIBRILADOR - PAS ELETRODO DESCARTAVEIS TAMANHO INFANTIL PARA O DESFIBRILADOR DEA ISIS MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, PARA DESFIBRILACAO EXTERNA, COMPATIVEL COM O DESFIBRILADOR DEA INFANTIL (INSTRAMED)	INSTRAMED	10 PAR	R$ 600,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 006/2022 INEXIGIBILIDADE 027/2022

CREDENCIAMENTO N° 006/2022 INEXIGIBILIDADE 027/2022

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, ortopedia, geriatria, cirurgia-geral, pediatria, ultrassonografia, dermatologia, endocrinologia e oftalmologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa **FERNANDA DI LORETO –ME,CNPJ nº 12.465.006/0001-36,** na especialidade de Dermatologia, conforme edital, sendo Credenciamento 006/2022, processo de Inexigibilidade nº 027/2022. Campo Verde – MT, 24 de janeiro de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 006/2022 INEXIGIBILIDADE 027/2022

CREDENCIAMENTO N° 006/2022

INEXIGIBILIDADE 027/2022

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, ortopedia, geriatria, cirurgia-geral, pediatria, ultrassonografia, dermatologia, endocrinologia e oftalmologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa **CARDIO MATER SERVIÇOS MÉDICOS SS,CNPJ nº 33.415.416/0001-20,** na especialidade de Cardiologia, conforme edital, sendo Credenciamento 006/2022, processo de Inexigibilidade nº 027/2022. Campo Verde – MT, 24 de janeiro de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 004/2022 INEXIGIBILIDADE 026/2022

CREDENCIAMENTO N° 004/2022 INEXIGIBILIDADE 026/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS COM ENTRADA DE ENERGIA E DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO COM MEMORIAIS DESCRITIVOS, DE CÁLCULOS E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADESD DESTA MUNICIPALIDADE.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **IDEA ENGENHARIA E CONSULTORIA ELETRICA LTDA, CNPJ Nº 34.187.196/0001-97**, nos serviços de elaboração de Projetos Elétricos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, conforme descritos no Edital, sendo Credenciamento 004/2022, processo de Inexigibilidade nº 026/2022. Campo Verde – MT, 24 de janeiro de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 2158/2022

Solicitação nº 2056/2022

Tomada de Preço nº 018/2022

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **Contrato nº 150/2022**, celebrado entre**MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT e** a empresa **T. T. MORENO DA SILVA EIRELI – EPP**, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM 102M2 DESTINADA A ALOCAÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO ASSENTAMENTO 14 DE AGOSTO**; considerando que a licitação em referência se trata de obra nova, e não de reforma, e considerando o disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Onde se lê:

15- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

15.1.1- O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Leia-se:

15- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

15.1.1- O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Campo Verde - MT, 13 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

T.T. MORENO DA SILVA EIRELI – EPP

CONTRATADO

JOSÉ VICTOR DE LIMA

FISCAL DO CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 165/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, que teve como vencedoras as empresas: MARIA LUIZA P DE MATOS, CNPJ 30.635.573/0001-52; AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ 08.866.744/0001-03; EMBACOM LTDA, CNPJ 47.156.456/0001-09; GRAFICA ELISA LTDA, CNPJ 07.773.619/0001-88; PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI – CNPJ 14.034.336/0001-80; 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA , CNPJ - 13.278.238/0001-25; AMAZONAS COMERCIO LTDA CNPJ - 11.383.230/0001-01; J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA, CNPJ - 47.434.482/0001-51. Campo Verde, 24 de janeiro de 2023. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 00.970.175/0003-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTIAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO Nº 164/2022.

VIGÊNCIA: DE 23/01/2023 À 23/07/2023

LOTE 051

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
148	11086	CORANTE, AZUL DE CRESIL BRILHANTE, LÍQUIDO 100 ML.	NEWPROV	06 UND	R$ 34,10	R$ 204,60
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 204,60 (DUZENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).						

LOTE 068

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
176	26202	OLEO DE EMERSÃO FRASCO DE 100ML	NEW PROV	05 UND	R$ 17,00	R$ 85,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 289,60 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ Nº 01.571.702/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTIAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO Nº 164/2022.

VIGÊNCIA: DE 23/01/2023 À 23/07/2023

LOTE 97

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
237	9345	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 500 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	HALEXISTAR	20.000 UND	R$ 6,80	R$ 136.000,00
238	9344	CLORETO DE SODIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 250ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HALEXISTAR	20.000 UND	R$ 5,70	R$ 114.000,00
239	12372	CLORETO DE SODIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HALEXISTAR	20.000 UND	R$ 6,05	R$ 121.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 371.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 371.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 1852/2022

Solicitação nº 1751/2022

Tomada de Preço nº 017/2022

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **Contrato nº 149/2022**, celebrado entre**MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT e** a empresa **T. T. MORENO DA SILVA EIRELI – EPP**, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM 102M2 DESTINADA A ALOCAÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO ASSENTAMENTO 04 DE OUTUBRO**; considerando que

a licitação em referência se trata de obra nova, e não de reforma, e considerando o disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Onde se lê:

15- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

15.1.1- O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Leia-se:

15- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

15.1.1- O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Campo Verde - MT, 13 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

T.T. MORENO DA SILVA EIRELI – EPP

CONTRATADO

JOSÉ VICTOR DE LIMA

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2022, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: JOBSON MOREIRA MESQUITA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de janeiro de 2024, contados a partir do dia 1º de fevereiro de 2023, em razão da necessidade de continuidade do serviço de locação.

Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 950/2022

Solicitação nº 919/2022

Tomada de Preço nº 008/2022

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **Contrato nº 145/2022**, celebrado entre**MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT e** a empresa **TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO**; considerando que a licitação em referência se trata de obra de reforma, e considerando o disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Onde se lê:

6- DO VALOR DA OBRA

6.1- Preço total para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 2.301. 420,18 (dois milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e vinte reais e dezoito centavos).**

6.2- O pagamento será efetuado a favor do CONTRATADO em até 30 (trinta) dias mediante medição e a entrega da nota fiscal devidamente recebida pelo setor responsável, conforme cronograma físico-financeiro, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

6.3- Durante a execução do contrato, para fazer jus ao pagamento, o Contratado deverá seguir o cronograma de execução de obra, construindo a porcentagem estipulada no mesmo.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, inclusive documental (baixa da CNO por exemplo); reservando-se à Contratante a possibilidade de reter um percentual do pagamento final, enquanto houver pendência.

6.5- Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

6.6- O Contrato poderá sofrer alterações em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, conforme Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

Leia-se:

6- DO VALOR DA OBRA

6.1- Preço total para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 2.301. 420,18 (dois milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e vinte reais e dezoito centavos).**

6.2- O pagamento será efetuado a favor do CONTRATADO em até 30 (trinta) dias mediante medição e a entrega da nota fiscal devidamente recebida pelo setor responsável, conforme cronograma físico-financeiro, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

6.3- Durante a execução do contrato, para fazer jus ao pagamento, o Contratado deverá seguir o cronograma de execução de obra, construindo a porcentagem estipulada no mesmo.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, inclusive documental (baixa da CNO por exemplo); reservando-se à Contratante a possibilidade de reter um percentual do pagamento final, enquanto houver pendência.

6.5- Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

6.6- O Contrato poderá sofrer alterações em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, conforme Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

Campo Verde - MT, 13 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATADO

HAYLA LOANNA PEREIRA DOS SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2022, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ANEXO II – ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: QUERTON DA SILVA RAMOS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de janeiro de 2024, contados a partir do dia 1º de fevereiro de 2023, em razão da necessidade de continuidade do serviço de locação.

Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2022, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA SATÉLITE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ALESSANDRA DEZORDI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de janeiro de 2024, contados a partir do dia 1º de fevereiro de 2023, em razão da necessidade de continuidade do serviço de locação.

Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 2100/2021

Solicitação nº 1937/2021

Tomada de Preço nº 009/2021

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **Contrato nº 112/2021**, celebrado entre**MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT e** a empresa **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA**; considerando que a licitação em referência se trata de obra nova, e não de reforma, e considerando o disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Onde se lê:

15- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

15.1.1- O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Leia-se:

15- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

15.1.1- O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Campo Verde - MT, 13 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

CONTRATADO

LUCAS DE SOUZA

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 111/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Em virtude da previsão contratual de reajuste, na cláusula 10. 1 do contrato, fica acrescido o valor de R$ 42.240,70 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e setenta centavos), decorrente da variação do INCC no período.

Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 112/2021

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 112/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Em virtude da previsão contratual de reajuste, na cláusula 10. 1 do contrato, fica acrescido o valor de R$ 125.667,53 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), decorrente da variação do INCC no período

Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 1277/2022

Solicitação nº 1243/2022

Tomada de Preço nº 012/2022

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **Contrato nº 108/2022**, celebrado entre**MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT e** a empresa **TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, cujo objeto é **REFORMA/AMPLIAÇÃO DAS SALAS ANEXAS DA ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO, LOCALIZADAS NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA**; considerando que a licitação em referência se trata de obra de reforma, e considerando o disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Onde se lê:

6- DO VALOR DA OBRA

6.1- Preço total para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 3.065.800,30 (três milhões, sessenta e cinco mil e oitocentos reais e trinta centavos).**

6.2- O pagamento será efetuado a favor do CONTRATADO em até 30 (trinta) dias mediante medição e a entrega da nota fiscal devidamente recebida pelo setor responsável, conforme cronograma físico-financeiro, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

6.3- Durante a execução do contrato, para fazer jus ao pagamento, o Contratado deverá seguir o cronograma de execução de obra, construindo a porcentagem estipulada no mesmo.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, inclusive documental (baixa da CNO por exemplo); reservando-se à Contratante a possibilidade de reter um percentual do pagamento final, enquanto houver pendência.

6.5- Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

6.6- O Contrato poderá sofrer alterações em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, conforme Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

Leia-se:

6- DO VALOR DA OBRA

6.1- Preço total para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 3.065.800,30 (três milhões, sessenta e cinco mil e oitocentos reais e trinta centavos).**

6.2- O pagamento será efetuado a favor do CONTRATADO em até 30 (trinta) dias mediante medição e a entrega da nota fiscal devidamente recebida pelo setor responsável, conforme cronograma físico-financeiro, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

6.3- Durante a execução do contrato, para fazer jus ao pagamento, o Contratado deverá seguir o cronograma de execução de obra, construindo a porcentagem estipulada no mesmo.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, inclusive documental (baixa da CNO por exemplo); reservando-se à Contratante a possibilidade de reter um percentual do pagamento final, enquanto houver pendência.

6.5- Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

6.6- O Contrato poderá sofrer alterações em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, conforme Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

Campo Verde - MT, 13 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATADO

BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de coleta de resíduos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Valor: R$ 104.750,00 (cento e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

Vigência do Contrato: 11 de janeiro de 2023 a 10 de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA SEGUNDA CHAMADA (PARA OS LOTES 01, 02, 03, 05, 06, 08 E 09) DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 174/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **SEGUNDA CHAMADA PARA OS LOTES 01, 02, 03, 05, 06, 08 e 09** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 07 de Fevereiro de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 24 de Janeiro de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.847.837/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTIAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO Nº 164/2022.

VIGÊNCIA: DE 23/01/2023 À 23/07/2023

LOTE 06

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	50539	GAZE DE RAYON COM PHMB COMPRESSA, DE GAZE EM RAYON. COBERTURA NÃO ADERENTE CONSTITUÍDA POR UMA MEMBRANA DE FIBRAS SINTÉTICAS, IMPREGNADA E UMIDIFICADA A BASE DE PHMB E BETAÍNA. EMBALAGEM COM ABERTURA ASSÉPTICA, REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE GRAU DE RISCO IV. INDICAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NOME E /OU MARCA DO PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MODO DE USAR, E TÉCNICO RESPONSÁVEL. NO TAMANHO 7,5 CM X 35 CM EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DE PHMB. MARCAS SUGERIDAS: PIELSANA, AGESANI, GAMAN PHARMA	GAMAN BIGUARAY	800 UND	R$ 17,61	R$ 14.088,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 14.088,00 (QUATORZE MIL E OITENTA E OITO REAIS).						

LOTE 07

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	50540	SOLUÇÃO DE LIMPEZA AQUOSA COM PHMB (PARA LIMPEZA E AÇÃO ANTIMICROBIANA).	GAMAN BIGUASOL 0,1%	600 UND	R$ 43,88	R$ 26.328,00
SOLUÇÃO PHMB – SOLUÇÃO AQUOSA PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS COMPOSTO NO MÍNIMO POR ÁGUA, POLIHEXANIDA DE NO MÍNIMO 0,1%, COCOAMIDROPROPIL BETAÍNA, BISABOLOL, GLICERINA, PROPILENOGLICOL, PELEMOL, POLIDOCANOL E ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, APRESENTADO EM FRASCO SPRAY. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR IRRITABILIDADE DÉRMICA E CITOTOXIDADE. INDICADO PARA FERIDAS DE ESPESSURA PARCIAL A TOTAL, ÚLCERAS POR PRESSÃO DE ESTÁGIOS I A IV; ÚLCERAS ARTERIAIS, VENOSAS E MISTAS, ÚLCERAS PÓS CIRÚRGICAS, QUEIMADURAS, ÚLCERAS INFECTADAS OU NÃO. EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO, NÃO ESTÉRIL E LIVRE DE ENDOTOXINAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 350ML (VARIAÇÃO +/- 20 ML). EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE PERMITA ABERTURA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DO MESMO. MARCAS SUGERIDAS: PEILSANA, GAMAN PHARMA, HELIANTO BBRAUM				
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 26.328,00 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS).						

LOTE 09

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	50542	BARREIRA PROTETORA EM SPRAY (PROTEGE A PELE, BORDA DA FERIDA).	ESENTA	600 UND	R$ 126,19	R$ 75.714,00
PROTETOR CUTÂNEO EM SPRAY OU AEROSSOL DE SECAGEM RÁPIDA, PARA PROTEÇÃO DA PELE AO REDOR DA LESÃO, FORMA UMA PELÍCULA PROTETORA INDOLOR, TRANSPARENTE E DURÁVEL, RESISTENTE À ÁGUA E PERMEÁVEL AO AR, PERMITINDO A TRANSPIRAÇÃO DA PELE, FORMANDO UMA BARREIRA CONTRA OS EFLUENTES (FEZES E URINA) PERMITINDO A COLAGEM DO CURATIVO E SECAGEM EM SEGUNDOS, SEM ALCOOL (NÃO ARDE), COMPOSTO POR HEXAMETILDISILOXANO, CICLOPENTASILOXANO, SÍLICA TRIMETILADO. NÃO ESTÉRIL. FRASCO SPRAY OU AEROSSOL CONTENDO NO MÍNIMO 50 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE PERMITA ABERTURA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBLIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DO MESMO. MARCAS SUGERIDAS: CONVATEC, COLOPLAST, CURATEC, BMD, DBS				
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 75.714,00 (SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS).						

LOTE 73

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
184	14544	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE	VAGISPEC	2.000 UND	R$ 1,51	R$ 3.020,00
185	14545	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO	VAGISPEC	3.600 UND	R$ 1,50	R$ 5.400,0
186	14546	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO	VAGISPEC	3.600 UND	R$ 1,48	R$ 5.328,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 13.748,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).						

LOTE 86

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
223	50524	TESTE BOWIE & DICK – TESTE EM FOLHAS A4 IMPRESSAS COM UM INDICADOR QUIMICO EM UM DESENHO CONCENTRICO – CAIXA COM 50 FOLHAS	TERRAGENE	30 CX	R$ 309,33	R$ 9.279,90
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 9.279,90 (NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 139.157,90 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 011/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: S. RODRIGUES E CIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA;

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e Procedimentos especializados Cirurgia Geral e Exames de Ultrassonografia.

Valor: R$ 363.704,56

Vigência do Contrato: 05/09/2023

Data de Assinatura: 17/01/2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde RETIFICA a publicação da homologação do Pregão Eletrônico nº 064/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT (AMM/MT), no dia 24/01/2023, Ano XVIII, Nº 4.158, pag. 130; O**NDE SE LÊ: Pregão Eletrônico nº 177/2022**, **LEIA-SE: Pregão Eletrônico nº 164/2022.** Permanecem inalterados os demais dados da referida publicação. Campo Verde, 24 de janeiro de 2023. Gislene J. Lopes – CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público, para conhecimento dos interessados, que foi dado provimento ao recurso interposto pela licitante STARK CONSTRUÇÃO LTDA no âmbito da TOMADA DE PREÇOS nº 11/2022, sendo a licitante, portanto, declarada habilitada no certame.

Em razão da identidade de motivos, a licitante CONSTRUTORA EAC LTDA também foi declarada habilitada.

A sessão de abertura e julgamento das propostas está designada para **27/01/2023, às 08h00 (oito horas) do horário local**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 24 de janeiro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 09/2023

DECRETO Nº. 11, DE 23 JANEIRO DE 2023.

ESTABELECE O PISO NACIONAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS E OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o valor do incentivo financeiro federal, a título de piso dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

CONSIDERANDO que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos agentes de combate às endemias (ACE) não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, conforme estabelecido no § 9º do art.198 da Constituição Federal, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar o valor estabelecido para o incentivo de custeio aos servidores providos nos cargos de Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS); fixando em R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos.

Parágrafo único. O percentual da RGA-Revisão Geral Anual previsto no Decreto Municipal n°. 05, de 10 de janeiro de 2023 não se aplica aos servidores mencionados no *caput.*

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CMDCA

Dispõe sobre o Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Campos de Júlio-MT, referente período 2020-2024

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 20 de janeiro de 2023, Ata nº 063/2023/CMDCA.

CONSIDERANDO o uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°402, de 24 de agosto de 2009 e sua alteração pela Lei Municipal nº 543, de 20 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado a contratação de empresa especializada para realização do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, referente período 2020-2024, utilizando-se o recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Fica definida a Comissão para condução dos trabalhos do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, conforme o Artigo 29 do Regimento Interno do CMDCA, sendo composta por: Viviene Barbosa Silva (advogada), Ariadne Ribeiro de Morais (psicóloga), Silvana Carnaúba (pedagoga), Cintia Norberto (pedagoga), Luiz Ricardo de Souza (assistente social), Grazielle Pereira de Oliveira da Luz Teodoro (representante do CMDCA).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de janeiro de 2023

Luiz Ricardo de Souza Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº. 17, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA IRMÃ.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento da irmã do servidor adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao servidor **CLAUDEMIR GOMES LISBOA**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Vigia, através da Portaria nº, 044/2006, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua irmã, ocorrido no dia 21 de janeiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 21 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 18, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU AVÔ.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento de avô da servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **NARGIWRE NAGLY KENADS TEODORO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professora de Educação Física**,** através da Portaria nº. 057/2013, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu avô, ocorrido no dia 18 de janeiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 072, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 072, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **ADBALDO NUNES MILHOMEM,** matrícula n°1761, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°021/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023, conforme solicitação interna através do memorando nº 018/2023 – SMEELTC.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2021 a 31/07/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/02/2023 a 01/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 24 de janeiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 070, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 070, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ELIETE MACHADO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 4407280, emitida por SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 984.945.541-15, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA EM LICENÇA PLENA EM CIÊNCIAS HUMANAS**, tendo sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 17 de janeiro de 2023 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 24 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 074, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 074, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Processo de Escolha Simplificado nº 001/2022 para preenchimento do número de 02 (duas) vagas para titulares e cinco Suplentes para um período do ano de 2023 até a Tomada de Posse dos Novos Conselheiros Tutelares Eleitos na Eleição Unificada**,** dia 10 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **LUEIDE RODRIGUES CORREA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2983430, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 073.633.10-81, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, tendo sido aprovada no Processo de Escolha Simplificado nº 001/2022 e mediante solicitação interna nº 002/2023 – CMDCA / CBN.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 24 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Objeto:	Contratação, pelo período de 11 (onze) meses, de empresa para prestação de serviços especializados com estudos técnicos, planejamento e assessoria técnica em Brasília com objetivo de aumentar a captação de recursos, capacidade de execução de convênios, aprimorar e aumentar a eficiência na interlocução do Município com o Governo Federal, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, junto à União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal.
Favorecido:	Imperial Consultoria, Telecomunicações e Radiodifusão EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.399.676/0001-28;
Prazo de Execução:	11 (onze) meses;
Valor Global:	**R$**16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 002/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 24 de Janeiro de 2023.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 073, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 073, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Processo de Escolha Simplificado nº 001/2022 para preenchimento do número de 02 (duas) vagas para titulares e cinco Suplentes para um período do ano de 2023 até a Tomada de Posse dos Novos Conselheiros Tutelares Eleitos na Eleição Unificada**,** dia 10 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **SULANI RODRIGUES CORREA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2029413-1, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 028.000.841-46, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, tendo sido aprovada no Processo de Escolha Simplificado nº 001/2022 e mediante solicitação interna nº 002/2023 – CMDCA / CBN.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 16 de janeiro de 2023, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 24 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO N. 003/2023

ATO AUTORIZATIVO N. 003/2023

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

I – RENATA TAVARES BARROS, portadora da matrícula funcional n. 2400, ocupante do cargo de Gerente de Pesquisa de Mercado, lotada na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, no valor de até R$ 900,00.

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnicos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

§ 3º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

Art. 3º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição e de acordo com as datas de vínculo para os servidores com admissão posterior a esta data, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 064, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

''ALTERA A FORMA DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 126º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. O servidor público municipal efetivo, o Sr. **OZÉIAS TRINDADE VALVERDE**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 031.594.651-28, ocupante do cargo efetivo de Gerente de Arrecadação e Fiscalização tributária, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, designado pela portaria n. 031, de 06 de janeiro de 2021, fará jus ao recebimento da remuneração do seu cargo efetivo de Agente de Fiscalização, Arrecadação, Tributação e Inspeção - AFATI, transformado pela Lei Municipal n.1.315, de 28 de novembro de 2022, acrescido de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu salário base (nível I, classe “A”), nos termos do artigo 20° a 21°, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.012, de 02 de julho de 2021, conforme solicitação interna através do memorando nº 034/2023 – SAPLAFI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 23 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 063, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 063, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DEASSESSORA TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 127° da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **GISLEIA DA SILVEIRA PRADO OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 6324577, emitida por SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 018.980. 551-06, para exercer o cargo de **ASSESSORA** na **ASSESSORIA TÉCNICA,** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **ASSETEC/SEMA,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme memorando de solicitação n. 014/2023 – SEMAA/MT, de 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 20 de janeiro de 2022, e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 23 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 071, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 071, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA,** matrícula n°2289, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°021/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023, conforme solicitação interna através do memorando nº 017/2023 – SMEELTC.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
04/01/2022 A 03/01/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/02/2023 A 01/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 24 de janeiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 069, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 069, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **TAYNÃ FERNANDES NUNES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1787919-1, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 014.419.611-51, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA EM LICENÇA PLENA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA**, tendo sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1. 049 de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 17 de janeiro de 2023 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 24 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação, com finalidade de CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO CHAPAHALL'S PARA A REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA 2023 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 23 A 26 DE MARÇO DE 2023 EM CANABRAVA DO NORTE/MT**,** junto à empresa **CLEZIO DE QUEIROZ – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.936.241/0001-82, estabelecida à **Rua 20, 126, Vila Promissão, Rio Verde - GO, CEP: 75.907-068**, representada neste ato pelo senhor **Clezio de Queiroz**, portador do RG sob o nº 4426309 expedida por DGPC/GO e portador do CPF 905.503. 585-87, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8. 666/93.

Canabrava do Norte – MT, 24 de Janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 068, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 068, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **DÁRIO RABÊLO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 782.237, emitido por SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 021.634.221-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR LICENÇA PLENA EM MATEMÁTICA**, tendo sido aprovado no Concurso Publico nº 001/2022 e convocado pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 17 de janeiro de 2023 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 24 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2023

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação N° 009/2023

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Ana Paula da Silva Velasco Sena	**Professor Educação Infantil (Sede)**	001/2022
Jéssica Peres	**Professor Educação Infantil (Sede)**	001/2022
Juracy da Conceição Evangelista	**Professor Educação Infantil (Sede)**	001/2022
Wigna Gonçalves da Cruz	**Professor Educação Infantil (Sede)**	001/2022

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Jéssica Santana de Sousa	Técnico em Desenvolvimento Infantil (sede)	001/2022
Luzinete Marques Borges Gitti	**Técnico em Desenvolvimento Infantil (sede)**	001/2022
Adriana Ursula da Silva	**Técnico em Desenvolvimento Infantil (sede)**	001/2022

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Marcos Adão Martins	**Motorista Escolar (Culuene)**	001/2022

CARGO: AGENTE NUTRIÇÃO ESCOLAR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Keila Ferreira Faria	**Agente Nutrição Escolar**	001/2022

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 24 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2023

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação N° 010/2023

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social como segue:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Andreia Cerqueira dos Santos	**Assistente Social**	001/2022
Helen Minervino	**Assistente Social**	001/2022
Graciele Silva Dal Pizzol Dourado	**Assistente Social**	001/2022

CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Milena Araújo de Oliveira	Técnico em Educação Física	001/2022
Carla Chaves Martins	**Técnico em Educação Física**	001/2022
Rogerio Ferreira da Silva	**Técnico em Educação Física**	001/2022

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 24 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2023

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação N° 011/2023

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Vitor Vaz da Costa	**Motorista De Ambulância**	001/2022

O candidato convocado terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 24 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA/MT

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 002/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2023 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 13/01/2023 até 31/12/2023.

VALOR ANUAL: R$ 1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito reais)

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Castanheira

PODER EXECUTIVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO X – OBRAS EM ANDAMENTO (ART. 45º DA L. C. 101/2000) - 2023					
Especificação	***Realização***				***Fonte de Recurso***
	Executado	***%***	***Á Executar***	***%***	
Sistema de Esgotamento Sanitário **CP 001/2012 e TP 01/2020 R$ 4.377.387,72**	3.905.454,67	89,22%	471.933,05	10,78%	Funasa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
ERRATA DA PORTARIA Nº 036/GP/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

ERRATA DA PORTARIA Nº 036/GP/2023, de 23 de janeiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria nº **036/GP/2023**, de 23/01/2023, sobre o período de Férias do servidor público efetivo **Sr. º HEBER HELTON DE PAULA GUERREIRO**, conforme solicitação do servidor, onde se lê:

"A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/01/2023 e término em 09/02/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 10/02/2023."

Leia-se:

"A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/02/2023 e término em 12/03/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 13/03/2023."

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de janeiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 002/2023/PREVI-SERV

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Srª. Evania Santana de Moraes Antunes.***

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º da Constituição Federa, art. 92, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT, e Lei Compl. Nº 41/2010 que versa sobre o Plano de Carreira dos profissionais da Educação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **SRª EVANIA SANTANA DE MORAES ANTUNES,** portadora da cédula de Identidade nº 0605867-1 SEJUSP-MT e do CPF nº 395.319. 101-20, servidora Efetiva no cargo de Professor III, Classe C, Nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 horas, devidamente matriculada sob o nº 42, contando com 25 anos, 01 mês e 09 dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do PREVI-SERV nº. **2022.04.00030P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de **24 de janeiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de janeiro de 2023.

DAGOBERTO GARCIA BELUF

Secretário Municipal de Administração Interino

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 001/2023/PREVI-SERV

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição permanente a servidora ***Srª. Benedita Dias do Nascimento Da Mata .****"*

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Com fundamento no §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III alínea "a" da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT e Lei complementar nº 041/2010 que dispõe a Carreira dos profissionais da Educação de Chapada dos Guimarães, atualizada pela lei nº 069/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Permanente**, a **SRª. BENEDITA DIAS DO NASCIMENTO DA MATA,** brasileira, portadora do RG n.º 637683 SSP/MT e do CPF n.º 594. 720.061-91, servidora Efetiva no cargo de Professora II- 30 horas, Classe "C", Nível "07", devidamente matriculada sob o n° 37, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com **25 anos 01 mês e 13 dias de tempo de contribuição**, com proventos calculados pela integralidade da média Aritmética conforme processo administrativo do PREV-SERV nº. **2022. 04.00032P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 24 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de janeiro de 2023.

DAGOBERTO GARCIA BELUF

Secretário Municipal de Administração Interino

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 056/2022

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA*** *representado pelo Prefeito Municipal, Sr.* ***ALTAMIR KURTEN CONTRATANTE*** *outro lado, a empresa* ***MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI ME CONTRATADA***

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência da contratação, conforme Cláusula Terceira do Contrato nº 056/2022, que passa a ter a seguinte redação.

A vigência do contrato terá validade pelo prazo de mais 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, encerrando assim em **28 de abril de 2023.**

Cláudia - MT, 27 de janeiro de 2023.

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** através da Pregoeira, vem, por meio deste, **RETIFICAR: O ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, nos Termos abaixo:**

ONDE SE LÊ:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	57030	00062320	disco rigido 250 NVME M2	Un	20,00	R$ 546,0000	R$ 10.920,00
2	56979	00066146	DISCO RIGIDO 500GB NVME M2 -	Un	20,00	R$ 688,2700	R$ 13.765,40
3	57011	00058514	PROCESSADOR I7	Un	10,00	R$ 5.575,9500	R$ 55.759,50
4	57010	00067758	PROCESSADOR I5	Un	10,00	R$ 3.288,1500	R$ 32.881,50
5	57009	00036488	PLACA MAE DDR4 COM SUPORTE PARA O PROCESSADOR I5 I7	Un	10,00	R$ 1.385,0000	R$ 13.850,00
6	56995	00054632	WEBCAM - RESOLUCAO FULL HD 1080P	Un	20,00	R$ 721,9700	R$ 14.439,40
7	56994	171007-9	TELEFONE SEM FIO APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - TIPO SEM FIO PARA USO COMUM	Un	30,00	R$ 204,9500	R$ 6.148,50
8	56993	182036-2	TELEFONE COM FIO - "TELEFONE COM FIO	Un	20,00	R$ 86,4100	R$ 1.728,20
9	53167	312485-1	TECLADO: USB ABNT2 - COR PRETA	Un	40,00	R$ 82,8266	R$ 3.313,06
10	56989	321030-8	TECLADO E MOUSE SEM FIO. KIT TECLADO E MOUSE	Un	40,00	R$ 459,1000	R$ 18.364,00
11	53172	362700-4	SWITCH GIGABIT DE MESA DE 8 PORTAS	Un	20,00	R$ 385,1400	R$ 7.702,80
12	57000	318065-4	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS RACK	Un	20,00	R$ 2.000,0000	R$ 40.000,00
13	56999	171252-7	SWITCH GIGABIT 16 PORTAS	Un	20,00	R$ 1.152,2200	R$ 23.044,40
14	57005	371091-2	rack parede 5u	Un	30,00	R$ 286,9900	R$ 8.609,70
15	57006	00072183	RACK - DE PAREDE 8U	Un	30,00	R$ 470,0000	R$ 14.100,00
16	56990	159875-9	MOUSE SEM FIO. MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO	Un	20,00	R$ 169,9500	R$ 3.399,00
17	56988	00014122	MOUSE OPTICO: COM 3 BOTOES BOTOES, USB	Un	40,00	R$ 50,4700	R$ 2.018,80
18	56987	00013967	MEMÓRIA TIPO RAM 8GB DDR4	Un	30,00	R$ 773,2600	R$ 23.197,80
19	56986	347465-8	MEMÓRIA TIPO RAM 8GB DDR3	Un	20,00	R$ 934,2000	R$ 18.684,00
20	56985	00052416	MEMORIA RAM - MEMORIA DDR4	Un	20,00	R$ 529,0200	R$ 10.580,40
21	56997	425614-0	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS COM DPS	Un	50,00	R$ 84,5200	R$ 4.226,00
22	56998	320827-3	FILTRO DE LINHA 10 TOMADAS COM DPS	Un	40,00	R$ 90,0000	R$ 3.600,00
23	57004	00063557	conector cat6	Un	600,00	R$ 2,6800	R$ 1.608,00
24	56992	00026883	CAIXA DE AUDIO PADRÃO 2.0, COM CONEXÃO USB PARA ALIMENTAÇÃo	Un	40,00	R$ 64,9500	R$ 2.598,00
25	53345	169937-7	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA, COM 1,8M DE COMPRIMENTO, MODELO UNIVERSAL.	Un	40,00	R$ 20,9500	R$ 838,00
26	56991	371272-9	CABO HDMI PADRÃO 2.0 COM 15 M	Un	30,00	R$ 169,2000	R$ 5.076,00
27	53343	399798-7	CABO HDMI PADRÃO 2.0 COM 1.8 M DE COMPRIMENTO, PARA VIDEO 4K	Un	30,00	R$ 34,9500	R$ 1.048,50
28	55615	00059688	CABO HDMI 4K COM PELO MENOS 5 METROS	m	30,00	R$ 62,9500	R$ 1.888,50
29	53342	275120-8	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADORES, MODELO PADRÃO ABNT COM 3 PINOS, COM 1,8M DE COMPRIMENTO.	Un	80,00	R$ 18,2400	R$ 1.459,20
30	57003	00034879	cabo cat6	Un	1.000,00	R$ 2,0000	R$ 2.000,00
31	56982	392257-0	PLACA DE REDE GIGABIT PCI	Un	20,00	R$ 147,5350	R$ 2.950,70

32	**56983**	**00031324**	**PLACA DE REDE GIGABIT - COM CONEXÃO PCI EXPRESS**	**Un**	**20,00**	**R$ 68,6000**	**R$ 1.372,00**
33	**56984**	**324831-3**	**MEMÓRIA TIPO RAM 4GB DDR3**	**Un**	**20,00**	**R$ 626,6800**	**R$ 12.533,60**
34	**56981**	**00015201**	**FONTE DE ENERGIA ATX 200W RMS**	**Un**	**30,00**	**R$ 162,1700**	**R$ 4.865,10**
35	**53165**	**202172-2**	**FONTE DE ENERGIA 500W - PADRÃO ATX REAL**	**Un**	**50,00**	**R$ 110,0175**	**R$ 5.500,88**
36	**56980**	**405464-4**	**DISCO RIGIDO EXTERNO 2TB**	**Un**	**10,00**	**R$ 809,9500**	**R$ 8.099,50**
37	**56978**	**00016187**	**DISCO RIGIDO 960GB SSD**	**Un**	**20,00**	**R$ 1.129,5000**	**R$ 22.590,00**
38	**56977**	**00019735**	**DISCO RIGIDO 480GB SSD**	**Un**	**40,00**	**R$ 600,3100**	**R$ 24.012,40**
39	**56976**	**00030334**	**DISCO RIGIDO 240GB SSD**	**Un**	**20,00**	**R$ 366,8300**	**R$ 7.336,60**
40	**56975**	**339073-0**	**CONECTOR RJ-45 BLINDADO - Categoria:Cat5 8 Vias. Material:Plástico e Metal.**	**Un**	**1.000,00**	**R$ 7,6600**	**R$ 7.660,00**
41	**53169**	**166277-5**	**CONECTOR RJ-45 CAT 5e- PARA CONFECCAO DE CABOS CAT 5e, MODELO RJ45 MACHO COM PINAGEM REFORÇADA.**	**Un**	**2.000,00**	**R$ 1,8400**	**R$ 3.680,00**
42	**56968**	**177576-6**	**CABO DE REDE 100% COBRE BLINDADO CAT. 5e**	**m**	**3.000,00**	**R$ 4,0000**	**R$ 12.000,00**
43	**56967**	**00066973**	**CABO DE REDE 100% COBRE CAT. 5e**	**m**	**3.000,00**	**R$ 3,6000**	**R$ 10.800,00**
			Total:				**R$ 470.249,44**

LEIA-SE CORRETAMENTE:

ITEM	CATÁLOGO TCE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	Preço estimado	Valor Total
43	66973	CABO DE REDE 100% COBRE CAT. 5e - REDE CAT 5E 100% COBRE HOMOLOGADO ANATEL, CONDUTOR: FIOS DE COBRE 100%, ISOLACAO: POLIETILENO, CAPA: PVC, COMPOSICAO: COBRE, POLIETILENO E PVC, COR: AZUL/PRETO/VERMELHO, CABO COM MARCACAO METRO A METRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. DEVERA SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTACAO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERA SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	METRO (cód.: 2)	R$3,6000	R$10.800
42	177576-6	CABO DE REDE 100% COBRE BLINDADO CAT. 5e - -Tipo de cabo: STP -Taxas de transferência suportadas: 10/100/1000 -Quantidade de pares: 4 pares trançados -Proteções: Capa de Polietileno (PE) / Capa de PVC Blindagem STP -Categoria do Cabo: CAT 5E -Cor do Cabo: Preto -100% Cobre. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. DEVERA SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTACAO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERA SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	METRO (cód.: 2)	R$4,0000	R$12.000
41	166277-5	CONECTOR RJ-45 CAT 5e- PARA CONFECCAO DE CABOS CAT 5e, MODELO RJ45 MACHO COM PINAGEM REFORÇADA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. DEVERA SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTACAO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERA SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	UNIDADE (cód.: 1)	R$1,8400	R$3.680
40	339073-0	CONECTOR RJ-45 BLINDADO - Categoria:Cat5 8 Vias. Material:Plástico e Metal. Cor:Transparente. Tipo do Cabo:U/UTP. Contato Elétrico:8 vias com banho em ouro.GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. DEVERA SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTACAO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERA SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	UNIDADE (cód.: 1)	R$7,6600	R$7.660
39	.00030334	DISCO RIGIDO 240GB SSD - Capacidade: 240GB- Leituras: 530MB/s - Gravações: 440MB/s - Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s)- Temperatura Operacional: 32 ºF a 158 ºF (0 ºC a 70 ºC)- Choque: Resistente a até 1500 G- Vibração: 5 gRMS, 10-2000 HZ / 4,9 gRMS, 7-800 HZ. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. DEVERA SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTACAO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERA SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	UNIDADE (cód.: 1)	R$366,8300	R$ 7.336,60
38	.00019735	DISCO RIGIDO 480GB SSD - Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)- Capacidades: 480GB- NAND: TLC - Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação- Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C - Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C- Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz)- Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. DEVERA SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTACAO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERA SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	UNIDADE (cód.: 1)	R$600,3100	R$ 24.012,40
37	.00016187	DISCO RIGIDO 960GB SSD - Formato 2.5"- Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)- Capacidade: 960GB- Controlador 2Ch (O modelo do controlador de armazenamento -40°C a 85°C- Temperatura de operação 0°C a 70°C- Dimensões 100 mm x 69,9 mm x 7 mm- Vibração quando em operação 2,17G pico (7 – 800 Hz)- Vibração quando não está em operação 20G pico (10 – 2000 Hz)- Transferência de dados (ATTO): - 960GB — até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. DEVERA SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTACAO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERA SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	UNIDADE (cód.: 1)	R$1.129,5000	R$ 22.590,00
1	.00030334	DISCO RIGIDO 250GB NVME M2 - Fator de forma SSD: M.2 - Capacidade SSD: 250 GB- Interface: PCI Express 3.0- Tipo de memória: 3D TLC- NVMe: Sim - Componente para: PC / notebook- Criptografia de hardware: Sim- Velocidade de leitura: 3500 MB / s- Velocidade de gravação: 1200 MB / s- Algoritmos de segurança: AES XTS de 256 bits- Leitura aleatória (4KB): 375000 IOPS- Gravação aleatória (4KB): 300000 IOPS- Tipo de controlador: SMI SM2262EN- Tempo médio entre	UNIDADE (cód.: 1)	R$546,0000	R$ 10.920,00

		falhas (MTBF): 2000000 h- TCG Opal 2.0: Sim- Classificação TBW: 150- Conformidade RoHS: Sim- Certificação: CE, FCC			
2		DISCO RIGIDO 500GB NVME M2 - Modelo: SA2000M8/500G- Formato: M.2 2280- Interface: NVMe™ PCIe Ger 3.0 x 4 Pistas - Capacidade 500 GB - NAND: 3D - Criptografia: XTS-AES 256-bit - MTBF: 2,000,000 - Total de bytes gravados: 500 GB – 350 TBW Leitura/Gravação: - Seguencial: Até 2.200/2.000MB/s - Aleatória 4K: Até 180.000/200.000 IOPS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. DEVERA SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERA SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	UNIDADE	R$688,2700	R$ 13.765,40
36	405464-4	DISCO RIGIDO EXTERNO 2TB - CAPACIDADE DE 2TB,VELOCIDADE MINIMA DE 7.200RPM, 10GB/S. TECNOLOGIA DE CABO THUNDERBOLT E USB 3.0. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. DEVERA SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERA SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	UNIDADE (cód.: 1)	R$809,9500	R$ 8.099,50
34	.00015201	FONTE DE ENERGIA ATX 200W RMS, 20+4 PINOS COOLER DE FUNCIONAMENTO SILENCIOSO EMBUTIDO DESIGN PARA FACILITAR A VENTILACAO PROTECAO INTERNA CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRE TENSAO, SOB RECORRENTE E SOBRE POTENCIA ENTRADA AC COM CHAVEAMENTO MANUAL (115V E 230V). CONECTORES 20 + 4P / 4P / (IDE + SATA) * 2. ESPESSURA DO CHASSI 0.4MM. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. DEVERA SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERA SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	UNIDADE (cód.: 1)	R$162,1700	R$ 4.865,10
35	202172-2	FONTE DE ENERGIA 500W - PADRÃO ATX REAL , COR :PRETA, PADRÃO:ATX 12V 2.2 TENSÃO DE ENTRADA: 100~240V AUTOMATICO, CONECTORES: CONECTOR MB ATIX 24P, 5 CONECTORES IDE, 4 CONECTORES SATA, 2 CONECTORES PCI-E (6 PINOS) 1 CONECTOR ATX 12V 8 (4+4) PINOS DIMENSÕES (AXLXP): 86X150X160MM, CONECTOR PLACA MÃE: 20+4 PINOS, COOLER: 1 140MM , POTENCIA REAL: 500W, CONECTOR SATA: 4 CONECTORES, PFC ATIVO: SIM, CABO DE FORÇA INMETRO: SIM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE O MESMO DEVERA SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	UNIDADE (cód.: 1)	R$110,0175	R$ 5.500,88
31	392257-0	PLACA DE REDE GIGABIT PCI - Taxas de transfererência de dados • Ethernet: 10Mbps (half duplex) / 20Mbps (full duplex) • Fast Ethernet: 100Mbps (half duplex) / 200Mbps (full duplex) • Gigabit Ethernet: 2000Mbps (full duplex) Cabos de rede • 10BASE-T: UTP Cat. 3, 4, 5 (100 m max.) / EIA/TIA-586 100-ohm STP (100 mmax.) • 100BASE-TX, 1000BASE-T: UTP Cat. 5 (100 m max.) / EIA/TIA-568 100-ohm STP(100 m max.) Conexão: PCI Velocidade: Gigabit 2GB/s	UNIDADE (cód.: 1)	R$147,5350	R$ 2.950,70
32	.00031324	PLACA DE REDE GIGABIT - COM CONEXÃO PCI EXPRESS, POSSUI ESPELHO LOW PROFILE DO MESMO FABRICANTE DA PLACA DE REDE: VELOCIDADE MINIMO 10/100/1000 MBITS/S, PADRÕES ETHERMET, FAST ETHERNET E GIGABIT ETHERNET: AUTO SENSE, FULL- DUPLEX, PLUG-ANDPLAY, COM DRIVERS PARA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU SUPERIOR E LINUX KERNEL 2.6 OU SUPERIOR; CONFIGURAVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE COM UNTERFACE PADRAO RJ-45; FUNÇÃO WAKE-ON-LAN; DEVE VIR COM CD DE INTALAÇÃO DA PLACA OU DISPONIBILIZAR OS DRIVERS NA INTERNET PARA DOWLOAD GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. DEVERA SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE O MESMO DEVERA SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	UNIDADE (cód.: 1)	R$68,6000	R$ 1.372,00
33	324831-3	MEMÓRIA TIPO RAM 4GB DDR3 - Tipo: SDRAM DDR3 de 240 pinos- Capacidade: 4GB- Aceleração: DDR3 1600 (PC3 12800)- Cas Latência: 10- Tensão: 1.5V. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. DEVERA SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERA SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	UNIDADE (cód.: 1)	R$626,6800	R$ 12.533,60
20	.00052416	MEMÓRIA TIPO RAM 4GB DDR4 - Dissipador de calor: Vengeance LPX- Configuração: Dual / Quad Channel- Séries: Vengeance- Tipo: DDR4- Formato: DIMM- Pino da embalagem: 288- Perfil de desempenho: XMP 2.0- Cor: Preto- Tamanho: 4GB Kit (1 x 4GB)- Latência SPD: 15-15-15-36- Velocidade SPD: 2133MHz- Voltagem SPD: 1.2V- Avaliação de velocidade: PC4-19200 (2400MHz)- Latência testada: 14-16-16-31 - Velocidade testada: 2400MHz- Voltagem testada: 1.2V. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. DEVERA SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERA SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	UNIDADE (cód.: 1)	R$529,0200	R$ 10.580,40
19	347465-8	MEMÓRIA TIPO RAM 8GB DDR3 - Frequência: 1600Mhz- Latência CAS: DDR3- Tensão: 1.5V- Pinagem: 240-pin- Temperatura de Operação: 0º ~ 85º C- Temperatura de Armazenagem: -55º ~ +100º C- Dimensões Aproximada: 18,75 x 133,35 x 3,56mm. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. DEVERA SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERA SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	UNIDADE (cód.: 1)	R$934,2000	R$ 18.684,00
18	.00013967	MEMÓRIA TIPO RAM 8GB DDR4 - Dissipador de calor: Vengeance LPX- Configuração: Dual / Quad Channel- Séries: Vengeance- Tipo: DDR4- Formato da embalagem: DIMM- Pino da embalagem: 288- Perfil de desempenho: XMP 2.0- LED Lighting: Preto- Tamanho: Kit de 8GB (1 x 8GB)- Latência SPD: 15-15-15-36- Velocidade SPD: 2133MHz- Voltagem: SPD 1.2V- Avaliação de velocidade: PC4-21300 (2666MHz)- Latência testada: 16-18-18-35- Velocidade testada: 2666MHz- Voltagem testada: 1.35V. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. DEVERA SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERA SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	UNIDADE (cód.: 1)	R$773,2600	R$ 23.197,80
17	.00014122	MOUSE OPTICO: COM 3 BOTOES BOTOES, USB; COR PRETA, 3 BOTOES SCROLL VERTICAL SENSOR OPTICO INTERFACE USB v2.0 ERGONOMIA PARA DESTROS E CANHOTOS, COMPRIMENTO DO CABO ATE 2M, 200 dpi. DEVERA SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERA SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	UNIDADE (cód.: 1)	R$50,4700	R$ 2.018,80
9	312485-1	TECLADO: USB ABNT2 - COR PRETA - COMPRIMENTO DO CABO NO MINIMO 1,5 M. DEVERA SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERA SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	UNIDADE (cód.: 1)	R$82,8266	R$ 3.313,06
10	183135-6	TECLADO E MOUSE SEM FIO. KIT TECLADO E MOUSE - COM TECLADO MULTIMIDIA SEM FIO E MOUSE OPTICO SEM FIO, NA COR PRETA, TECLADO PADRAO ABNT2 COM ¨C¨ DE	UNIDADE (cód.: 1)	R$459,1000	R$

		107 TECLAS, FUNCAO DUPLA NAS TECLAS DE FUNCAO F, MOUSE COM SISTEMA OPTICO DE 800DPI E BOTAO DE ROLAGEM, CONEXAO USB. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. DEVERA SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.			18.364,00
16	159875-9	MOUSE SEM FIO. MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, MINI MOUSE OPTICAL SEM FIO - C/ SCROLL, TRES BOTOES, SENDO UM BOTAO CENTRAL TIPO BARRA DEROLAGEM, WINDOWS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	UNIDADE (cód.: 1)	R$169,9500	R$ 3.399,00
29	275120-8	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADORES MODELO PADRÃO ABNT COM 3 PINOS, COM 1,8M DE COMPRIMENTO. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	UNIDADE (cód.: 1)	R$18,2400	R$ 1.459,20
27	399798-7	CABO HDMI PADRÃO 2.0 COM 1.8 M DE COMPRIMENTO PARA VIDEO 4K. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	UNIDADE (cód.: 1)	R$34,9500	R$ 1.048,50
28	.00059688	CABO HDMI PADRÃO 2.0 COM 5 M DE COMPRIMENTO PARA VIDEO 4K. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	UNIDADE (cód.: 1)	R$62,9500	R$ 1.888,50
26	371272-9	CABO HDMI PADRÃO 2.0 COM 15 M DE COMPRIMENTO PARA VIDEO 4K. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	UNIDADE (cód.: 1)	R$169,2000	R$ 5.076,00
25	169937-7	CABO USB PARA IMPRESSORA, COM 1.8 M DE COMPRIMENTO, MODELO UNIVERSAL. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	UNIDADE (cód.: 1)	R$20,9500	R$838,00
24	.00026883	CAIXA DE AUDIO PADRÃO 2.0, COM CONEXÃO USB PARA ALIMENTAÇÃO, 6 RMS DE POTÊNCIA E CONEXÃO AO COMPUTADOR P2. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	UNIDADE (cód.: 1)	R$64,9500	R$ 2.598,00
8		TELEFONE COM FIO - "TELEFONE COM FIO - • 3 funções Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo 3 volumes de campainha 2 timbres de campainha Com chave de bloqueio Posições mesa e parede Identificador de Chamadas NãoLinha Suportada Analógica Cor Preto Teclado Iluminado Não Toque Personalizado Sim Volume da Campainha Sim Mute Sim Tipo Mesa, Parede Display Não Monofones Inclusos Secretária Eletrônica Não Chamada em Espera NãoAgenda, capacidade máxima de contatos Sem agendaFlash SimAlarme NãoLuz de Campainha NãoRelógio NãoIdiomas Português (Brasileiro)". GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	UNIDADE	R$86,4100	R$ 1.728,20
7	331899-0	TELEFONE SEM FIO APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - TIPO SEM FIO PARA USO COMUM,COM ARMAZENAGEM DE ATE 30 LIGACOES, DISCAGEM RAPIDA ATE 10 NUMEROS, EXPANSIVEL ATE 7 RAMAIS, COM DATA, DESPERTADOR, FLASH, HORA, MUTE, RED. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	UNIDADE (cód.: 1)	R$204,9500	R$ 6.148,50
6	.00054632	WEBCAM - RESOLUCAO FULL HD 1080P; PLUG AND PLAY; MICROFONE INCORPORADO; RESOLUCAO DE NO MINIMO 5 MEGAPIXEIS COM INTERFACE USB. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	UNIDADE (cód.: 1)	R$721,9700	R$ 14.439,40
21	425614-0	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS COM DPS - FILTRO DE LINHA - CONTRA SURTOS DE TENSAO E RUIDOS,ENTRADA 115/ 220V,COM POTENCIA DE 1KVA,COM TOMADA ELETRICA DE SAIDA: POSSUIR 6 TOMADAS 2P+T PADRAO 14136, POSSUIR VARISTOR, FILTRO EMI/RFI, CHAVE LIGA E DESLIGA, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, SUPORTAR 10A DE CORRENTE NOMINAL. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	UNIDADE (cód.: 1)	R$84,5200	R$ 4.226,00
22	.00014270	FILTRO DE LINHA 10 TOMADAS COM DPS - FILTRO DE LINHA - COM 10 TOMADAS PADRAO NOVO, CORRENTE MAXIMA: 10A, TENSAO MAXIMA: TENSAO DE ENTRADA 127V - 1.270W, TENSAO DE ENTRADA 220V - 2.200W. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	UNIDADE (cód.: 1)	R$90,0000	R$ 3.600,00
11	362700-4	SWITCH GIGABIT 8 PORTAS - PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3l, IEEE 802.33, IEEE802.3x, INTERFACE: 8 PORTAS RJ45AUTO-SENSÍVEIS 10/100 Mbps COM AUTO NEGOCIAÇÃO (Auti MDI / MDIX), CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 24Gbps FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60Hz. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	UNIDADE (cód.: 1)	R$385,1400	R$ 7.702,80
13	171252-7	SWITCH GIGABIT 16 PORTAS. PADRÕES PROTOCOLO: EEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802, 3ab , IEEE 802.3x, IEEE 802.1p. INTERFACE:16 portas RJ45 10/100/1000Mbps. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSUL-	UNIDADE (cód.: 1)	R$1.152,2200	R$ 23.044,40

		TADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX. 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) MIDIA DE REDE: 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou cabos anteriores (máximo 100m). Fonte de AlimentaçãO: 100-240VAC, 50/60Hz. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. DEVERA SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERA SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.			
12	318065-4	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS RACK - PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x. Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX). Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) 100Base-Tx 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m). Montável em Rack. Consumo máximo de energia: 13.62W(220V/50Hz). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. DEVERA SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERA SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	UNIDADE (cód.: 1)	R$2.000,0000	R$ 40.000,00
30		Cabo cat6 - Potêncial de Transmissão: 10Gbps (Pequenas Distâncias) / 10/100/1000Mbps (Grandes Distâncias) Transmissão de Dados: Excede 1000 BASE-Tx Conector: RJ45 8P8C CAT6 Frequência Minima: 0-250Mhz Frequência Maxima: 500Mhz	METRO (cód.: 2)	R$2,0000	R$ 2.000,00
23		Conector cat6 - Características Técnicas de Categoria: 6 U/UTP; Composto por apenas uma peça - não precisa de alinhador nem de separador; Proporciona facilidade e agilidade na montagem; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-2; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos;	UNIDADE (cód.: 1)	R$2,6800	R$ 1.608,00
14		rack parede 5u - Estrutura soldada composta por 4 colunas, base e teto. Porta frontal em aço/acrílico poliestireno com fecho e chave Yale. Teto Rack com aberturas no teto (knockout) para instalação de até 2 ventiladores Planos 2 pares de planos de montagem, com furação de 1/2 em 1/2U; Acabamento padrão: Preto RAL 9011	UNIDADE (cód.: 1)	R$286,9900	R$ 8.609,70
15		rack parede 8u. Estrutura soldada composta por 4 colunas, base e teto; Portas Porta frontal em acrílico poliestireno com fecho e chave Yale; Fechamentos laterais removíveis com fecho rápido; Fechamento traseiro para fixação à parede;	UNIDADE (cód.: 1)	R$470,0000	R$ 14.100,00
5		Placa mãe - Soquete do processador: LGA 1151 - Memória RAM: 2 portas DDR3 DIMM expansíveis até 16 GB - Processadores: Intel Core de 6ª e 7ª gerações - Chipset: Intel H110 - Áudio: Codec de áudio HD de 6 canais - LAN: 100/1000 MBPs - USB: 2 x USB 3.0, 4 x USB 2.0 - Interface: USB 3.0, USB 2.0, VGA, LAN, HDMI, Audio	UNIDADE (cód.: 1)	R$1.385,0000	R$ 13.850,00
4		Processador de no mínimo de processador de 4 núcleos de processamento centrais Core i5-6600 @ 3,30 GHz soquete: LGA-1151. O processador deverá possuir performace minima acima de 7.500 pontos no performance test 8 da passmark software. O desempenho será comprovado por intermeio de resultados de benchmark.	UNIDADE (cód.: 1)	R$3.288,1500	R$ 32.881,50
3		Processador de 4 núcleos de proncessamento centrais core i7-7700 @ 4,20 GHz soquete LGA-1151. O processador deverá possuir performace minima acima de 11.000 pontos. No performance test 8 da passmark software, o desempenho será comprovado por intermeio de resultados de benchmark.	UNIDADE (cód.: 1)	R$5.575,9500	R$ 55.759,50

3. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogado a abertura do presente certame para o dia **07 de Fevereiro de 2023, às 08h00min**, mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 24 de janeiro de 2023.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando as alterações no Termo de Referência e bem, como por interferir diretamente nas condições de participação do certame, fica prorrogado para o dia **07 de Fevereiro de 2023, às 08h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 24 de Janeiro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2253, DE 24 DE JANEIRO DE 2.023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2253, DE 24 DE JANEIRO DE 2.023.

“Declara luto oficial por 03 (três) dias no Município de Cocalinho – MT”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento na manhã de hoje, ocorrido na cidade de Água Boa-MT, do senhorFrancisco Célio Nogueira Matias, funcionário do Município de Cocalinho, que prestou grandes serviços a cidade e a população de Cocalinho,

DECRETA:

Art. 1º É declarado Luto Oficial por 03 (três) dias em todo o território do Município de Cocalinho, em virtude do passamento do servidor municipal **FRANCISCO CÉLIO NOGUEIRA MATIAS**, ocorrido nesta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 E PORTARIA SMFA Nº 010/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **IZIEL RODRIGUES DA SILVA ME.** Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial nº 033/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO PARA PRESTAR SERVIÇOS GERAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO DE COLIDER/MT. Valor Global** R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).**Vigência:** 20/01/2023 até 20/01/2024.

PORTARIA SMFA Nº 010/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA** (Titular) e **DENISE PONTES DUARTE** (Suplente), fiscais do Contrato nº 004/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**IZIEL RODRIGUES DA SILVA ME. Vigência:** 20/01/2023 até 20/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE 001 2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa ***R OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI ME****, inscrita no CNPJ sob o nº 09.532.225/0001-63, objetivando a* **contratação de empresa para fornecimento de material didático complementar para educação infantil e das séries inicias do 1º e 2º anos do ensino fundamental I nas escolas municipais de Colíder/MT**, perfazendo o valor total da contratação em R$ 257.125,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais). *Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ser a única empresa credenciada e autorizada a distribuir os materiais no Estado de Mato Grosso, o que torna inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.*

Colider/MT, 24 de janeiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

PROJETOS
PORTARIA Nº28/2023 - NOMEAÇÃO CONSELHEIROS FUNDEB

PORTARIA Nº 28/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E

CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 3154, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo mencionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Elisangela Cristiane Favero

Suplente: Beniana Pereira de Almeida Vidal

II - Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Flávia Correa da Silveira Lopes de Souza

Suplente: Maritane Pietroski

III - Representantes dos professores da educação básica pública:

Titular: Luzia Bárbara da Silva

Suplente: Vilma Barbosa de Oliveira

IV - Representantes dos diretores das escolas pública:

Titular: Janaina Cantoia Tona Garcia

Suplente: Kelly Cristina Pavarin

V - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Titular: Carlos Alberto Silva

Suplente: Cleide Caravajá Martins

VI - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Titular: Marcelo Fraccari Canova **(VICE-PRESIDENTE)**

Suplente: Daiane Regine Andrade

Titular: Vanessa Machado de Oliveira **(SECRETÁRIA)**

Suplente: Anderson Rafael Dacroce

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Juliana Franco de Souza

Suplente: Maria Helena Bernardo da Silva Cordeiro

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Gilmar dos Santos

Suplente: Elias Alves Aranha

IX - Representantes das escolas do campo:

Titular: Abraão Angelo Barboza **(PRESIDENTE)**

Suplente: Sandra Pegoraro dos Santos

X - Representantes de organizações da sociedade civil:

Titular: Tâmara Rosângela da Silva Castanon

Suplente: Lilian Fernanda Oliveira Portela

Titular: Cristieli Paglioza Caon Liranço

Suplente: Cleiton Ramos da Silva

Art. 2º - O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

– FUNDEB corresponderá ao período de **01 janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Colíder – MT, 24 de janeiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder – MT.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 165/2022.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGICA LTDA. Instrumento Vinculante**: Adesão nº 019/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR, PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Transfere-se o saldo no valor de R$ 1.362. 985,74 do Cód. Red. 913 para o Cód. Red. 182 o valor de R$ 1.262.985,74 e para o Red. 187 o valor de R$ 100.000,00. Data de assinatura: 17/01/ 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _21/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "MARIA TEREZINHA DUARTE".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. MARIA TEREZINHA DUARTE, portadora da matricula n. 3922, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 16/01/2023 e término 23/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _22/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "IVANETE FRANCISCA DA SILVA CUNHA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. IVANETE FRANCISCA DA SILVA CUNHA, portadora da matricula n. 160, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 19/01/2023 e término 23/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 017/GP/2023

PORTARIA Nº017/GP/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido **Adriana Dorneles de Miranda Oliveira,** matricula nº.79-3, doCargo em Comissão de Coordenadora de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 27 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 24 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005-C-2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005-C-2022 DAS RESPOSTAS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO EDITAL Nº 005-B-2022 DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, PONTUAÇÕES E CLASSIFICAÇÕES DOS CANDIDATOS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto que prevê a contratação temporária por necessidade comprovada e de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 500/2011, com base também na Lei Municipal nº 1007/ 2022 e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados a **DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005-B-2022 DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, PONTUAÇÕES E CLASSIFICAÇÕES DOS CANDIDATOS,** para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticos para substituições de vagas decorrentes de

designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal. Os contratados serão pelo Regime Jurídico estatutário de natureza especial e prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS como regime previdenciário.

RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005-B-2022 DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, PONTUAÇÕES E CLASSIFICAÇÕES DOS CANDIDATOS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARGO: SERVIÇOS GERAIS

Após análise do recurso nº 001/2022, da candidata **RAIANE DE SOUZA ARAÚJO** inscrito no cargo de **SERVIÇOS GERAIS - 40 horas – Secretaria de Assistência Social** solicita revisão de sua classificação, pois está classificada é 9º, mas de acordo sua pontuação, a classificação correta é 8º.
A Comissão após a análise dos documentos apresentados no ato da inscrição deu parecer favorável ao recurso, revisando e corrigindo a colocação no quadro de Serviços Gerais – Secretaria de Assistência Social.
Colniza-MT, 24 de Janeiro de 2023.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado 005/2022/ADM/COLNIZA.

RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- Nº 005-B-2022 DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, PONTUAÇÕES E CLASSIFICAÇÕES DOS CANDIDATOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CARGO: RECEPCIONISTA

Após análise do recurso nº 002/2022, da candidata **TEREZINA CAROLINE PERREIRA DOS SANTOS**inscrito no cargo de **RECEPCIONISTA - 40 horas – Secretaria de Assistência Social** solicita correção escrita de seu sobrenome revisão de pontuação, pois o nome está publicado como **TEREZINA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS**, o correto é **TEREZINA CAROLINE PERREIRA DOS SANTOS,** sua pontuação esta 30.0, **correto é 30.2** .
A Comissão após a análise dos documentos apresentados no ato da inscrição deu parecer favorável ao recurso, revisando e corrigindo a seu nome e pontuação no quadro de RECEPCIONISTA – Secretaria de Assistência Social.
Colniza-MT, 24 de janeiro de 2023.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado 005/2022/ADM/COLNIZA.

Colniza-MT, 24 de janeiro de 2023

Milton de Souza Amorim

Prefeito de Colniza

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 017, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 017, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantação do Pregão Presencial no âmbito da administração pública, em cumprimento ao que regulamenta o Decreto Municipal nº 160/2009 e, em conformidade com dispositivos da Lei Municipal º 426/2009 e Lei Federal n.º 10520/2002 de 17 de julho de 2002;

Considerando a necessidade de readequação dos componentes das Comissões permanentes do Poder Legislativo Municipal, para otimização dos trabalhos legislativos no decorrer do ano de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Pregoeira Oficial a servidora Sra. Poliana Cristina Guizzardi e como membros da equipe de apoio os servidores Marli Ribeiro Vieira, Zelaine Santos Modesto e Elio Santos Almeida, para apreciar/analisar as propostas nos Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal.

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme dispositivos da legislação vigente, subsidiariamente na Lei Federal n.º 8666/1993 e suas alterações.

Art. 3º - Conceder à referida Comissão, o prazo de 24 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Compete a pregoeira e membros da equipe de apoio, a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, para o exercício de 2023, independente de requerimento de solicitação.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e, cumpra-se.

Colniza/MT, 24 de janeiro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 24 de janeiro de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/ADM/2023

PORTARIA Nº 048/ADM/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **CLAUDIA DA SILVA BENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6401 por um período de **120 (cento e vinte) dias a contar de 18 de janeiro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de janeiro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/ADM/2023

PORTARIA Nº 049/ADM/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **LUCIA SANTANA DA SILVA BRAGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2118 por um período de 90 (noventa) dias a contar de 03 de janeiro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de janeiro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 018, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 018, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

OPresidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento às exigências legais pertinentes;

Considerando a necessidade de readequação dos componentes das Comissões permanentes do Poder Legislativo Municipal, para otimização dos trabalhos legislativos no decorrer do ano de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar como responsáveis pelo Almoxarifado Geral, as Servidoras Sohyane Gomes dos Santos e Geisiane Gonçalves dos Santos,para controlar a entrada e saída de materiais de consumo e expediente da Câmara Municipal de Colniza – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, Cumpra-se.

Colniza – MT, 24 de janeiro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 24 de janeiro de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 016, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 016, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de readequação dos componentes das Comissões permanentes do Poder Legislativo Municipal, para otimização dos trabalhos legislativos no decorrer do ano de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica constituída a nova **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Colniza/MT, para responder por suas atribuições no ano de 2023, que será composta pelos seguintes membros:

Poliana Cristina Guizzardi – Presidente “Servidora efetiva”;

Zelaine Santos Modesto – Secretaria “Servidora Comissionada”;

Maria das Dores Silva – Membro “Servidora Efetiva”;

Eduardo Aparecido Celis de Moraes – Suplente “Servidor efetivo”.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n. 006 de 11 de janeiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 24 de janeiro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 24 de janeiro de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/GP/2023

PORTARIA Nº016/GP/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 222/GP/2022 de 02 de agosto de 2022, que designou e concedeu gratificação para a Servidora Rosenilda Gomes Daniel, matrícula nº. 3065-1.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 24 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ELVIRA MUND DA COSTA

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/GP/2023

PORTARIA Nº018/GP/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Conferir elevação de classe, após a realização do estudo de elevação de classe, desenvolvido pela Comissão designada para verificação do feito, consoante no Decreto n° 075/GP/2020, de 06 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº. 109 e 154/GP/2020, para os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Nº.	NOME	INSERIDO NA LEI Nº:	CLASSE
01	CREUZA FERREIRA LEITE DE LIMA	502/2011	B / PARA / C
02	LURDES APARECIDA DE LIMA	501/2011	A / PARA / B
03	MAGNA CRISTINA COSTA SOARES FELIX	502/2011	B / PARA / C
04	MERCIA DE SOUZA CORREA PEREIRA	500/2011	A / PARA / B
05	NATALI CRISTINA DE SOUZA	502/2011	A / PARA / B
06	NILSON NOVAIS	502/2011	A / PARA / B
07	NILZETE MARTINS DOS SANTOS	501/2011	A / PARA / B
08	TEREZA APARECIDA DA CUNHA OLIVEIRA	500/2011	B / PARA / C

Art. 2º - **Indeferir elevação de classe,** após realização de estudo dirigido por Comissão designada, consoante no Decreto n° 075/GP/2020, de 06 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº. 109 e 154/GP/2020, sendo a progressão não foi conferida para os servidores abaixo, conforme justificativas apresentadas:

PENHA MASCENTE
Requerimento protocolado em: 09/11/2022
Requer: elevação de classe "B" para "C"
Documento apresentado: Apresentou Histórico e certificado do Ensino Médio
Parecer: **Indeferido** - por falta de apresentar CERTIFICADO de 300 horas de curso de aperfeiçoamento (protocolo do requerimento nº. 11187 de 09/11/2022)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 24 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP, cujo o objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, USADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE COLNIZA - MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. "** Rege a presente licitação, o decreto federal 10.024/2019, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 de fevereiro de 2023, às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.com /** www.colniza.mt.gov.br-licitacao. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 24 de janeiro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 69/2023 DE: 23.01.2023

PORTARIA Nº. 69/2023

DE: 23.01.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **FABIANA GOULART FUMAGALLI – Assistente Administrativo, Matrícula nº 2285,** para exercer as funções de **Secretária Municipal de Administração Interina,** durante o período de férias do servidor **Dyego Henrique Rocha De Oliveira**, sendo de **23/01/2023 a 11/02/2023**, **sem ônus** paraesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ORGANIZAÇÃO, AUTOMAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS DIVERSOS MACROPROCESSOS RELACIONADOS À SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COMODORO – MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)do dia **07/02/2023**,via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT, 24 de Janeirode 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 575/2022

PORTARIA Nº. 70/2023 DE: 23.01.2023

PORTARIA Nº. 70/2023

DE: 23.01.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
971	Ana Cristina Rodrigues Pereira Da Silva	Auxiliar de Laboratório	20/02/2021 a 19/02/2022	23/01/2023 a 01/02/2023
835	Andrea Jonceline Chiozini Bordinhão	Coordenador Pedagógico Indígena	01/01/2022 a 31/12/2022	23/01/2023 a 01/02/2023
875	Antônio Souza Elesbão	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2021 a 30/11/2022	23/01/2023 a 01/02/2023
60	Clarice Cortes Lissaraca	Desenhista	01/01/2020 a 31/12/2020	23/01/2023 a 01/02/2023
2777	Domingos Da Graça De Lemos	Técnico em Enfermagem	08/10/2021 a 07/10/2022	23/01/2023 a 01/02/2023
147	Edilton Cavalcanti Da Silva Junior	Operador de Máquinas Pesadas	01/01/2022 a 31/12/2022	23/01/2023 a 01/02/2023
3297	Elisvania Miranda Boaventura Ribeiro	Recepcionista	01/01/2022 a 31/12/2022	23/01/2023 a 01/02/2023
3344	Joel Dall Alba	Secretário Escolar	11/06/2021 a 10/06/2022	23/01/2023 a 01/02/2023
1911	Neide Clementino Filho	Agente Comunitário de Saúde	04/10/2020 a 03/10/2021	23/01/2023 a 01/02/2023
2953	Patrícia Pino Matoba	Odontólogo	10/05/2021 a 09/05/2022	23/01/2023 a 01/02/2023
4282	Renato Rondon Artega	Agente Comunitário de Saúde	15/10/2021 a 14/10/2022	23/01/2023 a 01/02/2023
3751	Rogério Mandu Da Silva	Médico Veterinário	01/12/2021 a 30/11/2022	23/01/2023 a 01/02/2023
3561	Rogério Rodrigues Pereira	Motorista de Veículo Leve	01/12/2021 a 30/11/2022	23/01/2023 a 01/02/2023
2365	Rosangela De Almeida Dias Velho	Coordenador Pedagógico Urbano	01/12/2021 a 30/11/2022	23/01/2023 a 01/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

TERMO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 23 de janeiro de 2023, na página 123 , do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 187/2022

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 187/2022

DATA: 03-01-2023

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHERIA CIVIL EIREL

OBJETO: ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 187/2022 POR MAIS 90(NOVENTA) DIAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE COMODORO - MT, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO 0656-2022/SINFRA- CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PASSANDO Á VIGORAR DE 04/01/2023 À 04/05/2023.

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 187/2022

DATA: 03-01-2023

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHERIA CIVIL EIREL

OBJETO: ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 187/2022 POR MAIS 120(CENTO E VINTE) DIAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE COMODORO - MT, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO 0656-2022/SINFRA-CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PASSANDO Á VIGORAR DE 04/01/2023 À 04/05/2023.

PORTARIA Nº 221/2002 DE: 08.04.2002

PORTARIA Nº 221/2002

DE: 08.04.2002

VILSON PIOVESAN POMPERMAYER, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **JOÃO BATISTA GONÇALVES,** para exercer a função **estatutária** de **ASSISTENTE ADMINISTRATIV0,** nesta municipalidade.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2002.

VILSON PIOVESAN POMPERMAYER

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 17/2023 ADM DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC. DE PLANEJAMENTO	ELIEZER ELIAS LAMOUNIER CPF Nº 44931158153	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA CPF 800.795.801-06	

CONTRATO	**13/2023**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	COM FIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	21.469.324/0001-43	R$ 7.260,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA O FORNECIMENTO DE REFLETORES DE LED 300W QUE SERÃO APLICADAS NA ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	**3 MESES – 24/01/2023 A 26/04/2023**		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 019/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria 019/2023 de 24 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 029/2023 CGPMC de 20/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, casado, portador do RG 3708477 DGPC/GO, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR III, junto ao Gabinete do prefeito Municipal.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 028/2023/SME CONFRESA-MT, 23 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORAS PARA COORDENAR OS TRABALHOS DE INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2023, ATUANDO DE 25/01 A 30/01 NAS ESCOLAS MUNICIPAIS VILA TAPIRAGUAIA, VIDA E ESPERANÇA, GOVERNADOR *AGAMENON SÉRGIO DE GODOY MAGALHÃES E CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUCINARA APARECIDA DE LIMA E SILVA,* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando o retorno dos profissionais efetivos em gozo de férias coletivas;

Considerando a necessidade de organização logística das escolas para o retorno das atividades letivas;

Considerando que a posse dos diretores aprovados via processo seletivo público, Edital 003/2022, ocorrerá no dia 30 do corrente mês,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar as servidoras abaixo relacionadas para coordenar os trabalhos de início do ano letivo de 2023, tais como: Atribuições de classe/aula e organização das escolas.

Nome	Unidade Escolar
Camila Lorrayne Soares Santos	Bru Gov. *Agamenon Sérgio Godoy Magalhães*
Adriana Borges Rodrigues dos Santos	Escola Municipal Vida e Esperança
Neures de Batista de Paula Soares	Escola Municipal Vila Tapiraguaia
Maria Célia Rodrigues Abreu	Creche Mun. Professora Lucinara Aparecida de Lima e Silva

Art. 11° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, exaurindo seus efeitos em 30 de janeiro de 2023.

ETEVALDO VASCO SOARES

Secretário Municipal de Educação

DE ACORDO

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 003/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –SRP FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 08 de Fevereiro de 2023, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2023, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda-feira à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE DE CONFRESA – MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 1857-2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL E A PREFEITURA CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 24 de JANEIRO de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2023

Processo Licitatório n°014/2023, Ratificado em **20/01/2023,** na forma de **Dispensa de Licitação n°009/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O FORNECIMENTO DE REFLETORES DE LED 300W QUE SERÃO APLICADAS NA ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

Valor Previsto: R$ 7.260,00

CONTRATANTE,: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: COM FIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 21.469.324/0001-43.

Data: 24 de janeiro de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 179/2019

MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.011/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução da Reforma e Ampliação do Hospital Municipal.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 60 (Sessenta) dias, vigorando de 23 de Janeiro de 2023 a 24 de Março de 2023, sob pena de prejuízo do interesse público.

Prorrogação do Prazo de Execução da obra por mais 45 (Quarenta e Cinco) dias, vigorando de 23 de Janeiro de 2023 a 09 de Março de 2023, sob pena de prejuízo do interesse público.

Acréscimo Quantitativo e Qualitativo sobre o valor contratual original de R$ 128.675,99 (Cento e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos), que representa 7,24% de acréscimos de serviços sobre o contrato atualizado.

JUSTIFICATIVA: Conforme ofício nº. 16/ENG/SEPLAC/PMC/2023, datado em 20 de Janeiro de 2023, elaborado pelo Engenheiro Civil, Sr. Jeverson Pereira Borges, o presente aditivo corresponde a Serviços acrescidos que se fizeram necessários para garantia de qualidade a obra, também retrará modificações de projeto estabelecidas junto ao contratado, como a Ampliação da área do Bloco do Laboratório, assim, elencamos abaixo de forma resumida, os ajustes no orçamento efetuados e que demandam a necessidade de formalização do aditivo.

- Execução de Fundação e Estrutura para Ampliação da área do Laboratório;

- Execução de Alvenaria, chapisco e reboco para Ampliação da área do Laboratório;

- Execução de Cobertura para Ampliação da área do Laboratório;

- Execução de Esquadrias e Instalações Hidros Sanitárias para Ampliação da área do Laboratório;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: SCHUSSLER E LEITE LTDA EPP, CNPJ n° 07.470.270/0001-05

DATA: 23 de Janeiro de 2023.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/SME/2023 CONFRESA-MT, 24 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REDIRECIONAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR EFETIVO NOS ANOS FINAIS, DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; Lei Complementar Municipal 046/2008 e Lei Complementar 022/2005 e alterações posteriores, Emenda Constitucional nº. 108/2020; Lei nº 14.113/2020 – FUNDEB; Lei Complementar Estadual nº. 746/2022;

Considerando a necessidade de implementar e fortalecer as Políticas da Secretaria de Municipal de Educação para valorização dos Profissionais da Educação no que tange à formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a necessidade de atender a orientação legal para redimensionar as fases do Ensino Fundamental entre as redes de ensino estadual e municipal;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente de profissionais efetivos nas unidades municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar as atribuições dos professores efetivos nos anos finais, sem aulas e/ou classes para fins de atendimento às demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Confresa-MT, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria de Municipal de Educação, sendo facultadas à Administração as alterações necessárias para ajustes na atribuição.

Parágrafo único: a contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas dos professores da rede municipal de ensino de Confresa, efetivo nos anos finais, será unificada, seguindo o critério global de maior pontuação entre os professores lotados nas três (03) escolas de ensino fundamental da área urbana.

Art. 2º. O professor da rede municipal de ensino, efetivo nos anos finais, que não for atribuído as aulas e/ou classes em 2023, para ser atribuído e/ou enquadrado na unidocência deverá concluir a segunda licenciatura em Pedagogia até final do ano de 2027.

Art. 3º. O professor da rede municipal de ensino, efetivo nos anos finais, que já possui título de Magistério e/ou de licenciatura em: Pedagogia, Língua Inglesa ou Educação Física poderá ser atribuído nos anos inicias do Ensino Fundamental desde o ano de 2023.

Art. 4º. Havendo interesse entre Estado e Município, o professor efetivo nos anos finais na rede municipal de ensino, poderá desenvolver suas atividades nas escolas da rede Estadual via celebração de Termo de Cooperação Técnica entre as duas redes.

Art. 5º. O professor da rede municipal de ensino, efetivo nos anos finais, poderá exercer o papel de "formador escolar" sob a orientação do Coordenador Pedagógico da unidade escolar na qual for atribuído, a partir do ano letivo de 2024.

Parágrafo Único. O "formador escolar" desenvolverá as atividades formativas dentro do projeto de formação continuada da rede municipal de ensino de Confresa "Espaços de diálogos e Aprendizagens", bem como, em outras situações de formação específica conforme demanda definida pelo coordenador pedagógico.

Art. 6º. As vagas para "formador escolar" serão distribuídas conforme quadro elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. As atribuições do professor "formador escolar" serão disciplinada na Portaria anual de Atribuição do quadro geral de profissionais da Educação do Município de Confresa.

Art. 8º. Constituem atribuições do professor "formador escolar", junto à equipe gestora e professores:

I – Conduzir e direcionar a elaboração do projeto anual do "Espaço de Diálogos e Aprendizagens" bem como os respectivos momentos formativos na unidade escolar em que for atribuído;

II – Auxiliar no diagnóstico das necessidades de formação, promover e ministrar, em articulação com o coordenador pedagógico e o diretor escolar, ações de formação continuada para os professores;

III – Auxiliar o diretor escolar e o coordenador pedagógico no processo de avaliação contínua do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;

IV – Monitorar as ações do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;

V – Auxiliar o diretor escolar e o coordenador pedagógico no acompanhamento, avaliação e divulgação dos resultados dos projetos desenvolvidos na unidade escolar.

VI – Coletar e analisar, juntamente com o diretor escolar e o coordenador pedagógico, os resultados de desempenho dos estudantes, visando a intervenção no Planejamento Pedagógico;

VII – Manter o diretor informado sobre as atividades, inerentes à formação escolar, em desenvolvimento na unidade escolar;

Art. 9º. O professor da rede municipal de ensino, efetivo nos anos finais que, no ato da atribuição de classe e/ou aulas se encontrar nas situações descritas abaixo, não será atribuído no ano de 2023.

a) Desvio de função; **b)** Atestado médico sem previsão de retorno; **c)** Cedido para outros órgãos público municipal; **d)** Gestão ou assessoria;

Parágrafo único – Em caso de retorno do professor da rede municipal de ensino, efetivo nos anos finais em qualquer das situações previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" no decorrer do ano de 2023,a Secretaria Municipal de Educação responsabilizar-se-á pela atribuição de função (correspondente ao cargo de professor ou equivalente) ao respectivo profissional.

Art. 10º. Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de modo a assegurar o direito adquirido do professor da rede municipal de ensino, efetivo nos anos finais, sem prejuízo da carreira.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ETEVALDO VASCO SOARES

Secretário Municipal de Educação

DE ACORDO

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 019/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria 019/2023 de 24 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 029/2023 CGPMC de 20/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, casado, portador do RG 3708477 DGPC/GO, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR III, junto ao Gabinete do prefeito Municipal.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

Processo Licitatório n° 065/2022, na modalidade **Pregão Presencial nº 019/2022 Homologado 21/04/2022.**

Objeto: adesão a ata nº 258/2021 do pregão eletrônico nº 040/2021 da prefeitura municipal de Rondonópolis/MT para aquisição de equipamentos

odontológicos para atender as necessidades do programa de saúde bucal da família juntamente com a secretaria municipal de saúde do município de Confresa/MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo do contrato por mais 6 (seis) meses, vigorando de 29 de janeiro de 2023 a 29 de julho de 2023, sob pena de prejuízo do interesse público.

Conforme **ofício de nº 2879/SMS/2022**, elaborado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Elton Messias da Silva, o qual, menciona que a prorrogação do prazo do contrato é necessária devido ser proveniente de uma adesão de produtos odontológicos essenciais para atender as necessidades do programa de saúde bucal da família.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no **CNPJ com o n. 07.897.039/0001-00.**

Data: 24 de janeiro de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 020/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria 020/2023 de 24 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015.

CONSIDERANDO: a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional.

CONSIDERANDO: o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais Efetivos as Ascensões de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional aos servidores com direitos adquiridos em JANEIRO/2023 conforme cronograma abaixo.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE SERVIDOR / ELEVAÇÃO PROGRESSIVA FUNCIONAL

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSAO POSSE	PROGRESSÃO FUNCIONAL					
				ATUAL			PRÓXIMA		
				NIV	CLA	SALARIO	NIV	CLA	SALARIO
013090	AMANDA DE PAULA RIBEIRO	PNSS – FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA	23/01/2018	3	B	5.561,76	4	B	5.819,25
013234	CREZIA DO CARMO BESERRA DE ARAUJO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	14/05/2018	2	B	1.906,75	2	C	2.860,12
010220	NEURES BATISTA DE PAULA SOARES	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/04/2008	5	D	6.933,09	5	E	7.894,11
000543	VALDEZIRA DA SILVA OLIVEIRA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6	B	5.407,91	6	C	6.128,97
010118	LINDALVA NERES GUEDES	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	31/07/2006	6	B	5.407,91	6	C	6.128,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DECISÃO DA PREGOEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 178/**2022**;

Pregão Eletrônico SRP n.º 064/2022;

Município de Cotriguaçu-MT;

NILCATEX TÊXTIL LTDA.: Impugnantes;

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares.: Objeto;

Assunto: Impugnação ao Edital de Licitação.

Vistos etc...

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 064/2022, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, protocolado pela empresa, NILCATEX TÊXTIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.948.618/0001-94, encaminhado ao e-mail: licitacao@cotriguacu.mt.gov.br, na data de 20 de janeiro de 2023, que, em síntese, sustenta que o item 8.1 do edital, o qual exige que o licitante vencedor apresente no prazo de 05 (cinco) dias úteis amostras e laudos do produto ao Setor de Compras e Licitação da Municipalidade, é um prazo muito exíguo, o que impossibilita alguns fornecedores de participar da licitação em razão da logística não possibilitar o cumprimento desse prazo. Além disso, informa que o prazo para o laboratório emitir laudo sobre o produto é de no mínimo 10 (dez) dias, não sendo possível cumprir com o prazo estipulado. Desta forma entende que o referido prazo deve ser alterado para 15 (quinze) dias, caso contrário o edital estará restringindo a competitividade do certame.

Inicialmente, quanto a Impugnação do Edital, dispõe o art. 24, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

No presente caso, a abertura do certame do Edital do **Pregão Eletrônico SRP** n.º 064/2022 está aprazado para as 09:15 horas, do dia 25 de janeiro de 2023, motivo pelo qual a Impugnação é tempestiva.

É o relatório.

Passo a analisar o mérito da Impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP** n.º 064/2022.

Inicialmente, de plano verifica-se que a empresa, NILCATEX TÊXTIL LTDA., assiste razão do presente caso, uma vez que o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar amostras e laudos do produto a ser licitado se demonstra inviável, considerando a logística do município que possui mais de 120 km de estrada não pavimentada.

Sendo assim, é fundamental a alteração do prazo para apresentação de amostras e laudos, para 15 (quinze) dias úteis, o que demonstra ser um prazo razoável, possibilitando o seu cumprimento por fornecedores localizados a qualquer região do país.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, CONHEÇO do Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 064/2022, protocolado pela empresa, NILCATEX TÊXTIL LTDA., para no mérito, JULGAR PROCEDENTE, a impugnação, no sentido retificar o edital de licitação para alterar o prazo de 05 (cinco) dias úteis contidos no item 8.1 do termo de referência, para 15 (quinze) dias úteis, e por fim, manter as demais disposições do edital de licitação inalteradas.

Por consequência, DETERMINO:

a) a notificação das empresa Impugnante do inteiro teor da presente Decisão, com cópia, via o sistema Compras BR, bem como a publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM; e,

b) proceder retificação da especificação do item 8.1 do edital, para que altere o prazo de 05 (cinco) dias úteis para 15 (quinze) dias úteis.

c) manter as demais condições do edital e o prosseguimento do procedimento de licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 064/2022 até seus posteriores termos, na forma da legislação vigorante.

Cotriguaçu-MT, 24 de janeiro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira Designada

Poder Executivo

Cotriguaçu – Mato Grosso

SEC. GOVERNO
NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA/CONTRATO

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA/CONTRATO					
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE					
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT		CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67	
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA					
RAZÃO SOCIAL/NOME:	STAF SISTEMAS LTDA				
CNPJ/CPF/MF:	07.941.056/0001-90	*E-MAIL*:			
ENDEREÇO:	Av. Antonio J. M Andrade nº 1042	MUNICÍPIO:	NOVA ANDRADINA	UF.:	MS
REPRESENTANTE LEGAL:	RODRIGO TELES DE SOUZA				
CPF/MF:		*E-MAIL*:			
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	UF.:	MS
IDENTIFICAÇÃO DA ATA, CONTRATO OU CONGÊNERE					
INSTRUMENTO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020				
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:					
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E ATENDIMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT				
CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO					
Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO CONTRATANTE, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de FORNECEDOR CONTRATADO, do Contrato Administrativo caracterizado acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, pelo não cumprimento do contrato, o que configura inexecução do contrato, tendo em vista que não vem cumprindo o ajuste, em desacordo com as disposições normativas vigentes, constantes da legislação pertinente, deixando de entregar os serviços conforme termo de referência. O Departamento Central de Recursos Humanos comunicou a presente fiscal de contratos que a empresa STAF SISTEMAS não está prestando o suporte necessário para o Departamento de Recursos Humanos na correção de problemas apresentados no sistema. O suporte faz necessário pois necessita de enviar um processo seletivo para o tribunal de contas e com o erro apresentado não conseguirá enviar no prazo o referido edital. O termo de referência para a licitação estabeleceu que a empresa vencedora deve prestar suporte ao usuário com pessoal devidamente qualificado. 1.3.1.3. Suporte ao usuário corresponde ao atendimento de suas dúvidas operacionais, podendo ser realizado das seguintes formas: telefone, aplicativo, acesso remoto, e-mail e presencial. 9.1.16.Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes. Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incursa nos incisos II, VII e VIII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nas sanções administrativas de advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por caracterizar inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento, pelo simples fato do FORNECEDOR CONTRATADO ter participado do Certame Licitatório e aceitado todas as condições do Instrumento Convocatório. Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, regularize a execução do Contrato nº 064/2020 e do Terceiro Termo Aditivo, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima. NOTIFICO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima (03 (três) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do art. 78, c/c o § 2.º, do art. 87, ambos da **Lei Federal n.º** 8.666/93 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Contrato n.º 064/2020 e na Lei de Licitações Públicas.					

Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e/ou Faturas, com os respectivos valores a ser recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados posteriormente, via endereço eletrônico (*e-mail*), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.
A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL DATA E ASSINATURA

LOCAL:	DIA:	MÊS:	ANO:
COTRIGUAÇU-MT	24	Janeiro	2023

ELAINE COUTINHO
Fiscal de Contratos
Secretaria Municipal de Administração
Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

DE ACORDO:
VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

STAFF SISTEMAS
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67
NOTIFICADA
RODRIGO TELES DE SOUZA
CPF/MF n.º
Representante Legal
CIENTE EM: _____/06/2022.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 064/2022 PROCESSO 178/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL COM NOVA DATA DE ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 064/2022 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES". Em face, de modificações necessárias no Termo de Referência, no item 8.1, anexo ao Edital.** As demais especificações ficam mantidas conforme consta no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. A nova abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 25 de janeiro de 2023 às 09:00 horas, até o dia 22 de fevereiro de 2023 de 2023 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 22 de fevereiro de 2023 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 24 de janeiro de 2023. **Valdivino Mendes dos Santos - Prefeito Municipal**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante quitação eleitoral;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 24 de Janeiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO VETERINÁRIO/ CENTRO

LEDIENA PEREIRA DA SILVA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CENTRO

ALICE VILASBOAS FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/ SRP Nº. 003/2023/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE, neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 303/2022

torna público, para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 003/2023/PMC,** processo administrativo nº 087.161/2022, que tem por objeto ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (AÇÚCAR, CAFÉ, CHÁ, COPO DESCARTÁVEL, ÁGUA MINERAL E CARGA DE GÁS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS"***.

Informamos que a Sessão de Abertura foi **PRORROGADA** para o dia **06 de Fevereiro de 2023** ás 10:30 (Horário de Brasília), devido a Retificação do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 24 de Janeiro de 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2023

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da **Sra. Sebastiana da Silva Pereira**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Valdir Garcia.***"

O EXMO. Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7, inciso I e art. 30, inciso II da Lei Complementar nº 116/2018, que rege a previdência do Município de Curvelândia/MT, art. 28 § 2º, inciso I e art. 32, §1º, inciso V, alínea "b e c", item "6", da Lei Complementar Municipal nº 141 de 25 de maio de 2020, que dispõe sobre a adequação da legislação do regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Curvelândia - CURVELANDIA-PREV, e Lei Municipal nº 072/2013, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e salários dos servidores da Educação e Lei Complementar Municipal nº 135/2020 que dispõe sobre reajuste anual, e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **Valdir Garcia**, brasileiro, portador do RG n.º 298. 716 SSP/MT e inscrito no CPF. Sob n.º 304.589.271-04, servidor efetivo no cargo Vigia – 30 horas semanais, Classe "A", Nível "07", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura do Município de Curvelândia/MT, no percentual de 100% (cem por cento) e de forma vitalícia a Sra. **Sebastiana da Silva Pereira**, na qualidade de companheira, portadora da cédula de identidade nº. 0785782-9 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 488.727.761-04, conforme processo administrativo do **CURVELÂNDIA-PREV**, n.º **2022.07.00002P**, a partir de 14/10/2022, data do requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 14 de outubro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Curvelândia/MT, 19 de janeiro de 2023.

MARCIO REGINALDO DA ROCHA

Secretário de Administrativo e Planejamento

HOMOLOGO:

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADA** a pedido, a servidoraefetiva**: MARIA ROSA LIMA**, brasileira, Solteira, Portador do RG sob nº 00000703-0 SSP/MT e CPF sob nº 241.272.211-00, Mat. 212-1, Aprovada no Concurso Público, 001/2006, e nomeada pelo Decreto Municipal nº 028/2009, nomeada para o Cargo de Atendente de Cidadania, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com data de exoneração em **01 de Fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor o dia 01 de Fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 19 de Janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADA** a pedido, a servidoraefetiva**: DINÁ BENEDITA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**, brasileira, divorciada, Portadora do RG sob nº 0129508-0 SJ/MT e CPF sob nº 176762.331-20, Mat. 081-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 002/200, para o Cargo de Fiscal de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com data de exoneração em **31 de Janeiro de 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 31 de Janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 19 de Janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 023/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADO** por FALECIMENTO, a servidoraefetiva**: TEREZA BARROS DA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob nº 391.421 SSP/MT e CPF sob nº 571.725.791-00, Aprovada no Concurso Público nº 001/2011 e nomeado pelo decreto nº 070/2012 de 18 de Julho de 2012 no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, data de óbito em **07 de Dezembro de 2022**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 07 de Dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 20 de Janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/20233

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 e 1.451/2021.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Nº 1.451/2021.

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de Janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino-MT

SECRETARIA DE SAÚDE						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
42691	**ANAIUZA PADILHA**	ATENDENTE DE CIDADANIA	B-03	C-03	R$ 1.893,76	2.326,99
3479-1	**JOYCIANE SOUZA DOS SANTOS**	AG. COM. DE SAÚDE	C-04	D-04	3.178,41	4.508,28
6462-1	**KAYQUE RAFAEL RIBEIRO DA SILVA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A-01	B-02	2.136,45	2.604,33
SECRETARIA DE SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
1119-1	**ANA CRISTINA DOS SANTOS**	ASSISTENTE SOCIAL	C-05	C-06	9.056,41	10.320,53
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
1031-1	**HONORINA FONTES DE SOUZA NETA**	AGENTE ADMINISTRATIVO	C-10	C-11	3.585,28	4.048,95
823-1	**ELIANE CRISTINE DA COSTA MAGALHÃEES**	AGENTE ADMINISTRATIVO	C-07	D-08	3.166,19	4.008,07
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
270-1	**SANDRA BERENICE WAGNER**	AGENTE ADMINISTRATIVO	A-07	B-09	2.435,52	3.313,13

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 004/2023 - CONTRATADO(a): GRACIELE SALUS DO NASCIMENTO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ENFERMEIRA - CONTRATO**, lotado no **Gabinete do Prefeito**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 5.609,12 (cinco mil e Seiscentos e Nove Reais e Doze Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio; Diamantino/MT, **23 de Janeiro de 2023.**

PORTARIA Nº 039/2023

Regulamenta o Programa de Desenvolvimento Econômico de Diamantino - PRODED, cria a Comissão Técnica e dá outras providências para 2023/2024.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 072/2022, que criou o Programa de Desenvolvimento Econômico de Diamantino - PRODED;

D E C R E T A:

Art. 1º O modelo de requerimento a ser utilizado será o constante no Anexo I, devendo ser preenchido de forma digital, facultado apenas a assinatura do representante da empresa ou responsável ser física no papel impresso, ou por assinatura digital.

Art. 2º O protocolo do Requerimento, com todos os documentos em anexo exigidos pelo Art. 8° da Lei Complementar 72/2022, se dará na recepção da Prefeitura Municipal, ocasião em que será encaminhado ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cidade para conhecimento, autuação em capa de processo administrativo, registro de numeração.

Art. 3º Fica criada a Comissão Técnica - CT para análise dos requerimentos, sendo composta dos seguintes membros, conforme indicação de cada Secretaria envolvida:

I - Secretaria Municipal de Administração:

a) Adriane Márcia Schimitt - Titular;

b) Camile da Silva Genro - Suplente.

II - Secretaria Municipal de Fazenda:

a) Pedro de Almeida Calvo - Titular;

b) Rodolfo Lázaro Tobias Porto Silva - Suplente.

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade:

a) Ricardo Batista Ferreira - Titular;

b) Mayara Luiza Ribeiro Rodrigues - Suplente.

IV - Procuradoria Geral do Município:

a) Ricardo Augusto Mendes Silva - Titular;

b) Ramon de Oliveira Martins - Suplente.

V - Secretários Auxiliares da CT indicados pelo Prefeito Municipal:

a) Djiony Almeida Mazur - integrante da Secretaria Municipal de Fazenda;

b) Eduardo Antônio Oliveira Martins - integrante da Unidade de Controle Interno Municipal.

Parágrafo único. Os membros da presente comissão, quando se tratar de servidor efetivo, seja titular ou suplente, receberão gratificação mensal, nos valores previstos em lei.

Art. 4º Fica designado o Sr. Ricardo Batista Ferreira, Presidente da Comissão Técnica.

Parágrafo Único: O Presidente da Comissão Técnica designará as datas para as reuniões ordinárias mensais, e convocará as reuniões extraordinárias quando for o caso.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor retroativo a 02 de janeiro de 2023.

Diamantino/MT, 24 de janeiro 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22/2023

Dispõe sobre o reajuste do subsídio dos Conselheiros Tutelares do Município de Diamantino/MT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

Considerando as disposições do art. 71 da Lei Municipal nº 796/2011, prevendo que o valor do subsídio dos Conselheiros Tutelares seria revisto nos termos dos artigos 46 e 47 da Lei Municipal nº 881/2013,

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 81/2023, que concedeu revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados, e dos subsídios dos agentes políticos, no percentual de 8,70%,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o subsídio dos Conselheiros Tutelares em 8,70%, passando para o valor de R$ 2.594,07 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais, e sete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01º de janeiro de 2023.

Diamantino/MT, 20 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21/2023

Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos Agentes de Inspeção Sanitária

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr.**MANOEL LOUREIRO NETO**,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

Considerando o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 42/2017, que prevê o índice de reajuste (INPC/IBGE) de vencimento do Agente de Inspeção Sanitária e a respectiva data base (janeiro),

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 81/2023, que concedeu revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados, e dos subsídios dos agentes políticos, no percentual de 8,70%,

Considerando o princípio da isonomia entre todos os servidores públicos,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reajustado o vencimento dos Agentes de Inspeção Sanitária em 8,70%, passando para o valor de R$ 2.309,89 (dois mil, trezentos e nove reais, e oitenta e nove centavos).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01º de janeiro de 2023.

Diamantino/MT, 20 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 205/2022

CONTRATADO(a):ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 205/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **10 de Janeiro de 2023.**

SETOR RH
DECRETO Nº 017/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 005/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 19 de Janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 017/2023

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Exames do Anexo II do Edital nº 05/2021: 1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica Pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 017/2023

Cargo: 002- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL E.M. CASTRO ALVES	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
005º	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2023

ADESÃO 02/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO 04/2022

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SENDO PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO E DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO-D.O.E.

e EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT

2. DA LICITAÇÃO

NOME: RC DE OLIVEIRA -ME CNPJ: 05.460.358/0001-10					
CEP: 78.552-442		**CIDADE/UF: SINOP-MT**			
TELEFONES:			**E-MAIL:**		
REPRESENTANTE LEGAL: REVELINO CARLOS DE OLIVEIRA					
RG:			**CPF:** 567.501.701-10		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS CONTRATADOS					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Cm x col	4.430	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U. EM PRETO E BRANCO	R$ 40,00	R$ 177.200,00
02	Cm x col	1.249	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - D.O.E.	R$ 12,00	R$ 14.988,00
03	Cm x col	1.214	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE PUBLICAÇÃO - EM PRETO E BRANCO	R$ 8,00	R$ 9.718,00
TOTAL					**R$ 201.906,00**

24 de janeiro de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N. 04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO n. 04/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2022 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N 042/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA /MT.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial nº. 042/2022, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia/MT, e com base no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preços n. 028/2022, vinculada ao Pregão Presencial nº. 042/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT. Homologado com a empresa GRAFICA MULTICOR LTDA, CNPJ 14.931.018/0001-11, no** valor Total de **R$ 495.526,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais)

com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

General Carneiro/MT, 24 de janeiro de 2023.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO Nº 04/2023

TERMO DE ADESÃO Nº 04/2023

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues, S/N General Carneiro-MT, denominada **ADERENTE**, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal. **MARCELO DE AQUINO**, portador da CI/RG nº 988.819/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 604.224.401-91,**ADERE** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 042/2022 e seus futuros aditivos**, firmado entre a empresa **GRAFICA MULTICOR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **14.931.018/0001-11**,situada na rua bandeirantes n° 263 Bairro centro cep 78600-000, barra do garças-MT, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por Sr. Rodrigo Gehm e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Pontal do Araguaia/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 33.000.670/0001-67, situada a rua padre Teixeira n°23 centro Pontal do Araguaia-MT denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Adelcino Francisco Lopo, conforme especificações contidas nas cláusula seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do pregão 042/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, visando aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, adere a quantidade, especificações e valores descritos abaixo, o qual deverá ser executado pela CONTATADA conforme abaixo:

01	BANNER 100X200 LONA	UND	25	236,00	R$ 5.900,00
02	BANNER 65X45 LONA	UND	25	38,83	R$ 970,75
03	BLOCO AUTO DE TERMO CARBONADO EXTRACOPY 50X2	UND	100	39,83	R$ 3.983,00
04	BLOCO AUTORIZACAO	UND	250	14,43	R$ 3.607,50
05	BLOCO BOLETIM DE DOSES APLICADAS 100X1	UND	50	28,87	R$ 1.443,50
06	BLOCO CADASTRO DE USUARIOS DO SUS 100X1	UND	200	27,38	R$ 5.476,00
07	BLOCO CADASTRO DOMICILIAR 100X1	UND	250	28,87	R$ 7.217,50
08	BLOCO CAMPANHA NACIONAL DE IMUNIZACOES 100X1	UND	50	28,87	R$ 1.443,50
09	BLOCO COMPROVANTE DE VISITA DOMICILIAR (ACS) 2	UND	200	30,86	R$ 6.172,00
10	BLOCO CONTROLE DE ENTREGA	UND	200	28,87	R$ 5.774,00
11	BLOCO DE ATESTADO MEDICO 100X1	UND	250	17,42	R$ 4.355,00
12	BLOCO DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE	UND	100	28,08	R$ 2.808,00
13	BLOCO DE CONTROLE DE VISITA DOMICILIAR 3 VIAS	UND	250	39,63	R$ 9.907,50
14	BLOCO DE NOTIFICACAO DE RECEITA (AZUL)	UND	250	17,92	R$ 4.480,00
15	BLOCO DE NOTIFICACAO VIGILANCIA SANITARIA	UND	250	28,87	R$ 7.217,50
16	BLOCO E-SUS 100X1	UND	1000	23,40	R$ 23.400,00
17	BLOCO ENCAMINHAMENTO REFERENCIA / CONTRA REF	UND	1000	28,87	R$ 28.870,00
18	BLOCO EVOLUCAO CLINICA 100 X 1	UND	1000	27,38	R$ 27.380,00
19	BLOCO FICHA B-DIA 100X1	UND	100	28,87	R$ 2.887,00
20	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 100X1	UND	1000	28,87	R$ 28.870,00
21	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO 100X1	UND	300	28,87	R$ 8.661,00
22	BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTOS 100X1	UND	1000	31,06	R$ 31.060,00
23	BLOCO FICHA DO ADULTO 100X1	UND	250	28,87	R$ 7.217,50
24	BLOCO FICHA PARA AGENDAMENTO DE CONSULT A/EXAME	UND	250	23,00	R$ 5.750,00
25	BLOCO FICHA VISITA DOMICILIAR 100X1	UND	250	24,29	R$ 6.072,50
26	BLOCO IDENTIFICACAO DOS RISCOS OU AGRAVOS A SAUDE	UND	50	28,87	R$ 1.443,50
27	BLOCO LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH 100X1	UND	50	28,87	R$ 1.443,50
28	BLOCO LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZACAO DE PRO	UND	100	28,87	R$ 2.887,00
29	BLOCO MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR 100X1	UND	100	28,87	R$ 2.887,00
30	BLOCO MEMORANDO	UND	250	27,38	R$ 6.845,00
31	BLOCO NOTIFICACAO SINAN 50X2 NUMERADO E CARBO	UND	250	36,84	R$ 9.210,00

32	BLOCO PLANILHA DE SERVICOS PRESTADOS	UND	100	28,87	R$ 2.887,00
33	BLOCO PROGRAMA DE CONTROLE DAS ENDEMIAS 100X	UND	50	28,87	R$ 1.443,50
34	BLOCO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENG	UND	100	28,87	R$ 2.887,00
35	BLOCO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL 50X2	UND	1000	18,82	R$ 18.820,00
36	BLOCO RECEITUARIO SIMPLES 50X1	UND	1500	18,82	R$ 28.230,00
37	BLOCO REGISTRO DE CAES E GATOS 100X1	UND	100	28,87	R$ 2.887,00
38	BLOCO REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO 50X2	UND	200	28,87	R$ 5.774,00
39	BLOCO ROA 1 CAPA + 20 FOLHAS	UND	1000	13,34	R$ 13.340,00
40	BLOCO TERMO DE NOTIFICACAO 100X1	UND	100	39,33	R$ 3.933,00
41	BLOCO VIGILANCIA AMBIENTAL 50X2 CARBONADO	UND	250	39,03	R$ 9.757,50
42	CADERNETA ESPELHO DA MENINA	UND	250	4,33	R$ 1.082,50
43	CADERNETA ESPELHO DO MENINO	UND	250	4,33	R$ 1.082,50
44	CAPAS CONFERENCIA DE SAUDE 4 X0 CORES	UND	1500	3,82	R$ 5.730,00
45	CAPAS PARA EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA 4X0 COR	UND	1500	4,23	R$ 6.345,00
46	CAPAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 4X0	UND	500	3,82	R$ 1.910,00
47	CARTAO APRAZAMENTO	UND	500	2,48	R$ 1.240,00
48	CARTAO GESTANTE	UND	250	5,57	R$ 1.392,50
49	CARTEIRA DA SAUDE	UND	500	1,70	R$ 850,00
50	CERTIFICADO TAMANHO A4 COLORIDO EM PAPEL COUC	UND	1500	4,61	R$ 6.915,00
51	COMPROVANTE DE VACINACAO CONTRA RAIVA ANIMAL	UND	1000	2,16	R$ 2.160,00
52	CONFECÇÃO DE ENVELOPE PADRONIZADO 18 X24 1	UND	1500	2,68	R$ 4.020,00
53	CONFECÇÃO DE ENVELOPE PADRONIZADO 26X361	UND	1500	16,29	R$ 24.435,00
54	CONFECÇÃO DE ENVELOPE PADRONIZADO 31X41 1	UND	1000	4,68	R$ 4.680,00
55	CONFECÇÃO DE ENVELOPE PADRONIZADO 31X47 1 COR	UND	250	6,12	R$ 1.530,00
56	FAIXA IMPRESSA 300X80 LONA	UND	50	219,07	R$ 10.953,50
57	FAIXA IMPRESSA 400X80 EM LONA	UND	25	280,81	R$ 7.020,25
58	FOLDER INFORMATIVO 3 DOBRAS COLORIDO	UND	7500	3,10	R$ 23.250,00
59	FOLDER INFORMATIVO COLORIDO A4 X 4 115G	UND	7500	2,88	R$ 21.600,00
60	FOLHAS OFICIO A4 COLORIDA 900G RESMA	UND	2500	1,80	R$ 4.500,00
61	LONA PARA OUTDOOR	UND	10	923,10	R$ 9.231,00
VALOR TOTAL					**R$ 495.526,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado através de depósito e/ou transferência bancária, pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de até 30 dias após entrega do bem, mediante apresentação do documento fiscal competente.

3.1.1. A nota fiscal apresentada não aprovada pelo Município ou pelas secretarias municipais será devolvido à Contatada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir de sua apresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações, desta adesão, ocorrerão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021, a ser informado as dotações especificas no momento oportuno pelo setor demande

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento terá vigência de doze meses partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

6.1. Este Termo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.° 10.520/2002, decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 16/2009 de 22 de Abril de 2009, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei nº 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei n.° 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As demais cláusulas previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a qual se faz a adesão no momento, inclusive as obrigações das partes, ficam mantidas como previstas na mesma.

General Carneiro – MT, 24 de janeiro de 2022.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

Município de General Carneiro-MT

RODRIGO GEHM

Representante Legal

GRAFICA MULTICOR LTDA

CNPJ 14.931.018/0001-11

Testemunha 01: Nome: RG: CPF: Assinatura: _____	Testemunha 02: Nome: RG: CPF: Assinatura: _____

RETIFICAÇÃO EDITAL PR ELETRÔNICO N.º 01/2023

RETIFICAÇÃO EDITAL PR ELETRÔNICO N.º 01/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEI Nº 1077/2021

DE, 16 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que Estará retificando o edital de licitação que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 31/01/2023, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023. Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

MOTIVO DA RETIFICAÇÃO: Acrescentar nos documentos de habilitação, relativos a qualificação técnica : o Certificado de Registro de Revendedor Varejista expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP. (Para fornecimento de gás de cozinha)

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PARA O ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

NÃO HAVERÁ ALTERAÇÃO NA DATA MARCADA PARA A DISPUTA.!

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PORTARIAS 2023

PORTARIA Nº 004/GP/2023 De, 03 de Janeiro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária ÉRICA FRANCISCA BORGES, exercendo a função de VIGILANTE DE ENDEMIAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2021 a 20 de JANEIRO de 2022. Que serão gozadas do dia 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 005/GP/2023 De, 03 de Janeiro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária MARLY FRANCISCA MORENO, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2021 a 03 de AGOSTO de 2022. Que serão gozadas do dia 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 006/GP/2023 De, 03 de Janeiro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário VALDEIR FERRARI DE OLIVEIRA, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de ABRIL de 2021 a 01 de ABRIL de 2022. Que serão gozadas do dia 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 007/GP/2023 De, 04 de Janeiro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária MARIA SOCORRO DA SILVA, exercendo a função de ENCARREGADA DE SERVIÇOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 18 de OUTUBRO de 2021 a 18 de OUTUBRO de 2022. Que serão gozadas do dia 04 de Janeiro de 2023 a 02 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 008/GP/2023 De, 06 de Janeiro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária DALILA OLIVEIRA CUNHA, exercendo a função de GERENTE GERAL DE COMPRAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aqui-

sitivo de 01 de FEVEREIRO de 2021 a 01 de FEVEREIRO de 2022. Que serão gozadas do dia 06 de Janeiro de 2023 a 04 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 009/GP/2023 De, 09 de Janeiro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA, exercendo a função de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 18 de NOVEMBRO de 2021 a 18 de NOVEMBRO de 2022. Que serão gozadas do dia 09 de Janeiro de 2023 a 07 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 010/GP/2023 De, 09 de Janeiro de 2023.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidora e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **MARIANA MAUERVERCK VIEIRA,** Portadora do RG nº.2429772-0 SEJSP/MT e CPF nº.052.458.841-43, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 011/GP/2023 De, 09 de Janeiro de 2023.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidora e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **MARIANA MAUERVERCK VIEIRA,** Portadora do RG nº.2429772-0 SEJSP/MT e CPF nº.052.458.841-43, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 012/GP/2023 De, 09 de Janeiro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária MARIA JOSÉ VIEIRA DE SOUZA, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de AGOSTO de 2021 a 07 de AGOSTO de 2022. Que serão gozadas do dia 09 de Janeiro de 2023 a 07 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 016/GP/2023 De, 09 de Janeiro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário DIEIÇO DUARTE NUNES, exercendo a função de CONTADOR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de JULHO de 2021 a 01 de JULHO de 2022 e LICENÇA PRÊMIO referente ao período aquisitivo de 01 de JULHO de 2016 à 01 de JULHO de 2021. Que serão gozadas do dia 09 de Janeiro de 2023 a 09 de Maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 017/GP/2023 De, 23 de Janeiro de 2023.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidora e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **JOICIELE HELENA BARATTO,** Portadora do RG nº.2147969-0 SSP/MT e CPF nº.034.274.581-64, para o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR,** na Escola Municipal São João Batista, junto ao Departamento Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 23 de Janeiro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 018/GP/2023 De, 23 de Janeiro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária CLARISNEIDE DE SOUZA ALVES, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2021 a 20 de JANEIRO de 2022. Que serão gozadas do dia 14 de Janeiro de 2023 a 12 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 23 de Janeiro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 019/GP/2023 De, 23 de Janeiro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária MARLY SOARES, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 04 de MARÇO de 2021 a 04 de MARÇO de 2022. Que serão gozadas do dia 20 de Janeiro de 2023 a 18 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 23 de Janeiro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO Nº 03/2023

TERMO DE ADESÃO Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues, S/N General Carneiro-MT, denominada **ADERENTE**, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal. **MARCELO DE AQUINO**, portador da CI/RG nº 988.819/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 604.224.401-91,**ADERE** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 170/2022** e seus futuros aditivos, firmado entre a empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI CNPJ 30.369.251/0001-09**, situada na rua Barão de Melgaço 629 bairro: Porto, CEP: 78.025-300, Cuiabá-MT, neste ato representada por sua Representante legal **REIDIANE ARAUJO CORREA**, portadora do RG n° 2475162-6 e inscrita no CPF sob n° 037.143.341-06 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88 Município de CAMPO VERDE-MT , Estado de Mato Grosso denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, conforme especificações contidas nas cláusula seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do pregão eletrônico 154/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES E PESADOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, adere a quantidade, especificações e valores descritos abaixo, o qual deverá ser executado pela CONTATADA conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	TABELA	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
PEÇAS EM GERAL LINHA PESADA CAMINHÃO E ONIBUS (MERCEDEZ, VW, FORD, AGRALE, IVECO, MARCOPOLO).	**MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR**	**59,99%**	**R$ 2.000.000,00**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)			

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado através de depósito e/ou transferência bancária, pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de até 30 dias após entrega do bem, mediante apresentação do documento fiscal competente.

3.1.1. A nota fiscal apresentada não aprovada pelo Município ou pelas secretarias municipais será devolvido à Contatada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir de sua apresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações, desta adesão, ocorrerão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022 a ser informado as dotações especificas no momento oportuno pelo setor demande

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento terá vigência de doze meses partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

6.1. Este Termo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.° 10.520/2002, decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 16/2009 de 22 de Abril de 2009, bem como nas Leis Complementares 123/

2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei nº 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei n.° 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As demais cláusulas previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a qual se faz a adesão no momento, inclusive as obrigações das partes, ficam mantidas como previstas na mesma.

General Carneiro – MT, 24 de janeiro de 23

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

Município de General Carneiro-MT

REIDIANE ARAUJO CORREA

Representante Legal

TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N. 03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO N. 03/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 511/2022 VINCULADA AO PREGÃO ELETRONICO N. 170/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE /MT.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão eletrônico nº. 170/2022, realizado pelo Município de Campo verde/MT, e com base no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preços n. 511/2022, vinculada ao Pregão eletrônico nº. 170/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES E PESADOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT**

Homologado com a empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI CNPJ 30.369.251/0001-09**, Feita na modalidade por maior desconto, com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

General Carneiro/MT, 24 de janeiro de 2023.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA Nº007 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO

NOVO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e, tendo em vista o que dispõe o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 695 de 25 de março de 2021 e Lei nº 14. 113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Município de Glória D´Oeste-MT, de acordo com a indicação dos respectivos seguimentos, e em conformidade com a Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - A Comissão terá a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO EXECUTIVO MUNICIPAL					
POSIÇÃO	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	DATA NASC.
Titular	PATRÍCIA APARECIDA MATEUS GUTIERRES FAZOLO	1679541-5-SSP/MT	020.089.351-32	Rua Maria de Lourdes, s/n	10/09/1991
Suplente	FETTERMMAN F. SEBASTIÃO	2993585/4	024.462.851-39	Rua Divino Espírito Santo	12/04/1990
II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Titular	JOSÉLIA BRESSANIN BOSSOLANI	11038667-7 SSP/MT	522.920.021-91	Rua Maria Augusta de Carvalho, 1867	13/10/1973
Suplente	ÉRICA DOMINGUES DE LIMA DA MOTTA	0912219-2 SSP/MT	771.541.851-04	Sítio São Luiz	29/04/1974

III – REPRESENTANTE DO SEGUIMENTO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
Titular	ELIANE PIRES DA SILVA MOCHI SANTOS	19.880.23-5	025.603.851-12	Rua Juliano Mateus, 2381	27/08/1987
Suplente	CRISTIANE NUNES DA SILVA	979953-SSP-MT	651.065.551-91	Rua Eloy Custódio da Silva,1825	31/08/1975

IV – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS					
Titular	GICELI OLIVEIRA GIANDOTTI	1798015-1/SSP/MT	030.184.621-90	Rua Maria Cecília Della Costa	23/05/1989
Suplente	ROSIMEIRE FERREIRA CORDEIRO	114.948-67 SSP/MT	948.069.261-91	Rua João Garnica, 1994	18/09/1975
V– REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS					
Titular	SANDRA ESMÉRIA BERGAMASCO TAVEIRA	104.365-SSP/MT	469.109.721-04	Rua Ataydes Bernardo, 1898	30/07/1969
Suplente	ZENILDA LURDES DA SILVA RODRIGUES	1414246-0	939.056.531-68	Rua Juliano Mateus, s/n	25/03/1976

VI – REPRESENTANTE DO SEGUIMENTO DOS PAIS DE ALUNOS					
Titular	RAQUEL VIANA NOGUEIRA	2226096-0 SSP/MT	051.047.431-44	Sítio São José, Glória D´Oeste	18/09/1993
Suplente	WANDERLEI SABATINO BEJAS	09576940-SSP/MT	631.178.601-00	Rua Eloy Custódio da Silva,1839	17/08/1974
Titular	FERNANDA CRISTINA QUEIROZ FERNANDES	13960792	907.395.901-20	Rua Maria Augusta de Carvalho,1839	11/09/1980
Suplente	JANAINA MENKES NEGRO	1612485-5 – SSP/MT	025.386.971-40	Glória D´Oeste-MT	18/04/1986

VII – REPRESENTANTE DO SEGUIMENTO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular	ELOISA BONFIM BORGATO	Cert. Nasc.: 000099 01 552011 1 00002 274 0001881 82		Rua Juliano Mateus, s/n Glória D´Oeste-MT.	28/04/ 2011
Suplente	ISADORA EVANGELISTA DE SOUZA	Cert. Nasc.: 000099 01 552011 1 00002 274 0001879 68		Glória D´Oeste-MT.	29/04/ 2011
Titular	SOFIA ALVES SABATINO	Cert. Nasc.: 000099 01 55 2011 1 0000 2 274 0001881 82	063.567. 801-26	Rua Eloy Custódio	04/08/ 2011
Suplente	SOFIA CINTRA DE CARVALHO	Cert. Nasc.: 000099 02 55 2009 1 0000 2 258 0001815 10		Glória D´Oeste-MT.	08/07/ 2009

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME					
Titular	JOELMA DE SOUZA CINTRA CARVALHO	10259511-SSP/MT	697.731.811-20	Rua Maria de Lourdes, s/n – Glória D´Oeste	27/12/1976
Suplente	MÁRCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS	0809.772-0	531.347.611-49	Rua Juliano Mateus, 2341	16/10/1971

IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR					
Titular	DAGMAR PERPÉTUA DE FARIA	1322557-0 SSP/MT	942.137.801-63	Ave. Dos Imigrantes, 2179	17/04/1978
Suplente	JAQUELINE PINTO DA CUNHA	20738803 SSP/MT	030.997.361-98	Rua Divino Espirito Santo, 2.258	05/08/1993

X – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO					
Titular	HALASSI NUNES DOS SANTOS	1140237-7 SSP/ MT	906.275. 391-49	Rua Antenor Paulino, s/n – Monte Castelo D´O-este	07/05/ 1981
Suplente	USLAINE APARECIDA PALERMO DOS SANTOS	1598689-6 – SSP/ MT	022.163. 241-75	Rua Divino Espírito Santo s/n Centro – Glória D´Oeste	06/06/ 1987

Artigo 3º - Fica eleita para compor a Presidência do Conselho Municipal do FUNDEB a Senhora ***GICELI OLIVEIRA GIANDOTTI***, Vice_Presidente ***Eliane Pires da Silva Mochi Santos***, Secretária ***Josélia Bressanin Bossolani,*** para o mandato de 04 anos, com início em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2026.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 2023,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE JANEIRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE ABERTURA PP 001-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 001/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, BEM COMO MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO ALÉM DE PINTURA, FUNILARIA E LANTERNAGEM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE PAGAMENTOS POR HORA TRABALHADA, baseando-se nos tempos estipulados através do programa DE ORÇAMENTOS PARA OFICINAS TEMPÁRIO www.tempario.com.br**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **7 de fevereiro de 2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 24 de janeiro de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01/2023/SME

PORTARIA Nº. 01/2023/SME

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CACS-FUNDEB ELEITO ENTRE OS MEMBROS TITULARES DE CADA REPRESENTATIVIDADE PARA O EXERCÍCO DE 2023-2026.

A secretária Municipal de Educação de Indiavaí - MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 10º da Lei Municipal nº 713/2021, e conforme a Lei 14.113/2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora Kesia Cunha Ramos Souza, como Presidente, bem como a Senhor Ademir da Silva Cuiabano como Vice-Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS-FUNDEB, para o quadriênio de 2023-2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Indiavaí - MT, 23 de janeiro de 2023

Jaqueline Farias Mezanini

017.923.311-42

Sec. Mun. de Educação

Port.04/2021

PROCURADOR JURIDICO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 01/2023

Prorroga o prazo de vigência do Concurso Público do Município de Indiavaí, correspondente ao Edital nº 01/2019.

IVAILTON GOUVEIA BORGES – Prefeito Municipal Substituto de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o art. 37, da Constituição Federal e Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994,

Torna Público: Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar de 25 de janeiro 2023, o prazo de vigência do Concurso Público Municipal de Indiavaí-MT 01/2019, em cumprimento ao Item 19 – Das Disposições Gerais - Subitem 19.1, do Edital de abertura 01/2019. Concurso homologado através do Edital Complementar 08/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí-MT, 05 de janeiro de 2023.

Ivailton Gouveia Borges

Prefeito Municipal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006/2023

SÚMULA: *"*Designa servidor, para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIANA LAURETH**, inscrita no CPF n° 026.***.***-18, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato de Rateio n° 001/2023,** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e **Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires,**inscrito no CNPJ n.º 23.019.551/0001-00, que tem por objeto a "consecução das ações previstas na Lei Municipal 434/2017, que autorizou o ingresso no consorcio."

Art. 2° - Designar a servidora JULIANA RUPPENTHAL FANK, portadora do CPF nº. 063.***.*** -10, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, bem como coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade; elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC, propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário;

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de janeiro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças

Secretária de Administração e Planejamento

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Ciente em: _____/_____/_____ CPF: _____

Nome por extenso: _____

ADRIANA LAURETH

Fiscal do Contrato de Rateio – 001/2023

Ciente em: _____/_____/_____ CPF: _____

Nome por extenso: _____

JULIANA RUPPENTHAL FANK

Fiscal Suplente do Contrato de Rateio – 001/2022

Ciente em: _____/_____/_____ CPF: _____

Nome por extenso: _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

ITANHANGÁ - MT, 24 DE JANEIRO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 homologado em 28 de janeiro de 2022. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 15 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nutricionista 40H		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura Todas Escolas do Município Secretaria Municipal de Saúde PSF - Secretaria Municipal de Saúde		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
LEIDIANE SANTIAGO DE MELLO	134	2°

Psicólogo 40H Secretaria Municipal de Educação e Cultura Todas Escolas do Município		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
ALAINE ALVES DA SILVA PINHEIRO TUSSET	83	3°

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2022.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público

em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

ITANHANGÁ - MT, 24 DE JANEIRO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 homologado em 26 de dezembro de 2022. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 15 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXOI

Motorista de Transporte Escolar 40H		
Secretaria de Educação e Cultura para linhas (rotas) que for necessário		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
JOSÉ SOLANGE RAMMOS	121	9°

Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 30H		
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	63	23°
CARLUCIA BATISTA DE SOUSA	238	24°
MIRIAN MARLI SCHONINGER	120	25°
ROSENARA HELENA HINTZ DE CARVALHO	154	26°

Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H		
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
ADRIANE LUCI BOUFLER DEWES	136	1°

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2022.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, nomeada através da Portaria n° 002/2023 de três de janeiro de dois mil e vinte e três, torna público que na Licitação tipo Concorrência Pública N° 002/2022, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TREVO DO ENTRONCAMENTO DA MT-338 E MT-242 COM EXTENSÃO DE 0,392KM NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 017/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ"**,teve como vencedora a empresa**COTERPA – CONSTRU-**

ÇÕES TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 15.947.641/0001-25, com o valor global de **R$ 3.310.023,28** (três milhões e trezentos e dez mil e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

Itanhangá – MT, 24 de janeiro de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 003/2023; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 03/02/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 23 de Janeiro de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 003, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

EDITAL Nº 003, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 165, inciso II da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 65, inciso II da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 48, Parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, por meio de "LIVE" com o objetivo de **PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 5º E 6º BIMESTRES E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) – 3º QUADRIMESTRE DE 2022.**

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **REALIZADA** no dia **30 de janeiro de 2023, segunda feira, com início às 14h no Plenário da Prefeitura Municipal na Sede do Município,** a qual será realizada por meio virtual, **no link abaixo relacionado:**

1. https://www.facebook.com/prefeituraitiquira

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT) e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 24 de janeiro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 039, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 039, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor Efetivo ***Sr. José Carlos Sanches****".*

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 § 5º do art. 40 da Constituição Federal Art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 684 de 02 de julho de 2010 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos para o servidores públicos do grupo funcionais da Educação Básica de Itiquira/MT e Decreto Municipal nº 1.171 de 24 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **SR.JOSE CARLOS SANCHES**, brasileiro, portador do RG n.º 14.603.591 SSP/SP, e do CPF sob n.º 035.358.798-25, residente e domiciliado no Município de Itiquira-MT, servidor efetivo no cargo de Professor II, atualmente enquadrado na Classe "B", Nível "08", lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o n.º 113, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, contando com **30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 08 (oito) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2023.04.00001P**, a partirde **02/01/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir **02/01/2023**, revogados as disposições em contrário.

ITIQUIRA/MT, 24 de Janeiro de 2023.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A CÂMARA E A UCMMAT 2023

CONTRATANTE:	**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT. CNPJ 00.176.362/0001-38**
CONTRATADA:	**UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ: 33.003.757/0001-98**
DATA ADESÃO:	**18/01/2023**
VALOR GLOBAL:	**R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**
VALOR MENSAL:	**R$ 700,00**
VIGÊNCIA:	**12 meses a partir de janeiro/2023.**

Itiquira-MT., 18 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

JOSE CARLOS BATISTA

PRESIDENTE

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 050/2022, a partir de 19/01/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de CUIDADOR SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superi0or a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 24 de janeiro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **25 de janeiro de 2023 da Colocação 1 ao 35 às07h30min e da Colocação36 à 70às13h30 min**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
JULIANA SANTANA ISRAEL	0300325	1	003/2021
LUCIA VAHLUX OLIVEIRA	0300360	2	003/2021
CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES	0000141	3	003/2021
WALKÍRIA PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	0300157	4	003/2021
MARCELO DOS SANTOS LOPES	0000010	5	003/2021
EVANDRO ANTONIO SIRQUEIRA SANTOS	0300430	6	003/2021
ANDREIA APARECIDA MAIER	0000144	7	003/2021
BETINA COÊLHO DA COSTA	0300547	8	003/2021
REJANE FERREIRA DA SILVA	0300567	9	003/2021
KERLE VIEGAS	0300411	10	003/2021
VALQUIRIA FORGIARINI	0300600	1 (PCD)	003/2021
GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS	0000012	11	003/2021
MARIA APARECIDA RIBEIRO	0300404	12	003/2021
EDNA MARIA MARTINS	0300732	13	003/2021
MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	0300149	14	003/2021
GILBERTO MANICA RODRIGUES	0300449	15	003/2021
CRISTIANE MARTINS ROCHA	0300166	16	003/2021
ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	0300376	17	003/2021
NAIARA ARAUJO FREIRE	0300366	18	003/2021
ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	0300627	19	003/2021

ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	0300631	20	003/2021
VERA LUCIA FEITOSA CERVIM	0300562	2 (PCD)	003/2021
SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	0300055	21	003/2021
LURDES SALETE DA SILVA	0300682	22	003/2021
EDINEI PEREIRA DE AGUIAR SOUZA	0300304	23	003/2021
CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANJOS	0300153	24	003/2021
GIULYANE PANLANDIM SANTANA	0300129	25	003/2021
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	0300075	26	003/2021
JOSILENE FERREIRA XAVIER	0300529	27	003/2021
THAYSSANARA VALADARES NAZARE	0300273	28	003/2021
ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN	0000063	29	003/2021
DARIANE CRISTINA SANCHES	0300232	30	003/2021
THALES HORST DRISNER	0300334	3 (PCD)	003/2021
KARLA GISELA DA SILVA LIMA	0300521	31	003/2021
JULIANA DINIZ FELIPE DE SOUZA	0300253	32	003/2021
VALQUIRIA NEVES DE ARAUJO	0300138	33	003/2021
OSMARINA DIAS DE JESUS	0300670	34	003/2021
JOSEMEIRE SILVA PEREIRA	0000080	35	003/2021
ZELMA MOISES DA SILVA SANTOS	0300003	36	003/2021
LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	0300672	37	003/2021
FERNANDA PEREIRA ARAUJO	0300614	38	003/2021
DEBORA CRISTINA LEITE BRANDÃO	0300384	39	003/2021
SHARA CRISTINA MIZAEL PEREIRA	0300440	40	003/2021
ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	0300541	4 (PCD)	003/2021
ANE ENISIA LAUDELINA DUARTE	0001019	41	003/2021
RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO	0300642	42	003/2021
GISLAINE JANAINA AVELINO TABOSA	0300244	43	003/2021
MARCIA RODRIGUES LIMA	0300280	44	003/2021
ELIANE EVANGELISTA DE SOUZA	0300373	45	003/2021
VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA	0300653	46	003/2021
MAYCON DOUGLAS DE ALMEIDA MATOS	0000057	47	003/2021
TAINARA CAMILO DE ARRUDA	0300015	48	003/2021
ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	0300135	49	003/2021
ILDA AUGUSTO DA SILVA	0300419	50	003/2021
BEATRIZ FERREIRA REZENDE DE ALMEIDA	0300724	5 (PCD)	003/2021
MARISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	0300532	51	003/2021
ROSELIA CARLOTTO MENDONÇA	0300460	52	003/2021
IRISVANIA OLIVEIRA AZEVEDO	0300002	53	003/2021
MAURA GOMES DA ROCHA	0300533	54	003/2021
SIMONE GONÇALVES GALVÃO	0300413	55	003/2021
DINALVA VIEIRA BARBOSA GIROTO	0300444	56	003/2021
JOSEFA MARIA FERREIRA	0300572	57	003/2021
MARIA MADALENA DA CRUZ	0300041	58	003/2021
LUCINEIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR	0300443	59	003/2021
NAURIA MIKNOV DO NASCIMENTO	0300432	60	003/2021
ROSANE MARIA CESNIQUE	0300648	61	003/2021
MARIA JOSE CORDEIRO	0300190	62	003/2021
VALDIRENE GEROLI	0300101	63	003/2021
SIMONE RODRIGUES MELO DE SOUSA	0300164	64	003/2021
INDALICIA DOS SANTOS LIMA	0000150	65	003/2021
TANIA MARCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	0300435	66	003/2021
SELDA FACHIANO DE SOUZA	0300231	67	003/2021
VALÉRIA RIBEIRO VALEIRO	0300431	68	003/2021
YARAY DA COSTA BUENO	0300756	69	003/2021
LUCILENE FERREIRA TORRES	0300496	70	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **26 de janeiro de 2023, às 07h:30min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
CÉLIA MARIA PEREIRA NUNES	0300503	1	003/2021
VANIA SIRLEI SENNA FIGUEIREDO	0300462	2	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **26 de janeiro de 2023, às 07h:30min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
JOHONNWELBER CLARINDO SILVA	0300258	1	003/2021
ROSA RACI	0300470	2	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **26 de janeiro de 2023, às 07h:30min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
LUCRÉCIA FERREIRA VÁZ	0001011	1	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **26 de janeiro de 2023, às 07h:30min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
MIRTA LUANA DE ALMEIDA NASCIMENTO DORETTO	0300215	1	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATUREZA - BIOLOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **26 de janeiro de 2023, às 07h:30min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATUREZA - BIOLOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
KELLY MAYARA SANTOS ARAÚJO	0300556	1	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM ARTES, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **26 de janeiro de 2023, às 07h:30min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM ARTES	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ELIANE NERES FAGUNDES	0300364	1	003/2021

PREV-JACI
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/2023

Processo de Dispensa: 02/2023

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços profissionais de hospedagem, suporte técnico, manutenção e locação do site Oficial, software administrador e do Portal Transparência para o PREV-JACI.

Contratante: Prev-Jaci

Contratada: ELISA G. CAETANO TRANSPORTES E INFORMATICA

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Valor do Contrato: R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais) anual divido em 12 parcelas mensais no valor de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica.

Amparo Legal: termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 17 de janeiro de 2023.

Menah Remberg G. da Silva

Dir. Executivo Prev-Jaci

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 009/2023

Dispõe sobre a Designação do Sraº Elton Marciano Nunes Pereira, para ser Fiscal de Ata de Registro de Preço.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar Atas de Registro de Preço abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELTON MARCIANO NUNES PEREIRA**, como Fiscal de Ata de Registro de Preço, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT.
PRAZO: 24/01/2023 À 24/01/2024
VALOR: R$ 100.175,00 (CEM MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).
CONTRATADO: BETTIO & BETTIO LTDA-ME
CNPJ Nº 19.349.268/0001-61

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 24 de Janeiro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregao Presencial 21/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

4779	BETTIO E BETTIO LTDA ME	19.349.268/0001-61
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 100.175,000

Objeto

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICIPIO DE JANGADA - MT

JANGADA - MT, terça-feira, 24 de janeiro de 2023

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT.

PRAZO: 24/01/2023 à 24/01/2024

VALOR: R$ 100.175,00 (CEM MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

CONTRATADO: BETTIO & BETTIO LTDA-ME

CNPJ Nº 19.349.268/0001-61

PORTARIA Nº 10,

De 24 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre o afastamento do Servidor MARCOS ALBERTO DE FIGUEIREDO".

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento pelo período de 03 (três) anos, do senhor **DANIEL BELINI**, portador do CPF Nº 013.105.621.21 do cargo Efetivo de Aux. De Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 16 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 16 de Janeiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 24 de Janeiro de 2023.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregao Presencial N° 21 /2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICIPIO DE JANGADA - MT

Vencedor(es)

Código Nome CPF/CNPJ

4779 BETTIO E BETTIO LTDA ME 19.349.268/0001-61

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT terça-feira, 24 de janeiro de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº012/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

DEBLAIR ALVES, Secretário Municipal de Administração de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA URBANA		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	DAUVIMAR RODRIGUES DA HORA	1º
2	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA	2º
3	VINDILINA MARIA DE OLIVEIRA	3º
4	ELIZABETH MARINGUES DA SILVA	4º
5	MARCIA MEIRE AQUINO MARTINS	5º

CARGO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – EXTENSÃO DO DISTRITO DE LUCIALVA		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	VANDERLEIA GUILHERME	1º
2	MARINALVA REGINALDO DOS SANTOS	2º
3	MARTA BARBOSA PRATES	3º
4	PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA DONATO	4º

CARGO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE COMUNIDADE SÃO JOSÉ		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS	1º
2	SIDNEIA DA SILVA ROMERO	2º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	UYARA LEAL RAMOS ZORZAL	1º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

n) Atestado médico de aptidão física (original)

o) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posterior (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 24 de janeiro de 2023.

DEBLAIR ALVES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO DO DECRETO Nº011 DE 19 DE JANEIRO DE 2023, PUBLICADO NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2023

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO

FUNÇÃO	VALOR R$
Diretor Executivo	6.087,28

ANEXO II

FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO	VALOR R$
Presidente do Comitê de Investimentos	741,51
Membro do Comitê de Investimentos	529,65
Presidente do Conselho Previdenciário	741,51
Membro do Conselho Previdenciário	529,65
Controlador Interno	741,51

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a inexigibilidade de licitação constante do Processo Administrativo nº. 179/2023, INEXIGIBILIDADE nº. 02/2023, com base no Caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 20/01/2023**. Contratação de escritório jurídico visando a proposição de ação judicial em face da União Federal e da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com o objetivo de recuperar diferenças financeiras não repassadas ao município, respeitado o prazo prescricional, referentes a Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH, incluindo parcelas vencidas e vincendas, mediante a retificação da base de cálculo para que a ANEEL realize adequadamente os repasses a título de CFURH, englobando a prática de todos os atos necessários para a constituição, liquidação e execução do título judicial obtido, até o efetivo recebimento do crédito pelo Município de JAURU/MT**, tendo como vencedora a empresa **WASHINGTON AMORIM & ADVOGADOS,** inscrita no CNPJ nº. 07.240.202/0001-50, no valor ESTIMADO (20% sobre a Recuperação Financeira) de R$ 2.481.660,27 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 24 de janeiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 24 de janeiro de 2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº. 4.158, páginas 235 a 256, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2023 e a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico 050/2022.

Onde se lê – PREGÃO ELETRÔNICO 050/2023

Leia-se – PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 25 de janeiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº010 DE 19 DE JANEIRO DE 2023, PUBLICADO DIA 23 DE JANEIRO DE 2023

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2022	5,93
em fevereiro de 2022	5,23
em março de 2022	4,19
em abril de 2022	2,43
em maio de 2022	1,38
em junho de 2022	0,93
em julho de 2022	0,30
em agosto de 2022	0,91
em setembro de 2022	1,22
em outubro de 2022	1,55
em novembro de 2022	1,07
em dezembro de 2022	0,69

DECRETO Nº013/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

DEBLAIR ALVES, Secretário Municipal de Administração de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	LARISSA BARBOSA DA SILVA	1º
2	SIMONI PEREIRA DA SILVA	2º
3	CLAIR ROSA DE OLIVEIRA	3º
4	RAQUEL LUIZA FERREIRA DUTRA	4º
5	REGIANA FERREIRA DE OLIVEIRA BENTO	5º
6	REGIANE TEOFILO DE MIRANDA	6º
7	MAYARA OLIVEIRA RAMOS	7º
8	JÉSSICA PEREIRA DA SILVA	8º
9	RENATA DA SILVA RODRIGUES	9º
10	ROSANA PINTO DEMONTE	10º
11	PATRÍCIA SOARES PORTO HERMISDORFF	11º
12	FABÍOLA ROBERTA DE SOUZA	12º
13	SIDNEIA PINTO DEMONT	13º
14	EROINA MORAES EVANGELISTA	14º
15	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	15º
16	LUIZA FRANÇA SANTOS CARDOSO	16º
17	ADRIANA ALMEIDA CALISTO	17º
18	ALINE GONÇALVES RODRIGUES	18º

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI - ZONA URBANA		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	EDIMARCIA MAGALI DE LIMA	1º

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – COMUNIDADE SÃO JOSÉ		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	MARILENE DE SOUZA ALMADA PEREIRA	1º

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	SELMA FERREIRA SIQUEIRA	1º
2	LUCIANA FERNANDES DO NASCIMENTO	3º
3	VALÉRIA DE SOUZA RIBEIRO	4º

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ESCOLA PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – COMUNIDADE SÃO JOSÉ		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	FERNANDA DE CARVALHO	1º
2	SILVANA VERISSIMO VIEIRA	2º

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ESCOLA PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – COMUNIDADE SÃO JOSÉ		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	MARIA JOSÉ FERREIRA DE CASTRO PAIXÃO	1º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Cópia da CNH – D ou E (cargo de Motorista)

h) Certidão de Nascimento ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

j) PIS/PASEP;

k) Cópia da Carteira de Trabalho;

l) 02 fotos 3x4;

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (para os cargos de professor), e de graduação em Psicologia (para o cargo de Psicólogo)

n) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

o) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

p) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

r) Atestado médico de aptidão física (original)

s)Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

t) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posterior (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 24 de janeiro de 2023.

DEBLAIR ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº033/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR, em readaptação, as servidoras abaixo relacionadas, em conformidade com a Lei Complementar n º068/2010 de 16 de setembro de 2010, conforme avaliação pericial :

Nome	Cargo	Função Readaptada	Local	Data
Eliana Ermisdorff da Cunha	Apoio Administrativo Educacional	Atendimento na Recepção	Escola Municipal Prof. Rosimeire Aparecida da Silva – Ext. Lucialva	24/10/2022 a 20/02/2023

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 24 de janeiro de 2023.

DEBLAIR ALVES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº032/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , no período de20 de janeiro de 2023 a 18 de fevereiro 2023, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ELISANE MARIA DOS SANTOS,** conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **HYGOR GUIMARÃES GOMES – CRM/MT 11045** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art**. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.**

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 24 de janeiro de 2023.

DEBLAIR ALVES

Secretário Municipal de Administração

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - JAURU - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JAURU - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 24 de Janeiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSIELSON ELIEL DOS SANTOS	033.469.681-03	8991 /00014/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: AMARO NILTON CESAR SILVA	Matrícula: 00002524
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 10	Assinatura:

Data de afixação: 24/01/2023

Data de desafixação: 08/02/2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JAURU - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 24 de Janeiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JUVENAL CASSIMIR DOS SANTOS	346.905.811-34	8991 /00015/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: AMARO NILTON CESAR SILVA	Matrícula: 00002524
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 10	Assinatura:

Data de afixação: 24/01/2023

Data de desafixação: 08/02/2023

PORTARIA Nº028/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , no período de04 de janeiro de 2023 a 02 de fevereiro 2023, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aservidora **DOMINGA MARIA DA SOLIDADE,** brasileira, conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **HYGOR GUIMARÃES GOMES – CRM/MT 11045** , que

fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art**. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 23 de janeiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº026/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR, em readaptação, as servidoras abaixo relacionadas, em conformidade com a Lei Complementar n º068/2010 de 16 de setembro de 2010, conforme avaliação pericial :

Nome	Cargo	Função Readaptada	Local	Data
Ilcinéia de Souza Ferreira	Professor de Pedagogia	Auxiliar de Coordenação	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Soares de Souza Lima	16/01/2023 a 14/07/2023
Irani Moreira da Silva	Apoio Administrativo Educacional	Organizador de Ambiente	Escola Municipal Lourdes Maria de Lima	13/01/2023 a 11/07/2023

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 23 de janeiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°005/2023 DE 24/01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº003/2022 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.857/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.127 DO DIA 12/12/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°003/2022, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Simplificado Público n° 003/2022, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR

ESCOLA SANTO ANTONIO

Item	Nome	Classificação
01	DANIELY VIVIAN	01°

APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	DISLAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	28°
02	TAYLA FERNANDA MIRANDA DA SILVA	29°
03	ODAIZA THAIZ BOSCHETTI DOS SANTOS	30°
04	ALEXIA HARROTTE RECH	31°
05	SARA KAWANI SOARES MARTINS	32°
06	CECILIA GOMES DA SILVA	33°
07	SIRLETE CONCEIÇÃO MOREIRA	34°
08	DENIZE NARCISO DA SILVA	35°
09	JULIANA GARANHANI KORB	36°
10	JESSICA LORRAYNE DA SILVA SANTOS	37°

APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ESCOLA RENASCER

Item	Nome	Classificação
01	ROSANGELA CRISTINA IAKABE OLIVEIRA	02°

APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	CLEIDE DE FREITAS MORAES SOUZA	24°
02	ROSIANE NASCIMENTO DE ARAUJO SILVA	25°
03	ALZIRIA ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	26°
04	MARIA DA PAIXAO MORAES SILVA	27°
05	PATRICIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	28°
06	DINEIA SEIBERT FERREIRA	29°
07	ANGELA DA SILVA	30°
08	ELAINE DE OLIVEIRA	31°
09	IVONETE CAETANO LIANA	32°
10	MARICELIA DO NASCIMENTO FERREIRA DE ALMEIDA	33°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	ERICA TAISA DE BRITO RAIMUNDO	28°
02	RODRIGO BORDINHAO	29°
03	GISELE DA COSTA SOUZA	30°
04	ALENCAR GONAÇALVES DOS SANTO JUNIOR	31°
05	ELISA MARIA RODRIGUES	32°
06	RICARDO VOLPATO	33°
07	EZEQUIEL LEANDRO DA SILVA	34°
08	GESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	35°
09	ATHILLEN TAMARA MARTINS DA SILVA	36°
10	MARIA LETICIA MORAIS LOURENÇO	37°
11	MARIA CLAUDIA CUSTODIO GOMES	38°
12	IRIS APARECIDA DA SILVA	39°
13	ROSANGELA DA SILVA ARAUJO	40°
14	FABIANA APARECIDA MACHADO GUIMARAES	41°
15	SANDRA APARECIDA DA SILVA	42°
16	VERINALDA DE QUEIROZ LIMA	43°
17	ADELIANE TOMAZ DA SILVA	44°
18	EDINEIDE ALVES NUNES VOLPATO	45°
19	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	46°
20	MARIA ANGELICA WEIS	47°
21	SIMONI CORREIA DA SILVA	48°
22	MARCIELI VENANCIO PINHEIRO	49°
23	ROSANGELA APARECIDA MARTINS	50°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA

ESCOLA SANTO ANTONIO

Item	Nome	Classificação
01	ELIANE TEREZINHA KLEIN	01°

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	SOLANGE SIGNORI ALMEIDA	02°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado

por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 24 de Janeiro de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANÇA ANUAL DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
Camara Municipal de Juara
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**5.000.000,00**	**4.247.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		5.000.000,00	4.247.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**850.689,15**	**611.304,33**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		4.250,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		846.439,15	611.304,33
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**5.850.689,15**	**4.858.304,33**

Emissão: 17/01/2023 15:39:27 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**4.330.643,90**	**3.499.685,27**
Ordinária		**4.330.643,90**	**3.499.685,27**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**669.356,10**	**747.314,73**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		669.356,10	747.314,73
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**846.439,15**	**611.304,33**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		846.439,15	611.304,33
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**4.250,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.250,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**5.850.689,15**	**4.858.304,33**

*Nota Explicativa:

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

Emissão: 17/01/2023 15:39:27

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
Camara Municipal de Juara
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

Emissão: 17/01/2023 15:39:27

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				

Emissão: 17/01/2023 15:46:46 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)	5.000.000,00	5.000.000,00	4.330.643,90	-669.356,10
TOTAL (VII) = (V + VI)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**4.330.643,90**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**4.540.000,00**	**4.730.000,00**	**4.246.111,90**	**4.241.861,90**	**4.241.861,90**	**483.888,10**
Pessoal e Encargos Sociais	3.250.000,00	3.300.000,00	3.064.069,46	3.064.069,46	3.064.069,46	235.930,54
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	1.290.000,00	1.430.000,00	1.182.042,44	1.177.792,44	1.177.792,44	247.957,56
Despesas de Capital (IX)	**460.000,00**	**270.000,00**	**84.532,00**	**84.532,00**	**84.532,00**	**185.468,00**
Investimentos	460.000,00	270.000,00	84.532,00	84.532,00	84.532,00	185.468,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**4.330.643,90**	**4.326.393,90**	**4.326.393,90**	**669.356,10**

Emissão: 17/01/2023 15:46:46

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**4.330.643,90**	**4.326.393,90**	**4.326.393,90**	**669.356,10**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**4.330.643,90**	**4.326.393,90**	**4.326.393,90**	**669.356,10**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 17/01/2023 15:46:46

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
Camara Municipal de Juara
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

Emissão: 17/01/2023 15:46:46 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 17/1/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
1.1.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa		4.250,00	
1.1.2 - Créditos a Curto Prazo			
1.1.4 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
1.1.5 - Estoques		4.451,23	3.355,30
1.1.6 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
1.1.9 - VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		8.701,23	3.355,30
Ativo Não Circulante			
1.2.1 - Realizável a Longo Prazo			
1.2.1.1 - Créditos a Longo Prazo			
1.2.1.3 - Investimentos Temporários a Longo Prazo			
1.2.1.4 - Estoques			
1.2.1.9 - VPD Pagas Antecipadamente			
1.2.2 - Investimentos			
1.2.3 - Imobilizado		1.439.273,55	1.438.099,11
1.2.4 - Intangível			
1.2.5 - Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		1.439.273,55	1.438.099,11
TOTAL DO ATIVO		1.447.974,78	1.441.454,41

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
2.1.1 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
2.1.2 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
2.1.3 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
2.1.4 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
2.1.5 - Obrigações de Repartições a Outros Entes			
2.1.7 - Provisões a Curto Prazo			
2.1.8 - Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
2.2.1 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
2.2.2 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
2.2.3 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
2.2.4 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
2.2.7 - Provisões a Longo Prazo			
2.2.8 - Demais Obrigações a Longo Prazo			
2.2.9 - Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 17/01/2023 15:48:56

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 17/1/2023

2.3.1 - Patrimônio Social e Capital Social		
2.3.2 - Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
2.3.3 - Reservas de Capital		
2.3.4 - Ajustes de Avaliação Patrimonial		
2.3.5 - Reservas de Lucros		
2.3.6 - Demais Reservas		
2.3.7 - Resultados Acumulados	1.447.974,78	1.441.454,41
2.3.9 - (-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	1.447.974,78	1.441.454,41
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.447.974,78	1.441.454,41

Emissão: 17/01/2023 15:48:56

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas	V	5.000.000,00	4.731.112,31
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	10.912,22	46.583,30
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		5.010.912,22	4.777.695,61

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMUNUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	3.065.587,66	2.440.049,71
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	786.719,88	681.862,09
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	305,21	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	669.356,10	747.314,73
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	461,40	19.767,58
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	470.465,75	204.559,86
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		4.992.896,00	4.093.553,97
RESULTADO PATRIMONIAL (I - II)		**18.016,22**	**684.141,64**

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		5.000.000,00	4.247.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	484.112,31
		5.000.000,00	4.731.112,31

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		10.912,22	46.583,30
		10.912,22	46.583,30

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		2.842.329,04	2.291.675,73
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		223.258,62	148.373,98
		3.065.587,66	2.440.049,71

Emissão: 17/01/2023 15:50:22 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	97.663,03	98.955,75
Serviços	595.248,47	489.735,29
Depreciação, Amortização e Exaustão	93.808,38	93.171,05
	786.719,88	681.862,09

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		305,21	0,00
		305,21	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		669.356,10	747.314,73
		669.356,10	747.314,73

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		461,40	818,02
Perdas Involutárias		0,00	18.949,56
		461,40	19.767,58

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		470.465,75	204.559,86
		470.465,75	204.559,86

Emissão: 17/01/2023 15:50:22 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 17/1/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		4.250,00	
Ativo Permanente		1.443.724,78	1.441.454,41
Total do Ativo		1.447.974,78	1.441.454,41
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		4.250,00	
Passivo Permanente			
Total do Passivo		4.250,00	
Saldo Patrimonial (I - II)		1.443.724,78	1.441.454,41

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		194.518,66	332.452,62
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		194.518,66	332.452,62
Total das Fontes de Recursos			

*Nota Explicativa:

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

Emissão: 17/01/2023 15:48:56

Página 3

Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DITAL DE DIVULGAÇÃO DO INSCRITOS NO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2023/SME-PSS.

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO INSCRITOS NO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2023/SME-PSS.

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Analise de Currículo/Contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado zona rural para preenchimento de vagas para o cargo de **Professor Nível Superior Licenciatura Pedagogia** e Apoio Administrativo Educacional no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 17/01/2023, Edição nº 4.153.

RESOLVE:

I – **Publicação dos Inscritos** noAnálise de Currículo/Contagem nº 001/2023/SME conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Interino em Exercício, Juara - MT, 23 de Janeiro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

ZONA RURAL

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPALTANCREDO NEVES/ ESCOLA MUNIICPAL SANTA CLARA

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Não Houve Inscrito	

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL ELLEN BUCKUP

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Neiriane Santiago de Oliveira	003.709.392-47

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	laila Oliveira de Araujo	045.989.142-11
02	Talia Aparecida Rodrigues	046.825.041-77
Indeferido sem anexar documentação		
01	Lucinete Pereira da Cruz	769.501.232-72

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Não Houve Inscrito	

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL ELLEN BUCKUP

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Não Houve Inscrito	

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Sonia Lima Fernandes	837.121.351-49

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL CAMPO GAIROVA

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Não Houve Inscrito	

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Não Houve Inscrito	

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Marcos Antonio Brito dos Santos	000.512.372-02
02	Marcela Mariana Cordeiro Luiz	047.967.551-10

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES/ SANTA CLARA

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Andreia Rodrigues Bufollo	009.876.001-76
02	Anny Caroline Belleze	054.6011.541-00
03	Roseli Lima de Oliveira da Silva	000.492.771-03

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Celina da Silva Reis	964.610.391-04

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Rafaela Abreu dos Santos	038.682.971-38
02	Sandra Aparecida da Silva	001.858.221-42
03	Elen Daiane Dorati Nakamura	006.937.121-04
04	Carmen Candido	581.001.721-53
05	Nilcineia Cavalcante da Silva	001.819.321-80
06	Cleide Ferreira Assunção	924.012.521-34
07	Leidylaine da Silva Clemente Barros	041.768.481-97
08	Andrey Batista da Silva	050.664.161-96
09	Carolina Gonçalves da Silva	085.138.079-40
10	Eduardo da Silva	056.057.051-13

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA/ ANEXO CECILIA CASTRO/ANEXO COM AQUINO CORREIA

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Marcia de Oliveira Miranda	960.673.731-49
02	Edineide Alves Nunes Volpato	049.781.121-92
03	Napaula Celestino Alencar de Lima	016.067.671-19
04	Daniele Moraes da Silva	015.943.771-70
05	Lais Aline de Brito Raimundo	031.124.561-73
06	Rosana De Bittencourt Martins	031.494.891-05
07	Leticia Ferreira dos Santos	047.432.891-06
08	Priscyla Martins Hornich	044.734.231-23
09	Raquel Krebs	035.890.271-18

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (Sem nome da Escola)

Nº	NOME DO INSCRITO	RG
01	Keila Alcantara Rocha	003.693.151-97
02	Irene Maria de Souza	721.109.011-04
03	Zizeuda Gomes de Moraes Silva	458.507.471-68
04	Ivonete Alves dos Santos	280.584.611-72
05	Benedito Conrado da Cruz	689.723.501-68
06	Lucineia Lemes Pereira	030.342.821-09
07	Ilielma dos Santos de Paula	626.800.561-91
08	Elizabeth Cristina Belleze	884.809.059-20
09	Leticia Aparecida Figueira Pelegrini	042.070.791-30
10	Naiara da Silva Teixeira Cassiano	045.713.611-14
11	Michelli Carvalho Borges	031.374.081-05
12	Reginaldo de Oliveira	009.609.231-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº

8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 070/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 20/12/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT.

Fornecedores:

FABRI GRAFICA E CONFECCOES EIRELI

CNPJ: 23.736.487/0001-70

TOTAL DO FORNECEDOR: 6.335.285,00 (SEIS MILHOES TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

Juruena – MT, 20 de dezembro de 2022.

¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 023/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 023/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **GERCILIO MENDES DA SILVA**, Portador do RG n° **08288232 SSP/MT** e inscrito no CPF n° **536.321.331-15**, do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, para o qual o mesmo foi designado, Cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 018/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

"Revoga a Portaria Nº 002/2023, que Nomeia Fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Lambari D'oeste-MT, e **dá outras providências**."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Portaria Nº 002/2023, que nomeia o Servidor GERCILIO MENDES DA SILVA, portador da cédula de Identidade RG n° 08288232 SEJSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 536.321.331-15, para qual foi designado Fiscal de Contrato Administrativo celebrados pelo Município de Lambari D'Oeste-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 019/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

"Nomeia Fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Sr° **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora **NAYARA KAROLAYNE MOREIRA SILVA**, Gerente de Setor, portador do CPF Nº 061.951.221-06, comissionado sob a portaria n° 011/2023, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo celebrados pelo Município de Lambari D'Oeste-MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º. Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 022/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

"Concede elevação de nível aos Servidores Públicos que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei

Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descritos:

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

GUARDA MUNICIPAL

Vinculado/Lotado: 17/01/2008

Elevação de **Nível C 05** para **Nível C 06**

MARCIA REGINA ALVES LOPES

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado: 17/01/2008

Elevação de **Nível C 05** para **Nível C 06**

MARIA LINDINALVA DE ASSIS RIBEIRO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Vinculado/Lotado: 22/01/2008

Elevação de **Nível A 05** para **Nível A 06**

ROSANGELA TARGA

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado: 17/01/2008

Elevação de **Nível D 05** para **Nível D 06**

SIMONE DE SOUZA MENESES

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado: 21/01/2008

Elevação de **Nível C 05** para **Nível C 06**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 06/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023 - CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 06/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

"Revoga Portaria nº 04, de 03/01/2023 que "concedeu elevação de nível ao Servidor José Santana Leite".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XX do Regimento Interno;

CONSIDERANDO equívoco no controle da ficha individual do servidor José Santana Leite,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 04, de 03 de janeiro de 2023, que "Concedeu elevação de nível ao Servidor José Santana Leite, em razão de equívoco na evolução funcional do referido servidor.

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

LEI MUNICIPAL N° 804/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 804/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023 e das outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2023, Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 402.550,00, (quatrocentos e dois mil e quinhentos e cinquenta reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade: 02 – Departamento de Turismo, Desporto, Lazer e Meio Ambiente

27.812.0044.1.155 – Cobertura da arquibancada do campo do Pingador

4.4.90.51– Obras e Instalações.....R$ 115.000,00

Fonte 1.2.755 – 100 121 – Leilão de Bens

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.1118 – Aquisição de Ambulância

4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente .....R$ 45.000,00

Fonte 1.2.755 – 100 121 – Leilão de Bens

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 02 – Depto de Viação e Obras

15.451.0100.1047 – Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Calçamento

4.4.90.51– Obras e Instalações.....R$ 242.550,00

Fonte 1.2.755 – 100 121 – Leilão de Bens

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro R$ 402.550,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 795/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2022 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023/PMLDO/MT - PROCESSO Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 013/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h10min (horário de Brasília - DF) do dia 07/02/2023, através do site www.licitanet.com.br, destinada ao "registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a atender às unidades de ensino da rede municipal de Lambari d'Oeste – MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência", de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto 10.024/2019.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0, na sede da Prefeitura e no link: https://www.lambaridoestemt.com.br/transparencia-municipal/licitacoes/pregao.

Lambari D'Oeste – MT, 24 de janeiro de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

PORTARIA Nº 020/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 020/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia-se os servidores ***EDMAR APARECIDO DOS SANTOS*** e ***RUBENS VENTURA*** para exercerem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de Lambari D´Oeste - MT, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Parágrafo Primeiro. No ato da autorização para abertura do procedimento de contratação a autoridade superior indicará um dos Servidores mencionados no caput deste artigo para conduzir o procedimento de contratação.

Parágrafo Segundo. Somente em Licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame atuará como pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se as servidoras **NAYARA KAROLAYNE MOREIRA SILVA** e**GIRLENE BORTOLOZZO**para a compor a equipe de apoio das Licitações e Contratações Municipais derivadas da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Parágrafo único. Os Servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, caso necessário, poderá convocar Servidores Públicos Efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2023, DE 23 DE JANEIRO 2023

PORTARIA Nº 021/2023, DE 23 DE JANEIRO 2023

"Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

ELIZEU FERREIRA DA SILVA, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, **Nível "06", Classe "C", Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 90 (noventa) dias de 31/01/2023 a 30/04/2023, conforme período aquisitivo 05/12/2017 a 05/12/2022.**

SOELI LIMA DA SILVA, ASSISTENTE SOCIAL, **Nível "03", Classe "B", Lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistencia Social, pelo período de 90 (noventa) dias de 31/01/2023 a 30/04/2023, conforme período aquisitivo 02/02/2015 a 01/02/2020.**

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rúbrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para serviço de conserto, montagem e vulcanização de pneus da frota de veículos e máquinas para atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas: **TIAGO CLAUDINO DA SILVA,** inscrita no CNPJ nº 22.899.030/0001-14, vencedora de 22 itens, com o valor total de **R$ 94.267,64; VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS 89497180144,** inscrita no CNPJ nº 23.524.148/0001-20, vencedora de 20 itens, com o valor total de **R$ 217.771,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 312.038,64 (trezentos e doze mil, trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

Marcelândia/MT, 24 de janeiro de 2023

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 014/2023

DATA: 17 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia defensor dativo em virtude do Processo Administrativo nº 002/2022, instaurado pelo Decreto nº 114/2022.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a solicitação de nomeação de defensor dativo, através do Ofício PAD nº 04 de 17/01/2023, efetuado pela comissão instaurada para conduzir o processo administrativo nº 002/2022;

Considerando o Artigo 166, parágrafo 2º da Lei Municipal Complementar 004/2005;

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeado o servidor Admar Agostini Manica, matrícula nº 04, como defensor dativo, nos termos do artigo 166, parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal 004/2005, para defesa do réu.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 17 de janeiro de 2023.

ROSEMA SANTOS MARCHETTO

PREFEITA EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12693 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
2076	JOSE XISTO DE SOUZA LIMA	03/01/2011 a 02/01/2016	02/01/2023 a 31/01/2023	Sec. Obras, Urbanismo e Transportes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12729 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***DAIANE DOS SANTOS BENTO*** a exercer o cargo de***CHEFE DE DIVISÃO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12691 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
033	ELIAS DE ARRUDA SANTOS FILHO	02/06/2014 a 01/06/2019	02/01/2023 a 31/01/2023	Sec. Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12730 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ALINE TALITA SILVA DE AQUINO,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ALINE TALITA SILVA DE AQUINO,*** matrícula nº 7876, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 16 de janei**ro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12731 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Meio Ambiente**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
3434	DIONISIO PEREIRA JORGE	ADJUNTO IMEDIATO	02/01/2023 a 31/01/2023
8196	EDUARDO ANTONIO AMANCIO DA SILVA	ENGENHEIRO SANITARISTA	16/01/2023 a 30/01/2023
7633	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	02/01/2023 a 16/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 16 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12732 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal **d**e Obras, Urbanismo e Transportes:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7173	ANDERSSON BATISTA DO SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	02/01/2023 a 31/01/2023
6465	DAYANE LAIS FERREIRA	SECRETARIO ADJUNTO	16/01/2023 a 30/01/2023
2084	JOAO MATTOS VIEIRA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	02/01/2023 a 31/01/2023
0122	RAIMUNDO OLIVEIRA VITORINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/01/2023 a 31/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 16 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12733 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Saúde**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
3446	ADRIELE GUEDES LIMA KONRATH	RECEPCIONISTA	18/01/2023 a 16/02/2023
3532	ALICE PRESSER BIOLOWONS	COZINHEIRO	02/01/2023 a 31/01/2023
7157	ANA MARIA PLACIDO BURGREVER	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	02/01/2023 a 31/01/2023
8264	ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	SUPERVISOR DA ATENÇÃO BASICA	02/01/2023 a 31/01/2023
7165	ANA RITA ANTUNES CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL	05/01/2023 a 03/02/2023
7172	DALILA MARQUES FRAGA DE CARLI	ODONTOLOGO	02/01/2023 a 31/01/2023
020	DANIE OLIVEIRA TASCHETTO	FISIOTERAPEUTA	02/01/2023 a 31/01/2023
6542	ELIZAMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2023 a 31/01/2023
8006	ERIKA AZEVEDO DIONATO	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2023 a 31/01/2023
039	ESMERALDA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	02/01/2023 a 31/01/2023
7563	FABIO ANDREOTTI	BIOQUIMICO	02/01/2023 a 31/01/2023
6553	FERNANDA RODRIGUES DE LIMA MARTINS	FARMACEUTICO	02/01/2023 a 31/01/2023
6812	FLAVIA DE LEMOS JUCA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2023 a 31/01/2023
6810	GISELI FABIANI DOS SANTOS PATROCINIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2023 a 31/01/2023
7670	IRAENE NEVES SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2023 a 31/01/2023
060	JANETE BIANCHIN DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2023 a 31/01/2023
7609	JOSE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	02/01/2023 a 31/01/2023
3783	JOSE DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2023 a 31/01/2023
7873	KRISTHINA MARTINS DE SOUZA	PSICOLOGO	02/01/2023 a 31/01/2023
5734	MARCELLY THAIS OLIVEIRA DA SILVEIRA	ENFERMEIRO	02/01/2023 a 31/01/2023
7534	MARCIO CESAR CABALHEIRO DE CARVALHO	PSICOLOGO	02/01/2023 a 31/01/2023
6759	MARCOS COLOMBO DA LUZ	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	02/01/2023 a 31/01/2023
2133	MARILENE HERMANN	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2023 a 31/01/2023

6530	NAYARA DE FATIMA RODRIGUES PRADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2023 a 31/01/2023
5725	PATRICIA SILVA DE MEDEIROS	ENFERMEIRO	03/01/2023 a 01/02/2023
8112	RAFAELA CRISTINA RICIERI	PSICOLOGO	02/01/2023 a 31/01/2023
7864	RICARDO CARDOSO SOARES	ENFERMEIRO	02/01/2023 a 31/01/2023
5844	RITA DE CASSIA ANDRADE	ASSESSOR EXECUTIVO	02/01/2023 a 31/01/2023
2960	ROSICLEIA ALVES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/01/2023 a 31/01/2023
7343	SILVIA DIAS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2023 a 31/01/2023
6545	TANIA MARA LAUXEN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2023 a 31/01/2023
6540	TATIANA BERLANDA CIESLAK	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2023 a 31/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 18 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12734 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***ALINY CAMARGO****,* do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 6735, no qual exercia o cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO,*** revogando a Portaria nº 4828 de 25 de **maio** de 2015.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 19 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12692 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
068	JOSE FERREIRA DA SILVA	01/01/2015 a 31/12/2019	02/01/2023 a 31/01/2023	Sec. Obras, Urbanismo e Transportes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12735 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***JOSE CARLOS POLIZELLI,*** no cargo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***JOSE CARLOS POLIZELLI,*** matrícula nº 2085, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 20 de janei**ro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12736 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"*Concede *RETORNO DE CONSELHEIRO TUTELAR, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 615/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO AS ATIVIDADES DE CONSELHEIRO TUTELAR,*** ao servidor **LAFAIETE ADRIANO OLIVEIRA MENDONCA,** Matrícula nº 7643, a partir do dia 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 20 de janei**ro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12737 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***MARIELLE BIFFI MATIAS,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***MARIELLE BIFFI MATIAS,*** no cargo de ***PROFESSOR,*** sob matrículas nº 7965, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 20 **de janeiro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12738 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***CLAUDINETE LUZIA DE BORBA,*** no cargo de ***COZINHEIRO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***CLAUDINETE LUZIA DE BORBA,*** matrícula nº 8530, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 20 de janei**ro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12739 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido do Sr. ***LAFAIETE ADRIANO OLIVEIRA MENDONCA***, do quadro de servidores do Município de Matupá **-** MT, com a matricula nº 7643, no qual exercia o cargo de ***CONSELHEIRO TUTELAR.***

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 20 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12715 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.***JOSE PEREIRA LACERDA*** a exercer o cargo de**TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12716 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***MARIA CELIA NOGUEIRA DA SILVA*** a exercer o cargo de**CHEFE DE DIVISÃO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12714 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI*** a exercer o cargo de**ENFERMEIRO CHEFE,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12713 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***ANA CLARA ARRUDA PELEGRINE GOMES*** a exercer o cargo de**CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12712 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***KELVELEN DANIELE DA SILVA LIMA BEZERRA,*** *no cargo de* ***AUXILIAR DE CRECHE*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***KELVELEN DANIELE DA SILVA LIMA BEZERRA,*** matrícula nº 8672, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de janei**ro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12724 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***NUBIA DA SILVA MOURA*** a exercer o cargo de***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 09 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4420 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail* ***obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ELENCASSIA PEREIRA FERNANDES	***449332**	18	5º	**Classificado(a)**

CARGO: RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GESSICA APARECIDA BARBOSA	***081451**	24	12º	**Classificado(a)**

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MATHEUS SALVADOR GOMES	***096431**	21	5º	**Classificado(a) Final de Fila**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12711 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***DEVANILZA SANTIAGO DA SILVA,*** no cargo de ***AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***DEVANILZA SANTIAGO DA SILVA,*** matrícula nº 5762, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de janei**ro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12717 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***THANISLEY SUNAQUI DA CRUZ*** a exercer o cargo de***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12718 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Administração**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
2097	GENI TEIXEIRA FERREIRA	RECEPCIONISTA	03/01/2023 a 01/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12710 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"*Concede *RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR a servidora***THANISLEY SUNAQUI DA CRUZ*** efetiva no cargo de***AGENTE ADMINISTRATIVO,*** *e dá outras providências".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR*** a servidora ***THANISLEY SUNAQUI DA CRUZ*****, matrícula nº 5744, a partir do dia 03 de janeiro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de janeiro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12709 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7640, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de ***FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS,*** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de janeiro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo a 01 de janeiro de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12708 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a homologação de Estágio Probatório, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que determina os artigos 27 a 31 da Lei Complementar nº 081, de 15 de dezembro de 2.013, que dispõe sobre "Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá- MT",

CONSIDERANDO a homologação do parecer final, elaborado pela comissão especial de avaliação dos servidores públicos em estágio probatório, nomeada pela portaria nº 10584, de 10 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologaro resultado da Avaliação de Estágio Probatório da seguinte servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Setor de Lotação	Resultado da Avaliação
7640	Maria Jose Rodrigues da Silva	Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	Secretaria de Finanças	*Aprovada*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12706 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2019, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***MARIZA RAFAELA BAPTISTA DA SILVA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.956.271-**, matrícula nº 8767, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***BIOQUIMICO,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12705 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.***DIONATON DOS SANTOS*** a exercer o cargo de**SUPERVISOR LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12704 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***SILVIA TONATO****,* do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 8564, no qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DIVISÃO,*** revogando a Portaria nº 12241 de 24 de **maio** de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12726 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a homologação de Estágio Probatório, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que determina os artigos 27 a 31 da Lei Complementar nº 081, de 15 de dezembro de 2.013, que dispõe sobre "Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá- MT",

CONSIDERANDO a homologação do parecer final, elaborado pela comissão especial de avaliação dos servidores públicos em estágio probatório, nomeada pela portaria nº 10584, de 10 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologaro resultado da Avaliação de Estágio Probatório da seguinte servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Setor de Lotação	Resultado da Avaliação
7685	Karina Stratmann Neres	Professor	Secretaria de *Educação e Desporto*	*Aprovada*
7592	Ivoneide Cardoso Feitosa	Professor	Secretaria de *Educação e Desporto*	*Aprovada*
7684	Cristiane Turcatto Martins dos Reis	Professor	Secretaria de *Educação e Desporto*	*Aprovada*
7782	Tatiane Maria da Cruz	Manutenção e Limpeza	Secretaria de *Educação e Desporto*	*Aprovada*
7779	Zaqueu da Silva Muniz Filho	Educador Físico	Secretaria de *Educação e Desporto*	*Aprovada*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12719 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora ***CARLA CRISTINA GABOARDI ALVES,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***CARLA CRISTINA GABOARDI ALVES,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,***matrícula nº 8441 a partir do dia 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12703 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***POLIANA PIRES DA SILVA SENA***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 8350, no qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 11073 de 04 de **março** de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12725 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Assistencia Social**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7180	CYNTHIA PASSOS CARVALHO XIMENES	ADJUNTO IMEDIATO	02/01/2023 a 31/01/2023
7647	DONILSON DO NASCIMENTO	CONSELHEIRO TUTELAR	02/01/2023 a 31/01/2023
7131	ERIKA NOBRE CARNEIRO DA LUZ	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2023 a 31/01/2023
6407	GIRLENE MARQUES DOS SANTOS MOREIRA	EDUCADOR SOCIAL	02/01/2023 a 31/01/2023
6396	GRAZIELA DA ROCHA RIBEIRO MARTINS	ANALISTA ADMINISTRATIVO	02/01/2023 a 31/01/2023
063	JONAS DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/01/2023 a 31/01/2023
5696	JULIANA FATIMA CARBONERA	SECRETARIO MUNICIPAL	02/01/2023 a 31/01/2023
2216	JUSSIMARA PEREIRA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	02/01/2023 a 31/01/2023
8267	LIGIA MARIA DA CRUZ	CHEFE DE DEPARTAMENTO	02/01/2023 a 31/01/2023
3427	LUCELIA DE CASTRO OLIVEIRA	COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	02/01/2023 a 31/01/2023
6399	MARIA IVONE JACINTO PEREIRA	CUIDADOR SOCIAL	09/01/2023 a 07/02/2023
7845	MARIA SARIA DA CONCEICAO GOMES	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	02/01/2023 a 31/01/2023
0139	TEREZINHA MARTINS DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	02/01/2023 a 31/01/2023
6504	VANIA TEODORO SOARES CORREA	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2023 a 31/01/2023
5735	ZILDA VALENDOLF RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	02/01/2023 a 31/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 09 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12720 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.***MAYCOM DA SILVA NASCIMENTO*** a exercer o cargo de**CHEFE DE DIVISÃO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12702 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. ***KAWAN SILVINO CAIONI***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 8606, no qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DIVISÃO,*** revogando a Portaria nº 12339 de 14 de **julho** de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12721 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

"***Dispõe sobre Transferência de Servidor, e dá outras providências***".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica devidamente transferido para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer o servidor **LUCAS RAUL FERNANDES**, matrícula nº 8135, que ocupa o cargo de *Coordenador de Departamento*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de janeiro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12701 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. ***GEZINALDO VILELA DE AGUIAR***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 8608, no qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 12340 de 15 de **julho** de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12700 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***MARIZA RAFAELA BAPTISTA DA SILVA*****,** do quadro de servidores do Município de Matupá **-** MT, com a matricula nº 7556, no qual exercia o cargo de ***SUPERVISOR LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLINICAS,*** revogando a Portaria nº 7810 de 03 de **junho** de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12722 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***SUELI DOS SANTOS VIEIRA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***SUELI DOS SANTOS VIEIRA,*** no cargo de ***PROFESSOR,*** sob matrícula nº 8524, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 09 **de janeiro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12699 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido do Sr. ***FELIPE DALMOLIN***, do quadro de servidores do Município de Matupá **-** MT, com a matricula nº 8265, no qual exercia o cargo de ***ENFERMEIRO CHEFE,*** revogando a Portaria nº 10860 de 14 de **dezembro** de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12698 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***ELANE DE SOUZA BORGES***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 8148, no qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DIVISÃO,*** revogando a Portaria nº 10531 de 01 de **setembro** de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12697 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração* a pedido** da Servidora, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS***, do quadro de servidores do Município de Matupá **-** MT, com a matricula nº 7167, no qual exercia o cargo de ***AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS,*** revogando a Portaria nº 6746 de 02 de **outubro** de 2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12696 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***CAROLINE ZENARO****,* do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 8563, no qual exercia o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 12240 de 23 de **maio** de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12695 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI,*** *no cargo de* ***ENFERMEIRO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI,*** no cargo de ***ENFERMEIRO,*** sob matrícula nº 8019, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 **de janeiro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12694 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
0121	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	02/06/2014 a 01/06/ 2019	02/01/2023 a 31/01/ 2023	Sec. Obras, Urbanismo e Transportes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12683 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Educação e Desporto**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7508	ADEMAR ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	02/01/2023 a 31/01/2023
6473	ADEMIR WIECHORQUIEVICZ	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	02/01/2023 a 31/01/2023
5715	ADRIANA GOMES CARVALHO DA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	02/01/2023 a 31/01/2023
3237	AIRTON VITOR DUTEL	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	02/01/2023 a 31/01/2023
7584	ANA CARLA CLEMENTINO DA SILVA CRUZ	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023

6469	ANA CLAUDIA DOS SANTOS MOREIRA SPEMOF	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
004	ANA MARIA DE JESUS MOURA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
2257	ANDREIA RIBEIRO RODRIGUES	NUTRIÇÃO ESCOLAR	02/01/2023 a 31/01/2023
3467	ANGELITA PEIXER	AUXILIAR DE CRECHE	02/01/2023 a 31/01/2023
6780	ANTONIA DE MORAES FERREIRA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
5745	ANTONIO NILSO TAVARES DE MIRANDA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
6703	BARBARA ANTONELLI	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
5714	BLADIMIR IMILIO BRUSCHI	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	02/01/2023 a 31/01/2023
6414	CARLITO DE SALES	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	02/01/2023 a 31/01/2023
3162	CLEONILDE DA SILVA FREDIANI	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
2623	CLEUSI HINTZ	SECRETARIO MUNICIPAL	02/01/2023 a 21/01/2023
2242	CLEZIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	02/01/2023 a 31/01/2023
7684	CRISTIANE TURCATTO MARTINS DOS REIS	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
6190	CRISTIANE VITORINO SORGATO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
3163	CRISTYAN TOMBINI TURCATTO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
7543	DAIANE APARECIDA LOURENÇÃO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
6779	DANIELA APARECIDA BATISTA TITON	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
6185	DEMOZELIA PAULINO DE SOUZA DAMASCENO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
6523	DEOVANIA RODRIGUES DOS REIS	AUXILIAR DE CRECHE	02/01/2023 a 31/01/2023
6415	DIOGO HELIELTON ALCIDES SANTOS	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
7288	DIVINO DE ABREU LEAL	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	02/01/2023 a 31/01/2023
7406	EDILAMAR DA SILVA SANTOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	02/01/2023 a 31/01/2023
6468	EDILENE LEITE BARBOSA BECKER	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
6466	EDINEIA CARLA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
5704	EDIVALDO PEREIRA COSTA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	02/01/2023 a 31/01/2023
7253	EDMAR DIAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	02/01/2023 a 31/01/2023
027	ELADES ZUCHETTO TURCATTO	NUTRIÇÃO ESCOLAR	02/01/2023 a 31/01/2023
028	ELAINE FASSINA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
029	ELENA GROSS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	02/01/2023 a 31/01/2023
030	ELENICE PEREIRA DA TRINDADE SANDRI	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
6495	ELENIZA NUNES DE CARVALHO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
031	ELIANE DA CRUZ CORREIA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
7158	ELIANE MARIA DOS SANTOS KERBER	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
2248	ELIEL DE MATTOS VIEIRA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	02/01/2023 a 31/01/2023
5695	ELIZETE DE PAULA TOLEDO BUENO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8576	ELOISA ROSA DE MACENA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	02/01/2023 a 21/01/2023
2651	ENILETE GABOARDI	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
6472	ERMENEGILDO DE ANDRADE FILHO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	02/01/2023 a 31/01/2023
8417	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	AUXILIAR DE CRECHE	02/01/2023 a 31/01/2023
7380	FRANCISCA NADIETI MOURA BORBA CARNELOSE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2023 a 31/01/2023
7597	GRACIELA MATIAS NEKEL	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
7128	HAILE DALLA CUNHA SAUGO SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
2255	ILDA BENITES DOS SANTOS	NUTRIÇÃO ESCOLAR	02/01/2023 a 31/01/2023
6486	ILGMAR FERNANDES ARAGAO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	02/01/2023 a 31/01/2023
054	IRACEMA TAVARES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	02/01/2023 a 31/01/2023
6741	IRENILDA APARECIDA DE LARA	AUXILIAR DE CRECHE	02/01/2023 a 31/01/2023
7592	IVONEIDE CARDOSO FEITOSA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8391	JESSICA DOS SANTOS CORDEIRO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
6554	JOICIMARA VERGUTZ	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
2201	JONAS BEZERRA DA COSTA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
071	JOSEMIR ALEXANDRE DOS SANTOS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	02/01/2023 a 23/01/2023
072	JOZELI CARDOSO GIAZZONI	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
5759	JUCILEIDE DE JESUS OLIVEIRA ARRAIS	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
7192	JUCINETE JACOBINA SIRQUEIRA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
6908	KAMILA ALEXANDRA DA SILVA APOLINARIO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
7685	KARINA STRATMANN NERES	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
6479	KEITH DAIANE MAIA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
7579	KELI CRISTINA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
7159	KEULI DAYANE SILVA DA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	02/01/2023 a 31/01/2023
6506	LADILSON ALVES DA SILVA SOUSA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	02/01/2023 a 31/01/2023
8458	LEANDRO GOMES DA SILVA	EDUCADOR FISICO ESPORTIVO	02/01/2023 a 31/01/2023
8588	LETICIA CANDIDO DE OLIVEIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	02/01/2023 a 18/01/2023
6737	LICIANA MENEZES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	02/01/2023 a 31/01/2023
2143	LORENA CARVALHO DE ARAGAO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
7594	LOURDES HARKA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
2234	LUCIANA BIAVATTI	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
6459	LUCIANA PAULINO DA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	02/01/2023 a 31/01/2023
6186	LUCIANA RODRIGUES LOPES FRANCA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
6455	LUCIENE ALVES DE JESUS DE MEDEIROS	AUXILIAR DE CRECHE	02/01/2023 a 31/01/2023
7123	MAIARA KELVIA CAMPELO LEITE SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
5707	MARCELA DIAS DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
6484	MARCELO TELES DA SILVA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	02/01/2023 a 31/01/2023
5706	MARCIA PINHO MACIEL	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8191	MARCILENE PEREIRA SOUZA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
6458	MARIA APARECIDA GONCALVES	AUXILIAR DE CRECHE	02/01/2023 a 31/01/2023
7144	MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
085	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA CORONHEIRO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
086	MARIA DA LUZ CORREIA VITORINO	NUTRIÇÃO ESCOLAR	02/01/2023 a 31/01/2023
5698	MARIA DE LOURDES DA SILVA MORAES	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
092	MARIA SOLANGE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 a 20/01/2023
093	MARILDA APARECIDA COSTIN	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
5693	MARILEI JANDREY	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
2188	MARILENE ALVES PESSOA JUNIOR	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	02/01/2023 a 31/01/2023
5694	MARINALVA DE JESUS OLIVEIRA DE FREITAS	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
2042	MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
100	MARIZANE COSTIN	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
101	MARIZETE TEREZINHA ZAVISLAK	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	02/01/2023 a 31/01/2023
5692	MARLENE MESSIAS CARDOSO DE SOUZA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023

102	MARLEY GRANETTO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	02/01/2023 a 31/01/2023
6470	MARLI DE ANDRADE SOUZA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
6482	MARLI SCARTEZENI	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
7582	MARTA FERREIRA CARVALHO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
2224	MARY ANGELA HERMANN	NUTRIÇÃO ESCOLAR	02/01/2023 a 31/01/2023
6471	MAURILENE BATISTA OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
6778	MEURY APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
105	MILTON ROSA DOS SANTOS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	02/01/2023 a 21/01/2023
8616	NATASHA LOPES DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 a 16/01/2023
106	NEIVA BERLANDA CIESLAK	NUTRIÇÃO ESCOLAR	02/01/2023 a 31/01/2023
7595	NELI SANTOS SILVA DE SOUZA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	02/01/2023 a 31/01/2023
5699	NELSI SAGGIORATTO BONHO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
2245	NEUZA APARECIDA DE CASTRO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	02/01/2023 a 31/01/2023
6964	NICELLE CRISTINA RIBEIRO DO AMARAL	PSICOLOGO	02/01/2023 a 31/01/2023
7596	NILCILENE FEITOSA DIAS ALVES	NUTRIÇÃO ESCOLAR	02/01/2023 a 31/01/2023
7409	NILSON CAROLINO DOS SANTOS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	02/01/2023 a 31/01/2023
114	NOTELINA DE CAMPOS SCHMITT DE AGUIAR	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	02/01/2023 a 31/01/2023
3161	OSANDIA TARTARI	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8457	PAMELLA ALVES RAFAGNIN	EDUCADOR FISICO ESPORTIVO	02/01/2023 a 31/01/2023
7581	PATRICIA JUCHEM	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
2169	RENILDA CAMARGO DE SOUZA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	02/01/2023 a 31/01/2023
6460	RONEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	02/01/2023 a 31/01/2023
6513	ROSELI XAVIER DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE	02/01/2023 a 31/01/2023
130	ROSILENE PEREIRA SERRA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
7593	ROSIMERE NUNES DOS SANTOS DA COSTA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
6019	ROZILDA RIBEIRO SANTOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	02/01/2023 a 31/01/2023
8043	SARA DE ALMEIDA SANTOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	02/01/2023 a 31/01/2023
132	SELMA MARIA SILVERIO DA SILVA CABRAL	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
6740	SHEILA PATRICIA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	02/01/2023 a 31/01/2023
7160	SILVIA SCARABELI SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8372	SIRLENE DE PAULA CARNEIRO	AUXILIAR DE CRECHE	02/01/2023 a 31/01/2023
3428	SIRLENE FERREIRA ESPINDOLA	AUXILIAR DE CRECHE	02/01/2023 a 31/01/2023
6361	SOLANGE CAROLINA DOS SANTOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	02/01/2023 a 31/01/2023
5754	TAIRINE SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8569	TAISE DORIGON SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 a 21/01/2023
8192	TAYMI MAISA SOARES DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
2199	TEREZINHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
7591	VALDEANE DIAS VIEIRA DE ARAUJO SOUZA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
6189	VALDIRENE CORREA DE ANDRADE	NUTRIÇÃO ESCOLAR	02/01/2023 a 31/01/2023
7590	VANESSA ISABEL CALARGA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
7191	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	02/01/2023 a 31/01/2023
141	VANICE RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 a 21/01/2023
7402	VILMA DE ASSUNCAO BOBADILIA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	02/01/2023 a 31/01/2023
6516	WANESSA SANTOS COELHO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
7779	ZAQUEU DA SILVA MUNIZ FILHO	EDUCADOR FISICO ESPORTIVO	02/01/2023 a 31/01/2023
5731	ZENILDA APARECIDA DOS SANTOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	02/01/2023 a 31/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12686 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
6401	MAILDE ALMEIDA PEREIRA	11/06/2014 - 10/06/2019	02/01/2023 - 31/01/2023	Agricultura

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12723 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***BEATRIZ SIQUEIRA CAMARGO*** a exercer o cargo de***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 09 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12687 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
0119	PEDRO FAGUNDES DE MACEDO NETO	02/06/2014 - 01/06/ 2019	02/01/2023 - 31/01/ 2023	Educação e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12688 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
2095	IVO DA SILVA E SILVA	03/01/2011 - 02/01/2016	02/01/2023 - 31/01/2023	Governo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO- 2 - CREDENCIAMENTO 01/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXÍLIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT** as Empresas: S. B. SOARES CNPJ**:** 46.979.689/0001-49 para os Itens: 3.1.1 - 3.1.2 - 3.1.3 - 3.1.4 - 3.1.5 - 3.1.6 do Edital 001/2023, MORAIS PEREIRA SERVIÇOS E COMERCIO MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ; 37.862. 868/0001-00 para os Itens: 3.1.1 - 3.1.2 - 3.1.3 - 3.1.4 - 3.1.5 - 3.1.6 do Edital 001/2023.Matupá – MT, 24 de janeiro de 2023.**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12689 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
2044	ANTONIO DARLEI HIPOLITO DA LUZ	03/01/2011 a 02/01/ 2016	02/01/2023 a 31/01/ 2023	Sec. Obras, Urbanismo e Transportes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12690 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
7116	ANTONIO DIAS DE ABREU	01/09/2017 a 31/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Sec. Obras, Urbanismo e Transportes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 072 DE 24 DE JANEIRO 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO PELA PORTARIA 728/2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e considerando justificativa contida na Comunicação Interna de nº 001/2023 CPAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por até 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeado pela Portaria nº 728 de 16 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de janeiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 073 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 111/2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2.761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **Lucas Luz do Nascimento** – matrícula 28423 - CPF 939.433.422-04,para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022 firmado entre o Município de Mirassol D' Oeste e a EMPRESA MATOGROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI, inscrita no CNPJ sob n. 15.011.059/0001-XX. OBJETO: Serviço de Hospedagem do Site do Município de Mirassol D'Oeste. **Art. 2º** - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **Robyson Barcelos Galeano**: matrícula 26392 – CPF 916.903.821-04.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de janeiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISAO - CONTRATO Nº 011/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 17.683.906/0001-50, com sede administrativa situada a Avenida Presidente Tancredo Neves , nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste-MT, neste ato representado pela sua Presidenta, DANIELA SANTOS VELOSOMARASLIS, brasileira, casada, portadora do RG no MG-12588310, inscrito no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique de La Roque n° 4.026, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.722.241/0001-59, com sede administrativa situada a Rua Niterói, nº 740, Bairro Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos-MT, representado neste ato, por seu Procurador, Sr. GILBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1031429-6 SESP/MT, inscrito no CPF nº 720.862.461-53, residente e domiciliado a Rua 15 de Junho, nº 544, Bairro Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos-MT, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Contrato Administrativo 011/2020, e em observância as disposições da Lei nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA -

As partes acima qualificadas rescindi de comum acordo, e na forma do processo administrativo que culminou na contração da empresa a FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.722.241/0001-59, com sede administrativa situada a Rua Niterói, nº 740, Bairro Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos-MT, que originou no Contrato 05/2021 -, amigavelmente, a partir de 01 de janeiro de 2023, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO : A JUSTIFICATIVA para a reazlização da presente rescisão se em reazão de que a Prefeitura Municipal firmou o Contrato Administrativo nº 105/2022 para atendimento das regras do SIAFIC, originário do Processo Administrativo modalidade Pregão Eletrônico nº 78/2022, e que engloba os sistemas já utilizados por esse Legislativo Municipal, não legal que a administração mantenha dois contratos com o mesmo objeto.

CLAUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Contrato Administrativo nº 011/2020

Parágrafo Único – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLAUSULA TERCEIRA

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 24 de janeiro de 2023.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

GILBERTO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

_____ _____

CPF CPF

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2023

PORTARIA Nº 074 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **MARIA ISABEL DE JESUS**, das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 120 (Cento e vinte dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de *11/01/2023*, para exercer atividades na Secretaria de Saúde, na **UBS Mutirão**, local em que fará atendimentos na recepção.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de janeiro de 2023.

HAROLDO GUSTAVO GREVE

Secretario de Administração e Planejamento

HGG/ate

RH
PORTARIA 068/2023

PORTARIA 068 DE 23 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para servidor MANOEL MESSIAS DA SILVA SOBRINHO, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo o cargo de ASSESSOR DE GESTAO I, 08 (oito) dias de LICENÇA POR FALECIMENTO de seu filho Rodolfo Gonçalves da Silva, Certidão de Óbito. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 16/01/2023. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de janeiro de 2023. HAROLDO GUSTAVO GREVE

Secretário de Administração

HGG/pcm

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 075 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

***DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE* CUSTEIO DE LOCOMOÇÃO CONCEDIDO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em cumprimento ao artigo 4º da Lei Complementar nº 233 de 07 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar o valor de custeio de locomoção concedido aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate a Endemias, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no percentual de **5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento)**, acumulado nos últimos doze meses (janeiro a dezembro/2022), em conformidade com a Lei nº 233/2022, conforme tabela a seguir:

I - CUSTEIO DE LOCOMOÇÃO

Perímetro Urbano	R$ 243,63
Zona Rural	R$ 296,60

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 24 de janeiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Prefeito em exercício

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO N. 16/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA "AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE SANTA MARIA. O Município de Mirassol D' Oeste informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** considerando impugnação apresentada por potencial licitante , com relação a exigência de planilha de custos unitários. Asessão de abertura fica designada para o dia **08/02/2022,** às 8h, sendo mantidas as demais disposições do edital que não foram retificadas.O edital retificado estará disponível no site do Município. M. D' Oeste, 24/01/2023. Hector Alvares Bezerra - Prefeito.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 064 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA DIRETA QUE ESPECIFICA.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Assessor de Projetos e Obras Públicas do município de Mirassol d'Oeste/MT, Sr. **MARCUS VINICIUS G. PARPINELLI**, apropria-

damente registrado no Conselho de Classe sob o nº CREA: MT037359 para responder pela obra de **Execução de Drenagem Superficial no Bairro Morumbi II**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de janeiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

MARCUS VINICIUS G. PARPINELLI

Engenheiro Civil CREA MT037359

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 067 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA DIRETA QUE ESPECIFICA.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Assessor de Projetos e Obras Públicas do município de Mirassol d'Oeste/MT, Sr. **MARCUS VINICIUS G. PARPINELLI**, apropriadamente registrado no Conselho de Classe sob o nº CREA: MT037359 para responder pela obra de **Execução de Passagem de Aduela – Av. Senador Henrique De La Roque.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de janeiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Ata da 11ª (décima primeira) Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Preparatória para eleição da Mesa Diretora que regerá os trabalhos no Biênio de 2023/2024 (dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e quatro).

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 08:00hs (oito horas), reuniram-se extraordinariamente no Plenário das Deliberações "Conceição Aparecida Dutra de Miranda", sede da Câmara Municipal da Comarca e Cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Juscelino Kubitschek, nº 3226, centro. Sob a presidência do Vereador **ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ-PSC**, constatando-se então a presença dos Vereadores: **ADEILSON JOSÉ DA ROCHA-PROS; FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS-REPUBLICANOS, IDENE BOTELHO VIANA DA SILVA-PSC, JOÃO MARTINS MARTINEZ-SD; LAÉRCIO ALVES PEREIRA-PSL, ROMEU ANTÔNIO TEIXEIRA DA ROCHA-PSB, VICÊNCIA ADVÍNCULA DA SILVA-PSL e VITÓRIA FERREIRA ÁVILA-PSD.** Portanto unanimidade dos Senhores Vereadores, verificado a presença e havendo em Plenário número legal de Vereadores presentes para deliberar, conforme disposições regimentais, a Sra. Presidente, assim pronunciou: "**Em nome da liberdade e da democracia e invocando a proteção de Deus, fonte de sabedoria e justiça, Declaro aberto a Sessão Extraordinária Preparatória para eleição da Mesa Diretora que regerá os trabalhos no Biênio de 2023/2024".** Em seguida, após ouvirem a execução do Hino Nacional, o Sr. Presidente, autorizou a 1ª Secretaria a proceder a leitura da Convocação dos Senhores Vereadores. Continuando o Sr. Presidente suspendeu a Sessão para apresentação dos Requerimentos de formação de Chapas para eleição da Mesa Diretora. Reaberto os trabalhos o Sr. Presidente, de posse do Requerimento de formação de Chapa, contatou-se então a apresentação de apenas **01 (uma) Chapa**, assim constituída: **CHAPA ÚNICA: Presidente: FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS-REP; Vice-Presidente: VITORIA FERREIRA ÁVILA-PSD; 1º Secretário: ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ-PSC E 2º Secretario: IDENE BOTELHO VIANA DA SILVA-PSC.** Cumprida as formalidades legais, o Sr. Presidente deferiu o requerimento de CHAPA ÚNICA para concorrer a eleição. Logo após, o Sr. Presidente, informou que conforme preceitua os artigos 15 e 29 do regimento interno dessa casa de leis a eleição para o Biênio 2023/24 será feita de forma aberta, onde os componentes da mesa mediante pleito direto e aberto ficarão automaticamente empossados a partir do dia 1º de janeiro de 2023. Informou ainda que os vereadores deverão declarar na Tribuna os seus votos SIM OU NÃO na Chapa ÚNICA. Dando seguimento, o Sr. Presidente, passou para a fase de votação, sendo procedido pela 1ª Secretaria, a chamada nominal por Ordem Alfabética dos Senhores Vereadores, que após assinarem a folha de votação, Declararam o seus votos na Tribuna, na seguinte ordem: ADEILSON JOSÉ DA ROCHA-PROS declarou seu voto SIM na chapa Única; ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ-PSC; declarou seu voto SIM na chapa Única; FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS-REPUBLICANOS, declarou seu voto SIM na chapa Única; IDENE BOTELHO VIANA DA SILVA-PSC, declarou seu voto SIM na chapa Única; JOÃO MARTINS MARTINEZ-SD; declarou seu voto SIM na chapa Única; LAÉRCIO ALVES PEREIRA-PSL se absteve de votar; ROMEU ANTÔNIO TEIXEIRA DA ROCHA-PSB se absteve de votar; VICÊNCIA ADVÍNCULA DA SILVA-PSL declarou seu voto SIM na chapa Única; e VITÓRIA FERREIRA ÁVILA-PSD declarou seu voto SIM na chapa Única.Terminada a votação, o Sr. Presidente, proclamou o seguinte resultado: **"CHAPA ÚNICA", obteve 07 (sete) votos SIM e 02 (duas) Abstenções**. Nesse ato o Sr. Presidente, Declarou Eleita a Mesa Diretora da Câmara Municipal, e assim proferiu:"**Em nome do povo que esta augusta casa de leis representa e no uso de suas prerrogativas constitucionais, declaro eleita a mesa diretora da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, que ficará automaticamente empossada a partir de 1º de janeiro de 2023 e regerá os trabalhos no Biênio de 2023/2024". Constituída da seguinte forma: Presidente: FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS-REP; Vice-Presidente: VITORIA FERREIRA ÁVILA-PSD; 1º Secretário: ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ-PSC E 2º Secretario: IDENE BOTELHO VIANA DA SILVA-PSC.** Depois de Declarada Eleita à Mesa Diretora, o Sr. Presidente, passou a palavra ao Senhores Vereadores, que usaram na seguinte ordem: Romeu Antonio Teixeira da Rocha, Fransuelo Ferrai dos Santos, Idene Botelho Viana da Silva, Vitoria Ferreira Avila, Vicencia Advincula da Silva, João Martins Martinez, Adeilson José da Rocha e Elton Cesar Marques de Queiroz. Após os pronunciamentos dos nobres Vereadores o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e Declarou encerrada a presente Sessão. E eu Vitoria Ferreira Ávila, 1ª secretaria lavrei, conferi e mandei transcrever a presente Ata, que após lida e achada de acordo será assinada pelo Presidente, por mim e demais Vereadores presentes a Sessão. Câmara Municipal de Mirassol D'este, em 01 (primeiro) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 08:55 horas (oito horas e cinquenta e cinco minutos).

ADEILSON JOSÉ DA ROCHA-PROS ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ-PSC

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS-REP IDENE BOTELHO VIANA DA SILVA-PSC

JOÃO MARTINS MARTINEZ-SD ROMEU ANTÔNIO TEIXEIRA DA ROCHA-PSB

LAERCIO ALVES PEREIRA-PSL VICÊNCIA ADVÍNCULA DA SILVA-PSL

VITORIA FERREIRA ÁVILA-PSD

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 03.756.178/0001-55, com sede administrativa situada a Rua Juscelino Kubitschek, nº 3.226, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 1391077-9/SSP-MT e CPF 71483136191, residente e domiciliado a Rua Juscelino Kubitschek, nº 4274, Bairro Parque Bandeirante I, Mirassol D'Oeste-MT, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.722.241/0001-59, com sede administrativa situada a Rua Niterói, nº 740, Bairro Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos-MT, representado neste ato, por seu Procurador, Sr. GILBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1031429-6 SESP/MT, inscrito no CPF nº 720.862.461-53, residente e domiciliado a Rua 15 de Junho, nº 544, Bairro Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos-MT, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Contrato Administrativo 05/2021, e em observância as disposições da Lei nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas rescindi de comum acordo, e na forma do processo administrativo que culminou na contração da empresa a FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.722.241/0001-59, com sede administrativa situada a Rua Niterói, nº 740, Bairro Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos-MT, que originou no Contrato 05/2021, amigavelmente, a partir de 01 de janeiro de 2023, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO : A JUSTIFICATIVA para a realização da presente rescisão se em razão de que a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste firmou o Contrato Administrativo nº 105/2022 para atendimento das regras do SIAFIC, originário do Processo Administrativo modalidade Pregão Eletrônico nº 78/2022, e que engloba os sistemas já utilizados por esse Legislativo Municipal, não legal que a administração mantenha dois contratos com o mesmo objeto.

CLAUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Contrato Administrativo nº 05/2021

Parágrafo Único – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLAUSULA TERCEIRA

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas

Mirassol D'Oeste-MT, 02 de janeiro de 2023.

_____

_____

CÂMARA MUN. DE MIRASSOL D'OESTE FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS CNPJ: 14.722.241/0001-59

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

NOME: NOME:

CPF Nº CPF Nº

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGAO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022. OBJETO: AQUISIÇAO SERVIÇOS DE TELEMEDICINA INTEGRADA COM EMISSAO DE LAUDOS EM ESPIROMETRIA . NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO .O Município de Mirassol D' Oeste torna público aos interessados que, tendo resultado infrutífera a negociação com a licitante vencedora e tendo sido declarada INABILITADA, resultou FRACASSADO o presente pregão. MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE – Pregoeira. M. D' Oeste, 25/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 024/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Paulo Olson Batista**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. -Exonerar o Sr. ***Paulo Oslon Batista***, portador do RG nº. 9107615008 SSP/RS, e devidamente cadastrado no CPF nº. 027.306. 570-02, do cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de janeiro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa GRAFICA ELISA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.773.619/0001-88, estabelecido(a) à Rua Rui Barbosa 1.369, LOTE 005 QUADRA042 - Centro - Rondonópolis-MT, neste ato representada pelo Sr. Elias Silva de Andrade, portador do CIRG n.º 11662727 SSP/MT e CPF n.º 700.861.681-34, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CONFECCAO BLOCO ATESTADO MEDICO C/ 50 FOLHAS	Gráfica Elisa	un	500,0000	R$ 3,9900	R$ 1.995,00
2	CONFECCAO BLOCO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DO ESUS TAMANHO A4 PAGINAS 1-1 E 1-2 - 100 FOLHAS	Gráfica Elisa	un	500,0000	R$ 11,9900	R$ 5.995,00
3	CONFECCAO BLOCO DE ATIVIDADE COLETIVA DO ESUS TAMANHO A4 PAGINAS 1-1 E 1-2 COM 100 FOLHAS.	Gráfica Elisa	un	300,0000	R$ 8,9700	R$ 2.691,00
4	CONFECCAO BLOCO DE RECEITA CONTROLE ESPECIAL COM 50 FLS	Gráfica Elisa	un	500,0000	R$ 6,0000	R$ 3.000,00
5	CONFECCAO BLOCO DE RECEITUARIO AZUL B COM 50 FOLHAS	Gráfica Elisa	un	600,0000	R$ 8,0000	R$ 4.800,00
6	CONFECCAO BLOCO DE RELATORIO DA SITUACAO DE SAUDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS NA AREA / EQUIPE TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS	Gráfica Elisa	un	500,0000	R$ 9,0000	R$ 4.500,00
7	CONFECCAO BLOCO DE RELATORIO DE PRODUCAO E DE MARCADORES PARA VARIACAO TAMNAHO A4 COM 100 FOLHAS	Gráfica Elisa	un	300,0000	R$ 8,9700	R$ 2.691,00
8	CONFECCAO BLOCO DE REQUERIMENTO PARA ALVARA SANITARIO 1X100, EM DUAS VIAS COM 100 FOLHAS	Gráfica Elisa	un	300,0000	R$ 8,9900	R$ 2.697,00
9	CONFECCAO BLOCO DE ROA TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS	Gráfica Elisa	un	300,0000	R$ 8,9900	R$ 2.697,00
10	CONFECCAO BLOCO DE SISCOLO TAMNAHO A4 COM 100 FOLHAS	Gráfica Elisa	un	70,0000	R$ 8,9900	R$ 629,30
11	CONFECCAO BLOCOS DE RECEITUARIO SIMPLES 15X21 C/50 FOLHAS	Gráfica Elisa	un	10000,0000	R$ 2,0100	R$ 20.100,00
12	CONFECCAO DE CARTEIRA DO DIABETICO E HIPERTENSO TAMANHO 21X12,5 EM SUFITE 180 GR	Gráfica Elisa	un	300,0000	R$ 0,6900	R$ 207,00
13	CONFECCAO DE FICHA ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO TAMANHO 15X21 - 50fls	Gráfica Elisa	un	100,0000	R$ 2,7900	R$ 279,00
14	CONFECCAO DE FICHA CADASTRO DA FAMILIA - FICHA A - 50X1	Gráfica Elisa	un	200,0000	R$ 4,4900	R$ 898,00
15	CONFECCAO DE FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - E SUS . BLOCOS 100X1 TAMANHO A4	Gráfica Elisa	un	200,0000	R$ 8,9900	R$ 1.798,00
16	CONFECCAO DE FICHA PERINATAL AMBULATORIO TAMANHO A4 - 100fls	Gráfica Elisa	un	200,0000	R$ 8,9900	R$ 1.798,00
17	CONFECCAO EM CAIXA KRAFT 30 X 20 X 10CM PERSONALIZADA A LASER.	Gráfica Elisa	un	200,0000	R$ 19,3500	R$ 3.870,00
18	CONFECCAO EM CANECA EM ACRILICO VÁRIAS CORES 300ML, 7,5 X 10 CM PERSONALIZADA EM SILK SCREEN:	Gráfica Elisa	un	150,0000	R$ 9,2900	R$ 1.393,50
19	CONFECCAO FICHA DE CONTROLE TAMANHO 15X21 - 100fls	Gráfica Elisa	un	50,0000	R$ 4,5000	R$ 225,00
20	CONTROLE DE VISITAS DOMICILIARES TAMANHO 15X21 - 100fls	Gráfica Elisa	un	100,0000	R$ 5,9900	R$ 599,00
Valor total						**R$ 62.862,80**

O valor global da presente ata de registro de preços é de R$ 62.862,80 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 **(dez)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Gab. Prefeito	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Finanças	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
SubPrefeitura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Educação	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro
Sec. De Assistência Social e Programas	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

132	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
148	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
166	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.39.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUT. ENC. CENTRO REF EM SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
358	11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.39.1.500.0000000	GABINETE DO SECRETARIO * VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * MANUTENCAO E ATIVIDADE DO FUNDO CULTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022 a proposta da empresa GRAFICA ELISA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.773.619/0001-88, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal N° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 18 de janeiro de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

GRAFICA ELISA LTDA

CNPJ: 07.773.619/0001-88

Sr. Elias Silva de Andrade

CPF n.º 700.861.681-34

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a empresa **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.278.238/0001-25, estabelecido(a) à Avenida AV. Travessa Brasília 30 – E-mail: atendimento03@gliberal.com.br - Areão - Cuiabá-MT representado(a) neste ato por ECIR ROLIM BACANI, portador do RG N° 1995900-1 SSP/MT e CPF nº 035.679.181-50**,** doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CONFECCAO BLOCO DE MAMOGRAFIA TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS	PROPRIA	un	100,0000	R$ 9,9900	R$ 999,00
2	CONFECCAO BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 15 X 21 CARBONADO EM DUAS VIAS (AMARELA E BRANCO) COM 50 FOLHAS	PROPRIA	un	600,0000	R$ 5,5000	R$ 3.300,00
3	CONFECCAO FICHA CADASTRO DAS GESTANTES - 100X1	PROPRIA	un	80,0000	R$ 6,9900	R$ 559,20
4	PLACA - DE INAUGURACAO, METAL COM LOGOMARCAS COLORIDAS, METAL	PROPRIA	un	55,0000	R$ 790,0000	R$ 43.450,00
5	PLOTAGEM PARA VEICULOS - ADESIVAÇÃO.	PROPRIA	MT QUADRADO	570,0000	R$ 299,9000	R$ 170.943,00
Valor total						**R$ 219.251,20**

O valor global da presente ata de registro de preços é de R$ 219.251,20 (duzentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 **(dez)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Gab. Prefeito	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Finanças	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
SubPrefeitura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Educação	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro
Sec. De Assistência Social e Programas	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

5	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	GABINETE DO PREFEITO * GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO * 2005 - MANUTENÇÃO E ENC. DO GAB DO PREFEITO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento
26	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	GABINETE DO SECRETARIO * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO * 2010 - MANUTENCAO DAS ATIVADADE DA SEC DE ADMINIST * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento
63	05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.39.1.500.1001000	GABINETE DA SECRETARIO * EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE * MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
132	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
148	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
166	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.39.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUT. ENC. CENTRO REF EM SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
202	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.1.500.0000000	GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE * MANUTENCAO E GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento
229	07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.39.1.500.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE * MANUTENCAO E GESTAO CREAS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento
273	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	GABINETE DO SECRETARIO * GESTAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS * MANUT E ECNC DA SEC OBRAS E SERVICO PUBLICOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento
289	09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.39.1.500.0000000	GABINETE DO SECRETARIO * GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO * MANUT.E ENCARGOS DA SECRET DESENVOL. ECON E AMBIEN * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento
340	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.39.1.500.0000000	GABINETE DO SECRETARIO * GESTAO DA RECEITA MUNICIPAL * MANUTENCAO E ENCARGOS SECRET. DE FISCALIZACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento
358	11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.39.1.500.0000000	GABINETE DO SECRETARIO * VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * MANUTENCAO E ATIVIDADE DO FUNDO CULTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento
419	17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.39.1.500.0000000	SUB PREFEITURA * GESTAO E MANUTENCAO DA SUB PREFEITURA * 2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SUB PREFEITURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022 a proposta da empresa **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.278.238/0001-25, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal N° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 18 de janeiro de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 13.278.238/0001-25

ECIR ROLIM BACANI

CPF nº 035.679.181-50

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PORTARIA Nº. 023/2023

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Ana Kelli Viudes,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a *Sra.* ***Ana Kelli Viudes,*** portadora do RG nº. 0966684-2 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 829.912.861-72, do cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria da Secretaria Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16/01/2023, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de janeiro de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.034.336/0001-80 estabelecido(a) à Rua da Independência – 06 - Vista Alegre - Cuiabá-MT representado(a) neste ato por José Teixeira Viana, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 601. 282 SSP/MT e do CPF nº 405.897.731-00, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CONFECCAO CARTAO DA CRIANCA TAMANHO A4	própria	un	1000,0000	R$ 1,3900	R$ 1.390,00
2	CONFECCAO CARTAO DA FAMILIA TAMANHO A4	própria	un	1200,0000	R$ 1,3400	R$ 1.608,00
3	CONFECCAO DE CARTAO VACINA DE CRIANCA TAMANHO A4	própria	un	1000,0000	R$ 1,4900	R$ 1.490,00
Valor total						**R$ 4.488,00**

O valor global da presente ata de registro de preços é de R$ 4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 **(dez)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Gab. Prefeito	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Finanças	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
SubPrefeitura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Educação	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro
Sec. De Assistência Social e Programas	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

132	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
148	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
166	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.39.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUT. ENC. CENTRO REF EM SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022 a proposta da empresa **PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ: CNPJ: 14.034.336/0001-80, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal N° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 18 de janeiro de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ: 14.034.336/0001-80

José Teixeira Viana

CPF nº 405.897.731-00

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.120.619/0001-05 estabelecido(a) à Rua São Benedito – 747 - Lixeira - Cuiabá-MT, representado(a) neste ato por Alceu Vieira Vardasca Neto, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº RG. n.º 19760981 SSP/MT e CPF n.º 028.181.051-61**,** doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CONFECCAO CARTAO DE GESTANTE TAMANHO A4	MARCA PRÓPRIA	un	800,0000	R$ 1,9800	R$ 1.584,00
2	CONFECCAO DE FAIXA EM LONA 3 MT x 0,70 CM	MARCA PRÓPRIA	un	15,0000	R$ 69,9900	R$ 1.049,85
3	CONFECCAO DE FAIXA EM LONA 4mt x 0,80cm	MARCA PRÓPRIA	un	15,0000	R$ 99,9900	R$ 1.499,85
Valor total						**R$ 4.133,70**

O valor global da presente ata de registro de preços é de R$ 4.133,70 (quatro mil, cento e trinte e três reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 **(dez)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Gab. Prefeito	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.

Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Finanças	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
SubPrefeitura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Educação	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro
Sec. De Assistência Social e Programas	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

132	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
148	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
166	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.39.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUT. ENC. CENTRO REF EM SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022 a proposta da empresa **COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.120.619/0001-05, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal N° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 18 de janeiro de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA

CNPJ: 44.120.619/0001-05

Alceu Vieira Vardasca Neto

CPF n.º 028.181.051-61

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a empresa **GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA,** inscrita no CNPJ: 02.472.396/0002-86, estabelecido(a) à Rua das Palmeiras – 39 – QUADRA 10 LOTE 08 SALA 01 SETOR CENTRAL - Campestre de Goiás/GO, representado(a) neste ato por Cláudio Gonzales Ribeiro, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº º 7745426, e do CPF nº º 283.540.791-04, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CONFECCAO BLOCO BALANCETE DE METODOS CONTRACEPTIVOS TAMANHO A4 100 FOLHAS.	PROPRIA	un	200,0000	R$ 8,9900	R$ 1.798,00
2	CONFECCAO BLOCO CARTAO DE IMUNIZACAO DE ARQUIVO TAMANHO A4 100 FOLHAS	PROPRIA	un	500,0000	R$ 8,9900	R$ 4.495,00
3	CONFECCAO BLOCO DE CADASTRO INDIVIDUAL TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS	PROPRIA	un	500,0000	R$ 9,9800	R$ 4.990,00
4	CONFECCAO BLOCO DE CONTROLE DE PACIENTES EM CONSULTAS FORA DO MUNICIPIO TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS	PROPRIA	un	1000,0000	R$ 9,4900	R$ 9.490,00
5	CONFECCAO BLOCO DE LAUDOS DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS	PROPRIA	un	600,0000	R$ 9,4900	R$ 5.694,00
6	CONFECCAO BLOCO DE MAPA DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS	PROPRIA	un	600,0000	R$ 9,4900	R$ 5.694,00
7	CONFECCAO BLOCO DE PROCEDIMENTO DO ESUS TAMANO A4 PAGINAS 1-1 E 1-2 COM 100 FOLHAS	PROPRIA	un	300,0000	R$ 9,9900	R$ 2.997,00
8	CONFECCAO BLOCO DE PRONTUARIO MEDICO TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS	PROPRIA	un	600,0000	R$ 9,4900	R$ 5.694,00
9	CONFECCAO BLOCO DE VISITAS DOMICILIAR DO ESUS TAMANO A4 PAGINAS 1-1 E 1-2 COM 100 FOLHAS	PROPRIA	un	500,0000	R$ 10,9700	R$ 5.485,00
10	CONFECCAO CADASTRO INDIVIDUAL E SUS. BLOCOS 100X1	PROPRIA	un	500,0000	R$ 9,4900	R$ 4.745,00
11	CONFECCAO DE BLOCO DE RECEITUARIO SIMPLES 15x21CM COM 100 FOLHAS	PROPRIA	un	1200,0000	R$ 4,9800	R$ 5.976,00
Valor total						**R$ 57.058,00**

O valor global da presente ata de registro de preços é de R$ 57.058,00 (cinquenta e sete mil e cinta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 **(dez)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Gab. Prefeito	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Finanças	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
SubPrefeitura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Educação	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro
Sec. De Assistência Social e Programas	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

132	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
148	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
166	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.39.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUT. ENC. CENTRO REF EM SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022 a proposta da empresa **GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA,** inscrita no CNPJ: 02.472.396/0002-86, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal N° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 18 de janeiro de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA

CNPJ: 02.472.396/0002-86

Cláudio Gonzales Ribeiro

CPF nº º 283.540.791-04

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PORTARIA Nº. 026/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão, deste Município".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os Pregoeiros Titular, Suplente e Membros para comporem a Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão, deste Município:

Pregoeira Titular: NADIR DA SILVA

Pregoeira Suplente: HEMILY ALVES PEREIRA

Membro: EDSON FRIEDRICH

Membro:*LUCIENE MARIA NONATO DE SOUZA*

Membro: MICHELE MITIE SUZUKI DA ROCHA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 528/2022.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de janeiro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **GUIA TIPOALFA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.979.697/0001-48, estabelecido(a) à Avenida Couto Magalhaes - 220 - Centro - Nova Xavantina-MT, representado(a) neste ato por Alessandra Reis Silva, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 0523698-3- SJ/MT, e do CPF nº. 775.281.071-15, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CONFECCAO BLOCO DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO DO ESUS TAMANHO A4 PAGINAS 1-1 E 1-2 - COM 100 FOLHAS	própria	un	500,0000	R$ 11,0000	R$ 5.500,00
Valor total						**R$ 5.500,00**

O valor global da presente ata de registro de preços é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 **(dez)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Gab. Prefeito	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Finanças	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
SubPrefeitura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Educação	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro
Sec. De Assistência Social e Programas	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

132	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
148	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
166	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.39.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUT. ENC. CENTRO REF EM SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022 a proposta da empresa **GUIA TIPOALFA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.979. 697/0001-48, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal N° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 18 de janeiro de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA

CNPJ: 02.472.396/0002-86

Cláudio Gonzales Ribeiro

CPF nº º 283.540.791-04

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PORTARIA Nº. 027/2023

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Romeny Alves Xavier****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra. ***Romeny Alves Xavier***, portadora do RG nº. 2002511-4 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº.023.357.621-50, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19/01/ 2023, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de janeiro de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 02/2023 CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.02/2022

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 02/2023

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.02/2022

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

a) Hemograma Completo;

b) VDRL;

c) Glicemia

d) RX Coluna Lombar;

e) RX Tórax;

f) Audiometria Tonal;

g) Eletrocardiograma – ECG.

Cargo: **Professor (Pedagogia) – Comunidade Bom Jardim**

Lotação: **Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa – Zona Rural**

Tipo de Vaga: **Ampla Concorrência**

CL	Prot.	Nome	PF	Situação
7º	000159	DULCIELE FERREIRA DOS SANTOS	33,0	CLASSIFICADO

Cargo: **Professor (Pedagogia) – Nobres**

Lotação: **Município de Nobres – Zona Urbana**

Tipo de Vaga: **Ampla Concorrência**

CL	Prot.	Nome	PF	Situação
23º	007178	MARIANA VIEIRA DA SILVA	39,0	APROVADO
24º	006469	ATAIDE DA COSTA JUNIOR	39,0	APROVADO
25º	004992	ROSENIL GONÇALINA DOS REIS E SILVA	39,0	APROVADO
26º	004112	VINICIUS MIZUMOTO MEGA	39,0	APROVADO
27º	001935	JOSIANE XAVIER FERREIRA SILVA	38,5	CLASSIFICADO

Cargo: **Professor (Pedagogia) – Nobres**

Lotação: **Município de Nobres – Zona Urbana**

Tipo de Vaga: **Reservada a Pessoas Com Deficiência**

CL	Prot.	Nome	PF	Situação
5º	003753	ELIUDE DE ALMEIDA	30,0	APROVADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176

Nobres MT, 19 de janeiro de 2023

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjuge se casado)

C.P.F dos Pais.

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

Para receber salário família:

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número. **HHHHHhhHHhhhhhhhhhhhhhhhhhHhhhhhhherwewpireporpoipr-rlçrlçrlrlrlçeçlrg**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/_____

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº._____,e do CPF. nº._____,residente a Rua/Av._____na Cidade de_____Estado de _____DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT,_____/_____/_____

_____

Nome:

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Data de nascimento: CPF:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo Efetivo.

( ) Nomeação para cargo de Confiança.

( ) Assinatura de Contrato por tempo determinado.

( ) Entrada em exercício – ( ) FG:_____

_ ( ) CD: _____

( ) Término de gestão ou mandato

( ) Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: ( ) SIM ( ) NÃO

MEU(S) DEPEDNDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

( ) SIM ( ) NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior

18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart. livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	**17**	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	**18**	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	**18**	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas pó Privadas, no Brasil ou no Exterio**r.**

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT,_____/____/_____

_____

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:

CARGO:

NUMERO RG:

NUMERO CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT ,___/___/____.

_____ _____

Séc. Mun. Administração Ass. Do Médico c/CRM

PORTARIA Nº. 029/2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Jocynil de Jesus****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º.– Nomear a Sra.***Jocynil de Jesus***, portadora do RG nº. 4182332 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 481.799.901-25, para o cargo em comissão de Coordenador de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/01/2023 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de janeiro de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **A F GRAFICA EIRELI,** inscrita no CNPJ: 30.657.865/0001-96, estabelecido(a) à Avenida dos Uirapurus – 533 -SALA 01 CENTRO - Nova Mutum/MT, representado(a) neste ato por Fabiana da Silva Gomes, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 2446366-3 SEJSP-MT **e do CPF nº** 047.574.271-07, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CONFECCAO EM CAIXA EM MDF TAMANHO 25X 15X 5CM PERSONALIZADA EM ATE 6 CORES.	PROPRIA	un	200,0000	R$ 10,8100	R$ 2.162,00
Valor total						**R$ 2.162,00**

O valor global da presente ata de registro de preços é de R$ 2.162,00 (dois mil, cento e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 **(dez)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Gab. Prefeito	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Finanças	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
SubPrefeitura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Educação	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro
Sec. De Assistência Social e Programas	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

358	11.001.13.392.0016.2052. 3.3.90.39.1.500.0000000	GABINETE DO SECRETARIO * VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * MANUTENCAO E ATIVIDADE DO FUNDO CULTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022 a proposta da empresa **A F GRAFICA EIRELI,** inscrita no CNPJ: 30.657. 865/0001-96, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal N° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 18 de janeiro de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

A F GRAFICA EIRELI

CNPJ: 30.657.865/0001-96

Fabiana da Silva Gomes

CPF nº 047.574.271-07

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PORTARIA Nº. 028/2023

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Jocynil de Jesus****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º.– Exonerar a Sra.***Jocynil de Jesus***, portadora do RG nº. 4182332 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 481.799.901-25, do cargo em comissão de Coordenador de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2023 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de janeiro de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

DECRETO Nº. 011/2023

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1 de janeiro de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória n.º 1.143 de 12 de dezembro de 2022, DOU de 31/12/2022, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1 de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nobres/MT, será de **R$ 1.302,00** (um mil e trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o seu valor horário a R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1 de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 302,00 (um mil e trezentos reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI- NOBRES.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de **01/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 23 de janeiro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 030/2023

*"Dispõe sobre a Exoneraçãopor "****Causa Mortis"*** *do Sr.* ***Moises Marine Moitto,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por "*Causa Mortis*" do Sr. ***Moises Marine Miotto***, portador do RG nº. 08587094 SESP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº 314.261.581-49, do cargo efetivo de Vigia lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nobres MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de janeiro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01/2022

Fica rescindido a partir de 25 de Janeiro de 2023, o Contrato Temporário nº 0**1/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a**

Sra. Lia Mara dos Santos Ferraz – Visitador SUAS 40 HS,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 24 de Janeiro de 2023.

16º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 043/2018

16º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 043/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2018, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8. 666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6707/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 043/2018 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 6707/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 043/2018 decide celebrar este termo aditivo de valor referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2021 por quilometragem e veículo com a Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000 decide celebrar este termo aditivo de prazo

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (meses) meses a partir do termino de vigência do termo aditivo em 30/12/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 671/2022

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 043 2018 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA**,

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

PORTARIA N° 015 / 2.023. DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO CARNAVAL PANTANEIRO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – "BANANA FOLIA" A SER REALIZADO NOS DIAS 18 A 20 DE FEVEREIRO DE 2.023 E DÁ

PORTARIA N° 015 / 2.023.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO CARNAVAL PANTANEIRO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – "BANANA FOLIA" A SER REALIZADO NOS DIAS 18 A 20 DE FEVEREIRO DE 2.023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e,

Art. 1º - Constitui a seguinte comissão para sob a presidência do primeiro e vice o segundo designado, organizar e delimitar normas referente ao **CARNAVAL PANTANEIRO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - BANANA FOLIA A SER REALIZADO NOS DIAS 18 A 20 DE FEVEREIRO DE 2023**, promovida por esta Prefeitura:

- THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

- JOSÉ EUGÊNIO A. MACIEL

- OTARCI NUNES DA ROSA

- STEFANNE CAROLYNNE PEREIRA SILVA

- GONÇALINA EVA ALMEIDA DE SANTANA

- PAULO ROBERTO DE FIGUEIREDO

- MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA

- JODIRCE GONÇALINA FARIA MIRANDA PRADO

- AIRTON CONCEIÇÃO DE ARRUDA

- HELADIO MENDES DE CAMPOS MACIEL

- LEILA LUCIA MARTINS DE MELO- VEREADORA

-ARILDO DA SILVA CARVALHO

Art. 2º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de janeiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DO ENSALAMENTO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

A Senhora **Cristiane Mecabo Salmoria**,Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 472 de 22 de dezembro de 2022, no uso de suas prerrogativas legais, e

Considerando a necessidade de conhecer antecipadamente o horário e o local da realização das provas objetivas, visando facilitar a organização e a recepção dos(as) candidatos(as), conforme estabelece o Anexo IV do cronograma dos trabalhos;

RESOLVE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Anexo I deste Edital Complementar apresenta o rol dos(as) Candidatos(as) por escolaridade e sala as quais realizarão as provas.

1.2. Candidatas lactantes requereram condição especial de atendimento no dia da prova, e aparecem com os nomes destacados em negrito, e deverão levar responsável para cuidar da criança.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A Prova Objetiva que trata o Edital de Abertura será realizada na data de **29 de janeiro de 2023 na Escola Municipal Ernesto Neiverth**, sito à Rua Manoel Messias de Oliveira, **turno da manhã**.

2.2. Os portões da Escola abrir-se-ão às **7h30min para a recepção dos(as) candidatos(as) e fechar-se-ão impreterivelmente às 7h50min**, após o fechamento dos portões, nenhum(a) candidato(a) poderá adentrar nos locais de prova.

2.3. Após decorridas duas horas de prova, os(as) candidatos(as) poderão sair da sala portando o caderno de questões, desde que, dirijam-se em si-

lêncio diretamente ao portão, sem fazer uso de sanitários, bebedouros ou lavatórios.

2.4. Não haverá entrega de cadernos de questões posteriormente.

2.5. Os 03 (três) últimos candidatos(as) deverão assinar a ata de ocorrência e deixar a sala de provas juntos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A **Prova Subjetiva** terá início às 13h e será avisado em sala, o local a ser realizada.

Nova Bandeirantes MT, 24 de janeiro de 2023.

Cristiane Mecabo Salmoria

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 472 de 22 de dezembro de 2022

ANEXO I

ROL DO ENSALAMENTO

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**VAGA**	**SALA**
2558	ADAILTON FERREIRA BATISTA JUNIOR	Viveirista (Sec. Agricultura) - SEDE	Sala 1
2469	ADEMIR DA SILVA	Jardineiro (Sec. Urbanismo) - SEDE	Sala 1
3178	ADILSON TELES BEZERRA	Vigia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 1
2460	ADRIANA ADÃO BENTO	Zeladora (Sec. Saúde) - Paraíso do Norte	Sala 1
3164	ADRIANA DA SILVA CUNHA	Nutrição / Merendeira (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 1
2517	ADRIANA DA SILVA SANTOS	Gari (Sec. Urbanismo) - SEDE	Sala 1
2522	ADRIANA REGINA DOS SANTOS	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 1
2370	ADRIANO ARAUJO GALLO	Saneamento (Sec. Agricultura) - SEDE	Sala 1
2986	ADRIANO HEBERLE	Operador de Retroescavadeira + CNH B (Sec. Agricultura) - SEDE	Sala 1
3082	ALDENIR DOS SANTOS	Nutrição / Merendeira (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 1
3156	ALINE ALVES CRAVEIRO	Cozinheira (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 1
2477	ALUIZIO MARIANO DA SILVA	Pá Carregadeira + CNH B (Sec. Infraestrutura e Transportes) - Japuranã	Sala 1
2339	ANA CLÁUDIA MAIA LIMA	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 1
2490	ANA PAULA BERKEMBROCK BIAZOTTO	Serviços Gerais (Sec. Assistência Social)	Sala 1
3004	ANA PAULA LEVERENTZ ABREU	Nutrição / Merendeira (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 1
3133	ANDERSON LUIZ DE ANDRADE	Gari (Sec. Urbanismo) - SEDE	Sala 1
2409	ANDREIA APARECIDA BATISTA	Zeladora (Sec. Administração) - SEDE	Sala 1
2984	ANDRESSA BERTUOL	Zeladora (Sec. Administração) - SEDE	Sala 1
2470	ANDRESSA FERNANDES DIAS	Serviços Gerais (Sec. de Esportes e Lazer) - Japuranã	Sala 1
3084	ANGELA PAULA BARROS	Zeladora (Sec. Saúde) - Paraíso do Norte	Sala 1
3144	ANGELITA RODRIGUES LEITE	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 1
2515	ANTONIO CARLOS FERNANDES	Motorista Escolar + CNH D (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 1
3129	APARECIDO FERNANDES DE SOUZA	VIGIA (Sec. Saúde) - Japuranã	Sala 1
2423	CAETANO LUCENA DOS SANTOS	Zeladora (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 1
2550	CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA	Vigia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 1
2347	CARMEM LUCIA FERNANDES DOS SANTOS	Serviços Gerais (Sec. de Esportes e Lazer) - SEDE	Sala 1
3184	CELI CORREA DE OLIVEIRA LEAL	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 1
2350	CLARA CONJIU DA SILVA	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 1
2701	CLAUDEMIR CORDEIRO	Motorista Escolar + CNH D (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 1
3128	CLAUDINEI CARNEIRO	Pedreiro (Sec. Urbanismo) - SEDE	Sala 1
2524	CLEONICE BATISTA DA SILVA GALINDO	Cozinheira (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 2
2358	CRISTIANO ALVES ROCHA	Motorista Escolar + CNH D (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 2
2390	DAMIÃO DA COSTA	Gari (Sec. Urbanismo) - SEDE	Sala 2
2601	DANIEL DA SILVA TEIXEIRA	Operador de Trator de Pneu + CNH B (Sec. Urbanismo) – SEDE	Sala 2
2632	DANIELA REGINA DA SILVA	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 2
2548	DANIELE CRISTINA MORGAN DOS SANTOS	VIGIA (Sec. Saúde) – Japuranã	Sala 2
2771	DARCI ANTONIO VICENTIN	Motorista de Ambulância + CNH C (Sec. Saúde) – SEDE	Sala 2
2361	DEBORA DENISE BARANOSKI	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 2
2435	DENIZE COSTA VIESBA	Serviços Gerais (Sec. de Esportes e Lazer) – Japuranã	Sala 2
2556	DIEISON JACKSON MARTINS DA SILVA	Tratorista + CNH B (Sec. Agricultura) - SEDE	Sala 2
2341	DIENE APARECIDA DE OLIVEIRA	Nutrição / Merendeira (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 2
2910	DIONE DA ROCHA DIAS	Vigia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 2
3079	DIRCEU COSTA	Serviços Gerais (Sec. de Esportes e Lazer) - SEDE	Sala 2
2726	DOUGLAS RICARDO MAY	Gari (Sec. Urbanismo) – SEDE	Sala 2
3160	ELAINE ANDRADE DA SILVA	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 2
2519	ELAISA COUTINHO PRESTES	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 2
3172	ELENI MASSOCATO MARTINS	Serviços Gerais (Sec. Assistência Social)	Sala 2
3185	ELIANE APARECIDA NEVES SCHMIDT	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 2
2331	ELIENE B SOUSA	Cozinheira (Sec. Saúde) – SEDE	Sala 2
3066	ERCULES DE SOUZA BORGES	Motorista de Ambulância + CNH C (Sec. Saúde) – SEDE	Sala 2
2530	ERONIDES CAMARGO SANTANA	Motorista Escolar + CNH D (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 2
2433	FABIANA APARECIDA DE MELO MARTINS	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 2
2384	FABIOLA FERREIRA NEIVERTH	Zeladora (Sec. Administração) – SEDE	Sala 2
3151	FABRICIO DA SILVA	Serviços Gerais (Sec. Infraestrutura e Transportes) – SEDE	Sala 2
2864	GEOVANE FERREIRA DE LIMA	Gari (Sec. Urbanismo) – SEDE	Sala 2
2420	GERONIMO RODRIGUES	Vigia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 2
2434	GEUMA PEREIRA MARTINS	Serviços Gerais (Sec. Agricultura) - SEDE	Sala 2
2484	GEVERSON LINO DOS SANTOS	Vigia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 2
3163	GLEICIANE DO NASCIMENTO MARQUES	Zeladora (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 2
2333	HELIO RODRIGUES DA SILVA	Motorista de Caminhão + CNH C (Sec. Infraestrutura e Transportes) - SEDE	Sala 2
3081	HEZRON ABNER PEREIRA CANDIDO	Motorista de Caminhão + CNH C (Sec. Infraestrutura e Transportes) - SEDE	Sala 3
2504	HOSANA CINTIA DIONISIO DA SILVA SANTOS	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 3
2467	ISADORA PINHEIRO RODRIGUES DOS SANTOS	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 3
3053	IVO DA COSTA	Vigia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 3
2429	IZAU SILVIANA DE CASTRO	Zeladora (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 3
3147	JAQUELINE DE ANDRADE SANTANA LOPES	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 3
2773	JAQUELINE SIQUIERE DA SILVA	Serviços Gerais (Sec. de Esportes e Lazer) - Japuranã	Sala 3
3064	JEISIELI ALANA NOCHELLI	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 3

3197	JOANA OLIVEIRA SANDES DE LIMA	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 3
2461	JOÃO CORNELIO DA SILVA RODRIGUES	Motorista de Ambulância + CNH C (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 3
2492	JOÃO PAULO B. BIAZOTTO	Vigia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 3
2508	JOÃO VICTOR DA SILVA DIAS	Saneamento (Sec. Agricultura) - Paraíso do Norte	Sala 3
2395	JOEL ALVES DOS SANTOS	Vigia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 3
2624	JOELDER DUPIM RODRIGUES	Motorista de Ambulância + CNH C (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 3
2380	JONATAS DA SILVA MOREIRA	Serviços Gerais (Sec. Agricultura) - SEDE	Sala 3
2559	JORDÂNIA SANTOS SOUSA	Zeladora (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 3
3110	JULIANE MAY CARNEIRO	Cozinheira (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 3
2471	KEITIELE DE MELLO	Lavador de Carro (Sec. Educação) - Zona Urbana	Sala 3
2451	LEILA KAUANA MARCADELLA SOARES FERREIRA	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 3
2849	LIRIANY CAROLINI SANTANA DA SILVA	Nutrição / Merendeira (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 3
3047	LISETE CARVALHO TOLEDO	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 3
2417	LUCAS DE MORAIS DOMINGUES	Saneamento (Sec. Agricultura) - SEDE	Sala 3
2413	LUCIANA ALVES DOS SANTOS SILVA	Serviços Gerais (Sec. Assistência Social)	Sala 3
2526	LUCIANA DA SILVA ASSIS	Nutrição / Merendeira (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 3
2733	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 3
2532	LUCIANO DOTA DE AZEVEDO	Serviços Gerais (Sec. Agricultura) - SEDE	Sala 3
3124	LUCINEIDE ALVES PENA	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 3
3052	LUCIRENE SECONELLI DEL NERO	Nutrição / Merendeira (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 3
2518	LUDIMILA FERNANDA MACHADO	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 3
2400	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	Operador de Retroescavadeira + CNH B (Sec. Agricultura) - SEDE	Sala 3
2372	MABIANIA CORREA LIMA	Zeladora (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 4
3063	MARCOS ROGÉRIO DA SILVA ASSIS IUTES	Motorista Escolar + CNH D (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 4
2968	MARCUS ANTONIO HONORATO PEREIRA	Motorista de Ambulância + CNH C (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 4
2346	MARIA CILENE RODRIGUES GOMES	Zeladora (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 4
2427	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	Zeladora (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 4
2357	MARIA DILVA DOS SANTOS	Zeladora (Sec. Saúde) - Paraíso do Norte	Sala 4
2740	MARLENE LEITE DOS SANTOS	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 4
2344	MARLUCE ALVES DA SILVA	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 4
3101	MELQUISEDEC RODRIGUES HABOWSKI	Motorista de Caminhão + CNH C (Sec. Infraestrutura e Transportes) - SEDE	Sala 4
2394	NATALYE APARECIDA SANT'ANA	Saneamento (Sec. Agricultura) - SEDE	Sala 4
3141	NEIDE HOBOLD	Serviços Gerais (Sec. Assistência Social)	Sala 4
2407	NELSON PINHEIRO	Motorista de Ambulância + CNH C (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 4
3195	NEREIDE RODRIGUES LEITE	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 4
2431	NILVANIA FRANCIOLI	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 4
2946	OBERTINO GONCALVES DE AMORIM	Motorista Escolar + CNH D (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 4
2560	PATRICIA DE ALMEIDA SILVA	Zeladora (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 4
2345	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS	Zeladora (Sec. Administração) - SEDE	Sala 4
2335	PATRICIA NORONHA DE SOUZA	Zeladora (Sec. Administração) - SEDE	Sala 4
2514	PATRÍCIA TONIOLO	Nutrição / Merendeira (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 4
2858	PAULO CESAR DA SILVA POMPEU	Gari (Sec. Urbanismo) - SEDE	Sala 4
2591	PAULO FERREIRA DE LIMA	Viveirista (Sec. Agricultura) - SEDE	Sala 4
2359	QUITERIA ALVES DA CONCEIÇÃO DE MENDONÇA	Zeladora (Sec. Administração) - SEDE	Sala 4
2338	RAYSSA COSMO DA SILVA	Zeladora (Sec. Administração) - SEDE	Sala 4
2809	REGIANE DE SOUZA GALLO DOS SANTOS	Nutrição / Merendeira (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 4
2753	RODRIGO DA SILVA	Pá Carregadeira + CNH B (Sec. Infraestrutura e Transportes) - Japuranã	Sala 4
2520	ROGER CORSETTI RODRIGUES	Operador de Retroescavadeira + CNH B (Sec. Urbanismo) - SEDE	Sala 4
3093	ROGERIO LIMA VIEIRA	Motorista de Ambulância + CNH C (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 4
2649	RONEILTON FERREIRA GOMES	Motorista de Ambulância + CNH C (Sec. Saúde) - Japuranã	Sala 4
2392	ROSANA CAMARGO DA SILVA	Saneamento (Sec. Agricultura) - Japuranã	Sala 4
2843	ROSANE TERESINHA BELONI	Cozinheira (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 4
2430	ROSILEIA DE CASTRO LIMA DOS ANJOS	Cozinheira (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 5
3103	ROSIMAR LAGES DOS SANTOS	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 5
2405	ROSNEI CAMARGO DA SILVA	Gari (Sec. Urbanismo) - Japuranã	Sala 5
2553	RUBENS ALVES DE SOUZA	Serviços Gerais (Sec. Agricultura) - Paraíso do Norte	Sala 5
3198	SABRINA SANTOS JANUARIO	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 5
2505	SAMANTHA MANN ROECKER	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 5
2969	SILMARA DE FATIMA MARTINS SALAPATA	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 5
3044	SILVANA DA SILVA TEIXEIRA	Zeladora (Sec. Administração) - SEDE	Sala 5
3186	SILVIA MARIA SOUZA CATUZZO	Motorista Escolar + CNH D (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 5
3104	SIMONE FELIX DE LIMA DE OLIVEIRA	Zeladora (Sec. Administração) - SEDE	Sala 5
2865	SOCORRO GOMES FERREIRA	Gari (Sec. Urbanismo) - SEDE	Sala 5
3038	SOLANGE RODRIGUES LEITE	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 5
3021	TAINARA DA SILVA FERRO	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 5
3142	TATIANY ESTEFANY DE OLIVEIRA	Nutrição / Merendeira (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 5
2708	VALDAIR FRANCISCO JOSÉ DE SÁ	Vigia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 5
2557	VALDEMIR DE SOUZA	Motorista Escolar + CNH D (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 5
2906	VALDENICE CASSIMIRO DA SILVA	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 5
2912	VALQUIRIA CASSIMIRO DA SILVA	Vigia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 5
2908	VANDERLEI JOSE DOS SANTOS	Saneamento (Sec. Agricultura) - Paraíso do Norte	Sala 5
2688	VANUSA APARECIDA MESSIAS TEIXEIRA	Zeladora (Sec. Saúde) - Três Cinco	Sala 5
2459	VILMA SIMÃO DE OLIVEIRA	Zelador (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 5
2534	VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO	Zeladora (Sec. Administração) - SEDE	Sala 5
2614	WAGNER PEREIRA DE MELO DE OLIVEIRA	Saneamento (Sec. Agricultura) - Japuranã	Sala 5
2450	WALBER RAMOS DE QUEIROS	Vigia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 5
2999	WANDIR FERREIRA DA CRUZ	Motorista de Caminhão + CNH C (Sec. Urbanismo) - SEDE	Sala 5
2932	WASHINGTON BOAVENTURA	Motorista Escolar + CNH D(Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 5
2493	WILSON MENDES BARRANCO	Vigia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 5

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Nº INSC	CANDIDATO	VAGA	SALA
2426	ADRIELE RODRIGUES LOPES	Agente Administrativo (Sec. Assist. Social)	Sala 6
2568	ALESSANDRA KRETSCHMER	Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 6

2391	ALZENIR CANDIDO DOS SANTOS	Agente Administrativo (Sec. Assist. Social)	Sala 6
3067	ANA CRISTINA SOARES KNAPIK	Agente Administrativo (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 6
2555	ANA JÚLIA FILIPOSKI KRACHESKI	Agente Administrativo (Sec. Assist. Social)	Sala 6
3003	ANA PATRÍCIA DE ASSIS LIMA	Agente Administrativo (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 6
2367	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	Monitor (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 6
2533	ANDERSON MOURA RAMPAZZO	Técnico em Radiologia (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 6
3056	ANDRE CAVALHER CHIANESI	Técnico em Radiologia (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 6
3150	BRISA NATASHA SILVA COSTRA	Agente Administrativo (Sec. Saúde) - Paraíso do Norte	Sala 6
2438	BRUNA GABRIELE DE SOUZA MEIRA	Monitor (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 6
2545	BRUNO JOSE FLORENCIO PRETTI	Agente Administrativo (Sec. Agricultura) - SEDE	Sala 6
2446	CARLA LAIANE RODRIGUES GOMES	Agente Administrativo (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 6
2791	CLARICE DE FÁTIMA VIEIRA	Monitor (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 6
2991	CLEIDE BARBOSA	Monitor (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 6
2511	CLEUZELI BENTO CIRINO	Agente Administrativo (Sec. Administração) – SEDE	Sala 6
2406	CLEVERSON LIMA DA SILVA	Operador de Escavadeira Hidráulica PC + CNH C (Sec. Agricultura) - SEDE	Sala 6
2539	CRISTIANE CORREA LIMA	Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 6
3122	CRISTIANE DOS SANTOS TANAKA	Monitor (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 6
2397	DAIANA PATRICIA RHODEN	Agente Administrativo (Sec. Agricultura) - SEDE	Sala 6
2348	DANIEL FELIPE GOMES RIBEIRO	Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 6
2847	DEISE USINGER SCHEIBE	Agente Administrativo (Sec. Administração) - SEDE	Sala 6
3157	EDIANE MACHADO	Agente Administrativo (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 6
3183	EDILEUZA APARECIDA NEVES SCHMIDT	Monitor (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 6
3041	ELAINE APARECIDA ALMEIDA RIBEIRO TORRES	Monitor (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 6
3125	ELIANE DE FATIMA ULCHAK	Agente Administrativo (Sec. Administração) - SEDE	Sala 6
2623	ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA	Agente Administrativo (Sec. Agricultura) - SEDE	Sala 6
2596	ELIMARA CLAUDIA RODRIGUES DE LIMA	Agente Administrativo (Sec. Saúde) - Paraíso do Norte	Sala 6
3076	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	Agente Administrativo (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 6
3175	ÉRICA FERNANDA RIBEIRO	Agente Administrativo (Sec. Urbanismo) - Japuranã	Sala 6
2388	ERICA VIRGINIA DE LIMA FERREIRA DA SILVA ZIOTTI	Monitor (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 7
3097	ESTEFANI DE OLIVEIRA BENTO	Agente Administrativo (Sec. Saúde) - Paraíso do Norte	Sala 7
2521	ESTELLA KAROLINE DA SILVA FERNANDES	Agente Administrativo (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 7
2336	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	Agente Administrativo (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 7
3161	FLAVIANE FERREIRA SOARES WEYH	Agente Administrativo (Sec. Agricultura) - SEDE	Sala 7
2552	FRANCIELE RIBAS DUTRA	Monitor (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 7
2956	GABRIELA LUZIA FABRIS DA SILVA	Monitor (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 7
2857	GABRIELA PEREIRA DA SILVA	Agente Administrativo (Sec. Assist. Social)	Sala 7
2455	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	Monitor (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 7
2386	GLENDA MARTA RAMOS TAVARES DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - Japuranã	Sala 7
2337	HENRIQUE BENTO PACHECO	Agente Administrativo (Sec. Administração) - SEDE	Sala 7
3073	HIRAMAIA NÓBREGA NIYA	Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 7
2334	JEFERSON RIBEIRO IUTES	Operador de Escavadeira Hidráulica PC + CNH C (Sec. Agricultura) - SEDE	Sala 7
3036	JENIFFA TEOBALDO LEITE	Agente Administrativo (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 7
2732	JESIELE FABEM	Agente de Fiscalização (Sec. Finanças) - SEDE	Sala 7
2452	JHONATA GABRIEL ALCANTARA MENDES XAVIER	Auxiliar Odontológico (Sec. Saúde) - Paraíso do Norte	Sala 7
2938	JOILDA OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA	Monitor (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 7
2598	JOSIANE ALVES VIEIRA PIRES	Agente Administrativo (Sec. Saúde) - Japuranã	Sala 7
3102	JOSIANE DE JESUS AMORIM	Auxiliar Odontológico (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 7
2844	KAMILLY MACEDO RONQUIGALI	Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 7
2474	KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA LEITE	Agente Administrativo (Sec. Saúde) - Japuranã	Sala 7
2383	LAIS DOS SANTOS	Agente Administrativo (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 7
2355	LAISA MENIN	Técnico em Radiologia (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 7
3113	LIDIA CRISTTINA FRANCELINA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo (Sec. Assist. Social)	Sala 7
2702	LOIANE MARQUES POGIAN	Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 7
2642	LORRANI LOURENÇO PEREIRA	Agente Administrativo (Sec. Administração) - SEDE	Sala 7
3031	LORRANY APARECIDA FABRIS	Auxiliar Odontológico (Sec. Saúde) - Japuranã	Sala 7
3011	LUCIANA LUCIA DA DILVA NICOLA	Agente Administrativo (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 7
2447	LUCIANA MOTA FERREIRA DA SILVA	Monitor (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 7
3139	LUCIANE PIMENTA	Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - Paraíso do Norte	Sala 7
2491	LUCIMAR DA SILVA RONDON	Monitor (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 8
2368	LUSIENE RODRIGUES DO NASCIMENTO BRITO	Agente Administrativo (Sec. Saúde) - Paraíso do Norte	Sala 8
3077	LUZIA DE JESUS OLIVEIRA	Agente Administrativo (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 8
2381	LUZIA VIVIANI MENDES PINTO	Agente Administrativo (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 8
3054	LUZIMAR MESSIAS TEIXEIRA	Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - Três Cinco	Sala 8
2916	MAIARA VITORIA DE CASTRO SOUZA	Agente Administrativo (Sec. Saúde) - Paraíso do Norte	Sala 8
2850	MARCIA ROSANA RAMOS DA SILVA	Agente Administrativo (Sec. Agricultura) - Japuranã	Sala 8
3152	MARIA CELIA DOS SANTOS ROSA	Técnico em Radiologia (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 8
2495	MARIA DE FATIMA ALEXANDRINO	Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 8
2369	MARIA SELMA DE ARAUJO PONTES	Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 8
3140	MARINEZ APARECIDA MARCULINO	Monitor (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 8
2507	MARLENE ALVES DE SOUZA	Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 8
2901	MEIRE APARECIDA NUNES MEDEIROS	Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 8
2977	MEIRIELLY MOURA DA SILVA	Monitor (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 8
3070	MILENA FRANÇA CRISTO	Agente Administrativo (Sec. Saúde) - Japuranã	Sala 8
2925	MIRIANE BOAVENTURA LISBOA	Agente de Fiscalização (Sec. Finanças) - SEDE	Sala 8
2903	NAELI LISBOA DA GAMA	Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - Japuranã	Sala 8
2926	NAIMERE MAURA MILLNITZ	Monitor (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 8
2509	NILSA DE LIMA	Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 8
2992	OSMIRELLY LEITE DE OLIVEIRA	Monitor (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 8
3162	PATRICIA ALESSANDRA DE ALMEIDA	Agente Administrativo (Sec. Urbanismo) - SEDE	Sala 8
3126	PATRÍCIA MARIA DA CRUZ	Monitor (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 8
2398	PAULA ADRIANA MORAES	Agente Administrativo (Sec. Agricultura) - SEDE	Sala 8

2441	PAULA GABRIELA BLAU DIONISIO	Monitor (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 8
3078	PAULA REGINA PATRICIO	Auxiliar Odontológico (Sec. Saúde) - Paraíso do Norte	Sala 8
2454	PRISCILA GUIMARÃES DE ALMEIDA ALVES	Monitor (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 8
2892	RAIANI NATALIA PORFIRIO	Monitor (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 8
2706	RAILSON DA SILVA LIMA	Agente Administrativo (Sec. Finanças) - SEDE	Sala 8
2488	RAQUEL DA SILVA ANTONIO	Agente Administrativo (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 8
2541	RENAN NICANOR MARTINS	Operador de Escavadeira Hidráulica PC + CNH C (Sec. Agricultura) - SEDE	Sala 8
2501	RENATA FABRICIA ANUTO DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 9
2499	RODNEY GARCIA	Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 9
2760	RONALDO FRANCISCO DOS ANJOS	Operador de Escavadeira Hidráulica PC + CNH C (Sec. Agricultura) - SEDE	Sala 9
2440	ROSANA APARECIDA DIAS	Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - Japuranã	Sala 9
2393	ROSANGELA COSTA DE ARAUJO DOS SANTOS	Agente Administrativo (Sec. Assist. Social)	Sala 9
2764	ROSEANE SANDES DE LIMA	Agente Administrativo (Sec. Assist. Social)	Sala 9
2472	SHEYLA CRISTINA DOS ANJOS CAVALCANTE	Técnico em Radiologia (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 9
3201	SILMARA DE MELLO SILVA	Agente Administrativo (Sec. Agricultura) - SEDE	Sala 9
2523	SIMONI DE MELO DA SILVA	Agente Administrativo (Sec. Administração) - SEDE	Sala 9
3167	SOLANGE ANTUNES BORGES	Agente Administrativo (Sec. Administração) - SEDE	Sala 9
2810	TATIANE LOURENÇO CAMARGO DIAS	Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 9
2445	TEREZINHA PINHEIRO	Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 9
2403	THAYSLA CAMILI LOPES SILVA	Agente Administrativo (Sec. Assist. Social)	Sala 9
2867	VALDIVINA SILVA PORFIRIO	Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 9
3025	VANDERLEIA DE AGUIAR VERLY	Monitor (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 9
2772	VERA LUCIA ULCHAK	Agente Administrativo (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 9
2353	VERONICA ANTONELLI BORDIGNON	Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 9
2853	VERONICA DA SILVA GOMES	Monitor (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 9
2410	VIVIANE LOPES DO VALE	Monitor (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 9
2416	WILLIAN INÁCIO DA SILVA	Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 9

NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	VAGA	SALA
3026	ADRIELLY BINDANDI ROCHA	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 10
2362	ALESSANDRO ALVES DE AQUINO	Professor Habilitação em Língua Portuguesa (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 10
2443	ANA LÚCIA BABOSA DA SILVA	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 10
2712	ANA MARIA GOMES RIBEIRO	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 10
2531	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 10
3058	ANDRÉIA RODRIGUES BUFOLLO	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 10
2379	ANDRYELLE CAROLINE MARQUES RIBEIRO	Enfermeiro (Sec. Saúde) - Japuranã	Sala 10
2396	ANGÉLICA ANACLETO DE MELO CORREIA	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 10
3042	ANGELICA MARIA DA COSTA MIRANDA FERREIRA	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 10
2761	ANNY CAROLONE BELLEZE	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 10
2462	AUDA PATRICIA LIMA DE MIRANDA	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 10
2538	BARBARA TOMAZELI SOUZA ROSSI	Professor Habilitação em Língua Estrangeira (Inglês) (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 10
2743	BEATRIZ CORREA HABOWSKI	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 10
2349	BRUNA PATRÍCIA DIAS SUTIL	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 10
2747	CATIA DE JESUS SOBRINHO BELILA	Professor Habilitação em Ed. Física (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 10
2930	CELI CAETANO DE ANDRADE OLIVEIRA	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 10
3148	CLAUDETE BARBOSA DA SILVA CAMPOS	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 10
2498	CLAUDIANE FERNANDES DA SILVA DE MELLO	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 10
2442	CLEIDIVANE LEMES DA SILVA FABRIS	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 10
2879	CLEUDINEIA DE OLIVEIRA SELLA	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 10
2342	CRISTINA ALVES DE LIMA	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 10
2537	DAIANE RODRIGUES MARQUES PEREIRA DUARTE	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 10
2385	DEISI KIRSCHNER BORMANN	Professor Habilitação em Geografia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 10
2421	DGHENIFER TEODORO FERREIRA	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 10
2487	DIRSON FILHO NOGUEIRA BOREGIO	Professor Habilitação em Ciências (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 10
2436	EDIMAIRA TESSARO FRINHANI	Nutricionista (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 10
2854	ELAINE DE JESUS	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 10
2356	ELAINE MAY BAIOCHO	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 10
2408	ÉLCIO AMÂNCIO DA SILVA	Professor Habilitação em Língua Portuguesa (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 10
2529	ELIANE PEREIRA DA SILVA	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 10
2551	ELISA BUENO DA SILVA	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 11
2377	ELIVANIA SOUSA BORGES	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 11
2483	ELIZEU DELLA ROSA	Fisioterapeuta (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 11
2489	ELLEN DOANE TEODORO LUIZ	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 11
2546	ELUIZA DA SILVA	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 11
2902	EULALIA DA SILVA RUSSI FERREIRA	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 11
3051	EVELLEN JESUS SANTOS	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 11
2953	FÁBIO KUNZ DA SILVA	Psicólogo (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 11
2422	FÁTIMA DE FÚCIO AMÂNCIO DA SILVA	Professor Habilitação em Língua Portuguesa (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 11
3149	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO	Enfermeiro (Sec. Saúde) - Japuranã	Sala 11
2564	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	Professor Habilitação em Ciências (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 11
2549	GEISIELE PEREIRA BORGES	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 11
3194	GRACIELA APARECIDA RODRIGUES FELIPES	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 11
2995	GREIDIELLE FACCO PAULINO	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 11
2609	ILIELMA DOS SANTOS DE PAULA	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 11
2478	JEFTE OLIVEIRA DA SILVA	Professor Habilitação em Matemática (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 11
2528	JOAO SOARES DOS SA	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 11
2411	JOSEANE PEREIRA GONÇALVES	Professor Habilitação em História (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 11
3029	JUCIANE CARLOS DA SLVA MAYER	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 11
2945	JULIANA DE MELO MARTINS	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 11
2828	JULIANA TOMIATO ROPELE	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 11

2449	KEILA ALCANTARA ROCHA	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 11
2374	KEILA PAULA DA SILVA	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 11
2919	LAUDENICE FERREIRA DA SILVA	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 11
2512	LEANDRO DA SILVA TOMAZ	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 11
2848	LEANDRO MATEUS DE OLIVEIRA	Professor Habilitação em História (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 11
2540	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 11
2845	LEILA ALI DARWICHE	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 11
2475	LEILA PEREIRA GREGOSKI	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 11
2439	LENICE CIRINO DE OLIVEIRA	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 11
2542	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 12
2354	LETICIA RAFAELA FREITAS DE FRANÇA	Enfermeiro (Sec. Saúde) - Paraíso do Norte	Sala 12
2527	LIDIANE MEINHART PIT	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 12
2544	LILIAN MARIA NUNES DE SOUSA	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 12
2371	LUCAS DOS SANTOS NASCIMENTO	Psicólogo (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 12
2525	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 12
2485	LUCIENE FERREIRA	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 12
2360	LUCILENE CORDEIRO DE ALMEIDA	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 12
2437	MARCIANE RINALDI	Educador Físico (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 12
2837	MARIA APARECIDA DA COSTA FLORES	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 12
2782	MARIA BEZERRA PAES BALANI	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 12
2957	MARIA EDUARDA DA SILVA DIAS	Professor Habilitação em Matemática (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 12
2482	MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 12
2554	MARIA LUIZA MEDINA	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 12
2376	MARIA MARGARETH TONIOLO	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 12
2839	MARIA SALVADOR DOS SANTOS	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 12
2762	MARILUCIA TEIXEIRA FERRAZ	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 12
2463	MARLENE NOGUEIRA CINTRA BOREGIO	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 12
2784	MEIKSON REIPS	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 12
2821	MILENA GEOVANA BOCHIO COSTA	Odontólogo (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 12
2412	MONICA DE SOUSA BUSS	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 12
3188	NAIARA CRISTINA BRAZ DA SILVA	Odontólogo (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 12
2974	NATÁLIA BISOLLO GRANJA	Psicólogo (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 12
2768	NEUSA RITA DE SÁ	Professor Habilitação em Língua Portuguesa (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 12
2382	NILCEIA FRANCIOLI	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 12
3080	NOELI DE FÁTIMA PEDRO ALESSI	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 12
2748	ODELIA LEITE VIEIRA	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 12
2872	OSMIREILA PEREIRA CANDIDO	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 12
2860	OSMIRELE PEREIRA CANDIDO DE MORAIS	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 12
2453	PATRICIA SANTOS LUZ	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 12
2364	PAULA ANDRESSA MARTINS ESPINDOLA	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 13
2951	PAULO MARCELO NOGUEIRA GOMES	Engenheiro Florestal (Sec. Agricultura) - SEDE	Sala 13
2444	RAISSA SERGIA GERIMINIANO	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 13
2535	RENATA DIODATO MUNIZ	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 13
2466	ROSELY DA SILVA CRESPIM	Farmacêutico / Bioquímico (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 13
2494	ROSEMEIRE CASADO	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 13
2387	ROSILENE GONZAGA DE ARAUJO	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 13
3030	SABRINA TATIELI ROZIN	Professor Habilitação em Ed. Física (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 13
2547	SARA PAIXÃO CAVALCANTE MEIRA	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 13
3166	SELMA CÂNDIDA DA SILVA DE JESUS	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 13
2424	SILMARA PARREIRA CASSIMIRO	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 13
3061	SILVIO DE SOUZA LOPES	Professor Habilitação em Língua Portuguesa (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 13
2389	SIMONE CRISTINA BARBOSA DA SILVA	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 13
3200	SIMONE FERREIRA DA SILVA	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 13
2918	SOLANGE MIGUEL DOS SANTOS	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 13
2378	SUENE ULCHAK DE LIMA	Enfermeiro (Sec. Saúde) - Japuranã	Sala 13
2366	TAINARA PRISCILA SEZE DA SILVA	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 13
2340	TAINARA VILELA NUNES GREGOSKI	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 13
2756	TAIS APARECIDA BERLANDA BABOLIM	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 13
2922	THARINY HAISSA RODRIGUES BENITES BAIOCO	Professor Habilitação em Geografia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 13
2365	VALQUIRIA DA SILVA RIBEIRO	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 13
2468	VANDA DE CAMPOS BRITO	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 13
2943	VANDERLEI DOS SANTOS GUILHERME	Professor Habilitação em Geografia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 13
2536	VANESSA CLARA DE AGUIAR VERLY	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 13
2351	VANESSA PEREIRA DE ARAUJO	Professor Habilitação em História (Sec. Educação) - Escolas Rurais	Sala 13
2456	VILMA DE JESUS AMORIM	Farmacêutico / Bioquímico (Sec. Saúde) - SEDE	Sala 13
2506	VIVIANE ALENCAR	Enfermeiro (Sec. Saúde) - Japuranã	Sala 13
3131	WESLLEY MORAIS GHIOTTI	Engenheiro Agrônomo (Sec. Agricultura) - SEDE	Sala 13
2457	ZILPA MARIA DE SANTANA SCHMOLLER	Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas	Sala 13

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
CONTRATO Nº. 123/2021 TOMADA DE PREÇO: 006/2021 PROCESSO LICITATÓRIO: 152/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA,** CNPJ: 44.038.085/0001-72, situada na rua castanheira, nº. 578, São josé Operário, Cidade de Alta Floresta – MT.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para reforma do barracão do ginásio de esporte do distrito de Japuranã munícipio de nova bandeirantes; a construção do telhado em estrutura metálica, construção de uma parede de alvenaria com fornecimento de mão de obra e material, apoio financeiro recurso próprio, atendendo a solicitação da secretaria de desporto e lazer".

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, mul-

tas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 618 do código civil, que dispõe sobre a responsabilidade da contratada pela solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do contrato.

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO 235/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
administracao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO Nº 000235/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, CESAR AUGUSTO PÉRIGO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01384/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso no valor total de R$:51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais), nas seguintes funcionais programaticas.

05.001-FMS-GESTÃO DO SUS

Superávit Financeiro

05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica		
2500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.700,00
	Sub-Total:	**1.700,00**

05.003-FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0021.2123.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
2500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.000,00
05.003.10.302.0021.2123.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		35.000,00
05.003.10.302.0021.2145.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
2500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**51.700,00**

Art 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercicio anterior, nos termos do artigo 43, Paragrafo 1, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 01, Novembro de 2022

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 23/01/2023 16:50:16

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO 247/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
administracao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO Nº 000247/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, CESAR AUGUSTO PÉRIGO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01333/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso no valor de R$: 108.000,00 (cento e oito mil reais), para reforço nas seguintes dotações orçamentarias:

08.001-ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
08.001.15.451.0013.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	108.000,00
Sub-Total:	**108.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**108.000,00**

Artigo 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64, das seguintes funcionisl programáticas:

05.003-FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
05.003.10.302.0021.1088.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	108.000,00
Sub-Total:	**108.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**108.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 29, Novembro de 2022

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 23/01/2023 16:39:37

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO 93011/2022 - TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
administracao@novabandeirantes.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 093011/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, CESAR AUGUSTO PÉRIGO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 0 da Lei Municipal nº 1333 de 20 de Dezembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

04.005-FUNDEB 70%

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.005.12.365.0018.2078.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	62.600,00
04.005.12.365.0018.2178.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.500,00
Sub-Total:	**84.100,00**

05.002-FMS- ATENCAO BASICA

05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	12.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	6.000,00
Sub-Total:	**18.000,00**

05.003-FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0021.2123.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	72.000,00
05.003.10.302.0021.2123.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	67.000,00
05.003.10.302.0021.2134.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
Sub-Total:	**142.000,00**

05.005-FMS- ASSISTENCIA FARMACEUTICA

05.005.10.303.0023.2125.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
Sub-Total:	**1.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**245.100,00**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
administracao@novabandeirantes.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 093011/2022

04.005-FUNDEB 70%

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.005.12.365.0018.2078.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	62.600,00
04.005.12.365.0018.2178.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	21.500,00
Sub-Total:	**84.100,00**

05.002-FMS- ATENCAO BASICA

05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00
Sub-Total:	**18.000,00**

05.003-FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0021.2123.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	72.000,00
05.003.10.302.0021.2123.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	67.000,00
05.003.10.302.0021.2134.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
Sub-Total:	**142.000,00**

05.005-FMS- ASSISTENCIA FARMACEUTICA

05.005.10.303.0023.2125.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
Sub-Total:	**1.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**245.100,00**

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na presente data, revogam-se as disposições em contrário.

NOVA BANDEIRANTES, 30, Novembro de 2022

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 23/01/2023 16:41:26 Page 2 de 2

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

APRESENTAÇÃO DO ROL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS AO CERTAME

A Senhora **Cristiane Mecabo Salmoria**,Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 472 de 22 de dezembro de 2022, **no uso de suas prerrogativas legais, e**

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 001 de 20 de janeiro de 2023, o qual apresentou prazo para recurso contra as inscrições indeferidas até dia 22 de janeiro de 2023 às 17h;

Considerando que nenhum recurso contra o edital foi protocolado junto a Comissão ou junto a empresa organizadora do certame;

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Homologar o Edital das Inscrições DEFERIDAS para concorrer ao certame.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, o rol de candidatos(as) concorrentes ao certame com inscrições DEFERIDAS e HOMOLOGADAS.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Edital Complementar estabelecerá a data, horário e o ensalamento dos(as) candidatos(as).

Nova Bandeirantes MT, 23 de janeiro de 2023.

Cristiane Mecabo Salmoria

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 472 de 22 de dezembro de 2022 **ANEXO I**

ROL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

T	
Nº INSC	**CANDIDATO**
2598	JOSIANE ALVES VIEIRA PIRES
2474	KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA LEITE
3070	MILENA FRANÇA CRISTO
Agente Administrativo (Sec. Saúde) - Paraíso do Norte	
Nº INSC	**CANDIDATO**
3150	BRISA NATASHA SILVA COSTRA
2596	ELIMARA CLAUDIA RODRIGUES DE LIMA
3097	ESTEFANI DE OLIVEIRA BENTO
2368	LUSIENE RODRIGUES DO NASCIMENTO BRITO
2916	MAIARA VITORIA DE CASTRO SOUZA
Agente Administrativo (Sec. Saúde) - SEDE	
Nº INSC	**CANDIDATO**
3067	ANA CRISTINA SOARES KNAPIK
3003	ANA PATRÍCIA DE ASSIS LIMA
2446	CARLA LAIANE RODRIGUES GOMES
3157	EDIANE MACHADO
3076	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS
2521	ESTELLA KAROLINE DA SILVA FERNANDES
2336	FERNANDA FERREIRA DA SILVA
3036	JENIFFA TEOBALDO LEITE
2383	LAIS DOS SANTOS
3011	LUCIANA LUCIA DA DILVA NICOLA
3077	LUZIA DE JESUS OLIVEIRA
2381	LUZIA VIVIANI MENDES PINTO
2488	RAQUEL DA SILVA ANTONIO
2772	VERA LUCIA ULCHAK
Agente Administrativo (Sec. Administração) - SEDE	
Nº INSC	**CANDIDATO**
2511	CLEUZELI BENTO CIRINO
2847	DEISE USINGER SCHEIBE
3125	ELIANE DE FATIMA ULCHAK
2337	HENRIQUE BENTO PACHECO
2642	LORRANI LOURENÇO PEREIRA
2523	SIMONI DE MELO DA SILVA
3167	SOLANGE ANTUNES BORGES
Agente Administrativo (Sec. Agricultura) - Japuranã	
Nº INSC	**CANDIDATO**
2850	MARCIA ROSANA RAMOS DA SILVA
Agente Administrativo (Sec. Assist. Social)	
Nº INSC	**CANDIDATO**
2426	ADRIELE RODRIGUES LOPES
2391	ALZENIR CANDIDO DOS SANTOS
2555	ANA JÚLIA FILIPOSKI KRACHESKI
2857	GABRIELA PEREIRA DA SILVA
3113	LIDIA CRISTTINA FRANCELINA DE OLIVEIRA
2393	ROSANGELA COSTA DE ARAUJO DOS SANTOS
2764	ROSEANE SANDES DE LIMA
2403	THAYSLA CAMILI LOPES SILVA
Agente Administrativo (Sec. Finanças) - SEDE	
Nº INSC	**CANDIDATO**
2706	RAILSON DA SILVA LIMA
Agente Administrativo (Sec. Urbanismo) - Japuranã	
Nº INSC	**CANDIDATO**
3175	ÉRICA FERNANDA RIBEIRO
Agente Administrativo (Sec. Urbanismo) - SEDE	
Nº INSC	**CANDIDATO**
3162	PATRICIA ALESSANDRA DE ALMEIDA
Agente Adminitrativo (Sec. Agricultura) - SEDE	
Nº INSC	**CANDIDATO**
2545	BRUNO JOSE FLORENCIO PRETTI
2397	DAIANA PATRICIA RODHEN
2623	ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA
3161	FLAVIANE FERREIRA SOARES WEYH
2398	PAULA ADRIANA MORAES
3201	SILMARA DE MELLO SILVA
Agente de Fiscalização (Sec. Finanças) - SEDE	
Nº INSC	**CANDIDATO**
2732	JESIELE FABEM
2925	MIRIANE BOAVENTURA LISBOA
Auxiliar Odontológico (Sec. Saúde) - Japuranã	
Nº INSC	**CANDIDATO**
3031	LORRANY APARECIDA FABRIS
Auxiliar Odontológico (Sec. Saúde) - Paraíso do Norte	
Nº INSC	**CANDIDATO**
2452	JHONATA GABRIEL ALCANTARA MENDES XAVIER
3078	PAULA REGINA PATRICIO
Auxiliar Odontológico (Sec. Saúde) - SEDE	
Nº INSC	**CANDIDATO**
3102	JOSIANE DE JESUS AMORIM
Cozinheira (Sec. Saúde) - SEDE	
Nº INSC	**CANDIDATO**
3156	ALINE ALVES CRAVEIRO
2524	CLEONICE BATISTA DA SILVA GALINDO
2331	ELIENE B SOUSA
3110	JULIANE MAY CARNEIRO
2843	ROSANE TERESINHA BELONI
2430	ROSILEIA DE CASTRO LIMA DOS ANJOS
Educador Físico (Sec. Saúde) - SEDE	
Nº INSC	**CANDIDATO**
2437	MARCIANE RINALDI
Enfermeiro (Sec. Saúde) - Japuranã	
Nº INSC	**CANDIDATO**
2379	ANDRYELLE CAROLINE MARQUES RIBEIRO
3149	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO
2378	SUENE ULCHAK DE LIMA
2506	VIVIANE ALENCAR
Enfermeiro (Sec. Saúde) - Paraíso do Norte	
Nº INSC	**CANDIDATO**
2354	LETICIA RAFAELA FREITAS DE FRANÇA
Engenheiro Agrônomo (Sec. Agricultura) - SEDE	
Nº INSC	**CANDIDATO**
3131	WESLLEY MORAIS GHIOTTI
Engenheiro Florestal (Sec. Agricultura) - SEDE	
Nº INSC	**CANDIDATO**
2951	PAULO MARCELO NOGUEIRA GOMES
Farmacêutico / Bioquímico (Sec. Saúde) - SEDE	
Nº INSC	**CANDIDATO**
2466	ROSELY DA SILVA CRESPIM
2456	VILMA DE JESUS AMORIM
Fisioterapêuta (Sec. Saúde) - SEDE	
Nº INSC	**CANDIDATO**
2483	ELIZEU DELLA ROSA

Gari (Sec. Urbanismo) - Japuranã

Nº INSC	CANDIDATO
2405	ROSNEI CAMARGO DA SILVA

Gari (Sec. Urbanismo) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2517	ADRIANA DA SILVA SANTOS
3133	ANDERSON LUIZ DE ANDRADE
2390	DAMIÃO DA COSTA
2726	DOUGLAS RICARDO MAY
2864	GEOVANE FERREIRA DE LIMA
2858	PAULO CESAR DA SILVA POMPEU
2865	SOCORRO GOMES FERREIRA

Jardineiro (Sec. Urbanismo) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2469	ADEMIR DA SILVA

Lavador de Carro (Sec. Educação) - Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO
2471	KEITIELE DE MELLO

Monitor (Sec. Educação) - Escolas Rurais

Nº INSC	CANDIDATO
3041	ELAINE APARECIDA ALMEIDA RIBEIRO TORRES
2956	GABRIELA LUZIA FABRIS DA SILVA
2938	JOILDA OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA
2992	OSMIRELLY LEITE DE OLIVEIRA
2441	PAULA GABRIELA BLAU DIONISIO
3025	VANDERLEIA DE AGUIAR VERLY
2853	VERONICA DA SILVA GOMES

Monitor (Sec. Educação) - Escolas Urbanas

Nº INSC	CANDIDATO
2367	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
2438	BRUNA GABRIELE DE SOUZA MEIRA
2791	CLARICE DE FÁTIMA VIEIRA
2991	CLEIDE BARBOSA
3122	CRISTIANE DOS SANTOS TANAKA
3183	EDILEUZA APARECIDA NEVES SCHMIDT
2388	ERICA VIRGINIA DE LIMA FERREIRA DA SILVA ZIOTTI
2552	FRANCIELE RIBAS DUTRA
2455	GISLAINE CRISTINA DA SILVA
2447	LUCIANA MOTA FERREIRA DA SILVA
2491	LUCIMAR DA SILVA RONDON
3140	MARINEZ APARECIDA MARCULINO
2977	MEIRIELLY MOURA DA SILVA
2926	NAIMERE MAURA MILLNITZ
3126	PATRÍCIA MARIA DA CRUZ
2454	PRISCILA GUIMARÃES DE ALMEIDA ALVES
2892	RAIANI NATALIA PORFIRIO
2410	VIVIANE LOPES DO VALE

Motorista de Ambulância + CNH C (Sec. Saúde) - Japuranã

Nº INSC	CANDIDATO
2649	RONEILTON FERREIRA GOMES

Motorista de Ambulância + CNH C (Sec. Saúde) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2771	DARCI ANTONIO VICENTIN
3066	ERCULES DE SOUZA BORGES
2461	JOÃO CORNELIO DA SILVA RODRIGUES
2624	JOELDER DUPIM RODRIGUES
2968	MARCUS ANTONIO HONORATO PEREIRA
2407	NELSON PINHEIRO
3093	ROGERIO LIMA VIEIRA

Motorista de Caminhão + CNH C (Sec. Infraestrutura e Transportes) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2333	HELIO RODRIGUES DA SILVA
3081	HEZRON ABNER PEREIRA CANDIDO
3101	MELQUISEDEC RODRIGUES HABOWSKI

Motorista de Caminhão + CNH C (Sec. Urbanismo) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2999	WANDIR FERREIRA DA CRUZ

Motorista Escolar + CNH D (Sec. Educação) - Escolas Rurais

Nº INSC	CANDIDATO
2358	CRISTIANO ALVES ROCHA
3063	MARCOS ROGÉRIO DA SILVA ASSIS IUTES
2946	OBERTINO GONCALVES DE AMORIM
3186	SILVIA MARIA SOUZA CATUZZO
2557	VALDEMIR DE SOUZA

Motorista Escolar + CNH D (Sec. Educação) - Escolas Urbanas

Nº INSC	CANDIDATO
2515	ANTONIO CARLOS FERNANDES
2701	CLAUDEMIR CORDEIRO
2530	ERONIDES CAMARGO SANTANA
2932	WASHINGTON BOAVENTURA

Nutrição / Merendeira (Sec. Educação) - Escolas Rurais

Nº INSC	CANDIDATO
2341	DIENE APARECIDA DE OLIVEIRA
2526	LUCIANA DA SILVA ASSIS
2514	PATRÍCIA TONIOLO

Nutrição / Merendeira (Sec. Educação) - Escolas Urbanas

Nº INSC	CANDIDATO
3164	ADRIANA DA SILVA CUNHA
3082	ALDENIR DOS SANTOS
3004	ANA PAULA LEVERENTZ ABREU
2849	LIRIANY CAROLINI SANTANA DA SILVA
3052	LUCIRENE SECONELLI DEL NERO
2809	REGIANE DE SOUZA GALLO DOS SANTOS
3142	TATIANY ESTEFANY DE OLIVEIRA

Nutricionista (Sec. Saúde) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2436	EDIMAIRA TESSARO FRINHANI

Odontólogo (Sec. Saúde) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2821	MILENA GEOVANA BOCHIO COSTA
3188	NAIARA CRISTINA BRAZ DA SILVA

Operador de Escavadeira Hidráulica PC + CNH C (Sec. Agricultura) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2406	CLEVERSON LIMA DA SILVA
2334	JEFERSON RIBEIRO IUTES
2541	RENAN NICANOR MARTINS
2760	RONALDO FRANCISCO DOS ANJOS

Operador de Retroescavadeira + CNH B (Sec. Agricultura) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2986	ADRIANO HEBERLE
2400	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS

Operador de Retroescavadeira + CNH B (Sec. Urbanismo) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2520	ROGER CORSETTI RODRIGUES

Operador de Trator de Pneu + CNH B (Sec. Urbanismo) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2601	DANIEL DA SILVA TEIXEIRA

Pá Carregadeira + CNH B (Sec. Infraestrutura e Transportes) - Japuranã

Nº INSC	CANDIDATO
2477	ALUIZIO MARIANO DA SILVA
2753	RODRIGO DA SILVA

Pedreiro (Sec. Urbanismo) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
3128	CLAUDINEI CARNEIRO

Professor Habilitação em Ciências (Sec. Educação) - Escolas Rurais

Nº INSC	CANDIDATO
2487	DIRSON FILHO NOGUEIRA BOREGIO
2564	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA

Professor Habilitação em Ed. Física (Sec. Educação) - Escolas Rurais

Nº INSC	CANDIDATO
2747	CATIA DE JESUS SOBRINHO BELILA
3030	SABRINA TATIELI ROZIN

Professor Habilitação em Geografia (Sec. Educação) - Escolas Rurais

Nº INSC	CANDIDATO
2385	DEISI KIRSCHNER BORMANN
2922	THARINY HAISSA RODRIGUES BENITES BAIOCO
2943	VANDERLEI DOS SANTOS GUILHERME

Professor Habilitação em História (Sec. Educação) - Escolas Rurais

Nº INSC	CANDIDATO
2411	JOSEANE PEREIRA GONÇALVES
2848	LEANDRO MATEUS DE OLIVEIRA
2351	VANESSA PEREIRA DE ARAÚJO

Professor Habilitação em Língua Estrangeira (Inglês) (Sec. Educação) - Escolas Rurais

Nº INSC	CANDIDATO
2538	BARBARA TOMAZELI SOUZA ROSSI

Professor Habilitação em Língua Portuguesa (Sec. Educação) - Escolas Rurais

Nº INSC	CANDIDATO
2362	ALESSANDRO ALVES DE AQUINO
2408	ÉLCIO AMÂNCIO DA SILVA
2422	FÁTIMA DE FÚCIO AMÂNCIO DA SILVA
2768	NEUSA RITA DE SÁ
3061	SILVIO DE SOUZA LOPES

Professor Habilitação em Matemática (Sec. Educação) - Escolas Rurais

Nº INSC	CANDIDATO
2478	JEFTE OLIVEIRA DA SILVA
2957	MARIA EDUARDA DA SILVA DIAS

Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais

Nº INSC	CANDIDATO
3026	ADRIELLY BINDANDI ROCHA
2443	ANA LÚCIA BABOSA DA SILVA
2712	ANA MARIA GOMES RIBEIRO
3058	ANDRÉIA RODRIGUES BÚFOLLO
3042	ANGELICA MARIA DA COSTA MIRANDA FERREIRA
2761	ANNY CAROLONE BELLEZE
2462	AUDA PATRICIA LIMA DE MIRANDA
2743	BEATRIZ CORREA HABOWSKI
3148	CLAUDETE BARBOSA DA SILVA CAMPOS
2498	CLAUDIANE FERNANDES DA SILVA DE MELLO
2442	CLEIDIVANE LEMES DA SILVA FABRIS
2342	CRISTINA ALVES DE LIMA
2537	DAIANE RODRIGUES MARQUES PEREIRA DUARTE
2421	DGHENIFER TEODORO FERREIRA
2356	ELAINE MAY BAIOCHO
2529	ELIANE PEREIRA DA SILVA
2377	ELIVANIA SOUSA BORGES
2489	ELLEN DOANE TEODORO LUIZ
2546	ELUIZA DA SILVA
3051	EVELLEN JESUS SANTOS
2995	GREIDIELLE FACCO PAULINO
2609	ILIELMA DOS SANTOS DE PAULA
2528	JOAO SOARES DOS SA
3029	JUCIANE CARLOS DA SLVA MAYER
2945	JULIANA DE MELO MARTINS
2449	KEILA ALCANTARA ROCHA
2374	KEILA PAULA DA SILVA
2540	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA
2475	LEILA PEREIRA GREGOSKI
2439	LENICE CIRINO DE OLIVEIRA
2542	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS
2525	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS
2482	MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO
2376	MARIA MARGARETH TONIOLO
2463	MARLENE NOGUEIRA CINTRA BOREGIO
2412	MONICA DE SOUSA BUSS
3080	NOELI DE FÁTIMA PEDRO ALESSI
2453	PATRICIA SANTOS LUZ
2535	RENATA DIODATO MUNIZ
2494	ROSEMEIRE CASADO
2547	SARA PAIXÃO CAVALCANTE MEIRA
2424	SILMARA PARREIRA CASSIMIRO
2340	TAINARA VILELA NUNES GREGOSKI
2756	TAIS APARECIDA BERLANDA BABOLIM
2536	VANESSA CLARA DE AGUIAR VERLY

Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas

Nº INSC	CANDIDATO
2531	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA
2396	ANGÉLICA ANACLETO DE MELO CORREIA
2349	BRUNA PATRÍCIA DIAS SUTIL
2930	CELI CAETANO DE ANDRADE OLIVEIRA
2879	CLEUDINEIA DE OLIVEIRA SELLA
2854	ELAINE DE JESUS
2551	ELISA BUENO DA SILVA
2902	EULALIA DA SILVA RUSSI FERREIRA
2549	GEISIELE PEREIRA BORGES
3194	GRACIELA APARECIDA RODRIGUES FELIPES
2828	JULIANA TOMIATO ROPELE
2919	LAUDENICE FERREIRA DA SILVA
2512	LEANDRO DA SILVA TOMAZ
2845	LEILA ALI DARWICHE
2527	LIDIANE MEINHART PIT
2544	LILIAN MARIA NUNES DE SOUSA
2485	LUCIENE FERREIRA
2360	LUCILENE CORDEIRO DE ALMEIDA
2837	MARIA APARECIDA DA COSTA FLORES
2782	MARIA BEZERRA PAES BALANI
2554	MARIA LUIZA MEDINA
2839	MARIA SALVADOR DOS SANTOS
2762	MARILUCIA TEIXEIRA FERRAZ
2784	MEIKSON REIPS
2382	NILCEIA FRANCIOLI
2748	ODELIA LEITE VIEIRA
2872	OSMIREILA PEREIRA CANDIDO
2860	OSMIRELE PEREIRA CANDIDO DE MORAIS
2364	PAULA ANDRESSA MARTINS ESPINDOLA
2444	RAISSA SERGIA GERIMINIANO
2387	ROSILENE GONZAGA DE ARAÚJO
3166	SELMA CÂNDIDA DA SILVA DE JESUS
2389	SIMONE CRISTINA BARBOSA DA SILVA
3200	SIMONE FERREIRA DA SILVA
2918	SOLANGE MIGUEL DOS SANTOS
2366	TAINARA PRISCILA SEZE DA SILVA
2365	VALQUIRIA DA SILVA RIBEIRO
2468	VANDA DE CAMPOS BRITO
2457	ZILPA MARIA DE SANTANA SCHMOLLER

Psicólogo (Sec. Saúde) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2953	FÁBIO KUNZ DA SILVA
2371	LUCAS DOS SANTOS NASCIMENTO
2974	NATÁLIA BISOLLO GRANJA

Saneamento (Sec. Agricultura) - Japuranã

Nº INSC	CANDIDATO
2392	ROSANA CAMARGO DA SILVA
2614	WAGNER PEREIRA DE MELO DE OLIVEIRA

Saneamento (Sec. Agricultura) - Paraíso do Norte

Nº INSC	CANDIDATO
2508	JOÃO VICTOR DA SILVA DIAS
2908	VANDERLEI JOSE DOS SANTOS

Saneamento (Sec. Agricultura) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2370	ADRIANO ARAUJO GALLO
2417	LUCAS DE MORAIS DOMINGUES
2394	NATALYE APARECIDA SANT'ANA

Serviços Gerais (Sec. Agricultura) - Paraíso do Norte

Nº INSC	CANDIDATO
2553	RUBENS ALVES DE SOUZA

Serviços Gerais (Sec. Agricultura) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2434	GEUMA PEREIRA MARTINS
2380	JONATAS DA SILVA MOREIRA
2532	LUCIANO DOTA DE AZEVEDO

Serviços Gerais (Sec. Assistência Social)

Nº INSC	CANDIDATO
2490	ANA PAULA BERKEMBROCK BIAZOTTO
3172	ELENI MASSOCATO MARTINS
2413	LUCIANA ALVES DOS SANTOS SILVA
3141	NEIDE HOBOLD

Serviços Gerais (Sec. de Esportes e Lazer) - Japuranã

Nº INSC	CANDIDATO
2470	ANDRESSA FERNANDES DIAS
2435	DENIZE COSTA VIESBA
2773	JAQUELINE SIQUIERE DA SILVA

Serviços Gerais (Sec. de Esportes e Lazer) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2347	CARMEM LUCIA FERNANDES DOS SANTOS
3079	DIRCEU COSTA

Serviços Gerais (Sec. Infraestrutura e Transportes) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
3151	FABRICIO DA SILVA

Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - Japuranã

Nº INSC	CANDIDATO
2386	GLENDA MARTA RAMOS TAVARES DOS SANTOS
2903	NAELI LISBOA DA GAMA
2440	ROSANA APARECIDA DIAS

Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - Paraíso do Norte

Nº INSC	CANDIDATO
3139	LUCIANE PIMENTA

Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2568	ALESSANDRA KRETSCHMER
2539	CRISTIANE CORREA LIMA
2348	DANIEL FELIPE GOMES RIBEIRO
3073	HIRAMAIA NÓBREGA NIYA
2844	KAMILLY MACEDO RONQUIGALI
2702	LOIANE MARQUES POGIAN
2495	MARIA DE FATIMA ALEXANDRINO
2369	MARIA SELMA DE ARAUJO PONTES
2507	MARLENE ALVES DE SOUZA
2901	MEIRE APARECIDA NUNES MEDEIROS
2509	NILSA DE LIMA
2501	RENATA FABRICIA ANUTO DOS SANTOS
2499	RODNEY GARCIA
2810	TATIANE LOURENÇO CAMARGO DIAS
2445	TEREZINHA PINHEIRO
2867	VALDIVINA SILVA PORFIRIO
2353	VERONICA ANTONELLI BORDIGNON
2416	WILLIAN INÁCIO DA SILVA

Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - Três Cinco

Nº INSC	CANDIDATO
3054	LUZIMAR MESSIAS TEIXEIRA

Técnico em Radiologia (Sec. Saúde) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2533	ANDERSON MOURA RAMPAZZO
3056	ANDRE CAVALHER CHIANESI
2355	LAISA MENIN
3152	MARIA CELIA DOS SANTOS ROSA
2472	SHEYLA CRISTINA DOS ANJOS CAVALCANTE

Tratorista + CNH B (Sec. Agricultura) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2556	DIEISON JACKSON MARTINS DA SILVA

Vigia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas

Nº INSC	CANDIDATO
3178	ADILSON TELES BEZERRA
2550	CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA
2910	DIONE DA ROCHA DIAS
2420	GERONIMO RODRIGUES
2484	GEVERSON LINO DOS SANTOS
3053	IVO DA COSTA
2492	JOÃO PAULO B. BIAZOTTO
2395	JOEL ALVES DOS SANTOS
2708	VALDAIR FRANCISCO JOSÉ DE SÁ
2912	VALQUIRIA CASSIMIRO DA SILVA
2450	WALBER RAMOS DE QUEIROS
2493	WILSON MENDES BARRANCO

VIGIA (Sec. Saúde) - Japuranã

Nº INSC	CANDIDATO
3129	APARECIDO FERNANDES DE SOUZA
2548	DANIELE CRISTINA MORGAN DOS SANTOS

Viveirista (Sec. Agricultura) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2558	ADAILTON FERREIRA BATISTA JUNIOR
2591	PAULO FERREIRA DE LIMA

Zelador (Sec. Educação) - Escolas Rurais

Nº INSC	CANDIDATO
2522	ADRIANA REGINA DOS SANTOS
3144	ANGELITA RODRIGUES LEITE
3184	CELI CORREA DE OLIVEIRA LEAL
2519	ELAISA COUTINHO PRESTES
2433	FABIANA APARECIDA DE MELO MARTINS
2504	HOSANA CINTIA DIONÍSIO DA SILVA SANTOS
2467	ISADORA PINHEIRO RODRIGUES DOS SANTOS
2451	LEILA KAUANA MARCADELLA SOARES FERREIRA
3124	LUCINEIDE ALVES PENA
2740	MARLENE LEITE DOS SANTOS
3195	NEREIDE RODRIGUES LEITE
3198	SABRINA SANTOS JANUÁRIO
2505	SAMANTHA MANN ROECKER
3038	SOLANGE RODRIGUES LEITE
3021	TAINARA DA SILVA FERRO
2459	VILMA SIMÃO DE OLIVEIRA

Zelador (Sec. Educação) - Escolas Urbanas

Nº INSC	CANDIDATO
2339	ANA CLÁUDIA MAIA LIMA
2350	CLARA CONJIU DA SILVA
2632	DANIELA REGINA DA SILVA
2361	DEBORA DENISE BARANOSKI
3160	ELAINE ANDRADE DA SILVA
3185	ELIANE APARECIDA NEVES SCHMIDT
3147	JAQUELINE DE ANDRADE SANTANA LOPES
3064	JEISIELI ALANA NOCHELLI
3197	JOANA OLIVEIRA SANDES DE LIMA
3047	LISETE CARVALHO TOLEDO
2733	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS
2518	LUDIMILA FERNANDA MACHADO
2344	MARLUCE ALVES DA SILVA
2431	NILVANIA FRANCIOLI
3103	ROSIMAR LAGES DOS SANTOS
2969	SILMARA DE FATIMA MARTINS SALAPATA
2906	VALDENICE CASSIMIRO DA SILVA

Zeladora (Sec. Administração) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2409	ANDREIA APARECIDA BATISTA
2984	ANDRESSA BERTUOL
2384	FABIOLA FERREIRA NEIVERTH
2345	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
2335	PATRICIA NORONHA DE SOUZA
2359	QUITERIA ALVES DA CONCEIÇÃO DE MENDONÇA
2338	RAYSSA COSMO DA SILVA
3044	SILVANA DA SILVA TEIXEIRA
3104	SIMONE FELIX DE LIMA DE OLIVEIRA
2534	VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO

Zeladora (Sec. Saúde) - Paraíso do Norte

Nº INSC	CANDIDATO
2460	ADRIANA ADÃO BENTO
3084	ANGELA PAULA BARROS
2357	MARIA DILVA DOS SANTOS

Zeladora (Sec. Saúde) - SEDE

Nº INSC	CANDIDATO
2423	CAETANO LUCENA DOS SANTOS
3163	GLEICIANE DO NASCIMENTO MARQUES
2429	IZAU SILVIANA DE CASTRO
2559	JORDÂNIA SANTOS SOUSA
2372	MABIANIA CORREA LIMA
2346	MARIA CILENE RODRIGUES GOMES
2427	MARIA CLARA DE OLIVEIRA
2560	PATRICIA DE ALMEIDA SILVA

Zeladora (Sec. Saúde) - Três Cinco

Nº INSC	CANDIDATO
2688	VANUSA APARECIDA MESSIAS TEIXEIRA

Nova Bandeirantes MT, 23 de janeiro de 2023.

Cristiane Mecabo Salmoria

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 472 de 22 de dezembro de 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO CONTRA INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

A Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, Senhora **Cristiane Mecabo Salmoria**, nomeada pela Portaria nº 472 de 22 de dezembro de 202, em cumprimento ao que dispõe sua nomeação, e acerca da publicação do Edital Complementar nº 001 de 20 de janeiro de 2023, o qual apresentou o rol das inscrições **DEFERIDAS** e **INDEFERIDAS** e abriu prazo para eventuais recursos até as 17h do dia 22 de janeiro de 2023.

Ratifica-se, no entanto que, nenhum candidato(a) protocolou qualquer tipo de recurso contra as inscrições DEFERIDAS ou INDEFERIDAS.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente

Nova Bandeirantes MT, 23 de janeiro de 2023.

Cristiane Mecabo Salmoria

Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1453/2023

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) a ser pago em 11 (onze) parcelas mensais, iguais de R$20.000,00 (vinte mil reais) cada, de 15 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bandeirantes – Estado de Mato Grosso, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.918.670/0001-30, com sede na rua São Paulo s/nº Nova Bandeirantes – MT, em consonância com a Lei Federal 13.019/2014.

§1º. Será considerado inexigível o chamamento público para a celebração do Termo de Fomento, autorizado pelo caput do presente artigo, em razão da manifesta inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto do plano de trabalho e da inexistência de pluralidade de ofertante, bem como em razão do previsto no art. 31, II da Lei 13.019/2014.

§2º. Os recursos terão por objeto a cooperação mútua, visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação do serviço Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bandeirantes – Estado de Mato Grosso, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.918.670/0001-30;

Art. 2º - O termo de fomento a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações que estarão sujeitas as partes envolvidas.

Art. 3º - A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no mês subsequente à colaboração do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

§1º - A prestação de contas citada no parágrafo anterior, deverá ser composta pelos seguintes documentos:

I – Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a inclusa prestação de contas;

II – Cópia do plano de trabalho;

III – Cópia do termo de convênio e suas alterações, se houverem;

IV – Extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – Demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – Cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – Cópia dos orçamentos;

VIII – Cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo Órgão ou Entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - Cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – Cópia do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – Demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – Relação de pagamentos;

XIII – Relação de execução físico-financeiro;

XIV – Conciliação bancária;

XV – Relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – Relatório de cumprimento de objeto;

XVII – Declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

§2º Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§3º Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesas, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Colaboração.

§4º Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º As despesas de que trata esta lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Sec. Mun. Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 367 – Educação Especial
Programa: 0006 – Educação de qualidade
Projeto/Ativ.: 2.115 – Manutenção de Convênio com APAE
Natureza da Despesa: 3350.41.00.00.00 Contribuições
Contribuições R$ 220.000,00
TOTAL R$ 220.000,00

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, em 24 de janeiro de 2023

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO 246/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
administracao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO Nº 000246/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, CESAR AUGUSTO PÉRIGO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01427/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal n° 1.348/2021, bem como inserir na Lei nº 1.327/2021 LDO/2022, o valor de R$ 1.740.000,00 (Hum milhão setecentos quarenta mil reais) nas seguintes funcionais programáticas

02.001-ADMINISTRACAO SUPERIOR

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0034.2002.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
02.001.04.122.0034.2002.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**

03.001-ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00
03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
	Sub-Total:	**48.000,00**

03.005-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

03.005.26.782.0027.2160.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
03.005.26.782.0027.2160.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
	Sub-Total:	**28.000,00**

04.001-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

04.001.12.361.0006.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000,00
04.001.12.361.0006.2012.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000,00
	Sub-Total:	**55.000,00**

04.005-FUNDEB 70%

04.005.12.361.0018.2079.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		400.000,00
04.005.12.361.0018.2079.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		400.000,00
04.005.12.361.0018.2079.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		250.000,00
04.005.12.365.0018.2078.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		80.000,00
04.005.12.365.0018.2078.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		150.000,00
04.005.12.365.0018.2078.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
administracao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO Nº 000246/2022

04.005.12.365.0018.2178.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		20.000,00
04.005.12.365.0018.2178.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		20.000,00
	Sub-Total:	**1.370.000,00**

07.001-ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANCAS

07.001.04.123.0004.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

07.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

07.002.04.122.0004.2120.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
07.002.04.122.0004.2120.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**

09.003-FMAS- BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA

09.003.08.244.0011.2140.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
09.003.08.244.0011.2140.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
	Sub-Total:	**70.000,00**

10.001-ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. E COM, TUR

10.001.23.695.0034.2103.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
10.001.23.695.0034.2103.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**17.000,00**

11.001-ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

11.001.04.122.0003.2100.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
11.001.04.122.0003.2100.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**17.000,00**

12.001-ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LA

12.001.27.812.0009.2086.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.740.000,00**

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64, das seguintes funcionais programáticas:

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
administracao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO Nº 000246/2022

02.003.03.062.0016.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
02.003.03.062.0016.2003.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00
	Sub-Total:	**48.000,00**

03.001-ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
	Sub-Total:	**80.000,00**

03.004-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACOES

03.004.04.122.0003.2157.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
03.004.04.122.0003.2157.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
03.004.04.122.0003.2157.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
	Sub-Total:	**90.000,00**

04.002-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

04.002.12.361.0006.2158.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		17.000,00
	Sub-Total:	**17.000,00**

04.003-DEPARTAMENTO DE ALIMENTACAO ESCOLAR

04.003.12.306.0024.2159.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000,00
04.003.12.306.0024.2159.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.000,00
	Sub-Total:	**42.000,00**

04.004-FUNDEB 30%

04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		34.000,00
04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		225.000,00
04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		79.000,00
	Sub-Total:	**338.000,00**

04.005-FUNDEB 70%

04.005.12.365.0018.2178.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		40.000,00
	Sub-Total:	**40.000,00**

05.001-FMS-GESTÃO DO SUS

05.001.10.122.0037.2200.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1621000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		15.000,00
05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		65.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
administracao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO Nº 000246/2022

05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
	Sub-Total:	**90.000,00**
05.002-FMS- ATENCAO BASICA		
05.002.10.301.0020.2132.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		40.000,00
05.002.10.301.0020.2132.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
05.002.10.301.0020.2132.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		10.000,00
	Sub-Total:	**100.000,00**
05.003-FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.003.10.302.0021.2131.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
05.003.10.302.0021.2131.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.000,00
05.003.10.302.0021.2145.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000,00
	Sub-Total:	**115.000,00**
05.004-FMS- VIGILANCIA EM SAUDE		
05.004.10.305.0022.2124.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		50.000,00
05.004.10.305.0022.2128.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
	Sub-Total:	**70.000,00**
08.001-ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		90.000,00
08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		160.000,00
	Sub-Total:	**250.000,00**
09.001-FMAS- GESTAO DO SUAS		
09.001.08.243.0011.2038.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		45.000,00
09.001.08.243.0011.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
	Sub-Total:	**65.000,00**
09.003-FMAS- BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA		
09.003.08.243.0011.2206.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00
09.003.08.243.0011.2206.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00
09.003.08.244.0011.2140.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		19.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
administracao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO Nº 000246/2022

09.003.08.244.0011.2140.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		41.000,00
	Sub-Total:	**75.000,00**
09.004-FMAS- PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLE		
09.004.08.244.0011.2211.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
09.004.08.244.0011.2211.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
09.004.08.244.0011.2211.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
	Sub-Total:	**27.000,00**
09.005-FMAS- BLOCO DE GESTAO BOLSA FAMILIA E CAD.		
09.005.08.244.0011.2212.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
09.005.08.244.0011.2212.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
09.005.08.244.0011.2212.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**22.000,00**
09.006-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES		
09.006.08.243.0011.2205.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
09.006.08.243.0011.2205.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
09.006.08.243.0011.2205.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
	Sub-Total:	**47.000,00**
11.002-OUVIDORIA GERAL		
11.002.24.131.0031.2154.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		32.000,00
11.002.24.131.0031.2154.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
	Sub-Total:	**39.000,00**
11.003-ASSESSORIA DE IMPRESSA E COMUNICACAO		
11.003.24.131.0026.2155.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
11.003.24.131.0026.2155.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
	Sub-Total:	**42.000,00**
13.002-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS		
13.002.15.451.0013.2218.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
13.002.15.451.0013.2218.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
administracao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO Nº 000246/2022

13.002.15.451.0013.2218.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
	Sub-Total:	**18.000,00**
13.003-DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES		
13.003.15.451.0013.2219.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
13.003.15.451.0013.2219.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
13.003.15.451.0013.2219.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**85.000,00**
13.004-DEPARTAMENTO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA		
13.004.15.451.0013.2220.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
13.004.15.451.0013.2220.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
	Sub-Total:	**40.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.740.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 29, Novembro de 2022

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO 234/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
administracao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO Nº 000234/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, CESAR AUGUSTO PÉRIGO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01333/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso no valor de R$: 1.786.000,00 (Um milhão setecentos e oitenta e um seis mil reais), para reforço nas seguintes dotações orçamentarias:

02.001-ADMINISTRACAO SUPERIOR

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
	Sub-Total:	**4.000,00**

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

02.003.03.062.0016.2003.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.700,00
	Sub-Total:	**16.700,00**

03.001-ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		31.000,00
	Sub-Total:	**37.000,00**

04.001-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

04.001.12.361.0006.1030.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.400,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.700,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.000,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		34.000,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		600,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.700,00
04.001.12.361.0006.2014.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		69.200,00
04.001.12.365.0006.1080.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		141.000,00
	Sub-Total:	**262.600,00**

04.002-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

04.002.12.361.0006.2110.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação		44.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
administracao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO Nº 000234/2022

04.002.12.361.0006.2149.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	7.000,00
04.002.12.361.0006.2149.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	84.000,00
Sub-Total:	**135.000,00**

04.003-DEPARTAMENTO DE ALIMENTACAO ESCOLAR

04.003.12.306.0024.2091.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.000,00
Sub-Total:	**90.000,00**

05.001-FMS-GESTÃO DO SUS

05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.500,00
Sub-Total:	**7.500,00**

05.002-FMS- ATENCAO BASICA

05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.900,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	40.000,00
05.002.10.301.0020.2133.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00
Sub-Total:	**48.900,00**

05.003-FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0021.2123.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
05.003.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	25.000,00
05.003.10.302.0021.2134.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
05.003.10.302.0021.2134.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00
05.003.10.302.0021.2145.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	7.000,00
05.003.10.302.0021.2145.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.000,00
Sub-Total:	**64.000,00**

05.005-FMS- ASSISTENCIA FARMACEUTICA

05.005.10.303.0023.2125.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.200,00
Sub-Total:	**1.200,00**

06.001-ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E

06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
administracao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO Nº 000234/2022

06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		37.000,00
	Sub-Total:	**112.000,00**

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.1133.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.500,00
06.003.17.512.0012.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
06.003.17.512.0012.2024.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.600,00
	Sub-Total:	**106.100,00**

07.001-ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANCAS

07.001.04.123.0004.2032.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		36.000,00
07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		1.559,96
07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.440,04
07.001.11.331.0025.2033.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		800,00
07.001.11.331.0025.2033.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		101.000,00
07.001.28.843.0015.1068.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros Sobre a Divida Por Contrato		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		75.000,00
07.001.28.843.0015.1068.4.6.9.0.71.00.00.00 Proncipal da Divida Contratual Resgatado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**242.800,00**

08.001-ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

08.001.15.451.0013.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
08.001.15.451.0032.2146.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		60.400,00
08.001.15.452.0013.2135.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		40.000,00
08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.200,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		89.940,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		84.000,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
	Sub-Total:	**395.540,00**

09.001-FMAS- GESTAO DO SUAS

09.001.08.244.0011.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
administracao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO Nº 000234/2022

09.001.08.244.0011.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.200,00
09.001.08.244.0011.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
09.001.08.244.0011.2009.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
09.001.08.244.0011.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
09.001.08.244.0011.2009.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.700,00
09.001.08.244.0011.2207.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.100,00
09.001.08.244.0011.2207.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		4.000,00
	Sub-Total:	**62.500,00**
09.003-FMAS- BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA		
09.003.08.244.0011.2140.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
09.003.08.244.0011.2140.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.100,00
	Sub-Total:	**2.100,00**
11.001-ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		
11.001.04.122.0003.2100.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
11.001.04.122.0003.2100.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
11.001.04.122.0003.2100.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		600,00
	Sub-Total:	**3.100,00**
12.001-ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LA		
12.001.27.812.0009.1226.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		260,00
	Sub-Total:	**260,00**
12.002-ADM. GERAL DO DPTO DE CULTURA E JUVENTUDE		
12.002.13.392.0010.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**
13.001-ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES		
13.001.15.451.0013.2217.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.000,00
13.001.15.451.0013.2217.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		29.000,00
13.001.15.451.0013.2217.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.700,00
13.001.15.451.0013.2217.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
administracao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO Nº 000234/2022

13.001.15.451.0013.2217.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
13.001.15.451.0013.2217.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		43.000,00
	Sub-Total:	**106.200,00**

13.003-DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES

13.003.15.451.0013.2219.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		38.500,00
	Sub-Total:	**38.500,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.786.000,00**

Artigo 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64, das seguintes funcionais programáticas:

02.001-ADMINISTRACAO SUPERIOR

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0033.1005.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
	Sub-Total:	**11.500,00**

02.002-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.002.04.124.0031.2107.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
02.002.04.124.0031.2107.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

02.003.03.062.0016.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.003.03.062.0016.2003.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
02.003.03.062.0016.2003.3.1.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
02.003.03.062.0016.2003.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.003.03.062.0016.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
	Sub-Total:	**23.000,00**

02.004-JUNTA DO SERVICO MILITAR

02.004.04.122.0033.1006.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
02.004.04.122.0034.2004.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
administracao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO Nº 000234/2022

02.004.04.122.0034.2004.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**11.000,00**

03.001-ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.827,00
03.001.04.122.0033.1093.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
	Sub-Total:	**72.827,00**

03.002-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.002.11.128.0014.2084.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
03.002.11.128.0014.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
03.002.11.128.0014.2084.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
03.002.11.128.0014.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
03.002.11.128.0014.2153.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
03.002.11.128.0014.2153.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
03.002.11.128.0014.2153.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
03.002.11.128.0014.2153.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
03.002.11.128.0014.2153.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**

03.003-DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

03.003.04.122.0003.2156.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
03.003.04.122.0003.2156.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
03.003.04.122.0003.2156.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
03.003.04.122.0003.2156.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
03.003.04.122.0003.2156.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

03.004-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACOES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
administracao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO Nº 000234/2022

03.004.04.122.0003.2157.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.004.04.122.0003.2157.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
03.004.04.122.0003.2157.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**7.000,00**

03.005-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

03.005.26.782.0027.1131.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
03.005.26.782.0027.1169.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.005.26.782.0027.1183.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.005.26.782.0027.2160.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.005.26.782.0027.2160.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.005.26.782.0027.2160.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.005.26.782.0027.2160.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.005.26.782.0027.2160.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.005.26.782.0027.2160.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.005.26.782.0027.2160.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.005.26.782.0027.2160.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**15.000,00**

04.001-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

04.001.12.361.0006.1079.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
04.001.12.361.0006.1079.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
04.001.12.361.0006.1146.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
04.001.12.361.0006.1146.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	10,00
04.001.12.361.0006.1146.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	3.500,00
04.001.12.361.0006.1146.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
04.001.12.361.0006.1225.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
04.001.12.361.0006.2012.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
04.001.12.361.0006.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
administracao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO Nº 000234/2022

04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.31.00.00.00 Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00
04.001.12.361.0006.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		10.000,00
04.001.12.361.0006.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		16.000,00
04.001.12.361.0006.2014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		10.000,00
04.001.12.361.0006.2191.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		4.000,00
04.001.12.361.0006.2191.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000,00
04.001.12.365.0006.1080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
04.001.12.365.0006.1080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
04.001.12.365.0006.1080.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000,00
04.001.12.365.0036.1213.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
04.001.12.365.0036.1214.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
04.001.12.365.0036.1215.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
	Sub-Total:	**101.010,00**

04.002-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

04.002.12.361.0006.2110.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação		10.000,00
04.002.12.361.0006.2110.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		2.000,00
	Sub-Total:	**12.000,00**

04.003-DEPARTAMENTO DE ALIMENTACAO ESCOLAR

04.003.12.306.0024.2090.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		20.000,00
04.003.12.306.0024.2159.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.000,00
	Sub-Total:	**24.000,00**

04.004-FUNDEB 30%

04.004.12.361.0018.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		20.314,00
04.004.12.361.0018.2080.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		20.000,00
04.004.12.365.0006.1231.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		162.000,00
	Sub-Total:	**202.314,00**

05.001-FMS-GESTÃO DO SUS

05.001.10.122.0005.1033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
administracao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO Nº 000234/2022

05.001.10.122.0005.1033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
05.001.10.122.0005.1033.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
05.001.10.122.0005.2129.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
05.001.10.122.0005.2129.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
05.001.10.122.0037.2200.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1621000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	2.500,00
05.001.10.122.0037.2200.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	2.500,00
05.001.10.122.0037.2200.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1621000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	10.000,00
05.001.10.122.0037.2200.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	5.000,00
05.001.10.122.0037.2200.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.000,00
05.001.10.125.0005.2143.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
05.001.10.125.0019.2111.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
05.001.10.128.0005.2144.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
05.001.10.128.0005.2144.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
05.001.10.128.0005.2144.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
05.001.10.244.0005.2204.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
05.001.10.244.0005.2204.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.477,00
05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Sub-Total:	**72.477,00**

05.002-FMS- ATENCAO BASICA

05.002.10.301.0020.1046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
05.002.10.301.0020.1046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
05.002.10.301.0020.1151.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	20.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
administracao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO Nº 000234/2022

05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	50.000,00
05.002.10.301.0020.2132.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.500,00
05.002.10.301.0020.2133.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
05.002.10.301.0020.2133.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
05.002.10.301.0020.2192.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Sub-Total:	**135.500,00**

05.003-FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0021.1088.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00
05.003.10.302.0021.1088.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	155.000,00
05.003.10.302.0021.1152.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.500,00
05.003.10.302.0021.2082.3.1.7.1.70.00.00.00 Rateio Pela Participacao em Consorcio Publico	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00
05.003.10.302.0021.2123.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	2.000,00
05.003.10.302.0021.2131.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Sub-Total:	**168.500,00**

05.004-FMS- VIGILANCIA EM SAUDE

05.004.10.305.0022.2124.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

05.005-FMS- ASSISTENCIA FARMACEUTICA

05.005.10.303.0023.2125.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	30.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**

05.006-EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

05.006.10.244.0036.1202.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
05.006.10.244.0036.1209.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
05.006.10.244.0036.1216.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
05.006.10.301.0036.1201.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
05.006.10.301.0036.1204.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
05.006.10.301.0036.1205.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
05.006.10.301.0036.1206.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
administracao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO Nº 000234/2022

05.006.10.301.0036.1207.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
05.006.10.301.0036.1208.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
05.006.10.301.0036.1208.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
05.006.10.301.0036.1211.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00
05.006.10.302.0036.1203.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00
05.006.10.302.0036.1210.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.000,00
	Sub-Total:	**335.000,00**
06.001-ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E		
06.001.20.606.0036.1217.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
06.001.20.606.0036.1219.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
06.001.20.606.0036.1220.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
06.001.20.606.0036.1221.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
06.001.20.608.0007.2025.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
	Sub-Total:	**150.000,00**
06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO		
06.003.17.512.0012.2024.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
06.003.17.512.0012.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
06.003.17.512.0012.2024.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		23.000,00
	Sub-Total:	**53.000,00**
07.001-ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANCAS		
07.001.04.123.0004.2032.3.1.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
	Sub-Total:	**30.000,00**
07.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
07.002.04.122.0004.2120.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
07.002.04.122.0004.2120.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
	Sub-Total:	**14.000,00**
08.001-ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
08.001.15.451.0013.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		70.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
administracao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO Nº 000234/2022

08.001.15.451.0032.2146.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		4.000,00
08.001.15.452.0013.2135.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00
08.001.15.452.0013.2135.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
08.001.26.782.0036.1212.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
	Sub-Total:	**145.000,00**
09.001-FMAS- GESTAO DO SUAS		
09.001.08.244.0011.2141.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000,00
	Sub-Total:	**4.000,00**
09.003-FMAS- BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA		
09.003.08.244.0011.2140.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
09.003.08.244.0011.2140.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
09.003.08.244.0011.2140.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.500,00
	Sub-Total:	**11.500,00**
09.004-FMAS- PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLE		
09.004.08.244.0011.2211.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**
09.006-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES		
09.006.08.243.0011.2205.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
09.006.08.243.0011.2205.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**
09.007-FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE POPULA		
09.007.16.482.0011.1019.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1665000000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**
10.001-ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. E COM, TUR		
10.001.23.695.0034.2103.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.055,00
10.001.23.695.0034.2103.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**3.055,00**
11.001-ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		
11.001.04.122.0003.2100.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
administracao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO Nº 000234/2022

	Sub-Total:	**1.000,00**

11.003-ASSESSORIA DE IMPRESSA E COMUNICACAO

11.003.24.131.0026.2155.3.3.5.0.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
11.003.24.131.0026.2183.3.3.5.0.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

12.001-ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LA

12.001.27.812.0009.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
12.001.27.812.0009.2019.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.730,00
12.001.27.812.0009.2086.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.700,00
	Sub-Total:	**16.430,00**

12.002-ADM. GERAL DO DPTO DE CULTURA E JUVENTUDE

12.002.13.392.0010.2020.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
12.002.13.392.0010.2021.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
12.002.13.392.0010.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
12.002.13.392.0010.2093.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**4.000,00**

13.001-ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

13.001.15.451.0013.2217.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		31.239,00
	Sub-Total:	**31.239,00**

13.002-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

13.002.15.451.0013.2218.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
13.002.15.451.0013.2218.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
13.002.15.451.0013.2218.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.244,00
	Sub-Total:	**13.244,00**

13.003-DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES

13.003.15.451.0013.2219.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		23.302,00
13.003.15.451.0013.2219.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
	Sub-Total:	**31.302,00**

13.004-DEPARTAMENTO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
administracao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO Nº 000234/2022

13.004.15.451.0013.2220.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
13.004.15.451.0013.2220.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
13.004.15.451.0013.2220.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
13.004.15.451.0013.2220.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
13.004.15.451.0013.2220.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.102,00
	Sub-Total:	**13.102,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.786.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 01, Novembro de 2022

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO 236/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
administracao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO Nº 000236/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, CESAR AUGUSTO PÉRIGO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01384/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso no valor total de R$:593.000,00 (quinhetos e noventa e tres mil reais), nas seguintes funcionais programaticas.

04.002-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

04.002.12.361.0006.2117.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	9.874,78
Sub-Total:	**9.874,78**

05.001-FMS-GESTÃO DO SUS

05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.186,10
Sub-Total:	**1.186,10**

05.002-FMS- ATENCAO BASICA

05.002.10.301.0020.1153.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	100.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	89.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	88.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	41.900,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	49.148,92
Sub-Total:	**368.048,92**

05.003-FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0021.2123.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	18.219,27
05.003.10.302.0021.2123.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	75.805,95
05.003.10.302.0021.2123.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	32.000,00
05.003.10.302.0021.2123.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	11.993,98
05.003.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	36.221,00
05.003.10.302.0021.2134.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	29.000,00
Sub-Total:	**203.240,20**

09.003-FMAS- BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA

09.003.08.244.0011.2140.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.950,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CNPJ: 33683822000173

RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO

Telefone 06635721950

administracao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO Nº 000236/2022

09.003.08.244.0011.2140.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00
09.003.08.244.0011.2140.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.700,00
Sub-Total:	**10.650,00**
Total Parcial Suplementado:	**593.000,00**

Art 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro recursos vinculados, apurado no balanço patrimonial do exercicio anterior, nos termos do artigo 43, Paragrafo 1, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 01, Novembro de 2022

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 23/01/2023 16:55:33

Page 2 de 2
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONTRATO Nº. 074/2022 TOMADA DE PREÇO: 004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: 090/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA,** CNPJ: 44.038.085/0001-72, situada na rua castanheira, nº. 578, São josé Operário, Cidade de Alta Floresta – MT.

OBJETO: "Contratação de empresas para fornecimento de material e execução da reforma da escola municipal Princesa Isabel, assentamento Japuranomann, comunidade dois mil, no município de Nova Bandeirantes-MT, apoio financeiro convênio n°0824-2021".

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1452/2023

***SÚMULA*: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor CÉSAR AUGUSTO PERIGO**,** Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso autorizado a celebrar aditivo ao contrato de rateio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS-CISRAT, autorizado pela lei municipal n° 1440/2022, tendo por finalidade viabilizar o funcionamento dos serviços de saúde relativos aos atendimentos ambulatoriais, hospitalar e de serviços de apoio de diagnóstico e terapêutico de natureza especializada à comunidade da região do município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso autorizado a efetuar através de sua Secretaria Municipal de Saúde o repasse único na importância de R$ 75.468,60 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) sendo: R$ 16.338,00 (dezesseis mil, trezentos e trinta e oito reais) referente a 40 (quarenta) CIRURGIAS DE PTERIGIO; R$ 55.311,60 (cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos) referente a 60 (sessenta) CIRURGIAS DE CATARATAS, e R$ 3.819,00 (três mil, oitocentos e dezenove reais) referente ao repasse remanescente do PAICI 2022 (Programa de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde) dos meses de abril, maio e junho.

Art. 3º. O Contrato de rateio a ser celebrado com CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS - CISRAT será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orçament.: 003 – FMS – Média e Alta Complexidade

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Atenção Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0021 – Atenção a Saúde – Média e Alta Complexidade

Projeto: 2.082 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Nova Bandeirantes. Estado do Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 018/2021

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 018/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **YERROVAH PROJETOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 26.591.570/0001-97, estabelecida na Rua Manoel Messias de Oliveira N° 578, lote 01, quadra 48, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato pela Sra. **JULIANA CARLA VINDILINO**,portador do RG nº 14665517 e do CPF nº 004.800.721-83, residente na Rua Manoel Messias de Oliveira N° 578, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo Licitatório nº 007/2021** e **Pregão Presencial nº 003/2021,** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93 e Art. 40, XI da Lei 8666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **YERROVAH PROJETOS EIRELI**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 018/2021, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 02/02/2023** a **02/02/2024**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 4.2.1, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescido ao Primeiro Termo Aditivo cujo valor global é de R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais), o reajuste financeiro de 21,08% conforme tabela IGPM e Art. 40, XI da Lei 8666/93, somando-se um montante R$ 129.317,64 (cento e vinte e nove mil trezentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor corrigido de R$ 10.776,47(dez mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), cada uma.

O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 003/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 24 de janeiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

YERROVAH PROJETOS EIRELI

CNPJ N°:26.591.570/0001-97

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 009/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 009/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037. 458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE d**e outro lado a empresa **CONCRETA ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **42.456.773/0001-27**, estabelecida na Rua R Centenário do Sul, n° 123, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representada neste ato pelo senhor **MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA**,portador do RG nº 21048010 SEJSP/MT e do CPF nº 056.011.031-60, residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do Processo Licitatório nº 203/2021 e Pregão Presencial nº 115/2021 tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **CONCRETA ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 009/2022, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 02/02/2023 á 02/02/2024**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 4.2, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 6.000,00 (seis mil reais), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Pregão Presencial n°. 115/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 23 de janeiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CONCRETA ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA

CNPJ N°: 42.456.773/0001-27

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA EXONERACAO

PORTARIA N° 050/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA CLEONICE RITA DA SILVA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **CLEONICE RITA DA SILVA,** sob o RG: 152.394.4-1/SSP/MT e CPF: 002.674.701.42, da função de Agente de Limpeza Publica, na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA ENQUADRAMENTO

PORTARIA N° 031/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Enquadramento Funcional ao Servidor Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007 e nos Artigos nº 6º e 48º;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Assistencia Social		
Nome	**Cargos**	**Nivel**
Luceni Honorato	Agente de Limpeza Publica	Nivel 06

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso

CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 | WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS COLETIVAS

PORTARIA N° 032/2023, DE 02 DE JANEIRO 2023.

Concessão de férias Coletivas aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder de férias **Coletivas aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto** 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 02 de janeiro de 2023, como segue:

ORD	NOME	CARGO
001	ANTONIO CARDOSO DE PAULO	MOTORISTA ESCOLAR
002	CELSO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA ESCOLAR
003	DELFINA GOMES DOS SANTOS	AGENTE LIMPEZA ESCOLAR
004	DORIVAL CRUZ DA SILVA	MOTORISTA ESCOLAR
005	GENEZI MORAIS MIRANDA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
006	JUSCIANE APARECIDA R. DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
007	MARCELO ATAIDES DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
008	MARCORELIO BORGES MIRANDA	MOTORISTA ESCOLAR
009	TEREZINHA LIVRAMENTO O.AYRES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
010	VALDIVINO CARDOSO D.SOBRINHO	MOTORISTA ESCOLAR
011	ESTELITA MARQUES	PROFESSORA
012	GEIZSNAIRA KÁSSIA DA SILVA	TÉCNICA DE D. INFANTIL
013	HELENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICA DE D. INFANTIL
014	KLÉSIA WALÉRIA DA SILVA MAIA	TÉCNICA DE D. INFANTIL
015	LIDIANE DE JESUS CLEMENTE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
016	MARIA APARECIDA DA S.CAMPOS	PROFESSORA
017	MARIA DAS GRAÇAS LOPES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
018	NILZA LUZIA BEZERRA	PROFESSORA
019	NIMÉRCIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSORA
020	VANILCE MARQUES	PROFESSORA
021	JOSE ADEMIR LOPES PEREIRA	PROFESSOR
022	JOSÉ NILTON MOREIRA	MOTORISTA ESCOLAR
023	LUCIANO FRANCISCO DA SILVA	PROFESSOR
024	MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO	PROFESSOR
025	MARKISIA FERREIRA BORGES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
026	ONICE DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
027	DIVINA RODRIGUES FARIAS	PROFESSORA
028	DELCINO ARRUDA DOS SANTOS	MOTORISTA ESCOLAR

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria

PREVBRAS
PORTARIA LICENÇA PREMIO

PORTARIA N° 033/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DO SERVIDOR EFETIVO VALDOMIRO DE SOUZA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Srº. **VALDOMIRO DE SOUZA** – **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, a partir de 04 de janeiro de 2023, devendo retornar as suas atividades normais em 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS INDENIZADAS ANDREIA

PORTARIA N° 034/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva ANDREIA TEIXEIRA CAMPOS* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª ANDREIA TEIXEIRA CAMPOS – Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2020/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA LICENÇA PREMIO

PORTARIA N° 035/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DO SERVIDOR EFETIVO JAIR DUARTE CARVALHO".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Srº. **JAIR DUARTE CARVALHO** – **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, a partir de 16 de janeiro de 2023, devendo retornar as suas atividades normais em 15 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 037/2023, DE 06 DE JANEIRO 2023.

Concessão de férias ao Servidor Efetivo Srº RAFAEL SOUZA SILVA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder ao Servidor EfetivoSrº**RAFAEL SOUZA SILVA – Agente de Vigilância,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde Social 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de janeiro 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 038/2023, DE 09 DE JANEIRO 2023.

Concessão de férias a Servidora Efetiva Srª ELIANA COSTA SANTOS MACEDO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora EfetivaSrª**ELIANA COSTA SANTOS MACEDO – Agente de Limpeza Pública,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 09 de janeiro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de janeiro 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 039/2023, DE 09 DE JANEIRO 2023.

Concessão de férias ao Servidor Estável Srº JUNIOR CESAR DE CARVALHO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder ao Servidor EfetivoSrº**JUNIOR CESAR DE CARVALHO – Agente Comunitário de Saúde,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 09 de janeiro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de janeiro 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 040/2023, DE 09 DE JANEIRO 2023.

Concessão de férias a Servidora Efetiva Srª KATTIUSCIA SOEHN LIMA CAMPOS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora EfetivaSrª**KATTIUSCIA SOEHN LIMA CAMPOS – Enfermeira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 09 de janeiro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de janeiro 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 041/2023, DE 09 DE JANEIRO 2023.

Concessão de férias a Servidora Efetiva Srª SANDRA LUIZA PEREIRA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora EfetivaSrª**SANDRA LUIZA PEREIRA – Enfermeira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 09 de janeiro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de janeiro 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 042/2023, DE 02 DE JANEIRO 2023.

Concessão de férias a Servidora Efetiva Srª KARITA JANAINA CARNEIRO FERNANDES

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora EfetivaSrª**KARITA JANAINA CARNEIRO *FERNANDES* – Técnica de Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA EXONERACAO

PORTARIA N° 043/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA MARCILENE LOPES DE ALMEIDA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **MARCILENE LOPES DE ALMEIDA,** sob o RG: 213.654.5-8/SSP/MT e CPF: 047.090.481.00, da função de Agente de Limpeza Pública, na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA EXONERACAO

PORTARIA N° 044/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR CRISTIANO BADER ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido ao Senhor **CRISTIANO BADER,** sob o RG: 102.319.133/SSP/MT e CPF: 076.314.179-89, da função de Operador de Motoniveladora, na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2023

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, realiza a Publicação do Relatório do Projeto em Andamento – LDO 2023.

ANEXO XI

IDENTIFICAÇÃO	VALOR CONVENIO	SITUAÇÃO
1- Sistema de Esgotamento Sanitário	R$2.617.936,64	Em andamento
2 - Sistema de Abastecimento de Água	R$309.126,76	Finalizado
3- Pavimentação Asfáltica Ruas e Avenidas	R$893.914,51	Em andamento
4- Construção Casa do Artesanato	R$376.237,34	Finalizado
5- Construção de Rotatória entrada da cidade	R$1.420.873,88	Em andamento
6- Construção de Mini Industria de Laticínios	R$906.550,11	Em andamento
7- Melhorias Sanitárias Domiciliares - Lixeiras	R$368.843,00	Finalizado
8- Sistema de Abastecimento de Água – PA Fica Faca	R$997.846,99	Em andamento
9- Construção Praça Pública Distrito Peresópolis	R$334.737,52	Finalizado
10 – Reforma Quadra Poliesportiva Distrito Peresópolis	R$104.864,60	Finalizado
11- Construção Parque Ecológico	R$1.418.511,96	Em andamento
12- Vestiários e Banheiros – Peresópolis	R$88.387,87	Em andamento
13- Pontes de Madeira	R$224.987,75	Em andamento
14- Projetos: Residencial, Ponte de Concreto e Pavimentação	R$203.000,00	Em andamento
15- Praça dos Trabalhadores	R$60.046,20	Finalizado
16- Ciclovia	R$117.653,69	Em andamento
17- Reformas Públicas	R$54.865,36	Em andamento
18- Construção Prédio Prefeitura Municipal	R$356.000,00	Aprovação Projeto Órgão Concedente
19- Construção Ponte Concreto s/ Rio Sobretudo Lote 11	R$1.000.000,00	Aprovação Projeto Órgão Concedente

TOTAL	R$11.854.384,18	

NOVA BRASILANDIA - MT, 23 de Julho de 2023.

Mauriza Agusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREVBRAS
PORTARIA EXONERACAO

PORTARIA N° 045/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR CLEITON DO NASCIMENTO ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido ao Senhor **CLEITON DO NASCIMENTO,** sob o RG: 212.582-1/SSP/MT e CPF: 219.117.018.86, da função de Motorista**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 31 de janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA LICENÇA PREMIO

PORTARIA N° 046/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SERVIDORA EFETIVA VANIA FERREIRA DA COSTA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª. **VANIA FERREIRA DA COSTA** – **Agente de Limpeza Pública,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a partir de 19 de janeiro de 2023, devendo retornar as suas atividades normais em 18 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 19 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 047/2023, DE 02 DE JANEIRO 2023.

Concessão de férias ao Servidor Efetivo Srº ROQUE CARLOS DE FREITAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder ao Servidor EfetivoSrº**ROQUE CARLOS DE FREITAS – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 048/2023, DE 02 DE JANEIRO 2023.

Concessão de férias ao Servidor Efetivo Srº ANDRE PESSOA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder ao Servidor EfetivoSrº**ANDRE PESSOA – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de janeiro 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA

PORTARIA N° 049/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Chefe de seção.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso II, do, do Artigo 2º, do anexo II, da Lei Complementar Municipal nº. 325/2007, de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Srº. **JOSE FAUSTINO LOBO -** Biólogo**,** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção dos Sistemas de Informação da Rede de Saúde.

Art. 2° Os efeitos desta portaria são retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 051/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA JOELMA DA SILVA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 885/2022 de 19 de setembro de 2022, Processo Seletivo Público nº 002/2022, Decreto de Homologação nº 067/2022 e Edital de Convocação nº 064/2022 de 29 de novembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **JOELMA DA SILVA,** sob o RG: 214.637.7-8/SSP/MT e CPF: 051.334.691.01, para exercer a função de Enfermeira**, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 02 de janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI 898/2022

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO AMM – MT, NA EDIÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

ONDE SE LÊ:

LEI 899/2022.

LEIA-SE:

LEI 898/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora ***MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA***, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Nova Brasilândia aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4° da Lei Municipal nº 853/2021 - LOA 2022, de acordo com o determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo, sobre o limite estipulado no caput, autorizado a proceder com alterações orçamentárias, via decreto, dos tipos: remanejamento, transferências e transposições, de acordo com o Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 2o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Brasilândia – MT, 22 de dezembro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREVBRAS
PORTARIA EXONERACAO

PORTARIA N° 052/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DA SENHORA NIVEA VALERIA CASTILHO DA SILVA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por termino de contrato a Senhora **NIVEA VALERIA CASTILHO DA SILVA,** sob o RG: 124.959.7-2/SSP/MT e CPF: 698.906.921-04, da função de Fisioterapeuta, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 053/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA NIVEA VALERIA CASTILHO DA SILVA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 885/2022 de 19 de setembro de 2022, Processo Seletivo Público nº 002/2022, Decreto de Homologação nº 067/2022 e Edital de Convocação nº 068/2022 de 14 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **NIVEA VALERIA CASTILHO DA SILVA,** sob o RG: 124.959.7-2/SSP/MT e CPF: 698.906.921-04, para exercer a função de Fisioterapeuta, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA EXONERACAO

PORTARIA N° 054/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DO SENHOR JOSIMAR SANTOS CELESTINO ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por termino de contrato o Senhor **JOSIMAR SANTOS CELESTINO,** sob o RG: 164.044.8-3/SSP/MT e CPF: 030.869.491-58, da função de Motorista, na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 055/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR JOSIMAR SANTOS CELESTINO ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 885/2022 de 19 de setembro de 2022, Processo Seletivo Público nº 002/2022, Decreto de Homologação nº 067/2022 e Edital de Convocação nº 068/2022 de 14 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **JOSIMAR SANTOS CELESTINO,** sob o RG: 164.044.8-3/SSP/MT e CPF: 030.869.491-58, da função de Motorista**, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 03 de janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 062/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA RAIANI CAROLINE FIGUEIREDO DE VALOR DA SILVA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 885/2022 de 19 de setembro de 2022, Processo Seletivo Público nº 002/2022, Decreto de Homologação nº 067/2022 e Edital de Convocação nº 003/2023 de 16 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **RAIANI CAROLINE FIGUEIREDO DE VALOR DA SILVA,** sob o RG: 195.275.6-0/SSP/MT e CPF: 025.887.311-53, para exercer ao cargo de Professor de Educação Física, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 23 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA TRANSFENCIA

PORTARIA N° 061/2023, DE 02 DE JANEIRO 2023.

Transferência dos Servidores dentro da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Transferi os servidores abaixo relacionados dentro da Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 02 de janeiro de 2023, como segue:

FUNDEB 70%

NOME	CARGO
DELCINO ARRUDA DOS SANTOS	MOTORISTA ESCOLAR
EDILENE FERREIRA DE CARVALHO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
JAIME MANOEL DOS REIS	MOTORISTA ESCOLAR
RENATA DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
SAMUEL CORDEIRA FARIAS	MOTORISTA ESCOLAR
SUELI ELIDIA OLIVEIRA BORGES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
BEATRIZ DE SOUZA CARDOSO	PROFESSORA
ANTONIO CARDOSO DE PAULO	MOTORISTA ESCOLAR
CELSO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA ESCOLAR
DANIELLE G. SHOEN DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO
DELFINA GOMES DOS SANTOS	AGENTE LIMPEZA ESCOLAR
DIVINA RODRIGUES FARIAS	PROFESSORA
DORIVAL CRUZ DA SILVA	MOTORISTA ESCOLAR
GENEZI MORAIS MIRANDA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
JUSCIANE APARECIDA R. DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
MARCELO ATAIDES DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
MARCORELIO BORGES MIRANDA	MOTORISTA ESCOLAR
VALDIVINO CARDOSO D.SOBRINHO	MOTORISTA ESCOLAR
TEREZINHA LIVRAMENTO O.AYRES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
JOELMA PASCOAL BORGES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA EXONERACAO

PORTARIA N° 056/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA STHEFANY LORRAINY MARQUES DA SILVA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **STHEFANY LORRAINY MARQUES DA SILVA,** sob o RG: 216.433.7-7/SSP/MT e CPF: 054.473.521-85, da função de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 057/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA STHEFANY LORRAINY MARQUES DA SILVA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 885/2022 de 19 de setembro de 2022, Processo Seletivo Público nº 002/2022, Decreto de Homologação nº 067/2022 e Edital de Convocação nº 064/2022 de 29 de novembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **STHEFANY LORRAINY MARQUES DA SILVA,** sob o RG: 216.433.7-7/SSP/MT e CPF: 054.473.521-85, da função de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA EXONERACAO

PORTARIA N° 058/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PEDIDO DA SENHORA KEILA RODRIGUES FERREIRA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **KEILA RODRIGUES FERREIRA,** sob o RG: 205.335.1-9/SSP/MT e CPF: 030.272.471-07, da função de Conselheira Tutelar**, na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 18 de janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 059/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA KARINE STHEFANY GOMES DA SILVA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 885/2022 de 19 de setembro de 2022, Processo Seletivo Público nº 002/2022, Decreto de Homologação nº 067/2022 e Edital de Convocação nº 064/2022 de 29 de novembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **KARINE STHEFANY GOMES DA SILVA,** sob o RG: 247.161.3-8/SSP/MT e CPF: 703.824.561-90, para exercer a função de Enfermeira**, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 03 de janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SAAE
BALANÇO GERAL 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA
SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**905.000,00**	**974.500,00**	**1.123.291,31**	**148.791,31**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.500,00	74.500,00	91.437,67	16.937,67
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	1.500,00	1.500,00	6.244,22	4.744,22
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	796.000,00	865.500,00	985.175,85	119.675,85
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	33.000,00	33.000,00	40.433,57	7.433,57
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**905.000,00**	**974.500,00**	**1.123.291,31**	**148.791,31**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**905.000,00**	**974.500,00**	**1.123.291,31**	**148.791,31**

Emissão: 24/01/2023 16:23:10 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA
SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		45.500,00		-45.500,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	**905.000,00**	**1.020.000,00**	**1.123.291,31**	**148.791,31**
Saldos de Exercícios Anteriores			**45.500,00**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			45.500,00	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**885.000,00**	**967.891,27**	**966.892,66**	**966.892,66**	**966.892,66**	**998,61**
Pessoal e Encargos Sociais	378.000,00	438.900,00	438.869,79	438.869,79	438.869,79	30,21
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	507.000,00	528.991,27	528.022,87	528.022,87	528.022,87	968,40
Despesas de Capital (IX)	**20.000,00**	**52.108,73**	**52.108,73**	**52.108,73**	**52.108,73**	
Investimentos	20.000,00	52.108,73	52.108,73	52.108,73	52.108,73	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**905.000,00**	**1.020.000,00**	**1.019.001,39**	**1.019.001,39**	**1.019.001,39**	**998,61**

Emissão: 24/01/2023 16:23:10 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA
SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**905.000,00**	**1.020.000,00**	**1.019.001,39**	**1.019.001,39**	**1.019.001,39**	**998,61**
Superávit (XIII)			104.289,92	104.289,92		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**905.000,00**	**1.020.000,00**	**1.123.291,31**	**1.019.001,39**	**1.019.001,39**	**998,61**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA
SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA
SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

ALEXANDRE SOUZA
Diretor(a)

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
Contador(a)

Emissão: 24/01/2023 16:23:10

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA
SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**1.123.291,31**	**0,00**	**1.123.291,31**	**848.850,13**	**0,00**	**848.850,13**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.123.291,31**	**0,00**	**1.123.291,31**	**848.850,13**	**0,00**	**848.850,13**

ALEXANDRE SOUZA
Diretor(a)

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
Contador(a)

Emissão 24/01/2023 16:18:50

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 24/1/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		149.807,16	45.517,24
Créditos a Curto Prazo		1.234,97	1.361,24
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		36.782,50	12.959,50
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		187.824,63	59.837,98
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		157.245,89	66.728,33
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		157.245,89	66.728,33
TOTAL DO ATIVO		345.070,52	126.566,31

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 24/01/2023 16:27:06

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 24/1/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	345.070,52	126.566,31
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	345.070,52	126.566,31
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	345.070,52	126.566,31

Emissão: 24/01/2023 16:27:06

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 24/1/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		149.807,16	45.517,24
Ativo Permanente		184.163,36	81.049,07
Total do Ativo		333.970,52	126.566,31
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			
Passivo Permanente			
Total do Passivo			
Saldo Patrimonial (I - II)		333.970,52	126.566,31

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais			
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 24/1/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
00 Recursos Ordinarios			45.517,24
01 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		149.807,16	
Total das Fontes de Recursos		149.807,16	45.517,24

*Nota Explicativa:

ALEXANDRE SOUZA
Diretor(a)

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
Contador(a)

Emissão: 24/01/2023 16:27:06

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	1.102.037,77	837.595,82
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	21.127,27	10.517,19
Transferências e Delegações Recebidas	V	51.106,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.174.271,04	848.113,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	438.869,79	336.569,77
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	492.480,08	454.147,67
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	13.184,05	5.915,51
Tributárias	XIV	11.232,91	8.488,50
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		955.766,83	805.121,45
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		218.504,21	42.991,56

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		1.102.037,77	837.595,82
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		1.102.037,77	837.595,82

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Emissão: 24/01/2023 16:29:50 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		14.767,29	9.685,09
Variações Monetárias e Cambiais		115,76	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		6.244,22	832,10
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		21.127,27	10.517,19

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		51.106,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		51.106,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA
SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2022

Modelo Sintético

		Exercício: 2022
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	0,00	0,00

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		367.193,02	282.969,35
Encargos Patronais		71.676,77	53.600,42
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		438.869,79	336.569,77

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	144.791,11	110.162,10
Serviços	337.075,85	337.624,78
Depreciação, Amortização e Exaustão	10.613,12	6.360,79
	492.480,08	454.147,67

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		13.184,05	5.915,51
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		13.184,05	5.915,51

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		11.232,91	8.488,50
		11.232,91	8.488,50

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA
SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
		0,00	0,00

ALEXANDRE SOUZA
Diretor(a)

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
Contador(a)

Emissão: 24/01/2023 16:29:50 Página 5

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2023/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr. MOACIR JACÓ TALINI, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Katia Trevisol de Camargo	058	Auxiliar de Sala(Alunos com necessidades especiais
Debora Isabel Fonseca Dolinski	018	Auxiliar de Sala(Alunos com necessidades especiais

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal em exercício

Anexo a Portaria 057/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

3) Original e Cópia do CPF; Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função) **e exame toxicológico**;

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

18) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

19) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

20) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) João de Deus de Sousa, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para o cargo de Operador de Máquina (Pá carregadeira e Retro escavadeira), porém, na data de 23/01/2023 apresentou declaração de desistência Definitiva.

Nova Guarita - MT, 24 de janeiro de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Kelen Ferreira de Lima aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para o cargo de Auxiliar de Sala (Alunos com necessidades especiais, porém, na data de 23/01/2023 apresentou declaração de desistência Definitiva.

Nova Guarita - MT, 24 de janeiro de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Elisangela Pereira Dias Kwoll aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para o cargo de Auxiliar de Sala (Alunos com necessidades especiais porém, na data de 23/01/2023 apresentou declaração de desistência Definitiva.

Nova Guarita - MT, 24 de janeiro de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 09/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 03/2023.

ABERTURA: 06 de fevereiro de 2023 ás 13:45 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:30 ás 13:45 horas;

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 24 de janeiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 08/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 08/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 08/2023.

ABERTURA: 06 de fevereiro de 2023 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para a contratação de Empresa para aquisição de equipamento e proteção individual EPI, para atender todas as Secretarias do Municipio de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 24 de janeiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2023

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, através da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL numero 04/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 752, datado de 18/01/2023:

Onde se lê: **ABERTURA:** 30 de janeiro de 2023 ás 14:45 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:30 ás 14:45 horas;

Leia se: **ABERTURA:** 30 de janeiro de 2023 ás 13:45 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:30 ás 13:45 horas;

Nova Lacerda- MT 24 de janeiro de 2022.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ATA DA MESA DIRETORA 2023/2024

No dia 1º(primeiro) de Janeiro de dois mil e vinte e três ás 08:00 horas da manhã no Plenário José Pinto Ferreira na Câmara Municipal de Nova Marilândia , realizou a sessão solene de posse e instalação da mesa diretora para o biênio de 2023/2024, onde foi empossada a Nova Mesa Diretora que orienta os trabalhos Legislativos no decorrer do biênio 2023/2024. Ficando assim a Mesa Diretora composta:

Presidente: Valmir Silva Leite

Vice-Presidnte: Manoel Fernandes da Silva Neto

1º Secretário: Maria Aparecida Fernandes Picalho

2º Secretário: Neucireno Francisco Gomes

Logo em seguida o presidente fez suas considerações finais e agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão sob a proteção de Deus, e eu Edileuza Alves da Silva lavrei a presente ata , por ser verdade será por todos assinada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023

Data: 24 de janeiro de 2023.

EMENTA: "*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1008/2022, de 08 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0003 – PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0020 – SEGURIDADE AOS COLABORADORES

2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DO RPPS - PREVINOM

1. 802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA..... R$ 80.000,00

TOTAL .....R$ 80.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0003 – PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0020 – SEGURIDADE AOS COLABORADORES

9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

1. 802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 80.000,00

TOTAL ..... R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de Janeiro de 2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2023

Data: 24 de Janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

EMENTA: CONCEDE AJUDA DE CUSTO AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA DESIGNADO COMO CONDUTOR DE AMBULÂNCIA DO MUNICÍIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o ART. 163 C/C com o parágrafo único do art. 165 da Lei Complementar Municipal N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA;

CONSIDERANDO que os motoristas das ambulâncias lotados na área da saúde exercem as atribuições fora da circunscrição municipal de forma contínua, contraindo despesas com tal deslocamento;

CONSIDERANDO que poderá ser concedida ajuda de custo ao servidor que diante da especificidade do cargo necessite se deslocar constantemente a outros municípios para cumprir as atribuições do cargo conforme disposição do parágrafo único do art. 165 da Lei Municipal N.º 725/2016 - **PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** in verbis:

Art. 165 – Será concedido ajuda de custo de forma contínua ao servidor público que diante da especificidade do cargo necessite se deslocar constantemente a outros municípios para cumprir as atribuições do cargo;(grifo nosso)

CONSIDERANDO que a ajuda de custo, será de R$ R$ 608,75 (seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais no caso de motorista de ambulância e se dará como forma de indenização pelos gastos despendidos pelo servidor, não havendo necessidade de comprovação ou prestação de conta conforme disposição do Art. 2º da **LEI MUNICIPAL Nº 972 /2022 de** 09 de Maio de 2022 in verbis:

Art. 2º. A ajuda de custo será de R$ R$ 608,75 (seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais como forma de indenização pelos gastos despendidos pelo servidor, não havendo necessidade de comprovação ou prestação de conta;

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, a Lei Complementar Municipal n.º 725/2021 de 14 de março de 2021 e as disposições do Art. 2º da Lei Municipal nº 972 /2022 de 09 de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ajuda de custo de forma contínua no valor de R$ R$ 608,75 (seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos) ao Ilustríssimo Servidor Público Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município conforme tabela a seguir:

DIVISÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO SERVIDOR	TIPO	CARGO	RG
PAULO SERGIO BUFFON	CONCURSADO	MOTORISTA	622397 - SSP/MT

Art. 2º. A ajuda de custo não poderá ser cumulada com outra verba indenizatória conforme disposição do Parágrafo Único do art. 163 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2021 de 14 de março de 2021.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 02 (dois) dias de Janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três) revogando-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, aos 24 (vinte e quatro) dias de Janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

MESA DIRETORA 2023/2024

Ata de Posse Mesa diretora 2023/2024 acrescento nesta ata as qualificações, documentos e endereços de todos os vereadores eleitos a mesa Diretora de 2023/2024.

-Valmir Silva Leite, brasileiro, casado, servidor Público, domiciliado na Rua da Violetas s/n, Bairro Planalto, CPF:932.755.361-68, RG:1359818 nascido em Nortelândia –MT, em 03/09/1977, CEP: 78.415-000, Fone: 98415-9618.

- Manoel Fernandes da Silva Neto, brasileiro, casado, servidor Público e domiciliado na Rua Alagoas S/N, Centro, portador do CPF: 328.984. 361-00, RG: 429.879-9, titulo de eleitor nº 29304928/72, nascido em Jussara-GO em 02/12/1964 CEP:78.415-000,Fone:98469-2647, email: ver_manoel@hotmail.com

- Maria Aparecida Fernandes Picalho , brasileira, casada, Professora e domiciliada na Rua Pernambuco nº 134, Bairro Renascer, portadora do CPF: 315.476.301-59, RG: 0397127-9, Título de eleitor nº 37121218/56, nascida em Santa Fé –GO, em 30/10/1963, CEP: 78.415-000, Fone: 9636-5979, email: fernandespicalho@hotamil.com.

- Neucireno Francisco Gomes, brasileiro, casado, servidor Público domiciliado na estrada rural S/N, Portador do CPF: 960.723.341-72, RG: 1367585-0 SSP/MT , Titulo eleitor nº 013575861913, nascido em Arenápolis-MT, em 01/08/1979, CEP: 78.415-000, Fone: 98416-6088, email: gomes.nilson29@gmail.com .

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2023

Data: 24 de Janeiro de 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO **PAULO SERGIO BUFFON**, PARA EXERCER A SUA FUNÇÃO PÚBLICA DE MOTORISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o interesse público, a discricionariedade, a conveniência e oportunidade da administração pública no sentido de otimizar os serviços públicos;

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, o art. 141 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016.

Art. 1º Fica redistribuído o servidor público **PAULO SERGIO BUFFON,** portador da Carteira de Identidade sob o RG **Nº 622397 - SSP/MT, cadastrado no CPF nº 684.449.662-15,** para exercer a função pública de moto-

rista junto a Secretaria Municipal de Saúde do município a partir do dia 02 (dois) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três);

Parágrafo único. O servidor público ora redistribuído deverá comparecer junto ao secretário da pasta para tomar conhecimento das suas novas designações;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DECRETO Nº. 065 DE 30 DE DEZEMBRO 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO PARCIAL DE CRÉDITO ADICIONAL ABERTO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando que os Créditos Adicionais Abertos através do **Decreto nº 06/2022**, foram abertos usando como fonte de recursos o Excesso/Tendência de Excesso de Arrecadação, estimados para o exercício financeiro de 2022, de acordo com recursos vinculados não previstos na LOA 2022, oriundos do Termo de Convênio nº 1.557/2021, celebrado com a SEDUC/ Governo do Estado de Mato Grosso.

Considerando que parte dos repasses previstos no supracitado convênio, não foram efetivados / transferidos no exercício 2022, não alcançando o excesso de arrecadação estimado na fonte de recurso correspondente.

Considerando que as despesas empenhadas e não liquidadas, oriundas da execução do objeto pactuado, foram devidamente anuladas.

Considerando as determinações e entendimentos do TCE-MT, proferidos por meio da Resolução de Consulta nº 43/2013 e Resolução Normativa nº 26/2015-TP;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado, parcialmente, o Crédito Adicional, aberto no exercício 2022 através do **Decreto nº 06/2022**, com previsão de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 571.0000 - Transferência Estado referente a Convênios Vinculados a Educação, anulando saldo das seguintes dotações orçamentárias:

05. Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

05.001.12.361.0004.1203 - Construção de Escola e Quadra Poliesportiva - Escola Osmair P. Silva

Fonte: 571.0000 - Transf. Estado referente Convênios Educação

44.90.51.00.....R$ 2. 327.473,77

Total Cancelado do Crédito Adicional.....R$ 2. 327.473,77

Parágrafo Único. O cancelamento parcial a que se refere o caput, não prejudicará a execução do objeto pactuado através do supracitado convênio, uma vez que as despesas a serem executadas em 2023, serão empenhadas em dotação específica no orçamento 2023.

Art. 2º - Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 30 de dezembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 085/2022.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM MOTORISTA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

INEXIGIBILIDADE 013/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 007/2022.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: XXX.869.831-XX e RG n.º 140XXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá-MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa: **VALDECIR MEDEIROS ME, CNPJ 00.087.227/0001-16,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 085/2022, nos termos da INEXIGIBILIDADE 013/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 007/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 085/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 25 de janeiro de 2023 e término em 26 de março de 2023.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
01	Hora	250	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR	R$ 247,75	R$ 61.937,50
VALOR TOTAL: R$ 61.937,50					

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 085/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RED
Secretaria Municipal de Obras - Man. e conservação de estradas	06.001.26.782.0007.2136.449039.0000	498
Valor:	**R$ 61.937,50**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pela fiscal **SEBASTIÃO CEZAR PINTO**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 24 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT VALDECIR MEDEIROS ME

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ 00.087.227/0001-16

Contratante Contratada

SEBASTIÃO CEZAR PINTO

CPF: XXX.667.931-XX

FISCAL DO CONTRATO

DECRETO Nº. 004 DE 24 JANEIRO DE 2023.

"Estabelece Luto Oficial e da outras providências."

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do **Sr.** URBANO FIRMINO DE PAIVA, conhecido também como "Sr Banim", cidadão pioneiro e que muito contribuiu para o nosso município;

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL no Município de Nova Maringá e Distrito de Brianorte, no dia de hoje, em razão do falecimento do **Sr.** URBANO FIRMINO DE PAIVA.

Art. 2º. Não haverá atendimento ao público na Prefeitura nem nos demais órgãos do Poder Executivo Municipal, com retorno as atividades no dia 25 de Janeiro de 2023.

Art. 3º - Ficam garantidos à população os serviços e as atividades consideradas de natureza essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras (coletas, estradas e limpeza urbana), Departamento de Água da Secretária Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 068/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA COM ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS.

TOMADA DE PREÇOS 006/2022

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.XXX-XX e RG n.º 140XXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GALVÃO ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **31.172.587/0001-40**, representado neste ato por **EDUARDO COSTA GALVÃO**, inscrito no CPF/MF sob nº 127.424.XXX-XX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO** ao CONTRATO Nº 068/2022, nos termos da TOMADA DE PREÇOS 006/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 90 (NOVENTA) dias o contrato nº. 068/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas a contar do dia 25 de janeiro de 2023 e término em 25 de abril de 2023. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 068/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**, designada pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 24 de janeiro de 2023.

_____

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT GALVÃO ENGENHARIA LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 31.172.587/0001-40

Contratado Contratante

_____

GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

CPF: 014.935.XXX-XX

Fiscal de Contrato

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 069/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA - REFORMA COM ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO MUNICIPAL DE SAUDE EM NOVA MARINGA – MT, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS.

TOMADA DE PREÇOS 007/2022

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.xxx-xx e RG n.º 140xxxx SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GALVÃO ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **31.172.587/0001-40**, representado neste ato por **EDUARDO COSTA GALVÃO**, inscrito no CPF/MF sob nº 127.424.xxx-xx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO** ao CONTRATO Nº 069/2022, nos termos da TOMADA DE PREÇOS 007/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o contrato nº. 069/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas a contar do dia 25 de janeiro de 2023 e término em 25 de abril de 2023. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 069/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**, designada pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 24 de janeiro de 2023.

_____
_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT GALVÃO ENGENHARIA LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 31.172.587/0001-40

Contratado Contratante

_____

GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

CPF: 014.935.xxx-xx

Fiscal de Contrato

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 025/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDE DE DADOS E WIRELESS, INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES, SOFTWARES, APOIO TÉCNICO AOS FUNCIONÁRIOS, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE REDE PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

CONTRATO 025/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2022.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: XXX.869.831-XX e RG n.º 140XXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá-MT, tendo em vista na Lei Federal n.º 14.133/2021, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa: **JONATHA W ROCA, CNPJ 31.461.241/0001-61,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 025/2022, nos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2022**, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e suas alterações**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 025/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 25 de janeiro de 2023 e término em 25 de maio de 2023.

01.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), o valor será pago ao Contratado em pagamentos mensais de R$ **4.000,00** (quatro mil reais) no exercício de 2023.

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Meses	04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDE DE DADOS E WIRELESS, INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES, SOFTWARES, APOIO TÉCNICO AOS FUNCIONÁRIOS, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE REDE PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL: R$16.000,00					

01.3. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 025/2022 tem sua fundamentação legal art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 as despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
SECRETARIA	**DOTAÇÃO**	**RED.**
Man. e Enc. Com a Secretaria de Administração	03.001.04.122.0002.2007.339039.0000	59

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **ALEX SANDRO DE PAZ TOMASI**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 24 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT JONATHA W ROCA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ 31.461.241/0001-61

Contratante Contratada

ALEX SANDRO DE PAZ TOMASI

CPF: xxx.xxx.741.05

FISCAL DO CONTRATO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 049/2022.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

INEXIGIBILIDADE 004/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 002/2022.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GABRIELA CORDEIRO CERVANTES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **36.954.408/0001-40**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 049/2022, nos termos da INEXIGIBILIDADE 004/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 002/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 049/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 25 de janeiro de 2023 e término em 25 de maio de 2023.

01.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 19.488,00** (dezenove mil quatrocentos e oitenta e oito reais), o valor será pago ao Contratado em pagamentos mensais de R$ **4.872,00** (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais) no exercício de 2023.

ITEM	UND	QUAT. HORA	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
06	HORAS	800	DENTISTA, MÉDIA 40 HORAS SEMANAIS.	R$ 24,36	R$ 19.488,00

01.3. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 049/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED
Sec. De Saúde unidade Básica de Atendimento.	07.002.10.301.0005.2043.339039.00000	587
FONTE:	**VALOR:** R$ 19.488,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**, designada pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações gerais da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 24 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MTGABRIELA CORDEIRO CERVANTES

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 36.954.408/0001-40

Contratante Contratada

_____

DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS

CPF: 014.xxx.xxx-25

Fiscal de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000205/2022 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000205/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01206/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 76.096,51 Setenta e seis mil noventa e seis reais e cinquenta e um centavos) a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentárias:

05.003-FUNDEB 30

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

05.003.12.361.0021.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	26.500,00
Sub-Total:	**26.500,00**

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação	13.626,84
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	80,45
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação	195,71
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	4.918,57
05.004.12.365.0019.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação	2.051,00
Sub-Total:	**20.872,57**

08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

08.003.25.752.0039.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	23.901,00
Sub-Total:	**23.901,00**

09.001-GABINETE DO SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCI

09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.135,10
09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.490,60
09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	197,24
Sub-Total:	**4.822,94**

05.003-FUNDEB 30

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

05.003.12.361.0021.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	95.949,51
Sub-Total:	**95.949,51**

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.361.0018.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	2.354,84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000205/2022

05.004.12.361.0018.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2550000000-Transferência do Salário-Educação		600,00
05.004.12.361.0018.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2550000000-Transferência do Salário-Educação		29.950,00
05.004.12.365.0018.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2550000000-Transferência do Salário-Educação		4.891,44
05.004.12.365.0018.2037.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2550000000-Transferência do Salário-Educação		5.990,00
	Sub-Total:	**43.786,28**
05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
05.005.13.392.0025.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		6.813,92
05.005.13.392.0025.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		33.316,65
	Sub-Total:	**40.130,57**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		1.040,00
	Sub-Total:	**1.040,00**
09.001-GABINETE DO SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCI		
09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.118,07
	Sub-Total:	**1.118,07**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.08.244.0043.2073.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.450,00
09.002.08.244.0045.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.682,70
09.002.08.244.0045.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.963,32
	Sub-Total:	**7.096,02**
	Total Parcial Suplementado:	**265.216,96**

Artigo 2§ - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, aqueles provenientes de excesso de arrecadação.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 08, Novembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 14/01/2023 16:51:02

Page 2 de 2
Homologado

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, de 12 de dezembro de 2022,

CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
23º	SHIRLEY TOSTES DO NASCIMENTO	**Professor De Pedagogia 20 h**

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 26/01/2023, as 13:00 horas para o processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 12:30:00 hs do dia 30/01/2023 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão

Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 24 de janeiro de 2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000213/2022 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000213/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal Municipal de NOVA MONTE VERDE, estado do Ma atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01230/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 3.314.281,20 (Tres milhoes trezentos e quatorze mil duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos) a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentárias:

08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

08.003.15.451.0038.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.314.281,20
Sub-Total:	**3.314.281,20**
Total Parcial Suplementado:	**3.314.281,20**

Artigo 2§ - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, aqueles provenientes de excesso de arrecadação.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 22, Novembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 14/01/2023 17:18:39

Page 1 de 1
Homologado

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2023 .

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: "CONSTITUI COMISSÃO TECNICA ESPECIAL DE CONFERENCIA DO RELATORIO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MANOEL ZUFINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados a comissão técnica especial de conferencia do relatório de transição de governo da Câmara Municipal de Vereadores do município de Nova Monte Verde, em estreita obediência a Lei Municipal n°: 863/2016 e Resolução Normativa nº: 19/2016-TP/TCE-MT.

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados para compor a referida comissão:

I – Silvana da Silva Maria – Vereadora

II – José Alves da Silva – Vereador

III – Vera Lucia do Nascimento dos Santos – Vereadora

Art. 3º A referida comissão deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias, deverá constar detalhadamente a descrição e situação dos bens móveis e imóveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde-MT, 24 de janeiro de 2.023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2980/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 017/2023 de 19 de Janeiro de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 80/2022 sagra-se vencedora, no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, do Certame Licitatório realizado no dia 01 de dezembro de 2022 às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESAS:

Ø **VM COMÉRCIO LTDA** inscrita no **CNPJ nº 47.136.740/0001-13**, para um valor total de **R$ 100.688,86** (cem mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos);
Ø **VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 33.419.290/0001-61**, para um valor total de **R$ 293.559,94** (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos);
Ø **TONDON COMECIAL LTDA** inscrita no **CNPJ nº 46.961.564/0001-91**, para um valor total de **R$ 84.679,25** (oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos);
Ø **SALESTECH SOLUÇÕES EM TI LTDA** inscrita no **CNPJ nº 13.146.270/0001-57**, para um valor total de **R$ 121.410,68** (cento e vinte e um mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos);
Ø **REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 65.149.197/0002-51**, para um valor total de **R$ 98.010,00** (noventa e oito mil e dez reais);
Ø **MULT TEK LTDA** inscrita no **CNPJ nº 16.582.414/0001-06**, para um valor total de **R$ 78.582,60** (setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos);
Ø **OLMIR IORIS E CIA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 70.429.956/0001-99**, para um valor total de **R$ 160.916,00** (cento e sessenta mil, novecentos e dezesseis reais);
Ø **NONATO DA SILVA E CIA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 11.753.137/0001-33**, para um valor total de **R$ 11.424,52** (onze mi, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos);
Ø **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 28.584.157/0003-92**, para um valor total de **R$ 28.856,75** (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos);
Ø **LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 13.201.732/0001-91**, para um valor total de **R$ 1.558.646,10** (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos);
Ø **LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA** inscrita no **CNPJ nº 44.227.505/0001-69**, para um valor total de **R$ 15.701,32** (quinze mil, setecentos e um reais e trinta e dois centavos);
Ø **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ nº 22.328.534/0001-84**, para um valor total de **R$ 29.900,00** (vinte e nove mil e novecentos reais);
Ø **KROETZ E TEIXEIRA INSTALACOES ELETRICAS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 35.087.772/0001-97**, para um valor total de **R$ 942,00** (novecentos e quarenta e dois reais);
Ø **EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA** inscrita no **CNPJ nº 41.087.715/0001-00**, para um valor total de **R$ 22.007,28** (vinte e dois mil e sete reais e vinte e oito centavos);
Ø **DK INFORMÁTICA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 48.373.392/0001-60**, para um valor total de **R$ 68.015,00** (sessenta e oito mil e quinze reais);
Ø **DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 07.535.072/0001-92**, para um valor total de **R$ 12.020,00** (doze mil e vinte reais);
Ø **CONTIGO SOLUÇOES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 14.065.989/0001-26**, para um valor total de **R$ 35.700,15** (trinta e cinco mil, setecentos reais e quinze centavos);
Ø **WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – ME** inscrita no **CNPJ nº 21.550.873/0001-48**, para um valor total de **R$ 7.984,99** (sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos);
Compromissos estes assumidos para serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Janeiro de 2023.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000210/2022 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000210/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal Municipal de NOVA MONTE VERDE, estado do Ma atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01227/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 76.127,43 (Setenta e seis mil cento e vinte e sete reais e quarenta e tres centavos) a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentárias:

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE

Excesso de Arrecadação

08.002.26.782.0036.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1718000000-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n.	1.200,80
08.002.26.782.0036.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1718000000-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n.	74.926,63
Sub-Total:	**76.127,43**
Total Parcial Suplementado:	**76.127,43**

Artigo 2§ - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, aqueles provenientes de excesso de arrecadação.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 23, Novembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 14/01/2023 17:16:18

Page 1 de 1
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000211/2022 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000211/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal Municipal de NOVA MONTE VERDE, estado do Ma atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01228/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 1.091.051,00 (Um milhao noventa e um mil e cinquenta e um reais) a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		44.148,79
02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.180,40
	Sub-Total:	**50.329,19**

02.002-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.002.04.125.0006.2004.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.160,53
	Sub-Total:	**7.160,53**

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

02.003.02.062.0005.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.858,99
02.003.02.062.0005.2005.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.625,81
02.003.02.062.0005.2005.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.286,47
	Sub-Total:	**24.771,27**

03.001-GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMIN

03.001.04.122.0007.2006.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		901,23
03.001.04.122.0007.2006.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		82.924,83
	Sub-Total:	**83.826,06**

04.001-GABINETE DO SECETARIO DE FINANCAS

04.001.04.122.0007.2008.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.529,39
04.001.04.123.0012.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		52.056,13
04.001.04.123.0012.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.338,81
04.001.04.123.0012.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.456,59
	Sub-Total:	**62.380,92**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO, CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000211/2022

05.001.12.122.0007.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.057,16
05.001.12.122.0007.2014.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.920,69
	Sub-Total:	**7.977,85**

05.002-FUNDEB 70

05.002.12.361.0020.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		38.889,05
05.002.12.361.0020.2019.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		8.015,90
05.002.12.361.0020.2019.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		48.404,82
05.002.12.365.0020.2020.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.334,06
05.002.12.365.0020.2022.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		222.321,16
	Sub-Total:	**318.964,99**

05.003-FUNDEB 30

05.003.12.361.0021.2023.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		28.053,72
05.003.12.361.0021.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		39.319,65
05.003.12.361.0021.2023.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		5.442,75
05.003.12.361.0021.2023.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		7.064,53
05.003.12.365.0021.2024.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		13.713,96
05.003.12.365.0021.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		10.892,27
05.003.12.365.0021.2024.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		2.614,37
05.003.12.365.0021.2024.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		694,59
	Sub-Total:	**107.795,84**

05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.005.13.392.0025.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.639,31
05.005.13.392.0025.2042.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.537,65
	Sub-Total:	**8.176,96**

05.006-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

05.006.27.812.0023.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.192,80
05.006.27.812.0023.2044.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.875,72
	Sub-Total:	**16.068,52**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000211/2022

06.001-GABINETE SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIEN

06.001.20.122.0007.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	31.465,88
06.001.20.122.0007.2046.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.958,45
06.001.20.122.0007.2046.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.230,40
Sub-Total:	**35.654,73**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0032.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	39.068,56
07.002.10.302.0033.2057.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	41.981,02
07.002.10.302.0033.2057.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.675,73
07.002.10.302.0033.2057.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.884,01
07.002.10.302.0033.2057.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.221,96
Sub-Total:	**165.831,28**

08.001-GABINETE SEC. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS

08.001.15.122.0007.2062.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	772,59
08.001.15.122.0007.2062.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.711,15
Sub-Total:	**11.483,74**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE

08.002.26.782.0036.2063.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	81.949,75
Sub-Total:	**81.949,75**

08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

08.003.17.512.0042.2067.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	13.763,89
08.003.17.512.0042.2067.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.534,23
08.003.17.512.0042.2067.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.288,93
Sub-Total:	**22.587,05**

09.001-GABINETE DO SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCI

09.001.08.122.0007.2070.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.979,14
09.001.08.122.0007.2070.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	11.969,78
09.001.08.122.0007.2070.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	199,45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000211/2022

09.001.08.243.0047.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.253,35
	Sub-Total:	**35.401,72**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.243.0046.2075.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		806,77
09.002.08.243.0046.2075.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		433,58
09.002.08.244.0043.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.852,67
09.002.08.244.0045.2078.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.858,53
09.002.08.244.0045.2078.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		21.358,34
09.002.08.244.0045.2078.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.825,22
09.002.08.244.0045.2080.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.026,42
09.002.08.244.0045.2080.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.529,07
	Sub-Total:	**50.690,60**
	Total Parcial Suplementado:	**1.091.051,00**

Artigo 2§ - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serao utilizados os recursos de anulacoes parciais ou totais das dotaçoes orçamentárias abaixo relacionadas, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Anul. Total ou Parcial de Dotação		
08.003.15.451.0038.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.091.051,00
	Sub-Total:	**1.091.051,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.091.051,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 23, Novembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000212/2022 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000212/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal Municipal de NOVA MONTE VERDE, estado do Ma atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01221/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 2.300.000,00 (Dois Milhoes e trezentos mil reais) a ser consignado na seguinte dotacao orçamentária:

08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

08.003.15.451.0038.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.300.000,00
Sub-Total:	**2.300.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**2.300.000,00**

Artigo 2§ - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, aqueles provenientes de excesso de arrecadação.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 01, Novembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 14/01/2023 17:04:24

Page 1 de 1
Homologado

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado as empresas **VM COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.136.740/0001-13**, estabelecida a Av. Governador Dante Martins de Oliveira, nº 1309, Sala 01, bairro Bosque da Saúde, cidade de Cuiabá/MT, **VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.419.290/0001-61,** estabelecida a Rua Frederico Bunn , nº 309, Sala 05, bairro Centro, cidade de Biguaçu/SC, **TONDON COMECIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.691.564/0001-91**, estabelecida a Rua Herminio Tessaro, nº 370, bairro Jardim Colegial, cidade de Paiçandu/PR, **SALESTECH SOLUÇÕES EM TI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.146.270/0001-57**, estabelecida a Rua Marechal Taumaturgo de Azevedo, nº 32, Apto 01, bairro Tijuca, cidade de Rio de Janeiro/RJ, **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **65.149.197/0002-51**, estabelecida a Rod ES-010, nº 4255A, Sala 05 Chacara 274ª, bairro Jardim Limoeiro, cidade de Serra-ES, **MULT TEK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.582.414/0001-06**, estabelecida a Rua Pioneiro Genesio Minetto, nº 230, bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte/MT, **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.429.956/0001-99**, estabelecida a Av. Mato Grosso, nº 116, bairro Modulo 02, cidade de Juína/MT, **NONATO DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.753.137/0001-33**, estabelecida a Av. Xavantes, nº 594, bairro Maracanã, cidade de Barra do Bugres/MT, **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.584.157/0003-92**, estabelecida a Rod. Governador Mario Covas, nº 256, bairro Padre Mathias, cidade de Cariacica/ES, **LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.201.732/0001-91**, estabelecida a Rua Doutor Manoel Vargas, nº 316, bairro Cristo Rei, cidade de Várzea Grande/MT, **LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.227.505/0001-69**, estabelecida a Rua Das Castanheiras, nº 1001, bairro Setor Comercial, cidade de Sinop/MT, **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.328.534/0001-84**, estabelecida a Rua Duzentos, nº 94, bairro Jardim Imperial, cidade de Cuiabá/MT, **KROETZ E TEIXEIRA INSTALACOES ELETRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.087.772/0001-97**, estabelecida a Av. Arlindo Nossol, nº 50, Bairro Centro, cidade de Nova Monte Verde/MT, **EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.087.715/0001-00**, estabelecida a Rua América do Norte, nº 309, bairro Centro, cidade de Pinhais/PR, **DK INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.373.392/0001-60**, estabelecida a Rua João-de-Barro, nº 77, bairro Recanto dos Pássaros, cidade de Cuiabá/MT, **DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.535.072/0001-82**, estabelecida a Rua Guanabara, nº 520, bairro Cidade Primavera I, cidade de Primavera do Leste/MT, **CONTIGO SOLUÇOES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.065.989/0001-26**, estabelecida a Rua Coohapi, nº 221, bairro Oeste, cidade de Sapiranga/RS, **WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.550.873/0001-48**, estabelecida a Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 1710, bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

VM COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 47.136.740/0001-13

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
6	ANTENA DIGITAL EXTERNA PARA TELEVISAO COMPATIVEL COM SINAL ANALOGICO E DIGITAL, FORNECIDO COM RABO COAXIAL DE 15 METROS	UNIDADE	BEDINSAT	14	R$ 129,00	R$ 1.806,00
11	BATERIA 12V, 7A PARA NOBREAK	UNIDADE	POWERTEC	24	R$ 90,00	R$ 2.160,00
19	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, CM (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	CAIXA	FURUKAWA	31	R$ 739,00	R$ 22.909,00
20	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA 1,8 M	UNIDADE	5+	40	R$ 8,90	R$ 356,00
21	CABO USB EXTENSOR 3.0, 3 METROS	UNIDADE	PUAMF3	16	R$ 38,00	R$ 608,00
24	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA DE CABOS E BALUNS PARA CTFV	UNIDADE	FCFONTES	140	R$ 6,60	R$ 924,00
31	CAPA PARA TABLET SAMSUNG T560N ORIGINAL SAMSUNG	UNIDADE	SAMSUNG	40	R$ 178,00	R$ 7.120,00
33	CONECTOR KEYSTONE, RJ 45 FEMEA CAT 5E (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	UNIDADE	FURUKAWA	148	R$ 14,70	R$ 2.175,60
48	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, TIPO HEADSET	UNIDADE	HAYOM	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
81	MODULO SFP, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR LC, LADO A (TX 1550)	UNIDADE	TP-LINK	16	R$ 647,00	R$ 10.352,00
82	MODULO SFP, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR LC, LADO B (TX 1310)	UNIDADE	TP-LINK	16	R$ 645,00	R$ 10.320,00

86	MOUSE OPTICO PADRAO USB, SEM FIO	UNIDADE	MULTILASER	33	R$ 24,38	R$ 804,54
88	NOBREAK C/ AS SEGUINTES CONFIGURACOES: POTENCIA MINIMA 3000 WATTS, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA E SAIDA 110V OU BIVOLT, FATOR DE POTENCIA 0,9 OU SUPERIOR, TIPO SENOIDAL COM DUPLA CONVERSAO (ONLINE), COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E	UNIDADE	SMS	8	R$ 4.431,89	R$ 35.455,12
111	REGUA DE 8 TOMADAS 19" NBR 14136:2002, COM DISJUNTOR	UNIDADE	INTELBRAS	16	R$ 81,30	R$ 1.300,80
112	REPETIDOR DE CELULAR	UNIDADE	AQUARIO	2	R$ 1.198,90	R$ 2.397,80
					Total	**R$ 100.688,86**

VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 33.419.290/0001-61

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
66	KIT COMPOSTO POR PALCA MAE COM SUPORTE A M2 NMVE, COMPATIVEL COM PROCESSADOR LGA-1200, 10 GERACAO, (ASUS, GIGABYTE, MSI) PROCESSADOR NUCLEO DUPLO OU SUPERIOR LGA-1200, 10 GERAÇÃO 3MB CACHE E MEMORA 8GB DDR4 2400MHZ (KINGSTON PATRIOT CORSAIR)	UNIDADE	PCWARE + INTEL + CRUCIAL	62	R$ 990,51	R$ 61.411,62
67	KIT COMPOSTO POR: PLACA-MAE E PROCESSADOR DE BAIXO CUSTO PADRAO MICRO-ATX OU MINI-ATX , MEMORIA DDR4 2400 MHZ (PC4-19200)	UNIDADE	PCWARE + CRUCIAL	62	R$ 643,91	R$ 39.922,42
74	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTACAO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRAO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NE	UNIDADE	PRÓPRIA	50	R$ 1.925,91	R$ 96.295,50
75	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTACAO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRAO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NE	UNIDADE	PRÓPRIA	40	R$ 2.398,26	R$ 95.930,40
					Total	**R$ 293.559,94**

TONDON COMECIAL LTDA

CNPJ: 46.961.564/0001-91

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
37	CORDAO OPTICO TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA 2 PONTAS LC/UPC, 3,00MM , 20 METROS	UNIDADE	Fiber	20	R$ 421,14	R$ 8.422,80
38	CORDAO OPTICO TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA 2 PONTAS SC/UPC, 3,00MM , 20 METROS	UNIDADE	Fiber	20	R$ 403,99	R$ 8.079,80
39	CORDAO OPTICO, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, 1 PONTAS LC/UPC, 3,00MM, 2 METROS	UNIDADE	Fiber	20	R$ 174,89	R$ 3.497,80
40	CORDAO OPTICO, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, 1 PONTAS SC/UPC E OUTRA LC/UPC, 3,00MM, 2 METROS	UNIDADE	Fiber	41	R$ 79,49	R$ 3.259,09
46	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS 110/220 V	UNIDADE	Fiolux	80	R$ 43,60	R$ 3.488,00
71	MEMORIA DDR4 2133 (17000) 8GB (KINGSTON, PATRIOT, CARSAIR)	UNIDADE	Crucial	24	R$ 167,99	R$ 4.031,76
108	PROJETOR MULTIMIDIA C/ NO MINIMO DE 3.000 LUMENS ANSI, CONECTIV C/ S-VIDEO, COMPOSITE VIDEO E VGA (D-SUB 15 PINOS), CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTE INTEGRADO, BOLSA P/ TRANSPORTE; CABO DE FORCA C/ PLUGUE DE ALIMENT 90 ~240 VAC; 60HZ (DELL, LG, EPSON)	UNIDADE	Epson	11	R$ 4.900,00	R$ 53.900,00
					Total	**R$ 84.679,25**

SALESTECH SOLUÇÕES EM TI LTDA

CNPJ: 13.146.270/0001-57

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
7	APARELHO TELEFONICO, COM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHEMADAS, 6.0 MHZ (INTELBRAS, PANASONIC, SIEMENS)	UNIDADE	INTELBRAS	36	R$ 157,53	R$ 5.671,08
25	CAMERA DE VIDEO, EXTERNA, TIPO IP, TIPO POE, 2MP, SUPORTE A ONVIF PADRAO INTELBRAS, LENTE FIXA 3,6 MM, ALCANCE DE 20 METROS (INTELBRAS, MOTOROLA, UBIQUITI)	UNIDADE	INTELBRAS	130	R$ 400,94	R$ 52.122,20
26	CAMERA DE VIDEO, INTERNA, DOME TIPO IP, POE, 2MP, SUPORTE A ONVIF PADRAO INTELBRAS, LENTE FIXA 2,8 MM ALCANCE DE 30 METROS, COM INFRAVERMELHO, COM MICROFONE EMBUTIDO, COM SUPORTE	UNIDADE	INTELBRAS	30	R$ 573,97	R$ 17.219,10
27	CAMERA DE VIDEO, INTERNA, DOME, TIPO IP, POE, 2Mp, SUPORTE A ONVIF PADRAO INTELBRAS, LENTE FIXA 3,6 MM, ALCANCE DE 20 METROS (INTELBRAS, MOTOROLA, UBIQUITI)	UNIDADE	INTELBRAS	130	R$ 356,91	R$ 46.398,30
					Total	**R$ 121.410,68**

REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
61	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO ATE 28 PPM, VELOCODADE DE IMPRESSAO EM COLORIDO ATE 28 PPM, TONERS INDIVIDUAIS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA MESMA PEÇA, COM CAPACIDADE	UNIDADE	HP	4	R$ 4.250,00	R$ 17.000,00
62	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 38PPM EM A4, COM CAPACIDADE PARA TONER DE 10.000 PAGINAS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA MESMA PECA, COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, COM WIF	UNIDADE	HP	15	R$ 2.950,00	R$ 44.250,00
83	MONITOR 18,5 POLEGADAS, PADRAO WIDE 16:9, LED, RESOLUÇAO MINIMA 1360X768, ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E DVI, TENSAO DE ALIMENTAÇAO 90 ~240 VAC, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇAO PADRAO PREFERENC NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136	UNIDADE	AOC	30	R$ 624,00	R$ 18.720,00
84	MONITOR 23 POLEGADAS PADRAO WIDE 16:9 LED RESOLUCAO MINIMA 1360X768. ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E DVI TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 VAC 60 HZ CABO DE FORCA COM PLUGE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENC NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR1436	UNIDADE	AOC	22	R$ 820,00	R$ 18.040,00
					Total	**R$ 98.010,00**

MULT TEK LTDA

CNPJ: 16.582.414/0001-06

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
12	BATERIA CR 2032	UNIDADE	ELGIN	140	R$ 2,50	R$ 350,00
17	CABO HDMI, MACHO/MACHO, COM FILTRO 25 METROS	UNIDADE	E-THINK	2	R$ 161,00	R$ 322,00
18	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, BOBINA DE 1.000 METROS, BLINDADO	CAIXA	CABO LAN	15	R$ 1.940,00	R$ 29.100,00
23	CAIXA DE SOM ESTEREO, CONECTOR P2, COM CONTROLE DE VOLUME	UNIDADE	EXBOM	140	R$ 23,30	R$ 3.262,00
28	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: CORPO TIPO DSLR, RESOLUCAO OTICA MINIMA: 24 MEGAPIXELS, ISO 100, 12800, WI-FI EMBUTIDO, TELA LCD ARTICULAVEL TOUCH DE 3.0 POLEGADAS, DISPAROS CONTINUOS DE ALTA VELOCIDADEDE ATE 5.0 FPS,	UNIDADE	CANON	2	R$ 5.590,00	R$ 11.180,00
29	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: RESOLUCAO MINIMA DE 12 MP, ZOOM OPTICO MINIMO 10X, COM CARTAO DE MEMORIA COMPATIVEL DE NO MINIMO 4GB CLSSE 10 COM GPS EMBUTIDO, COM SUPORTE A FULL HD, COM BOLSA PARA TRANSPORTE (CANON, NIKO	UNIDADE	CANON	2	R$ 4.040,00	R$ 8.080,00
35	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	UNIDADE	FURUKAWA	300	R$ 1,29	R$ 387,00
44	ESPELHO 4X2 2 POSIÇOES KEYSTONE	UNIDADE	PIER TELECOM	70	R$ 9,10	R$ 637,00
45	FERRAMENTA DE TERMINACAO 110 IDC (PUNCH DOWN) PARA KEYSTONE, COM REGULAGEM DE IMPACTO, 1ª LINHA(FURUKAWA, AMP, HELLERMANN)	UNIDADE	PLUSCABLE	2	R$ 324,00	R$ 648,00
47	FITA ROTULADOR BROTHER 80, PRETO SOBRE PRATA , 9MM	UNIDADE	SECCON	41	R$ 92,48	R$ 3.791,68
56	HD 4 TB PADRAO SATA III (6 GBIT/S), 7.200 RPM, 32 MB, 3.5" (SAMSUNG, SEGATE, WD BLUE), ESPEFICO PARA DVR	UNIDADE	SEAGATE	16	R$ 635,00	R$ 10.160,00
65	KIT ANILHA PARA CABO DE REDE, 0 A 9, 10 UNIDADES POR NUMERO, A COR DE CADA NUMERO DEVE SER DIFERENTE	UNIDADE	LINK+	100	R$ 61,50	R$ 6.150,00
69	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS, USB, 13CM, LASER, COMPATIVEL COM BOLETOS E NFE-E (BEMATECH, ZEBRA, ARGOX)	UNIDADE	BEMATECH	10	R$ 219,98	R$ 2.199,80
98	PLACA DE ADVERTENCIA : SORRIA VOCE ESTA SENDO FILMADO NAS DIMENSOES 10X15CM	UNIDADE	STEEL HASTES	40	R$ 3,51	R$ 140,40
122	SUPORTE DE PISO PARA CPU COM 4 RODIZIOS	UNIDADE	MASTICMOL	64	R$ 33,98	R$ 2.174,72
					Total	**R$ 78.582,60**

OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ: 70.429.956/0001-99

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
9	APARELHO TELEFONICO, SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, 6.0 MHZ (INTELBRAS, PANASONIC, SIEMENS)	UNIDADE	INTELBRAS / TS 2510	34	R$ 136,00	R$ 4.624,00
60	IMPRESSORA JATO DE TINTA COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES SUPORTE A FORMATO DE IMPRESSAO A4 COLORIDO, SISTEMA TAMQUE DE TINTA, CAPACIDADE MAXIMA DE 250 FOLHAS NA BANDEJA DE ENTRADA, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO (A4) NO MINIMO 33 PPM COLORIDO NO	UNIDADE	EPSON / L3250	14	R$ 1.315,00	R$ 18.410,00
63	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 40PPM EM A4, COM CAPACIDADE PARA TONER DE 15.000 PAGINAS E CILINDRO DE IMPRESSAO DE 30.000 PAGINAS, SEPARADOS, COM PROCESSADOR DE 600Mhz e 256Mb MEMO	UNIDADE	HP / M432	19	R$ 3.498,00	R$ 66.462,00
72	MEMORIA SODIMM DDR3 1333 (10600) 4 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	UNIDADE	KINGSTON / KVR1333D3S9/4	16	R$ 130,00	R$ 2.080,00
94	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E, 19" (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE	SOHOPLUS / 35050401	20	R$ 240,00	R$ 4.800,00
104	PLACA MAE COM VIDEO (VGA E DVI), SOM E REDE ONBOARD, SOCKET 1151, DDR4, COM SUPORTE MINIMO A 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S (ASUS, GIGABYTE, MSI) E M2 X 4	UNIDADE	MSI / H310M	31	R$ 600,00	R$ 18.600,00
119	SSD 960 GB, PADRAO SATA II, 2.5", USO INTENSIVO, ESPECIFICO PARA SERVIDOR (NOTEBOOK) (KINGSTON, SANDISK, CONSAIR)	UNIDADE	KINGSTON / SEDE450R/960GB	4	R$ 1.345,00	R$ 5.380,00

125	SWITCH 16 PORTAS 10/100 POE + 1 COMBO GBIT, PADRAO 19", SEM GERENCIAMENTO (INTELBRAS, CISCO HP)	UNIDADE	INTELBRAS / SF1822HIPDE	24	R$ 1.690,00	R$ 40.560,00
					Total	**R$ 160.916,00**

NONATO DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 11.753.137/0001-33

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
51	FRAGMENTADOR DE PAPEL COM CESTO, CAPACIDADE DE PRODUCAO DE TIRAS DE PAPEL DE 4 MM	UNIDADE	AURORA	28	R$ 351,79	R$ 9.850,12
78	MOCHILA PARA NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: EM POLIESTER, NYLON OU COURO SINTETICO PARA NOTEBOOKS DE ATE 15.6", COM BOLSO FRONTAL, ALCAS DE OMBRO E DE MAO, ORGANIZADOR PARA ACESSORIOS, CDS, CANETAS, CARTOES, ETC., ESPACO PARA PASTAS E DOCU	UNIDADE	KIT	16	R$ 98,40	R$ 1.574,40
					Total	**R$ 11.424,52**

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

CNPJ: 28.584.157/0003-92

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
113	SCANNER DE MESA, VERTICAL, RESOLUÇÃO MINIMA DE 600DPI EM CORES E 1.200DPI EM PRETO E BRANCO, COM VELOCIDADE ATÉ 40 IPM, FRENTE E VERSO, COM ALIMENTADOR MINIMO DE 50 PAGINAS, COM CONEXAO USB (HP, EPSON, FUJITISU).	UNIDADE	FUJITSU	13	R$ 2.219,75	R$ 28.856,75
					Total	**R$ 28.856,75**

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 13.201.732/0001-91

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	ALCOOL ISOPROPILICO, 70%, EMBALAGEM 50 UNIDADES DE LENCO UMEDECIDO	UNIDADE	COPERALCOOL	160	R$ 28,20	R$ 4.512,00
4	ALCOOL ISOPROPILICO, 99,8%, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM BICO DOSADOR	UNIDADE	IMPLASTEC	160	R$ 43,37	R$ 6.939,20
5	ALICATE DE CRIMPAR RJ-45, COM CATRACA, 1ª LINHA (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE	2FLEX	2	R$ 339,90	R$ 679,80
13	CABO DE FIBRA OTICA, TIPO DROP LOW, UMA FIBRA, EXTERNO, COM MENSAGEIRO EM ACO, BOBINA DE 2.000 MTS	UNIDADE	HTGO	5	R$ 1.829,02	R$ 9.145,10
14	CABO DE FIBRA OTICA, TIPO MONOMODO, AUTOSUSTENTAVEL, , DOZE FIBRAS EXTERNO BOBINA 3.000 MTS.	UNIDADE	MEGATRON	5	R$ 8.300,00	R$ 41.500,00
15	CABO DE FORCA PADRAO NBR 14136:2002	UNIDADE	VINIK	120	R$ 8,80	R$ 1.056,00
22	CAIXA DE SOBREPOR, SISTEMA X COM ESPELHO, 2 POSICOES PARA CONECTOR KEYSTONE	UNIDADE	SPARTEC	140	R$ 6,92	R$ 968,80
32	CARTAO SD COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 64GB, CLASSE 10 (KINGSTON, SANDISK, PATRIOT)	UNIDADE	ADATA	40	R$ 49,09	R$ 1.963,60
34	CONECTOR RJ - 11 CATEGORIA 3,4 VIAS	UNIDADE	MULTITOC	120	R$ 8,68	R$ 1.041,60
41	CORDÃO OPTICO, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, 1 PONTAS SC/UPC, 3,00MM, 2 METROS	UNIDADE	WDC	20	R$ 74,75	R$ 1.495,00
42	DISTRIBUIDOR INTERNO OTICO, 19", 12 FO, COM CONECTORES TIPO SC, BANDEJAS E EXTENSÕES OTICAS	UNIDADE	2FLEX	8	R$ 490,00	R$ 3.920,00
43	DVR VEICULAR COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: SUPORTE PARA 4 CANAIS DE VIDEO, 4 CANAIS DE AUDIO, SUPORTE A CARTAO SD 64GB, 3G E WIFI E RASTREAMENTO VIA GPS. ACOMPANHADO COM CARTÃO SD DE 64GB, CLASSE 10 E 4 CAMERAS DE VIDEO INTERNAS, PADRAO 720P NO MI	UNIDADE	INTELBRAS	29	R$ 7.567,79	R$ 219.465,91
49	FONTE DE ALIMENTACAO ATX 400 WATTS - POTENCIA REAL COM PFC ATIVO	UNIDADE	KNUP	140	R$ 148,99	R$ 20.858,60
50	FONTE DE ALIMENTACAO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UNIDADE	GLOBALTIME	16	R$ 44,76	R$ 716,16
52	GABINETE TIPO ATX, MIDI TORRE COM SUPORTE A DUAS BAIAS 3.5" E FIXAÇÃO DE 2 HDS 2.5" COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX	UNIDADE	GOLDENTEC	5	R$ 249,00	R$ 1.245,00
53	GUIA DE CABO FECHADO 1U 19	UNIDADE	FIBRATELECON	41	R$ 25,00	R$ 1.025,00
54	HD 4 TB PADRAO SATA II 7.200 RPM 32 MB 3,5" 6 GBIT/S (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	UNIDADE	SEAGATE	4	R$ 439,00	R$ 1.756,00
55	HD 4 TB PADRAO SATA II 7.200 RPM 32 MB 3,5" 6 GBIT/S (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE), ESPECIFICO PARA NAS	UNIDADE	WESTERN DIGITAL	4	R$ 1.398,17	R$ 5.592,68
57	HD 480 GB, SSD, PADRAO SATA II, 2.5" (NOTEBOOK) (KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	UNIDADE	PATRIOT	60	R$ 219,73	R$ 13.183,80
59	HD 960 GB, SSD, PADRAO SATA II, 2.5" (NOTEBOOK) (KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	UNIDADE	PATRIOT	4	R$ 469,34	R$ 1.877,36
73	MEMORIA SODIMM DDR4 2133 (10600) 8GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	UNIDADE	CORSAIR	16	R$ 230,00	R$ 3.680,00
76	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: TIPO ALL IN ONE; COM FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA 110/220 VAC, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE PREFERENC	UNIDADE	LG	60	R$ 5.288,26	R$ 317.295,60

77	MINI DISTRIBUIDOR OPTICO PARA 4 FIBRAS, SEM CONECTORES	UNIDADE	MULTITOC	16	R$ 315,16	R$ 5. 042,56
79	MODULO SFP+ 10 G, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR LC, LADO A (TX 1550)	UNIDADE	VDM	8	R$ 1. 340,06	R$ 10. 720,48
80	MODULO SFP+ 10 G, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR LC, LADO B (TX 1310)	UNIDADE	VDM	8	R$ 1. 340,06	R$ 10. 720,48
85	MOUSE OPTICO PADRAO USB	UNIDADE	MAYMAX	190	R$ 7,91	R$ 1. 502,90
89	NOBREAK C/ AS SEGUINTES CONFIGURACOES: POTENCIA MINIMA 1400 WATTS, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 110V, FATOR DE POTENCIA 0,7 OU SUPERIOR, COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR (SMS,APC, EATON)	UNIDADE	SMS	36	R$ 1. 038,00	R$ 37. 368,00
91	PASTA TERMICA, MD9, BISNAGA 10G	UNIDADE	IMPLASTEC	40	R$ 7,00	R$ 280,00
92	PATCH CORD CAT 5E, 1,5M BLINDADO (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE	FURUKAWA	46	R$ 157,15	R$ 7. 228,90
93	PATCH CORD CAT 5E, 1,5M, (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE	FURUKAWA	120	R$ 9,98	R$ 1. 197,60
95	PELICULA PARA TABLET 9.6", COMPATIVEL COM SAMSUNG GALAXY TAB T560N	UNIDADE	STRONGLINE	30	R$ 44,37	R$ 1. 331,10
96	PEN DRIVE CAPACIDADE 128 GB, USB 3.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	UNIDADE	SANDISK	4	R$ 105,99	R$ 423,96
97	PEN DRIVE CAPACIDADE 64 GB, USB 3.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	UNIDADE	SANDISK	15	R$ 38,86	R$ 582,90
99	PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET PCI 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNIDADE	D-LINK	48	R$ 95,00	R$ 4. 560,00
100	PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET PCI EXPRESS X1, 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNIDADE	TP-LINK	48	R$ 94,00	R$ 4. 512,00
101	PLACA DE REDE WIFI, 2.4 GHZ, PADRAO B/G/N, INTERFACE PCI (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNIDADE	D-LINK	48	R$ 239,70	R$ 11. 505,60
103	PLACA DE VIDEO, PADRAO PCI-EXPRESS 16X, 2GB DE MEMORIA DDR5, COM CONEXOES DVI, HDMI E VGA.	UNIDADE	AMD RADEON	10	R$ 599,45	R$ 5. 994,50
105	PONTO DE ACESSO WIRELLES, OUTDOOR, PADRAO 802.11AC MESH, 180 METROS ALCANCE, 2,4/5,8GHZ, ANTENA DUPLA, POE, INTERFACE REDE 1GBIT/S, COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO UBNT UNIFI	UNIDADE	UBIQUITI	37	R$ 1. 481,00	R$ 54. 797,00
107	PROCESSADOR SOCKET LGA1200, 11ª GERACAO, 3MB CACHE	UNIDADE	INTEL	14	R$ 499,00	R$ 6. 986,00
114	SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE CAMERA COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: DVR C/ SUPORTE PARA 16 CANAIS DE VIDEO IP, COM 16 PORTAS METALICAS POE, HD PADRAO SATA 2TB ESPECIFICO PARA DVR, FONTE DE ALIMENTO DE 5 A, OU EQUIVALENTE AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS ALEM	UNIDADE	INTELBRAS	15	R$ 3. 039,30	R$ 45. 589,50
115	SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE CAMERAS COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: NVR C/ SUPORTE PARA32 CANAIS DE VIDEO IP HD PADRAO SATA 2TB ESPECIFICO PARA DVR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 5 A, OU EQUIVALENTE AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS, ALEM DE COMPATIBILIDADE C/ SOFTW	UNIDADE	INTELBRAS	15	R$ 2. 711,25	R$ 40. 668,75
116	SSD 240 GB, PADRAO SATA II, 2.5" (NOTEBOOK) (KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	UNIDADE	PATRIOT	70	R$ 150,00	R$ 10. 500,00
117	SSD 240GB, TIPO M2 X4, TAMANHO 2280 (KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	UNIDADE	PATRIOT	28	R$ 179,00	R$ 5. 012,00
120	SUITE DE ESCRITORIO OFFICE 2021 PROFESSIONAL PLUS, 32/64 BITS, LICENÇA VITALICIA PARA 1 PC	UNIDADE	MICROSOFT	180	R$ 2. 790,00	R$ 502. 200,00
123	SUPORTE PARA SSD 2.5" PARA BAIA 3.5"	UNIDADE	BNT	120	R$ 22,90	R$ 2. 748,00
124	SWITCH 12 PORTAS SFP 10/100/1000, 4 PORTAS 10/100/1000, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2 (UBIQUITI, HP TP-LINK)	UNIDADE	UBIQUITI	2	R$ 4. 800,00	R$ 9. 600,00
126	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 + 2 SFP, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2, GARANTIA LIFE TIME (CISCO, HP, PLANET)	UNIDADE	HPE /ARUBA INSTANT ON	18	R$ 2. 300,00	R$ 41. 400,00
127	SWITCH 24 PORTAS SFP 10/100/1000, 4 PORTAS 10/100/1000 COMBO, 4 PORTAS SFP+ 10G, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2, COM GARANTIA VITALICIA, COM TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE E OU FORNECEDOR (UBIQUITI, HP, TP-LINK)	UNIDADE	HPE /ARUBA INSTANT ON	15	R$ 2. 625,00	R$ 39. 375,00
128	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000, + 2 SFP 10G PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2, COM GARANTIA VITALICIA E TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE E OU FORNECEDOR(CISCO, HP, PLANET)	UNIDADE	HPE /ARUBA INSTANT ON	4	R$ 6. 100,00	R$ 24. 400,00
131	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR USB	UNIDADE	HOOPSON	170	R$ 24,99	R$ 4. 248,30
132	TELA DE PROJECAO - DESMONTAVEL E PORTATIL COM ACABAMENTO CROMADO, MEDINDO 2,40X1,80M FORMATO 4:3	UNIDADE	SUMAY	4	R$ 1. 100,00	R$ 4. 400,00
133	TUBETE DE FIBRA OPTICA	UNIDADE	PIER TELECON	200	R$ 0,50	R$ 100,00
134	WEBCAN, TIPO USB, COM MICROFONE, 720P (MICROSOFT LOGITECH, JABRA)	UNIDADE	LOGITECH	23	R$ 162,32	R$ 3. 733,36
					Total	**R$ 1. 558. 646,10**

LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA

CNPJ: 44.227.505/0001-69

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
10	BANDEJA FIXA 1U 290MM	UNIDADE	MAX ELETRON	16	R$ 67,90	R$ 1. 086,40
102	PLACA DE REDE WIFI, 2.4 GHZ, PADRAO B/G/N, INTERFACE PCI-EXPRESS X1 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNIDADE	TP LINK	48	R$ 79,99	R$ 3. 839,52
121	SUPORTE ARTICULADO DE MESA PARA DOIS MONITORES ATE 24", COM ROTACAO E AJUSTE DE ALTURA	UNIDADE	VINIK	30	R$ 359,18	R$ 10. 775,40

					Total	**R$ 15. 701,32**

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 22.328.534/0001-84

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
8	APARELHO TELEFONICO, COM FIO, TIPO IP, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, 6,0 MHZ (INTELBRAS, PANASONIC, SIEMES)	UNIDADE	INTELBRAS	100	R$ 299,00	R$ 29. 900,00
					Total	**R$ 29. 900,00**

KROETZ E TEIXEIRA INSTALACOES ELETRICAS LTDA

CNPJ: 35.087.772/0001-97

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	ADAPTADOR OPTICO SC/SC, APC	UNIDADE	INTELBRAS	36	R$ 4,50	R$ 162,00
68	KIT PORCA GAIOLA PARA RACK	UNIDADE	GARRA	500	R$ 1,56	R$ 780,00
					Total	**R$ 942,00**

EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA

CNPJ: 41.087.715/0001-00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
130	TABLET COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: ANDROID 11, PROCESSADOR OCTA CORE 2.3GHZ, 3GB MEMORIA RAM, 32GB ARMAZENAMENTO, TELA 8.7" TIPO TFT, RESOLUCAO MINIMA DE 1340X800, WI-FI, 4G, COMPATIVEL COM MICRO SD, DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE PELICULA, CARREGADOR	UNIDADE	SAMSUNG	24	R$ 916,97	R$ 22. 007,28
					Total	**R$ 22. 007,28**

DK INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 48.373.392/0001-60

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
36	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL I3 1151, 10ª GERACAO	UNIDADE	MYMAX	28	R$ 29,00	R$ 812,00
58	HD 4TB EXTERNO 2.5 CONEXAO USB 3.0 (SAMSUNG, SEAGATE WD BLUE)	UNIDADE	Seagate	14	R$ 677,00	R$ 9. 478,00
70	MEMORIA DDR3 1333 (10600) 4 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	UNIDADE	Kingston	15	R$ 75,00	R$ 1. 125,00
90	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: NUCLEO QUADRUPLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 1151 8ª GERACAO OU SUPERIOR, CACHE: 3MB OU SUPERIOR, CLOCK: 2.2GHZ	UNIDADE	Acer	20	R$ 2. 830,00	R$ 56. 600,00
					Total	**R$ 68. 015,00**

DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI

CNPJ: 07.535.072/0001-92

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
109	RACK DE PAREDE, FECHADO, 19" 550MM 12U COM CHAVE	UNIDADE	MAX ELETRON	8	R$ 550,00	R$ 4.400,00
110	RACK DE PISO, FECHADO, 19" 600MM 24U COM CHAVE	UNIDADE	MAX ELETRON	6	R$ 1.270,00	R$ 7.620,00
					Total	**R$ 12.020,00**

CONTIGO SOLUÇOES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 14.065.989/0001-26

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ADAPTADOR HDMI COM SAIDA DE VGA E AUDIO PARA PROJETOR MULTIMIDIA	UNIDADE	Lehmox	7	R$ 37,40	R$ 261,80
16	CABO HDMI, MACHO/MACHO, 10 METROS	UNIDADE	MIRÃO IMPORTS	25	R$ 49,00	R$ 1.225,00
87	MOUSEPAD COM APOIO ERGONOMICO EM GEL	UNIDADE	ORIGINAL BRAND	145	R$ 24,23	R$ 3.513,35
135	WINDOWS 10 PRO X64 PT-BR, LICENCA DE UTILIZACAO	UNIDADE	MICROSOFT	122	R$ 150,00	R$ 18. 300,00
136	WINDOWS SERVER 2016 STANDART X64-BR, LICENCA DE UTILIZACAO	UNIDADE	MICROSOFT	4	R$ 3. 100,00	R$ 12. 400,00
					Total	**R$ 35.700,15**

WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – ME

CNPJ: 21.550.873/0001-48

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
64	IMPRESSORA PLOTTER COM A SEGUINTES ESPECIFICACOES: JATO DE TINTA, SUPORTE A FORMATO DE IMPRESSAO A1, COLORIDO CABEÇA DE IMPRESSÃO SEPARADA DO CARTUCHO, 4 CARTUCHOS INDIVIDUAIS COM SUPORTE AO FORMATO A1 EM ROLO, LARGURA MAXIMA DE IMPRESSAO 24", CO	UNIDADE	HP	1	R$ 7. 984,99	R$ 7. 984,99
					Total	**R$ 7. 984,99**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/01/2023 até 24/01/2024.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **30 (TRINTA) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/ contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) dias corridos**.

5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.3.6. Se os itens forem fornecidos em caixas, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

5.3.7. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.8. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022** a proposta das empresas **VM COMÉRCIO LTDA CNPJ: 47.136.740/0001-13, VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 33.419.290/0001-61, TONDON COMECIAL LTDA CNPJ: 46.691.564/0001-91, SALESTECH SOLUÇÕES EM TI LTDA CNPJ: 13.146.270/0001-57, REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0002-51, MULT TEK LTDA CNPJ: 16.582.414/0001-06, OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99, NONATO DA SILVA E CIA LTDA CNPJ: 11.753.137/0001-33, METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI CNPJ: 28.584.157/0003-92, LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 13.201.732/0001-91, LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA CNPJ: 44.227.505/0001-69, L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 22.328.534/0001-84, KROETZ E TEIXEIRA INSTALACOES ELETRICAS LTDA CNPJ: 35.087.772/0001-97**, **EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA CNPJ: 41.087.715/0001-00, DK INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 48.373.392/0001-60, DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI CNPJ: 07.535.072/0001-82, CONTIGO SOLUÇOES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 14.065.989/0001-26 e WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 21.550.873/0001-48,**classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 24 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Prefeito Municipal

VM COMÉRCIO LTDA CNPJ: 47.136.740/0001-13

PROMITENTE FORNECEDORA

VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 33.419.290/0001-61

PROMITENTE FORNECEDORA

TONDON COMECIAL LTDA CNPJ: 46.691.564/0001-91

PROMITENTE FORNECEDORA

SALESTECH SOLUÇÕES EM TI LTDA CNPJ: 13.146.270/0001-57

PROMITENTE FORNECEDORA

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0002-51

PROMITENTE FORNECEDORA

MULT TEK LTDA CNPJ: 16.582.414/0001-06

PROMITENTE FORNECEDORA

OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99

PROMITENTE FORNECEDORA

NONATO DA SILVA E CIA LTDA CNPJ: 11.753.137/0001-33

PROMITENTE FORNECEDORA

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI CNPJ: 28.584.157/0003-92

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 13.201.732/0001-91

PROMITENTE FORNECEDORA

LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA CNPJ: 44.227.505/0001-69

PROMITENTE FORNECEDORA

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 22.328.534/0001-84

PROMITENTE FORNECEDORA

KROETZ E TEIXEIRA INSTALACOES ELETRICAS LTDA CNPJ: 35.087.772/0001-97

PROMITENTE FORNECEDORA

EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA CNPJ: 41.087.715/0001-00

PROMITENTE FORNECEDORA

DK INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 48.373.392/0001-60

PROMITENTE FORNECEDORA

DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI CNPJ: 07.535.072/0001-82

PROMITENTE FORNECEDORA

CONTIGO SOLUÇOES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 14.065.989/0001-26

PROMITENTE FORNECEDORA

WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 21.550.873/0001-48

PROMITENTE FORNECEDORA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 005/2022, de 18 de janeiro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
1º	FRANCISCA MARIA DE SOUSA PAULA	Merendeira
2º	SILVIA DE OLIVEIRA SILVA	Merendeira

Classificação	Nome	Cargo
1º	ELIANA CAMILO	Zeladora
2º	AMELIA APARECIDA DOS SANTOS	Zeladora

Classificação	Nome	Cargo
1º	ROGERIO BRITO DOS SANTOS	Motorista (Sec. de Educação)
2º	GELSO APARECIDO DE OLIVEIRA	Motorista (Sec. de Educação)

Classificação	Nome	Cargo
1	KELLY TIEME HASHIMOTO DE SOUZA	Auxiliar de Sala
2	IRISMAR VIEIRA DA SILVA MARIANO	Auxiliar de Sala
3	ANAIR LEME DE MACEDO	Auxiliar de Sala
4	MIRIÃ MACHADO DOS SANTOS MATIAS CASTRO	Auxiliar de Sala
5	AMANDA OLIVIERA PEREIRA	Auxiliar de Sala

6	CELIA REGINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	Auxiliar de Sala
7	LUCINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Sala
8	CLEZIA LAURISBETE SILVA GOMES	Auxiliar de Sala
9	CAMILA BORGES DE ARAGÃO	Auxiliar de Sala
10	ROSANGELA DAIANE FREITAS BARBOSA	Auxiliar de Sala
11	CLAUDETE NUNES DE MAGALHÃES	Auxiliar de Sala
12	CRISTIANE DA SILVA LIMA	Auxiliar de Sala
13	DAIANE DOS SANTOS DA SILVA	Auxiliar de Sala
14	RAFAELA PIRES BUREI	Auxiliar de Sala
15	VANDERLEIA DE SIQUEIRA	Auxiliar de Sala

Classificação	Nome	Cargo
1º	JOSIANE DENZER	**Licenciatura em Letras (Inglês) 08 horas**

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 26/01/2023, as 13:00 horas para o processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 12:30:00 hs do dia 30/01/2023 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão

Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 24 de janeiro de 2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000214/2022 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000214/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01214/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 233.462,05 (Duzentos e trinta e tres mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos) a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentárias:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO, CULTURA

Excesso de Arrecadação

05.001.12.122.0007.2014.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.928,86
05.001.12.122.0007.2014.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		965,00
05.001.12.361.0017.2015.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.314,17
05.001.12.361.0017.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		109.390,41
	Sub-Total:	**132.598,44**

03.001-GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMIN

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		3.389,79
03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		31.108,33
03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		1.093,54
	Sub-Total:	**35.591,66**

05.003-FUNDEB 30

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

05.003.12.361.0021.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		26.500,00
	Sub-Total:	**26.500,00**

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		80,45
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação		13.626,84
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		4.918,57
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação		195,71
05.004.12.365.0019.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação		2.051,00
	Sub-Total:	**20.872,57**

05.006-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		1.005,97

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000214/2022

	Sub-Total:	**1.005,97**
06.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
06.002.20.605.0029.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		86,00
	Sub-Total:	**86,00**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.002.10.301.0032.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		19.392,00
07.002.10.301.0032.2056.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		11.767,76
07.002.10.304.0034.2059.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		3.394,92
	Sub-Total:	**34.554,68**
08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE		
08.002.26.782.0036.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		6.550,12
	Sub-Total:	**6.550,12**
08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS		
08.003.17.512.0042.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		22,50
08.003.17.512.0042.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		5.508,00
08.003.25.752.0039.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		23.901,00
	Sub-Total:	**29.431,50**
09.001-GABINETE DO SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCI		
09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		5.056,78
09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		4.259,21
09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.135,10
09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.490,60
09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		5.296,15
09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		197,24
09.001.08.125.0016.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		225,00
	Sub-Total:	**19.660,08**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.08.244.0045.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		1.907,54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000214/2022

09.002.08.244.0045.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		800,00
	Sub-Total:	**2.707,54**
05.003-FUNDEB 30		
Superávit Financeiro-Rec.Vinc.		
05.003.12.361.0021.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		95.949,51
	Sub-Total:	**95.949,51**
05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL		
05.004.12.361.0018.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2550000000-Transferência do Salário-Educação		2.354,84
05.004.12.361.0018.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2550000000-Transferência do Salário-Educação		600,00
05.004.12.361.0018.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2550000000-Transferência do Salário-Educação		29.950,00
05.004.12.365.0018.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2550000000-Transferência do Salário-Educação		4.891,44
05.004.12.365.0018.2037.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2550000000-Transferência do Salário-Educação		5.990,00
	Sub-Total:	**43.786,28**
05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
05.005.13.392.0025.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		6.813,92
05.005.13.392.0025.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		33.316,65
	Sub-Total:	**40.130,57**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		1.040,00
	Sub-Total:	**1.040,00**
09.001-GABINETE DO SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCI		
09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.118,07
	Sub-Total:	**1.118,07**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.08.244.0043.2073.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.450,00
09.002.08.244.0045.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.682,70
09.002.08.244.0045.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.963,32
	Sub-Total:	**7.096,02**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000214/2022

Total Parcial Suplementado:	**498.679,01**

Artigo 2§ - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, aqueles provenientes de excesso de arrecadação.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 21, Novembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000208/2022 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000208/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal Municipal de NOVA MONTE VERDE, estado do Ma atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01224/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 618.162,96 (Seiscentos e dezoito mil cento e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentárias:

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação	5.263,95
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação	2.440,84
05.004.12.365.0019.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação	5.118,62
Sub-Total:	**12.823,41**

07.001-GABINETE SEC DE SAUDE

07.001.10.122.0031.2054.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	1,00
Sub-Total:	**1,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	19.959,67
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	318.652,72
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	6.373,66
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	63.917,66
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	10.369,42
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	81.030,00
07.002.10.301.0032.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	2.424,00
07.002.10.301.0032.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	44.251,48
07.002.10.301.0032.2056.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	10.908,31
07.002.10.302.0033.2057.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	2.256,14
07.002.10.304.0034.2059.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	6.672,76
07.002.10.304.0034.2059.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	9.277,81
07.002.10.304.0034.2059.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	1.724,91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000208/2022

07.002.10.304.0034.2059.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	2.200,69
07.002.10.305.0034.2060.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	22.390,54
07.002.10.305.0034.2060.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	2.928,78
Sub-Total:	**605.338,55**
Total Parcial Suplementado:	**618.162,96**

Artigo 2§ - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, aqueles provenientes de excesso de arrecadação.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 18, Novembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 070/2022/DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 070/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr.**EDEMILSON MARI-**

NO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º **06.173.681/0001-76** e Insc. Estadual n.º 13.757.339-1, estabelecida na Avenida Trovão, n.º 148, Bairro Cidade Alta, cidade de Colniza/MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. Edriano Guedes Cristino, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Segundo Termo Aditivo do prazo de execução da obra do Contrato nº. 070/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 24 de junho de 2022, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** para fins de ***Prorrogação do Prazo de Execução da Obra***,estabelecido na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONFORME PLANILHA DE CRONOGAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 20 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	**EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI CNPJ: 06.173.681/0001-76 CONTRATADA**

Testemunhas:

LEANDRO PEREIRA LUIZ

CPF: 008.600.461-17

CLAUDIO PEREIRA DO NASCIMENTO

CPF: 616.810.519 - 34

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, de 12 de dezembro de 2022, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
20º	LEDA NIELE MAUER SCHULTER	**Professor De Pedagogia 20 h**
21º	KELLY TIEME HASHIMOTO DE SOUZA	**Professor De Pedagogia 20 h**
22º	MARIA JOSÉ DA SILVA	**Professor De Pedagogia 20 h**

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 26/01/2023, as 13:00 horas para o processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 12:30:00 hs do dia 30/01/2023 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão

Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 24 de janeiro de 2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000200/2022 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000200/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal Municipal de NOVA MONTE VERDE, estado do Ma atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01218/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 2.674.000,00 (Dois milhoes seiscentes e setenta e quatro mil reais) a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.070,84
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.685,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.264,15
	Sub-Total:	**8.019,99**

02.002-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.002.04.125.0006.2004.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.650,00
	Sub-Total:	**1.650,00**

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

02.003.02.062.0005.2005.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		903,37
	Sub-Total:	**903,37**

03.001-GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMIN

03.001.04.122.0007.2006.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.974,24
03.001.04.122.0007.2006.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.277,93
03.001.04.122.0007.2006.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.058,55
03.001.04.122.0007.2006.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.545,17
03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.055,00
03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.214,16
03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.923,00
03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		2.174,18
03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		248.240,46
03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.383,47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000200/2022

03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		29.448,69
03.001.04.128.0010.2084.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.450,00
	Sub-Total:	**339.744,85**

04.001-GABINETE DO SECETARIO DE FINANCAS

04.001.04.122.0007.2008.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.650,00
04.001.04.122.0007.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.521,19
04.001.04.122.0013.2010.3.3.7.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.818,85
04.001.04.123.0012.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.362,96
04.001.04.123.0012.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		739,95
04.001.04.123.0012.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.695,15
04.001.28.331.0014.2011.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		64.871,74
04.001.28.843.0015.2012.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros sobre a Divida por Contrato		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.804,51
	Sub-Total:	**110.464,35**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO, CULTURA

05.001.12.122.0007.2014.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		32.366,16
05.001.12.122.0007.2014.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.769,98
05.001.12.122.0007.2014.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.555,00
05.001.12.122.0007.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.311,89
05.001.12.361.0017.2015.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		13.485,83
05.001.12.361.0017.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.237,78
05.001.12.361.0017.2015.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.800,00
05.001.12.361.0017.2015.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		720.823,47
05.001.12.365.0017.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.091,65
	Sub-Total:	**799.441,76**

05.002-FUNDEB 70

05.002.12.361.0020.2019.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		25.426,90
05.002.12.361.0020.2019.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		18.938,33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000200/2022

05.002.12.365.0020.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1542000000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.286,80
05.002.12.365.0020.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		2.548,18
05.002.12.365.0020.2020.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.047,45
05.002.12.365.0020.2022.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		64.743,12
05.002.12.365.0020.2022.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		2.533,67
	Sub-Total:	**117.524,45**

05.003-FUNDEB 30

05.003.12.361.0021.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		11.081,20
05.003.12.361.0021.2023.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		15.879,25
05.003.12.361.0021.2023.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		2.356,07
05.003.12.361.0021.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		108.499,00
	Sub-Total:	**137.815,52**

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.365.0019.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		4.086,72
05.004.12.365.0022.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		51.608,52
	Sub-Total:	**55.695,24**

05.006-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

05.006.27.812.0023.1008.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1,00
05.006.27.812.0023.2044.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.327,42
05.006.27.812.0023.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.726,19
05.006.27.812.0023.2044.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		300,00
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		56,47
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.300,00
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.052,59
	Sub-Total:	**33.763,67**

06.001-GABINETE SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIEN

06.001.20.122.0007.2046.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.078,86
06.001.20.122.0007.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.636,86

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000200/2022

06.001.20.122.0007.2046.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		935,14
06.001.20.122.0007.2046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.477,73
	Sub-Total:	**22.128,59**

06.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

06.002.20.605.0029.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.002,18
	Sub-Total:	**1.002,18**

07.001-GABINETE SEC DE SAUDE

07.001.10.122.0031.2054.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		114.767,71
	Sub-Total:	**114.767,71**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.350,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.904,60
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.000,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i		479,80
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.784,12
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		16.000,00
07.002.10.302.0033.2057.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.568,71
07.002.10.302.0033.2057.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.882,17
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		581,11
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.565,00
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		33.967,27
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.480,76
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.742,20
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		1.212,00
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.100,00
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		135.895,44
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		3.567,84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000200/2022

07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.120,00
07.002.10.302.0033.2058.3.3.7.1.70.00.00.00 Rateio pela Partiicipação em consorcio publico	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.067,79
07.002.10.304.0034.2059.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	10.180,80
07.002.10.304.0034.2059.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	1.724,91
Sub-Total:	**274.174,52**

08.001-GABINETE SEC. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS

08.001.15.122.0007.2062.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	991,84
08.001.15.122.0007.2062.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.364,56
Sub-Total:	**6.356,40**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE

08.002.26.782.0036.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	3.908,91
08.002.26.782.0036.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	1.758,79
08.002.26.782.0036.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	280.743,50
08.002.26.782.0037.1015.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	97.311,50
08.002.26.782.0037.1015.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	35.711,89
Sub-Total:	**419.434,59**

08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

08.003.15.451.0038.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	13.685,34
08.003.17.512.0042.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	12.879,23
08.003.25.752.0039.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	1.081,62
Sub-Total:	**27.646,19**

09.001-GABINETE DO SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCI

09.001.08.122.0007.2070.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	13.300,00
09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.555,00
09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	4.828,48
09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.028,08
09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	18.212,30
09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	3.292,51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000200/2022

09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	29.366,47
09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	1.648,90
09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	46.750,52
09.001.08.125.0016.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.366,44
09.001.08.243.0047.2071.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.471,52
09.001.08.243.0047.2071.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	810,00
09.001.08.243.0047.2071.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	380,00
Sub-Total:	**142.010,22**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.243.0046.2075.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.743,32
09.002.08.243.0046.2075.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	743,35
09.002.08.243.0046.2075.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.404,00
09.002.08.244.0043.2072.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.604,44
09.002.08.244.0043.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.737,74
09.002.08.244.0045.2078.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	24.639,73
09.002.08.244.0045.2078.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.743,12
09.002.08.244.0045.2078.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
09.002.08.244.0045.2078.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	112,94
09.002.08.244.0045.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.914,08
09.002.08.244.0045.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	823,68
09.002.08.244.0045.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	3.000,00
09.002.08.244.0045.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
Sub-Total:	**61.456,40**
Total Parcial Suplementado:	**2.674.000,00**

Artigo 2§ - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serao utilizados os recursos de anulacoes parciais ou totais das dotaçoes orçamentárias abaixo relacionadas, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000200/2022

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
02.001.04.122.0004.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.992,00
	Sub-Total:	**11.692,00**

02.002-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.002.04.125.0006.2004.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
02.002.04.125.0006.2004.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
02.002.04.125.0006.2004.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
02.002.04.125.0006.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

02.003.02.062.0005.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
02.003.02.062.0005.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.972,20
02.003.02.062.0005.2005.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		328,20
02.003.02.062.0005.2005.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		397,77
	Sub-Total:	**4.698,17**

03.001-GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMIN

03.001.04.122.0007.2006.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		781,58
03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.604,62
03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		491,54
03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.694,24
03.001.04.122.0007.2006.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
03.001.04.122.0008.1002.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.902,94
03.001.04.122.0008.1002.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.126,45
03.001.04.128.0010.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
03.001.04.128.0010.2084.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.280,00
	Sub-Total:	**30.881,37**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000200/2022

03.002-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CO

03.002.11.333.0011.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
03.002.11.333.0011.2085.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Sub-Total:	**4.000,00**

04.001-GABINETE DO SECETARIO DE FINANCAS

04.001.04.122.0007.2008.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	594,66
04.001.04.122.0007.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
04.001.04.122.0007.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.840,10
04.001.04.122.0007.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	188,00
04.001.04.122.0013.2010.3.3.7.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4,00
04.001.04.123.0012.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.238,78
04.001.04.123.0012.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	386,30
04.001.04.123.0012.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	45,63
04.001.04.123.0012.2009.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
04.001.04.123.0012.2009.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	564,00
04.001.28.843.0015.2012.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Divida Contratual Resgatado	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
Sub-Total:	**23.061,47**

05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.005.13.392.0024.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1,00
05.005.13.392.0024.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.759,65
05.005.13.392.0025.2042.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.585,00
05.005.13.392.0025.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.912,56
05.005.13.392.0025.2042.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
05.005.13.392.0025.2042.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
05.005.13.392.0025.2042.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.434,26
05.005.13.392.0025.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	33.288,45
05.005.13.392.0025.2042.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000200/2022

	Sub-Total:	**47.481,92**
05.006-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
05.006.27.812.0023.1008.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1,00
05.006.27.812.0023.2044.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.989,70
05.006.27.812.0023.2044.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		101,90
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.943,53
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.219,57
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1,00
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
05.006.27.812.0023.2044.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.168,00
	Sub-Total:	**16.924,70**
05.007-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENT. DO		
05.007.18.695.0026.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.186,93
	Sub-Total:	**3.186,93**
06.001-GABINETE SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIEN		
06.001.20.122.0007.2046.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.200,00
06.001.20.122.0007.2046.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		900,00
06.001.20.122.0007.2046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
06.001.20.606.0008.1009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
06.001.20.606.0008.1009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
06.001.20.606.0008.1009.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.644,89
	Sub-Total:	**22.244,89**
06.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
06.002.20.605.0029.2047.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.658,73
06.002.20.605.0029.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
06.002.20.605.0029.2047.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100,00
06.002.20.605.0029.2047.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000200/2022

06.002.20.605.0029.2047.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.400,00
06.002.20.605.0029.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		750,97
06.002.20.605.0029.2047.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
06.002.20.606.0028.1010.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
06.002.20.606.0028.1010.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
06.002.20.606.0028.1010.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		900,00
06.002.20.606.0028.1010.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
06.002.20.606.0028.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
06.002.20.606.0028.2048.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
06.002.20.606.0028.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**47.809,70**

06.004-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIETE

06.004.18.541.0030.2050.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
06.004.18.541.0030.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		24.723,36
06.004.18.541.0030.2050.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		354,29
06.004.18.541.0030.2050.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
06.004.18.541.0030.2050.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
06.004.18.541.0030.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
06.004.18.541.0030.2050.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.448,93
	Sub-Total:	**58.526,58**

08.001-GABINETE SEC. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS

08.001.15.451.0008.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.663,65
	Sub-Total:	**11.663,65**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE

08.002.26.782.0036.1014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
08.002.26.782.0036.2063.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
08.002.26.782.0036.2063.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000200/2022

08.002.26.782.0036.2064.3.1.7.1.70.00.00.00 Rateio Pela Participação em Consorcio Publico		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**27.000,00**

08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

08.003.15.451.0038.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.300.000,00
08.003.15.451.0038.2065.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
08.003.15.451.0038.2065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
08.003.17.512.0040.1017.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.728,98
08.003.17.512.0042.2067.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
08.003.17.512.0042.2067.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
08.003.17.512.0042.2067.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**2.321.728,98**

09.001-GABINETE DO SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCI

09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
09.001.08.122.0007.2070.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.000,00
09.001.08.125.0016.2068.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
09.001.08.243.0047.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.129,64
09.001.08.243.0047.2071.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		900,00
09.001.08.244.0008.1018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
09.001.08.244.0008.1018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
09.001.08.244.0008.1018.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.900,00
09.001.16.482.0048.1019.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**35.929,64**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0043.2072.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.050,00
09.002.08.244.0043.2072.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.050,00
09.002.08.244.0043.2072.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		70,00
	Sub-Total:	**2.170,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000200/2022

Total Parcial Reduzido:	**2.674.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 01, Novembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 14/01/2023 17:24:35

Page 12 de 12
Homologado

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARONA DE PREGÃO Nº. 03/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARONADE**PREGÃO Nº. 03/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 87/2023

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM DO TIPO PICK-UP, ANO/MODELO DE NO MÍNIMO 2022/2022, CONFORME PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E TERMO DE COMPROMISSO 044/2022*.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 017/2023 de 19 de Janeiro de 2023, torna público aos interessados que conforme Adesão à Ata De Registro De Preços de nº 77/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 89/2022, realizado pelo Município de Nova Banceirantes/MT, onde fica habilitada a fornecer o item para a Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, a seguinte:

EMPRESA:

Ø **REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ: 30.260.538/0001-04,** no valor de R$ 121.940,00 (cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta reais), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos de Pregão Eletrônico 89/2022 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Janeiro de 2023.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000215/2022 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000215/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal Municipal de NOVA MONTE VERDE, estado do Ma atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01223/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 348.384,31 (Trezentos e quarenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentárias:

05.002-FUNDEB 70

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

05.002.12.361.0020.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1542000000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	51.442,89
05.002.12.365.0020.2020.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1542000000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	17.882,25
05.002.12.365.0020.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1542000000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	231.918,72
05.002.12.365.0020.2020.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1542000000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.317,69
05.002.12.365.0020.2020.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1542000000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	29.111,08
05.002.12.365.0020.2022.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1542000000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.893,71
05.002.12.365.0020.2022.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1542000000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	667,98
05.002.12.365.0020.2022.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1542000000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.149,99
Sub-Total:	**348.384,31**
Total Parcial Suplementado:	**348.384,31**

Artigo 2§ - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, aqueles provenientes de excesso de arrecadação.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 23, Novembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 14/01/2023 17:07:20

Page 1 de 1
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000201/2022 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000201/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01205/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 189.120,45 (Cento e oitenta e nove mil cento e vinte reais e quarenta e cinco centavos) a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentárias:

05.003-FUNDEB 30

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

05.003.12.361.0021.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		95.949,51
	Sub-Total:	**95.949,51**

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.361.0018.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2550000000-Transferência do Salário-Educação		2.354,84
05.004.12.361.0018.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2550000000-Transferência do Salário-Educação		600,00
05.004.12.361.0018.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2550000000-Transferência do Salário-Educação		29.950,00
05.004.12.365.0018.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2550000000-Transferência do Salário-Educação		4.891,44
05.004.12.365.0018.2037.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2550000000-Transferência do Salário-Educação		5.990,00
	Sub-Total:	**43.786,28**

05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.005.13.392.0025.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		6.813,92
05.005.13.392.0025.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		33.316,65
	Sub-Total:	**40.130,57**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		1.040,00
	Sub-Total:	**1.040,00**

09.001-GABINETE DO SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCI

09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.118,07
	Sub-Total:	**1.118,07**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0043.2073.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.450,00
09.002.08.244.0045.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.682,70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000201/2022

09.002.08.244.0045.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.963,32
Sub-Total:	**7.096,02**
Total Parcial Suplementado:	**189.120,45**

Artigo 2§ - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal nr 4.320/1964, por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 01, Novembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
PORTARIA Nº 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Excelentíssimo Senhor **Luís Felipe Alves de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e que determina o Artigo 13° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 105° do Regimento Interno da Câmara Municipal resolve:

"Determinar as Sessões Legislativas Ordinárias de 2023".

Art. 1º - Ficam estabelecidas no 1° Semestre de 2023 as seguintes datas para as Sessões Ordinárias:

06 e 20 de fevereiro

06 e 20 de março

03 e 17 de abril

01 e 15 de maio

05 e 19 de junho

03 e 17 de julho

Art. 2º - Estabelecido no 2° Semestre de 2023 as seguintes datas para as Sessões Ordinárias:

07 e 21 de agosto

04 e 18 de setembro

02 e 16 de outubro

06 e 20 de novembro

04 e 18 dezembro

Art. 3º - Somente serão transferidas as datas das Sessões Ordinárias, conforme decisão em Plenária ou por motivo Relevante.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da presidência, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2023.

Luís Felipe Alves de Carvalho

Presidente

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIENCIA REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Nova Nazaré-MT atendimento ao Art. 48º, § 1º, Inciso I da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizará Audiência Pública na sala da contabilidade da Prefeitura Municipal, para apresentação Elaboração e Discussão do Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

AUDIÊNCIA	DIA	HORAS
Avaliação do Cumprimento de Metas e Riscos Fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2022.	30 de Janeiro de 2023	19:00

Ressaltando que a realização da audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, esta será realizada forma on-line do sitio eletrônico: www.novanazare.mt.gov.br/audiencias. E na página oficial do município no facebook.

Fica aberto o envio de questionamentos e sugestões através de e-mail contabilidade@novanazare.mt.gov.br .

A participação da População é fundamental para uma Gestão Democrática Participativa conforme a Lei nº 10.257/01 Estatuto das Cidades.

Desde Já agradecemos a vossa presença virtual.

Nova Nazaré-MT, 24 de Janeiro de 2023.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JR

CONTADOR GERAL

CONTABILIDADE
RREO 4 BIMESTRE DE 2022

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

RREO 4º BIMESTRE DE 2022

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ¯ ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas ¯a_ e ¯b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.545.714,05	39.467.412,97	7.752.265,42	19,64	26.362.813,56	66,80	13.104.599,41
RECEITAS CORRENTES	38.545.714,05	39.467.412,97	7.752.265,42	19,64	26.362.813,56	66,80	13.104.599,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.305.410,16	1.305.410,16	646.552,89	49,53	1.625.103,64	124,49	-319.693,48
Impostos	1.305.410,16	1.305.410,16	642.406,44	49,21	1.599.953,63	122,56	-294.543,47
Taxas	0,00	0,00	4.146,45	0,00	25.150,01	0,00	-25.150,01
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.240.558,33	1.240.558,33	246.425,82	19,86	727.045,19	58,61	513.513,14
Contribuições Sociais	1.184.558,33	1.184.558,33	227.881,21	19,24	664.407,87	56,09	520.150,46
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	56.000,00	56.000,00	18.544,61	33,12	62.637,32	111,85	-6.637,32
RECEITA PATRIMONIAL	1.029.312,30	1.029.312,30	114.854,14	11,16	462.372,88	44,92	566.939,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.029.312,30	1.029.312,30	114.854,14	11,16	462.372,88	44,92	566.939,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	213.647,51	213.647,51	0,00	0,00	51.210,00	23,97	162.437,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	102.255,63	102.255,63	0,00	0,00	51.210,00	50,08	51.045,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	111.391,88	111.391,88	0,00	0,00	0,00	0,00	111.391,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.755.514,44	35.677.213,36	6.738.102,45	18,89	23.482.057,88	65,82	12.195.155,48
Transferências da União e de suas Entidades	10.060.166,23	10.671.865,15	2.239.704,84	20,99	8.845.407,57	82,89	1.826.457,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.915.348,21	21.225.348,21	3.600.179,74	16,96	11.007.184,03	51,86	10.218.164,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.780.000,00	3.780.000,00	898.217,87	23,76	3.629.466,28	96,02	150.533,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.271,31	1.271,31	6.330,12	497,92	15.023,97	181,77	-13.752,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.112,18	1.112,18	5.212,12	468,64	11.721,52	053,92	-10.609,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	159,13	159,13	1.118,00	702,57	3.302,45	075,32	-3.143,32
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ¯ ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas ¯a_ e ¯b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	312.350,00	312.350,00	257.975,66	82,59	772.895,41	247,45	-460.545,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.858.064,05	39.779.762,97	8.010.241,08	20,14	27.135.708,97	68,21	12.644.054,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.858.064,05	39.779.762,97	8.010.241,08	20,14	27.135.708,97	68,21	12.644.054,00
DÉFICIT (VI)					5.161.010,41		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.858.064,05	39.779.762,97	8.010.241,08	20,14	32.296.719,38	81,19	12.644.054,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.020.024,49			5.020.024,49		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.020.024,49			5.020.024,49		

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1°)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.818.933,84	45.272.807,53	8.229.662,54	34.197.118,85	11.075.688,68	8.844.266,94	31.461.147,58	13.811.659,95	27.352.999,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	30.994.633,84	38.143.338,61	7.174.026,87	30.023.112,78	8.120.225,83	7.404.261,89	27.668.178,33	10.475.160,28	25.010.894,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.057.538,77	13.837.967,57	3.124.072,75	11.617.159,14	2.220.808,43	3.092.933,45	11.507.319,15	2.330.648,42	10.437.831,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.937.095,07	24.305.371,04	4.049.954,12	18.405.953,64	5.899.417,40	4.311.328,44	16.160.859,18	8.144.511,86	14.573.062,28	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.937.095,07	24.305.371,04	4.049.954,12	18.405.953,64	5.899.417,40	4.311.328,44	16.160.859,18	8.144.511,86	14.573.062,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.721.150,00	6.026.318,92	1.055.635,67	4.174.006,07	1.852.312,85	1.440.005,05	3.792.969,25	2.233.349,67	2.342.105,06	0,00
INVESTIMENTOS	5.721.150,00	6.026.318,92	1.055.635,67	4.174.006,07	1.852.312,85	1.440.005,05	3.792.969,25	2.233.349,67	2.342.105,06	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.103.150,00	1.103.150,00	0,00	0,00	1.103.150,00	0,00	0,00	1.103.150,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.039.130,21	1.083.130,21	220.754,63	835.571,80	247.558,41	220.754,63	835.571,80	247.558,41	726.271,92	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.858.064,05	46.355.937,74	8.450.417,17	35.032.690,65	11.323.247,09	9.065.021,57	32.296.719,38	14.059.218,36	28.079.271,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.858.064,05	46.355.937,74	8.450.417,17	35.032.690,65	11.323.247,09	9.065.021,57	32.296.719,38	14.059.218,36	28.079.271,19	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.858.064,05	46.355.937,74	8.450.417,17	35.032.690,65		9.065.021,57	32.296.719,38		28.079.271,19	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	312.350,00	312.350,00	257.975,66	82,59	772.895,41	247,45	-460.545,41
RECEITAS CORRENTES	312.350,00	312.350,00	257.975,66	82,59	772.895,41	247,45	-460.545,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	312.350,00	312.350,00	257.975,66	82,59	772.895,41	247,45	-460.545,41
Contribuições Sociais	312.350,00	312.350,00	257.975,66	82,59	772.895,41	247,45	-460.545,41
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.039.130,21	1.083.130,21	220.754,63	835.571,80	247.558,41	220.754,63	835.571,80	247.558,41	726.271,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.039.130,21	1.083.130,21	220.754,63	835.571,80	247.558,41	220.754,63	835.571,80	247.558,41	726.271,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.039.130,21	1.083.130,21	220.754,63	835.571,80	247.558,41	220.754,63	835.571,80	247.558,41	726.271,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea `c_)

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.818.933,84	45.272.807,53	8.229.662,54	34.197.118,85	97,61	11.075.688,68	8.844.266,74	31.461.147,38	97,41	13.811.660,15	0,00
Legislativa	1.695.050,63	1.876.504,15	317.547,24	1.170.695,22	3,34	705.808,93	296.330,04	1.057.341,39	3,27	819.162,76	0,00
Ação Legislativa	1.695.050,63	1.876.504,15	317.547,24	1.170.695,22	3,34	705.808,93	296.330,04	1.057.341,39	3,27	819.162,76	0,00
Judiciária	150.000,00	253.457,00	0,00	253.456,75	0,72	0,25	0,00	253.456,37	0,78	0,63	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	253.457,00	0,00	253.456,75	0,72	0,25	0,00	253.456,37	0,78	0,63	0,00
Administração	6.731.803,04	9.308.186,05	1.277.483,77	6.444.426,48	18,40	2.863.759,57	1.328.925,24	5.313.299,34	16,45	3.994.886,71	0,00
Administração Financeira	1.685.000,00	1.325.000,00	160.089,23	1.039.782,08	2,97	285.217,92	167.023,41	992.906,74	3,07	332.093,26	0,00
Controle Interno	92.869,79	92.869,79	9.840,48	76.235,82	0,22	16.633,97	9.840,48	76.235,82	0,24	16.633,97	0,00
Comunicação Social	110.000,00	45.000,01	3.000,00	6.200,01	0,02	38.800,00	3.000,00	6.200,00	0,02	38.800,01	0,00
Administração Geral	4.543.933,25	7.648.773,25	1.032.772,92	5.129.816,21	14,64	2.518.957,04	1.077.280,21	4.045.564,42	12,53	3.603.208,83	0,00
Demais Subfunções	300.000,00	196.543,00	71.781,14	192.392,36	0,55	4.150,64	71.781,14	192.392,36	0,60	4.150,64	0,00
Assistência Social	2.220.000,00	1.895.000,00	199.493,60	1.444.360,55	4,12	450.639,45	420.686,79	1.268.611,37	3,93	626.388,63	0,00
Assistência Comunitária	2.220.000,00	1.895.000,00	199.493,60	1.444.360,55	4,12	450.639,45	420.686,79	1.268.611,37	3,93	626.388,63	0,00
Previdência Social	595.000,00	595.000,00	99.548,74	372.433,69	1,06	222.566,31	99.548,74	372.432,69	1,15	222.567,31	0,00
Previdência do Regime Estatutário	595.000,00	595.000,00	99.548,74	372.433,69	1,06	222.566,31	99.548,74	372.432,69	1,15	222.567,31	0,00
Saúde	7.359.400,00	6.554.235,00	980.301,45	5.292.055,39	15,11	1.262.179,61	1.298.704,97	5.025.144,80	15,56	1.529.090,20	0,00
Atenção Básica	7.359.400,00	6.554.235,00	980.301,45	5.292.055,39	15,11	1.262.179,61	1.298.704,97	5.025.144,80	15,56	1.529.090,20	0,00
Educação	7.105.000,00	9.845.418,62	2.063.835,28	8.812.993,97	25,16	1.032.424,65	2.414.114,81	8.499.384,75	26,32	1.346.033,87	0,00
Ensino Fundamental	7.105.000,00	9.845.418,62	2.063.835,28	8.812.993,97	25,16	1.032.424,65	2.414.114,81	8.499.384,75	26,32	1.346.033,87	0,00
Cultura	114.881,63	64.881,63	9.000,00	29.333,33	0,08	35.548,30	9.000,00	29.333,33	0,09	35.548,30	0,00
Difusão Cultural	114.881,63	64.881,63	9.000,00	29.333,33	0,08	35.548,30	9.000,00	29.333,33	0,09	35.548,30	0,00
Urbanismo	4.075.000,00	4.963.400,58	998.787,55	2.909.738,35	8,31	2.053.662,23	850.464,79	2.640.572,93	8,18	2.322.827,65	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	611.698,92	0,00	0,00	0,00	611.698,92	0,00	0,00	0,00	611.698,92	0,00
Serviços Urbanos	4.075.000,00	4.351.701,66	998.787,55	2.909.738,35	8,31	1.441.963,31	850.464,79	2.640.572,93	8,18	1.711.128,73	0,00
Gestão Ambiental	862.000,00	362.750,00	31.307,12	123.569,49	0,35	239.180,51	33.060,92	119.703,09	0,37	243.046,91	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	837.000,00	339.750,00	31.307,12	123.569,49	0,35	216.180,51	33.060,92	119.703,09	0,37	220.046,91	0,00
Controle Ambiental	25.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Agricultura	1.500.000,00	2.361.856,27	157.022,10	1.895.314,18	5,41	466.542,09	199.570,52	1.861.580,75	5,76	500.275,52	0,00
Extensão Rural	905.000,00	1.845.000,00	111.042,73	1.599.086,02	4,56	245.913,98	125.153,59	1.571.319,86	4,87	273.680,14	0,00
Demais Subfunções	595.000,00	516.856,27	45.979,37	296.228,16	0,85	220.628,11	74.416,93	290.260,89	0,90	226.595,38	0,00
Transporte	1.985.000,00	5.243.319,49	1.910.455,62	4.642.221,14	13,25	601.098,35	1.702.903,99	4.220.796,85	13,07	1.022.522,64	0,00
Transporte Rodoviário	1.985.000,00	5.243.319,49	1.910.455,62	4.642.221,14	13,25	601.098,35	1.702.903,99	4.220.796,85	13,07	1.022.522,64	0,00
Desporto e Lazer	822.648,54	845.648,74	184.880,07	806.520,31	2,30	39.128,43	190.955,93	799.489,72	2,48	46.159,02	0,00
Desporto Comunitário	822.648,54	845.648,74	184.880,07	806.520,31	2,30	39.128,43	190.955,93	799.489,72	2,48	46.159,02	0,00
Reserva de Contingência	2.603.150,00	1.103.150,00	0,00	0,00	0,00	1.103.150,00	0,00	0,00	0,00	1.103.150,00	0,00
Demais Subfunções	2.603.150,00	1.103.150,00	0,00	0,00	0,00	1.103.150,00	0,00	0,00	0,00	1.103.150,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.039.130,21	1.083.130,21	220.754,63	835.571,80	2,39	247.558,41	220.754,63	835.571,80	2,59	247.558,41	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18427], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ¯ Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea ¯c¸) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Administração	334.130,21	328.130,21	81.178,77	303.545,44	0,87	24.584,77	81.178,77	303.545,44	0,94	24.584,77	0,00
Controle Interno	2.130,21	2.130,21	0,00	0,00	0,00	2.130,21	0,00	0,00	0,00	2.130,21	0,00
Administração Geral	332.000,00	326.000,00	81.178,77	303.545,44	0,87	22.454,56	81.178,77	303.545,44	0,94	22.454,56	0,00
Saúde	300.000,00	300.000,00	70.131,74	253.384,04	0,72	46.615,96	70.131,74	253.384,04	0,78	46.615,96	0,00
Atenção Básica	300.000,00	300.000,00	70.131,74	253.384,04	0,72	46.615,96	70.131,74	253.384,04	0,78	46.615,96	0,00
Educação	405.000,00	455.000,00	69.444,12	278.642,32	0,80	176.357,68	69.444,12	278.642,32	0,86	176.357,68	0,00
Ensino Fundamental	405.000,00	455.000,00	69.444,12	278.642,32	0,80	176.357,68	69.444,12	278.642,32	0,86	176.357,68	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.858.064,05	46.355.937,74	8.450.417,17	35.032.690,65	100,00	11.323.247,09	9.065.021,37	32.296.719,18	100,00	14.059.218,56	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [18427], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2021 A AGO/2022

RREO ¯ ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.136.231,19	3.916.072,08	3.465.182,45	4.697.962,12	3.108.773,45	3.524.736,82	3.550.439,39	3.117.263,88	4.326.822,95	3.740.712,00	4.820.076,45	3.833.818,69	45.238.091,47	44.188.668,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	183.501,32	309.647,85	132.453,95	249.245,05	67.099,07	125.805,92	306.348,09	137.532,29	172.129,39	169.635,99	319.444,72	327.108,17	2.499.951,81	1.305.410,16
IPTU	7.078,03	20.405,99	9.249,59	9.191,87	36.975,07	12.715,28	138.611,49	9.184,84	15.609,05	13.204,78	7.680,62	23.855,32	303.761,93	140.985,09
ISS	38.436,14	37.822,44	33.147,65	33.971,80	17.478,30	22.257,58	32.086,12	26.216,88	38.116,33	36.453,02	38.205,90	52.374,59	406.566,75	217.479,38
ITBI	101.475,55	175.972,96	72.028,87	131.000,48	10.992,04	87.045,43	106.034,00	62.669,63	85.540,58	86.887,33	239.723,32	215.406,06	1.374.776,25	478.191,50
IRRF	36.511,60	75.446,46	18.027,84	75.080,90	729,66	2.257,63	26.468,93	29.391,33	29.232,57	31.389,32	31.757,08	33.403,55	389.696,87	468.754,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	924,00	1.530,00	3.147,55	10.069,61	3.630,86	1.701,54	2.077,80	2.068,65	25.150,01	0,00
Contribuições	70.414,94	74.662,93	6.262,21	74.433,78	75.880,01	84.557,96	102.341,70	96.507,68	7.682,45	113.649,57	121.089,84	125.335,98	952.819,05	1.240.558,33
Receita Patrimonial	100.945,07	97.300,43	78.711,71	147.415,86	54.719,04	53.675,32	59.913,10	66.727,36	61.148,82	51.335,10	59.532,00	55.322,14	886.745,95	1.029.312,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	100.945,07	97.300,43	78.711,71	147.415,86	54.719,04	53.675,32	59.913,10	66.727,36	61.148,82	51.335,10	59.532,00	55.322,14	886.745,95	1.029.312,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.363,09	1.595,90	1.828,99	10.494,18	51.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.492,16	213.647,51
Transferências Correntes	2.776.845,05	3.432.864,97	3.243.134,61	4.212.939,15	2.858.369,07	3.258.707,02	3.081.277,50	2.812.940,32	4.085.862,29	3.404.999,58	4.317.272,49	3.322.459,68	40.807.671,73	40.398.469,16
Cota Parte do FPM	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	11.307.804,66	8.372.155,67
Cota Parte do ICMS	1.335.094,22	1.666.779,88	1.466.115,22	1.359.741,37	1.266.464,37	1.170.564,77	1.458.259,27	1.122.602,45	1.559.190,01	1.373.556,04	1.359.260,99	1.402.663,25	16.540.291,84	8.491.350,01
Cota Parte do IPVA	12.663,00	15.267,72	11.197,76	11.501,82	6.510,90	7.085,84	8.790,60	17.806,57	22.850,30	20.017,09	13.697,42	12.047,11	159.436,13	105.291,84
Cota Parte do ITR	5.749,36	165.080,72	17.833,59	16.700,70	17.393,75	3.758,86	3.688,92	3.020,89	3.772,01	266,03	4.644,90	2.768,01	244.677,74	230.256,30
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	41.567,24	41.567,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.134,48	38.191,50
Transferências da LC 61/1989	8.029,96	8.340,14	7.874,86	7.972,35	8.014,00	5.629,21	2.023,08	10.963,30	4.254,43	4.879,22	5.343,27	3.724,87	77.048,69	62.550,00
Transferencias do FUNDEB	535.350,64	683.949,70	608.754,91	581.253,97	433.631,30	435.441,89	464.516,12	403.688,21	527.785,10	466.185,79	438.275,54	459.942,33	6.038.775,50	3.780.000,00
Outras Transferências Correntes	282.758,32	227.967,20	267.082,19	949.125,21	190.929,22	346.908,41	387.562,35	358.213,01	970.581,37	606.810,17	1.239.907,15	528.658,09	6.356.502,69	19.318.673,84
Outras Receitas Correntes	1.161,72	0,00	2.790,98	3.434,10	1.496,26	1.990,60	559,00	3.556,23	0,00	1.091,76	2.737,40	3.592,72	22.410,77	1.271,31
DEDUÇÕES (II)	456.409,34	573.758,06	473.705,58	526.614,81	506.203,59	564.963,40	543.271,61	498.699,14	516.648,15	567.823,61	547.128,50	583.680,97	6.358.906,76	6.256.240,58
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	66.268,23	71.236,58	1.821,18	69.607,05	68.898,62	78.072,31	95.975,77	89.292,97	0,00	101.200,52	110.090,52	115.940,13	868.403,88	1.178.645,83
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	368,36	1.058,26	1.349,16	1.349,16	0,00	1.145,98	1.349,16	1.619,40	8.239,48	6.018,59
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	91,25	0,85	511,62	41,96	0,00	52,36	85,86	94,68	878,58	350.320,36
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	390.141,11	502.521,48	471.884,40	457.007,76	436.845,36	485.831,98	445.435,06	408.015,05	516.648,15	465.424,75	435.602,96	466.026,76	5.481.384,82	4.721.255,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.679.821,85	3.342.314,02	2.991.476,87	4.171.347,31	2.602.569,86	2.959.773,42	3.007.167,78	2.618.564,74	3.810.174,80	3.172.888,39	4.272.947,95	3.250.137,72	38.879.184,71	37.932.428,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.679.821,85	3.342.314,02	2.991.476,87	4.171.347,31	2.602.569,86	2.959.773,42	3.007.167,78	2.618.564,74	3.810.174,80	3.172.888,39	4.272.947,95	3.250.137,72	38.879.184,71	37.932.428,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.679.821,85	3.342.314,02	2.991.476,87	4.171.347,31	2.602.569,86	2.959.773,42	3.007.167,78	2.618.564,74	3.810.174,80	3.172.888,39	4.272.947,95	3.250.137,72	38.879.184,71	37.932.428,19

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.598.150,00	910.600,78
Receita de Contribuições dos Segurados	1.178.645,83	659.470,84
Ativo	1.178.433,65	659.470,84
Inativo	106,09	0,00
Pensionista	106,09	0,00
Receita de Contribuições Patronais	67.912,50	246.416,15
Ativo	67.912,50	246.416,15
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.320,36	878,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.320,36	878,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.271,31	3.835,21
Compensação Financeira entre os Regimes	106,09	3.302,45
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	53,04	0,00
Demais Receitas Correntes	1.112,18	532,76
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.598.096,96	910.600,78

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	372.433,69	372.432,69	272.883,95	0,00
Aposentadorias	0,00	314.636,49	314.635,49	229.445,15	0,00
Pensões por Morte	0,00	57.797,20	57.797,20	43.438,80	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	584.000,00	372.433,69	372.432,69	272.883,95	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18427], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.014.096,96	538.167,09	538.168,09	637.716,83	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18427], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	250.350,00	199.011,26
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	250.350,00	199.011,26

FONTE: SCPI - Contabilidade [18427], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	150.200,00	91.639,75	91.638,82	65.802,39	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.200,00	432,40	432,40	216,18	0,00
Demais Despesas Correntes	120.000,00	91.207,35	91.206,42	65.586,21	0,00
Despesas de Capital (XIV)	150,00	77,12	77,12	38,58	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	150.350,00	91.716,87	91.715,94	65.840,97	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	100.000,00	107.294,39	107.295,32	133.170,29	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	332.405,03
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	332.405,03

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	332.405,03	332.405,03	332.405,03	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18427], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ¯ ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [18427], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a ago/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	39.467.412,97	26.362.813,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.305.410,16	1.625.103,64
IPTU	140.985,09	257.836,45
ISS	217.479,38	263.188,72
ITBI	478.191,50	894.298,39
IRRF	468.754,19	184.630,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	25.150,01
Contribuições	1.240.558,33	727.045,19
Receita Patrimonial	1.029.312,30	462.372,88
Aplicações Financeiras (II)	1.029.312,30	462.372,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.677.213,36	23.482.057,88
Cota Parte do FPM	6.628.789,50	6.406.510,99
Cota Parte do ICMS	5.593.080,01	8.570.049,05
Cota Parte do IPVA	84.233,47	87.045,17
Cota Parte do ITR	184.205,04	31.450,76
Transferências da LC 87/1996	38.191,50	83.134,48
Transferências da LC 61/1989	50.040,00	44.831,38
Transferencias do FUNDEB	3.780.000,00	3.629.466,28
Outras Transferências Correntes	19.318.673,84	4.629.569,77
Demais Receitas Correntes	214.918,82	66.233,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	10.365,52
Receitas Correntes Restantes	214.918,82	55.868,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	38.438.100,67	25.890.075,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	38.438.100,67	25.890.075,16

FONTE: SCPI - Contabilidade [18427], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.143.338,61	30.023.112,78	27.668.178,33	25.010.894,21	86.018,55	24.400,00	24.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.837.967,57	11.617.159,14	11.507.319,15	10.437.831,93	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.305.371,04	18.405.953,64	16.160.859,18	14.573.062,28	86.018,55	24.400,00	24.400,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	38.143.338,61	30.023.112,78	27.668.178,33	25.010.894,21	86.018,55	24.400,00	24.400,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.026.318,92	4.174.006,07	3.792.969,25	2.342.105,06	35.893,41	810.788,88	762.126,62
Investimentos	6.026.318,92	4.174.006,07	3.792.969,25	2.342.105,06	35.893,41	810.788,88	762.126,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.026.318,92	4.174.006,07	3.792.969,25	2.342.105,06	35.893,41	810.788,88	762.126,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.103.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	45.272.807,53	34.197.118,85	31.461.147,58	27.352.999,27	121.911,96	835.188,88	786.526,62
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-2.371.362,69

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.196.570,36

JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-2.371.362,69

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.196.570,36

FONTE: SCPI - Contabilidade [18427], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a ago/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.667.855,86	1.668.265,86
DEDUÇÕES (XXIX)	9.145.670,43	5.963.543,41
Disponibilidade de Caixa	9.145.670,43	5.963.543,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.286.565,05	6.696.833,33
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	140.894,62	67.644,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	665.645,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.477.814,57	-4.295.277,55
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-3.182.537,02

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	73.249,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-3.255.786,72
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-3.255.786,72

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.020.024,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.020.024,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18427], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios	Em 31 de Dezembro 2021	Pagos	Cancelados	Saldo	Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2021	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.521,96	123.372,69	121.911,96	0,00	18.982,69	856.931,57	1.951.957,06	835.188,88	786.526,62	1.588.406,74	433.955,27	452.937,96
02 PODER EXECUTIVO	17.521,96	123.372,66	121.911,96	0,00	18.982,66	856.051,57	1.951.957,04	835.188,88	786.526,62	1.588.406,74	433.075,25	452.057,91
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	12.620,00	80.220,53	78.760,53	0,00	14.080,00	766.960,96	353.096,97	829.688,88	781.026,62	0,00	339.031,31	353.111,31
0204 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	952,74	952,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.184,14	7.631,49	7.631,49	0,00	2.184,14	89.090,61	1.594.860,06	1.500,00	1.500,00	1.588.406,74	94.043,93	96.228,07
0206 SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	2.716,49	543,74	543,74	0,00	2.716,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.716,49
0207 SECRETARIA DE SAÚDE	0,91	13.518,92	13.518,92	0,00	0,91	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,91
0208 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	1.902,26	1.902,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	18.232,31	18.231,61	0,00	0,70	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,71
0212 SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	0,42	138,57	138,57	0,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,42
0213 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGINAS	0,00	222,10	222,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 PREVI - NAZARE	0,00	0,03	0,00	0,00	0,03	525,93	0,02	0,00	0,00	0,00	525,95	525,98
0301 FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICO	0,00	0,03	0,00	0,00	0,03	525,93	0,02	0,00	0,00	0,00	525,95	525,98
99 EXTRA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	354,07
9980 RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	354,07
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 PREVI - NAZARE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 EXTRA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.521,96	123.372,69	121.911,96	0,00	18.982,69	856.931,57	1.951.957,06	835.188,88	786.526,62	1.588.406,74	433.955,27	452.937,96

FONTE: SCPI - Contabilidade [18427], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.305.410,16	1.874.757,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	140.985,09	312.176,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	478.191,50	983.951,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	217.479,38	313.555,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	468.754,19	265.074,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.814.312,04	23.347.046,97
2.1- Cota-Parte FPM	11.178.678,55	9.534.496,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.523.353,75	9.078.765,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	655.324,80	455.731,15
2.2- Cota-Parte ICMS	10.237.535,35	13.331.289,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	62.550,00	56.509,98
2.4- Cota-Parte ITR	230.256,30	299.072,21
2.5- Cota-Parte IPVA	105.291,84	125.678,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.119.722,20	25.221.804,76
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.721.255,80	4.550.369,89
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.548.133,10	1.727.188,03

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.790.608,75	4.652.755,94
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.790.608,75	4.652.755,94
6.1.1 - Principal	3.780.000,00	4.529.425,71
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.608,75	123.330,23
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-941.255,80	-20.944,18
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		691.714,95
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		691.714,95
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		5.344.470,89

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.783.676,94	5.146.360,45	5.141.934,45	5.095.942,49	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.783.676,94	5.146.360,45	5.141.934,45	5.095.942,49	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.742.500,00	1.628.894,80	1.619.757,00	1.616.932,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.742.500,00	1.628.894,80	1.619.757,00	1.616.932,00	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.526.176,94	6.775.255,25	6.761.691,45	6.712.874,49	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.146.360,45	5.141.934,45	5.095.942,49	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.775.255,25	6.761.691,45	6.712.874,49	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.256.929,16	5.141.934,45	5.141.934,45	110,51
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	465.275,59	-2.108.935,51	-2.108.935,51	-45,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	320.000,00	318.902,55	318.902,55	318.902,55	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	320.000,00	318.902,55	318.902,55	318.902,55	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	7.080.594,00
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-20.944,18
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L	1.588.406,74
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	5.513.131,44

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.305.451,19	5.513.131,44	21,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.693.765,30	11.315,63	9.131,49	1.588.406,74	96.227,07
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	104.698,56	11.205,63	9.021,49	0,00	95.677,07
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.589.066,74	110,00	110,00	1.588.406,74	550,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	626.649,67	523.670,59
35.1 - Salário Educação	175.777,78	180.014,28
35.2 - PDDE	26.521,88	6.748,45
35.3 - PNAE	26.521,88	13,65
35.4 - PNATE	371.306,25	319.408,52
35.5 - Outras Transferências do FNDE	26.521,88	17.485,69
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	150.000,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	776.649,67	673.670,59

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	3.285.098,58	2.796.924,89	2.722.775,62	2.584.132,26	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.285.098,58	2.796.924,89	2.722.775,62	2.584.132,26	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.031.275,52	10.791.042,45	10.685.149,84	10.432.996,16	0,00
47.1 - Despesas Correntes	10.905.994,78	9.871.657,55	9.765.764,94	9.521.462,26	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.252.314,55	5.312.174,68	5.307.748,68	5.258.356,72	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.653.680,23	4.559.482,87	4.458.016,26	4.263.105,54	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.125.280,74	919.384,90	919.384,90	911.533,90	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.125.280,74	919.384,90	919.384,90	911.533,90	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.280.781,69	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.652.755,94	180.014,28
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.677.314,49	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	256.223,14	180.014,28
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	256.223,14	180.014,28

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.026.318,92	4.174.006,07	1.852.312,85
Investimentos	6.026.318,92	4.174.006,07	1.852.312,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.026.318,92	4.174.006,07	1.852.312,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.026.318,92 <(d - a)>	4.174.006,07 <(e - b)>	1.852.312,85 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [18427], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a agosto

RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(IIb-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

FONTE: SCPI - Contabilidade [18427], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ¯ ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.305.410,16	1.305.410,16	1.599.953,63	122,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	140.985,09	140.985,09	257.836,45	182,88
IPTU	137.802,46	137.802,46	257.836,45	187,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.182,63	3.182,63	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	478.191,50	478.191,50	894.298,39	187,02
ITBI	478.191,50	478.191,50	894.298,39	187,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	217.479,38	217.479,38	263.188,72	121,02
ISS	212.175,00	212.175,00	263.188,72	124,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.304,38	5.304,38	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte ¯ IRRF	468.754,19	468.754,19	184.630,07	39,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.644.470,52	16.644.470,52	18.427.120,75	110,71
Cota-Parte FPM	7.716.830,87	7.716.830,87	7.438.474,54	96,39
Cota-Parte ITR	230.256,30	230.256,30	39.313,37	17,07
Cota-Parte IPVA	105.291,84	105.291,84	108.805,83	103,34
Cota-Parte ICMS	8.491.350,01	8.491.350,01	10.712.561,15	126,16
Cota-Parte IPI-Exportação	62.550,00	62.550,00	44.831,38	71,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	38.191,50	38.191,50	83.134,48	217,68
Desoneração ICMS - LC 87/1996	38.191,50	38.191,50	83.134,48	217,68
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.949.880,68	17.949.880,68	20.027.074,38	111,57

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ¯ ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.420.400,00	6.365.235,00	5.518.382,16	86,70	5.256.518,17	82,58	4.684.915,30	73,60	0,00
Despesas Correntes	5.205.400,00	6.240.235,00	5.445.545,19	87,27	5.183.681,20	83,07	4.612.078,33	73,91	0,00
Despesas de Capital	215.000,00	125.000,00	72.836,97	58,27	72.836,97	58,27	72.836,97	58,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.420.400,00	6.365.235,00	5.518.382,16	86,70	5.256.518,17	82,58	4.684.915,30	73,60	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ¯ ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.518.382,16	5.256.518,17	4.684.915,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.518.382,16	5.256.518,17	4.684.915,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.004.061,16	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.252.457,01	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		26,25	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ¯ ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.944.178,76	2.944.178,76	1.130.143,31	38,39
Proveniente da União	572.872,51	572.872,51	960.781,81	167,71
Proveniente dos Estados	2.371.306,25	2.371.306,25	169.361,50	7,14
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.944.178,76	2.944.178,76	1.130.143,31	38,39

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.839.000,00	489.000,00	27.057,27	5,53	22.010,67	4,50	20.931,49	4,28	0,00
Despesas Correntes	1.739.000,00	474.000,00	27.057,27	5,71	22.010,67	4,64	20.931,49	4,42	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.839.000,00	489.000,00	27.057,27	5,53	22.010,67	4,50	20.931,49	4,28	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.259.400,00	6.854.235,00	5.545.439,43	80,91	5.278.528,84	77,01	4.705.846,79	68,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.259.400,00	6.854.235,00	5.545.439,43	80,91	5.278.528,84	77,01	4.705.846,79	68,66	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	185.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.074.400,00	6.762.235,00	5.545.439,43	82,01	5.278.528,84	78,06	4.705.846,79	69,59	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18427], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	38.858.064,05
Previsão Atualizada	39.779.762,97
Receitas Realizadas	27.135.708,97
Déficit Orçamentário	5.161.010,21
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.020.024,49

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	38.858.064,05
Créditos Adicionais	7.497.873,69
Dotação Atualizada	46.355.937,74
Despesas Empenhadas	35.032.690,65
Despesas Liquidadas	32.296.719,18
Despesas Pagas	28.079.271,19
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	35.020.443,14
Despesas Liquidadas	32.284.471,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.879.184,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.879.184,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.879.184,71

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	910.600,78
Despesas Previdenciárias Empenhadas	372.433,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas	372.432,69
Despesas Previdenciárias Pagas	272.883,95
Resultado Previdenciário	538.168,09
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	2.196.570,36	-2.371.362,69	-107,96
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.196.570,36	-2.371.362,69	-107,96

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	140.894,65	0,00	121.911,96	18.982,69
Poder Executivo	140.894,65	0,00	121.911,96	18.982,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.808.888,63	1.588.406,74	786.526,62	433.955,27
Poder Executivo	2.808.888,63	1.588.406,74	786.526,62	433.955,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.949.783,28	1.588.406,74	908.438,58	452.937,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.234.053,86	25,00	20,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.981.329,16	70,00	106,49
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.174.006,07	1.852.312,85

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.256.518,17	15,00	26,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

CONTABILIDADE
RREO 5 BIMESTRE DE 2022

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

RREO 5º BIMESTRE 2022

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.545.714,05	45.070.121,19	5.845.447,37	12,97	32.208.260,93	71,46	12.861.860,26
RECEITAS CORRENTES	38.545.714,05	45.070.121,19	5.845.447,37	12,97	32.208.260,93	71,46	12.861.860,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.305.410,16	1.305.410,16	277.039,55	21,22	1.902.143,19	145,71	-596.733,03
Impostos	1.305.410,16	1.305.410,16	274.804,16	21,05	1.874.757,79	143,61	-569.347,63
Taxas	0,00	0,00	2.235,39	0,00	27.385,40	0,00	-27.385,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.240.558,33	1.240.558,33	142.923,02	11,52	869.968,21	70,13	370.590,12
Contribuições Sociais	1.184.558,33	1.184.558,33	123.156,75	10,40	787.564,62	66,49	396.993,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	56.000,00	56.000,00	19.766,27	35,30	82.403,59	147,15	-26.403,59
RECEITA PATRIMONIAL	1.029.312,30	1.029.312,30	65.545,63	6,37	527.918,51	51,29	501.393,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.029.312,30	1.029.312,30	65.545,63	6,37	527.918,51	51,29	501.393,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	213.647,51	213.647,51	0,00	0,00	51.210,00	23,97	162.437,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	102.255,63	102.255,63	0,00	0,00	51.210,00	50,08	51.045,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	111.391,88	111.391,88	0,00	0,00	0,00	0,00	111.391,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.755.514,44	41.279.921,58	5.355.015,10	12,97	28.837.072,98	69,86	12.442.848,60
Transferências da União e de suas Entidades	10.060.166,23	13.678.388,03	1.891.409,84	13,83	10.736.817,41	78,49	2.941.570,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.915.348,21	23.821.533,55	2.563.645,83	10,76	13.570.829,86	56,97	10.250.703,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.780.000,00	3.780.000,00	899.959,43	23,81	4.529.425,71	119,83	-749.425,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.271,31	1.271,31	4.924,07	387,32	19.948,04	569,09	-18.676,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.112,18	1.112,18	4.365,07	392,48	16.086,59	446,40	-14.974,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	159,13	159,13	559,00	351,29	3.861,45	426,60	-3.702,32
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	312.350,00	312.350,00	134.885,10	43,18	907.780,51	290,63	-595.430,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.858.064,05	45.382.471,19	5.980.332,47	13,18	33.116.041,44	72,97	12.266.429,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIEL SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.858.064,05	45.382.471,19	5.980.332,47	13,18	33.116.041,44	72,97	12.266.429,75
DÉFICIT (VI)					6.762.102,31		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.858.064,05	45.382.471,19	5.980.332,47	13,18	39.878.143,75	87,87	12.266.429,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.020.024,49			5.020.024,49		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.020.024,49			5.020.024,49		

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.818.933,84	52.685.442,41	6.640.364,92	40.837.483,77	11.847.958,64	7.358.264,83	38.819.412,41	13.866.030,00	34.590.850,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	30.994.633,84	43.058.074,80	5.960.894,13	35.984.006,91	7.074.067,89	6.739.299,89	34.407.478,22	8.650.596,58	31.449.152,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.057.538,77	18.237.002,31	3.090.765,67	14.707.924,81	3.529.077,50	3.126.298,27	14.633.617,42	3.603.384,89	13.556.686,19	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.937.095,07	24.821.072,49	2.870.128,46	21.276.082,10	3.544.990,39	3.613.001,62	19.773.860,80	5.047.211,69	17.892.466,49	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.937.095,07	24.821.072,49	2.870.128,46	21.276.082,10	3.544.990,39	3.613.001,62	19.773.860,80	5.047.211,69	17.892.466,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.721.150,00	8.630.217,61	679.470,79	4.853.476,86	3.776.740,75	618.964,94	4.411.934,19	4.218.283,42	3.141.697,62	0,00
INVESTIMENTOS	5.721.150,00	8.630.217,61	679.470,79	4.853.476,86	3.776.740,75	618.964,94	4.411.934,19	4.218.283,42	3.141.697,62	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.103.150,00	997.150,00	0,00	0,00	997.150,00	0,00	0,00	997.150,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.039.130,21	1.185.930,21	223.159,54	1.058.731,34	127.198,87	223.159,54	1.058.731,34	127.198,87	949.402,76	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.858.064,05	53.871.372,62	6.863.524,46	41.896.215,11	11.975.157,51	7.581.424,37	39.878.143,75	13.993.228,87	35.540.253,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.858.064,05	53.871.372,62	6.863.524,46	41.896.215,11	11.975.157,51	7.581.424,37	39.878.143,75	13.993.228,87	35.540.253,06	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.858.064,05	53.871.372,62	6.863.524,46	41.896.215,11		7.581.424,37	39.878.143,75		35.540.253,06	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIEL SON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	312.350,00	312.350,00	134.885,10	43,18	907.780,51	290,63	-595.430,51
RECEITAS CORRENTES	312.350,00	312.350,00	134.885,10	43,18	907.780,51	290,63	-595.430,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	312.350,00	312.350,00	134.885,10	43,18	907.780,51	290,63	-595.430,51
Contribuições Sociais	312.350,00	312.350,00	134.885,10	43,18	907.780,51	290,63	-595.430,51
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Assinado por 2 pessoas: CPF 000.000.000-00 ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.039.130,21	1.185.930,21	223.159,54	1.058.731,34	127.198,87	223.159,54	1.058.731,34	127.198,87	949.402,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.039.130,21	1.185.930,21	223.159,54	1.058.731,34	127.198,87	223.159,54	1.058.731,34	127.198,87	949.402,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.039.130,21	1.185.930,21	223.159,54	1.058.731,34	127.198,87	223.159,54	1.058.731,34	127.198,87	949.402,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.818.933,84	52.685.442,41	6.640.364,92	40.837.483,77	97,47	11.847.958,64	7.358.264,83	38.819.412,41	97,35	13.866.030,00	0,00
Legislativa	1.695.050,63	1.876.504,15	121.996,32	1.292.691,54	3,09	583.812,61	133.557,65	1.190.899,04	2,99	685.605,11	0,00
Ação Legislativa	1.695.050,63	1.876.504,15	121.996,32	1.292.691,54	3,09	583.812,61	133.557,65	1.190.899,04	2,99	685.605,11	0,00
Judiciária	150.000,00	253.456,75	-0,08	253.456,67	0,60	0,08	0,00	253.456,37	0,64	0,38	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	253.456,75	-0,08	253.456,67	0,60	0,08	0,00	253.456,37	0,64	0,38	0,00
Administração	6.731.803,04	9.921.096,57	1.098.119,74	7.542.546,22	18,00	2.378.550,35	1.313.876,15	6.627.175,49	16,62	3.293.921,08	0,00
Administração Financeira	1.685.000,00	1.458.078,88	185.077,96	1.224.860,04	2,92	233.218,84	195.776,94	1.188.683,68	2,98	269.395,20	0,00
Controle Interno	92.869,79	113.453,73	20.158,50	96.394,32	0,23	17.059,41	20.158,50	96.394,32	0,24	17.059,41	0,00
Comunicação Social	110.000,00	40.200,01	6.000,00	12.200,01	0,03	28.000,00	6.000,00	12.200,00	0,03	28.000,01	0,00
Administração Geral	4.543.933,25	8.029.210,62	840.483,33	5.970.299,54	14,25	2.058.911,08	1.045.540,76	5.091.105,18	12,77	2.938.105,44	0,00
Demais Subfunções	300.000,00	280.153,33	46.399,95	238.792,31	0,57	41.361,02	46.399,95	238.792,31	0,60	41.361,02	0,00
Assistência Social	2.220.000,00	2.405.017,55	280.233,33	1.724.593,88	4,12	680.423,67	269.325,54	1.537.936,91	3,86	867.080,64	0,00
Assistência Comunitária	2.220.000,00	2.405.017,55	280.233,33	1.724.593,88	4,12	680.423,67	269.325,54	1.537.936,91	3,86	867.080,64	0,00
Previdência Social	595.000,00	656.000,00	100.557,10	472.990,79	1,13	183.009,21	100.557,10	472.989,79	1,19	183.010,21	0,00
Previdência do Regime Estatutário	595.000,00	656.000,00	100.557,10	472.990,79	1,13	183.009,21	100.557,10	472.989,79	1,19	183.010,21	0,00
Saúde	7.359.400,00	8.360.982,36	1.385.767,27	6.677.822,66	15,94	1.683.159,70	1.376.304,17	6.401.448,97	16,05	1.959.533,39	0,00
Atenção Básica	7.359.400,00	8.360.982,36	1.385.767,27	6.677.822,66	15,94	1.683.159,70	1.376.304,17	6.401.448,97	16,05	1.959.533,39	0,00
Educação	7.105.000,00	11.570.475,52	1.630.168,08	10.443.162,05	24,93	1.127.313,47	1.837.884,69	10.337.269,44	25,92	1.233.206,08	0,00
Ensino Fundamental	7.105.000,00	11.570.475,52	1.630.168,08	10.443.162,05	24,93	1.127.313,47	1.837.884,69	10.337.269,44	25,92	1.233.206,08	0,00
Cultura	114.881,63	75.556,63	23.505,00	52.838,33	0,13	22.718,30	22.905,00	52.238,33	0,13	23.318,30	0,00
Difusão Cultural	114.881,63	75.556,63	23.505,00	52.838,33	0,13	22.718,30	22.905,00	52.238,33	0,13	23.318,30	0,00
Urbanismo	4.075.000,00	7.003.345,18	1.011.757,16	3.921.495,51	9,36	3.081.849,67	1.002.875,82	3.643.448,95	9,14	3.359.896,23	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	611.698,92	92.380,00	92.380,00	0,22	519.318,92	0,00	0,00	0,00	611.698,92	0,00
Serviços Urbanos	4.075.000,00	6.391.646,26	919.377,16	3.829.115,51	9,14	2.562.530,75	1.002.875,82	3.643.448,95	9,14	2.748.197,31	0,00
Gestão Ambiental	862.000,00	274.909,50	25.558,98	149.128,47	0,36	125.781,03	27.312,78	147.015,87	0,37	127.893,63	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	837.000,00	251.909,50	25.558,98	149.128,47	0,36	102.781,03	27.312,78	147.015,87	0,37	104.893,63	0,00
Controle Ambiental	25.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Agricultura	1.500.000,00	2.330.245,88	151.460,86	2.046.775,04	4,89	283.470,84	157.567,11	2.019.147,86	5,06	311.098,02	0,00
Extensão Rural	905.000,00	1.868.435,42	79.217,55	1.678.303,57	4,01	190.131,85	83.133,62	1.654.453,48	4,15	213.981,94	0,00
Demais Subfunções	595.000,00	461.810,46	72.243,31	368.471,47	0,88	93.338,99	74.433,49	364.694,38	0,91	97.116,08	0,00
Transporte	1.985.000,00	5.705.456,88	622.121,94	5.264.343,08	12,57	441.113,80	926.626,69	5.147.423,54	12,91	558.033,34	0,00
Transporte Rodoviário	1.985.000,00	5.705.456,88	622.121,94	5.264.343,08	12,57	441.113,80	926.626,69	5.147.423,54	12,91	558.033,34	0,00
Desporto e Lazer	822.648,54	1.255.245,44	189.119,22	995.639,53	2,38	259.605,91	189.472,13	988.961,85	2,48	266.283,59	0,00
Desporto Comunitário	822.648,54	1.255.245,44	189.119,22	995.639,53	2,38	259.605,91	189.472,13	988.961,85	2,48	266.283,59	0,00
Reserva de Contingência	2.603.150,00	997.150,00	0,00	0,00	0,00	997.150,00	0,00	0,00	0,00	997.150,00	0,00
Demais Subfunções	2.603.150,00	997.150,00	0,00	0,00	0,00	997.150,00	0,00	0,00	0,00	997.150,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.039.130,21	1.185.930,21	223.159,54	1.058.731,34	2,53	127.198,87	223.159,54	1.058.731,34	2,65	127.198,87	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Administração	334.130,21	388.830,21	81.016,55	384.561,99	0,92	4.268,22	81.016,55	384.561,99	0,96	4.268,22	0,00
Controle Interno	2.130,21	2.130,21	0,00	0,00	0,00	2.130,21	0,00	0,00	0,00	2.130,21	0,00
Administração Geral	332.000,00	386.700,00	81.016,55	384.561,99	0,92	2.138,01	81.016,55	384.561,99	0,96	2.138,01	0,00
Saúde	300.000,00	336.300,00	72.904,91	326.288,95	0,78	10.011,05	72.904,91	326.288,95	0,82	10.011,05	0,00
Atenção Básica	300.000,00	336.300,00	72.904,91	326.288,95	0,78	10.011,05	72.904,91	326.288,95	0,82	10.011,05	0,00
Educação	405.000,00	460.800,00	69.238,08	347.880,40	0,83	112.919,60	69.238,08	347.880,40	0,87	112.919,60	0,00
Ensino Fundamental	405.000,00	460.800,00	69.238,08	347.880,40	0,83	112.919,60	69.238,08	347.880,40	0,87	112.919,60	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.858.064,05	53.871.372,62	6.863.524,46	41.896.215,11	100,00	11.975.157,51	7.581.424,37	39.878.143,75	100,00	13.993.228,87	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2021 A OUT/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.465.182,45	4.697.962,12	3.108.773,45	3.524.736,82	3.550.439,39	3.117.263,88	4.326.822,95	3.740.712,00	4.820.076,45	3.833.818,69	3.351.306,63	3.384.680,56	44.921.775,39	49.791.376
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.453,95	249.245,05	67.099,07	125.805,92	306.348,09	137.532,29	172.129,39	169.635,99	319.444,72	327.108,17	181.970,59	95.068,96	2.283.842,19	1.305.410
IPTU	9.249,59	9.191,87	36.975,07	12.715,28	138.611,49	9.184,84	15.609,05	13.204,78	7.680,62	23.855,32	33.681,74	20.657,99	330.617,64	140.985
ISS	33.147,65	33.971,80	17.478,30	22.257,58	32.086,12	26.216,88	38.116,33	36.453,02	38.205,90	52.374,59	25.417,71	24.949,06	380.674,94	217.479
ITBI	72.028,87	131.000,48	10.992,04	87.045,43	106.034,00	62.669,63	85.540,58	86.887,33	239.723,32	215.406,06	79.742,01	9.911,29	1.186.981,04	473.000
IRRF	18.027,84	75.080,90	729,66	2.257,63	26.468,93	29.391,33	29.232,57	31.389,32	31.757,08	33.403,55	42.128,59	38.315,77	358.183,17	466.000
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	924,00	1.530,00	3.147,55	10.069,61	3.630,86	1.701,54	2.077,80	2.068,65	1.000,54	1.234,85	27.385,40	0
Contribuições	6.262,21	74.433,78	75.880,01	84.557,96	102.341,70	96.507,68	7.682,45	113.649,57	121.089,84	125.335,98	133.561,64	9.361,38	950.664,20	1.240.000
Receita Patrimonial	78.711,71	147.415,86	54.719,04	53.675,32	59.913,10	66.727,36	61.148,82	51.335,10	59.532,00	55.322,14	36.937,59	28.608,04	754.046,08	1.020.000
Rendimentos de Aplicação Financeira	78.711,71	147.415,86	54.719,04	53.675,32	59.913,10	66.727,36	61.148,82	51.335,10	59.532,00	55.322,14	36.937,59	28.608,04	754.046,08	1.020.000
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Serviços	1.828,99	10.494,18	51.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.533,17	210.000
Transferências Correntes	3.243.134,61	4.212.939,15	2.858.369,07	3.258.707,02	3.081.277,50	2.812.940,32	4.085.862,29	3.404.999,58	4.317.272,49	3.322.459,68	2.996.337,24	3.249.217,68	40.843.516,63	46.000.000
Cota Parte do FPM	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	11.685.416,61	11.170.000
Cota Parte do ICMS	1.466.115,22	1.359.741,37	1.266.464,37	1.170.564,77	1.458.259,27	1.122.602,45	1.559.190,01	1.373.556,04	1.359.260,99	1.402.663,25	1.350.335,88	1.268.392,59	16.157.146,21	10.230.000
Cota Parte do IPVA	11.197,76	11.501,82	6.510,90	7.085,84	8.790,60	17.806,57	22.850,30	20.017,09	13.697,42	12.047,11	7.228,16	9.644,37	148.377,94	100.000
Cota Parte do ITR	17.833,59	16.700,70	17.393,75	3.758,86	3.688,92	3.020,89	3.772,01	266,03	4.644,90	2.768,01	4.158,32	255.600,52	333.606,50	230.000
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	41.567,24	41.567,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.134,48	30.000
Transferências da LC 61/1989	7.874,86	7.972,35	8.014,00	5.629,21	2.023,08	10.963,30	4.254,43	4.879,22	5.343,27	3.724,87	5.633,85	6.044,75	72.357,19	60.000
Transferencias do FUNDEB	608.754,91	581.253,97	433.631,30	435.441,89	464.516,12	403.688,21	527.785,10	466.185,79	438.275,54	459.942,33	428.993,48	470.965,95	5.719.434,59	3.780.000
Outras Transferências Correntes	267.082,19	949.125,21	190.929,22	346.908,41	387.562,35	358.213,01	970.581,37	606.810,17	1.239.907,15	528.658,09	359.444,62	438.821,32	6.644.043,11	20.360.000
Outras Receitas Correntes	2.790,98	3.434,10	1.496,26	1.990,60	559,00	3.556,23	0,00	1.091,76	2.737,40	3.592,72	2.499,57	2.424,50	26.173,12	0
DEDUÇÕES (II)	473.705,58	526.614,81	506.203,59	564.963,40	543.271,61	498.699,14	516.648,15	567.823,61	547.128,50	583.680,97	547.606,73	466.677,02	6.343.023,11	6.250.000
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	1.821,18	69.607,05	68.898,62	78.072,31	95.975,77	89.292,97	0,00	101.200,52	110.090,52	115.940,13	121.473,43	0,00	852.372,50	1.170.000
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	368,36	1.058,26	1.349,16	1.349,16	0,00	1.145,98	1.349,16	1.619,40	2.242,32	0,00	10.481,80	0
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	91,25	0,85	511,62	41,96	0,00	52,36	85,86	94,68	28,18	0,00	906,76	350.000
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	471.884,40	457.007,76	436.845,36	485.831,98	445.435,06	408.015,05	516.648,15	465.424,75	435.602,96	466.026,76	423.862,80	466.677,02	5.479.262,05	4.729.000
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.991.476,87	4.171.347,31	2.602.569,86	2.959.773,42	3.007.167,78	2.618.564,74	3.810.174,80	3.172.888,39	4.272.947,95	3.250.137,72	2.803.699,90	2.918.003,54	38.578.752,28	43.533.376
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.991.476,87	4.171.347,31	2.602.569,86	2.959.773,42	3.007.167,78	2.618.564,74	3.810.174,80	3.172.888,39	4.272.947,95	3.250.137,72	2.803.699,90	2.918.003,54	38.578.752,28	43.535.376
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.991.476,87	4.171.347,31	2.602.569,86	2.959.773,42	3.007.167,78	2.618.564,74	3.810.174,80	3.172.888,39	4.272.947,95	3.250.137,72	2.803.699,90	2.918.003,54	38.578.752,28	43.533.376

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.598.150,00	1.112.233,42
Receita de Contribuições dos Segurados	1.178.645,83	780.944,27
Ativo	1.178.433,65	780.944,27
Inativo	106,09	0,00
Pensionista	106,09	0,00
Receita de Contribuições Patronais	67.912,50	325.988,18
Ativo	67.912,50	325.988,18
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.320,36	906,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.320,36	906,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.271,31	4.394,21
Compensação Financeira entre os Regimes	106,09	3.861,45
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	53,04	0,00
Demais Receitas Correntes	1.112,18	532,76
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.598.096,96	1.112.233,42

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	472.990,79	472.989,79	272.883,95	0,00
Aposentadorias	0,00	400.713,99	400.712,99	229.445,15	0,00
Pensões por Morte	0,00	72.276,80	72.276,80	43.438,80	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	645.000,00	472.990,79	472.989,79	272.883,95	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

1Doc: Memorando 026/2023 11/39

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	953.096,96	639.242,63	639.243,63	839.349,47	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	250.350,00	199.011,26
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	250.350,00	199.011,26

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	195.200,00	115.907,47	115.906,54	65.802,39	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.200,00	432,40	432,40	216,18	0,00
Demais Despesas Correntes	165.000,00	115.475,07	115.474,14	65.586,21	0,00
Despesas de Capital (XIV)	150,00	77,12	77,12	38,58	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	195.350,00	115.984,59	115.983,66	65.840,97	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	55.000,00	83.026,67	83.027,60	133.170,29	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	389.401,42
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	389.401,42

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	389.401,42	389.401,42	389.401,42	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132
1Doc: Memorando 026/2023 14/39

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.598.150,00	1.112.233,42
Receita de Contribuições dos Segurados	1.178.645,83	780.944,27
Ativo	1.178.433,65	780.944,27
Inativo	106,09	0,00
Pensionista	106,09	0,00
Receita de Contribuições Patronais	67.912,50	325.988,18
Ativo	67.912,50	325.988,18
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.320,36	906,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.320,36	906,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.271,31	4.394,21
Compensação Financeira entre os Regimes	106,09	3.861,45
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	53,04	0,00
Demais Receitas Correntes	1.112,18	532,76
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.598.096,96	1.112.233,42

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	472.990,79	472.989,79	272.883,95	0,00
Aposentadorias	0,00	400.713,99	400.712,99	229.445,15	0,00
Pensões por Morte	0,00	72.276,80	72.276,80	43.438,80	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	645.000,00	472.990,79	472.989,79	272.883,95	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

1Doc: Memorando 026/2023 15/33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	953.096,96	639.242,63	639.243,63	839.349,47	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	250.350,00	199.011,26
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	250.350,00	199.011,26

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

1Doc: Memorando 026/2023 17/39

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	195.200,00	115.907,47	115.906,54	65.802,39	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.200,00	432,40	432,40	216,18	0,00
Demais Despesas Correntes	165.000,00	115.475,07	115.474,14	65.586,21	0,00
Despesas de Capital (XIV)	150,00	77,12	77,12	38,58	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	195.350,00	115.984,59	115.983,66	65.840,97	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	55.000,00	83.026,67	83.027,60	133.170,29	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	389.401,42
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	389.401,42

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	389.401,42	389.401,42	389.401,42	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	45.070.121,19	32.208.260,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.305.410,16	1.902.143,19
IPTU	140.985,09	312.176,18
ISS	217.479,38	313.555,49
ITBI	478.191,50	983.951,69
IRRF	468.754,19	265.074,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	27.385,40
Contribuições	1.240.558,33	869.968,21
Receita Patrimonial	1.029.312,30	527.918,51
Aplicações Financeiras (II)	1.029.312,30	527.918,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	41.279.921,58	28.837.072,98
Cota Parte do FPM	9.435.312,38	7.735.212,57
Cota Parte do ICMS	7.339.265,35	10.665.031,85
Cota Parte do IPVA	84.233,47	100.664,83
Cota Parte do ITR	184.205,04	239.257,85
Transferências da LC 87/1996	38.191,50	83.134,48
Transferências da LC 61/1989	50.040,00	56.509,98
Transferencias do FUNDEB	3.780.000,00	4.529.425,71
Outras Transferências Correntes	20.368.673,84	5.427.835,71
Demais Receitas Correntes	214.918,82	71.158,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	12.306,09
Receitas Correntes Restantes	214.918,82	58.851,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	44.040.808,89	31.668.036,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	44.040.808,89	31.668.036,33

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

1Doc: Memorando 026/2023 19/3

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.058.074,80	35.984.006,91	34.407.478,22	31.449.152,68	86.018,55	24.400,00	24.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.237.002,31	14.707.924,81	14.633.617,42	13.556.686,19	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.821.072,49	21.276.082,10	19.773.860,80	17.892.466,49	86.018,55	24.400,00	24.400,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	43.058.074,80	35.984.006,91	34.407.478,22	31.449.152,68	86.018,55	24.400,00	24.400,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.630.217,61	4.853.476,86	4.411.934,19	3.141.697,62	35.893,41	873.589,99	810.778,88
Investimentos	8.630.217,61	4.853.476,86	4.411.934,19	3.141.697,62	35.893,41	873.589,99	810.778,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	8.630.217,61	4.853.476,86	4.411.934,19	3.141.697,62	35.893,41	873.589,99	810.778,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	997.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	52.685.442,41	40.837.483,77	38.819.412,41	34.590.850,30	121.911,96	897.989,99	835.178,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-3.879.904,81

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.196.570,36

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-3.879.904,81

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.196.570,36

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

1Doc: Memorando 026/2023 20/33

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Out/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.667.855,86	1.668.155,86
DEDUÇÕES (XXIX)	9.145.670,43	4.008.462,31
Disponibilidade de Caixa	9.145.670,43	4.008.462,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.286.565,05	4.934.426,23
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	140.894,62	81.793,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	844.170,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.477.814,57	-2.340.306,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-5.137.508,12

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	59.100,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-5.196.608,97
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-5.196.608,97

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.020.024,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.020.024,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.521,96	123.372,69	121.911,96	0,00	18.982,69	856.931,57	1.951.957,06	897.989,99	835.178,88	1.588.406,74	385.303,01	404.285,70
02	PODER EXECUTIVO	17.521,96	123.372,66	121.911,96	0,00	18.982,66	856.051,57	1.951.957,04	897.989,99	835.178,88	1.588.406,74	384.422,99	403.405,65
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	12.620,00	80.220,53	78.760,53	0,00	14.080,00	766.960,96	353.096,97	892.489,99	829.678,88	0,00	290.379,05	304.459,05
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	952,74	952,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.184,14	7.631,49	7.631,49	0,00	2.184,14	89.090,61	1.594.860,06	1.500,00	1.500,00	1.588.406,74	94.043,93	96.228,07
0206	SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	2.716,49	543,74	543,74	0,00	2.716,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.716,49
0207	SECRETARIA DE SAÚDE	0,91	13.518,92	13.518,92	0,00	0,91	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,91
0208	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	1.902,26	1.902,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	18.232,31	18.231,61	0,00	0,70	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,71
0212	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	0,42	138,57	138,57	0,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,42
0213	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGINAS	0,00	222,10	222,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PREVI - NAZARE	0,00	0,03	0,00	0,00	0,03	525,93	0,02	0,00	0,00	0,00	525,95	525,98
0301	FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICO	0,00	0,03	0,00	0,00	0,03	525,93	0,02	0,00	0,00	0,00	525,95	525,98
99	EXTRA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	354,07
9980	RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	354,07
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PREVI - NAZARE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	EXTRA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	17.521,96	123.372,69	121.911,96	0,00	18.982,69	856.931,57	1.951.957,06	897.989,99	835.178,88	1.588.406,74	385.303,01	404.285,70

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nova.assine.com.br/verificador/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.305.410,16	1.874.757,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	140.985,09	312.176,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	478.191,50	983.951,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	217.479,38	313.555,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	468.754,19	265.074,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.814.312,04	23.347.046,97
2.1- Cota-Parte FPM	11.178.678,55	9.534.496,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.523.353,75	9.078.765,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	655.324,80	455.731,15
2.2- Cota-Parte ICMS	10.237.535,35	13.331.289,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	62.550,00	56.509,98
2.4- Cota-Parte ITR	230.256,30	299.072,21
2.5- Cota-Parte IPVA	105.291,84	125.678,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.119.722,20	25.221.804,76
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.721.255,80	4.550.369,89
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.548.133,10	1.727.188,03

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.790.608,75	4.652.755,94
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.790.608,75	4.652.755,94
6.1.1 - Principal	3.780.000,00	4.529.425,71
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.608,75	123.330,23
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-941.255,80	-20.944,18
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		691.714,95
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		691.714,95
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		5.344.470,89

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.783.676,94	5.146.360,45	5.141.934,45	5.095.942,49	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.783.676,94	5.146.360,45	5.141.934,45	5.095.942,49	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.742.500,00	1.628.894,80	1.619.757,00	1.616.932,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.742.500,00	1.628.894,80	1.619.757,00	1.616.932,00	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.526.176,94	6.775.255,25	6.761.691,45	6.712.874,49	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.146.360,45	5.141.934,45	5.095.942,49	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.775.255,25	6.761.691,45	6.712.874,49	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Ca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.256.929,16	5.141.934,45	5.141.934,45	110,51
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	465.275,59	-2.108.935,51	-2.108.935,51	-45,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	320.000,00	318.902,55	318.902,55	318.902,55	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	320.000,00	318.902,55	318.902,55	318.902,55	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	7.080.594,00
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-20.944,18
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L.	1.588.406,74
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	5.513.131,44

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.305.451,19	5.513.131,44	21,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.693.765,30	11.315,63	9.131,49	1.588.406,74	96.227,07
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	104.698,56	11.205,63	9.021,49	0,00	95.677,07
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.589.066,74	110,00	110,00	1.588.406,74	550,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	626.649,67	523.670,59
35.1 - Salário Educação	175.777,78	180.014,28
35.2 - PDDE	26.521,88	6.748,45
35.3 - PNAE	26.521,88	13,65
35.4 - PNATE	371.306,25	319.408,52
35.5 - Outras Transferências do FNDE	26.521,88	17.485,69
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	150.000,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	776.649,67	673.670,59

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	3.285.098,58	2.796.924,89	2.722.775,62	2.584.132,26	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.285.098,58	2.796.924,89	2.722.775,62	2.584.132,26	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.031.275,52	10.791.042,45	10.685.149,84	10.432.996,16	0,00
47.1 - Despesas Correntes	10.905.994,78	9.871.657,55	9.765.764,94	9.521.462,26	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.252.314,55	5.312.174,68	5.307.748,68	5.258.356,72	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.653.680,23	4.559.482,87	4.458.016,26	4.263.105,54	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.125.280,74	919.384,90	919.384,90	911.533,90	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.125.280,74	919.384,90	919.384,90	911.533,90	0,00

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.280.781,69	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.652.755,94	180.014,28
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.677.314,49	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	256.223,14	180.014,28
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	256.223,14	180.014,28

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.630.217,61	4.853.476,86	3.776.740,75
Investimentos	8.630.217,61	4.853.476,86	3.776.740,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.630.217,61	4.853.476,86	3.776.740,75

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.630.217,61 <(d - a)>	4.853.476,86 <(e - b)>	3.776.740,75 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.305.410,16	1.305.410,16	1.874.757,79	143,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	140.985,09	140.985,09	312.176,18	221,42
IPTU	137.802,46	137.802,46	312.176,18	226,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.182,63	3.182,63	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	478.191,50	478.191,50	983.951,69	205,77
ITBI	478.191,50	478.191,50	983.951,69	205,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	217.479,38	217.479,38	313.555,49	144,18
ISS	212.175,00	212.175,00	313.555,49	147,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.304,38	5.304,38	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	468.754,19	468.754,19	265.074,43	56,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.644.470,52	21.197.178,74	22.974.450,30	108,38
Cota-Parte FPM	7.716.830,87	10.523.353,75	9.078.765,65	86,27
Cota-Parte ITR	230.256,30	230.256,30	299.072,21	129,89
Cota-Parte IPVA	105.291,84	105.291,84	125.678,36	119,36
Cota-Parte ICMS	8.491.350,01	10.237.535,35	13.331.289,62	130,22
Cota-Parte IPI-Exportação	62.550,00	62.550,00	56.509,98	90,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	38.191,50	38.191,50	83.134,48	217,68
Desoneração ICMS - LC 87/1996	38.191,50	38.191,50	83.134,48	217,68
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.949.880,68	22.502.588,90	24.849.208,09	110,43

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.420.400,00	7.628.505,09	6.899.604,34	90,45	6.705.527,45	87,90	6.111.325,38	80,11	0,00
Despesas Correntes	5.205.400,00	7.551.095,09	6.822.903,47	90,36	6.628.826,58	87,79	6.035.623,51	79,93	0,00
Despesas de Capital	215.000,00	77.410,00	76.700,87	99,08	76.700,87	99,08	75.701,87	97,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.420.400,00	7.628.505,09	6.899.604,34	90,45	6.705.527,45	87,90	6.111.325,38	80,11	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.899.604,34	6.705.527,45	6.111.325,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.899.604,34	6.705.527,45	6.111.325,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.727.381,21	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.978.146,24	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		26,98	

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.944.178,76	3.644.178,76	1.414.176,78	38,81
Proveniente da União	572.872,51	572.872,51	1.144.398,22	199,76
Proveniente dos Estados	2.371.306,25	3.071.306,25	269.778,56	8,78
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.944.178,76	3.644.178,76	1.414.176,78	38,81

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIO SON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.839.000,00	1.068.777,27	104.507,27	9,78	22.210,47	2,08	21.131,29	1,98	0,00
Despesas Correntes	1.739.000,00	768.777,27	104.507,27	13,59	22.210,47	2,89	21.131,29	2,75	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.839.000,00	1.068.777,27	104.507,27	9,78	22.210,47	2,08	21.131,29	1,98	0,00

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIEL SOUZA RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.259.400,00	8.697.282,36	7.004.111,61	80,53	6.727.737,92	77,35	6.132.456,67	70,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.259.400,00	8.697.282,36	7.004.111,61	80,53	6.727.737,92	77,35	6.132.456,67	70,51	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	185.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.074.400,00	8.357.282,36	7.004.111,61	83,81	6.727.737,92	80,50	6.132.456,67	73,38	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.858.064,05
Previsão Atualizada	45.382.471,19
Receitas Realizadas	33.116.041,44
Déficit Orçamentário	6.762.102,31
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.020.024,49

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.858.064,05
Créditos Adicionais	15.013.308,57
Dotação Atualizada	53.871.372,62
Despesas Empenhadas	41.896.215,11
Despesas Liquidadas	39.878.143,75
Despesas Pagas	35.540.253,06
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	41.896.215,11
Despesas Liquidadas	39.878.143,75

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.578.752,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.578.752,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.578.752,28

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.112.233,3
Despesas Previdenciárias Empenhadas	472.990,4
Despesas Previdenciárias Liquidadas	472.989,4
Despesas Previdenciárias Pagas	272.883,7
Resultado Previdenciário	639.243,9
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0
Resultado Previdenciário	0,0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	2.196.570,36	-3.879.904,81	-176,6
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.196.570,36	-3.879.904,81	-176,6

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	140.894,65	0,00	121.911,96	18.982,69
Poder Executivo	140.894,65	0,00	121.911,96	18.982,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.808.888,63	1.588.406,74	835.178,88	385.303,01
Poder Executivo	2.808.888,63	1.588.406,74	835.178,88	385.303,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.949.783,28	1.588.406,74	957.090,84	404.285,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.513.131,44	25,00	21,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.141.934,45	70,00	110,51
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.853.476,86	3.776.740,75

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.705.527,45	15,00	26,81

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Assinado por 2 pessoas: JOAO TEODORO FILHO e ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132 e informe o código EBD2-0E00-C354-F132

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EBD2-0E00-C354-F132

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOAO TEODORO FILHO (CPF 441.XXX.XXX-87) em 24/01/2023 16:16:46 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR (CPF 024.XXX.XXX-21) em 24/01/2023 16:23:09 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://novanazare.1doc.com.br/verificacao/EBD2-0E00-C354-F132

1Doc: 39/39

CONTABILIDADE
RREO 3 BIMESTRE DE 2022

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

RREO 3º BIMESTRE DE 2022

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ¯ ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas ¯a_ e ¯b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.545.714,05	38.855.714,05	7.085.462,05	18,24	18.610.548,14	47,90	20.245.165,91
RECEITAS CORRENTES	38.545.714,05	38.855.714,05	7.085.462,05	18,24	18.610.548,14	47,90	20.245.165,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.305.410,16	1.305.410,16	341.765,38	26,18	978.550,75	74,96	326.859,41
Impostos	1.305.410,16	1.305.410,16	336.432,98	25,77	957.547,19	73,35	347.862,97
Taxas	0,00	0,00	5.332,40	0,00	21.003,56	0,00	-21.003,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.240.558,33	1.240.558,33	121.332,02	9,78	480.619,37	38,74	759.938,96
Contribuições Sociais	1.184.558,33	1.184.558,33	101.787,50	8,59	436.526,66	36,85	748.031,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	56.000,00	56.000,00	19.544,52	34,90	44.092,71	78,74	11.907,29
RECEITA PATRIMONIAL	1.029.312,30	1.029.312,30	112.483,92	10,93	347.518,74	33,76	681.793,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.029.312,30	1.029.312,30	112.483,92	10,93	347.518,74	33,76	681.793,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	213.647,51	213.647,51	0,00	0,00	51.210,00	23,97	162.437,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	102.255,63	102.255,63	0,00	0,00	51.210,00	50,08	51.045,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	111.391,88	111.391,88	0,00	0,00	0,00	0,00	111.391,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.755.514,44	35.065.514,44	6.508.788,97	18,56	16.743.955,43	47,75	18.321.559,01
Transferências da União e de suas Entidades	10.060.166,23	10.060.166,23	2.823.496,69	28,07	6.605.702,73	65,66	3.454.463,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.915.348,21	21.225.348,21	2.691.321,39	12,68	7.407.004,29	34,90	13.818.343,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.780.000,00	3.780.000,00	993.970,89	26,30	2.731.248,41	72,26	1.048.751,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.271,31	1.271,31	1.091,76	85,88	8.693,85	683,85	-7.422,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.112,18	1.112,18	532,76	47,90	6.509,40	585,28	-5.397,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	159,13	159,13	559,00	351,29	2.184,45	372,75	-2.025,32
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ¯ ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas ˆa_ e ˆb_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	312.350,00	312.350,00	117.060,55	37,48	514.919,75	164,85	-202.569,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.858.064,05	39.168.064,05	7.202.522,60	18,39	19.125.467,89	48,83	20.042.596,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.858.064,05	39.168.064,05	7.202.522,60	18,39	19.125.467,89	48,83	20.042.596,16
DÉFICIT (VI)					4.106.229,92		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.858.064,05	39.168.064,05	7.202.522,60	18,39	23.231.697,81	59,31	20.042.596,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1°)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.818.933,84	39.635.084,12	9.398.446,58	25.967.456,31	13.667.627,81	8.835.184,23	22.616.880,64	17.018.203,48	19.293.258,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	30.994.633,84	33.179.284,12	7.164.168,85	22.849.085,91	10.330.198,21	7.151.705,97	20.263.916,44	12.915.367,68	18.125.105,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.057.538,77	12.706.187,57	3.036.213,79	8.493.086,39	4.213.101,18	3.062.949,48	8.414.385,70	4.291.801,87	7.521.972,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.937.095,07	20.473.096,55	4.127.955,06	14.355.999,52	6.117.097,03	4.088.756,49	11.849.530,74	8.623.565,81	10.603.133,12	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.937.095,07	20.473.096,55	4.127.955,06	14.355.999,52	6.117.097,03	4.088.756,49	11.849.530,74	8.623.565,81	10.603.133,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.721.150,00	5.352.650,00	2.234.277,73	3.118.370,40	2.234.279,60	1.683.478,26	2.352.964,20	2.999.685,80	1.168.152,51	0,00
INVESTIMENTOS	5.721.150,00	5.352.650,00	2.234.277,73	3.118.370,40	2.234.279,60	1.683.478,26	2.352.964,20	2.999.685,80	1.168.152,51	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.103.150,00	1.103.150,00	0,00	0,00	1.103.150,00	0,00	0,00	1.103.150,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.039.130,21	1.089.130,21	202.625,47	614.817,17	474.313,04	202.625,47	614.817,17	474.313,04	508.941,87	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.858.064,05	40.724.214,33	9.601.072,05	26.582.273,48	14.141.940,85	9.037.809,70	23.231.697,81	17.492.516,52	19.802.199,93	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.858.064,05	40.724.214,33	9.601.072,05	26.582.273,48	14.141.940,85	9.037.809,70	23.231.697,81	17.492.516,52	19.802.199,93	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.858.064,05	40.724.214,33	9.601.072,05	26.582.273,48		9.037.809,70	23.231.697,81		19.802.199,93	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	312.350,00	312.350,00	117.060,55	37,48	514.919,75	164,85	-202.569,75
RECEITAS CORRENTES	312.350,00	312.350,00	117.060,55	37,48	514.919,75	164,85	-202.569,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	312.350,00	312.350,00	117.060,55	37,48	514.919,75	164,85	-202.569,75
Contribuições Sociais	312.350,00	312.350,00	117.060,55	37,48	514.919,75	164,85	-202.569,75
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.039.130,21	1.089.130,21	202.625,47	614.817,17	474.313,04	202.625,47	614.817,17	474.313,04	508.941,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.039.130,21	1.089.130,21	202.625,47	614.817,17	474.313,04	202.625,47	614.817,17	474.313,04	508.941,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.039.130,21	1.089.130,21	202.625,47	614.817,17	474.313,04	202.625,47	614.817,17	474.313,04	508.941,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea `c_)

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.818.933,84	39.635.084,12	9.398.446,58	25.967.456,31	97,69	13.667.627,81	8.835.184,23	22.616.880,64	97,35	17.018.203,48	0,00
Legislativa	1.695.050,63	1.876.504,15	276.207,95	853.147,98	3,21	1.023.356,17	273.807,76	761.011,35	3,28	1.115.492,80	0,00
Ação Legislativa	1.695.050,63	1.876.504,15	276.207,95	853.147,98	3,21	1.023.356,17	273.807,76	761.011,35	3,28	1.115.492,80	0,00
Judiciária	150.000,00	253.457,00	0,00	253.456,75	0,95	0,25	0,00	253.456,37	1,09	0,63	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	253.457,00	0,00	253.456,75	0,95	0,25	0,00	253.456,37	1,09	0,63	0,00
Administração	6.731.803,04	6.746.036,05	1.500.066,70	5.166.942,71	19,44	1.579.093,34	1.553.989,57	3.984.374,10	17,15	2.761.661,95	0,00
Administração Financeira	1.685.000,00	1.303.000,00	221.192,20	879.692,85	3,31	423.307,15	260.224,19	825.883,33	3,55	477.116,67	0,00
Controle Interno	92.869,79	92.869,79	19.280,96	66.395,34	0,25	26.474,45	19.280,96	66.395,34	0,29	26.474,45	0,00
Comunicação Social	110.000,00	45.000,01	3.000,01	3.200,01	0,01	41.800,00	3.000,00	3.200,00	0,01	41.800,01	0,00
Administração Geral	4.543.933,25	5.108.623,25	1.218.348,00	4.097.043,29	15,41	1.011.579,96	1.233.238,89	2.968.284,21	12,78	2.140.339,04	0,00
Demais Subfunções	300.000,00	196.543,00	38.245,53	120.611,22	0,45	75.931,78	38.245,53	120.611,22	0,52	75.931,78	0,00
Assistência Social	2.220.000,00	1.975.000,00	480.903,08	1.244.866,95	4,68	730.133,05	292.399,92	847.924,58	3,65	1.127.075,42	0,00
Assistência Comunitária	2.220.000,00	1.975.000,00	480.903,08	1.244.866,95	4,68	730.133,05	292.399,92	847.924,58	3,65	1.127.075,42	0,00
Previdência Social	595.000,00	595.000,00	98.861,12	272.884,95	1,03	322.115,05	98.861,12	272.883,95	1,17	322.116,05	0,00
Previdência do Regime Estatutário	595.000,00	595.000,00	98.861,12	272.884,95	1,03	322.115,05	98.861,12	272.883,95	1,17	322.116,05	0,00
Saúde	7.359.400,00	6.599.355,00	1.291.433,33	4.311.753,94	16,22	2.287.601,06	1.290.277,40	3.726.439,83	16,04	2.872.915,17	0,00
Atenção Básica	7.359.400,00	6.599.355,00	1.291.433,33	4.311.753,94	16,22	2.287.601,06	1.290.277,40	3.726.439,83	16,04	2.872.915,17	0,00
Educação	7.105.000,00	8.913.418,62	2.399.022,48	6.749.158,69	25,39	2.164.259,93	2.146.500,35	6.085.269,94	26,19	2.828.148,68	0,00
Ensino Fundamental	7.105.000,00	8.913.418,62	2.399.022,48	6.749.158,69	25,39	2.164.259,93	2.146.500,35	6.085.269,94	26,19	2.828.148,68	0,00
Cultura	114.881,63	64.881,63	6.000,00	20.333,33	0,08	44.548,30	6.000,00	20.333,33	0,09	44.548,30	0,00
Difusão Cultural	114.881,63	64.881,63	6.000,00	20.333,33	0,08	44.548,30	6.000,00	20.333,33	0,09	44.548,30	0,00
Urbanismo	4.075.000,00	3.654.731,66	690.674,88	1.910.950,80	7,19	1.743.780,86	660.034,20	1.790.108,14	7,71	1.864.623,52	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	4.075.000,00	3.654.731,66	690.674,88	1.910.950,80	7,19	1.743.780,86	660.034,20	1.790.108,14	7,71	1.864.623,52	0,00
Gestão Ambiental	862.000,00	681.000,00	30.255,53	92.262,37	0,35	588.737,63	32.008,43	86.642,17	0,37	594.357,83	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	837.000,00	656.000,00	30.255,53	92.262,37	0,35	563.737,63	32.008,43	86.642,17	0,37	569.357,83	0,00
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Agricultura	1.500.000,00	2.468.856,27	1.393.301,27	1.738.292,08	6,54	730.564,19	1.347.709,91	1.662.010,23	7,15	806.846,04	0,00
Extensão Rural	905.000,00	1.885.000,00	1.269.263,70	1.488.043,29	5,60	396.956,71	1.255.642,03	1.446.166,27	6,22	438.833,73	0,00
Demais Subfunções	595.000,00	583.856,27	124.037,57	250.248,79	0,94	333.607,48	92.067,88	215.843,96	0,93	368.012,31	0,00
Transporte	1.985.000,00	3.934.045,00	992.866,45	2.731.765,52	10,28	1.202.279,48	871.165,22	2.517.892,86	10,84	1.416.152,14	0,00
Transporte Rodoviário	1.985.000,00	3.934.045,00	992.866,45	2.731.765,52	10,28	1.202.279,48	871.165,22	2.517.892,86	10,84	1.416.152,14	0,00
Desporto e Lazer	822.648,54	769.648,74	238.853,79	621.640,24	2,34	148.008,50	262.430,35	608.533,79	2,62	161.114,95	0,00
Desporto Comunitário	822.648,54	769.648,74	238.853,79	621.640,24	2,34	148.008,50	262.430,35	608.533,79	2,62	161.114,95	0,00
Reserva de Contingência	2.603.150,00	1.103.150,00	0,00	0,00	0,00	1.103.150,00	0,00	0,00	0,00	1.103.150,00	0,00
Demais Subfunções	2.603.150,00	1.103.150,00	0,00	0,00	0,00	1.103.150,00	0,00	0,00	0,00	1.103.150,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.039.130,21	1.089.130,21	202.625,47	614.817,17	2,31	474.313,04	202.625,47	614.817,17	2,65	474.313,04	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18427], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ¯ Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea ¨c¸) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Administração	334.130,21	334.130,21	72.076,24	222.366,67	0,84	111.763,54	72.076,24	222.366,67	0,96	111.763,54	0,00
Controle Interno	2.130,21	2.130,21	0,00	0,00	0,00	2.130,21	0,00	0,00	0,00	2.130,21	0,00
Administração Geral	332.000,00	332.000,00	72.076,24	222.366,67	0,84	109.633,33	72.076,24	222.366,67	0,96	109.633,33	0,00
Saúde	300.000,00	300.000,00	61.699,23	183.252,30	0,69	116.747,70	61.699,23	183.252,30	0,79	116.747,70	0,00
Atenção Básica	300.000,00	300.000,00	61.699,23	183.252,30	0,69	116.747,70	61.699,23	183.252,30	0,79	116.747,70	0,00
Educação	405.000,00	455.000,00	68.850,00	209.198,20	0,79	245.801,80	68.850,00	209.198,20	0,90	245.801,80	0,00
Ensino Fundamental	405.000,00	455.000,00	68.850,00	209.198,20	0,79	245.801,80	68.850,00	209.198,20	0,90	245.801,80	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.858.064,05	40.724.214,33	9.601.072,05	26.582.273,48	100,00	14.141.940,85	9.037.809,70	23.231.697,81	100,00	17.492.516,52	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [18427], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2021 A JUN/2022

RREO ¯ ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.571.953,84	3.814.229,10	3.136.231,19	3.916.072,08	3.465.182,45	4.697.962,12	3.108.773,45	3.524.736,82	3.550.439,39	3.117.263,88	4.326.822,95	3.740.712,00	43.970.379,27	43.576.969,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.368,52	599.366,64	183.501,32	309.647,85	132.453,95	249.245,05	67.099,07	125.805,92	306.348,09	137.532,29	172.129,39	169.635,99	2.631.134,08	1.305.410,16
IPTU	7.939,76	16.134,28	7.078,03	20.405,99	9.249,59	9.191,87	36.975,07	12.715,28	138.611,49	9.184,84	15.609,05	13.204,78	296.300,03	140.985,09
ISS	21.748,51	21.519,17	38.436,14	37.822,44	33.147,65	33.971,80	17.478,30	22.257,58	32.086,12	26.216,88	38.116,33	36.453,02	359.253,94	217.479,38
ITBI	105.822,61	508.404,21	101.475,55	175.972,96	72.028,87	131.000,48	10.992,04	87.045,43	106.034,00	62.669,63	85.540,58	86.887,33	1.533.873,69	478.191,50
IRRF	42.857,64	53.308,98	36.511,60	75.446,46	18.027,84	75.080,90	729,66	2.257,63	26.468,93	29.391,33	29.232,57	31.389,32	420.702,86	468.754,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	924,00	1.530,00	3.147,55	10.069,61	3.630,86	1.701,54	21.003,56	0,00
Contribuições	77.348,56	76.037,74	70.414,94	74.662,93	6.262,21	74.433,78	75.880,01	84.557,96	102.341,70	96.507,68	7.682,45	113.649,57	859.779,53	1.240.558,33
Receita Patrimonial	60.521,49	62.850,65	100.945,07	97.300,43	78.711,71	147.415,86	54.719,04	53.675,32	59.913,10	66.727,36	61.148,82	51.335,10	895.263,95	1.029.312,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	60.521,49	62.850,65	100.945,07	97.300,43	78.711,71	147.415,86	54.719,04	53.675,32	59.913,10	66.727,36	61.148,82	51.335,10	895.263,95	1.029.312,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.772,16	1.980,00	3.363,09	1.595,90	1.828,99	10.494,18	51.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.244,32	213.647,51
Transferências Correntes	3.247.134,51	3.071.566,69	2.776.845,05	3.432.864,97	3.243.134,61	4.212.939,15	2.858.369,07	3.258.707,02	3.081.277,50	2.812.940,32	4.085.862,29	3.404.999,58	39.486.640,76	39.786.770,24
Cota Parte do FPM	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	10.850.544,99	8.372.155,67
Cota Parte do ICMS	1.258.984,56	1.416.106,32	1.335.094,22	1.666.779,88	1.466.115,22	1.359.741,37	1.266.464,37	1.170.564,77	1.458.259,27	1.122.602,45	1.559.190,01	1.373.556,04	16.453.458,48	8.491.350,01
Cota Parte do IPVA	14.734,60	9.509,92	12.663,00	15.267,72	11.197,76	11.501,82	6.510,90	7.085,84	8.790,60	17.806,57	22.850,30	20.017,09	157.936,12	105.291,84
Cota Parte do ITR	225,56	7.065,13	5.749,36	165.080,72	17.833,59	16.700,70	17.393,75	3.758,86	3.688,92	3.020,89	3.772,01	266,03	244.555,52	230.256,30
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.567,24	41.567,24	0,00	0,00	0,00	0,00	83.134,48	38.191,50
Transferências da LC 61/1989	7.043,59	5.706,93	8.029,96	8.340,14	7.874,86	7.972,35	8.014,00	5.629,21	2.023,08	10.963,30	4.254,43	4.879,22	80.731,07	62.550,00
Transferencias do FUNDEB	507.068,06	576.380,17	535.350,64	683.949,70	608.754,91	581.253,97	433.631,30	435.441,89	464.516,12	403.688,21	527.785,10	466.185,79	6.224.005,86	3.780.000,00
Outras Transferências Correntes	507.975,48	296.361,31	282.758,32	227.967,20	267.082,19	949.125,21	190.929,22	346.908,41	387.562,35	358.213,01	970.581,37	606.810,17	5.392.274,24	18.706.974,92
Outras Receitas Correntes	5.808,60	2.427,38	1.161,72	0,00	2.790,98	3.434,10	1.496,26	1.990,60	559,00	3.556,23	0,00	1.091,76	24.316,63	1.271,31
DEDUÇÕES (II)	448.827,74	510.062,71	456.409,34	573.758,06	473.705,58	526.614,81	506.203,59	564.963,40	543.271,61	498.699,14	516.648,15	567.823,61	6.186.987,74	6.256.240,58
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	72.639,65	71.439,17	66.268,23	71.236,58	1.821,18	69.607,05	68.898,62	78.072,31	95.975,77	89.292,97	0,00	101.200,52	786.452,05	1.178.645,83
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368,36	1.058,26	1.349,16	1.349,16	0,00	1.145,98	5.270,92	6.018,59
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91,25	0,85	511,62	41,96	0,00	52,36	698,04	350.320,36
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	376.188,09	438.623,54	390.141,11	502.521,48	471.884,40	457.007,76	436.845,36	485.831,98	445.435,06	408.015,05	516.648,15	465.424,75	5.394.566,73	4.721.255,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.123.126,10	3.304.166,39	2.679.821,85	3.342.314,02	2.991.476,87	4.171.347,31	2.602.569,86	2.959.773,42	3.007.167,78	2.618.564,74	3.810.174,80	3.172.888,39	37.783.391,53	37.320.729,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.123.126,10	3.304.166,39	2.679.821,85	3.342.314,02	2.991.476,87	4.171.347,31	2.602.569,86	2.959.773,42	3.007.167,78	2.618.564,74	3.810.174,80	3.172.888,39	37.783.391,53	37.320.729,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.123.126,10	3.304.166,39	2.679.821,85	3.342.314,02	2.991.476,87	4.171.347,31	2.602.569,86	2.959.773,42	3.007.167,78	2.618.564,74	3.810.174,80	3.172.888,39	37.783.391,53	37.320.729,27

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.598.150,00	531.335,77
Receita de Contribuições dos Segurados	1.178.645,83	433.440,19
Ativo	1.178.433,65	433.440,19
Inativo	106,09	0,00
Pensionista	106,09	0,00
Receita de Contribuições Patronais	67.912,50	94.480,33
Ativo	67.912,50	94.480,33
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.320,36	698,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.320,36	698,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.271,31	2.717,21
Compensação Financeira entre os Regimes	106,09	2.184,45
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	53,04	0,00
Demais Receitas Correntes	1.112,18	532,76
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.598.096,96	531.335,77

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	272.884,95	272.883,95	272.883,95	0,00
Aposentadorias	0,00	229.446,15	229.445,15	229.445,15	0,00
Pensões por Morte	0,00	43.438,80	43.438,80	43.438,80	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	584.000,00	272.884,95	272.883,95	272.883,95	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18427], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.014.096,96	258.450,82	258.451,82	258.451,82	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18427], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	250.350,00	199.011,26
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	250.350,00	199.011,26

FONTE: SCPI - Contabilidade [18427], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	150.200,00	66.343,78	66.342,85	65.802,39	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.200,00	432,40	432,40	216,18	0,00
Demais Despesas Correntes	120.000,00	65.911,38	65.910,45	65.586,21	0,00
Despesas de Capital (XIV)	150,00	77,12	77,12	38,58	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	150.350,00	66.420,90	66.419,97	65.840,97	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	100.000,00	132.590,36	132.591,29	133.170,29	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	224.514,63
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	224.514,63

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	224.514,63	224.514,63	224.514,63	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18427], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ¯ ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [18427], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	38.855.714,05	18.610.548,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.305.410,16	978.550,75
IPTU	140.985,09	226.300,51
ISS	217.479,38	172.608,23
ITBI	478.191,50	439.169,01
IRRF	468.754,19	119.469,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	21.003,56
Contribuições	1.240.558,33	480.619,37
Receita Patrimonial	1.029.312,30	347.518,74
Aplicações Financeiras (II)	1.029.312,30	347.518,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.065.514,44	16.743.955,43
Cota Parte do FPM	6.628.789,50	4.580.325,32
Cota Parte do ICMS	5.593.080,01	6.360.509,64
Cota Parte do IPVA	84.233,47	66.449,40
Cota Parte do ITR	184.205,04	25.520,41
Transferências da LC 87/1996	38.191,50	83.134,48
Transferências da LC 61/1989	50.040,00	35.763,24
Transferencias do FUNDEB	3.780.000,00	2.731.248,41
Outras Transferências Correntes	18.706.974,92	2.861.004,53
Demais Receitas Correntes	214.918,82	59.903,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	5.848,65
Receitas Correntes Restantes	214.918,82	54.055,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	37.826.401,75	18.257.180,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	37.826.401,75	18.257.180,75

FONTE: SCPI - Contabilidade [18427], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.179.284,12	22.849.085,91	20.263.916,44	18.125.105,55	84.218,55	24.400,00	24.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.706.187,57	8.493.086,39	8.414.385,70	7.521.972,43	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.473.096,55	14.355.999,52	11.849.530,74	10.603.133,12	84.218,55	24.400,00	24.400,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	33.179.284,12	22.849.085,91	20.263.916,44	18.125.105,55	84.218,55	24.400,00	24.400,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.352.650,00	3.118.370,40	2.352.964,20	1.168.152,51	35.893,41	702.232,38	702.222,38
Investimentos	5.352.650,00	3.118.370,40	2.352.964,20	1.168.152,51	35.893,41	702.232,38	702.222,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.352.650,00	3.118.370,40	2.352.964,20	1.168.152,51	35.893,41	702.232,38	702.222,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.103.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	39.635.084,12	25.967.456,31	22.616.880,64	19.293.258,06	120.111,96	726.632,38	726.622,38
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-1.882.811,65

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.196.570,36

JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.882.811,65

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.196.570,36

FONTE: SCPI - Contabilidade [18427], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a jun/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.667.855,86	1.670.549,86
DEDUÇÕES (XXIX)	9.145.670,43	6.830.698,68
Disponibilidade de Caixa	9.145.670,43	6.830.698,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.286.565,05	7.383.589,30
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	140.894,62	20.792,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	532.097,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.477.814,57	-5.160.148,82
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-2.317.665,75

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	120.101,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-2.437.767,71
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-2.437.767,71

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18427], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios	Em 31 de Dezembro 2021				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2021					
		(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.521,96	123.372,69	120.111,96	0,00	20.782,69	856.931,57	1.951.957,06	726.632,38	726.622,38	1.588.406,74	493.859,51	514.642,20
02	PODER EXECUTIVO	17.521,96	123.372,66	120.111,96	0,00	20.782,66	856.051,57	1.951.957,04	726.632,38	726.622,38	1.588.406,74	492.979,49	513.762,15
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	12.620,00	80.220,53	76.960,53	0,00	15.880,00	766.960,96	353.096,97	721.132,38	721.122,38	0,00	398.935,55	414.815,55
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	952,74	952,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.184,14	7.631,49	7.631,49	0,00	2.184,14	89.090,61	1.594.860,06	1.500,00	1.500,00	1.588.406,74	94.043,93	96.228,07
0206	SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	2.716,49	543,74	543,74	0,00	2.716,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.716,49
0207	SECRETARIA DE SAÚDE	0,91	13.518,92	13.518,92	0,00	0,91	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,91
0208	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	1.902,26	1.902,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	18.232,31	18.231,61	0,00	0,70	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,71
0212	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	0,42	138,57	138,57	0,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,42
0213	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGINAS	0,00	222,10	222,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PREVI - NAZARE	0,00	0,03	0,00	0,00	0,03	525,93	0,02	0,00	0,00	0,00	525,95	525,98
0301	FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICO	0,00	0,03	0,00	0,00	0,03	525,93	0,02	0,00	0,00	0,00	525,95	525,98
99	EXTRA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	354,07
9980	RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	354,07
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PREVI - NAZARE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	EXTRA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	17.521,96	123.372,69	120.111,96	0,00	20.782,69	856.931,57	1.951.957,06	726.632,38	726.622,38	1.588.406,74	493.859,51	514.642,20

FONTE: SCPI - Contabilidade [18427], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.305.410,16	957.547,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	140.985,09	226.300,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	478.191,50	439.169,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	217.479,38	172.608,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	468.754,19	119.469,44
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.261.603,82	13.826.768,36
2.1- Cota-Parte FPM	8.372.155,67	5.725.406,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.716.830,87	5.725.406,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	655.324,80	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.491.350,01	7.950.636,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	62.550,00	35.763,24
2.4- Cota-Parte ITR	230.256,30	31.900,46
2.5- Cota-Parte IPVA	105.291,84	83.061,30
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.567.013,98	14.784.315,55
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.721.255,80	2.758.200,35
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.320.497,69	930.725,22

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.790.608,75	2.816.938,21
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.790.608,75	2.816.938,21
6.1.1 - Principal	3.780.000,00	2.731.248,41
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.608,75	85.689,80
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-941.255,80	-26.951,94
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		691.714,95
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		691.714,95
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.508.653,16

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.286.150,28	2.977.623,74	2.977.533,69	2.928.149,28	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.286.150,28	2.977.623,74	2.977.533,69	2.928.149,28	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.290.000,00	985.371,16	975.640,66	974.200,66	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.290.000,00	985.371,16	975.640,66	974.200,66	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.576.150,28	3.962.994,90	3.953.174,35	3.902.349,94	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.977.623,74	2.977.533,69	2.928.149,28	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.962.994,90	3.953.174,35	3.902.349,94	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.971.856,75	2.977.533,69	2.977.533,69	105,70
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	281.693,82	-1.136.236,14	-1.136.236,14	-40,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	320.000,00	309.000,00	309.000,00	309.000,00	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	320.000,00	309.000,00	309.000,00	309.000,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	4.262.174,35
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-26.951,94
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L	1.588.406,74
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.700.719,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.696.078,89	2.700.719,55	18,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.693.765,30	11.315,63	9.131,49	1.588.406,74	96.227,07
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	104.698,56	11.205,63	9.021,49	0,00	95.677,07
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.589.066,74	110,00	110,00	1.588.406,74	550,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	626.649,67	265.783,05
35.1 - Salário Educação	175.777,78	111.173,17
35.2 - PDDE	26.521,88	3.298,80
35.3 - PNAE	26.521,88	7,36
35.4 - PNATE	371.306,25	141.094,15
35.5 - Outras Transferências do FNDE	26.521,88	10.209,57
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	150.000,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	626.649,67	415.783,05

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	3.472.268,34	2.686.361,99	2.032.293,79	1.784.733,15	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.472.268,34	2.686.361,99	2.032.293,79	1.784.733,15	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.368.418,62	6.958.356,89	6.294.468,14	5.996.083,09	0,00
47.1 - Despesas Correntes	8.393.150,28	6.174.802,99	5.904.914,24	5.606.529,19	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.035.650,28	3.068.026,45	3.067.936,40	3.014.731,99	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.357.500,00	3.106.776,54	2.836.977,84	2.591.797,20	0,00
47.2 - Despesas de Capital	975.268,34	783.553,90	389.553,90	389.553,90	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	975.268,34	783.553,90	389.553,90	389.553,90	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.280.781,69	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.816.938,21	111.173,17
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.866.789,94	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.230.929,96	111.173,17
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.230.929,96	111.173,17

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.352.650,00	3.118.370,40	2.234.279,60
Investimentos	5.352.650,00	3.118.370,40	2.234.279,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.352.650,00	3.118.370,40	2.234.279,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.352.650,00 <(d - a)>	3.118.370,40 <(e - b)>	2.234.279,60 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [18427], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a junho

RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

FONTE: SCPI - Contabilidade [18427], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.305.410,16	1.305.410,16	957.547,19	73,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	140.985,09	140.985,09	226.300,51	160,51
IPTU	137.802,46	137.802,46	226.300,51	164,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.182,63	3.182,63	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	478.191,50	478.191,50	439.169,01	91,84
ITBI	478.191,50	478.191,50	439.169,01	91,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	217.479,38	217.479,38	172.608,23	79,37
ISS	212.175,00	212.175,00	172.608,23	81,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.304,38	5.304,38	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	468.754,19	468.754,19	119.469,44	25,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.644.470,52	16.644.470,52	13.909.902,84	83,57
Cota-Parte FPM	7.716.830,87	7.716.830,87	5.725.406,45	74,19
Cota-Parte ITR	230.256,30	230.256,30	31.900,46	13,85
Cota-Parte IPVA	105.291,84	105.291,84	83.061,30	78,89
Cota-Parte ICMS	8.491.350,01	8.491.350,01	7.950.636,91	93,63
Cota-Parte IPI-Exportação	62.550,00	62.550,00	35.763,24	57,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	38.191,50	38.191,50	83.134,48	217,68
Desoneração ICMS - LC 87/1996	38.191,50	38.191,50	83.134,48	217,68
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.949.880,68	17.949.880,68	14.867.450,03	82,83

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.820.400,00	6.110.355,00	4.473.060,85	73,20	3.889.260,01	63,65	3.327.515,68	54,46	0,00
Despesas Correntes	5.605.400,00	5.935.355,00	4.400.223,88	74,14	3.816.423,04	64,30	3.256.762,71	54,87	0,00
Despesas de Capital	215.000,00	175.000,00	72.836,97	41,62	72.836,97	41,62	70.752,97	40,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.820.400,00	6.110.355,00	4.473.060,85	73,20	3.889.260,01	63,65	3.327.515,68	54,46	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ¯ ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.473.060,85	3.889.260,01	3.327.515,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.473.060,85	3.889.260,01	3.327.515,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.230.117,50	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.659.142,51	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		26,16	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ¯ ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	572.872,51	572.872,51	779.059,10	135,99
Proveniente da União	572.872,51	572.872,51	778.430,04	135,88
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	629,06	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.371.306,25	2.371.306,25	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.944.178,76	2.944.178,76	779.059,10	26,46

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.839.000,00	789.000,00	21.945,39	2,78	20.432,12	2,59	20.432,12	2,59	0,00
Despesas Correntes	1.739.000,00	774.000,00	21.945,39	2,84	20.432,12	2,64	20.432,12	2,64	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.839.000,00	789.000,00	21.945,39	2,78	20.432,12	2,59	20.432,12	2,59	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.659.400,00	6.899.355,00	4.495.006,24	65,15	3.909.692,13	56,67	3.347.947,80	48,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.659.400,00	6.899.355,00	4.495.006,24	65,15	3.909.692,13	56,67	3.347.947,80	48,53	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.839.000,00	789.000,00	21.945,39	2,78	20.432,12	2,59	20.432,12	2,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.820.400,00	6.110.355,00	4.473.060,85	73,20	3.889.260,01	63,65	3.327.515,68	54,46	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18427], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

CONTABILIDADE
RREO 6 BIMESTRE DE 2022

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

RREO 6º BIMESTRE DE 2022

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.545.714,05	45.135.821,19	7.410.960,56	16,42	39.619.221,49	87,78	5.516.599,70
RECEITAS CORRENTES	38.545.714,05	45.135.821,19	7.410.960,56	16,42	39.619.221,49	87,78	5.516.599,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.305.410,16	1.305.410,16	231.474,99	17,73	2.133.618,18	163,44	-828.208,02
Impostos	1.305.410,16	1.305.410,16	226.942,48	17,38	2.101.700,27	161,00	-796.290,11
Taxas	0,00	0,00	4.532,51	0,00	31.917,91	0,00	-31.917,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.240.558,33	1.240.558,33	21.702,74	1,75	891.670,95	71,88	348.887,38
Contribuições Sociais	1.184.558,33	1.184.558,33	0,00	0,00	787.564,62	66,49	396.993,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	56.000,00	56.000,00	21.702,74	38,75	104.106,33	185,90	-48.106,33
RECEITA PATRIMONIAL	1.029.312,30	1.029.312,30	76.699,93	7,45	604.618,44	58,74	424.693,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.029.312,30	1.029.312,30	76.699,93	7,45	604.618,44	58,74	424.693,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	213.647,51	213.647,51	0,00	0,00	51.210,00	23,97	162.437,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	102.255,63	102.255,63	0,00	0,00	51.210,00	50,08	51.045,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	111.391,88	111.391,88	0,00	0,00	0,00	0,00	111.391,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.755.514,44	41.345.621,58	7.072.000,90	17,10	35.909.073,88	86,85	5.436.547,70
Transferências da União e de suas Entidades	10.060.166,23	13.678.388,03	3.675.048,56	26,87	14.411.865,97	105,36	-733.477,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.915.348,21	23.887.233,55	2.525.085,24	10,57	16.095.915,10	67,38	7.791.318,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.780.000,00	3.780.000,00	871.867,10	23,07	5.401.292,81	142,89	-1.621.292,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.271,31	1.271,31	9.082,00	714,38	29.030,04	.283,47	-27.758,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.112,18	1.112,18	9.082,00	816,59	25.168,59	.263,00	-24.056,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	159,13	159,13	0,00	0,00	3.861,45	.426,60	-3.702,32
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	312.350,00	312.350,00	0,00	0,00	907.780,51	290,63	-595.430,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.858.064,05	45.448.171,19	7.410.960,56	16,31	40.527.002,00	89,17	4.921.169,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.858.064,05	45.448.171,19	7.410.960,56	16,31	40.527.002,00	89,17	4.921.169,19
DÉFICIT (VI)					5.913.375,02		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.858.064,05	45.448.171,19	7.410.960,56	16,31	46.440.377,02	102,18	4.921.169,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.020.024,49			5.020.024,49		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.020.024,49			5.020.024,49		

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.818.933,84	52.786.942,41	4.432.428,99	45.269.912,76	7.517.029,65	5.704.627,55	44.524.039,96	8.262.902,45	42.449.343,35	745.872,80
DESPESAS CORRENTES	30.994.633,84	43.675.306,31	3.966.010,96	39.950.017,87	3.725.288,44	5.101.905,26	39.509.383,48	4.165.922,83	37.492.293,54	440.634,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.057.538,77	19.005.030,74	3.014.328,45	17.722.253,26	1.282.777,48	3.052.441,79	17.686.059,21	1.318.971,53	16.723.525,32	36.194,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.937.095,07	24.670.275,57	951.682,51	22.227.764,61	2.442.510,96	2.049.463,47	21.823.324,27	2.846.951,30	20.768.768,22	404.440,34
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.937.095,07	24.670.275,57	951.682,51	22.227.764,61	2.442.510,96	2.049.463,47	21.823.324,27	2.846.951,30	20.768.768,22	404.440,34
DESPESAS DE CAPITAL	5.721.150,00	8.119.486,10	466.418,03	5.319.894,89	2.799.591,21	602.722,29	5.014.656,48	3.104.829,62	4.957.049,81	305.238,41
INVESTIMENTOS	5.721.150,00	8.119.486,10	466.418,03	5.319.894,89	2.799.591,21	602.722,29	5.014.656,48	3.104.829,62	4.957.049,81	305.238,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.103.150,00	992.150,00	0,00	0,00	992.150,00	0,00	0,00	992.150,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.039.130,21	1.185.320,21	111.732,92	1.170.464,26	14.855,95	111.732,92	1.170.464,26	14.855,95	1.170.464,26	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.858.064,05	53.972.262,62	4.544.161,91	46.440.377,02	7.531.885,60	5.816.360,47	45.694.504,22	8.277.758,40	43.619.807,61	745.872,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.858.064,05	53.972.262,62	4.544.161,91	46.440.377,02	7.531.885,60	5.816.360,47	45.694.504,22	8.277.758,40	43.619.807,61	745.872,80
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.858.064,05	53.972.262,62	4.544.161,91	46.440.377,02		5.816.360,47	45.694.504,22		43.619.807,61	745.872,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	312.350,00	312.350,00	0,00	0,00	907.780,51	290,63	-595.430,51
RECEITAS CORRENTES	312.350,00	312.350,00	0,00	0,00	907.780,51	290,63	-595.430,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	312.350,00	312.350,00	0,00	0,00	907.780,51	290,63	-595.430,51
Contribuições Sociais	312.350,00	312.350,00	0,00	0,00	907.780,51	290,63	-595.430,51
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.039.130,21	1.185.320,21	111.732,92	1.170.464,26	14.855,95	111.732,92	1.170.464,26	14.855,95	1.170.464,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.039.130,21	1.185.320,21	111.732,92	1.170.464,26	14.855,95	111.732,92	1.170.464,26	14.855,95	1.170.464,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.039.130,21	1.185.320,21	111.732,92	1.170.464,26	14.855,95	111.732,92	1.170.464,26	14.855,95	1.170.464,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.818.933,84	52.786.942,41	4.432.428,99	45.269.912,76	97,48	7.517.029,65	5.704.627,55	44.524.039,96	97,44	8.262.902,45	745.872,80
Legislativa	1.695.050,63	1.876.504,15	0,00	1.292.691,54	2,78	583.812,61	0,00	1.190.899,04	2,61	685.605,11	101.792,50
Ação Legislativa	1.695.050,63	1.876.504,15	0,00	1.292.691,54	2,78	583.812,61	0,00	1.190.899,04	2,61	685.605,11	101.792,50
Judiciária	150.000,00	253.456,75	-0,30	253.456,37	0,55	0,38	0,00	253.456,37	0,55	0,38	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	253.456,75	-0,30	253.456,37	0,55	0,38	0,00	253.456,37	0,55	0,38	0,00
Administração	6.731.803,04	10.008.650,97	562.343,09	8.104.889,31	17,45	1.903.761,66	1.139.700,32	7.766.875,81	17,00	2.241.775,16	338.013,50
Administração Financeira	1.685.000,00	1.494.410,65	186.017,28	1.410.877,32	3,04	83.533,33	220.593,64	1.409.277,32	3,08	85.133,33	1.600,00
Controle Interno	92.869,79	116.552,82	20.158,50	116.552,82	0,25	0,00	20.158,50	116.552,82	0,26	0,00	0,00
Comunicação Social	110.000,00	18.200,01	5.999,99	18.200,00	0,04	0,01	6.000,00	18.200,00	0,04	0,01	0,00
Administração Geral	4.543.933,25	8.101.334,16	319.234,02	6.289.533,56	13,54	1.811.800,60	862.014,88	5.953.120,06	13,03	2.148.214,10	336.413,50
Demais Subfunções	300.000,00	278.153,33	30.933,30	269.725,61	0,58	8.427,72	30.933,30	269.725,61	0,59	8.427,72	0,00
Assistência Social	2.220.000,00	2.299.624,59	286.659,76	2.011.253,64	4,33	288.370,95	388.652,89	1.926.589,80	4,22	373.034,79	84.663,84
Assistência Comunitária	2.220.000,00	2.299.624,59	286.659,76	2.011.253,64	4,33	288.370,95	388.652,89	1.926.589,80	4,22	373.034,79	84.663,84
Previdência Social	595.000,00	656.000,00	0,00	472.990,79	1,02	183.009,21	0,00	472.989,79	1,04	183.010,21	1,00
Previdência do Regime Estatutário	595.000,00	656.000,00	0,00	472.990,79	1,02	183.009,21	0,00	472.989,79	1,04	183.010,21	1,00
Saúde	7.359.400,00	8.140.265,08	1.207.834,82	7.885.657,48	16,98	254.607,60	1.473.179,55	7.874.628,52	17,23	265.636,56	11.028,96
Atenção Básica	7.359.400,00	8.140.265,08	1.207.834,82	7.885.657,48	16,98	254.607,60	1.473.179,55	7.874.628,52	17,23	265.636,56	11.028,96
Educação	7.105.000,00	12.324.642,98	1.571.024,42	12.014.186,47	25,87	310.456,51	1.516.491,09	11.853.760,53	25,94	470.882,45	160.425,94
Ensino Fundamental	7.105.000,00	12.324.642,98	1.571.024,42	12.014.186,47	25,87	310.456,51	1.516.491,09	11.853.760,53	25,94	470.882,45	160.425,94
Cultura	114.881,63	75.556,63	10.900,00	63.738,33	0,14	11.818,30	11.500,00	63.738,33	0,14	11.818,30	0,00
Difusão Cultural	114.881,63	75.556,63	10.900,00	63.738,33	0,14	11.818,30	11.500,00	63.738,33	0,14	11.818,30	0,00
Urbanismo	4.075.000,00	6.727.473,67	205.857,12	4.127.352,63	8,89	2.600.121,04	481.113,92	4.124.562,87	9,03	2.602.910,80	2.789,76
Infra-Estrutura Urbana	0,00	611.698,92	0,00	92.380,00	0,20	519.318,92	92.380,00	92.380,00	0,20	519.318,92	0,00
Serviços Urbanos	4.075.000,00	6.115.774,75	205.857,12	4.034.972,63	8,69	2.080.802,12	388.733,92	4.032.182,87	8,82	2.083.591,88	2.789,76
Gestão Ambiental	862.000,00	277.239,50	34.683,50	183.811,97	0,40	93.427,53	36.437,30	183.453,17	0,40	93.786,33	358,80
Preservação e Conservação Ambiental	837.000,00	254.239,50	34.683,50	183.811,97	0,40	70.427,53	36.437,30	183.453,17	0,40	70.786,33	358,80
Controle Ambiental	25.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Agricultura	1.500.000,00	2.237.703,76	74.545,72	2.121.320,76	4,57	116.383,00	82.035,24	2.101.183,10	4,60	136.520,66	20.137,66
Extensão Rural	905.000,00	1.771.822,74	42.864,49	1.721.168,06	3,71	50.654,68	48.436,76	1.702.890,24	3,73	68.932,50	18.277,82
Demais Subfunções	595.000,00	465.881,02	31.681,23	400.152,70	0,86	65.728,32	33.598,48	398.292,86	0,87	67.588,16	1.859,84
Transporte	1.985.000,00	5.809.623,88	369.882,59	5.634.225,67	12,13	175.398,21	462.001,13	5.609.424,67	12,28	200.199,21	24.801,00
Transporte Rodoviário	1.985.000,00	5.809.623,88	369.882,59	5.634.225,67	12,13	175.398,21	462.001,13	5.609.424,67	12,28	200.199,21	24.801,00
Desporto e Lazer	822.648,54	1.108.050,45	108.698,27	1.104.337,80	2,38	3.712,65	113.516,11	1.102.477,96	2,41	5.572,49	1.859,84
Desporto Comunitário	822.648,54	1.108.050,45	108.698,27	1.104.337,80	2,38	3.712,65	113.516,11	1.102.477,96	2,41	5.572,49	1.859,84
Reserva de Contingência	2.603.150,00	992.150,00	0,00	0,00	0,00	992.150,00	0,00	0,00	0,00	992.150,00	0,00
Demais Subfunções	2.603.150,00	992.150,00	0,00	0,00	0,00	992.150,00	0,00	0,00	0,00	992.150,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.039.130,21	1.185.320,21	111.732,92	1.170.464,26	2,52	14.855,95	111.732,92	1.170.464,26	2,56	14.855,95	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Administração	334.130,21	426.030,21	37.309,23	421.871,22	0,91	4.158,99	37.309,23	421.871,22	0,92	4.158,99	0,00
Controle Interno	2.130,21	2.130,21	0,00	0,00	0,00	2.130,21	0,00	0,00	0,00	2.130,21	0,00
Administração Geral	332.000,00	423.900,00	37.309,23	421.871,22	0,91	2.028,78	37.309,23	421.871,22	0,92	2.028,78	0,00
Saúde	300.000,00	364.800,00	38.253,26	364.542,21	0,78	257,79	38.253,26	364.542,21	0,80	257,79	0,00
Atenção Básica	300.000,00	364.800,00	38.253,26	364.542,21	0,78	257,79	38.253,26	364.542,21	0,80	257,79	0,00
Educação	405.000,00	394.490,00	36.170,43	384.050,83	0,83	10.439,17	36.170,43	384.050,83	0,84	10.439,17	0,00
Ensino Fundamental	405.000,00	394.490,00	36.170,43	384.050,83	0,83	10.439,17	36.170,43	384.050,83	0,84	10.439,17	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.858.064,05	53.972.262,62	4.544.161,91	46.440.377,02	100,00	7.531.885,60	5.816.360,47	45.694.504,22	100,00	8.277.758,40	745.872,80

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.108.773,45	3.524.736,82	3.550.439,39	3.117.263,88	4.326.822,95	3.740.712,00	4.820.076,45	3.833.818,69	3.351.306,63	3.384.680,56	4.306.480,40	4.026.520,34	45.091.631,56	49.857.076,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.099,07	125.805,92	306.348,09	137.532,29	172.129,39	169.635,99	319.444,72	327.108,17	181.970,59	95.068,96	125.983,56	105.491,43	2.133.618,18	1.305.410,16
IPTU	36.975,07	12.715,28	138.611,49	9.184,84	15.609,05	13.204,78	7.680,62	23.855,32	33.681,74	20.657,99	13.387,47	3.086,24	328.649,89	140.985,09
ISS	17.478,30	22.257,58	32.086,12	26.216,88	38.116,33	36.453,02	38.205,90	52.374,59	25.417,71	24.949,06	34.245,97	51.332,35	399.133,81	217.479,38
ITBI	10.992,04	87.045,43	106.034,00	62.669,63	85.540,58	86.887,33	239.723,32	215.406,06	79.742,01	9.911,29	41.969,12	6.133,46	1.032.054,27	478.191,50
IRRF	729,66	2.257,63	26.468,93	29.391,33	29.232,57	31.389,32	31.757,08	33.403,55	42.128,59	38.315,77	35.251,00	41.536,87	341.862,30	468.754,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	924,00	1.530,00	3.147,55	10.069,61	3.630,86	1.701,54	2.077,80	2.068,65	1.000,54	1.234,85	1.130,00	3.402,51	31.917,91	0,00
Contribuições	75.880,01	84.557,96	102.341,70	96.507,68	7.682,45	113.649,57	121.089,84	125.335,98	133.561,64	9.361,38	12.537,37	9.165,37	891.670,95	1.240.558,33
Receita Patrimonial	54.719,04	53.675,32	59.913,10	66.727,36	61.148,82	51.335,10	59.532,00	55.322,14	36.937,59	28.608,04	47.249,78	29.450,15	604.618,44	1.029.312,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	54.719,04	53.675,32	59.913,10	66.727,36	61.148,82	51.335,10	59.532,00	55.322,14	36.937,59	28.608,04	47.249,78	29.450,15	604.618,44	1.029.312,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	51.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.210,00	213.647,51
Transferências Correntes	2.858.369,07	3.258.707,02	3.081.277,50	2.812.940,32	4.085.862,29	3.404.999,58	4.317.272,49	3.322.459,68	2.996.337,24	3.249.217,68	4.116.273,69	3.877.767,39	41.381.483,95	46.066.877,38
Cota Parte do FPM	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	12.101.417,39	11.178.678,55
Cota Parte do ICMS	1.266.464,37	1.170.564,77	1.458.259,27	1.122.602,45	1.559.190,01	1.373.556,04	1.359.260,99	1.402.663,25	1.350.335,88	1.268.392,59	1.272.528,33	1.204.163,65	15.807.981,60	10.237.535,35
Cota Parte do IPVA	6.510,90	7.085,84	8.790,60	17.806,57	22.850,30	20.017,09	13.697,42	12.047,11	7.228,16	9.644,37	4.475,56	3.750,48	133.904,40	105.291,84
Cota Parte do ITR	17.393,75	3.758,86	3.688,92	3.020,89	3.772,01	266,03	4.644,90	2.768,01	4.158,32	255.600,52	24.804,09	19.606,89	343.483,19	230.256,30
Transferências da LC 87/1996	41.567,24	41.567,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.134,48	38.191,50
Transferências da LC 61/1989	8.014,00	5.629,21	2.023,08	10.963,30	4.254,43	4.879,22	5.343,27	3.724,87	5.633,85	6.044,75	4.203,84	5.430,47	66.144,29	62.550,00
Transferencias do FUNDEB	433.631,30	435.441,89	464.516,12	403.688,21	527.785,10	466.185,79	438.275,54	459.942,33	428.993,48	470.965,95	440.136,29	431.730,81	5.401.292,81	3.780.000,00
Outras Transferências Correntes	190.929,22	346.908,41	387.562,35	358.213,01	970.581,37	606.810,17	1.239.907,15	528.658,09	359.444,62	438.821,32	1.364.987,70	651.302,38	7.444.125,79	20.434.373,84
Outras Receitas Correntes	1.496,26	1.990,60	559,00	3.556,23	0,00	1.091,76	2.737,40	3.592,72	2.499,57	2.424,50	4.436,00	4.646,00	29.030,04	1.271,31
DEDUÇÕES (II)	506.203,59	564.963,40	543.271,61	498.699,14	516.648,15	567.823,61	547.128,50	583.680,97	547.606,73	466.677,02	461.389,06	460.651,12	6.264.742,90	6.256.240,58
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	68.898,62	78.072,31	95.975,77	89.292,97	0,00	101.200,52	110.090,52	115.940,13	121.473,43	0,00	0,00	0,00	780.944,27	1.178.645,83
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	368,36	1.058,26	1.349,16	1.349,16	0,00	1.145,98	1.349,16	1.619,40	2.242,32	0,00	0,00	0,00	10.481,80	6.018,59
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	91,25	0,85	511,62	41,96	0,00	52,36	85,86	94,68	28,18	0,00	0,00	0,00	906,76	350.320,36
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	436.845,36	485.831,98	445.435,06	408.015,05	516.648,15	465.424,75	435.602,96	466.026,76	423.862,80	466.677,02	461.389,06	460.651,12	5.472.410,07	4.721.255,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.602.569,86	2.959.773,42	3.007.167,78	2.618.564,74	3.810.174,80	3.172.888,39	4.272.947,95	3.250.137,72	2.803.699,90	2.918.003,54	3.845.091,34	3.565.869,22	38.826.888,66	43.600.836,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.602.569,86	2.959.773,42	3.007.167,78	2.618.564,74	3.810.174,80	3.172.888,39	4.272.947,95	3.250.137,72	2.803.699,90	2.918.003,54	3.645.091,34	3.565.869,22	38.626.888,66	43.600.836,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.602.569,86	2.959.773,42	3.007.167,78	2.618.564,74	3.810.174,80	3.172.888,39	4.272.947,95	3.250.137,72	2.803.699,90	2.918.003,54	3.645.091,34	3.565.869,22	38.626.888,66	43.600.836,41

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.598.150,00	1.112.233,42
Receita de Contribuições dos Segurados	1.178.645,83	780.944,27
Ativo	1.178.433,65	780.944,27
Inativo	106,09	0,00
Pensionista	106,09	0,00
Receita de Contribuições Patronais	67.912,50	325.988,18
Ativo	67.912,50	325.988,18
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.320,36	906,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.320,36	906,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.271,31	4.394,21
Compensação Financeira entre os Regimes	106,09	3.861,45
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	53,04	0,00
Demais Receitas Correntes	1.112,18	532,76
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.598.096,96	1.112.233,42

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	472.990,79	472.989,79	272.883,95	1,00
Aposentadorias	0,00	400.713,99	400.712,99	229.445,15	1,00
Pensões por Morte	0,00	72.276,80	72.276,80	43.438,80	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	645.000,00	472.990,79	472.989,79	272.883,95	1,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	953.096,96	639.242,63	639.243,63	839.349,47	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	250.350,00	199.011,26
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	250.350,00	199.011,26

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	200.200,00	115.907,47	115.906,54	65.802,39	0,93
Pessoal e Encargos Sociais	30.200,00	432,40	432,40	216,18	0,00
Demais Despesas Correntes	170.000,00	115.475,07	115.474,14	65.586,21	0,93
Despesas de Capital (XIV)	150,00	77,12	77,12	38,58	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	200.350,00	115.984,59	115.983,66	65.840,97	0,93
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	50.000,00	83.026,67	83.027,60	133.170,29	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	389.401,42
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	389.401,42

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	389.401,42	389.401,42	389.401,42	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	45.135.821,19	39.619.221,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.305.410,16	2.133.618,18
IPTU	140.985,09	328.649,89
ISS	217.479,38	399.133,81
ITBI	478.191,50	1.032.054,27
IRRF	468.754,19	341.862,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	31.917,91
Contribuições	1.240.558,33	891.670,95
Receita Patrimonial	1.029.312,30	604.618,44
Aplicações Financeiras (II)	1.029.312,30	604.618,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	41.345.621,58	35.909.073,88
Cota Parte do FPM	9.435.312,38	9.885.958,62
Cota Parte do ICMS	7.339.265,35	12.646.385,47
Cota Parte do IPVA	84.233,47	107.245,76
Cota Parte do ITR	184.205,04	274.786,66
Transferências da LC 87/1996	38.191,50	83.134,48
Transferências da LC 61/1989	50.040,00	66.144,29
Transferencias do FUNDEB	3.780.000,00	5.401.292,81
Outras Transferências Correntes	20.434.373,84	7.444.125,79
Demais Receitas Correntes	214.918,82	80.240,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	12.306,09
Receitas Correntes Restantes	214.918,82	67.933,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	44.106.508,89	39.002.296,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	44.106.508,89	39.002.296,96

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.675.306,31	39.950.017,87	39.509.383,48	37.492.293,54	86.018,55	24.400,00	24.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.005.030,74	17.722.253,26	17.686.059,21	16.723.525,32	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.670.275,57	22.227.764,61	21.823.324,27	20.768.768,22	86.018,55	24.400,00	24.400,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	43.675.306,31	39.950.017,87	39.509.383,48	37.492.293,54	86.018,55	24.400,00	24.400,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.119.486,10	5.319.894,89	5.014.656,48	4.957.049,81	35.893,41	810.788,88	810.778,88
Investimentos	8.119.486,10	5.319.894,89	5.014.656,48	4.957.049,81	35.893,41	810.788,88	810.778,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	8.119.486,10	5.319.894,89	5.014.656,48	4.957.049,81	35.893,41	810.788,88	810.778,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	992.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	52.786.942,41	45.269.912,76	44.524.039,96	42.449.343,35	121.911,96	835.188,88	835.178,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-4.404.137,23

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.196.570,36

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-4.404.137,23

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.196.570,36

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Dez/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.667.855,86	1.704.355,86
DEDUÇÕES (XXIX)	9.145.670,43	3.102.232,74
Disponibilidade de Caixa	9.145.670,43	3.102.232,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.286.565,05	4.041.822,31
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	140.894,62	18.992,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	920.596,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.477.814,57	-1.397.876,88
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-6.079.937,69

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	121.901,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-6.201.839,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-6.201.839,65

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.020.024,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.020.024,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.521,96	123.372,69	121.911,96	0,00	18.982,69	856.931,57	1.951.957,06	835.188,88	835.178,88	1.651.207,85	322.501,90	341.484,59
02	PODER EXECUTIVO	17.521,96	123.372,66	121.911,96	0,00	18.982,66	856.051,57	1.951.957,04	835.188,88	835.178,88	1.651.207,85	321.621,88	340.604,54
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	12.620,00	80.220,53	78.760,53	0,00	14.080,00	766.960,96	353.096,97	829.688,88	829.678,88	62.801,11	227.577,94	241.657,94
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	952,74	952,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.184,14	7.631,49	7.631,49	0,00	2.184,14	89.090,61	1.594.860,06	1.500,00	1.500,00	1.588.406,74	94.043,93	96.228,07
0206	SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	2.716,49	543,74	543,74	0,00	2.716,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.716,49
0207	SECRETARIA DE SAÚDE	0,91	13.518,92	13.518,92	0,00	0,91	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,91
0208	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	1.902,26	1.902,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	18.232,31	18.231,61	0,00	0,70	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,71
0212	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	0,42	138,57	138,57	0,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,42
0213	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGINAS	0,00	222,10	222,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PREVI - NAZARE	0,00	0,03	0,00	0,00	0,03	525,93	0,02	0,00	0,00	0,00	525,95	525,98
0301	FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICO	0,00	0,03	0,00	0,00	0,03	525,93	0,02	0,00	0,00	0,00	525,95	525,98
99	EXTRA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	354,07
9980	RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	354,07
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PREVI - NAZARE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	EXTRA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	17.521,96	123.372,69	121.911,96	0,00	18.982,69	856.931,57	1.951.957,06	835.188,88	835.178,88	1.651.207,85	322.501,90	341.484,59

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.305.410,16	2.101.700,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	140.985,09	328.649,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	478.191,50	1.032.054,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	217.479,38	399.133,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	468.754,19	341.862,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.814.312,04	28.452.930,87
2.1- Cota-Parte FPM	11.178.678,55	12.101.417,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.523.353,75	11.159.638,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	655.324,80	941.778,76
2.2- Cota-Parte ICMS	10.237.535,35	15.807.981,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	62.550,00	66.144,29
2.4- Cota-Parte ITR	230.256,30	343.483,19
2.5- Cota-Parte IPVA	105.291,84	133.904,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.119.722,20	30.554.631,14
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.721.255,80	5.472.410,07
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.548.133,10	2.136.427,36

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.790.608,75	5.532.629,85
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.790.608,75	5.532.629,85
6.1.1 - Principal	3.780.000,00	5.401.292,81
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.608,75	131.337,04
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-941.255,80	-71.117,26
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		691.714,95
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		691.714,95
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		6.224.344,80

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.275.927,40	6.272.902,24	6.272.902,24	6.271.746,16	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	6.275.927,40	6.272.902,24	6.272.902,24	6.271.746,16	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.826.800,00	1.766.767,52	1.766.767,52	1.766.317,52	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.826.800,00	1.766.767,52	1.766.767,52	1.766.317,52	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	8.102.727,40	8.039.669,76	8.039.669,76	8.038.063,68	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.272.902,24	6.272.902,24	6.271.746,16	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.039.669,76	8.039.669,76	8.038.063,68	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.872.840,89	6.272.902,24	6.272.902,24	113,38
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	553.262,98	-2.507.039,91	-2.507.039,91	-45,31

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	520.000,00	359.253,81	359.253,81	318.902,55	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	520.000,00	359.253,81	359.253,81	318.902,55	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	8.398.923,57
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-71.117,26
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L.	1.588.406,74
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	6.881.634,09

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.638.657,79	6.881.634,09	22,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.693.765,30	11.315,63	9.131,49	1.588.406,74	96.227,07
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	104.698,56	11.205,63	9.021,49	0,00	95.677,07
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.589.066,74	110,00	110,00	1.588.406,74	550,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	626.649,67	769.373,82
35.1 - Salário Educação	175.777,78	216.535,58
35.2 - PDDE	26.521,88	7.012,36
35.3 - PNAE	26.521,88	16,90
35.4 - PNATE	371.306,25	365.577,59
35.5 - Outras Transferências do FNDE	26.521,88	180.231,39
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	150.000,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	776.649,67	919.373,82

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	3.196.405,58	3.100.189,56	2.940.051,12	2.910.751,66	160.138,44
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.196.405,58	3.100.189,56	2.940.051,12	2.910.751,66	160.138,44

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.719.132,98	12.398.237,30	12.237.811,36	12.153.793,15	160.425,94
47.1 - Despesas Correntes	11.562.927,24	11.293.498,80	11.290.826,46	11.206.808,25	2.672,34
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.515.697,01	6.483.626,47	6.483.626,47	6.482.470,39	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.047.230,23	4.809.872,33	4.807.199,99	4.724.337,86	2.672,34
47.2 - Despesas de Capital	1.156.205,74	1.104.738,50	946.984,90	946.984,90	157.753,60
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.156.205,74	1.104.738,50	946.984,90	946.984,90	157.753,60

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.280.781,69	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.532.629,85	216.535,58
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.002.503,68	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-189.092,14	216.535,58
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-189.092,14	216.535,58

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.119.486,10	5.319.894,89	2.799.591,21
Investimentos	8.119.486,10	5.319.894,89	2.799.591,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.119.486,10	5.319.894,89	2.799.591,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.119.486,10 <(d - a)>	5.319.894,89 <(e - b)>	2.799.591,21 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imôveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.305.410,16	1.305.410,16	2.101.700,27	161,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	140.985,09	140.985,09	328.649,89	233,11
IPTU	137.802,46	137.802,46	328.649,89	238,49
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.182,63	3.182,63	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	478.191,50	478.191,50	1.032.054,27	215,82
ITBI	478.191,50	478.191,50	1.032.054,27	215,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	217.479,38	217.479,38	399.133,81	183,53
ISS	212.175,00	212.175,00	399.133,81	188,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.304,38	5.304,38	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	468.754,19	468.754,19	341.862,30	72,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.644.470,52	21.197.178,74	27.594.286,59	130,18
Cota-Parte FPM	7.716.830,87	10.523.353,75	11.159.638,63	106,05
Cota-Parte ITR	230.256,30	230.256,30	343.483,19	149,17
Cota-Parte IPVA	105.291,84	105.291,84	133.904,40	127,17
Cota-Parte ICMS	8.491.350,01	10.237.535,35	15.807.981,60	154,41
Cota-Parte IPI-Exportação	62.550,00	62.550,00	66.144,29	105,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	38.191,50	38.191,50	83.134,48	217,68
Desoneração ICMS - LC 87/1996	38.191,50	38.191,50	83.134,48	217,68
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.949.880,68	22.502.588,90	29.695.986,86	131,97

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.420.400,00	8.045.122,81	7.925.853,75	98,52	7.916.772,95	98,40	7.471.455,10	92,87	9.080,80
Despesas Correntes	5.205.400,00	7.967.712,81	7.849.152,88	98,51	7.840.072,08	98,40	7.394.754,23	92,81	9.080,80
Despesas de Capital	215.000,00	77.410,00	76.700,87	99,08	76.700,87	99,08	76.700,87	99,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.420.400,00	8.045.122,81	7.925.853,75	98,52	7.916.772,95	98,40	7.471.455,10	92,87	9.080,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.925.853,75	7.916.772,95	7.471.455,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.925.853,75	7.916.772,95	7.471.455,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.454.398,03	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.471.455,72	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,69		

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.944.178,76	3.644.178,76	2.040.504,23	55,99
Proveniente da União	572.872,51	572.872,51	1.681.063,30	293,44
Proveniente dos Estados	2.371.306,25	3.071.306,25	359.440,93	11,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.944.178,76	3.644.178,76	2.040.504,23	55,99

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.839.000,00	459.942,27	324.345,94	70,52	322.397,78	70,10	287.673,12	62,55	1.948,16
Despesas Correntes	1.739.000,00	159.942,27	119.428,12	74,67	117.479,96	73,45	114.428,12	71,54	1.948,16
Despesas de Capital	100.000,00	300.000,00	204.917,82	68,31	204.917,82	68,31	173.245,00	57,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.839.000,00	459.942,27	324.345,94	70,52	322.397,78	70,10	287.673,12	62,55	1.948,16

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.259.400,00	8.505.065,08	8.250.199,69	97,00	8.239.170,73	96,87	7.759.128,22	91,23	11.028,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.259.400,00	8.505.065,08	8.250.199,69	97,00	8.239.170,73	96,87	7.759.128,22	91,23	11.028,96
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	185.000,00	340.000,00	204.917,82	60,27	204.917,82	60,27	173.245,00	50,95	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.074.400,00	8.165.065,08	8.045.281,87	98,53	8.034.252,91	98,40	7.585.883,22	92,91	11.028,96

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.858.064,05
Previsão Atualizada	45.448.171,19
Receitas Realizadas	40.527.002,00
Déficit Orçamentário	5.913.375,02
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.020.024,49

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.858.064,05
Créditos Adicionais	15.114.198,57
Dotação Atualizada	53.972.262,62
Despesas Empenhadas	46.440.377,02
Despesas Liquidadas	45.694.504,22
Despesas Pagas	43.619.807,61
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	46.440.377,02
Despesas Liquidadas	45.694.504,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.826.888,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.626.888,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.626.888,66

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.112.233,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas	472.990,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas	472.989,79
Despesas Previdenciárias Pagas	272.883,95
Resultado Previdenciário	639.242,63
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	2.196.570,36	-4.404.137,23	-200,50
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.196.570,36	-4.404.137,23	-200,50

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	140.894,65	0,00	121.911,96	18.982,69
Poder Executivo	140.894,65	0,00	121.911,96	18.982,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.808.888,63	1.651.207,85	835.178,88	322.501,90
Poder Executivo	2.808.888,63	1.651.207,85	835.178,88	322.501,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.949.783,28	1.651.207,85	957.090,84	341.484,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.881.634,09	25,00	22,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.272.902,24	70,00	113,38
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.319.894,89	2.799.591,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.925.853,75	15,00	26,69

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇAO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº024/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 024/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E DATASHOW DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 15/02/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As alterações estão em destaque no edital. O edital retificado completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 24 de janeiro de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 235/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE RATEIO N.º 004/2023

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Nova Santa Helena – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á Avenida Brasil, nº 73, Centro, Nova Santa Helena-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08. 920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, portador da carteira de identidade n. 1180352-5 SJ/MT e do CPF n. 631.762.201-97, residente e domiciliado no municipio de Nova Santa HelenaMT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO,** e de outro lado o Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, portador RG nº 3462335-0 SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Itaúba - MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666/93, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 07 de dezembro de 2022, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme aprovação do Orçamento de 2023, em Ata 001/2022 do dia 07 de dezembro de 2022, referentes despesas correntes de 2023

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), após a assinatura deste contrato que serão pagas nos meses de JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Meio Ambiente e Turismo
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura

Função: 20 – Agricultura		
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuaria		
Programa: 0030 – Programa de Desenvolvimento Rural e Agronegocios		
Atividade: 2047 – Contribuições ao Consórcio Portal da Amazônia		
Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Púbico	R$	60. 000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Itaúba – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Santa Helena – MT, 02 de janeiro de 2023

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUBA - MT

TESTEMUNHAS:

1º_____

Elienai Bernardino de Melo.

CPF: 061.420.171-38.

2º_____

Thiago Soares Souza

CPF: 063.117.889-93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE RATEIO N.º 003/2023

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Nova Santa Helena – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á Avenida Brasil, nº 73, Centro, Nova Santa Helena-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08. 920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, portador da carteira de identidade n. 1180352-5 SJ/MT e do CPF n. 631.762.201-97, residente e domiciliado no municipio de Nova Santa HelenaMT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO,** e de outro lado o Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.978.212/ 0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador RG nº 3.700.571-1 SSP/PR e CPF nº 502.469.339-68, residente nesta cidade de Terra Nova do Norte - MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666/93, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 07 de dezembro de 2022, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme aprovação do Orçamento de 2023, em Ata 001/2022 do dia 07 de dezembro de 2022, referentes despesas correntes de 2023**

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), após a assinatura deste contrato que serão pagas nos meses de JANEIRO/ 2023 a DEZEMBRO/2023, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Agricultura e Pecuaria

Função: 20 – Agricultura		
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuaria		
Programa: 0005 – Atividade Rural Sustentavel		
Atividade: 2187 – Rateio Consórcio intermunicipal Portal da Amazônia		
Fonte de Recursos: 1.5.00.0000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consorcio Publico	R$	60. 000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Itaúba – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Santa Helena – MT, 02 de janeiro de 2023

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

TESTEMUNHAS:

1º_____

Elienai Bernardino de Melo.

CPF: 061.420.171-38.

2º_____

Thiago Soares Souza

CPF: 063.117.889-93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE RATEIO N.º 005/2023

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Nova Santa Helena – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á Avenida Brasil, nº 73, Centro, Nova Santa Helena-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08. 920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, portador da carteira de identidade n. 1180352-5 SJ/MT e do CPF n. 631.762.201-97, residente e domiciliado no municipio de Nova Santa HelenaMT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO,** e de outro lado o Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CELSO LUIZ PADOVANI**, brasileiro, casado, portador RG nº 3.230.271-8 SSP/PR e CPF nº 546.553. 409-59, residente nesta cidade de Marcelândia - MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666/93, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 07 de dezembro de 2022, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme aprovação do Orçamento de 2023, em Ata 001/2022 do dia 07 de dezembro de 2022, referentes despesas correntes de 2023**

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), após a assinatura deste contrato que serão pagas nos meses de JANEIRO/ 2023 a DEZEMBRO/2023, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Mobilidade Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria

Função: 26 – Transporte		
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviario		
Programa: 0012 – Execução da Infraestrutura		
Atividade: 2031 – manutenção Sec. Obras, Mobilidade serviços Urbanos		
Fonte de Recursos: 1.5.00.000 – Recursos não vinculados de impostos		
Natureza da Despesa:		
337170 – Rateio a Consorcios Publicos	R$	60.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Itaúba – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Santa Helena – MT, 02 de janeiro de 2023

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT

TESTEMUNHAS:

1º_____

Elienai Bernardino de Melo.

CPF: 061.420.171-38.

2º_____

Thiago Soares Souza

CPF: 063.117.889-93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de licença de direito de uso de software de gestão pública, em ambiente web, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, manutenções e atualizações, treinamento e suporte técnico destinado as secretarias municipais de Saúde, Educação e de Assistência Social no Município de Nova Santa Helena/MT, Através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 042/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 016/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

VALOR: R$ 64.109,00 (Sessenta e quatro Mil Cento e Nove Reais)

VIGÊNCIA: 24/01/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 06 de Fevereiro de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Educação Básica da Zona Rural Até a Sede do Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC - Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos – Editais e/ou Pregão Presencial).

Nova Santa Helena/MT, em 24 de Janeiro de 2023.

FÁTIMA SABINO DOS SANTOS

Pregoeira Suplente

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Nova Santa Helena – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á Avenida Brasil, nº 73, Centro, Nova Santa Helena-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08. 920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, portador da carteira de identidade n. 1180352-5 SJ/MT e do CPF n. 631.762.201-97, residente e domiciliado no municipio de Nova Santa HelenaMT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO** e de outro lado o Município de Peixoto e Azevedo, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador RG nº 3462335-0 SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo - MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666/93, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 07 de dezembro de 2022, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme aprovação do Orçamento de 2023, em Ata 001/2022 do dia 07 de dezembro de 2022, referentes despesas correntes de 2023**

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), após a assinatura deste contrato que serão pagas nos meses de JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Transporte Rodoviario
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria de Transporte

Função: 26 – transporte		
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviario		
Programa: 0015 – Infra estrutura de transporte		
Atividade: 20820 – Consórcio intermunicipal Portal da Amazônia		
Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público	R$	60. 000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Itaúba – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Santa Helena – MT, 02 de janeiro de 2023

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TESTEMUNHAS:

1º_____

Elienai Bernardino de Melo.

CPF: 061.420.171-38.

2º_____

Thiago Soares Souza

CPF: 063.117.889-93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 001/2023 REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

PAUTA: Aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos Reprogramados.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, as oito horas, reuniram-se os Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para a reunião ordinária. A reunião teve inicio com o presidente senhor Silvio, saudando a todos Conselheiros e os demais presentes, e informou que a pauta da reunião, seria sobre a apresentação e aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos Reprogramados. E que por ausência da secretaria executiva seria necessário que os membro deste conselho nomeiem um integrante para lavrar a ata de hoje, ficando nomeada a senhora Danna Gizela Schorr Spohr, em seguida o senhor presidente passou a palavra para senhora Suelen Andreia Doleyas Paulatti, coordenadora do CRAS para apresentação do Plano de Aplicação dos Recursos Repreogramados, a senhora Suelen iniciou explicando para todos o que seria o referido Plano, apresentou os extratos detalhado das contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2022, em seguida leu e apresentou cada tópico do Plano de Aplicação dos Recursos Reprogramados onde detalha a previsão de gasto de cada Recurso que restou em conta em trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022): 1. (um) Justificativa da reprogramação: Mediante a necessidade de reprogramação de saldo financeiro não executado no exercício anterior 2022 (dois mil e vinte e dois), mediante deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, considerando que todos os serviços e ações socioassistenciais foram prestados com quantidade e qualidade satisfatória em 2022, torna-se necessário esclarecer que em nenhum momento houve a descontinuidade dos programas e serviços, mas sim problemas relacionados à morosidade dos processos licitatórios, aquisição de materiais por parte burocratica e também porque havia uma mudança de prédio programada, ficando assim alguns recursos poupados para aquisição de materiais permanente, para melhor atender a população visando sempre aumentar a capacidade de respostas do SUAS no atendimento as famílias. Portanto, há necessidade de reprogramação de acordo com as necessidades encontradas, visando sempre melhorar o desenvolvimento e oferta dos serviços e programas socioassistenciais e atendimento as famílias. 2. (dois) Planilha detalhada de reprogramação: FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS-FUPIS: Conta: 23.128-2; Saldo a Reprogramar: R$ 5.008,36; Detalhamento da Ação: Auxilio em situação de vulnerabilidade social; Contratação de palestrante para qualificação e/ou orientação para população visando melhorar a qualidade de vida dos munícipes. CO- FINANCIAMENTO ESTADUAL: Conta: 34.991-7; Saldo a Reprogramar R$ 2.220,99; Detalhamento da Ação: Gêneros Alimentícios e Combustível. BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA PAIF/SCFV, Conta: 36.055-4, Saldo a Reprogramar R$ 10.780,84; detalhamento da Ação: 3% para manutenção do CMAS, Gêneros alimentícios e material de limpeza para manutenção do CRAS e melhor desenvolvimento dos serviços e programas, Material de consumo, Materiais para cursos/oficinas e para desenvolvimento de atividades com as gestantes, Materiais esportivos, jogos e brinquedos para melhor atender os grupos de idosos, crianças e adolescentes do SCFV, Camisetas para desenvolvimento de campanha, Contratação de serviços de terceiros pessoa física para atender as atividades com os idosos, crianças e adolescentes, Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica para prestação de serviços relacionados a realização de atividade com o SCFV e PAIF, Material de expediente para desenvolvimento e manutenção dos serviços e projetos, Combustível, Moveis equipamentos eletrônicos, Ações de Marketing, divulgação e propaganda. EX: faixas, banners, folhetos e cartazes. RECURSO PORTARIA 378 DE 07 DE MAIO DE 2020 RECURSO EXTRAORDINÁRIO DO SUAS PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO, conta 36.055-4, saldo a reprogramar R$ 65.062,25 – Detalhamento da ação: Gêneros alimentícios e material de limpeza para manutenção do CRAS e melhor desenvolvimento dos serviços e programas, folha de pagamento servidores do SUAS, material de consumo, Materiais para cursos/oficinas e para desenvolvimento de atividades com os grupos do PAIF, Materiais esportivos, jogos e brinquedos para melhor atender os grupos de idosos, crianças e adolescentes do SCFV, Camisetas para desenvolvimento de campanha, Contratação de serviços de terceiros pessoa física para atender as atividades com os idosos, crianças e adolescentes, Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica para prestação de serviços relacionados a realização de atividade com o SCFV e PAIF, Material de expediente para desenvolvimento e manutenção dos serviços e projetos, Combustível, Moveis equipamentos eletrônicos, Ações de Marketing, divulgação e propaganda. EX: faixas, banners, folhetos e cartazes. BLOCO DOS PROGRAMAS BPC NA ESCOLA, Conta: 36.048-1, Saldo a Reprogramar: R$ 188,58 – Detalhamento da Ação: Materiais de expediente para aplicação dos questionários, Combustível usando nas visitas para aplicação dos questionários. BLOCO DA GESTÃO IGD-BOLSA FAMILIA, Conta: 36.050-3, Saldo a Reprogramar R$ 16.421,35 – Detalhamento da Ação: 3% para manutenção do CMAS, Diárias, passagens e adiantamento de viajem de funcionarias do CRAS visando o aperfeiçoamento e especialização para melhor atender os usuários, Materiais permanentes (Moveis, equipamentos, etc), Materiais de consumo, Uniformes para equipe de trabalho, Manutenção, reparos e peças de ares condicionados, Manutenção, reparos e peças de veículos usados nas buscas ativa de famílias, Material de construção para reforma e ampliação do espaço físico de atendimento do Bolsa Família, Locação de tendas para realização de reuniões com as Famílias Beneficiarias do Bolsa Família, Materiais para execução de oficinas com as famílias, Lanche para as reuniões com as famílias, Gêneros alimentícios e materiais de limpeza para manutenção do espaço de atendimento, Material de expediente, Combustível para visitas para atualização

e averiguação cadastral, Ações de Marketing, divulgação e propaganda, Materiais gráficos para execução dos serviços no âmbito do SUAS. BOLSA FAMILIA PAB, conta 42.448-X, saldo a reprogramar: 18.252,10, Detalhamento da ação: 3% para manutenção do CMAS, Diárias, passagens e adiantamento de viajem de funcionarias do CRAS visando o aperfeiçoamento e especialização para melhor atender os usuários, Materiais permanentes (Moveis, equipamentos, etc), Materiais de consumo, Uniformes para equipe de trabalho, Manutenção, reparos e peças de ares condicionados, Manutenção, reparos e peças de veículos usados nas buscas ativa de famílias, Gêneros alimentícios e materiais de limpeza para manutenção do espaço de atendimento, Material de expediente, Combustível para visitas para atualização e averiguação cadastral, Ações de Marketing, divulgação e propaganda, Materiais e serviços gráficos (fabricação de letras em ACM para identificação), IGD-SUAS, Conta: 36.052-X, Saldo a Reprogramar: R$ 14.835,07, Detalhamento da ação: 3% para manutenção do CMAS, Diárias, passagens e adiantamento de viajem dos trabalhadores do SUAS, gestora e conselheiros de assistência social para participação nos eventos do SUAS e apoio técnico, Equipamentos eletrônicos destinados a gestão do SUAS, controle social ou á execução dos serviços socioassistencial, Materiais de consumo, Materiais de expediente, Combustível e lubrificantes para veículos utilizados na oferta de serviço socioassistenciais, Ações de Marketing, divulgação e propaganda para campanhas, ações de divulgação sobre os direitos socioassistenciais, sobre os serviços, programas projetos e benefícios do SUAS, BPC, os gastos a cima mencionados serão melhorias e aprimoramento da gestão do SUAS. Terminado o detalhamento e leitura do Plano, a senhora Suelen explicou para os presentes, que na conta do PAIF/SCFV tem o incremento temporário da Portaria 378/2020, que até ano passado estava aguardando liberação para ser utilizado e em dezembro foi liberado para utilizar pela Emenda Constitucional Nº 126, de 21 de dezembro de 2022. Tendo dado o Plano de Aplicação dos Recursos Reprogramados, lido e discutido e sanado todas as duvidas, foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros e elaborado a Resolução 01/2023. Encerrada as pautas, não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, a Sra. Suelen Andreia Doleyas Paulatti, agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a reunião, a qual eu, Danna Gizela Schorr Spohr, encerro a presente Ata na qual segue assinada por mim e demais presentes:

Danna Gizela Schorr Spohr _____

Suelen Andreia Doleys Paulatti_____

Elizete Teotonio de Mendonça_____

Silvio Pereira de Souza_____

Janaina Matheus de Nadai_____

Marinês Bortolini_____

Andreza Tanholi_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 01/2023

Súmula: Aprova a Reprogramação do Saldo Financeiro do Fundo Municipal de Assistência social-FMAS do ano de 2022, oriundo do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e do FEAS/MT Fundo Estadual de Assistência social do Mato Grosso.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Santa Helena, em reunião ordinária, realizada no dia 23 de janeiro de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Considerando que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício de 2022, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programa Bolsa Família; IGD Bolsa Família – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; BPC Escola Capacitada – Benefício da Prestação Continuada Escola Capacitada; PAIF SCFV – Programa de Atendimento Integral a Família; IGD SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social Municipal; CO-FINANCIAMENTO ESTAUAL e FUPIS – Fundo Partilhado de Investimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos Reprogramados onde se trata da reprogramação do saldo das contas referente aos Recursos Financeiro repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social do Mato Grosso em 31 de dezembro de 2022 para o exercício de 2023, conforme valores descritos abaixo:

Recurso	Valores Para Reprogramação
FUPIS	R$ 5.008,36
CO- FINANCIAMENTO	R$ 2.220,99
PAIF- SCFV	R$ 10.780,84
INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 378/2020	R$65.062,25
BPC – NA ESCOLA	R$ 188,58
IGD- BOLSA FAMILIA	R$16.421,35
BOLSA FAMILIA PAB	R$18.252,10
IGD – SUAS	R$ 14.835,07

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Nova Santa Helena - MT, 23 de janeiro de 2023.

SILVIO PEREIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE RATEIO N.º 0010/2023

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Nova Santa Helena – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á Avenida Brasil, nº 73, Centro, Nova Santa Helena-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08. 920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, portador da carteira de identidade n. 1180352-5 SJ/MT e do CPF n. 631.762.201-97, residente e domiciliado no municipio de Nova Santa HelenaMT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO,** e de outro lado o Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.517/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ANTÔNIO MAFINI**, brasileiro, solteiro, portador RG nº 3.631.566-0 SSP/PR e CPF nº 554.863.719-34, residente nesta cidade de Novo Mundo - MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666/93, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 07 de dezembro de 2022, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme aprovação do Orçamento de 2023, em Ata 001/2022 do dia 07 de dezembro de 2022, referentes despesas correntes de 2023

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), após a assinatura deste contrato que serão pagas nos meses de JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
Unidade Orçamentária: 004 – Departamento de Desenvolvimento Econômico

Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0002 – Administração Geral e Melhoria na Gestão		
Atividade: 2019 – Manutenção e Encargos c/ Consórcio Portal da Amazônia		
Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em consorcio Publico	R$	60.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Itaúba – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Santa Helena – MT, 02 de janeiro de 2023

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

ANTÔNIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

TESTEMUNHAS:

1º_____

Elienai Bernardino de Melo.

CPF: 061.420.171-38.

2º_____

Thiago Soares Souza

CPF: 063.117.889-93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE RATEIO N.º 009/2023

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Nova Santa Helena – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á Avenida Brasil, nº 73, Centro, Nova Santa Helena-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08. 920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, portador da carteira de identidade n. 1180352-5 SJ/MT e do CPF n. 631.762.201-97, residente e domiciliado no municipio de Nova Santa HelenaMT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO,** e de outro lado o Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **HEMERSON LOURENÇO MAXIMO**, brasileiro, união estável, portador RG nº 17259557 SSP/SP e CPF nº 022. 580.321-64, residente nesta cidade de Colíder - MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666/93, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 07 de dezembro de 2022, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme aprovação do Orçamento de 2023, em Ata 001/2022 do dia 07 de dezembro de 2022, referentes despesas correntes de 2023

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), após a assinatura deste contrato que serão pagas nos meses de JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Transporte Rodoviario
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 20 – Agricultura		
Subfunção: 608 – Promoção de Produção Agropecuaria		
Programa: 0004 – Fomento, Emprego e Renda		
Atividade: 2104 – Apoio ao Consórcio de Dezenvolvimento - Portal da Amazônia		
Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	60.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Itaúba – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Santa Helena – MT, 02 de janeiro de 2023

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER - MT

TESTEMUNHAS:

1º_____

Elienai Bernardino de Melo.

CPF: 061.420.171-38.

2º_____

Thiago Soares Souza

CPF: 063.117.889-93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE RATEIO N.º 002/2023

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Nova Santa Helena – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á Avenida Brasil, nº 73, Centro, Nova Santa Helena-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, portador da carteira de identidade n. 1180352-5 SJ/MT e do CPF n. 631.762.201-97, residente e domiciliado no municipio de Nova Santa Helena-MT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO,** e de outro lado o Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704/0001-18, neste ato representada pelo Vice Prefeito Municipal **RAFAEL RODRIGO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador RG nº 18928927 SSP/MT e CPF nº 036.819.921-50, residente nesta cidade de Nova Santa Helena - MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666/93, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 07 de dezembro de 2022, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme aprovação do Orçamento de 2023, em Ata 001/2022 do dia 07 de dezembro de 2022, referentes despesas correntes de 2023**

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), após

a assinatura deste contrato que serão pagas nos meses de JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Transporte Obras e serv.publicos-SETOP
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria

Função: 04 – Administração		
Subfunção: 112 - Administração Geral		
Programa: 0010 – Programa Gestão Administrativa para Resultados		
Atividade: 2037– Manutenção e encargos da SETOP		
Fonte de Recursos: 1.5.00.0000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcios Publicos	R$	60.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Itaúba – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Santa Helena – MT, 02 de janeiro de 2023

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

RAFAEL RODRIGO DE LIMA

VICE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

TESTEMUNHAS:

1º_____

Elienai Bernardino de Melo.

CPF: 061.420.171-38.

2º_____

Thiago Soares Souza

CPF: 063.117.889-93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE RATEIO N.º 008/2023

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Nova Santa Helena – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á Avenida Brasil, nº 73, Centro, Nova Santa Helena-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, portador da carteira de identidade n. 1180352-5 SJ/MT e do CPF n. 631.762.201-97, residente e domiciliado no municipio de Nova Santa HelenaMT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO,** e de outro lado o Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.772.188/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **BRUNO SANTOS MENA** brasileiro, casado, portador RG nº 1827862 SSP/MT e CPF nº 028.264.041-05, residente nesta cidade de Matupá - MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666/93, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 07 de dezembro de 2022, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme aprovação do Orçamento de 2023, em Ata 001/2022 do dia 07 de dezembro de 2022, referentes despesas correntes de 2023

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), após a assinatura deste contrato que serão pagas nos meses de JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo

Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0080 – Politicas e Desenvolvimento		
Atividade: 20148 – Participação em Consórcios e Demais atividades relacionadas ao Dese		
Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – Recursos Odinários Próprios		
Natureza da Despesa:		
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público	R$	60.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Itaúba – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Santa Helena – MT, 02 de janeiro de 2023

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

BRUNO SANTOS MENA

PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

TESTEMUNHAS:

1º_____

Elienai Bernardino de Melo.

CPF: 061.420.171-38.

2º_____

Thiago Soares Souza

CPF: 063.117.889-93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE RATEIO N.º 007/2023

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Nova Santa Helena – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á Avenida Brasil, nº 73, Centro, Nova Santa Helena-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08. 920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, portador da carteira de identidade n. 1180352-5 SJ/MT e do CPF n. 631.762.201-97, residente e domiciliado no municipio de Nova Santa HelenaMT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO,** e de outro lado o Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.912/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **RUBENS ROBERTO ROSA**, brasileiro, casado, portador RG nº 7.116.343-8 SSP/SP e CPF nº 955.424.858-04, residente nesta cidade de Nova Canaã do Norte - MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666/93, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 07 de dezembro de 2022, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme aprovação do Orçamento de 2023, em Ata 001/2022 do dia 07 de dezembro de 2022, referentes despesas correntes de 2023**

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), após a assinatura deste contrato que serão pagas nos meses de JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0006 – Politicas Publicas e Relações Institucionais		
Atividade: 2011 – Contribuição Subvençoes Sociais e Entidades, Associações e Parcerias		
Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	60.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Itaúba – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Santa Helena – MT, 02 de janeiro de 2023

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

TESTEMUNHAS:

1º_____

Elienai Bernardino de Melo.

CPF: 061.420.171-38.

2º_____

Thiago Soares Souza

CPF: 063.117.889-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI Nº 1060/2023

LEI Nº 1060/2023

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNADI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 23.019.551/0001-00, com sede na Rua Blumenau, nº 500, Bairro Jardim Amazônia, na Cidade de Sorriso - MT.

§ 1º O Contrato de Rateio que se refere o *caput* deste artigo será firmado no início de cada exercício, e conterá:

I - O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio;

II - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos e exames, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

III - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços de casa de apoio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

IV - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos e exames, através do repasse do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementações dos Consórcios de Saúde – PAICI, que serão depositados conforme o repasse do Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

V – O valor destinado pela administração pública referente às despesas com o "Programa de Rastreamento do Câncer de Colo do Útero e do Câncer de Mama".

VI - O valor destinado pela administração municipal para a aquisição de medicamentos e materiais, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária

VII - O valor destinado pela administração municipal para a aquisição de despesas com ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID -19, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

VIII - O valor destinado pela administração municipal para aquisição de Materiais Permanentes através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

IX - O valor destinado pela administração municipal para custeio da contrapartida do município para execução dos procedimentos propostos através do Programa Mais MT Cirurgias.

X - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos de infectologista para atendimento no SAE e MH/TB em Sinop - MT, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

§ 2º As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.10.122.0016.2070.337170.422 – Rateio Consórcio Público - Taxa Administrativa

07.002.10.301.0017.2065.337170.438 – Rateio Consórcio Público - Atenção Básica

07.002.10.301.0023.2094.337170.466 – Rateio Consórcio Público - COVID19 - At. Básica

07.002.10.302.0018.2034.337170.472 – Rateio Consórcio Público - MAC

07.002.10.302.0023.2095.337170.500 – Rateio Consórcio Público - CO-VID19 - MAC

07.002.10.303.0019.2082.337170.507 – Rateio Consórcio Público - Assist. Farmacêutica

07.002.10.305.0020.2071.337170.522 – Rateio Consórcio Público - Vigilância em Saúde

07.002.10.305.0023.2096.337170.533 – Rateio Consórcio Público - CO-VID19 Vig. Saúde

Parágrafo Único - O valor do presente contrato será de R$ 3.485.591,08 (três milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e oito centavos) que será composto de acordo com as seguintes regras:

I - R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais) corresponde ao valor de Rateio das Despesas Administrativas conforme deliberação na Assembleia Geral Extraordinária no dia 26/07/2022, Ata nº 001/2022, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), iniciando-se em janeiro/2023;

II - R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais) é o valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

III - R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) é o valor estimado para contratação de Serviços de Casa de Apoio, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

IV - R$ 523.000,00 (quinhentos e vinte três mil reais) é o valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames, através do repasse do Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI, que serão depositados conforme repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, em parcelas fixas de R$ 43.583,33 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

V - R$ 61.906,20 (sessenta e um mil novecentos e seis reais e vinte centavos) corresponde ao valor referente às despesas com o "Programa de Rastreamento do Câncer de Colo do Útero e do Câncer de Mama" que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 5.158,85 (cinco mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos);

VI - R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais) é o valor estimado para Aquisição de Insumos Farmacêuticos através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

VII - R$ 10.000,00 (dez mil reais) é o valor estimado referente às despesas com as ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19), que será pago conforme utilização pelo município;

VII - R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) é o valor estimado para Aquisição de Materiais Permanentes através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município;

IX - R$ 2.000,00 (dois mil reais) é o valor estimado para o custeio da contrapartida do município para execução dos procedimentos propostos através do Programa Mais MT Cirurgias 2021, criado pelo Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 e normatizado pela Portaria nº 468/2021/GBSES.

X - R$ 23.684,88 (vinte três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) corresponde ao valor referente aos serviços médicos de Infectologia para atendimento no SAE e MH/TB em Sinop-MT, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 1.973,74 (mil novecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE JANEIRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 24/01/2023.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

CONTRATO DE RATEIO N. 01/2023

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pará, n Q 1850, Bairro Jardim Santa Helena, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 967186 SSP/MT e CPF nº 567.528. 491-53, residente e domiciliado residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 1640, Centro, cidade de Nova Ubiratã/MT, denominado de CONSORCIADO, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG nº 408854 SSP/MS e CPF Nº 411.269.551-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, nº 313- Centro, no município de Itanhangá/MT, denominado de CONSORCIANTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do CONSORCIANTE, que integra o presente Contrato de Rateio:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n. ....., sancionada em ....., que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Púbico de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente contrato será de **R$ 3.485.591,08 (três milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e oito centavos)** que será composto de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro: R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais) corresponde ao valor de Rateio das Despesas Administrativas conforme deliberação na Assembleia Geral Extraordinária no dia 26/07/2022, Ata nº 001/2022, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), iniciando-se em janeiro/2023;

Parágrafo Segundo: R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais) é o valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

Parágrafo Terceiro: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) é o valor estimado para contratação de Serviços de Casa de Apoio, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Quarto: R$ 523.000,00 (quinhentos e vinte três mil reais) é o valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames, através do repasse do Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI, que serão depositados conforme repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, em parcelas fixas de R$ 43.583,33 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Parágrafo Quinto: R$ 61.906,20 (sessenta e um mil novecentos e seis reais e vinte centavos)corresponde ao valor referente às despesas com o "Programa de Rastreamento do Câncer de Colo do Útero e do Câncer de Mama" que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 5.158,85 (cinco mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos);

Parágrafo Sexto: R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais) é o valor estimado para Aquisição de Insumos Farmacêuticos através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

Parágrafo Sétimo:R$ 10.000,00 (dez mil reais) é o valor estimado referente às despesas com as ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19), que será pago conforme utilização pelo município;

Parágrafo Oitavo:R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) é o valor estimado para Aquisição de Materiais Permanentes através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município;

Parágrafo Nono: R$ 2.000,00 (dois mil reais) é o valor estimado para o custeio da contrapartida do município para execução dos procedimentos propostos através do Programa Mais MT Cirurgias 2021, criado pelo Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 e normatizado pela Portaria nº 468/2021/GBSES.

Parágrafo Décimo: R$ 23.684,88 (vinte três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) corresponde ao valor referente aos serviços médicos de Infectologia para atendimento no SAE e MH/TB em Sinop-MT, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 1.973,74 (mil novecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia dez (10) de cada mês a que se referem, conforme estabelece o art. 26, I, do Estatuto Social da CONSORCIANTE.

Parágrafo Único: Os valores das parcelas mensais, conforme consta nesta Cláusula Terceira serão creditados conforme Ato Normativo de Transferência, na Conta Corrente específica constante no ato, junto à Agência 1917-8, Banco do Brasil, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela CONSORCIADO ao CONSORCIANTE correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Parágrafo Único: O produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela CONSORCIANTE, nos termos inciso I do art. 158 da Constituição Federal, os rendimentos financeiros e receita advinda de penalidades aplicadas, permanecerão à conta da manutenção administrativa do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

Parágrafo Único: Os recursos aportados mediante o presente contrato de rateio poderão ser utilizados em exercícios seguintes, devendo neste caso atender ao objeto de sua vinculação, conforme dispõe o Art. 10 da Portaria STN Nº 274/2016 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da CONSORCIADO, passados trinta (30) dias da data do pagamento dos valores mensais constantes no §1º, §5º e §10º da Clausula Segunda, poderá ocasionar a incidência de multa sobre o valor inadimplido, cabendo ainda a suspensão do atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município CONSORCIADO conforme art. 34 do Estatuto.

Parágrafo Único: O atraso no repasse dos recursos pelo CONSORCIADO incidirá em eventual exclusão do Município do Consórcio, nos termos do art. 41 do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao CONSORCIADO:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Compete ao CONSORCIANTE:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela CONSORCIADO, no limite das finalidades do Consórcio Teles Pires, e em estreita obediência ao art. 5º do Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Prestar contas bimestralmente de todos os valores repassados ao Consórcio.

CLAUSULA OITAVA: O Consorciado realizará o repasse mensal à CONSORCIANTE oriundo do Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI, de acordo com a Portaria nº 212/2022/GBSES até o segundo dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

Parágrafo Primeiro: A omissão do repasse a que se refere o caput desta cláusula, sujeitará o CONSORCIADO à suspensão da cota do PAICI e, ainda, enseja responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA NONA: **DAS ALTERAÇÕES**

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Sorriso-MT, 02 de janeiro de 2023.

_____

Sr. EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. de Nova Ubiratã/MT

_____

Sr. EDU LAUDI PASCOSKI

Presidente

Consórcio Público De Saúde Vale Do Teles Pires

Testemunha:

_____

Nome:

CPF:

Testemunha:

_____

Nome:

CPF:

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 001/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 175/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 001/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 175/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) NOESLEY ANTONIO DE FRANCA VIEIRA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **268386-2 SSP/DF** inscrito (a) no CPF sob o n° **018.024.731.06,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **MOTORISTA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 17 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NOESLEY ANTONIO DE FRANCA VIEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

DECRETO Nº 020/2023

DECRETO Nº 020/2023

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2023

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL BEM COMO OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE POR LEI, E;

DECRETA:

Art. 1º - Divulga os dias de **ponto facultativo e feriado estadual e municipal** para o ano de **2023**, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta do Poder Executivo:

a) 1º de janeiro (domingo) Confraternização Universal – **Feriado Nacional**; b) 20 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – **Ponto Facultativo**; c) 21 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – **Ponto Facultativo**; d) 07 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – **Feriado Nacional**; e) 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes – **Feriado Nacional**; f) 1º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho – **Feriado Nacional**; g) 08 de junho (quinta-feira) *Corpus Christi* **– Ponto Facultativo**; h) 09 de junho (sexta-feira) **Ponto Facultativo**; i) 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil – **Feriado Nacional**; j) 08 de setembro (sexta-feira) **Ponto Facultativo**; k) 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida – Padroeira da Cidade – **Feriado Nacional e Municipal**; l) 13 de outubro (sexta-feira) **Ponto Facultativo**; m) 28 de outubro (sábado) Comemoração Dia do Servidor Público – **Ponto Facultativo**; n) 02 de novembro (quinta-feira) Dia de Finados – **Feriado Nacional**; o) 03 de novembro (sexta-feira) **Ponto Facultativo**; p) 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República – **Feriado Nacional**; q) 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra – **Feriado Estadual**; r) 19 de dezembro (terça-feira) Aniversário de Nova Ubiratã – **Feriado Municipal**; s) 25 de dezembro (segunda-feira) Natal – **Feriado Nacional**; **Art. 3º** - Caberá aos dirigentes de órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais. **Art. 4º** - Excetuam-se das disposições do artigo 2º, os órgãos prestadores de serviços essenciais do serviço de água e esgoto, secretária de obras e infraestrutura, Unidade de Saúde e Pronto atendimento. **Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE JANEIRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2.023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2.023 - objeto: no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ RODRIGUES SILQUEIRA - JR DE NOVA XAVANTINA/MT DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 1585/2021, FIRMADO COM O ESTADO DE MATO GROSSO.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 25/01/2.022 às 12h00 (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 10/02/2.023 às 08h30 (horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10/02/2.023 às 08h30 (horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10/02/2.023 às 09h00 (horário de Brasília - DF), ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li... e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br .

Nova Xavantina – MT, 24 de janeiro de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

RH
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0115/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **REJANE SANTOS FIGUEIREDO,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4909,** inscrito (a) no CPF/MF nº 793.916.481-34 e no RG n.º 10929126 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A),** detentores do contrato celebrado entre si em **08 de Agosto de 2022**, resolvem celebrar o **1º** Termo Aditivo ao contrato nº **0115/2022:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **21 de Janeiro de 2023 e término no dia 20 de dezembro de 2023**, tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao oficio nº023/SME e considerando a necessidade e a manutenção de serviços administrativo-pedagógicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0115/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 24 de Janeiro de 2023.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG REJANE SANTOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal Contratado (a)

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.486, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.486, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Concede recomposição inflacionária e adequa tabela salarial de servidores públicos municipais efetivos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) de recomposição inflacionária, referente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de janeiro a dezembro de 2022, sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos e procede adequação salarial da Classe "k" da Tabela XV, conforme Anexo I - Tabelas XIV e XV (Lei Municipal 1801/2014 e alterações posteriores) que integram a presente Lei, retroativo a 1º de janeiro de 2023.

§ 1º O percentual de recomposição salarial de que trata o *caput* deste artigo, também será devido aos aposentados e pensionistas, vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINX, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Municipal n.º 1.189/2006 e suas alterações posteriores.

§ 2º Nos termos do § 2º do art. 35 da Lei Municipal n.º 2.310/2021, concede o percentual de recomposição salarial de que trata este artigo aos Conselheiros Tutelares.

§ 3º Excluem-se da recomposição salarial de que trata este artigo, os servidores da Secretaria Municipal de Educação, os Agentes de Combates às Endemias (ACE) e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 24 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO – I

TABELA XIV - GERAL - RGA 01-2023								
nível	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I
1	R$ 1.350,68	R$ 1.750,40	R$ 2.524,44	R$ 3.553,98	R$ 4.833,43	R$ 6.729,54	R$ 7.672,78	R$ 10.377,19
2	R$ 1.391,25	R$ 1.802,91	R$ 2.600,17	R$ 3.660,60	R$ 4.978,43	R$ 6.931,43	R$ 7.902,96	R$ 10.688,51
3	R$ 1.432,99	R$ 1.857,00	R$ 2.678,18	R$ 3.770,42	R$ 5.127,79	R$ 7.139,37	R$ 8.140,05	R$ 11.009,16
4	R$ 1.475,98	R$ 1.912,71	R$ 2.758,52	R$ 3.883,53	R$ 5.281,62	R$ 7.353,55	R$ 8.384,25	R$ 11.339,44
5	R$ 1.520,26	R$ 1.970,09	R$ 2.841,28	R$ 4.000,04	R$ 5.440,07	R$ 7.574,16	R$ 8.635,78	R$ 11.679,62
6	R$ 1.565,87	R$ 2.029,19	R$ 2.926,52	R$ 4.120,04	R$ 5.603,27	R$ 7.801,38	R$ 8.894,85	R$ 12.030,01
7	R$ 1.612,84	R$ 2.090,07	R$ 3.014,31	R$ 4.243,64	R$ 5.771,37	R$ 8.035,42	R$ 9.161,70	R$ 12.390,91
8	R$ 1.661,23	R$ 2.152,77	R$ 3.104,74	R$ 4.370,95	R$ 5.944,51	R$ 8.276,49	R$ 9.436,55	R$ 12.762,63
9	R$ 1.711,06	R$ 2.217,35	R$ 3.197,89	R$ 4.502,08	R$ 6.122,84	R$ 8.524,78	R$ 9.719,65	R$ 13.145,51
10	R$ 1.762,40	R$ 2.283,87	R$ 3.293,82	R$ 4.637,14	R$ 6.306,53	R$ 8.780,52	R$ 10.011,24	R$ 13.539,88
11	R$ 1.815,27	R$ 2.352,39	R$ 3.392,64	R$ 4.776,25	R$ 6.495,73	R$ 9.043,94	R$ 10.311,57	R$ 13.946,08
12	R$ 1.869,73	R$ 2.422,96	R$ 3.494,42	R$ 4.919,54	R$ 6.690,60	R$ 9.315,26	R$ 10.620,92	R$ 14.364,46

TABELA XV - SAÚDE - RGA 2022											
Nível	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe I	Classe J	Classe K	Classe L
1	R$ 1.281,72	R$ 1.394,14	R$ 1.478,92	R$ 1.963,88	R$ 2.957,83	R$ 3.943,79	R$ 6.463,89	R$ 8.084,80	R$ 10.680,98	R$ 19.000,00	R$ 21.361,96
2	R$ 1.320,17	R$ 1.435,96	R$ 1.523,29	R$ 2.022,80	R$ 3.046,56	R$ 4.062,10	R$ 6.657,81	R$ 8.327,34	R$ 11.001,41	R$ 19.570,00	R$ 22.002,82

3	R$ 1.359,78	R$ 1.479,04	R$ 1.568,99	R$ 2.083,48	R$ 3.137,96	R$ 4.183,97	R$ 6.857,54	R$ 8.577,16	R$ 11.331,45	R$ 20.157,10	R$ 22.662,90
4	R$ 1.400,57	R$ 1.523,41	R$ 1.616,06	R$ 2.145,98	R$ 3.232,10	R$ 4.309,49	R$ 7.063,27	R$ 8.834,48	R$ 11.671,40	R$ 20.761,81	R$ 23.342,79
5	R$ 1.442,59	R$ 1.569,12	R$ 1.664,54	R$ 2.210,36	R$ 3.329,06	R$ 4.438,77	R$ 7.275,17	R$ 9.099,51	R$ 12.021,54	R$ 21.384,67	R$ 24.043,07
6	R$ 1.485,86	R$ 1.616,19	R$ 1.714,47	R$ 2.276,68	R$ 3.428,94	R$ 4.571,93	R$ 7.493,42	R$ 9.372,50	R$ 12.382,18	R$ 22.026,21	R$ 24.764,37
7	R$ 1.530,44	R$ 1.664,68	R$ 1.765,91	R$ 2.344,98	R$ 3.531,80	R$ 4.709,09	R$ 7.718,22	R$ 9.653,67	R$ 12.753,65	R$ 22.686,99	R$ 25.507,30
8	R$ 1.576,35	R$ 1.714,62	R$ 1.818,89	R$ 2.415,32	R$ 3.637,76	R$ 4.850,36	R$ 7.949,77	R$ 9.943,28	R$ 13.136,26	R$ 23.367,60	R$ 26.272,52
9	R$ 1.623,64	R$ 1.766,05	R$ 1.873,45	R$ 2.487,78	R$ 3.746,89	R$ 4.995,88	R$ 8.188,26	R$ 10.241,58	R$ 13.530,35	R$ 24.068,63	R$ 27.060,69
10	R$ 1.672,35	R$ 1.819,04	R$ 1.929,66	R$ 2.562,42	R$ 3.859,30	R$ 5.145,75	R$ 8.433,91	R$ 10.548,83	R$ 13.936,26	R$ 24.790,69	R$ 27.872,51
11	R$ 1.722,52	R$ 1.873,61	R$ 1.987,54	R$ 2.639,29	R$ 3.975,08	R$ 5.300,12	R$ 8.686,93	R$ 10.865,30	R$ 14.354,34	R$ 25.534,41	R$ 28.708,69
12	R$ 1.774,20	R$ 1.929,82	R$ 2.047,17	R$ 2.718,47	R$ 4.094,33	R$ 5.459,13	R$ 8.947,54	R$ 11.191,25	R$ 14.784,97	R$ 26.300,44	R$ 29.569,95

RH
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0114/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **SÔNIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4908,** inscrito (a) no CPF/MF nº 395.687.331-91 e no RG n.º 11411287 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A),** detentores do contrato celebrado entre si em **08 de Agosto de 2022**, resolvem celebrar o **1º** Termo Aditivo ao contrato nº **0114/2022:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **21 de Janeiro de 2023 e término no dia 20 de dezembro de 2023**, tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao oficio nº023/SME e considerando a necessidade e a manutenção de serviços administrativo-pedagógicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0114/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 24 de Janeiro de 2023.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG SÔNIA R. ALVES DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal Contratado (a)

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.986, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 4986, de 24 de janeiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$40.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 40.000,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$200,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$40.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 40.000,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$200,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de janeiro de 2023.

RH
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, comunica aos interessados que: **Torna-se sem efeito** a publicação feita no Diário Oficia dos Municípios no dia 20 de Janeiro de 2023, edição n°4156, página 838, que trata sobre o distrato de Adelane Santana Gonçalves, Sonia Regina dos Santos Silva e Rejane dos Santos Figueiredo.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.491, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.491, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica*, e dá outras providências*.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O *Anexo I – Tabela Salarial do Cargo de Professor* da Lei Municipal nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
.....

ANEXO I

TABELA SALARIAL DO CARGO DE PROFESSOR

PROFESSOR – 30 HORAS SEMANAIS				
Classe	A	B	C	D
	1	20%	30%	35%
	Subsidio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	R$ 4.582,88	R$ 5.499,46	R$ 7.149,29	R$ 9.651,55
2	R$ 4.720,37	R$ 5.664,44	R$ 7.363,77	R$ 9.941,09
3	R$ 4.861,98	R$ 5.834,37	R$ 7.584,68	R$ 10.239,32
4	R$ 5.007,84	R$ 6.009,40	R$ 7.812,23	R$ 10.546,50
5	R$ 5.158,07	R$ 6.189,69	R$ 8.046,59	R$ 10.862,90
6	R$ 5.312,81	R$ 6.375,38	R$ 8.287,99	R$ 11.188,79
7	R$ 5.472,20	R$ 6.566,64	R$ 8.536,63	R$ 11.524,45
8	R$ 5.636,36	R$ 6.763,64	R$ 8.792,73	R$ 11.870,18
9	R$ 5.805,46	R$ 6.966,55	R$ 9.056,51	R$ 12.226,29
10	R$ 5.979,62	R$ 7.175,54	R$ 9.328,21	R$ 12.593,08
11	R$ 6.159,01	R$ 7.390,81	R$ 9.608,05	R$ 12.970,87
12	R$ 6.343,78	R$ 7.612,53	R$ 9.896,29	R$ 13.360,00

.....
.....”

Parágrafo único. A recomposição de 5,93% de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de janeiro a dezembro de 2022, aos profissionais do magistério público da educação básica, retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 24 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.490, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.490, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.470/2022 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Os arts. 1º e 8º da Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022 passam a vigorar com as seguintes redações:

“.....

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Carreira, Cargos e Subsídios, primeiramente dos seguintes cargos: **Agente de Higienização Hospitalar, Atendente,** Auxiliar de Bucal, **Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais,** Biólogo, Biomédico, Contador, Controle Interno, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico Bioquímico, Fiscal Tributário, **Gari,** Procurador, **Técnico de Enfermagem, Técnico de Imobilização, Técnico em Laboratório, Vigilante.**

Parágrafo único. À medida houver disponibilidade econômico-financeira, respeitado os índices referentes aos limites prudenciais de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão ser inclusos outros cargos neste plano de carreira, por meio de lei específica **(Redação dada através da Emenda Modificativa nº 004/2022)**.

.....

Art. 8º O sistema de remuneração da Carreira dos Profissionais da Administração Pública Municipal dar-se-á por subsidio com base alcançando seus devidos níveis de enquadramento, e outros adicionais com grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da carreira dos Perfis Profissionais ou profissionalizantes descrito acima.

§ 1° Os cargos, enquadramentos nas tabelas, requisitos para ingresso, nível, carga horária, quantitativo de vagas e a situação de cada cargo, constam no Anexo I – Categorias Funcionais, que integra a presente lei.

§ 2° Os cargos (categorias funcionais) e respectivas atribuições, constam nos Anexo II a XXIII desta lei.

§ 3° As Tabelas Salariais, constam nos Anexo XXIV a XXX, desta lei.

.....”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 24 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Requisitos	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
1	Agente de Higienização Hospitalar	XXIV	Fundamental incompleto	1 a 12	40	3	Em extinção
2	Agente de Vigilância	XXIV	Fundamental incompleto	1 a 12	40	7	Em extinção
3	Analista Administrativo	XXVIII	Bacharel em uma das áreas: Administração, Gestão Pública, Economia ou Contabilidade, mais registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	4	
4	Analista de Finanças Públicas	XXVIII	Bacharelado em Economia, mais registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	1	
5	Analista Tributário	XXVIII	Bacharel em uma das áreas: Direito, Administração ou Contabilidade	1 a 12	40	1	
6	Atendente	XXIV	Fundamental incompleto	1 a 12	40	25	Em extinção
7	Auditor Público Interno	XXIX	Bacharel em uma das áreas: Administração, Economia ou Contabilidade, mais registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	1	
8	Auxiliar Bucal	XXX	Ensino médio mais o curso de Auxiliar Bucal e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	5	
9	Auxiliar de Enfermagem	XXV	Ensino médio mais o curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	8	Em extinção
10	Auxiliar de Serviços Gerais	XXIV	Fundamental incompleto	1 a 12	40	48	Em extinção
11	Biólogo	XXVIII	Licenciatura ou Bacharelado em Biologia e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	4	
12	Biomédico	XXVIII	Bacharelado em Biomedicina e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	4	
13	Contador	XXIX	Bacharel em Contabilidade, mais registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	1	
14	Enfermeiro	XXVIII	Bacharelado e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	4	
15	Engenheiro Civil	XXIX	Bacharel em Engenharia Civil, mais registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	2	
16	Farmacêutico	XXVIII	Bacharelado em Farmácia	1 a 12	40	4	
17	Fiscal Tributário	XXVII	Ensino médio	1 a 12	40	4	
18	Gari	XXIV	Fundamental incompleto	1 a 12	40	10	Em extinção
19	Procurador	XXIX	Bacharel em Direito, mais registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	2	
20	Técnico de Enfermagem	XXV	Ensino médio mais o curso Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	35	
21	Técnico de Enfermagem	XXVI	Ensino médio mais o curso Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe	1 a 12	30	10	Em extinção
22	Técnico de Imobilização	XXV	Ensino médio mais o curso Técnico de Imobilização e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	4	
23	Técnico de Laboratório	XXV	Ensino médio mais o curso de Técnico de Análise Clinica e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	4	

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Agente de Higenização Hospitalar - Em extinção

Requisitos: Ensino fundamental incompleto.

Carga Horária: 40 horas semanais,e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das Atividades: Efetuar a limpeza e arrumação dos equipamentos e materiais de limpeza no hospital e das unidades de saúde; Efetuar a arrumação dos carrinhos funcionais com os materiais que serão utilizados; Executar serviços de higienização dos apartamentos ou enfermaria, centro cirúrgico, postos de enfermagem, sala de vacinas, corredores, banheiros, áreas criticas, semi-criticas e comuns obedecendo escala mensal; Efetuar a etiquetagem dos produtos, identificando a data de validade; Trocar o refil dos papéis toalha e sabonetes; Efetuar as anotações nas planilhas de higienizações; Solicitar serviço de manutenção preventiva, caso identifique lâmpadas queimadas / tampa de vasos quebrados/ dispensers quebrados ou outros nos apartamentos e demais estrutura física; Higienizar e manter em ordem no deposito de dematerials de limpeza e expurgos; coletar os resíduos; Lavar e passar os lençoes, fronhas, e demais utensílos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Agente de Vigilância – Em extinção

Requisitos: Ensino Fundamental completo.

Carga Horária: 40 horas semanais, e ainda o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Exercer vigilância diurno ou noturno nos edifícios e praças públicas, bem como aos bens existentes e respectivas instalações, incluindo a vigilância de obras públicas em execução; Zelar pelos veículos e materiais sob sua guarda; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências; Comunicar imediatamente ao chefe superior, qualquer anormalidade verificada dentro de sua área de atuação ou todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público; Executar a(s) ronda(s) diária(s), verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva quando necesssário; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Analista Administrativo

Requisitos: Superior em Administração, Contabilidade, Economia ou Gestão Pública, com registro no conselho de Classe.

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das atividades:

Atividades de planejamento, organização, coordenação, supervisão técnica, estudo, pesquisa, elaboração de laudos, pareceres ou informações e execução de tarefas de elevado grau de complexidade, relativas às áreas da Administração, Economia e Contabilidade, a fim de fornecer suporte administrativo aos órgãos do Município de Nova Xavantina relacionado a recursos humanos, material e patrimônio, licitações e contratos, orçamento e finanças, segurança e transporte e outras atividades complementares de apoio administrativo; Contribuir para a organização da área mediante arquivo de informações e documentos, apuração e consolidação de dados e suporte na elaboração de apresentações e relatórios nas diversas áreas da administração pública;Contribuir para a conformidade das atividades do departamento por meio do cumprimento de normas, políticas e orientações; Coletar dados, elaborar planilhas (Excel: intermediário e avançado), confeccionar organogramas, fluxograma e cronogramas; Apoiar a elaboração de materiais internos, apresentações e relatórios, mediante coleta de informações, pesquisas e resgate de análises anteriores; buscar orçamento e fazer balizamento para futura contratações pública; Participar da elaboração de projetos de melhoria dos serviços públicos. Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Analista de Finanças Públicas

Requisitos: Superior em Ciências Econômicas com registro no conselho de Classe.

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das atividades:

Desenvolvimento, acompanhamento e avaliação na execução do orçamento do Município, bem como a elaboração de sua programação financeira, coordenação do tesouro municipal e exercício do controle de suas contas bancárias, administração de seus haveres financeiros e mobiliários, gerenciamento da dívida municipal e administração das operações de crédito realizadas pelo Tesouro Municipal; Controle das garantias e outras obrigações que onerem, direta ou indiretamente, o Tesouro Municipal, propondo a edição de normas sobre a programação financeira e a execução orçamentária e financeira municipal, bem como promoção do acompanhamento, sistematização, padronização da execução da despesa pública; Supervisão, coordenação, direção e execução dos trabalhos especializados em gestão financeira e patrimonial; Pesquisa, análise e interpretação da legislação orçamentária, financeira, de pessoal e encargos sociais, atuarial e previdenciária, com vistas à adequação da política fiscal ao desenvolvimento econômico; Organizar e realizar as conciliações bancárias do município; Coordenar e acompanhar o financiamento dos recursos específicos da saúde pública e educação, bem como sua programação financeira; elaborar cálculos do PASEP; Acompanhar a previdência complementar dos servidores públicos; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Analista Tributário

Requisitos: bacharel em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia, com a respectiva inscrição no conselho de classe.

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das atividades:

Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da Legislação Tributária; Examinar e preparar os elementos necessários à execução da fiscalização externa; Fazer o lançamento, cobrança e controle dos recebimentos de Tributos; Observar que os lançamentos fiscais sejam realizados dentro do calendário fiscal do Município; Executar Diligências Fiscais, verificando em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, a existência e autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica. Verificar a regularidade das escritas destes livros, bem como, levantar possíveis diferenças de tributos não recolhidos; Verificar os registros de pagamentos de tributos nos documentos em poder dos contribuintes; Sugerir medidas destinadas a promover a integração do sistema fiscalizador do Município com os das esferas; Analisar as repercussões das instruções e normas de fiscalização em vigor, aplicando-as e, quando for o caso, propondo medidas corretivas; Colaborar para o aperfeiçoamento da Legislação Tributária Municipal, propondo medidas que visem melhorar os mecanismos de arrecadação; Efetuar estudos sobre incidências de fraudes fiscais, analisando dados e examinando a viabilidade de propostas para detectá-las e corrigi-las; Realizar perícias contábeis-fiscais, junto a pessoas físicas ou jurídicas; Estudar e informar processos na área de suas atribuições, inclusive as que importem em defesa da Fazenda Municipal em juízo; Autuar e notificar contribuintes, bem como contestar as respectivas impugnações; Debater em reuniões de trabalho os problemas jurídico-tributários, identificados na ação fiscal, para compor normas e instruções de serviço; Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento de leis e regulamentos fiscais; ou em plantões e campanhas educativas; Investigar a evasão ou fraudes no pagamento de tributos; Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; Informar processos referentes a valor estimado de tributos e imóveis (Estimativa Fiscal);Lavrar autos de infrações e apreensões, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Dar pareceres em processos sobre pedidos de isenção e nos recursos contra lançamentos; Verificar mercadorias em trânsito no Município e documentos correspondentes; Requisitar o auxílio de força pública, ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; Propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; Promover o lançamento e cobrança de tributos, conforme diretrizes previamente estabelecidas; Propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município; Auxiliar na elaboração de relatórios relacionados ao Departamento à fiscalização; Promover a inscrição de Dívida Ativa de Contribuintes que não saldarem seus débitos nos prazos regulamentares, bem como, manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; Revisar o lançamento de Tributos, sempre que se verificar a ocorrência de erro; Orientar e treinar os Agentes de Fiscalização e outros servidores auxiliares na execução de suas funções; e outras atividades afins.

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Atendente - Em extinção

Requisitos: Ensino Fundamental incompleto.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral nos prédios públicos, para manter as condições de higiene; Preparar refeições no hospital municipal, unidades de saúde, e outro setor designado pelo chefe imediato; Organizar e manter o estoque de produtos de limpeza; Guardar e estocar os alimentos em local limpo; Acompanhar o prazo de validade dos alimentos e produtos de limpeza; Preparar chá, café, sucos e lanches; Realizar serviços de lavanderia e passaderia, assim como guardar de forma organizada; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidros, papéis, plásticos, metais, resíduos orgânicos, hospitalares e laboratoriais); Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO VIII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Auditor Público Interno

Requisitos: Graduação em uma das seguintes áras: Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atribuição: Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e

informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos; Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, conforme o caso, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade; e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; Representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO IX

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal

Requisitos: Ensino Médio mais o registro no conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como, proceder a troca de brocas; Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar, acondicionar e esterilizar materiais e equipamentos utilizados; Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; Auxiliar nas atividades coletivas de saúde bucal; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO X

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Auxiliar de Enfermagem – Em Extinção

Requisitos: Ensino Médio completo, mais o curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.

Carga Horária: 40 horas - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades do Auxiliar de Enfermagem que trabalha nas unidades de saúde: Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Síntese das Atividades do Auxiliar de Enfermagem que trabalha no Hospital Municipal: Planejar e organizar a qualidade da assistência, do controle sistemático da infecção hospitalar e das iatrogenias, com o próposito de buscar constantes formas de melhorar essa assistência. Prestar assistência a pacientes graves urgência e emergência, em risco eminente de morte (fratura exposta, infarto agudo miocárdio, acidentes etc); Curativos pós operatório no ambito hospitalar, coleta de material contaminado; Cuidar de pacientes infectocontagioso em isolamento; Lavagem e esterialização de material contaminado; Cuidar de Paciente em surto psicótico; Circular as salas no centro cirúrgico; Prestar assistência a parturientes em trabalho de parto; Auxiliar no atendimento a pacientes na realização de exames de raio – x e outros, na emergência, leitos e centro cirúrgico; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XI

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Em extinção

Requisitos: Ensino fundamental incompleto mais aprovação em concurso público no qual obrigatoriamente o candidato deverá ser submetido também a aprovação de teste de aptidão física.

Carga Horária: 40 horas - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Efetuar a limpeza e manutenção de parques, Jardins, rede fluvial, banheiros e piscinas públicas; Roçar, capinar e coletar os detritos; Escavar valas e fechar valas; Retirar e limpar materiais usados de obras de demolição; transportar materiais empregando se necessário, carrinho de mão; espalhar com a pá, cascalho e outros materiais. Plantar mudas em geral em praças e canteiros e efetuar podas em geral; Recolher das areas públicas, bovinos, eqüinos, cães e outros animais; Auxiliar nos serviços técnicos nas áreas de eletricista, obras, mecânica, engenharia, motorista, pedreiro, e outros; Preparar sepulturas, conservar jazigos e manter organizados e limpo os cemitérios públicos; Abrir picadas com foice, tesoura, machado, facão ou outros equipamentos, para facilitar as medições; Fazer combate a insetos, pragas e ervas danina; Fazer carga e descargas de mercadorias; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Biólogo

Requisitos: Graduação em Ciências Biológicas mais registro no conselho de classe (CRBIO)

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Executar atividades de supervisão, coordenação, e execução na elaboração de estudos, projetos ou pesquisas científicas, básica e aplicada, nos vários setores da Biologia, ou a ela ligados, bem como os que se relacionam à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente; Orientar, dirigir e assessorar as atividades que racionalizam o uso de recursos renováveis do meio ambiente; desenvolver atividades de educação ambiental; Empreender estudos de aquicultura gestão e produção; Propor melhoria na arborição urbana; Criar e manter curadoria e gestão de coleção biológicas, ciêntificas e didáticas; Fazer diagnóstico, controle e monitoramente ambiental; Propor ações para o ecoturismo; Fazer fiscalização no ambito da vigilância ambiental, sanitaria e epidemiologica; Elaborar projeto de recurso hidrícos e bacias hidrográficas, e pesqueiro; Fiscalizar a gestão e tratamento de efluente e resíduos; Realizar estudos de impacto ambiental (EIA); Elaborar relatórios de impacto ambiental (RIMA); Realizar perícias e elaborar laudos técnicos e pareceres; Monitorar e controlar o monitoramento em ectoxilogia; Realizar inventário e manejto de espécies da flora nativa e exótica; Inventariar o manejo e conservação da vegetação e da flora; Planejar, criar e gerir unidades de conservação (UC)/ ou unidades protegidas; Executar atividades voltadas à vigilância epidemiológica, sanitária e controle de vetores, pragas e fiscalização sanitária; Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades específicas de Biologia; supervisionar e orientar o preparo de materiais, preparo de reagentes, coleta; participar de programas de treinamentos; executar atividades editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática para alimentar os sistemas; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, propor treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções na área de saúde; E outras atividades afins.

ANEXO XIII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Biomédico

Requisitos: Graduação em Biomedicina mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Sintese das Atividades: Realizar coleta e preparação de amostras de material biológico; Realizar análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas; Supervisionar e coordenar análises físico-quimicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunologia, hematologia, urinálise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções; Assinar laudos de exames laboratoriais; Fazer o controle de qualidade dos reagentes utilizados; Preparar reagentes, soluções e outros, para aplicação em análises clinicas; Realizar atividades inerentes a direção da agência transfusional; Realizar exames pré-transfucionais; Liberação das bolsas para transfusão; Auxiliar nas campanhas de doação de sangue; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública; Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado.; Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XIV

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Contador

Requisitos: Graduação em Contabilidade, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências Pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade da Administração Direta e Indireta; Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; Classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário. Registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de: Fixação, Programação, Licitação, Empenho, Liquidação, Suprimento, Pagamento; Registrar, controlar e acompanhar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa a limitação de empenho; Proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas; Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; Emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário; Realizar perícia Contábil, quando solicitado; Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário; Coordenar, orientar, planejar e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; Fazer impactos financeiros quando solicitado; Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de Planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de ministração; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Organizar e executar, antecipadamente aos prazos, todos os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos Sistemas de Informações do Tribunal de Contas e dos outros Órgãos Estaduais e Federais; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XV

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Enfermeiro

Requisitos: Graduação em Enfermagem mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para o controle de infecção; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas e cirurgicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a equipe de enfermagem nas diversas unidades de saúde (PSFs, CAPS etc); Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Participar da execução de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares e Técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XVI

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Engenheiro Civil

Requisitos: Bacharel em Engenharia Civil mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Sintese das Ativiades: Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos; Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra; Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambi-

entais da obra; Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XVII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Farmacêutico/Bioquímico

Requisitos: Graduação em Farmácia com habilitação em Bioquímica mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Sintese das Atividades: Realizar coleta e preparação de amostras de material biológico; Realizar análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas; Supervisionar e coordenar análises físico-quimicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunologia, hematologia, urinálise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções; Assinar laudos de exames laboratoriais; Fazer o controle de qualidade dos reagentes utilizados; Preparar reagentes, soluções e outros, para aplicação em análises clinicas; Realizar atividades inerentes a direção da agência transfusional; Realizar exames pré-transfucionais; Liberação das bolsas para transfusão; Auxiliar nas campanhas de doação de sangue; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública; Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado.; Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de farmacologia. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; Controlar medicamentos psicotrópicos e produtos equiparados; Opinar na compra de medicamentos e materiais médicos hospitalares; Elaborar rotinas específicas para cada serviço realizado pela farmácia; Supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares; Adoção de sistema eficiente e seguro de distribuiçao de medicamentos para pacientes internados e ambulatoriais; Administrar estoque de medicamentos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XVIII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Fiscal de Tributos

Requisitos: Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria AB (mínima).

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Sintese das Atividades:

Dar cumprimento à legislação relativa aos tributos; informar e orientar os contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas sujeitas a suas normas; o exercício da ação fiscal relativa aos tributos municipais, compreendendofundamentalmente: dar cumprimento à legislação tributária pertinente; lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; lançar o crédito tributário dos respectivos tributos municipais, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; lançar o crédito tributário inerentes a termos de cooperação e/ou convênios firmados junto ao Estado de Mato Grosso ou Governo Federal - através da Secretaria da Receita Federal; exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária; proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; proceder à retenção, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal, mediante colaboração policial ou por via judicial seja comprida a ordem; proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da

obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente; gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente; proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária; proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária; solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e retenção domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal; proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito; requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

ANEXO XIX

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Gari (em extinção)

Requisitos: Ensino fundamental incompleto mais aprovação em concurso público no qual obrigatoriamente o candidato deverá ser submetido também a aprovação de teste de aptidão física.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Sintese das Atividades: Executar serviços de coleta de lixo domiciliar, varrição, utilizando ferramentas apropriadas, para garantir a higiene e o bom aspecto dos logradouros públicos e praças; zelar pelos equipamentos e máquinas de trabalho; fazer a coleta de lixo diária nos logradouros do Município, preservando a cidade limpa; cuidar para que na execução de suas tarefas não ocorram acidentes que venham a sujar novamente os logradouros e evitar o retrabalho de varrição; garantir que as sacolas sejam bem acondicionadas nos caminhões coletores, evitando o transbordo e o derramamento de lixo nos logradouros; informar a chefia imediata de locais onde sejam necessários uma melhor realização de varrição e limpeza da cidade, para que sejam tomadas as devidas providências; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo mediante determinação superior; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XX

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Procurador

Requisitos: Graduação em Direito, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade da Administração Pública Direta Municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração Pública Direta; Acompanhar todos os processos judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração Pública Direta; Acompanhar quando solicitado os processos administrativos; Postular em juízo em nome da Administração Direta, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais em todas as instâncias, onde a Administração Pública Direta for ré, autora, assistente, opoente ou interessada de qualquer outra forma; Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal e em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes; Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração Pública Direta Municipal; Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração Pública Direta afinadas com os princípios que regem a Administração Pública Direta – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; Dar parecer em todos os procedimentos licitatórios; Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários e outros; Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXI

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Técnico de Enfermagem

Requisitos: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 e 30 horas - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha nas unidades de saúde: Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha no Hospital Municipal: Planejar e organizar a qualidade da assistência, do controle sistemático da infecção hospitalar e das iatrogenias, com o próposito de buscar constantes formas de melhorar essa assistência. Prestar assistência a pacientes graves urgência e emergência, em risco eminente de morte (fratura exposta, infarto agudo miocárdio, acidentes etc); Curativos pós operatório no ambito hospitalar, coleta de material contaminado; Cuidar de pacientes infectocontagioso em isolamento; Lavagem e esterialização de material contaminado; Cuidar de Paciente em surto psicótico; Circular as salas no centro cirúrgico; Prestar assistência a parturientes em trabalho de parto; Auxiliar no atendimento a pacientes na realização de exames de raio – x e outros, na emergência, leitos e centro cirúrgico; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Técnico de Imobilização

Requisitos: Ensino Profissionalizante – Técnico de Imobilização, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga horária: 40 horas semanais,e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das atividades:

Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamentos; Executar imobilizações; Preparar e executar trações cutâneas; Auxiliar o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; Podem preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; Explicar aos pacientes os procedimentos a serem realizados; Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas. Atuar em equipe multidisciplinar. Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; e outras atividades afins.

ANEXO XXIII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Técnico de Laboratório

Requisitos: Ensino Profissionalizante – Técnico de Laboratório, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga horária: 40 horas semanais,e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das atividades:

Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; Atender e cadastrar pacientes; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXIV

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.2).

Nível	A	B	C
1	R$ 1.818,00	R$ 2.181,60	R$ 2.617,92
2	R$ 1.873,00	R$ 2.247,00	R$ 2.696,00
3	R$ 1.929,00	R$ 2.314,00	R$ 2.777,00
4	R$ 1.987,00	R$ 2.384,00	R$ 2.861,00
5	R$ 2.046,00	R$ 2.455,00	R$ 2.946,00
6	R$ 2.108,00	R$ 2.529,00	R$ 3.035,00
7	R$ 2.171,00	R$ 2.605,00	R$ 3.126,00
8	R$ 2.236,00	R$ 2.683,00	R$ 3.220,00
9	R$ 2.303,00	R$ 2.764,00	R$ 3.316,00
10	R$ 2.372,00	R$ 2.846,00	R$ 3.416,00
11	R$ 2.443,00	R$ 2.932,00	R$ 3.518,00
12	R$ 2.517,00	R$ 3.020,00	R$ 3.624,00

ANEXO XXV

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.1), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 3.325,00	R$ 4.322,50	R$ 4.754,75	R$ 6.181,18
2	R$ 3.424,75	R$ 4.452,18	R$ 4.897,39	R$ 6.366,61
3	R$ 3.527,49	R$ 4.585,74	R$ 5.044,31	R$ 6.557,61
4	R$ 3.633,32	R$ 4.723,31	R$ 5.195,64	R$ 6.754,34
5	R$ 3.742,32	R$ 4.865,01	R$ 5.351,51	R$ 6.956,97
6	R$ 3.854,59	R$ 5.010,96	R$ 5.512,06	R$ 7.165,68
7	R$ 3.970,22	R$ 5.161,29	R$ 5.677,42	R$ 7.380,65
8	R$ 4.089,33	R$ 5.316,13	R$ 5.847,74	R$ 7.602,07
9	R$ 4.212,01	R$ 5.475,61	R$ 6.023,18	R$ 7.830,13
10	R$ 4.338,37	R$ 5.639,88	R$ 6.203,87	R$ 8.065,03
11	R$ 4.468,52	R$ 5.809,08	R$ 6.389,99	R$ 8.306,98
12	R$ 4.602,58	R$ 5.983,35	R$ 6.581,69	R$ 8.556,19

ANEXO XXVI

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.1), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 2.493,75	R$ 3.241,88	R$ 3.566,06	R$ 4.635,88
2	R$ 2.568,56	R$ 3.339,13	R$ 3.673,04	R$ 4.774,96
3	R$ 2.645,62	R$ 3.439,31	R$ 3.783,24	R$ 4.918,21
4	R$ 2.724,99	R$ 3.542,48	R$ 3.896,73	R$ 5.065,75
5	R$ 2.806,74	R$ 3.648,76	R$ 4.013,63	R$ 5.217,73
6	R$ 2.890,94	R$ 3.758,22	R$ 4.134,04	R$ 5.374,26

7	R$ 2.977,67	R$ 3.870,97	R$ 4.258,07	R$ 5.535,48
8	R$ 3.067,00	R$ 3.987,10	R$ 4.385,81	R$ 5.701,55
9	R$ 3.159,01	R$ 4.106,71	R$ 4.517,38	R$ 5.872,60
10	R$ 3.253,78	R$ 4.229,91	R$ 4.652,90	R$ 6.048,77
11	R$ 3.351,39	R$ 4.356,81	R$ 4.792,49	R$ 6.230,24
12	R$ 3.451,93	R$ 4.487,51	R$ 4.936,26	R$ 6.417,14

ANEXO XXVII

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.1), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 3.553,98	R$ 4.620,17	R$ 5.082,19	R$ 6.606,85
2	R$ 3.660,60	R$ 4.758,78	R$ 5.234,66	R$ 6.805,05
3	R$ 3.770,42	R$ 4.901,54	R$ 5.391,70	R$ 7.009,21
4	R$ 3.883,53	R$ 5.048,59	R$ 5.553,45	R$ 7.219,48
5	R$ 4.000,04	R$ 5.200,05	R$ 5.720,05	R$ 7.436,07
6	R$ 4.120,04	R$ 5.356,05	R$ 5.891,65	R$ 7.659,15
7	R$ 4.243,64	R$ 5.516,73	R$ 6.068,40	R$ 7.888,92
8	R$ 4.370,95	R$ 5.682,23	R$ 6.250,45	R$ 8.125,59
9	R$ 4.502,08	R$ 5.852,70	R$ 6.437,97	R$ 8.369,36
10	R$ 4.637,14	R$ 6.028,28	R$ 6.631,11	R$ 8.620,44
11	R$ 4.776,25	R$ 6.209,13	R$ 6.830,04	R$ 8.879,05
12	R$ 4.919,54	R$ 6.395,40	R$ 7.034,94	R$ 9.145,42

ANEXO XXVIII

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.3), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.35).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 6.729,54	R$ 8.075,45	R$ 10.498,08	R$ 14.172,41
2	R$ 6.931,43	R$ 8.317,71	R$ 10.813,02	R$ 14.597,58
3	R$ 7.139,37	R$ 8.567,24	R$ 11.137,42	R$ 15.035,51
4	R$ 7.353,55	R$ 8.824,26	R$ 11.471,54	R$ 15.486,58
5	R$ 7.574,16	R$ 9.088,99	R$ 11.815,68	R$ 15.951,17
6	R$ 7.801,38	R$ 9.361,66	R$ 12.170,15	R$ 16.429,71
7	R$ 8.035,42	R$ 9.642,51	R$ 12.535,26	R$ 16.922,60
8	R$ 8.276,49	R$ 9.931,78	R$ 12.911,32	R$ 17.430,28
9	R$ 8.524,78	R$ 10.229,74	R$ 13.298,66	R$ 17.953,19
10	R$ 8.780,52	R$ 10.536,63	R$ 13.697,62	R$ 18.491,78
11	R$ 9.043,94	R$ 10.852,73	R$ 14.108,54	R$ 19.046,54
12	R$ 9.315,26	R$ 11.178,31	R$ 14.531,80	R$ 19.617,93

ANEXO XXIX

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.3), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.35).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 10.377,19	R$ 12.452,63	R$ 16.188,42	R$ 21.854,36
2	R$ 10.688,51	R$ 12.826,21	R$ 16.674,07	R$ 22.509,99
3	R$ 11.009,16	R$ 13.210,99	R$ 17.174,29	R$ 23.185,29
4	R$ 11.339,44	R$ 13.607,32	R$ 17.689,52	R$ 23.880,85
5	R$ 11.679,62	R$ 14.015,54	R$ 18.220,21	R$ 24.597,28
6	R$ 12.030,01	R$ 14.436,01	R$ 18.766,81	R$ 25.335,20
7	R$ 12.390,91	R$ 14.869,09	R$ 19.329,82	R$ 26.095,25
8	R$ 12.762,63	R$ 15.315,16	R$ 19.909,71	R$ 26.878,11
9	R$ 13.145,51	R$ 15.774,62	R$ 20.507,00	R$ 27.684,45
10	R$ 13.539,88	R$ 16.247,86	R$ 21.122,21	R$ 28.514,99
11	R$ 13.946,08	R$ 16.735,29	R$ 21.755,88	R$ 29.370,44
12	R$ 14.364,46	R$ 17.237,35	R$ 22.408,55	R$ 30.251,55

ANEXO XXX

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.2), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 2.524,44	R$ 3.281,77	R$ 3.938,13	R$ 5.119,56
2	R$ 2.600,17	R$ 3.380,23	R$ 4.056,27	R$ 5.273,15
3	R$ 2.678,18	R$ 3.481,63	R$ 4.177,96	R$ 5.431,35
4	R$ 2.758,52	R$ 3.586,08	R$ 4.303,30	R$ 5.594,29

5	R$ 2.841,28	R$ 3.693,66	R$ 4.432,40	R$ 5.762,11
6	R$ 2.926,52	R$ 3.804,47	R$ 4.565,37	R$ 5.934,98
7	R$ 3.014,31	R$ 3.918,61	R$ 4.702,33	R$ 6.113,03
8	R$ 3.104,74	R$ 4.036,17	R$ 4.843,40	R$ 6.296,42
9	R$ 3.197,89	R$ 4.157,25	R$ 4.988,70	R$ 6.485,31
10	R$ 3.293,82	R$ 4.281,97	R$ 5.138,36	R$ 6.679,87
11	R$ 3.392,64	R$ 4.410,43	R$ 5.292,51	R$ 6.880,27
12	R$ 3.494,42	R$ 4.542,74	R$ 5.451,29	R$ 7.086,67

RH
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022

RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

A Comissão Interna do Processo Seletivo Público Nº 01/2022, nomeada através da Portaria n° 1159/2022 e alteração posterior, por intermédio de sua Presidente Palloma Moreira Alves **RESOLVE** tornar público o **RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF).**

Ressalta-se que o prazo para impetrar recurso contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF) será das 7h do dia 25/01/2023 às 23h59min do dia 26/01/2023, no site da https://novaxavantina.selecao.net.br.

Nada mais a declarar, a presidente firma a presente.

Nova Xavantina - MT, 24 de janeiro de 2023.

_____

PALLOMA MOREIRA ALVES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público

Portaria 1559/2022, e alteração posterior

RESULTADO PARCIAL DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	TDAF	RESULTADO
282	EDIGAR HONORATO DE SOUSA JUNIOR	###.###.071-57	Apto	Classificado
296	LARISSA DE OLIVEIRA MARTINS	###.###.831-21	Apto	Classificado
152	MARIA DAS GRAÇAS ROSA DOS SANTOS	###.###.011-00	Apto	Classificado
389	SÉRGIO CARLOS ALVES SANTOS	###.###.261-04	Apto	Classificado
48	THAÍS APARECIDA DA SILVA FERNANDES	###.###.211-43	Apto	Classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA PIAUS				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	TDAF	RESULTADO
18	ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI	###.###.841-08	Apto	Classificado
188	KAIKY BUENO GOMES DE LIMA	###.###.121-03	Apto	Classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA SAFRA				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	TDAF	RESULTADO
133	JESSICA GOMIDE CARVALHO	###.###.451-22	Apto	Classificado
220	MÁRCIA BARBOSA HONÓRIO	###.###.301-61	Apto	Classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	TDAF	RESULTADO
6	BEATRYZ ARRUDA DE SOUZA RODRIGUES CAMPOS	###.###.731-50	Apto	Classificado
382	DÉBORA FIRMINO BENTO	###.###.351-56	Apto	Classificado
429	JANITA CARDOSO DA SILVA	###.###.841-56	Apto	Classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	TDAF	RESULTADO
333	DAVID MARTINS TELES	###.###.561-98	Apto	Classificado
231	ROMEU ALBANO KASPER	###.###.921-20	Apto	Classificado
47	THAINARA DA SILVA FERNANDES	###.###.161-00	Apto	Classificado
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	TDAF	RESULTADO
365	BEATRIZ MAIA SILVA	###.###.351-08	Apto	Classificado
201	FABIANE BRUNA DOS SANTOS	###.###.431-30	Apto	Classificado
105	FERNANDA BERNARDINA NOGUEIRA SILVA	###.###.211-00	Apto	Classificado
329	JOSÉ DIRCEU PEREIRA AQUINO DE LAVOR	###.###.991-84	Apto	Classificado
219	JULIA AIRES FARIAS	###.###.091-22	Apto	Classificado
309	LOANA ARAUJO SILVA SOUZA	###.###.631-48	Apto	Classificado
33	LUCAS COELHO DE SOUZA	###.###.171-42	Apto	Classificado
366	MANASSÉS DA SILVA BORGES	###.###.501-60	Apto	Classificado
7	TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	###.###.841-16	Apto	Classificado
316	THIAGO MATTOS MANTOVANI	###.###.131-62	Apto	Classificado
149	TONI DJEIMISON SOUZA SILVA	###.###.051-89	Apto	Classificado
22	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	###.###.211-80	Inapto	Desclassificado

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.489, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.489, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Concede recomposição salaria e altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337/2021 que Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° Concede 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) de recomposição inflacionária, referente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de janeiro a dezembro de 2022, sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, Anexos II, III, IV, Ve VIII da Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores, que passam a vigorar conforme Anexos II, III, IV, V e VIII, que integram a presente Lei, retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 24 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELAS SALARIAIS DOS CARGOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

TABELA A:				
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	R$ 1.906,74	R$ 2.860,11	R$ 3.432,13	R$ 4.461,77
2	R$ 1.963,94	R$ 2.945,91	R$ 3.535,09	R$ 4.595,62
3	R$ 2.022,86	R$ 3.034,29	R$ 3.641,15	R$ 4.733,49
4	R$ 2.083,55	R$ 3.125,32	R$ 3.750,38	R$ 4.875,50
5	R$ 2.146,05	R$ 3.219,08	R$ 3.862,89	R$ 5.021,76
6	R$ 2.210,43	R$ 3.315,65	R$ 3.978,78	R$ 5.172,41
7	R$ 2.276,75	R$ 3.415,12	R$ 4.098,14	R$ 5.327,59
8	R$ 2.345,05	R$ 3.517,57	R$ 4.221,09	R$ 5.487,41
9	R$ 2.415,40	R$ 3.623,10	R$ 4.347,72	R$ 5.652,04
10	R$ 2.487,86	R$ 3.731,79	R$ 4.478,15	R$ 5.821,60
11	R$ 2.562,50	R$ 3.843,75	R$ 4.612,50	R$ 5.996,25
12	R$ 2.639,37	R$ 3.959,06	R$ 4.750,87	R$ 6.176,13

TABELA B:				
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PROFISSIONALIZADO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	R$ 2.383,42	R$ 3.575,13	R$ 4.290,16	R$ 5.577,21
2	R$ 2.454,92	R$ 3.682,38	R$ 4.418,86	R$ 5.744,53
3	R$ 2.528,57	R$ 3.792,86	R$ 4.551,43	R$ 5.916,86
4	R$ 2.604,43	R$ 3.906,64	R$ 4.687,97	R$ 6.094,37
5	R$ 2.682,56	R$ 4.023,84	R$ 4.828,61	R$ 6.277,20
6	R$ 2.763,04	R$ 4.144,56	R$ 4.973,47	R$ 6.465,51
7	R$ 2.845,93	R$ 4.268,89	R$ 5.122,68	R$ 6.659,48
8	R$ 2.931,31	R$ 4.396,96	R$ 5.276,36	R$ 6.859,26
9	R$ 3.019,25	R$ 4.528,87	R$ 5.434,65	R$ 7.065,04
10	R$ 3.109,82	R$ 4.664,73	R$ 5.597,69	R$ 7.276,99
11	R$ 3.203,12	R$ 4.804,68	R$ 5.765,62	R$ 7.495,30
12	R$ 3.299,21	R$ 4.948,82	R$ 5.938,58	R$ 7.720,16

ANEXO III

TABELAS SALARIAIS DOS CARGOS DE TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Tabela A:

TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO PROFISSIONALIZADO				
CLASSE	A	B	C	D
		50%	20%	30%
	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	R$ 1.906,74	R$ 2.860,11	R$ 3.432,13	R$ 4.461,77
2	R$ 1.963,94	R$ 2.945,91	R$ 3.535,09	R$ 4.595,62
3	R$ 2.022,86	R$ 3.034,29	R$ 3.641,15	R$ 4.733,49
4	R$ 2.083,55	R$ 3.125,32	R$ 3.750,38	R$ 4.875,50
5	R$ 2.146,05	R$ 3.219,08	R$ 3.862,89	R$ 5.021,76
6	R$ 2.210,43	R$ 3.315,65	R$ 3.978,78	R$ 5.172,41
7	R$ 2.276,75	R$ 3.415,12	R$ 4.098,14	R$ 5.327,59
8	R$ 2.345,05	R$ 3.517,57	R$ 4.221,09	R$ 5.487,41
9	R$ 2.415,40	R$ 3.623,10	R$ 4.347,72	R$ 5.652,04
10	R$ 2.487,86	R$ 3.731,79	R$ 4.478,15	R$ 5.821,60
11	R$ 2.562,50	R$ 3.843,75	R$ 4.612,50	R$ 5.996,25
12	R$ 2.639,37	R$ 3.959,06	R$ 4.750,87	R$ 6.176,13

Tabela B:

TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROFISSIONALIZADO				
CLASSE	A	B	C	D
		50%	20%	30%
	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	R$ 2.383,42	R$ 3.575,14	R$ 4.290,17	R$ 5.577,21
2	R$ 2.454,92	R$ 3.682,39	R$ 4.418,88	R$ 5.744,53
3	R$ 2.528,57	R$ 3.792,87	R$ 4.551,44	R$ 5.916,86
4	R$ 2.604,43	R$ 3.906,65	R$ 4.687,98	R$ 6.094,37
5	R$ 2.682,56	R$ 4.023,85	R$ 4.828,62	R$ 6.277,20
6	R$ 2.763,04	R$ 4.144,57	R$ 4.973,48	R$ 6.465,51
7	R$ 2.845,93	R$ 4.268,90	R$ 5.122,69	R$ 6.659,48
8	R$ 2.931,31	R$ 4.396,97	R$ 5.276,37	R$ 6.859,26
9	R$ 3.019,25	R$ 4.528,88	R$ 5.434,66	R$ 7.065,04
10	R$ 3.109,82	R$ 4.664,75	R$ 5.597,70	R$ 7.276,99
11	R$ 3.203,12	R$ 4.804,69	R$ 5.765,63	R$ 7.495,30
12	R$ 3.299,21	R$ 4.948,83	R$ 5.938,60	R$ 7.720,16

ANEXO IV

TABELAS SALARIAIS DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

TABELA A:		
APOIO ADM EDUCACIONAL		
NÃO PROFISSIONALIZADO		
CLASSE	A	B
NIVEL	Subsídio	Subsídio
1	R$ 1.535,98	R$ 2.303,98
2	R$ 1.582,06	R$ 2.373,10
3	R$ 1.629,52	R$ 2.444,29
4	R$ 1.678,41	R$ 2.517,62
5	R$ 1.728,76	R$ 2.593,15
6	R$ 1.780,62	R$ 2.670,94
7	R$ 1.834,04	R$ 2.751,07
8	R$ 1.889,06	R$ 2.833,60
9	R$ 1.945,73	R$ 2.918,61
10	R$ 2.004,11	R$ 3.006,17
11	R$ 2.064,23	R$ 3.096,36
12	R$ 2.126,16	R$ 3.189,25

TABELA B:		
APOIO ADM EDUCACIONAL		
PROFISSIONALIZADO		
CLASSE	A	B
NIVEL	Subsídio	Subsídio
1	R$ 1.919,98	R$ 2.879,97
2	R$ 1.977,58	R$ 2.966,37
3	R$ 2.036,91	R$ 3.055,36
4	R$ 2.098,01	R$ 3.147,02
5	R$ 2.160,95	R$ 3.241,43
6	R$ 2.225,78	R$ 3.338,67
7	R$ 2.292,56	R$ 3.438,83
8	R$ 2.361,33	R$ 3.542,00

9	R$ 2.432,17	R$ 3.648,26
10	R$ 2.505,14	R$ 3.757,71
11	R$ 2.580,29	R$ 3.870,44
12	R$ 2.657,70	R$ 3.986,55

ANEXO V

TABELA SALARIAL DO CARGO DE PSICÓLOGO EDUCACIONAL

PSICÓLOGO EDUCACIONAL				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	R$ 6.463,89	R$ 7.756,67	R$ 10.083,67	R$ 13.612,96
2	R$ 6.657,81	R$ 7.989,37	R$ 10.386,18	R$ 14.021,35
3	R$ 6.857,54	R$ 8.229,05	R$ 10.697,77	R$ 14.441,99
4	R$ 7.063,27	R$ 8.475,92	R$ 11.018,70	R$ 14.875,25
5	R$ 7.275,17	R$ 8.730,20	R$ 11.349,26	R$ 15.321,51
6	R$ 7.493,42	R$ 8.992,11	R$ 11.689,74	R$ 15.781,15
7	R$ 7.718,22	R$ 9.261,87	R$ 12.040,43	R$ 16.254,59
8	R$ 7.949,77	R$ 9.539,73	R$ 12.401,64	R$ 16.742,22
9	R$ 8.188,26	R$ 9.825,92	R$ 12.773,69	R$ 17.244,49
10	R$ 8.433,91	R$ 10.120,70	R$ 13.156,90	R$ 17.761,83
11	R$ 8.686,93	R$ 10.424,32	R$ 13.551,61	R$ 18.294,68
12	R$ 8.947,54	R$ 10.737,05	R$ 13.958,16	R$ 18.843,52

ANEXO VIII

QUADRO DE VAGAS COM AS FUNÇÕES DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

FUNÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR DA GRATIFICAÇÃO - EFETIVO	VALOR DO SALÁRIO - COMISSIONADO
Gestor Escolar	05 (Escolas Municipais: Monteiro Lobato, Professor José Rodrigues Silqueira, Deus é Amor, Centro de Educação Infantil-Giovanna Marra – Irmã Francisca, Prof. Ivo Garcia Hespporte e Escolas do Campo).	R$ 2.754,18	R$ 3.707,55
Coordenador Pedagógico Escolar	07 (Escolas Municipais: Monteiro Lobato, Professor José Rodrigues Silqueira, Deus é Amor, Centro de Educação Infantil Giovanna Marra – Irmã Francisca e Prof. Ivo Garcia Hespporte. Será garantido mais 1 [um] coordenador para cada unidade escolar com número superior a 430 alunos).	R$ 2.754,18	-
Secretário Escolar	05 (Escolas Municipais: Monteiro Lobato, Professor José Rodrigues Silqueira, Deus é Amor, Centro de Educação Infantil-Giovanna Marra, Prof. Ivo Garcia Hespporte	R$ 2.118,60	-
Secretário Escolar	01 Escolas do Campo que foram extintas e/ou paralisadas.	R$ 2.118,60	-

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.488, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.488, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Concede recomposição inflacionária sobre os salários, gratificações e proceder com adequações na Lei Municipal n.º 2.335/2021, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) de recomposição inflacionária, referente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de janeiro a dezembro de 2022, sobre os salários, gratificações e procede adequações em cargos constantes na Lei Municipal n.º 2. 335, de 16 de dezembro de 2021 que "*Dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências"* e todas as suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Excluem-se da recomposição de que trata o *caput* deste artigo, os cargos de secretário(a) em que os subsídios são fixados pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 24 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO I

I - Órgãos de Assessoramento ao Prefeito					
Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Assessor Externo – Nível 1	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	01	R$ 2.848,64	R$ 3. 707,55
GF	Assessor Externo – Nível 2	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	01		R$ 2. 648,25
GF	Assessor de Gabinete	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	01	R$ 3.177,90	R$ 12. 000,00
GF	Assessor para Convênios e Contratos	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	01	R$ 3.177,90	R$ 5. 296,50
GF	Assessor de Planejamento	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	01	R$ 3.177,90	R$ 8. 000,00
GF	Assessor de Imprensa, Marketing e Cerimonial	Preferencialmente ser servidor efetivo, e ter conhecimento na área.	01	R$ 2.848,64	R$ 4. 766,85
GF	Ouvidor(a)	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	01	R$ 2.848,64	R$ 4. 766,85
GF	Procurador Geral	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Bacharel em Direito com registro no Conselho da Ordem dos Advogados.	01	R$ 6.355,80	R$ 12. 000,00

GF	Assistente da Procuradoria Geral	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior Bacharel em Direito, com registro na OAB	02	R$ 2.848,64	R$ 5. 783,78
GF	Controlador Geral	Ser servidor efetivo, ter curso superior, em uma das áreas: Administração, Direito, Contabilidade, ou Economia	01	R$ 6.355,80	R$ 12. 000,00
GF	Assistente da Controladoria Geral	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior, em uma das áreas: Administração, Direito, Contabilidade, ou Economia	01	R$ 2.848,64	R$ 5. 783,78
GF	Contador Geral	Ser servidor efetivo, e ter curso superior em Contabilidade com registro no Conselho Regional de Contabilidade.	01	R$ 6.355,80	R$ 12. 000,00
GF	Gerência Responsável Técnico de Prestação de Contas	Ser servidor efetivo, e ter curso superior em Contabilidade com registro no Conselho Regional de Contabilidade.	01	R$ 2.848,64	-
GF	Divisão de Patrimônio	Ser servidor efetivo, ter curso superior na área de Administração ou Contabilidade, com registro no respectivo conselho	01	R$ 1.059,30	
GF	Assistente da Contabilidade Geral	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior, em uma das áreas: Administração, Direito, Contabilidade, ou Economia.	01	R$ 2.848,64	R$ 5. 783,78

ANEXO II

I - Secretaria de Gabinete do Prefeito

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Gerência de Gabinete	Ser servidor efetivo, ter curso superior e conhecimento em Administração Pública	01	R$ 2.848,64	-

II - Secretaria Municipal de Administração

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Gerência de Gestão de Pessoas	Ser servidor efetivo, ter curso superior e conhecimento em Administração Pública	01	R$ 2.848,64	-
GF	Gerência de Compras e Almoxarifado	Ser servidor efetivo, ter curso superior e conhecimento em Administração Pública	01	R$ 2.848,64	-
GF	Gerência de Frotas	Ser servidor efetivo, ter curso superior e conhecimento em Administração Pública	01	R$ 2.848,64	-
GF	Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho	Ser servidor efetivo, ter curso superior	01	R$1.059,30	-
GF	Direção de Ordem Pública	Preferencialmente ser servidor efetivo ter curso superior	01	R$ 3.177,90	R$ 4.766,85
GF	Direção de Agricultura Familiar e Pecuária	Preferencialmente ser servidor efetivo ter conhecimento na área	01	R$ 3.177,90	R$ 4.766,85
GF	Gerência de Contratos	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	01	R$ 2.848,64	3.707,55

III - Secretaria Municipal de Finanças

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Gerência Responsável Técnica de Tesouraria	Ser servidor efetivo, ter curso superior	01	R$ 2.848,64	-
GF	Gerência de Tributação e Arrecadação	Ser servidor efetivo, ter curso superior e conhecimento em Administração Pública	01	R$ 2.848,64	-
GF	Gerência de Fiscalização	Ser servidor efetivo, ter curso superior e conhecimento em Administração Pública	01	R$ 2.848,64	-

IV - Secretaria Municipal de Educação

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Direção de Educação Básica	Ser servidor efetivo, ter curso em Pedagogia ou Normal Superior	01	R$ 3.177,90	-
GF	Divisão de Programas e Projetos na Educação	Ser servidor efetivo, ter curso em Pedagogia ou Normal Superior	01	R$ 1.059,30	-
GF	Divisão de Formação Continuada	Ser servidor efetivo, ter curso em Pedagogia ou Normal Superior	01	R$ 1.059,30	-
GF	Divisão de Educação Infantil	Ser servidor efetivo, ter curso em Pedagogia ou Normal Superior	01	R$ 1.059,30	-
GF	Divisão de Ensino Fundamental	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Pedagogia ou Normal Superior	01	R$ 1.059,30	R$ 2.648,25
GF	Direção de Ensino Superior	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior	01	R$ 3.177,90	R$ 4.766,85
GF	Gerência de Transporte	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior	01	R$ 2.848,64	R$ 3.707,55
GF	Divisão de Manutenção de Frotas	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área	01	R$ 1.059,30	R$ 2.648,25
GF	Direção de Gestão Administrativa da Educação	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior	01	R$ 3.177,90	R$ 4.766,85
GF	Gerência de serviços e Conservação	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior	01	R$ 2.848,64	R$ 3.707,55
GF	Divisão de Limpeza e Paisagismo	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área	01	R$ 1.059,30	R$ 3.707,55
GF	Divisão de Articulação do Selo UNICEF	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior	01	R$ 1.059,30	R$ 2.648,25

V - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Direção de Desporto	Preferencialmente ser servidor efetivo, e ter conhecimento na área	01	R$ 3.177,90	R$ 4.766,85
GF	Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Ter conhecimento na área de Esporte	01	R$ 1.059,30	R$ 2.648,25

VI - Secretaria Municipal de Saúde

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Direção de Gestão Administrativa em Saúde	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área de afim	01	R$ 3.177,90	R$ 4.766,85
GF	Direção de Atenção Primária a Saúde	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter ou estar cursando curso superior em área afim	01	R$ 3.177,90	R$ 4.766,85
GF	Divisão de Unidade Básica de Saúde	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior	05	R$ 1.059,30	R$ 2.648,25
GF	Direção de Vigilância em Saúde - VISA	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim	01	R$ 3.177,90	R$ 5.293,50
GF	Divisão de Vigilância Sanitária	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim	01	R$ 1.059,30	R$ 2.648,25
GF	Direção de Média Complexidade	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim, com registro	01	R$ 3.177,90	R$ 7.415,10
GF	**Gerência** Responsável Técnica de Informatização de Sistemas do SUS	Ser servidor efetivo, curso superior na área de Tecnologia da Informação, ou Ciências da computação e/ou Sistema para Web.	01	R$ 3.177,90	R$ 4.766,85
GF	Direção de Administração Hospitalar	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim, com registro	01	R$ 3.177,90	**R$ 7.415,10**
GF	Gerência Responsável Técnico de Clínica Hospitalar	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em Medicina, com registro CRM	01	R$ 6.355,80	R$ 3.707,55
GF	Gerência Responsável Técnica de Faturamento Hospitalar	Ser servidor efetivo, curso superior na área de saúde ou de Tecnologia da Informação, ou Ciências da computação e/ou Sistema para Web.	01	R$ 3.177,90	
GF	Gerência Responsável Técnico de Enfermagem Hospitalar	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em enfermagem, com registro no COREN	01	**R$ 3.177,90**	**R$ 7.415,10**
GF	Gerência Responsável Técnico de Assistência Farmacêutica e Análises Clínica	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em farmácia, com registro no conselho	01	R$ 2.848,65	R$ 7.415,10

VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Direção de Estradas e Vicinais	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área de atuação	01	R$ 3.177,90	R$ 4.766,85
GF	Direção de Almoxarifado	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área de atuação	01	R$ 3.177,90	R$ 4.766,85

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Gerência de Assistência Social	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área.	01	R$ 2.848,64	R$ 3.707,55
GF	Divisão de Infância e do Adolescente	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área.	01	R$ 1.059,30	R$ 2.648,25
GF	Divisão do Idoso	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área.	01	R$ 1.059,30	R$ 2.648,25
GF	Gerência de Eventos	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área.	01	R$ 2.848,64	R$ 3.707,55
GF	Gerência do CRAS	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior com registro no respectivo conselho	01	R$ 2.848,64	R$ 3.707,55
GF	Gerência do CREAS	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior com registro no respectivo conselho	01	R$ 2.848,64	R$ 3.707,55
GF	Gerência de Projetos Sociais	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área.	01	R$ 2.848,64	R$ 3.707,55

IX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Direção de Projetos e Licenciamento Ambiental	Preferencialmente ser servidor efetivo ter curso superior em Biologia ou afins	01	R$ 3.177,90	R$ 4.766,85
GF	Direção de Projetos, Indústria e Comércio	Preferencialmente ser servidor efetivo ter curso superior	01	R$ 3.177,90	R$ 4.766,85

X - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Direção de Projetos e Eventos Turísticos	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área.	01	R$ 3.177,90	R$ 4.766,85
GF	Direção de Projetos e Eventos Culturais	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área.	01	R$ 3.177,90	R$ 4.766,85
GF	Gerência Responsável Técnico da Biblioteca.	Ser servidor efetivo ter curso superior em biblioteconomia	01	R$ 2.848,64	R$ 3.707,55
GF	Divisão de Biblioteca	Preferencialmente ser servidor efetivo ter curso superior na área	01	R$ 1.059,30	R$ 2.648,25

XI - Secretaria Municipal da Cidade

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Direção de Engenharia	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior na área	01	R$ **3.177,90**	**R$ 8.474,40**
GF	Divisão de Terras	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso em área afim	01	R$ 1.059,30	R$ 2.648,25
GF	Direção Responsável Técnico de Iluminação Pública	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior na área	01	R$ **3.177,90**	R$ 8.474,40
GF	Gerência Responsável Técnico de Iluminação Pública	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso na área	01	R$ 2.848,64	R$ 6.355,80

GF	Direção de Obras e Reformas	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área de atuação	01	R$ **3.177,90**	R$ 4.766,85
GF	Direção de Limpeza Urbana e Urbanismo	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área de atuação	01	R$ **3.177,90**	R$ 4.766,85
GF	Direção de Terraplanagem	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área de atuação	01	R$ **3.177,90**	R$ 4.766,85
GF	Da Direção de Pavimentação	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área de atuação	01	R$ **3.177,90**	R$ 8.474,40

ANEXO III

I - Comissões e Funções Gratificadas					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Nº de Vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Cargo em Confiança**
GF	Presidente da Comissão de Licitação	Ser servidor efetivo, e ter curso superior ter conhecimento em Administração Pública	01	R$ 1.588,95	-
GF	Demais Membros da Comissão de Licitação	Ser servidor efetivo, e ter curso superior ter conhecimento em Administração Pública	03	R$ 1.059,30	-
GF	Membros da Comissão de Concursos Públicos e Seletivos	Ser servidor efetivo ou contratado em caráter permanente, ter conhecimento em Administração Pública	De acordo com a complexidade do Edital	R$ 1.059,30	-
GF	Membros das Comissões: - Sindicância; - Processo Administrativo Disciplinar; e, - Recurso Administrativo	Ser servidor efetivo ou contratado em caráter permanente, ter conhecimento em Administração Pública	04 04 05	R$ 1.059,30 R$ 1.059,30 R$ 1.059,30	-
GF	- Membros da Comissão Processo Administrativo de Responsabilização – PAR Membros da Comissão Processo Administrativo de Fornecedor – PAF	Ser servidor efetivo, e ter curso superior ter conhecimento em Administração Pública	04	R$ 1.059,30	-
GF	Membros da Comissão de Avaliação de Transmissão de Bens Imóveis	Ser servidor efetivo, e ter curso superior ter conhecimento em Administração Pública	03	R$ 1.059,30	
GF	Pregoeiro	Ser servidor efetivo, ter curso superior em Administração, Direito, Contabilidade, Gestão Pública ou Economia.	01	R$ 2.848,64	-
GF	Direção de Gestão - Responsável Técnica COVID-19	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior na área de saúde ou afins.	01	R$ 3.177,90	R$ 5. 826,15
GF	Direção Epidemiológica da COVID-19	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior na área de saúde ou afins.	01	R$ 3.177,90	R$ 4. 766,85

ANEXO IV

I - Órgãos de Funções e Atividades Delegadas			
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Gratificação servidor efetivo**
GF	Funções Delegadas	Ser servidor efetivo, com curso superior	R$ 1.059,30

ANEXO V

I – Termo de Cooperação Técnica - PREVINX			
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Gratificação servidor efetivo**
GF	Controle Interno	Ser servidor efetivo, ter curso superior em uma das áreas de Administração, Direito, Contabilidade, Gestão Pública ou Economia.	R$ 2.848,64
GF	Contador	Ser servidor efetivo, e ter curso superior em Contabilidade com registro no Conselho Regional de Contabilidade.	R$ 2.848,64
GF	Gestor Financeiro	Ser servidor efetivo, com curso superior, e com Certificação Profissional AMBIMA/APIMEC	R$ 2.848,64
GF	Procurador	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Bacharel em Direito com registro no Conselho da Ordem dos Advogados.	R$ 2.848,64

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.487, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.487, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.480/2022 que dispõe sobre as ***Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 28 da Lei Municipal nº 2.480, de 14 de dezembro de 2022 para a vigorar com a seguinte redação:

"..... ....

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 6% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

...."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, 24 de janeiro de 2023

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 72/2022

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 581.980. 241-15 e no RG 698.029 SSPMT, residente e domiciliado na Rua Canoas, 170, Bairro Flor de Lyz, em Nova Xavantina, MT, autoriza a empresa Jeziel de A. Oliveira & Cia Ltda., localizada no endereço Av. Rio Grande do Sul, 520, Sala 04, Bairro Centro, Nova Xavantina, MT, CEP 78.690.000 e inscrita no CNPJ sob o n° 97.527.315.0001-23, a iniciar a execução da obra de Ampliação da Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte, em Nova Xavantina/MT, **conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital de Tomada de Preços nº 06/2022 e contrato nº. 72/ 2022.**

RH
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0111/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **ADELANE SANTANA GONÇALVES,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4863,** inscrito (a) no CPF/MF nº 971.123.213-87 e no RG n.º 98010360590 SSP/CE, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A),** detentores do contrato celebrado entre si em **29 de Junho de 2022**, resolvem celebrar o **1º** Termo Aditivo ao contrato nº **0111/2022:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **21 de Janeiro de 2023 e término no dia 20 de dezembro de 2023**, tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao oficio nº023/SME e considerando a necessidade e a manutenção de serviços administrativo-pedagógicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0111/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 24 de Janeiro de 2023.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG ADELANE SANTANA GONÇALVES

Prefeito Municipal Contratado (a)

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.492, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.492, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.° 001 DE 23 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido revisão geral anual para o exercício de 2023 ao corpo administrativo da Câmara Municipal conforme previsão do art. 276 da Lei Municipal nº 2.340/2021, no percentual do INPC de 5.93%, observada todas as disposições previstas nos incisos X, XI e XII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, produzindo todos os efeitos remuneratórios, respeitadas também os requisitos e limitações previstas nos incisos e artigos mencionados.

Art. 2º Ficam corrigidos no mesmo percentual acima mencionado, os valores e verbas previstas nas leis 2.359/2022, 2.357/2022 e os anexos III, IV e V da lei 2.355/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e produz seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 24 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 182/2022, torna público que fará realizar licitação, regida pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e alterações, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, **Direcionado exclusivamente as MPEs**, cujo objeto é o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório, escolar e expediente,** conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital. A sessão pública será no dia **06/ 02/2023** ás **08h00min (horário de local)**, na sala de licitações desta prefeitura. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, mais informações através do telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de janeiro de 2023.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 182/2022, torna público que fará realizar licitação, regida pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e alterações, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, **Direcionado exclusivamente as MPEs**, cujo objeto é o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório, escolar e expediente,** conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital. A sessão pública será no dia **06/ 02/2023** ás **08h00min (horário de local)**, na sala de licitações desta prefeitura. O edital completo está disponível no site oficial deste município

www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, mais informações através do telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de janeiro de 2023.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **JMBIBI MEDICINA LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** inscrita no CNPJ n.° **.564.***/****-00, neste ato representada pelo senhor **JOÃO AFONSO ROSA JUNIOR**, Sócio, empresário, portador do RG n.° **.***.439-* SSP/MT e CPF n.° ***.***.308-**, têm entre si justo e acertado, em conformidade com o **Edital de Pregão Presencial n.º 027/2022,** regidos pela Lei 10.520/2002 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PARA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E PLANTÃO MÉDICO NO PRONTO ATENDIMENTO A SER PRESTADO PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**

CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29268	**Contratação de profissional médico para atendimento na Unidade Básica de Saúde Dórico Pereira de Araújo, na sede do município, com carga horaria de 40 horas semanais**, incluindo as remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo (*em horário de expediente).*	12 meses	18. 790,00	225. 480,00
236752	**Contratação de profissional médico para atendimento de Plantão no Pronto Atendimento, na sede do município, com carga horária de 04 horas de dias úteis**, dos eventuais atendimentos de urgência/emergência incluindo as remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo (*em horário de expediente)*	12 meses	9. 550,00	114. 600,00
				340. 080,00

Valor	O valor global para prestação dos serviços ora contratado será de R$340.080,00 (trezentos e quarenta mil e oitenta reais). pago mensalmente o valor de R$ 28.340,00 (vinte oito mil trezentos e quarenta reais), mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato ou pelo secretário da pasta.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 18/01/2023 até dia 18/01/2024 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	0343-06.002.10.301.0016.2041.3390.34.00.00.00 0362-06.003.10.302.0017.2044.3390.34.00.00.00 Orgão: Secretaria de Saúde Local: Fundo Municipal de Saúde
	Pregão Presencial n.º 027/2022

Novo Mundo/MT, 18 de janeiro 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
PORTARIA N.º 021/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a averbação de tempo de Serviço/Contribuição em favor da Servidora DIRLENE INES VUADEN, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o Artigo 116 da Lei Complementar nº 004 de 28 de dezembro de 2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo – MT.

R E S O L V E

Art. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidões de Tempo de Contribuição , em favor de**DIRLENE INES VUADEN, portadora do RG n. 1424***** SSP/SE e inscrita no CPF n. 581.62*.***.**, residente e domiciliada em Novo Mundo-MT, servidora efetiva, no cargo de Professora com Nível Superior**, **Classe C, Nível 07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EMEB. Nhandu, conforme processo Administrativo de Averbação nº 001/2023.

Art. 2º - O total de tempo a ser averbado constante na certidão de Tempo de Contribuição do Regime Geral de Previdência Social INSS Nº 21031150.1.00149/20-4 compreende**: 2.610 dias, ou seja, 07 anos, 01 mes e 25 dias.**

Art. 3º - O total de tempo a ser averbado constante na certidão de Tempo de Contribuição Do PREVIGUAR Regime Próprio de Previdência Social de Guarantã do Norte MT **Nº0065/2018** compreende**: 1779 dias, ou seja, 04 anos 00 meses e 19 dias.**

Art. 4º - O total de tempo total a ser averbado nesta Portaria constante nas certidões de Tempo de Contribuição compreende**: 4.389 dias, ou seja, 12 anos, 00 meses e 14 dias.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de janeiro de 2023

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N. º 005/2023 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02-2022 - EDUCAÇÃO

de 24 de janeiro de 2023

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2022

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2022 realizado dia 04 de dezembro de 2022, Edital Complementar n.º 007/2022 dispondo so-

bre o Resultado Final e Decreto de homologação n.º 100/2022 de 22 de dezembro de 2022.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para contratação, **observado que**:

Os candidatos aprovados para os cargos da Secretaria Municipal de Educação serão convocados em sua totalidade e por ordem de classificação, para se apresentar na sessão de atribuição de aulas e lotações, conforme data, local e horário a seguir, por motivo da garantia do atingimento das vagas necessárias para o início das aulas dia 06/02/2023, no entanto, só terão direito à contratação imediata, aqueles que se enquadrarem na quantidade de aulas e lotações disponibilizadas e distribuídas na respectiva sessão.

Sessão de atribuição de aulas para professores:

Local: Secretaria Municipal de Educação

Data: 27/01/2023 às 08:00 horas

Convocados:

PROFESSOR ED. BÁSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
DENISE ARLENE DE OLIVEIRA	1	APROVADA
GILCENIA SOARES LOPES MUNARO	2º	APROVADA
MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI	3º	APROVADA
LUCIANA FRANCISCO DA SILVA	4º	APROVADA
JOICILENE MONTEIRO CAETANO CUNHA	5°	APROVADA
JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA	6º	APROVADA
IRENE LOPES DOS SANTOS	7º	APROVADA
THALYTA BAZANA	8º	APROVADA
IZABEL CRISTINA MADUREIRA	9º	APROVADA
JANDILENE PEREIRA DOS ANJOS	10º	APROVADA
LETÍCIA TEIXEIRA CÂMARA DE ALMEIDA	11º	APROVADA
OZELINDA DE FATIMA FIDELIX BIAZUS	12º	APROVADA
RAQUEL BENINCA SAVEGNAGO	13º	APROVADA
WANDA MARA DOCIATI	14º	APROVADA
NAIARA PEREIRA DUTRA	15º	APROVADA
DANIELA DE FATIMA LEITE MADUREIRA	16º	APROVADA
MARLI ALVES DA ROSA	17º	APROVADA
ELIANA BARBOSA DE MATOS SILVA	18º	APROVADA
MARINEIS FELLER	19º	APROVADA
LENI APARECIDA SOBOLESKI	20º	APROVADA
WESLENE DA SILVA SANTOS	21ª	APROVADA
ADRIELE DA SILVA VILCZAK	22º	APROVADA
TOMAZIA ADELAIDE ALVES DOS SANTOS	23º	APROVADA
KASSIA PRISCILA LEMOS DA ROSA RODRIGUES	24ª	APROVADA
LUIS ALBERTO HOFFMANN	25ª	APROVADO
ROSANA LOPES BIAZOTO	26º	APROVADA
OSMANO LUIZ PEREIRA	27º	APROVADO
SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA	28º	APROVADA
CLAUDIANE APARECIDA SQUENA	29º	APROVADA
GISELLE CLEMENTINA DAMASCENO ALVES	30º	APROVADA
JULIANA PATRICIA DOS SANTOS PRATES	31º	APROVADA
MARILENE LOPES DA SILVA	32º	APROVADA
JANETE DOS SANTOS DE LIMA	33º	APROVADA
FABIO FERREIRA DE SOUZA	34º	APROVADO
GECILDA KUNTZ BERGMANN	35º	CLASSIFICADA
FRANCIELE COSTA DA SILVA	36º	CLASSIFICADA
JURACI NUNES DA SILVA PIEDADE	37º	CLASSIFICADA
KARINA CELINE LOPES BIAZOTO	38º	CLASSIFICADA
SHEILA FREITAS TRENTIN	39º	CLASSIFICADA
NELMA DIAS DE MORAES	40º	CLASSIFICADA
LETICIA JURKOSKI TEIXEIRA	41º	CLASSIFICADA
NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA	42º	CLASSIFICADA
CLECI MACARI MORAIS	43º	CLASSIFICADA
EDSON VILLAÇA	44º	CLASSIFICADO
MARIA BETHÂNIA FEITOZA DE SOUSA RODRIGUES	45º	CLASSIFICADA
SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	46º	CLASSIFICADA
SIRLEI FERNANDA SANTANA DA SILVA	47º	CLASSIFICADA
MARSILEI MARTELLO SOBOLESKI	48º	CLASSIFICADA
MÔNICA MAYARA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	49º	CLASSIFICADA
NÚBIA MERENCE LIMA	50º	CLASSIFICADA
JOZELEI BERGE TIBES	51º	CLASSIFICADA
JONES MARTINS CAVALCANTE	52º	CLASSIFICADO
THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO	53º	CLASSIFICADA
LORENA LOPES PINO GARCIA	54º	CLASSIFICADA
ALINE DA SILVA ROMÃO DOS SANTOS	55º	CLASSIFICADA
TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	56º	CLASSIFICADA
ALLANES EDUARDA CALDAS GOMES	57º	CLASSIFICADA

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO DO CAMPO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
ADRIANA OLEGARIO DA SILVA	1º	APROVADA
KATIA VALARIO DA SILVA	2º	APROVADA
IVONETE TERESINHA GROSS	3º	APROVADA
MARIA ELIANE DA SILVA	4º	APROVADA
ADRIANA DE SOUZA PEDROSO	5º	APROVADA
GLEICIANE ALVES	6º	APROVADA
VIRGÍNIA CARLA HENRIQUE	7º	APROVADA
MIRIAM RODRIGUES LOPES	8º	APROVADA

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
MICHELLY VIEIRA BESSA	1º	APROVADA
MICHAEL DINIZ RODRIGUES	2º	CLASSIFICADO

Sessão de atribuição de salas e lotações para Apoio Administrativo Educacional, Monitor de Educação Infantil e Técnico Administrativo Educacional:

Local: Secretaria Municipal de Educação

Data: 27/01/2023 às 08:00 horas

Convocados

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
ALEXANDRE COELHO DE ARAUJO	1º	APROVADO
MAYNE LAINE ARAGÃO	2º	APROVADA
ANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA	3º	APROVADO
SERGIO DA SILVA SANTOS	4°	APROVADO
NILTON RIBEIRO DOS SANTOS	5ª	APROVADO
CLÁUDIO AUGUSTO VENÂNCIO	6º	APROVADO
VALDEMAR ALVES DE ARAÚJO	7º	APROVADO

APOIO ADMINISTRATIVO – MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
VIVIANE FRANCISCO DE PAULA	1º	APROVADA
ROSELI DOS SANTOS DE LIMA	2º	APROVADA
INGRID LARISSA GONSALVES HONÓRIO VENÂNCIO	3º	APROVADA
SELMA LEMES BARBOSA	4º	APROVADA

APOIO ADMINISTRATIVO – ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
REGILAINE DOS SANTOS LEMES	1º	APROVADA
ÂNGELA MARIA RAGIEVICZ	2º	APROVADA
PATRICIA FATIMA BETE DE MELO	3º	APROVADA
LUCIANA LIMA HENRARD DA SILVA	4º	APROVADA
ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	5º	APROVADA
JANAINA DE SOUZA	6º	APROVADA
CLAUDINEIA TRABUCO	7º	APROVADA

CELIA DIAS DE MORAES	8º	APROVADA
PAMIELI LORENZI KOINOSKI	9º	APROVADA

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
DANIELA REFFATTI	1º	APROVADA
ELIANE PEREIRA DOS SANTOS SOARES	2º	APROVADA
HELLEN AMANDA REFFATTI CEOLIN	3º	APROVADA
EDUARDA MAGALHÃES DA ROZA	4º	APROVADA
DANIELA OLIVEIRA MUNARO	5º	APROVADA
KAMILLY CARDOSO MORENO	6º	APROVADA
MARISA SCHEMMER WILGES	7º	APROVADA
MANOELA NASCIMENTO BESSA	8º	APROVADA
ROSEANE FÁTIMA DA SILVA	9º	APROVADA
TÂNIA KESIA DE LIMA DUDE	10º	APROVADA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
ADRIANA VILELA DE OLIVEIRA BARBOSA	1º	APROVADA

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 24 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 388 de 02/12/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará licitação para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS Á MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: **A Partir do dia 25/01/2023**

Do encerramento das Propostas: **Dia 07/02/2023 às 09:00 horas**. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: **Dia 07/02/2023, às 09:30 horas**. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: **Dia 07/02/2023, às 10:00 horas**. (Horário de Brasília - DF).

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 24 de janeiro de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO COMPLEXO DOS LAGOS NO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT.**

Novo Mundo – MT, em 24 de janeiro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **EXECUÇÃO DE BERÇOS, CABECEIRA E INSTAÇÃO DE BUEIROS CELULAR NA ESTRADA BOCA FRIA E RUA NUNES FREIRE DO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT.**

Novo Mundo – MT, em 24 de janeiro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°023/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**EDUARDO DE SOUZA RIBEIRO,** portador da cédula de identidade Nº 28****** SESP/MT e CPF N°. 073.472.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP
Vigência do Contrato	**10/01/2023 a 31/01/2023**

Novo Mundo/MT, 31 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 006/2023 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 02/2022 - FISIOTERAPEUTA

de 24 de janeiro de 2023.

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2022

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2022 realizado dia 04 de dezembro de 2022, Edital Complementar n.º 007/2022 dispondo sobre o Resultado Final e Decreto de homologação n.º 100/2022 de 22 de dezembro de 2022.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

FISIOTERAPEUTA – SEC. DE SAÚDE		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Carolina Metz Dos Santos	2º	Classificada

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 24 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
PORTARIA N.º 020/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a averbação de tempo de Serviço/Contribuição em favor da Servidora EDIR SALETE BRNINCA SAVEGNAGO, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o Artigo 116 da Lei Complementar nº 004 de 28 de dezembro de 2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo – MT.

R E S O L V E

Art. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Nº 10021110.1.00026/17-2, em favor de**EDIR SALETE BRNINCA SAVEGNAGO**, portadora do **RG n. 50158***** SSP/RS** e inscrita no **CPF n. 325.69*.***.**** residente e domiciliada em Novo Mundo-MT, servidora efetiva, no cargo de **Professora com Nível Superior**, **Classe C, Nível 06**, lotada na Secretaria Municipal de Educação/ EMEB. Alcides Ferreira Primus, conforme processo Administrativo de Averbação nº 002/2023.

Art. 2º - O total de tempo a ser averbado constante na certidão de Tempo de Contribuição compreende**: 5.572 dias, ou seja, 15 anos, 03 meses e 07 dias.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

_____

LUCIANA DA SILVA BETARELO

Secretária Municipal de Administração

PREVIDÊNCIA
PORTARIA N.º 019/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a averbação de tempo de Serviço/Contribuição em favor da Servidora MARISA FATIMA GROSS, e dá outras providências. "

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o Artigo 116 da Lei Complementar nº 004 de 28 de dezembro de 2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo – MT.

R E S O L V E

Art. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição em favor de**MARISA FATIMA GROSS, portadora do RG n. 100**** SSP/MT e inscrita no CPF n. 535.887*****, residente e domiciliada em Novo Mundo-MT, servidora efetiva, no cargo de Professora com Nível Superior**, **Classe C, Nível 08**, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EMEB. Nhandu, conforme processo Administrativo de Averbação nº 003/2023.

Art. 2º - O total de tempo a ser averbado constante na certidão de Tempo de Contribuição do Regime Geral de Previdência Social INSS Nº 06021010.1.00049/22-4, compreende**: 2.774 dias, ou seja, 07 anos, 07 meses e 09 dias.**

Art. 3º - O total de tempo a ser averbado constante na certidão de Tempo de Contribuição Do PREVIGUAR Regime Próprio de Previdência Social de Guarantã do Norte MT **Nº0076/2019** compreende**: 762 dias, ou seja, 02 anos, 01 meses e 02 dias.**

Art. 4º - O total de tempo total a ser averbado nesta Portaria constante na certidões de Tempo de Contribuição compreende**: 3536 dias, ou seja, 09 anos, 08 meses e 11 dias.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

_____

LUCIANA DA SILVA BETARELO

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N º 038/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**KAMILY VITÓRIA DA SILVA CRUZ,** portadora da cédula de identidade Nº 34****** SSP/MT e CPF N° 095.044.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.** A carga horária é de 40 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.305,62**(Um mil trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**24/01/2023 a 31/12/2023**

Novo Mundo/MT, 24 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

<table>
<tr><td>Contratante</td><td>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td>Empresa LAIS SILVA SOUSA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ n.° **.***.666/****-51, neste ato representada pelo senhora LAIS SILVA SOUSA, Sócio, empresário, portador do RG n.° **.***.741-** SSP/MT e CPF n.° ***.***.805-**, têm entre si justo e acertado, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 027/2022, regidos pela Lei 10.520/2002 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PARA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA A SER PRESTADO PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.
<table>
<tr><th>CÓD.</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>QTDE</th><th>VALOR UNIT.</th><th>VALOR TOTAL</th></tr>
<tr><td>236404</td><td>Contratação de profissional médico para atendimento na Unidade Básica de Saúde Novo Mundo II, na sede do município, com carga horaria de 40 horas semanais, incluindo as remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo (em horário de expediente).</td><td>12 meses</td><td>18. 690,00</td><td>224. 280,00</td></tr>
<tr><td colspan="4"></td><td>224. 280,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Valor</td><td>O valor global para prestação dos serviços ora contratado será de R$224.280,00 (duzentos e vinte quatro mil duzentos e oitenta reais) pago mensalmente o valor de R$ 18.690,00 (dezoito mil seiscentos e noventa reais), mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato ou pelo secretário da pasta.</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência e</td><td>O prazo de vigência do presente contrato é de 18/01/2023 até dia 18/01/2024 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td>0343-06.002.10.301.0016.2041.3390.34.00.00.00
0362-06.003.10.302.0017.2044.3390.34.00.00.00
Órgão: Secretaria de Saúde
Local: Fundo Municipal de Saúde</td></tr>
<tr><td></td><td>Pregão Presencial n.º 027/2022</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 18 de janeiro 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 018/2023

De 24 de janeiro de 2023

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

ALCIDES DA SILVA RUELA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 31**** SSP/MT e do CPF sob o nº. 253.958.***.**, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONAL MOTORISTA**, matriculado no DRH sob o nº 2319, para o período de 05/01/2023 a 04/04/2023, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 06/03/2013 – 05/03/2018.

ADRIANO MAFINI BALBINO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 17****** SSP/PR e do CPF sob o nº. 007.389.***.**, servidor no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculado no DRH sob o nº 901, para o período de 25/01/2023 a 23/02/2023, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 24/09/2017 – 24/09/2022.

JANDRIA DE SOUZA SANDRE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 17****** SSP/MT e CPF sob o nº 005.911.***.**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 2206, para o período de 25/01/2023 a 25/04/2023, totalizando 60 dias, referente ao quinquênio de 09/07/2012 - 08/07/2017 e 30 dias, referente ao quinquênio de 08/07/2017 – 09/07/2022, totalizando 90 dias.

JUCELIO RAIMUNDO FERREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 001.195.***.**, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculado no DRH sob o nº 928, para o período de 25/01/2023 a 25/04/2023, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 01/10/2017 – 01/10/2022.

LUCILENE SOBOLESKI DAROS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 15****** SSP/MT e do CPF nº 005.136.***.**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA),** matriculada no DRH sob o nº 887, para o período de 25/01/2023 a 24/02/2023, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 12/09/2017 – 11/09/2022.

SILVANA APARECIDA GOMES DE LIMA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14****** SSP/MT e do CPF sob o nº 947.086.***.**, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE,** matriculada no DRH sob o nº 2221, para o período de **25/01/2023 a 24/04/2023**, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 02/07/2017 – 01/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AOS ORGAOS PUBLICOS DE BRASILIA COM A FINALIDADE DE TRATAR DE LIBE-

RAÇÕES DE RECURSOS, LEVANTAMENTO DE PENDENCIAS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, DISTRIBUIR, PROTOLOCAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS PARA O MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

Nº DO PROCESSO:	**09/2023**
Nº DISPENSA DE LICITAÇÃO	**02/2023**
FAVORECIDO	**IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIOFUSÃO EIRELI ME**
CNPJ/CPF Nº	**19.399.676/0001-28**
Prazo	**12 (doze) meses**
Valor Total:	**R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).**
FUNDAMENTO LEGAL:	**Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.**
JUSTIFICATIVA:	**Anexa nos autos do processo.**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 02/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT.

Novo Santo Antônio - MT, 20 de Janeiro de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **26 de Janeiro a 08 de Fevereiro de 2023**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **08 de Fevereiro de 2023** as propostas poderão ser encaminhadas até às **09h00min**, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00min. Inicio da sessão da disputa: às **09h00min (Brasília**) do dia **08 de Fevereiro de 2023**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TABLETS), CONFORME CONVÊNIO SIGCON Nº 0720/2021 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 25 de Janeiro de 2023.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESCRITORIO REGIONAL DA SEMA, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**05/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	**01/2023**
FAVORECIDO	**FABIO JUNIOR MELO SOUSA**
CNPJ/CPF Nº	**010.835.671-01**
Prazo	**12 (DOZE) MESES**
Valor Global:	**R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**
FUNDAMENTO LEGAL:	**Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.**
JUSTIFICATIVA:	**Anexa nos autos do processo.**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 01/2023, Processo Administrativo nº 05/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT.

Novo Santo Antônio - MT, 20 de Janeiro de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME.

CNPJ: 05.511.353/0001-70

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 12/2022, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

VIGÊNCIA: 26/01/2023 A 25/02/2023.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 23 DE JANEIRO DE 2023.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:FABIO JUNIOR MELLO SOUSA

CNPJ/CPF: 010.835.671-01

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESCRITORIO REGIONAL DA SEMA, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES;

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/01/2023 A 23/01/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**,** torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 06/02/2023,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PROPAGANDA VOLANTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**.** Edital disponível nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 24 de janeiro de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 035 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 035 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, ao servidor**Sr. JOVAIR LIBORIO DA SILVA**, Matrícula 5666, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA II"**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 25 de janeiro de 2023.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 24 de janeiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 12/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: VALDEMAR GRACIANO EIRELI - ME CNPJ: 25.028.460/0001-59.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Horas Máquina de Esteira com Operador, Peso Operacional mínimo de 12.886 kg e Com Capacidade de Lâmina de 2,7 M³ (Metros Cúbicos), sendo as despesas mecânicas, deslocamento da máquina e Abastecimento por conta da contratada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de janeiro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 033 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 033 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LEI 024/97, E PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LEI 035/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório:

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Matricula:	Nome:	Cargo:
6604	GUILHERME SEMTCHUK RITTER	RECREADOR

Art. 2º - Conceder **ESTABILIDADE** a servidora abaixo relacionada, por ter completado 03(três) anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Mat.	Nome	Cargo:	Estabilidade a partir de:
6604	GUILHERME SEMTCHUK RITTER	RECREADOR	01/12/2022

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 23 de janeiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 030 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 030 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR a Sra. **DEBORA GOMES BEZERRA**, brasileira, portadora da matricula n. 6592, residente e domiciliada neste Município de Paranatinga/MT, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, para **ACUMULAR** as atribuições da Secretária de Administração e Planejamento, na ausência da titular Sra. **FABIANA ALVES MARTINS SILVA** do dia **06 a 17 de fevereiro de 2023**.

Parágrafo Único - Considera-se ausência, o fato de estar em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo eficácia entre os dias **06 a 17 de fevereiro de 2023,** revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 23 de janeiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME **cnpj: 09.166.609/0001-00**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 24/01/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 102/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 387** **11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00**	

PORTARIA Nº 061/2023 - FÉRIAS REGULARES ÉDER SEQUINI CORREIA

Dispõe sobre férias regulares de servidor publico, dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/10/2021 à 18/10/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Éder Sequini Correia** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Agente Administrativo, usufruídas no período de **07/01/2023 a 16/01/2023 e 03/07/2023 a 12/07/2023,** bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 75 de 23 de março de 1998.

Art.2º Fica revogada a Portaria nº 054 de 23 de janeiro de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 07/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/2022 - AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI **cnpj: 41.473.011/0001-76**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021	**DATA: 24/01/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 019/2022**, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SEVIÇOS: 1.1. VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA E LIMPEZA DE CALÇADAS, GUIAS E SARJETAS, DA SEDE DO MUNICIPIO E TAMBÉM VILA GARÇA BRANCA. COM FORNECIMENTO DE EPIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINÁRIOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E À DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS. 1.2. PODA DE ARVORES LOCALIZADAS EM ÓRGÃOS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS. COM FORNECIMENTO DE EPIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E À DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 82** **05.001.15.452.0004.2.038.3.3.90.39.00.00**	

DECRETO Nº 17/2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.426, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

475 - 4.4.90.52.00.00 140 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 113/2022 - PAPELARIA PAPEL ART LTDA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 113/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PAPELARIA PAPEL ART LTDA **cNPJ: 14.837.580/0001-80**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022	**DATA: 24/01/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 113/2022**, "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA- MT. CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGENTE NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Dot. Orçamentária: Red: 63**	

Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 387
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria Municipal de Saúde
Função/Subfunção: 10.301
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 388
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria Municipal de Saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 14600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saúde sem detalhamento
Dot. Orçamentária: Red: 402
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria Municipal de Saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 413
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria Municipal de Saúde
Função/Subfunção:10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 414
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria Municipal de Saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 14600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.
Dot. Orçamentária: Red: 337
Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de Cultura, esporte e lazer
Função/Subfunção:13.122 cultura/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso:
Dot. Orçamentária: Red: 348
Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de Cultura, esporte e lazer
Função/Subfunção: 13.392 cultura/difusão cultural
Programa/Projeto Atividade: 2121 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 254
Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social
Função/Subfunção: 08.122 assistência social/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 265
Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social
Função/Subfunção: 08.122 assistência social/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 129
Órgão/Unidade: 12.001 Secretaria de Agricultura
Função/Subfunção: 15.122 urbanismo/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 04
Órgão/Unidade: 02.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.031 administração/ação legislativa
Programa/Projeto Atividade: 2006 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 14
Órgão/Unidade: 02.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2027 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 27
Órgão/Unidade: 02.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 32
Órgão/Unidade: 02.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 41
Órgão/Unidade: 02.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS

EDITAL DE CONVOCACAO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE CONSTITUICAO DA ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA FORMOSA 2.

O Senhor, Cleberson de Souza Rocha, secretário municipal de agricultura e meio ambiente, no uso de suas atribuições, através da portaria nº 655/2022, vem por meio deste convocar produtores rurais da formosa 2 para a Constituição de uma Associação de Produtores da Formosa 2, que se realizará ao dia 03 de fevereiro de 2023, às 08:00 (oito horas da manhã) em primeira convocação, em seguida às 08:30 (oito e meia da manhã) em segunda convocação com os presentes, na propriedade do senhor Breno Martins, na comunidade Formosa 2, área rural de Pedra Preta-MT.

Assim para devidos fins, assino

ERRATA CONTRATO Nº 002/2023 - IVONETE R. DA ROSA RAMOS - CNPJ Nº 20.146.386/0001-51.

ERRATA CONTRATO Nº 002/2023 - IVONETE R. DA ROSA RAMOS

CNPJ Nº 20.146.386/0001-51.

OBJETO: O contrato tem por objeto “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME CONVÊNIO 0651/2021, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC”.

Referente à publicação do dia 23 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Onde se lê:

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dot. Orçamentária: Red: 170

Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação

Função/Subfunção: 12.361 EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL

Programa/Projeto Atividade: 1041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

-ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO

Leia-se:

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dot. Orçamentária: Red: 164

Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação

Função/Subfunção: 12.122 EDUCAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa/Projeto Atividade: 10412022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO

PEDRA PRETA - MT, 24 DE JANEIRO DE 2023.

_____

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos.

Portaria nº 203/2022

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 129/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA – ME

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 129/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA – ME **cnpj: 09.166.609/001-00**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022	**DATA: 24/01/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 129/2022**, "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERENCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 387** **11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 173/2022 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 173/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI **cNPJ: 04.433.214/0001-02**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022	**DATA: 24/01/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 173/2022**, "REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TENDA, SOM, PALCO, LUZ E BANHEIRO QUÍMICO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Dot. Orçamentária: Red: 29** Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 130** Órgão/Unidade: 12.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Função/Subfunção: 15.122 urbanismo/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 390** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE **Dot. Orçamentária: Red: 404** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE **Dot. Orçamentária: Red: 338** Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de Cultura, esporte e Lazer Função/Subfunção: 13.122 cultura/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 166** Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.122 educação/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO **Dot. Orçamentária: Red: 202** Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental Programa/Projeto Atividade: 2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO **Dot. Orçamentária: Red: 232** Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.365 educação/educação infantil Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO **Dot. Orçamentária: Red: 258** Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social Função/Subfunção: 08.122 assistência social/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 181/2022 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 181/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES **cnpj: 42.650.279/0001-07**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022	**DATA: 24/01/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 181/2022**, "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 417** **11.001.10.302.0007.2.061.4.4.90.52.00.00**	

PORTARIA Nº 059/2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR

DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal da função de Secretária Escolar, e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o oficio nº 062/2023/SME.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a partir de 10/02/2023 da função gratificada de Secretária Escolar da Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini a servidora pública **Maria Helena Borges de Sousa**, lotada na Secretaria de Educação de Pedra Preta – MT.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 105/2022 - MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 105/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI **cnpj: 37.674.131/0001-64**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 24/01/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 105/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 387** **11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 180/2022 - C. E. CARVALHO - COMERCIAL –ME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 180/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: C. E. CARVALHO - COMERCIAL –ME **cnpj: 24.864.422/0001-73**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022	**DATA: 24/01/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 180/2022**, "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 417** **11.001.10.302.0007.2.061.4.4.90.52.00.00**	

PORTARIA Nº 060/2023 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR SILVANA ELIZABETH SANTIAGO GONÇALVES

DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidora a função de Secretária Escolar e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o oficio nº 063/2023/SME.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora Pública **Silvana Elizabeth Santiago Gonçalves** para desenvolver a função de **Secretária Escolar** na Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 103/2022 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 103/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME **cnpj: 14.437.315/0001-05**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 24/01/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 103/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 387** **11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 118/2022 - ELZA PEREIRA DE OLIVEIRA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 118/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ELZA PEREIRA DE OLIVEIRA **cNPJ: 26.223.147/0001-34**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022	**DATA: 24/01/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 118/2022**, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DO MINI ESTADIO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 339** **09.001.13.122.0001.2.026.3.3.90.39.00.00** **Código Reduzido: 355** **09.001.13.392.0011.2.123.3.3.90.39.00.00**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 118/2022 - ELZA PEREIRA DE OLIVEIRA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 118/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ELZA PEREIRA DE OLIVEIRA **cNPJ: 26.223.147/0001-34**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022	**DATA: 24/01/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 118/2022**, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DO MINI ESTADIO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 339** **09.001.13.122.0001.2.026.3.3.90.39.00.00** **Código Reduzido: 355** **09.001.13.392.0011.2.123.3.3.90.39.00.00**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 094/2022 - ELIANE OLIVEIRA MOKFA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 094/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ELIANE OLIVEIRA MOKFA **cPF: 433.472.311-04**	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 01/2022	**DATA: 24/01/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 094/2022**, "DISPENSA DE UM IMOVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS ONDE ESTÁ SITUADO O CORREIOS DA VILA GARÇA BRANCA, LOCALIZADO NA AVENIDA DAS ARARAS QUADRA Nº 10 LOTE Nº 06, VILA GARÇA BRANCA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Cód Red: 28** **03.001.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.00.00**	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 112/2022 - MOSAICO DITRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 112/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: MOSAICO DITRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI
cNPJ: 26.148.070/0001-85

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 | **DATA: 24/01/2023**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 112/2022**, "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA- MT. CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGENTE NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dot. Orçamentária: Red: 63
Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 387
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria Municipal de Saúde
Função/Subfunção: 10.301
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 388
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria Municipal de Saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 14600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saúde sem detalhamento
Dot. Orçamentária: Red: 402
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria Municipal de Saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 413
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria Municipal de Saúde
Função/Subfunção:10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 414
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria Municipal de Saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 14600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.
Dot. Orçamentária: Red: 215
Órgão/Unidade:07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental
Programa/Projeto Atividade: 2098 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO- FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 31 - Transferência do FUNDEB 30%
Dot. Orçamentária: Red: 337
Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de Cultura, esporte e lazer
Função/Subfunção:13.122 cultura/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso:
Dot. Orçamentária: Red: 348
Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de Cultura, esporte e lazer
Função/Subfunção: 13.392 cultura/difusão cultural
Programa/Projeto Atividade: 2121 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 254
Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social
Função/Subfunção: 08.122 assistência social/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 265
Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social
Função/Subfunção: 08.122 assistência social/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 129
Órgão/Unidade: 12.001 Secretaria de Agricultura
Função/Subfunção: 15.122 urbanismo/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 04
Órgão/Unidade: 02.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.031 administração/ação legislativa
Programa/Projeto Atividade: 2006 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 14
Órgão/Unidade: 02.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2027 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 27
Órgão/Unidade: 02.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 32
Órgão/Unidade: 02.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PUBLICO E ALMOXARIFADO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 41
Órgão/Unidade: 02.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 131/2022 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 131/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME
cnpj: 14.437.315/0001-05

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 | **DATA: 24/01/2023**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 131/2022**, "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERENCIA.".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 387
11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00

REQUEREU JUNTO A SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, A LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI), PARA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL AS MARGENS DA RODOVIA BR – 364

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta CNPJ nº **03.773.942/0001-09,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para implantação do Loteamento Industrial as margens da Rodovia BR – 364 no município de Pedra Preta/MT.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 115/2022 - ELIANA RIBEIRO DE SOUZA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 115/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: ELIANA RIBEIRO DE SOUZA
cPF: 316.681.942-87

MODALIDADE: DISPENSA Nº 05/2022 | **DATA: 24/01/2023**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 115/2022**, "LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DA AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS EM NOSSO MUNICIPIO.".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Cód Red: 28
03.001.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.00.00

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 168/2022 - FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA - ME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 168/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA - ME **cnpj: 26.910.394/0001-09**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022	**DATA: 24/01/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 168/2022**, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES A SREM EXECUTADOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS, PRAÇAS E PARQUES E SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL BAIXA TENSÃO NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS PREDIAIS E OUTRAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 79** **05.001.15.452.0004.2.036.3.3.90.39.00.00.** **Código Reduzido: 80** **05.001.15.452.0004.2.036.3.3.90.39.00.00.**	

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME **cnpj: 09.166.609/0001-00**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 24/01/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 102/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 387** **11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 004, de 02 De JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Exonerar**, a Senhora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrículafuncional nº 1375/5523, da função de **Coordenadora Pedagógica**, da Escola Municipal São Pedro de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2133/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA PORTARIA Nº 086, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 086, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a C.I. nº 1760, de 29 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 29 de Maio de 2020, que alterou o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**,a profissionalda Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Vida e Esperança, a seguinte servidora abaixo nominada:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Andreana Maria de Jesus Almeida	7652	Coordenadora

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA PORTARIA Nº 087, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 087, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, o Senhor **CLEVERSON HARTHOPFF RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7867413 SSP/PA e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 040.412.522.02, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, "h", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA PORTARIA Nº 088, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 088, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Tornar**, sem efeito a Portaria nº 013, de 02 de janeiro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial sem efeito a Portaria nº 013/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA PORTARIA Nº 092, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 092, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, a Senhora **DANIELE MARCELA FERNANDES CURVO DE MORAES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1873425-1 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 041.521.941.89, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Setor de Protocolo Documentação das Escolas Municipais**, do Departamento de Administração Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2023, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, “a”, “1”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA PORTARIA Nº 083, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 083, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - **Alterar** a nomenclatura do Órgão “Diretoria de Departamento de Saúde Pública”, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para “Diretoria de Departamento de Gestão em Saúde Pública”, nos termos do artigo 8º, VI, “a” da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022.

Art.2º-Em consonância com o artigo 1º desta Portaria, a Senhora **IZABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES,** matrícula funcional nº 8488, passa a exercer o cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Gestão em Saúde Pública**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VI, “a”, da Lei Complementar nº 85/2020, alterada pela Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA PORTARIA Nº 117, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 117, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Tornar**, sem efeito a Portaria nº 2763, de 19 de dezembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial sem efeito a Portaria nº 2763/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA PORTARIA Nº 084, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 084, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - **Alterar** a nomenclatura do Órgão “Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária”, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para “Departamento de Vigilância em Saúde”, nos termos do artigo 8º, VI, “c” da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022.

Art.2º-Em consonância com o artigo 1º desta Portaria, o Senhor **JONAS SEBATIÃO FARIAS,** matrícula funcional nº 8444, passa a exercer o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VI, “c”, da Lei Complementar nº 85/2020, alterada pela Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA PORTARIA Nº 054, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 054, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, o Senhor **JACSON MACIEL DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14004585 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 956.858.711.04, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Projetos e Assistência Ambiental**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azeve-

do, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, XI, "a", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA
PORTARIA Nº 085, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 085, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 29 de Maio de 2020, que alterou o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011;

Considerando a C.I. nº 1756/2022, de 29 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**,o profissionalda Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao cargo temporário de Professor de I a IV da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Direção da Creche Municipal Lucy Agner Gallo, a seguinte servidora abaixo nominada:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Raimunda Conceição dos Santos Mafra	8913	Diretora

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2023

OBJETO: Consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 554/2019 sancionada em 01 de novembro de 2019, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2023.

CONSORCIANTE: Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá – CISVARC

CONSORCIADO: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

VALOR TOTAL: R$: 349.936,00 (trezentos quarenta nove mil novecentos e trinta seis reais)

VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato neste exercício é de 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito), a contar de 03/01/2023.

ASSINAM:

CONSORCIANTE: Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá – CISVARC

CONSORCIADO: Natal Alves de Assis Sobrinho -Prefeito de Planalto da Serra-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

RESOLUÇÃO CMAS N°03/2023

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal do ano 2021 – Gestão SUAS de Demonstrativo para Co financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Gestão PBF

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ – CMAS/POCONÉ/MT, representado neste ato por sua presidente, no uso das suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 12 de janeiro de 2023, conforme lavrada em ata 01/2023: **Considerando a votação presencial registrada na ata nº 01/2023 da Plenária Ordinária;**

Resolve:

Art. 1°. – **Aprovar** o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal do ano 2021. **Art. 2°. – Aprovar** o Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Gestão SUAS.**Art**. **3°**. – **Aprovar** o Demonstrativo para o Co financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Gestão PBF. **Art. 4°. – Informar** que a documentação do Demonstrativo Serviços/Programas, Gestão SUAS e Gestão PBF do Governo Federal 2021, analisada por este Conselho, permanecerá arquivada no setor Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda – SMASER. **Art. 5°.** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação POCONÉ – MT, 12 de janeiro de 2023. _____ Samira Carolina da Silva Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N°02/2023

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/1° Trimestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ – CMAS/POCONÉ/MT, representado neste ato por sua presidente, no uso das suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 12 de janeiro de 2023, conforme lavrada em ata 01/2023:

Considerando a votação presencial registrada na ata nº 01/2023 da Plenária Ordinária;

Resolve:

Art. 1°. – **Aprovar** a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do 1° trimestre de 2022. **Art. 2°**. – **Informar que a documentação da Prestação de Contas FEAS 2022, analisada por este Conselho, permanecerá arquivada no setor Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda – SMASER. Art. 3°.** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação POCONÉ – MT, 12 de janeiro de 2023. _____Samira Carolina da Silva Presidente do CMAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 28/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 28/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **ANA DIVA GOMES DA SILVA**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 22 de JANEIRO de 2023 a 22 de julho de 2023.

Poconé/MT, 20 de janeiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 011/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DO TIPO COMPACTADOR COLETOR DE LIXO E CAMINHÃO PIPA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE POCONÉ/MT.***

Data: 03/02/2023

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 24 de Janeiro de 2023

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO CONTRATUAL

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO: 93/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: EDILBERTO RENATO DE SOUZA - CNPJ: 11.606.855/0001-87.

FICA ANULADO O REFERIDO CONTRATO APARTIR DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2023.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião-MT, 24 de janeiro de 2023 - Martins Dias de Oliveira - Prefeito.

LICITAÇÃO
PORTARIA N. 002/2023 PREVIPORTO- UG: 1116029 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE".

PORTARIA N. 002/2023 PREVIPORTO- UG: 1116029

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

O Senhor José Renato Martins, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, **PREVI-PORTO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n. º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº. 26, de 10 de janeiro de 2023, publicada no D.O. do dia 11 de janeiro de 2023:

RESOLVE,

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2023, não terão valor inferior a R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Esperidião Mato Grosso – PREVI-PORTO, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Esperidião Mato Grosso – PREVI-PORTO, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.302,00 (uns mil trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Servidores do Município de Porto Esperidião Mato Grosso – PREVI-PORTO, que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§1º A partir de janeiro de 2023, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R$ 7.507,49 (sete mil e quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

§2º A contribuição prevista no § 1º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião – MT, 20 de janeiro de 2023.

_____

José Renato Martins

Diretor Executivo

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93
em fevereiro de 2022	5,23
em março de 2022	4,19
em abril de 2022	2,43
em maio de 2022	1,38
em junho de 2022	0,93
em julho de 2022	0,30
em agosto de 2022	0,91
em setembro de 2022	1,22

em outubro de 2022	1,55
em novembro de 2022	1,07
em dezembro de 2022	0,69

José Renato Martins

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
LFR - ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E ANEXO II DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO 5º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.088.617,92	30.151.808,17	5.004.799,51	16,60	27.127.241,07	89,97	3.024.567,10
RECEITAS CORRENTES	20.569.913,33	27.086.773,58	5.004.799,51	18,48	26.230.911,07	96,84	855.862,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.308.204,48	1.308.204,48	248.286,22	18,98	1.348.667,84	103,09	-40.463,36
Impostos	1.268.398,46	1.268.398,46	246.443,26	19,43	1.325.944,35	104,54	-57.545,89
Taxas	39.806,02	39.806,02	1.842,96	4,63	22.723,49	57,09	17.082,53
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	700.982,85	800.982,85	283.050,37	35,34	1.089.206,14	135,98	-288.223,29
Contribuições Sociais	633.100,00	633.100,00	177.087,17	27,97	815.553,24	128,82	-182.453,24
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	67.882,85	167.882,85	105.963,20	63,12	273.652,90	163,00	-105.770,05
RECEITA PATRIMONIAL	21.390,74	21.390,74	150.114,82	701,77	1.000.874,39	4.679,01	-979.483,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	21.390,74	21.390,74	150.114,82	701,77	1.000.874,39	4.679,01	-979.483,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	74.992,27	74.992,27	5.866,50	7,82	57.301,50	76,41	17.690,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	74.992,27	74.992,27	5.866,50	7,82	57.301,50	76,41	17.690,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.430.556,97	24.847.417,22	4.316.896,01	17,37	22.695.158,44	91,34	2.152.258,78
Transferências da União e de suas Entidades	9.434.327,72	13.274.670,84	2.157.585,52	16,25	10.943.106,71	82,44	2.331.564,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.171.522,24	8.993.563,19	1.701.347,32	18,92	9.453.962,13	105,12	-460.398,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.824.707,01	2.579.183,19	457.963,17	17,76	2.298.089,60	89,10	281.093,59
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.786,02	33.786,02	585,59	1,73	39.702,76	117,51	-5.916,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	451,60	451,60		0,00		0,00	451,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.144,54	19.144,54	585,59	3,06	12.012,82	62,75	7.131,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	14.189,88	14.189,88		0,00	27.689,94	195,14	-13.500,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.518.704,59	3.065.034,59		0,00	896.330,00	29,24	2.168.704,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.518.704,59	3.065.034,59		0,00	896.330,00	29,24	2.168.704,59
Transferências da União e de suas Entidades	586.500,00	586.500,00		0,00		0,00	586.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.932.204,59	2.478.534,59		0,00	896.330,00	36,16	1.582.204,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	862.790,00	862.790,00	205.678,72	23,84	927.383,15	107,49	-64.593,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.951.407,92	31.014.598,17	5.210.478,23	16,80	28.054.624,22	90,46	2.959.973,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.951.407,92	31.014.598,17	5.210.478,23	16,80	28.054.624,22	90,46	2.959.973,95
DÉFICIT (VI)					2.213.471,24		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.951.407,92	31.014.598,17	5.210.478,23	16,80	30.268.095,46	97,59	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.413.956,13			4.413.956,13		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.413.956,13			4.413.956,13		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.085.227,92	34.393.183,06	4.920.553,20	35.847.052,41	-1.453.869,35	4.733.957,01	29.256.893,54	5.136.289,52	24.221.835,90	
DESPESAS CORRENTES	18.227.320,22	29.712.251,96	4.329.075,61	33.296.054,13	-3.583.802,17	4.377.222,93	27.840.115,92	1.872.136,04	23.239.219,32	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.922.432,92	13.035.498,83	2.252.037,66	13.804.245,02	-768.746,19	2.219.274,57	12.358.344,28	677.154,55	10.280.995,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.284.887,30	16.676.753,13	2.077.037,95	19.491.809,11	-2.815.055,98	2.157.948,36	15.481.771,64	1.194.981,49	12.958.224,28	
DESPESAS DE CAPITAL	3.843.467,70	4.289.238,75	591.477,59	2.550.998,28	1.738.240,47	356.734,08	1.416.777,62	2.872.461,13	982.616,58	
INVESTIMENTOS	3.833.467,70	4.289.238,75	591.477,59	2.550.998,28	1.738.240,47	356.734,08	1.416.777,62	2.872.461,13	982.616,58	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.014.440,00	391.692,35			391.692,35			391.692,35		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	866.180,00	1.230.247,88	192.683,00	1.091.149,18	139.098,70	192.683,00	1.011.201,92	219.045,96	868.509,88	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.951.407,92	35.623.430,94	5.113.236,20	36.938.201,59	-1.314.770,65	4.926.640,01	30.268.095,46	5.355.335,48	25.090.345,78	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.951.407,92	35.623.430,94	5.113.236,20	36.938.201,59	-1.314.770,65	4.926.640,01	30.268.095,46	5.355.335,48	25.090.345,78	
SUPERÁVIT (XIII)									2.964.278,44	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.951.407,92	35.623.430,94	5.113.236,20	36.938.201,59		4.926.640,01	30.268.095,46		28.054.624,22	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	862.790,00	862.790,00	205.678,72	23,84	927.383,15	107,49	-64.593,15
RECEITAS CORRENTES	862.790,00	862.790,00	205.678,72	23,84	927.383,15	107,49	-64.593,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	862.790,00	862.790,00	205.678,72	23,84	927.383,15	107,49	-64.593,15
Contribuições Sociais	862.790,00	862.790,00	205.678,72	23,84	927.383,15	107,49	-64.593,15
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	866.180,00	1.230.247,88	192.683,00	1.091.149,18	139.098,70	192.683,00	1.011.201,92	219.045,96	868.509,88	
DESPESAS CORRENTES	861.180,00	1.230.247,88	192.683,00	1.091.149,18	139.098,70	192.683,00	1.011.201,92	219.045,96	868.509,88	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	839.180,00	1.230.247,88	192.683,00	1.091.149,18	139.098,70	192.683,00	1.011.201,92	219.045,96	868.509,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.000,00									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00									
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.085.227,92	34.393.183,06	4.923.434,26	35.849.933,47	97,05	-1.456.750,41	4.736.838,07	29.259.774,60	96,66	5.133.408,46	
Legislativa	1.030.000,00	1.294.904,04	218.693,57	988.630,57	2,68	306.273,47	229.795,07	976.784,82	3,23	318.119,22	
Ação Legislativa	1.030.000,00	1.294.904,04	218.693,57	988.630,57	2,68	306.273,47	229.795,07	976.784,82	3,23	318.119,22	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.341.784,46	8.222.608,13	1.126.149,05	11.901.050,95	32,22	-3.678.442,82	1.254.672,60	9.233.068,69	30,50	-1.010.460,56	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.876.784,46	7.659.731,84	1.038.136,10	11.036.688,23	29,88	-3.376.956,39	1.166.659,65	8.599.864,03	28,41	-940.132,19	
Administração Financeira	333.000,00	414.794,22	65.637,33	604.424,99	1,64	-189.630,77	65.637,33	430.485,31	1,42	-15.691,09	
Controle Interno	114.000,00	148.082,07	22.375,62	259.937,73	0,70	-111.855,66	22.375,62	202.719,35	0,67	-54.637,28	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	18.000,00										
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.504.573,53	1.929.164,24	312.443,69	2.199.386,06	5,95	-270.221,82	336.730,34	1.722.510,61	5,69	206.653,63	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	248.844,11	270.927,10	32.078,69	292.813,14	0,79	-21.886,04	28.802,01	210.146,77	0,69	60.780,33	
Assistência Comunitária	545.729,42	707.917,47	119.493,34	766.693,39	2,08	-58.775,92	136.926,13	691.007,50	2,28	16.909,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	690.000,00	950.319,67	160.871,66	1.139.879,53	3,09	-189.559,86	171.002,20	821.356,34	2,71	128.963,33	
FU08 - Demais Subfunções	20.000,00										
Previdência Social	476.000,00	906.000,00	107.988,50	503.597,77	1,36	402.402,23	107.988,50	503.597,77	1,66	402.402,23	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	476.000,00	906.000,00	107.988,50	503.597,77	1,36	402.402,23	107.988,50	503.597,77	1,66	402.402,23	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.662.991,87	8.502.985,21	1.149.342,44	7.604.268,32	20,58	898.716,89	1.152.783,22	6.619.392,95	21,87	1.883.592,26	
Atenção Básica	1.954.618,90	3.399.298,92	592.154,98	2.934.571,71	7,94	464.727,21	562.595,05	2.454.303,01	8,11	944.995,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.460.535,97	2.598.054,36	172.983,65	2.132.599,42	5,77	465.454,94	225.653,01	1.891.752,71	6,25	706.301,65	
Suporte Profilático e Terapêutico	232.107,67	575.842,77	65.361,72	581.314,87	1,57	-5.472,10	37.864,97	519.198,56	1,72	56.644,21	
Vigilância Sanitária	132.865,00	146.060,13	33.743,28	172.124,04	0,47	-26.063,91	33.743,28	164.500,48	0,54	-18.440,35	
Vigilância Epidemiológica	86.920,79	117.271,83	22.451,52	105.943,83	0,29	11.328,00	22.451,52	99.591,19	0,33	17.680,64	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	795.943,54	1.666.457,20	262.647,29	1.677.714,45	4,54	-11.257,25	270.475,39	1.490.047,00	4,92	176.410,20	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.234.183,28	6.959.337,11	1.149.458,50	6.086.084,53	16,48	873.252,58	1.272.994,15	5.668.912,89	18,73	1.290.424,22	
Ensino Fundamental	3.260.601,30	4.344.359,16	676.924,16	3.339.912,95	9,04	1.004.446,21	658.961,37	3.228.367,33	10,66	1.115.991,83	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	349.841,13	465.526,00	63.280,68	287.405,69	0,78	178.120,31	64.144,18	278.321,89	0,92	187.204,11	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	33.550,00										
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	29.000,00	430.457,87	44.193,40	410.105,36	1,11	20.352,51	283.307,83	396.251,89	1,31	34.205,98	
FU12 - Demais Subfunções	561.190,85	1.718.994,08	365.060,26	2.048.660,53	5,55	-329.666,45	266.580,77	1.765.971,78	5,83	-46.977,70	
Cultura	309.920,88	989.713,88		893.167,00	2,42	96.546,88		431.387,00	1,43	558.326,88	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	309.920,88	989.713,88		893.167,00	2,42	96.546,88		431.387,00	1,43	558.326,88	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	105.882,85	328.341,81	89.089,04	561.809,72	1,52	-233.467,91	109.099,24	410.918,46	1,36	-82.576,65	
Infra-Estrutura Urbana	38.000,00	116.458,96	0,00	108.300,00	0,29	8.158,96	9.500,00	76.950,00	0,25	39.508,96	
Serviços Urbanos	67.882,85	211.882,85	89.089,04	453.509,72	1,23	-241.626,87	99.599,24	333.968,46	1,10	-122.085,61	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.107.300,00	1.426.640,95	561.977,25	1.125.383,61	3,05	301.257,34	83.637,25	584.898,61	1,93	841.742,34	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.014.300,00	808.140,95	51.235,44	542.276,17	1,47	265.864,78	62.895,44	494.288,07	1,63	313.852,88	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	93.000,00	618.500,00	510.741,81	583.107,44	1,58	35.392,56	20.741,81	90.610,54	0,30	527.889,46	
Gestão Ambiental	42.000,00	9.339,00	1.700,00	18.793,00	0,05	-9.454,00	1.700,00	10.507,00	0,03	-1.168,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	18.000,00	9.339,00	1.700,00	18.793,00	0,05	-9.454,00	1.700,00	10.507,00	0,03	-1.168,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	24.000,00										
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	440.975,00	628.292,79	109.837,46	677.311,10	1,83	-49.018,31	101.495,37	565.846,41	1,87	62.446,38	
Abastecimento	90.975,00										
Extensão Rural	30.000,00	61.731,64	34.938,96	61.443,18	0,17	288,46	27.926,17	54.430,39	0,18	7.301,25	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	260.000,00	360.929,65	42.760,98	408.240,25	1,11	-47.310,60	37.513,33	330.624,17	1,09	30.305,48	
FU20 - Demais Subfunções	60.000,00	205.631,50	32.137,52	207.627,67	0,56	-1.996,17	36.055,87	180.791,85	0,60	24.839,65	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	361.540,00	1.144.828,75		1.405.586,92	3,80	-260.758,17	900,00	1.342.564,72	4,44	-197.735,97	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	361.540,00	1.144.828,75		1.405.586,92	3,80	-260.758,17	900,00	1.342.564,72	4,44	-197.735,97	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.320.636,05	1.423.835,76	91.400,49	1.646.033,48	4,46	-222.197,72	80.416,51	1.006.824,54	3,33	417.011,22	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.295.636,05	1.423.835,76	91.400,49	1.646.033,48	4,46	-222.197,72	80.416,51	1.006.824,54	3,33	417.011,22	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	25.000,00										
Desporto e Lazer	73.000,00	135.216,12	5.354,27	238.830,44	0,65	-103.614,32	4.625,82	182.560,13	0,60	-47.344,01	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	63.000,00	34.616,12	5.354,27	39.284,23	0,11	-4.668,11	4.625,82	26.956,56	0,09	7.659,56	
Lazer	10.000,00	100.600,00		199.546,21	0,54	-98.946,21		155.603,57	0,51	-55.003,57	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	60.000,00	100.282,92				100.282,92				100.282,92	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	100.282,92				100.282,92				100.282,92	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.014.440,00	391.692,35				391.692,35				391.692,35	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	866.180,00	1.230.247,88	192.683,00	1.091.149,18	2,95	139.098,70	192.683,00	1.011.201,92	3,34	219.045,96	
TOTAL (III) = (I + II)	23.951.407,92	35.623.430,94	5.116.117,26	36.941.082,65	100,00	-1.317.651,71	4.929.521,07	30.270.976,52	100,00	5.352.454,42	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	866.180,00	1.230.247,88	192.683,00	1.091.149,18	2,95	139.098,70	192.683,00	1.011.201,92	3,34	219.045,96	
Legislativa	35.000,00	35.000,00		34.509,51	0,09	490,49		34.509,51	0,11	490,49	
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00		34.509,51	0,09	490,49		34.509,51	0,11	490,49	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	287.100,00	374.205,12	63.121,64	415.233,06	1,12	-41.027,94	63.121,64	355.274,68	1,17	18.930,44	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	271.100,00	353.628,53	59.792,78	377.995,93	1,02	-24.367,40	59.792,78	334.516,53	1,11	19.112,00	
Administração Financeira	3.000,00	3.000,00	550,76	5.289,67	0,01	-2.289,67	550,76	3.214,41	0,01	-214,41	
Controle Interno	13.000,00	17.576,59	2.778,10	31.947,46	0,09	-14.370,87	2.778,10	17.543,74	0,06	32,85	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	34.000,00	41.800,00	6.592,40	41.825,71	0,11	-25,71	6.592,40	33.896,75	0,11	7.903,25	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência Comunitária	23.000,00	29.300,00	4.623,02	30.528,30	0,08	-1.228,30	4.623,02	24.288,68	0,08	5.011,32	
FU08 - Administração Geral	10.000,00	11.500,00	1.969,38	11.297,41	0,03	202,59	1.969,38	9.608,07	0,03	1.891,93	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	199.900,00	352.880,87	55.851,38	267.409,94	0,72	85.470,93	55.851,38	267.409,94	0,88	85.470,93	
Atenção Básica	131.000,00	198.138,24	30.808,75	144.517,46	0,39	53.620,78	30.808,75	144.517,46	0,48	53.620,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.700,00	37.687,25	5.358,92	28.365,79	0,08	9.321,46	5.358,92	28.365,79	0,09	9.321,46	
Suporte Profilático e Terapêutico	12.000,00	15.700,00	2.463,94	13.117,84	0,04	2.582,16	2.463,94	13.117,84	0,04	2.582,16	
Vigilância Sanitária	8.000,00	10.200,00	1.403,26	7.959,91	0,02	2.240,09	1.403,26	7.959,91	0,03	2.240,09	
Vigilância Epidemiológica	11.200,00	14.200,00	2.745,40	11.205,51	0,03	2.994,49	2.745,40	11.205,51	0,04	2.994,49	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	23.000,00	76.955,38	13.071,11	62.243,43	0,17	14.711,95	13.071,11	62.243,43	0,21	14.711,95	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	249.530,00	381.419,66	59.874,63	281.792,12	0,76	99.627,54	59.874,63	281.792,12	0,93	99.627,54	
Ensino Fundamental	222.100,00	350.419,66	54.947,65	255.616,18	0,69	94.803,48	54.947,65	255.616,18	0,84	94.803,48	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	26.880,00	31.000,00	4.926,98	26.175,94	0,07	4.824,06	4.926,98	26.175,94	0,09	4.824,06	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	550,00										
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.650,00										
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.650,00										
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	20.000,00	31.065,40	5.321,16	37.568,60	0,10	-6.503,20	5.321,16	26.944,96	0,09	4.120,44	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	15.391,60	3.040,70	17.638,09	0,05	-2.246,49	3.040,70	12.877,37	0,04	2.514,23	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	10.000,00	15.673,80	2.280,46	19.930,51	0,05	-4.256,71	2.280,46	14.067,59	0,05	1.606,21	
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.000,00	13.418,91	1.921,79	12.352,32	0,03	1.066,59	1.921,79	10.916,04	0,04	2.502,87	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	6.000,00	13.418,91	1.921,79	12.352,32	0,03	1.066,59	1.921,79	10.916,04	0,04	2.502,87	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	4.000,00	457,92		457,92	0,00	0,00		457,92	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	4.000,00	457,92		457,92	0,00	0,00		457,92	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.000,00										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.000,00										
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	27.000,00										
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	27.000,00										
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N° 041/2023 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA N° 041/2023

De: 23 de Janeiro de 2023

"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora ***Francisca Ferreira de Oliveira*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 21/01/2023 o Afastamento de Licença Maternidade a servidora **Francisca Ferreira de Oliveira**, matrícula n° 1683, nomeada no cargo Coordenador Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 23 de Janeiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO REF. CONTRATO 047 2022 REAJUSTE DAIANE F PEREIRA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, COM MENOR PREÇO POR LOTE, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E DAIANE FRANCOLINO PEREIRA.

Por este instrumento, O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** portador do **RG nº. 1173531-7** e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e **DAIANE FRANCOLINO PEREIRA**, portadora do RG nº. 57.523.103-8 SSP/SP e CPF nº. 076.276.689-13, residente e domiciliada a Rua Ipê –

n°. 106, Bairro Jardim Amazonas, no Munícpio de Porto dos Gaúchos – MT, doravante denominada de **CONTRATADA, r**esolvem celebrar o presente Termo aditivo de Valor sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo o reajuste de 25 % no valor global do mesmo, conforme solicitação e autorizações em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – Fundamenta-se a alteração de valor global do Contrato nº. 047/2022 com base na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E PREÇO

3.1 – A alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, passa ter a seguinte redação:

LOTE 01
Pregão Presencial nº. 027/2022.

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA NA ARÉA DE NUTRIÇÃO ESCRITA NOS CONSELHOS REGIONAIS DE NUTRICIONISTA (CRN). PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAIS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ESSE TERMO. PLANEJAMENTO DE CARDÁPIOS: EM FUNÇÃO DE VÁRIOS PARÂMETROS, ONDE SERÁ ESTABELECIDA A COMPOSIÇÃO PADRÃO DO CARDÁPIO QUE SERÁ SERVIDO AS CRIANÇAS. REALIZAR O DIAGNOSTICO E O ACOMPANHAMENTO DO ESTADO NUTRICIONAL, CALCULANDO OS PARÂMETROS NUTRICIONAIS PARA ATENDIMENTO DA CLIENTELA (EDUCAÇÃO BÁSICA: EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA, - ENSINO FUNDAMENTAL), COM BASE NO RESULTADO DA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL, E EM CONSONÂNCIA COM OS PARÂMETROS DEFINIDOS EM NORMATIVAS DO FNDE; ESTIMULAR A IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, PARA QUE RECEBAM O ATENDIMENTO ADEQUADO NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE); PROPOR E REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA A COMUNIDADE ESCOLAR, INCLUSIVE PROMOVENDO A CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA E AMBIENTAL, ARTICULANDO-SE COM A DIREÇÃO E COM A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA PARA O PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES COM O CONTEÚDO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; ELABORAR FICHAS TÉCNICAS DAS PREPARAÇÕES QUE COMPÕEM O CARDÁPIO. PLANEJAR, ORIENTAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DE SELEÇÃO COMPRA ARMAZENAMENTO, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS, ZELANDO PELA QUANTIDADE, QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS, OBSERVADAS SEMPRE AS BOAS PRÁTICAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS; PLANEJAR, COORDENAR E SUPERVISIONAR A APLICAÇÃO DE TESTES DE ACEITABILIDADE JUNTO À CLIENTELA, SEMPRE QUE OCORRER NO CARDÁPIO A INTRODUÇÃO DE ALIMENTO NOVO OU QUAISQUER OUTRAS ALTERAÇÕES INOVADORAS, NO QUE DIZ RESPEITO AO PREPARO, OU PARA AVALIAR A ACEITAÇÃO DOS CARDÁPIOS PRATICADOS FREQUENTEMENTE. INTERAGIR COM OS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, DE FORMA A CONHECER A PRODUÇÃO LOCAL INSERINDO ESSES PRODUTOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; ORIENTAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DE HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DA INSTITUIÇÃO; ELABORAR E IMPLANTAR O MANUAL DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DE FABRICAÇÃO E CONTROLE PARA UAN; ASSESSORAR O CAE NO QUE DIZ RESPEITO À EXECUÇÃO TÉCNICA DO PNAE.	R$: 7. 052,57	R$: 84. 630,90
				TOTAL	R$: 84. 630,90

VALOR TOTAL: R$: 84.630,90 (Oitenta E Quatro Mil E Seiscentos E Trinta Reais E Noventa Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor dos serviços contratados anual passa de **R$ 67.704,72 (Sessenta E Sete Mil E Setecentos E Quatro Reais E Setenta E Dois Centavos)** para **R$ 84.630,90 (Oitenta E Quatro Mil E Seiscentos E Trinta Reais E Noventa Centavos)**, pagos mensalmente divididos em 12 (Doze) parcelas de **R$: 7.052,57.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias Vigente no Exercício, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 1.043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 047/2022 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 11 de janeiro de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**DAIANE FRANCOLINO PEREIRA** CPF Sob n°. 076.276.689-13 RG Sob o n° 57.523.103-8 SSP/SP Representante **CONTRATADA**
Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**	**Cibele Winck** CPF 001.037.971-14 **TESTEMUNHA**

NOTIFICAÇÃO REF. AO CONTRATO 045 2022 FILGUEIRA CAMPO SOCIETY

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, em Porto dos Gaúchos - MT, neste ato presentado pelo fiscal de obra Sr. Ramon Abraão de Paula, considerando visita realizada in loco, além de fotos e videos anexos neste documento, vem por meio desta NOTIFICAR a empresa FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA, pessoa jurídica de

direito privado, com sede em Goianápolis, por problemas relacionados à drenagem do Campo de Futebol Society Sintético, localizada na Av. Rio Grande do Sul, Centro, Porto dos Gaúchos-MT.

Em visita técnica realizada em 12/01/2023, após uma chuva moderada de cerca de 30 minutos, constatou-se problemas de permeabilidade no tapete de grama sintético instalado, onde as passagens de água para as camadas inferiores estão obstruídas. A quantidade de areia lançada sobre o tapete foi excessiva e a granulumetria da mesma dificulta a penetração da água, bem como entope os canais de drenagem. O acumulo de água no campo evidencia a dificuldade de drenagem apresentada pelo sistema em questão, impactando diretamente na usabilidade do equipamento. Foram realizados alguns testes após a remoção de uma pequena parte do tapete e verificou-se que o solo abaixo do mesmo estava praticamente seco, sem contato aparente com a água da chuva que estava sobre o tapete, além disso foram realizados testes com o lançamento de água diretamente sobre este solo, que se comportou bem, drenando com eficiência a água lançada.

Isso posto, solicitamos esclarecimentos em um prazo de 5 dias úteis, além de imediata visita técnica da empresa para avaliação e reparo do objeto em questão.

Para melhor visualização do problema, fotos e vídeos podem ser acessados através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1KoD3OBZyCl...

Porto dos Gaúchos, 13 de janeiro de 2023

RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADM 131 2021

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 131/2021.

Pregão Presencial Nº. 013/2021.

Contrato Nº. 131/2021.

Processo Licitatório: 018/2021.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**, e a empresa **JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA - MEI** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Leopoldo, nº. 270, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 21.113.265/0001-76, neste ato representado pela senhora **JANETE APARECIDA BARALDI**, brasileira, maior, empresária, portadora do **RG nº. 1197532-6 SSP/MT** e **CPF nº. 967.583.331-91**, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem por este instrumento rescindir de forma BILATERAL o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATANTE** resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº. 131/2021 referente ao Processo Licitatório nº. 018/2021 e Pregão Presencial nº. 013/2021 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE DIVERSOS CURSOS PARA AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A presente rescisão é solicitada pelo **CONTRATADO,** que se impossibilita de prestar os serviços devido a motivos particulares, conforme descreve a Empresa em documentação em anexo. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 131/2021 vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **REINCIDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir do dia 01/12/2022, e após sua publicação.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA – MEI** Janete Aparecida Baraldi Representante **CONTRATADA**
Elaine Maria Polimeni CPF 610.884.809-00 **TESTEMUNHA**	**Cibele Winck** CPF 001.037.971-14 **TESTEMUNHA**

RESCISÃO BILATERAL REF CONTRATO 139/2022

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 139/2022.

Pregão Presencial Nº. 047/2022.

Contrato Nº. 139/2022.

Processo Licitatório Nº. 090/2022.

ARP Nº. 028/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78. 560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78. 560-000, e a empresa **THAYLON DE PAULA AMATE,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulo Rezer, n°. 589, Quadra 65, Lote 06, Bairro Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, **CNPJ sob nº. 47.018.152/0001-85**, neste ato representado pelo senhor **Thaylon de Paula Amate**, portador do **RG nº. 2730608-9 SSP/MT** e **CPF nº. 060.988.401-80**, doravante denominado **CONTRATADO,** resolvem por este instrumento rescindir de forma BILATERAL o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATANTE** resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº. 139/2022 referente ao Processo Licitatório nº. 090/2022 e Pregão Presencial nº. 047/2022 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE DIVERSOS CURSOS PARA AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A presente rescisão é solicitada pelo **CONTRATADO,** que se impossibilita de prestar os serviços devido ao cancelamento da inscrição do CNPJ do mesmo, conforme descreve a Empresa em documentação em anexo. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 139/ 2022 vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **REINCIDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua publicação.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**THAYLON DE PAULA AMATE** **Thaylon de Paula Amate** Representante **CONTRATADO**
Elaine Maria Polimeni CPF 610.884.809-00 **TESTEMUNHA**	**Fabio Junior Silva Pedroso** CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**

QUARTO TERMO ADITIVO REF CONTRATO 043 2020 SANORTE REEQ.

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. COM MENOR PREÇO POR LOTE, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/ 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

Por este instrumento, O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** portador do **RG nº. 1173531-7** e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e a Empresa**SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 10.242.459/0001-55**, sediada na Rodovia BR 163, KM 713, mais 18 KM a esquerda, sentido Sorriso a Cuiabá, Bairro: Distrito Primavera – Zona Rural, em Sorriso, Estado de Mato Grosso - MT, CEP 78.898-970, neste ato representada pela senhora **Maria Inez Lazzaris Ferlin**, portadora do **RG sob o nº. 0666130-0 SESP/MT** e **CPF nº. 422.210.729-87**, residente e domiciliada na Rua Porto Seguro, nº. 228 (Rua Mondaí, 43), Bairro: Condomínio Residencial Porto Seguro, Sorriso – MT, doravante denominada de **CONTRATADA.** Resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Reajuste sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo o reajuste aproximado de 17,2 % no valor global do mesmo, conforme solicitação e autorização em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – Fundamenta-se a alteração de valor global do Contrato nº. 043/2020 com base na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – A alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, passa ter a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	**Prestação De Serviços De Destinação Final Dos Resíduos Sólidos Domiciliares E Comerciais, (Classificados Segundo NBR 10.004 Como Classe IIA E IIB) Gerados Na Área Urbana Do Município De Porto Dos Gaúchos – MT.**	**Tonelada**	**R$: 172,64**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – O valor dos serviços contratados anual passa de **R$: 176.760,00 (Cento e Setenta e Seis Mil e Setecentos e Sessenta Reais)** para **R$ 207.168,00 (Duzentos E Sete Mil E Cento E Sessenta E Oito Reais)**, pagos mensalmente, ou conforme solicitações mediante requisições.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias Vigente no Exercício, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 1.043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 043/2020 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 12 de janeiro de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Sanorte Saneamento Ambiental LTDA** CNPJ sob nº. 10.242.459/0001-55Maria Inez Lazzaris Ferlin Representante **CONTRATADA**
Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**	**Elaine Maria Polimeni** CPF 610.884.809-00 **TESTEMUNHA**

NOTIFICAÇÃO REF. AO CONTRATO 160 2022 BKP PAVIMENTAÇÃO NP

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos - MT, neste ato presentado pelo fiscal de obra Sr. Ramon Abraão de Paula, considerando o cronograma da obra e ordem de serviços em 30/08/2022, vem por meio desta NOTIFICAR a empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alisios, 332, Ed. The Point Smart Business, sala 608A, Despraiado, Cuiabá-MT, por atraso na evolução da obra da Pavimentação Asfaltica de diversas ruas do distrito Novo Paraná, localizado em Porto dos Gaúchos-MT, que deveria ao final do 4º mês atingir 83,47% e até o momento temos 53,99% da obra executada (confome 3ª medição, realizada em 16/11/2022), solicita esclarecimentos em um prazo de 5 dias úteis e retorno imediato ao canteiro de obras, visando cumprir o cronograma e respeitando os prazos estabelecidos.

NOTIFICAÇÃO REF AO CONTRATO 174/2022 AMPLA CONSTRUÇÕES

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, em Porto dos Gaúchos - MT, neste ato presentado pelo fiscal de obra Sr. Ramon Abraão de Paula, considerando o cronograma da obra e ordem de serviços em 11/10/2022, além de fotos em anexo neste documento, vem por meio desta NOTIFICAR a empresa AMPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Juara-MT, por falta de evolução na obra da Reforma e Ampliação da Rodoviária Municipal, localizada na Avenida Giruá S/N, Porto dos Gaúchos-MT, que deveria atingir ao final do terceiro mês do cronograma cerca de 37% de conclusão e encontra-se com apenas 3,37%, evidenciando um atraso crítico, impactando diretamente no prazo de conclusão e solicita esclarecimentos em um prazo de 5 dias úteis, além do imediato retorno às atividades no canteiro de obra, visando o cumprimento do cronograma de evolução e respeitando os prazos estabelecidos.

Porto dos Gaúchos, 11 de janeiro de 2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 065 2021 MASTER

Termo de Retificação

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº. 065/2021 finalizando os Itens 02, 03, 04, do processo Licitatório nº. 030/2021 e ARP nº. 027/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GAÚCHOS e a empresa **MASTER TECNOLOGIA LTDA – ME**, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO TIPO INTERNET – PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – PARA INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE**

REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021, ATENDENDO TODAS AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

Onde se Lê:

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO TIPO INTERNET – PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – PARA INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS,** ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021, ATENDENDO TODAS AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

2.. À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

MASTER TECNOLOGIA LTDA – ME CNPJ sob o n°. 06.022.308/0001-14								
LOTE 1 – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA								
Item	**Descrição**	**Veloc. Em Mbps**	**Unid.**	**Qtd. mês**	**Valor Unt. Ponto Por mês**	**Qtd. Pontos**	**Valor Unt. Ponto Por mês**	**Valor Total Anual**
1	Link Dedicado - Fibra ótica (Sede)	50	Mês	12	R$ 2.304,50	1	R$ 2.304,50	R$ 27.654,00
2	Link Empresarial – Fibra ótica (Pontos sede do município)	350	Mês	12	R$ 174,90	19	R$ 3.323,10	R$ 39.877,20
3	Link Empresarial – Fibra ótica (Pontos no Novo Paraná)	350	Mês	12	R$ 174,90	3	R$ 524,70	R$ 6.296,40
4	Link Empresarial – Fibra ótica (Pontos São João)	350	Mês	12	R$ 174,9	4	R$ 699,60	R$ 8.395,20
TOTAL à R$ 82.222,80 (Oitenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).							**Mês R$ 6.851,90**	**Anual R$ 82.222,80**

Leia-se

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO TIPO INTERNET – PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – PARA INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS,** ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021, ATENDENDO TODAS AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

2.. À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 1 – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA								
Item	**Descrição**	**Veloc. Em Mbps**	**Unid.**	**Qtd. mês**	**Valor Unt. Ponto Por mês**	**Qtd. Pontos**	**Valor Unt. Ponto Por mês**	**Valor Total Anual**
1	Link Dedicado - Fibra ótica (Sede)	50	Mês	12	R$ 2.304,50	1	R$ 2.304,50	R$ 27.654,00
TOTAL à R$ 27.654,00 (Vinte E Sete Mil E Seiscentos E Cinquenta E Quatro Reais).							**Mês R$ 2.304,50**	**Anual R$ 27.654,00**

As modificações do referido Contrato Administrativo, foram em comum acordo com a empresa em referência pelo motivo de ser feito um novo processo licitatório, passando a serem executados conforme os contratos 191 e 192 do ano de 2022, deixando assim de serem necessários os itens 2, 3, e 4 vigentes no contrato 065/2021, as modificações estão disponíveis no site do Município **(www.portodosgauchos.mt.gov.br).**

As demais Clausulas Permanecem Ratificadas

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de dezembro de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**MASTER TECNOLOGIA LTDA – ME** CNPJ Sob n°. **06.022.308/0001-14** **Eder Carlos Celloni** Representante **CONTRATADO**
Matheus Ricardo Maccari CPF 028.440.291-59 **Testemunha**	**Cibele Winck** CPF 001.037.971-14 **Testemunha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em

horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	CPF
22º	KAMILA DA SILVA RODRIGUES	048.XXX.XXX-82
23º	MARCIA ADRIANA NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA	427.XXX.XXX-49
24º	ARITANA VALÉRIA CURSINO DE ARAÚJO	025.XXX.XXX-30
25º	LEILIANE CORREIA DE JESUS	028.XXX.XXX-02
26º	BRIZA LUANA FERREIRA LOPES DA SILVA	039.XXX.XXX-33
27º	CLAUDYANE GARCIA BARZOTTO	080.XXX.XXX-01
28º	CARLA BARBOZA DE OLIVEIRA	063.XXX.XXX-02
29º	FRANCISCA DENILZA BRANDÃO	026.XXX.XXX-79

PROFESSOR (SEDE)

Classificação	Nome	CPF
51º	TEDNA DOS SANTOS CARDOSO	002.XXX.XXX-05

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT,24 de janeiro de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO N° 056/2022 - PROCESSO N° 134/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 134/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ: 37.090.234/0001-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: -R$ 55.780,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, CONVÊNIO 1782/2022.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE JANEIRO 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 056/2022 - PROCESSO N° 134/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 056/2022, de 05 de dezembro de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 056/2022, de 05 de dezembro de 2022, com o resultado em favor da empresa, **1 – PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA,** inscrita no CNPJ n° 37.090.234/0001-87, no Valor global de R$ 55.780,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais), autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 05 DE JANEIRO DE 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

7° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 28/2019 - TOMADA DE PREÇO N° 003/2019.

7° Termo aditivo do contrato nº.28/2019, decorrente de Tomada de Preços n° 3/2019 de CONCLUSÃO DE ESCOLA COM 06(SEIS) SALAS NO DISTRITO DA NOVA POXORÉU.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 03.408.911/0001-40, com endereço em AVENIDA BRASILIA, 809, JARDIM DAS AMÉRICAS, POXOREU-MT, 78800000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Nelson Antônio Paim, e a empresa **K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELLI** , inscrita no CNPJ sob nº. 07.872.022/0001-90, com sede no endereço DOM PEDRO II, 4433, JARDIM DAS AMÉRICAS, MONTE LIBANO RONDONÓPOLIS-MT neste ato representada por **KLEVERSON CINTRA CARDOSO,** portador do RG n° 1049836-2, portador do CPF sob n° 783. 628.221-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULAPRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R**$ 44.897,98 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)**, conforme justificative técnica, o terreno onde está sendo construído a obra é semi plano e muito arenoso, onde houve a necessidade de reforço em alguns pontos do serviço. Desta forma, houve a necessidade de acrescentar serviços na planilha com o valor de R$ 44.897,98, conforme planilha apresentada pelo engenheiro.

Com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULASEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

POXOREU 15 de julho de 2022.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELLI CNPJ:03.408.911/0001-40 CNPJ:078.720. 220-00190

NELSON ANTÔNIO PAIM KLEVERSON CINTRA CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL RG:1049836-2

CPF:783.628.221-04

REPRESENTANTE LEGAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2022

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2022, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 23/01/2023, homologado em 24/01/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2022, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA (POXORÉU) ROTA ALTO COITÉ

Classificação	Nome	CPF
01º	JEFFERSON MAMEDE DOS REIS	927.XXX.XXX - 04

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT,24 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

JURIDICO
DECRETO N.º 003/2023

DECRETO N.º 003/2023 Poxoréu/MT, 24 de janeiro de 2023.

Homologa o resultado final da Avaliação de que trata a Lei Municipal n.º 1. 776/2015, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1. 776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram concurso público, **HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Os servidores elencados no Anexo Único deste Decreto detêm, por intermédio deste ato, estabilidade, a partir da data em que completaram exatos 36 (trinta e seis) meses de exercício.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos individuais retroativos ao dia de homologação apresentado pela Comissão Especial.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 24/01/2023 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

DECRETO N.º 003, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

NOME	CARGO	SECRETARIA	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO
Raquel Francelina Quenhen Portela	Psicóloga	**Educação**	23/01/2020	23/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 24/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

"DISPOE SOBRE A DECLARAÇÃAO DE VACANCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL INACUMULÁVEL DO SERVIDOR QUE INDICA."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 94 da Lei Complementar Nº 60 de 26 de Outubro de 2010, resolve:

CONSIDERANDO o interesse do município e a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade de cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARILAINE NEGRIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no exercício do cargo de Monitora de Creche, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, nos termos do inciso V, artigo 94, da Lei Complementar N° 60/2010, de 26 de outubro de 2010.

CONSIDERANDO a nomeação da servidora supra ao exercício de cargo de Assistente Administrativo no município de Reserva do Cabaçal-MT, por força de aprovação em concurso público de provas e títulos;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocupado pelo servidor decorre da posse de outro cargo incalculável, tendo previsão legal na dicção do inciso V, artigo 94, da Lei Complementar N° 60/2010, de 26 de outubro de 2010.

Art. 1°- Fica declarado à vacância do cargo público de Monitora de Creche, da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora **MARILAINE NEGRIS,** CPF 023.112.071.05, matricula n° 580,pelo período necessário a aquisição de estabilidade no cargo de agente administrativo no município de Reserva do Cabaçal- MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 24 de janeiro de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 24 de Janeiro de 2023.

Licitação:**02/2023**

Aberta em 24/01/2023

Resumo do Objeto:

Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e realização de concurso público para atender a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

Adjudicar ao proponente J.G.B NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 26.482.077/0001 - 39, como ganhador do objeto da licitação, no valor de R$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais).

Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais).

COMISSÃO

JUCILENE GOMES TIZZO CPF.: 041.564.271- 02 Cargo: Membro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	JULIA MELO FARIA CPF.: 061.111.211- 62 Cargo: Presidente da CPL PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022
MARIA DA PENHA PATRÍCIO CPF.: 790.828.401- 97 Cargo: Suplente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 22/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO".**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe ao servidor público municipal relacionado abaixo, conforme o art. 70, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010.

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe Atual	Elevação de classe
000665	Ademir Leopodino Negres dos Santos	17/03/2014	Motorista	B	C

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 23 de Janeiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

Processo Administrativo: 05/2023

Motivo: Alteração da data do Certame.

O Município de RESERVA DO CABAÇAL – MT, através do Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2023, TIPO:** "*MENOR PREÇO POR ITEM*". Referente a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviço com Caminhão Munck, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que seria realizada no **dia 02/02/2023, às 08:00 horas**. **FOI PRORROGADA. A NOVA DATA DE ABERTURA**, será no dia **03/02/2023, às 08:00min**, no mesmo local indicado inicialmente.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Janeiro de 2023.

RAFAEL DOS REIS FARIAS

CPF.: 041.665.251-40

Cargo: Pregoeiro

PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 24 de Janeiro de 2023, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço** para Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e realização de concurso público para atender a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT

Tendo como vencedora a empresa:

J.G.B NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Janeiro de 2023.

JULIA MELO FARIA

CPF.: 061.111.211- 62

Presidente da CPL

PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N°.34/2023 DATA: 24 DE JANEIRO DE 2023 "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.34/2023

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2023

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ANTÔNIO ALVES DE JESUS**, brasileiro, portador do RG nº 1638790-2 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 015.819.241-94, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria Municipal de Trânsito, no exercício de 2023. Sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.71/2022 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 24 DE JANEIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A DEFESONRIA PÚBLICA, CONSELHO TUTELAR E SALA DO EMPREENDEDOR/SEBRAE.
Favorecidos:	***LAURILENE RODRIGUES FERNANDES, CPF: 975.496.731-87, Valor global do Contrato:*** *R$ 25.456,80 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos);*
Fundamento Legal	Artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo secretario responsável e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação n.º 03/2023, nos termos do artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira-MT, 24 de Janeiro de 2023

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2021

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO**

CPF OU CNPJ Nº: 309.379.731-49

OBJETO: Cláusula primeira – alteração da cláusula terceira – do prazo de locação dos bens. Em decorrência deste termo aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo prazo de 11 (onze) meses, passando a vigorar até o dia 31/11/2023.Cláusula segunda – alteração da cláusula quarta – do preço e condições de pagamento. Em decorrência deste termo aditivo o contrato será aditivado no valor de r$ 241.474,53 (duzentos e quarenta e mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Sendo o valor de r$ 21.952,23 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos) mensal.

VALOR R$: 241.474,53 (duzentos e quarenta e mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica **DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO**

VIGENCIA: 11 MESES

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA –M**E

CPF OU CNPJ Nº: 18.009.871/0001-31

OBJETO:. O primeiro termo aditivo de contrato tem por objeto registro de preços para a prestação de serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e /ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico e com as devidas travas de segurança, com vistas ao atendimento das necessidades do município.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA –ME

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT. .
Favorecidos:	**GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 15.507.854/0001-36*, Valor global do Contrato:*** *R$ 12. 078,00 (doze mil e setenta e oito reais);*
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso II e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 01/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 01/2023, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira-MT, 24 de Janeiro de 2023

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 33/2023 DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023 "NOMEIA DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 05 DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 33/2023

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023

"NOMEIA DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 05 DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **NAUVA AGUIAR DA SILVA SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 1059581-3 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 807. 574.301-63, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 05 DE MAIO,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE JANEIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 32/2023 DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023 "NOMEIA DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 32/2023

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023

"NOMEIA DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **ROMILDO FERREIRA DIAS**, portador do RG nº 1076440-2 SSP/MT e sob CPF nº 821.491.861-87, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO BONIFÁCIO PIRES.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE JANEIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 31/2023 DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023 "NOMEIA DIRETORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 31/2023

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023

"NOMEIA DIRETORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 641225 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 487. 522.311-00, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DO SOCORRO LUZ REIS.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE JANEIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 30/2023 DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023 "NOMEIA DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 30/2023

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023

"NOMEIA DIRETORAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA CLÉIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, portadora do RG nº 101.335 2ª via SSP/TO, e inscrita no CPF nº 617.675.221-34, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **DIRETORA DA ENTIDADE FILANTRÓPICA "APAE",** deste Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE JANEIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 29/2023 DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023 "NOMEIA DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 29/2023

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023

"NOMEIA DIRETORAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LINDALVA NOLETO SOUZA,** portadora do RG nº 1913490-8 SJSP/MT e sob CPF nº 019.114.611-09, residente e domiciliada neste Município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **DIRETORA DA CMEI E ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE JANEIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 28/2023 DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023 "NOMEIA DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 28/2023

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023

"NOMEIA DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GILVANÊS PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, portador do RG nº 1435527-2 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 962.237. 661-49, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **"DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA",** deste Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE JANEIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 27/2023 DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023 "NOMEIA DIRETOR DAS ESCOLAS DO CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 27/2023

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023

"NOMEIA DIRETOR DAS ESCOLAS DO CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GELSON CUNHA DA COSTA**, brasileiro, portador do RG nº 17549871864 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 809.565.131-15, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **DIRETOR DAS ESCOLAS DO CAMPO JOAQUIM VIEIRA BARROS, PRIMOROSA E TANCREDO NEVES,**deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE JANEIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 26/2023 DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023 "NOMEIA DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 26/2023

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023

"NOMEIA DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **VALTEIR CANDIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10509630 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 394.421.281-91, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE JANEIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.25/2023 DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023 "NOMEIA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA n°.25/2023

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023

"NOMEIA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora Nomeia a Senhora **TELMA DINIZ PEREIRA,** brasileira, portadora do RG 4242713 SSP/MT e inscrita no CPF nº 909. 104.601-59, residente e domiciliada na Av. Professor Zacarias s/n, neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **AUXILIAR TÉCNICO** na Secretaria Municipal de Turismo, desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE JANEIRO 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO AGER-MT.
Favorecidos:	***ELOI ILARIO FRIGO, CPF: 441.688.611-04, Valor global do Contrato:*** *R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais);*
Fundamento Legal	Artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo secretario responsável e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2023, nos termos do artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira-MT, 24 de Janeiro de 2023

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

REFERENTE ÀS CONTAS ANUAIS DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022

O Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho. Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao artigo 31, & 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Artigo 147 da Consolidação do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Lei Complementar Estadual nº 11/91, art. 41 & 5º, torna público as Contas do Exercício Financeiro referente ao Exercício 2022 do Município de Ribeirãozinho - MT.

As referidas Contas encontram-se à disposição de qualquer cidadão na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, para exame e apreciação no período de 24 de janeiro de 2023 a 24 de Abril de 2023.

Ribeirãozinho – MT, 24 de Janeiro de 2023.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 003/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 016/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Sonorização, Iluminação, Palco, Shows, Locação de Mesas com Cadeiras e Tendas, para Realização da Festa do 25º Aniversário de Emancipação do Município de Rondolândia/MT**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cpl@rondolandia.mt.gov.br* no período de até 03 (três) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 24 de Janeiro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023/GAB/PREFEITO-LICENÇA PREMIO GILSON SOUZA SANTOS

ATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 462/2012.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) ***Gilson Souza Santos,*** ocupante do Cargo efetivo de ***Motorista de Veículos Leves,*** Matricula ***nº 109.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) ***Gilson Souza Santos***, ocupante do Cargo efetivo de *MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES*, Matricula nº 109, referente ao período de aquisição compreendido entre 11/07/2012 à 11/07/2017, gozados nos meses de OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO 2022.

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 24 de JANEIRO de 2023.

José Guede De Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 043/2023.

Requisitante: Gabinete do Prefeito.

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023

Base Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Capacitação Pessoal para Curso sobre a Nova Lei de Licitação (14.133/2021) e Contratos Administrativos no dia 31 de Janeiro de 2023 em Cuiabá/MT, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 001/2023, ficou contratada a proponente Empresa: **Paulo Ziulkoski & Cia LTDA com o CNPJ: 06.901.710/00001-79 Endereço: Av. Jeronimo de Ornelas nº 399, Bairro: Santana, Sala 01, Município de Porto Alegre/RS, com a proposta no valor global R$: 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).**

Rondolândia – MT 24 de Janeiro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPLMS

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO COM O SISTEMA DE**

REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 01/2023, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 702/2022 cujo Objeto:**"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "MERENDA ESCOLAR" PARA ATENDER NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS."**
Sagrou-se vencedora dos itens:
1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-
21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-40-
42-44-45-47-48-49-50-51-52-53-55-56-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-
71-72-73-74-76-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-
90-91-93-94-95-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106 ora licitados a empresa: **J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI 28.403.068/0001-30**, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 411.716,20 (Quatrocentos e onze mil setecentos e dezesseis reais e vinte centavos).
Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preço para o Item 39 - 41 - 43 - 46 - 54 - 57 - 70 - 75 -77 - 92 – 96 tornando fracassado do certame, ou seja, Itens não Adjudicados.

Rondolândia – MT, 24 de Janeiro de 2023.

Keila Taiane

Pregoeira

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

O Departamento de Licitação, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, considerando o valor do resultado da licitação do procedimento Licitatório denominado: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS 2º ATO,** Edital de Resultado e Comprovante de Publicações, publicadasno Diário Oficial da União- Seção 3, ISSN 1677-7069, Edição do dia 14 de Dezembro de 2022, pag. 252, Diário Oficial da Estado n. 28.393, Edição do dia 14 de Dezembro de 2022, pag. 119, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição do dia 14 de Dezembro de 2022, ANO XVII | N° 4.129, pag. 879, Jornal Estadão de Mato Grosso – Classificados - PG 6, Edição do dia 14 de dezembro de 2022, Murais Público da Prefeitura e Câmara Municipal e Portal Transparência do Município e considerando principalmente a necessidade de retificação do nº da Licitação:

Resolve **RETIFICAR**, o valor do resultado da licitação do procedimento Licitatório e Comprovantes de Publicações considerando um erro ortográfico no Processo Administrativo n. 665/2022 como segue:

Onde se Lê: "Sagrou-se vencedora dos itens **1-3-4-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-32-34-36-38-40-41-42-43-44-45-47-48-51-52-53-54-55-56-57-58-59-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-75-76-77** ora licitados a empresa: J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI 28.403.068/0001- 30, com a proposta final perfazendo um valor total de R$: 541.512,91 (quinhentos e quarenta e um mil quinhentos e doze reais e noventa e um centavos).

Leia-se: Sagrou-se vencedora dos itens **1-3-4-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-32-34-36-38-40-41-42-43-44-45-47-48-51-52-53-54-55-56-57-58-59-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-75-76-77** ora licitados a empresa: J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI 28.403.068/0001- 30, com a proposta final perfazendo um valor total de R$: 539.632,91 (quinhentos e trinta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia - MT, 24 de Janeiro de 2023.

_____

Keila Taiane

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

II AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TOMADA DE PREÇO N.º 96/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, declara fracassada a licitação em epígrafe objeto: "Cercamento da área de lazer Alfredo de Castro, localizado na Rua 19, Quadra 17, área verde 02, bairro Residencial Alfredo de Castro, no município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital". Após conferência na Planilha analítica e Planilha orçamentária pela Comissão de Licitação foi constatado divergências nos valores finais das planilhas e erro de somatório na planilha analítica, deixando de somar ao valor total alguns itens. Desta feita, a Comissão de Licitação declara o certame FRACASSADO.

Rondonópolis-MT, 24 de janeiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 26/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção, ampliação e reforma do Laboratório Central, localizado nas ruas Jorge Rico e Otavio Pitaluga, Bairro Monte Libano – Rondonópolis/MT. Conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 24 de janeiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 106/2022"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 106/2022, tendo como objeto: "Execução de pavimentação e drenagem profunda localizado em diversas ruas nos bairros Jardim Reis, Cidade Salmen, Jardim Iguassu, Vila Poroxo, bairro Santa Catarina, Parque das Nações, Jardim Estrela D"álva, Jardim Tropical e Morada dos Banceirantes, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela secretaria municipal de infraestrutura anexo ao edital". A empresa BARRACON CONSTRUTORA LTDA, não apresentou os compromissos assumidos e a divergência da DRE, itens 1 e 4 da Justificativa de Qualificação Econômico-financeira do Projeto Básico/Executivo, não apresentou a CAT do responsável técnico e não apresentou a declaração se caso necessário terá um responsável técnico em serviços elétricos.A empresa J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, apresentou o alvará vencido, não atendeu o item 22.2.2 subitem 1 e 2 Operacional.Sendo assim de acordo com o item 7.2.5 do Edital:

7.2.5 -Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação. Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 10:54.

Rondonópolis-MT, 24 de janeiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2.022

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos eletrônicos, armários, cadeiras, condicionadores de ar, conjuntos de carteira escolar, mesas, mobiliários e outros para atender a Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 07/02/2.023 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 24 de janeiro de 2.023.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

DIVULGA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo II – Cronograma do Edital Processo Seletivo Simplificado 01/2023, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de Inscrições Deferidas.

II – O candidato NÃO relacionado nesta lista, terá o prazo de 24 horas a partir desta data para manifesto de recurso.

III – O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.saltodocéu.mt.gov.br, https://portal.jg.selecao.site/, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Salto do Céu - MT, em 24 de janeiro de 2023.

Franklin Lacerda R. Neves

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1972	EDIANE BATISTA FERREIRA	070.***.841-*5
1828	ENRIRQUE RODRIGUES VALES	061.***.151-*8
1987	FABRÍCIO FRIZEIRA ALVES	061.***.061-*0
1706	FÉLIPE GOMES DOS SANTOS NETO	061.***.461-*9
1719	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	076.***.631-*0
1819	JOSÉ CAIO DA SILVA BATISTA	062.***.371-*7
1739	KELIANA PINHEIRO DE SOUZA	703.***.571-*8
1889	KILMARA JULIA SILVA	059.***.891-*5
1853	LAYSA FALCÃO BATISTA	088.***.626-*9
1655	MAYLON HENRIQUE MIRANDA RIBEIRO	039.***.041-*2
1658	RIVONETE COELHO DA SILVA	030.***.731-*0
1742	TALITA URLIANA OLIVEIRA	047.***.141-*1
1663	THAMIRES NUNES DA CONCEIÇÃO	046.***.971-*1
1978	THYERRY HENRIQUE COSTA SILVA	046.***.021-*4

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1976	ALINE CORREIA DE SOUZA	008.***.032-*2
1856	DIANA MIRANDA PEREIRA	046.***.081-*3
1845	GEOVANIA DE OLIVEIRA IVALDI	043.***.961-*3
1910	GIRLAINE TEODORO DE OLIVEIRA BASTOS	011.***.511-*0
1871	JHOYSSE RAMPASO OLIVEIRA	703.***.491-*9
1900	LARISSA RODRIGUES DA SILVA	703.***.901-*0
1691	LUCIENE CRISTINA PUZIOL DE ARAUJO CERQUEIRA	018.***.111-*2
1970	MARCIA REGINA SOARES	012.***.481-*5
1737	MIRIAN FERREIRA CONRADO	622.***.291-*0
1692	PATRICYA VELOSO PERES	062.***.041-*7
1951	SARA ANDRADE FERREIRA	704.***.171-*6
1785	SARAH OLGA ALVES FALCÃO	100.***.296-*8
1712	SOELI VIDAL DA SILVA IVALDI	032.***.861-*7
1824	VIVIANE RODRIGUES DE SOUZA	027.***.351-*2

1879	WANIELI ALVES DE LANA FRANCO	046.***.171-*3
1771	ZENILDA LUIZ FERREIRA	021.***.091-*7

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1956	ALESSANDRO RODRIGUES DOS REIS	058.***.681-*6
1958	ANTONIO GOMES DE SOUZA	040.***.461-*5
1973	CARINE MARTINS LARANJEIRA	061.***.791-*0
1907	DOUGLA ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA	061.***.661-*0
1980	EVA VIEIRA FERREIRA	447.***.131-*7
1789	GERSIMAR NEGRINI RAMOS	045.***.731-*8
1842	GUSTAVO GONÇALVES LIGIERO	061.***.211-*9
1904	ISADORA PEREIRA BARRETO	059.***.121-*7
1974	JOAO CORDEIRO DE SOBRAL NETO	046.***.991-*5
1971	JOÃO PEDRO RODR GOMES	055.***.131-*1
1810	KAYNAN DE JESUS GARCIA	061.***.571-*3
1849	LILIANE TRINDADE DOS SANTOS	057.***.931-*4
1796	LUIZ DOMINGOS DA SILVA	468.***.711-*4
1764	LUIZ EDUARDO DE SOUZA SILVA	058.***.901-*4
1783	MARLI JORGE DE BARROS COELHO	970.***.991-*5
1966	MATHEUS HENRIQUE DE LIMA MENEZES	074.***.141-*9
1745	RAFAEL ROCHA DA SILVA	061.***.101-*2
1744	RICHARD NEVES MORETO	061.***.941-*7
1920	SIRLEI WEKWERTH	675.***.402-*8
1700	THAIS AUGUSTA DA CONCEIÇÃO	034.***.651-*9
1843	VICTOR HENRIQUE FARIAS DO PRADO	053.***.611-*5
1939	VINICIUS OSCAR DA SILVA DORNELAS	048.***.841-*5

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1965	JULIANA MENEZES GARCIA SILVEIRA	013.***.981-*0
1802	LEIDIANE OLIVEIRA POLTRONIER NEGRINI	027.***.611-*7

AUXILIAR DE MECÂNICO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1872	THALISSON GOMES LOURENÇO	098.***.821-*7

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1702	ADILONA PEREIRA DA SILVA	019.***.611-*1
1873	AESLIA GUEDES DE OLIVEIRA	021.***.121-*0
1950	ANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	055.***.161-*1
1708	CARMELINDA APARECIDA GODOI DALBEM	011.***.321-*1
1674	CLAUDINEIA DA SILVA RAMOS	030.***.871-*5
1784	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	041.***.851-*5
1731	DEIRCE MARIA DRUMOND ANDRADE	939.***.036-*0
1865	DHYLMA CRISSULA CÂNDIDA DA SILVA	027.***.411-*8
1673	JACQUELINE DA SILVA SURUBI VIEIRA	053.***.521-*4
1946	JOSIANE RODRIGUES DE SOUZA	056.***.211-*3
1962	KAROLLYNE STEPHANNY SOARES BATISTA	048.***.061-*6
1798	LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	062.***.041-*2
1724	LUCIANA ROSA DA SILVA	035.***.801-*0
1817	MARAIZA DA SILVA DE JESUS	056.***.151-*3
1935	MARIA JACINTA DA SILVA	901.***.271-*7
1683	MARILZA NEGRINE SILVA	022.***.011-*7
1903	PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO	110.***.166-*2
1886	RAFAELA APARECIDA FERNANDES	058.***.621-*7
1898	ROSILENE DE OLIVEIRA SOUZA	020.***.441-*3
1790	SANDRA ALVES COSTA	014.***.981-*2
1695	TAINARA GARCIA SILVA	034.***.251-*4
1725	TAIS MARA ALVES JACINTO	051.***.191-*3
1864	TEREZA DE PAULA	023.***.501-*3

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1816	CLAUBER FERREIRA DE OLIVEIRA	026.***.851-*9
1977	GUILHERME FERREIRA CALAZANS	705.***.771-*6
1657	WANDERSON MIRANDA DA COSTA	043.***.571-*9

BIOQUIMICO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1699	AROLDSON ALVES DO NASCIMENTO	942.***.001-*4

BORRACHEIRO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1887	JOVENIL FERREIRA DOS SANTOS	843.***.171-*1

COVEIRO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1822	MARCOS NEGRINI	008.***.711-*5

COZINHEIRA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1897	CÉLIA APARECIDA FERNANDES	011.***.551-*9
1678	FABIANA SANTANA BOMFIM	017.***.001-*0
1806	LUIZA INÁCIA SILVA OLIVEIRA	703.***.611-*0

ENFERMEIRO (A)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1917	ANDERSON RAMOS NEGRINI	062.***.001-*7
1894	BRUNA ALAINA SILVA JUSTINO	062.***.011-*1
1874	CLAUDIANA EUGENIA COSTA	036.***.971-*8
1981	DAYANNE CAITANO OLIVEIRA	047.***.281-*1
1665	DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	011.***.071-*6
1760	ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA	069.***.526-*3
1729	FLAVIO CASTILHO BUSNELLO	030.***.912-*4
1754	GISELE SILVA DA ROCHA	054.***.571-*0
1770	ROMULO CESAR MACEDO MENDONCA	038.***.761-*6
1759	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	029.***.451-*5
1689	STEFANIA CAROLINE DE FARIA	039.***.361-*7
1659	TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	060.***.611-*4

FISIOTERAPEUTA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1912	ALINY DE VASCONCELOS BIANCHI	036.***.221-*2
1909	LUCAS ALEXANDRE GONÇALVES DOS SANTOS	703.***.631-*1
1924	RÔMULO THOMAZELLI RIBEIRO	041.***.791-*7
1895	WANDERSON CASSIO DE ARAUJO VIEIRA	038.***.002-*6

GARI

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1656	MARINA RODRIGUES MARQUES	043.***.161-*0
1715	RENILDA RIBEIRO GOMES	042.***.191-*6

LAVADEIRA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1775	AUCILANE PEREIRA DE FREITAS	049.***.961-*5
1763	CRISLAINE APARECIDA DE SOUZA MENDES	452.***.458-*2
1899	ELAINE EGUES RIBEIRO	010.***.521-*2
1815	ELIZANGELA ALVES COSTA	023.***.731-*0
1667	MARIA DE FATIMA MARTINS LARANJEIRA	037.***.391-*1

MECÂNICO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1690	GILMAR DE OLIVEIRA RAFAEL	014.***.190-*7

MERENDEIRA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1676	ADÉLIA CIRILA DE SOUZA	915.***.131-*7
1968	ARLETE MOREIRA DA SILVA	011.***.731-*9
1836	ESDRA NUNES FONSECA DA SILVA	570.***.311-*4
1808	IVETE JESUS DA ROCHA	030.***.451-*4
1932	LUCELIA ROSA CARDOSO	022.***.751-*2
1734	MARIA APARECIDA DE CAMPOS LINCO	001.***.371-*8
1827	RUTH ARNALDO BARBOSA	019.***.721-*6
1766	SUELI DIAS AMARAL	004.***.761-*0

MONITOR INFANTIL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1713	ANETE LAURA MARTINS	081.***.127-*7
1832	CLEIDIMAR CORREIA ALVES	021.***.571-*1
1746	DANIELE MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	065.***.021-*3
1916	ELISABETE FERREIRA DA SILVA	026.***.784-*3
1922	ELISANGELA CORINA DA SILVA	044.***.921-*2
1926	GESSICA FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	040.***.211-*3
1797	KARINA MARQUES ALVES DE OLIVEIRA	058.***.641-*5
1857	LUCIMAR ALVES CONSTANCIA	002.***.471-*8
1795	MARIA JOSÉ PEREIRA	626.***.651-*3
1803	MARILDES PINHEIRO DA SILVA	029.***.441-*7
1860	MYKELLI GARCIA SILVA	039.***.831-*0
1880	NILIA ROSA FRANCO OLIVEIRA	900.***.611-*5
1908	OSNAPAULA ROCHA PIRES	703.***.871-*8
1876	REGIANE BATISTA FERREIRA	070.***.761-*9
1930	REGILENE GUIMARAES DE ALMEIDA	051.***.841-*4
1733	SANTA VIEIRA FERREIRA	051.***.931-*7
1772	THALIA RIBEIRO BARBOSA	703.***.941-*3
1711	VERONICA RIBEIRO DOS SANTOS	077.***.621-*3

MOTORISTA CAT D

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1777	ACALONE MENDONÇA AGUIAR	873.***.741-*1
1801	AVANILDO ALVES DE OLIVEIRA	567.***.561-*3
1698	BRUNO FERNANDO DIAS	964.***.171-*8
1850	GESSE DA SILVA FERNANDES	569.***.001-*1
1741	LOURENÇO LAURINDO DE SOUZA	014.***.881-*2
1670	MAYCON DA SILVA MENDES	016.***.781-*4
1755	OSMAIR ROCHA PIRES	703.***.761-*5
1781	ROBERSON DA SILVA BUENO	013.***.351-*6

ODONTOLOGO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1859	CLESSIA PEDROGA CLEMENTE	044.***.731-*7
1800	GABRIELA SANT'ANA NUNES	548.***.582-*8
1672	JONATAS VALDEMIRSON BARROS COELHO	063.***.851-*4
1959	KAROLINE PROCOPIO DE OLIVEIRA	040.***.921-*7
1820	KELLO AMARAL GOMES	025.***.296-*6

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRICOLAS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1671	ADENILDO ROCHA VANDERLEY	052.***.561-*6
1884	JAILSON LEDERER	027.***.259-*7
1749	JOSIANO DA SILVA OLIVEIRA	035.***.781-*3
1769	LUAN MATEUS SANTANA DOS SANTOS	703.***.891-*6
1730	LUCAS MARIA TELES	057.***.221-*9
1893	SILVANIL INÁCIO DE PAULA	025.***.171-*2

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1740	ALAIR FERREIRA TIENGO	009.***.351-*2
1918	DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	027.***.641-*1
1878	EVANDRO MARCIO DUTRA	885.***.661-*5
1694	HOTTON RODRIGO CERQUEIRA DA SILVA	032.***.731-*9
1680	LUCINEI DE SOUZA LIMA	049.***.401-*9

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1944	GILVANIO PAULO PEREIRA	972.***.051-*9

PEDREIRO

Não há candidatos nesta vaga

PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1677	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARAES	009.***.086-*3
1866	ANA MARIA DE SOUSA	002.***.041-*9
1861	ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA	132.***.306-*0
1979	ANGELA APARECIDA RODRIGUES	895.***.931-*0
1812	AUDILEY CELESTINO PESSOA	000.***.901-*0
1952	CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA	010.***.301-*6
1855	CREONE ANTONIO DA SILVA	061.***.571-*9
1837	DANIANE XAVIER NEVES	053.***.556-*6
1660	DAYANE SILVA TEIXEIRA	061.***.901-*1
1765	ELZINEIA MARIA DE OLIVEIRA BANDEIRA	946.***.011-*0
1914	GISLAINE ERMISDORFF	026.***.111-*0
1782	GIZELI VALÉRIA DA SILVA PAULA	000.***.651-*0
1762	ILZA PEREIRA XAVIR	651.***.921-*0
1831	JE POLIANA DIAS BUENO	048.***.561-*7
1969	JEOVANIA OLIVEIRA CORES SANTANA	006.***.121-*0
1793	JÉSICA CRISTIANE FIGUEIREDO DOS SANTOS	037.***.601-*8
1681	JESSICA PEREIRA BORBA	051.***.271-*1
1854	JOÃO BATISTA PREISIGKE DA SILVA	048.***.071-*8
1911	JUIDES FERREIRA RODRIGUES FERNANDES	799.***.301-*0
1779	JULIANA APARECIDA BATISTA SOARES	946.***.731-*0
1862	KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA	061.***.201-*1
1869	KEILA PAIXAO DE LANA	071.***.151-*0
1925	KELLEN PATRICIA DOS REIS SILVA	072.***.201-*0
1780	LAURIANE DE OLIVEIRA MOURA DA SIOVA	007.***.541-*3
1929	LUCIANA CORDEIRO DE SOBRAL OLIVEIRA	965.***.061-*8
1923	LUCIENE DE SOUZA OLIVEIRA BARBOSA	911.***.091-*5
1967	MARCIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	024.***.561-*4
1662	MARLI MIRANDA TEIXEIRA	015.***.331-*0
1666	MONICA MARIA DA SILVA	840.***.301-*5
1773	PATRICIA RODRIGUES SILVA	057.***.611-*9
1757	REGINA BORGES DOS SANTOS	595.***.951-*5
1931	ROSANGELA MEDEIRO DA SILVA	701.***.941-*5
1927	ROZANA ALVES DA SILVA	042.***.446-*3
1826	SANDRA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS	999.***.261-*0
1787	SILVANY SOUSA DE OLIVEIRA	627.***.731-*2
1718	SIMONE A DE OLIVEIRA GOULART	018.***.211-*0
1736	SÓCRATY DE CAMPOS DALBEM	020.***.621-*6
1679	SONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA	008.***.651-*5

1825	TELMA SOARES FALCÃO BATISTA	024.***.956-*0
1792	VANUZIA PAULA VIANA DA SILVA	914.***.811-*9

PSICÓLOGO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1807	CAROLAINE SILVA MORAIS	061.***.071-*3
1863	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	046.***.601-*4
1761	DIENE FIALHO CÂNDIDO	031.***.451-*0
1875	ELIZEU DE SOUZA SILVA	050.***.451-*0
1986	FABIO SOUZA FRANÇA	056.***.501-*1
1794	PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	025.***.762-*9
1844	RAFAELLA SOPHIA VAZ	015.***.802-*0
1668	SAMUEL RODRIGUES ROSA	975.***.111-*9
1661	TANIELLE DE SOUZA MARTINS	062.***.161-*5

RECEPCIONISTA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1778	ABIGAIL LOURENÇO RODRIGUES	021.***.451-*6
1988	ANDRESSA VICTORIA GUEDES SILVA	082.***.971-*9
1868	CLEIDIONE FERREIRA BRANDOLFO	051.***.141-*0
1882	DALCA RAMOS	030.***.581-*9
1943	DIELLE MEDIANERIA DE OLIVEIRA	981.***.841-*0
1805	EMILLY WANDA COSTA SILVA	062.***.581-*5
1703	FABIANA MARIA TELES	054.***.831-*0
1852	JOCIELI FELIX RODRIGUES	025.***.311-*0
1846	LETÍCIA SANTOS DA SILVA	061.***.951-*1
1839	MAILA BEATRIZ DEON DE SOUZA	058.***.941-*0
1821	MAURIZA COSTA DA SILVA	912.***.671-*4
1696	RAQUEL MORAES OKAZAKE MARQUES	699.***.801-*0
1841	RONALD MATHEUS CARVALHO VALIM	061.***.541-*4

SECRETÁRIO ESCOLAR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1955	BRUNNA FERREIRA CALAZANS	040.***.661-*1
1732	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	047.***.071-*7
1682	DELCLESIA GOMES VICENTE	025.***.391-*3
1957	ERICA BARBOSA NUNES	067.***.681-*1
1961	FRANCIELLE MARRY DA CONCEIÇÃO NEVES	061.***.081-*6
1709	HALLAINY CAMILLY DA COSTA NEGRINI	061.***.751-*4
1934	KARINE DA SILVA RAMPASO	072.***.041-*8
1774	KELIN FERNANDES DOS SANTOS	976.***.161-*2
1726	LAUANY POLTRONIER DO NASCIMENTO	703.***.701-*0
1890	LAYSA VITÓRIA FERREIRA RAMPASO	093.***.191-*9
1686	MARIA EDUARDA VILELA MORAIS DE ALME	052.***.611-*4
1768	RENATA SANTANA DOS SANTOS	703.***.311-*7
1913	SUZANE DE OLIVEIRA ZANOL MERLIM	061.***.291-*5

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1949	ALESSANDRA JACINTO DE MELO	040.***.541-*2
1948	IVONETE ALVES DA SILVA	006.***.801-*5
1838	IZOLINA JORGE DE BARROS GOMES	955.***.301-*4
1735	KAREN CRISTINA SANTANA BOMFIM	046.***.461-*3
1975	MARTA ROSA QUEIROZ	416.***.778-*7
1693	VALQUIRIA VERONEZ	016.***.911-*3

TRABALHADOR BRAÇAL

Não há candidatos nesta vaga

ZELADOR (A)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1791	IVONETE MANASSES DE SOUZA	018.***.431-*6
1799	MÁRCIA SOARES DOS SANTOS	040.***.321-*8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: "Seleção de melhor proposta para Contratação de Empresa Especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de COMBUSTÍVEIS e LUBRIFICANTES para a Frota da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT", do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através da Pregoeira Oficial, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa B. ROSA BISPO EPP CNPJ: 09.403.315/0001-54,sendo que se sagrou vencedora de todos os itens deste certame, perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 2.864. 590,90 (dois milhões e oitocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e noventa reais e noventa centavos). O valor unitário de cada item está relacionado na Proposta de Preços e relatório final emitido pelo sistema, ambos anexos ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 24 de Janeiro de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 27/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Serviço de bordado em mantas de microfibra de uso das Unidades de Saúde.

EMPRESA: PAULA CABRAL DE SOUZA MACIAS 22308698845

CNPJ: 33.275.711/0001-28

VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação19/2023 de 25/01/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **PAULA CABRAL DE SOUZA MACIAS 22308698845** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14. 133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 25 de janeiro de 2023.

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 28/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade Chamada Pública, de nº 01/2022. **Formalização de Parceria, através de**

Termo de Fomento ou Colaboração com entidade que possa realizar o transporte escolar universitário dos alunos de Santa Carmem/MT até os campus universitários do município de Sinop/MT, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2023, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.

A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia **23 de fevereiro de 2023**, com abertura as **08:00 horas (horário local)**, na sala da CPL. O edital e demais documentos estarão à disposição dos interessados, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min na sede da Prefeitura ou através do telef. (66) 3562-1115/1509 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 25 de janeiro de 2023.

Marceli Salete Tafarel

Presidente CPL - Portaria nº 23/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 002/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Santa Carmem - MT, Sr. Pablo Liberal Bortolas, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os Relatórios de Gestão Fiscal, referente ao **2º Semestre do Exercício de 2022**, deixando-os a disposição no site oficial do Município: https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/RGF, e também no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Santa Carmem-MT, 24 de Janeiro de 2023.

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Santa Carmem - MT, Sr. Pablo Liberal Bortolas, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os Relatórios Resumido da Execução Orçamentária, referente ao **6º Bimestre do Exercício de 2022**, deixando-os a disposição no site oficial do Município: https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/RREO, e também no Jornal Oficial dos Municípios – Mato Grosso.

Santa Carmem-MT, 24 de Janeiro de 2023.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

RREO - 6 BIMESTRE /2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.065.702,65	59.059.088,78	11.740.056,34	19,88	61.874.077,38	104,77	-2.814.988,60
RECEITAS CORRENTES	36.511.428,39	51.342.621,68	9.886.063,36	19,26	55.750.352,73	108,58	-4.407.731,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.030.908,70	7.176.325,33	2.323.709,16	32,38	8.255.177,68	115,03	-1.078.852,35
Impostos	4.820.349,20	6.867.942,20	2.301.994,30	33,52	7.907.812,14	115,14	-1.039.869,94
Taxas	210.559,50	308.383,13	21.714,86	7,04	347.365,54	112,64	-38.982,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	625.871,53	625.871,53	130.621,60	20,87	621.435,94	99,29	4.435,59
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	625.871,53	625.871,53	130.621,60	20,87	621.435,94	99,29	4.435,59
RECEITA PATRIMONIAL	41.588,33	939.900,01	283.838,37	30,20	1.737.120,27	184,82	-797.220,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.209,75	4.209,75	843,60	20,04	4.397,20	104,45	-187,45
Valores Mobiliários	37.378,58	820.300,26	282.994,77	34,50	1.617.333,07	197,16	-797.032,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	115.390,00	0,00	0,00	115.390,00	100,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	13.340,00	0,00	13.340,00	0,00	-13.340,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	13.340,00	0,00	13.340,00	0,00	-13.340,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.790.914,79	42.578.379,77	7.079.246,53	16,63	44.965.989,76	105,61	-2.387.609,99
Transferências da União e de suas Entidades	10.123.982,48	15.032.175,73	2.804.322,66	18,66	15.240.569,28	101,39	-208.393,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.399.360,55	19.768.318,28	2.991.097,26	15,13	21.785.456,52	110,20	-2.017.138,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.267.571,76	7.777.885,76	1.283.826,61	16,51	7.939.963,96	102,08	-162.078,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.145,04	22.145,04	55.307,70	249,75	157.289,08	710,27	-135.144,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.271,83	1.271,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.271,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	671,64	671,64	58.408,63	8.696,42	118.590,63	17.656,88	-117.919,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.201,57	20.201,57	-3.100,93	-15,35	38.698,43	191,56	-18.496,86
RECEITAS DE CAPITAL	554.274,26	7.716.467,10	1.853.992,98	24,03	6.123.724,65	79,36	1.592.742,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	54.274,26	482.274,26	39.500,53	8,19	577.756,66	119,80	-95.482,40
Alienação de Bens Móveis	35.687,06	261.687,06	0,00	0,00	338.510,00	129,36	-76.822,94
Alienação de Bens Imóveis	18.587,20	220.587,20	39.500,53	17,91	239.246,66	108,46	-18.659,46
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	7.234.192,84	1.814.492,45	25,08	5.545.967,99	76,66	1.688.224,85
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	226.323,45	113,16	-26.323,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	7.034.192,84	1.814.492,45	25,80	5.319.644,54	75,63	1.714.548,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.065.702,65	59.059.088,78	11.740.056,34	19,88	61.874.077,38	104,77	-2.814.988,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.065.702,65	59.059.088,78	11.740.056,34	19,88	61.874.077,38	104,77	-2.814.988,60
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.065.702,65	59.059.088,78	11.740.056,34	19,88	61.874.077,38	104,77	-2.814.988,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.761.190,23			7.761.190,23		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.761.190,23			7.761.190,23		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.065.702,65	66.820.279,01	6.307.744,24	60.222.687,35	6.597.591,66	13.896.877,48	55.840.553,20	10.979.725,81	55.508.703,01	4.382.134,15
DESPESAS CORRENTES	30.809.028,35	44.453.148,87	6.635.019,83	41.983.722,48	2.469.426,39	9.744.366,58	41.091.437,12	3.361.711,75	40.759.586,93	892.285,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.843.236,51	17.239.384,03	4.227.453,22	17.165.631,06	73.752,97	4.227.453,22	17.165.631,06	73.752,97	16.920.009,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	531.200,00	769.484,00	6.764,48	769.384,48	99,52	128.956,47	769.384,48	99,52	769.384,48	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.434.591,84	26.444.280,84	2.400.802,13	24.048.706,94	2.395.573,90	5.387.956,89	23.156.421,58	3.287.859,26	23.070.192,77	892.285,36
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.434.591,84	26.444.280,84	2.400.802,13	24.048.706,94	2.395.573,90	5.387.956,89	23.156.421,58	3.287.859,26	23.070.192,77	892.285,36
DESPESAS DE CAPITAL	6.074.117,16	22.366.599,76	-327.275,59	18.238.964,87	4.127.634,89	4.152.510,90	14.749.116,08	7.617.483,68	14.749.116,08	3.489.848,79
INVESTIMENTOS	5.360.341,16	21.644.099,22	-327.275,59	17.516.464,37	4.127.634,85	4.033.548,24	14.026.615,58	7.617.483,64	14.026.615,58	3.489.848,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	713.776,00	722.500,54	0,00	722.500,50	0,04	118.962,66	722.500,50	0,04	722.500,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.557,14	530,38	0,00	0,00	530,38	0,00	0,00	530,38	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.065.702,65	66.820.279,01	6.307.744,24	60.222.687,35	6.597.591,66	13.896.877,48	55.840.553,20	10.979.725,81	55.508.703,01	4.382.134,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.065.702,65	66.820.279,01	6.307.744,24	60.222.687,35	6.597.591,66	13.896.877,48	55.840.553,20	10.979.725,81	55.508.703,01	4.382.134,15
SUPERÁVIT (XIII)				1.651.390,03			6.033.524,18		6.365.374,37	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.065.702,65	66.820.279,01	6.307.744,24	61.874.077,38		13.896.877,48	61.874.077,38		61.874.077,38	4.382.134,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.065.702,65	66.820.279,01	6.307.744,24	60.222.687,35	100,00	6.597.591,66	13.896.877,48	55.840.553,20	100,00	10.979.725,81	4.382.134,15
Legislativa	1.600.000,00	1.615.000,00	393.304,86	1.612.053,16	2,68	2.946,84	398.396,91	1.532.762,77	2,74	82.237,23	79.290,39
Ação Legislativa	1.600.000,00	1.615.000,00	393.304,86	1.612.053,16	2,68	2.946,84	398.396,91	1.532.762,77	2,74	82.237,23	79.290,39
Administração	5.579.071,98	7.891.698,23	1.298.490,45	7.864.131,92	13,06	27.566,31	1.707.337,66	7.550.179,16	13,52	341.519,07	313.952,76
Administração Geral	3.225.000,00	4.519.266,95	741.203,83	4.507.581,11	7,48	11.685,84	1.023.090,80	4.233.352,70	7,58	285.914,25	274.228,41
Administração Financeira	2.234.071,98	3.290.853,28	558.968,62	3.284.145,25	5,45	6.708,03	674.978,86	3.248.160,90	5,82	42.692,38	35.984,35
Tecnologia da Informação	100.000,00	57.625,00	7.480,00	57.615,00	0,10	10,00	7.480,00	53.875,00	0,10	3.750,00	3.740,00
Comunicação Social	20.000,00	23.953,00	-9.162,00	14.790,56	0,02	9.162,44	1.788,00	14.790,56	0,03	9.162,44	0,00
Segurança Pública	315.000,00	384.796,00	298.449,17	383.311,06	0,64	1.484,94	23.721,31	91.311,06	0,16	293.484,94	292.000,00
Policiamento	315.000,00	384.796,00	298.449,17	383.311,06	0,64	1.484,94	23.721,31	91.311,06	0,16	293.484,94	292.000,00
Assistência Social	1.352.608,44	2.027.839,56	196.130,03	1.977.961,00	3,28	49.878,56	345.861,95	1.974.046,22	3,54	53.793,34	3.914,78
Administração Geral	213.000,00	170.844,00	39.311,14	169.806,34	0,28	1.037,66	39.311,14	169.806,34	0,30	1.037,66	0,00
Assistência ao Idoso	99.000,00	81.400,00	2.319,03	80.357,48	0,13	1.042,52	10.319,03	80.357,48	0,14	1.042,52	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	17.500,00	20.360,00	4.437,00	18.787,56	0,03	1.572,44	5.649,00	18.787,56	0,03	1.572,44	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	293.991,80	607.862,54	74.068,16	581.081,80	0,96	26.780,74	118.013,79	578.882,74	1,04	28.979,80	2.199,06
Assistência Comunitária	729.116,64	1.147.373,02	75.994,70	1.127.927,82	1,87	19.445,20	172.568,99	1.126.212,10	2,02	21.160,92	1.715,72
Saúde	6.501.266,65	12.520.387,38	782.700,93	10.421.809,13	17,31	2.098.578,25	2.026.848,01	9.994.119,92	17,90	2.526.267,46	427.689,21
Administração Geral	213.000,00	515.233,00	44.520,35	506.281,11	0,84	8.951,89	45.339,35	506.281,11	0,91	8.951,89	0,00
Atenção Básica	2.878.920,55	4.794.620,55	397.455,25	4.034.647,72	6,70	759.972,83	754.738,53	3.632.393,23	6,50	1.162.227,32	402.254,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.724.539,63	6.443.629,36	265.728,31	5.191.345,27	8,62	1.252.284,09	1.037.140,43	5.165.910,55	9,25	1.277.718,81	25.434,72
Suporte Profilático e Terapêutico	469.418,23	421.518,23	53.246,88	407.051,09	0,68	14.467,14	134.113,71	407.051,09	0,73	14.467,14	0,00
Vigilância Sanitária	100.776,12	80.936,12	15.067,17	72.780,26	0,12	8.155,86	15.067,17	72.780,26	0,13	8.155,86	0,00
Vigilância Epidemiológica	114.612,12	264.450,12	6.682,97	209.703,68	0,35	54.746,44	40.448,82	209.703,68	0,38	54.746,44	0,00
Trabalho	93.000,00	25.752,00	-3.170,06	24.495,44	0,04	1.256,56	9.998,67	24.495,44	0,04	1.256,56	0,00
Fomento ao Trabalho	93.000,00	25.752,00	-3.170,06	24.495,44	0,04	1.256,56	9.998,67	24.495,44	0,04	1.256,56	0,00
Educação	10.757.485,48	18.695.426,98	3.412.377,52	17.591.837,08	29,21	1.103.589,90	4.659.463,37	17.086.298,83	30,60	1.609.128,15	505.538,25
Administração Geral	1.000.000,00	1.998.705,54	301.348,46	1.995.039,87	3,31	3.665,67	509.792,34	1.931.346,44	3,46	67.359,10	63.693,43
Alimentação e Nutrição	654.157,90	878.459,90	69.234,91	836.551,72	1,39	41.908,18	132.563,29	836.551,72	1,50	41.908,18	0,00
Ensino Fundamental	6.033.029,28	8.177.845,84	1.550.052,46	8.108.094,91	13,46	69.750,93	1.947.958,37	8.106.270,60	14,52	71.575,24	1.824,31
Ensino Médio	18.000,00	1.482.296,66	-256,00	603.439,60	1,00	878.857,06	177.717,61	307.072,43	0,55	1.175.224,23	296.367,17
Ensino Superior	350.000,00	240.310,00	0,00	240.000,00	0,40	310,00	48.000,00	240.000,00	0,43	310,00	0,00
Educação Infantil	2.607.298,30	5.854.085,04	1.489.816,09	5.745.088,10	9,54	108.996,94	1.836.704,66	5.601.434,76	10,03	252.650,28	143.653,34
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Educação Especial	80.000,00	63.624,00	2.181,60	63.622,88	0,11	1,12	6.727,10	63.622,88	0,11	1,12	0,00
Cultura	435.000,00	1.560.925,52	828.285,39	1.555.458,13	2,58	5.467,39	884.446,31	1.245.789,17	2,23	315.136,35	309.668,96
Difusão Cultural	435.000,00	1.560.925,52	828.285,39	1.555.458,13	2,58	5.467,39	884.446,31	1.245.789,17	2,23	315.136,35	309.668,96

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	5.455.265,13	14.427.888,84	-1.449.071,65	11.251.133,02	18,68	3.176.755,82	2.576.397,58	9.513.232,64	17,04	4.914.656,20	1.737.900,38
Infra-Estrutura Urbana	1.278.262,18	8.476.153,42	-2.342.191,28	5.456.302,00	9,06	3.019.851,42	1.102.131,71	3.730.401,71	6,68	4.745.751,71	1.725.900,29
Serviços Urbanos	4.177.002,95	5.951.735,42	893.119,63	5.794.831,02	9,62	156.904,40	1.474.265,87	5.782.830,93	10,36	168.904,49	12.000,09
Habitação	1.010.000,00	928.033,00	0,00	927.910,56	1,54	122,44	29.304,31	319.004,39	0,57	609.028,61	608.906,17
Habitação Urbana	1.010.000,00	928.033,00	0,00	927.910,56	1,54	122,44	29.304,31	319.004,39	0,57	609.028,61	608.906,17
Gestão Ambiental	86.000,00	90.047,00	6.167,20	89.893,26	0,15	153,74	10.011,63	89.893,26	0,16	153,74	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	86.000,00	90.047,00	6.167,20	89.893,26	0,15	153,74	10.011,63	89.893,26	0,16	153,74	0,00
Agricultura	768.000,00	1.202.478,00	99.054,37	1.200.786,43	1,99	1.691,57	184.656,51	1.108.831,43	1,99	93.646,57	91.955,00
Administração Geral	410.000,00	824.935,00	83.853,89	823.464,74	1,37	1.470,26	162.851,04	731.509,74	1,31	93.425,26	91.955,00
Promoção da Produção Agropecuária	358.000,00	377.543,00	15.200,48	377.321,69	0,63	221,31	21.805,47	377.321,69	0,68	221,31	0,00
Organização Agrária	95.000,00	10,46	0,00	0,00	0,00	10,46	0,00	0,00	0,00	10,46	0,00
Promoção da Produção Animal	95.000,00	10,46	0,00	0,00	0,00	10,46	0,00	0,00	0,00	10,46	0,00
Indústria	30.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Promoção Industrial	30.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Transporte	933.814,81	2.269.041,10	344.970,25	2.204.940,66	3,66	64.100,44	429.816,77	2.204.940,66	3,95	64.100,44	0,00
Transporte Rodoviário	933.814,81	2.269.041,10	344.970,25	2.204.940,66	3,66	64.100,44	429.816,77	2.204.940,66	3,95	64.100,44	0,00
Desporto e Lazer	720.000,00	1.631.537,00	97.758,19	1.610.488,37	2,67	21.048,63	355.244,03	1.599.170,12	2,86	32.366,88	11.318,25
Administração Geral	105.000,00	147.647,00	27.627,49	144.999,74	0,24	2.647,26	28.876,96	144.999,74	0,26	2.647,26	0,00
Turismo	75.000,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Desporto Comunitário	540.000,00	1.482.690,00	70.130,70	1.465.488,63	2,43	17.201,37	326.367,07	1.454.170,38	2,60	28.519,62	11.318,25
Encargos Especiais	1.151.633,02	1.548.837,56	2.297,59	1.506.478,13	2,50	42.359,43	255.372,46	1.506.478,13	2,70	42.359,43	0,00
Serviço da Dívida Interna	785.976,00	941.004,54	4.784,00	941.004,54	1,56	0,00	156.116,93	941.004,54	1,69	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	365.657,02	607.833,02	-2.486,41	565.473,59	0,94	42.359,43	99.255,53	565.473,59	1,01	42.359,43	0,00
Reserva de Contingência	182.557,14	530,38	0,00	0,00	0,00	530,38	0,00	0,00	0,00	530,38	0,00
Reserva de Contingência	182.557,14	530,38	0,00	0,00	0,00	530,38	0,00	0,00	0,00	530,38	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.065.702,65	66.820.279,01	6.307.744,24	60.222.687,35	100,00	6.597.591,66	13.896.877,48	55.840.553,20	100,00	10.979.725,81	4.382.134,15

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.465.138,34	4.480.659,48	4.854.310,77	4.515.848,04	5.798.018,94	7.777.831,89	5.052.496,19	4.631.670,59	4.782.269,52	5.308.977,52	5.793.122,08	5.220.089,07	62.680.432,43	56.384.312,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	763.717,89	512.422,73	651.664,72	773.738,62	386.002,03	877.512,14	559.457,77	485.789,88	590.565,48	330.597,26	1.775.187,49	548.521,67	8.255.177,68	7.280.619,71
IPTU	13.113,80	41.126,27	374.357,04	46.892,02	49.446,45	20.588,01	16.147,23	17.938,75	38.606,57	56.247,68	22.687,08	9.952,32	707.103,22	801.595,02
ISS	164.218,45	67.641,54	80.317,72	171.389,39	95.022,64	147.599,33	183.430,49	115.311,61	209.459,11	165.108,47	282.007,51	264.938,33	1.946.444,59	1.455.390,47
IRRF	39.492,52	11.542,78	106.822,36	61.703,62	73.322,82	71.941,71	72.875,28	12.058,89	134.111,07	73.622,50	78.098,55	142.083,71	877.675,81	756.494,85
ITBI	480.538,35	344.370,58	11.181,62	466.110,40	150.382,18	620.229,02	274.857,31	321.804,50	182.766,68	22.121,08	1.380.591,47	121.635,33	4.376.588,52	3.950.756,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.354,77	47.741,56	78.985,98	27.643,19	17.827,94	17.154,07	12.147,46	18.676,13	25.622,05	13.497,53	11.802,88	9.911,98	347.365,54	316.382,64
Contribuições	49.278,01	0,00	87.079,67	54.932,09	50.722,56	62.670,48	58.059,52	5.626,24	63.185,73	59.260,04	64.966,06	65.655,54	621.435,94	625.871,53
Receita Patrimonial	82.480,21	99.949,52	123.278,47	104.288,12	131.912,79	137.622,65	282.912,11	185.416,48	157.161,57	148.259,98	141.544,74	142.293,63	1.737.120,27	939.900,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	82.330,21	99.799,52	123.128,47	104.138,12	131.069,19	136.792,65	166.692,11	185.266,48	157.011,57	148.109,98	141.394,74	141.600,03	1.617.333,07	820.300,26
Outras Receitas Patrimoniais	150,00	150,00	150,00	150,00	843,60	830,00	116.220,00	150,00	150,00	150,00	150,00	693,60	119.787,20	119.599,75
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.340,00	13.340,00	0,00
Transferências Correntes	3.569.656,59	3.868.257,14	3.974.855,15	3.582.481,69	5.228.831,56	6.699.506,62	4.151.336,56	3.909.428,82	3.934.955,18	4.770.365,83	3.810.384,60	4.396.009,72	51.896.069,46	47.515.776,16
Cota Parte do FPM	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	12.101.417,39	11.342.475,01
Cota Parte do ICMS	1.635.955,61	1.521.804,10	1.895.824,13	1.459.450,21	2.027.040,11	1.785.704,86	1.767.120,45	1.823.546,00	1.755.517,30	1.648.986,12	1.654.362,83	1.565.484,67	20.540.796,39	17.673.743,04
Cota Parte do IPVA	47.493,83	52.028,83	189.918,97	205.910,54	225.580,30	167.615,28	74.098,18	80.866,98	43.579,40	31.803,51	25.378,58	31.684,85	1.175.959,25	1.045.568,43
Cota Parte do ITR	72.423,26	0,00	3.463,19	12.938,29	37.852,09	20.761,38	2.601,85	6.261,82	252.203,13	1.090.409,03	84.949,35	73.779,53	1.657.642,92	1.813.056,66
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.282,33	7.318,31	2.630,13	14.252,93	5.531,00	6.343,28	6.946,58	4.842,57	7.324,34	7.858,54	5.465,25	7.059,93	85.855,19	59.108,47
Transferencias do FUNDEB	625.066,33	641.189,72	684.001,61	594.432,23	777.165,30	686.460,14	645.362,22	677.266,66	631.694,24	693.498,90	648.101,55	635.725,06	7.939.963,96	7.777.885,76
Outras Transferências Correntes	284.576,94	398.165,38	442.579,96	398.851,60	1.158.233,69	3.099.336,44	399.064,06	403.988,77	404.093,84	498.061,55	386.989,16	520.492,97	8.394.434,36	7.803.938,79
Outras Receitas Correntes	5,64	30,09	17.432,76	407,52	550,00	520,00	730,23	45.409,17	36.401,56	494,41	1.039,19	54.268,51	157.289,08	22.145,04
DEDUÇÕES (II)	529.946,07	564.316,61	569.128,58	514.988,85	657.580,16	581.473,22	528.846,36	564.666,03	561.899,79	730.086,24	561.914,08	565.233,71	6.930.079,70	4.937.396,39
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	529.946,07	564.316,61	569.128,58	514.988,85	657.580,16	581.473,22	528.846,36	564.666,03	561.899,79	730.086,24	561.914,08	565.233,71	6.930.079,70	4.937.396,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.935.192,27	3.916.342,87	4.285.182,19	4.000.859,19	5.140.438,78	7.196.358,67	4.523.649,83	4.067.004,56	4.220.369,73	4.578.891,28	5.231.208,00	4.654.855,36	55.750.352,73	51.446.916,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	175.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.935.192,27	3.916.342,87	4.285.182,19	4.000.859,19	5.140.438,78	6.696.358,67	4.523.649,83	4.067.004,56	4.220.369,73	4.578.891,28	5.231.208,00	4.654.855,36	55.250.352,73	51.271.916,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.935.192,27	3.916.342,87	4.285.182,19	4.000.859,19	5.140.438,78	6.696.358,67	4.523.649,83	4.067.004,56	4.220.369,73	4.578.891,28	5.231.208,00	4.654.855,36	55.250.352,73	51.271.916,06

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	51.342.621,68	55.750.352,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.176.325,33	8.255.177,68
IPTU	705.300,15	707.103,22
ISS	1.455.390,47	1.946.444,59
ITBI	3.950.756,73	4.376.588,52
IRRF	756.494,85	877.675,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	308.383,13	347.365,54
Contribuições	625.871,53	621.435,94
Receita Patrimonial	939.900,01	1.737.120,27
Aplicações Financeiras (II)	820.300,26	1.617.333,07
Outras Receitas Patrimoniais	119.599,75	119.787,20
Transferências Correntes	42.578.379,77	44.965.989,76
Cota Parte do FPM	9.939.736,95	9.885.958,62
Cota Parte do ICMS	14.670.809,72	16.432.637,32
Cota Parte do IPVA	876.454,75	940.768,42
Cota Parte do ITR	1.450.445,33	1.326.114,44
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	59.108,47	85.855,19
Transferencias do FUNDEB	7.777.885,76	7.939.963,96
Outras Transferências Correntes	7.803.938,79	8.354.691,81
Demais Receitas Correntes	22.145,04	170.629,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	22.145,04	170.629,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	50.522.321,42	54.133.019,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.716.467,10	6.123.724,65
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	482.274,26	577.756,66
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	482.274,26	577.756,66
Transferências de Capital	7.234.192,84	5.545.967,99
Convênios	6.801.192,84	4.886.644,54
Outras Transferências de Capital	433.000,00	659.323,45
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	7.716.467,10	6.123.724,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	58.238.788,52	60.256.744,31

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	44.453.148,87	41.983.722,48	41.091.437,12	40.759.586,93	244.567,35	338.602,94	338.602,94
Pessoal e Encargos Sociais	17.239.384,03	17.165.631,06	17.165.631,06	16.920.009,68	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	769.484,00	769.384,48	769.384,48	769.384,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.444.280,84	24.048.706,94	23.156.421,58	23.070.192,77	244.567,35	338.602,94	338.602,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	43.683.664,87	41.214.338,00	40.322.052,64	39.990.202,45	244.567,35	338.602,94	338.602,94
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.366.599,76	18.238.964,87	14.749.116,08	14.749.116,08	104.676,00	3.787.213,35	3.787.213,35
Investimentos	21.644.099,22	17.516.464,37	14.026.615,58	14.026.615,58	104.676,00	3.787.213,35	3.787.213,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	722.500,54	722.500,50	722.500,50	722.500,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	21.644.099,22	17.516.464,37	14.026.615,58	14.026.615,58	104.676,00	3.787.213,35	3.787.213,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	530,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	65.328.294,47	58.730.802,37	54.348.668,22	54.016.818,03	349.243,35	4.125.816,29	4.125.816,29
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.764.866,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	95.322,28

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	1.617.333,07
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	769.384,48
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.612.815,23

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-398.499,14

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Dez/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.058.589,34	4.336.088,84
DEDUÇÕES (XXIX)	13.303.032,99	15.056.216,85
Disponibilidade de Caixa	13.303.032,99	15.056.216,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.652.276,34	15.262.124,63
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	349.243,35	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	205.907,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.244.443,65	-10.720.128,01
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.475.684,36

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	349.243,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.126.441,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.278.492,42

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.761.190,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.761.190,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	349.243,35	349.243,35	0,00	0,00	0,00	4.146.308,05	4.125.816,29	4.125.816,29	20.491,76	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.030,86	3.022,91	3.022,91	7,95	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.030,86	3.022,91	3.022,91	7,95	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	349.243,35	349.243,35	0,00	0,00	0,00	4.143.277,19	4.122.793,38	4.122.793,38	20.483,81	0,00	0,00
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.616,13	68.681,04	68.681,04	935,09	0,00	0,00
0203	SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	33.800,24	33.800,24	0,00	0,00	0,00	22.736,10	22.715,94	22.715,94	20,16	0,00	0,00
0204	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	286.670,00	286.670,00	0,00	0,00	0,00	1.281.740,61	1.281.740,59	1.281.740,59	0,02	0,00	0,00
0205	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.281,07	7.281,07	0,00	0,00	0,00	405.424,90	405.022,14	405.022,14	402,76	0,00	0,00
0206	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.168,34	4.168,34	0,00	0,00	0,00	174.496,38	171.423,16	171.423,16	3.073,22	0,00	0,00
0207	SEC MUN AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,88	375,86	375,86	0,02	0,00	0,00
0208	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	17.323,70	17.323,70	0,00	0,00	0,00	2.149.168,51	2.133.745,97	2.133.745,97	15.422,54	0,00	0,00
0209	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.718,68	39.088,68	39.088,68	630,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	349.243,35	349.243,35	0,00	0,00	0,00	4.146.308,05	4.125.816,29	4.125.816,29	20.491,76	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.867.942,20	7.907.812,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	705.300,15	707.103,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.950.756,73	4.376.588,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.455.390,47	1.946.444,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	756.494,85	877.675,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.035.351,61	35.760.383,84
2.1- Cota-Parte FPM	11.342.475,01	12.101.417,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.608.074,91	11.077.295,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	734.400,10	1.024.122,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.673.743,04	20.540.796,39
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	59.108,47	85.855,19
2.4- Cota-Parte ITR	1.813.056,66	1.657.642,92
2.5- Cota-Parte IPVA	1.045.568,43	1.175.959,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	101.400,00	198.712,70
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.903.293,81	43.668.195,98
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.937.396,39	6.930.079,70
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.485.913,15	4.009.539,17

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.891.641,31	8.059.050,34
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.891.641,31	8.059.050,34
6.1.1 - Principal	7.777.885,76	7.939.963,96
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	113.755,55	119.086,38
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.840.489,37	1.009.884,26
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		600.125,83
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		600.125,83
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		8.659.176,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.800.960,45	6.799.924,99	6.799.924,99	6.708.519,54	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.241.270,03	2.241.150,62	2.241.150,62	2.210.028,88	0,00
10.1.1 - Creche	1.235.778,57	1.235.738,04	1.235.738,04	1.219.377,49	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.005.491,46	1.005.412,58	1.005.412,58	990.651,39	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.559.690,42	4.558.774,37	4.558.774,37	4.498.490,66	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.622.391,62	1.617.649,08	1.617.649,08	1.611.680,75	0,00
11.1 - Educação Infantil	483.389,92	483.296,07	483.296,07	481.029,38	0,00
11.1.1 - Creche	252.587,25	252.497,12	252.497,12	250.914,40	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	230.802,67	230.798,95	230.798,95	230.114,98	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.139.001,70	1.134.353,01	1.134.353,01	1.130.651,37	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	8.423.352,07	8.417.574,07	8.417.574,07	8.320.200,29	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.359.649,25	6.359.649,25	6.268.243,80	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.885.863,31	7.885.863,31	7.788.489,53	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.641.335,24	6.359.649,25	6.359.649,25	78,91
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	805.905,03	173.187,03	173.187,03	2,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado atè o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	600.125,83	600.125,83	573.852,49	573.852,49	26.273,34	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	600.125,83	600.125,83	573.852,49	573.852,49	26.273,34	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.462.109,00	1.459.908,71	1.316.255,37	1.316.255,37	143.653,34
24.1 - Creche	1.241.886,00	1.241.375,02	1.099.107,88	1.099.107,88	142.267,14
24.2 - Pré-escola	220.223,00	218.533,69	217.147,49	217.147,49	1.386,20
25. ENSINO FUNDAMENTAL	3.088.364,00	3.072.108,99	3.006.591,25	3.003.180,04	65.517,74
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.550.473,00	4.532.017,70	4.322.846,62	4.319.435,41	209.171,08

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	12.991.733,50
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.009.884,26
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	11.981.849,24

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.917.048,99	11.981.849,24	27,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	993.156,26	993.156,24	993.156,24	0,00	0,02
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	816.701,69	816.701,67	816.701,67	0,00	0,02
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	176.454,57	176.454,57	176.454,57	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	491.190,06	719.292,61
35.1 - Salário Educação	317.479,44	325.288,44
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	134.157,90	110.095,31
35.4 - PNATE	39.044,90	57.453,89
35.5 - Outras Transferências do FNDE	507,82	226.454,97
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.560.161,36	732.195,10
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	187.665,90	208.993,43
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.239.017,32	1.660.481,14

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	460.159,83	438.049,90	438.049,90	438.049,90	0,00
41.1 - Creche	274.402,43	257.741,96	257.741,96	257.741,96	0,00
41.2 - Pré - Escola	185.757,40	180.307,94	180.307,94	180.307,94	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.672.988,58	1.605.557,91	1.605.557,91	1.605.557,91	0,00
43 - Ensino Médio	1.482.296,66	603.439,60	307.072,43	307.072,43	296.367,17
44 - Ensino Superior	240.310,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.855.755,07	2.887.047,41	2.590.680,24	2.590.680,24	296.367,17

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.695.426,98	17.591.837,08	17.086.298,83	16.985.513,84	505.538,25
47.1 - Despesas Correntes	12.487.655,03	12.368.475,55	12.316.265,04	12.215.480,05	52.210,51
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.003.309,45	7.001.549,54	7.001.549,54	6.906.257,96	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	290.100,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.194.245,58	5.076.926,01	5.024.715,50	5.019.222,09	52.210,51
47.2 - Despesas de Capital	6.207.771,95	5.223.361,53	4.770.033,79	4.770.033,79	453.327,74
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	6.207.771,95	5.223.361,53	4.770.033,79	4.770.033,79	453.327,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	776.580,40	31.807,54
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.059.050,34	325.288,44
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.565.069,93	305.568,05
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	270.560,81	51.527,93
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	270.560,81	51.527,93

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.366.599,76	18.238.964,87	4.127.634,89
Investimentos	21.644.099,22	17.516.464,37	4.127.634,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	722.500,54	722.500,50	0,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.366.599,76	18.238.964,87	4.127.634,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	22.366.599,76 <(d - a)>	18.238.964,87 <(e - b)>	4.127.634,89 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	482.274,26	577.756,66	-95.482,40
Receita de Alienação de Bens Móveis	261.687,06	338.510,00	-76.822,94
Receita de Alienação de Bens Imóveis	220.587,20	239.246,66	-18.659,46
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	633.892,52	633.741,12	633.741,12	633.741,12	0,00	0,00	151,40
Despesas de Capital	633.892,52	633.741,12	633.741,12	633.741,12	0,00	0,00	151,40
Investimentos	633.892,52	633.741,12	633.741,12	633.741,12	0,00	0,00	151,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	151.618,26	-55.984,46	95.633,80

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.820.349,20	6.867.942,20	7.907.812,14	115,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	638.300,15	705.300,15	707.103,22	100,26
IPTU	534.801,82	534.801,82	472.244,85	88,30
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	103.498,33	170.498,33	234.858,37	137,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.080.963,73	3.950.756,73	4.376.588,52	110,78
ITBI	2.080.963,73	3.950.756,73	4.376.588,52	110,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.389.390,47	1.455.390,47	1.946.444,59	133,74
ISS	1.366.758,17	1.432.758,17	1.933.298,19	134,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	22.632,30	22.632,30	13.146,40	58,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	711.694,85	756.494,85	877.675,81	116,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.746.090,48	31.199.551,51	34.537.549,14	110,70
Cota-Parte FPM	7.013.690,31	10.608.074,91	11.077.295,39	104,42
Cota-Parte ITR	1.813.056,66	1.813.056,66	1.657.642,92	91,43
Cota-Parte IPVA	845.568,43	1.045.568,43	1.175.959,25	112,47
Cota-Parte ICMS	15.014.666,61	17.673.743,04	20.540.796,39	116,22
Cota-Parte IPI-Exportação	59.108,47	59.108,47	85.855,19	145,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.566.439,68	38.067.493,71	42.445.361,28	111,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.656.400,00	2.561.615,00	2.462.688,34	96,14	2.064.382,75	80,59	2.045.172,65	79,84	398.305,59
Despesas Correntes	1.596.400,00	2.053.115,00	1.964.241,83	95,67	1.964.241,83	95,67	1.945.031,73	94,74	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	508.500,00	498.446,51	98,02	100.140,92	19,69	100.140,92	19,69	398.305,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.868.000,00	3.409.918,00	3.309.760,11	97,06	3.307.689,11	97,00	3.282.212,73	96,25	2.071,00
Despesas Correntes	1.708.000,00	2.368.518,00	2.269.433,03	95,82	2.267.362,03	95,73	2.241.885,65	94,65	2.071,00
Despesas de Capital	160.000,00	1.041.400,00	1.040.327,08	99,90	1.040.327,08	99,90	1.040.327,08	99,90	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	169.000,00	84.100,00	78.051,09	92,81	78.051,09	92,81	77.025,13	91,59	0,00
Despesas Correntes	169.000,00	84.100,00	78.051,09	92,81	78.051,09	92,81	77.025,13	91,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	88.964,00	74.124,00	72.780,26	98,19	72.780,26	98,19	71.748,84	96,80	0,00
Despesas Correntes	80.964,00	74.024,00	72.780,26	98,32	72.780,26	98,32	71.748,84	96,93	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	102.800,00	216.038,00	166.341,22	77,00	166.341,22	77,00	165.173,54	76,46	0,00
Despesas Correntes	94.800,00	215.338,00	165.803,22	77,00	165.803,22	77,00	164.635,54	76,45	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	700,00	538,00	76,86	538,00	76,86	538,00	76,86	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	213.000,00	365.233,00	356.281,11	97,55	356.281,11	97,55	353.957,87	96,91	0,00
Despesas Correntes	210.000,00	205.733,00	197.381,11	95,94	197.381,11	95,94	195.057,87	94,81	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	159.500,00	158.900,00	99,62	158.900,00	99,62	158.900,00	99,62	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.098.164,00	6.711.028,00	6.445.902,13	96,05	6.045.525,54	90,08	5.995.290,76	89,33	400.376,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.445.902,13	6.045.525,54	5.995.290,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.445.902.13	6.045.525,54	5.995.290,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.366.804,19	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	79.097,94	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,19		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.417.102,65	4.354.735,95	4.851.458,87	111,41
Proveniente da União	1.169.620,91	1.344.620,91	1.672.332,93	124,37
Proveniente dos Estados	247.481,74	3.010.115,04	3.179.125,94	105,61
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.417.102,65	4.354.735,95	4.851.458,87	111,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.132.520,55	2.161.605,55	1.525.634,03	70,58	1.521.685,13	70,40	1.516.541,10	70,16	3.948,90
Despesas Correntes	1.132.520,55	2.101.605,55	1.465.634,03	69,74	1.461.685,13	69,55	1.456.541,10	69,31	3.948,90
Despesas de Capital	0,00	60.000,00	60.000,00	100,00	60.000,00	100,00	60.000,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	108.469,63	1.962.568,06	993.902,37	50,64	970.538,65	49,45	970.538,65	49,45	23.363,72
Despesas Correntes	108.469,63	1.712.568,06	743.902,37	43,44	720.538,65	42,07	720.538,65	42,07	23.363,72
Despesas de Capital	0,00	250.000,00	250.000,00	100,00	250.000,00	100,00	250.000,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.418,23	6.418,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.418,23	6.418,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	11.812,12	6.812,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.812,12	6.812,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	11.812,12	48.412,12	43.362,46	89,57	43.362,46	89,57	42.761,45	88,33	0,00
Despesas Correntes	11.812,12	48.412,12	43.362,46	89,57	43.362,46	89,57	42.761,45	88,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	150.000,00	150.000,00	100,00	150.000,00	100,00	150.000,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	150.000,00	150.000,00	100,00	150.000,00	100,00	150.000,00	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.271.032,65	4.335.816,08	2.712.898,86	62,57	2.685.586,24	61,94	2.679.841,20	61,81	27.312,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.788.920,55	4.723.220,55	3.988.322,37	84,44	3.586.067,88	75,92	3.561.713,75	75,41	402.254,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.976.469,63	5.372.486,06	4.303.662,48	80,11	4.278.227,76	79,63	4.252.751,38	79,16	25.434,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	175.418,23	90.518,23	78.051,09	86,23	78.051,09	86,23	77.025,13	85,09	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	100.776,12	80.936,12	72.780,26	89,92	72.780,26	89,92	71.748,84	88,65	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	114.612,12	264.450,12	209.703,68	79,30	209.703,68	79,30	207.934,99	78,63	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	213.000,00	515.233,00	506.281,11	98,26	506.281,11	98,26	503.957,87	97,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.369.196,65	11.046.844,08	9.158.800,99	82,91	8.731.111,78	79,04	8.675.131,96	78,53	427.689,21
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.271.032,65	4.335.816,08	2.712.898,86	62,57	2.685.586,24	61,94	2.679.841,20	61,81	27.312,62
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.098.164,00	6.711.028,00	6.445.902,13	96,05	6.045.525,54	90,08	5.995.290,76	89,33	400.376,59

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.065.702,65
Previsão Atualizada	59.059.088,78
Receitas Realizadas	61.874.077,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.761.190,23

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.065.702,65
Créditos Adicionais	29.754.576,36
Dotação Atualizada	66.820.279,01
Despesas Empenhadas	60.222.687,35
Despesas Liquidadas	55.840.553,20
Despesas Pagas	55.508.703,01
Superávit Orçamentário	1.651.390,03

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	60.222.687,35
Despesas Liquidadas	55.840.553,20

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	55.750.352,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.250.352,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.250.352,73

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	95.322,28	1.764.866,64	1.851,47
Resultado Nominal - Acima da Linha	-398.499,14	2.612.815,23	-655,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	349.243,35	0,00	349.243,35	0,00
Poder Executivo	349.243,35	0,00	349.243,35	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.146.308,05	20.491,76	4.125.816,29	0,00
Poder Executivo	4.143.277,19	20.483,81	4.122.793,38	0,00
Poder Legislativo	3.030,86	7,95	3.022,91	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.495.551,40	20.491,76	4.475.059,64	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.904.459,56	25,00	27,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.359.649,25	70,00	79,44
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	18.238.964,87	4.127.634,89

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	577.756,66	-95.482,40
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	633.741,12	151,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.445.902,13	15,00	15,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RGF - 2 SEMESTRE / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	889.974,95	1.228.583,94	1.254.384,75	1.286.622,74	1.358.245,76	1.402.558,77	1.396.725,32	1.446.312,08	1.411.278,27	1.431.376,76	1.453.370,30	2.778.149,13	17.337.582,77	0,00
Pessoal Ativo	838.515,78	1.163.239,67	1.171.847,25	1.188.190,95	1.265.839,15	1.305.303,33	1.304.950,71	1.358.662,74	1.329.969,34	1.339.980,06	1.351.184,05	2.691.153,85	16.308.836,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	684.485,09	952.876,97	959.162,78	972.448,55	1.032.883,09	1.067.503,54	1.065.073,64	1.111.023,48	1.084.853,13	1.095.668,67	1.104.588,41	2.234.501,48	13.365.068,83	0,00
Obrigações Patronais	154.030,69	210.362,70	212.684,47	215.742,40	232.956,06	237.799,79	239.877,07	247.639,26	245.116,21	244.311,39	246.595,64	456.652,37	2.943.768,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	51.458,17	65.344,27	82.537,50	98.431,79	92.406,61	97.255,44	91.774,61	87.649,34	81.308,93	91.396,70	102.186,25	86.995,28	1.028.745,89	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	6.376,49	30.582,87	18.066,94	13.310,02	2.956,56	14.420,01	10.971,04	30.117,56	7.499,94	14.325,13	13.398,00	217.727,45	379.752,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.376,49	30.582,87	18.066,94	13.310,02	2.956,56	14.420,01	10.971,04	30.117,56	7.499,94	14.325,13	13.398,00	217.727,45	379.752,01	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	883.598,46	1.198.001,07	1.236.317,81	1.273.312,72	1.355.289,20	1.388.138,76	1.385.754,28	1.416.194,52	1.403.778,33	1.417.051,63	1.439.972,30	2.560.421,68	16.957.830,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.750.352,73	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	55.250.352,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.957.830,76	30,69
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.835.190,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.343.430,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.851.671,42	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.058.589,34	4.692.976,82	4.336.088,84	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	5.058.589,34	4.692.976,82	4.336.088,84	
Empréstimos	4.895.833,34	4.574.608,82	4.262.108,84	
Internos	4.895.833,34	4.574.608,82	4.262.108,84	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	162.756,00	118.368,00	73.980,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	162.756,00	118.368,00	73.980,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	13.303.032,99	19.310.773,72	14.724.366,66	
Disponibilidade de Caixa	13.303.032,99	19.310.773,72	14.724.366,66	
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.652.276,34	19.578.039,81	15.262.124,63	
(-) Restos a Pagar Processados	349.243,35	136.114,00	331.850,19	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	131.152,09	205.907,78	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-8.244.443,65	-14.617.796,90	-10.388.277,82	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	42.604.113,11	53.139.330,09	55.750.352,73	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	100.000,00	600.000,00	500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.504.113,11	52.539.330,09	55.250.352,73	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	11,90	8,93	7,85	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-19,40	-27,82	-18,80	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	51.004.935,73	63.047.196,11	66.300.423,28	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	45.904.442,16	56.742.476,50	59.670.380,95	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	4.146.308,05	125.948,83	4.382.134,15	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1°) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.604.113,11	53.139.330,09	55.750.352,73	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	100.000,00	600.000,00	500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	42.504.113,11	52.539.330,09	55.250.352,73	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.350.904,88	11.558.652,62	12.155.077,60	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	8.415.814,40	10.402.787,36	10.939.569,84	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	55.750.352,73	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	55.250.352,73	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.840.056,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	7.956.050,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.867.524,69	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	6.267.540,90	0,00	137.874,41	0,00	0,00	0,00	6.129.666,49	1.686.352,45	0,00	4.443.314,04
Recursos Ordinários	6.088.877,48	0,00	137.874,41	0,00	0,00	0,00	5.951.003,07	1.686.352,45	0,00	4.264.650,62
Outros Recursos não Vinculados	178.663,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.663,42	0,00	0,00	178.663,42
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	8.891.451,35	0,00	182.185,86	0,00	193.863,67	0,00	8.515.401,82	2.616.491,31	0,00	5.898.910,51
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	219.562,49	0,00	3.411,21	0,00	0,00	0,00	216.151,26	209.171,08	0,00	6.980,20
Transferências do FUNDEB	270.560,81	0,00	97.373,78	0,00	0,00	0,00	173.187,03	0,00	0,00	173.187,03
Outros Recursos Vinculados à Educação	440.470,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.470,77	273.921,80	0,00	166.548,97
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	467.561,33	0,00	50.234,78	0,00	0,00	0,00	417.220,37	400.376,59	0,00	16.949,96
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.793.120,83	0,00	23.078,37	0,00	0,00	0,00	2.770.042,46	27.312,62	0,00	2.742.729,84
Recursos Vinculados à Assistência Social	37.999,77	0,00	927,72	0,00	0,00	0,00	37.072,05	0,00	0,00	37.072,05
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crèdito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	95.633,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.633,80	0,00	0,00	95.633,80
Recursos Extraorçamentários	193.863,67	0,00	0,00	0,00	193.863,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	4.372.677,88	0,00	7.160,00	0,00	0,00	0,00	4.365.517,88	1.705.709,22	0,00	2.659.808,66
TOTAL (III) = (I + II)	15.158.992,25	0,00	320.060,27	0,00	193.863,67	0,00	14.645.068,31	4.302.843,76	0,00	10.342.224,55

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	55.750.352,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.250.352,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.250.352,73

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.957.830,76	30,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	29.835.190,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	28.343.430,95	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.851.671,42	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.388.277,82	-18,80
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	66.300.423,28	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.155.077,60	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.840.056,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.867.524,69	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.302.843,76	10.342.224,55

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.889], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	889.974,95	1.228.583,94	1.254.384,75	1.286.622,74	1.358.245,76	1.402.558,77	1.396.725,32	1.446.312,08	1.411.278,27	1.431.376,76	1.453.370,30	2.778.149,13	17.337.582,77	0,00
Pessoal Ativo	838.515,78	1.163.239,67	1.171.847,25	1.188.190,95	1.265.839,15	1.305.303,33	1.304.950,71	1.358.662,74	1.329.969,34	1.339.980,06	1.351.184,05	2.691.153,85	16.308.836,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	684.485,09	952.876,97	959.162,78	972.448,55	1.032.883,09	1.067.503,54	1.065.073,64	1.111.023,48	1.084.853,13	1.095.668,67	1.104.588,41	2.234.501,48	13.365.068,83	0,00
Obrigações Patronais	154.030,69	210.362,70	212.684,47	215.742,40	232.956,06	237.799,79	239.877,07	247.639,26	245.116,21	244.311,39	246.595,64	456.652,37	2.943.768,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	51.458,17	65.344,27	82.537,50	98.431,79	92.406,61	97.255,44	91.774,61	87.649,34	81.308,93	91.396,70	102.186,25	86.995,28	1.028.745,89	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	6.376,49	30.582,87	18.066,94	13.310,02	2.956,56	14.420,01	10.971,04	30.117,56	7.499,94	14.325,13	13.398,00	217.727,45	379.752,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.376,49	30.582,87	18.066,94	13.310,02	2.956,56	14.420,01	10.971,04	30.117,56	7.499,94	14.325,13	13.398,00	217.727,45	379.752,01	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	883.598,46	1.198.001,07	1.236.317,81	1.273.312,72	1.355.289,20	1.388.138,76	1.385.754,28	1.416.194,52	1.403.778,33	1.417.051,63	1.439.972,30	2.560.421,68	16.957.830,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.750.352,73	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	55.250.352,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.957.830,76	30,69
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.835.190,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.343.430,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.851.671,42	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 29/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF – EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

FAVORECIDO: MEGA ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrito no CNPJ: 04.386.936/0001-53;

VALOR TOTAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2023;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 06/2023 de 25/01/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **MEGA ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 25 de janeiro de 2023.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 014/2023

Processo Licitatório nº 075/2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 021/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa detentora: CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 47.783616/0001-40.

Item Código Descrição do Material Unid. Quant R$ Unit. R$ Total

1. 40474 PERFURAÇÃO PARA POÇO ARTESIANO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 8", PROFUNDIDADE ATÉ 220 METROS E REVESTIMENTO GEOMECÂNICO. INCLUI BOMBA SUBMERSA, CONJUNTO HIDRÁULICO MÍNIMO 6 ESTÁGIOS, QUADRO DE COMANDO E LIGAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS. LOCAL DE PERFURAÇÃO: ASSENTAMENTO SANTA CLARA. UND 01 80.800,00 80.800,00

2. 40475 PERFURAÇÃO PARA POÇO ARTESIANO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 8", PROFUNDIDADE ATÉ 240 METROS E REVESTIMENTO GEOMECÂNICO. INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO. INCLUI BOMBA SUBMERSA, CONJUNTO HIDRÁULICO MÍNIMO 6 ESTÁGIOS, QUADRO DE COMANDO E LIGAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS. LOCAL DE PERFURAÇÃO: ASSENTAMENTO BRASIPAIVA. UND 01 83.400,00 83.400,00

3. 40476 PERFURAÇÃO PARA POÇO ARTESIANO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 8", PROFUNDIDADE ATÉ 240 METROS E REVESTIMENTO GEOMECÂNICO. INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO. INCLUI BOM-

BA SUBMERSA, CONJUNTO HIDRÁULICO MÍNIMO 6 ESTÁGIOS, QUADRO DE COMANDO E LIGAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS. LOCAL DE PERFURAÇÃO: AV. IMIGRANTE. UND 01 141.900,00 141. 900,00

Total: Trezentos seis mil e cem reais. 306.100,00

NOME: CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 47.783616/0001-40

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 015330290541002

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA GUIA, N° 353, BAIRRO SANTA MARTA CEP: 78.043-065 CUIABÁ-MT

TELEFONE:(65) 99699-2656/99961-6699/3621-4358

E-MAIL: atendimento.terraroxa@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: IVAN DE ARRUDA XAVIER BOTELHO RG: 20506023 SESP-MT CPF: 020.985.51-11

Santa Cruz do Xingu-MT, 24 de Janeiro de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação do Pregão Eletrônico nº 021/2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM SANTA CRUZ DO XINGU-MT.Vencedores: CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 47.783616/0001-40 valor: 306.100,00.

Santa Cruz do Xingu – MT, 24 de Janeiro de 2023.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO 002-2023 POSTO BEGE

TERMO DE APOSTILAMENTO 002/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023 AO PREGÃO PRESECIAL Nº 026/2021, PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2021, SISTEMA REGISTRO DE PRECOS, ATA REGISTRO DE PRECOS Nº 011-2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA POSTO BEGE II LTDA, inscrita no CNPJ: 07.248.318/0001-35.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeita senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **POSTO BEGE II LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.248.318/0001-35, situada a Av. Principal, s/nº. Bairro Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão Presencial nº 007-2020 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 010-2020 , amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Ata de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES / HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O presente Termo de Apostilamento de supressão tem por objetivo aumentar o valor do litro do Diesel-S10 decorrente do Pregão Presencial nº 026-2021 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 011-2022, firmado entre as partes na data de 23 de Janeiro de 2023, nos termos previstos no edital do Pregão Presencial nº 026-2021, nos itens 3.

Justifica-se o presente Termo de Apostilamento supressão tem por objetivo de aumentar o preço unitário inicial do Ata Registro de Preços nº 011-2022, o preço do item 3 comum conforme planilha anexa a este, considerando a relação estabelecida entre os encargos impostos ao particular e a justa remuneração do objeto, portanto, trata-se de uma recomposição de preços que se desvincula do processo inflacionário, nesse sentido, depende de uma alteração extraordinária imposta aos valores contratados; considerando que houve superveniência de fato previsível ou imprevisível, fundamentando-se no Artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Item	Cód sistema	Cód tce	Descrição do produto	Marca	Unid.	R$ unit.
3	28846	399877-0	**Óleo combustível - diesel, S-10**	Petrobras	LT	7,09

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O valor do global do contrato, após a Supressão do reequilíbrio financeiro, é R$ 0,20 (vinte centavos) no item 3 da Ata de Registro de Preços 011-2022, conforme planilhas anexas a este. O valor por litro Retroagirá a data do dia 03/01/2023.

Preço do Reequilíbrio Financeiro.

Item	Cód sistema	Cód tce	Descrição do produto	Marca	Unid.	R$ unit.
3	28846	399877-0	**Óleo combustível - diesel, S-10**	Petrobras	LT	7,29

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Pregão Presencial nº 026-2021 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 011-2022, em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de Janeiro de 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

_____

POSTO BEGE II LTDA

CNPJ: 07.248.318/0001-35

GEFTANY CALISTO DA SILVA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0019/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0019/2023

DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores MARCUS VINICIUS SALES, inscrito no CPF nº 011.022.121-48 (titular) e MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA, inscrito no CPF nº 014.924.641-20 (suplente), como Fiscal do CONTRATO Nº 005/2023 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E IMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL MEIO-FIO SARJETA, PARA EXECUÇÃO EM DIVERSAS VIAS URBANAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – M. Empresa LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME – Tomada de Preços n°. 018/2022.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Vice-Prefeito

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação Ao Aviso do extrato de contrato, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

EXTRATO AO CONTRATO Nº 121/2022

Onde se Le Vigência: 06/10/2022 ATÉ 31/12/2022

se Le Vigência: 06/10/2022 ATÉ 06/02/2023

EXTRATO AO CONTRATO N° 122/2022

Onde se Le Vigência: 06/10/2022 ATÉ 31/12/2022

se Le Vigência: 06/10/2022 ATÉ 06/02/2023

EXTRATO AO CONTRATO N° 123/2022

Onde se Le Vigência: 06/10/2022 ATÉ 31/12/2022

se Le Vigência: 06/10/2022 ATÉ 06/02/2023

EXTRATO AO CONTRATO N° 124/2022

Onde se Le Vigência: 06/10/2022 ATÉ 31/12/2022

se Le Vigência: 06/10/2022 ATÉ 06/02/2023

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT em exercício, Sr. **RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA PARA ATENDIMENTO DO FORNECIMENTO DE LIVROS DIDADICOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** junto à empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, **inscrita no CNPJ nº 75.104.422/0008-82**, no valor de **R$ 409.514,76 (quatrocentos e nove mil quinhentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de janeiro de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA PARA ATENDIMENTO DO FORNECIMENTO DE LIVROS DIDADICOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

CNPJ nº 75.104.422/0008-82

VALOR GLOBAL:R$ 409.514,76 (quatrocentos e nove mil quinhentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de janeiro de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, de 25/01/2023.

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a INEXIGIBILIDADE de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA PARA ATENDIMENTO DO FORNECIMENTO DE LIVROS DIDADICOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** visando melhorias na aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino e atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R$ 409.514,76 (quatrocentos e nove mil quinhentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

CNPJ nº 75.104.422/0008-82

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de janeiro de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0038/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0038/2023

DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: ALTERA PORTARIA Nº 0359 DE 23 DE AGOSTO DE 2022 QUE NOMEIA A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 082 de 11 de Junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a composição dos membros da Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos da administração geral do município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Presidente: Marlene Correia Carnelocci, inscrita no CPF nº 571.***.***-34 (Secretária Municipal de Administração);

Membro: Wanessa Teixeira da Silva, inscrita no CPF nº 670.***.***-15 (Membro da Procuradoria Jurídica do Município);

Membro: Danielle Cristina Correa Emmer Silva, inscrita no CPF n º 026.***.***.81 (Representante da área de Recursos Humanos);

Membro: Alan Reis de Oliveira, inscrito no CPF nº 035.***.***-95 (Representante da Secretaria Municipal de Finanças);

Membro: Simone Carneiro da Silva, inscrita no CPF nº 847.***.***-34 (Servidor estável indicado pelos servidores);

Art. 2º. A comissão terá a incumbência de elaborar as propostas de atos coletivos de enquadramento e encaminhá-las ao Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, a apreciação, em primeira instância, dos pedidos de reconsideração interpostos face o enquadramento realizado, realizando assim todas as fases do mesmo.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se em especial a Portaria nº 0359/2022 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Vice-Prefeito

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO CONCORRÊNCIA Nº 02/2022.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO CONCORRÊNCIA Nº 02/2022.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio da comissão de licitação por sua Presidente, Patrícia Martins dos santos. objeto: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM 35.458,30 M² DE VIAS URBANAS LOCALIZAÇÃO: AVENIDA CONCEIÇÃO LOPES CARDOSO, RUA TRINTA E CINCO, RUA TRINTA E SETE, RUA, TRINTA E NOVE, RUA QUARENTA E UM - T1, RUA QUARENTA E UM - T2, RUA QUARENTA E TRÊS - T1, RUA QUARENTA E TRÊS - T2, RUA QUARENTA E SEIS, RUA CINQUENTA E DOIS, RUA CINQUENTA E QUATRO, RUA CINQUENTA E SEIS, RUA SESSENTA E CINCO, RUA SESSENTA E SEIS, RUA SETENTA E QUATRO E TRAVESSA UM , MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA –MT, conforme convênio Estadual nº 2182-2022 da SINFRA ,** Sagrou vencedoraa empresa **A BIRK & CIA -EPP inscrita no CNPJ: 05.123.504/0001-12**. com valor total de R$ 5.135.461,48 (cinco milhões cento e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: 66-984051526, Santa Terezinha – MT, 24 de janeiro de 2023. Patrícia Martins dos santos-

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 071/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2022

CONTRATADO: ASSERTIVA JS CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA - CNPJ:46.300.624/0001-25

DATA ASSINATURA: 17 DE JANEIRO DE 2023

ASSUNTO: FICA ADITADO O CONTRATO DE Nº 071/2022 ATENDENDO AOS LIMITES PRESCRITOS PELO ARTIGO 125 DA LEI 14.133/2021, TOTALIZANDO O PRESENTE ADITIVO O VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS COM 40 HORAS SEMANAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

SANTO AFONSO-MT, 24 DE JANEIRO DE 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
DECRETO Nº 005/2023

DECRETO Nº 005/2023

DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"*Dispões sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 924/2022, de 16 de dezembro de 2022:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0005 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVISAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5014 – GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVISAL

1. 802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....R$ 80.000,00

TOTAL .....R$ 80.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0005 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVISAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5014 – GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVISAL

1. 802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 80.000,00

TOTAL ..... R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Santo Antônio do Leste - MT, em 24 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001 / 2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município Santo Antônio do Leste – PREVISAL.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05. "

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 03/01/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL DE R$ 1.152,00 (um mil, cento e cinquenta e dois reais)

DATA: 03/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2022.

AVISO DE RESULTADO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2022**, que tem por objeto **PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E SUPORTE PARA AS PLACAS, PARA O MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, COM BASE NO TERMO DE CONVÊNIO N.º 2139-2022, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

GRARFICA PRINTEX

CNPJ: 26.950.851/0001-99.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/nº, Loja, Bairro Vila Nova.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 98419-7955.

E-MAIL.: gráficaprintexmt@gmail.com.

Vencedora do item 01 do Certame no valor total de **R$ 52.388,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais)**.

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, em 24 de janeiro de 2023.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 07/2023 - DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Dispõesobre Delegar poderes junto ao Detran e Ciretran para representar a Administração Publica deste Município de São José do Povo - MT

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Delegar poderes a Srª **RENATA LEÃO GOMES RIBEIRO** ,inscrita no CPF sob o nº026.702.951-93, portadora do RG nº1399408-5 SSP/MT, para representar a Administração Pública Municipal deste Município de São Jose do Povo, nos diversos serviços referente que cabem a regulamentação de documentos de veículos pertencentes ao Município de São José do Povo e/ou objeto de comodato junto ao DETRAN.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 24 de janeiro de 2023;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SAO JOSE DO RIO CLARO
GABARITO OFICIAL

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 513 de 17 de agosto de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados **DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo:

GABARITO OFICIAL

001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: A	06: D	07: B	08: D	09: A	10: C
11: Anulada	12: A	13: Anulada	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: B	20: B
21: C	22: A	23: C	24: C	25: C	26: B	27: C	28: D	29: D	30: A
002 - 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUCAÇÃO)									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: A	06: D	07: B	08: D	09: A	10: C
11: Anulada	12: A	13: Anulada	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: B	20: B
21: C	22: A	23: C	24: C	25: C	26: B	27: C	28: D	29: D	30: A

003 - 003 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: B	09: B	10: C
11: B	12: B	13: A	14: A	15: B	16: A	17: C	18: A	19: Anulada	20: A
21: A	22: C	23: B	24: A	25: C	26: C	27: B	28: B	29: C	30: B
31: C	32: A	33: C	34: D	35: C	36: D	37: A	38: B	39: D	40: C

004 - 004 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: B	09: B	10: C

11: B	12: B	13: A	14: A	15: B	16: A	17: C	18: A	19: Anulada	20: A
21: D	22: A	23: C	24: D	25: A	26: C	27: D	28: A	29: Anulada	30: D
31: A	32: C	33: A	34: A	35: C	36: B	37: A	38: Anulada	39: B	40: C

006 - 006 - ENGENHEIRO CIVIL

01: C	02: B	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: B	09: B	10: C
11: B	12: B	13: A	14: A	15: B	16: A	17: C	18: A	19: Anulada	20: A
21: A	22: Anulada	23: Anulada	24: C	25: A	26: A	27: A	28: D	29: A	30: B
31: D	32: C	33: B	34: B	35: C	36: D	37: C	38: Anulada	39: A	40: B

007 - 007 - FISCAL DE POSTURA

01: A	02: D	03: C	04: B	05: A	06: D	07: B	08: D	09: A	10: C
11: Anulada	12: A	13: Anulada	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: B	20: B
21: C	22: A	23: C	24: C	25: C	26: B	27: C	28: D	29: D	30: A

008 - 008 - MONITOR I

01: A	02: D	03: C	04: B	05: A	06: D	07: B	08: D	09: A	10: C
11: Anulada	12: A	13: Anulada	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: B	20: B
21: C	22: A	23: C	24: C	25: C	26: B	27: C	28: D	29: D	30: A

009 - 009 - MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

01: B	02: A	03: D	04: B	05: C	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: A	12: D	13: A	14: C	15: D	16: B	17: A	18: D	19: B	20: A
21: C	22: A	23: C	24: C	25: C	26: B	27: C	28: D	29: D	30: A

010 - 010 - MOTORISTA									
01: B	02: A	03: D	04: B	05: C	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: A	12: D	13: A	14: C	15: D	16: B	17: A	18: D	19: B	20: A
21: C	22: A	23: C	24: C	25: C	26: B	27: C	28: D	29: D	30: A

011 - 011 - PROCURADOR MUNICIPAL									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: C	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: A	15: A	16: D	17: A	18: C	19: C	20: D
21: C	22: D	23: A	24: A	25: Anulada	26: C	27: B	28: D	29: A	30: Anulada
31: A	32: B	33: C	34: D	35: A	36: C	37: D	38: A	39: A	40: A
41: D	42: D	43: C	44: A	45: B	46: D	47: C	48: A	49: A	50: D
51: C	52: D	53: A	54: Anulada	55: D	56: A	57: Anulada	58: C	59: A	60: A

012 - 012 - PROFESSOR (ÁREA DE ATUAÇÃO ZONA RURAL)									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: B	09: B	10: C
11: B	12: B	13: A	14: A	15: B	16: A	17: C	18: A	19: Anulada	20: A
21: B	22: A	23: A	24: C	25: B	26: A	27: D	28: C	29: B	30: A
31: A	32: C	33: D	34: C	35: A	36: A	37: C	38: B	39: B	40: A

013 - 013 - PROFESSOR (ÁREA DE ATUAÇÃO ZONA URBANA)									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: B	09: B	10: C
11: B	12: B	13: A	14: A	15: B	16: A	17: C	18: A	19: Anulada	20: A
21: B	22: A	23: A	24: C	25: B	26: A	27: D	28: C	29: B	30: A

31: A	32: C	33: D	34: C	35: A	36: A	37: C	38: B	39: B	40: A
014 - 014 - PSICÓLOGO									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: B	09: B	10: C
11: B	12: B	13: A	14: A	15: B	16: A	17: C	18: A	19: Anulada	20: A
21: A	22: C	23: D	24: C	25: A	26: B	27: B	28: A	29: C	30: C
31: A	32: B	33: C	34: D	35: D	36: B	37: A	38: C	39: A	40: D

015 - 015 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: A	06: D	07: B	08: D	09: A	10: C
11: Anulada	12: A	13: Anulada	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: B	20: B
21: C	22: A	23: C	24: C	25: C	26: B	27: C	28: D	29: D	30: A

016 - 016 - PROCURADOR JURÍDICO - CAMARA MUNICIPAL									
01: C	02: C	03: D	04: D	05: C	06: A	07: D	08: C	09: B	10: C
11: C	12: B	13: D	14: A	15: D	16: C	17: D	18: D	19: B	20: Anulada
21: D	22: B	23: A	24: C	25: A	26: C	27: B	28: A	29: D	30: C
31: A	32: A	33: D	34: A	35: C	36: D	37: A	38: C	39: C	40: B
41: B	42: C	43: B	44: C	45: B	46: C	47: C	48: C	49: A	50: D
51: B	52: D	53: A	54: D	55: D	56: B	57: A	58: A	59: B	60: D

017 - 017 - CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: C	06: A	07: D	08: A	09: C	10: D
11: D	12: D	13: D	14: C	15: Anulada	16: C	17: C	18: A	19: A	20: D

21: C	22: A	23: B	24: C	25: D	26: D	27: D	28: A	29: A	30: D
31: B	32: A	33: C	34: D	35: B	36: D	37: Anulada	38: D	39: B	40: D

018 - 018 - COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: C	06: A	07: D	08: A	09: C	10: D
11: D	12: D	13: D	14: C	15: Anulada	16: C	17: C	18: A	19: A	20: D
21: C	22: D	23: A	24: B	25: C	26: D	27: A	28: D	29: C	30: B
31: A	32: C	33: D	34: A	35: C	36: A	37: B	38: D	39: C	40: B

São José do Rio Claro - MT, 24 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SAO JOSE DO RIO CLARO
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 513 de 17 de agosto de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº**
001/2022, conforme abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
1161	ADONIAS BATISTA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1162	ADONIAS BATISTA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
954	ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS.
1950	ADRIANA GOMES CASTANON	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1877	AGEU FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
393	ALEX FERNANDO CESCON DE MORAIS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1921	ALEXANDRA DE MELO COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
175	ALINE ARAUJO MARTINS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1063	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
980	AMANDA ARAÚJO CAMPOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
981	AMANDA ARAÚJO CAMPOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
526	AMANDA BORGES ESTEVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1097	ANA PAULA MUNHÓZ CERVANTES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1099	ANA PAULA MUNHÓZ CERVANTES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1901	ANDERSON VITOR LARA DE ASSIS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1903	ANDERSON VITOR LARA DE ASSIS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
493	ANDREIA ROSA CASTAO DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
274	ANDRESSA SANCHES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1979	ANGELA MARIA ALCANFORADO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1980	ANGELA MARIA ALCANFORADO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1086	ANGÉLICA PEREIRA GONÇALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
546	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
561	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
46	ARIANA PATRICIA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
983	BRUNA FIORI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1588	BRUNA LUISA DOS ANJOS KOPPENHAGEN	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
986	BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS.
547	CARLA ALVES SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1370	CAROLINA DELA JUSTINA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2055	CAROLINE PRADO ORMOND DE BARROS MARTINHÃO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1153	CÁTIA BATISTA MACHADO HURTADO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
49	CÉLIA DA SILVA LEÃO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS

18	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1730	CLARICE SCHNEIDER CORREA	INDEFERIDO	INDEFERIDO - NENHUMA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA
1562	CLAUDETE DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
221	CLAUDIANE ALVES DE CARVALHO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
557	CLAUDIELI CRISTINA SIRICO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
560	CLAUDIELI CRISTINA SIRICO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
229	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
283	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1772	CLAUDIR FERREIRA DUARTE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1855	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1792	CLÉIA CARDOSO GONÇALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1399	CLEIDE DE LIMA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1400	CLEIDE DE LIMA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1115	CRISTIANE DE MOURA MENDES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1169	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
734	DAIANE REIS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1889	DANIELA GUERRIZE CONTE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1106	DANIELE MENEZS SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1884	DANIELLE SOUZA ALINO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1885	DANIELLE SOUZA ALINO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
563	DEUSDETE FERNANDES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
437	DEVACI ALVES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1192	DEYVID ALVES MACIEL BONFIM	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1492	DIEGO PARANHOS CORREIA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1493	DIEGO PARANHOS CORREIA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2275	DIONES SOARES DE SOUZA	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTO
2276	DIONES SOARES DE SOUZA	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTO
2238	EDEMIR MARTINS FOLHA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2240	EDEMIR MARTINS FOLHA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1484	EDIMILSON LOPES DE MEIRA	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTO
2082	EDINÉIA MARIANA BRESSANIM	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
951	EDNA DOS SANTOS FERREIRA GOIS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
897	EDWANDER JOSE GONCALVES PEREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
899	EDWANDER JOSE GONCALVES PEREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2005	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
118	ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1966	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2170	ELIZIANE GONCALVES PEREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1202	ELSON VICENTE DE CAMPOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
456	EMANUEL HENRIQUE DE MOURA REIS QUEIROZ	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS.
98	ENOCH RODRIGUES DUARTE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1968	ERNANDA LIMA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS

2097	ESTÁCIO CHAVES DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1709	EVERTON CHAVES PRATES DE JESUS	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTO
1485	FABELIA ALVES DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2213	FABELIA ALVES DE SOUZA	INDEFERIDO	PROVA DE TÍTULOS SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
2094	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
69	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1685	FELIPE GLAUBER COSTA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1156	FERNANDA PRUSSAK	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1900	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2003	FLÁVIA BARBOSA LOURENÇO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS.
966	FRANCIELLI DE SOUZA LIMA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1706	FRANCIELLI DE SOUZA LIMA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
407	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
272	GÉSSICA SANTIAGO MACIEL	INDEFERIDO	INDEFERIDO - PROVA DE TÍTULOS SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
606	GILBERTO DOS ANJOS SILVA JUNIOR	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
609	GILBERTO DOS ANJOS SILVA JUNIOR	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1541	GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA ALVES	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTO
392	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS.
967	GISELLE CESÁRIO DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1060	GLAUCIA LOQUETI MAIA RIGOLIN	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS.
659	GRAZIELY FERNANDA AUGUSTA NOGUEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2295	GUILHERME FONTANA SILVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
375	GUILHERME MATIAS MAGALHÃES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
411	HORTÊNCIA SANTOS TEIXEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1179	HUDSON KERLEY FERNANDES LAURIANO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1375	IAMARA RODRIGUES MAZUCHINI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
152	IGOR FERNANDO PORTELA SALES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
164	IGOR FERNANDO PORTELA SALES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1448	IGOR JOSÉ NAVARINI GUYSS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1945	ISABEL APARECIDA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1183	IVANETE PEDROSA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
439	JACKELINE ARIELE RABELO ANTOSZCZYSZYN	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
642	JACKELINE ARIELE RABELO ANTOSZCZYSZYN	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1593	JAIRO RODRIGO DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1386	JAMERSON FERREIRA MENEZES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2291	JANAIR APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1620	JANE STELLE BECA SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1621	JANE STELLE BECA SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
138	JEFERSON DE JESUS NOVAES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2138	JENNIFFER MACHADO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS

857	JESSICA ZENAIDE CHRUSCZAK	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
205	JÉSSIKA NAYARA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2025	JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1513	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
504	JOÃO SERGIO CASTANHA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS.
2036	JOELINA TEXEIRA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
297	JOSANE DA SILVA GARCIA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
330	JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS.
2035	JOSEANE DA COSTA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2095	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1696	JOYCE MONTEZUMA DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1697	JOYCE MONTEZUMA DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2101	JULIA NATALIA ARAUJO SANTOS	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTO
287	JUNIOR RAFAEL DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
708	JUNIOR RAFAEL DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
58	JURACI RODRIGUES FALANQUI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
300	JUVEIRCE CHRISTIANE MEDEIROS RAMOS CONDI	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTO
44	KALITA BEATRIZ SATEL DE SOUZA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS.
204	KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
209	KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
335	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
623	LAYNARA BOTH DE CAMPOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1075	LAYSA PATRICIA PINTO RODRIGUES	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS.
2285	LAYSA PATRICIA PINTO RODRIGUES	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS.
2071	LOURDES TOSTA ALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
25	LUANA CORADINI CELONI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2010	LUCAS VINICIUS GOMES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
222	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1916	LUCI NELY AGRIPINA DE BARROS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
14	LUCIANA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
31	LUCIANE MORAES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1687	LUIHANA PASINATO GOMES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1686	LUIHANA PASINATO GOMES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1616	LUIS FERNANDO CORÁ MARTINS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1618	LUIS FERNANDO CORÁ MARTINS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1046	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1941	MADALENA DA COSTA CAMPOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1986	MARCELE CASTILHO DIAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS

1985	MARCELE CASTILHO DIAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
440	MARCELO CAMPOS DE NUNES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
443	MARCELO CAMPOS DE NUNES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2103	MARCELO RODRIGO BRAGATTI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1767	MARCIA CRISTINA KRONBAUER	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS.
989	MARCIA DINIZ TORRES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1910	MARCIANA MONFARDINI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1414	MARIA APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2288	MARIA APARECIDA VIEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1274	MARIA CLAUDIA CARDOSO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
957	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1389	MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
34	MARINETE LOPES DE JESUS FERRAREZI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2132	MARLEI DE LIMA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS.
1931	MARLEY SECHENEL PIRES BARROS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
160	MARTA DE JESUS DA SILVA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
163	MAXWELL BARROS SAMPAIO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
167	MAXWELL BARROS SAMPAIO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1214	MEIRE REJANI DA SILVA RIZZATO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
408	MICHELLY ALVES DE SOUZA PAIXAO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1056	NAYARA RODRIGUES GODOIS PERON	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2110	NILDA BATISTA DA CRUZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
43	NIUARA MARQUES DOMINGOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1571	ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1624	PALOMA FABRÍCIA OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1625	PALOMA FABRÍCIA OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
790	PAMELA CRISTINA CADZERSKI DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1633	PAOLA JESSICA DE ARRUDA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
396	PAULO GIOVANNI TAQUES DE OLIVEIRA GOMES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
397	PAULO GIOVANNI TAQUES DE OLIVEIRA GOMES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
299	PAULO RICARDO CONDI	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTO
933	PAULO SÉRGIO COSTA JÚNIOR	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1249	PEDRO JOSE MUNIZ ALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1250	PEDRO JOSE MUNIZ ALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
521	PRISCILLA SANTOS DA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
112	RAFAEL ALMEIDA MUNDIM	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
115	RAFAEL ALMEIDA MUNDIM	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
200	RAFAEL DE FARIA MENDES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2297	RAISSA CRISTHINE DE ALMEIDA ARAUJO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
836	RAQUEL CAROLINE STOLL	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS

837	RAQUEL CAROLINE STOLL	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1873	REGIANE SCHWEITZER DE ALMEIDA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
494	REGIANE VIEIRA GOMES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
481	REGIANE VIEIRA GOMES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
368	REGINALDO DE SOUZA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2047	REVELINO CARDOSO DOS SANTOS	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTO
273	RICARDO FELIPE LANG	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2201	ROGERIO CHAPADENSE LIBERALESSO	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTO
1458	ROMILDO DAS DORES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2272	RONALDO MARTINS DE AMORIM	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
664	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
99	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1797	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2218	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
938	SAMUEL BERNARDO SILVA BORGES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1170	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2166	SANDRELY UGULINO CARDOSO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2167	SANDRELY UGULINO CARDOSO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
41	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
42	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1642	SEBASTIAO DORNELLAS LUQUE	DEFERIDO	DOUTORADO 2,0 PONTOS
826	SELIANE DA SILVA BARROS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
9	SHEILA MAYRI DA SILVA WILL	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
615	SIERBE GONÇAVES DOS SANTOS	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO NÃO ANEXADA
1995	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
376	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
40	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1944	SUELI LOURENÇO DE ARAUJO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS.
2156	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1290	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1291	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
231	TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1148	THAÍS APARECIDA SILVA SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
529	THAIS NAUE BERNARDI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1801	THALES AUGUSTO DE ARAÚJO SCHMITZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2002	THATYANNA ELLEN VIEIRA BRITO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
215	THAYSE DO NASCIMENTO MORENO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1082	THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1083	THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
357	THIAGO DA CUNHA AGUIAR	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2090	UELITON ROSA DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1803	VALDIRENE EBERHARDT	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS

331	VALQUIRIA ALVES DE FARIAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1823	VANESSA DE ARAUJO MORAES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
958	VICTOR HUGO DA FONSECA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2231	VILMA SILVA PEREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
36	W ELIVELTON FARIA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
995	WANESSA TEIXEIRA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1579	WASHINGTON FABRICIO MARTINS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1578	WASHINGTON FABRICIO MARTINS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
307	WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
305	WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1326	WELLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
433	WILDIANE SILVA SANTOS	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
796	YASMIN FERNANDA CORREIA FERNANDES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS

São José do Rio Claro - MT, 24 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 024/2023

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as supostas infrações disciplinares cometidas pela servidora, Sra. **ANGELICA SANTIAGO MACIEL**, matrícula funcional nº 2272, e o que dispõe o art. 195 e seguintes, da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, em face da servidora, Sra. **ANGELICA SANTIAGO MACIEL,** com fulcro no art. 195 da Lei nº 991/2014;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores nomeados pela **Portaria Municipal nº 456/2022.**

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º A Comissão deverá observar e zelar pelo devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 20 de janeiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SAO JOSE DO RIO CLARO
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 513 de 17 de agosto de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
27529	391	ADAILTON ALVES MOREIRA	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27718	1118	ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL	IMPROCEDENTE	O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
27719	1118	ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.

27721	1118	ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL	IMPROCEDENTE	Manifestação não se refere a questão mencionada
27722	1118	ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL	IMPROCEDENTE	A fundamentação do recurso não condiz com o conteúdo da questão.
28064	1118	ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL	INDEFERIDO	O presente recurso interposto pelo (a) candidato (a) não atendem as regras contidas no edital: 16.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, em login do candidato, com as seguintes especificações: 16.3.1. A questão controversa de objeto, de forma individualizada; 16.3.2. A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 16.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 16.3.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 16.3.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para análise dos recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
28065	1118	ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL	QUESTÃO ANULADA	Questão anulada por ausência de alternativa correta.
27768	35	ADRIANA BATISTA DOS ANJOS	QUESTÃO ANULADA	Questão anulada por ausência de alternativa correta.

27771	35	ADRIANA BATISTA DOS ANJOS	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não interpretou corretamente a questão que está bem clara quando fala sobre as identidade diferenças.
27772	35	ADRIANA BATISTA DOS ANJOS	INDEFERIDO	Indeferido, a questão está bem fácil compreensão e bem clara.
27774	35	ADRIANA BATISTA DOS ANJOS	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27585	1244	ADRIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27571	1099	ANA PAULA MUNHÓZ CERVANTES	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27576	1099	ANA PAULA MUNHÓZ CERVANTES	QUESTÃO ANULADA	Questão anulada por ausência de alternativa correta.
27583	1099	ANA PAULA MUNHÓZ CERVANTES	INDEFERIDO	Nesse sentido, Alexandre Mazza ensina que: 'Existem diversas formas de prestação de serviços públicos: 1) prestação direta: é aquela realizada pelo próprio Estado (Administração Pública direta). Se houver cobrança em troca da prestação direta, a remuneração terá natureza tributária de taxa. A prestação direta pode ser realizada de dois modos: a) pessoalmente pelo Estado: quando promovida por órgãos públicos da Administração Direta. Exemplo: varrição de ruas; b) com o auxílio de particulares: os prestadores são selecionados por procedimento licitatório, celebrando contrato de prestação de serviços. Exemplo: coleta de lixo feita por empresa terceirizada. A prestação direta com auxílio de particulares é feita sempre em nome do Estado, e não em nome próprio pelo prestador, razão

				pela qual, havendo prejuízo decorrente da prestação, a responsabilidade pela reparação é exclusiva do Estado. [MAZZA, Alexandre. Manual de Direito Administrativo. 12. ed. - São Paulo : SaraivaJur, 2022, p. 512] Logo a questão está correta.
27587	1099	ANA PAULA MUNHÓZ CERVANTES	INDEFERIDO	Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
27598	1099	ANA PAULA MUNHÓZ CERVANTES	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27660	1099	ANA PAULA MUNHÓZ CERVANTES	INDEFERIDO	A questão trata da letra fria do § 4º do art. 60, da Constituição Federal, pois pede expressamente o que está consignado no texto constitucional, assim sendo, a única assertiva correta é a letra 'b'
27670	1099	ANA PAULA MUNHÓZ CERVANTES	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27851	1099	ANA PAULA MUNHÓZ CERVANTES	INDEFERIDO	O STF já assentou que 'ADI 2.076/AC, Rei. Min. Carlos Velloso (15.08.2002): 'Preâmbulo da Constituição: não constitui norma central. Invocação da proteção de Deus: não se trata de norma de reprodução obrigatória na Constituição estadual, não tendo força normativa.'; MS 24.645 MC/DF, Rei. Min. Celso de Mello (08.09.2003): '[...]o Plenário oo Supremo Tribunal Federal, em recente (e unânime) decisão (ADI 2.076/AC, Rei. Min. CARLOS VELLOSO), reconheceu que o preâmbulo da Constituição não tem valor normativo, apresentando-se desvestido de força cogente'
27865	1099	ANA PAULA MUNHÓZ CERVANTES	INDEFERIDO	Marcelo Novelino leciona que “desde o advento da República, todos os textos constitucionais brasileiros adotaram a expressão 'tendente a abolir' ao impor Limites materiais às propostas de emendas. O dispositivo deve ser interpretado no sentido de impor a preservação do núcleo essencial dos princípios e institutos protegidos por cláusulas pétreas, e não como uma vedação absoluta de alteração de seu texto ('intangibilidade literal'). Como exemplo, pode ser mencionada a legítima mudança introduzida no texto do dispositivo que consagra o princípio da anterioridade eleitoral (CF, art. 16), embora se trate de uma cláusula pétrea. [NOVELINO, Marcelo

				Curso de direito constitucional. 11. ed. rev., ampl. e atual. Salvador: Ed. JusPodivm, 2016, p. 78]
27959	1097	ANA PAULA MUNHÓZ CERVANTES	GABARITO ALTERADO	Gabarito alterado para a alternativa D.
27966	1097	ANA PAULA MUNHÓZ CERVANTES	IMPROCEDENTE	O presente argumento apresenta símbolos, a pergunta remete a ideia de características e pode considerar que o termo união, refere ao ato ou efeito de unir(-se), ainda, adjacência, conjunção ou justaposição de dois ou mais seres, coisas etc, assim sendo, a resposta do gabarito encontra-se correta. O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e

				consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
27975	1097	ANA PAULA MUNHÓZ CERVANTES	IMPROCEDENTE	Conhecer o período de vacância da lei e sua aplicabilidade quanto a vigência e efeitos de revogação da lei é dever do candidato, pois, uma vez que como o candidato cita que a sua entrada em vigor já está se consumou, é evidente que, a os efeitos da lei anterior não se aplicam, sendo regra base no direito que, ao exigir um item no edital valerá a lei em vigor, ou seja, conforme foi cobrado na prova, sem necessidade de considerar suas alterações, dever do candidato de conhecer o momento que se aplica e o período que consumou o vacatio legis. O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e

				anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
27978	1097	ANA PAULA MUNHÓZ CERVANTES	GABARITO ALTERADO	Gabarito alterado para a alternativa D.
27981	1097	ANA PAULA MUNHÓZ CERVANTES	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
28004	1097	ANA PAULA MUNHÓZ CERVANTES	IMPROCEDENTE	O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
27995	2189	ANDRÉIA FERREIRA BATISTA	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.

27997	2189	ANDRÉIA FERREIRA BATISTA	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27999	2189	ANDRÉIA FERREIRA BATISTA	INDEFERIDO	Indeferido, a questão está bem fácil compreensão e bem clara.
28008	2189	ANDRÉIA FERREIRA BATISTA	QUESTÃO ANULADA	Questão anulada por ausencia de alternativa correta.
28009	2189	ANDRÉIA FERREIRA BATISTA	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não interpretou corretamente a questão que está bem clara quando fala sobre as identidade diferenças.
27661	274	ANDRESSA SANCHES DA SILVA	INDEFERIDO	Indeferido, o recurso não refere-se a uma questão de Língua Portuguesa.
27548	1980	ANGELA MARIA ALCANFORADO	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27551	1980	ANGELA MARIA ALCANFORADO	IMPROCEDENTE	O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.

27881	1979	ANGELA MARIA ALCANFORADO	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27883	1979	ANGELA MARIA ALCANFORADO	QUESTÃO ANULADA	Questão anulada por ausencia de alternativa correta.
27884	1979	ANGELA MARIA ALCANFORADO	INDEFERIDO	Nesse sentido, Alexandre Mazza ensina que: 'Existem diversas formas de prestação de serviços públicos: 1) prestação direta: é aquela realizada pelo próprio Estado (Administração Pública direta). Se houver cobrança em troca da prestação direta, a remuneração terá natureza tributária de taxa. A prestação direta pode ser realizada de dois modos: a) pessoalmente pelo Estado: quando promovida por órgãos públicos da Administração Direta. Exemplo: varrição de ruas; b) com o auxílio de particulares: os prestadores são selecionados por procedimento licitatório, celebrando contrato de prestação de serviços. Exemplo: coleta de lixo feita por empresa terceirizada. A prestação direta com auxílio de particulares é feita sempre em nome do Estado, e não em nome próprio pelo prestador, razão pela qual, havendo prejuízo decorrente da prestação, a responsabilidade pela reparação é exclusiva do Estado. [MAZZA, Alexandre. Manual de Direito Administrativo. 12. ed. - São Paulo : SaraivaJur, 2022, p. 512] Logo a questão está correta.
27886	1979	ANGELA MARIA ALCANFORADO	INDEFERIDO	Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
27887	1979	ANGELA MARIA ALCANFORADO	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27889	1979	ANGELA MARIA ALCANFORADO	INDEFERIDO	A questão trata da letra fria do § 4º do art. 60, da Constituição Federal, pois pede expressamente o que está consignado no texto constitucional, assim sendo, a única assertiva correta é a letra 'b'
27891	1979	ANGELA MARIA ALCANFORADO	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso

27901	1979	ANGELA MARIA ALCANFORADO	IMPROCEDENTE	A fundamentação do recurso não condiz com o conteúdo da questão.
27988	1979	ANGELA MARIA ALCANFORADO	INDEFERIDO	Indeferido, pois não se pode haver modificação do poema. Alguns links para consulta. https://www.cultcarioca.com.br/2013/05/fernando-pessoa-alberto-caeiro-quando.html https://www.pensador.com/frase/MjU5NjYzNw/
27648	718	APOLIANA DIAS CAETANO	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27965	1451	APOLIANE CLEMENTE OLIVEIRA DE ARAUJO	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27831	1307	BÁRBARA DOS SANTOS TIMÓTEO	INDEFERIDO	Indeferido, pois quando há uma entrevista podemos verificar que apresentam informações objetivas, ou seja, isentas de subjetividades e duplas interpretações. Os principais exemplos de textos expositivos são: palestras, entrevistas, seminários, verbetes de dicionários, verbetes enciclopédicos.
27832	1307	BÁRBARA DOS SANTOS TIMÓTEO	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27992	738	BRUNA APARECIDA BRUM FERREIRA	INDEFERIDO	Indeferido, a questão está bem fácil compreensão e bem clara.
27996	738	BRUNA APARECIDA BRUM FERREIRA	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.

28033	738	BRUNA APARECIDA BRUM FERREIRA	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não interpretou corretamente a questão, pois pede-se para assinalar as alternativas que estão incompletas.
27893	113	BRUNO RIBEIRO MARINS	INDEFERIDO	Indeferido, pois não se pode haver modificação do poema. Alguns links para consulta. https://www.cultcarioca.com.br/2013/05/fernando-pessoa-alberto-caeiro-quando.html https://www.pensador.com/frase/MjU5NjYzNw/
27898	113	BRUNO RIBEIRO MARINS	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27906	113	BRUNO RIBEIRO MARINS	IMPROCEDENTE	O presente recurso interposto pelo (a) candidato (a) não atendem as regras contidas no edital: 16.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, em login do candidato, com as seguintes especificações: 16.3.1. A questão controversa de objeto, de forma individualizada; 16.3.2. A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 16.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 16.3.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 16.3.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para análise dos recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
27921	113	BRUNO RIBEIRO MARINS	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso

27963	123	BRUNO RIBEIRO MARINS	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não apresentou um recurso plausível.
27973	123	BRUNO RIBEIRO MARINS	GABARITO ALTERADO	Gabarito alterado para a alternativa D.
27867	577	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27907	577	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Segundo Pessoa, os Tribunais de Contas são considerados órgãos da estrutura do Poder Legislativo, que os auxilia praticando atos com a natureza de controle. (PESSOA, E. A. Direito Administrativo. 2 ed. Grupo GEN, 2022)
27911	577	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27909	2109	BRUNO VINICIO CARVALHO RIBEIRO	INDEFERIDO	Indeferido, pois as palavras em destque da alternativa IV (léxico e vocabulário=sinônimos perfeitos).
27910	2109	BRUNO VINICIO CARVALHO RIBEIRO	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas
27523	666	CAMILA CAMILO DA SILVA	IMPROCEDENTE	A questão sequer fala sobre preposto.
27527	671	CAMILA CAMILO DA SILVA	INDEFERIDO	A questão trata da figura do preposto no Código Civil, ou seja, dos art. 1.169 e seguintes, nesse sentido, Venosa e Rodrigues ensinam que: 'O preposto não necessita de autorização para seu exercício, como, por exemplo, um vendedor não necessita da autorização para realizar uma venda. O artigo veda, na realidade, a concorrência do preposto decorrente da quebra de seu dever de fidelidade.' [VENOSA, Sílvio de Salvo; RODRIGUES, Cláudia. Direito empresarial. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2020, p. 67]

27537	671	CAMILA CAMILO DA SILVA	INDEFERIDO	Como afirma o próprio candidato 'É fato que a Constituição de 1891 instituiu um estado laico e foi uma das poucas que não menciona Deus em seu preâmbulo', portanto, a questão está correta, não há qualquer dubiedade na assertiva.
27669	671	CAMILA CAMILO DA SILVA	QUESTÃO ANULADA	Acolho parcialmente os fundamentos- QUESTÃO ANULADA
27807	671	CAMILA CAMILO DA SILVA	INDEFERIDO	Segundo Pessoa, os Tribunais de Contas são considerados órgãos da estrutura do Poder Legislativo, que os auxilia praticando atos com a natureza de controle. (PESSOA, E. A. Direito Administrativo. 2 ed. Grupo GEN, 2022)
27813	666	CAMILA CAMILO DA SILVA	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27814	666	CAMILA CAMILO DA SILVA	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27815	666	CAMILA CAMILO DA SILVA	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27934	626	CAMILA DE PAULA FONTANA	INDEFERIDO	Indeferido, a questão está bem clara e de fácil entendimento.
27464	49	CÉLIA DA SILVA LEÃO	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27502	49	CÉLIA DA SILVA LEÃO	INDEFERIDO	O Projeto Político Pedagógico (PPP) é um importante instrumento de planejamento e gestão educacional de uma escola. Ele serve para guiar as ações que podem aprimorar o processo de aprendizagem dos alunos. Citado em:https://blog.conexia.com.br/projeto-politico-pedagogico/ . Portanto mantém a resposta do gabarito.
27671	49	CÉLIA DA SILVA LEÃO	INDEFERIDO	Indeferido, o recurso apresentado pelo(a) candidato(a) não apresenta uma referência plausível.
27760	49	CÉLIA DA SILVA LEÃO	INDEFERIDO	Indeferido, citamos algumas características de uma dissertação: apresentar um ponto de vista ou opinião do autor; realizar uma análise crítica; apresentar argumentos, fatos e/ou dados para justificar e/ou defender ideias.

27905	49	CÉLIA DA SILVA LEÃO	INDEFERIDO	Indeferido, citamos algumas características de uma dissertação: apresentar um ponto de vista ou opinião do autor; realizar uma análise crítica; apresentar argumentos, fatos e/ou dados para justificar e/ou defender ideias.
27972	557	CLAUDIELI CRISTINA SIRICO	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27980	557	CLAUDIELI CRISTINA SIRICO	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27986	557	CLAUDIELI CRISTINA SIRICO	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27969	1400	CLEIDE DE LIMA SILVA	IMPROCEDENTE	O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
27974	1400	CLEIDE DE LIMA SILVA	IMPROCEDENTE	O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada

				questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
27474	1683	CLEITON RAFAEL DA SILVA NERES	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27787	1023	DALMIR MARTINS DOS SANTOS	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27442	670	DANIEL RODRIGO DE VIANA REIS	GABARITO ALTERADO	Gabarito alterado para a alternativa D.
28016	351	DANIELE DE ARAUJO PAULO	QUESTÃO ANULADA	Tendo em vista que a questão apresentada no concurso não possuía diferença na palavra ESCOLA (antes e após a seleção e comandos), não há resposta correta para a questão e, dessa forma, DEFERE-SE o recurso, anulando a questão.
28018	351	DANIELE DE ARAUJO PAULO	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27437	1192	DEYVID ALVES MACIEL BONFIM	INDEFERIDO	Indeferido, citamos algumas características de uma dissertação: apresentar um ponto de vista ou opinião do autor; realizar uma análise crítica; apresentar argumentos, fatos e/ou dados para justificar e/ou defender ideias.
27438	1192	DEYVID ALVES MACIEL BONFIM	INDEFERIDO	A questão trata da letra fria do § 4º do art. 60, da Constituição Federal, pois pede expressamente o que está consignado no texto constitucional, assim sendo, a única assertiva correta é a letra 'b'
27979	1493	DIEGO PARANHOS CORREIA	GABARITO ALTERADO	Gabarito alterado para a alternativa D.

27982	1493	DIEGO PARANHOS CORREIA	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27985	1493	DIEGO PARANHOS CORREIA	INDEFERIDO	Indeferido, a questão está bem clara e de fácil entendimento, pois está falando sobre Soneto. Os sonetos são geralmente produções literárias de conteúdo lírico formados, nessa ordem, por dois quartetos e dois tercetos.
28002	1492	DIEGO PARANHOS CORREIA	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
28007	1492	DIEGO PARANHOS CORREIA	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
28052	339	DOUGLAS REIS GONÇALVES	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27500	271	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27518	271	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR	GABARITO ALTERADO	Gabarito alterado para a alternativa 'D'.
27593	270	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR	INDEFERIDO	Segundo Pessoa, os Tribunais de Contas são considerados órgãos da estrutura do Poder Legislativo, que os auxilia praticando atos com a natureza de controle. (PESSOA, E. A. Direito Administrativo. 2 ed. Grupo GEN, 2022)
27850	271	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C contém o nome de Margarida Palácio que não é uma poetisa da Literatura Brasileira.

27892	271	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR	IMPROCEDENTE	Questão 20: Os aspectos faciais das alegorias, no Brasão do Município, estão caracterizados Significado de UNIÃO: ato ou efeito de unir(-se). Adjacência, conjunção ou justaposição de dois ou mais seres, coisas etc. Ou seja, a União está presente nas características das alegorias do Brasão, pois por meio dela que unem os significados escolhidos para representar um povo.
27472	1484	EDIMILSON LOPES DE MEIRA	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27494	1484	EDIMILSON LOPES DE MEIRA	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27497	1484	EDIMILSON LOPES DE MEIRA	INDEFERIDO	Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
27498	1484	EDIMILSON LOPES DE MEIRA	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27503	1484	EDIMILSON LOPES DE MEIRA	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27806	1540	EDMILSON BENEDITO VENTURA	IMPROCEDENTE	A definição não ocorreu como CPI do MEC mas sim como Bolsolão do MEC, trata-se de uma questão interpretativa da questão.
27808	1540	EDMILSON BENEDITO VENTURA	IMPROCEDENTE	A referida questão solicitava a análise da imagem correspondente.

27809	1540	EDMILSON BENEDITO VENTURA	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27455	897	EDWANDER JOSE GONCALVES PEREIRA	IMPROCEDENTE	O presente recurso não atende a regras editalícias: 16.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, em login do candidato, com as seguintes especificações: 16.3.1. A questão controversa de objeto, de forma individualizada; 16.3.2. A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 16.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 16.3.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 16.3.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para análise dos recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
27456	897	EDWANDER JOSE GONCALVES PEREIRA	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27616	380	ELAINE DE FÁTIMA LOPES	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27938	1895	ELIANA SAMBUGARI	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.

27941	1895	ELIANA SAMBUGARI	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não interpretou corretamente a questão que está bem clara quando fala sobre as identidade diferenças.
27942	1895	ELIANA SAMBUGARI	INDEFERIDO	Indeferido, a questão está bem fácil compreensão e bem clara.
27944	1895	ELIANA SAMBUGARI	QUESTÃO ANULADA	Questão anulada por ausencia de alternativa correta.
27833	2005	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	INDEFERIDO	Indeferido, citamos algumas características de uma dissertação: apresentar um ponto de vista ou opinião do autor; realizar uma análise crítica; apresentar argumentos, fatos e/ou dados para justificar e/ou defender ideias.
27834	2005	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27835	2005	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	INDEFERIDO	O Projeto Político Pedagógico (PPP) é um importante instrumento de planejamento e gestão educacional de uma escola. Ele serve para guiar as ações que podem aprimorar o processo de aprendizagem dos alunos. Citado em:https://blog.conexia.com.br/projeto-politico-pedagogico/ . Portanto mantém a resposta do gabarito.
27630	88	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27461	79	ELISANGELA PATRICIA DOS SANTOS	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27466	79	ELISANGELA PATRICIA DOS SANTOS	QUESTÃO ANULADA	Observa-se que a questão acabou não trazendo a tabela mencionada no enunciado. Dessa forma tornou-se impossível a compreensão da questão, devendo-se DEFERIR o recurso anulando-se a questão.

27607	1045	ELISÂNGELA PEREIRA LEMOS SIQUEIRA DE ASSIS	QUESTÃO ANULADA	Questão anulada por ausencia de alternativa correta.
27609	1045	ELISÂNGELA PEREIRA LEMOS SIQUEIRA DE ASSIS	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27573	284	ELIZABETH NUNES DE SOUSA	IMPROCEDENTE	Em análise ao presente recurso, verificou-se que, o candidato anexa material bibliográfico, porém não atendem as especificações das regras editalícias sobre a argumentação e apresentação das razões dos recursos, apenas anexando material na íntegra, o que torno a análise do mérito obscura, impossibilitando assim que seja compreendido as razões, o pedido e em qual momento a referência bibliográfica prova seus argumentos contra o resultado do gabarito preliminar. Assim julgo improcedente, com base no não cumprimento das regras editalícias: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
27584	284	ELIZABETH NUNES DE SOUSA	INDEFERIDO	A referida questão solicita a interpretação do candidato a partir de uma formação base e geral sobre a profissão, onde o profissional apenas poderá compreender o contexto sócio histórico se possuir tais competências, sendo que, é evidente

				que não se trata das competências elencadas no estatuto da profissão, mas sim, de diretrizes que dão competência a capacidade de atuação do profissional como base em razão da complexidade das questões sociais, assim sendo, nesse sentido, partindo da necessidade do assistente social obter um olhar clínico e sistemático diante das questões sociais, a alternativa correta indicada é a que é compatível com a interpretação do enunciado, pois, 'Análise do movimento histórico da sociedade brasileira, apreendendo as particularidades do desenvolvimento do capitalismo no país e as particularidades regionais', remetem a próprio movimento, e discussão das questões sociais diante do capitalismo e da necessidade de um olhar que aplique as questões regionais e locais.
27610	284	ELIZABETH NUNES DE SOUSA	IMPROCEDENTE	O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. Contudo, o candidato apenas anexa bibliografia, mas não grifa nem mesmo atende aos requisitos deste edital, ficando obscuro qual é o argumentos contido no material, não indicando a página, apenas anexando material na íntegra, sem especificar os argumentos que referem as razões do presente recurso, tornando impossível julgar o mérito.
27706	284	ELIZABETH NUNES DE SOUSA	IMPROCEDENTE	Em análise ao presente recurso, verificou-se que, o candidato anexa material bibliográfico, porém não atendem as especificações das regras editalícias sobre a argumentação e apresentação das razões dos recursos, apenas anexando material na íntegra, o que torno a análise do mérito obscura, impossibilitando assim que seja compreendido as razões, o pedido e em qual momento a referência bibliográfica prova seus argumentos contra o resultado do gabarito preliminar. Assim julgo improcedente, com base no não cumprimento das regras editalícias: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico

				RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
27445	1202	ELSON VICENTE DE CAMPOS	IMPROCEDENTE	O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
27446	1202	ELSON VICENTE DE CAMPOS	IMPROCEDENTE	O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser

				digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
27452	1202	ELSON VICENTE DE CAMPOS	IMPROCEDENTE	O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
27819	250	EUQUIMONY NATALIS NEVES	INDEFERIDO	Indeferido, pois quando há uma entrevista podemos verificar que apresentam informações objetivas, ou seja, isentas de subjetividades e duplas interpretações. Os principais exemplos de textos expositivos são: palestras, entrevistas, seminários, verbetes de dicionários, verbetes enciclopédicos.
27822	250	EUQUIMONY NATALIS NEVES	QUESTÃO ANULADA	Tendo em vista que a questão apresentada no concurso não possuia diferença na palavra ESCOLA (antes e após a seleção e comandos), não há resposta correta para a questão e, dessa forma, DEFERE-SE o recurso, anulando a questão.
27828	250	EUQUIMONY NATALIS NEVES	IMPROCEDENTE	O presente recurso interposto pelo (a) candidato (a) não atendem as regras contidas no edital: 16.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, em login do candidato, com as seguintes especificações: 16.3.1. A questão controversa de objeto, de forma individualizada; 16.3.2. A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 16.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 16.3.4. Não serão aceitos recursos

				encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 16.3.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para análise dos recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
27829	250	EUQUIMONY NATALIS NEVES	IMPROCEDENTE	O presente recurso interposto pelo (a) candidato (a) não atendem as regras contidas no edital: 16.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, em login do candidato, com as seguintes especificações: 16.3.1. A questão controversa de objeto, de forma individualizada; 16.3.2. A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 16.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 16.3.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 16.3.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para análise dos recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
27830	250	EUQUIMONY NATALIS NEVES	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27517	1709	EVERTON CHAVES PRATES DE JESUS	IMPROCEDENTE	O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e

				anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
27519	1709	EVERTON CHAVES PRATES DE JESUS	IMPROCEDENTE	O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
27521	1709	EVERTON CHAVES PRATES DE JESUS	IMPROCEDENTE	O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.

27949	1437	FELIPE DE ARAUJO CARDOSO	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27647	1685	FELIPE GLAUBER COSTA SILVA	INDEFERIDO	Indeferido, pois não se pode haver modificação do poema. Alguns links para consulta. https://www.cultcarioca.com.br/2013/05/fernando-pessoa-alberto-caeiro-quando.html https://www.pensador.com/frase/MjU5NjYzNw/
27652	1685	FELIPE GLAUBER COSTA SILVA	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27667	1685	FELIPE GLAUBER COSTA SILVA	INDEFERIDO	Segundo Pessoa, os Tribunais de Contas são considerados órgãos da estrutura do Poder Legislativo, que os auxilia praticando atos com a natureza de controle. (PESSOA, E. A. Direito Administrativo. 2 ed. Grupo GEN, 2022)
27673	1685	FELIPE GLAUBER COSTA SILVA	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27675	1685	FELIPE GLAUBER COSTA SILVA	INDEFERIDO	Indeferido, citamos algumas características de uma dissertação: apresentar um ponto de vista ou opinião do autor; realizar uma análise crítica; apresentar argumentos, fatos e/ou dados para justificar e/ou defender ideias.
27564	949	FERNANDA DE JESUS DA ROSA MUNIZ	INDEFERIDO	Indeferido, citamos algumas características de uma dissertação: apresentar um ponto de vista ou opinião do autor; realizar uma análise crítica; apresentar argumentos, fatos e/ou dados para justificar e/ou defender ideias.
27566	949	FERNANDA DE JESUS DA ROSA MUNIZ	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.

27572	949	FERNANDA DE JESUS DA ROSA MUNIZ	QUESTÃO ANULADA	Questão anulada por ausência de alternativa correta.
27468	1277	FERNANDA FRANCISCA GOUVEIA DOS SANTOS	QUESTÃO ANULADA	Observa-se que a questão acabou não trazendo a tabela mencionada no enunciado. Dessa forma tornou-se impossível a compreensão da questão, devendo-se DEFERIR o recurso anulando-se a questão.
27475	1277	FERNANDA FRANCISCA GOUVEIA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	O presente recurso interposto pelo (a) candidato (a) não atendem as regras contidas no edital: 16.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, em login do candidato, com as seguintes especificações: 16.3.1. A questão controversa de objeto, de forma individualizada; 16.3.2. A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 16.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 16.3.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 16.3.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para análise dos recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. Por não atender aos requsiitos referentes as regras contidas conforme acima citado, apenas descrevendo a mera opinião, sem embasamento consistente, esse recurso resta imporcedente, sem julgamento de mérito.

27479	1277	FERNANDA FRANCISCA GOUVEIA DOS SANTOS	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27790	2003	FLÁVIA BARBOSA LOURENÇO	INDEFERIDO	Indeferido, citamos algumas características de uma dissertação: apresentar um ponto de vista ou opinião do autor; realizar uma análise crítica; apresentar argumentos, fatos e/ou dados para justificar e/ou defender ideias.
27791	2003	FLÁVIA BARBOSA LOURENÇO	INDEFERIDO	Indeferido, o recurso apresentado pelo(a) candidato(a) não apresenta uma referência plausível.
27792	2003	FLÁVIA BARBOSA LOURENÇO	INDEFERIDO	O Projeto Político Pedagógico (PPP) é um importante instrumento de planejamento e gestão educacional de uma escola. Ele serve para guiar as ações que podem aprimorar o processo de aprendizagem dos alunos. Citado em:https://blog.conexia.com.br/projeto-politico-pedagogico/ . Portanto mantém a resposta do gabarito.
27794	2003	FLÁVIA BARBOSA LOURENÇO	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27545	407	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	IMPROCEDENTE	O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e

				argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
27546	407	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	IMPROCEDENTE	O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
27547	407	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27633	341	GEOVANIA CORREA PEREIRA RUI	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27634	341	GEOVANIA CORREA PEREIRA RUI	INDEFERIDO	Indeferido, a questão está bem fácil compreensão e bem clara.

27635	341	GEOVANIA CORREA PEREIRA RUI	INDEFERIDO	Indeferido, na alternativa I na prova está elaborada da seguinte forma: 'aqueles que não têm impedimentos de longo prazo de natureza...'
27639	341	GEOVANIA CORREA PEREIRA RUI	INDEFERIDO	Indeferido, pois não se pode haver modificação do poema. Alguns links para consulta. https://www.cultcarioca.com.br/2013/05/fernando-pessoa-alberto-caeiro-quando.html https://www.pensador.com/frase/MjU5NjYzNw/
27990	2197	GEOVANIA DE CARVALHO	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27818	272	GÉSSICA SANTIAGO MACIEL	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27820	272	GÉSSICA SANTIAGO MACIEL	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27677	2012	GILDEVAM SILVA DE JESUS	GABARITO ALTERADO	Gabarito alterado para a alternativa 'D'.
27690	2012	GILDEVAM SILVA DE JESUS	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27604	1786	GILSON MACEDO DE OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27557	1725	HEMILY FERRARI	IMPROCEDENTE	A fundamentação do recurso não condiz com o conteúdo da questão.
27567	608	IDAYANA BAHLS DE OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27756	1448	IGOR JOSÉ NAVARINI GUYSS	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso

27757	1448	IGOR JOSÉ NAVARINI GUYSS	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27758	1448	IGOR JOSÉ NAVARINI GUYSS	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27761	1448	IGOR JOSÉ NAVARINI GUYSS	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
28038	1448	IGOR JOSÉ NAVARINI GUYSS	IMPROCEDENTE	O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
28039	1448	IGOR JOSÉ NAVARINI GUYSS	IMPROCEDENTE	O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e

				argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
27993	562	ISADORA ALVES DOS SANTOS	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27797	1386	JAMERSON FERREIRA MENEZES	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27516	138	JEFERSON DE JESUS NOVAES	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27528	138	JEFERSON DE JESUS NOVAES	QUESTÃO ANULADA	Questão anulada por ausencia de alternativa correta.
27532	138	JEFERSON DE JESUS NOVAES	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27536	138	JEFERSON DE JESUS NOVAES	INDEFERIDO	A questão trata da letra fria do § 4º do art. 60, da Constituição Federal, pois pede expressamente o que está consignado no texto constitucional, assim sendo, a única assertiva correta é a letra 'b'
27540	138	JEFERSON DE JESUS NOVAES	INDEFERIDO	A PGU foi criada pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, que instituiu a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União. Suas atribuições e competências estão dispostas no artigo 9º da referida lei complementar e no Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022, de modo que o PGU não possui competência para atividades de consultoria e assessoramento jurídico, mas apenas de atuação perante tribunais, ou seja, contenciosa e jurisdicional.
27931	138	JEFERSON DE JESUS NOVAES	INDEFERIDO	Indeferido, pois não se pode haver modificação do poema. Alguns links para consulta. https://www.cultcarioca.com.br/2013/05/fernando-pessoa-alberto-caeiro-quando.html

				https://www.pensador.com/frase/MjU5NjYzNw/
27563	1787	JESSICA MOREIRA DOS SANTOS	QUESTÃO ANULADA	Observa-se que a questão acabou não trazendo a tabela mencionada no enunciado. Dessa forma tornou-se impossível a compreensão da questão, devendo-se DEFERIR o recurso anulando-se a questão.
28005	1787	JESSICA MOREIRA DOS SANTOS	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
28035	1787	JESSICA MOREIRA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	O presente recurso interposto pelo (a) candidato (a) não atendem as regras contidas no edital: 16.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, em login do candidato, com as seguintes especificações: 16.3.1. A questão controversa de objeto, de forma individualizada; 16.3.2. A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 16.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 16.3.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 16.3.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para análise dos recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
27559	1426	JHONY BRITO ROMEIRO	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27560	1426	JHONY BRITO ROMEIRO	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'

27637	297	JOSANE DA SILVA GARCIA	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27773	297	JOSANE DA SILVA GARCIA	INDEFERIDO	Indeferido, a questão está bem fácil compreensão e bem clara.
27950	1433	JOYCE RODRIGUES ALVES	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27951	1433	JOYCE RODRIGUES ALVES	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27439	772	JULIANNE COSME DOS SANTOS SILVA	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27556	1424	JULYANA RODRIGUES GAROFOLO	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27490	287	JUNIOR RAFAEL DE SOUZA	INDEFERIDO	Segundo Pessoa, os Tribunais de Contas são considerados órgãos da estrutura do Poder Legislativo, que os auxilia praticando atos com a natureza de controle. (PESSOA, E. A. Direito Administrativo. 2 ed. Grupo GEN, 2022)
27562	287	JUNIOR RAFAEL DE SOUZA	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27902	287	JUNIOR RAFAEL DE SOUZA	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.

27903	287	JUNIOR RAFAEL DE SOUZA	INDEFERIDO	Indeferido, pois não se pode haver modificação do poema. Alguns links para consulta. https://www.cultcarioca.com.br/2013/05/fernando-pessoa-alberto-caeiro-quando.html https://www.pensador.com/frase/MjU5NjYzNw/
27653	204	KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	INDEFERIDO	Segundo Pessoa, os Tribunais de Contas são considerados órgãos da estrutura do Poder Legislativo, que os auxilia praticando atos com a natureza de controle. (PESSOA, E. A. Direito Administrativo. 2 ed. Grupo GEN, 2022)
27701	209	KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	GABARITO ALTERADO	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27703	209	KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	INDEFERIDO	Serviços uti singuli: são aqueles serviços prestados a toda a coletividade, nos quais, o poder público pode individualizar a utilização.
27920	360	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	INDEFERIDO	Segundo Pessoa, os Tribunais de Contas são considerados órgãos da estrutura do Poder Legislativo, que os auxilia praticando atos com a natureza de controle. (PESSOA, E. A. Direito Administrativo. 2 ed. Grupo GEN, 2022)
27930	360	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27940	361	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	GABARITO ALTERADO	Gabarito alterado para a alternativa D.
27945	361	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	GABARITO ALTERADO	Gabarito alterado para a alternativa D.

28025	361	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C contém o nome de Margarida Palácio que não é uma poetisa da Literatura Brasileira.
27680	778	KATHIERE BOTH DE ALMEIDA	IMPROCEDENTE	O presente recurso interposto pelo (a) candidato (a) não atendem as regras contidas no edital: 16.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, em login do candidato, com as seguintes especificações: 16.3.1. A questão controversa de objeto, de forma individualizada; 16.3.2. A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 16.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 16.3.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 16.3.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para análise dos recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
27682	778	KATHIERE BOTH DE ALMEIDA	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não interpretou corretamente a questão que está bem clara quando fala sobre as identidade diferenças.
27686	778	KATHIERE BOTH DE ALMEIDA	INDEFERIDO	Indeferido, a questão está bem fácil compreensão e bem clara.
27708	778	KATHIERE BOTH DE ALMEIDA	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.

27720	778	KATHIERE BOTH DE ALMEIDA	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não interpretou corretamente a questão, pois pede-se para assinalar as alternativas que estão incompletas.
27525	1149	LEANDRO MARQUES AYELLO	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27878	1605	LIDIANE GOMES DE SOUZA	IMPROCEDENTE	O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
27900	1605	LIDIANE GOMES DE SOUZA	IMPROCEDENTE	O presente recurso interposto pelo (a) candidato (a) não atendem as regras contidas no edital: 16.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, em login do candidato, com as seguintes especificações: 16.3.1. A questão controversa de objeto, de forma individualizada; 16.3.2. A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 16.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 16.3.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 16.3.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento

				do mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para análise dos recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
27914	1605	LIDIANE GOMES DE SOUZA	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27917	1605	LIDIANE GOMES DE SOUZA	IMPROCEDENTE	O presente recurso interposto pelo (a) candidato (a) não atendem as regras contidas no edital: 16.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, em login do candidato, com as seguintes especificações: 16.3.1. A questão controversa de objeto, de forma individualizada; 16.3.2. A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 16.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 16.3.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 16.3.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para análise dos recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
27922	1605	LIDIANE GOMES DE SOUZA	IMPROCEDENTE	O presente recurso interposto pelo (a) candidato (a) não atendem as regras contidas no edital: 16.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, em login do candidato, com as seguintes especificações: 16.3.1. A questão controversa de objeto, de forma individualizada; 16.3.2. A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 16.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua

				desconsideração. 16.3.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 16.3.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para análise dos recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
27939	1605	LIDIANE GOMES DE SOUZA	INDEFERIDO	Indeferido, citamos algumas características de uma dissertação: apresentar um ponto de vista ou opinião do autor; realizar uma análise crítica; apresentar argumentos, fatos e/ou dados para justificar e/ou defender ideias.
27597	25	LUANA CORADINI CELONI	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27605	25	LUANA CORADINI CELONI	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não apresentou um recurso plausível.
27658	25	LUANA CORADINI CELONI	INDEFERIDO	Indeferido, a questão está bem fácil compreensão e bem clara.
28024	25	LUANA CORADINI CELONI	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não interpretou corretamente a questão, pois pede-se para assinalar as alternativas que estão incompletas.
27870	420	LUANA FERNANDES DA PAZ	INDEFERIDO	Indeferido, a palavra heroico possui três sílabas, portanto é trissílaba.
27873	420	LUANA FERNANDES DA PAZ	INDEFERIDO	Indeferido, pois não se pode haver modificação do poema. Alguns links para consulta. https://www.cultcarioca.com.br/2013/05/fernando-pessoa-alberto-caeiro-quando.html https://www.pensador.com/frase/MjU5NjYzNw/

27875	420	LUANA FERNANDES DA PAZ	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27876	420	LUANA FERNANDES DA PAZ	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27879	420	LUANA FERNANDES DA PAZ	IMPROCEDENTE	O presente recurso interposto pelo (a) candidato (a) não atendem as regras contidas no edital: 16.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, em login do candidato, com as seguintes especificações: 16.3.1. A questão controversa de objeto, de forma individualizada; 16.3.2. A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 16.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 16.3.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 16.3.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para análise dos recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
27824	868	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO	INDEFERIDO	Segundo Pessoa, os Tribunais de Contas são considerados órgãos da estrutura do Poder Legislativo, que os auxilia praticando atos com a natureza de controle. (PESSOA, E. A. Direito Administrativo. 2 ed. Grupo GEN, 2022)
27512	1462	LUIZA REGINA DA SILVA CORREA	INDEFERIDO	A questão trata da figura do preposto no Código Civil, ou seja, dos art. 1.169 e seguintes, nesse sentido, Venosa e Rodrigues ensinam que: 'O preposto não necessita de autorização para seu exercício, como, por exemplo, um vendedor não necessita da autorização para realizar uma venda. O artigo veda, na realidade, a concorrência do preposto decorrente da quebra de

				seu dever de fidelidade.' [VENOSA, Sílvio de Salvo; RODRIGUES, Cláudia. Direito empresarial. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2020, p. 67]
27513	1462	LUIZA REGINA DA SILVA CORREA	INDEFERIDO	A questão pede para indicar a exceção aos legitimados ESPECIAIS para propor a ação declaratória de constitucionalidade, nesse sentido, dentre as alternativas apresentadas apenas o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil não é legitimado especial, de modo que a questão está correta.
27594	1463	LUIZA REGINA DA SILVA CORREA	GABARITO ALTERADO	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27595	1463	LUIZA REGINA DA SILVA CORREA	INDEFERIDO	A questão fala 'Agente Político'. Não agente Público. O Conselheiro do Tribunal de Contas não é agente Político.
27596	1463	LUIZA REGINA DA SILVA CORREA	INDEFERIDO	A questão diz respeito a letra fria da Lei Orgânica do município, portanto, a alternativa apresentada está correta.
27644	1717	MARCELO BARBOSA SALES	INDEFERIDO	Segundo Pessoa, os Tribunais de Contas são considerados órgãos da estrutura do Poder Legislativo, que os auxilia praticando atos com a natureza de controle. (PESSOA, E. A. Direito Administrativo. 2 ed. Grupo GEN, 2022)
27654	1717	MARCELO BARBOSA SALES	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27836	440	MARCELO CAMPOS DE NUNES	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27843	440	MARCELO CAMPOS DE NUNES	QUESTÃO ANULADA	Questão anulada por ausencia de alternativa correta.

27848	440	MARCELO CAMPOS DE NUNES	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27868	440	MARCELO CAMPOS DE NUNES	INDEFERIDO	O STF já assentou que 'ADI 2.076/AC, Rei. Min. Carlos Velloso (15.08.2002): 'Preâmbulo da Constituição: não constitui norma central. Invocação da proteção de Deus: não se trata de norma de reprodução obrigatória na Constituição estadual, não tendo força normativa.'; MS 24.645 MC/DF, Rei. Min. Celso de Mello (08.09.2003): '[...]o Plenário oo Supremo Tribunal Federal, em recente (e unânime) decisão (ADI 2.076/AC, Rei. Min. CARLOS VELLOSO), reconheceu que o preâmbulo da Constituição não tem valor normativo, apresentando-se desvestido de força cogente' Desse modo, como o preâmbulo não possui força normativa, não é possível alterá-lo por meio de emenda à Constituição.
28012	443	MARCELO CAMPOS DE NUNES	INDEFERIDO	Indeferido, a alternativa A nos traz uma pequena alteração quando diz sobre analisar e acompanhar a performance dos administradores, mas a Avaliação de desempenho é a dinâmica de observar, analisar e acompanhar a performance de um ou mais trabalhadores com o objetivo de proporcionar seu aprimoramento e, por consequência, o progresso de toda a organização. Por isso mantém a alternativa do gabarito.
28014	443	MARCELO CAMPOS DE NUNES	GABARITO ALTERADO	Gabarito alterado para a alternativa D.

				O presente argumento apresenta símbolos, a pergunta remente a ideia de características e pode considerar que o termo união, refere ao ato ou efeito de unir(-se), ainda, adjacência, conjunção ou justaposição de dois ou mais seres, coisas etc, assim sendo, a resposta do gabarito encontra-se correta. O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
28015	443	MARCELO CAMPOS DE NUNES	IMPROCEDENTE	

28017	443	MARCELO CAMPOS DE NUNES	GABARITO ALTERADO	Gabarito alterado para a alternativa D.
28020	443	MARCELO CAMPOS DE NUNES	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
28028	443	MARCELO CAMPOS DE NUNES	IMPROCEDENTE	O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e

				anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
27651	724	MARILUCE DA SILVA BILCK	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27657	724	MARILUCE DA SILVA BILCK	INDEFERIDO	O Projeto Político Pedagógico (PPP) é um importante instrumento de planejamento e gestão educacional de uma escola. Ele serve para guiar as ações que podem aprimorar o processo de aprendizagem dos alunos. Citado em:https://blog.conexia.com.br/projeto-politico-pedagogico/ . Portanto mantém a resposta do gabarito.
27663	724	MARILUCE DA SILVA BILCK	INDEFERIDO	Indeferido, o recurso apresentado pelo(a) candidato(a) não apresenta uma referência plausível.
27764	724	MARILUCE DA SILVA BILCK	INDEFERIDO	Indeferido, citamos algumas características de uma dissertação: apresentar um ponto de vista ou opinião do autor; realizar uma análise crítica; apresentar argumentos, fatos e/ou dados para justificar e/ou defender ideias.
27826	1444	MARISA BRITO NUNES SILVA	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não interpretou corretamente a questão, pois as tendências pedagógicas estão incluídas nas teorias educacionais.
27827	1444	MARISA BRITO NUNES SILVA	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não interpretou corretamente a questão, pois está se referindo ao teórico, que por análise está incluido no conteúdo programático.
27849	1444	MARISA BRITO NUNES SILVA	QUESTÃO ANULADA	Questão anulada por ausencia de alternativa correta.
27918	1444	MARISA BRITO NUNES SILVA	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não interpretou corretamente a questão que está bem clara quando fala sobre as identidade diferenças.

27937	1444	MARISA BRITO NUNES SILVA	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27955	1444	MARISA BRITO NUNES SILVA	INDEFERIDO	Indeferido, a questão está bem fácil compreensão e bem clara.
27983	1444	MARISA BRITO NUNES SILVA	INDEFERIDO	Indeferido, pois as palavras em destque da alternativa IV (léxico e vocabulário=sinônimos perfeitos).
28010	1444	MARISA BRITO NUNES SILVA	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não interpretou corretamente a questão, pois pede-se para assinalar as alternativas que estão incompletas.
28040	1444	MARISA BRITO NUNES SILVA	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não interpretou corretamente a questão, pois faz referência às entidades governamentais. E cassação do registro pertence às entidades não-governamentais.
27486	223	MIKAELA MARTINS RIBEIRO	QUESTÃO ANULADA	Tendo em vista que a questão apresentada no concurso não possuía diferença na palavra ESCOLA (antes e após a seleção e comandos), não há resposta correta para a questão e, dessa forma, DEFERE-SE o recurso, anulando a questão.
27487	223	MIKAELA MARTINS RIBEIRO	QUESTÃO ANULADA	Observa-se que a questão acabou não trazendo a tabela mencionada no enunciado. Dessa forma tornou-se impossível a compreensão da questão, devendo-se DEFERIR o recurso anulando-se a questão.
27491	223	MIKAELA MARTINS RIBEIRO	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27489	2309	NAUMANN JOSÉ DA SILVA	INDEFERIDO	A questão trata da letra fria do § 4º do art. 60, da Constituição Federal, pois pede expressamente o que está consignado no texto constitucional, assim sendo, a única assertiva correta é a letra 'b'
27492	2309	NAUMANN JOSÉ DA SILVA	INDEFERIDO	Segundo Pessoa, os Tribunais de Contas são considerados órgãos da estrutura do Poder Legislativo, que os auxilia praticando atos com a natureza de controle. (PESSOA, E. A. Direito Administrativo. 2 ed. Grupo GEN, 2022)

27641	1571	ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27643	1571	ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	IMPROCEDENTE	O presente recurso interposto pelo (a) candidato (a) não atendem as regras contidas no edital: 16.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, em login do candidato, com as seguintes especificações: 16.3.1. A questão controversa de objeto, de forma individualizada; 16.3.2. A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 16.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 16.3.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 16.3.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para análise dos recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
27645	1571	ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	INDEFERIDO	Segundo Pessoa, os Tribunais de Contas são considerados órgãos da estrutura do Poder Legislativo, que os auxilia praticando atos com a natureza de controle. (PESSOA, E. A. Direito Administrativo. 2 ed. Grupo GEN, 2022)
27816	1929	PAULO VINÍCIUS FRÓIO	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27817	1929	PAULO VINÍCIUS FRÓIO	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza.

				Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27821	1929	PAULO VINÍCIUS FRÓIO	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27823	1929	PAULO VINÍCIUS FRÓIO	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27825	1929	PAULO VINÍCIUS FRÓIO	IMPROCEDENTE	O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
27745	303	PEDRO CASTRO DE ALBUQUERQUE	IMPROCEDENTE	O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.

27746	303	PEDRO CASTRO DE ALBUQUERQUE	IMPROCEDENTE	O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
27747	303	PEDRO CASTRO DE ALBUQUERQUE	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27961	303	PEDRO CASTRO DE ALBUQUERQUE	INDEFERIDO	Indeferido, a alternativa que apresenta a palavra passatempo, possui uma justaposição.
27603	213	RAIZA LIZIANE ALVES VASCONCELOS	QUESTÃO ANULADA	Tendo em vista que a questão apresentada no concurso não possuía diferença na palavra ESCOLA (antes e após a seleção e comandos), não há resposta correta para a questão e, dessa forma, DEFERE-SE o recurso, anulando a questão.
27606	213	RAIZA LIZIANE ALVES VASCONCELOS	INDEFERIDO	Questão clara e objetiva, exigindo do candidato conhecimento sobre o assunto.
27608	213	RAIZA LIZIANE ALVES VASCONCELOS	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'

27778	481	REGIANE VIEIRA GOMES	IMPROCEDENTE	O recurso é inepto, pois a fundamentação não guarda relação com o conteúdo da questão.
27779	481	REGIANE VIEIRA GOMES	INDEFERIDO	A questão trata da letra fria do § 4º do art. 60, da Constituição Federal, pois pede expressamente o que está consignado no texto constitucional, assim sendo, a única assertiva correta é a letra 'b'
27786	481	REGIANE VIEIRA GOMES	IMPROCEDENTE	O recurso é inepto, pois a fundamentação não apresenta quais outras alternativas estariam corretas.
27788	481	REGIANE VIEIRA GOMES	INDEFERIDO	Conforme leciona Flávio Martins: 'o poder originário não se esgota com o uso. Dessa maneira, o fato de elaborarmos uma nova Constituição brasileira em 2030 não nos impedirá de elaborar uma nova Constituição em 2040, e assim por diante. Isso porque o poder originário fica 'latente, esperando a próxima manifestação popular. Segundo Manoel Gonçalves Ferreira Filho, 'o Poder Constituinte não desaparece com sua obra realizada. Ele permanece depois dela. É isso que se chama permanência do Poder Constituinte' [MARTINS, Flávio. Curso de direito constitucional. 3. ed. - São Paulo: Saraiva Educação, 2019, p. 334]
27798	481	REGIANE VIEIRA GOMES	IMPROCEDENTE	Manifestação nõ atende as normas editalíssimas- sem fundamentação.
27800	481	REGIANE VIEIRA GOMES	INDEFERIDO	Indeferido, a alternativa que apresenta a palavra passatempo, possui uma justaposição.
27805	481	REGIANE VIEIRA GOMES	INDEFERIDO	Indeferido, citamos algumas características de uma dissertação: apresentar um ponto de vista ou opinião do autor; realizar uma análise crítica; apresentar argumentos, fatos e/ou dados para justificar e/ou defender ideias.
27589	368	REGINALDO DE SOUZA SILVA	GABARITO ALTERADO	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso- Gabarito alterado para A.
27782	635	RENAN JOAQUIM SANTOS FURTADO	INDEFERIDO	A alternativa 'A' faz referência ao caput do art. 2º da Lei nº 12.965/2014, portanto, trata-se de um fundamento, inclusive, o art. 3º do referido diploma traz um princípio muito mais amplo quando trata da temática.
27796	635	RENAN JOAQUIM SANTOS FURTADO	GABARITO ALTERADO	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso

27803	635	RENAN JOAQUIM SANTOS FURTADO	INDEFERIDO	A questão trata da figura do preposto no Código Civil, ou seja, dos art. 1.169 e seguintes, nesse sentido, Venosa e Rodrigues ensinam que: 'O preposto não necessita de autorização para seu exercício, como, por exemplo, um vendedor não necessita da autorização para realizar uma venda. O artigo veda, na realidade, a concorrência do preposto decorrente da quebra de seu dever de fidelidade.' [VENOSA, Sílvio de Salvo; RODRIGUES, Cláudia. Direito empresarial. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2020, p. 67]
27812	635	RENAN JOAQUIM SANTOS FURTADO	INDEFERIDO	Martins discorre que: 'A Emenda n. 1, de 1969, estabeleceu eleições indiretas para o cargo de Governador de Estado, a ampliação do mandato presidencial para cinco anos e a extinção da imunidade dos parlamentares. Da mesma forma, foram mantidos em vigor o Ato Institucional n. 5, bem como demais Atos baixados posteriormente, por expressa previsão no novel art. 182.' [MARTINS, Flávio. Curso de direito constitucional. 3. ed. - São Paulo: Saraiva Educação, 2019] Da mesma forma o art. 189 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969 estabelece que: Art. 189. A eleição para Governadores e Vice-Governadores dos Estados, em 1970, será realizada, em sessão pública e mediante votação nominal, pelo sufrágio de um colégio eleitoral constituído pelas respectivas Assembleias Legislativas
27440	2047	REVELINO CARDOSO DOS SANTOS	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27441	2047	REVELINO CARDOSO DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e

				argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
27957	1449	ROBSON MOREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27958	1449	ROBSON MOREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não interpretou corretamente a questão, pois as tendências pedagógicas estão incluídas nas teorias educacionais.
27960	1449	ROBSON MOREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não interpretou corretamente a questão que está bem clara quando fala sobre as identidade diferenças.
27964	1449	ROBSON MOREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	Indeferido, a questão está bem fácil compreensão e bem clara.
27967	1449	ROBSON MOREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não interpretou corretamente a questão, pois está se referindo ao teórico, que por análise está incluido no conteúdo programático.
28011	1449	ROBSON MOREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não interpretou corretamente a questão, pois pede-se para assinalar as alternativas que estão incompletas.
27570	992	RODRIGO DE SÁ PEREIRA	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27499	78	RODRIGO ORGANISTA	IMPROCEDENTE	O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e

				anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
27614	121	RONDINEIA BATISTA DE SOUZA	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não apresentou um recurso plausível.
27789	121	RONDINEIA BATISTA DE SOUZA	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
28019	1951	ROSANGELA PASCOATO	INDEFERIDO	Indeferido, citamos algumas características de uma dissertação: apresentar um ponto de vista ou opinião do autor; realizar uma análise crítica; apresentar argumentos, fatos e/ou dados para justificar e/ou defender ideias.
28022	1951	ROSANGELA PASCOATO	INDEFERIDO	Indeferido, citamos algumas características de uma dissertação: apresentar um ponto de vista ou opinião do autor; realizar uma análise crítica; apresentar argumentos, fatos e/ou dados para justificar e/ou defender ideias.
28023	1951	ROSANGELA PASCOATO	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
28029	1951	ROSANGELA PASCOATO	QUESTÃO ANULADA	Questão anulada por ausencia de alternativa correta.
28034	1951	ROSANGELA PASCOATO	INDEFERIDO	Marcelo Novelino leciona que “desde o advento da República, todos os textos constitucionais brasileiros adotaram a expressão 'tendente a abolir' ao impor Limites materiais às propostas de emendas. O dispositivo deve ser interpretado no sentido de impor a preservação do núcleo essencial dos princípios e institutos protegidos por cláusulas pétreas, e não como uma vedação absoluta de alteração de seu texto ('intangibilidade literal'). Como exemplo, pode ser mencionada a

				legítima mudança introduzida no texto do dispositivo que consagra o princípio da anterioridade eleitoral (CF, art. 16), embora se trate de uma cláusula pétrea. [NOVELINO, Marcelo Curso de direito constitucional. 11. ed. rev., ampl. e atual. Salvador: Ed. JusPodivm, 2016, p. 78]
28036	1951	ROSANGELA PASCOATO	IMPROCEDENTE	A fundamentação do recurso é inepta pois carece de fundamentação.
28041	1951	ROSANGELA PASCOATO	INDEFERIDO	A questão trata da letra fria do § 4º do art. 60, da Constituição Federal, pois pede expressamente o que está consignado no texto constitucional, assim sendo, a única assertiva correta é a letra 'b'
28047	1951	ROSANGELA PASCOATO	INDEFERIDO	Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
28049	1951	ROSANGELA PASCOATO	INDEFERIDO	Nesse sentido, Alexandre Mazza ensina que: 'Existem diversas formas de prestação de serviços públicos: 1) prestação direta: é aquela realizada pelo próprio Estado (Administração Pública direta). Se houver cobrança em troca da prestação direta, a remuneração terá natureza tributária de taxa. A prestação direta pode ser realizada de dois modos: a) pessoalmente pelo Estado: quando promovida por órgãos públicos da Administração Direta. Exemplo: varrição de ruas; b) com o auxílio de particulares: os prestadores são selecionados por procedimento licitatório, celebrando contrato de prestação de serviços. Exemplo: coleta de lixo feita por empresa terceirizada. A prestação direta com auxílio de particulares é feita sempre em nome do Estado, e não em nome próprio pelo prestador, razão pela qual, havendo prejuízo decorrente da prestação, a responsabilidade pela reparação é exclusiva do Estado. [MAZZA, Alexandre. Manual de Direito Administrativo. 12. ed. - São Paulo : SaraivaJur, 2022, p. 512] Logo a questão está correta.
28051	1951	ROSANGELA PASCOATO	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso

28054	1949	ROSANGELA PASCOATO	IMPROCEDENTE	O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
28056	1949	ROSANGELA PASCOATO	IMPROCEDENTE	O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e

				argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
28058	1949	ROSANGELA PASCOATO	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
28059	1949	ROSANGELA PASCOATO	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
28061	1949	ROSANGELA PASCOATO	IMPROCEDENTE	O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
28062	1951	ROSANGELA PASCOATO	INDEFERIDO	Marcelo Novelino leciona que “desde o advento da República, todos os textos constitucionais brasileiros adotaram a expressão 'tendente a abolir' ao impor Limites materiais às propostas de emendas. O dispositivo deve ser interpretado no sentido de impor a preservação do núcleo essencial dos princípios e institutos protegidos por cláusulas pétreas, e não como uma vedação absoluta de alteração de seu texto ('intangibilidade literal'). Como exemplo, pode ser mencionada a legítima mudança introduzida no texto do dispositivo que consagra o princípio da anterioridade eleitoral (CF, art. 16), embora se trate de uma cláusula pétrea. [NOVELINO, Marcelo Curso de direito constitucional. 11. ed. rev., ampl. e atual. Salvador: Ed. JusPodivm, 2016, p. 78]

27743	2182	ROSANGELA RODRIGUES VIEIRA	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não interpretou corretamente a questão que está bem clara quando fala sobre as identidades diferenças.
27744	2182	ROSANGELA RODRIGUES VIEIRA	INDEFERIDO	O Projeto Político Pedagógico (PPP) é um importante instrumento de planejamento e gestão educacional de uma escola. Ele serve para guiar as ações que podem aprimorar o processo de aprendizagem dos alunos. Citado em:https://blog.conexia.com.br/projeto-politico-pedagogico/ . Portanto mantém a resposta do gabarito.
27626	182	ROSEANE MOREIRA DA SILVA IZAIAS	QUESTÃO ANULADA	Questão anulada por ausencia de alternativa correta.
27628	182	ROSEANE MOREIRA DA SILVA IZAIAS	INDEFERIDO	Indeferido, a questão está bem fácil compreensão e bem clara.
27636	182	ROSEANE MOREIRA DA SILVA IZAIAS	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não interpretou corretamente a questão que está bem clara quando fala sobre as identidadese diferenças.
27695	182	ROSEANE MOREIRA DA SILVA IZAIAS	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27582	99	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	INDEFERIDO	A questão trata da figura do preposto no Código Civil, ou seja, dos art. 1.169 e seguintes, nesse sentido, Venosa e Rodrigues ensinam que: 'O preposto não necessita de autorização para seu exercício, como, por exemplo, um vendedor não necessita da autorização para realizar uma venda. O artigo veda, na realidade, a concorrência do preposto decorrente da quebra de seu dever de fidelidade.' [VENOSA, Sílvio de Salvo; RODRIGUES, Cláudia. Direito empresarial. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2020, p. 67]

27615	99	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	QUESTÃO ANULADA	Acolho parcialmente os fundamentos- QUESTÃO ANULADA
27621	99	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	INDEFERIDO	Segundo Pessoa, os Tribunais de Contas são considerados órgãos da estrutura do Poder Legislativo, que os auxilia praticando atos com a natureza de controle. (PESSOA, E. A. Direito Administrativo. 2 ed. Grupo GEN, 2022)
27679	2166	SANDRELY UGULINO CARDOSO	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27683	2166	SANDRELY UGULINO CARDOSO	INDEFERIDO	Segundo Pessoa, os Tribunais de Contas são considerados órgãos da estrutura do Poder Legislativo, que os auxilia praticando atos com a natureza de controle. (PESSOA, E. A. Direito Administrativo. 2 ed. Grupo GEN, 2022)
27684	2166	SANDRELY UGULINO CARDOSO	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27685	2167	SANDRELY UGULINO CARDOSO	INDEFERIDO	Com base nas regras dos gêneros textuais, leva-se em conta que a língua, preconizada pela estética de Saussure (2008) é considerada como aceita desde que o erro não possibilite a incompreensão, e, uma vez que o erro gramatical possibilita que o receptor da mensagem compreenda o sentido a que o se propôs, é considerado como possível de interpretação e não induzindo a erro o candidato, assim, conforme a preconiza a legislação de licitação quanto as suas modalidades a tomada de preços foi revogada e é a resposta incorreta, e, apenas o erro de digitação não é suficiente para induzir o candidato a erro já que o termo expressões põem significado e possibilita compreender de qual modalidade se trata, e ainda vigente na lei, fazendo que o domínio do conteúdo pelo candidato, torna lógico a compreensão da alternativa indicada.
27463	45	SARA TOMAS	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27477	45	SARA TOMAS	QUESTÃO ANULADA	Observa-se que a questão acabou não trazendo a tabela mencionada no enunciado. Dessa forma tornou-se impossível a compreensão da questão, devendo-se DEFERIR o recurso anulando-se a questão.

27619	55	SERGIO HENRIQUE DA SILVA OENNING	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27623	55	SERGIO HENRIQUE DA SILVA OENNING	INDEFERIDO	Prezado Candidato, a questão solicita que assinale a alternativa correspondente a foto.
27625	2156	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27627	2156	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	INDEFERIDO	O Projeto Político Pedagógico (PPP) é um importante instrumento de planejamento e gestão educacional de uma escola. Ele serve para guiar as ações que podem aprimorar o processo de aprendizagem dos alunos. Citado em:https://blog.conexia.com.br/projeto-politico-pedagogico/ . Portanto mantém a resposta do gabarito.
27668	2156	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	INDEFERIDO	Indeferido, o recurso apresentado pelo(a) candidato(a) não apresenta uma referência plausível.
27766	2156	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	INDEFERIDO	Indeferido, citamos algumas características de uma dissertação: apresentar um ponto de vista ou opinião do autor; realizar uma análise crítica; apresentar argumentos, fatos e/ou dados para justificar e/ou defender ideias.
27948	1523	SUZANA SANTANA MACHADO MORAES	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.

27956	1523	SUZANA SANTANA MACHADO MORAES	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não apresentou um recurso plausível, faltou mais esclarecimento quanto sua resposta.
27484	793	TALITA DE OLIVEIRA DULEBA DO PRADO	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27520	793	TALITA DE OLIVEIRA DULEBA DO PRADO	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27481	1801	THALES AUGUSTO DE ARAÚJO SCHMITZ	IMPROCEDENTE	O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
27495	1801	THALES AUGUSTO DE ARAÚJO SCHMITZ	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27526	379	THAMIRES LOPES MOREIRA	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'

27482	699	THAYNA DE SOUZA PADILHA DA COSTA	GABARITO ALTERADO	Gabarito alterado para a alternativa 'D'.
27510	699	THAYNA DE SOUZA PADILHA DA COSTA	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27704	1083	THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA	INDEFERIDO	A questão trata da figura do preposto no Código Civil, ou seja, dos art. 1.169 e seguintes, nesse sentido, Venosa e Rodrigues ensinam que: 'O preposto não necessita de autorização para seu exercício, como, por exemplo, um vendedor não necessita da autorização para realizar uma venda. O artigo veda, na realidade, a concorrência do preposto decorrente da quebra de seu dever de fidelidade.' [VENOSA, Sílvio de Salvo; RODRIGUES, Cláudia. Direito empresarial. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2020, p. 67]
27716	1083	THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA	INDEFERIDO	Considerando que o preâmbulo da Constituição não possui força normativa, o seja, não é norma constitucional, ele não pode ser alterado por meio de emenda à Constituição.
27723	1083	THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA	GABARITO ALTERADO	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27724	1083	THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA	INDEFERIDO	Sem motivos para anulação.
27729	1083	THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA	INDEFERIDO	A questão fala que SOMENTE poderá ser feita daquela forma. Contudo, a Lei fala que, Lei em contrário poderá dispor de forma diversa.
27730	1083	THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA	QUESTÃO ANULADA	Questão anulada.

27751	73	TIAGO GUBERT CANAVARROS	GABARITO ALTERADO	Acolhido os fundamentos- Gabarito alterado- A
27752	73	TIAGO GUBERT CANAVARROS	INDEFERIDO	A questão apresenta resposta inteiramente correta e está clara, não sendo passível de anulação.
27754	70	TIAGO GUBERT CANAVARROS	GABARITO ALTERADO	Acolho os fundamentos- Gabarito alterado - D
27762	70	TIAGO GUBERT CANAVARROS	INDEFERIDO	A questão trata da figura do preposto no Código Civil, ou seja, dos art. 1.169 e seguintes, nesse sentido, Venosa e Rodrigues ensinam que: 'O preposto não necessita de autorização para seu exercício, como, por exemplo, um vendedor não necessita da autorização para realizar uma venda. O artigo veda, na realidade, a concorrência do preposto decorrente da quebra de seu dever de fidelidade.' [VENOSA, Sílvio de Salvo; RODRIGUES, Cláudia. Direito empresarial. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2020, p. 67]
27763	70	TIAGO GUBERT CANAVARROS	QUESTÃO ANULADA	Acolho parcialmente os fundamentos- QUESTÃO ANULADA
27765	70	TIAGO GUBERT CANAVARROS	INDEFERIDO	A questão trata da letra fria do § 4º do art. 60, da Constituição Federal, pois pede expressamente o que está consignado no texto constitucional, assim sendo, a única assertiva correta é a letra 'b'.
27767	70	TIAGO GUBERT CANAVARROS	INDEFERIDO	Nesse sentido, Alexandre Mazza ensina que: 'Existem diversas formas de prestação de serviços públicos: 1) prestação direta: é aquela realizada pelo próprio Estado (Administração Pública direta). Se houver cobrança em troca da prestação direta, a remuneração terá natureza tributária de taxa. A prestação direta pode ser realizada de dois modos: a) pessoalmente pelo Estado: quando promovida por órgãos públicos da Administração Direta. Exemplo: varrição de ruas; b) com o auxílio de particulares: os prestadores são selecionados por procedimento licitatório, celebrando contrato de prestação de serviços. Exemplo: coleta de lixo feita por empresa terceirizada. A prestação direta com auxílio de particulares é feita sempre em nome do Estado, e não em nome próprio pelo prestador, razão pela qual, havendo prejuízo decorrente da prestação, a responsabilidade pela reparação é exclusiva do Estado. [MAZZA, Alexandre. Manual de Direito Administrativo. 12. ed. - São Paulo : SaraivaJur, 2022, p. 512] Logo a questão está correta.

27770	70	TIAGO GUBERT CANAVARROS	GABARITO ALTERADO	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27775	70	TIAGO GUBERT CANAVARROS	QUESTÃO ANULADA	Questão anulada.
27776	70	TIAGO GUBERT CANAVARROS	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27655	2090	UELITON ROSA DOS SANTOS	INDEFERIDO	Indeferido, pois não se pode haver modificação do poema. Alguns links para consulta. https://www.cultcarioca.com.br/2013/05/fernando-pessoa-alberto-caeiro-quando.html https://www.pensador.com/frase/MjU5NjYzNw/
27656	2090	UELITON ROSA DOS SANTOS	INDEFERIDO	Indeferido, pois na alternativa C há uma Concordância nominal. Que ocorre quando há concordância em gênero (masculino ou feminino) e número (plural ou singular) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza. Exemplos de concordância nominal A menina estudiosa passou no vestibular.
27659	2090	UELITON ROSA DOS SANTOS	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27662	2090	UELITON ROSA DOS SANTOS	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27558	465	ULISSES APARECIDO GABRIEL DE FREITAS	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27871	769	VIVIANE RIBEIRO RAMIRES	QUESTÃO ANULADA	Questão anulada por ausencia de alternativa correta.

27896	769	VIVIANE RIBEIRO RAMIRES	INDEFERIDO	A questão trata da letra fria do § 4º do art. 60, da Constituição Federal, pois pede expressamente o que está consignado no texto constitucional, assim sendo, a única assertiva correta é a letra 'b'
27897	769	VIVIANE RIBEIRO RAMIRES	INDEFERIDO	A questão trata da letra fria do § 4º do art. 60, da Constituição Federal, pois pede expressamente o que está consignado no texto constitucional, assim sendo, a única assertiva correta é a letra 'b'
27899	769	VIVIANE RIBEIRO RAMIRES	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
27534	995	WANESSA TEIXEIRA DA SILVA	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
28042	1578	WASHINGTON FABRICIO MARTINS	QUESTÃO ANULADA	Acolho os fundamentos- Questão anulada
28043	1579	WASHINGTON FABRICIO MARTINS	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
28044	1578	WASHINGTON FABRICIO MARTINS	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
28050	1578	WASHINGTON FABRICIO MARTINS	IMPROCEDENTE	O presente recurso interposto pelo (a) candidato (a) não atendem as regras contidas no edital: 16.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, em login do candidato, com as seguintes especificações: 16.3.1. A questão controversa de objeto, de forma individualizada; 16.3.2. A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 16.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 16.3.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e

				consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 16.3.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para análise dos recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
28055	1578	WASHINGTON FABRICIO MARTINS	INDEFERIDO	Indeferido, o(a) candidato(a) não apresentou um recurso plausível.
28060	1578	WASHINGTON FABRICIO MARTINS	IMPROCEDENTE	Com base nas regras dos gêneros textuais, leva-se em conta que a língua, preconizada pela estética de Saussure (2008) é considerada como aceita desde que o erro não possibilite a incompreensão, e, uma vez que o erro gramatical possibilita que o receptor da mensagem compreenda o sentido a que o se propôs, é considerado como possível de interpretação e não induzindo a erro o candidato, assim, conforme a preconiza a legislação de licitação quanto as suas modalidades a tomada de preços foi revogada e é a resposta incorreta, e, apenas o erro de digitação não é suficiente para induzir o candidato a erro já que o termo expressões põem significado e possibilita compreender de qual modalidade se trata, e ainda vigente na lei, fazendo que o domínio do conteúdo pelo candidato, torna lógico a compreensão da alternativa indicada. O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.

28063	1578	WASHINGTON FABRICIO MARTINS	IMPROCEDENTE	O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
27919	1384	WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO	Gabarito alterado para a alternativa D.
27943	1384	WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO	Gabarito alterado para a alternativa D.
27971	1384	WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA	QUESTÃO ANULADA	Questão anulada por haver mais de uma alaternativa correta.

				O presente argumento apresenta símbolos, a pergunta rementa a ideia de características e pode considerar que o termo união, refere ao ato ou efeito de unir(-se), ainda, adjacência, conjunção ou justaposição de dois ou mais seres, coisas etc, assim sendo, a resposta do gabarito encontra-se correta. O manifesto não atende aos requisitos dos itens do edital: 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
27976	1384	WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE	

28021	1383	WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA	QUESTÃO ANULADA	Acolhido parcialmente os fundamentos do recurso
28045	1383	WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	O Poder Constituinte derivado decorrente, consiste na possibilidade que os Estados-membros têm, em virtude de sua autonomia político-administrativa, autogoverno, autolegislação, autoadministração e de se auto-organizarem por meio de suas respectivas constituições estaduais, sempre respeitando as regras limitativas estabelecidas pela Constituição Federal. Sua missão é estruturar a Constituição dos Estados-Membros ou, em momento seguinte, havendo necessidade de adequação e reformulação, modifica.
27522	1428	ZENAIDE FIALI COSTA	GABARITO ALTERADO	O gabarito preliminar será alterado para a alternativa B, pois os principais rios que banham são b) 'Claro e Arimos'
27524	1428	ZENAIDE FIALI COSTA	QUESTÃO ANULADA	Observa-se que a questão acabou não trazendo a tabela mencionada no enunciado. Dessa forma tornou-se impossível a compreensão da questão, devendo-se DEFERIR o recurso anulando-se a questão.

27665	1428	ZENAIDE FIALI COSTA	QUESTÃO ANULADA	Tendo em vista que a questão apresentada no concurso não possuía diferença na palavra ESCOLA (antes e após a seleção e comandos), não há resposta correta para a questão e, dessa forma, DEFERE-SE o recurso, anulando a questão.

São José do Rio Claro - MT, 24 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SAO JOSE DO RIO CLARO
LEI Nº 1.413 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

LEI Nº 1.413 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL 1.313 DE 28 DE MAIO DE 2021 (PATRULHA AGRÍCOLA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º da Lei Municipal nº 1.313 de 28 de maio de 2021 (Patrulha Agrícola), passa a vigorar com as seguintes alterações:

***"Art. 9º** A taxa de prestação de serviço pela utilização da patrulha mecanizada são as seguintes:*

Quadro I:

MÁQUINA	***LITROS DIESEL/HORAS***
Trator até 75 HP	*12*
Trator acima de 75 HP	*20*
Motoniveladora	*20*
Pá Carregadeira	*20*
Retroescavadeira	*20*

Quadro II:

MÁQUINA	***R$/KM RODADO***
Caminhão Carroceria	*2,00*
Caminhão Caçamba	*3,00*

Quadro III:

CADASTRO AMBIENTAL RURAL	
Até 100 Hectares	*Isento*
Acima de 100 Hectares	*2,50/hectare*

***§ 1º** A quantidade de litros de óleo diesel utilizado em cada serviço será transformada em reais, cujo montante será recolhido aos cofres do município através de documento de arrecadação municipal.*

***§ 2º** Fica autorizado o pagamento parcelado em até 10 parcelas com valor mínimo de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, desde que respeitadas o período do Mandato.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 18 de janeiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SAO JOSE DO RIO CLARO
LEI Nº 1.415, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

LEI Nº 1.415, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL COM SINDICATO RURAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, submete para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de bem público, conforme expresso abaixo, de propriedade do município de São José do Rio Claro, inscrito no CNPJ nº 15.024.037/0001-27, com o Sindicato Rural do município de São José do Rio Claro, entidade sindical, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.398.898/0001-23, com sede na Avenida Uruguai, nº 1385, Bairro Novo Planalto, nesta cidade.

Art. 2º O objetivo é fomentar atividade rural e a defesa dos seus direitos, atuando em reinvindicações e interesses, bem como em parcerias com outros órgãos, que possa viabilizar a atividade mais competitiva, com formação de obra qualificada para atuar no agronegócio e se tornar um modelo para outras instituições e para isso poderá firmar Termo de Cooperação Técnica com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, SENAR AR/MT, entidade sem fins lucrativos, com o objetivo de aplicar investimentos, implementar novas tecnologias, visando a promoção e oferta de novos cursos e vagas de acordo com as finalidades da entidade direcionadas à formação profissional rural.

I – Imóveis localizados em áreas de terras com 800,00 m², (oitocentos metros quadrados), desmembrada de área maior com 4.246 m², da quadra nº 16-A, do loteamento São José do Rio Claro, situada em São José do Rio Claro – MT, conforme descrições abaixo:

a) Lote nº 01, com Frente com a Avenida Argentina, com a distância de 20,00 metros; Fundos com a área remanescente da quadra 16-A, com distância de 20,00 metros; Lado Direito com o Lote Desmembrado nº 02, com distancia de 40,00 metros; e, Lado Esquerdo com a Rua Paraíba, com distância de 40,00 metros. **b)** Lote nº 01, com Frente com a Avenida Argentina, com a distância de 20,00 metros; Fundos com a área remanescente da quadra 16-A, com distância de 20,00 metros; Lado Direito com o Lote

Desmembrado nº 03, com distância de 40,00 metros; e, Lado Esquerdo com o Lote desmembrado nº 01, com distância de 40,00 metros.

Parágrafo único: A utilização do imóvel será para os fins que se destinam as atividades regulares do Sindicato Rural e do SENAR-MT, de acordo com o Estatuto Social da entidade e legislação pertinente.

Art. 3º A Cessão de que trata esta Lei terá o prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo a ser firmado pelas partes.

§ 1º Fica estabelecido o prazo de 01 (um) anos para inicio e 02 (dois) para conclusão da obra de construção da sede da entidade.

§ 2º Caso o município de São José do Rio Claro – MT, rescinda o presente termo de cessão, sem que haja descumprimento por parte da cessionária, antes do prazo previsto no caput deste artigo, o município ficará responsável por indenizá-lo de todos os investimentos e melhorias realizadas no terreno.

§ 3º Ao final da vigência de 30 (anos) de cedência, de forma ininterrupta, conforme previsto no caput deste artigo, não se gerará nenhum direito de indenização para a referida entidade, por eventuais melhorias e/ou construções realizadas no local.

Art. 3º Em caso de extinção das atividades da cessionária, ou não conclusão da obra no final do prazo, os imóveis retornarão automaticamente ao domínio e uso do município.

Art. 4º O imóvel objeto desta Lei não poderá ser vendido, hipotecado ou alugado, nem dado em garantia às agencias financiadoras, devendo constar no Termo de Cessão de Uso do Imóvel as cláusulas de inalienabilidade e indisponibilidade para locação, arrendamento ou oferecimento em garantia, consistindo qualquer uma dessas praticas em motivo para a reversão da cessão e retomada do imóvel pelo Poder Público Municipal, sem gerar direito de indenização.

Art. 5º O Termo de Cessão de uso de bem imóvel poderá ser rescindido se assim desejarem as partes, ou caso o bem cedido seja utilizado para outras atividades não previstas em lei.

Art. 6º No anexo I desta Lei, consta a certidão da matrícula dos bens nº 12.748 e 12.749.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 24 de janeiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SAO JOSE DO RIO CLARO
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 513 de 17 de agosto de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº**
001/2022, conforme abaixo:

001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO							
INSCR	**NOME**	**POR**	**INF**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
213	RAIZA LIZIANE ALVES VASCONCELOS	24	21	21	66	1º	Classificado
903	SANDRA MARIA BAGGIO	28	18	18	64	2º	Classificado
1277	FERNANDA FRANCISCA GOUVEIA DOS SANTOS	28	21	15	64	3º	Classificado
591	BIANCA MAIA SANTOS	28	18	18	64	4º	Classificado
1787	JESSICA MOREIRA DOS SANTOS	16	24	21	61	5º	Classificado
541	MARIA LUISA CAMPOS ZANCAM	24	15	21	60	6º	Classificado
379	THAMIRES LOPES MOREIRA	24	12	24	60	7º	Classificado
241	MARIA JOSÉ MELO DA SILVA OCANHA	20	21	18	59	8º	Classificado
788	KAMYLA GONÇALVES DE LIMA	20	18	21	59	9º	Classificado
350	IAGO ISAAC LIMA FISCHER	20	21	18	59	10º	Classificado
838	ALINE RAQUEL ALMEIDA	20	15	24	59	11º	Classificado
155	MARIANA ROSA MARTINS	20	24	15	59	12º	Classificado
578	PEDRO CARLOS CARLETTI	20	18	21	59	13º	Classificado
259	LETICIA SOARES KUHN	28	21	9	58	14º	Classificado
710	VERONICA CARVALHO SILVA	16	24	18	58	15º	Classificado
1403	APARECIDO DA SILVA	24	15	18	57	16º	Classificado
1544	DANIKELLY LOPES DO AMARAL CELESTINO	20	15	21	56	17º	Classificado
223	MIKAELA MARTINS RIBEIRO	20	18	18	56	18º	Classificado
45	SARA TOMAS	28	18	9	55	19º	Classificado
793	TALITA DE OLIVEIRA DULEBA DO PRADO	16	21	18	55	20º	Classificado
992	RODRIGO DE SÁ PEREIRA	16	21	18	55	21º	Classificado
1307	BÁRBARA DOS SANTOS TIMÓTEO	16	18	21	55	22º	Classificado
540	CARLA DA COSTA MARQUES	24	15	15	54	23º	Classificado
590	RAFAEL FREITAS DA SILVA	24	15	15	54	24º	Classificado
389	ERICK FERREIRA DA SILVA	24	21	9	54	25º	Classificado
697	VALDOMIRA DE ALMEIDA SANTOS	20	15	18	53	26º	Classificado
1422	ELENICE SOUZA ROCHA XAVIER	20	18	15	53	27º	Classificado
250	EUQUIMONY NATALIS NEVES	20	15	18	53	28º	Classificado
695	LAÍS FERREIRA DOS SANTOS	28	12	12	52	29º	Classificado
2107	PALLOMA MURAD DA SILVA	16	18	18	52	30º	Classificado

105	ANA CAROLINA DE JESUS NASCIMENTO	16	15	21	52	31º	Classificado
235	LUCAS ANTUNES FERREIRA JUNIOR	16	21	15	52	32º	Classificado
1743	GLEICIELI SILVA BARBOZA	12	18	21	51	33º	Classificado
1413	VANEZA DE SOUZA SILVA	20	15	15	50	34º	Classificado
264	DAIANE FERREIRA DA SILVA	20	18	12	50	35º	Classificado
686	NATHALIA DANTAS DA SILVA	20	9	21	50	36º	Classificado
2197	GEOVANIA DE CARVALHO	20	12	18	50	37º	Classificado
1536	CÁSSIA STEFANY SANTOS DOS SANTOS	20	15	15	50	38º	Classificado
626	CAMILA DE PAULA FONTANA	20	12	18	50	39º	Classificado
2311	LUCAS SANTOS ARAÚJO	20	12	18	50	40º	Classificado
680	SILVANIA FALCAO MEDEIROS	16	18	15	49	-	Desclassificado
1298	DAYANNY SALVADEGO SCUDELER	16	24	9	49	-	Desclassificado
92	NAYARA KAIZE DO CARMO SANTOS ANDRADE	16	15	18	49	-	Desclassificado
1874	AMANDA KELLI DE PAULA NEUHAUS	28	15	6	49	-	Desclassificado
912	ALESSANDRA NASCIMENTO TOMAZ	16	18	15	49	-	Desclassificado
1628	MARIA NAYLLA RODRIGUES SILVA	16	21	12	49	-	Desclassificado
1566	KARY DOMINGUES PEREIRA	16	18	15	49	-	Desclassificado
854	RAFAELLA FERNANDES DALLA VALLE	24	15	9	48	-	Desclassificado
507	ADRIANA PROCESSO OLLER	20	18	9	47	-	Desclassificado
1669	FRANCISCA EDINALDA FREIRE	20	18	9	47	-	Desclassificado
1140	MICHELE APARECIDA DA SILVA SALMAZO	20	18	9	47	-	Desclassificado
8	DAIANE TELES DOS SANTOS	20	15	12	47	-	Desclassificado
994	KELLCY LORRAINE FERREIRA SILVA	8	27	12	47	-	Desclassificado
1350	JOSSUAN JOSÉ DA SILVA	20	15	12	47	-	Desclassificado
1428	ZENAIDE FIALI COSTA	16	15	15	46	-	Desclassificado
81	LUCIMAR COSTA	16	15	15	46	-	Desclassificado
641	DEBORA VANESSA MULLER CHAVES	16	18	12	46	-	Desclassificado
176	LETICIA GABRIELA SANTOS ADAO	4	21	21	46	-	Desclassificado
812	LUCAS ALBERTO DE SALES SANTOS	16	18	12	46	-	Desclassificado
56	FABIANA RIBEIRO SILVA	12	21	12	45	-	Desclassificado
718	APOLIANA DIAS CAETANO	12	12	21	45	-	Desclassificado
266	YASMIN DE ARAÚJO	12	18	15	45	-	Desclassificado
1319	LUCIANA CARRILHO MARTINEZ	20	12	12	44	-	Desclassificado
48	ANA KAROLINE DA SILVA JACINTO	20	9	15	44	-	Desclassificado
700	TAIS VITÓRIA MELO SANTOS	8	21	15	44	-	Desclassificado
419	MARIA BEZERRA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	16	15	12	43	-	Desclassificado
2	JÉSSICA CELIANI ARAÚJO SAIA	4	24	15	43	-	Desclassificado
595	SUZENAYARA RAMOS SANTOS	16	21	6	43	-	Desclassificado
1090	MARIA GABRIELA SANTIAGO HENRIQUE	16	15	12	43	-	Desclassificado

920	ANDREIA AVELINA COSTA SOARES	12	15	15	42	-	Desclassificado
1286	LÉIA RAMOS SANTOS	12	12	18	42	-	Desclassificado
1927	LUIZ ANTONY BORSATO FROIO	12	15	15	42	-	Desclassificado
726	CAROLINE NASCIMENTO DE ALMEIDA	12	15	15	42	-	Desclassificado
877	IZADORA HELENA OLER GAROFOLO	12	21	9	42	-	Desclassificado
906	LÁYSA MYLENE PEREIRA MORAIS	24	9	9	42	-	Desclassificado
586	RIAN GABRIEL HOFFIMANN	12	18	12	42	-	Desclassificado
834	JOCIANE DE OLIVEIRA MOURAO	8	18	15	41	-	Desclassificado
853	LUCIANA DA SILVA PEREIRA	16	15	9	40	-	Desclassificado
153	SAMARA LOPES DE MACEDO	16	12	12	40	-	Desclassificado
1461	POLIANA SAMPAIO DA SILVA RIZZATO	16	12	12	40	-	Desclassificado
1440	DANTIELI FERNANDA DA SILVA	16	15	9	40	-	Desclassificado
1521	HILDEVAM JÚNIOR LIMA SILVA	16	9	15	40	-	Desclassificado
277	ROSANE DA CRUZ	12	12	15	39	-	Desclassificado
717	LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA COSTA	12	18	9	39	-	Desclassificado
234	ROMILDA DA SILVA BATISTA	12	12	15	39	-	Desclassificado
409	LETICIA GADEIA RIBEIRO	12	15	12	39	-	Desclassificado
87	BYATRIZ THALITA DOS SANTOS FREITAS	12	12	15	39	-	Desclassificado
1576	LUCAS GABRIEL OLIVEIRA FERREIRA	12	12	15	39	-	Desclassificado
813	JEFERSON LORRAN SILVA	12	15	12	39	-	Desclassificado
179	KATHIANE DA SILVA	8	18	12	38	-	Desclassificado
760	ALICE DOS SANTOS CANUTO	8	15	15	38	-	Desclassificado
435	ANA KARLA MARTINS SOUZA	20	12	6	38	-	Desclassificado
2257	ANA GABRIELA BRUNO GARCIA	8	15	15	38	-	Desclassificado
944	ROSIANE REIS DE ALMEIDA	4	21	12	37	-	Desclassificado
948	JESSICA RODRIGUES COSTA	16	9	12	37	-	Desclassificado
44	KALITA BEATRIZ SATEL DE SOUZA	4	18	15	37	-	Desclassificado
1450	WEDERSON BRUNO ESPIRITO SANTO PEREIRA	4	18	15	37	-	Desclassificado
1327	GABRIELY TAVARES FIALHO	4	18	15	37	-	Desclassificado
2252	CHIRLEI MAZUCHINI	12	12	12	36	-	Desclassificado
1438	ZULEIDE OLIVEIRA DA CRUZ	12	12	12	36	-	Desclassificado
1532	ANDREIA REGINA BONINE	12	15	9	36	-	Desclassificado
613	KELYN OLIVEIRA KARSTEN	12	18	6	36	-	Desclassificado
28	SILMARA DE ALMEIDA BARBOSA	12	12	12	36	-	Desclassificado
1119	PAULA MAYARA DA SILVA	12	15	9	36	-	Desclassificado
1124	KENIA JAQUELINE DE SOUZA	8	15	12	35	-	Desclassificado
970	JESSIKA SALES GOMES	8	12	15	35	-	Desclassificado
79	ELISANGELA PATRICIA DOS SANTOS	8	12	15	35	-	Desclassificado
122	KEVILIN MOREIRA TAMBALO	8	18	9	35	-	Desclassificado
1623	WALLISON BISPO DA SILVA	8	12	15	35	-	Desclassificado
1810	CAMILA ADRIANA QUAGLIO	16	6	12	34	-	Desclassificado
772	JULIANNE COSME DOS SANTOS SILVA	4	18	12	34	-	Desclassificado

291	SOLANGE PEDROSO DA SILVA	12	12	9	33	-	Desclassificado
351	DANIELE DE ARAUJO PAULO	4	15	12	31	-	Desclassificado
458	LUZIA JESSIKA FERREIRA DE OLIVEIRA	4	12	15	31	-	Desclassificado
1856	DEJALMA JUNIOR SATEL LEAL	4	15	12	31	-	Desclassificado
542	GISLAINE GOMES DA SILVA MIRANDA	12	9	9	30	-	Desclassificado
1860	SELMA REAL DA ROCHA	8	12	9	29	-	Desclassificado
568	EMILY EDUARDA LINHAR VELOSO	0	9	12	21	-	Desclassificado
1737	LAUDICÉIA MACEDO GOMES	-	-	-	-	-	Desclassificado
482	NELSON ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
309	LUCILEIA ROCHA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
314	JOILSON BENEDITO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
436	DÉBORA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
444	ASSISANE SOUSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1899	ADENILDA POLAS DE CAMPOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
2270	MARIANA RUSU DOS REIS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1355	JOSE PEDRO DA SILVA CARDOSO	-	-	-	-	-	Desclassificado
805	JORDIANA LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
495	ANGELICA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
322	ANA PAULA FRANÇA CAMARGO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1795	RAQUEL DE MATOS BATISTA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1990	DIENICA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1468	KARINA CARNAVALI GONÇALES	-	-	-	-	-	Desclassificado
2146	FRANCIELI SANTANA GARCIA	-	-	-	-	-	Desclassificado
673	KAROLINE FERNANDA RAMOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
499	MARCIO MORAES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1831	KAMILLA BARBOSA LISBOA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1212	SEBASTIANA MOURÃO DE SOUSA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1248	NEISEANE SILVA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado
681	ADRIANA CASALI RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado
859	JANDREIA ANDERSON ROSAS SANDIM	-	-	-	-	-	Desclassificado
1278	LUCIMARA BARBOSA SANTANA	-	-	-	-	-	Desclassificado
550	ANDRIELLY CRISTINA RAMOS ORLANDO	-	-	-	-	-	Desclassificado
212	LOISIANE BENITEZ VIEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
727	SIMONI ROMÃO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1141	JOAO VICTOR MOREIRA CARAO	-	-	-	-	-	Desclassificado
237	LETICIA MEDEIROS ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado
749	YAGO JERÔNIMO SOARES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
898	JACIRLEIDE GOMES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1520	MARIANE ALVES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado
306	LUZIANE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1653	LUCAS EDUARDO RAMIRES SEABRA	-	-	-	-	-	Desclassificado

177	SARA DOS SANTOS COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1377	GABRIELLY ROCHA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1392	RENY SILVA DA CRUZ JUNIOR	-	-	-	-	-	Desclassificado

002 - 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUCAÇÃO) - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO							
INSCR	**NOME**	**POR**	**INF**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1605	LIDIANE GOMES DE SOUZA	32	24	18	74	1º	Classificado
2195	MATHEUS HENRIQUE BERTO DE LIMA	24	18	24	66	2º	Classificado
2031	CAMILI ROMAN GOMES	24	18	18	60	3º	Classificado
294	MEIRIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS	16	18	21	55	4º	Classificado
1907	EDJANE DIAS DE SOUZA	24	18	12	54	5º	Classificado
2057	KENEDY MARRONE ESPÍRITO SANTO SIGNATO	24	15	15	54	6º	Classificado
1465	PAULA ROSA DE JESUS YAMAGUTI	16	21	15	52	7º	Classificado
777	GABRIELI PONCIANO DA SILVA	16	18	18	52	8º	Classificado
1956	TALITA BERTO DOS SANTOS	12	21	18	51	9º	Classificado
88	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	20	12	18	50	10º	Classificado
1252	DENISE TEREZINHA RAUBER	24	9	12	45	-	Desclassificado
1488	RAFAELLA APARECIDA MARINO DE LIMA SADOSKI	16	18	9	43	-	Desclassificado
802	MARIA FERNANDA JACINTO DOS SANTOS	16	9	18	43	-	Desclassificado
2268	RAFAELA KAROLINE DA SILVA	12	15	15	42	-	Desclassificado
975	MARIA NEUSA SOUZA TORRES CARVALHO	8	15	18	41	-	Desclassificado
1585	ERIK GABRIEL SOUZA SILVA	12	18	9	39	-	Desclassificado
926	ALECSANDRA MACHADO DA SILVA	8	15	15	38	-	Desclassificado
2076	PALLOMA SOARES PAIVA	20	9	9	38	-	Desclassificado
1735	BRENDA KETLEY GADELHA NISER	8	15	15	38	-	Desclassificado
1229	GABRIEL CARDOSO DE LIMA	8	12	18	38	-	Desclassificado
1268	AMANDA DE SOUZA ALMEIDA OLIVEIRA	4	18	15	37	-	Desclassificado
608	IDAYANA BAHLS DE OLIVEIRA	12	9	15	36	-	Desclassificado
65	SUELEN SUZANE DA SILVA SOUZA	12	15	9	36	-	Desclassificado
767	VANESSA COSTA MALAQUIAS	12	12	12	36	-	Desclassificado
211	DORALICE DE OLIVEIRA	16	12	6	34	-	Desclassificado
272	GÉSSICA SANTIAGO MACIEL	4	15	15	34	-	Desclassificado
713	MICHELE FERREIRA GOUVEA	12	15	6	33	-	Desclassificado
1604	VANESSA DE OLIVEIRA ANTUNES	8	6	18	32	-	Desclassificado
467	MARLENE VIDAL DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
652	KAMILLA LAIS DA SILVA VILELA POMPILIO	-	-	-	-	-	Desclassificado
616	MARCELO PEREIRA DA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado
293	ALECSANDRA TAMBALO MACHADO	-	-	-	-	-	Desclassificado

216	RAIZA LIZIANE ALVES VASCONCELOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
716	EDUARDO GARCIA DA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado

003 - 003 - ASSISTENTE SOCIAL - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCR	NOME	POR	INF	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2277	QUESIA CRISTINA SOARES ROSA	10	6	8	39	63	1º	Classificado
410	ELAINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	10	6	8	36	60	2º	Classificado
1931	MARLEY SECHENEL PIRES BARROS	12	6	6	36	60	3º	Classificado
2047	REVELINO CARDOSO DOS SANTOS	8	2	8	39	57	4º	Classificado
34	MARINETE LOPES DE JESUS FERRAREZI	10	4	6	30	50	5º	Classificado
284	ELIZABETH NUNES DE SOUSA	10	4	8	24	46	-	Desclassificado
2063	ADELAIDE DOS SANTOS DAS NEVES	6	8	8	24	46	-	Desclassificado
21	SERGIO MENEGHETTI	2	2	8	33	45	-	Desclassificado
175	ALINE ARAUJO MARTINS	10	2	6	24	42	-	Desclassificado
1326	WELLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO	4	2	4	30	40	-	Desclassificado
1767	MARCIA CRISTINA KRONBAUER	4	2	6	27	39	-	Desclassificado
118	ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS	10	2	8	18	38	-	Desclassificado
1077	FERNANDO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	12	2	6	18	38	-	Desclassificado
1965	LUCILENE DE CARVALHO SOUZA	8	2	4	18	32	-	Desclassificado
1458	ROMILDO DAS DORES DA SILVA	4	2	8	18	32	-	Desclassificado
602	MICHELE FERNANDA CARRILHO MARTINEZ	8	2	4	18	32	-	Desclassificado
1274	MARIA CLAUDIA CARDOSO	4	4	8	12	28	-	Desclassificado
16	BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR	4	0	8	12	24	-	Desclassificado
1666	VANDERLEA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
302	VERA DE SOUZA BENITES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1153	CÁTIA BATISTA MACHADO HURTADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
993	ANGELA MARCIA SILVA NEVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1530	DÉBORA CRISTINA AIRES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
702	ALINE MARTINS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
9	SHEILA MAYRI DA SILVA WILL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
189	LETICIA ROSSI DUARTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2256	THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANEZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
82	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
67	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

004 - 004 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCR	NOME	POR	INF	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2143	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA	18	8	10	51	87	1º	Classificado

440	MARCELO CAMPOS DE NUNES	18	6	10	48	82	2º	Classificado
287	JUNIOR RAFAEL DE SOUZA	10	6	10	51	77	3º	Classificado
113	BRUNO RIBEIRO MARINS	14	6	8	48	76	4º	Classificado
2166	SANDRELY UGULINO CARDOSO	18	6	8	39	71	5º	Classificado
138	JEFERSON DE JESUS NOVAES	14	6	8	42	70	6º	Classificado
1717	MARCELO BARBOSA SALES	14	8	6	42	70	7º	Classificado
577	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	16	6	8	39	69	8º	Classificado
1299	LUIS ANTONIO IORIS DA ROSA	16	6	8	39	69	9º	Classificado
1685	FELIPE GLAUBER COSTA SILVA	10	6	8	45	69	10º	Classificado
158	GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO	12	4	10	42	68	11º	Classificado
2090	UELITON ROSA DOS SANTOS	10	6	6	45	67	12º	Classificado
995	WANESSA TEIXEIRA DA SILVA	14	4	8	39	65	13º	Classificado
1697	JOYCE MONTEZUMA DOS SANTOS	12	6	8	39	65	14º	Classificado
270	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR	12	4	4	45	65	15º	Classificado
299	PAULO RICARDO CONDI	10	4	8	42	64	16º	Classificado
468	THAYNA DE SOUZA PADILHA DA COSTA	14	6	8	36	64	17º	Classificado
1214	MEIRE REJANI DA SILVA RIZZATO	10	4	10	39	63	18º	Classificado
529	THAIS NAUE BERNARDI	16	4	10	33	63	19º	Classificado
2145	ARISVALDO SANTOS DE SOUZA	10	6	8	39	63	20º	Classificado
2200	OSNI RUBENS PUGA LOPES	10	6	10	36	62	21º	Classificado
205	JÉSSIKA NAYARA SILVA OLIVEIRA	10	6	10	36	62	22º	Classificado
1593	JAIRO RODRIGO DOS SANTOS	12	6	8	36	62	23º	Classificado
360	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	16	6	4	36	62	24º	Classificado
1492	DIEGO PARANHOS CORREIA	10	6	4	42	62	25º	Classificado
396	PAULO GIOVANNI TAQUES DE OLIVEIRA GOMES	10	4	8	39	61	26º	Classificado
1399	CLEIDE DE LIMA SILVA	14	4	4	39	61	27º	Classificado
1383	WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA	6	4	8	42	60	28º	Classificado
1580	ELIZANE SOUZA DOS SANTOS	14	4	6	36	60	29º	Classificado
387	RENAN DE CEZARI MEDINA	12	6	6	36	60	30º	Classificado
1099	ANA PAULA MUNHÓZ CERVANTES	12	4	10	33	59	31º	Classificado
1132	GUSTAVO DE PAULA CORREA	16	6	10	27	59	32º	Classificado
1192	DEYVID ALVES MACIEL BONFIM	6	6	8	39	59	33º	Classificado
868	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO	12	8	10	27	57	34º	Classificado
2238	EDEMIR MARTINS FOLHA	14	6	10	27	57	35º	Classificado
2295	GUILHERME FONTANA SILVEIRA	6	6	6	39	57	36º	Classificado
1291	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	12	4	10	30	56	37º	Classificado
415	JOSÉ GONÇALVES DE SÁ NETO FILHO	12	6	8	30	56	38º	Classificado
451	JEFERSON SILVA BRITO	10	8	2	36	56	39º	Classificado
1386	JAMERSON FERREIRA MENEZES	10	4	8	33	55	40º	Classificado
741	EDNA ALVES SILVEIRA	12	4	8	30	54	41º	Classificado
1021	LUISA DO ESPIRITO SANTO DECIO	10	6	8	30	54	42º	Classificado

897	EDWANDER JOSE GONCALVES PEREIRA	10	2	6	36	54	43º	Classificado
769	VIVIANE RIBEIRO RAMIRES	8	4	8	33	53	44º	Classificado
1683	CLEITON RAFAEL DA SILVA NERES	14	4	8	27	53	45º	Classificado
288	THAIENDY MARQUES	8	4	10	30	52	46º	Classificado
744	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	8	4	10	30	52	47º	Classificado
1046	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	8	8	6	30	52	48º	Classificado
1100	CARINE CANTINI LEDUR	10	4	10	27	51	49º	Classificado
2275	DIONES SOARES DE SOUZA	10	8	8	24	50	50º	Classificado
2250	AMANDA LIBERIO DOS SANTOS POLIZZATTO	8	4	8	30	50	51º	Classificado
1254	LAURO CRISTIANO CARVALHO	8	6	6	30	50	52º	Classificado
2171	LULIANE MACHADO CARDOSO	10	4	6	30	50	53º	Classificado
2279	ANDRE LUIZ PINHEIRO DE LIMA LIMA	12	4	4	30	50	54º	Classificado
93	LUCIANO ROBERTO DA SILVA	8	2	6	33	49	-	Desclassificado
1103	JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO	12	2	8	27	49	-	Desclassificado
2123	RODRIGO MONTEIRO DE ASSUNÇÃO	2	6	8	33	49	-	Desclassificado
403	KAREN CRISTINY DE SÁ VIDRAGO	10	4	8	27	49	-	Desclassificado
888	IRANILDO DA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA	6	6	6	30	48	-	Desclassificado
1928	ADENIR CRISTINA DE MOURA NUNES	10	6	8	24	48	-	Desclassificado
1579	WASHINGTON FABRICIO MARTINS	6	6	6	30	48	-	Desclassificado
872	ANTONIO ROMAO	10	4	6	27	47	-	Desclassificado
658	JOSIANE CAMILO GOMES	14	2	4	27	47	-	Desclassificado
1484	EDIMILSON LOPES DE MEIRA	16	4	6	21	47	-	Desclassificado
427	ADENILSON DA SILVA	16	4	6	21	47	-	Desclassificado
481	REGIANE VIEIRA GOMES	6	4	6	30	46	-	Desclassificado
298	KÁTIA CRISTIANE THOMAS ENGEL	8	4	10	24	46	-	Desclassificado
557	CLAUDIELI CRISTINA SIRICO	8	6	8	24	46	-	Desclassificado
779	VERA LUCIA KOYAMA FLORES	12	4	6	24	46	-	Desclassificado
960	ELIZANGELA ROSA DE SOUZA	8	2	6	30	46	-	Desclassificado
2103	MARCELO RODRIGO BRAGATTI	8	6	8	24	46	-	Desclassificado
144	RAIZA RODRIGUES DA SILVA	10	4	8	24	46	-	Desclassificado
1646	LORRAINE BEZERRA DE ARAUJO	8	4	10	24	46	-	Desclassificado
1571	ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	12	4	6	24	46	-	Desclassificado
1979	ANGELA MARIA ALCANFORADO	6	2	10	27	45	-	Desclassificado
1908	RAFAEL BARCELO DE SOUZA FALLEIROS	10	4	4	27	45	-	Desclassificado
2280	MARCUS HENRIQUE OLIVEIRA DE ARRUDA	6	2	10	27	45	-	Desclassificado
1420	BETINA GARCEZ CIARMA	4	4	10	27	45	-	Desclassificado
836	RAQUEL CAROLINE STOLL	4	4	4	33	45	-	Desclassificado
655	WALLISON DE SOUZA SILVA	8	2	8	27	45	-	Desclassificado
100	KEITY DANIELE TEIXEIRA	12	6	8	18	44	-	Desclassificado
1951	ROSANGELA PASCOATO	12	2	6	24	44	-	Desclassificado

477	NILSON PEREIRA DE SOUZA	10	4	8	21	43	-	Desclassificado
1369	REGINALDO JOSE PIRES	4	4	8	27	43	-	Desclassificado
862	KLEITON OLIVEIRA SILVA SANTOS	4	4	8	27	43	-	Desclassificado
1220	KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	10	6	6	21	43	-	Desclassificado
1288	ALYNA FERREIRA AMARAL	10	2	6	24	42	-	Desclassificado
1894	LUDIVANE MINUSCULI BASSO	4	6	8	24	42	-	Desclassificado
1260	GLACIELI MALFATTO	8	4	6	24	42	-	Desclassificado
328	WELITA SILVEIRA SOUZA	12	4	8	18	42	-	Desclassificado
131	TAUANY JACKELINE MONTEIRO MASS	10	6	8	18	42	-	Desclassificado
1713	JUCILENE PEDROZO DE BARROS CAMARGO	6	2	6	27	41	-	Desclassificado
2045	JUCILEIDE PEDROZO DE BARROS	10	4	6	21	41	-	Desclassificado
1376	RENATO CORTES DOS SANTOS	8	6	8	18	40	-	Desclassificado
2208	ODENIR JOSE DE ARAUJO	10	4	4	21	39	-	Desclassificado
1408	RAIR RODRIGUES DA SILVA	6	6	6	21	39	-	Desclassificado
2274	EDUARDA ALICE COELHO DOS SANTOS	6	0	6	27	39	-	Desclassificado
1310	MAYARA LOQUETI	8	6	10	15	39	-	Desclassificado
295	MONIQUE CRIS DE ALMEIDA	8	6	6	18	38	-	Desclassificado
2154	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	10	4	6	18	38	-	Desclassificado
2216	CLEISON GALVÃO MARTINS	8	4	10	15	37	-	Desclassificado
879	FABRICIA CARVALHO DA SILVEIRA	8	4	10	15	37	-	Desclassificado
966	FRANCIELLI DE SOUZA LIMA	6	4	6	21	37	-	Desclassificado
2068	DAIANE PATUSSE MULLER	2	4	6	24	36	-	Desclassificado
1911	FRANCISLENE GOMES DA CUNHA	8	6	6	15	35	-	Desclassificado
1060	GLAUCIA LOQUETI MAIA RIGOLIN	8	4	8	15	35	-	Desclassificado
2105	ANNA KAROLINE DA SILVA BRAGATTI	8	4	8	15	35	-	Desclassificado
1118	ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL	8	4	8	15	35	-	Desclassificado
89	EDINALVA MARIA DA SILVA	6	2	4	21	33	-	Desclassificado
1234	JESSICA RODRIGUES GOMES	10	2	6	15	33	-	Desclassificado
2285	LAYSA PATRICIA PINTO RODRIGUES	8	4	6	15	33	-	Desclassificado
1527	WANESSSA FERREIRA DE NASCIMENTO	6	6	4	15	31	-	Desclassificado
2149	JESSICA FRANCISCA DA SILVA	4	6	6	15	31	-	Desclassificado
1361	MAZEN ADIB NAFI	2	2	8	18	30	-	Desclassificado
1924	TAYNÁ LEAL DA SILVA	2	4	8	15	29	-	Desclassificado
1870	ABRAÃO OYOS CORREIA	0	6	4	18	28	-	Desclassificado
2312	DULCINEIA DE SOUZA	6	0	6	15	27	-	Desclassificado
2258	LILIANE SANTOS SANTANA	6	2	4	15	27	-	Desclassificado
1537	CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS	2	2	4	18	26	-	Desclassificado
1276	ARLEY CERVANTES	4	2	10	9	25	-	Desclassificado
332	ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES	6	6	4	9	25	-	Desclassificado
1094	ADRIANA CRISTINA DO NASCIMENTO BRITO	8	0	6	9	23	-	Desclassificado

1287	ANA CASSIA PIOVEZAN GOMES	2	2	2	12	18	-	Desclassificado
2187	RODRIGO MEIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
446	MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1642	SEBASTIAO DORNELLAS LUQUE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2282	JOSÉ DE DEUS LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
199	RICARDO FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1129	JOÃO PAULO HECKLER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2272	RONALDO MARTINS DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1293	ELVIO DA CRUZ BOA SORTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
757	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2096	ADRIEL PEREIRA IRINEU	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
330	JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
561	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
473	PATRICIA DO AMARAL VIANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2027	NEIDE PATRICIA LEMES TSUTSUI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3	PAULO ROBERTO DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2239	POLLIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2201	ROGERIO CHAPADENSE LIBERALESSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1948	ALEXSANDRO MENDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
170	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1382	RODOLFO LEITE DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
539	DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
163	MAXWELL BARROS SAMPAIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
575	NATHALIE VIANA SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1325	ISAAC GONÇALVES ARANHA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
47	CARLOS EDUARDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1675	JEAN PITER AMERICANO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1958	PATRÍCIA SOARES NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
740	ADILSON DO PRADO LELIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1314	SEBASTIANA MARTINS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2100	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
200	RAFAEL DE FARIA MENDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
958	VICTOR HUGO DA FONSECA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1531	MICHELE CAROLINI GOMES VICENTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
743	WESLEY CABRAL TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1172	CINTIA MAIARA OLIVEIRA HENRIQUE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1019	DAIANE DA SILVA MARTINS GALVAO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
375	GUILHERME MATIAS MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
750	MAYRA RUBIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2179	JOSIELE PERES BOGAZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1859	JESSICA DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

374	AGNALDO MIRANDA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1126	SERGIO ROGERIO BERNARDI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
607	SIMONE DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2010	LUCAS VINICIUS GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
754	EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1753	STEPHANI BURALI GARCIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
753	ANA PAULA LOPES DANTAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
422	PAMELLA SJYDLOVSKI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1242	LUANA RAFAELLI DA CRUZ PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
80	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1069	KATIANE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2055	CAROLINE PRADO ORMOND DE BARROS MARTINHÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1692	IZAEL JUNIOR ARRUDA DE LEMOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
348	POLIANA AMORIM FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1972	YASMIM DE FREITAS BERGER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
746	KENEDY CRUZ LEITE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1508	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FILHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
214	SABRINA BIANCA MOTA LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
305	WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
255	LETICIA SOARES KUHN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
679	LINDOMAR RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
551	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES MARQUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1977	KELLY FERNANDA DE CARVALHO OURIVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1547	BIANCA MARA MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
612	ELIZAMA PEREIRA DA COSTA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
725	JERFFERSON CARDENETTI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1496	JHONATA BONIFACIO BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
938	SAMUEL BERNARDO SILVA BORGES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
417	OCTAVIANE COSTA REGIS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
501	VERONICA DE ASSIS GORI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
649	SARAH FURTADO SANTANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
32	MARIANA DE SOUZA LARA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
26	GEOVANNA MACHADO ANTUNES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1769	VICTOR DAVID SILVA FRANÇA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
986	BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2163	MARIA VICTÓRIA FRÓIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

006 - 006 - ENGENHEIRO CIVIL - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO								
INSCR	**NOME**	**POR**	**INF**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**

420	LUANA FERNANDES DA PAZ	12	6	10	48	76	1º	Classificado
1929	PAULO VINÍCIUS FRÓIO	16	4	8	45	73	2º	Classificado
424	MATHEUS FELIPE DE SOUZA E SILVA	14	8	6	42	70	3º	Classificado
303	PEDRO CASTRO DE ALBUQUERQUE	10	6	8	39	63	4º	Classificado
239	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	12	4	4	42	62	5º	Classificado
407	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	14	6	8	33	61	6º	Classificado
90	JULI VICTÓRIA ROCHA LIMA	12	4	8	36	60	7º	Classificado
1962	FLAVIO AUGUSTO GOMS NETO	8	4	10	36	58	8º	Classificado
2160	ALINE PARANHOS CORREIA	10	4	10	33	57	9º	Classificado
1335	SUIBERTO LESSA JÚNIOR	12	4	8	33	57	10º	Classificado
339	DOUGLAS REIS GONÇALVES	6	4	10	36	56	11º	Classificado
2072	ANDERSON LUIZ VERÍSSIMO	10	4	6	36	56	12º	Classificado
2206	SARAH SCHWEIG DE MELO	10	4	8	33	55	13º	Classificado
1117	CLEYTON LINS PAIXAO	8	4	6	36	54	14º	Classificado
527	GABRIEL CEZAR ALMEIDA MIRANDA DE CARVALHO	10	8	8	27	53	15º	Classificado
809	NATASHA BENITES PIRES	8	4	10	30	52	16º	Classificado
1862	LEONARDO ALVES CARDOSO	8	6	8	30	52	17º	Classificado
1410	THAIS CAROLINE GUEDES	12	4	6	30	52	18º	Classificado
1199	LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA	8	4	8	30	50	19º	Classificado
818	ROMARIO AMORIM DA SILVA	8	4	10	27	49	-	Desclassificado
1996	JESSICA LAYANA CONSALTER	10	4	8	27	49	-	Desclassificado
1709	EVERTON CHAVES PRATES DE JESUS	12	2	8	27	49	-	Desclassificado
547	CARLA ALVES SANTOS	8	6	8	27	49	-	Desclassificado
1167	ALBERTO LUZ DE ARAÚJO JUNIOR	6	6	8	27	47	-	Desclassificado
273	RICARDO FELIPE LANG	8	4	8	27	47	-	Desclassificado
1752	ALINE SPRICIGO DA SILVA	6	4	10	27	47	-	Desclassificado
1832	MARIA EDUARDA RODRIGUES VASCONCELOS	8	4	8	27	47	-	Desclassificado
1626	EVERTON RODRIGUES CARDOSO	10	4	8	24	46	-	Desclassificado
1381	LUMA MACEDO MALLMANN GONÇALVES	6	4	6	30	46	-	Desclassificado
941	ELIAS FRANCO DE OLIVEIRA	4	4	8	30	46	-	Desclassificado
411	HORTÊNCIA SANTOS TEIXEIRA	14	2	8	21	45	-	Desclassificado
1217	LUCAS HENRIQUE BARBOSA VENTURIN	10	4	10	21	45	-	Desclassificado
1372	KARLA SOUZA DE OLIVEIRA	6	4	8	27	45	-	Desclassificado
2234	GEANDRA FIGUEIREDO WELTER	8	4	8	24	44	-	Desclassificado
2136	ALINE DA SILVA NASCIMENTO	6	6	8	24	44	-	Desclassificado
1439	RAIMESSON SANTANA DE ALMEIDA	8	4	4	27	43	-	Desclassificado
1238	DIOGO RODRIGO DE CASTRO	10	2	6	24	42	-	Desclassificado
919	MARCIO HENRIQUE SANTIAGO DA SILVA	6	4	4	27	41	-	Desclassificado
1448	IGOR JOSÉ NAVARINI GUYSS	4	4	6	27	41	-	Desclassificado

1763	GUILHERME HENRIQUE FERREIRA NASCIMENTO	6	4	10	21	41	-	Desclassificado
1433	JOYCE RODRIGUES ALVES	10	4	8	18	40	-	Desclassificado
566	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA MOTA	2	4	2	30	38	-	Desclassificado
388	FABIANO APARECIDO LAVORATTO	2	2	6	24	34	-	Desclassificado
2041	EDMILSON ANTONIO ARQUAZ JUNIOR	4	2	10	18	34	-	Desclassificado
2181	JONAIR TARGA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1772	CLAUDIR FERREIRA DUARTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2229	FRANCISLEY FREITAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1564	THIAGO BORGES DE ABREU	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
327	JONYLSON DE OLIVEIRA MOURA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2267	LUIZ PAULO MOURA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1223	ALESSANDRO FERREIRA ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
147	JÉSSYCA MARIANA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1035	DOUGLAS PEREIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1869	NIKOLAS ALENCAR PINTO LOPES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
381	RICARDO GOMES GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
660	NAYARA LORRAYNE SANTOS SILVA SOBRAL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1723	GUSTAVO HENRIQUE NUNES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
318	TALITA DOS SANTOS ROSSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1068	SAULO ZANOL NOGUEIRA GARCIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1054	DAVI MUNARETTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1024	JHEINIFFER MICHELI SOARES SALVIAN BATISTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1309	RÔMULO AUGUSTO TEODORO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
262	MATHEUS HENRIQUE MORATO DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
378	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
685	LUIZ ANDRE NASCIMENTO SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
861	HIGOR GUSTAVO PEREIRA DE MATTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
425	MATHEUS HENRIQUE DIAS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
488	LUCAS CALIEL ARAUJO BATISTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

007 - 007 - FISCAL DE POSTURA - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCR	NOME	POR	INF	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1840	RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA	28	21	15	64	1º	Classificado
1935	JOSÉ INÁCIO SOBRINHO NETO	28	24	9	61	2º	Classificado
2153	EZEQUIEL ANTUNES	24	21	12	57	3º	Classificado
2081	RAFAEL AUGUSTO BIRNFELD	20	21	15	56	4º	Classificado
1534	ALESSANDRA DA SILVA FLORÊNCIO	24	18	12	54	5º	Classificado
811	STEFHANI SHIRLEY SATTLER SILVA	24	18	12	54	6º	Classificado

1922	JAIRO MONASKI JUNIOR	24	12	18	54	7º	Classificado
2093	MARCELO IZAIAS	20	18	15	53	8º	Classificado
188	EDMAURO COSTA CARDOSO	20	21	12	53	9º	Classificado
1003	KELLYTA JULIANY MOREIRA MELO	20	12	21	53	10º	Classificado
1707	VINICIUS GABRIEL MARTINEZ COSTA	16	15	21	52	11º	Classificado
1728	ELBER SANTANA BISPO	24	18	9	51	12º	Classificado
2018	ALDICEZAR CALHEIRO VERIDIANO	20	15	15	50	13º	Classificado
1127	EDINALDO JARDIM DE SOUZA	20	21	9	50	14º	Classificado
1198	ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA FAVA	16	18	15	49	-	Desclassificado
733	BRUNO DE PAULA FONTANA	16	12	21	49	-	Desclassificado
146	DAYANNE VITÓRIA SOARES DOS ANJOS	16	12	21	49	-	Desclassificado
1157	WELIGNTON FRANCISCO SIQUEIRA	16	12	21	49	-	Desclassificado
2070	SUZANY RODRIGUES DE ABREU	12	18	18	48	-	Desclassificado
1659	EMILY CRISTINA SANTOS SILVA	12	21	15	48	-	Desclassificado
892	JOÃO MATEUS FARIAS DE SOUZA	20	15	12	47	-	Desclassificado
2058	ANDRIELLE CORDEIRO DA SILVA	16	12	18	46	-	Desclassificado
2230	WELLINGTON DOS SANTOS HONORATO	16	15	12	43	-	Desclassificado
1062	VANESSA RIBEIRO GONÇALVES	16	15	12	43	-	Desclassificado
2014	ANDRÉ RAFAEL MENGHI SODER	16	12	15	43	-	Desclassificado
191	JOSEFA GOMES DE SOUSA	12	18	12	42	-	Desclassificado
2124	DIVA DE FÁTIMA MARIANO FERNANDO	12	18	12	42	-	Desclassificado
869	RAFAELLA SAMBUGARI MARTINS	12	15	15	42	-	Desclassificado
7	KAUÊ JONATAS DOS SANTOS SARMENTO	12	15	15	42	-	Desclassificado
974	DIOGO BARRETO VIEIRA	12	21	9	42	-	Desclassificado
2112	PAOLA KAROLAINE BARBOSA VIDEIRA	20	9	12	41	-	Desclassificado
1123	ANTONIO OSMEDE SISINO DOS SANTOS	16	12	12	40	-	Desclassificado
1880	SILVANA BRUM DE ALMEIDA	16	9	15	40	-	Desclassificado
474	CAMILA DE OLIVEIRA ANTUNES	16	15	9	40	-	Desclassificado
129	REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	12	21	6	39	-	Desclassificado
583	ELDER JULIE VIEIRA DA SILVA	12	12	15	39	-	Desclassificado
2305	MARCILENE DA SILVA	8	18	12	38	-	Desclassificado
584	WIGNER CAMILO BORGES	4	24	9	37	-	Desclassificado
632	VITÓRIA MARTINEZ SILVA	16	12	9	37	-	Desclassificado
2296	ODAIR JOSÉ DE ARAÚJO	12	12	12	36	-	Desclassificado
840	TAILAN MOREIRA MARTINS	12	15	9	36	-	Desclassificado
569	WELINTON COSTA TAMBALO	12	9	15	36	-	Desclassificado
562	ISADORA ALVES DOS SANTOS	12	15	9	36	-	Desclassificado
889	LIONORA VANIA FERREIRA	20	12	3	35	-	Desclassificado

2086	JOSIANI DOS SANTOS JERICO	8	18	9	35	-	Desclassificado
1967	JOSE MESSIAS CARDOSO DA SILVA	12	12	9	33	-	Desclassificado
434	RENATA SILVA ORTES	12	15	6	33	-	Desclassificado
1528	CLEITON SALINO DA SILVA	12	18	3	33	-	Desclassificado
982	DANIEL FELIPE DA SILVA	0	18	15	33	-	Desclassificado
139	MICHAEL DOUGLAS NUNES SILVA	8	15	9	32	-	Desclassificado
1457	CLEBERSON RODRIGUES DA SILVA	8	12	9	29	-	Desclassificado
333	ALEX HENRIQUE DE ARRUDA	8	9	9	26	-	Desclassificado
317	ALEX CARLOS MACIEL	8	15	3	26	-	Desclassificado
236	ROSANA RAFAEL MOREIRA CARÃO	4	12	9	25	-	Desclassificado
781	RENATA FERREIRA DE ALMEIDA	0	12	12	24	-	Desclassificado
134	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	-	-	-	-	-	Desclassificado
2038	ROGÉRIO CARDOSO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
537	ELIEL JOSE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
2290	IVANILDA JUSTINO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
345	JORGE ALEXANDRE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	Desclassificado
530	JEAN PITER AMERICANO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
676	WANDERLEY SIMÃO DE SOUZA SARDANHA	-	-	-	-	-	Desclassificado
355	HENANDA APARECIDA BUENO	-	-	-	-	-	Desclassificado
628	JOSÉ ELOI DA ROCHA NETO	-	-	-	-	-	Desclassificado
2213	FABELIA ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1221	BAIARA REGIS DONADIA DE ANDRADE	-	-	-	-	-	Desclassificado
638	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA	-	-	-	-	-	Desclassificado
636	RADIANE PEREIRA MIRANDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
752	JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
183	WILLIAM SANTANA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1005	GERALDO DONIZETE TOLO JUNIOR	-	-	-	-	-	Desclassificado
720	KARINA REIS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
289	AGUINALDO GONÇALVES VASCONCELOS JUNIOR	-	-	-	-	-	Desclassificado
2222	JOAO ADIB COSTA ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
567	DAYANE FONSECA CORREIA MENDES	-	-	-	-	-	Desclassificado
1722	DANIEL PEREIRA FREITAS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1517	MARIA EDUARDA LANDINA BERNARDELLI	-	-	-	-	-	Desclassificado
1193	ROBSON DOS SANTOS ARRUDA	-	-	-	-	-	Desclassificado

008 - 008 - MONITOR I - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCR	NOME	POR	INF	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2329	ELLEN GEYZE TELES DOMINGOS	20	15	21	56	1º	Classificado
380	ELAINE DE FÁTIMA LOPES	16	18	21	55	2º	Classificado
85	CLAUDINEIA DA SILVA RODRIGUES	16	21	18	55	3º	Classificado
17	NATASHA DANTAS DA SILVA	16	21	18	55	4º	Classificado

1259	MARIA HELOISA LOPES SANTOS	24	12	18	54	5º	Classificado
311	THAYNA RODRIGUES GARCIA	12	18	24	54	6º	Classificado
914	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	20	18	15	53	7º	Classificado
447	VITORIA GABRIELA COSTA DO NASCIMENTO	20	18	15	53	8º	Classificado
1999	VANESSA DOS SANTOS FREITAS	20	15	15	50	9º	Classificado
1595	JANAINA TAVARES PAIVA	20	15	15	50	10º	Classificado
1317	ESTER HELENA NASCIMENTO SIQUEIRA SILVA	24	15	9	48	-	Desclassificado
1279	ANTONIA DOS SANTOS DE SA RIBEIRO	20	9	18	47	-	Desclassificado
2074	VALCINETE APARECIDA SOFIATI CAÇULA	28	12	6	46	-	Desclassificado
23	LEDIANE DE OLIVEIRA NUNES	16	15	15	46	-	Desclassificado
639	NEIDE PIMPÃO	20	12	12	44	-	Desclassificado
373	CÉLIA CRISTINA MOREIRA BARBOSA	16	12	15	43	-	Desclassificado
810	JOELMA VIEIRA	12	15	15	42	-	Desclassificado
121	RONDINEIA BATISTA DE SOUZA	12	18	12	42	-	Desclassificado
136	TATIANE DE SOUZA	20	9	12	41	-	Desclassificado
1554	ANA PAULA DA SILVA	12	12	15	39	-	Desclassificado
706	JESSICA MARTINS MACHADO	16	12	9	37	-	Desclassificado
116	DELICE OLIVEIRA TEIXEIRA	12	12	12	36	-	Desclassificado
2148	MARINA SILVA DO NASCIMENTO	12	12	12	36	-	Desclassificado
217	MARIZA SOARES DE SOUZA	12	9	15	36	-	Desclassificado
2033	MARLON EDUARDO PEREIRA BRITO	12	18	6	36	-	Desclassificado
342	KLEICIANI TEODORO VIDAL	4	18	12	34	-	Desclassificado
1591	MARIA JOSE SILVA NUNES	12	15	6	33	-	Desclassificado
1482	CLAUDIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	12	6	15	33	-	Desclassificado
125	JUÇARA ROSALVA DA SILVA	8	12	12	32	-	Desclassificado
261	JOSOELMA PARANHOS DA SILVA	8	12	12	32	-	Desclassificado
24	POLYANA GOMES DA SILVA	8	18	6	32	-	Desclassificado
654	ROSILDA SOARES	8	12	9	29	-	Desclassificado
1245	ANALIZE HELENA GRINGS	4	12	12	28	-	Desclassificado
1897	VANESSA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	4	12	12	28	-	Desclassificado
346	RENILDE DE MATOS TORRES SILVA	12	12	3	27	-	Desclassificado
268	JESSICA MARIA BISPO	12	9	6	27	-	Desclassificado
336	JANDIRA CORREA PEREIRA	8	9	9	26	-	Desclassificado
1280	ANTONIA GONÇALINO MOURA RIBEIRO	8	9	9	26	-	Desclassificado
523	ROSIMERI ALVES PEREIRA	0	15	9	24	-	Desclassificado
1681	ANA PAULA PATRÍCIA DA SILVA	8	6	9	23	-	Desclassificado
634	MARIA DE LOURDES DA CUNHA RODRIGUES	0	12	0	12	-	Desclassificado
66	ALCINDO GUSMÃO DE LARA	-	-	-	-	-	Desclassificado
319	GISELE ADORNO DE OLIVEIRA RAMOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
438	MARIA DOS REIS ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado

460	SINTIA CAROLINA ALVES COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1915	LUDIMILA FERREIRA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	Desclassificado

009 - 009 - MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO							
INSCR	**NOME**	**POR**	**INF**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1786	GILSON MACEDO DE OLIVEIRA	32	21	15	68	1º	Classificado
1712	LUCAS MORAIS BANDEIRA	32	21	15	68	2º	Classificado
1589	OSNI BRITO NUNES	28	15	21	64	3º	Classificado
1149	LEANDRO MARQUES AYELLO	24	15	18	57	4º	Classificado
1164	WESLEY FERREIRA GARCIA	20	24	12	56	5º	Classificado
1426	JHONY BRITO ROMEIRO	24	15	12	51	6º	Classificado
1540	EDMILSON BENEDITO VENTURA	20	12	18	50	7º	Classificado
1437	FELIPE DE ARAUJO CARDOSO	16	21	12	49	-	Desclassificado
2264	EVERSON DOS SANTOS DA SILVA	20	15	12	47	-	Desclassificado
1255	ALMIR RIBEIRO CAVALCANTE	16	12	18	46	-	Desclassificado
1406	AMARO PRAXEDES DIONIZIO FILHO	16	18	9	43	-	Desclassificado
2042	JOSIMAR BEZERRA DA SILVA	16	21	6	43	-	Desclassificado
1740	AMAURI ANTONIO PINTO	0	27	15	42	-	Desclassificado
971	ANDERSON DIAS MOTA	8	15	18	41	-	Desclassificado
1684	MARCELO FRANCELINO DA SILVA	12	18	9	39	-	Desclassificado
820	LETICIA ADRIANA GENEROSO DOS SANTOS	8	15	15	38	-	Desclassificado
1427	JOÃO CAETANO ROMEIRO	12	15	9	36	-	Desclassificado
1586	ANDERSON HUBNER	12	15	9	36	-	Desclassificado
1374	ABEL PEREIRA ROCHA	8	15	12	35	-	Desclassificado
1348	ANTONIO SILVANO PEREIRA DE SOUZA	8	15	12	35	-	Desclassificado
604	CILAS FERNANDES DA SILVA	8	12	12	32	-	Desclassificado
1261	CLAUDINEI FELIX DA SILVA	8	12	9	29	-	Desclassificado
1012	NORALDINO OLIVEIRA LIMA GONZALEZ	0	12	9	21	-	Desclassificado
1704	JENEIS NASCIMENTO DE LEMOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
2054	SANTANA PEREIRA DE LOYOLA	-	-	-	-	-	Desclassificado
429	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado
2236	TIAGO AMÂNCIO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
860	JOSIVALDO MENDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
178	GENESES DANIEL MIRANDA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
884	NAILTON CAVALCANTE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado

010 - 010 - MOTORISTA - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO							
INSCR	**NOME**	**POR**	**INF**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1594	JOSE FRANCIELIO DE QUEIROZ COSTA	20	24	18	62	1º	Classificado
55	SERGIO HENRIQUE DA SILVA OENNING	24	21	12	57	2º	Classificado

395	LEANDRO MORAIS TOMAZ	20	24	12	56	3º	Classificado
1	WEVERTON LUCAS SANTOS VENANCIO	20	21	15	56	4º	Classificado
1734	EUZÉBIO DOS SANTOS OJEDA	16	24	15	55	5º	Classificado
504	JOÃO SERGIO CASTANHA	20	18	15	53	6º	Classificado
13	EDUARTI ROGÉRIO DA SILVA COSTA	8	27	18	53	7º	Classificado
119	HEIDSON DE ARRUDA	16	24	12	52	8º	Classificado
1574	ANA SAMARA BATISTA CUNHA LOCKS	12	18	21	51	9º	Classificado
1940	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	20	18	12	50	10º	Classificado
230	DEVANICE CORRÊA PEREIRA	20	15	15	50	11º	Classificado
572	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	20	21	9	50	12º	Classificado
465	ULISSES APARECIDO GABRIEL DE FREITAS	16	18	15	49	-	Desclassificado
1038	ARLINDO BORDIM FILHO	12	24	12	48	-	Desclassificado
533	EZEQUIAS DA SILVA SOUZA	12	15	21	48	-	Desclassificado
310	ALEXANDRE DOS SANTOS GURGEL	12	27	9	48	-	Desclassificado
1091	ANOTONIO GERMANO DE LIMA	20	12	15	47	-	Desclassificado
961	EDIO RIBEIRO DIAS	20	15	12	47	-	Desclassificado
827	SIMONE PEREIRA	20	15	12	47	-	Desclassificado
588	JOSE ALDO DA SILVA	16	18	12	46	-	Desclassificado
1565	KEONES JOSE DO ESPIRITO SANTO SIGNATO	24	15	6	45	-	Desclassificado
1424	JULYANA RODRIGUES GAROFOLO	16	9	18	43	-	Desclassificado
883	JOSÉ ROBERTO GERMANO DE LIRA	16	15	12	43	-	Desclassificado
1023	DALMIR MARTINS DOS SANTOS	12	15	15	42	-	Desclassificado
1294	MIGUEL ALEXANDRE ALMEIDA	12	18	12	42	-	Desclassificado
2067	RODRIGO SIMÃO	12	15	15	42	-	Desclassificado
169	ANTONIO DE SOUZA AMORIM	8	18	15	41	-	Desclassificado
1026	JOSE REGINO DA SILVA	16	15	9	40	-	Desclassificado
2207	HARISSON DOS SANTOS OJEDA	12	18	9	39	-	Desclassificado
313	JOSIANE ALMEIDA DA SILVA	12	15	9	36	-	Desclassificado
1434	ANGELO GUBERT DOS SANTOS	12	12	12	36	-	Desclassificado
2007	CLEVERSON DOS SANTOS SIVA	12	12	12	36	-	Desclassificado
782	PAULO PIERRETON BARROS DE LIMA	8	21	6	35	-	Desclassificado
945	MOISÉS SANTOS DA SILVA	8	12	9	29	-	Desclassificado
448	JOÃO PAULO OLIVEIRA DA SILVA	12	3	12	27	-	Desclassificado
2017	JORGE FRANCO PADILHA	8	9	9	26	-	Desclassificado
391	ADAILTON ALVES MOREIRA	8	9	9	26	-	Desclassificado
633	HÉLIO DA SILVA LOPES	8	12	6	26	-	Desclassificado
605	GILSON MACHADO DE LARA	4	12	9	25	-	Desclassificado
227	CARLOS CÉZAR CARVALHO DA CRUZ	12	3	6	21	-	Desclassificado
1504	ANTONIO LARA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1814	BENEDITO SERGIO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
2223	JOSIMAR DA LUZ	-	-	-	-	-	Desclassificado

704	NIELSON PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1784	CLODOALDO FILHOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
2219	MARCOS SCHIMITANA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1563	ANDRE FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1371	ROSENILDA PEREIRA VICENTE	-	-	-	-	-	Desclassificado
356	WESLEY NAIRON DE ARAÚJO BRITO	-	-	-	-	-	Desclassificado
714	CAIO PEREIRA MANIOBO	-	-	-	-	-	Desclassificado
2142	JOSIMAR GOMES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1698	WELTON VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
208	WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR	-	-	-	-	-	Desclassificado
824	DARLYANE SOUZA PINTO	-	-	-	-	-	Desclassificado

012 - 012 - PROFESSOR (ÁREA DE ATUAÇÃO ZONA RURAL) - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCR	NOME	POR	INF	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1269	ELIANA MARIA TEIXEIRA NETO	14	4	6	21	45	-	Desclassificado
1729	DIANA FAVALESSA	8	6	6	21	41	-	Desclassificado
36	W ELIVELTON FARIA DA SILVA	6	6	4	24	40	-	Desclassificado
1013	ROSA MARIA VAREIRO DE SOUZA	8	2	8	21	39	-	Desclassificado
985	ANGÉLICA SOUSA SANTOS	6	2	6	18	32	-	Desclassificado
1469	LOVAINE DE OLIVEIRA LIMA COSTA	2	2	6	21	31	-	Desclassificado
1246	ALINE CRISTINA MORAIS SCHREIBER	2	4	4	21	31	-	Desclassificado
1049	ANA CRISTINA CARDOSO DUARTE	4	2	6	18	30	-	Desclassificado
1131	NORMACY BISPO RODRIGUES GAROFOLO	6	0	8	15	29	-	Desclassificado
1133	JUCINEIDE PEREIRA BRITO ROMEIRO	8	0	6	9	23	-	Desclassificado
1645	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	8	2	4	9	23	-	Desclassificado
1976	MISLENE BALDUINA DA SILVA	2	2	4	12	20	-	Desclassificado
1297	RITA DE CÁSSIA SILVA RUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
457	MARINALVA FREITAS DA FONSECA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
433	WILDIANE SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
648	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1039	SOLANGE DE SOUZA VENDRUSCOLO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
263	KARINA NATÁLIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

013 - 013 - PROFESSOR (ÁREA DE ATUAÇÃO ZONA URBANA) - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCR	NOME	POR	INF	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1045	ELISÂNGELA PEREIRA LEMOS SIQUEIRA DE ASSIS	14	8	10	39	71	1º	Classificado
1086	ANGÉLICA PEREIRA GONÇALVES	12	6	10	42	70	2º	Classificado
31	LUCIANE MORAES DA SILVA	14	6	6	33	59	3º	Classificado
1074	ELIANE HONORATO CANJO	10	4	10	33	57	4º	Classificado
949	FERNANDA DE JESUS DA ROSA MUNIZ	14	6	8	27	55	5º	Classificado
2182	ROSANGELA RODRIGUES VIEIRA	10	4	10	30	54	6º	Classificado

1347	JANINE DO SOCORRO PAIXÃO DOS SANTOS	10	4	10	30	54	7º	Classificado
49	CÉLIA DA SILVA LEÃO	12	2	10	30	54	8º	Classificado
2134	ERISVAN JOAO DA SILVA	16	6	10	21	53	9º	Classificado
25	LUANA CORADINI CELONI	8	2	10	33	53	10º	Classificado
1823	VANESSA DE ARAUJO MORAES	14	4	8	27	53	11º	Classificado
1797	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	14	6	6	27	53	12º	Classificado
2095	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	12	2	8	30	52	13º	Classificado
1170	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	6	4	6	36	52	14º	Classificado
959	GEONY LIMA RIBEIRO NOVAES	10	4	10	27	51	15º	Classificado
297	JOSANE DA SILVA GARCIA	8	6	10	27	51	16º	Classificado
2218	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	14	4	6	27	51	17º	Classificado
1451	APOLIANE CLEMENTE OLIVEIRA DE ARAUJO	10	8	6	27	51	18º	Classificado
1803	VALDIRENE EBERHARDT	10	4	4	33	51	19º	Classificado
2005	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	8	6	6	30	50	20º	Classificado
1156	FERNANDA PRUSSAK	14	0	6	30	50	21º	Classificado
300	JUVEIRCE CHRISTIANE MEDEIROS RAMOS CONDI	10	6	4	30	50	22º	Classificado
352	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	10	6	4	30	50	23º	Classificado
1375	IAMARA RODRIGUES MAZUCHINI	10	8	10	21	49	-	Desclassificado
1056	NAYARA RODRIGUES GODOIS PERON	6	6	10	27	49	-	Desclassificado
819	THAYNARA LUANE LEITE	10	4	8	27	49	-	Desclassificado
1822	AGDA ALVES DA SILVA DE ARRUDA	14	4	6	24	48	-	Desclassificado
98	ENOCH RODRIGUES DUARTE	12	6	6	24	48	-	Desclassificado
2066	CRISTINA HENRIQUE SIMÃO	10	4	4	30	48	-	Desclassificado
2117	JOSILEIDE ADRIANA CASTÃO RIBEIRO	10	6	8	24	48	-	Desclassificado
1076	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	8	4	6	30	48	-	Desclassificado
1588	BRUNA LUISA DOS ANJOS KOPPENHAGEN	8	4	6	30	48	-	Desclassificado
597	DANIELLY DE LIMA ALVES	6	6	6	30	48	-	Desclassificado
738	BRUNA APARECIDA BRUM FERREIRA	10	4	10	24	48	-	Desclassificado
1444	MARISA BRITO NUNES SILVA	10	8	8	21	47	-	Desclassificado
1071	ESLAINE MARINO DE LIMA GOMES	10	2	8	27	47	-	Desclassificado
1523	SUZANA SANTANA MACHADO MORAES	8	2	10	27	47	-	Desclassificado
623	LAYNARA BOTH DE CAMPOS	10	6	4	27	47	-	Desclassificado
2028	BEATRIZ GREGÓRIO OLIVA	6	4	10	27	47	-	Desclassificado
1995	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	10	4	8	24	46	-	Desclassificado
1730	CLARICE SCHNEIDER CORREA	8	4	10	24	46	-	Desclassificado
1900	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	8	6	8	24	46	-	Desclassificado
1513	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS	12	8	2	24	46	-	Desclassificado
790	PAMELA CRISTINA CADZERSKI DA SILVA	6	4	6	30	46	-	Desclassificado

2266	TAIS NAIARA ALVES GUIDO	6	4	6	30	46	-	Desclassificado
459	JAINE RAIZA NICACIO DA SILVA	8	6	8	24	46	-	Desclassificado
222	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	8	6	4	27	45	-	Desclassificado
778	KATHIERE BOTH DE ALMEIDA	8	4	6	27	45	-	Desclassificado
841	ZAINE AMANCIA DA SILVA	10	6	8	21	45	-	Desclassificado
610	ANA PAULA ANDRADE SABINO	6	2	10	27	45	-	Desclassificado
2056	LAILSON SILVA SANTOS	12	2	4	27	45	-	Desclassificado
1332	TAISA KAIPPERS DA SILVA	6	4	8	27	45	-	Desclassificado
1114	ANGÉLICA SANTOS MORAES	8	6	4	27	45	-	Desclassificado
954	ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	4	4	10	27	45	-	Desclassificado
1677	JAQUELINE PATUSSE DA SILVA	10	4	10	21	45	-	Desclassificado
224	LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	8	6	4	27	45	-	Desclassificado
951	EDNA DOS SANTOS FERREIRA GOIS	12	2	6	24	44	-	Desclassificado
2293	ANGELA FÁTIMA DA ROSA	8	2	4	30	44	-	Desclassificado
1933	ANGELITA SENA DA SILVA FERREIRA	6	2	6	30	44	-	Desclassificado
1562	CLAUDETE DE SOUZA	14	6	2	21	43	-	Desclassificado
1674	MARIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES	10	0	6	27	43	-	Desclassificado
376	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	10	2	10	21	43	-	Desclassificado
1449	ROBSON MOREIRA DA SILVA	10	4	8	21	43	-	Desclassificado
1028	ELIANE AMARO ALVES SILVA	8	0	10	24	42	-	Desclassificado
2035	JOSEANE DA COSTA SILVA	4	4	10	24	42	-	Desclassificado
2082	EDINÉIA MARIANA BRESSANIM	8	4	6	24	42	-	Desclassificado
274	ANDRESSA SANCHES DA SILVA	8	6	10	18	42	-	Desclassificado
742	TAYANE PAULINA TEREZIO DE CARVALHO	10	2	6	24	42	-	Desclassificado
977	CLAUDINEIA BARRETO VIEIRA	4	6	10	21	41	-	Desclassificado
1201	ANGÉLICA DE SOUZA VENÂNCIO	6	6	8	21	41	-	Desclassificado
599	VANESSA CELLONI DE SOUZA	10	4	6	21	41	-	Desclassificado
1389	MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA	12	0	8	21	41	-	Desclassificado
286	RAIMUNDA SOLANGE VIEIRA DOS SANTOS	10	4	6	21	41	-	Desclassificado
1792	CLÉIA CARDOSO GONÇALVES	16	4	6	15	41	-	Desclassificado
1966	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	8	4	8	21	41	-	Desclassificado
182	ROSEANE MOREIRA DA SILVA IZAIAS	8	4	8	21	41	-	Desclassificado
2300	ADRIANO MARINO	8	6	6	21	41	-	Desclassificado
2138	JENNIFFER MACHADO	6	6	8	21	41	-	Desclassificado
1941	MADALENA DA COSTA CAMPOS	8	4	4	24	40	-	Desclassificado
2288	MARIA APARECIDA VIEIRA	8	2	6	24	40	-	Desclassificado
1174	GILBETE SANCHES	6	6	4	24	40	-	Desclassificado
341	GEOVANIA CORREA PEREIRA RUI	8	4	4	24	40	-	Desclassificado
1971	PATRÍCIA FREITAS ARAÚJO CARDOSO	10	4	8	18	40	-	Desclassificado
1412	LEILDE MAXIMO DA SILVA	10	4	2	24	40	-	Desclassificado

1551	VANESSA ALVES ANDRADE	12	4	6	18	40	-	Desclassificado
231	TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO	6	4	6	24	40	-	Desclassificado
1793	KAMILLA APARECIDA ADVERSI SILVA	6	2	8	24	40	-	Desclassificado
470	FERNANDA EDWIGES DE ALMEIDA	6	6	4	24	40	-	Desclassificado
2094	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	6	0	6	27	39	-	Desclassificado
2289	GILZA MARIA DOS SANTOS	6	4	8	21	39	-	Desclassificado
126	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	8	2	8	21	39	-	Desclassificado
2185	IMACULADA CONCEIÇÃO FERNANDES COSTA	8	2	8	21	39	-	Desclassificado
664	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	12	2	10	15	39	-	Desclassificado
2003	FLÁVIA BARBOSA LOURENÇO	4	2	6	27	39	-	Desclassificado
414	RENATA SOFIA DE OLIVEIRA	8	4	6	21	39	-	Desclassificado
2156	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	10	2	6	21	39	-	Desclassificado
349	MARSELE FELEIROS DO NASCIMENTO	4	2	8	24	38	-	Desclassificado
1895	ELIANA SAMBUGARI	14	4	8	12	38	-	Desclassificado
14	LUCIANA DA SILVA SOUZA	0	4	4	30	38	-	Desclassificado
2231	VILMA SILVA PEREIRA	2	6	6	24	38	-	Desclassificado
428	REGIANI RSENDE INÁCIO	2	4	8	24	38	-	Desclassificado
983	BRUNA FIORI	4	4	6	24	38	-	Desclassificado
1464	ANDRESSA SATEL LEAL	8	6	6	18	38	-	Desclassificado
2245	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	12	4	4	18	38	-	Desclassificado
637	EVANIRDES FRANCISCA BOTH	10	0	6	21	37	-	Desclassificado
688	LUCIANE NUNES DA SILVA	6	4	6	21	37	-	Desclassificado
2026	ROSÉLIA MARIA DA SILVA	8	0	8	21	37	-	Desclassificado
1921	ALEXANDRA DE MELO COSTA	12	4	6	15	37	-	Desclassificado
957	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	8	0	2	27	37	-	Desclassificado
2000	IOLITA ALVES DE CARVALHO	6	2	8	21	37	-	Desclassificado
2119	CELIANE GUATEL DOS SANTOS	10	0	6	21	37	-	Desclassificado
186	EVA FERREIRA NASCIMENTO SILVA	2	4	4	27	37	-	Desclassificado
1968	ERNANDA LIMA SILVA	8	2	6	21	37	-	Desclassificado
650	TATIANA TORATTI LEONEL	4	2	4	27	37	-	Desclassificado
2132	MARLEI DE LIMA	8	4	10	15	37	-	Desclassificado
1148	THAÍS APARECIDA SILVA SOUZA	6	2	8	21	37	-	Desclassificado
493	ANDREIA ROSA CASTAO DA SILVA	12	2	8	15	37	-	Desclassificado
40	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	6	4	6	21	37	-	Desclassificado
734	DAIANE REIS SANTOS	8	4	10	15	37	-	Desclassificado
480	BENILDA MARIA DOS SANTOS	14	2	8	12	36	-	Desclassificado
1945	ISABEL APARECIDA SILVA DOS SANTOS	6	0	6	24	36	-	Desclassificado
2221	CLAUDINETE MARIA DA SILVA	10	2	6	18	36	-	Desclassificado
1354	PATRICIA VALERIA RECH	14	4	6	12	36	-	Desclassificado
682	JAYANNY PROENÇA SILVA	8	2	8	18	36	-	Desclassificado

964	BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO	8	2	8	18	36	-	Desclassificado
1926	NELSINO CELESTINO DA SILVA	4	0	10	21	35	-	Desclassificado
1033	TÂNIA PATRICIA TENFEN	10	2	8	15	35	-	Desclassificado
2071	LOURDES TOSTA ALVES	8	2	4	21	35	-	Desclassificado
432	CIBELE RUBIAN GUARNIERI NARDONI FERNANDES	10	0	4	21	35	-	Desclassificado
1454	LEILA CRISTINA CORDEIRO SCHERWINSKI	8	4	8	15	35	-	Desclassificado
2002	THATYANNA ELLEN VIEIRA BRITO	10	0	4	21	35	-	Desclassificado
315	KELI CRISTINA VIEIRA DE MEDEIROS	4	4	6	21	35	-	Desclassificado
1211	QUÉREN ALVES TEIXEIRA	6	4	10	15	35	-	Desclassificado
831	IVANILDE FERREIRA SANTANA	6	4	6	18	34	-	Desclassificado
2273	LUCILENE CORREA SILVA DE SA	8	4	4	18	34	-	Desclassificado
611	FRANK CILENE GOMES MARQUES	6	6	4	18	34	-	Desclassificado
127	JOICE MAIQUE DOS SANTOS BRITO	4	0	6	24	34	-	Desclassificado
2036	JOELINA TEXEIRA DA SILVA	8	2	6	18	34	-	Desclassificado
335	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	6	4	6	18	34	-	Desclassificado
1169	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	4	2	4	24	34	-	Desclassificado
35	ADRIANA BATISTA DOS ANJOS	6	8	2	18	34	-	Desclassificado
1063	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	10	4	8	12	34	-	Desclassificado
492	JÉSSICA MATOS BRITO	8	2	6	18	34	-	Desclassificado
2214	LETICIA MARIA SILVA COIMBRA	4	6	6	18	34	-	Desclassificado
1466	KÁLITA DOS SANTOS MOREIRA SILVA	10	4	8	12	34	-	Desclassificado
775	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	2	6	4	21	33	-	Desclassificado
2170	ELIZIANE GONCALVES PEREIRA	4	4	4	21	33	-	Desclassificado
1115	CRISTIANE DE MOURA MENDES	4	2	6	21	33	-	Desclassificado
2189	ANDRÉIA FERREIRA BATISTA	8	4	6	15	33	-	Desclassificado
1175	NÁDIA AZEVEDO DE OLIVEIRA AMARAL	8	4	6	15	33	-	Desclassificado
2016	DANIELA APARECIDA SIEBER CORREA	8	2	8	15	33	-	Desclassificado
1815	ARETHUSA DIANA GARCIA CASAVECHIA	4	0	8	21	33	-	Desclassificado
2291	JANAIR APARECIDA DA SILVA	6	4	8	15	33	-	Desclassificado
1658	HENRIQUE BATISTA PEIXOTO	8	4	6	15	33	-	Desclassificado
870	ALINE SANTOS COSTA	8	4	6	15	33	-	Desclassificado
120	PATRÍCIA APARECIDA AMBRÓSIO DE ABREU	4	4	10	15	33	-	Desclassificado
1495	ANDREA MUNIZ SILVA	10	2	8	12	32	-	Desclassificado
76	CRISTIANE AMARAL MACHADO	4	6	10	12	32	-	Desclassificado
1370	CAROLINA DELA JUSTINA	6	0	8	18	32	-	Desclassificado
1499	ROBERTA LAIS GERALDO	6	2	6	18	32	-	Desclassificado
866	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	4	4	8	15	31	-	Desclassificado
1216	SIMONE APARECIDO	0	4	6	21	31	-	Desclassificado
187	FRANCIELE RODRIGUES SILVA	6	6	4	15	31	-	Desclassificado

1670	ELIZAMA PEREIRA LIMA	6	2	4	18	30	-	Desclassificado
229	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	4	0	2	24	30	-	Desclassificado
1498	ADRIANA MUNIZ GERALDO	6	2	6	15	29	-	Desclassificado
1105	MARTA PEREIRA VICENTE	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
2122	MADALENA SOUSA RODRIGUES	6	0	8	15	29	-	Desclassificado
1778	MARLEIDE MOUSINHO DA SILVA BENI	6	2	6	15	29	-	Desclassificado
2318	HELENA BRITO FRANCO	12	2	6	9	29	-	Desclassificado
2215	ELIZÂNGELA DE MELO SOUZA	6	4	6	12	28	-	Desclassificado
1818	ANTONIO CLAUDIANE GONCALVES DA COSTA	4	0	6	18	28	-	Desclassificado
148	FRANCIELE MOREIRA RAMIRES	6	4	6	12	28	-	Desclassificado
343	JUSCELINA GONZAGA DA SILVA	6	2	4	15	27	-	Desclassificado
2110	NILDA BATISTA DA CRUZ	0	4	8	15	27	-	Desclassificado
657	CLEONICE OLAVO RIBEIRO	4	2	6	15	27	-	Desclassificado
1575	ADRIANA MARIA CORREA DE CARVALHO	6	2	4	15	27	-	Desclassificado
1944	SUELI LOURENÇO DE ARAUJO	6	4	2	15	27	-	Desclassificado
967	GISELLE CESÁRIO DOS SANTOS	4	2	6	15	27	-	Desclassificado
1435	ROSELI BONDESPACHO DA COSTA PRIGOL	4	2	6	15	27	-	Desclassificado
77	JESSICA FERREIRA DA SILVA MOTA	4	2	6	15	27	-	Desclassificado
988	ROSILENE PEREIRA GAMA	4	0	4	18	26	-	Desclassificado
1180	CLAUDIA ANGELICA ZABINI	8	0	6	12	26	-	Desclassificado
989	MARCIA DINIZ TORRES	4	0	4	18	26	-	Desclassificado
795	KARINE ISABELLA ARAUJO BRITO	8	6	6	6	26	-	Desclassificado
2292	ROSÂNGELA NUNES BERTO LOPES	4	0	6	15	25	-	Desclassificado
1916	LUCI NELY AGRIPINA DE BARROS SANTOS	10	6	6	3	25	-	Desclassificado
672	ANGELA SALISETE HENRIQUE FERREIRA	6	6	4	9	25	-	Desclassificado
1470	LUCIENE MOTA	4	0	6	15	25	-	Desclassificado
1304	SIMONE SILVA ARAUJO	6	2	8	9	25	-	Desclassificado
508	ROSELI PAULA	6	0	6	12	24	-	Desclassificado
2004	RAYONE DA SILVA ALVES	6	2	6	9	23	-	Desclassificado
1414	MARIA APARECIDA DE SOUZA	2	2	6	12	22	-	Desclassificado
2032	CLAUDIA BARBOSA FERRO CAETANO	8	4	4	6	22	-	Desclassificado
1331	VANILZE PATRICIA DE CAMPOS RODRIGUES	4	4	4	9	21	-	Desclassificado
462	ÉVELIN DOS ANJOS SILVA	4	2	6	9	21	-	Desclassificado
157	JOSINETE DOS SANTOS	6	0	4	9	19	-	Desclassificado
538	DAMIANA FERNANDES COSTA	4	0	2	12	18	-	Desclassificado
1558	ROSALINA MACIEL DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
58	JURACI RODRIGUES FALANQUI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
416	JOSÉ ROBERTO PEREIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2323	VALDIRENE FERREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

160	MARTA DE JESUS DA SILVA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2202	DAGMAR ROSANA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
715	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
931	MARIA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2159	CLOTILDE CLARA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
548	MARINES CAITANO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1183	IVANETE PEDROSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
130	SILVANA GOMES VIANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
15	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
489	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
526	AMANDA BORGES ESTEVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
12	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1541	GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
486	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
643	JOELIA CARVALHO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2098	MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
693	ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
691	MARCIA FAVALESSA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
173	KEITY DANIELE TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
181	IVANI SOUZA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
826	SELIANE DA SILVA BARROS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
225	ESTER ANTONIO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1070	ANDRÉIA MATOS DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
437	DEVACI ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
707	LUCIANA DE QUEIROZ MESQUITA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
431	VALDIZA ALENCAR ARAÚJO MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
724	MARILUCE DA SILVA BILCK	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
221	CLAUDIANE ALVES DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1419	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
331	VALQUIRIA ALVES DE FARIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
521	PRISCILLA SANTOS DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
721	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
41	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
329	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
312	DIEGO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1538	ROSILENE LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1584	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1802	ALZIRA ANGÉLICA FRANCISCHINI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
46	ARIANA PATRICIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1055	ANDRA SANTANA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
165	CLAUDINEI DA SILVA LARA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

1581	NÚBIA PEREIRA DA SOLIDADE RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
694	JOCIELI CARNOSKI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
128	ALINE PIRES MACIEL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
276	ANTONIO GILAILSON SANTOS DE ALENCAR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1633	PAOLA JESSICA DE ARRUDA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1059	DEBORA PESTANA TEDESCO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
63	NATALIA LARISSA GALLEGO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
969	TAMARA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
358	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1873	REGIANE SCHWEITZER DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2251	TALITA DOS SANTOS DOMINGOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
624	ROSIMERE JACOBSEM SALOMAO COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
238	FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
109	LEANDRO MATEUS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
698	DANIELI MARIA LIVRAMENTO ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
692	GESICA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
408	MICHELLY ALVES DE SOUZA PAIXAO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
304	MÔNICA DA SILVA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2062	JOSÉ HYGOR SOUSA BRITTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2315	WILLIAN BARBOSA CAETANO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2157	MARIA ISABEL RODRIGUES SANTOS PORTILHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
705	THAINARA QUEIROZ ALMEIDA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
625	MARLLON DOUGLAS FRANÇA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
161	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1892	JOSELAINE ALENCAR ANDRADE COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
442	JAQUELINE OLIVEIRA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
18	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
338	MARA CLAUDIA CIRQUEIRA BINI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1736	GREICI CARINI DE GODOY	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1342	KRYSNA VITORIA MACHADO SOBRAL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

014 - 014 - PSICÓLOGO - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCR	NOME	POR	INF	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
825	MATEUS FARIAS IRYCYK	12	6	6	42	66	1º	Classificado
1590	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS PIRES	8	4	8	36	56	2º	Classificado
1501	LEIDIANE VIEIRA DA COSTA	12	6	8	27	53	3º	Classificado

1910	MARCIANA MONFARDINI	6	4	6	33	49	-	Desclassificado
2152	RODRIGO JAMBERS CLEMENTE	8	2	8	30	48	-	Desclassificado
2281	VALCIR RICARDO CELLONI	8	2	10	27	47	-	Desclassificado
1208	JULIANA DA SILVA FERREIRA	12	4	4	24	44	-	Desclassificado
1854	ANA CLAUDIA BORGES SOUZA	4	4	6	30	44	-	Desclassificado
86	DENER CARDOSO FERNANDES	6	6	8	21	41	-	Desclassificado
1346	CAMILA DOLORES DA SILVA	6	4	4	24	38	-	Desclassificado
857	JESSICA ZENAIDE CHRUSCZAK	6	4	6	21	37	-	Desclassificado
316	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	6	4	8	18	36	-	Desclassificado
544	CAMILA CRISTINA GIONGO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2102	MARIA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1036	CÉLIA FERRO DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
11	JEYSEANNE GONÇALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2133	FABRÍCIO FREITAS FRANÇA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
43	NIUARA MARQUES DOMINGOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2247	MATHEUS SOMMER CASTRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1543	DEBORA SOUZA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1691	MAXWELL ABNER MARTINS NALEVAIKI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1855	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
659	GRAZIELY FERNANDA AUGUSTA NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
905	IGOR MATHEUS DE SOUZA FREITAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

015 - 015 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCR	NOME	POR	INF	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
893	LEILA FERREIRA DA SILVA CORREIA DE JESUS	20	18	18	56	1º	Classificado
774	ANGELO MAXIMO DE ALMEIDA CAMPOS	24	18	12	54	2º	Classificado
1323	TAYNA LETÍCIA FERREIRA DE ALMEIDA ROZENDO	20	12	15	47	-	Desclassificado
1037	KEMILY GRAZIELLE SANTANA FERREIRA	8	21	18	47	-	Desclassificado
1395	JESSICA JAKELINE FERREIRA	16	15	15	46	-	Desclassificado
678	DANIELLA DOS SANTOS VITAL	16	15	15	46	-	Desclassificado
1289	VANILDA DA SILVA DE OLIVEIRA	16	15	12	43	-	Desclassificado
6	MARTA DA SILVA	12	21	9	42	-	Desclassificado
1002	LUCIANA DOS SANTOS SANTANA FERREIRA	12	18	12	42	-	Desclassificado
687	QUITERIA DOS SANTOS PONCIANO	24	12	6	42	-	Desclassificado
1244	ADRIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	12	18	12	42	-	Desclassificado
729	KARINA DE MATOS FREITAS	12	18	12	42	-	Desclassificado
2169	LUANA MORAIS BATISTA	12	18	12	42	-	Desclassificado
38	YSABELLA AYELLO	12	15	15	42	-	Desclassificado

822	JOSIANE DA SILVA	8	18	15	41	-	Desclassificado
84	SILVONEIA DE ALMEIDA BARBOSA	8	18	15	41	-	Desclassificado
784	EMILY CECÍLIA DOS SANTOS	20	12	9	41	-	Desclassificado
587	CRISTIANE IZIDORIO DA SILVA	16	12	12	40	-	Desclassificado
1292	JESSICA FERREIRA DA SILVA NEUHAUS	16	12	12	40	-	Desclassificado
1871	VALDIRENE COSTA SILVA	12	18	9	39	-	Desclassificado
864	DIRCE DE OLIVEIRA BARBOSA	8	18	9	35	-	Desclassificado
1631	ANTONIA EDILENE RODRIGUES	8	15	12	35	-	Desclassificado
787	ANA PAULA VILAS BOAS AUGUSTO	8	18	9	35	-	Desclassificado
2022	EDNA APARECIDA MOURA RIBEIRO	8	15	12	35	-	Desclassificado
219	MARI DAYANE PEREIRA	8	15	12	35	-	Desclassificado
520	ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	12	9	12	33	-	Desclassificado
2334	GABRIELA APARECIDA SANTOS	12	9	12	33	-	Desclassificado
430	MARIA MARTA BISPO	8	12	12	32	-	Desclassificado
1506	DANIELI MARIA LIVRAMENTO ALMEIDA	8	9	15	32	-	Desclassificado
1973	GISLAINE BARBOSA DA FONSECA	8	12	12	32	-	Desclassificado
662	CLEONICE NUNES DE BRITO	16	9	6	31	-	Desclassificado
1385	GLEICY MARA SANTOS DE SA RIBEIRO	4	15	12	31	-	Desclassificado
908	ELI ALVES FERREIRA	8	9	12	29	-	Desclassificado
1524	FRANCIELE CRISTINA DA SILVA	4	9	15	28	-	Desclassificado
22	ANGELA PEREIRA DOS SANTOS PANDINI	4	12	9	25	-	Desclassificado
413	SHIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	8	12	3	23	-	Desclassificado
2299	DIEIMY FRANCIELLI GONÇALVES DA SILVA	0	15	6	21	-	Desclassificado
53	IRACY PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
505	MILAINE DOICO	-	-	-	-	-	Desclassificado
180	MARTA MIRIAN SANTOS MARINHEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1407	RAMONA RODRIGUES LARA PASSAMANI	-	-	-	-	-	Desclassificado
479	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	-	-	-	-	-	Desclassificado
117	MARIÁ PACHECO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
110	GIZELE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
728	ANA VITÓRIA SILVA E LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado
445	KALITA BARBOZA FREITAS	-	-	-	-	-	Desclassificado
663	EMANUELLY GOMES	-	-	-	-	-	Desclassificado

017 - 017 - CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL

INSCR	NOME	POR	INF	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1384	WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA	12	4	6	57	79	1º	Classificado
699	THAYNA DE SOUZA PADILHA DA COSTA	8	6	6	57	77	2º	Classificado
1801	THALES AUGUSTO DE ARAÚJO SCHMITZ	12	8	2	54	76	3º	Classificado
443	MARCELO CAMPOS DE NUNES	10	6	2	57	75	4º	Classificado

271	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR	10	4	6	54	74	5º	Classificado
708	JUNIOR RAFAEL DE SOUZA	12	4	6	51	73	6º	Classificado
361	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	10	8	6	48	72	7º	Classificado
123	BRUNO RIBEIRO MARINS	10	8	0	54	72	8º	Classificado
166	GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO	2	8	10	51	71	9º	Classificado
1202	ELSON VICENTE DE CAMPOS	12	6	6	45	69	10º	Classificado
96	LUCIANO ROBERTO DA SILVA	16	6	2	45	69	11º	Classificado
1696	JOYCE MONTEZUMA DOS SANTOS	4	4	4	54	66	12º	Classificado
1493	DIEGO PARANHOS CORREIA	8	10	8	39	65	13º	Classificado
2167	SANDRELY UGULINO CARDOSO	12	4	4	45	65	14º	Classificado
2012	GILDEVAM SILVA DE JESUS	10	6	0	48	64	15º	Classificado
283	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	10	6	10	36	62	16º	Classificado
1290	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	12	6	8	36	62	17º	Classificado
1909	RAFAEL BARCELO DE SOUZA FALLEIROS	10	4	6	42	62	18º	Classificado
397	PAULO GIOVANNI TAQUES DE OLIVEIRA GOMES	14	4	2	42	62	19º	Classificado
2162	LAURO CRISTIANO CARVALHO	10	6	4	39	59	20º	Classificado
454	JEFERSON SILVA BRITO	8	6	4	39	57	21º	Classificado
103	KEITY DANIELE TEIXEIRA	8	4	0	45	57	22º	Classificado
1300	LUIS ANTONIO IORIS DA ROSA	12	4	4	36	56	23º	Classificado
1980	ANGELA MARIA ALCANFORADO	8	4	4	39	55	24º	Classificado
899	EDWANDER JOSE GONCALVES PEREIRA	8	6	4	36	54	25º	Classificado
405	KAREN CRISTINY DE SÁ VIDRAGO	14	6	4	30	54	26º	Classificado
2286	ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV	6	10	4	33	53	27º	Classificado
579	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	4	4	2	42	52	28º	Classificado
292	THAIENDY MARQUES	8	6	4	33	51	29º	Classificado
1264	NILSON PEREIRA DE SOUZA	6	4	2	39	51	30º	Classificado
1197	ADENILSON DA SILVA	8	2	2	39	51	31º	Classificado
1400	CLEIDE DE LIMA SILVA	10	8	2	30	50	32º	Classificado
1224	KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	2	4	4	39	49	-	Desclassificado
1125	LUISA DO ESPIRITO SANTO DECIO	8	4	4	33	49	-	Desclassificado
837	RAQUEL CAROLINE STOLL	8	4	4	33	49	-	Desclassificado
1883	JARLIS JOAO ZILIO	6	8	4	30	48	-	Desclassificado
2015	EDUARDO FRANCISCO MORESCO	8	8	4	27	47	-	Desclassificado
1949	ROSANGELA PASCOATO	6	6	6	27	45	-	Desclassificado
2287	DANIELE CAETANO SAMPAIO	8	8	2	27	45	-	Desclassificado
1549	JUCILEIDE PEDROZO DE BARROS	8	2	4	30	44	-	Desclassificado
2172	LULIANE MACHADO CARDOSO	8	6	0	30	44	-	Desclassificado
891	IRANILDO DA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA	6	8	2	27	43	-	Desclassificado
1912	FRANCISLENE GOMES DA CUNHA	10	6	6	21	43	-	Desclassificado
1409	RAIR RODRIGUES DA SILVA	8	4	4	27	43	-	Desclassificado
598	RAFAEL FREITAS DA SILVA	8	4	4	27	43	-	Desclassificado
1097	ANA PAULA MUNHÓZ CERVANTES	8	6	4	24	42	-	Desclassificado
308	MONIQUE CRIS DE ALMEIDA	8	2	2	30	42	-	Desclassificado

1485	FABELIA ALVES DE SOUZA	8	6	0	27	41	-	Desclassificado
494	REGIANE VIEIRA GOMES	8	6	2	24	40	-	Desclassificado
867	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO	10	4	2	24	40	-	Desclassificado
1599	JOSE FRANCIELIO DE QUEIROZ COSTA	8	4	4	24	40	-	Desclassificado
1489	ALEX PRIMO SANTOS	8	6	2	24	40	-	Desclassificado
1930	ADENIR CRISTINA DE MOURA NUNES	10	4	4	21	39	-	Desclassificado
843	LETICIA SOARES KUHN	12	4	2	21	39	-	Desclassificado
1578	WASHINGTON FABRICIO MARTINS	4	8	2	24	38	-	Desclassificado
1706	FRANCIELLI DE SOUZA LIMA	10	6	4	18	38	-	Desclassificado
2108	PALLOMA MURAD DA SILVA	6	2	0	30	38	-	Desclassificado
573	WELINTON COSTA TAMBALO	8	6	2	21	37	-	Desclassificado
1877	AGEU FERREIRA DA SILVA	10	6	2	18	36	-	Desclassificado
1106	DANIELE MENEZS SOUZA	10	4	4	18	36	-	Desclassificado
1231	KARINE APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	8	4	0	24	36	-	Desclassificado
1421	BETINA GARCEZ CIARMA	8	2	2	24	36	-	Desclassificado
2158	VALDEIR DA PAZ TOMASI	6	8	0	21	35	-	Desclassificado
1075	LAYSA PATRICIA PINTO RODRIGUES	8	4	2	21	35	-	Desclassificado
1322	LUKAS GABRYEL LOPES NICOLETTI	8	4	2	21	35	-	Desclassificado
143	DAYANNE VITÓRIA SOARES DOS ANJOS	8	6	0	21	35	-	Desclassificado
1152	VIVIANE RIBEIRO RAMIRES	6	6	4	18	34	-	Desclassificado
661	JOSIANE CAMILO GOMES	6	6	4	18	34	-	Desclassificado
133	LIDIANE XAVIER BORGES	8	6	2	18	34	-	Desclassificado
796	YASMIN FERNANDA CORREIA FERNANDES	4	6	6	18	34	-	Desclassificado
145	TAUANY JACKELINE MONTEIRO MASS	8	6	2	18	34	-	Desclassificado
712	DANIELLY LOPES DO AMARAL FOLHA	8	6	2	18	34	-	Desclassificado
1121	EDINALDO JARDIM DE SOUZA	12	4	2	15	33	-	Desclassificado
1835	EDMAR SOARES DE OLIVEIRA	8	8	2	15	33	-	Desclassificado
765	IZABELLA CRISTINA SEELEND	4	6	2	21	33	-	Desclassificado
1925	TAYNÁ LEAL DA SILVA	4	2	0	27	33	-	Desclassificado
97	TATIANE SILVA BORGES	6	4	4	18	32	-	Desclassificado
911	JHENIFER CAMILO BORGES	6	6	2	18	32	-	Desclassificado
2155	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	8	4	2	18	32	-	Desclassificado
301	WELITA SILVEIRA SOUZA	4	4	6	18	32	-	Desclassificado
1711	MAZEN ADIB NAFI	6	6	2	15	29	-	Desclassificado
880	FABRICIA CARVALHO DA SILVEIRA	2	2	0	24	28	-	Desclassificado
1714	JUCILENE PEDROZO DE BARROS CAMARGO	4	4	4	15	27	-	Desclassificado
560	CLAUDIELI CRISTINA SIRICO	6	6	2	12	26	-	Desclassificado
1906	WANGLYS KARLLISSON DOS SANTOS ARAUJO	4	4	0	18	26	-	Desclassificado
1800	MILTON SCHERWINSKI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
201	RICARDO FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2294	FRANCISCO CARLOS DE SOUSA LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2021	JOÃO MARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
202	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
546	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

114	GILSON PORTELA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
517	JESIEL OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
142	GILSON JOSE GOMES VIANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
167	MAXWELL BARROS SAMPAIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
174	JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
394	GEBERSON DOMINGUES NORO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
487	KARINA MARIANO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
484	PEDRO HENRIQUE PETRY	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1275	DIOGENES NARDONI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
615	SIERBE GONÇAVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
246	JEFFERSON RONY DA SILVA GARCIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2099	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1455	TASCIZA APARECIDA MATIAS MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1703	MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1171	CINTIA MAIARA OLIVEIRA HENRIQUE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1020	DAIANE DA SILVA MARTINS GALVAO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
278	RAFAELA COLETI MARQUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
593	HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
645	RICARDO NOGUEIRA MORAIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2276	DIONES SOARES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
364	TAISE DO PRADO MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
324	PAMELA CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
553	JEFERSON DANILO CORSETTI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1693	IZAEL JUNIOR ARRUDA DE LEMOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2147	FRANCIELI SANTANA GARCIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
776	LOISE FLAVIA DE ALMEIDA SCHIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
629	ALLYNNE PATTRYCIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
307	WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
549	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES MARQUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2118	JERFFERSON CARDENETTI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
789	DANIELLE FERNANDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1617	WALLESKA PEREIRA BRUM DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
455	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1402	JESSÉ FERRO TOBIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
418	OCTAVIANE COSTA REGIS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
124	MATHEUS HENRIQUE DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
500	KLEYTON WILLIAN TRESSOLDI MINAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
631	DANIEL ANDERSON DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
33	MARIANA DE SOUZA LARA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
54	JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
513	IVAN YURI BORRALHO ARAUJO DE ATAIDE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1316	GABRIEL ARAUJO CALHEIROS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
75	ARIANE MORAES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
68	PAMELA DE ARAÚJO SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

011 - 011 - PROCURADOR MUNICIPAL - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO													
INSCR	NOME	CIV	TRAB	EMP	AMB	CONS	ADM	TRIB	FIN	MUN	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
368	REGINALDO DE SOUZA SILVA	5	5	3	5	12	30	7	4	15	86	1º	Classificado
357	THIAGO DA CUNHA AGUIAR	5	5	3	5	16	27	7	3	15	86	2º	Classificado
70	TIAGO GUBERT CANAVARROS	5	4	3	3	16	27	9	3	15	85	3º	Classificado
630	LAUDEMIR DA SILVA SANTOS	3	4	3	4	16	21	8	4	15	78	4º	Classificado
2097	ESTÁCIO CHAVES DE SOUZA	5	3	3	4	16	27	6	2	12	78	5º	Classificado
987	DIONE RODRIGUES BUFOLLO	5	3	4	4	16	21	7	3	12	75	6º	Classificado
2101	JULIA NATALIA ARAUJO SANTOS	3	1	2	4	16	27	9	1	12	75	7º	Classificado
635	RENAN JOAQUIM SANTOS FURTADO	4	4	1	4	18	27	6	3	3	70	8º	Classificado
619	MARCO ANTONIO CONFESSOR AGUINEL	2	2	3	2	14	27	7	2	9	68	9º	Classificado
2244	MURILO DE MOURA GONÇALVES	1	2	2	3	16	27	8	2	6	67	10º	Classificado
1889	DANIELA GUERRIZE CONTE	4	2	3	5	14	18	2	4	15	67	11º	Classificado
2309	NAUMANN JOSÉ DA SILVA	4	5	1	3	16	21	4	3	9	66	12º	Classificado
2297	RAISSA CRISTHINE DE ALMEIDA ARAUJO	4	3	3	3	18	21	5	1	6	64	13º	Classificado
204	KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	4	3	4	3	14	18	5	4	9	64	14º	Classificado
1639	MICHELE ACOSTA SILVA	4	2	2	4	8	30	6	1	6	63	15º	Classificado
850	SIDINEI LUIZ DA SILVA	3	1	1	3	14	18	7	3	12	62	16º	Classificado
152	IGOR FERNANDO PORTELA SALES	3	5	2	3	10	27	5	1	6	62	17º	Classificado
1161	ADONIAS BATISTA DA SILVA	5	4	0	3	16	9	6	3	15	61	18º	Classificado
1330	BRUNA MEZZADRI FACCIO	4	3	2	4	16	18	5	3	6	61	19º	Classificado
99	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	4	3	2	2	12	12	7	3	15	60	20º	Classificado
1083	THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA	5	4	2	3	10	24	5	1	6	60	21º	Classificado
933	PAULO SÉRGIO COSTA JÚNIOR	5	4	1	3	10	15	5	4	12	59	22º	Classificado
1561	REINALDO LORENÇONI FILHO	4	1	1	3	10	24	4	5	6	58	23º	Classificado
671	CAMILA CAMILO DA SILVA	3	2	2	2	14	21	0	2	12	58	24º	Classificado
112	RAFAEL ALMEIDA MUNDIM	3	3	1	3	8	15	5	2	15	55	25º	Classificado
981	AMANDA ARAÚJO CAMPOS	3	2	2	4	16	18	4	3	3	55	26º	Classificado
1994	WANDERSON DE JESUS CASSIANO	4	3	1	3	10	21	3	3	6	54	27º	Classificado
973	FABRÍCIO PAULINO DE FIGUEIREDO	2	0	2	2	18	21	3	3	3	54	28º	Classificado
2025	JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA	5	3	2	5	8	15	3	2	9	52	29º	Classificado
249	REUEL PINHO DA SILVA	3	3	2	3	14	12	5	4	6	52	30º	Classificado
1986	MARCELE CASTILHO DIAS	4	3	2	3	8	15	3	2	12	52	31º	Classificado
1624	PALOMA FABRÍCIA OLIVEIRA	4	3	1	2	14	15	4	3	6	52	32º	Classificado
1462	LUIZA REGINA DA SILVA CORREA	4	4	2	3	10	15	2	4	6	50	33º	Classificado
2198	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA	4	4	2	2	8	18	3	2	6	49	-	Desclassificado
1078	RAYANE CRISTINA BEATO OLIVEIRA	5	3	0	2	10	18	1	1	9	49	-	Desclassificado
667	AGHATA KAUANA DOS SANTOS SOUZA	3	2	2	1	12	21	3	2	3	49	-	Desclassificado
515	JANAINA TAILA MUNIZ	2	3	0	3	8	15	4	2	9	46	-	Desclassificado
622	BRUNO GOMES BARRETO	3	3	1	3	8	15	5	2	6	46	-	Desclassificado
910	LUCAS VITORASSI	4	2	2	4	6	12	3	1	12	46	-	Desclassificado
1725	HEMILY FERRARI	4	2	0	2	8	21	3	2	3	45	-	Desclassificado
383	JULIA PEIXOTO DE SOUZA	1	1	3	1	10	12	4	1	12	45	-	Desclassificado
363	ISABELA ROCHA LIMA	3	5	3	2	12	12	3	2	3	45	-	Desclassificado
1611	AFONSO HENRIQUE SANSÃO CORRÊA DA COSTA	2	2	2	4	6	21	2	2	3	44	-	Desclassificado
563	DEUSDETE FERNANDES DA SILVA	2	3	1	3	14	15	1	1	3	43	-	Desclassificado
1475	VINICIUS PILOTO DA SILVA	3	1	2	1	8	15	3	1	9	43	-	Desclassificado
1004	TOMAS LUCAS SAVOLDI	3	1	0	2	10	12	4	5	6	43	-	Desclassificado
1178	MANOEL APARECIDO DA CRUZ FRANÇA	2	1	2	2	10	15	2	4	3	41	-	Desclassificado
1598	MILENA RONDON FREIRE DA SILVA	1	1	1	1	10	18	1	2	6	41	-	Desclassificado
609	GILBERTO DOS ANJOS SILVA JUNIOR	2	3	1	2	8	15	2	2	6	41	-	Desclassificado
1587	MATHEUS BOZETTI LOURENÇO	0	1	2	1	8	12	5	3	9	41	-	Desclassificado
1200	GABRIELA RAMOS PARDINHO	3	0	1	2	8	9	4	2	12	41	-	Desclassificado
1577	THÁSSIA LORENA DE ANDRADE DIAS	1	3	2	3	8	9	2	3	9	40	-	Desclassificado
1301	JULIO RAPHAEL IORIS DA ROSA	3	1	1	4	12	12	3	1	3	40	-	Desclassificado
132	KATIANA CORREA BAIA	2	0	1	2	12	15	2	2	3	39	-	Desclassificado
2253	WILLIAN DOUGLAS SALLES ALVES DOS SANTOS	4	3	2	2	8	15	1	1	3	39	-	Desclassificado
1596	BRUNA APARECIDA DA SILVA	0	1	1	0	8	18	1	3	6	38	-	Desclassificado
1884	DANIELLE SOUZA ALINO	2	1	3	0	8	9	3	2	9	37	-	Desclassificado
2188	ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA	2	1	2	3	8	9	4	2	6	37	-	Desclassificado

1844	LARISSA REGINA ALMEIDA	2	1	2	3	6	12	4	2	3	35	-	Desclassificado
1651	GIOVANE SILVA AMORIM	3	1	1	1	8	9	3	3	6	35	-	Desclassificado
386	JORDANE GOMES OLIVEIRA	1	3	1	4	8	6	3	2	6	34	-	Desclassificado
456	EMANUEL HENRIQUE DE MOURA REIS QUEIROZ	2	1	1	2	8	3	3	2	12	34	-	Desclassificado
1955	FRANCIELLI RODRIGUES PALIANO	3	3	1	3	6	6	2	2	6	32	-	Desclassificado
1942	LUCAS MIRANDA MANZOLI	2	1	3	2	8	6	3	3	3	31	-	Desclassificado
2265	LUCAS VINICIUS MINETTO	2	4	3	2	6	9	0	2	3	31	-	Desclassificado
589	JHONATAN MENDONÇA SANTOS	2	1	2	0	6	6	2	2	3	24	-	Desclassificado
441	ROSENEIA DE FATIMA PRADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
904	KÉLIA PIRES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
592	JADIR WILSON DA SILVA DALVI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1950	ADRIANA GOMES CASTANON	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2306	ROGERIO SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1341	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
285	KATIANNE KYULA ALVES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1875	CRISTIANI FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
108	MICHELLE SADOVSKI BITTENCOURT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
647	HUDSON ORMOND DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
603	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1284	LILTON HENRIQUE SIMÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2048	ERIC CARLOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
543	DJANE ANDRADE MOTA TORRES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
253	MARCELI DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
69	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
665	LIDIANE JOANA DE ALMEIDA MATOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1826	RÔMULO BATISTA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2317	EUNICE ELISIA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
923	LUDIMILA CAROLINE MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
51	FAGNER DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1687	LUIHANA PASINATO GOMES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1110	RICARDO ARRUDA DE LEMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
755	ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1616	LUIS FERNANDO CORÁ MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1901	ANDERSON VITOR LARA DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1620	JANE STELLE BECA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
60	VICTOR PADUA MONTEIRO MENDANHA E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
984	LUCYOMAR FRANÇA NETO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2301	WESLEN COSTA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
195	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
600	JOSÉ EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
27	FELIPE SILVA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
106	THIAGO JUNIOR TAVARES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1041	BRUNA KISSEL AMARAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
421	CAMYLA KAROLLYNA SOUZA GAMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1890	JOÃO MATEUS FREITAS COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
135	KAROLYNE LIMA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1394	MARCOS ANTONIO DE AMORIM FILHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1353	FRANCIELE GONCALVES DE PAULO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1249	PEDRO JOSE MUNIZ ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1092	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
642	JACKELINE ARIELE RABELO ANTOSZCZYSZYN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
74	GIOVANA BUENO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1529	BIANCA COLUMBANO MONEZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
762	MARIA EDUARDA MUFARDINI DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2044	LUCAS GUILHERME DE CARVALHO GOMES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

016 - 016 - PROCURADOR JURÍDICO - CAMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL													
INSCR	**NOME**	**CIV**	**TRAB**	**EMP**	**AMB**	**CONS**	**ADM**	**TRIB**	**FIN**	**MUN**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
73	TIAGO GUBERT CANAVARROS	5	3	4	4	20	24	10	5	12	87	1º	Classificado
935	PAULO SÉRGIO COSTA JÚNIOR	4	4	4	2	14	15	8	5	12	68	2º	Classificado
559	DIONE RODRIGUES BUFOLLO	5	2	4	3	12	24	8	1	6	65	3º	Classificado
1625	PALOMA FABRÍCIA OLIVEIRA	5	2	5	1	16	18	4	2	12	65	4º	Classificado
2310	NAUMANN JOSÉ DA SILVA	3	2	3	3	10	21	8	4	9	63	5º	Classificado
244	REUEL PINHO DA SILVA	5	3	4	4	12	21	6	4	3	62	6º	Classificado
1162	ADONIAS BATISTA DA SILVA	4	1	4	3	10	21	4	2	12	61	7º	Classificado
2298	SIDINEI LUIZ DA SILVA	3	1	4	3	12	18	5	2	12	60	8º	Classificado
980	AMANDA ARAÚJO CAMPOS	2	3	3	4	14	21	7	2	3	59	9º	Classificado
164	IGOR FERNANDO PORTELA SALES	3	3	4	4	12	18	7	1	6	58	10º	Classificado
1082	THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA	4	2	4	3	14	15	7	1	6	56	11º	Classificado
620	BRUNO GOMES BARRETO	4	2	4	2	8	18	5	0	12	55	12º	Classificado
666	CAMILA CAMILO DA SILVA	3	2	4	4	8	12	6	3	12	54	13º	Classificado
2199	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA	5	1	3	3	12	15	4	3	6	52	14º	Classificado
1302	JULIO RAPHAEL IORIS DA ROSA	4	0	3	3	16	15	5	2	3	51	15º	Classificado
209	KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	4	3	3	2	12	15	5	1	6	51	16º	Classificado
1463	LUIZA REGINA DA SILVA CORREA	4	1	3	2	16	15	5	0	3	49	-	Desclassificado
1985	MARCELE CASTILHO DIAS	3	1	4	3	8	12	6	1	9	47	-	Desclassificado
690	GABRIELA RAMOS PARDINHO	2	2	3	1	6	18	3	2	9	46	-	Desclassificado
115	RAFAEL ALMEIDA MUNDIM	3	0	4	3	2	21	2	1	9	45	-	Desclassificado
1080	RAYANE CRISTINA BEATO OLIVEIRA	3	0	5	1	8	15	7	0	6	45	-	Desclassificado
2254	WILLIAN DOUGLAS SALLES ALVES DOS SANTOS	5	2	3	1	4	15	4	1	9	44	-	Desclassificado
1042	BRUNA KISSEL AMARAL	2	1	5	2	10	18	2	1	3	44	-	Desclassificado
669	AGHATA KAUANA DOS SANTOS SOUZA	3	1	4	1	8	18	5	1	0	41	-	Desclassificado
1612	AFONSO HENRIQUE SANSÃO CORRÊA DA COSTA	1	2	4	2	10	12	3	2	3	39	-	Desclassificado
1885	DANIELLE SOUZA ALINO	2	0	4	1	12	9	2	1	6	37	-	Desclassificado
1644	LORRAINE BEZERRA DE ARAUJO	1	1	4	1	10	9	7	1	3	37	-	Desclassificado
739	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	3	1	4	2	10	9	1	1	6	37	-	Desclassificado
367	ISABELA ROCHA LIMA	5	2	4	3	8	12	0	0	3	37	-	Desclassificado
384	JORDANE GOMES OLIVEIRA	2	1	3	1	4	18	2	2	3	36	-	Desclassificado
606	GILBERTO DOS ANJOS SILVA JUNIOR	2	0	3	3	8	3	5	1	9	34	-	Desclassificado
1745	ROBSON ORTIZ	2	2	5	2	2	12	4	1	3	33	-	Desclassificado
1453	DANIELLI REDIVO	1	1	3	2	6	15	0	1	3	32	-	Desclassificado
1430	HEMILY FERRARI	3	1	5	2	6	3	4	1	6	31	-	Desclassificado
280	THALYNE INGRID ALMEIDA RIBEIRO	2	1	4	1	4	6	1	0	12	31	-	Desclassificado
1597	MILENA RONDON FREIRE DA SILVA	2	1	3	1	8	12	3	0	0	30	-	Desclassificado
61	JANAINA TAILA MUNIZ	5	1	3	1	10	3	4	0	3	30	-	Desclassificado
1888	LUCIVANE MINUSCULI BASSO	1	1	2	2	2	9	3	1	9	30	-	Desclassificado
1640	MICHELE ACOSTA SILVA	3	0	4	3	4	3	6	1	6	30	-	Desclassificado
258	SUELLEY MARIA CRISTINA DA COSTA MARTINS	0	1	3	2	8	12	0	0	3	29	-	Desclassificado
2190	GUSTAVO HENRIQUE MAZUCHINI CAUNETO	1	1	3	1	4	6	2	1	9	28	-	Desclassificado
1643	MATHEUS BOZETTI LOURENÇO	1	1	5	1	4	9	3	0	3	27	-	Desclassificado
1340	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
228	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1285	LILTON HENRIQUE SIMÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
514	CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2049	ERIC CARLOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
761	FABRICIO SILVA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1827	RÔMULO BATISTA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
536	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
771	ERICK HENRIQUE DIAS PRADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
924	LUDIMILA CAROLINE MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
354	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1686	LUIHANA PASINATO GOMES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1773	KAREL CRUZ AMÉRICO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1111	RICARDO ARRUDA DE LEMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
759	ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1618	LUIS FERNANDO CORÁ MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2078	MAYARA FERNANDA MORANDI RODRIGUES FIORAVANTI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1903	ANDERSON VITOR LARA DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1621	JANE STELLE BECA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

196	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
203	MATHEUS MONTALVAO GUEDES CÉZAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
601	JOSÉ EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
780	LUCAS CÉSAR LIMA JARDIM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1896	THIAGO JUNIOR TAVARES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1943	LUCAS MIRANDA MANZOLI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1783	CÉSAR HUGO FRANCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
402	RAFAEL SILVA CAMILO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1250	PEDRO JOSE MUNIZ ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1093	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
439	JACKELINE ARIELE RABELO ANTOSZCZYSZYN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
696	LUAN ALMEIDA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
347	ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
768	MARIA EDUARDA MUFARDINI DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
5	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1227	ANA CLARA INEZ ZUFFO SOARES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

São José do Rio Claro - MT, 24 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SAO JOSE DO RIO CLARO
LEI Nº 1.414, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

LEI Nº 1.414, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE DA INSTITUIÇÃO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Assessores Jurídicos, para atender as despesas decorrentes do exercício dos respectivos cargos, nos termos do inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A verba de que trata esta lei será paga mensalmente ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos Assessores Jurídicos, em efetivo exercício das atividades dos respectivos cargos, de forma compensatória/indenizatória, pelo não recebimento de diárias, bem como pela realização de atividades externas dentro do território do município, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

§ 1º Fica mantido o pagamento de diárias quando tratar-se de deslocamento para outros estados da federação, para o Distrito Federal e para viagens internacionais.

§ 2º Não será paga a verba de natureza indenizatória durante o período de gozo de férias; licença maternidade; e durante o período de afastamento do cargo e/ou função.

Art. 3º Ao Prefeito Municipal fica fixada uma verba indenizatória no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais); ao Vice-Prefeito Municipal no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). aos Secretários Municipais e Assessores Jurídicos fica fixada uma verba indenizatória no valor de R$ 2. 000,00 (dois mil reais).

Art. 4º Os valores instituídos na presente lei serão corrigidos anualmente, tendo como base para correção o mesmo índice do RGA (Revisão Geral Anual) dos Servidores Municipais.

Art. 5º Em nenhuma hipótese, a verba de natureza indenizatória poderá ser utilizada para cobrir gastos e despesas de terceiros, bem como não incorporará à remuneração daquele que a recebe.

Art. 6º A prestação de contas da verba indenizatória deve ser apresentada através de Relatório Circunstanciado, ficando dispensado a apresentação de comprovantes de despesas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, por cada órgão, nas ações de manutenção de cada secretaria municipal, gabinete do prefeito e do vice-prefeito e, na rubrica de "indenizações e restituições".

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 24 de janeiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/ 2022 PROCESSO ADM: Nº 131/2022

AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/ 2022 Processo Adm: Nº 131/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS JUNTO AOS ATENDIDOS PELOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO, ATIVIDADES E AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Facilitadores credenciados:

- ELYSON MAGALHAES DA COSTA 05764026130 – CNPJ: 48.815.312/0001-80, R$ 20.467,20;

- SABRINA MERA FIUZA 03710080185 – CNPJ: 39.992.626/0001-67, R$ 20.467,20;

- IVONE BATISTA FERREIRA PINTO 00334518180 – CNPJ: 23.507.104/0001-92, R$ 40.934,40;

- FLORINDA BERNAR THOMAS 05801418881 – CNPJ: 48.630.175/0001-09, R$ 20.467,20;

- GABRIELA APARECIDA SANTOS 06110893196 – CNPJ: 48.651.481/0001-21, R$ 40.934,40;

- MARINA SILVA DO NASCIMENTO 00591198100 – CNPJ: 48.650.975/0001-91, R$ 20.467,20;

- BARBARA DOS SANTOS TIMOTEO 05136999101 – CNPJ: 48.652.345/0001-56,

R$ 20.467,20;

- FABIA COSTA FARIAS 83006575172 – CNPJ: 17.036.619/0001-59, R$ 20.467,20;

- VIVIANE RIBEIRO RAMIRES 90357639120 – CNPJ: 45.112.515/0001-11, R$ 20.467,20;

- JULIANNE COSME DOS SANTOS SILVA 08563275496 – CNPJ: 48.613.394/0001-80, R$ 40.934,40;

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 24 de janeiro de 2023

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL CONDUTOR DE PROCESSOS

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 069/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 069/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através de sua Pregoeira Srª Talita Teixeira Feitosa, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNET", através do sistema de Registro de Preços. Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473. é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1, in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1 ...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

No que tange eventuais prejuízos causados aos licitantes do presente certame, verifica-se que a licitação se opera pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja definição "é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras", conforme inciso I, Art. 1º, do Decreto n° 24.052, de 27 de fevereiro de 2005. Desta forma, por se tratar de expectativa de contratação, não acarreta prejuízo direto aos licitantes interessados. Por outro lado, a necessidade da Administração persiste para prestação dos serviços objeto da licitação, assim, fica desde já comunicado aos interessados que em breve, será iniciado novo certame licitatório. Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 49º da Lei nº 8.666/93.

Desse modo, a Administração Pública ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da súmula nº 473/STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Tendo como base falha no cálculo do itens a serem fornecidos de acordo com o Termo de Referência.

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, "C" da Lei 8.666/93, decido pela revogação da presente licitação.

'São José do Xingu - MT, em 23 de Janeito de 2023.

_____

RONALDO ALVES MATOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 014/2021

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 27/2023

A Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu - MT torna público seu interesse de aderir aAta de Registro de Preços nº. 511/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 170/2022, realizada pela Prefeitura Municipal do Município de Campo Verde /MT. Essa adesão visa à AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO PEÇAS EM GERAL LINHA PESADA CAMINHÕES E ONIBUS (MERCEDES, VW, FORD, AGRALE, VOLARE, IVECO, MARCOPOLO) PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT.

São José do Xingu – MT, 24 de janeiro de 2023.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 386 de 10/10/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 002/2023, Processo Licitatório n° 004/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM TI – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DO SERVIDOR DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT"***

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 25 a 27/01/2023.

Informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas.

TAIZE DOS SANTOS Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 01/2023

Processo: nº 01/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2023

Assinada em 23/01/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS"

Fornecedor: AC COMERCIO LTDA

CNPJ: 46.221.464/0001-29

Valor Total: R$ 111.185,00 (cento e onze mil cento e oitenta e cinco reais)

Fornecedor: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 05.083.549/0001-00

Valor Total: R$ 104.021,00 (cento e quatro mil e vinte e um reais)

Fornecedor: LS REFRIGERACAO LTDA

CNPJ: 31.669.124/0001-98

Valor Total: R$ 245.955,00 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

Fornecedor: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

CNPJ: 33.859.616/0001-71

Valor Total: R$ 75.990,00 (setenta e cinco mil novecentos e noventa reais)

Fornecedor: MUNDIAL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 34.837.660/0001-43

Valor Total: R$ 10.285,00 (dez mil duzentos e oitenta e cinco reais)

Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ: 70.429.956/0001-99

Valor Total: R$ 614.568,00 (seiscentos e quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais)

Fornecedor: PRIMER SOLUCOES LTDA

CNPJ: 47.725.628/0001-18

Valor Total: R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais)

Fornecedor: SPIN AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 47.808.825/0001-09

Valor Total: R$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais)

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ: 39.800.314/0001-04

Valor Total: R$ 21.132,00 (vinte e um mil cento e trinta e dois reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de janeiro de 2023.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 01/2022, **INTERVENIENTE:** FACULDADE DE QUATRO MARCOS – FQM**; DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **AMANDA VITÓRIA PALERMO TEIXEIRA**. CPF: 703.983.771-46. **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social/ CRAS**. Data**: 13/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL Nº 457 DE 24 DE JANEIRO 2023.

"AUTORIZA A REVISÃO GERAL ANUAL – RGA DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Serra Nova Dourada**, Estado de Mato Grosso, com fundamento no inciso X, art. 37, da Constituição Federal e nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 12/2014, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem a Revisão Geral Anual – RGA da remuneração dos servidores públicos municipal e agentes políticos, no percentual de 5,93%, referente ao INPC do exercício de 2022, com fundamento no inciso X, art. 37, da Constituição Federal e nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 12/2014.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 24 de janeiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

PROCESSO Nº 007/2022

CONTRATO Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, kg e prato feito para atender a todas as secretarias do município de Serra Nova Dourada-MT

, conforme especificações do termo de referência e edital.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Este aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% no quantitativo do item 01 constante no processo o qual originou-se este contrato, com fundamento no inciso I, alínea b, § 1º, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

FORNECEDOR: ELIANE TAVARES DE OLIVEIRA

VALOR: R$ 73.710,00 (setenta e três mil setecentos e dez reais)

CNPJ: 36.067.287/0001-14

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 25 de janeiro de 2023

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

LEI MUNICIPAL Nº 459 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Convênio fonte de recurso 701, NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º DA LEI 4320/64, à LOA do exercício de 2023."

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, Senhor Prefeito Elson Farias de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Convênio, fonte de recurso 701, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secret. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 01 – Secret. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente.

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0005 – Apoiar ao Pequeno Produtor

Projeto/Atividade: 1.050 – ADQUIRIR PATRULHA AGRICOLA

Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente

FONTE DE RECURSO: 701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Valor total: R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, resultante do excesso de arrecadação da receita de Convênio não prevista no orçamento inicial das receitas do ano de 2023, conforme descrição abaixo:

- **CONVÊNIO Nº 1653-2022/SEAF-MT**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 24 de janeiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 EDITAL Nº. 002/2023 2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Sr. **ELSON FARAS DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, no horário das 13:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

ü Cédula de Identidade **(RG);**

ü Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF do Cônjuge, Companheiro (a).

ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

ü Cartão de Identificação do Contribuinte **(CPF);**

ü Cartão do PIS/PASEP;

ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

ü Comprovante de Escolaridade;

ü Comprovante de residência;

ü Nº conta corrente Banco Bradesco, para os cargos referentes a **Prefeitura Municipal**;

ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Serra Nova Dourada-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

ü Atestado de Sanidade Física e Mental;

ü Declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;

ü Declaração de Bens;

ü Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

ü Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

ü Certidão Conjunta da Receita Federal; 01 (uma) foto 3x4 recente;

ü Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);

Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

ENFERMEIRA

AMANDA LOYSE SOUSA LUZ	**2º**

Serra Nova Dourada-MT, 24 de janeiro de 2023.

_____

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 458 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na Fonte 2.701, NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64, à LOA do exercício de 2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) na forma do quadro abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0005 – Apoiar ao Pequeno Produtor

Projeto/Atividade:1.050 – ADQUIRIR PATRULHA AGRICOLA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equip. E Mat. Permanente

FONTE: 2.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Valor: R$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, resultante do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior por fonte de recurso: 2. 701.

- Convênio nº 1803/2022 SEAF/MT.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 24 de janeiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 008/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **008/2023**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME** Que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **441/2022**, cujo objeto é**, Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Materiais Descartáveis, Embalagens, Produtos De Higiene Pessoal, Copa, Cozinha E Outros Materiais Para Atender As Demandas Das Secretarias Municipais..** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º De Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 327/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 465/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2121/2021.

Fiscal Técnico:

Fabio Miguel dos Santos – Matricula n° 8539.

Diogo Martins da Silva - Matricula n° 9556.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
21	Andre Fernando Santiago	Departamento de Pavimentação	Limpeza e Pintura de Meio Fio
8509	Nelson Kummer	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Manutenção da Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 326/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 466/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2121/2021.

Fiscal Técnico:

Fabio Miguel dos Santos – Matricula n° 8539.

Diogo Martins da Silva - Matricula n° 9556.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
1190	Adelso Aguiar	Depto. de Praças e Jardins	Praças e jardins
8547	Ailton Heringer da Silva	Depto. de Obras e Serviços Públicos	Manutenção de Ar Condicionado
21	Andre Fernando Santiago	Departamento de Pavimentação	Limpeza e Pintura de Meio Fio
10865	Evangelista Fernandes de Melo	Departamento de Limpeza Pública	Coleta de Lixo Seco
10853	Juliano Loureiro de Morais	Departamento de Pavimentação	Patrulho do Asfalto
8518	Leandro Pereira Marques	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Pintura Predial
10852	Magno Santana da Silva	Departamento de Iluminação Pública	Elétrica Predial/Iluminação Pública
8509	Nelson Kummer	Departamento de Limpeza Pública	Coleta de Lixo Orgânico
8529	Pedro Koling	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Manutenção e Reparos Predial
84	Gilderlan Fernandes Lima	Departamento de Pavimentação	Limpeza de Boca de Lobo e Drenagem
7666	Leandro Cesar Gehlen	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Transporte Coletivo
8475	Rosilene Reginato	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Distrito de Primaverinha
8448	Itamar Porto	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Distrito de Boa Esperança
100	Ary Alexandre da Silva	Departamento de Pavimentação	Fiscalização
9556	Diogo Martins da Silva	Departamento de Limpeza Pública	Coleta Seletiva
8550	Jose Carlos de Jesus Oliveira	Departamento de Obras Públicas	Metalúrgica

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 009/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 009**/2023**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** Que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **267/2022**, cujo objeto é**, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral para serem utilizados na manutenção e revitalização de prédios e locais públicos, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT e seus distritos.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Gozo de Licença Prêmio a servidora efetiva que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio a servidora efetiva que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
6475	PAMELA CRISTINA RONCON HASSE	14.03.2016 A 14.03.2021	27.01.2023 A 26.04.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Amanda Katlyn Silva da Costa, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Amanda Katlyn Silva da Costa, matrícula nº 9539, contratada no cargo de Monitor de Oficinas - Balé, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 18 de janeiro de 2023 e término em 17 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Guilherme Vicini Neto, matrícula nº 11344, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Educação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Artes 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Marlete Schackow Rodrigues, matrícula nº 11077, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Artes 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Maria de Fatima Cuco Bertucini e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição,Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 10021070.1.00010/19-6, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Maria de Fatima Cuco Bertucini, matrícula 4175, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Contribuinte Individual nº 000111455009-64.	01/08/1985 a 30/06/1986	00 ano, 11 meses, 00 dia.
Contribuinte Individual nº 000111455009-64.	01/08/1986 a 30/11/1986	00 ano, 04 meses, 00 dia.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		**455**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		**01 ano, 03 meses e 00 dia.**

Art. 2º O período averbado compreende em 455 dias líquidos, correspondendo há 01 ano, 03 meses e 00 dia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabio Henrique de Sousa Oliveira (titular) e Pedro Henrique Pires de Camargo (substituto), fiscais do Contrato nº 124/2021 originado do processo licitatório Dispensa nº 033/2021, com a finalidade de "Locação de imóvel com espaço para implantação das novas estruturas organizacionais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de T.I, Casa dos Conselhos e demais estruturas da Administração Municipal de Sorriso – MT."

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.174 de 16 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2121/2021.

Fiscal Técnico:

Taiana Rogoski Zimmermann - Matricula n° 9623.

Franciele Fabiana Gonçalves - Matricula n° 5158.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
3500	Talita Klimek	Depto. Atenção Básica	USF I - São Domingos
6501	Ana Cassia Oliveira de Deus Machado	Depto. Atenção Básica	USF II - Vila Bela
1976	Maria Aparecida de Souza Nunes	Depto. Atenção Básica	USF III – Jardim Primavera
6110	Marcela Gomes Rossi	Depto. Atenção Básica	USF IV - Bela Vista
4222	Fernanda Raquel Rutke Damascena	Depto. Atenção Básica	USF V – Distrito Boa Esperança
6121	Ede Carlos Manca	Depto. Atenção Básica	USF VI – Ana Neri
3086	Aline Santos de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF VII - Jardim Amazonia
4344	Zilma da Silva Martins Rocha	Depto. Atenção Básica	USF VIII – São Mateus

2432	Angela Cristina Gardin de Melo Brito	Depto. Atenção Básica	USF IX – Benjamin Raiser
1898	Belarmina Alves da Costa Devens	Depto. Atenção Básica	USF X – Jardim Carolina
6094	Adriana Felix Santos Silva Rocha	Depto. Atenção Básica	USF XI – Jardim Europa
225	Hirley Maria Braga	Depto. Atenção Básica	USF XII – Bom Jesus
2463	Tatiane Tremea	Depto. Atenção Básica	USF XIII – Cetro Sul
256	Luiz Venazzi Neto	Depto. Atenção Básica	USF XIV – Centro Norte
3876	Pedro Luiz Subtil Pelle	Depto. Atenção Básica	USF XV – Distrito Primavera
6154	Aparecida de Lourdes Chinez	Depto. Atenção Básica	USF XVI – Fraternidade
4239	Marinalva Silva Mesquita	Depto. Atenção Básica	USF XVII - Nova Aliança
292/ 1860	Rodrigo Duarte Gardin	Depto. Atenção Básica	USF XVIII – Jardim Itália
6506	Hosana Rodrigues de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF XIX – São José
6445	Elizene da Silva Almeida	Depto. Atenção Básica	USF XX - Rota do Sol
3999	Aconsuela Batista de Lima	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Jonas Pinheiro
6143	Daniel Diego Selhorst Macedo	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Novos Campos
329	Jordeana Oliveira da Costa	Depto. Atenção Básica	USF XXII – Nova Integração
7233	Andressa Cristine Sulzbach	Depto. Atenção Básica	USF XXIV – Mario Raiter
6146	Erickson Guilherme Senter Schmidt	Depto. Atenção Básica	USF XXV – Pinheiros
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVI – Santa Clara
242	Lina Streg	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Área Descoberta
6443	Andrea Lino Lopes	Depto. Atenção Básica	PACS União
298	Shirley Teixeira da Cunha Palmeira	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Caravágio
7165	Claudete Damasceno da Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Ambiental
291	Regina Cleia Telles	Depto. Assistência Especializada	AME
10846	Wesley Faber Romão Siqueira	Depto. Assistência Especializada	UPA
6109	Camila Michelatto Natt	Depto. Assistência Especializada	CAPS
3884	Graziela Derbli da Silva	Depto. Assistência Especializada	Centro de Reabilitação Renascer
1735	Fatima Arlete Zolet Steinmetz	Depto. Assistência Especializada	SAE
5012	Vanina Tavares Muller	Depto. Assistência Farmacêutica	CAF
2551	Luciana Bussolaro	Saúde Bucal	CEO
3883	Priscilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia São Domingos
3883	Priscilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Central
258	Marcello Faleiro da Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Jardim Primavera
5661	Jaqueline Camera	Depto. Assistência Especializada	Integrar
3083	Katia Cristina Dal Pra	Depto. Vigilância em Saúde	Rede de Frio
4206	Danilo Francisco Gonçalves	Gabinete do Secretário	Central de Regulação
1817	Gisele Cristina dos Santos Silva Lima	Gabinete do Secretário	SEMSAS
60	Samuel dos Santos Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Sanitária
412/ 413	Edson Jose dos Santos	Gabinete do Secretário	Transporte
2162	Maria Rosa Alves	Depto. Assistência Especializada	UPA Zona Leste

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/ 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 306/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/ 2021, Ata de Registro de Preço nº 145/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2121/2021.

Fiscal Técnico:

Vania Caroline Schwann – Matricula n° 2465.

Maria Aparecida Ferreira - Matricula n° 266.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
1817	Gisele Cristina dos Santos	Depto. de Administrativo da Saúde	Semsas

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/ 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de "contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2121/2021

Fiscal Técnico:

Laercio Bianchini - Matricula n°8454.

Alair Alves de Oliveira - Matricula n°68.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
3500	Talita Klimek	Depto. Atenção Básica	USF I - São Domingos
6501	Ana Cassia Oliveira de Deus Machado	Depto. Atenção Básica	USF II - Vila Bela
1976	Maria Aparecida de Souza Nunes	Depto. Atenção Básica	USF III – Jardim Primavera
6110	Marcela Gomes Rossi	Depto. Atenção Básica	USF IV - Bela Vista
4222	Fernanda Raquel Rutke Damascena	Depto. Atenção Básica	USF V – Distrito Boa Esperança
6121	Ede Carlos Manca	Depto. Atenção Básica	USF VI – Ana Neri
3086	Aline Santos de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF VII - Jardim Amazonia
4344	Zilma da Silva Martins Rocha	Depto. Atenção Básica	USF VIII – São Mateus
2432	Angela Cristina Gardin de Melo Brito	Depto. Atenção Básica	USF IX – Benjamin Raiser
1898	Belarmina Alves da Costa Devens	Depto. Atenção Básica	USF X – Jardim Carolina
6094	Adriana Felix Santos Silva Rocha	Depto. Atenção Básica	USF XI – Jardim Europa
225	Hirley Maria Braga	Depto. Atenção Básica	USF XII – Bom Jesus
2463	Tatiane Tremea	Depto. Atenção Básica	USF XIII – Cetro Sul
256	Luiz Venazzi Neto	Depto. Atenção Básica	USF XIV – Centro Norte
3876	Pedro Luiz Subtil Pelle	Depto. Atenção Básica	USF XV – Distrito Primavera
6154	Aparecida de Lourdes Chinez	Depto. Atenção Básica	USF XVI – Fraternidade
4239	Marinalva Silva Mesquita	Depto. Atenção Básica	USF XVII - Nova Aliança
292/ 1860	Rodrigo Duarte Gardin	Depto. Atenção Básica	USF XVIII – Jardim Itália
6506	Hosana Rodrigues de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF XIX – São José
6445	Elizene da Silva Almeida	Depto. Atenção Básica	USF XX - Rota do Sol
3999	Aconsuela Batista de Lima	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Jonas Pinheiro
6143	Daniel Diego Selhorst Macedo	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Novos Campos
329	Jordeana Oliveira da Costa	Depto. Atenção Básica	USF XXII – Nova Integração
7233	Andressa Cristine Sulzbach	Depto. Atenção Básica	USF XXIV – Mario Raiter
6146	Erickson Guilherme Senter Schmidt	Depto. Atenção Básica	USF XXV – Pinheiros
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVI – Santa Clara
242	Lina Streg	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Area Descoberta
6443	Andrea Lino Lopes	Depto. Atenção Básica	Pacs União
298	Shirley Teixeira da Cunha Palmeira	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Caravágio
7165	Claudete Damasceno da Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Ambiental
291	Regina Cleia Telles	Depto. Assistência Especializada	Ame
10846	Wesley Faber Romão Siqueira	Depto. Assistência Especializada	Upa
6109	Camila Michelatto Natt	Depto.Assistência Especializada	Caps
3884	Graziela Derbli da Silva	Depto.Assistência Especializada	Centro de Reabilitação Renascer
1735	Fatima Arlete Zolet Steinmetz	Depto.Assistência Especializada	Sae
5012	Vanina Tavares Muller	Depto. Assistência Farmacêutica	Caf
2551	Luciana Bussolaro	Saúde Bucal	Ceo
3883	Priscilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia São Domingos
3883	Priscilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Central
258	Marcello Faleiro da Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Jardim Primavera
5661	Jaqueline Camera	Depto. Assistência Especializada	Integrar
3083	Katia Cristina Dal Pra	Depto. Vigilância em Saúde	Rede de Frio
4206	Danilo Francisco Gonçalves	Gabinete do Secretário	Central de Regulação
1817	Gisele Cristina dos Santos Silva Lima	Gabinete do Secretário	Semsas
60	Samuel dos Santos Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Sanitária
412/ 413	Edson Jose dos Santos	Gabinete do Secretário	Transporte
2162	Maria Rosa Alves	Depto. Assistência Especializada	Upa Zona Leste

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/ 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 326/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 466/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2121/2021.

Fiscal Técnico:

Vania Caroline Schwann – Matricula n° 2465.

Maria Aparecida Ferreira - Matricula n° 266.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
3500	Talita Klimek	Depto. Atenção Básica	USF I - São Domingos
6501	Ana Cassia Oliveira de Deus Machado	Depto. Atenção Básica	USF II - Vila Bela
1976	Maria Aparecida de Souza Nunes	Depto. Atenção Básica	USF III – Jardim Primavera
6110	Marcela Gomes Rossi	Depto. Atenção Básica	USF IV - Bela Vista
4222	Fernanda Raquel Rutke Damascena	Depto. Atenção Básica	USF V – Distrito Boa Esperança
6121	Ede Carlos Manca	Depto. Atenção Básica	USF VI – Ana Neri
3086	Aline Santos de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF VII - Jardim Amazônia
4344	Zilma da Silva Martins Rocha	Depto. Atenção Básica	USF VIII – São Mateus
2432	Angela Cristina Gardin de Melo Brito	Depto. Atenção Básica	USF IX – Benjamin Raiser
1898	Belarmina Alves da Costa Devens	Depto. Atenção Básica	USF X – Jardim Carolina
6094	Adriana Felix Santos Silva Rocha	Depto. Atenção Básica	USF XI – Jardim Europa
225	Hirley Maria Braga	Depto. Atenção Básica	USF XII – Bom Jesus
2463	Tatiane Tremea	Depto. Atenção Básica	USF XIII – Cetro Sul
256	Luiz Venazzi Neto	Depto. Atenção Básica	USF XIV – Centro Norte
3876	Pedro Luiz Subtil Pelle	Depto. Atenção Básica	USF XV – Distrito Primavera
6154	Aparecida de Lourdes Chinez	Depto. Atenção Básica	USF XVI – Fraternidade
4239	Marinalva Silva Mesquita	Depto. Atenção Básica	USF XVII - Nova Aliança
292/ 1860	Rodrigo Duarte Gardin	Depto. Atenção Básica	USF XVIII – Jardim Itália
6506	Hosana Rodrigues de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF XIX – São José
6445	Elizene da Silva Almeida	Depto. Atenção Básica	USF XX - Rota do Sol
3999	Aconsuela Batista de Lima	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Jonas Pinheiro
6143	Daniel Diego Selhorst Macedo	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Novos Campos
329	Jordeana Oliveira da Costa	Depto. Atenção Básica	USF XXII – Nova Integração
7233	Andressa Cristine Sulzbach	Depto. Atenção Básica	USF XXIV – Mario Raiter
6146	Erickson Guilherme Senter Schmidt	Depto. Atenção Básica	USF XXV – Pinheiros
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVI – Santa Clara
242	Lina Streg	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Área Descoberta
6443	Andrea Lino Lopes	Depto. Atenção Básica	PACS União
298	Shirley Teixeira da Cunha Palmeira	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Caravágio
7165	Claudete Damasceno da Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Ambiental
291	Regina Cleia Telles	Depto. Assistência Especializada	AME
10846	Wesley Faber Romão Siqueira	Depto. Assistência Especializada	UPA
6109	Camila Michelatto Natt	Depto. Assistência Especializada	CAPS
3884	Graziela Derbli da Silva	Depto. Assistência Especializada	Centro de Reabilitação Renascer
1735	Fatima Arlete Zolet Steinmetz	Depto. Assistência Especializada	SAE
5012	Vanina Tavares Muller	Depto. Assistência Farmacêutica	CAF
2551	Luciana Bussolaro	Saúde Bucal	CEO
3883	Priscilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia São Domingos
3883	Priscilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Central
258	Marcello Faleiro da Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Jardim Primavera
5661	Jaqueline Camera	Depto.Assistência Especializada	Integrar
3083	Katia Cristina Dal Pra	Depto. Vigilância em Saúde	Rede de Frio
4206	Danilo Francisco Gonçalves	Gabinete do Secretário	Central de Regulação
1817	Gisele Cristina dos Santos Silva Lima	Gabinete do Secretário	SEMSAS
60	Samuel dos Santos Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Sanitária
412/ 413	Edson Jose dos Santos	Gabinete do Secretário	Transporte
2162	Maria Rosa Alves	Depto. Assistência Especializada	UPA Zona Leste

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/ 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/ 2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2.121/2021

Fiscal Técnico:

Marcos Aurélio Santos Silva – Matricula 12.

Elizangela Erica Gomes dos Santos – Matricula 9557.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Fazenda:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
663	Miraldo Gomes de Souza	Depto. finanças	Contabilidade
15	Vanice Antonia Fronza	Depto. Arrecadação	Tributação

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/ 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 178/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 145/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2.121/2021

Fiscal Técnico:

Marcos Aurélio Santos Silva – Matricula 12.

Elizangela Erica Gomes dos Santos – Matricula 9557.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Fazenda:

MATRÍCULA	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
663	Miraldo Gomes de Souza	Depto. finanças	Contabilidade

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 146/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2.121/2021

Fiscal Técnico:

Marcos Aurélio Santos Silva - Matricula n° 12.

Elizangela Erica Gomes dos Santos - Matricula n° 9557.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Fazenda:

MATRÍCULA	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
663	Miraldo Gomes de Souza	Depto. finanças	Contabilidade
15	Vanice Antonia Fronza	Depto. Arrecadação	Tributação

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 326/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 466/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2121/2021.

Fiscal Técnico:

Vanice Antonia Fronza – Matricula n° 15.

Elizangela Erica Gomes dos Santos – Matricula 9557.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Fazenda:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
663	Miraldo Gomes de Souza	Depto. finanças	Contabilidade
15	Vanice Antonia Fronza	Depto. Arrecadação	Tributação

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2121/2021

Fiscal Técnico:

Julio Cesar Alves Moura - Matricula n° 4015.

Anderson Moreno Espindola - Matricula n° 8449.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
4015	Julio Cesar Alves Moura	Gabinete do Secretario	Manutenção da Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 178/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 145/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2.121/2021

Fiscal Técnico:

Julio Cesar Alves Moura - Portaria n° 996/2022

Anderson Moreno Espindola - Portaria n° 996/2022

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
4015	Julio Cesar Alves Moura	Gabinete do Secretaria	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ARI GENÉZIO LAFIN, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **PORTARIA Nº 1.804, DE 17 DE Novembro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** Conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
28524	32	ANA CLÁUDIA DE MELO SANTANA	DEFERIDO
28527	829	DOUGLAS SOUSA ROMERA	DEFERIDO
28580	742	JACIANA DA SILVA MACHADO	DEFERIDO

28644	1347	JÉSSICA DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
28647	1345	JUSLEI BEBER JULIAO TORRES	DEFERIDO
28642	388	KAUÊ ALEXANDRE MACÊDO ESCALIAR	DEFERIDO
28641	1365	MARCIANA DE SOUZA JARDIM	DEFERIDO
28646	225	MARIA SONILAGE PINHEIRO DE SOUSA	DEFERIDO
28660	1361	MIKAELLE ARAÚJO GIMENES	DEFERIDO
28526	13	PERICLES GUEDES SANTANA	DEFERIDO
28648	1103	ROSANA DA GUIA GUIMARAES	DEFERIDO
28578	778	VALQUIRIA ROCHA DE SOUZA	DEFERIDO
28655	50	VANDERLEIA FÁTIMA CARRÉ DE OLIVEIRA	DEFERIDO
28661	329	VANUSA CONCEIÇÃO RAMOS	DEFERIDO
28645	1163	ZENILDO DE SOUSA BRITO	INDEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sorriso/MT, 24 de janeiro de 2023

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUZA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, a servidora abaixo descrita:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
163	PAULA RENATA LIMA CAMPOS	06.01.2023 e 09.01.2023 a 12.01.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 118/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 015/2022, com a ata de Registro de Preço nº 144/2022, com a finalidade de "contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão-de-obra de eletricista e auxiliar de eletricista predial para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2121/2021

Fiscal Técnico:

Julio Cesar Alves de Moura - Matricula n° 4015.

Lucas Abreu Antunes - Matricula n° 10530.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10530	Lucas Abreu Antunes	Gabinete do Secretario	Manutenção da Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de "contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2121/2021

Fiscal Técnico:

Renato Ferreira Silva - Matricula n°4005.

Julio Cesar Alves de Moura - Matricula n° 4015.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
4005	Renato Ferreira Silva	Gabinete do Secretario	Manutenção da Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 326/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 466/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2121/2021.

Fiscal Técnico:

Julio Cesar Alves Moura - Matricula n° 4015.

Anderson Moreno Espindola - Matricula n° 8449.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
4015	Julio Cesar Alves Moura	Gabinete do Secretario	Manutenção Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ARI GENÉZIO LAFIN, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **PORTARIA Nº 1.804, DE 17 DE Novembro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** Conforme segue:

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF I - SÃO DOMINGOS - USF I - SÃO DOMINGOS		
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
689	ABIQUEILA BARBOSA VIEIRA DA SILVA	13/01/1978
1556	ALESSA JHENIFER DOS REIS MUNIZ DE MORAIS	18/12/2000
1122	ALESSANDRA VARGAS CORRÊA	02/03/2004
49	ANA AMÉLIA BELÉM DA SILVA	30/10/2001
913	ANA APARECIDA BRAGA	24/06/1964
53	ANA PAULA MENDES DE SOUSA	17/10/1995
5	ANDREIA SILVA DA CONCEIÇÃO	26/12/1997
1712	CAMILA BRITES PEREIRA LIMA	30/04/2002
1338	CATARINA PEREIRA DOS SANTOS	05/03/1990
868	CONCEICAO LIMA DE ALENCAR	08/12/1996
1720	CRISTIANE VELOSO	12/04/1982
10	DAIANE WEILER	24/02/1991
1747	DANIELA MARIA BEZERRA	30/12/1998
682	DERLANE LOPES	15/01/1983
1796	EDVAN DA SILVA MARTINS	06/04/1984
586	ELINE SOARES DA SILVA	16/02/1998
605	EVA MARIA DE ARAÚJO SILVA	13/03/1997
662	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS LEITE	02/07/1986
1634	FRANCISCA DA SILVA CARVALHO DO CARMO	09/09/1997
1773	FRANCISCA SANTANA DOS SANTOS	24/07/1988
1633	GEOVANA DANIELA MONTELO DE SOUZA	25/08/1998
405	GISELI SOUSA COSTA	31/08/1983
1664	IRENILDE BATISTA MONTELO MEDEIROS	20/10/1981
1347	JÉSSICA DE OLIVEIRA SANTOS	12/12/1997
670	JOSIEL CARDOSO DA CRUZ	10/04/1985
769	JULIANA APARECIDA DA SILVA	30/04/1987
1086	KATIANE OLIVEIRA DA SILVA	20/11/1984
206	LAIS DA SILVA PEREIRA	16/07/1994
295	LAVINIA FERREIRA DE SOUZA	11/05/1997
1183	MARIA DA SILVA E SILVA	11/02/1995
515	MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS SILVA	08/06/1990
952	MARIA DOS REIS DE SOUSA SANTOS	06/01/1985
1023	MARIA DOS SANTOS	12/09/1971

972	MARIA EVANILSA SOUSA NOLETO MORAIS	30/03/1988
324	MARIA LUCIA ESTACIO DA SILVA ALMEIDA	01/10/1979
1881	MARIA RITA LIMA DA SILVA	10/10/1990
352	MARIA VITÓRIA BASTOS PINHEIRO	20/07/2001
144	MAYARA SOST	20/05/1999
1361	MIKAELLE ARAÚJO GIMENES	26/10/1999
1554	MÔNICA PORFIRIO DA SILVA	02/01/1991
698	NEIDE LOURENÇO DUAS	01/05/1971
1653	NOEMIA E SILVA BARROS ESTELAI	02/06/1998
367	PAULA LOPES DA SILVA MACIEL	27/08/2001
24	PRISCILA PACHECO GOMES	03/09/1980
389	RAINARA APARECIDA DA SILVA CRUZ	11/04/2002
54	RAYANE RAMALHO SOBRINHO	25/08/1992
1184	RAYANY REIS DA COSTA	10/08/1994
1609	RENETTE GENELIEN	31/01/1982
283	ROBEAN RIBEIRO ELIAS	19/12/1981
34	SAMURI DA COSTA FRAGA	01/11/1989
353	SOLANGE SILVA CABRAL	02/09/1982
786	SUZANA BORGES DA ROSA	18/04/1982
796	VANESSA COSTA OLIVEIRA	08/11/2002
565	VANESSA NUNES	20/10/1987
1912	WILLIAN PADUA SILVA	24/11/2001

002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF II - VILA BELA - USF II - VILA BELA

46	ALEXANDRA ANDRADEDE OLIVEIRA	01/04/1988
834	ANA ANDRELINA TAVARES DA SILVA SANTOS	28/05/1987
1469	ANA LÚCIA OLIVEIRA DE DEUS	25/11/1979
347	ANA MARIA DIAS DA SILVA	14/11/1984
688	ANA PAULA SANTOS PEDROSO	22/12/1983
257	ANDRESSA CAMPELO VICENTE	28/09/1999
637	ANGELICA NASCIMENTO DOS SANTOS	09/12/1996
343	ANTONIA ELIENE DE ARAUJO PEREIRA	21/12/1978
1263	ANTONIA EVANILSA DA CONCEIÇÃO GOMES	20/03/1990
661	BEATRIZ CONCEIÇÃO DE SOUZA	31/12/1995
1762	CARINY ALVES MONTEIRO	03/01/1999
601	CARLA SANTANA MOREIRA	31/03/1998
1314	CARLOS ANDRÉ GOMES DA SILVA	16/06/1980
362	CLARICE ANTONINHA GAIO	04/04/1987
1552	CLAUDETE DOS SANTOS	11/11/1981
562	CLEUDETE DALLAVALLE DA SILVA	05/07/1975
152	DENISE NERES DA SILVA DIAS	23/10/1991
1632	EDILMA SOARES DA SILVA	05/02/1999
79	EDVANIA CAETANO DE ARAUJO	04/05/1977
1844	ELAINE LIMA MACHADO	23/02/2001
1829	ELIAS DOS SANTOS SILVA	08/09/1981
1178	ELIVANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA AGUIAR	18/11/1979
1351	ELIZANGELA DA SILVA MIRANDA	25/10/1995
40	ERICA FERREIRA DOS SANTOS	24/08/1994
1644	EVELAINE DA SILVA SANTOS	11/04/1983
1763	FRANCISCA PRICILA ARAUJO SOUSA	27/05/1994
1840	GESCILENE CHAVES SILVA	29/07/1994
118	GESSICA POLLYANA MACHADO OLIVEIRA	16/11/1997
464	GIOVANI DE SOUSA COSTA	11/05/1994
648	IRLANIR DOS ANJOS FERREIRA	11/07/1982
224	IVANILDA SILVA SANTOS	20/10/1991
1886	JAILA DA CONCEIÇÃO SOUSA	14/05/2002
1662	JAIRIANA DE OLIVEIRA DA CONCEICAO	07/08/1999
433	JAQUELINE BARBOSA	29/06/1991
1372	JAQUELMA DE SOUSA VIEIRA	05/02/1988
273	JENEILDA SILVA DE OLIVEIRA	11/12/1975
1468	JUVILANDIA BARROS DE SOUZA	28/04/1985
1051	KAROLINE ALVES SILVA VIEIRA	14/02/1995
1245	KEILA FERREIRA DOS SANTOS	15/07/1993
190	KELCILENE GOMES SOBRINHO	30/05/1984
1567	KELLI A CESAR	25/10/1984
527	LEIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	27/03/1985
1205	LEUDIANE DA CONCEIÇÃO PAULO	18/03/1984
846	LORRAYNI KIMBERLYNS DA ROCHA SILVA	19/01/1997
7	LUZIA CAROLINY RODRIGUES PINTO MORAIS	22/02/1993
1621	MALBA RODRIGUES GARCIA	23/01/1984
656	MARCELINA DA SILVA DOS SANTOA	30/09/1999
1446	MÁRCIA CRISTINA VELHO	25/01/1972
547	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	09/07/1984
370	MARIA DANIELE RODRIGUES DE SOUSA	25/04/1999
652	MARIA DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS SOUSA	06/07/1986
1134	MARIA FRANCISCA SOARES SILVA	19/09/1979
1893	MARIA JOSÉ NASCIMENTO SOUSA NETA VIEIRA	19/03/1979
1072	MARIA SANTA SILVA DE ALENCAR LIMA	07/06/1998
374	MARISETE SCHISLER MAXIMO PRADO	16/07/1994
420	PAMELA DAIANE DOS SANTOS	22/02/1994
558	PATRÍCIA ARAÚJO REIS	20/05/1994
1127	PATRICIA DA SILVA COSMOS	04/03/1985
233	PAULO HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS	07/12/1997
137	ROSANE DA SILVA HOIÇA	21/04/1997
1349	ROSANE SILVA DE CAMPOS	26/08/1974
416	SIBILHA OLIVEIRA SALES	16/07/1992
1752	SILVÂNIA DE MORAES CHAGAS	23/08/1981
814	SIMONE DA SILVA SANTOS	19/10/1994
1708	SOLANGE KOCOVA SILVA	25/04/1980

660	TAÍS CRISTINA MENDES SOUSA	11/11/1993
537	VANESSA DA SILVA SIQUEIRA	10/06/1995
1007	WILLIAN DE ANDRADE SILVA	25/04/1994
1515	ZAQUEU DE SOUZA FARIAS	04/08/1976
003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF III - JARDIM PRIMAVERA - USF III - JARDIM PRIMAVERA		
1083	ADRIANO VIEIRA GRANDO	14/03/1982
620	ALINE CRISTIANE DOS SANTOS	06/12/1986
1491	ANA PAULA	07/12/1993
368	ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS	18/05/1997
1847	ÂNGELA APARECIDA DE SOUZA	18/10/1977
554	ANTÔNIA ANDRÉIA DA SILVA	14/03/1993
535	CECILIA MENDES	07/11/1990
667	DAIANA AQUINO DOS SANTOS	06/09/1983
241	DANIELI CÁSSIA BRAGA	31/05/1985
1499	DARLANGE ADRIANA BEZERRA MARTINS	06/04/1978
791	ELIANE DE FARIAS ROSSI TELES	17/01/1984
665	ENAIS DE OLIVEIRA DA COSTA	30/12/2002
765	EVERTON HENRIQUE ROSA DO AMARAL	23/04/1998
1300	GILVANA DELAI PEREIRA	13/07/1969
1777	GIOVANNA OLIVEIRA E SILVA	18/01/2004
1017	GLÓRIA DA COSTA MORAIS DE OLIVEIRA	16/02/1965
912	HELBER SALAZAR MACHADO	13/03/1999
383	HELVIS SALAZA MACHADO	17/07/2002
1193	JAQUELINE REZENDE MARCELINO	19/06/1986
617	JEANE ALVES DA SILVA	17/12/1986
57	JHENNIFER JULIANA TERRA PEREIRA	09/12/1999
1822	JOELMIR JEFERSON ROVEA	12/11/1988
1472	JOSE LUCAS ALVES FOS SANTOS	29/01/1997
546	KARINE MUNIN ZIMMERMANN	08/09/1999
62	LEA RODRIGUES DA SILVA	08/10/1976
1293	LÉIA STEFANI DOS SANTOS KOSLOWSKI	15/09/1995
16	LUCIANA TEODORO	03/10/1981
1686	LUCIANE DA CONCEIÇAO	04/09/1990
544	MARCONNES SILVA OLIVEIRA	18/08/2000
703	MARIA GORETE MORAES	24/03/1968
939	NUBIA MENDES TELOKEN	17/09/1995
43	REBECA FERREIRA MACHADO	05/07/2002
768	ROSANA APARECIDA CARDOSO MENDULA	10/08/1971
595	ROSANA DE FREITAS FERREIRA	01/04/1990
593	SABRINA DE FREITAS FERREIRA	09/02/2003
563	SAMARA DA CONCEIÇÃO LEAO	29/09/1989
518	SILVANDIRA DA SILVA SOUSA	24/01/1987
1805	SOLANGE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	23/09/1976
924	VALDENIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO JUNIOR	24/05/2001

004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IV - BELA VISTA - USF IV - BELA VISTA		
1068	ADRIAN GABRIEL HANZEN DA SILVA	02/04/2002
1509	ANA PAULA DA SILVA DUTRA	15/06/1981
1568	ANDREIA NUNES DA TRINDADE	13/09/1979
387	ANDRESSA MONTEIRO BITENCOURT	18/12/2001
1724	ANTONIA LONGINA DA SILVA	18/11/1964
1900	ANTÔNIA REINALDO DUARTE	19/08/1989
874	APARECIDA BORGES DA SILVA	25/01/1974
314	ARGEL FERREIRA DA SILVA	24/08/2001
1582	CAMILA BATTIROLA KRAKEKER	29/03/1992
644	CAROLINA SOUSA PEREIRA	19/10/1990
1243	IRACILDE DA SILVA CARVALHO	30/07/1980
385	JOANA MARQUES DA SILVA	18/01/1997
1255	JOSELITA RODRIGUES FERREIRA	19/12/1988
654	JOSIANE OLIVEIRA	21/05/1990
1878	KEILA SILVA PADILHA	12/11/1997
1855	KELY DA SILVA DE MELO	05/10/1993
1447	LEANDRO NEVES DA SILVA	09/04/1985
613	LEONILDA DOS SANTOS LIRIO	26/07/1972
1419	LUCELIA NEVES BARBOSA BRAGANÇA	07/03/1977
250	LUCILENE ACCORSI	28/01/1987
1144	LUZANIRA SIQUEIRA AMORIM	02/12/1969
1849	MARCILENE LODI MARCHIORO	05/01/1983
108	MARGARETHE SANTANA BISPO	29/07/2000
850	MARÍA ELIANE DA SILVA	01/12/1977
1864	MIRIAN SUARES LEITE	08/08/1991
1130	RONALDO JUNIOR APODACA ABREGO	09/05/1998
1142	ROSIANE SOUSA DE MESQUITA AMORIM	21/12/1987
885	VANDERLEIA BOLZAN	30/06/1986
1827	VANESSA CAVALHEIRO DA SILVA	20/04/1991
1149	VERA LUCIA DOS SANTOS SCAPINI	07/12/1982
269	VITOR LANZONI	02/02/2005
713	WEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA	17/12/1990
005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF V - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA - USF V - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA		
1613	ANA JULIA TOMASSONI	12/07/2004
255	ANA PAULA DIAS PELEGRINE	26/07/1992
112	ANA PAULA KREBS MUNIZ	14/03/1988
296	CARMÉLIA SILVIA PEIXOTO DA SILVA	15/03/1986
955	CLAUDENIR DILKIN	10/04/1983
313	CLENILTON QUARESMA DOS ANJOS	22/04/2002
36	CRISMELY DOMINGAS DA COSTA	10/10/1981
1074	DEBORAH DE QUEIROZ DIAS	24/09/1997
932	ELLEN STHEFANY OLIVEIRA QUEIROZ	24/03/2003
1190	FRANCILANE JUSTINO DA COSTA DE ANDRADE	15/05/1993

1485	GILCILENE PENHA MORAIS	08/06/1988
1951	GISELE SIMAO PEREIRA	16/06/1983
818	INGRIDE FONTES MORAES	07/08/1998
71	JANAYRA CARDOSO DIAS	12/06/2000
216	JENNIFER SILVÉRIO GONÇALVES	12/01/1994
561	JULIANA MARIA ZANCO	06/01/1987
141	KEILA FURTADO GOMIDES	05/12/1983
81	LIVIA SILVA DA SILVA	04/04/2000
90	LUCIANA BATISTA BESERRA	03/01/1987
1815	LUCINEIA APARECIDA GONÇALVES NUNES CALENTE	14/04/1980
1119	LUCIVANIA MELO PANTOJA	26/11/1994
400	LUDMILA FREIRE ROLIM	17/02/1998
117	LUIS MANUEL DE OLIVEIRA MUNIZ JUNIOR	23/05/1989
406	MARCELA OLIVEIRA AMORIM	26/08/1984
1409	MARIA ROSELI DA TRINDADE	10/10/1971
746	MARINALVA RODRIGUES DA LUZ	24/05/1984
178	MILENE LOPES	20/06/1998
252	MIRIAN LIMA DA COSTA	18/10/1985
297	NILDELAINE FATIMA DE LIMA ALMEIDA ALVES	30/05/1987
1257	RAIANE TATIELE GARCIA DA SILVA	17/03/2000
941	RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA QUEIROZ	19/12/1978
279	SUNAMITA RODRIGUES DA SILVA ANDRADE	19/10/1994
778	VALQUIRIA ROCHA DE SOUZA	24/03/1985
489	WILLIAM PENTO FRARES	03/06/1999
006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VI - ANA NÉRI - USF VI - ANA NÉRI		
1474	ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	03/11/1995
1201	AURICELIA TEIXEIRA DE BRITO	01/02/1992
1120	CELIANNY NASCIMENTO MENDONÇA	17/12/1983
1630	CLAUDINEIA APARECIDA DE SOUZA LIMA	24/05/1978
236	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	23/11/1988
1655	ERICA VIEIRA DA SILVA	02/02/1989
417	EYSLA CAROLINE DE FIGUEREDO DOS SANTOS	30/04/2000
194	FRANCISCA MARIA DE MORAIS DA SILVA MACIEL	06/04/1979
163	JÉSSICA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	21/04/1992
1459	JOCICLEIA DOS SANTOS ALEXANDRE SILVA	22/11/1986
207	JOEMISON AMORIM SANTOS	10/09/1993
409	KARUTIA DANIELE SILVA DE ARAUJO	10/11/1980
859	KELLI CRISTINA COSTA DE SOUZA	19/07/1995
961	LEIDY ANE NOYA SANTIAGO	14/09/1992
211	MARIA DO NASCIMENTO CIRIACO	10/01/1998
1545	MARILEI JACOBS RASPINI	31/08/1983
1166	MIRIAN DOS SANTOS BORTOLUSSO	18/09/1983
41	NAIRES NERES DE ASSIS	28/07/2000
585	NIVEA MARIA DA SILVA ARAÚJO	23/02/1982
214	PAULA GUEDES PEREIRA	08/01/1988
007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VII - JARDIM AMAZÔNIA - USF VII - JARDIM AMAZÔNIA		
23	ADRIANA DA CONCEIÇÃO DUARTE	11/11/1991
789	ADRIANA MANCHADO	11/04/1982
1118	ANTONIA RAYRA SILVA ROCHA	09/10/1986
1390	BRUNA ALESSANDRA KUSNIEWSKI	17/12/1994
1006	CACIANE ALVES DIAS	04/09/1985
1420	CRISTIANE DELMIRO LUCENA	22/08/1989
1887	DAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA PEREIRA DIAS	16/01/1989
1181	DEUSADETE DA COSTA	25/05/1978
203	DILAZO DE MELO SILVA FILHO	19/05/1993
180	EDILAINE DE SOUZA SILVA DE MOURA	30/09/1992
441	EMILLY KETRIN PADILHA SILVA	05/05/2001
1504	FERNANDA COSTA NOGUEIRA	24/04/2001
836	GIOVANNA DA SILVA COSTA	10/10/2000
272	HELEN THAIS ANSELMO DALL AQUA	02/06/1996
453	IDILENE MARIA ZANETTI JAQUES	21/08/1972
407	JARENILZA VIDIGAL QUADRO	25/01/1982
596	KELLY CRISTINA MOREIRA DA SILVA	17/03/2002
1716	MARCIA FATIMA.PERONDI MARTI AZZO	08/03/1978
1520	MARILENE DE SOUZA SILVA	10/12/1990
365	MARISLANE DA SILVA CONCEIÇÃO	15/12/1994
935	MATHEUS HENRIQUE MARTINS FONSECA	16/03/2004
626	NAIARA DA CONCEIÇÃO DUARTE	30/12/1999
1658	QUEILA RODRIGUES GARCIA	07/12/1979
1784	TAUANA MARIA DA SILVA MONTANHA	26/08/2000
482	THAIS KELLY ALVES DOS SANTOS	20/10/1994
1872	VANILZA OLIVEIRA CLAGANAN	02/05/1977
008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VIII - SÃO MATEUS - USF VIII - SÃO MATEUS		
944	ADEILTON DO NASCIMENTO PEREIRA	25/12/1979
759	ANDRÉA APARECIDA PROENÇA	18/10/1979
302	DANIELE MARTINS DE SOUSA	03/06/1986
1527	FERNANDO MARREIROS CAMPOS DA ROCHA	01/02/2001
1788	FRANCISCA RUTH CUSTÓDIO DA CUNHA	31/10/2000
490	GABRIELA TEODORO LOPES	16/06/2004
1210	HELLEN KAMYLY SARAIVA SIQUEIRA	12/08/2004
1907	JUCELIR DOS SANTOS PINHEIRO	19/01/1996
1635	LUANNA ESTHEFANY QUEIROZ SOBRINHO	10/09/2000
1809	MAIZA PEREIRA SOARES	04/03/2003
100	MARIA BETÂNIA NUNES DA SILVA	15/09/1983
1512	MARIGENE SBARDELOTTO	08/03/1977
1555	NAIRLA DOS SANTOS BASTOS	13/10/1995
1674	PAULA ALVES CORREA	22/03/1996
575	RAQUEL CARDOSO SANTOS	09/08/1993

1407	REGIANE AZEVEDO DA SILVA	24/02/1974
1843	TERESINHA MARIA BETTIO	27/08/1981
1044	THAMIRYS SOARES MARINHO	11/08/1995
511	WEIDE VIANA DE CARVALHO COSTA	05/11/1986
009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IX - BENJAMIN RAISER - USF IX - BENJAMIN RAISER		
720	ALLANA VICTORIA HANZEN PEREIRA	22/02/2005
1382	ANA MARIA PEREIRA DOURADO	13/09/1975
922	ANANDA KARLA BEZERRA DA SILVA	20/04/1999
1319	CLAIR APARECIDA GONÇALVES BORGES DE LIMA	01/06/1972
1542	DANIEL VIEIRA	22/09/1999
256	GISLAINE ANDRESSA GONCALVES	14/12/1992
1383	JAQUELINE DO NASCIMENTO DUTRA	02/09/2003
1126	KEILA PAGGI	06/10/1988
716	KELLY CAMILY BENDER SARTORI	10/01/2005
213	MARIA APARECIDA ARAÚJO SILVA	12/10/2002
330	MÉURE DE MORAIS DA SILVA	17/02/2001
31	NATHANIA MARIA RABELO	09/10/1989
1357	NELY PEREIRA DE OLIVEIRA	22/06/1986
121	SANDRA MARA ZURAWSKI	20/10/1979
010 - 010 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF X - JARDIM CAROLINA - USF X - JARDIM CAROLINA		
837	ADRIELLE PEREIRA MACHADO	01/06/1992
752	ALAN CARLOS VIEIRA SILVA	01/07/2004
305	ALINE MARIA BRAGA SILVA	20/02/2005
1436	AMANDA BRAGA CHAVES	02/10/1995
1808	AMANDA CALDAS LOPES	14/02/2005
356	ANA CAROLINA ALVES UCHOA SOUSA	21/02/1996
1287	ANA CÍNTIA DA SILVA CONCEIÇÃO	09/12/1997
450	ANGELA SANTANA DA SILVA	05/09/1980
1475	ANGELILIA FRANCO DA SILVA	10/02/1991
1430	ARIANNE LIMA BISPO	22/03/1999
1160	ÁVILA CAROLAINY	11/04/2005
1275	BIANCA CAROLINE NEGRÃO SILVA	04/08/2004
444	CAMILA SANTOS RODRIGUES	17/05/1994
848	CHRISTIANY LIMA CHAVES	19/10/1981
1943	CINTIA FRANCO PUÇA	29/11/1998
1137	CLAUDINEIA ANDRADE DE LIMA	13/09/1979
392	DAIANY FERREIRA PONTES	13/03/1994
1837	DIOGO PAULO PEREIRA	10/09/1984
855	EDNALBA BELCHIOR ALVES FONSECA	15/08/1978
1336	ELEM MARIA PIMENTEL GOMES	14/04/1982
202	ELIZETE ALVES DA COSTA OLIVEIRA DA SILVA	27/09/1978
714	ENOCH SOUZA ROCHA	20/04/1983
881	ERISNANDE DE SOUSA LIMA	02/01/1995
614	GARDENIA RIBEIRO BRAGA DE SOUZA	06/10/1986
953	GENECY RODRIGUES SILVESTRE	01/11/1969
159	HAILLANY CHRYSTINE PEREIRA GOMES	01/07/2003
599	IZABEL ADELAIDE DA SILVA	23/07/1981
1379	JAINE BATISTA DA SILVA	18/01/1997
403	JANAINA MOTA DOURADO	14/10/1991
126	JAQUELINE BATISTA LEMOS	25/03/1993
928	KALINNE MARQUES DE REZENDE	23/09/2002
1831	KARINA MARIA DE OLIVEIRA	02/07/1987
363	KARINE VALE DALLABARBA	02/11/1995
851	KAUANA SILVA DA CONCEIÇÃO	19/03/2003
1038	KEILA CRISTINA B.DA SILVA BIAZIN	28/08/1984
1418	KEILY CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	05/02/1984
27	LARA VITÓRIA GONÇALVES PADILHA	23/10/2001
1299	LEDIANE ROSTIROLLA PADILHA	04/08/2002
68	LEIDIANE SOBRINHO DOS SANTOS	06/08/1992
64	LILIANE SOARES BORGES PINHEIRO	22/04/1984
459	LUCIENE DOS SANTOS SILVA	20/08/1994
1709	LUCIMAR MARQUES FERREIRA REZENDE	16/04/1978
339	LUZINETH DOS SANTOS	08/11/1966
472	MARCIA MENDES DE BRITO	23/03/1989
375	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO	25/09/1975
1923	MARIA INÊS DE AZEVEDO SANTOS	15/09/1965
1428	MARIA IZATELMA MONTEIRO PEREIRA	01/03/1997
1488	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO AZEVEDO	22/03/1965
471	MARIANE LARISSA AMARAL PEREIRA	11/08/1998
810	MARLENE BARBOSA SILVA ROBERTO	28/02/1976
82	MATHEUS MANSUETO ROBERTO	30/05/2004
877	MIRIAN SOUSA LIMA	12/08/1990
569	NAYARA PATRICIA BARBOSA VARGAS	25/02/2001
1200	NAYLANNA MARIA DE CARVALHO SOUSA BARBOSA	18/04/1990
1811	NILVA RODRIGUES PASSOS	28/02/1977
884	PAMELA RIBEIRO JANDRES MORAIS	02/04/1993
1821	PATRICIA SPEROTTO	29/09/1993
1471	QUEILA OLIVEIRA DE SOUSA	21/09/1985
709	RAIMUNDA LIMA RIBEIRO	21/02/1966
479	RAYLLANE PATRÍCIA LIMA DOS SANTOS	25/07/1997
806	REGINALDO DOS REIS SOUZA	04/07/1986
1170	ROSIMAR SCHUSTER CHAVES	03/02/1977
956	RUDINEI DEVENS	09/12/1971
673	SANZIA MARIA MORAIS PALMEIRA	12/03/1970
576	SARA ADRIELLE PASSOS SILVA	10/12/2003
469	SILVANA FERREIRA DE SÃO MIGUEL PIRES	13/09/1979
136	SUZANA RENATA DOS REIS	25/01/1992
704	TAIS BRAGA CHAVES	10/06/1998

1227	TANYA DALSILIA DE JESUS	08/06/1979
625	TATIANE FANTIN	17/09/1985
751	TATIANE JOICE DE JESUS SILVA SCHMITT	16/10/1989
1417	VALDINA DIAS GOMES	05/06/1981
1180	VERONI DO AMARAL	25/03/1985
011 - 011 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XI - JOSÉ VILTON GONÇALVES (JARDIM EUROPA) - USF XI - JOSÉ VILTON GONÇALVES (JARDIM EUROPA)		
1492	ALICE CHALITO FACHINETTO	11/03/2000
1101	AMANDA DE SOUZA	07/03/2003
110	CARLA ANDRESA BARBOSA	04/07/1994
1737	CATIENE MOREIRA DA SILVA	29/11/1984
1274	FLORENTINA SOARES GARCIA	15/12/1955
719	GISLENE DA SILVA	11/03/1991
1785	ISA EVILYN ALVES DA SILVA	03/06/2003
1483	JANETE PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	30/09/1981
192	JÉSSICA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO	31/12/1995
1284	JOÃO LUIZ CAMINE	30/01/1998
1905	JOSE RICARDO TEODORO DO VALE ARAUJO	12/02/2002
115	JULIANA KLAIS BARRETO	28/07/1989
1456	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	13/10/1991
1587	KARINE ADRIANA PECH	28/04/1993
1085	KELWIN ENZO NUNES DE ASSIS	02/07/2002
991	LÍVIA NUNES DE ASSIS	30/03/2004
1804	MARLI MALESKI	26/04/1965
1228	MYRELLA LIMA SARAIVA	20/01/2004
1476	PHAMELLA SILVA SOUSA	02/07/1995
1330	ROSENILDA COELHO GOMES	20/05/1979
863	ROSILANE DA SILVA RAMOS ANDRADE	14/12/1989
473	SOLANGE DA COSTA SOUZA	10/01/1976
588	VANESSA MATARRUCO DA SILVA	19/11/1987
012 - 012 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XII – JOSÉ0000000 ALVES DE OLIVEIRA (BOM JESUS) - USF XII – JOSÉ0000000 ALVES DE OLIVEIRA (BOM JESUS)		
1783	ANA PAULA BORGES DE OLIVEIRA	25/10/1989
520	ANDRÉIA LARENTIS RODRIGUES	25/10/1983
494	CARLOS EDUARDO GARCIA OLIVEIRA	20/03/2002
1498	DIVANES VILVERT BUZATTO	23/09/1992
1605	ERENILDA PEREIRA DOS SANTOS	10/08/1985
1437	EVELYN SOARES DE OLIVEIRA	04/11/1998
1625	FABRÍCIA SANTOS DA SILVA	23/07/1990
1517	JAINE GOMES DE MACEDO	08/10/1999
577	KEMILLY ANDRADE DE ARAÚJO	05/04/1999
284	LEIDIANE CARVALHO DE OLIVEIRA CRUZ	08/01/1990
1826	LUCAS LEITÃO RAMOS	11/10/1996
20	NICOLLY APARECIDA MACHADO	29/09/2001
1949	POLIANA FREITAS SOUZA DE LIMA	27/08/1983
762	REJANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	20/08/1987
1062	VANESSA MACHADO CARMACI	28/01/1996
1264	VANJA GIL DA SILVA OLIVEIRA	24/08/1988
013 - 013 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIII - CENTRO SUL - USF XIII - CENTRO SUL		
429	ADRIELE TOMICHA RAMOS	17/10/1993
788	ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	27/08/1989
65	ANDRÉIA NATALIA DOS SANTOS DA SILVA	25/12/1983
1931	CLEILSON PINHEIRO SILVA	25/02/2003
579	DANIELE CAROLINE BRANCO DA SILVA	17/03/1998
443	DANIELE DAMARIS DE SOUZA	01/12/1983
1812	FERNANDO RAMOS PEREIRA	10/05/1990
26	JOSE AMORIM DOS SANTOS	26/09/1979
481	LUDMILLA MENEZES SOUZA	20/11/1992
676	MAIZA DE NAZARE MARTINS DE SOUZA	05/04/1981
1868	PAULO JORGE MATOS PRADO	15/05/1967
1666	WÉRYCA LUYZELENA GOMES SOUZA	30/10/1986
1610	YANA CAMARGO DA SILVA	15/05/1992
014 - 014 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIV - CENTRO NORTE - USF XIV - CENTRO NORTE		
1288	ANTONIA TAIANE MADEIRA DE SOUSA	10/10/2002
725	CRISTIANE MARIA COSTA	06/11/1982
1281	DERMEVANE CESÁRIO DA FONSECA	07/03/1978
1599	DEVANICE MONTEIRO DA SILVA CORDOVA DE BITENCOURT	02/07/1983
1292	DIONE CLÉA AZEVEDO COSTA	12/01/1992
173	EMILLY YORRANA DA SILVA SOUZA	24/01/2001
96	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	13/10/1992
556	FABIANA DO NASCIMENTO LOPES ÁVILA	25/05/1993
549	GABRIELA FERRAZ DE SOUZA	27/04/2003
1681	GENESLANDYA SILVA LEITAO	20/11/1984
1277	GESIANE DA CRUZ PEREIRA LIMA	16/03/1983
1259	GLAUCIELE DO PRADO FRANCO DA SILVA	15/02/1986
160	HEITOR MATHIAS GEHLEN	03/08/2000
1415	JANE LEILA ALVES MOURA	08/09/1975
332	JOÃO PEDRO PONCIANO DUARTE	06/02/1999
1380	JULIANA MONTEIRO DA SILVA	05/11/1999
6	KALITA RIVANA PINTO	09/08/2000
1316	KEREN TAYANE PEREIRA DA SILVA	20/10/1994
338	MARIANA DORÇA MARINELLI SKOLIMOSKI	07/12/1996
782	MARIZANIA JUNGES	08/11/1969
478	MAYCO MANOEL RIBEIRO LEMOS	03/10/1998
498	POLIANE DA COSTA CORDEIRO KREBS	16/10/1993
1764	ROSIMARI DE FÁTIMA BRANCO DA SILVA BRANCO DA SILVA	12/11/1979
1317	SABRINA RESENDE DE SOUSA	08/03/2003
917	SIRLEI DOS SANTOS MOSKO	20/01/1972
348	THAÍS BRANDOLLI RAMOS DOS SANTOS	22/12/2003

015 - 015 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XV - DISTRITO PRIMAVERA - USF XV - DISTRITO PRIMAVERA		
1749	ALANA MIKAELA SANTOS RODRIGUES	06/09/1995
801	ANA CLEVIA DOS SANTOS BASEGIO	28/06/2000
692	ANA LUCIA BRANDÃO DA SILVA	27/07/1982
772	ANA RUBIA DA ROCHA MACHADO	04/05/2003
1032	DIVANILSE MEIRA SAGAS	04/10/1985
1930	ELENICE NOEMI BONINI	20/07/2022
1397	ELENICE VIEIRA DA SILVA	21/02/1974
106	EVANIA APARECIDA XAVIER	31/03/1985
712	FERNANDA APARECIDA GENEROSO MOURA	18/03/1990
1489	FRANCIELE FERNANDES	05/07/1988
1695	GISELE BRAZ DOS SANTOS	06/02/1984
307	ILDA ALVES DOS SANTOS	05/05/1985
813	IREDIANA DE SOUZA CONCEIÇAO	31/05/1985
360	IZANIL NEUZA XAVIER	25/05/1979
304	JESSICA APARECIDA CAITANO HORBACH	25/05/1993
1814	JOSIANE VERGINIA DA SILVA	29/03/1988
672	JUCIARA SILVA SOUZA	16/12/1986
435	JULIANA MARIA DE ARRUDA	02/08/1990
1816	JULIANE VERGINIA DA SILVA	22/02/1992
1473	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	30/06/2001
1932	MARIANA VILANOVA DE MELO VIANA	17/04/2001
413	MARLY DE MORAES	05/11/1985
979	NEURIANA FERREIRA DA SILVA	05/05/1995
439	REGIANE FRANCISCO SANTANA	28/06/1993
361	SAMARA DA ROCHA MACHADO	30/01/2004
1606	SAMARA VIADROSKI	19/03/1995
906	SIDINEA FRANCISCO DE JESUS	20/05/1984
1352	TALITA TATIM	20/06/1983
288	THAMIRYS APARECIDA XAVIER	23/04/2000
618	THAYNARA FERREIRA DE LIMA	28/02/1999
86	VANESSA RAFAELLA XAVIER DE OLIVEIRA	23/05/2002
016 - 016 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XVI - FRATERNIDADE - USF XVI - FRATERNIDADE		
694	ANA CAROLINA JUSTIMIANO	27/01/2003
84	ANDRESSA STEILMANN DE OLIVEIRA	09/06/1985
1841	AURILENE COSTA PINTO	31/12/1983
767	CAMILA DE OLIVEIRA MARQUES	28/09/2002
1673	CLAUDETE ESTER DA SILVA	30/01/1995
521	DEBORA OSVANE GOMES DA SILVA	10/06/1988
915	ELI EUSTAQUIO DE SOUZA	04/06/1977
1654	ELIZANGELA DE OLIVEIRA BRITO	17/12/1985
158	FABRICIA SILVA SOARES	03/11/1997
854	FERNANDA SCABORO RAIMUNDO	06/12/1983
66	FRANCIANE LOPES DA SILVA	06/11/1988
1311	FRANCISCO DE LIMA ANDRADE	19/07/1984
1411	GABRIELA LENZ LISBOA	29/03/2003
188	GILBERTO NASCIMENTO DE SOUZA	07/05/2004
88	GILMARA ALMEIDA SILVA DA SILVA	17/09/1992
1100	JOÃO BATISTA DA SILVA SANTOS	09/07/1994
898	JOSIENE BARBOSA ALMEIDA	17/03/1986
611	JUCELENE SILVA E SILVA	04/09/1990
393	KELIANE PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	30/09/1991
145	KEYLANDIA MELO DA SILVA	10/03/1992
77	LAURA LEITE DA CRUZ	01/01/1981
226	LEIA LIMA ARAUJO	22/08/1983
434	LOANA CRISTINA ALVES	28/10/1988
414	LUCIANA LISBOA BATISTA	24/05/1990
232	LUZENY ELY DA SILVA KICH	14/03/1979
492	MARIA APARECIDA DE SÁ	29/08/1984
969	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS	05/06/1986
983	MARIA LUIZA DE SOUSA SILVA	19/04/1986
340	MARIA RAQUEL BARBOSA DOS SANTOS	03/10/1983
1276	NAUZIR DE GOIS SANTOS	27/07/1991
237	PALOMA BARROS DE MATOS SANTOS	06/07/1995
1902	RAQUELINE ALVES DE BRITO	06/03/1997
1745	REIJANE COSTA CONDURU	05/08/1994
1064	RENATA DA CONCEIÇÃO ROSA	13/09/1990
1675	ROSYNEIA CRISTINA DA SILVA	13/06/1991
38	SABRINA DA SILVA PENTEADO	08/04/2003
1736	VANESSA CARDOSO DA CRUZ	05/10/1994
627	WESLANE BRITO SOUZA	09/09/1998
017 - 017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XVII - NOVA ALIANÇA - USF XVII - NOVA ALIANÇA		
93	ALESSANDRA RUTHYELLEN DE LIMA MARTINS	09/05/2002
1395	ALEXANDRA TACIANA DRESCH MARQUES DA SILVA	30/10/1981
1892	ANA MARIA DE SOUZA LUCIO	28/06/2001
234	ANA PAULA PEREIRA FAGUNDES SILVA	22/06/1990
167	ANA ZÉLIA PRATES DA SILVA	22/01/1987
976	ANAIR FRANCISCA DA SILVA DOS ANJOS	26/07/1971
1348	ANGELICA SOTEL DA SILVA	12/05/1992
1010	ANTERO FERREIRA CARVALHO	07/05/1996
1265	CHARLENE GOMES VALADARES	30/05/1990
1332	CRISTIANE REIS DOS SANTOS	11/02/1979
399	CRISTIANE SILVA DE ARAUJO	27/07/1982
1810	DENISE DA CONCEIÇÃO VIEIRA	08/09/1997
1146	DIRACI DE OLIVEIRA DIAS	01/05/1990
177	DJANETE DE JESUS SERRA FERREIRA	14/04/1981
1450	FABIANE CARNOSKI CUSTODIO	11/03/1991
1155	GELANE MACHADO SANTOS	27/01/1992

474	IDAMARA CRUZ DE SOUSA	24/04/1984
707	JORGE FERNANDO DOS REIS SILVA	30/08/1990
615	KAMILI KAROLINE DOS SANTOS LIMA	06/05/2004
486	KARDENIA SILVA ROCHA	15/07/1987
1189	KAROLINE BEATRIZ KONZEN	11/02/1999
1089	LARISSA TRINDADE SERRA	06/05/2000
1071	LEYLA PEREIRA DA SILVA	15/12/1997
1286	LUCILENE DA SILVA SOUSA	10/04/1990
674	LUSILENA SANTOS DE MOURA	06/10/1980
1463	LYXILANIA CARDOSO SILVA	30/05/1984
1619	MAISA EDUARDA SOUSA DA SILVA	24/05/2004
793	MÁRCIA FERREIRA BRITO DE ASSUNÇÃO	07/03/1990
1138	MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS	21/10/1988
911	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	13/10/1989
310	MARÍA RAIMUNDA CASTRO DOS SANTOS	19/10/1979
1195	MAYKELLE DE OLIVEIRA COSTA	15/06/1994
1037	MIDIAN GOMES PASSOS	19/08/1998
63	ORTENCIA PAZ DA SILVA SOARES	19/01/1996
1223	OZELY DOS SANTOS LEAL	22/07/1982
1028	OZIENE DE OLIVEIRA REIS RIBEIRO	30/05/1978
717	PATRICIA DOS SANTOS LIMA	13/10/1985
608	RANINI CARDOSO DOS SANTOS	06/04/2003
139	RAYNNA MARTINS DA SILVA	26/09/2003
1513	REINALDO DE SOUSA PEREIRA	27/08/1991
411	REJANE ARAÚJO SILVA	24/08/2002
128	RENATA VASCONCELOS BERGER	08/03/1984
926	ROSILEIA RAMOS DA SILVA	13/06/1979
1623	ROSIMARE CRISTINA DE LIMA ARCELES	09/03/1984
337	ROSIMEIRE BORGES DOS SANTOS	29/05/1980
21	SABRINA SILVA NATALI LUIZ	07/05/2000
1782	SAMILA REGINA MORAIS PALMEIRA	29/08/1975
557	SANDRA MÁRCIA FERREIRA ALVES	29/10/1981
1096	VAGNER SILVA MARTINS	30/12/1983
697	VALDNETE OLIVEIRA NASCIMENTO BEZERRA	19/09/1983
1123	VANIELY SOUSA SILVA	10/05/1999
495	WILMA DOS SANTOS DE ARAÚJO	16/11/1990
018 - 018 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XVIII - JARDIM ITÁLIA - USF XVIII - JARDIM ITÁLIA		
470	ALEXIA FABIAN ALVES BEDIN	24/05/2000
1656	ANA BEATRIZ LEITAO SOUSA	28/05/2003
193	ANA MARIA CARDOSO RAMOS	05/08/1975
228	BRENDA SPERANDIO DA SILVA	10/05/1999
1850	BRUNA HELLEN VALENDOLF	02/10/1991
381	CÉLIA TRZECIAK LIMA	04/08/1994
592	CLEOMAR EDUARDO MARTINS	11/02/1991
477	CLEUDIANE BRAGA SILVA	21/07/1989
1115	DALVA REGINA ZINI	29/08/1971
1128	DEBORA MACIEL JACINTO	22/06/1998
1753	ECILA JAYNNE PINHEIRO CARDOSO	06/07/1994
509	ELISANGELA RIBEIRO DE FREITAS OLIVEIRA	19/01/1980
1133	FABIANA MORAES SILVA	09/11/1983
1641	FRANCIANO DA COSTA MACHADO	10/03/1994
602	IVANILDE CALHEIRO DE MELO	20/12/1965
209	KELIANE GAMEIRO FRANCO SILVA	05/10/1985
134	LARISSA DE SOUZA CASPRECHEN	02/07/2003
1534	LINDAIR VEIGA BOFFE	03/11/1974
631	MARCIA PRAZERES DA SILVA	20/07/1979
1192	MARIA APARECIDA VELOSO	07/09/1972
196	MARIANA RESENDE	08/12/1994
359	PAMELA CRISTINA CAMARGO MORAES	17/07/1992
1067	REGINA MACHADO DOS SANTOS ROCHA	20/02/1979
412	ROSEMARI EDUARDO MARTINS	24/08/1993
1020	ROSICLEY MOTTER BECKER	09/03/1972
300	SABRINA RUCHS CANTINI	19/12/2001
496	SAMARA DE OLIVEIRA E SILVA	20/12/1994
1883	SELMA DA SILVA ARAUJO SANTOS	27/05/1980
1901	SIDHARTHA GUARDA DE CARVALHO	27/04/2005
1913	SILVANA CABRAL MARTINS DOS SANTOS	12/07/1974
289	SIMONE ENES DE LIMA	23/04/1974
154	TAISSA GABRIELA SOUSA SILVA VIANA	26/12/2002
710	TAMIRIS AQUINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	30/06/2001
584	TÂNIA SILVA DE MATOS ARAÚJO	04/07/1988
1135	TELMA ALVES PEREIRA DA SILVA	22/03/1978
244	VALERIA RIBEIRO DE SOUZA	17/09/1988
1519	VERA LUCIA TEIXEIRA RODRIGUES	21/02/1971
019 - 019 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIX - SÃO JOSÉ - USF XIX - SÃO JOSÉ		
95	ALANA KAREN ALVES	27/02/1995
646	ALENICE SOARES DA SILVA SANTOS	06/09/1989
246	ALINE CRISTINA MEDEIROS	03/09/1986
1851	ANTONIA MARIA SOUSA DA SILVA	31/05/1986
322	CIBELE OLIVEIRA DE ALMEIDA	14/10/2000
1657	CLAUDIANA DA SILVA OLIVEIRA	21/05/1986
1854	CLEONICE SANTOS OLIVEIRA	08/01/1981
265	DAIANE CRISTINA DA SILVA	17/08/1991
1301	DANILA BRENDA DOS REIS	13/11/2000
1660	DANILO RODRIGUES SOUZA	31/03/2001
729	ELIENE SANTOS MOURA	08/12/1986
1251	ELUANA PEDROSO BARRETO	09/09/1987
1670	FRANCEILDE COSTA ARAUJO	05/08/1999

1828	FRANCISCA DE ASSIS DOS SANTOS CARDOSO	23/10/1992
777	FRANCISCA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	03/02/1983
274	FRANCISCA ROSANA FERREIRA BENARDO	18/08/1983
519	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	09/07/1987
567	GERVANI DE OLIVEIRA SANTANA	16/10/1990
292	GEVANILDA APARECIDA DE MOURA CANHETE BOSCHETTI	03/02/1990
325	GRASIELI SILVA GARCIA	15/07/1996
993	IRANETE DE SOUZA CAVALCANTE SANCHES	21/11/1992
587	IVAN MARCIA MELO DA SILVA	16/06/1986
1213	IVÂNIA DE ALMEIDA SILVA	21/07/1983
1322	JAMILLE ASSIS DE ALMEIDA	17/01/2000
1154	JOSIANA GUERRA RIBEIRO DE SOUSA	13/03/1984
695	JOSIANE NASCIMENTO DA CRUZ	05/06/1991
568	JOSIELE DA SILVA FRANCA	01/01/2001
87	JOYCILENE PEREIRA DE SOUZA	22/04/1984
1879	KATHREEN WENDY MARIANO DE LIMA DA SILVA	02/05/1997
19	KAUANE MICHELE PINTO	26/11/2002
1050	KELLY ARAÚJO NUNES	27/02/1986
687	KETLE WANY NASCIMENTO DE SOUSA	26/08/1998
1862	LUZENI SEVERINA DA SILVA	25/08/1976
341	MARIA ANTÔNIA DA SILVA	09/03/1994
1309	MARIA FRANCISCA DE SOUSA	25/09/1987
590	MARIA KELIANE SILVA DOS SANTOS	23/05/1994
247	MARIA SAIONARIA FERREIRA DE JESUS DA CONCEIÇÃO	22/06/1996
629	MARIA SILVANA DA SILVA	27/01/1984
280	MARIA VANESSA DA SILVA	23/12/1993
597	MARILENE APARECIDA GUEDES DE LIMA	27/03/1992
564	MARILENE MIGUEL AZEVEDO	26/11/1977
1011	MARINEIDE SILVA LEITAO	07/12/1968
176	MAYARA CRISTINA BELEM ALVES	14/01/1990
344	NAIR NOGUEIRA DIAS	12/03/1965
1268	NETANES DE ANDRADE LIRA	26/09/1994
957	NILZA MENDES	04/10/1981
501	PATRICIA SILVA VITOR	07/01/1996
700	RAQUEL CAVALCANTE CORDEIRO	14/03/1991
610	RICARDO VIANA DE OLIVEIRA	08/09/2003
349	SANDRA CRISTINA RIBEIRO	12/04/1980
1668	SARA PEREIRA ROCHA	30/01/2001
184	TACIANE DE BAIRROS SIMON	16/11/1999
1203	TAINARA DE OLIVEIRA ALMEIDA	07/09/1996
161	VALDIRENE PINTO DOS REIS	03/11/1981
125	VALÉRIA FERREIRA CHAGAS	24/06/1996
50	VANDERLEIA FÁTIMA CARRÉ DE OLIVEIRA	25/11/1981
958	VILHENO FRANCO DA COSTA	26/05/2001
1671	WYSTEMAK WESLLEY DE SOUSA LIMA	27/03/1998

020 - 020 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XX - ROTA DO SOL - USF XX - ROTA DO SOL

929	ALANA CRUZ DE CARVALHO	19/08/1997
15	ALENILDA MESQUITA GOMES	12/11/1977
500	ALINE KAUANE	23/11/2001
1413	ANA PAULA DE FARIA CRUZ	07/06/2000
1677	ANDREIA KATIA CENCI	02/11/1987
135	BRUNA ALVES DA SILVA	13/04/1999
612	BRUNA SERAFIM SOUZA OLIVEIRA	11/04/1984
1801	CARINA BASTARD FREITAS	14/12/1997
1648	COSMA MARIA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	28/09/1971
1935	CRISTINA CARDOSO	16/12/1980
1757	DANIELE ROSA DA SILVA	08/09/1997
60	DÉBORA ALMEIDA DE SOUZA	08/11/1990
298	DEBORA SOUZA BUENO	19/06/1983
645	DEBORAH NASCIMENTO MARTINS	04/05/1993
1916	EDIS FERREIRA BESSA	20/10/1963
1102	ELANÃ RODRIGUES DA SILVA	24/06/1993
1055	ELIETE NUNES DA SILVA	10/12/1981
1467	ELIONAI OLIVEIRA DE SÁ	03/08/1998
1328	ELISSANDRA CORDEIRO DE SOUZA	09/08/1988
260	ELIZABETH DA ROCHA NEVES	03/03/1989
1620	ELIZANGELA EUZEBIO CONCEICAO	30/09/1978
1707	ESTER VALENTIN SILVA COSTA	23/09/1977
1574	FERNANDA DOS SANTOS FONSECA	26/04/1996
1684	GABRIEL GOMES DO NASCIMENTO	06/06/1996
532	GENOVEVA RODRIGUES DE OLIVEIRA XAVIER	01/11/1969
940	GESSILENE SOUSA DA CONCEICAO	24/12/1993
97	GILCELIA OLIVEIRA DA CRUZ	28/03/1981
732	GIOVANA ROCHA MAGALHÃES	26/03/2002
524	GISELE DE OLIVEIRA XAVIER	18/12/1991
666	ISABEL FRANCISCA MOREIRA ARAUJO	31/01/1983
468	ISABELY ALVES DA SILVA	24/02/2005
1457	ISADORA LUIZA DE DEUS OLIVEIRA	30/09/2003
25	JANDERSON FREITAS DE OLIVEIRA	10/04/1998
1359	JESSY NAYRA CONCEIÇÃO DA SILVA	25/11/1998
1340	JOCILEI DUTTKVCZ BESSA	25/12/1989
787	JOCILENE DE OLIVEIRA MARQUES QUEIROZ	30/12/1996
47	JOSIANE DE MORAES ALVES	29/10/1990
221	JULIANA DOS SANTOS PEREIRA REIS	07/09/1994
1719	JULIANA MORAIS TAVARES	18/03/2002
1345	JUSLEI BEBER JULIAO TORRES	13/01/1985
358	KASSIA GONÇALVES DE MOURA	05/07/1998
220	LEIDIANE DA SILVA PEREIRA	22/03/1993

1157	LEONL CONCEIÇÃO SILVA	20/10/1966
1584	LIVIA FRANCO NASCIMENTO	24/08/1986
735	LUCIANA DO NASCIMENTO MELO	01/10/1983
1593	LUCIANA MOTA	15/01/1987
449	LUZIA SILVA FRANÇA	11/09/1985
948	MÁDILA NOLETO ARAÚJO DA SILVA	23/08/1996
1368	MARIA AUGUSTA BROIO	09/02/1988
1110	MARIA COELI DE OLIVEIRA	14/05/1967
1539	MARIA DA GRAÇA DELUQUE GOMES	10/03/1998
1443	MARIA DE FÁTIMA DE QUADRA LAMB	15/10/1977
270	MARIA DE FATIMA LIMA SILVA	10/09/1976
1179	MARIA FRANCISCA VIEIRA ROCHA	31/12/1995
943	MARILZA LEITE ROSA	21/04/1989
1792	MARILZA MOREIRA MENDES FERREIRA	29/01/1969
889	MIRIAN ALMEIDA SENA	04/11/1988
183	MONICA BARBOSA ESPINDOLA	14/06/1987
1161	NATIARA WESTFAL DOS SANTOS	07/05/1995
825	NELI ANA RHODEN	13/06/1975
130	PATRICIA ALVES PEREIRA	27/11/1990
1922	PAULA GABRIELA SILVA LOPES	10/02/1997
794	RAFAEL CARLOS SANTOS	07/12/1989
369	RAQUEL ALVES DOS SANTOS	07/02/1990
754	RITA ROSANGELA GOMES MEIRA	03/01/1981
1318	ROSA HELENA FERREIRA BORGES	07/05/1970
1174	ROSANA DE AZEVEDO GOMES	26/11/1985
1494	ROSANGELA DAVILA DE QUADROS	23/08/1976
377	ROSELEIA GOMES GOIS	08/01/1981
1768	ROSILENE SIGNORI FERREIRA	21/03/1987
208	ROSINEIDE ANDRADE DE LIMA SILVA	31/03/1981
731	SAMARA DE OLIVEIRA ALMADA ROSA	03/12/1993
835	SHIRLEIDE COSTA SÁ	11/03/1980
1952	SOLANGE DE FÁTIMA WOJEICK	18/04/1975
668	SUZIANE DOS SANTOS ALMEIDA	01/10/1997
1202	TELMA FERREIRA DIAS VIEIRA	21/06/1979
484	THARLES DOS SANTOS MOURA	25/12/2002
1235	VALDIREIA DOS SANTOS DA COSTA	04/10/1991
992	VICENTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	29/10/1993
437	YANA CAROLAI REINALDO SANTOS	23/06/1998
1194	YASMIM LIMA DE OLIVEIRA	04/10/2001
1595	ZELI BERNARDETE BITENCOURT	20/08/1969
182	ZENAIDE PEREIRA MACHADO	08/01/1968
021 - 021 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXI - JONAS PINHEIRO - USF XXI - JONAS PINHEIRO		
1159	ANTONIA VALDELICE SOUZA GASPARINO	23/06/1990
1874	ARLETE PEREIRA DOS SANTOS	01/08/1972
865	BEATRIZ GABRIELLE SILVA SA	29/04/1998
398	CLÁUDIA DOS SANTOS BATISTA	01/01/1979
1214	DAIANE DOS SANTOS LIMA	10/11/1992
382	EDNA NUNES DA SILVA	24/07/1984
1866	FRANCIELE GEANE FREITAS DOS SANTOS	23/05/2003
364	JANISLEI TEODORO LEMES	08/12/1986
267	JULIA HIRCH BATISTA	04/08/1999
1618	LAIS DA SILVA PIMENTEL	01/09/2002
1591	LEONILDA LUCIANA ESTRUZANI DA SILVA	27/02/1974
467	MARIA VITORIA TIBALDI BARBOSA	22/10/1999
1694	PATRICIA DOS SANTOS PONTES	30/11/1986
463	PEDRO DE SANTANA REGO	09/01/1975
1895	SANDRA VIEIRA DA SILVA	28/08/1976
022 - 022 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXII - FÁBIO HIGOR TIMOTEO (NOVOS CAMPOS) - USF XXII - FÁBIO HIGOR TIMOTEO (NOVOS CAMPOS)		
1387	CLEUZA DOS SANTOS	12/12/1977
1778	JADIANE PINHEIRO SOARES	11/12/1995
1529	JAQUELINE DOS SANTOS PENA MERI EKUREUDO	16/10/2003
1171	JARDEANE MOTA GOMES	09/02/1997
964	LAURA CARVALHO DA SILVA LIMA	23/06/1982
870	LÚCIA DE SOUSA CUNHA MOURA	06/08/1986
1780	NANDYALA NEVES DA SILVA	07/06/1997
1622	SANDRA DOS SANTOS	09/09/1985
1786	TAYNÁ RODRIGUES PEREIRA	01/07/1996
023 - 023 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXIII - MARIA ALVES DE OLIVEIRA DANTAS (NOVA INTEGRAÇÃO) - USF XXIII - MARIA ALVES DE OLIVEIRA DANTAS (NOVA INTEGRAÇÃO)		
571	AKILAH VITÓRIA MACEDO DIAS	30/03/2003
1360	ANA LIDIA SILVA DE SOUZA	20/10/1982
1877	JAQUELINE GRACIELA LENZ DA SILVA	28/03/1989
162	LAIANE CHAGAS DA SILVA KIESEL	01/01/1993
116	LARISSA GOMES CAMPOS SANTOS	26/07/2003
1569	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	12/01/2002
632	MARIA ANANDA SILVA DE ALMEIDA	15/04/1993
1478	PATRICK PEREIRA DE ALMEIDA	13/04/1993
024 - 024 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXIV - VEREADOR JOÃO CARLOS ZIMMERMANN - USF XXIV - VEREADOR JOÃO CARLOS ZIMMERMANN		
914	ADALGIZA BARBOSA DA SILVA	17/05/1988
245	ADRIANE DE SOUSA DA SILVA	28/08/1983
887	ALESSANDRA PERREIRA DA SILVA	13/01/1994
1108	BRUNA MOREIRA DANTAS	29/08/1992
733	CARINA TEREZA BARBOSA DA C COSTA	06/08/1987
1175	CATIA DE FREITAS FERREIRA	14/08/1987
821	CLENIA SILVA FONTES	27/12/1991
739	CLEUNICE EDUARDO MARTINS	06/09/1984
728	DEGUIMARA DE LIMA	25/05/1988
286	DENIZE PACHECO LIXINSKI	13/07/1987

1231	DIRANILCE SILVA DO NASCIMENTO	07/01/1984
1541	EDENIR MEDEIROS ARAÚJO	01/05/1995
1818	EDIANES DA SILVA SANTOS	20/07/1988
271	EDILENE DE OLIVEIRA SANTANA	03/03/1971
706	EDILIANE RIBEIRO DA SILVA	30/04/1994
1052	ELENILZA PEREIRA OLIVEIRA	08/11/1987
671	ELINETE SILVA DOS SANTOS	08/09/1987
120	ELIZABETH DA SILVA SANTOS	26/08/1979
1247	EMILIO DA SILVA FERREIRA	20/01/1996
491	GILCILENE SOUSA RODRIGUES	06/04/1990
123	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	30/04/1994
171	GLEICIANE DE OLIVEIRA NEVES	04/07/1988
1926	GRAZIELLE KAOANI DA SILVA	06/04/1996
1779	HENDILY FABIA PAIVA MOREIRA	28/11/2002
959	ISABELLE SANTANA DOS REIS	09/06/1997
775	IVAGNA CATANHEDE PEREIRA SOUZA	04/09/1980
278	IVANETE ALVES DOS SANTOS	14/03/1982
742	JACIANA DA SILVA MACHADO	28/06/1989
824	JENAIR DOLORES ATHAYDES RONSANI	18/11/1968
1470	JENNYFER CRISTINA GOMES CANTANHEDE	16/12/1996
150	JOICE SUELLEM GOFFI DOS SANTOS	08/10/1986
59	JOSIANE BALTAZAR DA CRUZ	18/09/1990
493	JOSILENE SILVA SOUZA	07/10/1990
886	LARISSA DA SILVA GASPAR	30/03/1998
505	LAUDIANE LOCH VIEIRA	12/11/1987
101	LESLIANY SOARES DA CRUZ	08/04/1986
1580	LUCIANA SIQUEIRA DA SILVA	16/05/1988
1378	LUCICLEA CAMPELO QUEIROZ	06/06/1979
871	LUDMILA AÇUCENA MOREIRA DA SILVA	15/04/2000
1616	MARCOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO	28/12/2001
430	MARIA ALINE DA COSTA DE ALMEIDA	11/12/1999
1500	MARIA IVONEIDE SILVA DOS SANTOS	10/04/1990
1824	MARIA SIETE DE LIMA ROCHA	25/05/1982
1353	NILZA OLIVEIRA MAGALHAES RAMOS	21/12/1982
1444	ORLEANE GOMES DA SILVA	20/04/1982
984	PATRÍCIA BONALDO	30/12/1992
1209	PAULA GABRIELA FRISTCH DE AZEVEDO	11/02/1999
1163	ZENILDO DE SOUSA BRITO	12/09/2003
025 - 025 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXV - ANEZIA BIAZIN SICHIERI - USF XXV - ANEZIA BIAZIN SICHIERI		
1602	ADRIANA PEREIRA GOMES	24/10/1990
989	ADRIANE PACHECO LIXINSKI	08/05/1989
1414	ALISSON EDUARDO DA SILVA	06/07/1998
70	ANA CELIA HOLANDA CAVALCANTE	27/10/1981
33	ANA FLAVIA FERRAIS	17/09/1973
14	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	05/08/1991
816	ANTÔNIA CILENE BATISTA DA SILVA	26/01/1970
52	ANTONIA KEYLA FERREIRA LIMA	09/08/1988
210	BEATRIZ PEREIRA	16/10/1987
1405	BRUNO CÉSAR DE FRAGA BEHENCK	24/10/1990
861	CAMILA VALE TOMAZELLI	06/02/1994
354	CINTIA DE SOUZA DIAS	23/10/1990
619	CLEIDE ESPINDOLA ALMEIDA	06/09/1982
424	CRISTIANE APARECIDA CAMILO	02/03/1982
1688	DAIANE DIAS DOS SANTOS	24/12/1985
1888	DAYANE DUARTE DA SILVA	16/08/1991
1131	DULCE APARECIDA MACHADO	26/03/1990
1029	ELISAMARA RAQUEL KLEIN	01/03/1985
803	FABIANA COSTA DOS SANTOS	30/04/2002
1885	FABIANA DE SOUSA GUERRA	17/12/1992
809	FABIOLA COSTA DOS SANTOS	31/12/2004
376	FRANCIANE DE MESQUITA VERAS	15/07/1988
85	FRANCILENE DOS SANTOS SILVA	12/08/1991
1577	GABRIEL DE OLIVEIRA COUTO	24/04/2003
840	GABRIEL PADUA SILVA	24/06/2002
22	GISLAINE CARVALHO DOS SANTOS	01/07/2003
1350	HILMA SOARES DA SILVA CORREA	24/04/1985
624	HUGO SOUSA DA SILVA DE ANDRADE	17/11/1987
1000	IRAN ALVES RAMOS	18/01/1985
58	IRANETE RAMOS DOS SANTOS	05/09/1986
452	IRANILDA SILVA ARAÚJO COSTA	14/06/1993
1464	JACQUELINE SILVA CORREIA	27/12/1986
690	JANE ANGELA BATISTA DE ARAUJO	27/05/1986
1153	JAQUELINE FIRIGOLO DE OLIVEIRA	18/05/1983
902	JAQUELINE MARIA DA CONCEIÇÃO	09/01/1999
1124	JESSICA APARECIDA CAIVE DA SILVA	01/11/1991
882	JOSÉ AUGUSTO DE FARIA PEREIRA	17/06/1987
1936	JOSIANE DE ALMEIDA DROBOT	14/07/1985
11	JULIANA DE LIMA OLIVEIRA	13/11/1988
17	JULIANA FERRAIS DOS SANTOS	25/04/1994
80	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	12/07/1987
185	KARLINE LARESSA MARIA GEHLEN	05/09/1994
522	KAROLAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	19/07/1999
1889	KATIUSKA AMANCIO DA SILVA	15/02/1982
1690	LAUANA FERNANDES DA SILVA	14/06/1998
187	LIDIANI RODRIGUES DE FRANÇA DA CRUZ	08/04/1982
191	LILIANE GONCALVES DE ALMEIDA	26/11/1985
320	LUZIA MONTEIRO DOS SANTOS BISPO	20/06/1986
454	LUZINETE DE OLIVEIRA TELES	12/08/1977

1608	MARIA ANTONIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	03/11/1982
243	MARIA APARECIDA DA SILVA SÁ	21/12/1975
1825	MARIA CELIA DUARTE DE JESUS	24/02/1982
805	MARIA DA CONCEIÇAO GOMES	01/11/1976
1212	MARIA DA SILVA WALKER	01/05/1972
1663	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	11/07/1979
281	MARIA MAILANE NASCIMENTO DA SILVA	05/06/2000
727	MARIA ROSALBA RODRIGUES RUIZ	11/05/1964
1614	MARIA TEREZA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS	22/09/1988
1543	MAURO CELIO TEIXEIRA DE BRITO	21/07/1996
1325	MIRELLI ASSIS DE ALMEIDA	16/05/2001
872	NEIVA DE BRITO	09/12/1988
1423	RAQUEL DA GUIA GUIMARÃES	28/04/1982
1103	ROSANA DA GUIA GUIMARAES	31/10/1983
1559	ROSANA MARIA DA LUZ	07/10/1978
838	SAMARA JESUS PAIVA	12/04/1993
760	SANDY LAYNAE VELOSO GOMES	27/07/1994
1836	SIMONE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	28/06/1999
83	SINTIA CRISTIANE ROSO	11/08/1981
1536	SIRLEI ROSELI ROSO NOGUEIRA	28/07/1971
1643	THAIS TÂMARA SILVA DOS SANTOS	30/04/1993
4	VALERIA CRISTINA RIBEIRO ALVES	04/03/1989
780	VALERIA SOUZA DA SILVA	19/11/1994
1560	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	21/05/1988
329	VANUSA CONCEIÇÃO RAMOS	26/09/1992
48	WILLIAN GABRIEL DOS SANTOS DE LIMA	10/06/1992
026 - 026 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXVI - JUCELI PEREIRA DA COSTA (SANTA CLARA) - USF XXVI - JUCELI PEREIRA DA COSTA (SANTA CLARA)		
795	ADALIA DE SOUZA SILVA	03/01/2002
1838	ADELAIDE MARIA BEN	09/09/1973
1374	ÁDILA RODRIGUES DA SILVA	06/10/1995
1920	ADRIELI CRISTINA WEBER	21/01/1990
44	AMANDA FONTES NASCIMENTO	26/08/1996
32	ANA CLÁUDIA DE MELO SANTANA	20/02/1985
442	ANDRESSA LIMA DA SILVA	26/02/1990
1406	ANTONIA GILVANILDE MARINA MORAES DA SILVA	02/05/1996
122	CHEILA REGINA SCHWAAB	03/09/1986
1546	CLAUDECI DAMASCENO DA SILVA	15/02/1985
1547	CLAUDETE DE SOUSA DAMASCENO	13/01/1979
1945	CRISTIANE GIRARDI	10/05/1982
1775	CRISTIANE WEBER	17/12/1993
1061	DANIELLI DE SOUZA MELO EBERLLE	18/08/1997
146	ELIENE DA SILVA LEITE	05/04/1992
1077	ELIEUDE SILVA SOUSA ANDRADE	08/08/1979
1638	ÉRICA XAVIER DE OLINDA	23/08/1991
458	ESTEFANI MAIARA DAPPER DE SOUZA	14/09/2000
740	FERNANDA COLARES NORONHA	16/02/1984
1575	FERNANDA GALVES BOENO	04/10/2002
1592	GEANNE DE SOUSA OLIVEIRA	18/08/1987
78	GEIDIVAN LIMA COSTA	06/08/1993
328	GLAMIR SALETE RAMOS MACHADO	15/04/1959
589	JOSELENE FRAZÃO AMARAL	07/03/1969
540	JULIANA GUERINI	17/05/1990
1915	KARINE DE LIMA XAVIER	09/04/2003
875	KAROLINE ALMEIDA REIS	31/01/2004
923	KEYLA ALVES DE ALMEIDA SOUSA	12/07/1988
69	LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA	10/10/1987
763	MARIA CLARA MOURA CONCEIÇÃO	22/04/2004
1455	MARIA FÁTIMA ALMEIDA DE SOUZA	12/08/1977
890	MARILIA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	04/09/1984
655	MARLY APARECIDA PEREIRA	22/09/1990
797	MELISSA SIEBERT	05/01/2001
1839	NADIANNY PAULA DIAS SILVEIRA	24/01/1987
784	NATALICE PEREIRA DOS SANTOS	12/10/1975
448	NATHALIA COIMBRA MATA	21/11/1997
73	NOEMI CORDEIRO DE SOUSA	13/04/1999
899	NUCILEIDE FERREIRA DA SILVA	25/10/1987
799	RENAN DOS SANTOS DAPPER	28/01/2000
1246	RENATA PAOLA DA CUNHA LIMA	01/02/1997
1942	ROSANA ALVES DA VITÓRIA	04/06/1986
76	ROSANGELA PATRICIA MEDEIROS GOBIS	18/09/1982
1691	ROSINEIRE MENDES DE ARRUDA XAVIER	08/06/1978
1236	SANDRA DE LIMA	27/10/1981
693	SIMONE SILVA DOS SANTOS	21/03/1987
1533	SUENE SOUSA OLIVEIRA	14/12/1980
195	VALÉRIA DA SILVA SALES	19/08/1980
1692	VALÉRIA LOFFI MACHADO	10/09/1995
1835	VANDERLEIA MATOS SANTOS SOUSA FEITOSA	16/02/1993
028 - 028 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - POSTO DE SAÚDE UNIÃO - POSTO DE SAÚDE UNIÃO		
1111	ADELSON FERREIRA DA SILVA	16/06/1986
1294	KEILA SANTOS LOPES	15/05/1990
1186	VANIA APARECIDA SANT ANA MORTARI SOUSA EVANGELISTA	09/02/1989
029 - 029 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO TOPÁZIO - BAIRRO TOPÁZIO		
1150	ANGELICA APARECIDA DIAS	03/06/1992
1466	ANTONIO XAVIER DA COSTA	07/12/1983
1465	BRUNO RIBEIRO FERNANDES	29/10/1996
1148	DANIELLI APARECIDA DIAS	01/04/1995
140	ELISANGELA NEVES BARBOSA FERREIRA	22/08/1979
1290	LILIAN KELLY DOS SANTOS GAIA SANCHES	02/04/1985

1617	LUIZ MARCIO DA CONCEICAO	21/06/1981
1721	WESLEY LOPES DA SILVA	03/06/1996
030 - 030 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO PORTO ALEGRE - BAIRRO PORTO ALEGRE		
736	GABRIELA ALVES DO NASCIMENTO DA SILVA	12/11/1995
031 - 031 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO MORADA DO BOSQUE I - BAIRRO MORADA DO BOSQUE I		
1899	ALINE BEZERRA ARAUJO MEIRA	11/11/1985
1741	ANTONIO WEVERTON GOMES ALVES PINTO	14/02/1995
723	DENISE FRAZAO NUNES	28/08/1979
465	EDILENE APARECIDA BRITES DE LIMA	20/10/1992
1211	ELZIVANY DE JESUS OLIVEIRA	05/10/1981
1095	FRANCIDALVA ALVES LAGO ALVES LAGO	08/06/1980
869	IORRANE SALU DA SILVA MARQUES	12/12/1994
582	JOILSON SANTOS SOUSA	10/02/1994
1830	JOSILENE PAULA DE MOURA	30/11/1983
977	JOSLEI DE LIMA RIBEIRO	21/09/1989
1740	JOYCE DANIELI DE OLIVEIRA CRUZ	22/02/2000
1399	LETICIA NASCIMENTO SANTOS DOS SANTOS	10/11/1989
248	MAIARA DA SILVA DOS PASSOS	03/08/2002
1076	MARCOS KRENCHINSKI	10/01/1993
985	MARIA DE NAZARE SANTOS DE SANTANA	02/09/1997
103	MARIA JAINE ARAUJO SILVA	24/02/1998
251	MARIANA PEREIRA DE PINHO	08/03/1994
974	MARIO SANTANA REGO	01/02/1978
1065	ODERLANDIA MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA	23/09/1986
1669	PATRICIA MENDES SILVA ALMEIDA	10/07/1993
1795	RAQUEL FREITAS DE OLIVEIRA	10/04/2002
1701	RAQUEL SANTOS DA SILVA	11/10/1985
1735	REILANE MARQUES DA LUZ PEREIRA	08/05/1994
181	ROSIENE DOS SANTOS ARAUJO ALMEIDA	12/09/1991
1426	SARA ALVES DA SILVA SANTOS	11/12/2002
822	SILVANETE DA COSTA CONCEIÇÃO SANTOS	21/08/1985
641	SOLANGE MARQUES DE OLIVEIRA	12/02/1994
1063	THAYLANI DE SOUSA BRITO	08/02/2001
1442	VANIA DOS SANTOS SILVA	29/07/1997
032 - 032 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO MORADA DO BOSQUE II - BAIRRO MORADA DO BOSQUE II		
560	ANDRESSA BRAZ DE OLIVEIRA	09/02/1994
317	ANDRIELE BRAZ OLIVEIRA	11/01/1998
1358	ANTÔNIA VANDERLEIA SILVA BEZERRA	24/04/1991
1310	AURILUCE SOUSA SILVA AZEVEDO	22/10/1987
578	AURINEIDE NASCIMENTO MACIEL DA CRUZ	08/10/1975
771	CELENILDE SOUZA SILVA	02/11/1985
1510	DORIETH FERNANDES DE OLIVEIRA	21/03/1979
404	DUCIENE PEREIRA FONSECA	07/12/1995
37	ELIANE DE LIMA SOUSA	12/05/1993
1848	ERICA HELENA CAVALCANTE	03/09/1983
1393	GERLANE DE SOUSA SILVA	15/03/1992
635	HILDA DURAN TABORGA	24/07/1989
701	IRANIR ALVES DOS SANTOS	19/06/1974
756	IRISVAN SUDARIO DA CONCEIÇÃO	11/09/1981
847	JANAELEN LEAL LIMA SANTOS	25/01/1999
1950	KARINE FERNANDA CAMPOS	19/12/1978
1121	KEILA DA CONCEICAO MOTA SANTOS	24/09/1990
215	LAINE LIMA SANTANA PEREIRA	27/03/1991
981	LAURISBELA MENDES DE SOUSA	12/03/1982
551	LUCIANA DA SILVA CIRINO	22/04/1985
1832	MAIARA CRISTINA PINTO SILVA	30/10/1988
973	MARIANA VICTÓRIA DE SOUSA RÊGO	14/04/2002
630	NATALIA COSTA DE CARVALHO CARDOSO	17/12/1992
235	RAIMUNDA NONATA SILVA BRITO	30/06/1998
1278	RODRIGO MARQUES PINHEIRO SILVA	04/08/1995
1860	RONEZIA MARIA DE SOUSA SILVA	16/11/1980
421	ROSICLEIDE DE SOUSA BRITO	06/01/1974
323	SHEYLA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS DA SILVA	18/10/1975
967	SUZANE MORAIS RIBEIRO	03/07/2002
168	VANUZA PENICHE DOS SANTOS	12/09/1994
033 - 033 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK - BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK		
743	IVANI FIRMO ZOCCA	25/09/1984
148	JANETE PASSOS CARVALHO	20/06/1986
1845	KEYTIANNE DOS SANTOS VIEIRA	23/06/1992
1799	LUCILENE GONÇALVES DOS SANTOS	05/09/1975
1522	MARIA LEILA DE OLIVEIRA	17/07/1982
153	OSMIR DO NASCIMENTO DIAS	08/05/1998
1813	PALOMA MARIA DOS SANTOS	09/08/1996
034 - 034 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO PARQUE UNIVERSITÁRIO - BAIRRO PARQUE UNIVERSITÁRIO		
1532	CARLOS BRUNO SANTOS RODRIGUES LEAL	01/06/1995
456	ELIANE DA SILVA PIRES	19/10/1979
1496	ELISABETH DA SILVA	19/12/1986
894	FRANCILUCIA ALVES DE BRITO	24/02/1980
1947	ROSANA FERNANDES	01/05/1979
741	TERESA KALINA DE JESUS SANTOS RODRIGUES	10/03/1966
1234	WANETE SALDANA TEIXEIRA PAGNO	25/05/1985
035 - 035 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO ECO VILLE - BAIRRO ECO VILLE		
1914	GERCILENE PINTO FRAZAO	11/04/1979
036 - 036 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JARDIM BOTÂNICO - BAIRRO JARDIM BOTÂNICO		
773	REBECA MARIA LIMA DE BONA	05/06/1994
037 - 037 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO RESERVA JARDIM - BAIRRO RESERVA JARDIM		
394	CAMILA OLIVEIRA DA SILVA	04/05/1986
038 - 038 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO EUROPARK - BAIRRO EUROPARK		

604	CLAUDIETE MATIAS DOS SANTOS	15/10/1975
831	EMANUEL RIBEIRO DE SOUZA	07/09/1989
1238	ROSELI FRANCO CONÇALVES	03/01/1987
039 - 039 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JARDIM AURORA - BAIRRO JARDIM AURORA		
1289	AMANDA BEATRIZ DE SOUZA OLIVEIRA	30/12/2002
1392	ANA CRISTINA SANTOS DE MOURA	04/11/1997
867	HELINA JATOBA	09/07/1971
1060	JAQUELINE DE ANDRADE COSTA	12/09/2000
942	JOÇARA SALETE TAPARELLO	06/04/1969
132	NADIA VOLPATO MACEDO	10/07/2001
040 - 040 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO BELA VISTA - BAIRRO BELA VISTA		
113	ALICE LOPES FERREIRA	30/12/1987
832	DAELY COSTA DA SILVA	06/06/1994
702	ELISÂNGELA FARIAS MIRANDA	29/07/1981
1451	FERNANDA MACHADO DA COSTA	10/01/1991
1431	ILANA EDUARDA SANTOS PASQUALOTTO	20/06/2002
705	ISABELA FARIAS MIRANDA	14/01/2003
1241	LENITA TOMAZ FRANCA	03/10/1970
1033	ROBERTO CESAR MEDEIROS VIEIRA	11/07/1978
306	ROSANA PINTO PEREIRA	04/03/1998
423	ROSELI MORALES MAGRINI DE MORAIS	20/08/1985
1445	VALDELICE PEREIRA DA SILVA	17/02/1989
041 - 041 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MUNICÍPIO DE SORRISO/MT - MUNICÍPIO DE SORRISO/MT		
1329	ADELAR SIQUEIRA	02/11/1964
227	ADRIANA DE ARAÚJO VIEIRA	28/09/1993
845	ADRIANA GRACIELI CAVALCANTI	18/04/1986
426	ALAN VITOR DIAS THOMAZI	03/05/2002
1540	ALISSON DE SOUZA	28/12/2002
833	AMANDA FERNANDA RODRIGUES PEREIRA	12/04/1997
1433	AMANDA RASTELLI RODRIGUES	27/09/1992
1075	ANA ALICE FERREIRA	20/08/1976
55	ANA KAROLINA DA SILVA RIBEIRO	21/05/2003
1806	ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO	03/09/1996
1084	ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA	01/01/1995
506	ANA SILVA PINHEIRO	04/07/1995
1857	ANDERSON ALENCAR RODRIGUES	01/08/1981
1412	ANDREIA APARECIDA FRANCISCO	21/02/1984
996	ANDREIA DE SOUZA LUCIO	25/10/1979
1005	ANDREIA LUCIA DE ALMEIDA	21/02/1974
1607	ANDREIA PATRÍCIA DE MELO FERNANDES	14/02/1997
455	ANDRESA STEFANIE DA SILVA	14/07/1995
1858	ANDRESSA PEREIRA BENITT DE BRITO	01/10/1980
336	ANDREW THIAGO DA SILVA	25/06/1984
528	ANNA KAROLINA DA SILVA CANTÉ	05/02/1995
1521	ANTONIA CÉLIA REGO DOS REIS SILVA	28/06/1988
1933	ANTONIA GLEICIANE SOARES DE OLIVEIRA	27/04/1991
1553	ANTONIO DA CONCEIÇÃO	18/05/1986
718	ANTONIO POVOA DOS REIS	03/01/1980
918	APARECIDA ANTONIA DA SILVA	11/10/1974
299	ARINALVA SANTOS DE LIMA	06/11/1977
311	ARLAINE MONTEIRO DA CRUZ	09/09/2001
1873	ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA	24/02/1984
1853	AURINETE LIMA DA SILVA	27/04/1983
395	BEATRIZ DE SOUZA	08/10/1986
1480	BERENICE RODRIGUES DOS SANTOS	23/03/1989
1302	CARLA ANDREA PEREIRA SANTANA	29/06/1980
960	CARLA MONIZA MARQUES DA SILVA	28/10/1991
1562	CAROLAYNE CLEONICE DE ARAÚJO	05/11/1999
372	CHARLES BARROS DE MATOS	17/02/1989
1493	CHEROLA NASCIMENTO ARAUJO	17/03/1986
3	CHRISTIANO VIEIRA PEREIRA	09/01/1994
28	CLAITON DIAS	07/04/1987
933	CLAUDIA APARECIDA PROENÇA CARRIEL	25/08/1974
734	CLÁUDIO DOS SANTOS MORAES	29/03/1975
1938	CLEIDIANA OLIVEIRA DA SILVA	14/03/1984
1342	CLEITON HENRIQUE DE ALMEIDA	18/03/1978
1449	CLEITON MIRANDA MATOS	22/12/1982
1396	CLEUDIANE DE JESUS SÁ	21/01/1982
726	CRISLANI CARTON ARAUJO CASTRO	30/11/1998
678	CRISTIANO ARAJARA DA ROSA	07/11/1975
91	CRISTINA DIAS DA SILVA	10/10/1983
512	DAIANE XAVIER DE OLIVEIRA	21/08/1997
1250	DANIEL ARAUJO FRANCO	08/08/1991
807	DANIEL MARTINS DE SOUSA	03/06/1986
1697	DANIELE MARIA ARAUJO FRANCO	23/11/1985
1680	DARQUIANE MOREIRA SANTOS	17/06/1980
1424	DÉBORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	09/09/1995
753	DÉBORA DOS SANTOS SILVA	29/10/1994
476	DEIDI VANIA GOMES MISAEL BAUER	02/09/1981
316	DELACI NUNES DA SILVA	06/04/1973
321	DEVAIR PIRES DA LUZ	04/07/1975
1041	DIANA GOMES DA SILVA	28/10/1987
1770	DIENE ALVES BARROSO	31/08/1988
1439	DIONE FERREIRA COSTA	13/09/1983
425	DONIZETE GOMES DA SILVA	18/04/1978
9	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	07/09/1989
829	DOUGLAS SOUSA ROMERA	01/02/1988
950	EDEMILSON OLIVEIRA SANTANA	05/12/1974

1306	EDILAINE DE LURDES BRANDOLLI RAMOS DOS SANTOS	01/02/1985
1285	EDINALIA OLIVEIRA DE SOUSA PEREIRA	18/07/1987
1639	EDINEUZA FRANCISCO XAVIER DE OLINDA	13/10/1971
1903	EDIVAN DE SOUSA	27/10/2003
658	EDNA SALOMÃO DA MACENA	16/09/1984
1875	EDVANIA MOTA MACHADO	01/02/1991
309	ELAINE DE PAULO SOARES	14/12/1985
1256	ELAINE JAQUELINE DE ALMEIDA	11/08/1981
326	ELAYNE CRISTINE BATISTA COSTA NOGUEIRA	23/08/1989
315	ELDA LUISA PADILHA	12/03/1985
1283	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	05/06/1970
1558	ELIANE APARECIDA GUIA DE OLIVEIRA	26/03/2001
1266	ELIANE SOARES SANTOS	05/08/1996
749	ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO	19/04/1965
1298	ELISAN SILVA SOUSA	15/11/1982
1700	ELISANGELA FERREIRA AMARAL	03/01/1979
628	ELISIAN QUEVEDO DOS SANTOS	21/10/1987
109	ELITO DA SILVA DE OLIVEIRA	28/12/2000
839	ELIZAMAR PADIA	14/08/1983
282	ELIZENE KAROLINA DE SOUZA FONTES	12/02/1990
945	EMANUELA FARIAS MENDES GEREMIAS DA ROSA	14/06/1985
1139	EMELYN FATURETO FERREIRA	22/06/1998
1388	EMILY BATISTA COSTA	18/10/2004
249	ÉRICA CRISTINA DA SILVA RAMOS	24/02/1995
971	ERIK RAFAEL OLIVEIRA DE FARIAS	17/12/1988
1013	ERIKA APARECIDA DE LIMA	18/11/1990
1790	ESTEFANI SOARES DA SILVA	09/04/2000
391	ESTER DA SILVA SANTANA	08/03/1976
715	EURICO PEDROZO FILHO	16/05/1979
1733	EVA PATRICIA OLIVEIRA PORTO	06/01/1991
72	EVANIR DA CRUZ SIMOES	26/04/1991
1744	EZEQUIAS NUNES GONÇALVES	27/09/1997
1015	EZIDIO LEANDRO DA SILVA	17/05/1985
1729	FABIA MARIA DA COSTA	04/11/1981
1343	FABIANA MEIRA PEREIRA	02/12/1982
1117	FELIPE FERREIRA DA SILVA ALECIO	18/01/1998
1769	FLÁVIA AMORIM DE SOUSA	06/10/1987
94	FLAVIA TAIRINE DORCA RICARDO	07/06/1990
175	FRANCICLAUDIA DA SILVA CARVALHO	25/09/1989
1661	FRANCIELE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	13/04/1982
335	FRANCILENE SILVA PEREIRA	14/12/1980
1031	FRANCISCO DA SILVA BORBA	25/12/1986
1206	FRANCISCO DOUGLAS MELO MACHADO	19/01/1986
1894	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	26/05/1973
776	FRANCISCO SANTANA DE SOUSA JUNIOR	28/02/1992
114	FRANCIVALDO PEREIRA	26/01/1984
516	FRANSKILENE SILVA SANTOS	13/02/1993
1272	GABRIEL BASTARD FREITAS	20/07/2000
1645	GENY GONÇALVES DE SOUZA	01/01/1984
263	GERLIANE CAMPOS DO CARMO	07/09/2000
1598	GICELI SALETE DE FREITAS	18/01/1983
1761	GILBERTO CABRAL GALO	10/05/1995
1727	GILNÁRIO SILVA ROCHA	21/11/1984
1296	GILSON APARECIDO FARIA	28/07/1970
287	GILSON NASCIMENTO DA SILVA	05/06/1984
1823	GILVANO ANTONIO DOS SANTOS	07/08/1978
616	GISLENE APARECIDA DA SILVA SANTOS	27/06/1982
45	GRACIELE FERNANDES DA COSTA	29/07/1984
1819	GRACIELLE BARROS MIRANDA	17/11/1986
124	GRASIELE HAHN HOPPE PEREIRA	08/11/1984
1797	GUSTAVO FERREIRA LEMES DA SILVA	02/12/2004
1524	ILEIDA M MARREIROS	22/12/1982
1508	ISABELA SANTANA CRUZ	18/11/2000
681	IVAN DE OLIVEIRA	11/07/1988
1279	JACKELYNE MARINA DA SILVA SANTOS	26/09/2002
277	JAMILSON DOS SANTOS PEREIRA	25/01/1984
67	JAQUELINE BEZERRA ALVES	17/08/1986
351	JAQUELINE LIMA DA CONCEIÇÃO	06/01/1995
523	JAQUELINE MARIA DE ARAÚJO	20/02/1994
1672	JARDEL MARIO FERREIRA DA SILVA	30/07/1985
607	JARDILENE DO CARMO VIANA	23/05/1979
1884	JENNIFER COSTA	10/03/2003
1132	JOADIR LEITE PIMENTA	07/12/1979
1173	JOILSON MESQUITA DOS SANTOS	20/07/1984
1497	JONADABE GUEDES SANTANA CORREA	06/05/1992
1097	JORGE LUIS ROCHA NUNES OLIVEIRA	07/07/2002
1726	JORLAN SOUSA NASCIMENTO	20/06/1993
1081	JOSÉ CARLOS COSTA SANTOS	15/02/1987
1730	JOSÉ MORAES LIMA FILHO	05/07/1985
475	JOSE ROBERTO SOUZA LEÃO FILHO	15/09/1981
1187	JOSEANE RODRIGUES SILVA	14/04/1993
1800	JOSICLEUDE RODRIGUES OLIVEIRA	19/01/1990
1	JOYCE SANTOS DE MOURA	03/02/1998
1429	JUCELINO LIMA ROZEIRA	11/08/1986
517	JUCILENE LIMA DA CONCEIÇÃO	30/05/1993
1612	JUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	27/01/1981
504	JULIANO APARECIDO BOBIKA RODRIGUES	12/10/1996
552	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996

1434	KAIO HENRIQUE MACEDO PINTO	11/03/2005
1503	KARAMY COSTA DE ANDRADE	18/08/1971
864	KATIA CRISTINA SALES DA SILVA	21/09/2000
876	KATILENE TEREZA DE SOUZA	02/12/1975
388	KAUÊ ALEXANDRE MACÊDO ESCALIAR	20/06/2004
600	KELLY CAMILA MARQUES DA SILVA	27/09/2001
1460	KETELIN MUNIN ZIMMERMANN	18/09/1991
1586	KETLYN CRISTINA DA SILVA	21/11/2003
447	KETRIN GEICE GOMES DE SOUZA	08/03/2001
346	LAÍS LAURA DE OLIVEIRA	05/04/1994
640	LAURA ARIANE BUENO DE OLIVEIRA	21/10/1983
1036	LEANDRA RAQUEL DE MATOS	15/01/1990
397	LEANDRO DE MOURA VERISSIMO	04/03/1993
1846	LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA	16/07/1988
1685	LEILIANE VENÂNCIO DOS SANTOS	24/05/1989
189	LEONARDO RIBEIRO VIANA	07/03/2002
440	LEONILSON DA CONCEICAO LIMA	08/12/1998
896	LIDIANE DA SILVA RODRIGUES	06/11/1995
1079	LIDIANE SILVA	27/04/1992
947	LINDAMARA SILVA TRINDADE	13/05/1980
1919	LORENA CARVALHO DE OLIVEIRA	28/06/1994
1596	LUCAS AVILA DE SOUZA	28/01/2002
1710	LUCIANA CÂNDIDA TEIXEIRA	29/04/1981
748	LUCIANA DE SOUZA	13/11/1985
574	LUCIANA FELISBERTO STUMM	11/11/1994
696	LUCIENE ALVESV DA SILVA	06/10/1981
1869	LUCINDA ZANOTO	29/11/1962
1385	LUIS BESERRA NETO	19/01/1958
737	LUIZ CARLOS PINHEIRO DE ALVARENGA JUNIOR	23/02/1991
1291	LUZINETE ARAÚJO LIMA	09/04/1981
529	LUZINETE ROSA DOS SANTOS	29/07/1979
1331	MAIANE DE OLIVEIRA SILVA	16/05/1992
1738	MAICON APARECIDO DE SOUZA	01/06/1990
29	MARCELO RICK SALVIANO LIMA	16/10/1996
1538	MARCIA REGINA ANTONIO	18/12/1979
1365	MARCIANA DE SOUZA JARDIM	09/02/1990
1438	MARCIANA REIS DE OLIVEIRA	21/07/1981
1791	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	24/12/1979
1649	MARIA GOMES FERREIRA	11/04/1967
231	MARIA HELENA BARRETO	22/07/1979
1803	MARIA LIMA SOARES	08/08/1972
225	MARIA SONILAGE PINHEIRO DE SOUSA	27/10/1976
580	MARIANE ROMANO DE PAULA	23/04/1996
1260	MARILETE DA CRUZ PEREIRA	03/02/1987
826	MARLENE MOREIRA PACHECO	04/07/1969
1220	MARLENE VELOZO NASCIMENTO	12/11/1979
1579	MARY KELLEN BORGES	28/12/1979
331	MATEUS DA CRUZ SILVA	10/09/1997
1802	MAX WESLEI PINTO SILVA	02/02/1987
570	MICHELLY ALVES DE SOUZA PAIXAO	05/02/1994
862	MUNICKY LOFFI FUJII SOUSA	06/09/1993
1525	MYKAELY KAMILA EVANGELISTA DE ALMEIDA	10/08/1994
841	NAIARA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	10/03/1992
539	NATALIA DE SOUZA NOVAIS	25/12/1989
685	NATALIE DE OLIVEIRA ROSA	12/04/2005
1354	NELI OLIVEIRA MAGALHÃES	07/04/1979
12	NIVA ALVES DE OLIVEIRA	02/01/1972
1511	NUBIA REGINA VIEIRA MORONA DAPPER	14/01/1991
1896	OSEIAS DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	25/07/1986
1479	OSMAR KLOCK SILVA	22/06/1990
1191	PAULO HENRIQUE ALVES AMARAL	07/04/1990
937	PAULO RICARDO TRINDADE MELO	09/02/2000
684	PEDRO HENRICK DE OLIVEIRA ROSA	08/10/1999
13	PERICLES GUEDES SANTANA	12/12/1975
1570	POLIANA EVANGELISTA GUIMARÃES DA SILVA	13/10/1991
1280	POLIANA GOMES PEREIRA	23/02/1996
1689	PRISCILA IZAIAS MOREIRA	11/04/1985
1432	QUEILA IRACI DOS SANTOS	12/10/1978
1253	RAFAEL PAIM	01/12/1984
963	RAIDENIZE SILVA QUEIROZ	22/03/1971
1249	RAILDA ANDRADE DA SILVA	03/12/1995
1718	RAILSON COSTA DA ROCHA	26/06/2001
1222	RAIMUNDA DOS SANTOS BARROS	13/08/1976
1682	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SANTOS JUNIOR	21/11/1984
1565	RAIMUNDO RONNE RODRIGUES FERREIRA	06/08/1982
1728	RALIS DE OLIVEIRA PEREIRA	04/12/1987
962	RAQUEL ELIANE DORNAS	31/01/1982
1647	RAWENA AURELIANA DE OLIVEIRA	14/02/2003
155	REGIANE SILVA DE CARVALHO SANTOS	09/12/1983
1771	REGIANE VEITAS DA CRUZ	16/02/1976
1082	RENATA KARINE DE ARAÚJO SILVA	06/12/1993
1027	RENATA LARISSA MOREIRA SALES	30/07/1996
1185	RICELIA SILVA ROCHA FU	08/08/1983
1928	RODOLFO LOBATO PEREIRA	26/07/1987
1696	RODRIGO ORGANISTA	18/05/1990
1891	ROGERDT EDUARDO PELLENZ	07/01/1991
1817	ROGÉRIO GONÇALVES DE ABREU	11/05/1986
1104	ROMÁRIO RODRIGUES FERREIRA	25/08/1987

186	RONILDA GEORGINA DA SILVA DOS SANTOS	12/05/2003
1514	ROSÁLIA CARDOSO	18/07/1979
1937	ROSALINA BRIGIDA DE CAMARGO	07/10/1980
1904	ROSANGELA APARECIDA ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA	16/02/1975
74	ROSANGELA BUENO DOS SANTOS	19/06/1979
677	ROSENIR CARNEIRO DA SILVS SANTOS	05/10/1978
127	ROSILENE DE ARAÚJO SILVA FOGAÇA	21/06/1979
1807	ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA	09/11/1981
51	SAMARA DE SOUSA DA SILVA	14/02/1993
683	SARA RIBEIRO DE FREITAS	18/07/1984
1759	SCHAIANE MARKMANN	18/02/1988
1002	SIDINEI INACIO DA SILVEIRA	29/06/1976
1676	SIDINEI SILVA DOS SANTOS	30/10/1978
1629	SILMARA GARCIA DE MORAIS	11/09/1990
1043	SILVANA DE CASTRO MOURA	03/03/1993
1087	SILVANA NUNES PEREIRA	07/09/1981
1004	SILVANE INACIO DA SILVEIRA	05/02/1983
1604	SILVIANE BACK BARROS DE SOUZA	21/03/1987
1755	SIMONE SCHUTZ GREGIO	13/11/1993
888	SOLANGE BATISTA DE SOUZA CHAVES	03/04/1972
659	SONALI DOS SANTOS MENDES SERRA	30/08/1999
483	SONIA AMBROSIO DOS SANTOS	21/12/1986
422	SUELEN CALISTRO DA SILVA	06/02/1983
680	SUZAN CARLA DE OLIVEIRA ROSA	05/01/1982
503	SUZANA PADILHA	18/07/1984
1842	TATIANA FREITAS DO NASCIMENTO	03/11/1987
35	TAYNARA JOISE FARIAS CRUZ	18/02/1994
1516	THAYANE GABRIELLE NASCIMENTO ARAUJO	27/12/2004
1224	VALDECIR NUNES DE SOUZA	13/05/1983
1167	VALDINEIA SILVA BORGES	28/06/1982
1548	VALERIA BARROS DE MATOS	04/06/1998
603	VALÉRIA LOURENÇO PEREIRA	27/07/1987
1487	VALTER MENDES	04/09/1984
507	VANDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	24/10/1989
462	VANDERLEIA CUNHA DEL SENTE	09/01/1984
598	VANDISNEIA MIGUEL PEREIRA	28/07/1986
436	VANESSA OLIVEIRA DA CRUZ LIMA	21/08/2001
204	VINICIUS COELHO FOUZ	02/03/2004
431	VITOR CAMPOS GIACOMINI SCHIMIDT	22/09/1989
457	WALDIANE CRISTINE COSTA DOS SANTOS	18/03/1992
1646	WALTENCIR JORGE CONRADO	16/12/1975
1659	WANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES	12/02/1994
200	WENDY LARISSA DE MORAIS	17/05/2003
242	ZILDA VIEIRA DE LIMA	19/10/1981

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sorriso/MT, 24 de janeiro de 2023

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUZA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2121/2021.

Fiscal Técnico:

Adriana Buffon Ribas - Matricula n° 1766/369.

Carla Adriana Riegel – Matricula n° 10782.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
1766/369	Adriana Buffon Ribas	Gabinete do Secretário	SEMEC/CEMFOR

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR CONTENDE LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ARI GENÉZIO LAFIN, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICI-**

PAL, nomeada pela **PORTARIA Nº 1.804, DE 17 DE Novembro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR CONTENDE LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** Conforme segue:

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia 29/01/2023, (DOMINGO) com abertura dos portões as 07h e início das provas 08h impreterivelmente **(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECEDÊNCIA)**, na **UNIC SORRISO** localizada no endereço: **Av. Noêmia Tonello Dalmolin, 2499, Parque Universitário, 78893-110 SORRISO/MT**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sorriso/MT, 24 de janeiro de 2023

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUZA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 178/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 145/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2121/2021.

Fiscal Técnico:

Adriana Buffon Ribas de Campos - Matricula n° 1766/369.

Carla Adriana Riegel – Matricula n° 10782.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
1766/369	Adriana Buffon Ribas de Campos	Gabinete do Secretário	SEMEC/CEMFOR

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 146/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2121/2021.

Fiscal Técnico:

Adriana Buffon Ribas de Campos - Matricula n° 1766/369.

Carla Adriana Riegel – Matricula n° 10782.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
1766/369	Adriana Buffon Ribas de Campos	Gabinete do Secretário	SEMEC/CEMFOR

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 118/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 015/2022, com a ata de Registro de Preço nº 144/2022, com a finalidade de "contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão-de-obra

de eletricista e auxiliar de eletricista predial para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2121/2021.

Fiscal Técnico:

Antoniz Souza de Almeida - Matricula n° 5148.

Adriana Buffon Ribas de Campos– Matricula n° 1766 e 369.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
5148	Antoniz Souza de Almeida	Gabinete do Secretario	Manutenção da Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de "contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2121/2021.

Fiscal Técnico:

Adriana Buffon Ribas de Campos– Matricula n° 1766 e 369.

Carla Adriana Riegel - Matricula n° 10782.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
3954	Katiuscia Bazílio Da Costa Zambiasi	Gabinete do Secretário	CEMEIS Antônio Santo Capellari
3937	Bruna Bolsoni Camargo	Gabinete do Secretário	CEMEIS Antônio Santo Capellari
3936	Paula Grasiela Martini	Gabinete do Secretário	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
2158	Simone Lacerda de Araújo	Gabinete do Secretário	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
9005	Fabrícia de Moraes Rogovski	Gabinete do Secretário	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
4130	Deonilde dos Santos	Gabinete do Secretário	CEMEIS Bom Jesus
717	Marilaine Zanatta Gomes	Gabinete do Secretário	CEMEIS Bom Jesus
533/534	Sandra Ordakoski	Gabinete do Secretário	CEMEIS Caminhos do Saber
1591	Isis Calil	Gabinete do Secretário	CEMEIS Caminhos do Saber
9482	Elivaine Oliveira Guimarães Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Caminhos do Saber
7690	Eliane Lima da Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Criança Esperança
5170	Juliana Mora	Gabinete do Secretário	CEMEIS Criança Esperança
2172/4169	Elisângela Saraiva Muniz	Gabinete do Secretário	CEMEIS Doce Infância-Professora Loide Rosa Soares
3106	Kamila de Almeida Reis	Gabinete do Secretário	CEMEIS Doce Infância-Professora Loide Rosa Soares
5144	Maristela Ferreira Alves	Gabinete do Secretário	CEMEIS Espaço Criança
11070	Luciene Fernandes da Conceição	Gabinete do Secretário	CEMEIS Espaço Criança
5009	Célia Maciel Nunes	Gabinete do Secretário	CEMEIS Flor do Amanhã
5938	Patielli Araujo Freitas	Gabinete do Secretário	CEMEIS Flor do Amanhã
1683	Maria Deuza Hobold	Gabinete do Secretário	CEMEIS Francisco Wilmar Garcia
8031	Cleamar Aparecida Morandi	Gabinete do Secretário	CEMEIS Francisco Wilmar Gracia
4121	Douglas Krebs Cardoso	Gabinete do Secretário	CEMEIS Jardim Amazônia
6171	Luciana Oczinski Vieira	Gabinete do Secretário	CEMEIS Jardim Amazônia
7656	Gabriella Nelli Monteiro	Gabinete do Secretário	CEMEIS Jardim Amazônia
1568	Elaine Maria Pereira Brescansin	Gabinete do Secretário	CEMEIS Pingo de Amor
4354	Daniela Josefina de Andrade	Gabinete do Secretário	CEMEIS Pingo de Amor
9560	Fabio Carvalho dos Santos	Gabinete do Secretário	CEMEIS Primeiros Passos-Adélia Timóteo
4156	Cladis Rosélia Jagnow	Gabinete do Secretário	CEMEIS Primeiros Passos-Adélia Timóteo
9522	Rodolfo Peres Lessi	Gabinete do Secretário	CEMEIS São Domingos
10279	Patricia Fabiana Silva Oliveira	Gabinete do Secretário	CEMEIS São Domingos
526/5137	Pedro Mário Galvão Ignácio	Gabinete do Secretário	CEMEIS São José
2458	Márcia de Lima Xavier	Gabinete do Secretário	CEMEIS São José
4200	Solange Ferreira de Souza Moraes	Gabinete do Secretário	CEMEIS Sonho Encantado
3891	Kátia Viviane Scherer	Gabinete do Secretário	CEMEIS Sonho Encantado
5866	Ivane Cristina Sardinha Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Sonho Encantado
1648	Devani Aparecida Ferreira	Gabinete do Secretário	CEMEIS Balão Mágico
5139	Marisete de Deus e Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Balão Mágico
657/2622	Marizane Brunetto Turmina	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
3960	Maria da Assunção Santos Pereira Oliveira	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
1156/3946	Eliane Aparecida Gaieski de Oliveira	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
1723	Salete Gambetta Furlan	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
4135	Eliane Siqueira Barrozo Rogeri	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
1643	Andréia Martinazzo	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
4120	Juliana Bondan Menegon	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
5876	Kelly Cristina Maculan	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva

5872	Vianey Itajana Schwanm	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
4979	Rosimeire Aparecida dos Santos	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
7664	Daniely Regiane Peters Rocha	Gabinete do Secretário	E.M. Boa Esperança
3910	Andrionéia de Fátima Klauss	Gabinete do Secretário	E.M. Boa Esperança
11080	Ivanete Mastella Kimiecik	Gabinete do Secretário	E.M. Boa Esperança
1557	Marli Aparecida Apolinário Picolo	Gabinete do Secretário	E.M. Caravágio
7730	Kátia Souza Silva Strieder	Gabinete do Secretário	E.M. Caravágio
1644	Valcilene Coelho Lima Moura Marinho	Gabinete do Secretário	E.M. Flor da Amanhã
10578	Adriel Cardozo de Abreu	Gabinete do Secretário	E.M. Flor da Amanhã
4355	Genislene Libarti Pinto	Gabinete do Secretário	E.M. Flor da Amanhã
5092	Rosilda Aparecida da Costa Piedade	Gabinete do Secretário	E.M. Francisco Donizeti de Lima
4079	Jéssica Hiara Oczinski	Gabinete do Secretário	E.M. Francisco Donizeti de Lima
4204	Aline Klimech Souza	Gabinete do Secretário	E.M. Francisco Donizeti de Lima
5166	Leila Silva Cardoso	Gabinete do Secretário	E.M. Gente Sabida
3955	Nívia Emanuelle Campos de Oliveira	Gabinete do Secretário	E.M. Gente Sabida
7963	Débora da Costa Bezerra	Gabinete do Secretário	E.M. Gente Sabida
1855	Marcilene Lopes de Oliveira Coutinho Scárdua	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Amazônia
8860	Clarice Vieira Dantas	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Amazônia
4037	Gilberto Simisen	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
1590	Luiz Garcia Baptista	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
3930	Osvânia da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
525	Paulo Roberto Corrêa dos Santos	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
7685	Cátia Oliveira Fernandes Peres	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
4982	Rosenilda Klein dos Santos	Gabinete do Secretário	E.M. Leôncio Pinheiro da Silva
7708	Claudio Henrique Farias Sobrinho	Gabinete do Secretário	E.M. Leôncio Pinheiro da Silva
2424	Isa Calil	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
3950	Madalena Lopes da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
4137	Paula Cristina Barbosa Gonçalves	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
3965	Alcimara Oliva Scabeni Dias	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
1892/3916	Elcio Alves da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
372	Aleximara Andraski	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
1812	Cibeli Ione Alves Siebert	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
4157	Luciana Almeida do Bem Matos de Moura	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
475	Marcos da Silva Breve	Gabinete do Secretário	E.M. Primavera
371	Alessandra Carla Cassol Dal Maso	Gabinete do Secretário	E.M. Primavera
3976	Andreia Aparecida Bertacini Lucas	Gabinete do Secretário	E.M. Primavera
1610	Elke Natalia Amorin Souza Lauxen	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Geni Terezinha Forgiarini
3951	Carina Ferreira Campos	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Geni Terezinha Forgiarini
1551	Edena Cristina Broch	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
5100	Eloélia Pereira Rocha de Souza	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
433	Guiomar Preima Oliveira	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
380/1579	Andreia Rech da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
688/1650	Rosimeire Aparecida Torres	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
1740	Cleonice Maria Bertotti Costa	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
6447	Ilzeny Barbosa Rodrigues	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes
7749	Josiane Santos Lima	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes
4161	Edina Aparecida dos Reis de Oliveira	Gabinete do Secretário	Escola Rolf Bachmann
7726	Poliana dos Santos Obara Peralta	Gabinete do Secretário	Escola Rolf Bachmann
1598	Jânio Araújo Lira	Gabinete do Secretário	E.M. Rui Barbosa
3969	Raimundo de Souza Filho	Gabinete do Secretário	E.M. Rui Barbosa
8719	Vanessa Glina Motta	Gabinete do Secretário	E.M. Rui Barbosa
3978	Elisandra Bianchin	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
509	Rodrigo de Vagas Hahn	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
1548	Rosane Maria Snitowski Welter	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
549	Viviane Roberta Grando Hahn	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
1553	Roselene Rodrigues Jardim Barboza	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
4198	Júlio Cesar Paulino Brito	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
4189	Simone Pasqualoto	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
4195	Uellingnton dos Santos Vieira	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
5862	Marilda Pereira de Almeida Scaquetti	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
4166	Raquiele Tarone Turra	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
6442	Janete Gebhardt Gonçalves	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
2380	Edilamar nava Bicego	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
4974	Nilse Adams	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
4194	Rosa Maria da Silva Vizzotto	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
252	Cleoci Rossi	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
551	Alexsandra Andraski Baatech	Gabinete do Secretário	Fortalecendo Sonhos
4944	Umberto Pelisser	Gabinete do Secretário	CEMEIS
8674	Natalia Feliciano	Gabinete do Secretário	Biblioteca Monteiro Lobato
631	Ligiane Terezinha Bazzo da Silva	Depto. Merenda Escolar	Departamento de Nutrição
1766/369	Adriana Buffon Ribas de Campos	Gabinete do Secretário	SEMEC/CEMFOR
456	Jose Antônio de Paula Ferreira	Depto. De Cultura	Departamento de Cultura

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 326/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, com a ata de Registro de Preço nº 466/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2121/2021.

Fiscal Técnico:

Adriana Buffon Ribas de Campos– Matricula n° 1766 e 369.

Carla Adriana Riegel - Matricula n° 10782.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
3954	Katiuscia Bazílio Da Costa Zambiasi	Gabinete do Secretário	CEMEIS Antônio Santo Capellari
3937	Bruna Bolsoni Camargo	Gabinete do Secretário	CEMEIS Antônio Santo Capellari
3936	Paula Grasiela Martini	Gabinete do Secretário	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
2158	Simone Lacerda de Araújo	Gabinete do Secretário	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
9005	Fabrícia de Moraes Rogovski	Gabinete do Secretário	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
4130	Deonilde dos Santos	Gabinete do Secretário	CEMEIS Bom Jesus
717	Marilaine Zanatta Gomes	Gabinete do Secretário	CEMEIS Bom Jesus
533/ 534	Sandra Ordakoski	Gabinete do Secretário	CEMEIS Caminhos do Saber
1591	Isis Calil	Gabinete do Secretário	CEMEIS Caminhos do Saber
9482	Elivaine Oliveira Guimarães Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Caminhos do Saber
7690	Eliane Lima da Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Criança Esperança
5170	Juliana Mora	Gabinete do Secretário	CEMEIS Criança Esperança
2172/ 4169	Elisângela Saraiva Muniz	Gabinete do Secretário	CEMEIS Doce Infância-Professora Loide Rosa Soares
3106	Kamila de Almeida Reis	Gabinete do Secretário	CEMEIS Doce Infância-Professora Loide Rosa Soares
5144	Maristela Ferreira Alves	Gabinete do Secretário	CEMEIS Espaço Criança
11070	Luciene Fernandes da Conceição	Gabinete do Secretário	CEMEIS Espaço Criança
5009	Célia Maciel Nunes	Gabinete do Secretário	CEMEIS Flor do Amanhã
5938	Patielli Araujo Freitas	Gabinete do Secretário	CEMEIS Flor do Amanhã
1683	Maria Deuza Hobold	Gabinete do Secretário	CEMEIS Francisco Wilmar Garcia
8031	Cleamar Aparecida Morandi	Gabinete do Secretário	CEMEIS Francisco Wilmar Gracia
4121	Douglas Krebs Cardoso	Gabinete do Secretário	CEMEIS Jardim Amazônia
6171	Luciana Oczinski Vieira	Gabinete do Secretário	CEMEIS Jardim Amazônia
7656	Gabriella Nelli Monteiro	Gabinete do Secretário	CEMEIS Jardim Amazônia
1568	Elaine Maria Pereira Brescansin	Gabinete do Secretário	CEMEIS Pingo de Amor
4354	Daniela Josefina de Andrade	Gabinete do Secretário	CEMEIS Pingo de Amor
9560	Fabio Carvalho dos Santos	Gabinete do Secretário	CEMEIS Primeiros Passos-Adélia Timóteo
4156	Cladis Rosélia Jagnow	Gabinete do Secretário	CEMEIS Primeiros Passos-Adélia Timóteo
9522	Rodolfo Peres Lessi	Gabinete do Secretário	CEMEIS São Domingos
10279	Patricia Fabiana Silva Oliveira	Gabinete do Secretário	CEMEIS São Domingos
526/ 5137	Pedro Mário Galvão Ignácio	Gabinete do Secretário	CEMEIS São José
2458	Márcia de Lima Xavier	Gabinete do Secretário	CEMEIS São José
4200	Solange Ferreira de Souza Moraes	Gabinete do Secretário	CEMEIS Sonho Encantado
3891	Kátia Viviane Scherer	Gabinete do Secretário	CEMEIS Sonho Encantado
5866	Ivane Cristina Sardinha Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Sonho Encantado
1648	Devani Aparecida Ferreira	Gabinete do Secretário	CEMEIS Balão Mágico
5139	Marisete de Deus e Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Balão Mágico
657/ 2622	Marizane Brunetto Turmina	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
3960	Maria da Assunção Santos Pereira Oliveira	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
1156/ 3946	Eliane Aparecida Gaieski de Oliveira	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
1723	Salete Gambetta Furlan	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
4135	Eliane Siqueira Barrozo Rogeri	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
1643	Andréia Martinazzo	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
4120	Juliana Bondan Menegon	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
5876	Kelly Cristina Maculan	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
5872	Vianey Itajana Schwanm	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
4979	Rosimeire Aparecida dos Santos	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
7664	Daniely Regiane Peters Rocha	Gabinete do Secretário	E.M. Boa Esperança
3910	Andrionéia de Fátima Klauss	Gabinete do Secretário	E.M. Boa Esperança
11080	Ivanete Mastella Kimiecik	Gabinete do Secretário	E.M. Boa Esperança
1557	Marli Aparecida Apolinário Picolo	Gabinete do Secretário	E.M. Caravágio
7730	Kátia Souza Silva Strieder	Gabinete do Secretário	E.M. Caravágio
1644	Valcilene Coelho Lima Moura Marinho	Gabinete do Secretário	E.M. Flor da Amanhã
10578	Adriel Cardozo de Abreu	Gabinete do Secretário	E.M. Flor da Amanhã
4355	Genislene Libarti Pinto	Gabinete do Secretário	E.M. Flor da Amanhã
5092	Rosilda Aparecida da Costa Piedade	Gabinete do Secretário	E.M. Francisco Donizeti de Lima
4079	Jéssica Hiara Oczinski	Gabinete do Secretário	E.M. Francisco Donizeti de Lima
4204	Aline Klimech Souza	Gabinete do Secretário	E.M. Francisco Donizeti de Lima
5166	Leila Silva Cardoso	Gabinete do Secretário	E.M. Gente Sabida
3955	Nívia Emanuelle Campos de Oliveira	Gabinete do Secretário	E.M. Gente Sabida
7963	Débora da Costa Bezerra	Gabinete do Secretário	E.M. Gente Sabida
1855	Marcilene Lopes de Oliveira Coutinho Scárdua	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Amazônia
8860	Clarice Vieira Dantas	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Amazônia
4037	Gilberto Simisen	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
1590	Luiz Garcia Baptista	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
3930	Osvânia da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
525	Paulo Roberto Corrêa dos Santos	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
7685	Cátia Oliveira Fernandes Peres	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
4982	Rosenilda Klein dos Santos	Gabinete do Secretário	E.M. Leôncio Pinheiro da Silva
7708	Claudio Henrique Farias Sobrinho	Gabinete do Secretário	E.M. Leôncio Pinheiro da Silva
2424	Isa Calil	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola

3950	Madalena Lopes da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
4137	Paula Cristina Barbosa Gonçalves	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
3965	Alcimara Oliva Scabeni Dias	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
1892/3916	Elcio Alves da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
372	Aleximara Andraski	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
1812	Cibeli Ione Alves Siebert	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
4157	Luciana Almeida do Bem Matos de Moura	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
475	Marcos da Silva Breve	Gabinete do Secretário	E.M. Primavera
371	Alessandra Carla Cassol Dal Maso	Gabinete do Secretário	E.M. Primavera
3976	Andreia Aparecida Bertacini Lucas	Gabinete do Secretário	E.M. Primavera
1610	Elke Natalia Amorin Souza Lauxen	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Geni Terezinha Forgiarini
3951	Carina Ferreira Campos	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Geni Terezinha Forgiarini
1551	Edena Cristina Broch	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
5100	Eloélia Pereira Rocha de Souza	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
433	Guiomar Preima Oliveira	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
380/1579	Andreia Rech da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
688/1650	Rosimeire Aparecida Torres	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
1740	Cleonice Maria Bertotti Costa	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
6447	Ilzeny Barbosa Rodrigues	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes
7749	Josiane Santos Lima	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes
4161	Edina Aparecida dos Reis de Oliveira	Gabinete do Secretário	Escola Rolf Bachmann
7726	Poliana dos Santos Obara Peralta	Gabinete do Secretário	Escola Rolf Bachmann
1598	Jânio Araújo Lira	Gabinete do Secretário	E.M. Rui Barbosa
3969	Raimundo de Souza Filho	Gabinete do Secretário	E.M. Rui Barbosa
8719	Vanessa Glina Motta	Gabinete do Secretário	E.M. Rui Barbosa
3978	Elisandra Bianchin	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
509	Rodrigo de Vagas Hahn	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
1548	Rosane Maria Snitowski Welter	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
549	Viviane Roberta Grando Hahn	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
1553	Roselene Rodrigues Jardim Barboza	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
4198	Júlio Cesar Paulino Brito	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
4189	Simone Pasqualoto	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
4195	Uellingnton dos Santos Vieira	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
5862	Marilda Pereira de Almeida Scaquetti	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
4166	Raquiele Tarone Turra	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
6442	Janete Gebhardt Gonçalves	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
2380	Edilamar nava Bicego	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
4974	Nilse Adams	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
4194	Rosa Maria da Silva Vizzotto	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
252	Cleoci Rossi	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
551	Alexsandra Andraski Baatech	Gabinete do Secretário	Fortalecendo Sonhos
4944	Umberto Pelisser	Gabinete do Secretário	CEMEIS
8674	Natalia Feliciano	Gabinete do Secretário	Biblioteca Monteiro Lobato
631	Ligiane Terezinha Bazzo da Silva	Depto. Merenda Escolar	Departamento de Nutrição
1766/369	Adriana Buffon Ribas de Campos	Gabinete do Secretário	SEMEC/CEMFOR
456	Jose Antonio de Paula Ferreira	Depto. De Cultura	Departamento de Cultura

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 007/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 007**/2023**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA** Que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA 303/2022, cujo objeto é**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº 049/2023

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 001/2022.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, realizado no período de 14/04/2022 a 10/06/2022, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h,* para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CPF dos dependentes.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia LOCALIDADE: SEDE – TABAPORÃ
030	AGATA SAMARA TELES GUIMARAES THEUHERZ
081	GISELE TEIXEIRA ALVES

INSCRIÇÃO	PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia LOCALIDADE: PAI HERÓI – TABAPORÃ
083	DEOLINDA DE FATIMA CHESSA COSTA
020	ELESANDRA CAMARGO DA SILVA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em25 deJaneiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

PORTARIA Nº 050/2023

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 003/2022.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 003/2022, realizado no período de 01/08/2022 a 21/10/2022, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h,* para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CPF dos dependentes.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCALIDADE: NOVA FRONTEIRA– TABAPORÃ
051	JOSE NILTON DOS SANTOS

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em25 dejaneiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, do tipo:**AQUISIÇÃO DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,**torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 24.01.2023. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira - Portaria nº 046/GP/2023.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 069/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como Vencedoras do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2022/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, PERIFÉRICOS/SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E KIT FERRAMENTAS PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE,** as empresas: **OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99,** para os itens: 01 e 03; **JESSICA JULLIE DA SILVA DUQUE, CNPJ: 46.817.965/0001-72,** para os itens: 02, 04 e 05; **PR COMÉRCIO ELETRONICO LTDA – EPP, CNPJ: 24.832.819/0001-83,** para o item: 09; E os itens: 06, 07, 08, 10, 11 e 12, ficam declarados **DESERTO.**

Tangará da Serra/MT, 24 de Janeiro de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.901 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 797 – MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15	383	NAYARA GOERCK DE ALMEIDA	24677787	27/08/1997	18	72	CLASSIFICADO

CARGO: 704 – MAQUEIRO							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
4	1445	LUIS EDUARDO SOUZA OENNING	23358661	10/02/2000	16	64	CLASSIFICADO

CARGO: 708 – ENFERMEIRO – SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
6	292	DANIELA STIVAL MACHADO	29947014	31/03/1977	18	72	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **26/01/2023 e 27/01/2023** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Janeiro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.174 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAÚDE 40 H							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
48	1419	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	287542 RO	09/12/1964	14	56	CLASSIFICADO

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
24	2951	VALDIRENE DE OLIVEIRA	4067574469-SSP/PR	18/10/1972	22	88	CLASSIFICADO

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
25	435	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	90044	15/11/1979	13	52	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **26/01/2023 e 27/01/2023** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Janeiro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022- PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022- PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃOPREVENTIVAECORRETIVA EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **125/2022**, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desistência da ata de registro de preço da primeira colocada **BIEL COMERCIO DE PEÇAS ,** inscrita no **CNPJ sob o nº 33.439.689/0001-04**, promoveu as alterações de Fornecedores, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra-MT, 24 de janeiro de 2023. Márcio de Oliveira Lopes -Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: ABDIAS LEITE DE OLIVEIRA NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.071.431/0001-00.

LOTE 08					
8	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, INDEPENDENTE DA MARCA	UN	1	1.534.200,00	1.425,500 (7,09% de desconto)
	TOTAL LOTE 08:				1.425,500
PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO APÓS A REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO PRÉVIO)					

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

AVISO DE ABERTURA- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidenta da CPL,nomeado pela Portaria nº 46/2023 de 12.01.2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia:**09 de FEVEREIRO de 2023** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo: **MENOR PREÇO,** com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR PINTURA GERAL E ADEQUAÇÕES NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 25 de Janeiro de 2023, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4820/4891. Tangará da Serra-MT, 24 de Janeiro de 2023.Aguinaldo Vicente Segura - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO/SOCORRISTAS PARA OS COLABORADORES/SERVIDORES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 06 de fevereiro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **25 de janeiro de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **24 de janeiro de 2023**. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro – Portaria 046/GP/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre abertura de Crédito

Adicional Suplementar."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Sr. **PASCOAL ALBERTON** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1.739 de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil), assim exposto:

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0021 – PREVIDÊNCIA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO

2088 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO PREVITER

1.802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00.00 –SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ**.... R$ 90.000,00**

TOTAL..... R$ 90.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0021 – PREVIDÊNCIA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO

2088 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO PREVITER

1.802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... **R$ 90.000,00**

TOTAL..... **R$ 90.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, em 24 de janeiro de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 109/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Homologa o Plano Anual de Auditoria Interna, do Município de Terra Nova do Norte – MT, relativo ao exercício de 2023.

O Sr. Pascoal Alberton, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Terra Nova do Norte.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologada o Plano Anual de Auditoria Interna, do município de Terra Nova do Norte – MT, relativo ao exercício de 2023.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, 13 de Dezembro de 2022.

_____

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2023

Aprovação em: 13/12/2022

Ato de Aprovação: 109/2022

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2023

Unidade Responsável: Controle Interno

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2023, da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

O **Senhor Jonas Tadeu Sassi**, Controlador Interno do Município de Terra Nova do Norte, nomeado através da Portaria nº 0235 de 20 de Julho de 2010, no uso das atribuições que lhe são incumbidas, resolve instituir normas para o acompanhamento do Controle Interno e dá outras providências".

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando, que a Instrução Normativa 006/2008, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

Considerando, que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, para o ano de 2023, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - Designar que o Controlador Interno Municipal, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

- Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;

- Sistema de Convênio e Consórcios – SCV;

- Sistema de Transporte – STR;

- Sistema de Recursos Humanos – SRH;

- Sistema de Controle Patrimonial – SPA;

- Sistema de Projeto de Obras Publicas – SPO;

- Sistema de Educação – SEC;

- Sistema de Saúde Pública – SSP;

- Sistema de Tributos - STB;

- Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO

- Sistema de Contabilidade – SCO

§ 3º – O Tipode Auditoria realizada será Operacional, seguido do Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa – PDP, método por amostragem.

§ 4º - Com base nos relatórios de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentaria e financeira para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Convênios celebrados pela Administração;

f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

h) acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;

i) gerenciamento e controle do transporte escolar;

j) Gerenciamento e controle da merenda escolar;

l) gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;

m) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal

§ 5º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de janeiro a Dezembro/2020, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art 4º - Outras Atividades

Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2024.

Objetivo: Cumprir exigência da Instrução Normativa 006/2008; Período: Dezembro de 2023

Terra Nova do Norte-MT, 13 de Dezembro de 2022

Jonas Tadeu Sassi

Controlador Interno

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – PAAI/2023

SISTEMAS	ÁREA	PERÍODO ESTIMADO	EQUIPE	DATA INICIAL	DATA TERMINO
Auditoria Secretária Municipal de Desenvolvi-mento Econômico (Programa Porteira Adentro)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	30 dias	Controlador Interno	01/08/23	31/08/23
Auditoria Transporte Escolar	Secretaria Municipal de Educação	30 dias	Controlador Interno	01/09/23	30/09/23
Auditoria do Sistema de Arrecadação Municipal (Álvara)	Secretaria Municipal de Fazenda	60 dias	Controlador Interno	01/10/23	30/11/23
MÊS DE DEZEMBRO					
PAAI - 2024	(Elaboração)	2 dias	Controlador Interno	28/12/23	30/12/23

Jonas Tadeu Sassi

Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.440, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o valor da cota do Salário Família estabelecido para o ano de 2023, e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito Municipal em Exercício, de União do Sul, Estado de Mato Grosso,**no uso de suas atribuições legais**, e;

Considerando o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 26, de 10 de janeiro de 2023, dos Ministros de Estado da Previdência Social e da Fazenda;

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2023, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade, é de **R$ 59,82** (cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.754,18 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos);

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

§ 2º. O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao segurado no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 3º. Todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição federal, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

§ 4º. A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do segurado.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 11 de janeiro de 2023.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel.

Nº do Contrato: 003/2023.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locador: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA - CPF 029.***.***-76.

Locatário: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Objeto: Locação de um imóvel em madeira, denominado Lote nº 21, da Quadra nº 20, localizado na Rua Erval D'Oeste, nº 63, esquina com a Rua Jaborá, no Bairro São Luís, na Cidade de União do Sul/MT, destinado a moradia de Vanderli Aparecido de Souza, inscrito no CPF sob o nº 630.***.***-15 e RG. 17***26-2 SSP/MT, que se encontra com alto índice de vulnerabilidade social devido a problemas de saúde, atestado por Relatório Social expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, e que encontra amparo nos Arts. 38, 39 e 56 – Inciso IV da Lei 774, de 25 de Novembro de 2021.

Preço do Aluguel: R$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

Valor Total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(299) 07.001.08.244.0016.2.046 – 3390.36.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Prazo inicial: Até 31/07/2023.

Data de assinatura: 24/01/2023.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício (Locatário)

FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

Locadora.

DECRETO Nº 1.439, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais em obediência ao novo salário mínimo nacional estabelecido para o ano de 2023, e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2023, em obediência ao novo salário mínimo estabelecido pelo governo federal, o valor mínimo mensal dos vencimentos para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de União do Sul, será de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do vencimento mínimo corresponderá a R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o seu valor horário a R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. O valor mínimo para os vencimentos referido no art. 1º abrange os cargos relacionados nos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2023.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 10 de janeiro de 2023.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

ANEXO I

(Decreto nº 1.439, de 10/01/2023)

CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 722, DE 25/09/2019 (PCCR DO QUADRO GERAL):

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional: I – Serviços de Manutenção e Infraestrutura

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
SMI	Zeladora	Ensino elementar	40 horas	**1.302,00**	08
SMI	Gari - **cargo em extinção (Lei 722)**	Ensino elementar	40 horas	**1.302,00**	09
SMI	Merendeira	Ensino elementar	40 horas	**1.302,00**	01
SMI	Oficial de Manutenção - **cargo em extinção (Lei 782)**	Ensino elementar	40 horas	**1.302,00**	10

Grupo Ocupacional: II – Serviços Operacionais

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
SEO	Operador de Trator de Pneus - **cargo em extinção (Lei 782)**	Ensino elementar	40 horas	**1.302,00**	02

Grupo Ocupacional: III – Serviços Auxiliares

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
AUX	Auxiliar Administrativo	Fundamental completo	40 horas	**1.302,00**	10

Grupo Ocupacional: IV – Serviços de Nível Médio

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
SNM	Ouvidor Municipal	Ensino Médio Completo	40 horas	**1.302,00**	01
SNM	Facilitador de Oficinas	Ensino Médio Completo	40 horas	**1.302,00**	03

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Direção e Assessoramento Intermediário – DAI

Sigla	Cargo	Vencimentos R$	Carga Horária Semanal	Vagas
DAI	Encarregado da Junta de Serviço Militar – JMS e unidade de Emissão de Carteira de Trabalho - UECT	**1.302,00**	Dedicação Exclusiva	01
DAI	Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro – UMC/INCRA	**1.302,00**	Dedicação Exclusiva	01
DAI	Coordenador de Programas	**1.302,00**	Dedicação Exclusiva	02
DAI	Chefe de Divisão	**1.302,00**	Dedicação Exclusiva	06

ANEXO VI

TABELA DO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS EFETIVOS E CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO GERAL

1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Tabela 1 – A

Zeladora

NIVEL DE PROGRESSÃO		CARGA HORÁRIA	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
				A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	**1**	40 HORAS	1	**1.302,00**	1.432,20	1.562,40	1.692,60
3,1 - 6 anos	**2**	40 HORAS	1,06	1.380,12	1.518,13	1.656,14	1.794,16
6,1 - 9 anos	**3**	40 HORAS	1,12	1.458,24	1.604,06	1.749,89	1.895,71
9,1 - 12 anos	**4**	40 HORAS	1,18	1.536,36	1.690,00	1.843,63	1.997,27
12,1 - 15 anos	**5**	40 HORAS	1,24	1.614,48	1.775,93	1.937,38	2.098,82
15,1 - 18 anos	**6**	40 HORAS	1,3	1.692,60	1.861,86	2.031,12	2.200,38
18,1 - 21 anos	**7**	40 HORAS	1,36	1.770,72	1.947,79	2.124,86	2.301,94
21,1 - 24 anos	**8**	40 HORAS	1,42	1.848,84	2.033,72	2.218,61	2.403,49
24,1 - 27 anos	**9**	40 HORAS	1,48	1.926,96	2.119,66	2.312,35	2.505,05
27,1 - 30 anos	**10**	40 HORAS	1,52	1.979,04	2.176,94	2.374,85	2.572,75
30,1 - 33 anos	**11**	40 HORAS	1,58	2.057,16	2.262,88	2.468,59	2.674,31
33,1 - 36 anos	**12**	40 HORAS	1,63	2.122,26	2.334,49	2.546,71	2.758,94

Tabela 1 – B

Gari – Cargo em extinção

NIVEL DE PROGRESSÃO		CARGA HORÁRIA	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
				A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	**1**	40 HORAS	1	**1.302,00**	1.432,20	1.562,40	1.692,60
3,1 - 6 anos	**2**	40 HORAS	1,06	1.380,12	1.518,13	1.656,14	1.794,16

6,1 - 9 anos	**3**	40 HORAS	1,12	1.458,24	1.604,06	1.749,89	1.895,71
9,1 - 12 anos	**4**	40 HORAS	1,18	1.536,36	1.690,00	1.843,63	1.997,27
12,1 - 15 anos	**5**	40 HORAS	1,24	1.614,48	1.775,93	1.937,38	2.098,82
15,1 - 18 anos	**6**	40 HORAS	1,3	1.692,60	1.861,86	2.031,12	2.200,38
18,1 - 21 anos	**7**	40 HORAS	1,36	1.770,72	1.947,79	2.124,86	2.301,94
21,1 - 24 anos	**8**	40 HORAS	1,42	1.848,84	2.033,72	2.218,61	2.403,49
24,1 - 27 anos	**9**	40 HORAS	1,48	1.926,96	2.119,66	2.312,35	2.505,05
27,1 - 30 anos	**10**	40 HORAS	1,52	1.979,04	2.176,94	2.374,85	2.572,75
30,1 - 33 anos	**11**	40 HORAS	1,58	2.057,16	2.262,88	2.468,59	2.674,31
33,1 - 36 anos	**12**	40 HORAS	1,63	2.122,26	2.334,49	2.546,71	2.758,94

Tabela 1 – C

Merendeira

NIVEL DE PROGRESSÃO		CARGA HORÁRIA	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
				A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	**1**	40 HORAS	1	**1.302,00**	1.432,20	1.562,40	1.692,60
3,1 - 6 anos	**2**	40 HORAS	1,06	1.380,12	1.518,13	1.656,14	1.794,16
6,1 - 9 anos	**3**	40 HORAS	1,12	1.458,24	1.604,06	1.749,89	1.895,71
9,1 - 12 anos	**4**	40 HORAS	1,18	1.536,36	1.690,00	1.843,63	1.997,27
12,1 - 15 anos	**5**	40 HORAS	1,24	1.614,48	1.775,93	1.937,38	2.098,82
15,1 - 18 anos	**6**	40 HORAS	1,3	1.692,60	1.861,86	2.031,12	2.200,38
18,1 - 21 anos	**7**	40 HORAS	1,36	1.770,72	1.947,79	2.124,86	2.301,94
21,1 - 24 anos	**8**	40 HORAS	1,42	1.848,84	2.033,72	2.218,61	2.403,49
24,1 - 27 anos	**9**	40 HORAS	1,48	1.926,96	2.119,66	2.312,35	2.505,05
27,1 - 30 anos	**10**	40 HORAS	1,52	1.979,04	2.176,94	2.374,85	2.572,75
30,1 - 33 anos	**11**	40 HORAS	1,58	2.057,16	2.262,88	2.468,59	2.674,31
33,1 - 36 anos	**12**	40 HORAS	1,63	2.122,26	2.334,49	2.546,71	2.758,94

Tabela 1 – D

Oficial de Manutenção

NIVEL DE PROGRESSÃO		CARGA HORÁRIA	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
				A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	**1**	40 HORAS	1	**1.302,00**	1.432,20	1.562,40	1.692,60
3,1 - 6 anos	**2**	40 HORAS	1,06	1.380,12	1.518,13	1.656,14	1.794,16
6,1 - 9 anos	**3**	40 HORAS	1,12	1.458,24	1.604,06	1.749,89	1.895,71
9,1 - 12 anos	**4**	40 HORAS	1,18	1.536,36	1.690,00	1.843,63	1.997,27
12,1 - 15 anos	**5**	40 HORAS	1,24	1.614,48	1.775,93	1.937,38	2.098,82
15,1 - 18 anos	**6**	40 HORAS	1,3	1.692,60	1.861,86	2.031,12	2.200,38
18,1 - 21 anos	**7**	40 HORAS	1,36	1.770,72	1.947,79	2.124,86	2.301,94
21,1 - 24 anos	**8**	40 HORAS	1,42	1.848,84	2.033,72	2.218,61	2.403,49
24,1 - 27 anos	**9**	40 HORAS	1,48	1.926,96	2.119,66	2.312,35	2.505,05
27,1 - 30 anos	**10**	40 HORAS	1,52	1.979,04	2.176,94	2.374,85	2.572,75
30,1 - 33 anos	**11**	40 HORAS	1,58	2.057,16	2.262,88	2.468,59	2.674,31
33,1 - 36 anos	**12**	40 HORAS	1,63	2.122,26	2.334,49	2.546,71	2.758,94

2. SERVIÇOS OPERACIONAIS

Tabela 2 – A

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS

(CARGO EM EXTINÇÃO – Lei nº 782 de 2022)

NIVEL DE PROGRESSÃO		CARGA HORÁRIA	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
				A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	**1**	40 HORAS	1	**1.302,00**	1.432,20	1.562,40	1.692,60
3,1 - 6 anos	**2**	40 HORAS	1,06	1.380,12	1.518,13	1.656,14	1.794,16
6,1 - 9 anos	**3**	40 HORAS	1,12	1.458,24	1.604,06	1.749,89	1.895,71
9,1 - 12 anos	**4**	40 HORAS	1,18	1.536,36	1.690,00	1.843,63	1.997,27
12,1 - 15 anos	**5**	40 HORAS	1,24	1.614,48	1.775,93	1.937,38	2.098,82
15,1 - 18 anos	**6**	40 HORAS	1,3	1.692,60	1.861,86	2.031,12	2.200,38
18,1 - 21 anos	**7**	40 HORAS	1,36	1.770,72	1.947,79	2.124,86	2.301,94
21,1 - 24 anos	**8**	40 HORAS	1,42	1.848,84	2.033,72	2.218,61	2.403,49
24,1 - 27 anos	**9**	40 HORAS	1,48	1.926,96	2.119,66	2.312,35	2.505,05
27,1 - 30 anos	**10**	40 HORAS	1,52	1.979,04	2.176,94	2.374,85	2.572,75
30,1 - 33 anos	**11**	40 HORAS	1,58	2.057,16	2.262,88	2.468,59	2.674,31
33,1 - 36 anos	**12**	40 HORAS	1,63	2.122,26	2.334,49	2.546,71	2.758,94

3. SERVIÇOS AUXILIARES

Tabela 3 – A

Auxiliar Administrativo

NIVEL DE PROGRESSÃO		CARGA HORÁRIA	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
				A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	**1**	40 HORAS	1	**1.302,00**	1.432,20	1.562,40	1.692,60
3,1 - 6 anos	**2**	40 HORAS	1,06	1.380,12	1.518,13	1.656,14	1.794,16
6,1 - 9 anos	**3**	40 HORAS	1,12	1.458,24	1.604,06	1.749,89	1.895,71
9,1 - 12 anos	**4**	40 HORAS	1,18	1.536,36	1.690,00	1.843,63	1.997,27
12,1 - 15 anos	**5**	40 HORAS	1,24	1.614,48	1.775,93	1.937,38	2.098,82
15,1 - 18 anos	**6**	40 HORAS	1,3	1.692,60	1.861,86	2.031,12	2.200,38
18,1 - 21 anos	**7**	40 HORAS	1,36	1.770,72	1.947,79	2.124,86	2.301,94
21,1 - 24 anos	**8**	40 HORAS	1,42	1.848,84	2.033,72	2.218,61	2.403,49
24,1 - 27 anos	**9**	40 HORAS	1,48	1.926,96	2.119,66	2.312,35	2.505,05
27,1 - 30 anos	**10**	40 HORAS	1,52	1.979,04	2.176,94	2.374,85	2.572,75
30,1 - 33 anos	**11**	40 HORAS	1,58	2.057,16	2.262,88	2.468,59	2.674,31
33,1 - 36 anos	**12**	40 HORAS	1,63	2.122,26	2.334,49	2.546,71	2.758,94

4. SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Tabela 4 – A

Ouvidor Municipal

NIVEL DE PROGRESSÃO		CARGA HORÁRIA	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
				A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	**1**	40 HORAS	1	**1.302,00**	1.432,20	1.562,40	1.692,60
3,1 - 6 anos	**2**	40 HORAS	1,06	1.380,12	1.518,13	1.656,14	1.794,16
6,1 - 9 anos	**3**	40 HORAS	1,12	1.458,24	1.604,06	1.749,89	1.895,71
9,1 - 12 anos	**4**	40 HORAS	1,18	1.536,36	1.690,00	1.843,63	1.997,27
12,1 - 15 anos	**5**	40 HORAS	1,24	1.614,48	1.775,93	1.937,38	2.098,82
15,1 - 18 anos	**6**	40 HORAS	1,3	1.692,60	1.861,86	2.031,12	2.200,38
18,1 - 21 anos	**7**	40 HORAS	1,36	1.770,72	1.947,79	2.124,86	2.301,94
21,1 - 24 anos	**8**	40 HORAS	1,42	1.848,84	2.033,72	2.218,61	2.403,49
24,1 - 27 anos	**9**	40 HORAS	1,48	1.926,96	2.119,66	2.312,35	2.505,05
27,1 - 30 anos	**10**	40 HORAS	1,52	1.979,04	2.176,94	2.374,85	2.572,75
30,1 - 33 anos	**11**	40 HORAS	1,58	2.057,16	2.262,88	2.468,59	2.674,31
33,1 - 36 anos	**12**	40 HORAS	1,63	2.122,26	2.334,49	2.546,71	2.758,94

Tabela 4 – B

Facilitador de Oficinas

NIVEL DE PROGRESSÃO		CARGA HORÁRIA	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
				A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	**1**	40 HORAS	1	**1.302,00**	1.432,20	1.562,40	1.692,60
3,1 - 6 anos	**2**	40 HORAS	1,06	1.380,12	1.518,13	1.656,14	1.794,16
6,1 - 9 anos	**3**	40 HORAS	1,12	1.458,24	1.604,06	1.749,89	1.895,71
9,1 - 12 anos	**4**	40 HORAS	1,18	1.536,36	1.690,00	1.843,63	1.997,27
12,1 - 15 anos	**5**	40 HORAS	1,24	1.614,48	1.775,93	1.937,38	2.098,82
15,1 - 18 anos	**6**	40 HORAS	1,3	1.692,60	1.861,86	2.031,12	2.200,38
18,1 - 21 anos	**7**	40 HORAS	1,36	1.770,72	1.947,79	2.124,86	2.301,94
21,1 - 24 anos	**8**	40 HORAS	1,42	1.848,84	2.033,72	2.218,61	2.403,49
24,1 - 27 anos	**9**	40 HORAS	1,48	1.926,96	2.119,66	2.312,35	2.505,05
27,1 - 30 anos	**10**	40 HORAS	1,52	1.979,04	2.176,94	2.374,85	2.572,75
30,1 - 33 anos	**11**	40 HORAS	1,58	2.057,16	2.262,88	2.468,59	2.674,31
33,1 - 36 anos	**12**	40 HORAS	1,63	2.122,26	2.334,49	2.546,71	2.758,94

ANEXO VII

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA (SMI)			
Cargo:	Zeladora	Carga Horária Semanal:	40 horas
Vencimento Padrão Inicial:	**R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais)**		

Grupo Ocupacional I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA (SMI)			
Cargo:	Gari – Cargo em extinção	Carga Horária Semanal:	40 horas
Vencimento Padrão Inicial:		**R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais)**	

Grupo Ocupacional I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA (SMI)			
Cargo:	Merendeira	Carga Horária Semanal:	40 horas
Vencimento Padrão Inicial:	**R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais)**		

Grupo Ocupacional I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA (SMI)			
Cargo:	Oficial de Manutenção	Carga Horária Semanal:	40 horas
Vencimento Padrão Inicial:		**R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais)**	

Grupo Ocupacional II – SERVIÇOS OPERACIONAIS (SEO)			
Cargo:	Operador de Trator de Esteiras	Carga Horária Semanal:	40 horas

	- cargo em extinção (Lei 782)		
Vencimento Padrão Inicial:		**R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais)**	

Grupo Ocupacional III – SERVIÇOS AUXILIARES (AUX)			
Cargo:	Auxiliar Administrativo	Carga Horária Semanal:	40 horas
Vencimento Padrão Inicial:		**R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais)**	

Grupo Ocupacional IV – SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO (SNM)			
Cargo:	Ouvidor Municipal	Carga Horária Semanal:	40 horas
Vencimento Padrão Inicial:		**R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais)**	

Grupo Ocupacional IV – SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO (SNM)			
Cargo:	Facilitador de Oficinas	Carga Horária Semanal:	40 horas
Vencimento Padrão Inicial:		**R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais)**	

ANEXO VIII

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CARGOS **DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**

Direção e Assessoramento Intermediário – DAI			
Cargo:	Encarregado da JSM, UMC-INCRA e UECT	Carga Horária Semanal:	Dedicação Exclusiva
Vencimento Padrão Inicial:		**R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais)**	

Direção e Assessoramento Intermediário – DAI			
Cargo:	Coordenador de Programas	Carga Horária Semanal:	Dedicação Exclusiva
Vencimento Padrão Inicial:		**R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais)**	

Direção e Assessoramento Intermediário – DAI			
Cargo:	Chefe de Divisão	Carga Horária Semanal:	Dedicação Exclusiva
Vencimento Padrão Inicial:		**R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais)**	

ANEXO IX

QUADRO SUPLEMENTAR DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
SMI	Gari	Ensino Elementar	40 Horas	**1.302,00**	09

ANEXO X

LOTACIONOGRAMA GERAL DOS CARGOS

Serviços de Manutenção e Infraestrutura

QUADRO GERAL				
Classe de cargos	Sigla	Carga Horária Semanal	Vencimento base inicial	Quadro
Serviços de Manutenção e Infraestrutura	SMI – 1	40 horas	**R$ 1.302,00**	08
	SMI – 2	40 horas	**R$ 1.302,00**	09
	SMI – 3	40 horas	**R$ 1.302,00**	01
	SMI – 4	40 horas	**R$ 1.302,00**	10
Serviços Operacionais	SEO-1	40 horas	**R$ 1.302,00**	02
Serviços Auxiliares	AUX – 1	40 horas	**R$ 1.302,00**	10
Serviços de Nível Médio e Técnico	SNM – 1	40 horas	**R$ 1.302,00**	01
	SNM – 2	40 horas	**R$ 1.302,00**	03
Direção e Assessoramento Intermediário	DAI – 1	Dedicação Exclusiva	**R$ 1.302,00**	01
	DAI – 2	Dedicação Exclusiva	**R$ 1.302,00**	01
	DAI – 3	Dedicação Exclusiva	**R$ 1.302,00**	02
	DAI – 4	Dedicação Exclusiva	**R$ 1.302,00**	06

ANEXO II

(Decreto nº 1.439, de 10/01/2023)

CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 723, DE 25/09/2019 (PCCR DA EDUCAÇÃO):

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional: I – Serviços de Apoio Educacional

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
SAE	Zeladora	Ensino Fundamental	40 horas	**R$ 1.302,00**	26
SAE	Inspetor de Aluno	Ensino Fundamental	40 horas	**R$ 1.302,00**	03
SAE	Merendeira	Ensino Fundamental	40 horas	**R$ 1.302,00**	06

Grupo Ocupacional: II – Serviços de Apoio Operacional Educacional

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
SAO	Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental	40 horas	**1.302,00**	03

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Tabela 1

Direção e Assessoramento Intermediário – DAI

Sigla	Cargo	Subsídio	Carga Horária Semanal	Vagas
DAI	Coordenador de Programas	**R$ 1.302,00**	Dedicação Exclusiva	01
DAI	Chefe de Divisão	**R$ 1.302,00**	Dedicação Exclusiva	01

ANEXO VII

TABELA DO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS EFETIVOS E CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL - SAE

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL -SAE							
CARGO: MERENDEIRA, INSPETOR DE ALUNOS, ZELADORA							
NIVEL DE PROGRESSÃO		CARGA HORÁRIA	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
				A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	**1**	40 HORAS	1	**1.302,00**	1.432,20	1.562,40	1.692,60
3,1 - 6 anos	**2**	40 HORAS	1,06	1.380,12	1.518,13	1.656,14	1.794,16
6,1 - 9 anos	**3**	40 HORAS	1,12	1.458,24	1.604,06	1.749,89	1.895,71
9,1 - 12 anos	**4**	40 HORAS	1,18	1.536,36	1.690,00	1.843,63	1.997,27
12,1 - 15 anos	**5**	40 HORAS	1,24	1.614,48	1.775,93	1.937,38	2.098,82
15,1 - 18 anos	**6**	40 HORAS	1,30	1.692,60	1.861,86	2.031,12	2.200,38
18,1 - 21 anos	**7**	40 HORAS	1,36	1.770,72	1.947,79	2.124,86	2.301,94
21,1 - 24 anos	**8**	40 HORAS	1,42	1.848,84	2.033,72	2.218,61	2.403,49
24,1 - 27 anos	**9**	40 HORAS	1,48	1.926,96	2.119,66	2.312,35	2.505,05
27,1 - 30 anos	**10**	40 HORAS	1,52	1.979,04	2.176,94	2.374,85	2.572,75
30,1 - 33 anos	**11**	40 HORAS	1,58	2.057,16	2.262,88	2.468,59	2.674,31
33,1 - 36 anos	**12**	40 HORAS	1,63	2.122,26	2.334,49	2.546,71	2.758,94

ANEXO VIII

TABELA DO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS EFETIVOS E CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2. SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL EDUCACIONAL – SAO

Tabela 2 – A

TABELA DE VENCIMENTO BASE							
GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL - SAE							
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR							
NIVEL DE PROGRESSÃO		CARGA HORÁRIA	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
				A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	**1**	40 HORAS	1	**1.302,00**	1.432,20	1.562,40	1.692,60
3,1 - 6 anos	**2**	40 HORAS	1,06	1.380,12	1.518,13	1.656,14	1.794,16
6,1 - 9 anos	**3**	40 HORAS	1,12	1.458,24	1.604,06	1.749,89	1.895,71
9,1 - 12 anos	**4**	40 HORAS	1,18	1.536,36	1.690,00	1.843,63	1.997,27
12,1 – 15anos	**5**	40 HORAS	1,24	1.614,48	1.775,93	1.937,38	2.098,82
15,1 - 18 anos	**6**	40 HORAS	1,3	1.692,60	1.861,86	2.031,12	2.200,38
18,1 - 21 anos	**7**	40 HORAS	1,36	1.770,72	1.947,79	2.124,86	2.301,94
21,1 - 24 anos	**8**	40 HORAS	1,42	1.848,84	2.033,72	2.218,61	2.403,49
24,1 - 27 anos	**9**	40 HORAS	1,48	1.926,96	2.119,66	2.312,35	2.505,05
27,1 - 30 anos	**10**	40 HORAS	1,52	1.979,04	2.176,94	2.374,85	2.572,75
30,1 - 33 anos	**11**	40 HORAS	1,58	2.057,16	2.262,88	2.468,59	2.674,31
33,1 - 36 anos	**12**	40 HORAS	1,63	2.122,26	2.334,49	2.546,71	2.758,94

ANEXO XII

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional I – SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL – SAE			
Cargo:	Zeladora	Carga Horária Semanal:	40 horas
Vencimento Padrão Inicial:	**R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e doze reais)**		

Grupo Ocupacional I – SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL – SAE			
Cargo:	Inspetor de Alunos	Carga Horária Semanal:	40 horas
Vencimento Padrão Inicial:	**R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e doze reais)**		

Grupo Ocupacional I – SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL – SAE			
Cargo:	Merendeira	Carga Horária Semanal:	40 horas
Vencimento Padrão Inicial:	**R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e doze reais)**		

Grupo Ocupacional II – SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL– SAO			
Cargo:	Monitor de Transporte Escolar	Carga Horária Semanal:	40 horas
Vencimento Padrão Inicial:	**R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e doze reais)**		

ANEXO XIII

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE CONTRATAÇÃO E EXONERAÇÃO

Direção e Assessoramento Intermediário – DAI			
Cargo:	Coordenador de Programa	Carga Horária Semanal:	Dedicação Exclusiva
Vencimento Padrão Inicial:		**R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e doze reais)**	

Direção e Assessoramento Intermediário – DAI			
Cargo:	Chefe de Divisão	Carga Horária Semanal:	Dedicação Exclusiva
Vencimento Padrão Inicial:		**R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e doze reais)**	

ANEXO XV

LOTACIONOGRAMA GERAL DOS CARGOS

MAGISTÉRIO				
Classe de cargos	Sigla	Carga Horária Semanal	Vencimento base inicial	Quadro
Serviços de Apoio Educacional	SAE – 1	40 horas	**R$ 1.302,00**	26
	SAE – 2	40 horas	**R$ 1.302,00**	03
	SAE – 3	40 horas	**R$ 1.302,00**	06
Serviços de Apoio Operacional	SAO – 1	40 horas	**R$ 1.302,00**	02
Direção e Assessoramento Intermediário	DAI – 1	Dedicação Exclusiva	**R$ 1.302,00**	01
	DAI – 2	Dedicação Exclusiva	**R$ 1.302,00**	01

ANEXO III

(Decreto nº 1.439, de 10/01/2023)

CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 724, DE 25/09/2019 (PCCR DA SAÚDE):

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional: I – Serviços de Manutenção e Infraestrutura

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
SMI	Zelador	Ensino elementar	40 horas	**1.302,00**	06

Grupo Ocupacional: III – Auxiliar em Saúde

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
AUX	Auxiliar Administrativo da Saúde	Ensino Fundamental	40 Horas	**1.302,00**	06
AUX	Auxiliar de Consultório Odontológico- **cargo em extinção**	Ensino Fundamental	40 Horas	**1.302,00**	01

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Direção e Assessoramento Intermediário – DAI

Sigla	Cargo	Vencimentos R$	Carga Horária Semanal	Vagas
DAI	Chefe de Divisão	**1.302,00**	Dedicação Exclusiva	01

ANEXO IX

TABELA DO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS E CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Tabela 1- A

Zeladora

NIVEL DE PROGRESSÃO		CARGA HORÁRIA	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
				A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	**1**	40 HORAS	1	**1.302,00**	1.432,20	1.562,40	1.692,60
3,1 - 6 anos	**2**	40 HORAS	1,06	1.380,12	1.518,13	1.656,14	1.794,16
6,1 - 9 anos	**3**	40 HORAS	1,12	1.458,24	1.604,06	1.749,89	1.895,71
9,1 - 12 anos	**4**	40 HORAS	1,18	1.536,36	1.690,00	1.843,63	1.997,27
12,1 - 15 anos	**5**	40 HORAS	1,24	1.614,48	1.775,93	1.937,38	2.098,82
15,1 - 18 anos	**6**	40 HORAS	1,3	1.692,60	1.861,86	2.031,12	2.200,38
18,1 - 21 anos	**7**	40 HORAS	1,36	1.770,72	1.947,79	2.124,86	2.301,94
21,1 - 24 anos	**8**	40 HORAS	1,42	1.848,84	2.033,72	2.218,61	2.403,49
24,1 - 27 anos	**9**	40 HORAS	1,48	1.926,96	2.119,66	2.312,35	2.505,05
27,1 - 30 anos	**10**	40 HORAS	1,52	1.979,04	2.176,94	2.374,85	2.572,75
30,1 - 33 anos	**11**	40 HORAS	1,58	2.057,16	2.262,88	2.468,59	2.674,31
33,1 - 36 anos	**12**	40 HORAS	1,63	2.122,26	2.334,49	2.546,71	2.758,94

3. AUXILIAR EM SAÚDE

Tabela 3- A

Auxiliar Administrativo da Saúde

NIVEL DE PROGRESSÃO		CARGA HORÁRIA	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
				A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	**1**	40 HORAS	1	**1.302,00**	1.432,20	1.562,40	1.692,60
3,1 - 6 anos	**2**	40 HORAS	1,06	1.380,12	1.518,13	1.656,14	1.794,16
6,1 - 9 anos	**3**	40 HORAS	1,12	1.458,24	1.604,06	1.749,89	1.895,71
9,1 - 12 anos	**4**	40 HORAS	1,18	1.536,36	1.690,00	1.843,63	1.997,27
12,1 - 15 anos	**5**	40 HORAS	1,24	1.614,48	1.775,93	1.937,38	2.098,82
15,1 - 18 anos	**6**	40 HORAS	1,3	1.692,60	1.861,86	2.031,12	2.200,38
18,1 - 21 anos	**7**	40 HORAS	1,36	1.770,72	1.947,79	2.124,86	2.301,94
21,1 - 24 anos	**8**	40 HORAS	1,42	1.848,84	2.033,72	2.218,61	2.403,49
24,1 - 27 anos	**9**	40 HORAS	1,48	1.926,96	2.119,66	2.312,35	2.505,05
27,1 - 30 anos	**10**	40 HORAS	1,52	1.979,04	2.176,94	2.374,85	2.572,75
30,1 - 33 anos	**11**	40 HORAS	1,58	2.057,16	2.262,88	2.468,59	2.674,31
33,1 - 36 anos	**12**	40 HORAS	1,63	2.122,26	2.334,49	2.546,71	2.758,94

Tabela 3- B

Auxiliar de Consultório Odontológico – Cargo em Extinção

NIVEL DE PROGRESSÃO		**CARGA HORÁRIA**	**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
				A (1,00)	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	40 HORAS	1	**1.302,00**	1.432,20	1.562,40	1.692,60
3,1 - 6 anos	**2**	40 HORAS	1,06	1.380,12	1.518,13	1.656,14	1.794,16
6,1 - 9 anos	**3**	40 HORAS	1,12	1.458,24	1.604,06	1.749,89	1.895,71
9,1 - 12 anos	**4**	40 HORAS	1,18	1.536,36	1.690,00	1.843,63	1.997,27
12,1 - 15 anos	**5**	40 HORAS	1,24	1.614,48	1.775,93	1.937,38	2.098,82
15,1 - 18 anos	**6**	40 HORAS	1,3	1.692,60	1.861,86	2.031,12	2.200,38
18,1 - 21 anos	**7**	40 HORAS	1,36	1.770,72	1.947,79	2.124,86	2.301,94
21,1 - 24 anos	**8**	40 HORAS	1,42	1.848,84	2.033,72	2.218,61	2.403,49
24,1 - 27 anos	**9**	40 HORAS	1,48	1.926,96	2.119,66	2.312,35	2.505,05
27,1 - 30 anos	**10**	40 HORAS	1,52	1.979,04	2.176,94	2.374,85	2.572,75
30,1 - 33 anos	**11**	40 HORAS	1,58	2.057,16	2.262,88	2.468,59	2.674,31
33,1 - 36 anos	**12**	40 HORAS	1,63	2.122,26	2.334,49	2.546,71	2.758,94

ANEXO X

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA (SMI)			
Cargo:	Zeladora	Carga Horária Semanal:	40 horas
Vencimento Padrão Inicial:	**R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais)**		

Grupo Ocupacional III – AUXILIAR EM SAÚDE (AUX)			
Cargo:	Auxiliar Administrativo da Saúde	Carga Horária Semanal:	40 horas
Vencimento Padrão Inicial:	**R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais)**		

Grupo Ocupacional III – AUXILIAR EM SAÚDE (AUX)			
Cargo:	Auxiliar de Consultório Odontológico - Cargo em Extinção	Carga Horária Semanal:	40 horas
Vencimento Padrão Inicial:	**R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais)**		

ANEXO XI

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE CONTRATAÇÃO E EXONERAÇÃO

Direção e Assessoramento Intermediário – DAI

Direção e Assessoramento Intermediário (DAI)			
Cargo:	Chefe de Divisão	Carga Horária Semanal:	Dedicação Exclusiva
Vencimento Padrão Inicial:	**R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais)**		

ANEXO XII

QUADRO SUPLEMENTAR DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
AUX	Auxiliar de Consultório Odontológico - **cargo em extinção**	Ensino Fundamental	40 Horas	**1.302,00**	01

ANEXO XIII

LOTACIONOGRAMA GERAL DOS CARGOS

QUADRO GERAL				
Classe de cargos	Sigla	Carga Horária Semanal	Vencimento base inicial	Quadro
Serviços de Manutenção e Infraestrutura	SMI -1	40 horas	**R$ 1.302,00**	06

Auxiliar em Saúde	AUX – 1	40 horas	**R$ 1.302,00**	06
	AUX – 2	40 horas	**R$ 1.302,00**	01
Direção e Assessoramento Intermediário	DAI – 1	Dedicação Exclusiva	**R$ 1.302,00**	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO Nº 93 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.652

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$858.011,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 858.011,21

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

20 04.122.0101.2002.0000 ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO 47. 107,17

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

21 04.122.0101.2002.0000 ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO 7. 574,26

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

24 04.122.0101.2002.0000 ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO 1. 538,02

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

26 04.122.0101.2002.0000 ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO 8. 000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

27 04.122.0101.2002.0000 ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO 3. 973,67

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

29 04.122.0101.2002.0000 ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO 7. 272,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 02 03 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

31 04.122.0101.2003.0000 ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO 11. 509,52

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 02 03 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

33 04.122.0101.2003.0000 ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO 975,35

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO

39 04.122.0101.2008.0000 ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO 25. 922,20

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

40 04.122.0101.2008.0000 ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO 350,20

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

43 04.122.0101.2008.0000 ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO 4. 800,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

44 04.122.0101.2008.0000 ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO 1. 983,56

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

47 04.122.0101.2008.0000 ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO 10. 602,03

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

52 04.122.0101.2009.0000 ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO 5. 270,32

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

55 04.122.0101.2070.0000 ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO 3. 590,54

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 03 05 DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

02 03 05 DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

79 04.122.0101.2013.0000 ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO 5.221,71

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

81 04.122.0101.2013.0000 ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO 1.200,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

108 04.122.0101.2018.0000 ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO 5.642,10

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

110 04.122.0101.2018.0000 ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO 604,74

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

115 04.122.0101.2018.0000 ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO 10.534,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

117 04.122.0101.2019.0000 ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO 14.573,68

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 04 03 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO

132 04.122.0101.2022.0000 ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO 300,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 04 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

137 04.122.0101.2023.0000 ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO 3.698,26

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

147 08.244.0090.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 33.829,95

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

148 08.244.0090.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 999,91

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

148 08.244.0090.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 2.936,79

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

149 08.244.0090.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 3.076,67

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

151 08.244.0090.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 12.250,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

152 08.244.0090.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 10.301,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

154 08.244.0090.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 10.886,66

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

155 08.244.0090.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 9.913,04

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

176 08.244.0090.2071.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 10.184,84

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

177 08.244.0090.2071.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 1.699,50

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 05 05 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

199 08.243.0090.2031.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 7.878,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

200 08.243.0090.2031.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 1.323,32

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

201 08.243.0090.2031.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 2.250,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

202 08.243.0090.2031.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 565,19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

218 10.122.0010.2100.0000 GESTÃO DO SUS 754,02

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

242 10.301.0020.2064.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 9.768,72

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

245 10.301.0020.2064.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 6.006,69

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

248 10.301.0020.2064.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 9,74

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

258 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 106.681,11

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

259 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 25.031,15

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 31600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

260 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 14.976,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 31621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

261 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 3.128,92

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

262 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 3.189,10

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

262 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 9.677,79

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

268 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 11.037,23

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 31621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

273 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 1.535,02

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

275 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 4.190,16

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 31621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

276 10.301.0020.2125.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 13.583,10

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

279 10.301.0020.2125.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 2.013,24

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

282 10.301.0020.2125.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 411,38

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

302 10.302.0030.2140.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXID 8.388,99

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

304 10.302.0030.2140.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXID 890,10

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

309 10.302.0030.2145.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXID 28.842,50

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

311 10.302.0030.2145.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXID 750,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

314 10.302.0030.2145.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXID 3.408,94

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 31600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

340 10.303.0040.2155.0000 APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTI 4.793,46

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

352 10.304.0050.2165.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA 2.717,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

355 10.304.0050.2165.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA 116,62

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 31600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 06 03 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA E INFORMACOES EM SAUDE

360 10.305.0060.2170.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOG 3.611,76

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

362 10.305.0060.2170.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOG 1.357,44

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

395 12.361.0042.2033.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 38.693,02

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 21599

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

396 12.361.0042.2033.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 11.044,81

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 21759

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 07 04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA

435 12.361.0042.2041.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 73.754,75

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 21540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 FUNDEB 70%

02 07 04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA

438 12.361.0042.2041.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 21.464,52

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 21540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 FUNDEB 70%

02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

454 20.122.0018.2042.0000 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL 2. 887,79

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

457 20.122.0018.2042.0000 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL 4. 969,65

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 08 03 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

464 20.606.0018.2043.0000 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL 5. 026,70

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

465 20.606.0018.2043.0000 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL 183,89

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

467 20.606.0018.2043.0000 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL 19. 374,66

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 09 02 GABINETE DO SECRETARIO

471 15.451.0105.2045.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 15. 207,78

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

473 15.451.0105.2045.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 1. 950,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLI-COS

482 15.451.0105.2048.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 22,80

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

484 15.451.0105.2048.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 32. 953,61

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

485 15.451.0105.2048.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 5. 278,28

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

491 26.782.0105.2047.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 18. 745,38

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 91759

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

567 15.451.0105.2048.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 17. 000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 09 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

523 17.512.0076.2051.0000 SANEAMENTO BASICO 11.194,41

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 10 02 GABINETE DO SECRETARIO

537 27.812.0044.2053.0000 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER 6.700,98

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

538 27.812.0044.2053.0000 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER 452,40

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 10 02 GABINETE DO SECRETARIO

540 27.812.0044.2053.0000 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER 800,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

541 27.812.0044.2053.0000 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER 1.428,40

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

542 27.812.0044.2053.0000 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER 3.800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

543 27.812.0044.2053.0000 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER 210,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

548 27.812.0044.2054.0000 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER 900,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

549 27.812.0044.2054.0000 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER 3.709,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

550 27.812.0044.2054.0000 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER 1.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

551 27.812.0044.2054.0000 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER 1.850,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 858.011,21

Fontes de Recurso

1 500 635.548,63

1 540 95.219,27

1 599 38.693,02

1 600 28.556,71

1 621 30.203,39

1 759 29.790,19

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 15/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora, THAYNARA MODESTO PIRINETTI, portadora do RG: 21099740 SSP/MT e do CPF: 042.296.821-82, do cargo de SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.

.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 20 de janeiro de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 16/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, MARILENE DIAS DA ROCHA, portadora do RG: 1242176-6 SSP/MT e do CPF: 867.137.101-82, do cargo de OUVIDOR(A) MUNICIPAL.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 20 de JANEIRO de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 17/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, ANA PAULA SOARES DE BARROS, portadora do RG: 16988930 SEJSP/MT e do CPF: 011.528.371-41, do cargo de TESOUREIRO (A).

Art. 3° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 24 de janeiro de 2023.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 18/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, ANA MARIA SILVA TAVARES, portadora do RG: 2266554-4 SSP/MT e do CPF: 046.614.591-80, do cargo de COORDENADORA DO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 24 de JANEIRO de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 19/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, ANA MARIA SILVA TAVARES, portadora do RG: 2266554-4 SSP/MT e do CPF: 046.614.591-80, para o cargo de TESOUREIRA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 24 de JANEIRO de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 20/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, GESSICA CASSEMIRO VALERIO, portadora do RG: 2448418-0 SSP/MT e do CPF: 054.635.241-30, do cargo de COORDENADORA DE FROTAS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 24 de JANEIRO de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 21/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, GESSICA CASSEMIRO VALERIO, portadora do RG: 2448418-0 SSP/MT e do CPF: 054.635.241-30, do cargo de COORDENADORA DO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 24 de JANEIRO de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, INSCRITO NO CNPJ: 15.023.906/0001-07

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2022, CUJO OBJETIVO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT., PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT., através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Com a Empresa: MENDONÇAJUNIOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 44.873.952/0001-95 no valor global de R$ 62.100,00, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, inscrito no CNPJ: 15.023.906/0001-07**.** Vale de São Domingos - MT, 24 de Janeiro de 2023. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

DECRETO

ERRATA DO DECRETO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº4.139 NA PAGINA 977 ATE 988 SENDO SUBSTITUIDO POR ESTA PUBLICO

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.642

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$211.575,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 211.575,04

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

29 04.122.0101.2002.0000 ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO 10. 500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

147 08.244.0090.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 19.893,09

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

149 08.244.0090.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 3.246,35

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

151 08.244.0090.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 11.100,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

152 08.244.0090.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 5.595,13

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

154 08.244.0090.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 7.715,28

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

155 08.244.0090.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 3.931,05

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

159 08.244.0090.2025.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 12.371,33

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 41660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

177 08.244.0090.2071.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 1.715,47

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

182 08.244.0090.2071.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 338,07

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

187 08.244.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 515,20

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

258 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 45.815,72

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

259 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 42.553,16

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 31600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

314 10.302.0030.2145.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXID 1.198,56

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 31600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

345 10.303.0040.2155.0000 APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTI 2.310,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 31600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

454 20.122.0018.2042.0000 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL 1. 471,56

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

457 20.122.0018.2042.0000 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL 1. 487,09

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 08 03 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

461 20.606.0018.1020.0000 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL 4. 999,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

484 15.451.0105.2048.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 20. 000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 09 06 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA

533 25.752.0105.2194.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 14. 818,98

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 91751

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

28 04.122.0101.2002.0000 ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO -10.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

160 08.244.0090.2025.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL -8.664,03

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 4 1660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

161 08.244.0090.2025.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL -3.707,30

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 4 1660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

183 08.244.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL -46.616,84

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

184 08.244.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL -4.434,80

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

185 08.244.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL -1.999,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

188 08.244.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL -999,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

243 10.301.0020.2064.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA -34.050,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 3 1600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

266 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA -17.646,58

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

267 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA -12.011,72

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

313 10.302.0030.2145.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD -13.185,25

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

316 10.302.0030.2145.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD -14.983,89

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

459 20.122.0018.2042.0000 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL -2.958,65

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 08 03 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

460 20.606.0018.1019.0000 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL -4.999,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

493 26.782.0105.2047.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 09 06 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA

530 25.752.0105.2194.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -14.818,98

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 9 1751

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

Anulação (-) -211.575,04

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 66 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.665

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$421.302,09 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 421.302,09

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

151 08.244.0090.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 400,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

152 08.244.0090.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 11.701,52

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

155 08.244.0090.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 1.484,38

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

190 08.244.0090.2076.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 1.888,03

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 41660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

195 08.244.0090.2082.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 1.442,17

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 41660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

273 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 1.295,35

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

354 10.304.0050.2165.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA 76,66

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO

374 12.122.0042.2079.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 6.050,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

375 12.122.0042.2079.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 11.847,18

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

377 12.122.0042.2079.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 29.918,29

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

378 12.306.0042.2088.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 5.444,92

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

382 12.306.0042.2187.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 18.082,75

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

383 12.306.0042.2187.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 1.185,31

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 21552

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

395 12.361.0042.2033.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 46.215,33

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 21599

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

396 12.361.0042.2033.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 9.407,46

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 21759

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

401 12.361.0042.2033.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 11.918,53

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 21759

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

405 12.361.0042.2034.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 300,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

411 12.361.0042.2037.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 23.863,08

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 21550

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 07 04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA

431 12.361.0042.2038.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 1.272,86

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 21540

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 FUNDEB 30%

435 12.361.0042.2041.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 55.246,12

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 21540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 FUNDEB 70%

436 12.361.0042.2041.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 3.264,15

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 21540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 FUNDEB 70%

02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

496 26.782.0105.2047.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 178.998,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

18 04.122.0101.1033.0000 ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO -149.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

28 04.122.0101.2002.0000 ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO -4.999,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

144 08.244.0090.1026.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL -999,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 4 1660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

162 08.244.0090.2025.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL -1.999,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 4 1660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

173 08.244.0090.2028.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL -332,20

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 4 1660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

219 10.122.0010.2100.0000 GESTÃO DO SUS -76,66

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

381 12.306.0042.2186.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -1.185,31

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1552

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

400 12.361.0042.2033.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -46.215,33

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2 1599

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

402 12.361.0042.2034.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -74.422,87

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

413 12.361.0042.2037.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -23.863,08

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2 1550

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 07 04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA

430 12.361.0042.2038.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -1.272,86

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 2 1540

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 FUNDEB 30%

444 12.365.0042.2039.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -18.110,27

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 FUNDEB 70%

446 12.365.0042.2039.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -40.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2 1540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 FUNDEB 70%

02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

459 20.122.0018.2042.0000 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL -400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

497 26.782.0105.2047.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -21.325,99

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 9 1759

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 09 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

521 17.512.0076.1023.0000 SANEAMENTO BASICO -24.999,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 10 02 GABINETE DO SECRETARIO

02 10 02 GABINETE DO SECRETARIO

536 27.812.0044.1038.0000 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER -1.918,97

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

552 18.541.0015.1024.0000 PROMOÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL -4.999,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

557 18.541.0015.2191.0000 PROMOÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL -4.783,55

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

Anulação (-) -421.302,09

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 104 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.696

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$194.214,54 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 194.214,54

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

20 04.122.0101.2002.0000 ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO 47.107,17

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

259 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 23.258,32

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 31600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

402 12.361.0042.2034.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 66.038,94

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 07 04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA

435 12.361.0042.2041.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 57.810,11

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 21540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 FUNDEB 70%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

277 10.301.0020.2125.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA -23.258,32

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 3 1600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

392 12.361.0042.1039.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -66.038,94

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 07 04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA

430 12.361.0042.2038.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -3.672,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 2 1540

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 FUNDEB 30%

432 12.361.0042.2038.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -23.009,82

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 2 1540

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 FUNDEB 30%

433 12.361.0042.2038.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -1.533,85

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1540

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 FUNDEB 30%

434 12.361.0042.2038.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -1.999,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1540

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 FUNDEB 30%

441 12.365.0042.2039.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -10.847,72

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 2 1540

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 FUNDEB 30%

442 12.365.0042.2039.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -4.999,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 2 1540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 FUNDEB 70%

443 12.365.0042.2039.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -11.748,72

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 2 1540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 FUNDEB 70%

02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

481 15.451.0105.2048.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -47.107,17

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

Anulação (-) -194.214,54

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 99 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.665

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

6 01.031.0001.2001.0000 PROCESSO LEGISLATIVO 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

481 15.451.0105.2048.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALSO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 97 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.665

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$24.430,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 24.430,43

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

566 12.361.0042.2195.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 24.430,43

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 21500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

354 10.304.0050.2165.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA -5.679,78

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

380 12.306.0042.2186.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -3.749,03

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

392 12.361.0042.1039.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -1.960,06

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

414 12.361.0042.2097.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -999,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

415 12.361.0042.2097.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -499,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

416 12.361.0042.2097.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -1.499,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

417 12.361.0042.2097.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -499,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

418 12.361.0042.2097.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -1.499,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

419 12.361.0042.2097.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -770,91

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

424 12.365.0042.2036.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -499,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

425 12.365.0042.2036.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -4.999,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 09 06 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA

529 25.752.0105.2194.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -1. 777,65

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

Anulação (-) -24.430,43

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALSO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 96 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.664

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$50.115,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.115,75

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

566 12.361.0042.2195.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 50.115,75

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 21500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

393 12.361.0042.2033.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -50.115,75

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

Anulação (-) -50.115,75

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 95 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.652

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$64.570,22 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 64.570,22

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

606 10.301.0020.2064.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 21.816,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 31604

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

592 10.302.0030.2145.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXID 2.268,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 31621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 06 03 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA E INFORMACOES EM SAUDE

607 10.305.0060.2170.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOG 4.848,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 31604

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

616 15.451.0105.2048.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 24.994,39

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11718

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 09 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

617 17.512.0076.2051.0000 SANEAMENTO BASICO 5.343,83

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11718

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

02 10 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

593 27.812.0044.2054.0000 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER 5.300,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 64.570,22

Fontes de Recurso

1 500 5.300,00

1 604 26.664,00

1 621 2.268,00

1 718 30.338,22

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 94 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.652

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$41.552,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 41.552,26

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO

374 12.122.0042.2079.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 5.700,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

375 12.122.0042.2079.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 13.704,44

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

377 12.122.0042.2079.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 2.369,55

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

378 12.306.0042.2088.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 2.314,25

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

382 12.306.0042.2187.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 3.367,92

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

394 12.361.0042.2033.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 13.668,01

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 21553

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

403 12.361.0042.2034.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 128,09

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

405 12.361.0042.2034.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 300,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

392 12.361.0042.1039.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -12.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

393 12.361.0042.2033.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -15.884,25

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

399 12.361.0042.2033.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -13.668,01

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2 1553

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

Anulação (-) -41.552,26

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2023

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 01/2023. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Vale de São Domingos-MT.". DATA DE ABERTURA: 07/02/2023 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 24 de Janeiro de 2023. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/SAD Nº. 068/2.023

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do ao**Contrato nº 048/2022**firmado pelo Município de Várzea Grande.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva,Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado ao Senhor,**CLAUDIO MARINHO CORREA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n**º0151676-0**-SSP/MTe inscritono CPF n**º241.868.051-72**, funcionário públicomunicipal, Matrícula nº**147259**,e fiscal suplentea senhora**PAULINE FONSECA MAXIMINO**brasileira, portadorada cédula de identidade RG n**°256344929**e inscrita no CPF n°**812.040.001-15** em **substituição** aSenhora**MARYANE BEIJAMINA DA SILVA,**, brasileira portadora no CPF:**039.043.811-13**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato n° 048/2022**, firmado comaempresa**"MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI"cujo objeto é:** "(...) contratação d empresa para fornecimento de artigos utensílios de escritório, papelaria, materiais de expediente e para artesanato, destinado a execução das atividades nas diversas unidades, dentre outros para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer do município de Várzea Grande/MT."**,**com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubrode 2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17/01/2023

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 095/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 860296/2023,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ANA PAULA PROCOPIO DA SILVA,** matrícula 130062, exercendo o cargo de **Médica – Perfil Oftalmologista/20h,**lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **25/01/2023 a 25/01/2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,24dejaneiro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº030/2023

Dispõe sobre rescisão de Contrato temporária de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferido por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, **aceita** o pedido de Demissão da Sr. **Paulo Cesar de Figueiredo Filho**, matricula nº2427 do referido cargo de Agente de Saneamento/Atendente Comercial a partir de 24/01/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de Janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

RESOLUÇÃO 02/2023/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre os Projetosapresentados ao Edital nº 01/2023/CMDCA/VG-MT

A Presidente do***Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande***, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando o EditalN°01/2023/CMDCA/VG-MT, para a inscrição de Instituições e seleção de Projetos;

Considerando os projetos protocolados;

Resolve:

Art.1º -Tornar Públicoa relação dos projetos protocolados:

Ord.	INSTITUIÇÃO	PROJETO
01	Associação Social Civil Abaiuc	Arte Cultura Movimentando Saberes
02	Instituto Semente Brasil	Conexão ISB
03	Associação Beneficente Vida Nova	Meu Breve Novo Lar – Hora de Recomeçar
04	Associação Nativo	Convivendo em Harmonia com a Diversidade
05	Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso	A cultura em Movimentação
06	Instituto Desportivo da Criança	Educando e Praticando Vôlei Kids
07	Fundação Espírita Rachele Steingruber	Fortalecendo Laços
08	Associação 4º Bravo Lutas	4º Bravo Lutas
09	Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá	Transformando Vidas
10	Instituto Futsal Sem Drogas	Famílias Sem Drogas
11	Instituto Luz do Amanhã	Na Luz das Experiências, os Saberes do Amanhã das Crianças
12	Centro de Estudos e Assistência a Família	Ritmo e Equilíbrio na Arte da Vida
13	Rotary Clube de Várzea Grande Portal do Norte	Transformando Vidas
14	Associação Espirita Eurípedes Barsanulfo	Flores de Maria
15	Associação Caminhando pra mais um Sonho	Caminhos da Esperança
16	Associação de Futsal Pés de Ouro	Crianças de Ouro
17	Associação Cáritas	Esporte e VidaSaudável
18	Secretaria de Assistência Social	Conhecer Para Transformar – Estudos, Pesquisas e Construção de Diagnostico Social e Situacional do sistema de garantias de Direitos da Criança e Adolescente do município de Várzea Grande
19	Instituição Filantrópica Educacional “O Pequeno Galileu	Ciranda da Leitura

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande-MT, 25 de janeiro de 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº. 084/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. " **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JUILTON MIRANDA DA SILVA**
MATRICULA	25309
CARGO	Agente Administração
PROCESSO N°	770927/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**21.09.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2023 a 01.05.2023

SERVIDOR	**LENIRA TENUTA DE ARRUDA**
MATRICULA	27193
CARGO	Profissional de Nível superior do SUS
PROCESSO N°	592724/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.01.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	22.01.2023 a 22.04.2023

SERVIDOR	**MARIA APARECIDA DA SILVA**
MATRICULA	31672
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO N°	646126/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	12.02.2023 a 12.05.2023
SERVIDOR	**MARIA DOS ANJOS DA COSTA A. NORBERTO DA SILVA**
MATRICULA	32586
CARGO	Profissional de Nível superior do SUS
PROCESSO N°	625558/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.09.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	13.02.2023 a 13.05.2023

SERVIDOR	**MARILEI BERNARDINHA DE OLIVEIRA**
MATRICULA	33898
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	683921/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.03.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	03.02.2023 a 03.05.2023

SERVIDOR	**VICTOR RODRIGUES**
MATRICULA	46781
CARGO	Médico Ginecologista
PROCESSO N°	849670/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**19.09.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2023 a 01.05.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 20 de janeiro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 096/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 860621/2023,

RESOLVE:

Interromper a Licença para **tratar de Assunto Particular Sem Ônus**(**03/09/2021 a 03/09/2023**) concedido a servidora**MARIA DE LOURDES ASSIS OLIVEIRA ROCHA,** Matrícula 130247, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional -Técnico em Nutrição Escolar,**retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer, partir de 25/01/2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de janeirode 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 11, DE 24 DE JANEIRO DE 2.023

DesignarResponsável pela condução de veículo oficialda Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

Considerando a Instrução Normativa STR – IN 03-01 nos seus Artigos:

Art. 18° - Na ausência de servidores ocupantes do cargo de MOTORISTA para condução dos veículos, a mesma poderá ser realizada por servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, devidamente designados e autorizados, e desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida.

Art. 22° - A autorização para condução de veículos oficiais será individual, para condução de veículo especificado e de uso nos deslocamentos previstos na solicitação, sendo o prazo de vigência da autorização de 03 (meses), podendo ser renovada por igual período.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para condução de veículo oficial, conforme abaixo relacionado; Olacir Lopes (Agente de Apoio dos serviços do SUS – matricula nº 37718).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023.

Várzea Grande, 24 de janeiro de 2.023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG/MT

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023

PROCESSO Nº 827986/2022

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Interino Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 129/2022, conforme descrição contida no **Edital Nº. 03/2023** e seus Anexos.

O objeto da presente licitação é Registro de preço para futura e eventual REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CONTAINER, CAIXA TÉRMICA,

CARRINHO DE LIMPEZA, BARRACA TIPO TENDA, MESA E CADEIRA PLÁSTICA, TURBIDÍMETRO, COLORÍMETRO, LIXEIRA TIPO CARRINHO COLETOR DE LIXO) E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (REFIL MOP, CONE, ESPREMEDOR P/ BALDE, PARAFUSADEIRA, ALICATE, LIXEIRA, SERRA ELÉTRICA, JOGOS DE CHAVES), ETC.

A realização está prevista para o **dia 09defevereiro de 2023**, às 10**h00-min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, **Fone: (65) 3632-1500**, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 24 de janeiro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

*Original assinado nos autos do processo.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICONº. 04/2023

PROCESSO Nº 818867/2022

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário**Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº129 /2022, conforme descrição contida no EditalNº. 04/2023 e seus Anexos.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para oREGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMOE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE /MT**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**.**

A realização está prevista para o **dia 13 de fevereirode 2023**, às **10h00-min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1500, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 24de janeiro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

*Original assinado nos autos do processo.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/2023

Processo n° 832156/2022. O Município de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, por intermédio da autoridade competente a Senhor Alessandro Ferreira da Silva,torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO QUE COMPÕEM O UNIFORME DOS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (GMVG), OS QUAIS OPERAM EM DIVERSAS MISSÕES ESPALHADAS PELO TERRITÓRIO MUNICIPAL,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 254/2022, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos.**A realização está prevista para o dia 10 de fevereirode 2023, às 10h30min (horário de Brasília-DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 23de janeirode 2023.**Alessandro Ferreira da Silva - SecretárioMunicipal de Defesa Social.**

PORTARIA Nº.083/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. " **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ADRIANO MIRANDA PIRES**
MATRICULA	928
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO N°	762102/2021
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2023 a 02.03.2023

SERVIDOR	**CRISTIANE RAQUEL DA SILVA**
MATRICULA	82203
CARGO	TSAE – Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	188714/2023 – Public.
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	03.01.2023 a 02.04.2023

SERVIDOR	**ELBANICE FERNANDES LEDENA**
MATRICULA	12887
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO N°	497953/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2023 a 01.05.2023
SERVIDOR	**ENEZITO FRANCISCO DA SILVA**
MATRICULA	14713
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO N°	808326/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**07.07.2016/2021**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2023 a 01.05.2023

SERVIDOR	**FRANCISCO CASSIO DOS SANTOS**
MATRICULA	16889
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO N°	807427/20222
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2023 a 01.05.2023

SERVIDOR	**IZELDA MARIA MARQUES RIBEIRO**
MATRICULA	20786
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO N°	283579/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.12.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	13.02.2023 a 13.05.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 20 de janeiro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu,**CLAUDIO MARINHO CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº**0151676-0-**SSP/MT, CPFn°**241.868.051-72**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, matrícula nº**147259**, Várzea Grande/MT, **DECLARO** para os devidos fins que, estou ciente da designação de fiscal titular, para esta secretaria, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão ao **CONTRATO n° 048/2022** entre aempresa:**MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**inscrita no CNPJ sob o20.847.096/0001-35que tem por objeto: “Contratação de empresa para fornecimento de artigos e utensílios de escritório, papelaria, materiais de expediente e para artesanato, destinado a execução das atividades nas diversas unidades, dentre outros para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer do município de Várzea Grande/MT”, prorrogação de prazo por 12 (doze) meses.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande, 17 de janeirode 2023.

CLAUDIO MARINHO CORREA

RG: 0151676-0

CPF: ° **241.868.051-72**

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 012, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares,de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
15611	EVALDO DOMINGOS DE OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2020/2021**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
132864	SAMAR AFIF JARRAH	EFETIVO	MÉDICA VETERINÁRIA	**2022/2023**	15/02/2023 À 24/02/2023 (10 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE SAÚDE ÁGUA LIMPA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
43116	SHEILA BENEDITA DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2020/2021**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE SAÚDE COHAB CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
32678	MARIA ELIZA DA SILVA BARRETO	EFETIVO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**2020/2021**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
42413	SANDRA MARA CLEMENTE BARBOSA	EFETIVO	MÉDICA PEDIATRA	**2021/2022**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA GUIA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
6709	CARLOS ALBERTO MIRANDA DE SOUZA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2020/2021**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO:CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132982	FLAVIANY DA SILVA SAMPAIO	EFETIVO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	**2020/2021**	01/02/2023 À 10/02/2023 (10 DIAS)
132870	MARLLON HIGGOR DE OLIVEIRA ARRUDA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2020/2021**	01/02/2023 À 15/02/2023 (15 DIAS)
31478	MARGARIDA MARIA SANTOS BARROS	EFETIVO	TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL	**2021/2022**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
132982	FLAVIANY DA SILVA SAMPAIO	EFETIVO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	**2021/2022**	13/02/2023 À 04/03/2023 (20 DIAS)
132870	MARLLON HIGGOR DE OLIVEIRA ARRUDA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2021/2022**	16/02/2023 À 02/03/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO:CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA LUCILO MACEDO DE FREITAS					

MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
8797	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2020/2021**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO:CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA MIGUEL BARACAT					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
22200	JOÃO BOSCO CORREA DE FRANÇA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2021/2022**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO:CONSULTÓRIO NA RUA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
20064	ISABELLE DA SILVA	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	**2021/2022**	01/02/2023 À 20/02/2023 (20 DIAS)
LOTAÇÃO: CONVÊNIO PACS I - JARDIM IMPERIAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101106	EDNAMAR ANTUNES DA SILVA	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2019/2020**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: MATERNIDADE DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
33889	MARILDES DE ASSIS CORREA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	**2019/2020**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
130092	LUCAS LUZ ALBERTI	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2020/2021**	17/02/2023 À 03/03/2023 (15 DIAS)
132873	CARLA NICOLE OLIVEIRA PEREIRA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2022/2023**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
1489	ALCINDO FERNANDEZ	EFETIVO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	**2019/2020**	01/02/2023 À 15/02/2023 (15 DIAS)
134958	EDUARDO DIAS SOUSA	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	**2019/2020**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
39224	RAIMUNDO NONATO PAULO	EFETIVO	MOTORISTA	**2020/2021**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
130027	SANDRA CRISTINA PAVINI NUNES TORRES	EFETIVO	GESTORA PÚBLICA	**2020/2021**	11/02/2023 À 17/02/2023 (07 DIAS)
1376	ALAINE TORRES ALVES MUNDIM	EFETVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	13/02/2023 À 14/03/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRRO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
130070	SYNARA SOUZA BRAGA	EFETVO	MÉDICA NEONATOLOGISTA	**2020/2021**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
96329	CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	EFETIVO	MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO	**2020/2021**	18/02/2023 À 19/03/2023 (30 DIAS)
32123	MARIA CONCEIÇÃO SILVA FORTALEZA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2021/2022**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
135252	WANESSA OLIVEIRA ALVES DE JESUS	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	**2021/2022**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
17759	GILMAR XAVIER	EFETIVO	ENFERMEIRO	**2022/2023**	04/02/2023 À 05/03/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CABO MICHEL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
17301	GENILSON BORGES	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2020/2021**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ÁLVARO RIBEIRO ROCHA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
41849	ROSINETE RIBEIRO DE MORAIS	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	**2021/2022**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA BINOCA MARIA DA COSTA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**

101041	GEUSE DA SILVA LOPES	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2021/2022**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CELESTINA GOMES COELHO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101144	VALDINEIA CARMEN DO NASCIMENTO	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2021/2022**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARGARIDA TAVARES PEREIRA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
143376	GRASIANI BOLGADO DE FREITAS	COMISSÃO	GERENTE DNS – 06	**2022/2023**	15/02/2023 À 01/03/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL BERNARDO DE BARROS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101143	AMADEU PEREIRA ALVES	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2021/2022**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
84468	JOSIMAR DEL CASTANHEL CASTELLO	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**2019/2020**	07/02/2023 À 26/02/2023 (20 DIAS)
43117	SHEILA BORGES RIBEIRO LIMA	EFETIVO	FARMACÊUTICA	**2021/2022**	02/02/2023 À 03/03/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO IPASE					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
44988	TEREZINHA BERTOLI RICCI BIANCHINI	EFETIVO	ODONTÓLOGA	**2020/2021**	17/02/2023 À 03/03/2023 (15 DIAS)
37743	OLGA LUIZA PADILHA	EFETIVO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	**2021/2022**	02/02/2023 À 03/03/2023 (30 DIAS)
132837	ANDREIA DE ALMEIDA BASTOS	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	**2022/2023**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)

Várzea Grande, 25de janeiro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1° AUDIÊNCIA EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA TÉCNICA EIV-RIV SIMPLIFICADO

ASSUNTO:

PRIMEIRA DELIBERAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA TÉCNICA DE ACORDO COM ART. 22 DA LEI MUNICIPAL N° 4.968/2022 E DECRETA DE NOMEAÇÃO Nº 03 DE JANEIRO DE 2023.

O Secretário municipal de desenvolvimento urbano, Regularização Fundiária e Habitação, Sr. Ricardo Azevedo Araújo vem por meio deste, CONVOCAR OS MEMBROS DA CÂMARA TÉCNICA **para comparecerem no dia 27 de janeiro às 09.00horas, para primeiras deliberações previstas em lei.**

LOCAL: SMDU-Av. da ***FEB***, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Várzea Grande – MT

Várzea Grande, 24 de janeiro de 2.023.

_____

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO DA SMDU-VG

PORTARIA N°013/2023/GS/SMECEL/VG/MT

dispõe sobre as normas, procedimentos e cronograma atinentes a ocupação das vagas remanescentes na Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Grande para o ano letivo de 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

Art. 1º - O Sistema Integrado de Gestão Educacional – SIGE, é o portal de realização de solicitação único para matriculas e ocupação das vagas da rede municipal.

Art. 2º - As etapas do cadastro são precedidas pela solicitação do aluno à vaga de seu interesse, obedecendo o corte etário de 31 de março de cada ano, e após, a homologação, que é o encaminhamento deste para a efetivação da matricula do aluno a vaga requerida, conforme o critério de ordem de solicitação.

Art. 3º - A Matrícula é o ato que vincula o solicitante a escola, conferindo-lhe a condição de aluno;

Art.4º - As Vagas remanescentes são o saldo das vagas escolares apuradas após a finalização do processo de matrícula, que serão disponibilizadas, no SIGE, ao candidato que, se encontram na lista de cadastro reserva, obedecendo a ordem da solicitação, dos dias 10, 11, 12, e 13 de janeiro de cada unidade escolar e sua respectiva turma.

Art. 5º - O prazo para os pais/responsáveis dos alunos que não fizeram o cadastro/solicitação de matricula em tempo, será disponibilizada nova oportunidade a partir do dia 26 de janeiro, para todas as regiões, nas etapas de educação infantil, ensino fundamental e modalidade de EJA.

Art. 6º - A ocupação das vagas remanescentes será de acordo com a conclusão da solicitação, e com base na última alteração efetuada e confirmada pelo candidato, caso haja nova solicitação, e, ou, exclusão de soli-

citação anterior, sendo obedecido o critério do cadastro reserva de acordo com ordem de solicitação válida.

Art. 7º - A efetivação da matricula solicitada fica condicionada à existência de vagas na unidade requerida. Caso não haja vaga nesta, será ofertada a vaga em outra unidade escolar mais próxima de sua residência.

Art. 8º - para a efetivação da matricula, o candidato que receber o e-mail, deverá levar na unidade escolar os documentos listados no anexo I, em até 05 dias, a partir do momento que receber o e-mail da validação.

Art.9º - Os casos omissos nesta Portaria Serão resolvidos pela SMECEL.

Art.10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE. Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 25 de janeiro de 2023.

Elizabete Britez Sousa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer interina

ANEXO I

Documentos para matrícula:

Certidão de nascimento ou RG;

Cópia do cartão de vacina (até o 3º ano do ensino fundamental);

Comprovante de endereço atualizado;

Cópia do RG ou CPF dos pais ou responsáveis;

Transferência ou declaração provisória;

Foto 3x4

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001//2023

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14. 904.923/0001-82. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8. 666/93 e suas alterações, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 63/ 2022, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 854037/2022. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração o repasse de recursos a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, destinado a 200 (duzentas) crianças e adolescentes, do sexo masculino e feminino, na faixa etária de 06 a 15 anos, da região norte do município de Várzea Grande/MT. Parágrafo Primeiro: O Plano de Ação, em anexo, independe de transcrição, faz parte integrante do presente Termo. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA de ASSISTÊNCIA FONTE: 0160/0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 11 (onze) meses, a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO SILVA, inscrita no CPF n. 362.092.101-63 e Matrícula 011346.

DATA DE ASSINATURA: 23.01.2023

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507. 548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, organização religiosa, inscrita no CNPJ nº 03.005.139/0001-16, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Artigo 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8. 245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação nº. 01/2022, no Termo de Contrato nº. 05/2022, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados ao Processo n. 852754/2022. . OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação do imóvel localizado Rua São Mateus, esquina com Rua “15” e Rua “30”, s/nº, loteamento São Mateus, Bairro São Matheus, Várzea Grande – MT. VALOR: O valor do aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R$ 6.354,00 (Seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais) importando o valor global no montante de R$ 72.248,00 (Setenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a Fiscalização do contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, que designa para este Ato, a Senhora AMANDA FERREIRA LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2422076-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 047.906. 701-55, especialmente para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8. 666/93.

DATA DE ASSINATURA: 17.01.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCATÁRIO

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ

LOCADORA

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 157/2018

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT e a Empresa A W G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 14.049.599/0001-62. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Este Termo é regido pelo art. 57, II, c/c art. 65, §8º, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 157/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 845542/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS, a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO, do Contrato de nº. 157/2018, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizado em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro instalados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R$ 47.267,23 (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), referente ao reajuste de aproximadamente 4,85% do valor unitário contratado, pelo índice INPC-IBGE, período dezembro/2021- dezembro/2022, passando o

Contrato ao valor global estimado de R$ 1.022.568,32 (um milhão, vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e oito centavos e trinta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0119. UO: SECRETARIA DE SERV. PUBLICOS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0150 UO: CONTROLADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. URBANO FONTE: 0150 UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSIT. SOCIAL FONTE: 0150/0166. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. Vigência: Fica prorrogado pelo período 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, a contar da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim: A Secretaria de Administração que designa neste ato, na função de titular, o servidor Moacir Teixeira Junior, inscrito no CPF n. 688.348.021-87, e na função de Suplente, o Senhor Paulo Conceição Silva, inscrito no CPF n. 763.111.803-59; A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, na função de titular, o servidor Alexander Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n. 809.424.901-34; e na função de suplente, o servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF n. 545.358.591-91; A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF n. 495.412.001-25; e na função de Suplente, o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito no CPF n. 051.296.869-18; A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e na função de suplente, a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50; A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, como fiscal Titular, a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, inscrita no CPF n. 912.028.841-72; e na função de Suplente, a servidora Alda Teresinha de Moura, inscrita no CPF n. 546.166.119-04; A Procuradoria Municipal que designa neste ato, na função de Fiscal Titular, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita CPF n. 615.724.971-49e na função de Suplente, o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49; A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor Elinilton Clebson Miranda, inscrito no CPF n. 814.261.861-34; e, na função de Suplente, a servidora Geisiane de Almeida Silva, inscrita no CPF n. 762.089.151-04; A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, na função de titular, a servidora Nadelin, Oliveira Calmon, inscrita no CPF n. 038.069.831-51; e na função de suplente, a servidora Karyme Oliveira do Espirito Santo, inscrita no CPF n. 014.961.351-21; A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de titular, o servidor Diego Luiz Cocco de Barros, inscrito no CPF n. 032.319.961-55; e na função de suplente, o servidor Nicolas Aguiar Soffa, inscrito no CPF n. 043.484.521-30; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, na função de titular, a servidora Alice Aparecida Candido da SIlva, inscrita no CPF n. 041.773.241-40; e, na função de suplente, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53; A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, na função de titular, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF n. 459.523.881-91; e na função de suplente, a servidora Leticia Baldini da Costa, inscrita no CPF n. 736.724.671-20; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, na função de titular, a servidora Elza Maria Munhoz Domingos, inscrita no CPF n. 346.173.021-15; e na função de suplente, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15; A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, a servidora Dalva Rosa Gomes Pinheiro, inscrita no CPF n. 395.323.481-15, e o servidor Italo Rhuan Martins Anzil Andrade, inscrito no CPF n. 036.779.221-43;. A Secretaria Municipal de Planejamento, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Jenifer Gonçalves da Silva, inscrita no CPF n. 050.664.341-78; e, na função de suplente, a servidora Sirley Tayane Pereira, inscrita no CPF n. 056.043.881-81.

DATA DE ASSINATURA: 07/12.2022

ANDESON RODIRGO DO NASCIMENTO

Secretaria de Administração

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Governo

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

LUCINÉIA DO SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA E SILVA

Secretaria de Defesa

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação E Obras

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria De Comunicação Social

EDSON ROBERTO DA SILVA

Controladoria Geral Do Município

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria De Planejamento

A. W. G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2021.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 02.435.563/0001-38. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II c/c art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 02/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 851250/2022. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de buffet, fornecimento de lanches

e refrigerantes e de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 27.328,96 (vinte e sete mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), referente ao reajuste de 6,86% pelo índice INPC/IBGE, período janeiro/2022 a janeiro/2023, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 425. 710,46 (quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e dez reais e quarenta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0100. UO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 150/0166/ 01661 UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150 UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA. FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência da contratação, contados a partir da data de seu vencimento [08/01/2023], podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, a servidora Raoni Tibirica Campos Almeida, inscrita no CPF n. 003.866.991-94, e na função de suplente, o servidor Daniel Aparecido Lima de Oliveira, inscrito no CPF n. 942.490.751-68; A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e Fiscal Suplente a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50;.A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrita no CPF n. 041.773.241-40, e Fiscal Suplente, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53; A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, na função de titular, o servidor Almindo Pereira da Silva Filho, inscrito no CPF sob o n. 603.857.581-20; e Fiscal Suplente a servidora Edizes Luiza Reveles Pereira, inscrita no CPF sob o n. 208.526.901-00; A Secretaria Municipal de Planejamento, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Jenifer Gonçalves da Silva, inscrita no CPF n. 050. 664.341-78, e Fiscal Suplente, a servidora Lindalva Lemes da Silva, inscrita no CPF n. 207.157.491-53; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15, e Fiscal Suplente, a servidora Elza Maria Munhoz Domingos, inscrita no CPF n. 346.173.021-15; A Secretaria Municipal de Comunicação Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF sob o n. 459.523.881-91, e Fiscal Suplente a servidora Leticia Baldini da Costa, inscrita no CPF sob o n.736.724.671-20; A Secretaria de Gestão fazendária, que designa neste ato, na função de fiscal titular, o servidor Leonardo Delgado da Costa, inscrito no CPF n. 001.561.231-77, e Fiscal Suplente, a servidora Weslayne Gonçalves de Carvalho, inscrita no CPF n. 013.221.291-93; A Procuradoria Geral, que designa neste ato, na função de fiscal tutelar, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49, e Fiscal Suplente, o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367. 261-49.

DATA DE ASSINATURA: 06.01.2023.

ANDERSON RODRIGO DO NACIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria de Planejamento

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Contratante

BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº031/2023

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/ 1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, ao seguinte servidor:

DIÓGENES BATISTA DA SILVA, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº 739, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/ Cadastrador, lotado no Comercial, no período de 11/01/2023 a 27/01/ 2023;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de Janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 276/2019.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ n°. 35.474.949/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 276/2019, no Termo de Acordo de reconhecimento ao direito de reajuste, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 850200/2022. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL, referente a contratação de empresa capacitada para execução de serviços de coleta de resíduos domiciliares e de manejos de resíduos sólidos no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. VALO: Fica mantido para esta contratação do valor estimado global de R$ 24. 160.225,32 (vinte e quatro milhões cento e sessenta mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo perío-

do de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA, que, designa para este ato, o servidor Marcos Paulo da Costa Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 1275303-3 SSP/MT e inscrito no CPF n. 971.890.811-00, Matrícula n. 143969; e, o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, portador da Cédula de Identidade RG n. 5667088 SEESPDC/SC e inscrito no CPF n. 051.296.869-18, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 08.12.2022.

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratante

LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Contratada

ATO Nº032/2023

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Amanda Gaiva Gomes Monteiro Zampieron, no cargo em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro- DNS 04,na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,Regularização Fundiária e Habitação com efeito a partir de 02 de Janeirode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Janeiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIONAL

Notificante: Prefeitura municipal de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.548/0001-10 com sede na Avenida Castelo Branco,2500, Centro sul, Várzea Grande-MT,78. 125-700, por intermédio da **Secretaria Municipal de Viação e Obras do município.**

Notificada:CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.076.083/0001-90.**

Teor da Notificação

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular de direito, o **Notificante**, que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sob os fatos que são expostos a seguir:

A **Notificada** possui contrato com o município de Várzea Grande, o Contrato 028/2020, o qual possui objeto Execução das Obras dePavimentação e Drenagem de diversas ruas no BairroJardim Costa verde e Santa Maria na cidade de Várzea Grande-MT, contendo serviços preliminares, administração local, ensaios tecnológicos, terraplanagem, pavimentação, sinalização horizontal e vertical, drenagem, fornecimento e assentamento de tubos, órgãos e acessórios e obras complementares, conforme projetos e orçamentos.

Após vistoria, constatamos que a referida obra possui algumas patologias apresentadas em relatório de vistoria técnica, em anexo.

Foram identificadas, trincas longitudinais ao bordo da pista de rolamento da pavimentação asfáltica; Foram identificadas, diversos borrachudos ao bordo e eixo central da pista de rolamento da pavimentação asfáltica; De acordo com a cláusula **décima segunda 12.1 – do prazo de garantia da obra**, na alínea do contrato firmado entre ambas as partes, consta que a garantia da obra é de cinco anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no artigo **618** do código civil brasileiro. É obrigação da **contratada** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra. Considerando está estando dentro do prazo de garantia estabelecida em contrato.

Assim **NOTIFICAMOS** a referida empresa para executar as devidas correções necessárias, considerando a garantia da boa qualidade dos serviços executados nesta obra, solicitamos atenção imediata, de fato a ser considerado, visto também que as patologias apresentadas acima denotam dificuldade no tráfego de veículos nas vias pavimentadas, com riscos possíveis a danos matérias aos mesmos veículos em tráfego.

Várzea Grande, 23 de janeiro de 2023.

_____

Victor Hugo Costa Rodrigues

Eng. Fiscal SMVO

_____

Alberto Alves Nazário Junior

Eng. Fiscal SMVO

_____

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretario SMVO

_____

Representante da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 048/2023

AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MÁRCIA VIVIANE FERNANDES DA SILVA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS. TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem **MÁRCIA VIVIANE FERNANDES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº 422170 SSP/MT e CPF nº 001.330.621-98, para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, com ônus para o município, a partir de 23 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024, conforme disposto no artigo 115, inciso I da lei 424/1992.

Art. 2° - As atribuições, local de expediente, horário e os atos praticados pelo servidor cedido serão regulamentados e fiscalizados pela Câmara.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, a servidora cedida ficará lotada na **Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade**, onde desempenhará suas atribuições em tempo integral.

Art. 3º - Expirado o prazo de que trata o artigo anterior, far-se-á imediata devolução da referida servidora a esta Administração Municipal, o qual deverá se apresentar ao respectivo órgão municipal de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 051/2023.

AUTORIZA O RETORNO DE SERVIDOR(A) ÀS FUNÇÕES DE CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora efetiva **MARIA DAS NEVES AIARDES NETA POICHEE,** o retorno ao cargo efetivo de cargo de Professora de Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 19 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA Nº 050, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Instaura Processo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424, de 28 de abril de 1992,

RESOLVE;

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades em desfavor de servidores, frente aos fatos narrados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por meio da Comunicação Interna 003/2023, de 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Designar Arisley Bruno Valeriano dos Santos, sob a matrícula nº 4001, designado como Presidente; Roseni Martins da Silva, sob a matrícula de nº. 1518, designada como secretária, e Gislaine Ramos da Silva, sob a matrícula de nº. 3007, designada como integrante. Estes comporão a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. As atividades serão presididas pelo presidente com a finalidade de apurar os fatos que ensejaram a abertura do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), dentro do prazo máximo de 60 dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 23 de janeiro de 2023.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

Prefeito de Vila Bela da Ss. Trindade

PORTARIA N.049/2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS". **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - **JULIANA RAFAELLA SOARES NAVA,** Auditora interna, lotada no Gabinete do Prefeito, **Licença-Prêmio,** por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde aos períodos aquisitivos de **19/04/2015 a 18/04/2020.** Tendo início **01/02/2023** e término em **30/04/2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 020/2023

De 23 de janeiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o pedido de exoneração protocolizado sob o número 2336.003.0000272.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** a servidora **MAGGIE ELAINE LIMA DA FONSECA,** matricula 3047,portadora do CPF sob o nº 022.461.371-52 lotada na Secretaria de Saúde,do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2022

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2022 O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II da Constituição Federal, HOMOLOGA o resultado do resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2022 disponível nos sites www.w2consultores.com.br, www.vilarica.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e afixado no mural de publicações Oficiais do Centro Administrativo. Vila Rica/MT, 24 de janeiro de 2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 019/2023

De 23 de janeiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 008/2023 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **EDNAIR FERREIRA** Matricula 133,portador do CPF nº 487.475. 991-20 lotado na Secretaria de Educação,do Professor de I a IV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2023

DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Demissão de Servidor Público por abandono de cargo público”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica-MT);

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelos Princípios da Legalidade, Publicidade e Eficiência preconizados no artigo 37, caput, da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO que, o conjunto probatório e as conclusões finais acostados aos autos do Relatório Final e o Julgamento do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 002/2022;

RESOLVE:

Art. 1° – Demitir, o servidor Público Srº. **GILBERTO GAMBA**, matrícula nº 1338, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, pelas razoes e fundamentos do Inquérito Administrativo disciplinar 002/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 torna público que o certame acima identificado, que foi declarada DESERTA, será reaberta dia 03/02/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de apoio para Avaliação Neuropsicológica para atender a demanda do CEMAIVIR, deste município.

REALIZAÇÃO:

• Início Acolhimento das propostas:

01/02/2023 às 08h00min

• Abertura da sessão:

03/02/2023 às 08h30min

• Início da Disputa de Preços:

03/02/2023 às 09h00min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado

“Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil,

diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 24 de Janeiro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Portaria 012/2015

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 007 2023 HOMOLOGA TESTE SELETIVO

DECRETO Nº 007 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Edital nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Edital nº 002/2022;

Considerando, o Edital Complementar nº 010 que divulgou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para homologação;

Considerando, que todos os recursos foram devidamente analisados pela Comissão de Processo Seletivo; Considerando, que todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado foram realizadas;

Considerando, a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, conforme relação dos candidatos classificados na condição de Cadastro de Reserva, de acordo com o Anexo Único, já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo Único.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 24 de Janeiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

FISCAL SANITÁRIO - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001260	TATIANE WUSCH SOLIS	12,00	6,00	12,00	6,00	3,00	20,00	59,00	1º	Classificado	Aprovado
0001380	STANLEY DURYE MAS	12,00	6,00	6,00	6,00	6,00	15,00	51,00	2º	Classificado	Aprovado
0002890	CAROLINE CANAN	12,00	6,00	9,00	6,00	3,00	15,00	51,00	3º	Classificado	Excedente
0000100	DANIELA PEREIRA DA SILVA	12,00	3,00	9,00	6,00	6,00	10,00	46,00	4º	Classificado	Excedente
0002420	HEBER BARBOSA NUNES	9,00	3,00	6,00	6,00	3,00	15,00	42,00	5º	Classificado	Excedente
0000360	REGIS DE SOUZA MAIA	9,00	9,00	9,00	3,00	3,00	0,00	33,00	6º	Classificado	Excedente
0000850	ROGÉRIO DE SOUZA RAMOS	3,00	3,00	6,00	6,00	0,00	10,00	28,00	7º	Classificado	Excedente

MOTORISTA ESCOLAR - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001500	JHONNATAN DOS REIS COSTA	40,00	30,00	100,00	170,00	1º	Classificado	Aprovado
0002670	AUTIERES SEBASTIAO OLIVEIRA FERREIRA	20,00	40,00	100,00	160,00	2º	Classificado	Aprovado
0000690	MELQUISEDEQUE MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO	20,00	40,00	95,00	155,00	3º	Classificado	Aprovado
0001280	MARCO ALEXANDRE ALVES DIAS	20,00	40,00	95,00	155,00	4º	Classificado	Aprovado
0000730	ADJANIR ABADIO SOUZA DOS REIS	40,00	20,00	95,00	155,00	5º	Classificado	Aprovado
0000200	AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	30,00	30,00	90,00	150,00	6º	Classificado	Aprovado
0000550	SÉRGIO DIAS DA SILVA	30,00	20,00	100,00	150,00	7º	Classificado	Aprovado
0000110	MARCELO VARGAS DA COSTA	30,00	20,00	100,00	150,00	8º	Classificado	Aprovado
0002310	LUCAS MAFRA FREIRE	30,00	20,00	100,00	150,00	9º	Classificado	Aprovado
0001670	VALDENOR VIEIRA COSTA	30,00	20,00	95,00	145,00	10º	Classificado	Aprovado
0002630	ANTÔNIO PINTO CORREIA	20,00	30,00	90,00	140,00	11º	Classificado	Aprovado
0002720	ENIO LASARO BORGES	20,00	30,00	90,00	140,00	12º	Classificado	Aprovado
0000740	ADEMIR COSTA	10,00	30,00	100,00	140,00	13º	Classificado	Aprovado
0001430	GERSON ABREU DOS SANTOS	20,00	20,00	100,00	140,00	14º	Classificado	Aprovado
0001630	EVANDRO MARTINHAK	20,00	20,00	100,00	140,00	15º	Classificado	Aprovado
0000040	GENTIL DA SILVA MUNIZ	10,00	30,00	95,00	135,00	16º	Classificado	Aprovado
0002590	JOSUE MARCAL DA CRUZ	20,00	20,00	95,00	135,00	17º	Classificado	Aprovado
0001110	HELIO ALVES DE OLIVEIRA	10,00	20,00	100,00	130,00	18º	Classificado	Aprovado
0002300	JEVERSON FERNANDES DE LIMA	10,00	20,00	100,00	130,00	19º	Classificado	Aprovado
0000280	IRIS MARTINS VILLELA	20,00	10,00	100,00	130,00	20º	Classificado	Aprovado
0002130	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	30,00	0,00	100,00	130,00	21º	Classificado	Aprovado
0001100	MAURICIO TAVARES DA SILVA	10,00	20,00	95,00	125,00	22º	Classificado	Aprovado
0002820	COLEMAR ARAUJO LIMA	20,00	20,00	80,00	120,00	23º	Classificado	Excedente
0002340	ADRIANA DE SOUZA CAMARGO	20,00	10,00	90,00	120,00	24º	Classificado	Excedente
0000250	IZAEL PACHECO DE LIMA	10,00	10,00	95,00	115,00	25º	Classificado	Excedente
0001760	MARCOS PEREIRA DA SILVA	10,00	10,00	95,00	115,00	26º	Classificado	Excedente
0002810	EMIVALDO PEREIRA DOURADO	10,00	10,00	90,00	110,00	27º	Classificado	Excedente

PROFESSOR I A IV - LICENCIATURA PEDAGOGIA - EMEF SANTANINHA/PA ALVORADA - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001040	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	12,00	2,00	6,00	4,00	2,00	28,00	-	54,00	1º	Classificado	Aprovado

PROFESSOR I A IV - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTÔNIO DO BELEZA - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	PO	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001180	DÁLIA BARBOSA DANTAS	2,00	6,00	2,00	2,00	6,00	12,00	-	30,00	1º	Classificado	Aprovado

PROFESSOR I A IV - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO - VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
PROCESSO SELETIVO - 002/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001090	ELMA FONSECA MELO	8,00	6,00	8,00	6,00	6,00	16,00	0,00	50,00	1º	Classificado	Aprovado
0001270	DINALVA LOURENCO MARTINS BORGES	8,00	2,00	4,00	4,00	2,00	24,00	5,00	49,00	2º	Classificado	Aprovado
0001460	SIMONE ROSA NUNES	6,00	6,00	6,00	4,00	4,00	16,00	5,00	47,00	3º	Classificado	Aprovado
0000940	DÉBORA DIAS CARVALHO MENDES GOMES	8,00	2,00	2,00	4,00	4,00	16,00	-	36,00	4º	Classificado	Aprovado

PROFESSOR I A IV - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000910	JUSSARA DA ROSA RASIA	12,00	6,00	8,00	4,00	6,00	24,00	5,00	65,00	1º	Classificado	Aprovado
0001190	LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL	6,00	8,00	6,00	6,00	4,00	28,00	5,00	63,00	2º	Classificado	Aprovado
0001870	ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELI	10,00	6,00	8,00	2,00	8,00	16,00	5,00	55,00	3º	Classificado	Aprovado
0001970	SAMILA CAMPOS ALVES	4,00	6,00	6,00	6,00	6,00	20,00	5,00	53,00	4º	Classificado	Aprovado
0001800	LEANDRO CANDIDO DE SOUZA	8,00	10,00	6,00	4,00	8,00	12,00	5,00	53,00	5º	Classificado	Aprovado
0001810	ANDRESSA MOTA ZANELLA	6,00	2,00	8,00	6,00	4,00	20,00	5,00	51,00	6º	Classificado	Aprovado
0002970	JACIRA VIEIRA RODRIGUES	4,00	6,00	2,00	4,00	6,00	28,00	-	50,00	7º	Classificado	Aprovado
0001360	LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR	4,00	4,00	4,00	6,00	2,00	12,00	5,00	37,00	8º	Classificado	Excedente
0000230	LUCIENE DA SILVA COSTA	6,00	4,00	4,00	6,00	4,00	8,00	-	32,00	9º	Classificado	Excedente
0000750	DYAME BEZERRA FERNANDES	4,00	2,00	6,00	4,00	2,00	4,00	-	22,00	10º	Classificado	Excedente

PROFESSOR I A IV - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001650	LILIAN DE OLIVEIRA CORRÊA LUCIANO	8,00	4,00	8,00	4,00	2,00	16,00	5,00	47,00	1º	Classificado	Aprovado
0002330	ALESSANDRA A. REIS PACHECO	0,00	2,00	8,00	6,00	4,00	20,00	-	40,00	2º	Classificado	Aprovado
0001770	MEIRE APARECIDA MARQUES ARCANJO	4,00	4,00	6,00	2,00	4,00	12,00	-	32,00	3º	Classificado	Excedente
0002880	VALQUIRIA MARQUES ARCANJO	0,00	4,00	2,00	2,00	4,00	16,00	-	28,00	4º	Classificado	Excedente

PROFESSOR I A IV - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001010	CAROLINE ROSSETTO BORDIN	6,00	6,00	8,00	6,00	4,00	24,00	5,00	59,00	1º	Classificado	Aprovado
0002510	NUBIA JARDIM DA SILVA	10,00	8,00	6,00	2,00	4,00	16,00	5,00	51,00	2º	Classificado	Aprovado
0000190	ANTONIELE PÂMELA GONÇALVES GOMES	6,00	4,00	8,00	4,00	0,00	28,00	-	50,00	3º	Classificado	Aprovado
0001310	GLAUCIA LAIKOWSKI	4,00	8,00	8,00	4,00	4,00	16,00	5,00	49,00	4º	Classificado	Aprovado
0001600	ANA CÁTIA DA SILVA	6,00	4,00	4,00	6,00	2,00	20,00	5,00	47,00	5º	Classificado	Excedente
0002450	MYLENNA LIMA SANTOS OLIVEIRA	10,00	2,00	2,00	6,00	4,00	16,00	-	40,00	6º	Classificado	Excedente
0000810	KRISTIELLY FERNANDES SOUZA	8,00	4,00	6,00	4,00	2,00	4,00	-	28,00	7º	Classificado	Excedente

PROFESSOR I A IV - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001790	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA	8,00	6,00	8,00	6,00	2,00	28,00	-	58,00	1º	Classificado	Aprovado
0000440	EDILEUZA CORTES DA SILVA	12,00	4,00	6,00	4,00	4,00	20,00	5,00	55,00	2º	Classificado	Aprovado
0000960	DAYANDRA FERREIRA SILVA	6,00	6,00	4,00	4,00	4,00	24,00	-	48,00	3º	Classificado	Aprovado
0002790	JULIANA GALVÃO OLIVEIRA RODRIGUES	2,00	6,00	4,00	6,00	8,00	16,00	-	42,00	4º	Classificado	Excedente
0002920	ALINE BEZERRA DE LIMA	10,00	2,00	6,00	4,00	4,00	12,00	-	38,00	5º	Classificado	Excedente
0002070	CARIN PYDD DE OLIVEIRA	4,00	6,00	2,00	4,00	4,00	12,00	5,00	37,00	6º	Classificado	Excedente
0002560	MARCILENE SCHWARZ	4,00	6,00	2,00	6,00	2,00	16,00	-	36,00	7º	Classificado	Excedente

PROFESSOR I A IV – LICENCIATURA PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002360	SAMARA DOURADA ARAUJO	10,00	6,00	6,00	6,00	2,00	28,00	5,00	63,00	1º	Classificado	Aprovado
0001400	MAIZA KELLY BEZERRA CASTRO	6,00	4,00	10,00	6,00	4,00	28,00	5,00	63,00	2º	Classificado	Aprovado
0002180	LUZIANE COSTA E SILVA PEREIRA	14,00	4,00	10,00	4,00	0,00	28,00	-	60,00	3º	Classificado	Aprovado
0000770	VALERIA PATRÍCIA DE SOUZA GERALDINO	8,00	6,00	6,00	4,00	2,00	28,00	5,00	59,00	4º	Classificado	Aprovado
0001220	VALDIVANIA FERREIRA SOUSA MACEDO DE OLIVEIRA	14,00	4,00	6,00	6,00	0,00	24,00	5,00	59,00	5º	Classificado	Aprovado
0001000	JOSIANE APARECIDA SIQUEIRA MAS	14,00	2,00	8,00	6,00	4,00	20,00	5,00	59,00	6º	Classificado	Aprovado
0002290	SILVÂNIA SOUZA DA SILVA	10,00	4,00	10,00	4,00	4,00	20,00	5,00	57,00	7º	Classificado	Aprovado
0000510	KEILA COSTA DOS SANTOS	8,00	4,00	6,00	4,00	4,00	24,00	5,00	55,00	8º	Classificado	Aprovado
0000920	PATRICIA FERREIRA	6,00	4,00	8,00	6,00	6,00	20,00	5,00	55,00	9º	Classificado	Aprovado
0002230	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT	10,00	4,00	10,00	4,00	6,00	16,00	5,00	55,00	10º	Classificado	Aprovado
0000710	LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES	8,00	6,00	8,00	6,00	6,00	16,00	5,00	55,00	11º	Classificado	Aprovado
0001350	LILIAN SIMONE LEAL MACHADO URZEDO	8,00	4,00	2,00	6,00	4,00	24,00	5,00	53,00	12º	Classificado	Aprovado
0002170	EDILMA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS	4,00	4,00	4,00	8,00	8,00	20,00	5,00	53,00	13º	Classificado	Aprovado
0000970	ALINE GONÇALVES ARANTES SOUZA	4,00	2,00	6,00	4,00	6,00	24,00	5,00	51,00	14º	Classificado	Aprovado
0001320	VANIA CLERIA DE FARIA	12,00	4,00	0,00	4,00	6,00	20,00	5,00	51,00	15º	Classificado	Aprovado
0000140	VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA	10,00	4,00	4,00	4,00	4,00	20,00	5,00	51,00	16º	Classificado	Aprovado
0000540	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO	8,00	4,00	8,00	8,00	2,00	16,00	5,00	51,00	17º	Classificado	Aprovado
0001660	ISABEL KLOC BELLE VIEIRA COSTA	8,00	8,00	6,00	4,00	4,00	20,00	-	50,00	18º	Classificado	Aprovado
0000700	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	8,00	2,00	4,00	4,00	2,00	24,00	5,00	49,00	19º	Classificado	Aprovado
0002600	JOSIANE MARIA CARDOSO DA SILVA	6,00	4,00	6,00	4,00	4,00	20,00	5,00	49,00	20º	Classificado	Aprovado
0002830	PATRICIA APARECIDA ASSUNCAO DE PAULA LOPES	10,00	4,00	6,00	4,00	4,00	16,00	5,00	49,00	21º	Classificado	Aprovado
0002110	FABIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA	8,00	6,00	4,00	2,00	4,00	24,00	-	48,00	22º	Classificado	Aprovado
0002690	JUCÉLIA MARIA DE OLIVEIRA	6,00	8,00	8,00	4,00	6,00	16,00	-	48,00	23º	Classificado	Aprovado
0002210	DÉBORA BEATRIZ SEPÚLVIDA LIRA	6,00	2,00	4,00	6,00	4,00	20,00	5,00	47,00	24º	Classificado	Aprovado
0000370	JUCILEIDE MOREIRA DE ALENCAR	14,00	4,00	2,00	2,00	4,00	16,00	5,00	47,00	25º	Classificado	Aprovado
0001880	IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA	6,00	6,00	4,00	6,00	4,00	16,00	5,00	47,00	26º	Classificado	Aprovado
0002350	ANGELA MARIA SANTANA	6,00	6,00	6,00	6,00	2,00	16,00	5,00	47,00	27º	Classificado	Aprovado
0000080	LUCIANE RODRIGUES DE FREITAS	6,00	4,00	4,00	6,00	6,00	16,00	5,00	47,00	28º	Classificado	Aprovado
0001390	VOILA ROBERTA PEREIRA GONÇALVES	6,00	4,00	4,00	6,00	6,00	16,00	5,00	47,00	29º	Classificado	Aprovado
0001030	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS	4,00	4,00	10,00	6,00	2,00	16,00	5,00	47,00	30º	Classificado	Aprovado
0001080	ZILDENIRES DA SILVA ALVES	6,00	2,00	6,00	6,00	2,00	24,00	-	46,00	31º	Classificado	Aprovado
0002320	ANTONIA PEREIRA DIAS	4,00	6,00	4,00	4,00	4,00	24,00	-	46,00	32º	Classificado	Aprovado
0002740	MARIA ELZA FERREIRA DA LUZ RIBEIRO	2,00	4,00	8,00	4,00	4,00	24,00	-	46,00	33º	Classificado	Aprovado
0001720	CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA	8,00	4,00	8,00	6,00	4,00	16,00	-	46,00	34º	Classificado	Aprovado
0001740	DORCAS FARIA DE OLIVEIRA	4,00	4,00	4,00	6,00	2,00	20,00	5,00	45,00	35º	Classificado	Aprovado
0002700	EDILEUZA DE JESUS NAZÁRIO	6,00	2,00	4,00	4,00	0,00	24,00	5,00	45,00	36º	Classificado	Aprovado
0000580	LUZIENE ALVES RODRIGUES OLIVEIRA	10,00	4,00	4,00	4,00	6,00	12,00	5,00	45,00	37º	Classificado	Aprovado
0000570	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	6,00	6,00	8,00	6,00	2,00	12,00	5,00	45,00	38º	Classificado	Aprovado
0001780	ELIANA CANDIDA DE SOUZA	4,00	8,00	6,00	4,00	6,00	12,00	5,00	45,00	39º	Classificado	Aprovado
0001140	DIOMIRA PEREIRA OLIVEIRA	10,00	2,00	8,00	4,00	4,00	16,00	-	44,00	40º	Classificado	Aprovado
0000090	MARIA CELOI NORONHA DE LIMA	6,00	2,00	8,00	4,00	6,00	12,00	5,00	43,00	41º	Classificado	Aprovado
0002770	NATALIA COSTA RECKZIEGEL CASTRO	8,00	4,00	2,00	6,00	6,00	16,00	-	42,00	42º	Classificado	Aprovado
0000380	RAQUEL DE FREITAS PALMEIRA	8,00	4,00	6,00	6,00	6,00	12,00	-	42,00	43º	Classificado	Aprovado
0001170	MARCELIA GUIMARAES MORAES	6,00	4,00	2,00	6,00	2,00	16,00	5,00	41,00	44º	Classificado	Aprovado
0000060	VANDERLEIA MARIANO BARBOZA CARDOSO	4,00	4,00	2,00	4,00	6,00	16,00	5,00	41,00	45º	Classificado	Aprovado
0000530	MEIRELY DE OLIVEIRA SOUSA	8,00	2,00	4,00	6,00	4,00	16,00	-	40,00	46º	Classificado	Aprovado
0001950	NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN	4,00	2,00	2,00	4,00	2,00	20,00	5,00	39,00	47º	Classificado	Aprovado
0001340	QUEILIANE SOARES SILVA	6,00	4,00	2,00	2,00	4,00	16,00	5,00	39,00	48º	Classificado	Aprovado
0002200	ELIANE LEITE SILVA MACIEL	6,00	4,00	6,00	2,00	0,00	16,00	5,00	39,00	49º	Classificado	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
PROCESSO SELETIVO - 002/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

0000460	JORDANA DE PAULA FIGUEREDO	2,00	2,00	6,00	4,00	4,00	16,00	5,00	39,00	50º	Classificado	Aprovado
0002090	ANDREIA PEREIRA PARENTE DE ARAUJO	6,00	4,00	4,00	4,00	0,00	20,00	-	38,00	51º	Classificado	Excedente
0002460	VANESSA FOLHA DA SILVA	2,00	2,00	8,00	4,00	6,00	16,00	-	38,00	52º	Classificado	Excedente
0002750	DINALVA DE SOUSA MARINHO MOREIRA	10,00	6,00	0,00	6,00	4,00	12,00	-	38,00	53º	Classificado	Excedente
0000490	ELIANA JOSÉ DA VEIGA ALMEIDA	4,00	4,00	8,00	6,00	4,00	12,00	-	38,00	54º	Classificado	Excedente
0001060	MARIA DO SOCORRO GOMES DE ASSIS	6,00	6,00	4,00	4,00	0,00	12,00	5,00	37,00	55º	Classificado	Excedente
0002040	TIAGO SILVA GALLO	8,00	0,00	6,00	2,00	4,00	12,00	5,00	37,00	56º	Classificado	Excedente
0001530	SILMARA DOURADA ARAUJO DE JESUS	4,00	4,00	8,00	2,00	6,00	8,00	5,00	37,00	57º	Classificado	Excedente
0001580	SIMONE APARECIDA COSTA DE MELO	10,00	2,00	0,00	2,00	2,00	20,00	-	36,00	58º	Classificado	Excedente
0002540	MARIA SILVÂNIA TÁVORA SOUZA LIMA	4,00	0,00	6,00	4,00	2,00	20,00	-	36,00	59º	Classificado	Excedente
0000210	DALVANA PERTUZATTI	8,00	4,00	2,00	4,00	2,00	16,00	-	36,00	60º	Classificado	Excedente
0000340	MARCIANE GOLUBINSKI SCHEVERLEIN	6,00	4,00	8,00	2,00	4,00	12,00	-	36,00	61º	Classificado	Excedente
0000170	FAGNER ALVES DE ANDRADE	12,00	6,00	4,00	4,00	2,00	8,00	-	36,00	62º	Classificado	Excedente
0000400	JERSEYANE VALÉRIA DUTRA DA SILVA ANJOS	2,00	0,00	4,00	4,00	4,00	16,00	5,00	35,00	63º	Classificado	Excedente
0002620	EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO	8,00	0,00	2,00	6,00	2,00	12,00	5,00	35,00	64º	Classificado	Excedente
0000600	PATRICIA BUENO DE JESUS	10,00	4,00	2,00	4,00	2,00	8,00	5,00	35,00	65º	Classificado	Excedente
0001370	MARY ROSA R.DE JESUS PRESSI	10,00	2,00	2,00	6,00	2,00	8,00	5,00	35,00	66º	Classificado	Excedente
0002660	JANE KATARINE RODRIGUES DE MEDEIROS RÉ	6,00	4,00	0,00	6,00	2,00	16,00	-	34,00	67º	Classificado	Excedente
0001620	MARIA JOSÉ DE JESUS	8,00	6,00	4,00	6,00	0,00	8,00	-	32,00	68º	Classificado	Excedente
0002010	WHAINNY ROSA FERREIRA BORGES SANTANA DE SOUZA	4,00	2,00	2,00	4,00	2,00	12,00	5,00	31,00	69º	Classificado	Excedente
0000130	MAYRA LEANDRA LIMA	4,00	0,00	4,00	4,00	6,00	12,00	-	30,00	70º	Classificado	Excedente
0001490	FRANCISCA NUNES DE LIMA	6,00	2,00	2,00	4,00	2,00	12,00	-	28,00	71º	Classificado	Excedente
0002400	ALDEIDES COSTA SILVA BRITO	6,00	2,00	4,00	4,00	0,00	12,00	-	28,00	72º	Classificado	Excedente
0000790	TAIANE MIRANDA MARTINS	8,00	2,00	4,00	4,00	2,00	8,00	-	28,00	73º	Classificado	Excedente
0000830	ROSEMAR ALVES CORREIA	6,00	2,00	4,00	4,00	2,00	8,00	-	26,00	74º	Classificado	Excedente
0002940	DIVANIR PEREIRA LEMES	2,00	4,00	4,00	4,00	4,00	8,00	-	26,00	75º	Classificado	Excedente

PROFESSOR V A VIII - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	PO	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000880	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	4,00	6,00	8,00	10,00	6,00	24,00	-	58,00	1º	Classificado	Aprovado
0000120	NAGILA ROCHA DE JESUS	14,00	2,00	4,00	6,00	4,00	4,00	5,00	39,00	2º	Classificado	Excedente

PROFESSOR V A VIII - LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002440	EDILEI HILARIO	10,00	4,00	10,00	4,00	6,00	20,00	-	54,00	1º	Classificado	Aprovado
0000930	WALDENICE KEZIA DA FONSECA DEMETRIO	6,00	6,00	6,00	4,00	2,00	8,00	5,00	37,00	2º	Classificado	Excedente

PROFESSOR V A VIII - LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER LICENCIATURA - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001470	ADRIANA DE JESUS RAMOS	6,00	6,00	2,00	4,00	6,00	24,00	5,00	53,00	1º	Classificado	Aprovado
0001120	REGINA CELIA PINTO DA SILVA	6,00	2,00	4,00	4,00	4,00	16,00	5,00	41,00	2º	Classificado	Aprovado
0001480	ERISMAR DE SOUSA BASTOS	6,00	4,00	4,00	4,00	4,00	8,00	-	30,00	3º	Classificado	Aprovado

PROFESSOR V A VIII - LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER LICENCIATURA - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001240	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO	10,00	4,00	8,00	4,00	0,00	28,00	5,00	59,00	1º	Classificado	Aprovado
0000180	DANIELLA ANTONIA QUEIROZ LIMA	12,00	2,00	6,00	4,00	2,00	32,00	-	58,00	2º	Classificado	Aprovado
0000820	GLAUCIA FOLADOR RECH	6,00	2,00	4,00	2,00	6,00	28,00	5,00	53,00	3º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
PROCESSO SELETIVO - 002/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

0002680	NATÁLIA JÚLIA CARDOSO	12,00	6,00	6,00	4,00	2,00	20,00	-	50,00	4º	Classificado	Excedente
0001820	MARIA DE OLIVEIRA CASTRO NETA	6,00	6,00	2,00	4,00	2,00	20,00	5,00	45,00	5º	Classificado	Excedente
0000310	ALCILENE LACERDA SILVA	6,00	4,00	6,00	2,00	4,00	20,00	-	42,00	6º	Classificado	Excedente
0000900	GISELI DO NASCIMENTO SILVA	6,00	2,00	4,00	4,00	2,00	16,00	-	34,00	7º	Classificado	Excedente
0001640	PATRICIA ADELAIDE BARVOSA DE MELO	4,00	8,00	2,00	2,00	2,00	12,00	-	30,00	8º	Classificado	Excedente

PROFESSOR V A VIII - LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER LICENCIATURA - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001890	JULIANA CARDOSO OLIVEIRA	10,00	8,00	6,00	6,00	2,00	16,00	-	48,00	1º	Classificado	Aprovado

PROFESSOR V A VIII - LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER LICENCIATURA - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002640	CATIANE ANDRESSA RODRIGUES GUIMARAES	4,00	4,00	6,00	6,00	2,00	12,00	-	34,00	1º	Classificado	Aprovado

PROFESSOR V A VIII - LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER LICENCIATURA - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000220	MAGNA ANTONIA DE MELO	8,00	2,00	4,00	4,00	8,00	16,00	5,00	47,00	1º	Classificado	Aprovado
0000420	KELLY PYDD DE OLIVEIRA GONÇALVES	8,00	2,00	4,00	4,00	4,00	16,00	5,00	43,00	2º	Classificado	Excedente

PROFESSOR V A VIII - LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER LICENCIATURA - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTÔNIO DO BELEZA - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000650	KEILA DE CAMARGO	6,00	2,00	6,00	4,00	0,00	24,00	5,00	47,00	1º	Classificado	Aprovado
0001520	MORGANA FERNANDES DOS SANTOS COSTA	2,00	2,00	10,00	6,00	2,00	24,00	-	46,00	2º	Classificado	Aprovado
0002140	ANA PAULA FERREIRA DE ALMEIDA	8,00	2,00	8,00	6,00	2,00	16,00	-	42,00	3º	Classificado	Excedente

PROFESSOR V A VIII - LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER LICENCIATURA - EMEF SANTANINHA/PA ALVORADA - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001830	WANDERLEI DA CRUZ LIMA	10,00	4,00	4,00	4,00	2,00	12,00	-	36,00	1º	Classificado	Aprovado

PROFESSOR V A VIII – LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER LICENCIATURA - EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000010	KELIENE DUARTE SILVA	8,00	2,00	6,00	4,00	2,00	24,00	-	46,00	1º	Classificado	Aprovado
0000840	SHEYLLA COSTA DE AQUINO	8,00	8,00	0,00	4,00	6,00	12,00	-	38,00	2º	Classificado	Aprovado
0002780	RAIMAR COELHO SOUSA	8,00	4,00	2,00	4,00	4,00	12,00	-	34,00	3º	Classificado	Excedente

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001160	MARIA ANGELICA FRANCISCONI	15,00	9,00	9,00	6,00	9,00	20,00	68,00	1º	Classificado	Aprovado
0001750	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	15,00	9,00	6,00	6,00	9,00	20,00	65,00	2º	Classificado	Aprovado
0001590	RICARDO PEREIRA DA SILVA	15,00	9,00	9,00	3,00	9,00	20,00	65,00	3º	Classificado	Aprovado
0001420	ANA KELLE MENDES CIRINO	15,00	6,00	9,00	9,00	9,00	15,00	63,00	4º	Classificado	Aprovado
0000350	CRISTIANE MOREIRA LIMA	12,00	6,00	12,00	9,00	9,00	15,00	63,00	5º	Classificado	Aprovado
0000760	GISLENE FERREIRA DE CASTRO	15,00	6,00	12,00	3,00	6,00	20,00	62,00	6º	Classificado	Aprovado
0001150	MARIANA DA SILVA AGUIAR	15,00	6,00	6,00	6,00	12,00	15,00	60,00	7º	Classificado	Aprovado
0001700	POLIANA APARECIDA SOARES MACHADO	15,00	9,00	6,00	6,00	9,00	10,00	55,00	8º	Classificado	Aprovado
0000780	NAZARÉ DA SILVA CAMPOS	12,00	6,00	3,00	3,00	6,00	20,00	50,00	9º	Classificado	Aprovado
0000950	HELENA PEREIRA DA SILVA	3,00	6,00	12,00	9,00	9,00	10,00	49,00	10º	Classificado	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
PROCESSO SELETIVO - 002/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

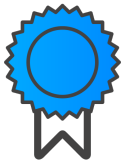
RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

0000410	EDIANE PEREIRA SIMSEN	12,00	9,00	9,00	6,00	6,00	5,00	47,00	11º	Classificado	Aprovado
0001410	ELENE COSTA SILVA CAVALCANTE	12,00	6,00	0,00	6,00	9,00	10,00	43,00	12º	Classificado	Aprovado
0000320	FELINA FERNANDES DA SILVA	12,00	3,00	3,00	3,00	12,00	10,00	43,00	13º	Classificado	Aprovado
0000290	FATIMA SIMAO	12,00	3,00	3,00	3,00	6,00	15,00	42,00	14º	Classificado	Aprovado
0000500	RAFAEL REIS COIMBRA	12,00	6,00	6,00	6,00	6,00	5,00	41,00	15º	Classificado	Aprovado
0002650	TAISE ROSA DOS SANTOS	12,00	3,00	6,00	3,00	6,00	10,00	40,00	16º	Classificado	Aprovado
0000610	BRUNA HIORRANA RODRIGUES	9,00	6,00	6,00	3,00	6,00	10,00	40,00	17º	Classificado	Aprovado
0000680	RACHEL SILVA SANTOS	9,00	3,00	6,00	9,00	6,00	5,00	38,00	18º	Classificado	Aprovado
0000270	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	3,00	6,00	6,00	9,00	9,00	5,00	38,00	19º	Classificado	Aprovado
0001450	CLAUDIANE TAVARES PEREIRA	6,00	3,00	6,00	3,00	9,00	10,00	37,00	20º	Classificado	Aprovado
0000260	CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO	9,00	0,00	3,00	3,00	6,00	15,00	36,00	21º	Classificado	Aprovado
0001610	MILCA SOARES SILVA	9,00	9,00	9,00	0,00	9,00	0,00	36,00	22º	Classificado	Aprovado
0000560	JUDITE NOLETO DE ARAUJO	0,00	6,00	6,00	6,00	6,00	10,00	34,00	23º	Classificado	Aprovado
0000640	LAURA APARECIDA SILVA	9,00	3,00	0,00	3,00	3,00	15,00	33,00	24º	Classificado	Aprovado
0000390	LUCIENE CARDOSO INACIO	6,00	6,00	3,00	0,00	6,00	10,00	31,00	25º	Classificado	Aprovado
0000990	LORENA FERREIRA NASCIMENTO	3,00	3,00	3,00	3,00	6,00	10,00	28,00	26º	Classificado	Excedente
0002250	HURIA TEIXEIRA RODRIGUES	6,00	0,00	9,00	0,00	6,00	0,00	21,00	27º	Classificado	Excedente

TÉCNICO DE RADIOLOGIA - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001510	SERGIO FERREIRA CORREA	9,00	6,00	3,00	6,00	12,00	5,00	41,00	1º	Classificado	Aprovado
0000980	ANDREIA SCHEIDT	9,00	6,00	6,00	6,00	3,00	10,00	40,00	2º	Classificado	Excedente
0000030	LUZIA CRISTINA MARTINS DE SOUZA	15,00	0,00	6,00	6,00	6,00	0,00	33,00	3º	Classificado	Excedente
0000860	GRACIELI STEIGER	9,00	6,00	3,00	3,00	6,00	0,00	27,00	4º	Classificado	Excedente

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jan 25 00:59:36 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)